SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco, 17 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVIII | Nº 4225

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL DO CIMPAJEÚ

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL DO CIMPAJEÚ

Retifica o art. 5º, § 1º, I e II, e § 3º, o art. 7º, § 4º, e o Anexo III (Calendário Eleitoral) da Resolução nº 001/2026 da Comissão Eleitoral do CIMPAJEÚ, que dispõe sobre as normas e regras do processo eleitoral para a Diretoria Executiva e os Coordenadores Regionais, biênio 2027-2028.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ, instituída pela Portaria nº 019/2026, de 13 de outubro de 2026, retificada pela Portaria nº 022/2026, no uso da competência que lhe confere o art. 54 do Estatuto Social, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2026 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE em 16 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 5º, caput, da Resolução exige que o Município esteja em dia com suas obrigações perante o CIMPAJEÚ na data da eleição (arts. 15, § 5º, e 61 do Estatuto Social), ao passo que o seu § 1º, I, admitia como prazo para a quitação integral dos débitos o dia 08 de dezembro de 2026, incompatibilidade que configura erro material a ser corrigido;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 5º restringia a verificação de 17 de dezembro de 2026 às parcelas do parcelamento, deixando de alcançar as demais obrigações vencidas e não pagas perante o CIMPAJEÚ;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar com as correções acima o art. 7º, § 4º, e o Anexo III (Calendário Eleitoral) da Resolução, observada a deliberação do Conselho de Representantes de 16 de outubro de 2026;

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA:

1. No art. 5º, § 1º, I, **onde se lê:**

"I – tiver quitado integralmente seus débitos até 08 de dezembro de 2026, às 23h59; ou"

leia-se:

"I – tiver quitado integralmente seus débitos até 17 de dezembro de 2026, às 14h; ou"

2. No art. 5º, § 1º, II, **onde se lê:**

"II – tendo requerido o parcelamento de seus débitos, tiver o termo de parcelamento formalizado e a parcela de entrada nele prevista efetivamente paga até 08 de dezembro de 2026, às 23h59, e estiver com as parcelas vencidas regularmente pagas na véspera da eleição, em 17 de dezembro de 2026."

leia-se:

"II – tendo requerido o parcelamento de seus débitos, tiver o termo de parcelamento formalizado e a parcela de entrada nele prevista efetivamente paga até 08 de dezembro de 2026, às 23h59, e estiver com as parcelas vencidas regularmente pagas até 17 de dezembro de 2026, às 14h."

3. No art. 5º, § 3º, **onde se lê:**

"§ 3º O Município que, em 17 de dezembro de 2026, estiver com parcela vencida e não paga será considerado em débito, para os fins deste artigo, ainda que tenha formalizado o parcelamento no prazo do § 1º, II."

leia-se:

"§ 3º Será considerado em débito, para os fins deste artigo, o Município que, em 17 de dezembro de 2026, às 14h, tiver qualquer obrigação vencida e não paga perante o CIMPAJEÚ, inclusive parcela do parcelamento de que trata o § 1º, II, ainda que tenha quitado seus débitos ou formalizado o parcelamento nos prazos do § 1º."

4. No art. 7º, § 4º, **onde se lê:**

"§ 4º Em 17 de dezembro de 2026, a Comissão verificará a regularidade do pagamento das parcelas dos Municípios de que trata o art. 5º, § 1º, II, e publicará a relação atualizada de aptos e inaptos até a instalação da sessão eleitoral."

leia-se:

"§ 4º Em 17 de dezembro de 2026, às 14h, a Comissão verificará a situação de adimplência dos Municípios perante o CIMPAJEÚ, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 3º, inclusive as quitações efetuadas após 08

de dezembro de 2026 e o pagamento das parcelas dos Municípios de que trata o art. 5º, § 1º, II, e publicará a relação atualizada de aptos e inaptos até a instalação da sessão eleitoral."

5. No Anexo III (Calendário Eleitoral), na linha referente a 08/12/2026, 23h59, **onde se lê:**

"Data e hora: 08/12/2026, 23h59 | Ato: Prazo final para quitação dos débitos ou para formalização do parcelamento com pagamento da parcela de entrada | Fundamento: art. 5º, § 1º"

leia-se:

"Data e hora: 08/12/2026, 23h59 | Ato: Prazo final para formalização do parcelamento com pagamento da parcela de entrada | Fundamento: art. 5º, § 1º, II"

6. No Anexo III (Calendário Eleitoral), na linha referente a 17/12/2026 (verificação da regularidade), **onde se lê:**

"Data e hora: 17/12/2026 | Ato: Verificação da regularidade das parcelas dos Municípios com parcelamento (véspera da eleição); relação atualizada publicada até a instalação da sessão | Fundamento: arts. 5º, § 1º, II, e § 3º, e 7º, § 4º"

leia-se:

"Data e hora: 17/12/2026, 14h | Ato: Prazo final para quitação integral dos débitos e para pagamento das parcelas vencidas; verificação da adimplência de todos os Municípios; relação atualizada publicada até a instalação da sessão | Fundamento: arts. 5º, §§ 1º e 3º, e 7º, § 4º"

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 001/2026, inclusive o art. 7º, § 3º, de modo que as quitações efetuadas após 08 de dezembro de 2026 serão consideradas na relação atualizada de que trata o art. 7º, § 4º.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, devendo ser encaminhada a todos os Municípios consorciados e divulgada no sítio do CIMPAJEÚ (art. 52, I, do Estatuto Social).

Afogados da Ingazeira/PE, 16 de novembro de 2026.

_____

BRUNA MARIA LEITE DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

JOÃO PEDRO MENDES DE MELO SIQUEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:6A7E5784

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR MUNICÍPIO DE CATENDE – PE Nº 001/2026

CONTRATO DE PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR
MUNICÍPIO DE CATENDE – PE Nº 001/2026

Contrato de Programa de Saúde Complementar – PSCOM, caracterizado como Contrato de Estado, que entre si celebram, o Município de Catende – PE e o Consórcio COMAGSUL, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde.

Por este INSTRUMENTO DE ADESÃO, as partes a seguir qualificadas resolvem celebrar o presente **Contrato de Programa de Saúde Pública Complementar – PSCOM**, mediante regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e nos termos das cláusulas e condições seguintes:

I - **O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Associação Pública e de natureza Autárquica Interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, sediada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR-104, Km 87, Agrestina/PE, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu **Presidente Josué Mendes da Silva,** Prefeito do Município de Agrestina-PE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 212.XXX.XXX-87, doravante denominada CONTRATADA ou COMAGSUL; e,

II - **MUNICÍPIO DE CATENDE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, s/n°, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 366.XXX.XXX-20, integrante da Autarquia COMAGSUL, doravante denominada CONTRATANTE ou MUNICÍPIO; e o

III – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Catende, inscrito no CNPJ nº 08.247.860/0001-36, sediado na Praça Costa Azevedo, s/n°, Centro, Catende-PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, **Gideone Francisco de Lima Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 036.XXX.XXX-00, atuando para os fins deste Contrato na condição de órgão interveniente, doravante denominada FMS ou INTERVENIENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

Aplicam-se ao presente Contrato de ADESÃO os Princípios de Direito Público constantes das seguintes Normas Jurídicas:

I - Normas Constitucionais:

a) Art. 241 e art. 37, § 8° da Constituição da República/1988 - EC 19 de 1998;

b) Art. 97, § 2° da Constituição do Estado de Pernambuco/1989;

c) Art. 110 da Lei Orgânica do Município de Catende.

II - Normas Infraconstitucionais:

a) Lei Federal n°. 4.320/1964 – Lei das Finanças Públicas;

b) Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;

c) Decreto Presidencial n° 7.508/2011 – Regulamentador da Lei n° 8.080/1990;

d) Lei Federal nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação popular e as transferências financeiras do SUS;

e) Lei Complementar Federal n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Lei Federal nº 11.107/2005 - Art. 2°, § 1°, I, e em especial dispensada a licitação na forma do inciso III do mesmo artigo e parágrafo;

g) Decreto Presidencial nº 6.017/2007 – Regulamentador da Lei n° 11.107/2005;

h) Lei Complementar Federal nº 141/2012 – Dispõe sobre percentuais de transferências governamentais;

i) Decreto Presidencial n° 7.827/2012 – Regulamentador da Lei **Complementar nº 141/2012;**

j) Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1/2017;

III - Normas Consorciais:

a) Resolução n° 14/2013 - Estatuto Social do COMAGSUL;

b) Resolução COMAGSUL nº 16/2014, que criou o Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS;

c) Resolução COMAGSUL nº 26/2014, que disciplina o Programa de Saúde Pública Complementar – PSCOM;

d) Resolução COMAGSUL nº 24/2019 – Dispõe sobre os recursos das receitas de impostos delegados ao COMAGSUL para aplicação exclusiva em saúde, educação e meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto e da Adesão ao PSCOM

Constitui objeto do presente contrato a formalização da ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE ao Programa de Saúde Pública Complementar – PSCOM da Autarquia, consoante Resolução COMAGSUL nº 26/2014, com transferência de encargos de forma parcial (art. 2°, IX do Decreto Presidencial n° 6.017/2007), inclusive previdenciários e fiscais, a serem gerenciados pelo Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS, em conformidade com a Resolução COMAGSUL nº 16/2014, em razão de delegação de competência expressada neste instrumento, conferida nos termos do art. 3º, XIII, do Decreto nº 6.017/2007 regulamentador da Lei Federal nº 11.107/2005.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Formalização da Adesão
A ADESÃO formalizada tem por escopo o planejamento, a organização e a realização, de forma complementar e parcial, de ações e serviços públicos de saúde do Município, conforme as necessidades de saúde pública identificadas, a programação pactuada, a capacidade instalada e operacional, os limites legais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do Plano de Trabalho e Demais Instrumentos
O PSCOM a ser desenvolvido no MUNICÍPIO DE CATENDE, será consubstanciado em Plano de Trabalho que conterá Metodologia Aplicada, Metas, Objetivos, Diagnósticos de Produtividade, Diagnósticos de Demanda e Avaliações; Planos de Aplicações Mensais; Prestação de Contas; Relatórios Quadrimestrais; e Assessoria ao Conselho Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Dos Anexos
Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente ajuste os seguintes anexos:
Anexo I – Plano de Trabalho;
Anexo II – Dotação Orçamentária;
Anexo III – Cronograma Financeiro; e
Anexo IV – Fluxograma Operacional, Assistencial, de Apuração e Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Caracterização do Objeto
O objeto do presente Pacto Público caracteriza-se pela Gestão dos Profissionais de Saúde compreendendo:
I - contratação de profissionais de saúde e de apoio operacional;
II - elaboração da Folha de Pagamento dos profissionais de saúde;
III - recolhimento de Encargos Tributários;
IV - aferição e controle de dados dos profissionais de saúde junto aos respectivos Conselhos de Classe, CBO, Cargo e/ou função exercida, CNES e CNS;
V - coleta e Informações da Produtividade por áreas – APS, Média e Alta Complexidade – MAC e controle do envio de notificações junto aos sistemas de informação de produção do Ministério da Saúde;
VI - assessoria em assuntos financeiros; e
VII - assessoria relativas as diretrizes do SUS, à regulação assistencial, à pactuação entre os entes, normas consorciais e aos instrumentos que integrem este contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Tipologia das Contratações
O COMAGSUL deterá exclusividade por toda cogestão com o Município e acervo dos profissionais da saúde, servidores efetivos, contratados a qualquer título e comissionados, não sendo permitida qualquer outra contratação de recursos humanos em razão da unicidade de procedimentos administrativos, avaliações de desempenho e prestação de contas, dispondo das seguintes modalidades de vínculos na forma da Portaria n° 1/2017 do Ministério da Saúde:
I - VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
a) ESTATUTÁRIO EFETIVO;
b) EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA;
c) CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO;
d) CARGO COMISSIONADO;
II - AUTÔNOMO:
a) PESSOA JURÍDICA;
b) PESSOA FÍSICA;
c) COOPERADO;
III - RESIDÊNCIA:
a) PRÓPRIO;
b) SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE / ENTIDADE;
IV - ESTÁGIO:
a) PRÓPRIO;
b) SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE / ENTIDADE;
V - BOLSA:
a) PRÓPRIO;
b) SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE / ENTIDADE;
VI - INTERMEDIADO - ASSOCIADO LABORATIVO
Através de OS, OSC ou OSCIP com objeto social de serviços de saúde, na forma do disposto no art. 380 da Portaria de Consolidação/ MS nº 1 de 28 de setembro de 2017.
a) AUTONOMO;
b) COOPERADO;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do Instrumento de Diagnóstico SysSaúde
O questionário de diagnóstico SysSaúde tem por finalidade o levantamento de dados para diagnóstico de pessoal, do funcionamento, das demandas reprimidas em saúde no Município, e proposta de correções através de ações mitigadoras.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Da composição do SysSaúde
O instrumento de diagnóstico denominado SysSaúde levantará dados relativos a:
I - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;
II - MÉDIA COMPLEXIDADE;
III - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
IV - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
V - PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VI - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;
VII - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VIII - PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO – PMI;
IX - JUNTA MÉDICA;
X - REGULAÇÃO EM SAÚDE;
XI - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD;
XII - CONTROLE SOCIAL;
XIII - GESTÃO FINANCEIRA; e
XIV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Dos Limites da Adesão
A presente ADESÃO não representa garantia de oferta ilimitada ou imediata de procedimentos específicos, ficando sua execução condicionada à solicitação e pactuação municipal à programação dos serviços, à capacidade disponível e ao cumprimento dos requisitos técnicos, assistenciais, administrativos e financeiros aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - Do Objetivo Geral
Constitui objetivo geral da presente contratação o fortalecimento das políticas públicas de saúde, o conhecimento do perfil da gestão municipal em saúde quanto às necessidades, dificuldades, ameaças e oportunidades, na busca da qualificação dos indicadores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Dos Objetivos Específicos
São objetivos específicos a serem alcançados:
I - contribuir para o planejamento e a organização dos serviços municipais de saúde, tanto na Atenção Primária à Saúde bem como na Média e Alta Complexidade;
II - ampliar o acesso da população aos serviços e procedimentos pactuados para a melhoria da qualidade, da eficiência e da humanização do atendimento;

III - apoiar o desenvolvimento e a qualificação da gestão, da regulação, do controle e da avaliação das ações e dos serviços de saúde;
IV - promover cooperação técnica entre o NIGS/COMAGSUL, a Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos competentes;
V - monitorar e avaliar as ações e os serviços desenvolvidos, com base em informações, indicadores e relatórios pertinentes; e
VI – utilizar os recursos públicos de forma racional na busca da continuidade assistencial, observadas as normas do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência
O presente Contrato de Programa terá sua vigência com início em 1° de outubro de 2026 e seu término ocorrerá em 31 de dezembro de 2029.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Do Art. 34 do Decreto Presidencial n° 6.017/2007
Nos termos previstos no art. 34 do Decreto Presidencial n° 6.017/2007, o presente contrato de programa continuará vigente mesmo se extinto o contrato de consórcio público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Do Art. 35 do Decreto Presidencial n° 6.017/2007
Consoante disposto no art. 35 do Decreto Presidencial n° 6.017/2007, a extinção deste Contrato de Programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ciência e da Vinculação às Regras do Programa
Ao assinar este Contrato, o Município declara expressamente que tem ciência, aceita e se compromete a observar, estritamente, as regras e condições de funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS e do PSCOM, estabelecidas nas Resoluções COMAGSUL nº 16/2014 e nº 26/2014 ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las, das regras do Estatuto Social da Autarquia e neste instrumento, inclusive quanto à programação, à solicitação e execução dos serviços, às responsabilidades das partes, aos critérios de acompanhamento, aos fluxos administrativos e financeiros, à prestação de informações, ao controle, à avaliação, e a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município
Constituem obrigações do Município, por intermédio de sua Prefeita e do gestor do Fundo Municipal de Saúde:
I - fornecer dados e informações necessários ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação do PSCOM, observadas as regras de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais;
II - cumprir com as obrigações legais, estatutárias, administrativas e financeiras junto ao PSCOM/COMAGSUL;
III - designar agente público responsável pela interlocução com o NIGS/COMAGSUL e pelo acompanhamento municipal do Programa;
IV - designar agente público responsável pela fiscalização deste contrato;
V - permitir acesso aos sistemas municipais de informações inclusive os que possuem ingresso restrito;
VI - acompanhar e fiscalizar as ações e os serviços realizados no território municipal, sem prejuízo das competências do COMAGSUL e dos órgãos de controle;
VII - assegurar a previsão orçamentária e financeira dos recursos de sua responsabilidade, bem como realizar os repasses devidos, nos prazos e na forma pactuados e legalmente autorizados;
VIII - permanecer consorciado durante o prazo de vigência do presente contrato;
IX - participar das atividades de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento do Programa e adotar as providências de sua competência para a consecução dos objetivos pactuados;
X - observar a legislação sanitária e epidemiológica, as normas do SUS, as regras de regulação e os protocolos técnicos aplicáveis;
XI – custear despesas indiretas, inclusive com workshops, seminários, congressos, palestras, treinamentos, cursos e eventos congêneres coordenados pelo COMAGSUL;
XII - incluir em seus instrumentos orçamentários as dotações pertinentes à execução das obrigações assumidas neste Contrato; e
XIII - identificar e encaminhar as necessidades de saúde, solicitar e pactuar os serviços conforme os fluxos aplicáveis e assegurar a articulação com a rede municipal do SUS.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações do COMAGSUL
Constituem obrigações do COMAGSUL, por intermédio do NIGS e no âmbito de suas competências:
I - gerenciar e coordenar o PSCOM em conformidade com as regras do SUS, do Estatuto Social da Autarquia, das Resoluções COMAGSUL nº 16/2014, nº 26/2014 e n° 24/2019, e as cláusulas e condições deste Contrato;
II - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho identificando necessidades para a mitigação de demandas reprimidas;
III - elaborar relatórios quadrimestrais de acompanhamento da execução do Programa, indicando os achados positivos e/ou negativos;
IV - apresentar prestação de contas mensais da aplicação das transferências recebidas até o último dia útil de mês subsequente ao recebimento dos recursos financeiros;
V - prestar assessoria técnica ao Município no planejamento, na organização e no acompanhamento das ações e dos serviços pactuados;
VI - orientar os procedimentos administrativos, assistenciais e financeiros necessários à execução do Programa;
VII - designar um agente público responsável pela Gestão do Contrato sob reponsabilidade financeira do Município;
VIII - efetuar as retenções tributárias pertinentes à Autarquia e proceder com a escrituração contábil junto a Fazenda Pública;
IX - promover o monitoramento e a avaliação dos resultados e disponibilizar ao Município os relatórios e as informações previstos nas normas e instrumentos aplicáveis;
X - aplicar os recursos que forem repassados pelo Município e/ou Fundo Municipal de Saúde no pagamento de pessoal, tributos, valor equivalente ao percentual de pactuação do rateio específico, e despesas indiretas em conformidade com o Plano de Aplicação Mensal;
XI - administrar os recursos que lhe forem regularmente transferidos para a execução do Programa, com observância da finalidade, da transparência, da economicidade e dos deveres de prestação de contas;
XII – efetuar os repasses financeiros para fazer face ao pagamento de pessoal, no prazo máximo de quatro dias úteis após a transferência realizada pelo Município;
XIII - observar a disponibilidade dos serviços e procedimentos necessários à execução da programação pactuada, mediante instrumentos próprios e observância das regras de contratação e credenciamento aplicáveis;

XIV - comunicar ao Município as informações relevantes para a adequação ou revisão da programação dos serviços;
XV - zelar pela qualidade, eficiência, humanização e continuidade das ações e dos serviços sob sua coordenação, respeitadas as competências de cada ente; e
XVI - apostilar termos contratuais pertinentes ao contrato, devendo comunicar ao Município/FMS, no prazo de trinta dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Responsabilidade da Coornadoria de Projetos e Programas
As obrigações atribuídas ao COMAGSUL serão operacionalizadas sob a responsabilidade da Coordenadoria de Projetos e Programas, em conformidade com as competências e atribuições estabelecidas nos artigos 97 a 99 do Estatuto Social do COMAGSUL, sem prejuízo das atribuições pertinentes ao Controle Interno.

CLÁUSULA NONA – Do Valor da Prestação dos Serviços
Pelos serviços ora contratados o Município pagará ao COMAGSUL, a título de Rateio Específico, relativo ao Programa, o equivalente a 8% (oito por cento) do valor da massa salarial bruta de cada profissional incluído no Programa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor dos Serviços de Cada Profissional
O Município indicará o valor dos serviços de cada profissional integrante do Programa, e arcará com os custos da massa salarial, acrescida dos respectivos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, sobre os quais não incidirão rateios específicos para o Consórcio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Contraprestação Pecuniária dos Profissionais
Os profissionais e os prestadores de serviços de saúde perceberão sua contraprestação pecuniária junto ao COMAGSUL mediante comprovação da escala de trabalho, plantões hospitalares e ambulatoriais, e/ou cumprimento da carga horária estabelecida pelo Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Da Prioridade dos Encargos Sociais e Tributários
O MUNICÍPIO obriga-se a assegurar, por ocasião dos repasses financeiros destinados ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a prioridade na disponibilização dos recursos necessários ao pagamento dos encargos sociais e tributários incidentes sobre a execução do objeto pactuado, os quais deverão ser considerados obrigações financeiras prioritárias em relação às demais despesas vinculadas à execução do ajuste, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade pelo Pagamento dos Profissionais de Saúde
Na hipótese de inadimplemento, por parte do CONTRATANTE, da obrigação de efetuar os repasses financeiros necessários ao cumprimento das obrigações mensais previstas no respectivo Plano de Aplicação Financeira, destinados ao pagamento dos profissionais de saúde nele indicados, não poderá ser atribuída ao COMAGSUL a responsabilidade pelo adimplemento das obrigações financeiras perante os referidos profissionais, uma vez que tais pagamentos estão condicionados à efetiva disponibilização dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Incidência Tributária
Os tributos oriundos dos serviços prestados cujo Tomador é o COMAGSUL, serão recolhidos à Fazenda Autárquica que funcionará como substituto tributário, sob a forma de rateio específico tributário voluntário, consoante aprovação em Assembleia Geral pelos representantes legais dos municípios consorciados, nos termos do Código Tributário Nacional; art. 157, II, do Estatuto Social da Autarquia; e Resolução COMAGSUL n° 24/2019.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Dos Termos Aditivos
Alterações de objeto, obrigações, critérios de custeio ou demais condições contratuais que exijam formalização dependerão de termo aditivo escrito, aprovado e assinado pelos representantes competentes, sem prejuízo da aplicação das normas consorciais supervenientes que sejam válidas e de observância obrigatória.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Aditivo com Entidade do Terceiro Setor
As partes poderão, de comum acordo, celebrar instrumento jurídico trilateral com entidade integrante do Terceiro Setor, desde que seu estatuto social contemple expressamente a prestação de serviços de saúde, preferencialmente com aquelas detentoras do Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de saúde – CEBAS, podendo, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente Contrato, estabelecer e discriminar os valores e demais condições financeiras referentes à participação e aos serviços prestados pela nova entidade contratada,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros
As despesas decorrentes da execução do PSCOM correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos recursos legalmente destinados à saúde, observadas a legislação financeira e orçamentária, as deliberações consorciais válidas, a programação pactuada e os documentos de suporte correspondentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Repasses ao Consórcio
Os repasses efetuados pelo Município deverão obedecer ao Plano de Aplicação Mensal, com identificação da competência, dos valores relativos aos tributos, dos serviços e/ou procedimentos de saúde, do percentual de pactuação, dos encargos trabalhistas, das despesas indiretas e demais elementos necessários à liquidação, ao controle e à prestação de contas, observados os prazos definidos neste Pacto Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Manutenção dos Registros
As partes manterão registros, relatórios, demonstrativos e documentos necessários à comprovação da execução física e financeira do Programa e os disponibilizarão aos órgãos competentes de controle, fiscalização e auditoria, na forma da lei.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Da Competência dos Órgãos de Controle
O acompanhamento contratual não afasta as competências do Conselho Municipal de Saúde, do aceite dos órgãos de controle interno e externo do COMAGSUL e do Município, dos órgãos de auditoria do SUS ou de outras autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Denúncia
A denúncia ao presente contrato não prejudicará a cobrança de valores vencidos, a prestação de contas de recursos já transferidos nem o cumprimento das obrigações constituídas durante a vigência do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Inadimplemento e das Medidas Corretivas
O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato sujeitará a parte inadimplente às medidas administrativas e legais cabíveis, observados a gravidade da infração, o prejuízo causado a sociedade, a legislação aplicável e ao devido processo legal. As partes buscarão inicialmente a solução administrativa e a correção de falhas sanáveis, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes para resguardar o interesse público, os recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Cláusula Penal
A inobservância por quaisquer das partes de cláusula ou condição deste Instrumento sujeitará a parte infratora, quer seja Município, Fundo Municipal de Saúde, ou Autarquia COMAGSUL Contratado, e ainda seus gestores infratores, às seguintes penalidades:
I - advertência; e
II - multa de 10% (dez por cento) por sobre o valor da última competência paga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Finais
A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não constituirá renúncia ao direito nem alteração contratual. A nulidade ou inexequibilidade de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, desde que preservada a finalidade do ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Inexistência de Responsabilidade de Outros Municípios
A aplicação de penalidade financeira ou administrativa ao COMAGSUL decorrente de obrigações, atos ou omissões

relacionados à execução do presente Contrato de Programa, não implicará, por si só, a transferência de responsabilidade ou a imposição de qualquer ônus financeiro ou administrativo aos demais Municípios integrantes do Consórcio Público que não sejam partes deste instrumento, permanecendo a responsabilidade restrita à parte a quem for legalmente imputável a conduta que deu causa à penalidade, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Dos Casos Não Previstos
Os casos não previstos no presente Instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, à luz das regras de direito público, especialmente dispositivos do Sistema Único de Saúde, do Estatuto do Consórcio, das Resoluções do COMAGSUL ou pela Assembleia Geral de Prefeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro
Por disposição estatutária do Consórcio Público COMAGSUL, o foro competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato é o da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Contrato de Programa, juntamente o órgão interveniente, as procuradorias jurídicas municipal e autárquica e os membros do Grupo Gestor, que também assinam na condição de testemunhas, em três vias de igual teor e forma para um só efeito, e se comprometem de boa-fé a cumprir o transcrito no presente Pacto Público, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Catende-PE, 1º de outubro de 2026.

PARTES:

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Município de Catende
CONTRATANTE

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Presidente do COMAGSUL
CONTRATADO

ÓRGÃO INTERVENIENTE:

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Catende

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Manuela dos Santos Soares Lira
Advogada OABPE 27.887
Procuradora Municipal

Marcelo Antonio da Silva
Advogado OABPE 31.207
Procurador Autárquico

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos

Betânia Ribeiro Costa
Coord. de Articulação Política e Institucional

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9E4C465

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 175, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 175, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, aprovada pela 26ª Assembleia Geral autorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2026, aprovado pela Resolução supramencionada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 470.000,00
02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSUL
10 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 300.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CO F.R.: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios

880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 30.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CO F.R.: 013 01
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos Próprios
880 025 RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

16 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 3.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CO F.R.: 013 03
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

26 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 2.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CO F.R.: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS – COMAGSUL

10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR F.R.: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERMU DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR F.R.: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSUL
113 - 10.302.1002.2011.0000 - PROG INTERM DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 5.000,00
MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM F.R.: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 50 13 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES.ECON
275 - 18.542.1804.2022.0000 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 100.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃ F.R.: 013 01
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
13 - Recursos Próprios
910 001 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 50 13 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES.E
273 - 18.542.1804.1016.0000 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -12.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVF.R. Grupo: 013 04
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 - Recursos Próprios

910 001 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - AGRESTINA
276 - 18.542.1804.2022.0000 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -6.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃOF.R. Grupo: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios

910 001 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - AGRESTINA
02 51 27 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
317 - 18.542.1844.2024.0000 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS -18.000,00
MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CF.R. Grupo: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios

910 002 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - ALTINHO
02 52 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
326 - 18.542.0403.1022.0000 - CONSÓR COM MUNIC E OUTROS ENTES FEDERAD -2.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVF.R. Grupo: 013 04
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 - Recursos Próprios

910 004 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BELÉM
329 - 18.542.0403.2025.0000 - CONSÓR COM MUNIC E OUTROS ENTES FEDERAD -9.000,00
COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, AF.R. Grupo: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios

910 004 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BELÉM
334 - 18.542.0403.2025.0000 - CONSÓR COM MUNIC E OUTROS ENTES FEDERAD -3.000,00
COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, AF.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios

910 004 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BELÉM
02 53 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DES. RUR
338 - 18.542.1844.1025.0000 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS -9.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVF.R. Grupo: 013 04
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 - Recursos Próprios

910 005 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BONITO

346 - 18.542.1844.2026.0000 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS -11.000,00
MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios

910 005 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BONITO
02 55 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP
350 - 12.361.1201.2028.0000 - PROGR TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PELF.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios

882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA
02 55 06 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
355 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGR GOVERN DE PROMOÇÃO DA QUALIDAD -360.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios

884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA
02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
368 - 18.542.1844.2031.0000 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS -10.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS S F.R. Grupo: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios

910 014 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - LAGOA
373 - 18.542.1844.2031.0000 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS -4.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS S F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios

910 014 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - LAGOA
02 61 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
390 - 18.542.1802.2037.0000 - PROGR INTERMUNICIPAIS DE EDUC AMBIENTAL -12.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA – PANELAS F.R. Grupo: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios

910 017 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS
395 - 18.542.1802.2037.0000 - PROGRAMAS INTERMUN DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL -4.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA – PANELAS F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
910 017 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

Anulação (-) -470.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de outubro de 2026.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO JOSUÉ MENDES DA SILVA
Coordenadora Financeira Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7EE7131

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE PERNAMBUCO
Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CODEAM

O Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 - Magano / Garanhuns (PE), torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de assistência complementar à saúde, destinados ao atendimento das necessidades dos entes consorciados ao Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM.

Manifestação de Interesse: não haverá número máximo de participantes, podendo manifestar interesse em participar do futuro Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
É facultado aos órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados consultar a IRP em andamento, antes de iniciar procedimento licitatório próprio, e avaliar a conveniência de sua participação.
Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, pelo e-mail codeamcc7@gmail.com ou presencialmente na sede do CODEAM, Rua Capitão Pedro Rodrigues, Nº 920, Brasília, Garanhuns/PE.
A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente aos órgãos e entidades públicas interessados em participar do futuro Registro de Preços, não sendo direcionada a fornecedores ou licitantes.

Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: codeamcc7@gmail.com ou oficio em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Garanhuns– PE, 16 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ CODEAM
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação da CODEAM

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D16995F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE N° 011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, c/c com o Art. 44, ambos do Estatuto do CONIAPE.

RESOLVE:

Art 1° Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS - CONIAPE:

RAFFIÊ DELLON JORDÃO BARBOSA - CPF n° 090.458.424-08

Art 2° Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS - CONIAPE:

JOCIÉDER ARAÚJO MINEIRO - CPF nº 090.213.994-07
Cargo: Secretário Executivo
E-mail: administrativo@consorcioconiape.pe.gov.br

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 03 de novembro de 2026.

CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Presidente do CONIAPE
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:D1719F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100% - INTEGRALIDADE)

Portaria nº 015/2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio 100% - com Integralidade)** ao Sr. **LUCIO CLAUDIO CORDEIRO GALVÃO,** inscrito no CPF nº 416.***.***-49, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 1, Classe A, Referência 19**, matrícula funcional nº 110082, lotado na Secretaria de Planejamento e Controle Urbano do Município da Ilha de Itamaracá/PE, *nos termos do art. 10, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal n° 001/2026, com proventos calculados na conformidade do art. 10, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da referida Lei Complementar.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 11 de novembro de 2026.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente
ITAMARACAPREV

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:A667E11F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100% - INTEGRALIDADE)

Portaria nº 016/2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio 100% - com Integralidade)** à Sra. **ANA PAULA BEZERRA DOS SANTOS PASQUINI,** inscrita no CPF nº 461.***.***-49, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 1, Classe A, Referência 17**, matrícula funcional nº 100101, lotada na Secretaria de Políticas Públicas do Município da Ilha de Itamaracá/PE, *nos termos do art. 10, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal n° 001/2026, com proventos calculados na conformidade do art. 10, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da referida Lei Complementar.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 11 de novembro de 2026.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente
ITAMARACAPREV

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:26B4BFB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1.498/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização “Ler e Escrever para o Futuro” no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição da República Federativa

do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá, a Política Municipal de Alfabetização "Ler e Escrever para o Futuro", qualificada como política pública educacional destinada a assegurar o direito indisponível de todas as crianças à alfabetização, mediante o fortalecimento das práticas pedagógicas e o acompanhamento sistemático da aprendizagem.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios e diretrizes fixados na legislação educacional nacional e, no que couber, na estadual, devendo ser executada em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco.

Art. 3º Para os fins desta Lei, compreende-se por alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento progressivo das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção textual, alinhadas às práticas sociais de linguagem.

Parágrafo único**.** Para os fins desta Lei, compreende-se por letramento o desenvolvimento da capacidade de uso da leitura e da escrita, com eficácia, nas práticas sociais.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo os estudantes matriculados do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, com prioridade nos estudantes do 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos, sem prejuízo da execução de estratégias contínuas de consolidação e recomposição de aprendizagem nos 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) anos.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, a Política promoverá, como etapa de preparação, experiências de aprendizagem relacionadas à linguagem, à oralidade, à leitura e à escrita, respeitadas as especificidades da faixa etária.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização "Ler e Escrever para o Futuro":
I – assegurar aos estudantes condições efetivas para a aquisição da fluência leitora, da escrita formal, da compreensão e da produção textual;
II – priorizar a consolidação da alfabetização de todas as crianças até o término do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
III – estruturar estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens para os estudantes do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) ano;
IV – qualificar as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento na Rede Municipal de Ensino;
V – institucionalizar rotinas pedagógicas intencionais focadas no desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e interpretação textual;
VI – diagnosticar precocemente defasagens de aprendizagem, viabilizando intervenções pedagógicas tempestivas;
VII – implementar sistema periódico de avaliação diagnóstica, formativa e processual;
VIII – fundamentar a tomada de decisões, o planejamento e o replanejamento pedagógico na análise sistemática de evidências educacionais;
IX – aperfeiçoar a formação continuada destinada aos docentes, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação;
X – democratizar o acesso a acervos bibliográficos, ambientes alfabetizadores e práticas estimuladoras da leitura;
XI – identificar, documentar e disseminar metodologias e práticas pedagógicas de comprovada eficácia;
XII – mitigar as disparidades de aprendizagem entre estudantes, turmas, unidades escolares e contextos socioeconômicos;
XIII – consolidar cultura institucional voltada ao monitoramento contínuo dos indicadores de alfabetização;
XIV – promover a equidade, a inclusão escolar e o respeito à diversidade e às trajetórias individuais de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização pautar-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:
I – garantia do direito universal à alfabetização na idade adequada como pressuposto para o exercício pleno da cidadania;
II – equidade educacional e eliminação ativa das desigualdades de aprendizagem;
III – articulação federativa contínua por meio do regime de colaboração entre Município, Estado e União;
IV – centralidade da unidade escolar e da sala de aula no planejamento de todas as ações governamentais;
V – valorização profissional e qualificação técnica dos profissionais da educação;
VI – alinhamento da formação continuada às necessidades reais diagnosticadas na Rede Municipal;
VII – utilização pedagógica do diagnóstico avaliativo como elemento orientador das intervenções de ensino;
VIII – garantia de acessibilidade, inclusão e respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem;
IX – fomento à participação da família e da comunidade escolar no desenvolvimento do hábito leitor;
X – transparência, difusão e compartilhamento de boas práticas pedagógicas.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização organiza-se nos seguintes eixos estruturantes:
I – Governança e Gestão: planejamento institucional integrado, fixação de metas, distribuição de responsabilidades, monitoramento contínuo da execução e articulação intergovernamental;
II – Formação Continuada: programa continuado de qualificação técnica para docentes, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação, fundamentado em evidências de aprendizagem;
III – Práticas Pedagógicas: rotinas pedagógicas intencionais voltadas à alfabetização, leitura, escrita, oralidade, literatura e recomposição de aprendizagens;
IV – Avaliação e Monitoramento: aplicação regular de avaliações diagnósticas e formativas, acompanhada de análise técnica e devolução pedagógica estruturada às escolas;
V – Recomposição de Aprendizagens: planos de intervenção pedagógica diferenciados dirigidos a estudantes que apresentem defasagem de aprendizagem;
VI – Materiais e Ambientes Alfabetizadores: provimento e expansão do acesso a acervos literários, jogos pedagógicos, recursos estruturados e espaços voltados à leitura;
VII – Equidade e Inclusão: diretrizes pedagógicas e de atendimento especializado destinadas a assegurar a plena aprendizagem de todos os estudantes;
VIII – Boas Práticas e Reconhecimento: mecanismos de identificação, sistematização, valorização e difusão de experiências pedagógicas exitosas;
IX – Família e Comunidade: ações destinadas ao engajamento das famílias na rotina escolar e no incentivo ao hábito de leitura no ambiente domiciliar.

CAPÍTULO V
DO PROJETO "LER E ESCREVER PARA O FUTURO"

Art. 8º Fica instituído o Projeto “Ler e Escrever para o Futuro” como instrumento executivo e estratégia estruturante de operacionalização da Política Municipal de Alfabetização, na Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá.

Art. 9º Constituem campos de atuação operacional do projeto:
I – estruturação do planejamento pedagógico alinhado às habilidades essenciais de alfabetização;
II – instituição de rotinas permanentes de leitura, escrita e compreensão textual nas turmas do Ensino Fundamental;
III – acompanhamento individualizado da evolução da aprendizagem dos estudantes;
IV – execução de planos de intervenção pedagógica direcionados pelos resultados de avaliações;
V – oferta de formação continuada focada em evidências e práticas alfabetizadoras;
VI – assistência e acompanhamento técnico-pedagógico sistemático às unidades escolares;
VII – curadoria e produção de materiais didáticos complementares de apoio ao processo de alfabetização;
VIII – promoção de campanhas e eventos de incentivo à leitura e à cultura leitora;
IX – intercâmbio de práticas pedagógicas bem-sucedidas entre as unidades da Rede;
X – articulação com os programas e ações decorrentes da política estadual e nacional de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 10. A coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Comitê Estratégico da Política de Alfabetização, que terá a sua composição regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Compete ao Comitê Estratégico da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização e zelar pela sua integração ao plano plurianual e ao planejamento estratégico do Município;
II – estipular indicadores, metas operacionais, cronogramas e instrumentos de acompanhamento;
III – formular, ofertar e supervisionar a execução dos programas de formação continuada;
IV – monitorar os índices de aprendizagem e direcionar correções de caráter pedagógico;
V – elaborar relatórios anuais de desempenho, submetendo-os ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 12. Compete às equipes gestoras e às coordenações pedagógicas das unidades escolares:
I – operacionalizar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização no âmbito escolar;
II – acompanhar o planejamento docente e o desempenho global das turmas;
III – coordenar os encontros de planejamento coletivo e de formação continuada;
IV – gerenciar a aplicação e o cumprimento dos planos de intervenção pedagógica.

Art. 13. Compete aos docentes da Rede Municipal de Ensino:
I – planejar e reger a prática pedagógica com foco na alfabetização e no letramento;
II – realizar a avaliação formativa contínua dos estudantes, registrando evidências do desenvolvimento individual;
III – aplicar estratégias pedagógicas diferenciadas e intervenções para superação de defasagens;
IV – participar das formações continuadas;
V – compartilhar boas práticas pedagógicas como estratégia de formação entre pares, favorecendo a troca de experiências, o fortalecimento do trabalho coletivo e a disseminação de estratégias que contribuam para a melhoria da prática educativa.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará programa de formação continuada destinado aos professores, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na alfabetização.

Art. 15. A pauta dos encontros formativos fundamentar-se-á na análise das evidências de aprendizagem demonstradas pela Rede Municipal, priorizando estratégias metodológicas de impacto comprovado no processo de alfabetização e recomposição de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DOS INDICADORES

Art. 16. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização far-se-á por meio da consolidação de dados pedagógicos internos e do confronto com as avaliações externas do Governo Federal e do Estado de Pernambuco.

Art. 17. São fixados como indicadores institucionais de acompanhamento da Política:
I – o percentual de estudantes consolidados como alfabetizados ao término do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – a taxa de evolução observada nas avaliações diagnósticas e formativas de Rede;
III – o índice de domínio das habilidades essenciais de leitura e escrita pelos estudantes do 3º ao 5º ano;
IV – o percentual de adesão e assiduidade dos profissionais da educação nos programas formativos;
V – o percentual de eficácia de implementação dos planos de intervenção e recomposição pedagógica;
VI – a taxa de frequência dos estudantes nas unidades escolares, com base em relatórios da equipe técnico-pedagógica;
VII – o índice de redução das disparidades de aprendizagem entre turmas e escolas.

Art. 18. Os dados apurados no monitoramento deverão subsidiar a revisão do planejamento pedagógico, a destinação prioritária de recursos educacionais e o aprimoramento contínuo das ações de governo.

CAPÍTULO IX
DA EQUIDADE, INCLUSÃO E ATENÇÃO ÀS DIFERENÇAS

Art. 19. A Política Municipal garantirá a adequação das práticas de alfabetização às especificidades dos estudantes da Educação Especial, assegurando acessibilidade metodológica e articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 20. Os dados de desempenho pedagógico serão utilizados para identificar grupos de estudantes em situação de vulnerabilidade educacional ou com defasagem acentuada de aprendizagem, assegurando a alocação proporcional de apoio técnico e pedagógico.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 21. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Educação, vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE),

observada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou adesões a programas de assistência técnica e financeira oferecidos pela União, pelo Estado ou por organizações da sociedade civil e demais entidades, observadas, conforme a natureza do ajuste, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à sustentabilidade da Política.

CAPÍTULO XI
DA DOCUMENTAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EVIDÊNCIAS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação manterá repositório oficial, físico ou digital, contendo a memória documental, os registros pedagógicos e o histórico de evidências de implementação da Política, asseguradas a transparência e a observância às normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As diretrizes desta Lei serão consideradas na elaboração e na revisão dos instrumentos de planejamento das unidades escolares, em especial os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e os Planos de Gestão Escolar.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, editando atos normativos complementares.

Art. 26. O tratamento de dados pessoais decorrente da aplicação desta Lei observará os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá-PE

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:B70F4144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025.CONTRATO Nº 181/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO URBANA, COM FORNECIMENTO, CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS E LUMINOSOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO VISUAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, Ata de Registro de Preços Nº 046/2025, que são partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito. Empresa: FGTECH INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.792.477/0001-08. VALOR TOTAL: R$1.264.429,89 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2026

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:38D6393D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025. DISPENSA Nº 007/2026. **CONTRATO Nº 195/2026. Objeto:** Fornecimento de 01 (uma) motolância equipada para atendimento pré-hospitalar móvel (PADRÃO SAMU), zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada e caracterizada conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo ministério da saúde e normas vigentes do sistema único de saúde (SUS), destinadas ao atendimento das demandas operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: COBARSA MOTOS LTDA – CNPJ nº 11.696.408/0001-66. **Valor: R$ 49.490,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 16 de novembro de 2026.

LEIJJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joselma Silvana da Silva
Código Identificador:5174CA4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 008/2026, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, objetivando a **Aquisição de postes de concreto armado, com comprimento nominal de 8,00 (oito) metros**, em formatos **Duplo T (DT)**, **destinados à manutenção preventiva e corretiva, expansão e modernização do parque de iluminação pública e das vias urbanas, distritos rurais, praças e prédios públicos pertencentes ao Município de Afogados da Ingazeira - PE (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).** Valor máximo a ser **licitado: R$ 40.772,50 (quarenta mil mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026, às 8:00h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de novembro de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4CCC2DD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI – PE inscrito no CNPJ **11.479.037/0001-60** através de sua Comissão de Contratação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 004/2026, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 28.906,39 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026, às 8:00h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de novembro de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Agente publico

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:0CADAD24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2026, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026, objetivando a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede municipal de ensino de afogados da ingazeira/PE.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 466.902,59 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de novembro de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:D03D96A9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 02/2026

PARECER CME Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira - PE
INSTITUIÇÃO: Centro de Educação Infantil Evangelina de Siqueira Lima
ASSUNTO: Regularização do funcionamento da instituição de Educação Infantil, autorização da oferta de Creche e Pré-escola, registro da Matrícula Municipal nº 550.093 e análise dos efeitos retroativos.
CONSELHEIROS: Allan Klebyson Silva Leite, Eliana Rabelo Nunes de Andrade, Luciano Gomes da Silva, Tereza Paula Lima Paiva, Vagner de França Souza e Veratânia Lacerda Gomes de Morais.

I – RELATÓRIO
Trata-se do processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira a este Conselho Municipal de Educação (CME), para análise e emissão de parecer acerca da regularização do funcionamento do Centro de Educação Infantil Evangelina de Siqueira Lima, localizado na Rua Berta Celli Liberal, nº 230, Bairro Sobreira, CEP 56808-637, no Município de Afogados da Ingazeira- PE.
Conforme estabelecido na Portaria SME nº 152/2026, de 28 de setembro de 2026, a Secretaria Municipal de Educação autorizou o funcionamento da referida unidade escolar, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2015, bem como registrou a Matrícula Municipal nº 550.093, para fins de identificação e controle administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
A Portaria contempla a oferta da Educação Infantil, compreendendo Creche e Pré-escola, observadas as disposições legais e as condições necessárias ao atendimento das crianças nessa etapa da Educação Básica.
De acordo com as informações constantes do processo, a instituição dispõe de documentos comprobatória relativa à sua existência e ao seu funcionamento, devidamente organizada e arquivada no respectivo processo administrativo. Registra-se, contudo, que o Regimento Escolar se encontra em tramitação para aprovação, cabendo à instituição acompanhar e concluir o respectivo procedimento administrativo.
A matéria foi encaminhada a este Conselho para análise e manifestação, nos termos do art. 5º da Portaria SME nº 152/2026, considerando a necessidade de regularização institucional, a continuidade do atendimento educacional e o reconhecimento do período de funcionamento da unidade escolar.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A análise da matéria fundamenta-se na Lei Municipal nº 243/2000, que conforme as informações apresentadas, institui o Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira, e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), além das demais disposições legais e normativas aplicáveis à Educação Infantil.
Nos termos do art. 11 da LDB, compete aos municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus

sistemas de ensino, bem como exercer as atribuições de autorização e supervisão dos estabelecimentos de ensino, conforme as disposições legais pertinentes.
O art. 29 da LDB estabelece que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
O art. 30 da mesma Lei prevê a oferta da Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade, em pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Nesse contexto, a regularização do funcionamento do Centro de Educação Infantil Evangelina de Siqueira Lima deve observar as exigências legais relativas à organização administrativa e pedagógica, às condições de atendimento, à documentação institucional e aos demais requisitos aplicáveis às instituições que ofertam Educação Infantil.
Conforme as informações constantes do processo administrativo, os documentos comprobatórios pertinentes ao funcionamento da unidade escolar foram submetidos à análise e a vistoria documental da Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, encontrando-se devidamente organizados e arquivados para consulta e verificação pelos órgãos competentes.
No que se refere à documentação institucional, destaca-se a importância do Projeto Político-Pedagógico (PPP) como instrumento orientador da organização do trabalho educativo, da identidade institucional e das práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar.
Quanto ao Regime Escolar, considerando que o documento se encontra em tramitação para aprovação, ressalta-se a necessidade de acompanhamento e conclusão do respectivo procedimento administrativo, de modo a assegurar sua conformidade com as normas educacionais vigentes
Em relação à Matrícula Municipal nº 550.093, seu registro constitui instrumento de identificação e controle administrativo da unidade escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da observância dos demais requisitos e procedimentos eventualmente exigidos pela legislação municipal aplicável.

2.1 – Do reconhecimento dos efeitos retroativos

No que se refere aos efeitos retrativos estabelecidos nos arts. 1º e 6º da Portaria SME nº 152/2026, com marco inicial em 06 de julho de 2015. este Conselho Municipal de Educação registra que o processo administrativo contém documentação comprobatória da existência e do efetivo funcionamento do Centro de Educação Infantil Evangelina de Siqueira Lima desde a data indicada, bem como os registros da análise da vistoria documental realizadas pela Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
A documentação institucional, pedagógica e administrativa, incluindo os registros escolares dos alunos, foi submetida à analise e à verificação da Divisão de Inspeção Escolar, encontrando-se devidamente organizada e arquivada no respectivo processo administrativo. Esses documentos constituem suporte comprobatório para a regularização do funcionamento da unidade escolar no período indicado, em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas educacionais aplicáveis.
Considerando os elementos comprobatórios constantes nos autos e os procedimentos de verificação realizados pela Divisão de Inspeção Escolar, este Conselho reconhece a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação como fundamento para análise do período de funcionamento informado e manifesta-se favoravelmente à produção dos efeitos retroativos da e manifesta-se favoravelmente à produção dos efeitos retroativos da autorização de funcionamento a partir de 06 de julho de 2015, conforme estabelecido na Portaria SME nº 152/2026, de 28 de julho de 2026.

III – VOTO DA RELATORIA

Diante do exposto, considerado documentação comprobatória constante no processo administrativo, os registros da existência e do efetivo funcionamento do Centro de Educação Infantil Evangelina de Siqueira Lima desde 06 de julho de 2015, bem como a análise e a vistoria documental realizadas pela Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, PE vota favorável à regularização do funcionamento da instituição, a oferta da Educação Infantil nas etapas de Creche e Pré-escola, o registro da Matrícula Municipal nº 550.093 e a autorização de funcionamento com efeitos retroativos a 06 de julho de 2015, conforme estabelecido na Portaria SME nº152/2026, de 28 de setembro de 2026.
O voto favorável fundamenta-se na documentação comprobatória devidamente analisada e arquivada no processo administrativo, bem como nos procedimentos de verificação realizados pela Divisão de Inspeção Escolar, que subsidiam o reconhecimento do período de funcionamento da unidade escolar.
Este Conselho recomenda que a instituição acompanhe e conclua o procedimento administrativo de aprovação do Regimento Escolar atualmente em tramitação, observando as normas educacionais vigentes

É o parecer.

Afogados da Ingazeira, 01 de outubro de 2026.

CONSELHEIROS

_____
Eliana Rabelo Nunes de Andrade

_____
Allan Klebyson Silva Leite

_____
Luciano Gomes da Silva

_____
Tereza Paula Lima Paiva

_____
Vagner de França Souza

_____
Veratânia Lacerda Gomes de Morais

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:2A7B2602

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 03/2026

PARECER CME Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira - PE
INSTITUIÇÃO: Centro de Educação Infantil Maria Genedi Magalhães
ASSUNTO: Autorização e regularização do funcionamento da instituição de Educação Infantil, e da oferta de Creche e Pré-escola, registro da Matrícula Municipal nº 550.094 e análise dos efeitos retroativos ao ano de 2009.
CONSELHEIROS: Allan Klebyson Silva Leite, Eliana Rabelo Nunes de Andrade, Luciano Gomes da Silva, Teresa Paula Lima Paiva, Vagner de França Souza e Veratânia Lacerda Gomes de Morais.

I – RELATÓRIO
O presente processo trata da análise e apreciação da documentação referente à autorização e à regularização do funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Genedi Magalhães, localizado na Avenida Manuel Virgínio Sobrinho, nº980, Bairro Padre Pedro

Pereira, no Município de Afogados da Ingazeira - PE, com efeitos retroativos ao ano de 2009.
Conforme documentação e registros apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Inspeção Escolar, a unidade de Educação Infantil iniciou suas atividades no ano de 2009, inicialmente denominada Centro de Educação Infantil, em prédio localizado na Rua João Rodrigues, S/N, no Bairro Padre Pedro Pereira.
O prédio anteriormente utilizado dispunha de quatro salas de aula e apresentava espaço físico limitado diante da necessidade de ampliação do atendimento e do número de matrículas.
Em 10 de fevereiro de 2014 foi inaugurado o novo prédio da instituição, situado na Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, nº 980, no mesmo bairro e município, com estrutura ampliada para atender à demanda de matrículas e oferecer melhores condições de funcionamento da Educação Infantil, compreendendo as etapas de Creche e Pré-escola. A partir desta data, a unidade passou a denominar-se Centro de Educação Infantil Maria Genedi Magalhães.
A documentação administrativa e os registros escolares dos alunos são acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Divisão de Inspeção Escolar, que mantém acesso aos arquivos da instituição desde o início do seu funcionamento.
A comprovação da trajetória histórica da unidade escolar encontra-se respaldada pelos registros administrativos e escolares, bem como pelo acervo fotográfico apresentado. No projeto político-pedagógico que documenta a existência e o funcionamento e a evolução da instituição ao longo dos anos.

No que se refere à documentação pedagógica, a unidade escolar dispõe de Projeto Político-Pedagógico (PPP), devidamente implementado e em efetiva execução. O Regimento Escolar encontra-se em fase de análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
A unidade escolar possui Matrícula Municipal nº 550.094, para fins de identificação e controle administrativo.
Registra-se ainda que o Conselho Municipal de Educação realizou visita à unidade escolar, ocasião em que percebeu a vistoria de suas instalações e a verificação das condições físicas destinadas ao atendimento das crianças da Educação Infantil.
Diante do exposto, o processo foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise, apreciação e emissão do respectivo parecer quanto à autorização e à regularização do funcionamento da instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE
A análise da matéria fundamenta-se na Lei Municipal nº 243/2000, que conforme as informações apresentadas, institui o Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira, e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), além das demais disposições legais e normativas aplicáveis à Educação Infantil.
Nos termos do art. 11 da LDB, compete aos municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino, bem como exercer as atribuições de autorização e supervisão dos estabelecimentos de ensino, conforme as disposições legais pertinentes.
O art. 29 da LDB estabelece que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
O art. 30 da mesma Lei prevê a oferta da Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade, em pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Nesse contexto, a apreciação do processo considera a trajetória histórica da instituição, a continuidade do seu funcionamento desde 2009, a mudança de endereço e de denominação ocorrida em 2014, a organização administrativa e pedagógica, os registros escolares dos alunos e as condições da estrutura física destinada ao atendimento das crianças.
Quanto à infraestrutura, o Conselho Municipal de Educação realizou visita presencial à unidade escolar, procedendo à vistoria das instalações e dos espaços físicos destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento das crianças nas etapas de Creche e Pré-escola.

A análise das condições físicas considera os aspectos de segurança, higiene, acessibilidade, ventilação, iluminação e adequação dos ambientes às necessidades da Educação Infantil, conforme as condições verificadas durante a visita e os documentos constantes do processo administrativo.
No aspecto administrativo, observa-se que a unidade escolar possui documentação institucional e registros escolares dos alunos acompanhados pela Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com registros históricos que comprovam o seu funcionamento desde o início de suas atividades.
No aspecto pedagógico, verifica-se que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) encontra-se devidamente implementado e em efetiva execução, constituindo documento orientador da organização e do desenvolvimento das práticas educativas da instituição. O documento contempla ainda registros fotográficos que contribuem para documentar sua trajetória histórica e a evolução de sua estrutura física.
Em relação ao Regimento Escolar, registra-se que o documento ainda se encontra em fase de análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, devendo sua tramitação ser concluída em conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.
Em relação à Matrícula Municipal nº 550.094, seu registro constitui instrumento de identificação e controle administrativo da unidade escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da observância dos demais requisitos e procedimentos eventualmente exigidos pela legislação municipal aplicável.
Dessa forma, a análise documental, os registros históricos e fotográficos e a visita presencial realizada pelo Conselho Municipal de Educação constituem elementos para a apreciação das condições de funcionamento da instituição e de sua regularização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
III – VOTO DA RELATORIA
Diante da análise da documentação constante do processo administrativo dos registros históricos que comprovam o funcionamento da instituição desde o ano de 2009, da documentação institucional apresentada, do acompanhamento realizado pela Divisão de Inspeção Escolar e da visita presencial realizada pelo Conselho Municipal de Educação para verificação das condições da estrutura física, este Conselho manifesta-se favoravelmente à autorização e à regularização do funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Genedi de Magalhães, com efeitos retroativos ao ano de 2009 para oferta da Educação Infantil, compreendendo as etapas da Creche Pré-escola, observadas as disposições legais e normas aplicáveis.
Ressalta-se a necessidade de conclusão do processo de análise e aprovação do Regimento Escolar bem como da manutenção atualizada da documentação institucional pedagógica e administrativa da unidade escolar
IV – CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira - PE, após análise da documentação apresentada, apreciação dos registros históricos e fotográficos e a realização de visita presencial à unidade escolar, manifesta-se favoravelmente à autorização e à regularização do funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Genedi Magalhães, localizado na Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, nº 980, Bairro Padre Pedro Pereira, Município de Afogados da Ingazeira, PE, com efeitos retroativos ao ano de 2009, para a oferta da Educação Infantil, nas etapas de Creche e Pré-escola, correspondente à Matrícula Municipal nº 550.094.
Recomenda-se que a unidade escolar mantenha sua documentação institucional, pedagógica e administrativa atualizada, conclua o

processo de análise e aprovação do Regimento Escolar e permaneça submetida aos procedimentos de acompanhamento, supervisão e avaliação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Inspeção Escolar.

É o parecer.

Afogados da Ingazeira, 22 de outubro de 2026.

CONSELHEIROS

_____
Eliana Rabelo Nunes de Andrade

_____
Allan Klebyson Silva Leite

_____
Luciano Gomes da Silva

_____
Teresa Paula Lima Paiva

_____
Vagner de França Souza

_____
Veratânia Lacerda Gomes de Morais

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:3221058C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME 152/2026

PORTARIA SME nº 152/2026, de 28 de setembro de 2026

Autoriza, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2015, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Evangelina de Siqueira Lima, localizado na Rua Berta Celli Liberal, nº 230, Bairro Sobreira, Município de Afogados da Ingazeira – PE, e registra o número de Matrícula Municipal da unidade escolar.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 243/2000, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas normas do Sistema Municipal de Ensino, e nas demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência e o funcionamento do Centro de Educação Infantil Evangelina de Siqueira Lima desde 06 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais pedagógicos, administrativos e estruturais exigidos para o funcionamento de instituições de Educação Infantil, conforme documentação constate do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO a documentação institucional apresentada pela unidade escolar, especialmente o Projeto Político-Pedagógico (PPP), bem como o Regimento Escolar, que se encontra em fase de análise e aprovação pelo órgão competente e os demais documentos pertinentes ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a estrutura física da unidade escolar dispõe de instalações e espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas ao atendimento das crianças da Educação Infantil nas etapas de Creche e Pré-escola, observadas as condições de segurança, higiene, acessibilidade, ventilação e iluminação conforme documentação e registros constates do processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização, identificação e controle administrativo das unidades escolares, em conformidade com a legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2015, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Evangelina de Siqueira Lima, localizada na Rua Berta Celli Liberal, nº 230, Bairro Sobreira, CEP 56808-637, no Município de Afogados da Ingazeira – PE, considerando a análise e a vistoria documental e a verificação das condições da estrutura física da unidade escolar realizadas pela Divisão de Inspeção

Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de verificar a regularidade da documentação institucional e dos registros escolares dos alunos, em conformidade com a Lei Municipal nº 243/2000, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira, com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e com as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A unidade escolar fica autorizada a ofertar a etapa da Educação Básica correspondente à Educação Infantil, compreendendo:

I – Creche;

II – Pré-escola;

Parágrafo Único. A oferta deverá observar as disposições da legislação educacional vigente, especialmente quanto às faixas etárias atendidas e às condições de funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º A unidade escolar deverá manter sua documentação institucional, pedagógica e administrativa atualizada e em conformidade com as normas educacionais vigentes, submetendo-se aos procedimentos de acompanhamento, supervisão e avaliação da Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira.

Parágrafo Único. A unidade escolar deverá providenciar a conclusão do processo de aprovação do Regimento Escolar junto ao órgão competente observando as normas e os prazos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º Fica registrada a Matrícula Municipal nº 550.093, correspondente ao Centro de Educação Infantil Evangelina de Siqueira Lima, para fins de identificação e controle administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação (CME) para análise e emissão do respectivo parecer, conforme as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de julho de 2015, com fundamento na análise e na vistoria documental realizadas pela Divisão de Inspeção Escolar, nos termos registrados no respectivo processo administrativo.

Afogados da Ingazeira, 28 de setembro de 2026

WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA
Secretária de Educação – Mat. 2.059-1

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:7DB123E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 153/2026

PORTARIA SME nº 153/2026, de 28 de setembro de 2026

Autoriza, com efeitos retroativos ao ano de 2009, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Genedi Magalhães, localizado na Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, nº 980, Bairro Padre Pedro Pereira, no Município de Afogados da Ingazeira – PE, e registra o número de Matrícula Municipal da unidade escolar.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 243/2000, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas normas do Sistema Municipal de Ensino e nas demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência e o funcionamento da unidade de Educação Infantil desde o ano de 2009, inicialmente denominada Centro de Educação Infantil, em prédio localizado na Rua João Rodrigues, S/N, Bairro Padre Pedro Pereira, no Município de Afogados da Ingazeira-PE;

CONSIDERANDO que o prédio anteriormente utilizado pela unidade escolar localizado na Rua João Rodrigues, S/N, dispunha de apenas de 04 (quatro) salas de aula, com espaço físico limitado, tornando necessária a transferência para um novo prédio, com maior capacidade de atendimento, visando à ampliação do número de matrículas e à melhoria das condições de funcionamento da Educação Infantil;

CONSIDERANDO que em 10 de fevereiro de 2014, foi inaugurado o novo prédio da unidade escolar, localizado na Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, nº 980, Bairro Padre Pedro Pereira, neste município, com estrutura adequada ao atendimento da Educação Infantil, compreendendo Creche e Pré-escola;

CONSIDERANDO a documentação institucional apresentada pela unidade escolar, especialmente o Projeto Político-Pedagógico (PPP), devidamente implementado e em efetiva execução, e o Regimento Escolar, que se encontra em fase de análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a documentação administrativa e os registros escolares dos alunos são acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Inspeção Escolar, que mantém acesso aos arquivos da unidade escolar desde a sua fundação;

CONSIDERANDO que a estrutura física da unidade escolar dispõe de instalações e espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento das crianças da Educação Infantil nas etapas de Creche e Pré-escola, observadas as condições de segurança, higiene, acessibilidade, ventilação e iluminação conforme documentação e registros constantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização, identificação e controle administrativo das unidades escolares, em conformidade com a legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, com efeitos retroativos ao ano de 2009, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Genedi Magalhães, localizado na Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, nº 980, Bairro Padre Pedro Pereira, CEP 56812-600, no Município de Afogados da Ingazeira – PE, considerando sua trajetória de funcionamento desde 2009, inicialmente em prédio situado na Rua João Rodrigues, S/N, no mesmo bairro e município, bem como a inauguração de sua atual sede em 10 de fevereiro de 2014, conforme a análise documental e a verificação das condições da estrutura física da unidade escolar realizadas pela Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 243/2000, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira, com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e com as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A unidade escolar fica autorizada a ofertar a etapa da Educação Básica correspondente à Educação Infantil, compreendendo:

I – Creche;

II – Pré-escola.

Parágrafo único. A oferta deverá observar as disposições da legislação educacional vigente, especialmente quanto às faixas etárias atendidas e às condições de funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º A unidade escolar deverá manter sua documentação institucional, pedagógica e administrativa atualizada e em conformidade com as normas educacionais vigentes, submetendo-se aos procedimentos de acompanhamento, supervisão e avaliação da Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá providenciar a conclusão do processo de análise e aprovação do Regimento Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, observando as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º Fica registrada a Matrícula Municipal nº 550.094, correspondente ao Centro de Educação Infantil Maria Genedi Magalhães, para fins de identificação e controle administrativo da unidade escolar.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação (CME) para apreciação e emissão do respectivo parecer, conforme as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao ano de 2009, com fundamento na documentação e nos registros históricos da unidade escolar, constantes do respectivo processo administrativo.

Afogados da Ingazeira, 28 de setembro de 2026.

WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA
Secretária de Educação – Mat. 2.059-1

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:38B9B023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 170/2026

PORTARIA SME nº 170/2026, de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a atribuição de número de matricula municipal à Escola Municipal Professor Geraldo Cipriano dos Santos, integrante da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira – PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 243, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, manter e desenvolver as instituições oficiais integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a identificação, o registro e o controle administrativo das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Professor Geraldo Cipriano dos Santos possui autorização de funcionamento concedida pela Portaria SME nº 282, de 12 de março de 2002, e código de identificação no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP nº 26166429;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o registro da referida unidade escolar no cadastro administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir o número de Matrícula Municipal 550.095 à Escola Municipal Professor Geraldo Cipriano dos Santos, situada à Rua Sete de Setembro, S/N, Bairro São Francisco, no município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A unidade escolar identificada no artigo anterior integra a Rede Municipal de Ensino e oferta o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 3º O número de matrícula municipal ora atribuído constitui registro próprio de identificação e controle administrativo da unidade escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não substituindo o código INEP nem os atos de autorização de funcionamento.

Art. 4º A Divisão de Inspeção Escolar e os setores administrativos competentes deverão adotar as providências necessárias à atualização dos registros e cadastros institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira, 20 de outubro de 2026.

WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA
Secretária de Educação – Mat. 2.059-1

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:AA07A5D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 004/2023

PROCESSO 046/2023 - DISPENSA 013/2023 – Nat.: Locação - Objeto Descr: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por câmeras de segurança CFTV e alarme em 12 (doze) prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde localizados na zona urbana do Município de Agrestina/PE. Contratado: GLEYDSON KLENIO RODRIGUES DA SILVA 10588203467, CNPJ Nº 19.637.367/0001-49, com endereço na Av. Severino Pimentel Magalhães, nº 70, Cento Agrestina/PE. PRAZO: Prorroga-se por igual período de 11 (onze) meses o prazo, com vigência até 30/09/2027. Agrestina 30 de novembro de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.
Agrestina/PE, 30 de novembro de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:7F5601C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 005/2023

PROCESSO 058/2023 - DISPENSA 015/2023 – Nat.: Locação Objeto Descr: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agrestina/PE. Contratado: NOVA INTERNET - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.402.313/0001-02, situada à Rua João de Deus, 230, Centro, Agrestina/PE. PRAZO: Prorroga-se por igual período de 11 (onze) meses o prazo, com vigência até 30/09/2027. Agrestina 30 de outubro de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.
Agrestina/PE, 30 de outubro de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:52AAF0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2026

Processo nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025 ATA Nº 084/2025 Nat. Serviço Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS, EPI'S E ACESSÓRIOS e FERRAMENTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18 situada Rua Jorge da Silva, Nº 38, São Cristovão , Erechim/RS VALOR:R$ 2.234,40 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) Prazo: 12 (doze) meses. Agrestina 14 de outubro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitaca opma@outlook.com

Agrestina/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:1E349924

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2026

Processo nº 060/2026 - Dispensa nº 051/2026 - Nat. Serviço - Objeto Descr: Contratação de empresa para especializada em realização de Treinamento e aperfeiçoamento, profissional, destinados à equipe técnico- pedagógica da Secretaria de Educação de Agrestina-PE, visando assim atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Agrestina-PE. EMPRESA KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF 13.211.959/0001-18, situada na Rua Desembargador João Paes, nº121, Bairro Boa Vista, Garanhuns-PE. VALOR: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), dividido em 06 parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Prazo: 06 (seis) meses. Agrestina 11 de novembro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:1C9CD766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 – FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 – FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026/FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Água Preta/PE, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: Valdilene Maria da Conceição, agricultora familiar, residente no Engenho Privilégio, Zona Rural, Água Preta/PE, CEP 55550-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR GLOBAL: R$ 39.942,60 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Água Preta/PE, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
CNPJ nº 30.935.256/0001-51

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F01A83F7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 – FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 – FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026/FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Água Preta/PE, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADO: Pedro da Silva de Carvalho, agricultor familiar, residente no Engenho Privilégio, Zona Rural, Água Preta/PE, CEP 55550-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR GLOBAL: R$ 39.998,74 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Água Preta/PE, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
CNPJ nº 30.935.256/0001-51

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B5F26218

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 – FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 – FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026/FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Água Preta/PE, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADO: José Ronaldo da Silva, agricultor familiar, residente no Engenho Ourives, Zona Rural, Água Preta/PE, CEP 55550-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR GLOBAL: R$ 39.981,09 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Água Preta/PE, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
CNPJ nº 30.935.256/0001-51

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4B9009AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
DESIGNAÇÃO OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF

PORTARIA Nº 971/2026

EMENTA: Designa os membros da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, instituída pelo Decreto Municipal nº 30, de 9 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.253, de 4 de maio de 2026, que autoriza o rateio dos valores recebidos por meio de precatório, decorrentes das diferenças de complementação do FUNDEF devidas pela União;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 30, de 9 de junho de 2026, que regulamenta os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do referido Decreto, que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, composta por representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Instituto de Previdência do Município de Águas Belas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF**, instituída pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 30, de 9 de junho de 2026:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Nome: **FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA**
CPF: 052.312.894-00
Matrícula: 9700003110
Cargo/Função: Professor de Biologia dos Anos/ Séries Finais do Ensino Fundamental

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Nome: **JOSE HELIEL GONCALVES LEAL**
CPF: 104.468.954-40
Matrícula: 137
Cargo/Função: Controlador Geral do Município

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Nome: **MARCILENE MARIA DO NASCIMENTO**
CPF: 099.564.484-51
Matrícula: 9700003098
Cargo/Função: Gerente de Finanças

IV – REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – IPREAB:
Nome: **EDILSON DE LIMA PARANHOS FILHO**
CPF: 707.749.024-69
Matrícula: 011999
Cargo/Função: Secretário Executivo Previdenciário

Art. 2º Compete à Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 30/2026:
I – Propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;
II – Acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento, elaborando relatórios de periodicidade trimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;
III – Identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;
IV – Elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados;
V – Subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias ao atendimento de suas demandas.
Art. 3º A Comissão Gestora deliberará mensalmente quanto às análises realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, relativas aos requerimentos administrativos de pagamento previstos no art. 10 do Decreto Municipal nº 30/2026, bem como quanto ao andamento dos trabalhos referentes ao crédito das demais parcelas do precatório do FUNDEF, conforme estabelece o art. 13 do referido Decreto.
Art. 4º A Comissão Gestora atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições da Lei Municipal nº 1.253/2026 e do Decreto Municipal nº 30/2026, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Águas Belas–PE, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas–PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:80D23F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO CONTRATO.

Processo Adm: Nº 010/2026.Pregao Eletrônico Nº 006/2026. Aquisição de Equipamentos de Climatização (ar-condicionado e ventiladores) destinados as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Fundamental, Educação Infantil, Creche) e Sede Administrativa do Fundo Municipal de Educação. CONTRATO Nº 059/2026. Vale Comercio de Materiais LTDA – CNPJ: 49.287.699/0001-01, com o lote: 4 no valor total de R$ 36.380,64 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses contados da assinatura. CONTRATO Nº 057/2026. JLM Distribuidora Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 27.602.029/0001-08, com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 302.560,00 (trezentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: 12 meses contados da assinatura. CONTRATO Nº 058/2026. JM Licitações LTDA – CNPJ: 67.288.646/0001-97, com o lote: 5 no valor total de R$ 41.455,44 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses contados da assinatura.

Aliança - PE, 16/11/2026.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3E1410EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE.
EXTRATO CONTRATO

Processo Nº. 011/2026. Concorrência Eletrônica Nº.001/2026. contratação de empresa para execução de reforma do hospital da Aliança - Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, com material e mão-de-obra da empreiteira, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico. CONTRATO Nº 058/2026.PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 35.670.929/0001-02. Valor total de R$ 1.277.195,11 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e onze centavos). Vigência: 15 meses contados da Ordem de Serviço.

Aliança - PE, 16/11/2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D4B279AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026 - PMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026 – PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura,** inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.888.179/0001-81.** OBJETO**:** Cujo objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes de adequação das estradas vicinais do Município de Angelim/PE.** VALOR GLOBAL: **R$ 388.888,56**(Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**Vigência:** Será de **90 (Noventa)** dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço. **Angelim/PE, 16 de novembro de 2026. Nádison Rodrigues de Araújo.** Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:20E691F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ANGELIM/PE CNPJ 30.034.495/0001-30 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.

Errata: Na publicação datada de 11/11/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, páginas 10, ano XVIII, Nº 4221, Código Identificador: 2A923BA9, do Contrato nº 061/2026 – PMA, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação da Escola Municipal Miguel Calado Borba, com a construção de 04 (quatro) salas de aula padrão FNDE, no município de Angelim/ PE**. Inclua-se o valor Global: **1.122.074,76 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Permanecem inalterados os demais termos da publicação original.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:13591F2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PORTARIA Nº 245/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, no qual o nosso este município acompanha.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de 04(quatro) meses, referente ao 2º decênio ao Servidor Efetivo Municipal o Sr.º **HONÓRIO FRANCISCO NETO,** mat. 407-1**, inscrito no CPF nº 033.***.***-74 e RG nº 3.***.470 SSP/PE,** que exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, o requerimento da mesma, consoante ao art. 130 da Lei 6.123/68 Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 03 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BERNARDINO DE AMORIM JÚNIOR
Secretário de Administração
Portaria Nº 010/2025

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:02B5D81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE, inscrita no CNPJ nº 08.653.610/0001-04.
CONTRATADA: RAPHAEL BARBOSA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 59.093.334/0001-08.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital, com fotografias e transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE, por mais 11 (onze) meses, mantendo-se inalterado o valor originalmente contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, compreendendo o período de 01 de novembro de 2026 a 30 de setembro de 2027.
VALOR: Permanece inalterado o valor originalmente contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições contratuais aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Câmara Municipal de Belém de Maria; Unidade: 01.01 – Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara; Projeto/Atividade: 01.031.0101.2004.0000 – Manutenção Administrativa da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
Belém de Maria/PE, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ JAIRO LEONILDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria
CONTRATANTE

Publicado por:
Giselle Aneirly Felicio Silva Ferreira
Código Identificador:50207CD9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE, inscrito no CNPJ nº 31.041.535/0001-34.
CONTRATADA: GLEISON ALBERTO ISAIAS DE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 41.639.674/0001-18.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI, A SEREM UTILIZADOS NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 61.872,92 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 006/2026.
SIGNATÁRIOS: Cícero Laurindo da Silva, pelo Fundo Municipal de Educação, e Gleison Alberto Isaias de Menezes, pela empresa contratada.
Belém de Maria/PE, 10 de novembro de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:9711C6D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE, inscrito no CNPJ nº 31.041.535/0001-34.
CONTRATADA: WIP GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.492.864/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TIPO GÁS DE COZINHA 13 KG (P13) E 45 KG (P45), VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELÉM DE MARIA/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, de 11 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2026.
SIGNATÁRIOS: Cícero Laurindo da Silva, pelo Fundo Municipal de Educação, e Paulo Oliveira da Silva, pela empresa contratada.
Belém de Maria/PE, 11 de novembro de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:9259018E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA/PE torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Contratação Direta nº

012/2026, cujo objeto é a **aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais pediátricos**, destinados a atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
ONDE SE LÊ: Data da sessão anteriormente divulgada.
LEIA-SE: Data da sessão: **18 de novembro de 2026**, com fase de lances das **08h00 às 14h00**, horário de Brasília.
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.
Belém de Maria/PE, 16 de novembro de 2026.

ILANA GISLEY RAMOS DE SALES ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:540B9868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o elevado número de solicitações de licenças-prêmios e férias formuladas por servidores públicos municipais nos últimos meses;
CONSIDERANDO os termos do art. 104, da Lei Municipal n° 44, de 20 de junho de 1991, mencionando que o número de funcionários em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade;
CONSIDERANDO a importância de reorganizar o quadro funcional para atender à demanda administrativa de forma eficaz;
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão de licença-prêmio e férias compõe a discricionariedade e poder da Administração Pública, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, a concessão de licença-prêmio e férias aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Belém do São Francisco – PE, salvo nos casos considerados excepcionais e devidamente justificados, bem como as férias coletivas da educação.

Art. 2º As solicitações protocoladas até a data de publicação deste Decreto, e ainda não decididas, deverão observar as disposições ora estabelecidas.

Art. 3º Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, a autoridade competente poderá autorizar a concessão da licença-prêmio ou férias, mediante despacho motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 16 de novembro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:A76EA16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 153/2026 – DE nº 043/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) VEICULAR PARA COBERTURA VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA 16 PASSAGEIROS. Início do acolhimento das propostas: 17.11.2026 ás 08h, Abertura: 23.11.2026, às 08h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco, 16 de novembro de 2026

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:F04B31E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 144/2026

Processo Licitatório 132/2026, Dispensa Eletrônica 033/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha destinados ao Hospital José Alventino Lima, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde e proporcionar condições adequadas para o funcionamento das atividades de copa e cozinha da unidade hospitalar. Contratada: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJº 23.678.770/0002-74, com sede na Rua Madre Silva, lote 46 loteamento Juaville, S/N, Novo Encontro, Juazeiro, Bahia. Valor Global: R$ 8.384,12 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 13/11/2026, ASS: WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA, Secretária Municipal de Saúde/ IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA - SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:E35ED02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 04 / 2026 DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO SISTEMÁTICA E REGULAR DA AVALIAÇÃO PROCESSUAL DO MEC AO LONGO DO ANO LETIVO, CONTEMPLANDO HABILIDADES DE LEITURA, FLUÊNCIA, ESCRITA E MATEMÁTICA, COM USO PEDAGÓGICO DOS RESULTADOS PARA REPLANEJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) A importância do monitoramento contínuo da aprendizagem para garantir alfabetização na idade certa e recomposição das aprendizagens essenciais;
b) As orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normativas que indicam avaliações diagnósticas e processuais;
c) A necessidade de utilizar os dados avaliativos para subsidiar intervenções pedagógicas e replanejamento das práticas de ensino, garantindo devolutivas claras e estudos coletivos,

RESOLVE:
Art. 1º – Da Implementação
Fica **instituída a aplicação sistemática da Avaliação Processual do MEC** no âmbito da rede municipal de ensino, a ser realizada **três vezes ao longo do ano letivo**, com o objetivo de:
I – **Acompanhar a evolução das habilidades de leitura, fluência, escrita e matemática** dos estudantes;
II – **Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e progressão das habilidades essenciais**;
III – **Subsidiar o planejamento e a intervenção pedagógica**, assegurando avanços no processo de alfabetização e na recomposição da aprendizagem.

Art. 2º – Da Periodicidade
A Avaliação Processual será realizada nas seguintes etapas:
1ª Aplicação- Ciclo I (Diagnóstica): até 30 dias após o início do ano letivo;
2ª Aplicação- Ciclo II (Intermediária): Julho a Agosto
3ª Aplicação- - Ciclo III (Final): Novembro a dezembro
Art. 3º – Da Abrangência e Conteúdos
§1º A avaliação contemplará:
Leitura (compreensão e interpretação textual);
Fluência leitora (velocidade, precisão e prosódia);
Escrita (produção de textos e domínio ortográfico);
Matemática (resolução de problemas e operações básicas),
alinhadas à BNCC, ao currículo estadual e às metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§2º A aplicação será direcionada aos **anos iniciais do Ensino Fundamental**, com prioridade para 1º ao 5º ano.
Art. 4º – Do Uso Pedagógico e das Devolutivas
§1º Os resultados das avaliações deverão ser analisados por **professores, gestores escolares e equipes pedagógicas** para:
Identificar **habilidades consolidadas e não consolidadas**;
Definir estratégias de **recomposição e reforço**;
Replanejar as **práticas pedagógicas** de acordo com as evidências levantadas.
§2º Após cada aplicação, será obrigatória a realização de **devolutivas estruturadas**:
I – **Devolutiva à equipe gestora e professores:** apresentação detalhada dos resultados por turma e por habilidade;
II – **Devolutiva às famílias:** informações claras e orientações para apoio no processo de aprendizagem;
III – **Estudo coletivo dos dados:** encontro pedagógico com registro formal em ata, com foco em:
Análise das lacunas de aprendizagem;
Definição de metas de recomposição;
Elaboração de plano de ação com estratégias específicas.
§3º A devolutiva e estudo dos resultados deverão ocorrer **em até 10 dias após cada aplicação**, integrando o **Plano de Ação Escolar**.
Art. 5º – Da Responsabilidade e Acompanhamento
A **Secretaria Municipal de Educação** será responsável pela organização, distribuição dos instrumentos, sistematização dos dados e formação das equipes;
As **escolas** deverão garantir a aplicação conforme o calendário, bem como a realização das devolutivas e estudos dos resultados;
O **monitoramento** será feito por relatórios e reuniões de acompanhamento junto às unidades escolares, com envio dos registros à SME.

Art. 6º – Disposições Finais
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá integrar o **Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal**.

Belém do São Francisco - PE, 05 de Março de 2026.

_____

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação
CPF: 024.291.244-32

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:2CDAE78B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **G7 MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.754.931/0001-74. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
Belo Jardim, 17 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E112415F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA N° 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para atuarem como responsáveis operacionais pelo SPJ e pelos procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial vinculados às deliberações do TCE-PE, no âmbito do Município de Belo Jardim.
A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de
Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo art. 3º
do Decreto Municipal nº 60/2026,
CONSIDERANDO o Decreto nº 60, de 04 de novembro de 2026, que regulamenta no âmbito
do Poder Executivo Municipal, o fluxo administrativo relativo às deliberações do Tribunal de
Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE que são acompanhadas pelo Sistema de Pós-
Julgamento – SPJ, disciplina a inscrição dos débitos em dívida ativa, a cobrança extrajudicial, a
negociação nos limites autorizados em Lei, o encaminhamento para protesto e a cobrança
judicial, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização das responsabilidades de cada setor quanto

ao acompanhamento da temática;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como responsáveis
operacionais pelo Sistema de Pós-Julgamento (SPJ) e pelos procedimentos administrativos de
cobrança extrajudicial vinculados às deliberações do TCE-PE.
I – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:
Everton Carlos de Lima Santos
CPF: 081.753.334-64.
II – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SETOR FISCAL):
Joama Nogueira Dantas
CPF: 055.265.624-09.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belo Jardim/PE, 13 de novembro de 2026.

LUANA MACIEL
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:46978183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA FINAL POR ATRASO NA ENTREGA

Contrato PMB nº 075/2026
Processo Licitatório PMB nº 035/2026
Pregão Eletrônico PMB nº 012/2026
O MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE torna pública a NOTIFICAÇÃO FINAL dirigida à empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.876.269/0001-50**, em razão do atraso na entrega dos materiais da Ordem de Fornecimento nº 1, emitida em 28/10/2026, no valor de **R$ 6.415,04**, referente ao fornecimento de brita nº 19, cimento CP-IV com 50 kg e tijolo de cerâmica de 8 furos de 1ª qualidade.
Considerando a ausência de resposta à notificação expedida em 10/11/2026, fica concedido, como última oportunidade de regularização, o prazo adicional de **24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do recebimento da notificação**, para entrega integral dos materiais pendentes no Almoxarifado do Município de Betânia/PE, durante o expediente, preferencialmente das 8h às 13h, mediante prévio alinhamento com o setor responsável. No mesmo prazo, a empresa deverá encaminhar resposta escrita e os comprovantes da entrega.
Não havendo regularização, serão iniciadas as providências para extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e para apuração das responsabilidades e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O prazo concedido destina-se à regularização do fornecimento, não substitui os prazos legais de defesa e não implica extinção automática do contrato.
Betânia/PE, 16 de novembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:C510B574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 085/2026

CONTRATO PMB Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
CONTRATANTE: Município de Betânia/PE, CNPJ nº 10.287.373/0001-49.
CONTRATADA: Coan Construtora Ltda., CNPJ nº 11.674.883/0002-12.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da reforma e ampliação do Clube Municipal de Esportes de Betânia/PE, mediante recursos federais disponibilizados pelo TransfereGOV, Operação nº 1107878-54.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
VALOR GLOBAL: R$ 412.070,26 (quatrocentos e doze mil, setenta reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses, contados da Ordem de Início.
VIGÊNCIA: A partir do dia subsequente à publicação do extrato, pelo período necessário à execução do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 150; Órgão 03000 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade 03004 – Clube de Campo Oásis do Sertão, Cachoeira de Zé Né; Ação 0481340071.020 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Clube de Campo e Cachoeira; Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 1.501.0000 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO INSTRUMENTO: 13 de novembro de 2026.
AUTORIDADE CONTRATANTE: Erivaldo Severino Bezerra – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:6DAE5DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 084/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Betânia/PE, CNPJ nº 10.287.373/0001-49.
CONTRATADA: F Lima de Carvalho Construções Ltda., CNPJ nº 41.080.738/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Betânia/PE, referente ao Convênio/Transferência nº 991762/2025, Operação nº 1107919-38.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
VALOR GLOBAL: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses, contados da Ordem de Início.
VIGÊNCIA: A partir do dia subsequente à publicação do extrato, pelo período necessário à execução do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 307; Órgão 06000 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação; Unidade 06001 – Departamento de Administração; Ação 1545115031.071 – Execução de Obras de Pavimentação, Calçamento, Meio-Fio e Recapeamento; Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO INSTRUMENTO: 10 de novembro de 2026.

AUTORIDADE CONTRATANTE: Erivaldo Severino Bezerra – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:92A1C49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 086/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
CONTRATANTE: Município de Betânia/PE, CNPJ nº 10.287.373/0001-49.
CONTRATADA: JCL Engenharia Ltda., CNPJ nº 69.968.238/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma e requalificação da Praça Luiz Belarmino dos Santos, localizada em São Caetano do Navio, Betânia/PE.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
VALOR GLOBAL: R$ 402.590,57 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados da Ordem de Início.
VIGÊNCIA: A partir do dia subsequente à publicação do extrato, pelo período necessário à execução do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 2106; Órgão 06000 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação; Unidade 06001 – Departamento de Administração; Ação 1545115031.076 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Áreas; Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO INSTRUMENTO: 16 de novembro de 2026.
AUTORIDADE CONTRATANTE: Erivaldo Severino Bezerra – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:1F8BF6AD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 777, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor, **RAFAEL DA SILVA ALBUQUERQUE,** Matrícula Nº **003319,** portador do **CPF Nº 148.609.174-13,** do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 30 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:C23090CF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 778, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora, **SONIA MORENO DE LIRA GOMES,** Matrícula Nº **003325,** portadora do **CPF Nº 056.208.384-71,** da função de Professor Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação – FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 30 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1C0BBF13

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 779, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor, **CLEBSON DOS SANTOS SIQUEIRA,** Matrícula Nº **003314,** portador do **CPF Nº 169.718.234-86,** do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de outubro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:7EC9849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DE MÉRITO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

O Município de Betânia – PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e a Lei Federal nº 14.903/2024, torna público o **Resultado Final da Etapa de Seleção e Análise de Mérito** do Edital de Chamamento Público nº 006/2026.

Após avaliação realizada pela Comissão Julgadora, foi **SELECIONADA** a entidade **Associação dos Vaqueiros de Pega de Boi na Caatinga de Betânia (AVPBC-BETÂNIA)**, inscrição nº **on-297753854**, representada legalmente por **Nédio Alberto Ferreira da Silva**, com pontuação final de **60 (sessenta) pontos**.
O resultado completo encontra-se disponível no documento oficial de divulgação, acompanhado das informações referentes à avaliação de mérito.
https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/3439/#info
Betânia – PE, 16 de novembro de 2026.

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jonatha George do Nascimento
Código Identificador:E2966622

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O Município de Betânia – PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e a Lei Federal nº 14.903/2024, torna público o **Resultado Final da Etapa de Seleção e Análise de Mérito** do Edital de Chamamento Público nº 007/2026.
Após avaliação realizada pela Comissão Julgadora, considerando os critérios de mérito cultural e a aplicação dos indutores sociais previstos no edital, foram **SELECIONADOS** os seguintes proponentes:

- **Edinalda Maria dos Santos Nascimento**, inscrição nº on-554783261, com **86 pontos**;
- **Mailza Maria dos Santos Costa**, inscrição nº on-1181961845, com **85,5 pontos**;
- **Jonas Cauã Teles Moura**, inscrição nº on-755656006, com **82 pontos**.

O resultado completo, incluindo as pontuações e os critérios de avaliação, encontra-se disponível no documento oficial de divulgação.
https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/3439/#info
Betânia – PE, 16 de novembro de 2026.

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jonatha George do Nascimento
Código Identificador:33FD1E21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026 – FME – ID COMPRASGOV: 92/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 – FME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026 – FME, UASG 982337, ID COMPRASGOV: 92/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que, devido à necessidade de readequação no processo em epígrafe, **SUSPENDE-SE A SESSÃO SINE DIE**, sendo posterior e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

16 de novembro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:BD69CB5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 078/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026. Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, destinado as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Creches e Setores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PE**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 174.428,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 17/11/2026, às 09:00 horas, até o dia 02/12/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 02/12/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 16 de novembro de 2026. CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE – Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:57DE7BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 188/2025. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **014/2025 Processo Administrativo Nº 014/2025. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Prazo do Contrato epigrafado, referente a contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de absorventes, que será destinado as alunas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, inclusive o valor global originalmente pactuado, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **PRORROGAÇÃO**: Com início em **03/10/2026** e término em **31/12/2026. CONTRATADA: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 32.842.915/0001-30,** com sede na Rua Marisia

Galindo, nº 54, Centro, Bonito/PE. Bonito/PE, 02 de outubro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:42937CF3

GABINETE DO PREFEITO
549

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO FUSCO RIEGET** brasileiro, maior capaz, CPF Nº ***.***.***-96 e Cédula de Identidade Nº .**. 947 SSP/CE, para ocupar o cargo de Secretário Executivo Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4AC7A8E6

GABINETE DO PREFEITO
552

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **IRINEU JEFFERSON WANDERLEY PESSOA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:929253B7

GABINETE DO PREFEITO
554

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CRISTINA BEZERRA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C22F4CC9

GABINETE DO PREFEITO
556

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **JOSÉ ROBSON CABRAL MACIEL,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.438.xxx-69 ocupante do cargo de chefe de setor da Secretaria de Saúde Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2E9B660A

GABINETE DO PREFEITO
557

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - - Nomear a Sra. **LAURA MARINA RODRIGUES VIANA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 119.***.***-71 , para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BAF9C544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 126, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA BETÂNIA DE BARROS SILVA, sob o CPF de Nº ***.*23.594-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1032, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D540BDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 127, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA CÉLIA DE LIMA, sob o CPF de Nº ***.*19.054-68, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1304, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3445CD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 128, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA CECÍLIA DE BARROS DOS SANTOS, sob o CPF de Nº ***.*57.114-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 320, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de
2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5C55F2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 128, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA CECÍLIA DEBARROS DOS SANTOS, sob o CPF de Nº ***.*57.114-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 320, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de
2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:61063D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 130, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA, sob o CPF de Nº ***.*27.704-44, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 2314, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de
2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:14B7EF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 131, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE SOUZA, sob o CPF de Nº ***.*98.514-04, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 336, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C9426CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 132, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA, sob o CPF de Nº ***.*91.624-97, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 4077, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de
2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D62BF919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 133, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA DA GLÓRIA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*94.274-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 2258, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:814A69DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 134, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor LUCIENE ANDRADE DE MORAIS, sob o CPF de Nº ***.*69.244-20, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 4933, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:83001F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **CARLOS EDUARDO FERREIRA MELO,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.822.xxx-00 ocupante do cargo de gerente de saúde bucal da Secretaria de Saúde Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5BACF8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LEONARDO FUSCO RIEGERT**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0FB5BBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **IRINEU JEFFERSON WANDERLEY PESSOA,** brasileirO, maior capaz, CPF Nº ***.***.***-02 e Cédula de Identidade Nº .**.547 SSP/PE, para ocupar o cargo de SECRETARIO EXECULTIVO DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:84CBFADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CRISTINA BEZERRA DA SILVA** brasileira, maior capaz, CPF Nº ***.***.***-49 e Cédula de Identidade Nº .**.087 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente do CAPS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C18930A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUANA CAROLINE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (Oitenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:75FF75D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **JEFFERSON REIS DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº ***.746.***-98, ocupante do cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7D78C7BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **Fernando Luiz Lima ,** brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.460.174-XX, ocupante do cargo de gerente setorial da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D7E798E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 109/2023
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL
I – RELATÓRIO
Trata-se de procedimento administrativo destinado à análise da continuidade do Contrato nº 109/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE e o Instituto de Gestão Social de Pernambuco – IGESPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.667.831/0001-04, cujo objeto consiste na prestação complementar de serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade.
O contrato foi celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 024/2023 e do Credenciamento nº 001/2023, com fundamento no regime jurídico indicado no instrumento contratual e em seus termos aditivos.
A vigência foi prorrogada pelo Primeiro Termo Aditivo até 27/03/2025, pelo Segundo Termo Aditivo até 27/03/2026 e pelo Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 25/03/2026, de 28/03/2026 a 27/03/2027.
No curso da execução contratual, a Administração tomou conhecimento de medidas judiciais e de elementos de apuração relacionados à contratação e à execução de serviços públicos de saúde, inclusive da decisão cautelar proferida em 23/09/2026 pela 37ª Vara Federal de Pernambuco, no processo nº 0800161-13.2026.4.05.8302.
A decisão judicial alcançou o IGESPE e determinou que as Administrações Públicas com contratos vigentes abrangidos pela cautelar providenciassem a extinção dos ajustes e a substituição dos prestadores no prazo de 90 (noventa) dias, sem interrupção imediata da execução contratual.
Também vedou novas contratações, prorrogações, renovações ou aditivos incompatíveis com a medida judicial e submeteu determinados pagamentos ao controle do Ministério Público Federal e da Controladoria-Geral da União.
A decisão cautelar não foi utilizada como condenação criminal nem como declaração definitiva de responsabilidade do IGESPE.
Sua relevância administrativa decorre da ordem judicial diretamente incidente sobre a manutenção de contratos públicos e da determinação de substituição dos prestadores abrangidos.
Constam ainda dos autos a Notificação Administrativa nº 01, a Notificação Administrativa nº 02, o parecer jurídico emitido no procedimento, os documentos contratuais e aditivos, bem como registros de dificuldades relacionadas ao pagamento direto de profissionais que teriam prestado serviços no âmbito do ajuste.
O IGESPE foi notificado para apresentar defesa, esclarecimentos e documentos.
A primeira notificação não foi respondida. Posteriormente, foi concedida nova oportunidade de manifestação, inclusive para que a contratada se pronunciasse especificamente sobre a decisão judicial, a continuidade do vínculo, a transição dos serviços e os serviços efetivamente executados.
Decorrido o prazo concedido, não consta dos autos manifestação capaz de afastar a ordem judicial, os riscos administrativos identificados ou a necessidade de substituição do prestador.
Registra-se, contudo, que o silêncio não é considerado confissão automática, sendo a decisão fundamentada no conjunto documental disponível e nos efeitos objetivos da cautelar judicial.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Do regime jurídico aplicável
O Contrato nº 109/2023 foi celebrado em 27/03/2023 e prevê expressamente sua regência pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas regras do edital de credenciamento e pela documentação integrante do ajuste. A cláusula décima-primeira prevê que a inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão, mediante formal motivação e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 disciplinam, respectivamente, as consequências da inexecução, os motivos de rescisão, as modalidades de rescisão e os efeitos da rescisão unilateral.
A base consultada identifica esses dispositivos como revogados; por isso, a aplicação ao presente ajuste deve ser conferida pela assessoria jurídica à luz do regime de transição e da opção legislativa adotada no contrato, sem prejuízo da incidência das cláusulas contratuais e dos princípios constitucionais que regem o processo administrativo.
2.2. Da decisão judicial superveniente e do interesse público
A decisão cautelar proferida pela 37ª Vara Federal de Pernambuco em 23/09/2026 constitui fato jurídico superveniente que deve ser observado pelo Município.
Embora não determine a interrupção imediata dos serviços, a decisão impõe a extinção dos contratos vigentes abrangidos e a substituição dos prestadores no prazo de 90 (noventa) dias.
A manutenção do Contrato nº 109/2023 até o termo originalmente previsto, sem adoção de providências concretas de substituição, seria incompatível com a ordem judicial comunicada ao Município.
A Administração deve, simultaneamente, cumprir a determinação judicial, proteger a continuidade da assistência à saúde e organizar a transição para solução juridicamente adequada.
O interesse público específico está demonstrado pela necessidade de cumprir a ordem judicial, preservar a regularidade da contratação, assegurar a rastreabilidade dos pagamentos e evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de saúde.
Não se trata de arrependimento administrativo, mudança política ou invocação genérica de conveniência, mas de medida fundada em decisão judicial superveniente, em riscos concretos à execução contratual e na necessidade de substituição determinada judicialmente.
2.3. Dos elementos administrativos relacionados à execução contratual
A documentação juntada aos autos registra apontamentos sobre fragilidades na estimativa de preços, ausência de demonstração

suficiente da capacidade instalada da rede própria para justificar a contratação complementar, falhas de fiscalização e de controle interno, aprovação de relatórios sem verificação independente e risco de pagamentos indevidos.

Esses elementos são considerados nesta decisão como fundamentos administrativos de cautela e de necessidade de reorganização da prestação, não como declaração definitiva de ilícito criminal ou de responsabilidade individual. Eventuais responsabilidades, glosas, sanções ou ressarcimentos deverão ser apurados em procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Também foi registrada a necessidade de pagamento direto de profissionais que teriam prestado serviços, diante de dificuldades relacionadas às contas da contratada.

Tal circunstância não equivale, isoladamente, à comprovação de inexecução total, mas revela risco à normalidade financeira, à rastreabilidade da execução e à continuidade do modelo contratual originalmente pactuado.

2.4. Do contraditório, da ampla defesa e da motivação

A contratada foi cientificada dos fundamentos da possível extinção contratual e recebeu oportunidade para apresentar defesa, documentos e indicação de provas.

A Administração também concedeu nova oportunidade de manifestação após a decisão cautelar de 23/09/2026.

A rescisão unilateral por interesse público não dispensa motivação concreta nem a possibilidade de manifestação do contratado.

O Superior Tribunal de Justiça reconhece que, nessa hipótese, devem ser demonstrados o interesse público, a motivação e a oportunidade de manifestação do contratado, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

No RMS 27.759/SP, julgado em 14/09/2010, a Segunda Turma assentou que a prerrogativa administrativa não autoriza a rescisão fundada em justificativa genérica ou desacompanhada da caracterização do interesse público.

No RMS 48.972/SP, julgado em 02/06/2016, a Segunda Turma do STJ reafirmou que a rescisão unilateral com fundamento no interesse público deve ser motivada e precedida da oitiva do contratado, não sendo suficiente invocar a precariedade do vínculo.

No presente caso, a motivação decorre de fatos determinados: decisão judicial superveniente que impõe a substituição do prestador; necessidade de extinção do contrato abrangido pela cautelar; riscos documentados à fiscalização, à rastreabilidade e à continuidade da execução; e ausência de manifestação da contratada capaz de afastar esses fundamentos.

2.5. Da inexistência de aplicação de penalidade nesta decisão

Esta decisão rescinde unilateralmente o contrato, mas não aplica multa, suspensão, declaração de inidoneidade ou qualquer outra sanção administrativa ao IGESPE.

A eventual aplicação de penalidade dependerá de procedimento específico, com individualização da conduta, demonstração do inadimplemento, análise da culpabilidade quando exigível, proporcionalidade da medida e pleno exercício da defesa.

Do mesmo modo, a presente decisão não reconhece automaticamente a existência de dano ao erário nem determina desconto ou compensação sem prévia liquidação e apuração documental dos serviços efetivamente executados.

2.6. Da continuidade dos serviços e da transição

A rescisão não autoriza a interrupção desordenada dos serviços de saúde. O IGESPE deverá colaborar com a transição, fornecendo relatórios de produção, registros de atendimento, relação de profissionais, escalas, pendências, documentos de faturamento e demais informações necessárias à continuidade da assistência.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar plano de transição e adotar, no prazo judicialmente estabelecido, as providências para substituição do prestador, mediante solução compatível com a legislação aplicável, a decisão judicial, a capacidade da rede própria e a necessidade de contratação complementar.

Os serviços comprovadamente prestados até a data de eficácia da rescisão, ou durante a transição autorizada, serão apurados e pagos somente após conferência documental, atesto da execução, liquidação regular da despesa, verificação da fonte de recursos e prevenção de duplicidade.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no Contrato nº 109/2023, em sua cláusula décima-primeira, nos respectivos termos aditivos, na decisão cautelar proferida em 23/09/2026 pela 37ª Vara Federal de Pernambuco, no processo nº 0800161-13.2026.4.05.8302, e no regime jurídico aplicável ao ajuste:

1. RESCINDO UNILATERALMENTE o Contrato nº 109/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE e o Instituto de Gestão Social de Pernambuco – IGESPE, juntamente com os termos aditivos que lhe deram continuidade, em razão de fato superveniente de interesse público, da necessidade de cumprimento da decisão judicial e da determinação de substituição do prestador.

2. FIXO que a rescisão produzirá efeitos operacionais no prazo necessário à transição, observado o limite máximo de 90 (noventa) dias contado da ciência administrativa da decisão judicial ou da notificação desta decisão, conforme o marco que primeiro ocorrer, sem prejuízo de eventual antecipação fundamentada caso a continuidade se torne inviável ou incompatível com ordem judicial superveniente.

3. DETERMINO à Secretaria Municipal de Saúde que elabore plano de transição e providencie a substituição do prestador dentro do prazo judicialmente estabelecido, vedada a prorrogação, renovação ou celebração de aditivo que estenda o prazo ou aumente os valores do contrato em desconformidade com a decisão cautelar.

4. DETERMINO ao IGESPE que colabore integralmente com a transição e entregue à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência desta decisão, os relatórios de execução, registros de atendimento, relação de profissionais, escalas, documentos de faturamento, pendências assistenciais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços.

5. DETERMINO que a apuração e o pagamento de serviços realizados até a eficácia da rescisão dependam de comprovação individualizada, atesto da execução, liquidação regular da despesa, conferência dos valores e observância das determinações de controle constantes da decisão judicial.

6. DEIXO DE APLICAR, nesta decisão, multa ou qualquer penalidade administrativa ao IGESPE, sem prejuízo da instauração de procedimento próprio caso sejam identificados fatos que possam caracterizar infração contratual.

7. RESSALVO o direito do Município de apurar, em procedimento próprio, eventuais pagamentos indevidos, glosas, danos ao erário, responsabilidades contratuais, civis ou administrativas e demais consequências juridicamente cabíveis, sempre mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8. DETERMINO a intimação do IGESPE, de sua representante legal e do fiscal ou gestor do contrato, bem como a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 024/2023 e a comunicação à Procuradoria do Município, à Controladoria e aos demais órgãos competentes.

9. DETERMINO a publicação do extrato desta decisão no meio oficial adequado, observadas as regras de publicidade e proteção de dados pessoais.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente decisão não constitui imputação definitiva de crime, não antecipa conclusão sobre responsabilidade penal e não impede a continuidade das apurações administrativas, judiciais ou de controle externo eventualmente em curso.

O IGESPE poderá exercer os meios de impugnação e recurso administrativos previstos no contrato, no edital e na legislação aplicável, no prazo e perante a autoridade competente, sem prejuízo da eficácia das providências necessárias ao cumprimento da decisão judicial e à continuidade dos serviços de saúde.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Bonito/PE, 28 de Outubro de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES
SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/PE

Ciente:
INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE
Representante legal: José Thomas Jefferson Lima Silva

Publicação e envio de e-mail

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C41AF530

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 109/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 109/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.763.979/0001-61, com sede na Rua Mizael Galindo, nº 213, Centro, Bonito/PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, Sra. Raphaella Tavares Diniz Cavalcanti Gomes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.667.831/0001-04, com endereço contratual na Rua Maria de Lourdes Casé Porto, nº 51, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55012-075, representado por José Thomas Jefferson Lima Silva, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 109/2023, mediante as cláusulas seguintes.
CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 109/2023 no âmbito do Processo Administrativo nº 024/2023 e do Credenciamento nº 001/2023;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência contratual pelos termos aditivos posteriormente celebrados;
CONSIDERANDO a decisão cautelar proferida em 23/09/2026 pela 37ª Vara Federal de Pernambuco, no processo nº 0800161-13.2026.4.05.8302, com determinação de extinção dos contratos vigentes abrangidos e substituição dos prestadores no prazo de 90 (noventa) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da ordem judicial, preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde e organização da transição para solução substitutiva;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa de Rescisão Unilateral proferida no Processo Administrativo nº 024/2023, após ciência da contratada e oportunidade de apresentação de defesa, esclarecimentos e documentos;
CONSIDERANDO, por fim, que a rescisão não constitui sanção administrativa nem antecipação de juízo sobre responsabilidade criminal, resolve o CONTRATANTE formalizar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DO OBJETO

1.1. O Contrato nº 109/2023 foi celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 024/2023 e do Credenciamento nº 001/2023, tendo por objeto o credenciamento e a prestação complementar de serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade para atendimento da demanda do Município de Bonito/PE.
1.2. O ajuste foi prorrogado pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, sendo indicada, no último aditivo, vigência de 28/03/2026 a 27/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA RESCISÃO

2.1. O presente Termo decorre da Decisão Administrativa de Rescisão Unilateral proferida no Processo Administrativo nº 024/2023, que integra este instrumento para todos os fins.
2.2. A rescisão fundamenta-se em fato jurídico superveniente de interesse público, especialmente na decisão cautelar proferida em 23/09/2026 pela 37ª Vara Federal de Pernambuco, no processo nº 0800161-13.2026.4.05.8302, que determinou a extinção dos contratos vigentes abrangidos pela medida e a substituição dos prestadores no prazo de 90 (noventa) dias.
2.3. A medida também considera a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, preservar a regularidade e a rastreabilidade da execução contratual e permitir a organização da transição para solução substitutiva juridicamente adequada.
2.4. O Contrato nº 109/2023 prevê, em sua cláusula décima-primeira, a possibilidade de rescisão em caso de inexecução total ou parcial, mediante formalização e observância do contraditório e da ampla defesa. O regime contratual indicado no instrumento é o da Lei nº 8.666/1993, cuja aplicação ao ajuste deverá ser conferida quanto às regras de transição legislativa. Os arts. 77 a 80 disciplinam a rescisão e seus efeitos.
2.5. A rescisão é formalizada após a ciência do CONTRATADO e a concessão de oportunidade para apresentação de defesa, esclarecimentos e documentos. Conforme os registros dos autos, não foi apresentada manifestação capaz de afastar os fundamentos administrativos e judiciais considerados na decisão.
2.6. O silêncio do CONTRATADO não é interpretado como confissão automática, mas permite o prosseguimento do procedimento com base nos documentos regularmente juntados e nos efeitos objetivos da decisão judicial comunicada ao Município.
2.7. A motivação deste Termo limita-se à extinção do vínculo contratual e às providências necessárias à transição, não importando reconhecimento definitivo de ilícito, culpa, dolo, dano ao erário ou irregularidade penal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
3.1. Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 109/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE e o Instituto de Gestão Social de Pernambuco – IGESPE, bem como os respectivos termos aditivos que lhe deram continuidade.
3.2. A rescisão unilateral é formalizada com motivação expressa e observância do interesse público, do cumprimento da decisão judicial, da continuidade da assistência à saúde e das garantias processuais asseguradas ao contratado.
3.3. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reconhece que a rescisão unilateral por interesse público exige motivação, caracterização concreta do interesse público e oportunidade de manifestação do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO
4.1. A rescisão produzirá efeitos operacionais ao final do período de transição, observado o limite máximo de 90 (noventa) dias contado da ciência administrativa da decisão judicial ou da notificação deste Termo, conforme o marco que primeiro ocorrer, ressalvada eventual determinação judicial diversa.
4.2. A data exata de encerramento operacional será registrada nos autos e comunicada ao CONTRATADO pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o cronograma de substituição, a segurança dos usuários e a continuidade dos atendimentos.
4.3. O prazo de transição poderá ser reduzido mediante decisão fundamentada, caso a continuidade da execução se torne inviável, insegura ou incompatível com determinação judicial superveniente. A redução não dispensará a adoção de medidas para evitar a desassistência dos usuários.
4.4. Durante a transição, o CONTRATADO deverá manter a prestação dos serviços nos limites expressamente autorizados pela Administração, observando as obrigações contratuais, as

determinações da Secretaria Municipal de Saúde, as exigências da fiscalização e os protocolos assistenciais aplicáveis.
4.5. Fica vedada a prorrogação, renovação ou celebração de aditivo que estenda o prazo ou acrescente valores ao contrato em desconformidade com a decisão cautelar judicial.
4.6. A continuidade provisória da execução durante a transição não representa revogação, suspensão ou renúncia à rescisão, nem gera direito à prorrogação do contrato além do prazo estritamente necessário à substituição do prestador.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. O CONTRATADO deverá colaborar integralmente com a transição, entregando à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência deste Termo, ou em prazo menor fixado pela fiscalização quando houver risco assistencial, os relatórios de execução, registros de atendimento, relação de profissionais, escalas, documentos de faturamento, pendências assistenciais e demais informações necessárias à continuidade dos serviços.
5.2. A entrega deverá abranger, quando existentes, relatórios de produção, guias, autorizações, registros de frequência, prontuários e documentos assistenciais, observadas as normas de sigilo profissional, proteção de dados pessoais e acesso restrito às informações de saúde.
5.3. O CONTRATADO deverá indicar formalmente responsável técnico e representante operacional para acompanhar a transição, responder às diligências e assegurar a disponibilidade dos documentos e informações solicitados.
5.4. O CONTRATADO deverá preservar integralmente os documentos físicos e digitais relacionados ao contrato, aos aditivos, aos atendimentos, aos profissionais, aos pagamentos, aos relatórios e às comunicações mantidas com o Município, vedadas a eliminação, alteração, ocultação ou inutilização de registros relevantes.
5.5. A Administração poderá realizar conferências, auditorias, diligências e cruzamentos de informações para verificar a correspondência entre os serviços registrados, os atendimentos realizados, os profissionais envolvidos e os valores faturados.
5.6. A ausência de entrega, a entrega incompleta ou a inconsistência documental serão certificadas nos autos e poderão ensejar diligências, glosas, retenção de valores ainda não liquidados quando juridicamente cabível e instauração de procedimento próprio de apuração.
5.7. A entrega de documentos e a colaboração com a transição não importam reconhecimento de regularidade integral da execução contratual nem impedem a apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. Os serviços comprovadamente prestados até a data de eficácia da rescisão, ou durante a transição expressamente autorizada, serão objeto de apuração individualizada e pagamento somente após a conferência documental, o atesto da execução, a liquidação regular da despesa, a verificação da fonte de recursos e a prevenção de duplicidade.
6.2. A apuração deverá identificar, sempre que possível, o período de execução, o procedimento realizado, o usuário atendido segundo os critérios de sigilo aplicáveis, o profissional responsável, o valor unitário, o valor total, a documentação de suporte e o responsável pelo atesto.
6.3. Eventuais pagamentos diretos a profissionais ou prestadores somente poderão ocorrer mediante comprovação individualizada da prestação, identificação do beneficiário, documentação fiscal ou equivalente, atesto dos responsáveis e observância das determinações judiciais e administrativas de controle.
6.4. A Administração não reconhecerá despesas desacompanhadas dos documentos exigidos no contrato, no edital, na legislação aplicável ou nas determinações da fiscalização, sem prejuízo de diligência para saneamento quando juridicamente possível.
6.5. Os valores pagos diretamente, quando autorizados, deverão ser registrados no processo próprio e considerados na apuração de eventual crédito contratual, evitando-se pagamento em duplicidade.
6.6. O pagamento de serviços efetivamente executados não implica quitação geral, aceitação integral da execução, renúncia à apuração de irregularidades ou impedimento à adoção de medidas de ressarcimento, se cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

7.1. Este Termo não aplica multa, suspensão, declaração de inidoneidade ou outra penalidade administrativa ao CONTRATADO.
7.2. A rescisão unilateral não impede a instauração ou o prosseguimento de processo administrativo sancionador, caso sejam identificados fatos que possam caracterizar infração contratual, desde que observados a competência, a motivação, a individualização da conduta, a proporcionalidade e o contraditório e a ampla defesa.
7.3. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de apurar eventuais pagamentos indevidos, glosas, danos ao erário, responsabilidades contratuais, civis ou administrativas e demais consequências juridicamente cabíveis.
7.4. A eventual existência de crédito em favor do CONTRATADO será apurada em processo próprio, mediante comprovação da prestação, regular liquidação da despesa e compensação de valores pagos diretamente ou identificados como indevidos, quando juridicamente cabível.
7.5. A eventual existência de obrigação em favor do Município será igualmente apurada em procedimento próprio, não sendo este Termo, por si só, título de liquidação de dano ou de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO PENAL

8.1. A presente rescisão não constitui condenação criminal nem declaração definitiva de responsabilidade penal do CONTRATADO ou de seus representantes.
8.2. A medida administrativa fundamenta-se nos efeitos objetivos da decisão cautelar judicial, na necessidade de cumprimento da determinação de substituição do prestador e nos riscos administrativos relacionados à continuidade e à fiscalização do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DA COMUNICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no meio oficial adequado, observadas as normas de publicidade administrativa, transparência e proteção de dados pessoais.
9.2. O presente Termo será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 024/2023, com a respectiva decisão administrativa, as notificações, os comprovantes de ciência e os documentos que fundamentaram a rescisão.
9.3. O Termo será comunicado à Procuradoria do Município, à Controladoria, à Secretaria Municipal de Saúde, ao gestor e ao fiscal do contrato e, quando cabível, aos órgãos de controle e ao juízo responsável pela decisão cautelar.
9.4. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registro da data de ciência do CONTRATADO, do início e do término da transição, da substituição do prestador e da situação dos pagamentos e obrigações remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica mantido o foro previsto no contrato para dirimir questões decorrentes deste Termo, sem prejuízo da competência legal da Justiça Federal quanto às matérias relacionadas à decisão cautelar proferida no processo nº 0800161-13.2026.4.05.8302.

10.2. Eventual impugnação administrativa deverá ser apresentada perante a autoridade competente, no prazo e na forma previstos no contrato, no edital e na legislação aplicável, sem efeito suspensivo automático sobre as providências necessárias ao cumprimento da decisão judicial e à continuidade dos serviços, salvo decisão expressa em sentido contrário.
E, por estar formalizada a rescisão unilateral do Contrato nº 109/2023, lavra-se o presente Termo para que produza seus efeitos administrativos e jurídicos.
Bonito/PE, 30 de Outubro de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES
SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/PE
CONTRATANTE

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5A3C925D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

REF.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMB Nº 016/2026 – PROCESSO N° 052/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na **Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE**, em observância ao princípio da publicidade previsto no *caput* do **art. 37 da Constituição Federal** e no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação vigente.

OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direitos de uso de software incluindo: implantação, instalação, suporte técnico e execução de sistemas informatizado destinado à realização do Censo e Recadastramento dos servidores públicos municipais, abrangendo servidores aposentados, pensionistas, comissionados, efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Brejão/PE**.

CONTRATADA: J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, n° 126, Bairro: Centro, Cidade: São João, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.435-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: correspondente ao valor de R$ R$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seisentos e oitenta reais) pago numa única vez no mês da prestação do serviços, totalizando R$ R$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seisentos e oitenta reais, pelo perído de 01 (hum) mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas, no que couber, as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações posteriores**, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

A contratação tem por finalidade assegurar à Administração Municipal a disponibilização de sistema informatizado destinado ao processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, incluindo implantação, instalação, configuração, suporte técnico e operacional, manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, atendendo às demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

Para a efetivação da presente **Dispensa de Licitação**, em cumprimento às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, e em observância aos princípios da publicidade, transparência e interesse público, determina-se a publicação do presente **Resultado da Contratação Direta** no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1008C0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2026 – PROCESSO n° 052/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direitos de uso de software incluindo: implantação, instalação, suporte técnico e execução de sistemas informatizado destinado à realização do Censo e Recadastramento dos servidores públicos municipais, abrangendo servidores aposentados, pensionistas, comissionados, efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.**
.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, após análise dos documentos que instruem os autos, da proposta apresentada e da verificação do atendimento aos requisitos legais pertinentes, com fundamento no **art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais disposições aplicáveis, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta em favor da empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE - LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40**, com sede na **Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro, São João/PE**, por ter apresentado proposta compatível com as necessidades da Administração e documentação necessária à contratação.

A **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direitos de uso de software incluindo: implantação, instalação, suporte técnico e execução de sistemas informatizado destinado à realização do Censo e Recadastramento dos servidores públicos municipais, abrangendo servidores aposentados, pensionistas, comissionados, efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.**

O valor da contratação será de R$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais) pelo período de 01 (hum) mês, totalizando

R$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais) pagos num único mês da prestação de serviços, conforme proposta apresentada e justificativa de preços constante dos autos.

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, no que couber, a **Lei Complementar nº 123/2006**, suas alterações posteriores, o **Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações posteriores**, bem como os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis à espécie.

Diante do exposto, estando o procedimento devidamente instruído e observados os requisitos legais pertinentes, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação da empresa acima identificada, pelo valor e condições constantes dos autos.

Publique-se, dê-se ciência, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 06 de outubro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7759E9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o princípio da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, RECONHECE E RATIFICA a contratação direta, após análise da documentação constante dos autos e das manifestações dos setores competentes, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação, regularmente instruído nos termos da legislação aplicável.
A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes às contratações públicas.
OBJETO **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direitos de uso de software incluindo: implantação, instalação, suporte técnico e execução de sistemas informatizado destinado à realização do Censo e Recadastramento dos servidores públicos municipais, abrangendo servidores aposentados, pensionistas, comissionados, efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.**
A contratação será realizada em favor da empresa **J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, n° 126, Bairro: Centro, Cidade: São João, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.435-000, Telefone: (87) 9 952-2930/ (87) 98101-3613; E-mail:MILKJCC@HOTMAIL.COM, em razão da compatibilidade da solução apresentada com as necessidades da Administração Municipal, da documentação apresentada e da adequação dos preços aos parâmetros de mercado constantes dos autos.
O valor da contratação corresponde a R$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seisentos e oitenta reais) pelo período de 01 (hum) mês, totalizando R$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seisentos e oitenta reais) pelo período de 01 (hum) mê, conforme proposta apresentada e justificativa de preços integrante do processo.
A solução contratada compreende a disponibilização do sistema de Folha de Pagamento, incluindo implantação, instalação, configuração, suporte técnico e operacional, manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos que integram os autos.
DETERMINO a publicação do presente Termo de Reconhecimento e Ratificação nos meios oficiais de divulgação e no Portal da Transparência do Município, na forma exigida pela legislação vigente, para fins de publicidade e transparência.
Após a publicação, CONVOQUE-SE a empresa contratada para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no processo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 06 de outubro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7D482CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 64.2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 01/12/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:30 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ **952.700,00.**

Brejinho – PE, 16 de novembro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EEABC74B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho – PE, CEP 56.740-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.358.173/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSOMAR BENTO DA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.538.090/0001-28, com sede na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº 3399, Três Irmãs, Campina Grande – PB, CEP 58.423-700, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO, inscrito no CPF nº 503.979.154-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 54/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

1.2. O acréscimo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, considerando que o valor inicialmente contratado se mostrou insuficiente para atender integralmente às demandas administrativas e operacionais surgidas durante a execução contratual, sendo necessária a ampliação do limite financeiro disponível para as aquisições, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.

1.3. O presente acréscimo encontra amparo na Cláusula Décima Quinta, item 15.2, do contrato originário, bem como no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis às alterações quantitativas dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

2.1. Em decorrência do presente aditamento, fica acrescido ao valor inicial do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente à importância de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor inicial do contrato	R$ 178.200,00
Percentual de acréscimo	25%
Valor do acréscimo	R$ 44.550,00
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 222.750,00

2.2. Em razão do acréscimo ora formalizado, o valor global do Contrato nº 54/2026 passa de R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais) para R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

2.3. O acréscimo financeiro será executado mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, observadas as solicitações, ordens de fornecimento e demais condições estabelecidas no contrato originário e no respectivo Termo de Referência.

2.4. Permanecem inalterados os percentuais de desconto originalmente ofertados pela CONTRATADA, bem como os critérios de formação dos preços, tabelas de referência, condições de fornecimento e demais parâmetros estabelecidos no procedimento licitatório e no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a modificar unilateralmente os contratos administrativos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, e no art. 125 da mesma Lei, que estabelece o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos em compras.

3.2. O presente instrumento também encontra respaldo na Cláusula Décima Quinta, item 15.2, do Contrato nº 54/2026, que estabelece a obrigação da CONTRATADA de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Brejinho – PE, observadas as classificações orçamentárias indicadas na Cláusula Quarta do contrato originário, mediante a correspondente disponibilidade orçamentária e emissão de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 54/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação do presente instrumento, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às exigências de publicidade dos atos contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho – PE, 06 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO
SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 33.538.090/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7707585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA PMB/GAB Nº 251/2026

Portaria PMB/GAB nº 251/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhor (a), **ANTONIO OLIVEIRA SALES,** portador do portador do CPF nº: ***.043.044-**, antes nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Saúde, deste Município, pela **PORTARIA N° 082/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão da exonerada do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 16 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D733D46B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2026

EMENTA: Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante para apuração de fatos envolvendo a diretora do AME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o teor das manifestações encaminhadas pela Ouvidoria Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo a servidora Aline Ferreira Silva, Diretora do Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado — AME;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com imparcialidade, a existência, a materialidade e a autoria de eventuais infrações funcionais, sem antecipação de juízo de responsabilidade;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais relativas à apuração de irregularidades, à instauração de inquérito administrativo, à constituição da comissão, à produção de provas, à defesa e ao relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional da servidora Aline Ferreira Silva, atualmente Diretora do Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado — AME:
I- os fatos poderão, em tese, relacionar-se ao art. 4º, inciso III, II, V,VIII, X, XIII e XIV.
II- art. 146, inciso V, por eventual utilização do cargo para obtenção de proveito pessoal ou institucional indevido, em detrimento da dignidade da função, caso essa finalidade seja demonstrada; e
III- arts. 147, 148 e 151, quanto à eventual responsabilidade administrativa decorrente de ação ou omissão que viole deveres, atribuições ou responsabilidades funcionais.
Art. 2º - A apuração será conduzida pela Comissão de Inquérito Administrativo composta pelos seguintes servidores, abaixo relacionados e conforme a portaria de n. 570/2026:
I – Jose Elmiton Santos de Andrade, matrícula nº 107.452, que exercerá a Presidência;
II – Thacylla Pinto Medeiros de Andrade, matrícula nº.101912-2 , ocupante do cargo de secretária;

III – José Roberto Gomes, matrícula nº. 108221, ocupante do cargo de membro.
Art. 3º - A Comissão deverá promover a instrução do feito, podendo requisitar documentos, informações, registros funcionais, registros de frequência, folhas financeiras, comunicações administrativas, convocações, laudos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art. 4º- A servidora será regularmente citada para acompanhar o processo, constituir advogado, apresentar defesa e requerer as provas que entender pertinentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.
Art. 5º- Antes do encerramento da instrução, deverão ser formalmente indicadas à servidora as irregularidades e infrações que eventualmente lhe sejam atribuídas, com a indicação dos documentos, depoimentos e demais elementos dos autos que lhes deem suporte.
Art. 6º- O prazo para conclusão do inquérito administrativo será de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida uma prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada da Comissão apresentada antes do término do prazo inicial e autorização da autoridade instauradora, na forma do art. 167 da Lei Municipal nº 018/93.
Art. 7º- A Comissão apresentará relatório conclusivo, indicando, de forma motivada, a inocência ou a responsabilidade da servidora, as disposições legais eventualmente transgredidas e, se for o caso, a penalidade cabível, sem prejuízo da proposta de arquivamento quando não comprovada a infração ou a responsabilidade.
Art. 8º- A autoridade julgadora decidirá o processo no prazo previsto na legislação municipal, após o recebimento do relatório da Comissão, observados os limites da acusação, as provas produzidas e as garantias processuais da servidora.
Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Brejo da Madre de Deus/PE, 16 de novembro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de BREJO da MADRE de DEUS

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:FA7F3078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/2026

Designa servidor para exercer atribuições internas de Supervisor Pedagógico no âmbito da Guarda Civil Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados ao armamento institucional da Guarda Civil Municipal perante a Polícia Federal;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 240/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã;
CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **JHONATAN GOMES CAVALCANTI**, matrícula nº 104994-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil

Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, para exercer atribuições internas de Supervisor Pedagógico.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

I – acompanhar e auxiliar na tramitação dos procedimentos administrativos relacionados ao armamento institucional da Guarda Civil Municipal perante a Polícia Federal;
II – organizar documentos, requerimentos, certificados, relatórios e demais expedientes necessários à instrução dos procedimentos administrativos;
III – acompanhar prazos e exigências documentais relacionados aos processos pertinentes;
IV – auxiliar na interlocução administrativa entre a Guarda Civil Municipal, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e os órgãos competentes;
V – manter atualizados os registros e arquivos relativos aos procedimentos sob sua responsabilidade;
VI – comunicar à autoridade superior qualquer pendência, irregularidade ou necessidade de providência administrativa; e
VII – exercer outras atribuições correlatas, desde que compatíveis com sua condição funcional e determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º- A presente designação possui natureza exclusivamente administrativa e interna, não implicando:

I – criação de cargo público;
II – criação de função gratificada ou cargo em comissão;
III – alteração do cargo efetivo, da lotação ou do regime jurídico do servidor;

IV – concessão de gratificação, adicional, função de confiança, indenização ou qualquer outra vantagem pecuniária; e
V – alteração da remuneração do servidor.

Art. 4º- Fica expressamente estabelecido que o exercício das atribuições de Supervisor Pedagógico ocorrerá sem qualquer pagamento, remuneração, gratificação, adicional, vantagem ou contraprestação financeira específica, permanecendo o servidor remunerado exclusivamente pelo seu cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

Art. 5º - O servidor designado permanecerá subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e deverá atuar em articulação com o comando da Guarda Civil Municipal, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada autoridade.

Art. 6º - O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não autoriza o servidor a emitir decisões, autorizações, pareceres vinculantes ou atos próprios da Polícia Federal ou de qualquer outro órgão competente, limitando-se sua atuação ao acompanhamento, à organização e ao apoio administrativo dos procedimentos pertinentes.

Art. 7º- A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e necessidade da Administração Pública, mediante ato da autoridade competente.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, 16 de novembro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de BREJO da MADRE de DEUS/PE

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D989D0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2026

Dispõe sobre o encerramento e arquivamento do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 822/2026, sem prejuízo de nova instauração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 822/2026, assinada em 06 de agosto de 2026 e publicada em 07 de agosto de 2026, que instaurou inquérito administrativo em face da servidora Luciana Mendes Silva Galvão;

CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 570/2026;

CONSIDERANDO, que não houve citação da servidora para apresentação de defesa;

CONSIDERANDO, que o art. 167 da Lei Municipal nº 018/1993 estabelece prazo para conclusão do inquérito administrativo e exige solicitação fundamentada de prorrogação antes do encerramento do prazo inicial;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservar a regularidade procedimental, o contraditório, a ampla defesa e a segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acolhido o relatório da Comissão Processante e determinado o encerramento e arquivamento administrativo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 822/2026, sem julgamento de mérito quanto aos fatos apurados.

Art. 2º- O arquivamento previsto no art. 1º não implica declaração de inexistência dos fatos, absolvição, reconhecimento de inocência ou impedimento à instauração de novo procedimento administrativo, desde que presentes justa causa, competência da autoridade instauradora e inexistência de prescrição.

Art. 3º- Eventual nova instauração deverá ocorrer mediante portaria própria, com delimitação individualizada dos fatos, indicação dos documentos pertinentes, designação regular da comissão e imediata citação da servidora para exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º- Determina-se a juntada desta Portaria aos autos, a comunicação à Comissão Processante e à Secretaria Municipal de Saúde e o arquivamento físico ou eletrônico do procedimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, 16 de novembro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:DF80232C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052 /2026

Dispõe sobre o encerramento e arquivamento do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 823/2026, sem prejuízo de nova instauração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 823/2026, assinada em 06 de agosto de 2026 e publicada em 07 de agosto de 2026, que instaurou inquérito administrativo em face do servidor Arysamak Lira Tavares;
CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 570/2026;
CONSIDERANDO, que não houve citação do servidor para apresentação de defesa;
CONSIDERANDO, que o art. 167 da Lei Municipal nº 018/1993 estabelece prazo para conclusão do inquérito administrativo e exige solicitação fundamentada de prorrogação antes do encerramento do prazo inicial;
CONSIDERANDO, a necessidade de preservar a regularidade procedimental, o contraditório, a ampla defesa e a segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica acolhido o relatório da Comissão Processante e determinado o encerramento e arquivamento administrativo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 823/2026, sem julgamento de mérito quanto aos fatos apurados.
Art. 2º- O arquivamento previsto no art. 1º não implica declaração de inexistência dos fatos, absolvição, reconhecimento de inocência ou impedimento à instauração de novo procedimento administrativo, desde que presentes justa causa, competência da autoridade instauradora e inexistência de prescrição.
Art. 3º Eventual nova instauração deverá ocorrer mediante portaria própria, com delimitação individualizada dos fatos, indicação dos documentos pertinentes, designação regular da comissão e imediata citação do servidor para exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Determina-se a juntada desta Portaria aos autos, a comunicação à Comissão Processante e à Secretaria Municipal de Saúde e o arquivamento físico ou eletrônico do procedimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, 16 de novembro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:ABBC0A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/2026

Dispõe sobre o encerramento e arquivamento do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 821/2026, sem prejuízo de nova instauração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 821/2026, assinada em 06 de agosto de 2026 e publicada em 07 de agosto de 2026, que instaurou inquérito administrativo em face do servidor Jeyson Lelis de Brito Ximenes;
CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 570/2026;
CONSIDERANDO, que não houve citação do servidor para apresentação de defesa;
CONSIDERANDO, que o art. 167 da Lei Municipal nº 018/1993 estabelece prazo para conclusão do inquérito administrativo e exige solicitação fundamentada de prorrogação antes do encerramento do prazo inicial;
CONSIDERANDO, a necessidade de preservar a regularidade procedimental, o contraditório, a ampla defesa e a segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acolhido o relatório da Comissão Processante e determinado o encerramento e arquivamento administrativo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 821/2026, sem julgamento de mérito quanto aos fatos apurados.
Art. 2º- O arquivamento previsto no art. 1º não implica declaração de inexistência dos fatos, absolvição, reconhecimento de inocência ou impedimento à instauração de novo procedimento administrativo, desde que presentes justa causa, competência da autoridade instauradora e inexistência de prescrição.
Art. 3º- Eventual nova instauração deverá ocorrer mediante portaria própria, com delimitação individualizada dos fatos, indicação dos documentos pertinentes, designação regular da comissão e imediata citação do servidor para exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - Determina-se a juntada desta Portaria aos autos, a comunicação à Comissão Processante e à Secretaria Municipal de Saúde e o arquivamento físico ou eletrônico do procedimento.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, 16 de novembro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:BE537042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Referente Processo Administrativo n° 017/2026 – Pregão Eletrônico n° 003/2026. Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (incluso hidráulico e elétrico) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buenos Aires, conforme especificações,

quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 032/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA,** CNPJ sob o n.º **61.335.384/0001-98**, no valor R$ 352.625,56 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 033/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA,** CNPJ sob o n.º **47.812.320/0001-00**, no valor R$ 23.992,35 (vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 034/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **BENEDICTUS INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **66.886.140/0001-17**, no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 035/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **PRIMIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **04.330.689/0001-73**, no valor R$ 1.508,40 (mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 036/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **42.070.491/0001-97**, no valor R$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0E5DF3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Referente Processo Administrativo n° 017/2026 – Pregão Eletrônico n° 003/2026. Objeto: a aquisição de materiais de construção (incluso hidráulico e elétrico) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

CONTRATO Nº 079/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA,** CNPJ sob o n.º **61.335.384/0001-98**, no valor R$ 154.613,97 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos). Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 080/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA,** CNPJ sob o n.º **47.812.320/0001-00**, no valor R$ 4.553,22 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 081/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **BENEDICTUS INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **66.886.140/0001-17**, no valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 082/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **PRIMIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **04.330.689/0001-73**, no valor R$ 1.255,70 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 036/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **42.070.491/0001-97**, no valor R$ 503,00 (quinhentos e três reais). Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7FE0F15B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.927 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município do Cabo de Santo Agostinho será presidido por representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho dentre seus membros e designado pelo Prefeito.
Art. 2º O COMSEA contará com um Vice-Presidente, eleito dentre os representantes da sociedade civil integrantes do Conselho e designado pelo Prefeito.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

PENÉLOPE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:50184D31

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0662/2026

Ementa: Determinar exercício de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 95/2026 de 12/11/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 028/2026 - GAPRE de 30/01/2026, PORTARIA Nº 1436 de 11/11/2026 - Prefeitura da Cidade do Recife e Despacho SRH de 12/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da Prefeitura Municipal do Recife, **ELMANO AMORIM DE MORAES JUNIOR**, matricula nº **1371-4,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Executiva de Obras Públicas, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:844130C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE COLETA PÚBLICA DE COTAÇÕES DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
AVISO DE COLETA PÚBLICA DE COTAÇÕES DE PREÇOS
O Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, torna pública a realização de **pesquisa de preços para fins de levantamento de mercado**, convidando as empresas do ramo a apresentarem cotações destinadas à formação do valor estimado de futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob demanda, dos serviços de gestão, manutenção, programação, operação, implantação e modernização da rede semafórica nas vias sob responsabilidade do Município, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, veículos e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, bem como o monitoramento das atividades.
As empresas interessadas poderão solicitar o **Termo de Referência e seus anexos, incluindo a planilha de preços e quantitativos**, por meio do e-mail **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.
O prazo para envio das cotações de preços encerra-se no dia 24 de novembro de 2026, às 16h00 (horário de Brasília), devendo as propostas ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico acima indicado.
A presente consulta destina-se exclusivamente à formação do valor estimado da futura contratação, sem gerar obrigação de contratar por parte da Administração.

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:C42F21EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 001/2026. OBJETO: Contratação de solução pedagógica para o fortalecimento das práticas de educação inclusiva e aquisição de material didático-pedagógico destinado ao ensino da história, da cultura, da geografia e da identidade do Município de Cachoeirinha/PE. Valor Estimado: R$ 1.081.204,80 (UM MILHÃO OITENTA E UM MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 01 de dezembro de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 01 de dezembro de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP https://pncp.gov.br/ e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Cachoerinha/PE, 11 de novembro de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:4F7293F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DECISÃO PAAP 014/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.491.006/0001-59

REFERÊNCIA: PAAP nº 014/2026

FUNDAMENTO: Art. 155, inciso III, e art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 5º, inciso III, art. 9º, §2º, inciso I, art. 10, incisos II e III, e art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 017/2025; e Cláusula 15 do Contrato nº 099/2026.

Decisão: Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Cachoeirinha-PE pelo prazo de 18 (dezoito) meses e multa de R$ 490,71 (quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos).

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 017/2025 e suas atualizações.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua José Apolinário de Barros, nº 164, Bairro Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55380-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com ou através do telefone celular (81)4105-7077

Cachoeirinha, 16 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal da Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:0575E426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 318 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 318, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Anaíde Muniz Teixeira Gonçalves, matrícula 9879387, do cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotada na Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 483/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2026

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:05DC924D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 319 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 319, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Claúdia Patrícia Leandro dos Santos, matrícula 9880050, do cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo SPE, lotada na Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 300/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2026

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:473B6FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 320 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 320, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Cláudia Patrícia Leandro dos Santos, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5FEE0CD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026 – FMS. PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 – FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31. VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, do 5 ao 24, 26 ao 30, 32 ao 45, 50 ao 72, 74 ao 79, 81, 83, 84, 86, 88 ao 105, 107 ao 183, 187. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 808.155,59.

EMPRESA: **E. J. DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40. VENCEDORA DO ITEM: 106. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 6.240,00.

EMPRESA: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84. VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 48. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.801,70.

ITENS DESERTOS: 25, 46, 73, 85, 87, 184, 185 e 186.

ITENS FRACASSADOS: 31, 47, 49, 80 e 82

CAETÉS/PE, 16 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A578C860

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2026 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2026 - PMC. PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026. Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos destinados a atender as demandas de infraestrutura dos eventos promovidos pelo município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável R$: 1.638.072,49. Início do acolhimento das propostas: dia 17/11/2026 às 10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 01/12/2026 às 10h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 01/12/2026 às 11h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 16 de novembro de 2026.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:49185807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/2026

Institui a Revisão do Plano Plurianual do Município de Calçado – PE, período de 2027 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, o uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a **Revisão do Plano Plurianual 2026/2029**, para o exercício de 2027, a **Lei de nº 742 de 18 de dezembro de 2025**, para adequação ao Plano Estratégico do Município de Calçado.

Art. 2º - Fica o Plano Plurianual 2026-2029 modificado e revisado, para vigorar no período de 2027, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 3º - Ficam revisados, para o exercício de 2027, os anexos constantes da **Lei de nº 742 de 18 de dezembro de 2025**, e alterações posteriores, mantidas todas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

JOSE ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:21B8E3D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 769/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cria o Órgão De Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Calçado, dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Consolida a Participação do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, o uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Calçado, em conformidade com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:
I - promover a igualdade racial e combater o racismo e a discriminação étnico-racial no Município;
II - assegurar a transversalidade da promoção da igualdade racial nas políticas municipais de educação, saúde, assistência social e cultura;
III - enfrentar as múltiplas formas de violência que atingem a população negra, com atenção especial às mulheres negras;
IV - garantir a participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e no controle das ações de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO II – DO ÓRGÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 3º Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na condição de unidade administrativa, responsável pela coordenação e articulação da política de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial no Município.

Parágrafo único. A Coordenadoria de que trata o caput tem origem no Decreto Municipal nº 1.453, de 14 de setembro de 2026, e suas atividades, bem como a designação de seu Gestor, permanecem ininterruptas.

Art. 4º Compete à Coordenadoria:
I - coordenar, articular e monitorar as ações e projetos municipais de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo, inclusive os voltados ao enfrentamento da violência contra mulheres negras;
II - representar o Município no âmbito do SINAPIR e do fórum estadual de gestores municipais;
III - prestar apoio técnico, administrativo e de infraestrutura ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV - propor e acompanhar a elaboração do plano municipal de promoção da igualdade racial.

Art. 5º A Coordenadoria será dirigida pelo Gestor Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, servidor público efetivo ou ocupante de cargo em comissão já existente, designado por portaria do Prefeito, a quem incumbe a direção do órgão e a interlocução do Município no âmbito do SINAPIR.
CAPÍTULO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 6º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Calçado– COMPIR é órgão colegiado permanente, de natureza consultiva e propositiva e de controle social, de composição paritária, vinculado à Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O COMPIR foi criado pelo Decreto Municipal nº 1.453, de 14 de setembro de 2026, e passa a reger-se por esta Lei.
Art. 7º Compete ao COMPIR:
I - propor, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II - manifestar-se sobre a participação do Município no SINAPIR e sobre alteração de modalidade de gestão;
III - acompanhar a inclusão da política de promoção da igualdade racial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
IV - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de discriminação racial;
V - convocar e organizar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º O COMPIR é composto por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:
I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:
a) Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, representada por seu titular;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 3 (três) representantes da sociedade civil, escolhidos na forma do art. 9º.
§ 1º Os membros serão nomeados por portaria do Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, exercida gratuitamente, vedada qualquer remuneração.

Art. 9º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante edital público expedido pela Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assegurada a participação de entidades, coletivos, grupos e cidadãos com atuação na promoção da igualdade racial no Município.

Art. 10. O COMPIR terá Presidente e Vice-Presidente eleitos entre os membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, assegurada a alternância entre os representantes do Poder Executivo e os da sociedade civil.

Art. 11. O COMPIR reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por Convocação do Presidente ou da maioria de seus membros, deliberando por maioria simples, presente a maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 12. O regimento interno do COMPIR será elaborado e aprovado pelo colegiado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da posse de seus primeiros membros.
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica consolidada a participação do Município de Calçado no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, na modalidade de Gestão Básica, nos termos do art. 14, inciso III, da Portaria GAB/MIR nº 342, de 3 de julho de 2026.

Art. 14. A execução desta Lei dar-se-á com o pessoal e as dotações orçamentárias já existentes, sem criação de cargos e sem aumento de despesa.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:F75A59F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 390/2026

NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, PARA FINS DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO-PE AO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SINAPIR, INSTITUÍDO PELA LEI N° 12.288/2010.

O Prefeito do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e criou o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, com a finalidade de articular e organizar políticas públicas voltadas à superação das desigualdades étnico-raciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o SINAPIR, disciplinando a adesão dos entes federados e a cooperação federativa na execução de políticas de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO as orientações constantes no Guia de Adesão ao SINAPIR, em especial o item 04, que estabelece a obrigatoriedade de ato normativo formal de nomeação do Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial, como requisito indispensável ao processo de adesão;

CONSIDERANDO a necessidade de designar representante do Município de Calçado para atuar como Gestor da Política de Promoção da Igualdade Racial, assegurando a institucionalização e a efetividade das ações locais e o acesso às políticas, programas e recursos disponibilizados pela União no âmbito do SINAPIR;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **ANA PATRÍCIA MORAIS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n° 6.889.729 SDS-PE, CPF n°

050.675.904-08, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria de Educação, para fins de adesão do Município de Calçado-PE ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR.

Art. 2°. A gestora nomeada terá a atribuição de coordenar, acompanhar e representar o Município de Calçado-PE junto ao Ministério da Igualdade Racial e demais órgãos federais, estaduais e municipais, no âmbito das políticas de promoção da igualdade racial, cabendo-lhe a articulação necessária ao processo de adesão, execução e monitoramento das ações pertinentes.

Art. 3°. A presente nomeação não afasta o servidor do exercício de suas funções originárias, nem gera quaisquer efeitos financeiros adicionais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se

Calçado, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:F1D74CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008/2026-PMC
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE **– SUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº: 027/2026-PMC

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.**
CNPJ: N° **11.034.741/0001-00**

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.
CNPJ: N° **35.542.612/0001-90**.

VALOR DO CONTRATO: R$: 0,20 (vinte centavos) para cada R$: 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 09 de novembro de 2026.

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adauto Andson de Melo Lima
Código Identificador:937E5D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTOS

Processo Administrativo nº 006/2026-PMC
Credenciamento nº 001/2026-PMC

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na **prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças novas**, originais ou genuínas de primeira linha e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos multimarcas que compõem a frota Municipal de Calçado, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE CALÇADO, através da Comissão de Chamamento Público/Credenciamento da Prefeitura Municipal de Calçado – PE, após análises de documentos de habilitação e disponibilidade de demanda apresentado, torna Público os **CREDENCIAMENTOS** das seguintes empresas:

BIG MAGAZINE LRDA, inscrita no **CNPJ nº 19.771.678/0001-04,** com sede na Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro, Agrestina-PE, credenciado apenas para o fornecimento de peças.

ARRAIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.593.945/0001-18,** com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 12, São José, Garanhuns-PE, conforme solicitação de credenciamento apresentado, credenciado para o fornecimento de peças e prestação serviços mecânicos.

COMERCIAL MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.650.583/0001-03,** com sede na Rua Luiz Rodão de Araújo, s/n, Lote N.S. das Graças, lote 03 D, quadra C, José Maria Dourado, Garanhuns-PE, credenciado apenas para o fornecimento de peças.

EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 05.624.040/0001-28**, com sede na Rd. BR 423, Km 99, nº 02, Heliópolis, Garanhuns-PE, credenciado apenas para o fornecimento de peças.

TENÓRIO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.593.951/0001-00,** com sede na Rod. BR 423, s/n, São José, Garanhuns-PE, conforme solicitação de credenciamento apresentado, credenciado para o fornecimento de peças e prestação serviços mecânicos.

CALPEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.015.186/0001-27,** com sede na Av. 19 de Maio, nº 509, Centro, Lajedo, Garanhuns-PE, credenciado apenas para o fornecimento de peças.

RIBEIRO E RODRIGUES PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.975.688/0001-07,** com sede na Rua São Vicente, nº 471, Dom Thiago Pstma, Garanhuns -PE, conforme solicitação de credenciamento apresentado, credenciado para o fornecimento de peças e prestação serviços mecânicos.

AGRO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 22.113.679/0001-68,** com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 930, Planalto, Lajedo -PE, credenciado apenas para o fornecimento de peças.

As empresas abaixo tiveram seus credenciamentos INDEFERIDOS pelos motivos que seguem:

MARIA MADALENA DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 22.053.007/0001-04,** com sede na Rua Estelita Pinheiro de Lima, nº 14, Loteamento Geraldo Lucas, Jupi – PE, a mesma teve seu CREDENCIAMENTO indeferido por não apresentação da **apresentação da prova de regularidade para com a fazenda Municipal da sede da licitante, conforme item: 7.2.4 do Edital.**

IVAN F DE OLIVEIRA ME, inscrita no **CNPJ nº 16.555.845/0001-83,** com sede na Av. Presidente Juscelino Kubstichek, nº 1260, Centro, Lajedo, Garanhuns-PE, Apresentou regularidade fiscal do Estado de Pernambuco, de forma equivocada, apresentando o Certidão Negativa no lugar da Certidão de Regularidade Fiscal, e ao diligenciar o sistema não foi possível a emissão da mesma. **Quanto ao Atestado de capacidade Técnica** apresenta, no mesmo não consta quais serviços foram executados pela referida empresa, portanto, precisando de correção no mesmo para que se possa identificar quais serviços foram executados.

Sendo assim, a **DELIBERAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS das mesmas,** ficam condicionados a apresentação dos documentos acima mencionados.

Vale ressaltar que o presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda vigência do mesmo, para eventual credenciamento de novas empresas que por ventura venha a ter interesse no mesmo. Sendo concedido o direito de contratação a todas as interessadas, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 11 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS PASTOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adauto Andson de Melo Lima
Código Identificador:94D9262A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DISPENSA

Aviso de dispensa de licitação
PROCESSO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE CALUMBI PE, por intermédio da Prefeitura Municipal e da unidade demandante Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o recebimento de propostas adicionais para contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, observada a regulamentação municipal aplicável.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Calumbi PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.844,01 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo).
JULGAMENTO: menor preço por item, com participação exclusiva de ME, EPP e equiparados legalmente admitidos, conforme o aviso completo e seus anexos. Fornecimento parcelado por 12 meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 17 de novembro de 2026 até as 13h do dia 23 de novembro de 2026, horário de Brasília, pelo e-mail cplcalumbipe@gmail.com. As propostas poderão abranger um ou mais itens e deverão identificar o fornecedor, os produtos, marcas quando aplicáveis, apresentações, preços unitários e totais, com validade mínima de 60 dias.
ACESSO AO AVISO E AOS ANEXOS: no setor de contratações da Prefeitura, situado no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, Calumbi PE, e mediante solicitação ao e-mail cplcalumbipe@gmail.com. O aviso completo e seus anexos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município.
Calumbi PE, 16 de novembro de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:AE782E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. O Município de Calumbi PE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna pública a Dispensa de Licitação nº 003/2026, Processo Licitatório nº 005/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente para a Secretaria de Assistência Social. Valor estimado: R$ 64.892,18. Julgamento: menor preço por item. Recebimento das propostas: de 17/11/2026 a 23/11/2026. Horário de encerramento em 23/11/2026: 13, horário de Brasília. Envio das propostas: cplcalumbipe@gmail.com. O aviso completo e os anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município.
CALUMBI (PE), 16 de novembro de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:7A385AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2026. Processo Nº: 0000013. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a aquisição de 37 (trinta e sete) inscrições para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Camaragibe/PE no 23º Workshop Capacitação Estratégica com Eficiência, Organização e Resultados, promovido pela empresa Dinâmica Pública, a ser realizado no período de 18 a 22 de novembro de 2026, no Auditório do Hilton Garden Inn, na

cidade de Maceió/AL. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Contratado: Dinamica Publica Capacitacao e Treinamentos Limitada. CNPJ: 65.496.987/0001-22. Valor R$37.000,00. Camaragibe, 16/11/2026. Paulo Andre do Nascimento Duda. Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:64D069A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2026/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026/PMC - PRIORIDADE REGIONAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de equipe de apoio logístico operacional, para utilização durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Capoeiras- PE.
Valor Máximo Admitido: R$ 297.734,40 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
Local: *site* **www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 17/11/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hrs do dia 02/12/2026.
Início da sessão de disputa: às 09:00hrs do dia 02/12//2026.
Modo de Disputa: **Aberto**
Referência de tempo: *horário de Brasília*
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e/ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/ Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 16 de novembro de 2026.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D5607425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) Fica a servidora **AMANDA SILVA FLOR NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar da Administração, efetiva, CPF nº 111.012.844-47, encaminhada à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 16 de novembro de 2026, para apresentação e exercício de suas atividades funcionais no âmbito daquela Secretaria.

B) Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir a unidade de ensino em que a servidora deverá desempenhar suas atribuições, considerando as necessidades do serviço público.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 16 de novembro de 2026.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AD18A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 118/2026** relativo a **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSY W. DE SOUZA SANTOS BOUTIQUE E DOCES** inscritos(a) no **CNPJ/MF sob o nº 41.617.475/0001-09.** Valor total **R$ 1.290,40 (mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 16 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência será até **30 (trinta) dias.**

CARNAÍBA – PE, 16 de novembro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:93BFE5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e suprimento do quadro de pessoal das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pela gestão escolar para o regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar a servidora **AMANDA SILVA FLOR NUNES**, matrícula nº 60097168, para exercer suas funções na **Escola Municipal José Batista Neto**, localizada no Distrito de Ibitiranga, a partir de 10 de novembro de 2026.
Art. 2º – Lotar o servidor **ANTONIO DE LISBOA GOMES TENORIO**, matrícula nº 40040496, para exercer suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria da Paz Barbosa**.
Art. 3º – Os servidores mencionados nos artigos anteriores permanecerão vinculados ao quadro funcional e com suas respectivas remunerações sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2026 no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Carnaíba – PE, 16 de novembro de 2026.

Melanea Freire Martins - Matrícula: 40020495
Secretária de Educação - *Portaria n° 026/2025*

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4BC755CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1189/2026 - PMC, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1189/2026 - PMC, de 27 de outubro de 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:
Agente de Contratação/Pregoeiro: ERONILDO DA SILVA GOMES - CPF Nº 118.829.974-33
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor ERONILDO DA SILVA GOMES, designado como Pregoeiro.
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) PEDRO EMANUEL DE LIMA CONSTÂNCIO - CPF Nº 100.500.554-02
b) CARLA FRANCIELY DE PAULA LIMA - CPF Nº 712.476.564-11
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) PEDRO EMANUEL DE LIMA CONSTÂNCIO - CPF Nº 100.500.554-02
b) CARLA FRANCIELY DE PAULA LIMA - CPF Nº 712.476.564-11

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 27 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:CA7E16D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 021/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 188/2026, da secretaria de Administração de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 188/2026 (Processo Licitatório no 090/2026– PMC e do Pregão Eletrônico no 035/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME OS ITENS ADJUDICADOS AO CONTRATADO, AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA ACEITA.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Rafael Lucas de Lima Araújo**	**Assessor Especial 1**	**452452**
Fiscal do Contrato	Solange Thamires Canha de Oliveira Silva	Assessor Especial 2	452903

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O termo será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo

ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,16 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:45259AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 022/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 189/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 189/2026 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096.2026 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.550.664/0001-88. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO À PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/ PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Victor Hugo da Silva Ferreira**	**Instrutor de informática**	**151994**
Fiscal do Contrato	Eronildo da Silva Gomes	Diretor da Secretaria de Administração	151941

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,16 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:AA5D2C34

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SEDEIC Nº 005/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 180/2026, da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria E Comércio de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 180/2026 (Processo Administrativo nº 044/2026 e da DISPENSA (ELETRÔNICA) nº 039/2026), da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com a empresa AMD SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.711.979/0001-06, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLASTIFICADORA PROFISSIONAL DE DOCUMENTOS, COM ACESSÓRIOS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.
.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Danubia Karina Ribeiro do Amaral**	**Auxiliar Administrativo**	**151958**
Fiscal do Contrato	Alessandra Alcoforado Maciel	Secretária Executiva de Comércio	453166

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O termo será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria E Comércio, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.

Carpina, 04 de novembro de 2026.

RAFAELA MARIA MORAIS DE LIMA BRITO FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:98A66F86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - FG

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 001/2025

Inexigibilidade Nº: **001/25**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças – Fundo Geral.

CONTRATADO: **MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME**, inscrita no CNPJ Nº: 17.468.084/0001-95, com sede na Avenida - Antônio Angelim, 561, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo Sr. HÉLIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES, OAB/PE Nº: 22177.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, incluindo a apresentação de pareceres, de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do município do Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **60 (sessenta) dias**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral de Cedro/PE
CONTRATANTE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:193EBEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - FMAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 003/2025

Inexigibilidade Nº: **001/25**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: **MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME**, inscrita no CNPJ Nº: 17.468.084/0001-95, com sede na Avenida - Antônio Angelim, 561, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo Sr. HÉLIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES, OAB/PE Nº: 22177.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, incluindo a apresentação de pareceres, de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do município do Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **60 (sessenta) dias**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 29 de outubro de 2026.

MERCIA BEM ELIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE
CONTRATANTE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:10CA5A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - FME

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 004/2025

Inexigibilidade Nº: **001/25**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME**, inscrita no CNPJ Nº: 17.468.084/0001-95, com sede na Avenida - Antônio Angelim, 561, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo Sr. HÉLIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES, OAB/PE Nº: 22177.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, incluindo a apresentação de pareceres, de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do município do Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **60 (sessenta) dias**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 29 de outubro de 2026.

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE
CONTRATANTE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:401F5A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - FMS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 002/2025

Inexigibilidade Nº: **001/25**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME**, inscrita no CNPJ Nº: 17.468.084/0001-95, com sede na Avenida - Antônio Angelim, 561, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo Sr. HÉLIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES, iOAB/PE Nº: 22177.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, incluindo a apresentação de pareceres, de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do município do Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **60 (sessenta) dias**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 29 de outubro de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
CONTRATANTE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:ACBCF0B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 044/2026,** referente ao **Processo nº 095/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **VANDSON NOVAES**, para apresentação de show no dia **28 de novembro de 2026**, durante o **Festival Nordestino do Agricultor**, no Município de Chã Grande/ PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO,**

ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 41.180.135/0001-63. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 13 de novembro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:12F70576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes **HABILITADOS** no Credenciamento, com a seguinte composição:
· **PESSOA FÍSICA**

Nome Artístico: Banda Fontes Da Paixão
Nome Completo: Edna Nunes Da Silva
CPF: 104.835.554-36

Nome Artístico: Orquestra Brilho Do Sol
Nome Completo: Luanderson Sergio Silva
CPF: 096.114.724-55

II– O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem. **O prazo final para recurso será até o dia 19 de Novembro de 2026.**
III – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.
Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 16 de Novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rosileide Gonçalves da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A8F4E011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES

ERRATA

1. ONDE SE LÊ:

EMENTA: "Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2026, para apurar irregularidades no Serviço Público, na forma que especifica e dá outras providências."

2. LEIA-SE:

EMENTA: "Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar nº 003/2026, para apurar irregularidades no Serviço Público, na forma que especifica e dá outras providências."

Correntes/PE, 16 de novembro de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:90A7C1FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 042/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2026-FME. Serviço. Tipo menor preço global. Contratação de empresa especializada para realização de eventos com prestação de serviços de ornamentação e buffet com fornecimento de equipamentos, materiais e alimentação destinados aos eventos solenes de formatura dos alunos do ABC e dos anos finais, a serem realizados pelas escolas municipais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação conforme Termo de Referência. Valor: R$ 366.000,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custódia, 16/11/2026. George Fernandes Lucena. Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D345282B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025/2026

Pregão Eletrônico nº 025/2026. Processo Licitatório nº 110/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor estimado: R$ 2.238.444,20 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Encaminhamento das Propostas até o dia 01 de dezembro 2026, até às 00:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia de 01 de dezembro de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 16 de dezembro de 2026. Iara Cavalcanti de Macedo – Pregoeira.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:4130798F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 670/2026

EMENTA: Designa membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público, que será deflagrado por esta municipalidade, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MERIVALDO DA SILVA SANTANA, MARIA RITA DE SOUZA MACEDO, e LUSIA RIBEIRO GALVÃO, para atuarem como membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, que será deflagrado por esta municipalidade para provimento de cargos públicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7E11D46F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
ESTADO DE PERNAMBUCO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO DE AVISO E ABERTURA DE NOVO PRAZO

Certifico, para os devidos fins de direito e em cumprimento às diretrizes estabelecidas no instrumento convocatório em epígrafe e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada - PE promove a REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

O presente ato visa dar continuidade ao processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, a fim de atender à demanda da rede de saúde pública municipal.

Fica determinado o novo período para recebimento de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta dos interessados:

· Início do novo período: 03 de Outubro de 2026
· Término do novo período: 02 de Outubro de 2027
· Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min
· Local de entrega: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Escada, localizada na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada – PE, CEP 55.500-000.

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital original publicado.

O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada – PE, 01 de Outubro de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A3B545FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 CONTRATO Nº 280/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS

NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ENGAJA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 41.672.509/0001-68. **Valor total**: **R$ 1.055.054,94 (hum milhão, cinquenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021..

Escada/PE, 09 de novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:AA70D7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026 CONTRATO Nº 273/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.343.891/0001-10. **Valor total**: **R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 28 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0427AEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 CONTRATO Nº 282/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 36.754.510/0001-48. **Valor total**: **R$ 11.670,85 (onze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:678BBD13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 CONTRATO Nº 283/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.262.969/0001-57. **Valor total**: **R$ 89.845,40 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:6D9BEC17

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 CONTRATO Nº 284/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **TURVOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 67.540.939/0001-10. **Valor total**: **R$ 40.385,18 (quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:C2578819

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026 CONTRATO Nº 274/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO NA RUA PROJETADA DO RIO IPOJUCA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.020.437/0001-76. **Valor total**: **R$ 5.730.749,00 (cinco milhões, setecentos e trinta mil setecentos e quarenta e nove reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 28 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:57F1BA58

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA PROCESSO Nº 063/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: ENGAJA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.672.509/0001-68.
PRAZO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 POR MAIS 12(DOZE) MESES, A PARTIR DE 04/11/2026 ATÉ 03/11/2027, NA FORMA DO ART. 84 DA LEI N° 14.1333, DE 2021.

Escada/pe, 29 de outubro de 2026

.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3F0040AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: L. S. NOGUEIRA BICICLETAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594.290/0001-23. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **06 de novembro de 2026, encerrando-se no dia 04 de maio de 2027.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:19383167

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 CONTRATO Nº 287/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ORO BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 61.781.045/0001-35. **Valor total**: **R$ 10.415,20 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:A819A5F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 052/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO DESTAQUE EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA COM BOAS PRÁTICAS, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EXU–PE, CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, DESIGNA SEUS MEMBROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, **JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a valorização dos profissionais da educação escolar;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade do ensino;
CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à melhoria da aprendizagem, à inovação pedagógica e à valorização dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Exu–PE;
CONSIDERANDO a importância de reconhecer, incentivar e divulgar experiências exitosas, projetos inovadores, práticas pedagógicas e ações de gestão educacional;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Municipal de Avaliação responsável por analisar, acompanhar, avaliar e classificar as práticas e experiências apresentadas;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DO PRÊMIO E DE SUAS FINALIDADES
Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Exu–PE, o PRÊMIO DESTAQUE EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA COM BOAS PRÁTICAS, de periodicidade anual, destinado ao reconhecimento, à valorização e ao incentivo de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino que desenvolvam práticas, projetos, ações ou experiências exitosas capazes de contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Parágrafo único. A execução do Prêmio observará as seguintes disposições.

Art. 2º São objetivos do Prêmio:
I – reconhecer e valorizar os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Exu–PE;
II – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e comprometidas com a aprendizagem dos estudantes;
III – estimular projetos que contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais;
IV – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares;
V – fortalecer o compromisso com a qualidade, a equidade e a inclusão educacional;
VI – reconhecer iniciativas de gestão escolar, planejamento pedagógico e participação da comunidade escolar;
VII – incentivar o protagonismo, a criatividade e o compromisso dos profissionais com a transformação da realidade educacional;
VIII – contribuir para a consolidação de uma política municipal de valorização das boas práticas educacionais;
Art. 3º Poderão participar do Prêmio os profissionais da educação em efetivo exercício, gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Exu–PE, observadas as categorias, condições de participação e demais requisitos estabelecidos em regulamento e edital específico.
§ 1º A premiação poderá contemplar práticas desenvolvidas individualmente ou de forma coletiva, conforme as categorias previstas no instrumento regulamentador.
§ 2º Poderão ser contempladas experiências relacionadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme regulamentação específica.
§ 3º As categorias deverão observar a natureza das funções exercidas pelos participantes, assegurando critérios de avaliação compatíveis com as respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO
Art. 4º Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO DESTAQUE EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA COM BOAS PRÁTICAS, responsável pela organização técnica do processo avaliativo, análise documental, avaliação das práticas inscritas, atribuição de pontuação e classificação dos participantes.
Art. 5º A Comissão Municipal de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Lusia do Carmo Rocha;
II – Cicera Aline Justino Bezerra;
III – Maria de Lourdes Gomes Pereira;
§ 1º A Comissão poderá contar com apoio técnico de servidores da Secretaria Municipal de Educação, especialistas, profissionais da área pedagógica e demais colaboradores, quando necessário, respeitadas as competências dos membros designados.
§ 2º A participação de colaboradores externos não lhes conferirá, automaticamente, direito a voto ou participação nas decisões da Comissão.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO
Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Avaliação:
I – acompanhar a execução das etapas do Prêmio, em conformidade com os instrumentos regulamentadores;
II – analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos profissionais participantes;
III – verificar o cumprimento dos requisitos de participação e dos critérios de habilitação;
IV – avaliar as práticas, projetos, experiências e ações apresentadas, considerando sua relevância, aplicabilidade, inovação, impacto educacional e resultados alcançados;
V – analisar evidências documentais, registros pedagógicos, relatórios, produções e demais instrumentos comprobatórios;
VI – atribuir pontuações de acordo com os critérios, indicadores e pesos previamente estabelecidos;
VII – assegurar tratamento isonômico aos participantes e transparência nos procedimentos de avaliação;
VIII – elaborar atas, fichas avaliativas, pareceres, relatórios e demais registros necessários;
IX – organizar e consolidar os resultados das avaliações;
X – elaborar a classificação preliminar e final dos participantes, observados os procedimentos de divulgação e recursos;
XI – apreciar os recursos administrativos, quando essa atribuição estiver prevista no regulamento, resguardada a imparcialidade;

XII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o relatório conclusivo e a classificação final para homologação;
XIII – preservar o sigilo das informações protegidas por lei e garantir a integridade dos documentos;
XIV – zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e imparcialidade;

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO
Art. 7º A avaliação das práticas inscritas observará critérios objetivos, previamente definidos e divulgados em edital ou instrumento regulamentador específico, podendo considerar:
I – relevância educacional e contribuição para a melhoria da aprendizagem;
II – inovação, criatividade e originalidade das práticas desenvolvidas;
III – planejamento, organização e fundamentação pedagógica;
IV – resultados alcançados e evidências de impacto positivo na comunidade escolar;
V – promoção da inclusão, equidade e respeito à diversidade;
VI – participação e envolvimento dos estudantes, famílias e comunidade escolar;
VII – possibilidade de continuidade, adaptação ou replicação da prática;
VIII – contribuição para o fortalecimento da gestão educacional e da qualidade dos serviços prestados;
§ 1º Os critérios, indicadores, pesos, pontuações, documentos exigidos e regras de desempate deverão ser estabelecidos previamente à abertura das inscrições.
§ 2º A avaliação deverá considerar as especificidades das etapas, modalidades de ensino e áreas de atuação profissional, evitando comparações inadequadas entre práticas de naturezas distintas.
§ 3º A Comissão não poderá alterar critérios, pesos ou pontuações após a abertura das inscrições, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, mediante ato fundamentado e com preservação da isonomia.
Art. 8º O processo de seleção e avaliação compreenderá, conforme o regulamento:
I – divulgação do edital;
II – inscrição dos participantes;
III – análise de habilitação e documentação;
IV – avaliação das práticas e experiências;
V – atribuição das pontuações;
VI – divulgação do resultado preliminar;
VII – apresentação e apreciação de recursos administrativos;
VIII – divulgação do resultado final;
IX – homologação pela autoridade competente;
X – realização da cerimônia de reconhecimento e premiação;

CAPÍTULO V – DA IMPARCIALIDADE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 9º Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, ética, responsabilidade e imparcialidade.
§ 1º O membro que possuir interesse direto ou indireto no resultado da avaliação, vínculo ou situação capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar seu impedimento ou suspeição.
§ 2º A situação deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis.
§ 3º Os membros da Comissão não poderão utilizar informações obtidas em razão de suas atribuições para favorecer ou prejudicar participantes.
Art. 10º Os atos do processo de avaliação deverão ser devidamente registrados, assegurando-se a transparência administrativa, o direito de recurso e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DO RECONHECIMENTO E DA PREMIAÇÃO
Art. 11º O reconhecimento dos profissionais contemplados poderá ocorrer mediante:
I – entrega de certificados de reconhecimento e mérito educacional;
II – concessão de troféus, medalhas, placas ou outras distinções honoríficas;
III – divulgação institucional das práticas premiadas;
IV – apresentação dos projetos em encontros, seminários, mostras pedagógicas e eventos;
V – publicação ou compartilhamento das experiências exitosas em materiais institucionais;
VI – outras formas de reconhecimento previstas na legislação municipal e nos instrumentos regulamentadores do Prêmio;
Parágrafo único. A eventual concessão de premiação financeira, bens de valor econômico ou qualquer vantagem pecuniária dependerá de autorização legal específica, previsão orçamentária e observância das normas aplicáveis à despesa pública.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de gratificação, remuneração adicional ou qualquer vantagem pecuniária em decorrência da designação.
Art. 13º A Comissão permanecerá constituída pelo período necessário à conclusão das atividades referentes à edição do Prêmio, podendo seus membros ser substituídos ou reconduzidos mediante ato da autoridade competente.
Art. 14º Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão e à realização do Prêmio.
Art. 15º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 047/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - Pernambuco, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municípal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:45E82E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA N° 004/2026

DECISÃO
Considerando que em 27 de julho de 2026 foi publicada a Portaria GP nº0176/2026, que veio instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do **Sr. ANDERSON DIEGO ARAUJO DE LIRA, matrícula nº 1294**, com o intuito de proceder à apuração de que o servidor estava em Licença, que foi devidamente convocado para comparecer ao setor que em que estava lotado, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que foi apontado na apuração do servidor retro que os fatos são oriundos do Ofício nº 013/2026 – Formulado pela Diretoria de Departamento e Gestão Administrativo e Planejamento - RH, conforme consta nos autos;

Considerando que tais condutas foram analisadas mediante informação obtida no Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2026;

Considerando que o servidor, ora indiciado, **Sr. ANDERSON DIEGO ARAUJO DE LIRA, matrícula nº 1294**, é atendente de PSF da cidade de Feira Nova/PE, mas nos autos é frisado que o servidor estava em Licença, que foi devidamente convocado para

comparecer ao setor que em que estava lotado, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que as alegações feitas pelo Defensor Dativo do servidor **Sr. ANDERSON DIEGO ARAUJO DE LIRA, matrícula nº 1294**, não merecem prosperar, à luz dos princípios que regem à Administração Pública, e, tendo em vista que no caso em comento esta autoridade não possui discricionariedade na aplicação de penalidade de demossão do servidor em virtude da Súmula 650 do STJ, que dispõe acerca do ato de demissão em casos da mesma natureza que os realizados pelo servidor;

DECIDO: Acolher o Relatório Final da Comissão Processante, constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, e **APLICAR a penalidade de DEMISSÃO** ao servidor **ANDERSON DIEGO ARAÚJO DE LIRA, matrícula nº 1294**, com fundamento nos arts. 164, III, 169, II, 173, § 2º, e 177, parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 514/2012 (Estatuto dos Servidores Público Municipais).

Feira Nova, 12 de novembro de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:87B512BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMASF Nº 005/2026

PROCESSO FMASF Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 003/2026. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária no Distrito de Sítio dos Nunes através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas vencedoras: **D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.602.531/0001-37, vencedora dos itens **(**09, 73, 74, 76), com o valor global de **R$ 7.414,31 (sete mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos); MIX POPULAR MM LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.904.871/0001-68, vencedora dos itens **(**03, 07, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 55, 56, 58, 60, 72, 78, 79, 80, 81), com o valor global de **R$ 20.891,83 (vinte mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos); NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, vencedora dos itens **(**01, 02, 08), com o valor global de **R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais); SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.544.565/0001-82, vencedora dos itens **(**04, 05, 11, 12, 14, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 64, 66, 67, 71), com o valor global de **R$ 12.721,97 (doze mil setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos); UNICA SANEANTES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens **(**13, 15, 19, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 50, 53, 59, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 70), com o valor global de **R$ 5.717,69 (cinco mil setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. **Os itens (06, 10, 75, 77) foram considerados FRACASSADOS**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 16/11/2026. **Aurislene Moreira de Araújo – Secretária de Assistência Social.**

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1FEDC9A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.965.708/0001-30, através da sua Secretária municipal a Sra. Janaina Correia Souza de Moura Maniçoba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA o Processo Licitatório nº 030/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026 para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRE HENRIQUE SHUTEN -BAIRRO ESCONDIDINHO. O IMÓVEL EM QUESTÃO FICA SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO ANTÔNIO DAVID, Nº 78, BAIRRO SANTA ROSA. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, totalizando o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por 12 (doze) meses de sua vigência, com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato.

Floresta - PE, 10 de junho de 2026

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7C51704B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0488/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 04 a 13 de dezembro de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativa, no período de 04 a 13 de dezembro de 2026, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período 30.09.2024 a 29.09.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 14 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:2B64276F

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2026/SECP/AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026/SECP/PMG

CONTRATO DE ADESÃO Nº 023/2026/SECP/AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº. 08.604.460/0001-30.** Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 163/2026/SECP/PMG, oriunda do Processo Licitatório n° 031/2026/PMG (Pregão Eletrônico n° 015/2026/PMG), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas temporárias de apoio operacional para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT e da Guarda Municipal, durante eventos e ações institucionais realizados no Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 352.850,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 29 de outubro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, TRÂNSITO e Transporte

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CACED03E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA Nº 016/2026

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **Serviço de manutenção e reparos, em Portões com motores deslizantes do estacionamento na sede da Prefeitura municipal de Garanhuns.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **17/11/2026 a 19/11/2026,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: **gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:533CFABF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA Nº 017/2026

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **Serviço de manutenção e reparos em bicas, calhas e telhas no telhado da sede da prefeitura municipal de Garanhuns..**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **17/11/2026 a 19/11/2026,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: **gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:64D9C273

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA**: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01. **OBJETO**: Prestação de serviços de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, compreendendo DaaS – Data as a Service - Registro Civil. **VALOR GLOBAL**: R$ 13.286,40 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 de novembro de 2026 até 11 de novembro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:7B2ADBBD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 165/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA,** CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE

NOVOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NO PARQUE ESPORTIVO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA LUIZ BURGOS, BAIRRO DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia 27 de Outubro de 2026.

Garanhuns, 27 de Outubro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços PÚBLICOS

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:97E70BFE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 166/2026**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA GILMAR OLÍMPIO DE LIMA, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL CIDADE DAS FLORES, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir do dia 26 de Novembro de 2026.

Garanhuns, 10 de Novembro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FB614D15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Objeto: Aditamento para **Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor** do **CONTRATO Nº 197/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME -** CNPJ nº 14.651.340/0001-97. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 31 de Outubro de 2026. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 478.616,44.

Garanhuns, 29 de Outubro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4F514CA1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026/PMG-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026/PMG-2 AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 039/2026/PMG - Pregão Eletrônico Nº 019/2026/PMG. MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos estilo playground, para Reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado R$ 542.461,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais). Resultado: **APÓS REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO, ESTE RESTOU FRACASSADO**, em razão da inexistência de propostas aptas à adjudicação do objeto, decorrente de desclassificações ocorridas durante o certame, conforme registrado na Ata da Sessão Pública. A íntegra da ata encontra-se disponível no site https://bnccompras.com/ e no Portal da Transparência do município. Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (das 08h às 13h).

Garanhuns/PE, 06 de novembro de 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CE6F80FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 041/2026 – Pregão Eletrônico Nº 020/2026,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias, correspondentes aos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico Nº 008/2026/PMG. **Data e Hora da Retomada 17/11/2026. Hora da Retomada: 12:10 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 16 de novembro de 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FF31D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3871/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO, Professor de Educação Física - II,** Matrícula **nº 7523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2026 a 29/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0B735CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3872/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **PRISCILA MOREIRA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 24948**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2026 a 28/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4EA5CC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3873/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **GILMAR LOPES DA SILVA, Professor de História II,** Matrícula **nº 7149**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **28 (vinte e oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/10/2026 a 31/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1D1AE846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3874/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **CINTIA RAFAELA OLIVEIRA SANTOS, Professor de Ciências II,** Matrícula **nº 10937**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2026 a 13/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0213A3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3875/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LIDIANE SOARES DA COSTA PIMENTEL, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 46088**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2026 a 10/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0022B767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3876/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LYGIA DANIELLY MONTEIRO DE BARROS, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48355**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2026 a 30/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:11F47FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3877/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLY DANIELLE CAVALCANTE DE CARVALHO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46134**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2026 a 19/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0ECF9EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3878/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **RHAYSA DE LIMA SOARES, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 24967**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **13 (treze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2026 a 06/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FD7E00BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3879/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **EDVANI DE LIRA PAIXAO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5392**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2026 a 14/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E359FEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3880/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IDELFONSO MARTINS DE BARROS, Assessor da Divisão do Gabinete,** Matrícula **n° 26426,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 01/10/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EAEFD749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3881/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA PATRICIA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50840,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 a 18/02/2026, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4ED34361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3882/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE LUIS RODRIGUES PIMENTEL FILHO, Auxiliar de Manutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 27312**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2026 a 20/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1637D42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3883/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIMAR ALVES DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 97094**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2026 a 03/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9516AB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3884/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO PACHECO NETO, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 48804**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2026 a 19/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5CA5E840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3887/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **NORMA VALDERIA DOS SANTOS FERREIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 7297**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **80 (oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2026 a 23/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D2ED12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3888/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO AMORIM FERREIRA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 3164**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **70 (setenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2026 a 21/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8D639696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3889/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **DESIREE BARBOSA PAIVA NASCIMENTO, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 93227**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2026 a 07/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:577C8CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3890/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE DA SILVA FERREIRA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 7656**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2026 a 09/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CD248DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3891/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA SANTOS DA SILVA AZEVEDO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7679**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2026 a 27/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A53DA46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3892/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE TERTO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5262**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2026 a 26/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C52B247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3893/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Professor de Portugês - II / Professor I - GM1,** Matrícula **nº 12115 / 8108**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2026 a 15/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:92429ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3894/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEANE MARIA URSULINO DA SILVA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 96511**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2026 a 14/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0BD5E80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3895/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIO ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA, Agente de Defesa Civil,** Matrícula **n° 26336,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F081175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3896/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDUARDA DA SILVA, Monitor Educacional**, Matrícula **nº 49453**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **28/09/2026 a 25/01/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E5044406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3897/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA SANTOS, Psicologo(a)**, Matrícula **nº 13507**, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/09/2026 a 06/03/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:471A829D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3898/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA KEZIA GOMES DA COSTA CARDOSO, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49534**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Ana Kelly da Costa Cardoso, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/09/2026 a 03/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7EA89B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3899/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0664/2026 – SEAD – C.I – NND:2026.19471;
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2120/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, Professor,** Matrícula **n° 7604,** lotado(a) no(a) **Secretaria de**

Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 03/03/2024, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, Professor,** Matrícula **n° 7604,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2024 a 03/03/2025**, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CD9D6DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3900/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0662/2026 – SEAD – C.I – NND:2026.19458;
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 699/2020 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2602,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsio e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2018 a 12/06/2019, com vigência a partir de **01/07/2020 a 30/07/2020**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2602,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsio e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2019 a 12/06/2020**, com vigência a partir de **01/07/2020 a 30/07/2020**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C71F0672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3901/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IDANIA SOBRAL DE SOUZA LIMA, Professor I- GM1,** Matrícula **nº 5353**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:440007C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3902/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA BARBOSA DA SILVA, Merendeiro(a) - efetivo,** Matrícula **nº 7649**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BBC797DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3903/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERONICA ALVES DA SILVA, Agente de disciplina - efetivo,** Matrícula **nº 9110**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 28 de março de 2012 a 28 de março de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 01/01/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4FF78E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3904/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE FERREIRA BERNARDO, Agente de disciplina - efetivo,** Matrícula **nº 9029**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 24 de fevereiro de 2012 a 24 de fevereiro de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei

Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 01/01/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BC87FFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3905/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER
a **ADRIANA PATRICIA LEITE VILELA, Professor I- GM1,** Matrícula **nº 2239**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 01/01/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B79A83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3906/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE ALVES DAMASCENA, Professor de Geografia - II,** Matrícula **nº 6545**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 10 de março de 2008 a 10 de março de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:992C7160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3907/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRANILDA FRANCISCA DA SILVA, Agente de disciplina - efetivo,** Matrícula **nº 11277**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 20 de abril de 2016 a 20 de abril de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9F7CF88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3908/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE DE JESUS DANTAS, Professor I- GM1,** Matrícula **nº 7037**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de agosto de 2008 a 22 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:67D1EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3909/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZANIELLE BATISTA DOS SANTOS VILELA, Aux Serviços Gerais - efetivo,** Matrícula **nº 5085**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 19 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E9FA0C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a convocação de empresas especializadas para apresentação de cotação de preços, visando à aquisição de lavadora termodesinfectadora destinada ao Hospital Municipal de Garanhuns/PE.
A aquisição tem por finalidade atender às necessidades do Hospital Municipal de Garanhuns, proporcionando maior eficiência e segurança nos processos de limpeza e termodesinfecção de produtos para saúde, contribuindo para a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados pela unidade hospitalar.
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha descritiva, contendo as especificações do objeto e demais informações necessárias à elaboração da cotação de preços, por meio do endereço eletrônico cotacao68@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Convocação para Cotação de Preços.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Garanhuns, 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:49DC3A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025-SECP/FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 101/2025-SECP/FMS, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.412.925/0001-61. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir 07 de Novembro de 2026 até 07 de Novembro de 2027 ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 03 de Novembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9DEECED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N°004/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025-SECP/FMS

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 004/2025-SECP/FMS**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** J R DA SILVA AZEVEDO LTDA, CNPJ nº46.140.191/0001-98. **VALOR ACRESCIDO**: R$ 35.940,77.

Garanhuns, 10 de Novembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AF41F493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.711/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 – CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **IONELLE DE LIMA BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade nº *.195.**** SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.572.764-**, matricula nº 927263025 e a servidora **SUELLEN DOS SANTOS MEDEIROS,** portadora da Cédula de Identidade nº *.674.**** SSP/PB, inscrita no CPF nº ***. 487.114-**, matrícula nº 927281325, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, oriundas do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, e dos Contratos nº 042/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026, 046/2026, 047/2026 e 048/2026, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de alimentos especiais destinados ao suporte nutricional oral e/ou enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteos, visando atender aos usuários cadastrados no Programa Nutricional de Atendimento a Dietas Especiais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:52BA2070

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Esportes, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO OFICIAL PERSONALIZADOS (COMPREENDENDO TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM), VISANDO À FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COMPETIÇÕES, TORNEIOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, COORDENADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE**. Sagra-se vencedora do certame as empresas: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90, com os lotes: 1, 2 e 3, no valor total de R$ 17.478,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e oito reais); **DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 29.889.263/0001-85, com os lotes: 4 e 5, no valor total de R$ 23.023,00 (vinte e três mil e vinte e três reais). Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais. Goiana/PE, 16 de novembro de 2026. Diógenes Coutinho Nunes Felix de Araújo - Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:82CBF640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 076, DE 01 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 076, DE 01 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de assessor de comunicação de secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CICERO ERONILDO BEZERRA,** para exercer o cargo em comissão de **assessor de comunicação de secretaria**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 01 de MAIO de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/05/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel Dos Santos Moreira
Código Identificador:34FE8243

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 077, DE 01 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 077, DE 01 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de assessor de comunicação de secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **assessor de comunicação de secretaria**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 01 de MAIO de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/05/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel Dos Santos Moreira
Código Identificador:11339D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 079, DE 15 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE G. MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 079, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para provimento de cargo efetivo de G. MUNICIPAL no âmbito do Município de Granito – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JUCIEL MARQUES DE SOUZA**, aprovado(a) em **Concurso Público**, para exercer o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, finanças, gestão e c. interno** do Município de Granito – PE.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 15 de MAIO de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **15/05/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel Dos Santos Moreira
Código Identificador:A193A355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 080, DE 15 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE G. MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 080, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para provimento de cargo efetivo de G. MUNICIPAL no âmbito do Município de Granito – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **AIELANE DANDARA DE SOUZA**, aprovado(a) em **Concurso Público**, para exercer o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, finanças, gestão e c. interno** do Município de Granito – PE.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 15 de MAIO de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **15/05/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel Dos Santos Moreira
Código Identificador:AEE822CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 081, DE 15 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 081, DE 15 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a mudança de lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a mudança de lotação do servidor **GENGIS KHAN PEDROSA MORAIS,** ocupante do cargo de **VIGILANTE**, anteriormente lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com exercício no Hospital Maria Senhorinha de Sousa, para a **Secretaria Municipal de Agricultura**, onde passará a desempenhar suas atividades funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **15/05/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel Dos Santos Moreira
Código Identificador:62749809

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 082A, DE 25 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AG. COMUNITARIO DE SAUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 082A, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para provimento de cargo efetivo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE no âmbito do Município de Granito – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JAIANE PEREIRA ALMEIDA MARCELINO**, aprovado(a) em **Concurso Público**, para exercer o cargo efetivo de **AG. COMUNITARIO DE SAUDE**, **lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Granito – PE.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 25 de MAIO de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **25/05/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel Dos Santos Moreira
Código Identificador:6AA0ADCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°004/2026— Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Valor Global Estimado R$ 25.850,17 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. Inicio de Acolhimento de proposta: 17/11/2026 as 07:00 horas. Abertura de Propostas: 20/11/2026 as 09:30. Informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail .com.

Gravatá, 16 de novembro de 2026.

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONCALVES
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:148F6B19

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°005/2026— Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Valor Global Estimado: R$ 65.246,76 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. Inicio de Acolhimento de proposta: 16/11/2026 as 07:00 horas. Abertura de Propostas: 20/11/2026 as 10:30. Informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail .com.

Gravatá, 16 de novembro de 2026.

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONCALVES
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:A1AA1AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45-A/2026

DECRETO Nº 45-A/2026
Ementa: Prorroga o prazo previsto no § 3º do art. 5º do Decreto nº 33, de 18 de agosto de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 598, de 19 de maio de 2026, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições
que lh e são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33, de 18 de agosto de 2026, que regulamenta a

Lei Municipal nº 598, de 19 de maio de 2026, estabelecendo os critérios e procedimentos para o
rateio dos recursos decorrentes do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF;
CONSIDERANDO que o § 3º do art. 5º do Decreto nº 33/2026 estabelece que o recurso deverá
ser protocolado em até 15 (quinze) dias após a divulgação da lista preliminar, nos termos do caput
e § 2º do art. 4º do referido Decreto;
CONSIDERANDO que a lista preliminar dos profissionais beneficiários foi publicada em 06 de
outubro de 2026, dando início ao prazo para apresentação dos recursos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos interessados prazo adequado para análise da
relação preliminar, conferência das informações relativas à jornada de trabalho, período de vínculo
e valores divulgados, bem como para reunião e apresentação da documentação comprobatória
pertinente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da publicidade,
razoabilidade, ampla participação dos interessados e segurança jurídica no procedimento
administrativo de rateio dos recursos do FUNDEF;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 05 de novembro de 2026 o prazo previsto no § 3º do art. 5º do
Decreto nº 33, de 18 de agosto de 2026, para apresentação de recursos administrativos contra a
lista preliminar dos profissionais beneficiários do rateio dos recursos oriundos do precatório do
FUNDEF.
Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, o prazo originalmente previsto para
encerramento em 21 de outubro de 2026 fica prorrogado para 05 de novembro de 2026,
permanecendo assegurado aos interessados o direito de apresentar recurso administrativo,
acompanhado da documentação comprobatória pertinente, na forma estabelecida pelo Decreto nº
33/2026.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 33, de 18 de agosto de 2026,
especialmente aquelas relativas à forma de apresentação, documentação necessária, análise e
julgamento dos recursos administrativos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Prefeita, em 21 de outubro de 2026.
CAMILA APARECIDA T. SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C4FC9E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2026

DECRETO Nº 50/2026
Ementa: Prorroga novamente o prazo previsto no
§ 3º do art. 5º do Decreto nº 33, de 18 de agosto de
2026, já prorrogado pelo Decreto nº 45-A, de 21 de
outubro de 2026, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33, de 18 de agosto de 2026, que regulamenta a
Lei Municipal nº 598, de 19 de maio de 2026, estabelecendo os critérios e procedimentos para o
rateio dos recursos decorrentes do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF;
CONSIDERANDO que o § 3º do art. 5º do Decreto nº 33/2026 estabelece que o recurso deverá
ser protocolado em até 15 (quinze) dias após a divulgação da lista preliminar, nos termos do caput
e § 2º do art. 4º do referido Decreto;
CONSIDERANDO que a lista preliminar dos profissionais beneficiários foi publicada em 06 de
outubro de 2026, dando início ao prazo para apresentação dos recursos administrativos;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 45-A, de 21 de outubro de 2026, o prazo para
apresentação dos recursos administrativos foi prorrogado até o dia 05 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos interessados prazo adequado para análise da
relação preliminar, conferência das informações relativas à jornada de trabalho, período de vínculo
e valores divulgados, bem como para reunião e apresentação da documentação comprobatória
pertinente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da publicidade,
razoabilidade, ampla participação dos interessados e segurança jurídica no procedimento
administrativo de rateio dos recursos do FUNDEF;
DECRETA:
Art. 1º. Fica novamente prorrogado até o dia 23 de novembro de 2026 o prazo previsto no § 3º
do art. 5º do Decreto nº 33, de 18 de agosto de 2026, já prorrogado pelo Decreto nº 45-A, de 21
de outubro de 2026, para apresentação de recursos administrativos contra a lista preliminar dos
profissionais beneficiários do rateio dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF,
considerando que o prazo anteriormente estabelecido se encerraria em 20 de novembro de 2026,
data correspondente ao feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, razão
pela qual o termo final fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, 23 de novembro de
2026.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 33, de 18 de agosto de 2026,
e do Decreto nº 45-A, de 21 de outubro de 2026, especialmente aquelas relativas à forma de
apresentação, documentação necessária, análise e julgamento dos recursos administrativos.Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2026.
CAMILA APARECIDA T. SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F9FB7DBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA
DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Onde se lê:
Ibimirim/PE, 06 de novembro de 2025.
Leia-se:
Ibimirim/PE, 06 de novembro de 2026.

Ibimirim/PE, Ibimirim/PE, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:3F705106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
Autorizo a contratação direta da empresa PERIN SOLUCOES EMPRESARIAS TRIBUTARIAS E PATRIMONIAIS LTDA, CNPJ nº 51.431.019/0001-23, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, compreendendo auditoria das contribuições previdenciárias patronais ao RGPS, regularização do IRRF sobre pagamentos a fornecedores e recuperação administrativa de créditos não prescritos, em benefício do Município de Ibirajuba/PE.
A remuneração será exclusivamente por êxito, correspondente a 20% dos valores efetivamente recuperados, com valor total estimado de R$ 227.376,16, observados o limite contratual e as condições do Termo de Referência e do contrato, inclusive a homologação das compensações pela autoridade tributária competente.
Determino a formalização da contratação e as publicações legalmente exigidas, inclusive no PNCP.

IBIRAJUBA/PE, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita do Município de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3D7ECAE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO - BRINQUEDOS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de dispensa de licitação que tem como objeto aquisição de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, EDUCATIVOS, RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE PSICOMOTRICIDADE E PLAYGROUNDS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS ESTUDANTES ATENDIDOS PELO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, SENSORIAL, SOCIAL E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS, FORTALECER AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E APRENDIZAGEM.**

As empresas especializadas no ramo deverão enviar as propostas orçamentárias através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 16/11/2026 ao dia 18/11/2026.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

ITEM 01 – GANGODINO INDIVIDUAL – Brinquedo recreativo infantil do tipo gangorra individual, com estrutura resistente, assento anatômico, apoio para mãos e base apropriada para movimentos de balanço. **QUANTIDADE: 50 UNIDADES.**
ITEM 02 – GANGODINO TRIPLO – Brinquedo recreativo infantil com capacidade para três crianças, estrutura resistente, assentos individuais e apoios de segurança, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio e da coordenação motora. **QUANTIDADE: 40 UNIDADES.**
ITEM 03 – COZINHA INFANTIL – Brinquedo pedagógico que simula ambiente de cozinha, composto por módulos e elementos lúdicos, destinado ao desenvolvimento da imaginação, socialização e atividades de faz de conta. **QUANTIDADE: 50 UNIDADES.**
ITEM 04 – CASINHA INFANTIL – Casinha recreativa infantil, com estrutura resistente, acesso para entrada e saída e elementos lúdicos que favorecem a interação social e as brincadeiras simbólicas. **QUANTIDADE: 50 UNIDADES.**
ITEM 05 – TÚNEL INFANTIL – Equipamento recreativo infantil em formato de túnel, destinado a atividades de exploração, deslocamento e desenvolvimento da coordenação motora ampla. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**
ITEM 06 – ESCORREGADOR GRANDE – Brinquedo recreativo infantil composto por escada de acesso, plataforma e rampa de deslizamento, com estrutura resistente e adequada à utilização por crianças. **QUANTIDADE: 40 UNIDADES.**
ITEM 07 – ESCORREGADOR MÉDIO – Brinquedo recreativo infantil de porte médio, composto por escada, plataforma e rampa de deslizamento, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio e da coordenação motora. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**
ITEM 08 – GANGORRA INFANTIL – Brinquedo recreativo do tipo gangorra, com estrutura resistente, assento e apoio para mãos, destinado a atividades de balanço e desenvolvimento motor. **QUANTIDADE: 100 UNIDADES.**
ITEM 09 – GANGORRA INFANTIL – Brinquedo recreativo infantil do tipo gangorra, com estrutura anatômica, base de balanço e apoios para utilização durante as brincadeiras. **QUANTIDADE: 30 UNIDADES.**
ITEM 10 – GANGORRA INFANTIL – Brinquedo recreativo infantil com formato lúdico, estrutura resistente, assento e apoio para mãos, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora e do equilíbrio. **QUANTIDADE: 30 UNIDADES.**
ITEM 11 – TRAVE DE GOL – Equipamento esportivo infantil composto por estrutura em formato de trave, destinado à realização de atividades recreativas e de iniciação ao futebol. **QUANTIDADE: 50 UNIDADES.**
ITEM 12 – CONJUNTO DE VÔLEI INFANTIL – Equipamento esportivo recreativo destinado à prática de vôlei infantil, composto por estrutura de sustentação e rede, adequado a atividades de iniciação esportiva. **QUANTIDADE: 50 UNIDADES.**
ITEM 13 – EQUIPAMENTO DE BASQUETE INFANTIL – Equipamento recreativo composto por estrutura de sustentação, tabela, aro e rede, destinado à iniciação esportiva e ao desenvolvimento da coordenação motora. **QUANTIDADE: 50 UNIDADES.**
ITEM 14 – PLAY BALLS – Equipamento recreativo infantil destinado a brincadeiras com bolas, favorecendo atividades de coordenação motora, percepção espacial e interação entre crianças. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**
ITEM 15 – ORGANIZADOR MODULAR – Mobiliário infantil modular destinado à organização e ao armazenamento de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, com estrutura resistente e compartimentos de fácil acesso. **QUANTIDADE: 15 UNIDADES.**
ITEM 16 – CANTINHO DA LEITURA – Conjunto de mobiliário infantil destinado à organização de livros e à criação de espaço

pedagógico de leitura, favorecendo o contato das crianças com materiais literários. **QUANTIDADE: 150 UNIDADES.**

ITEM 17 – PAINEL PSICOMOTOR – Painel pedagógico interativo com atividades destinadas ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio e habilidades psicomotoras. **QUANTIDADE: 7 UNIDADES.**

ITEM 18 – PAINEL MULTIFUNÇÕES – Painel pedagógico multifuncional com atividades interativas destinadas à estimulação cognitiva, sensorial e motora das crianças. **QUANTIDADE: 1 UNIDADE.**

ITEM 19 – MERCEARIA INFANTIL – Brinquedo pedagógico que simula ambiente comercial, com estrutura e elementos lúdicos destinados a brincadeiras de faz de conta, socialização e desenvolvimento da linguagem. **QUANTIDADE: 50 UNIDADES.**

ITEM 20 – TEATRO DE FANTOCHES LUXO – Estrutura pedagógica para apresentação de fantoches, destinada a atividades de dramatização, contação de histórias e desenvolvimento da expressão oral e criatividade. **QUANTIDADE: 50 UNIDADES.**

ITEM 21 – TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO – Equipamento pedagógico de pequeno porte destinado à apresentação de fantoches e realização de atividades lúdicas de expressão oral e dramatização. **QUANTIDADE: 50 UNIDADES.**

ITEM 22 – KIT PAINEL PSICOMOTOR – Conjunto pedagógico de atividades psicomotoras destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, concentração e habilidades cognitivas. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 23 – GIRAFA AMIGA – Brinquedo pedagógico infantil com formato lúdico de girafa, destinado a atividades de estimulação motora, percepção visual e desenvolvimento cognitivo. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 24 – KIT FORMAS GEOMÉTRICAS – Conjunto pedagógico composto por peças com formatos geométricos, destinado ao reconhecimento de formas, cores, classificação e desenvolvimento do raciocínio lógico. **QUANTIDADE: 40 UNIDADES.**

ITEM 25 – TABUADA DIVERTIDA – Jogo pedagógico destinado à aprendizagem e fixação das operações de multiplicação, estimulando o raciocínio lógico-matemático de forma lúdica. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 26 – ÁBACO DE 1 A 10 – Material pedagógico manipulável destinado à representação de quantidades, contagem e desenvolvimento das primeiras noções de operações matemáticas. **QUANTIDADE: 40 UNIDADES.**

ITEM 27 – ÁBACO FECHADO – Recurso pedagógico para atividades de contagem, representação numérica e operações matemáticas, com estrutura e peças móveis para manipulação. **QUANTIDADE: 40 UNIDADES.**

ITEM 28 – ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS – Jogo pedagógico composto por peças com letras e números e elementos para alinhavo, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina e reconhecimento de símbolos. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 29 – ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE – Jogo pedagógico de alinhavo com peças ilustrativas de meios de transporte, destinado à coordenação motora fina, concentração e percepção visual. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 30 – DRAGÃO ALFABETO – Brinquedo pedagógico em formato lúdico de dragão, destinado ao reconhecimento de letras, formação de sequências e desenvolvimento das habilidades iniciais de alfabetização. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 31 – PATO NUMÉRICO – Jogo pedagógico com temática lúdica de pato, destinado ao reconhecimento dos números, associação de quantidades e desenvolvimento do raciocínio matemático. **QUANTIDADE: 60 UNIDADES.**

ITEM 32 – COBRINHA LETRADA – Jogo pedagógico com peças em formato de cobrinha, destinado ao reconhecimento das letras do alfabeto, formação de sequências e desenvolvimento da alfabetização. **QUANTIDADE: 60 UNIDADES.**

ITEM 33 – QUEBRA-CABEÇA PUZZLE – Jogo pedagógico de montagem e encaixe de peças, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, percepção visual, concentração e coordenação motora fina. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 34 – TORRE EMPILHANDO CORES – Brinquedo pedagógico composto por peças coloridas empilháveis, destinado ao reconhecimento de cores, ordenação, coordenação motora fina e raciocínio lógico. **QUANTIDADE: 60 UNIDADES.**

ITEM 35 – BLOCOS CRIATIVOS – Conjunto de peças de construção e montagem, destinado ao desenvolvimento da criatividade, coordenação motora fina, percepção espacial e raciocínio lógico. **QUANTIDADE: 60 UNIDADES.**

ITEM 36 – BLOCOS GIGANTES – Conjunto de blocos de montagem de grandes dimensões, destinado à construção de estruturas lúdicas e ao desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção espacial. **QUANTIDADE: 60 UNIDADES.**

ITEM 37 – KIT BIG FORMAS – Jogo pedagógico composto por peças de encaixe e montagem em diferentes formatos, destinado ao desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e raciocínio espacial. **QUANTIDADE: 150 UNIDADES.**

ITEM 38 – KIT FORMA KIDS – Conjunto pedagógico de peças para encaixe e montagem, destinado à exploração de formas, construção de estruturas e desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 39 – KIT BIG LIG – Jogo de construção composto por peças de encaixe, destinado à criação de diferentes estruturas e ao desenvolvimento da coordenação motora fina, criatividade e raciocínio lógico. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 40 – KIT ESTRELA FELIZ I – Conjunto de peças pedagógicas de encaixe e montagem, destinado à realização de atividades de construção, criatividade e desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 41 – KIT PLUGANDO LIG GIGANTE – Conjunto de peças de encaixe de grandes dimensões, destinado à montagem de estruturas, desenvolvimento da coordenação motora, criatividade e percepção espacial. **QUANTIDADE: 200 UNIDADES.**

ITEM 42 – KIT ENGRENA BLOCKS – Jogo pedagógico de construção composto por peças de encaixe e elementos do tipo engrenagem, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, criatividade e coordenação motora. **QUANTIDADE: 200 UNIDADES.**

ITEM 43 – KIT BLOCÃO – Conjunto de blocos pedagógicos de montagem e encaixe, destinado à construção de estruturas lúdicas e ao desenvolvimento da coordenação motora, criatividade e percepção espacial. **QUANTIDADE: 200 UNIDADES.**

ITEM 44 – KIT BIG BABYBOTICA – Conjunto de brinquedos pedagógicos de montagem e encaixe, destinado à estimulação da criatividade, percepção espacial, coordenação motora fina e habilidades cognitivas. **QUANTIDADE: 6 UNIDADES.**

ITEM 45 – KIT AMIGUINHOS ZOO BLOCKS – Jogo pedagógico de construção com peças de encaixe e temática de animais, destinado ao desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual. **QUANTIDADE: 200 UNIDADES.**

ITEM 46 – KIT PEQUENO ARQUITETO – Conjunto pedagógico de peças para construção e montagem de estruturas, destinado ao desenvolvimento do raciocínio espacial, criatividade, planejamento e coordenação motora fina. **QUANTIDADE: 200 UNIDADES.**

ITEM 47 – KIT MÁGICO DAS FAMÍLIAS E ETNIAS – Conjunto pedagógico com representações lúdicas de diferentes famílias e etnias, destinado a atividades de reconhecimento da diversidade, identidade, convivência e inclusão social. **QUANTIDADE: 2 UNIDADES.**

ITEM 48 – EQUIPAMENTO DE PSICOMOTRICIDADE – Equipamento pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, percepção espacial e habilidades psicomotoras, permitindo a realização de atividades de movimentação e estimulação corporal. **QUANTIDADE: 12 UNIDADES.**

ITEM 49 – PONTE ARCO-ÍRIS – Equipamento psicomotor infantil em formato de ponte, com estrutura apropriada para atividades de equilíbrio, deslocamento e coordenação motora,

destinado à estimulação corporal e ao desenvolvimento das habilidades motoras. **QUANTIDADE: 12 UNIDADES.**

ITEM 50 – PLAYGROUND FUNDO DO MAR – Playground infantil com temática do fundo do mar, composto por estrutura recreativa e elementos lúdicos destinados a atividades de exploração, interação social, desenvolvimento da coordenação motora e estímulo à imaginação. **QUANTIDADE: 12 UNIDADES.**

ITEM 51 – PACOTE DE BOLINHAS PARA PISCINA – Conjunto de bolinhas coloridas destinadas ao uso em piscinas de bolinhas infantis, confeccionadas em material leve e resistente, apropriadas para atividades recreativas e de estimulação sensorial e motora. **QUANTIDADE: 45 PACOTES.**

ITEM 52 – BALANÇO PARA CADEIRANTE CARAVELA – Equipamento recreativo inclusivo destinado à utilização por pessoas em cadeira de rodas, com estrutura adaptada para acomodação e movimentação da cadeira, proporcionando atividades de balanço, acessibilidade e participação em espaços recreativos. **QUANTIDADE: 1 UNIDADE.**

ITEM 53 – MÓDULO BALANÇO VAI E VEM PNE – Equipamento recreativo adaptado para pessoas com deficiência, com estrutura destinada à realização de movimentos de balanço do tipo vai e vem, favorecendo a estimulação motora, interação social e inclusão nas atividades recreativas. **QUANTIDADE: 1 UNIDADE.**

ITEM 54 – CARROSSEL ADAPTADO PNE – Equipamento recreativo inclusivo do tipo gira-gira, com estrutura adaptada para utilização por pessoas com deficiência, destinado a proporcionar atividades de movimento, interação social, acessibilidade e desenvolvimento da coordenação motora. **QUANTIDADE: 1 UNIDADE.**

ITEM 55 – PAINEL SENSORIAL – Painel pedagógico interativo composto por elementos destinados à estimulação dos sentidos, percepção tátil, coordenação motora fina e desenvolvimento das habilidades cognitivas, adequado para atividades de estimulação sensorial e atendimento educacional especializado. **QUANTIDADE: 1 UNIDADE.**

ITEM 56 – CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA – Equipamento pedagógico inclusivo composto por elementos visuais e interativos destinados ao desenvolvimento da comunicação alternativa e aumentativa, favorecendo a expressão, interação social, reconhecimento de símbolos e acessibilidade comunicacional de estudantes com deficiência. **QUANTIDADE: 1 UNIDADE.**

ITEM 57 – PAINEL DE LINGUAGEM DE SINAIS – Painel pedagógico inclusivo com representações visuais relacionadas à Língua Brasileira de Sinais (Libras), destinado ao reconhecimento de sinais, desenvolvimento da comunicação visual e promoção da acessibilidade e inclusão educacional. **QUANTIDADE: 1 UNIDADE.**

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:547E4FBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE solicita apresentação de proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, INCLUINDO LIVROS, CADERNOS E MATERIAIS DE AVALIAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU/PE, VISANDO ASSEGURAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E AVALIATIVAS.**

As empresas especializadas no ramo deverão encaminhar suas propostas orçamentárias para o e-mail **compras.seducigarassu@gmail.com**, no período de 16/11/2026 a 18/11/2026 a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

ITEM 01 – LOTE LIVROS IMPRESSOS, ATÉ 300 PÁGINAS – Formato de até 160 mm x 230 mm; miolo em tinta preta/colorida, papel 75 g; capa colorida flexível em papel 250 g, acabamento fosco; editoração, ficha catalográfica, capa, folha de rosto, projeto gráfico, ISBN, código de barras, provas digitais e shrink individual. **QUANTIDADE: 16.000 LOTES.**

ITEM 02 – LOTE LIVROS IMPRESSOS, ATÉ 200 PÁGINAS – Formato de até 160 mm x 230 mm; miolo em tinta preta/colorida, papel 75 g; capa colorida em papel 250 g, acabamento fosco; editoração, ficha catalográfica, capa, folha de rosto, projeto gráfico, ISBN, código de barras, provas digitais e shrink individual. **QUANTIDADE: 16.000 LOTES.**

ITEM 03 – LOTE REVISTAS IMPRESSAS, ATÉ 200 PÁGINAS – Formato de até 140 mm x 210 mm; projeto gráfico, editoração, diagramação, ISSN, DOI da publicação e de cada artigo, código de barras, provas digitais, miolo em tinta preta/colorida em papel 75 g, capa colorida flexível em papel 250 g, acabamento fosco ou brilho e shrink individual. **QUANTIDADE: 16.000 LOTES.**

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:36224E79

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E REDE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu - PE torna pública a abertura de prazo para recebimento de propostas de preços de empresas especializadas para a **aquisição de material para manutenção de equipamento de informática e rede**, destinados a atender às demandas operacionais desta secretaria. A contratação será realizada sob o rito de Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e demais condições do certame devem ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com**. Até o dia 19/11/2026.

Igarassu, 16 de novembro de 2026.
Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Davi Marques
Código Identificador:68102EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA E RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão documental à Câmara Municipal do Ipojuca, de natureza predominantemente intelectual, por escopo e por produtos, compreendendo: (i) Diagnóstico e análise do acervo documental físico, nos âmbitos administrativo e legislativo; (ii) Elaboração ou adequação do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), incluindo metodologia de arranjo, procedimentos de higienização e pequenos reparos, bem como análise de conformidade com as normas

arquivísticas aplicáveis; e (iii) Suporte técnico à modelagem do futuro processo licitatório para contratação de sistema de gestão documental e serviços de digitalização, incluindo requisitos funcionais mínimos, fluxogramas de virtualização, anexos técnicos, planilha de custos e formação de preços, requisitos de qualificação técnica e treinamento básico da comissão interna de avaliação de documentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da fase de julgamento das propostas referentes à Dispensa de Licitação nº 014/2026.

Após análise das propostas recebidas tempestivamente e observados os critérios estabelecidos no Aviso de Contratação e no Termo de Referência, especialmente o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, foi apurado o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1º Lugar – RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 29.448.657/0001-06 – Valor Global: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

2º Lugar – EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 53.794.397/0001-05 – Valor Global: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);

3º Lugar – INDOC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 18.522.294/0001-87 – Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

A proposta classificada em primeiro lugar apresentou valor inferior ao orçamento estimado da contratação, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração e atendendo, nesta fase procedimental, às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação ou interposição de recurso administrativo pelos interessados.

As manifestações e recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico institucional: contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br

Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia da divulgação deste resultado e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e encerrando-se apenas em dias de expediente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Decorrido o prazo sem manifestação ou após apreciação dos recursos eventualmente interpostos, o procedimento seguirá para a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

Ipojuca/PE, 16 de novembro de 2026.

ÉLVIS EUGÊNIO ROCHA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:28B39F85

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 03/2026/PMI-SETUR

Processo Administrativo: nº 03/2026 – SETUR.

Patrocinador: Município do Ipojuca, CNPJ nº 11.294.386/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo.

Patrocinada: Rapha Santacruz Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 17.001.040/0001-50.

Objeto: Concessão de apoio financeiro, em cota de patrocínio, para a realização de apresentações artísticas do Ilusionista Rapha Santa Cruz e equipe, nos dias 25 e 26 de setembro de 2026, na Vila de Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, com contrapartidas institucionais de associação da marca do Município ao projeto e contrapartida social consistente na realização de 04 (quatro) oficinas na rede pública municipal de ensino, custeadas com recursos próprios da Patrocinada.

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em cota única, correspondente a 60% (sessenta por cento) do custo global do projeto, estimado em R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo; Funcional Programática 23.695.2602-2.262; Ficha 000349; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Fonte 01. Nota de Bloqueio Orçamentário nº 000349, de 09/09/2026.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura (23/09/2026 a 21/01/2027).

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 2.077/2022 e Decreto Municipal nº 65/2025, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão e Fiscalização: Crislene Maria de Arruda, matrícula nº 80193 (Gestora), e Luciano Bruno Honorato da Silva, matrícula nº 4209 (Fiscal), designados pela Portaria nº 02/2026 – SETUR.

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2026.

Signatários: Deomaci José Ramos, Secretário Municipal de Turismo, pelo Patrocinador; e Raphael Henrique Santa Cruz Teixeira, representante legal, pela Patrocinada.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:BCA03BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO PORTARIA 031/2026

PORTARIA SAD Nº 033 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros percentual de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, especialmente o entendimento firmado na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41, que reconhece a constitucionalidade dos procedimentos de heteroidentificação como mecanismo complementar à autodeclaração;

CONSIDERANDO a convocação *sub judice* dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, realizada por meio da Portaria SAD nº 031/2026;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Heteroidentificação regularmente instituída para o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 através da Portaria 012/2026;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão de Heteroidentificação, contendo a análise individual dos candidatos submetidos ao procedimento presencial de verificação fenotípica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica RATIFICADO, para todos os efeitos legais e administrativos, o Relatório Final da Comissão de Heteroidentificação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, que concluiu pela confirmação da condição declarada pelos candidatos convocados *sub judice* para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 2º Ficam homologados os resultados do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos convocados *sub judice* abaixo relacionados, convocados por meio da Portaria SAD nº 031/2026, conforme deliberação da Comissão de Heteroidentificação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024:

I – Diogo C. G. A. CPF nº ***.993.494-** – Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
II – Juliana D. S. L.; CPF nº ***.736.494-** – Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
III – Mayara L. M.; CPF nº ***.589.384-** – Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.

Art. 3º Os resultados individuais serão comunicados diretamente aos respectivos candidatos por meio dos canais oficiais adotados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:0AC8E694

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAR O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NÚMERO 29/2026

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

PORTARIA Nº 44/2026.
Ipojuca/PE, 11 de novembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos: 223, 224, 227 e 228 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar **o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 29/2026,** referente ao servidor matrícula de número **10926/6**, Cargo: Clínico Geral Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; André Luis Seabra da Silva, matrícula 67305, Membro Secretário e Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, por mais **30 (trinta) dias,** os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:209F9CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a aplicação do reajuste contratual pelo IPCA, com base no Índice oficial apurado para o período pertinente e a rerratificação das inexatidões materias identificadas no instrumento originário, tudo sem modificação do objeto ou dos quantitativos contratados. CONTRATADA: **LINUS LOG LTDA. CNPJ: 13.409.775/0001-67.** Vigência: 02/10/2026 à 01/10/2027. Valor glabal: R$ 1.970.539,80.

Ipojuca (PE), 01 de outubro de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:49DCCCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 489/2026

Contrato nº 489/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística: CIA DE CIRCO ANCESTRAL, conforme programação do Criança em Cena – 2026, em Ipojuca/PE. Contratada: **REGENILDO QUERINO DA SILVA**. CNPJ: **47.144.372/0001-55.** Vigência: 09/10/2026 à 07/12/2027. Valor total: R$ 17.500,00.

Ipojuca (PE), 09 de outubro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F28CED18

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 504/2026

Contrato nº 504/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística COCO CAETÉ, conforme programação cultural do Projeto de Andada na Vila – 2026, com duração de 1h30min, em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. Contratada: **DIANA CRISTIANE DOS SANTOS**. CPF: XXX.875.90X-XX. Vigência: 23/10/2026 à 21/12/2027. Valor total: R$ 3.000,00.

Ipojuca (PE), 23 de outubro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:56129A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 518/2026

Contrato nº 518/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística: ALBATROZ, com duração de 1h30min, conforme programação do PROJETO DE ANDADA NA VILA, em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. Contratada: **CLECIANO JOSÉ BATISTA PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ: **52.279.314/0001-79.** Vigência: 29/10/2026 à 27/12/2027. Valor total: R$ 3.500,00.

Ipojuca (PE), 29 de outubro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:5BFA2E03

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 525/2026

Contrato nº 525/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística: JUNIOR MARAMHÃO, com duração de 1h30min, para se apresentar na Cavalgada da Lua – 2026, em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. Contratada: **GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**. CNPJ: **00.265.963/0001-17.** Vigência: 06/11/2026 à 04/01/2027. Valor total: R$ 2.800,00.

Ipojuca (PE), 06 de novembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F25D8853

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/FMS/2018

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/FMS/2018. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. LOCADOR(A): **JOELMA MARIA DE MELO VASCONCELOS.** CPF: XXX.817.39X-XX. Vigência: 03/08/2026 à 02/08/2027.

Ipojuca (PE), 03 de agosto de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:12D2812D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 015/2026 – REPUBLICA ÇÃO-ADIAMENTO-NOVA DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 015/2026 – REPUBLICAÇÃO-ADIAMENTO-NOVA DATA

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O agente de contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital - REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-RECONTAGEM DE PRAZO, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 248/2026, Processo Licitatório nº 248/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026 Com inversão de fases, cujo objeto é execução de serviços de melhoramento e requalificação do sistema viário em vias urbanas localizadas no Centro e no Distrito de Camela, município de Ipojuca/PE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor estimado da contratação: R$18.689.186,17 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos) Data da sessão **anteriormente MARACADA PARA: 16/11/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) PASSA PARA O DIA 04/12/2026 ÁS 10H:00min.** Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone / WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, 16 de NOVEMBRO de 2026. Agente de Contratação Givanildo Medeiros do Nascimento.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E397A478

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 104/2025
Processo Licitatório nº: 104/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia
Onde se lê: DATA DE ASSINATURA 30/10/2026 até 29/10/2027
Leia-se: DATA DE ASSINATURA 29/10/2026 até 28/10/2027.

Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

Ipojuca, 16 de novembro de 2026

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:E3B6CA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 161/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 161/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo /Licitatório nº 374/2026, Inexigibilidade nº 161/2026, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Gilvan Leôncio Marques, S/Nº, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55590-097, para o funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEMEP**. A contratação será efetivada com o(a) Sr. **Jesimom Tenório Santana**, inscrito no CPF sob o nº 055.405.494-90 e portador da Carteira de Identidade (RG) nº 6.180.868,no valor mensal de R$ 16.689,19 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total global de R$ 200.270,28 (duzentos mil, duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** a emissão de empenho referente aos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 16 de novembro de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 1328/3

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:B28E1753

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 069/2025, Processo Licitatório 69/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventualcontratação de empresa especializada no fornecimento deFraldas Descartáveis para atender os usuários doPrograma Cuida Mais Ipojuca, Maternidade e Serviços dePronto Atendimento Municipais
Empresa vencedora: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME (29186223000177)com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, no valor total de R$ 420.930,92 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Órgão Gerenciador
FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME
Detentora da Ata

IPOJUCA - PE, 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:9D81F077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 068/2026.
DISPENSA N°: 017/2026 – CONTRATO 052/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 068/2026. DISPENSA N°: 017/2026 – CONTRATO 052/2026

Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais esportivos, destinados aos Campeonatos de Futsal de Itambé 2026**, que serão realizados na sede e nos distritos, compreendendo bolas de futebol, bombas para enchimento de bolas, troféus de grande porte e redes de futebol, visando atender às necessidades da Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Itambé/PE, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.
.
CONTRATO 052/2026

Contratada: **COPA LOCACAO E MONTAGEM LTDA – CNPJ N°** 40.027.291/0001-26

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.050/0001-09com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Vigência: 13/11/2026 à 13/11/2027

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 13 de novembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE
Por –GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA - Secretário de Cultura, turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7B6D38D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026

PORTARIA Nº 288/2026
EMENTA: Autoriza a renovação da permuta de servidores públicos entre os Municípios de Itambé/PE e Pedras de Fogo/PB, com ônus para os municípios de origem, e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026 (A) – Gabinete do Prefeito, datado de 05 de janeiro de 2026, por meio do qual o Município de Itambé/PE manifesta interesse na renovação da permuta de servidores públicos com o Município de Pedras de Fogo/PB;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na continuidade da cooperação administrativa entre os municípios, visando à adequada prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da renovação da permuta para o exercício de 2026, observadas as disposições do Termo de Convênio celebrado entre os municípios;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a renovação da permuta, para o exercício de 2026, entre os seguintes servidores públicos municipais:
I – **GLÍCIO MAURO FREIRE DO NASCIMENTO**, vinculado ao Município de Itambé/PE;
II – **ADOLFO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, vinculado ao Município de Pedras de Fogo/PB.
Art. 2º A permuta será realizada com ônus para os respectivos municípios de origem, cabendo a cada ente municipal o pagamento da remuneração e dos encargos legais do servidor integrante de seu quadro funcional, conforme as condições estabelecidas no Termo de Convênio firmado entre as partes.
Art. 3º A efetivação da permuta fica condicionada à observância das disposições do Termo de Convênio, bem como ao cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias à sua regular execução.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias ao registro funcional, ao controle administrativo e ao acompanhamento da permuta, em articulação com o Município de Pedras de Fogo/PB.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, observada a vigência do Termo de Convênio e as condições nele estabelecidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiro a partir do dia 02/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE, 22 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:AFCF6717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026

PORTARIA Nº 289/2026
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DE SERVIDORAS PÚBLICAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAMBÉ/PE E PEDRAS DE FOGO/PB, COM ÔNUS PARA OS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços prestados pelas servidoras municipais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026 (C), de 05 de janeiro de 2026, expedido pelo Gabinete do Prefeito do Município de Itambé/PE, que manifesta interesse na renovação da permuta de servidoras públicas municipais para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da prorrogação da permuta entre os Municípios de Itambé/PE e Pedras de Fogo/PB, observadas as disposições do respectivo Termo de Convênio;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a permuta das servidoras públicas municipais **JAILDES DOMINGOS DE PAIVA**, inscrita no CPF nº **013.441.354-71**, e **ALBAMEICA GRAÇA MOURA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº **784.655.914-15**, pertencentes aos quadros funcionais dos Municípios de Itambé/PE e Pedras de Fogo/PB, respectivamente, nos termos do Ofício nº 003/2026 (C), de 05 de janeiro de 2026, e do respectivo Termo de Convênio.
Art. 2º A presente permuta terá vigência no período de **02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante manifestação de interesse dos municípios envolvidos, observada a legislação aplicável.
Art. 3º A permuta ocorrerá **com ônus para os respectivos municípios de origem**, cabendo a cada ente municipal a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais vantagens legalmente devidas à servidora pertencente ao seu quadro funcional, durante todo o período de vigência da permuta.
Art. 4º As servidoras permanecerão vinculadas aos seus respectivos quadros funcionais de origem, assegurados os direitos, vantagens e deveres inerentes aos cargos que ocupam, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026**, observados os requisitos legais para o reconhecimento dos efeitos administrativos relativos ao período anterior à publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Itambé/PE, em 22 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:0EEE1825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026

PORTARIA Nº 290/2026
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAMBÉ/PE E PEDRAS DE FOGO/PB, COM ÔNUS PARA OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais prestados pelos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o entendimento firmado entre os Municípios de Itambé/PE e Pedras de Fogo/PB quanto à manutenção da permuta de servidores pertencentes aos respectivos quadros funcionais;
CONSIDERANDO a Portaria GP nº 141/2026, de 25 de fevereiro de 2026, expedida pelo Município de Pedras de Fogo/PB, que prorrogou a permuta dos servidores pelo período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a permuta da servidora pública municipal **MARIA TELMA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº

036.223.824-30, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Itambé/PE, com o servidor público municipal **GIVALDO MARTINS PONTES JUNIOR**, inscrito no CPF nº **032.563.974-41**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pedras de Fogo/PB.

Art. 2º A presente permuta terá vigência no período de **02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, em conformidade com a Portaria GP nº 141/2026, expedida pelo Município de Pedras de Fogo/PB.

Art. 3º A permuta ocorrerá **com ônus para os respectivos órgãos de origem**, cabendo:

I – Ao Município de Itambé/PE a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais vantagens legalmente devidas à servidora MARIA TELMA PEREIRA DA SILVA;

II – Ao Município de Pedras de Fogo/PB a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais vantagens legalmente devidas ao servidor GIVALDO MARTINS PONTES JUNIOR.

Art. 4º Os servidores permanecerão vinculados aos seus respectivos quadros funcionais de origem, preservados os direitos e deveres inerentes aos cargos efetivos que ocupam, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026**, ficando convalidados, no que juridicamente couber, os atos administrativos praticados em decorrência da permuta durante o referido período.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE, 22 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:FA223F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2026

PORTARIA Nº 291/2026

EMENTA: Dispõe sobre a renovação da permuta de servidoras públicas municipais entre os Municípios de Itambé/PE e Timbaúba/PE, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na continuidade da cooperação administrativa entre os Municípios de Itambé/PE e Timbaúba/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026 (E) – Gabinete do Prefeito, datado de 05 de janeiro de 2026, que manifesta interesse na renovação da permuta das servidoras KÁTIA KELLY ROSAS DA COSTA e MEIRY LANY ROSA DA SILVA CAVALCANTI para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a referência ao Termo de Convênio de Cooperação entre os respectivos Municípios, destinado à regulamentação da permuta de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a continuidade da permuta, visando à manutenção da prestação dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, para o exercício de 2026, a **PERMUTA** das seguintes servidoras públicas municipais entre os Municípios de Itambé/PE e Timbaúba/PE:

I – KÁTIA KELLY ROSAS DA COSTA, inscrita no CPF nº *****.437.***-99**;

II – MEIRY LANY ROSA DA SILVA CAVALCANTI, inscrita no CPF nº *****.180.***-30**.

Art. 2º A renovação da permuta tem por finalidade assegurar a continuidade do exercício das atividades funcionais das servidoras nos respectivos Municípios, observadas as condições estabelecidas no Termo de Convênio e na legislação aplicável.

Art. 3º A permuta será realizada mediante cooperação administrativa entre os Municípios envolvidos, permanecendo as servidoras vinculadas aos seus respectivos quadros funcionais de origem, preservados seus direitos, vantagens e demais garantias estatutárias, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais encargos funcionais das servidoras observará as disposições estabelecidas no respectivo Termo de Convênio firmado entre os Municípios.

Art. 4º A renovação da permuta compreenderá o exercício de **2026**, observada a vigência do Termo de Convênio e a concordância dos Municípios envolvidos, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das administrações municipais e formalização dos atos administrativos pertinentes.

Art. 5º Durante o período da permuta, as servidoras deverão observar as normas administrativas, a jornada de trabalho e as atribuições compatíveis com seus respectivos cargos, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias ao registro, controle e acompanhamento da presente permuta nos assentamentos funcionais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, observadas as condições e a vigência estabelecidas no respectivo Termo de Convênio.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 27 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:C547F30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026

PORTARIA Nº 292/2026

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidores públicos efetivos entre os Municípios de Itambé/PE e Goiana/PE, com ônus para os respectivos municípios de origem e efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de cooperação administrativa entre os Municípios de Itambé/PE e Goiana/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2026, datado de 10 de março de 2026, por meio do qual o Município de Itambé/PE solicitou a formalização da permuta funcional entre servidores públicos efetivos pertencentes aos quadros dos respectivos municípios;

CONSIDERANDO a existência de Convênio de Cooperação Administrativa entre os Municípios de Itambé/PE e Goiana/PE, conforme informado no referido ofício;
CONSIDERANDO que os servidores envolvidos ocupam cargos efetivos de Professor, exercendo atribuições equivalentes, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da permuta, observados os princípios da legalidade, eficiência, conveniência administrativa e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, observada a concordância formal do Município de Goiana/PE, a **PERMUTA** dos seguintes servidores públicos efetivos entre os Municípios de Itambé/PE e Goiana/PE:
I – SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE:
a) **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao quadro de servidores do Município de Itambé/PE;
b) **MILTON BATISTA DA CUNHA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao quadro de servidores do Município de Itambé/PE.
II – SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE
a) **JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente ao quadro de servidores do Município de Goiana/PE;
b) **MARIA GISELLE VELOSO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente ao quadro de servidores do Município de Goiana/PE.

Art. 2º A permuta será realizada mediante cooperação administrativa entre os Municípios envolvidos, ficando estabelecido que:
I – Os servidores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Itambé/PE exercerão suas atividades funcionais junto ao Município de Goiana/PE;
II – As servidoras pertencentes ao quadro efetivo do Município de Goiana/PE exercerão suas atividades funcionais junto ao Município de Itambé/PE;
III – Os servidores permanecerão vinculados aos respectivos quadros funcionais de origem, preservados seus direitos, vantagens e demais garantias estatutárias, na forma da legislação vigente.
Art. 3º A permuta será realizada **COM ÔNUS PARA OS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DE ORIGEM**, mediante concordância dos entes envolvidos, ficando estabelecido que:
I – O Município de Itambé/PE permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, vantagens e demais encargos funcionais dos servidores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA** e **MILTON BATISTA DA CUNHA FILHO**;
II – O Município de Goiana/PE permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, vantagens e demais encargos funcionais das servidoras **JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA** e **MARIA GISELLE VELOSO DA SILVA**.
Art. 4º A permuta terá vigência **a partir de 02 de janeiro de 2026**, observadas as condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Administrativa celebrado entre os Municípios, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa de interesse dos entes envolvidos e formalização dos respectivos atos administrativos.
Art. 5º Durante o período da permuta, os servidores deverão cumprir suas respectivas jornadas de trabalho e desempenhar atribuições compatíveis com seus cargos, observadas as normas administrativas dos Municípios onde estiverem exercendo suas atividades.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o setor de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias ao registro, controle e acompanhamento da presente permuta nos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026**, condicionada a eficácia retroativa à comprovação do efetivo exercício dos servidores desde essa data, à concordância formal do Município de Goiana/PE e à observância das condições previstas no Convênio de Cooperação Administrativa.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 27 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:8B47E2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026

PORTARIA Nº 293/2026
EMENTA: Dispõe sobre a permuta funcional de servidoras públicas municipais entre os Municípios de Itambé/PE e São Vicente Férrer/PE, com ônus para os respectivos municípios de origem e efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de cooperação administrativa entre os Municípios de Itambé/PE e São Vicente Férrer/PE;
CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2026-GABPREF, datado de 17 de março de 2026, por meio do qual o Município de Itambé/PE solicitou a formalização da permuta funcional entre servidoras públicas municipais;
CONSIDERANDO que ambas as servidoras manifestaram expressa concordância com a permuta, conforme informado no referido ofício;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da permuta, visando à continuidade dos serviços públicos e à melhor adequação funcional das servidoras;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, mediante concordância formal do Município de São Vicente Férrer/PE, a **PERMUTA FUNCIONAL** das seguintes servidoras públicas municipais:
I – NATHALIA CABRAL DE QUEIROZ, matrícula nº **922184**, ocupante do cargo de **Professora dos Anos Finais**, lotada no Município de São Vicente Férrer/PE, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Itambé/PE.
II – NILMA FERREIRA DE MOURA ARAÚJO, matrícula nº **10000177**, ocupante do cargo de **Professora dos Anos Iniciais**, lotada no Município de Itambé/PE, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de São Vicente Férrer/PE.
Art. 2º A permuta será realizada **COM ÔNUS PARA OS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DE ORIGEM**, mediante concordância dos entes envolvidos, ficando estabelecido que:
I – O Município de Itambé/PE permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, vantagens e demais encargos funcionais da servidora **NILMA FERREIRA DE MOURA ARAÚJO**;

II – O Município de São Vicente Férrer/PE permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, vantagens e demais encargos funcionais da servidora **NATHALIA CABRAL DE QUEIROZ**;
III – As servidoras permanecerão vinculadas aos respectivos quadros funcionais de origem, preservados seus direitos, vantagens e demais garantias estatutárias, na forma da legislação vigente.
Art. 3º A permuta tem por finalidade atender ao interesse público, proporcionar melhor adequação funcional das servidoras e assegurar a continuidade dos serviços públicos nos respectivos municípios.
Art. 4º A permuta terá vigência **a partir de 02 de janeiro de 2026**, observadas as condições estabelecidas entre os municípios envolvidos, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa

de interesse das administrações municipais e formalização dos respectivos atos administrativos.
Art. 5º Durante o período da permuta, as servidoras deverão cumprir suas respectivas jornadas de trabalho e desempenhar atribuições compatíveis com seus cargos, observadas as normas administrativas dos municípios onde estiverem exercendo suas atividades.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o setor de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias ao registro, controle e acompanhamento da presente permuta nos assentamentos funcionais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026**, condicionada a eficácia retroativa à comprovação do efetivo exercício das servidoras desde essa data, à concordância formal do Município de São Vicente Férrer/PE e à observância das disposições legais aplicáveis.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 27 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:1E6C5E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026
EMENTA: Autoriza a renovação da permuta entre servidoras públicas municipais dos Municípios de Itambé/PE e Alhandra/PB, com ônus para os respectivos municípios de origem, e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026 – Gabinete do Prefeito, datado de 05 de janeiro de 2026, por meio do qual o Município de Itambé/PE manifestou interesse na renovação da permuta de servidoras com o Município de Alhandra/PB;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na continuidade da cooperação administrativa entre os municípios, visando à adequada prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da renovação da permuta para o exercício de 2026, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a renovação da permuta entre as servidoras públicas municipais **POLLIANA BARBOZA DA SILVA**, vinculada ao Município de Itambé/PE, e **SAYONÁRA DA SILVA SOUZA MELO**, vinculada ao Município de Alhandra/PB, para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no instrumento de cooperação celebrado entre os municípios.
Art. 2º A permuta de que trata esta Portaria será realizada com **ônus para os respectivos municípios de origem**, cabendo a cada ente municipal o pagamento da remuneração e dos encargos legais relativos à servidora integrante de seu quadro funcional, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no convênio firmado entre as partes.
Art. 3º A execução da permuta ficará condicionada à formalização e à vigência do instrumento de cooperação entre os Municípios de Itambé/PE e Alhandra/PB, bem como ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os setores de Recursos Humanos dos municípios envolvidos, adotar as providências necessárias ao registro funcional, ao controle de frequência e ao acompanhamento da execução da permuta, observadas as responsabilidades de cada ente.
Art. 5º A presente Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, observada a vigência do instrumento de cooperação e as demais condições nele previstas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir dia 02 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE, 22 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:61945B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026

PORTARIA Nº 295/2026
EMENTA: Dispõe sobre a renovação de permuta de servidoras públicas municipais entre os Municípios de Itambé/PE e Pedras de Fogo/PB, com efeitos retroativos, e dá outras providências.
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na continuidade da cooperação administrativa entre os Municípios de Itambé/PE e Pedras de Fogo/PB;
CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026 (D) – Gabinete do Prefeito, datado de 05 de janeiro de 2026, que manifesta interesse na renovação da permuta das servidoras SUENIA MARCIA DE ABREU e ELISANGELA BELARMINO CORREIA para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a referência ao Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre os respectivos Municípios, destinado a disciplinar a permuta de servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a continuidade da permuta, observados o interesse público e a regularidade funcional das servidoras envolvidas;
RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR, para o exercício de 2026, a permuta das servidoras públicas municipais abaixo identificadas, entre os Municípios de Itambé, Estado de Pernambuco, e Pedras de Fogo, Estado da Paraíba:
I – SUENIA MARCIA DE ABREU, inscrita no CPF nº *****.000.***-33**;
II – ELISANGELA BELARMINO CORREIA, inscrita no CPF nº *****.117.***-47**.
Art. 2º A renovação da permuta tem por finalidade assegurar a continuidade do exercício das atividades funcionais das servidoras nos respectivos Municípios, em regime de cooperação administrativa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Convênio firmado entre os entes municipais.
Art. 3º A permuta observará as condições de responsabilidade funcional, administrativa e financeira estabelecidas no respectivo Termo de Convênio, preservados os direitos, vantagens e vínculos funcionais das servidoras, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º A renovação da permuta compreenderá o período de **02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, condicionada à vigência do respectivo convênio e à concordância dos Municípios envolvidos, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa

das administrações municipais e observância das disposições legais pertinentes.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de Recursos Humanos, adotar as providências administrativas necessárias ao registro e acompanhamento da presente permuta nos assentamentos funcionais das servidoras.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026**, observada a efetiva continuidade da permuta e a regularidade dos atos administrativos que lhe dão suporte.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 27 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:0AE7031D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026

PORTARIA Nº 296/2026
EMENTA: Dispõe sobre a renovação da permuta de servidoras públicas municipais entre os Municípios de Itambé/PE e Timbaúba/PE, com ônus para os respectivos municípios de origem, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de continuidade da cooperação administrativa entre os Municípios de Itambé/PE e Timbaúba/PE;
CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026 (G) – Gabinete do Prefeito, datado de 05 de janeiro de 2026, que manifesta interesse na renovação da permuta de servidoras públicas municipais para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a referência ao Termo de Convênio de Cooperação entre os respectivos Municípios, destinado à regulamentação da permuta de servidores públicos;
CONSIDERANDO que a permuta será realizada com ônus para os respectivos municípios de origem, permanecendo cada ente municipal responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos funcionais de sua servidora;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a continuidade da permuta, garantindo a regularidade administrativa e a manutenção dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR, para o exercício de 2026, a **PERMUTA** das seguintes servidoras públicas municipais entre os Municípios de Itambé/PE e Timbaúba/PE:
I – VERA LÚCIA GOMES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF nº *****.751.***-20**;
II – TACIANA FARIAS TAVARES CAVALCANTI, inscrita no CPF nº *****.732.***-92**.
Art. 2º A renovação da permuta será realizada **COM ÔNUS PARA OS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DE ORIGEM**, ficando estabelecido que:
I – O Município de Itambé/PE permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, vantagens e demais encargos funcionais da servidora pertencente ao seu quadro de pessoal;
II – O Município de Timbaúba/PE permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, vantagens e demais encargos funcionais da servidora pertencente ao seu quadro de pessoal;
III – As servidoras permanecerão vinculadas aos respectivos quadros funcionais de origem, preservados seus direitos, vantagens e demais garantias estatutárias, na forma da legislação vigente.
Art. 3º A permuta tem por finalidade assegurar a continuidade do exercício das atividades funcionais das servidoras nos respectivos Municípios, observadas as condições estabelecidas no Termo de Convênio e na legislação aplicável.
Art. 4º A renovação da permuta compreenderá o período de **02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa de interesse dos Municípios envolvidos e formalização dos respectivos atos administrativos.
Art. 5º Durante o período da permuta, as servidoras deverão cumprir suas respectivas jornadas de trabalho e desempenhar atribuições compatíveis com seus cargos, observadas as normas administrativas dos Municípios onde estiverem exercendo suas atividades.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias ao registro, controle e acompanhamento da presente permuta nos assentamentos funcionais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026**, observada a efetiva continuidade da permuta e a regularidade dos atos administrativos que lhe dão suporte.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 27 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:22F0A575

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026

PORTARIA Nº 297/2026
EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidores públicos efetivos entre os Municípios de Itambé/PE e Pedras de Fogo/PB, com ônus para os respectivos municípios de origem, e dá outras providências.
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de cooperação administrativa entre os Municípios de Itambé/PE e Pedras de Fogo/PB;
CONSIDERANDO o Ofício nº 35 (A)/2026 – Gabinete do Prefeito, datado de 01 de fevereiro de 2026, que solicita a formalização da permuta de servidores públicos efetivos entre os referidos Municípios;
CONSIDERANDO que a permuta visa atender às necessidades administrativas dos entes municipais envolvidos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que a permuta ocorrerá com ônus para o município de origem de cada servidor, permanecendo cada ente responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos funcionais de seu respectivo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, mediante concordância do Município de Pedras de Fogo/PB e observadas as disposições legais aplicáveis, a **PERMUTA** dos seguintes servidores públicos efetivos:
I – Servidora do Município de Itambé/PE:
SINARA CARLA DE ABREU, inscrita no CPF nº *****.102. ***-95**, matrícula nº **1446**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**

Fundamental I – Reg. A, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itambé/PE, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Pedras de Fogo/PB.
II – Servidor do Município de Pedras de Fogo/PB:
JAYSE ANTONIO DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº *****.441.***-97**, matrícula nº **52477**, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pedras de Fogo/PB, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Itambé/PE.

Art. 2º A permuta será realizada **com ônus para o município de origem de cada servidor**, ficando estabelecido que:
I – O Município de Itambé/PE permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, vantagens e demais encargos funcionais da servidora SINARA CARLA DE ABREU;
II – O Município de Pedras de Fogo/PB permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, vantagens e demais encargos funcionais do servidor JAYSE ANTONIO DA SILVA FERREIRA;
III – Os servidores permanecerão vinculados aos respectivos quadros funcionais de origem, preservados seus direitos e vantagens, na forma da legislação vigente.
Art. 3º A permuta terá vigência no período de **01 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa de interesse dos Municípios envolvidos e formalização dos respectivos atos administrativos, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º Durante o período da permuta, os servidores deverão cumprir a jornada de trabalho e as atribuições compatíveis com seus respectivos cargos, observadas as normas administrativas do município onde estiverem exercendo suas atividades.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de Recursos Humanos, deverá adotar as providências necessárias ao registro, controle e acompanhamento da presente permuta, mantendo atualizados os assentamentos funcionais da servidora pertencente ao quadro municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026**, desde que comprovada a efetiva realização da permuta desde essa data e observados os requisitos legais pertinentes.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 27 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:2ADBA15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310 /2026

PORTARIA Nº310 /2026
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **DANIELLY RAFAEL FORTUNA DE FREITAS**, solicitando a prorrogação de licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO que a requerente é servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1533, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.313/1993, bem como a fundamentação apresentada pela requerente no artigo 130, § 2º, da Lei Estadual nº 6.123/1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 316/2015, observada a legislação municipal aplicável;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da prorrogação da licença, mediante ato próprio da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – PRORROGAR, pelo período de **02 (dois) anos**, a licença para tratar de interesses particulares, sem percepção de vencimentos, concedida à servidora **DANIELLY RAFAEL FORTUNA DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 067.657.074-76, portadora do RG nº 2.008.155 SDES/RN, matrícula funcional nº 1533, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Itambé/PE.
Art. 2º – A prorrogação da licença terá início no dia imediatamente subsequente ao término da licença anteriormente concedida, permanecendo vigente pelo período de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º – Durante o período de afastamento, a servidora não perceberá vencimentos ou vantagens remuneratórias decorrentes do exercício do cargo, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, deverá adotar as providências necessárias ao registro da prorrogação da licença nos assentamentos funcionais da servidora, bem como realizar as devidas anotações administrativas.
Art. 5º – Encerrado o período da licença, a servidora deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos para reassumir suas funções, salvo ocorrência de situação legalmente autorizada.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia imediatamente subsequente ao término da licença anteriormente concedida.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itambé/PE, 06 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:781B7785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319/2026

Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Alfabetização de Itambé- PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.073/2026 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 33/2026, de 27 de outubro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Alfabetização de Itambé-PE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação:

Ribeiro

Segmento representado	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação de Itambé	Cláudio Paz da Silva	Anie Gabrielle Veloso da Silva
Equipe técnico-pedagógica dos anos iniciais	Maria Giselle Veloso da Silva	Adriana Pereira da Silva
Diretores da rede municipal	Valquíria Galdino Ramos	Cristiane Tavares de Melo

Santos

Coordenadores pedagógicos	Verônica Ernesto de Oliveira Silva	Quésia Alexandre Marques da Silva
Professores alfabetizadores e de Língua Portuguesa	Vera Fernandes de Souza	Helinalda Lima de Oliveira Félix
Conselho Municipal de Educação	Jane de Lima Pimentel	Eliza Kelly Pereira da Silva
Pais ou responsáveis	Simone Marinho dos	Sônia Marinho dos Santos

Cabral

Secretaria de Saúde	Maria José Martins Torres	Maria José Rufino da Silva

Secretaria de Assistência Social	Elisangela Pontes do Nascimento e Silva	Lidiane Rodriges Marciel de Carvalho

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução. A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada, conforme o art.
4º do Decreto Municipal nº 33/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 13 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:98E26372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO DE N°07/2026.

Resolução n. º 007/2026.

Ementa: *Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim, referente ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Julga-se aprovada com ressalvas a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), referente ao Exercício Financeiro de 2024, conforme Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (PE), no âmbito do Processo TC n.º 25100608-6,publicado no dia 09 de Junho de 2026 no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação no Diário OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim (PE), em 16 de Novembro do ano de 2026.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:97C24F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ITENS DE CAMA, MESA E BANHO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente a **Aquisição de Itens de Cama, mesa e Banho.**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 20//11/2026

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico abaixo informado

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Itapissuma, 10 de Novembro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:63F65F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 Processo Nº: 003/2026. SRP. Compra. Tipo menor preço., Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Itaquitinga/PE, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto em Lei Federal Nº 8.742/93 e na Lei Municipal Nº 778/2022, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, **Valor: R$ 488.070,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, setenta reais)**.Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 01 de dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https:// transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/

indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, ou através do endereço avenida Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 16 de novembro de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3DF65803

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026

INSTITUI O PRÊMIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PELA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUITINGA/PE E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECONHECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, especialmente seu art. 27, que prevê estratégias de identificação, reconhecimento, premiação e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar as experiências desenvolvidas nas unidades escolares, respeitando as especificidades da Rede Municipal de Ensino, as condições de atendimento e as desigualdades de aprendizagem;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaquitinga/PE, o Prêmio Municipal de Boas Práticas pela Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a garantia do direito à alfabetização e para a melhoria progressiva das aprendizagens.

§ 1º O Prêmio terá caráter institucional e honorífico, com realização preferencialmente anual, condicionada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e à disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira.

§ 2º A realização de cada edição será disciplinada por edital próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São objetivos do Prêmio:
I – reconhecer práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes gestoras e profissionais da educação que contribuam para a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – valorizar iniciativas de recomposição das aprendizagens, com foco na leitura e na escrita, ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – estimular a equidade, a inclusão, a permanência, a participação e a evolução da aprendizagem dos estudantes;
IV – reconhecer o planejamento pedagógico, o acompanhamento das aprendizagens e o uso de avaliações diagnósticas e formativas;
V – identificar, sistematizar e disseminar experiências exitosas, respeitadas as especificidades das unidades escolares;
VI – fortalecer a colaboração entre escolas, profissionais da educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Prêmio observará os princípios da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente a equidade, a inclusão, a valorização dos profissionais da educação, o respeito à diversidade, a autonomia pedagógica, a colaboração federativa e o uso responsável de evidências educacionais.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES E DAS CATEGORIAS

Art. 4º Poderão participar do Prêmio, conforme as regras do edital de cada edição:
I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – equipes gestoras e coordenações pedagógicas das unidades escolares;
III – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – profissionais da educação que desenvolvam ações de alfabetização, acompanhamento pedagógico ou recomposição das aprendizagens.

§ 1º A participação poderá ocorrer por inscrição da unidade escolar, de equipe ou de profissional, ou por indicação fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a ciência dos interessados e a possibilidade de apresentação de evidências.

§ 2º O edital definirá os requisitos de elegibilidade, o período de referência, os documentos comprobatórios e a forma de inscrição ou indicação.

Art. 5º O reconhecimento poderá contemplar as seguintes categorias:
I – Escola Destaque em Alfabetização;
II – Escola Destaque em Evolução da Aprendizagem;
III – Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica Destaque;
IV – Docência e Prática Pedagógica Destaque;
V – Boa Prática de Recomposição das Aprendizagens;
VI – Destaque em Equidade, Inclusão e Atendimento à Diversidade.

§ 1º O edital poderá especificar, agrupar ou deixar de ofertar determinada categoria em uma edição, mediante justificativa técnica e observada a realidade da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Não haverá obrigatoriedade de premiação em todas as categorias, caso as inscrições ou evidências apresentadas não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

§ 3º A mesma prática poderá ser considerada em mais de uma categoria somente quando houver objetos de avaliação distintos, vedada a duplicidade de reconhecimento pela mesma evidência sem justificativa.

CAPÍTULO III – DA NATUREZA DO RECONHECIMENTO

Art. 6º O reconhecimento terá natureza institucional e honorífica e poderá consistir, isolada ou cumulativamente, em:
I – certificado de mérito;
II – medalha, troféu ou placa de reconhecimento, conforme disponibilidade;
III – menção honrosa em ato ou cerimônia pública;
IV – publicação e divulgação institucional da prática reconhecida;
V – convite para apresentação da experiência em seminários, encontros ou ações formativas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A premiação prevista neste Decreto não gera direito a gratificação, bonificação pecuniária, vantagem remuneratória ou pagamento em dinheiro.

§ 2º Eventual incentivo financeiro dependerá de lei específica, previsão orçamentária, estimativa de impacto quando exigível e observância da legislação fiscal e financeira, não decorrendo deste Decreto qualquer autorização para pagamento.

§ 3º A concessão de certificado, placa, medalha ou troféu ficará condicionada à disponibilidade administrativa e orçamentária da respectiva edição.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação das práticas observará critérios públicos, objetivos, transparentes e proporcionais à realidade de cada unidade escolar, considerando, conforme a categoria:
I – evolução dos resultados de alfabetização e aprendizagem em relação à linha de base disponível;
II – contribuição demonstrável da prática para o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da compreensão textual;
III – planejamento, execução e acompanhamento de ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
IV – promoção da equidade, inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais específicas;
V – acompanhamento pedagógico, frequência, permanência e participação dos estudantes;
VI – participação dos profissionais em ações de formação continuada e colaboração entre os integrantes da comunidade escolar;
VII – consistência das evidências apresentadas, continuidade da prática e possibilidade de adaptação ou disseminação em outras unidades.

§ 1º A avaliação não poderá se basear exclusivamente em resultados absolutos, rankings ou comparação direta entre escolas com condições de atendimento distintas.

§ 2º Deverão ser consideradas, sempre que disponíveis, a evolução em relação aos resultados anteriores, o número de estudantes atendidos, as condições de funcionamento, o contexto socioeducacional, as necessidades específicas dos estudantes e as estratégias adotadas pela unidade escolar.

§ 3º A ausência de determinado indicador ou avaliação externa não impedirá, por si só, a participação da unidade, desde que sejam apresentadas outras evidências pedagógicas idôneas e compatíveis com a categoria.

Art. 8º Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade, pertinência e adequação à categoria:
I – resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;
II – avaliações diagnósticas e formativas realizadas pela Rede Municipal de Ensino ou pelas unidades escolares;
III – resultados de avaliações externas, inclusive do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, quando aplicáveis;
IV – registros pedagógicos da evolução das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual;
V – indicadores de frequência, permanência, participação e fluxo escolar;
VI – planos de intervenção, registros de acompanhamento e evidências documentais das práticas desenvolvidas;
VII – registros de formação continuada, planejamento coletivo e ações de inclusão e acessibilidade.

§ 1º Os indicadores serão utilizados de forma complementar, observadas suas metodologias, períodos de referência e limitações.

§ 2º O edital estabelecerá os pesos, a metodologia de pontuação, a documentação comprobatória e os critérios de desempate, de acordo com cada categoria.

§ 3º A metodologia deverá ser compatível com a dimensão da Rede Municipal de Ensino e com os dados efetivamente disponíveis, vedada a exigência de sistemas, avaliações ou documentos que não estejam implantados ou acessíveis às unidades escolares.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por Portaria, Comissão de Avaliação responsável pela análise das inscrições, indicações e evidências apresentadas.

§ 1º A Comissão será composta por número ímpar de membros, preferencialmente com experiência em alfabetização, avaliação educacional, gestão escolar ou coordenação pedagógica, observada a estrutura administrativa existente.

§ 2º Os membros da Comissão não farão jus a remuneração adicional pelo exercício da atividade.

§ 3º O integrante que possuir interesse direto ou indireto na inscrição avaliada, vínculo de parentesco com participante ou outra situação capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar impedimento ou suspeição e abster-se da análise.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá designar substituto para atuar nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento.

Art. 10. O processo de seleção compreenderá, no mínimo:
I – publicação do edital, com indicação das categorias, requisitos, critérios, pesos, cronograma e forma de recurso;
II – inscrição ou indicação dos participantes, acompanhada das evidências pertinentes;
III – análise técnica e documental pela Comissão de Avaliação;
IV – divulgação do resultado preliminar, com indicação da pontuação ou fundamentação correspondente, resguardados os dados protegidos;
V – abertura de prazo para apresentação de recurso;
VI – análise motivada dos recursos;
VII – homologação e divulgação do resultado final pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – realização do reconhecimento e registro das experiências selecionadas.

§ 1º O edital estabelecerá prazo razoável para inscrição e recurso, assegurando publicidade e tratamento isonômico.

§ 2º Sempre que possível, o recurso será analisado por membro ou comissão que não tenha sido responsável pela avaliação questionada.

§ 3º A homologação do resultado compete à Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão da fase recursal.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá relatório técnico de cada edição, contendo, no mínimo:
I – edital e cronograma;
II – categorias ofertadas e critérios utilizados;
III – quantitativo de inscrições e participantes;
IV – síntese da metodologia e dos indicadores considerados;
V – resultado final e justificativa do reconhecimento;
VI – registro das atividades de divulgação e disseminação realizadas.

Parágrafo único. O relatório observará a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo legal e a necessidade de evitar a identificação indevida de crianças e estudantes.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO E DO COMPARTILHAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 12. As práticas reconhecidas poderão integrar repositório, catálogo ou publicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e ser compartilhadas em seminários, encontros, oficinas e ações formativas.

§ 1º A divulgação dependerá da verificação dos direitos autorais e das autorizações necessárias para utilização de textos, imagens, vídeos, materiais pedagógicos e demais produções.

§ 2º A divulgação de informações ou imagens de crianças e estudantes observará a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos da criança e do adolescente, com adoção de medidas para impedir exposição indevida.

§ 3º O compartilhamento das experiências deverá respeitar a autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais, não implicando imposição de método pedagógico único.

CAPÍTULO VII – DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o planejamento e a execução do Prêmio, podendo:
I – publicar os editais de cada edição;
II – expedir orientações técnicas complementares para a execução deste Decreto;
III – instituir a Comissão de Avaliação;
IV – articular as ações do Prêmio com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
V – promover o registro e a disseminação das práticas reconhecidas.

Art. 14. Para o exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar cronograma excepcional, compatível com o calendário e o encerramento do ano letivo, desde que asseguradas a publicidade do edital, a definição prévia dos critérios, a análise técnica, a possibilidade de recurso e o registro documental.

Parágrafo único. Na edição de 2026, a avaliação deverá considerar apenas dados e evidências disponíveis e comparáveis, vedada a criação retroativa de critérios ou exigências que prejudiquem os participantes.

Art. 15. As despesas materiais eventualmente necessárias à realização de cada edição correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, as regras de contratação pública e a legislação fiscal aplicável, sem criação automática de despesa continuada.

Art. 16. A participação no Prêmio é voluntária e não gera direito subjetivo à premiação, ficando o reconhecimento condicionado ao atendimento dos critérios do edital e à homologação do resultado final.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada e observância deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquitinga/PE, 13 de Novembro de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito do Município de Itaquitinga

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:EBD7D440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE, A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação vigente e suas atualizações;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e suas alterações;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Itaquitinga/PE, a execução da Política Municipal de Alfabetização, destinada a promover o direito à alfabetização e à aprendizagem, prioritariamente nos anos iniciais do ensino fundamental, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação vigente e suas atualizações, e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. A Política será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, respeitadas as competências dos sistemas de ensino.

Art. 2º A execução da Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação e à aprendizagem;
II – equidade, inclusão e respeito às diferenças;
III – qualidade social da educação e redução das desigualdades de aprendizagem;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VI – articulação interinstitucional e colaboração federativa;
VII – uso responsável de evidências educacionais, com respeito à diversidade e ao contexto local.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:
I – promoção da alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental, conforme as metas nacionais e os instrumentos de planejamento educacional vigentes;
II – identificação e enfrentamento das defasagens de aprendizagem, inclusive por meio de ações de recomposição;
III – adoção de práticas pedagógicas adequadas à etapa de ensino e às necessidades dos estudantes;
IV – realização de avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento pedagógico;
V – formação continuada dos profissionais da educação, observadas as normas aplicáveis à carreira e à jornada de trabalho;
VI – acompanhamento de indicadores de acesso, permanência, fluxo e aprendizagem;
VII – incentivo à leitura, à escrita e ao envolvimento das famílias e da comunidade escolar;
VIII – articulação com programas e ações estaduais e federais de alfabetização;

IX – acessibilidade, inclusão e atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar avanços progressivos nos níveis de alfabetização e aprendizagem;
II – reduzir desigualdades educacionais entre estudantes e unidades escolares;
III – apoiar o trabalho pedagógico das escolas e a atuação dos profissionais da educação;
IV – estimular a utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
V – acompanhar os resultados das ações e orientar seu aperfeiçoamento;
VI – fomentar práticas de leitura e escrita no ambiente escolar e na comunidade.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 5º A coordenação da Política Municipal de Alfabetização caberá à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências e da estrutura administrativa existente, observadas as atribuições dos órgãos e conselhos legalmente instituídos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar ações técnicas de planejamento e acompanhamento utilizando equipes e estruturas existentes, sem criação automática de órgãos, cargos ou funções.

§ 2º A participação do Conselho Municipal de Educação ocorrerá nos limites de suas competências legais, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 6º No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, compete à Secretaria Municipal de Educação, conforme o planejamento administrativo e a disponibilidade de recursos:
I – elaborar ou atualizar plano de ação com objetivos, metas, indicadores e cronograma;
II – promover ou articular avaliações diagnósticas e formativas;
III – planejar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – orientar as unidades escolares quanto aos recursos e materiais pedagógicos disponíveis;
V – articular parcerias e programas de cooperação, observada a legislação pertinente;
VI – acompanhar indicadores e sistematizar informações sobre a execução da Política;
VII – dar publicidade aos resultados consolidados, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas por lei.

Art. 7º A implementação da Política observará o Plano Municipal de Educação vigente e suas atualizações, os instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as leis orçamentárias, sem prejuízo das normas de contratação pública, gestão de pessoal e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. Este Decreto não autoriza, por si só, a criação de cargos, funções, órgãos, gratificações ou despesas sem prévia observância dos requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização poderá considerar, entre outros elementos:
I – indicadores de acesso, permanência, fluxo escolar e aprendizagem;
II – resultados de avaliações educacionais disponíveis;
III – informações pedagógicas produzidas pelas unidades escolares;
IV – acompanhamento técnico das ações desenvolvidas;
V – contribuições da comunidade escolar e das instâncias de participação previstas em lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a análise periódica dos resultados e poderá revisar metas e estratégias, de modo compatível com os planos educacionais vigentes e com as orientações dos programas nacionais e estaduais aplicáveis.

Parágrafo único. A divulgação de informações observará a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo legal e a necessidade de evitar a identificação indevida de crianças e estudantes.

CAPÍTULO V – DO COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover seminários, encontros, oficinas ou outras atividades de compartilhamento de experiências e práticas de alfabetização, conforme planejamento, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Parágrafo único. A organização das atividades previstas no caput poderá envolver profissionais da educação, gestores, instituições formadoras, famílias e demais participantes, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização serão executadas com os recursos consignados nos orçamentos próprios, observadas as disponibilidades financeiras e as regras legais para eventual obtenção de apoio técnico ou financeiro de outros entes e instituições.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas complementares necessárias à operacionalização da Política, observados os limites deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itaquitinga/PE, 13 de Novembro de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito do Município de Itaquitinga

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B889D8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUITINGA/PE, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e suas alterações, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar mecanismos de articulação, acompanhamento e avaliação das ações municipais de alfabetização, no âmbito das competências e estruturas administrativas existentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaquitinga/PE, como instância colegiada de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, destinada a contribuir para a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Comitê atuará no âmbito da estrutura administrativa existente, sem autonomia administrativa, orçamentária ou financeira, não constituindo órgão administrativo autônomo.

§ 2º A atuação do Comitê não substitui nem restringe as competências legais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação ou dos demais órgãos e instâncias legalmente instituídos.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, visando ao planejamento, à execução e ao acompanhamento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As atividades do Comitê observarão a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, os programas estaduais e municipais pertinentes e os instrumentos de planejamento educacional aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, vinculados às seguintes representações:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenação Municipal do Programa Criança Alfabetizada e Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Renalfa);
III – Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV – Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
V – Coordenação da Formação Continuada dos Professores;
VI – equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
VII – professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VIII – Conselho Municipal de Educação;
IX – Educação Especial e Inclusiva;
X – equipe responsável pelas avaliações educacionais e pelo monitoramento dos indicadores de alfabetização, inclusive o Indicador Criança Alfabetizada – ICA.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos órgãos ou segmentos representados, observadas as competências legais de cada instância.

§ 2º A representação do Conselho Municipal de Educação será indicada pelo próprio Conselho, nos termos de suas normas de organização e funcionamento.

§ 3º Cada representação terá direito a um voto, exercido pelo titular ou, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo suplente.

§ 4º Quando um mesmo profissional exercer mais de uma das funções ou atribuições indicadas nos incisos deste artigo, poderá ocupar apenas uma representação no Comitê, com direito a um único voto, devendo ser preservada a composição de 10 (dez) representações.

§ 5º A Presidência caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de representante do inciso I, e a Secretaria-Executiva será exercida por membro titular designado na Portaria de composição.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Os membros poderão ser substituídos antes do término do mandato, mediante indicação do órgão ou segmento representado, desligamento da função que motivou a indicação ou outra circunstância que impossibilite sua permanência.

§ 2º Em caso de vacância, será designado novo representante para completar o período restante do mandato.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, não gerando direito a gratificação, jeton ou qualquer outra vantagem pecuniária.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
II – contribuir, em caráter consultivo e propositivo, para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, quando elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar o desenvolvimento das metas de alfabetização, especialmente aquelas relacionadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
IV – acompanhar os resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA e dos demais indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
V – analisar resultados de avaliações diagnósticas e externas, identificando avanços, dificuldades e necessidades de aperfeiçoamento pedagógico;
VI – propor estratégias de apoio à recomposição das aprendizagens dos estudantes com dificuldades de leitura e escrita;
VII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na alfabetização;
VIII – contribuir para o planejamento e o aperfeiçoamento de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da compreensão textual;
IX – propor estratégias de articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;
X – acompanhar, em caráter consultivo, as ações e os planos de intervenção pedagógica desenvolvidos pelas unidades escolares;
XI – propor medidas destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem e à promoção da equidade educacional;
XII – acompanhar informações relativas à frequência e à permanência dos estudantes, articulando-se com as ações pertinentes da Secretaria Municipal de Educação;
XIII – promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

XIV – acompanhar a disponibilidade e a utilização dos materiais didáticos, pedagógicos e recursos educacionais destinados às ações de alfabetização;
XV – propor medidas de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e de melhoria dos resultados educacionais;
XVI – elaborar recomendações e relatórios de acompanhamento sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
XVII – exercer outras atividades de natureza consultiva e propositiva relacionadas à Política, respeitadas as competências legais dos órgãos responsáveis.

Parágrafo único. As recomendações e propostas formuladas pelo Comitê serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá analisar e decidir sobre a adoção das providências administrativas e pedagógicas cabíveis.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê terá a seguinte organização:
I – Presidência;
II – Secretaria-Executiva;
III – membros representantes dos órgãos e segmentos previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º A Presidência será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – estabelecer a pauta das reuniões, considerando as demandas apresentadas pelos membros;
III – coordenar os trabalhos e assegurar o cumprimento das finalidades do Comitê;
IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as recomendações, propostas e relatórios elaborados pelo colegiado;
V – promover a articulação entre os membros e os setores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;
VI – acompanhar os encaminhamentos definidos nas reuniões.

Art. 8º A Secretaria-Executiva será exercida por membro titular designado na Portaria de composição do Comitê.
Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva:
I – organizar as pautas e os documentos necessários às reuniões;
II – elaborar e manter atualizadas as atas das reuniões;
III – organizar os registros das atividades desenvolvidas pelo Comitê;
IV – acompanhar os encaminhamentos e os prazos estabelecidos nas reuniões;
V – auxiliar a Presidência na organização dos relatórios e demais documentos produzidos pelo colegiado;
VI – manter organizado o arquivo documental do Comitê.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou mediante solicitação da maioria absoluta de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhadas da respectiva pauta.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que assegurem a participação e a manifestação dos membros.

§ 4º As reuniões serão registradas em atas, contendo a identificação dos participantes, os assuntos discutidos, as manifestações, as recomendações e os encaminhamentos.

Art. 10. O Comitê reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, correspondente a, no mínimo, 6 (seis) representantes.

§ 1º As recomendações e propostas serão aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, observado o quórum previsto no caput.

§ 2º Cada representação terá direito a um único voto, exercido pelo titular ou pelo suplente que o estiver substituindo.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 4º As manifestações do Comitê terão natureza consultiva e propositiva, não vinculando a decisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e profissionais especializados para participar de suas reuniões, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. Os convidados poderão contribuir com informações, estudos e recomendações, sem direito a voto.

CAPÍTULO V – DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O Comitê acompanhará, em caráter consultivo, a elaboração e a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, caso instituído pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. O acompanhamento das ações de alfabetização poderá considerar, entre outros elementos:
I – resultados das avaliações diagnósticas e formativas realizadas ao longo do ano letivo;
II – resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;
III – resultados das avaliações externas e dos demais indicadores educacionais disponíveis;
IV – desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual;
V – informações sobre as ações e os planos de intervenção pedagógica das unidades escolares;
VI – participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;
VII – informações relativas à frequência, à permanência e ao fluxo escolar;
VIII – disponibilidade de materiais didáticos e pedagógicos;
IX – resultados das ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 14. O Comitê realizará acompanhamento periódico dos resultados de aprendizagem e do andamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, podendo apresentar recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O acompanhamento considerará as informações pedagógicas produzidas pelas unidades escolares, os resultados das avaliações educacionais disponíveis e os relatórios técnicos pertinentes.

§ 2º Identificadas dificuldades ou situações que possam comprometer o avanço das metas de alfabetização, o Comitê poderá propor à Secretaria Municipal de Educação medidas de aperfeiçoamento ou intervenção pedagógica.

§ 3º As recomendações deverão considerar as especificidades das unidades escolares e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 15. O Comitê poderá elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, quando disponíveis:
I – descrição das atividades desenvolvidas;
II – análise dos resultados educacionais alcançados;
III – acompanhamento das metas de alfabetização;
IV – identificação das principais dificuldades e dos desafios enfrentados;
V – recomendações e propostas apresentadas;
VI – sugestões de aperfeiçoamento das ações para o período letivo subsequente.

Parágrafo único. O relatório, quando elaborado, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para subsidiar o planejamento das ações educacionais e a definição das prioridades de alfabetização.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá prestar o apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê, observadas as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras e sem criação de estrutura administrativa autônoma.

Art. 17. O Comitê poderá elaborar proposta de Regimento Interno, a ser submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 18. Os membros do Comitê deverão observar o dever de sigilo e as normas de proteção de dados pessoais no tratamento das informações educacionais, especialmente aquelas referentes às crianças e aos estudantes e às suas condições individuais de aprendizagem.

Art. 19. A alteração ou atualização da composição nominal dos membros titulares e suplentes será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos ou segmentos representados, observadas as competências legais aplicáveis.

Art. 20. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquitinga/PE, 13 de Novembro de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito do Município de Itaquitinga

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BF8E5924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 080/2026

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE ITAQUITINGA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto Municipal nº 039/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Itaquitinga/PE, na condição de titulares e suplentes, os seguintes representantes:

I – Representação da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Lamartine José Albuquerque da Silva – Secretário Municipal de Educação, Presidente do Comitê;
b) Suplente: Gezilândia Soares Barbosa – Assessora Especial de Educação.

II – Representação da Coordenação Municipal do Programa Criança Alfabetizada e da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Renalfa):
a) Titular: Klediane França e Silva;
b) Suplente: Iranide Maria Oliveira Souza.

III – Representação da Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
a) Titular: Shara Izabelle da Conceição Etelvino;
b) Suplente: Maria de Fátima Simplício de Oliveira.

IV – Representação da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil:
a) Titular: Márcia de Lima Rodrigues Ferreira;
b) Suplente: Angelita Corrêa de Andrade Santos.

V – Representação da Coordenação da Formação Continuada dos Professores:
a) Titular: Fernanda Almeida de Andrade – Secretária-Executiva do Comitê;
b) Suplente: Jacilane Maria dos Santos.

VI – Representação das equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Marilene da Silva;
b) Suplente: Gerlane Maria da Silva.

VII – Representação dos professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:
a) Titular: Quitéria Alexsandra Alves de Andrade;
b) Suplente: Elizângela Maria de Barros.

VIII – Representação do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Fabrícia Santina Lopes de Lima;
b) Suplente: Dayana de Cassia Ferrer da Silva.

IX – Representação da Educação Especial e Inclusiva:
a) Titular: Otília Josefa dos Santos Silva;
b) Suplente: Mauricília Cassimiro da Silva.

X – Representação da equipe responsável pelas avaliações educacionais e pelo monitoramento dos indicadores de alfabetização, inclusive o Indicador Criança Alfabetizada – ICA:
a) Titular: Carlos Alberto da Silva Pereira;
b) Suplente: Denize Raquel de Albuquerque Felipe.

Art. 2º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, afastamentos e impedimentos, na forma do Decreto Municipal nº 039/2026.

Art. 3º O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, não gerando direito a gratificação, jeton ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquitinga/PE, 13 de Novembro de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E8B7D9D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 007/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Compras. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, VENTILAÇÃO E MOBILIÁRIO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO ÂMBITO DO PROCAD-SUAS, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira/PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 01 a 20**: **R$ 48.724,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 17/11/2026 até às 09h: 30min do dia 30/11/2026.** Abertura da Sessão de lances: **30/11/2026 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas, na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000), ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 16 de novembro de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação|Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9E7FAD7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2026. Processo Nº: 261103DV00005. CDC. Dispensa Nº DV00005/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA (RENAS E TRENÓ) PARA COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.59 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Despesa 143 3.3.90.30.00 Material de Consumo 60.000,00 Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Ação: 2.61 – PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Despesa 1105 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00 Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 154 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00 Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Unidade orçamentária: 10006 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.61 – PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Despesa 1075 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00 Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 128 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00 Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: A. Sena Fibra e Couro Ltda. Valor R$25.000,00. Vigência: de 16/11/2026 a 31/12/2026.

Jataúba, 16/11/2026.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO QUIRINO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:11A96A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2026. Processo Nº: 261103DV00005. CDC. Compra. AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA (RENAS E TRENÓ) PARA COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: A. Sena Fibra e Couro Ltda. CNPJ: 28.182.711/0001-43. Valor R$25.000,00.

Jataúba, 13/11/2026.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO QUIRINO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:81F2F741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028

O **Presidente da Câmara Municipal de Jatobá**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, e, art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jatobá, resolve tornar público e **CONVOCAR** toda a Edilidade deste Poder, para participar da **ELEIÇÃO DE ESCOLHA DA MESA DIRETORA** que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, durante o **Biênio 2027/2028**, de acordo com as seguintes normas:

Art. 1º - A **eleição dos membros da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028**, será realizada na Quinta Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo de 2026, da Oitava Legislatura, que será realizada **no dia 02 de dezembro de 2026**, às 08h, no plenário da Câmara de Vereadores de Jatobá, localizado na Rua Rio Formoso, 21 – Centro – Jatobá – PE.

Art. 2º - O **Registro de Candidatura de Chapa** para a eleição de que trata o art. 1º deve ser feito mediante Requerimento Escrito, dirigido ao protocolo interno da Câmara de Vereadores de Jatobá, até 48 (quarenta e oito horas) antes da realização da eleição, ou seja, **até**

às 13h30min do dia 30 de novembro de 2026, nos termos do §1º, do art. 17 do Regimento Interno.

Art. 3º - Os Vereadores interessados deverão apresentar Requerimento Único, conforme modelo constante no anexo I, o qual deverá constar os cargos previstos no art. 14 do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 4º - Fica vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa como forma de garantir tratamento isonômico entre os vereadores, já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

Art. 5º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos presentes à sessão, não computados os nulos e os em branco.

Art. 6º - A votação será realizada por voto aberto, com chamada em ordem alfabética do nome dos vereadores feita pelo Presidente, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

Art. 7º - Em caso de empate na eleição para composição da Mesa, será declarada vencedora a chapa que for encabeçada pelo candidato mais votado no último pleito.

Art. 8º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jatobá-PE para o Biênio 2027/2028, será realizada nos termos deste Edital, sendo os eleitos empossados em 1º de janeiro de 2027.

Art. 9º - As omissões por ventura existentes durante o processo eleitoral, serão dirimidas pela Mesa Diretora vigente.

Gabinete da Presidência, aos 16 de novembro de 2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Casa, nesta data, nos termos do artigo 101, da Lei orgânica do Município.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

ANEXO I DO EDITAL Nº 009/2026

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

Senhor Presidente,

Na conformidade do Edital Nº 009/2026, de 16 de novembro de 2026, os vereadores abaixo relacionados, vem requerer de V. Exª. a inscrição da seguinte chapa para concorrer à Eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para o Biênio 2027/2028, que será realizada na Quinta Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo da Nona Legislatura do dia 02/12/2026, às 08h, na sede deste Poder Legislativo, com a seguinte composição:

Cargo	Vereadores
Presidente	
Vice-Presidente	
1º Secretário	
2º Secretário	

Nestes termos, pedimos deferimento.

Jatobá, XX de novembro de 2026.

_____
Vereador

_____
Vereador

_____
Vereador

_____
Vereador

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:48530370

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jatobá, resolve:

Pelo presente Edital, levar ao conhecimento dos Senhores Vereadores, que decorrente de convocação do Poder Legislativo, haverá no **dia 02 de dezembro de 2026, às 08h (oito horas)**, **01 (uma) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para **ELEIÇÃO DE ESCOLHA DA MESA DIRETORA** que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, durante o **Biênio 2027/2028**, de acordo com as normas estabelecidas no **Edital de Convocação Nº 009/2026, de 16 de novembro de 2026**.

Gabinete da Presidência, aos 16 de novembro de 2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

CIENTE:

Antônio Joaquim de Souza
_____
Danilo Dantas Gomes
_____
Eder Rodrigo N. de Carvalho
_____
Jacilene Maria dos Santos
_____
Jailton Pereira da Silva
_____
Nilson Oliveira Costa
_____
Romário Jailson dos Santos
_____
Tiago Francisco da Natividade Santos
_____

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:F7DEA467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 – CONCORRÊNCIA N° 007/2026

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 – CONCORRÊNCIA N° 007/2026** , Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção De Muros De Arrimo na rua da Boa Fama No Município De Joaquim Nabuco/PE,** cujo fica SUSPENSO SINE DIE por assunto de interesse da Administração Pública. Joaquim Nabuco-PE,
16 de novembro de 2026.

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A732115E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 087/2022**, referente a **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM TREINAMENTO PARA ADEQUADA UTILIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DIVERSOS SISTEMAS DE ENTIDADES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TAIS COMO DIRF, RAIS, SEFIP E SAGRES DA PREFEITURA DE JUREMA/PE, **CONTRATADA: CT SOLUÇÕES – CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 34.639.950/0001-82. **NOVA VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027.**

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F0ABCB6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 191/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.842.184/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, materiais descartáveis e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUREMA-PE. **VALOR TOTAL: R$ 41.551,92 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 13/11/2026 a 13/11/2027.**

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:78FC0EC7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – FMAS

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 085/2022**, referente a **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM TREINAMENTO PARA ADEQUADA UTILIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DIVERSOS SISTEMAS DE ENTIDADES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TAIS COMO DIRF, RAIS, SEFIP E SAGRES DO FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE, **CONTRATADA: CT SOLUÇÕES – CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 34.639.950/0001-82. **NOVA VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027.**

MARTA VERÔNICA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e DIREITOS Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FD6A71F2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 192/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE. CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.842.184/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, materiais descartáveis e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA-PE. **VALOR TOTAL: R$ 121.383,02 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 13/11/2026 a 13/11/2027.**

MARTA VERÔNICA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e DIREITOS Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1946CDA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 086/2022**, referente a **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM TREINAMENTO PARA ADEQUADA UTILIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DIVERSOS SISTEMAS DE ENTIDADES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TAIS COMO DIRF, RAIS, SEFIP E SAGRES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, **CONTRATADA: CT SOLUÇÕES – CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 34.639.950/0001-82. **NOVA VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A6B87353

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2026 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 - Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, materiais descartáveis e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias do Município de Jurema/PE**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2026 - FME, COM VALIDADE ATÉ O DIA 13/11/2027. PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 55.842.184/0001-29.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:32D06217

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 189/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.842.184/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, materiais descartáveis e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA-PE. **VALOR TOTAL: R$ 400.829,94 (quatrocentos mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 13/11/2026 a 13/11/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:95CA2F3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 033/2025**, com restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados e reajuste dos preços pelo IPCA de 4,628360% (período de novembro de 2025 a outubro de 2026), referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jurema/PE. **Valor total reajustado: R$ 190.084,08. Prazo de prorrogação: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo aditivo, datado de 13/11/2026**. Empresa registrada: **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.517.296/0001-76. Fundamento: art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 43 e 44 do Decreto Municipal nº 006/2024.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1903B695

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 034/2025**, com restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados e reajuste dos preços pelo IPCA de 4,628360% (período de novembro de 2025 a outubro de 2026), referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jurema/PE. **Valor total reajustado: R$ 256.412,46. Prazo de prorrogação: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo aditivo, datado de 13/11/2026**. Empresa registrada: **PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 55.842.184/0001-29. Fundamento: art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 43 e 44 do Decreto Municipal nº 006/2024.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:60CE3798

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – FMS

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 088/2022**, referente a **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM TREINAMENTO PARA ADEQUADA UTILIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DIVERSOS SISTEMAS DE ENTIDADES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TAIS COMO DIRF, RAIS, SEFIP E SAGRES DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE

DE JUREMA/PE, **CONTRATADA: CT SOLUÇÕES – CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 34.639.950/0001-82. **NOVA VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:537D23FB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 190/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.842.184/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, materiais descartáveis e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA-PE. **VALOR TOTAL: R$ 239.217,01 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e um centavo). VIGÊNCIA: 13/11/2026 a 13/11/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ACB1ED3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 27/2026

RESOLUÇÃO Nº 27/2026
EMENTA: Revoga expressamente as Resoluções nº 01/2024, nº 04/2024 e nº 01/2026, consolida as diretrizes para submissão, aprovação, captação de recursos financeiros incentivados e valor de execução de parcerias no âmbito do CMDPI-LI, e dá outras providências.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA - CMDPI-LI, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 816, de 07 de novembro de 2023, e pelo Regimento Interno do CMDPI-LI.
CONSIDERANDO a necessidade de promover a consolidação normativa, conferindo transparência e segurança jurídica aos procedimentos administrativos de aprovação e execução de projetos;
CONSIDERANDO a oportunidade de reestabelecer o teto em moeda corrente nacional (R$) para o valor limite de captação e execução das parcerias no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - FMDPI-LI;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam expressamente revogadas as seguintes normas:
I - Resolução CMDPI-LI nº 01/2024, de 21 de maio de 2024;
II - Resolução CMDPI-LI nº 04/2024, de 22 de novembro de 2024; e
III - Resolução CMDPI-LI nº 01/2026, de 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Estabelecer o limite máximo para a apresentação e aprovação de projetos junto ao CMDPI-LI, com vistas à obtenção da Certificação para Captação de Recursos Financeiros Incentivados, no valor total de até R$ 8.000.000,00 (*oito milhões de reais*) por ano, por projeto.
Art. 3º - O valor global de execução da parceria celebrada corresponderá ao montante efetivamente captado e certificado nos termos autorizados por este Conselho, observado o limite estabelecido no art. 2º.
Art. 4º - Os projetos aprovados deverão prever prazo de execução de, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 5º - Casos omissos ou situações excepcionais serão deliberados soberanamente pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANAINA MARIA FELIX
Presidente do CMDPI-LI
Lagoa de Itaenga – PE, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:C540A2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 268, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga-PE

PORTARIA MUNICIPAL Nº: 268, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Exonerar a servidora ocupante de cargo de Vice- Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 210/2026, datada de 16.11.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos a Srª. Suely Hermínia da Silva, que solicita Portaria de Exoneração da Vice-Diretora do Colégio Municipal João Vieira Bezerra, da Srª. ROSIMERE MARIA DA SILVA – Matrícula nº: 11052.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a servidora a Srª. ROSIMERE MARIA DA SILVA – Matrícula nº: 11052, do cargo de Vice-Diretora Escolar, do Colégio Municipal João Vieira Bezerra, vincula a Secretaria Municipal de Educação, a qual era nomeada através da Portaria nº: 243/2025, datada de 07.05.2025, nos termos da Lei Municipal nº: 832/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, em 16 de novembro de 2026.

Dimas Caetano de Sousa
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:D4CAFD66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289 - CONTRATAÇÃO: 982289-83/2026 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 080/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2026 – **SRP** 005/2026. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Máximo Aceitável:** 654.534,60. **Início do Acolhimento das Propostas**: 16/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 30/11/2026,** 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 16/11/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:9BF538EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026. O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 014/2026**, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.386.933/0001-62, Endereço: Rua José Augusto Maba, Nº 295, Cep: 89.056-080, Bairro: Fortaleza, Blumenau/SC, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 6: R$ 749,00, Item 7: R$ 450,00, Item 15: R$ 106,00, Item 17: R$ 94,62, Item 18: R$ 286,49. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 11 de novembro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:61804C1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL para atender a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos. **Contratado: GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo decreto 1.287/23 de dezembro de 2023. Nova vigência: 24 de setembro de 2026 e encerrando em 23 de setembro de 2027. Lagoa dos Gatos, 24 de setembro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:EAF2C5E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 014/2026**, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.386.933/0001-62, Endereço: Rua José Augusto Maba, Nº 295, Cep: 89.056-080, Bairro: Fortaleza, Blumenau/SC, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 7: R$ 450,00, Item 18: R$ 286,49. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 11 de novembro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:BB895302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 014/2026**, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.386.933/0001-62, Endereço: Rua José Augusto Maba, Nº 295, Cep: 89.056-080, Bairro: Fortaleza, Blumenau/SC, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 6: R$ 749,00, Item 7: R$ 450,00, Item 15: R$ 106,00, Item 17: R$ 94,62, Item 18: R$ 286,49. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 11 de novembro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:B999798A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL para atender a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos. **Contratado: GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo decreto 1.287/23 de dezembro de 2023. Nova vigência: 24 de setembro de 2026 e encerrando em 23 de setembro de 2027. Lagoa dos Gatos, 24 de setembro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:53E5B072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 014/2026**, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.386.933/0001-62, Endereço: Rua José Augusto Maba, Nº 295, Cep: 89.056-080, Bairro: Fortaleza, Blumenau/SC, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 6: R$ 749,00, Item 17: R$ 94,62. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 11 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:0AB6BEC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 033, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 033/2026

"Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, como instância permanente de participação, articulação, monitoramento e avaliação da política educacional do Município de Lagoa Grande/PE, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais no Município de Lagoa Grande/PE.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade ampliar a participação da sociedade no acompanhamento das políticas educacionais do Município, em especial no monitoramento e na avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e na coordenação das conferências municipais de educação, em articulação com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação.

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seus respectivos regulamentos;

II – acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, bem como de suas metas e estratégias;

III – promover debates, estudos e discussões sobre as diretrizes da política educacional municipal;

IV – acompanhar e contribuir para a articulação das políticas educacionais entre os entes federativos;

V – assegurar a efetiva participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas educacionais;

VI – acompanhar indicadores educacionais e propor medidas voltadas à melhoria contínua da qualidade da educação;

VII – acompanhar a execução das políticas de inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, educação integral, educação digital e demais políticas estratégicas;

VIII – contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino;

IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação atuará em articulação com o Conselho Municipal de Educação e com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, sem prejuízo das competências normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras atribuídas a esses colegiados pela legislação.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação – FME será constituído de forma plural e representativa, integrado por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – órgãos do Poder Executivo Municipal e, mediante indicação da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Lagoa Grande;

II – Conselho Municipal de Educação e demais conselhos sociais da área educacional e de garantia de direitos;

III – instituições de ensino públicas e privadas operantes no Município;

IV – profissionais da educação básica e suas entidades representativas;

V – estudantes, pais e responsáveis pelos educandos;

VI – entidades e organizações da sociedade civil organizada com atuação vinculada à educação.

Parágrafo único. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas instâncias, órgãos, entidades e segmentos representados, nos termos do decreto de regulamentação desta Lei, assegurada a escolha dos representantes da sociedade civil pelos próprios segmentos, sem interferência do Poder Público.

Art. 5º - Os membros do Fórum Municipal de Educação, indicados na forma do parágrafo único do art. 3º, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os respectivos membros reunir-se-ão semestralmente para acompanhamento, implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - A coordenação do Fórum Municipal de Educação será definida em seu Regimento Interno, observados os princípios da gestão democrática, do colegiado e da participação social.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinária e extraordinariamente conforme dispuser o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. As Conferências Municipais de Educação serão realizadas, ordinariamente, a cada dois anos, no segundo semestre, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, observadas as diretrizes nacionais e estaduais pertinentes.
Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação poderá instituir, com vistas a subsidiar seus estudos, monitoramentos e deliberações:
I – comissões temáticas permanentes ou temporárias;
II – grupos de trabalho específicos;
III – câmaras técnicas.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes prestará o suporte técnico, administrativo, logístico e operacional necessário ao pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 10 - A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, vedado o pagamento de jetons, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária a esse título.

Art. 11 - O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação oficial.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contado de sua publicação, dispondo sobre o número de representantes de cada segmento, o processo de indicação e a instalação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - PE, 16 de novembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:28AA1EF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 034, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 034/2026
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2027
Art. 1º - Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2026/2029, aprovado pela Lei nº 36/2025, de 14 de novembro de 2025, para execução da parcela anual de 2027, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º - O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º - Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta Lei o Anexo II do PPA 2026/2029, com a programação orçamentária para 2027.
Seção II
Da Programação Orçamentária
Art. 4º - Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2027, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações, com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º - Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 6º - Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2027.
Art. 7º - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos nos anexos desta Lei, para as ações orçamentárias do PPA em execução, são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 8º - Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício de 2027.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.
Art. 9º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, no exercício de 2027.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculadas a cada programa, cabe ainda ao gestor de programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e junto com o fiscal do contrato atestar execução de serviços, obras e fornecimentos vinculados aos programas sob sua gestão.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 11 - O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e sua revisão anual, com respectivos anexos no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 12 - A Administração realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à programação orçamentária do exercício de 2027.

Lagoa Grande - PE, 16 de novembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3B64ADDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede suspensão e retorno de Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor (a) **MARIA KALINE COSTA DA SILVA**, matrícula 6085, retorno às suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA, depois de gozar 78 (setenta e oito) dias de Licença-Prêmio conforme Portaria 288/2026, que requereu a sua suspensão por motivo de seu interesse e da Administração, ficando assegurado usufruir o restante em uma data futura, respeitando a conveniência do serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, conforme Requerimento, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande, Pernambuco, em 09 de novembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D6E0E1F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
Processo nº 033/2026. OBJETO: Contratação de serviço artístico de atração musical **"DEVINHO NOVAES"** para show ao vivo no dia 06 de setembro de 2026, celebrando a Festa de Vermelhos na cidade de Lagoa Grande-PE**.-** FMC. CONTRATADA: **OK PROMO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 48.460.426/0001-54** VALOR:R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 27/05/2026, por Edvaldo Barbosa dos Santos, Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Lagoa Grande, 16 de novembro de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Contrato nº: 053-2026. Processo Administrativo 033/2026. Inexigibilidade nº 020/2026. Objeto: Contratação de serviço artístico de atração musical "DEVINHO NOVAES" para show ao vivo no dia 06 de setembro de 2026, celebrando a Festa de Vermelhos na cidade de Lagoa Grande-PE.- FMC.

CONTRATADA: OK PROMO LTDA, CNPJ: 48.460.426/0001-54.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 16 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0A0C88A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
Processo nº 069/2025. OBJETO: Contratação de serviço artístico de atração musical "OS CLONES DO BRASIL" para show ao vivo na comemoração da Festa da Independência no município de Vermelhos realizada no dia 07 de setembro de 2025. CONTRATADA: **DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 31.240.707/0001-07** VALOR:R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 01/19/2025, por Edvaldo Barbosa dos Santos, Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Lagoa Grande, 16 de novembro de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Contrato nº: 076-2025. Processo Administrativo 069/2025. Inexigibilidade nº 045/2025. Objeto: Contratação de serviço artístico de atração musical "OS CLONES DO BRASIL" para show ao vivo na comemoração da Festa da Independência no município de Vermelhos realizada no dia 07 de setembro de 2025.

CONTRATADA: DESTAQUE PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 31.240.707/0001-07.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 16 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A278B134

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Processo nº 045/2026. OBJETO: Contratação de serviço artístico de atração musical "MÁRCIA A FENOMENAL" para execução de apresentação artística, na comemoração da Festa de Vermelhos na cidade de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2026. CONTRATADA: **MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 22.413.698/0001-00.** VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 26/08/2026, por Edvaldo Barbosa dos Santos, Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Lagoa Grande, 16 de novembro de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Contrato nº: 061-2026. Processo Administrativo 045/2026. Inexigibilidade nº 026/2026. Objeto: Contratação de serviço artístico de atração musical "MÁRCIA A FENOMENAL" para execução de apresentação artística, na comemoração da Festa de Vermelhos na cidade de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2026.

CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ: 22.413.698/0001-00.
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 16 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:93285730

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Processo nº 033/2025. OBJETO: Contratação de serviço artístico de atração musical "NADSON O FERINHA" para execução de apresentação artística, na comemoração da Festa de Vermelhos na cidade de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2025. CONTRATADA: **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 43.974.964/0001-43.** VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 02/05/2025, por Edvaldo Barbosa dos Santos, Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Lagoa Grande, 16 de novembro de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Contrato nº: 071-2025. Processo Administrativo 033/2025. Inexigibilidade nº 023/2025. Objeto: Contratação de serviço artístico de atração musical "NADSON O FERINHA" para execução de apresentação artística, na comemoração da Festa de Vermelhos na cidade de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2025.

CONTRATADA: NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.974.964/0001-43.
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 16 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:87EC191F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Processo nº 036/2026. OBJETO: Contratação de serviço artístico de atração musical "TATAU" show ao vivo no dia 05 de setembro de 2026, celebrando a Festa de Vermelhos na Cidade de Lagoa Grande-PE. CONTRATADA: **RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 06.847.897/0001-70.** VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 01/06/2026, por Edvaldo Barbosa dos Santos, Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Lagoa Grande, 16 de novembro de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Contrato nº: 052-2026. Processo Administrativo 036/2026. Inexigibilidade nº 021/2026. Objeto: Contratação de serviço artístico de atração musical "TATAU" show ao vivo no dia 05 de setembro de 2026, celebrando a Festa de Vermelhos na Cidade de Lagoa Grande-PE.

CONTRATADA: RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 06.847.897/0001-70.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 16 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:88A15FA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Processo nº 037/2026. OBJETO: Contratação de serviço artístico de atração musical "ARREIO DE OURO" para show ao vivo no dia 21 de agosto de 2026, celebrando a Festa de Vaqueiros de Jutaí na Cidade de Lagoa Grande-PE. CONTRATADA: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** inscrita no **CNPJ: 32.482.767/0001-90.** VALOR:

R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 10/07/2026, por Edvaldo Barbosa dos Santos, Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Lagoa Grande, 16 de novembro de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Contrato nº: 054-2026. Processo Administrativo 037/2026. Inexigibilidade nº 022/2026. Objeto: Contratação de serviço artístico de atração musical "ARREIO DE OURO" para show ao vivo no dia 21 de agosto de 2026, celebrando a Festa de Vaqueiros de Jutaí na Cidade de Lagoa Grande-PE.

CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 16 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:87B7DA77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
Processo nº 041/2026. OBJETO: Contratação de serviço artístico de atração musical "FORROZÃO BREGA E VINHO NA PISADINHA" para show ao vivo no dia 04 de setembro de 2026, celebrando a Festa de Vermelhos na Cidade de Lagoa Grande-PE. CONTRATADA: **HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrita no **CNPJ: 08.684.071/0001-62.** VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 20/08/2026, por Edvaldo Barbosa dos Santos, Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Lagoa Grande, 16 de novembro de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Contrato nº: 060-2026. Processo Administrativo 041/2026. Inexigibilidade nº 024/2026. Objeto: Contratação de serviço artístico de atração musical "FORROZÃO BREGA E VINHO NA PISADINHA" para show ao vivo no dia 04 de setembro de 2026, celebrando a Festa de Vermelhos na Cidade de Lagoa Grande-PE.

CONTRATADA: HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 08.684.071/0001-62.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 16 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0CE2DE7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 014-2026. Processo Administrativo Nº: 095-2025. Credenciamento Nº: 014-2025. CPL. Credenciamento de mão de obra para a prestação de serviços de pedreiros, ajudante de pedreiros, carpinteiro, eletricista, serralheiro e pintor para atender ás necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE.
Contratado: ERINALDO TEIXEIRA DELMONDES, CPF: 039.904.984-36.
Valor Global: R$ 51.168,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 16 de novembro de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ED63EC6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002 e 003-CONTRATO Nº 051-2024

Contrato Nº: 051-2024. Processo Administrativo Nº: 053/2024. Inexigibilidade Nº: 023/2024. CPL. O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL, ONDE SERÁ ARQUIVADA TODA A DOCUMENTAÇÃO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 051/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 042/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: EMANUELLA THAMIZE DE CARVALHO RÊGO, CPF: 055.546.544-60.
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato Nº: 051-2024. Processo Administrativo Nº: 053/2024. Inexigibilidade Nº: 023/2024. CPL. O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL, ONDE SERÁ ARQUIVADA TODA A DOCUMENTAÇÃO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 051/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 044/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: EMANUELLA THAMIZE DE CARVALHO RÊGO, CPF: 055.546.544-60.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 16 de novembro de 2026.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F6389468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.572/ 2026

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de décimo terceiro salário e férias anuais remuneradas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Limoeiro o direito à percepção de décimo terceiro salário e férias anuais remuneradas, nos termos desta Lei.

Art. 2º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal percebido pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 1º O pagamento do décimo terceiro salário observará as regras aplicáveis aos servidores públicos municipais, no que couber.

§ 2º O pagamento poderá ser realizado em parcela única ou de forma proporcional, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º As férias anuais serão de 30 (trinta) dias, assegurado o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre o subsídio mensal.

§ 1º As férias poderão ser gozadas de forma contínua ou fracionada, conforme conveniência da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º É facultado o pagamento das férias não gozadas ao final do mandato, desde que devidamente comprovado o direito adquirido e observada a legislação aplicável.

Art. 4º Os valores relativos ao décimo terceiro salário e ao adicional constitucional de férias de que trata esta Lei possuem natureza remuneratória, observada a legislação tributária e previdenciária aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Os efeitos financeiros desta Lei poderão retroagir a 1º de janeiro de 2026, assegurando ao Prefeito e ao Vice Prefeito do Município de Limoeiro o reconhecimento e o pagamento das parcelas relativas ao décimo terceiro salário e às férias acrescidas do terço constitucional, correspondentes ao período de efetivo exercício dos respectivos mandatos.

1º O pagamento das parcelas referentes aos exercícios financeiros anteriores à publicação desta Lei ficará condicionado à apuração individualizada dos valores devidos, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os valores eventualmente pagos sob o mesmo título serão deduzidos, vedado o pagamento em duplicidade.

§ 3º O pagamento das parcelas retroativas poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, mediante regulamentação do Poder Executivo, observadas as disponibilidades financeiras do Município e a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 30 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO
ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:B5C942FA

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Cria, em caráter temporário, Comissão Especial de Estudos, na forma do art. 62 do Regimento Interno, para analisar o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 38, inciso II, e Art. 62 do Regimento Interno, faz saber que em 10 de Novembro de 2026, aprovou e promulgou o seguinte:
Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS destinada a proceder ao exame e análise do Projeto de Lei nº 021/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA) para o Exercício Financeiro de 2027, bem como de eventuais emendas que lhe forem apresentadas.
Art. 2º. A Comissão Especial terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, ou até a votação final do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2027, o que ocorrer primeiro, para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do Relatório ao Plenário.
Parágrafo Único. Findo o prazo, a Comissão será automaticamente extinta, conforme previsto no § 2º do Art. 62 do Regimento Interno.
Art. 3º. A Comissão Especial será composta por 03 (três) Vereadores, nos termos do Art. 38 do Regimento Interno.
Parágrafo Único. A composição inicial da Comissão é a seguinte:
I – Vereador ROBERTO LUIZ DE FREITAS GALVÃO JÚNIOR
II – Vereador MARCOS ANDRÉ DA SILVA PAZ
III – Vereador JOSÉ HIGINO CORREIA DE OLIVEIRA NETO
Art. 4º. Compete à Comissão Especial de Estudos, em especial:
I – Examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2026.
II – Analisar as emendas apresentadas ao referido Projeto de Lei.
III – Elaborar o Relatório Final, que deverá conter as conclusões da Comissão.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro, 10 de Novembro de 2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente

ROBERTO MARQUES DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ JACIEL DA SILVA GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:7B449600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.569/2026 e artigo 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 200.000,00
Total R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 200.000,00

Total R$ 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 16 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:10604645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LEONARDO DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 035.***.***-03, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretoria Executiva do Planejamento Urbano - símbolo CC1A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:83215E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor elencado abaixo para o desempenho da função de fiscal do contrato especificado abaixo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal
Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis	065/2026 - FMS	Marclínio Ferreira Xavier, matrícula nº 87.178, Gestor de Serviços Gerais e Manutenção Predial

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 16 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2C0E21C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidores para o desempenho da função de fiscal e gestor do contrato vinculado à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, conforme especificado a seguir:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de captura, apreensão e guarda de animais de pequeno e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Limoeiro-PE	090/2026 - PML	Flávio Marcone Alves de Oliveira, matrícula nº 87.192, Gestor de Desenvolvimento de Ações voltadas ao Meio Ambiente	Felipe de Arruda Barbosa, matrícula nº 87.189, Diretor Executivo de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 16 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:896E89B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 076/2026 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE.

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor Anos Finais ocupado pelo servidor **MAZILE FÉRRER DA SILVA**, matrícula nº 81.974, e de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela servidora **MARIA LÚCIA GOMES DE ARAÚJO ANDRADE**, matrícula nº 80.825, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 16 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:575CD3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 1.264/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio**, pelo período de 2 (dois) meses, à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº 82.146, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 16/11/2026 a 16/01/2027.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E708F230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 016/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 016/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR no valor estimado de R$ 39.576,30. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Novembro de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br , ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 16 de Novembro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:94984D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 36/2026

Institui a Política de Segurança da Informação – PSI do MORENOPREV, atualiza as diretrizes de 2024 e estabelece controles de proteção das informações institucionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO – MORENOPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, a necessidade de continuidade dos serviços previdenciários, as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS e a evolução das políticas institucionais iniciadas em 2018 e atualizadas pela Portaria SE/MP nº 02/2024, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
OBJETO, ALCANCE E PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação – PSI do MORENOPREV, aplicável a dirigentes, servidores, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas que acessem informações institucionais.
Art. 2º A PSI visa preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações, observando a legalidade, a finalidade, a necessidade, a transparência e a proteção dos dados pessoais.
Art. 3º As informações e documentos físicos ou digitais somente poderão ser consultados, compartilhados ou alterados por pessoa autorizada, para finalidade institucional e no limite de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E PASTAS FUNCIONAIS

Art. 4º As pastas funcionais, processos de aposentadoria e pensão, contracheques, documentos médicos, dados bancários e demais registros previdenciários deverão permanecer organizados e guardados em armários ou ambientes protegidos, com acesso restrito aos servidores autorizados.
§ 1º A retirada de pasta ou processo de seu local de guarda deverá ser registrada, identificando responsável, data, finalidade e devolução, por livro, planilha ou sistema.
§ 2º É proibido deixar documentos com dados pessoais expostos em mesas, impressoras, recepção ou locais de circulação de terceiros.
§ 3º A digitalização, reprodução, envio e descarte de documentos observarão necessidade de serviço, autorização pertinente e medidas de proteção; documentos descartados deverão ser inutilizados de modo seguro, observados os prazos legais de guarda.
§ 4º Documentos recebidos por atendimento deverão ser encaminhados ao setor responsável sem acesso desnecessário por terceiros.

CAPÍTULO III
ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

Art. 5º O atendimento ao público ocorrerá preferencialmente em áreas destinadas a essa finalidade, como a recepção; o ingresso de visitantes, fornecedores e outros terceiros em áreas administrativas, arquivos e locais com equipamentos dependerá de autorização e acompanhamento por servidor.

Art. 6º Servidores deverão proteger chaves, armários, salas e equipamentos; o encerramento do expediente incluirá a guarda dos documentos e a verificação de fechamento das áreas restritas.

CAPÍTULO IV
SISTEMAS, SENHAS E FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 7º O acesso a computadores, sistemas previdenciários, e-mail e folha de pagamento deverá utilizar credenciais individuais, senhas sigilosas e perfis compatíveis com as atribuições funcionais, sendo vedado compartilhar contas e senhas.
§ 1º A concessão, alteração e revogação de acessos dependerão de solicitação ou autorização da chefia competente e de registro mínimo, especialmente em admissões, afastamentos e desligamentos.
§ 2º Os perfis de acesso serão revisados periodicamente, com prioridade para os usuários do sistema de folha de pagamento.
Art. 8º Inclusões, exclusões e alterações cadastrais ou financeiras na folha deverão ter documento de suporte, autorização competente e conferência por pessoa distinta sempre que a estrutura permitir; quando não for possível, deverá existir conferência posterior formal pela chefia.
§ 1º Deverão ser preservados, quando disponíveis, relatórios, históricos de alteração, logs e comprovantes de conferência, inclusive para fechamento da folha.
§ 2º Contracheques e arquivos de pagamento somente serão enviados por canal institucional autorizado e ao destinatário legitimado, evitando grupos de mensagens, contas particulares ou exposição pública.

§ 3º É vedada a instalação não autorizada de programas ou a utilização de dispositivos pessoais para armazenar bases de dados da folha.

CAPÍTULO V
EQUIPAMENTOS, INTERNET E COMUNICAÇÃO

Art. 9º Equipamentos e e-mail institucional serão utilizados prioritariamente para atividades de serviço. Usuários deverão bloquear a tela ao se afastar, manter senhas em sigilo e evitar links, anexos ou arquivos suspeitos.

Art. 10. O compartilhamento de dados por e-mail, telefone, aplicativos ou mídia removível exigirá verificação de identidade do destinatário, necessidade e meio seguro; informações sensíveis não serão fornecidas a terceiros sem base legal ou autorização.
Art. 11. A manutenção de equipamentos e sistemas deverá ser realizada por pessoal autorizado, com cuidado para impedir acesso indevido a dados e documentos.
CAPÍTULO VI
BACKUP, CONTINGÊNCIA E INCIDENTES

Art. 12. O MORENOPREV manterá rotina documentada de cópias de segurança dos arquivos institucionais sob sua guarda, definindo responsável, periodicidade, local seguro de armazenamento e verificação de recuperação, observados os contratos e sistemas mantidos por fornecedores.
Art. 13. Em indisponibilidade de sistemas, energia, internet, perda de documentos ou incidente de segurança, o servidor comunicará imediatamente à chefia e ao responsável designado, que registrarão a ocorrência, adotarão medidas de contenção e organizarão a continuidade das atividades essenciais e a recuperação segura.

Parágrafo único. Ocorrências que envolvam dados pessoais serão avaliadas segundo a LGPD, inclusive quanto à necessidade de comunicação à autoridade e aos titulares.
CAPÍTULO VII
RESPONSABILIDADES, CAPACITAÇÃO E CONTROLE

Art. 14. A Diretoria Executiva deverá promover a aplicação desta PSI, disponibilizar condições mínimas para seu cumprimento e designar formalmente servidor responsável por acompanhar sua implementação.
Art. 15. Compete ao responsável designado orientar os usuários, acompanhar os registros de acesso e incidentes, verificar a realização de backups e propor correções, sem substituir as atribuições técnicas dos prestadores ou setores responsáveis.
Art. 16. Os servidores e colaboradores deverão tomar ciência desta política mediante termo, receber orientações periódicas e comunicar imediatamente suspeitas de violação.
Art. 17. O acompanhamento da PSI poderá ser evidenciado por termos de ciência, registros de acesso, controle de pastas, revisões de perfis, verificações de backup, registros de incidentes e ações de orientação.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O descumprimento desta PSI sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e demais consequências previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis, assegurados os procedimentos cabíveis.
Art. 19. Esta política será revista sempre que houver alteração relevante nos processos, sistemas, riscos ou normas, e periodicamente pela administração.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo as disposições da Portaria SE/MP nº 02/2024 relativas à Política de Segurança da Informação.
Moreno/PE, 16 de Novembro de 2026.

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:4661FC12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 37/2026

EMENTA: Designa servidor responsável pelo acompanhamento da Política de Segurança da Informação – PSI do MORENOPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO – MORENOPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação – PSI do MORENOPREV;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança, controle interno e segurança da informação previstas no Pró-Gestão RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Kauana Camilly de Sales Aguiar**, matrícula nº 136019, ocupante do cargo de Assistente Gabinete, para acompanhar o cumprimento da Política de Segurança da Informação – PSI do MORENOPREV.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Acompanhar a observância das diretrizes da PSI, especialmente quanto à proteção de documentos, pastas funcionais e informações dos segurados;
II – Orientar os servidores quanto aos cuidados básicos de segurança da informação, incluindo o acesso aos sistemas institucionais e ao sistema de folha de pagamento;

III – Comunicar à Diretoria Executiva eventuais falhas, irregularidades ou situações que possam comprometer a segurança das informações;
IV – Manter registros simples das ações de acompanhamento e das ocorrências identificadas, quando houver.
Art. 3º O servidor designado exercerá suas atribuições sem prejuízo das atividades próprias do seu cargo, cabendo à Diretoria Executiva deliberar sobre as providências administrativas necessárias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 16 de Novembro de 2026.

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:E06F5E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 030/2026

Processo Licitatório Nº 034/2026 – pregão eletrônico Nº 030/2026. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos e linha branca, aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, eletroeletrônicos, mobiliário e equipamentos de apoio), para atender às demandas da Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração) e das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Nazaré da Mata - PE,

conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R$ **2.331.660,34 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).** Abertura das propostas: 09/12/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 09/12/2026 ás 09h00min, pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 16 de Novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal de NAZARÉ da MATA

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:09E3CC26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 104/2026

DECRETO Nº 104/2026

Institui o Grupo de Trabalho Especial para Análise e Proposta de Atualização da Lei Municipal nº 4.849, de 23 de junho de 1992 (Legislação Urbanística dos Sítios Históricos de Olinda), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Município, em competência comum com a União, os Estados e o Distrito Federal, o dever de proteger os bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, e de impedir sua descaracterização (art. 23, III e IV), bem como de promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (art. 30, IX);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a competência municipal para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano(art. 30, VIII);

CONSIDERANDOque a Constituição Federal determina que o Poder Público promova e proteja o patrimônio cultural, com a colaboração da comunidade (art. 216, § 1º), e estabelece como preceito a cooperação das associações representativas no planejamento municipal (art. 29, XII);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Pernambuco determina que, no estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios deverão assegurar “a participação ativa das entidades civis e grupos sociais organizados, na elaboração e execução de planos, programas e projetos e na solução dos problemas que lhe sejam concernentes” (art. 144, § 2º, “d”);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabelece a gestão democrática da cidade, com a participação da população e de associações representativas na formulação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, e a proteção do patrimônio cultural, histórico e paisagístico (art. 2º, II e XII), e relaciona entre os instrumentos dessa gestão os debates, as audiências e as consultas públicas (art. 43, II);

CONSIDERANDO que o Sítio Histórico de Olinda constitui área tombada pela União, declarada Monumento Nacional e reconhecida pela UNESCO, desde 1982, como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.849/1992 é a Legislação Urbanística dos Sítios Históricos de Olinda, que disciplina o zoneamento e o uso e ocupação do solo no Sítio Histórico e institui as Zonas Especiais de Proteção Cultural e Paisagística do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 44/2026 (Autógrafo nº 41/2026), de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Altera a redação da Lei Municipal nº 4.849, de 23 de junho de 1992”;

CONSIDERANDO o veto total apresentado pela Prefeita Municipal ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2026 (Autógrafo nº 41/2026), que está pendente de apreciação pela Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO que, ao opor o referido veto total, o Poder Executivo reconheceu a legítima preocupação que motivou o Poder Legislativo a aprovar o Projeto de Lei Ordinária nº 44/2026 (Autógrafo nº 41/2026), no que concerne à relevância da análise e da discussão da Lei Municipal nº 4.849/1992, editada há mais de 34 (trinta e quatro) anos, diante da nova realidade da cidade e da necessidade de garantir a adequada preservação de tão relevante patrimônio histórico e cultural e de promover o desenvolvimento social e econômico da cidade e de sua população, bem como o acolhimento aos que nela trabalham, aos turistas e aos visitantes;

CONSIDERANDO que, embora não se trate do plano diretor propriamente dito, a Lei Municipal nº 4.849/1992 integra o núcleo da política urbana do Município, por disciplinar o zoneamento e o uso e ocupação do solo de área especialmente protegida;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Técnico de Gestão Integrada dos Sítios Históricos de Olinda, por meio do Decreto nº 018/2026, publicado em 20 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo de Trabalho Especial para Análise e Proposta de Atualização da Lei Municipal nº 4.849, de 23 de junho de 1992 (Legislação Urbanística dos Sítios Históricos de Olinda), que institui, no Município de Olinda, as Zonas Especiais de Proteção Cultural e Paisagística - ZEPC e as Zonas de Entorno do Sítio Histórico, definindo as normas urbanísticas para essas áreas.

Parágrafo único. O grupo de trabalho tem por finalidade conduzir, de forma técnica, transparente e participativa, o processo de análise e discussão da Lei Municipal nº 4.849/1992, para elaboração de anteprojeto de lei de atualização da referida norma, a ser submetido à apreciação da Prefeita Municipal.

Art. 2º. Os trabalhos do grupo instituído por este decreto observarão as seguintes diretrizes gerais:
I — preservação da integridade, da autenticidade e do valor universal excepcional do Sítio Histórico de Olinda, em conformidade com as normas do tombamento federal e com os compromissos decorrentes

da sua condição de Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade, reconhecida pela UNESCO;
II — gestão democrática da cidade, com escuta efetiva dos moradores do Sítio Histórico, da população olindense em geral, dos agentes culturais, dos fazedores de cultura, dos trabalhadores, dos empreendedores, dos servidores públicos e da sociedade civil como um todo, inclusive por meio das associações e organizações representativas;
III — garantia da função residencial do Sítio Histórico e da permanência de sua população;
IV — desenvolvimento econômico sustentável, com estímulo à cultura, ao turismo, ao lazer, à economia criativa e aos pequenos e médios negócios compatíveis com a ambiência protegida;
V — participação de órgãos e entidades públicas e privadas e de organizações que tenham como objetivo a proteção do patrimônio histórico e cultural;
VI — segurança jurídica e simplificação dos procedimentos de licenciamento, sem prejuízo da efetividade da fiscalização;
VII — decisões fundamentadas em diagnóstico técnico e em dados públicos;
VIII — cooperação interinstitucional e respeito à autonomia dos poderes e dos órgãos e entidades convidados;
IX — publicidade dos atos e linguagem acessível.

Art. 3º. Compete ao grupo de trabalho:
I — elaborar o plano de trabalho;
II — reunir os documentos normativos e legais que dizem respeito ao Sítio Histórico de Olinda e às atividades nele desenvolvidas, a exemplo de leis, decretos, instruções normativas, portarias, entre outros, de âmbito federal, estadual e municipal;
III — reunir as decisões, recomendações e documentos em geral pertinentes à preservação, ao controle externo e à fiscalização do Sítio Histórico, oriundos do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do Ministério Público e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), entre outros relevantes;
IV — reunir e documentar as orientações e experiências do Comitê Técnico de Gestão Integrada dos Sítios Históricos de Olinda, instituído pelo Decreto nº 018/2026, publicado em 20 de abril de 2026;
V — promover escutas, debates, audiências públicas e consultas públicas, para subsidiar a análise e a discussão de que trata este decreto;
VI — requisitar ou promover os estudos técnicos necessários à análise e discussão das propostas, em todas as áreas envolvidas;
VII — analisar estudos, propostas e documentos apresentados durante os trabalhos, com o apoio técnico que se fizer necessário;
VIII — propor à Prefeita Municipal medidas administrativas de curto prazo, compatíveis com a legislação vigente, para o ordenamento das atividades no Sítio Histórico enquanto durar o processo de análise e proposta de atualização;
IX — elaborar a minuta de anteprojeto de lei para atualização da Lei Municipal nº 4.849/1992, acompanhada do relatório final dos trabalhos e da exposição de motivos;
X — propor a atualização de outras leis e normas em geral que se relacionem com as atividades desenvolvidas no Sítio Histórico e que venham a ser objeto de debate e de contribuição durante os trabalhos.

Art. 4º. O grupo de trabalho instituído por este decreto terá a seguinte composição:
I — 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, a saber, a titular da Secretaria Municipal (que exercerá a coordenação do grupo) e os titulares das Secretarias Executivas de Patrimônio e de Cultura;
II — 02 (dois) representantes da Procuradoria-Geral do Município;
III — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
IV — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
V — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
VI — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
VII — 03 (três) representantes do Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, instituído pela Lei Municipal nº 4.119, de 28 de setembro de 1979, que não sejam integrantes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o inciso VII do caput serão indicados pelo Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda e designados por ato da Prefeita Municipal.

Art. 5º. Serão convidados a acompanhar os trabalhos do grupo, na condição de convidados permanentes:
I — a Câmara Municipal de Olinda;
II — o Ministério Público do Estado de Pernambuco;
III — o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por sua Superintendência em Pernambuco;
IV — a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE);
V — a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (CONDEPE/FIDEM);
VI — a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
VII — a Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Pernambuco);
VIII — o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE).
§ 1º. A coordenação do grupo de trabalho poderá convidar especialistas, representantes de outros órgãos públicos e de entidades da sociedade civil para participar de reuniões específicas.
§ 2º. Os convidados permanentes poderão participar das discussões, fazer uso da palavra nas reuniões, bem como apresentar estudos, propostas e memoriais escritos para análise do grupo de trabalho.

Art. 6º. Serão convidados a acompanhar os trabalhos e a participar de reuniões específicas para escutas setoriais e debates, bem como para apresentar sugestões e propostas ao grupo de trabalho:
I — as associações representativas de moradores do Sítio Histórico;
II — as associações e organizações representativas de agentes culturais, fazedores de cultura, agremiações carnavalescas, artistas e, em geral, das manifestações da cultura popular de Olinda;
III — as associações e organizações representativas do comércio, dos serviços, da hospedagem, da gastronomia e do turismo com atuação no Sítio Histórico.

Parágrafo único. Além da participação prevista neste artigo as associações e organizações nele previstas poderão participar e cooperar com os trabalhos através das audiências e consultas públicas.

Art. 7º. Compete à coordenação do grupo de trabalho convocar e presidir as reuniões, disciplinar o uso da palavra para garantir objetividade e participação de todos, aprovar as pautas, coordenar o cronograma, representar o grupo de trabalho, expedir convites e solicitações a órgãos e entidades e decidir as questões de ordem.

Art. 8º. Na sessão de instalação, os integrantes do grupo de trabalho pactuarão o plano de trabalho, que definirá as etapas, o calendário de reuniões, os prazos, bem como os demais aspectos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
§ 1º. Os prazos de desenvolvimento e finalização dos trabalhos serão fixados pelo grupo de trabalho para garantir celeridade e objetividade, mas sempre observando a necessidade e a complexidade do tema abordado.
§ 2º. O plano de trabalho poderá ser revisto pela plenária do grupo de trabalho, mediante nova pactuação entre os integrantes, em caso de necessidade.

Art. 9º. O grupo reunir-se-á ordinariamente conforme o calendário fixado no plano de trabalho e, extraordinariamente, por convocação da coordenação.

§ 1º. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do grupo.
§ 2º. As deliberações do grupo de trabalho cuja composição encontra-se definida no art. 4° deste decreto buscarão, sempre que possível, o consenso, mas, não sendo este alcançado, serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à coordenação o voto de qualidade.
§ 3º. As deliberações do grupo de trabalho têm natureza consultiva e propositiva.

Art. 10. São instrumentos de participação popular no processo de análise e proposição de atualização da legislação:
I — as escutas setoriais e os debates;
II — as audiências públicas (presenciais ou virtuais);
III — as consultas públicas.

Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá adotar outras formas de participação popular que sejam pertinentes e adequadas aos trabalhos.

Art. 11. As audiências públicas deverão ser convocadas com publicidade prévia compatível, através do sítio eletrônico oficial e das redes sociais da Prefeitura.

Parágrafo único. Das audiências públicas serão lavradas atas que registrem, de forma sintética e objetiva, as suas ocorrências.

Art. 12. A consulta pública digital permanecerá aberta pelo período definido no plano de trabalho, por meio de canal eletrônico que permita a manifestação de qualquer cidadão sobre os temas em discussão pelo grupo de trabalho.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Municipal fornecerão ao grupo de trabalho, com prioridade, as informações e os dados de que dispuserem, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 14. Antes do encaminhamento à Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei formulado pelo grupo de trabalho cuja composição encontra-se definida no art. 4° deste decreto deverá ficar disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 15. O grupo de trabalho instituído por este decreto atuará em articulação com o Comitê Técnico de Gestão Integrada dos Sítios Históricos de Olinda, instituído pelo Decreto nº 018/2026, publicado em 20 de abril de 2026, especialmente para compatibilizar as propostas de revisão legislativa com o plano de ação de ordenamento urbano do Sítio Histórico e para subsidiar o atendimento às determinações dos órgãos de controle externo.

Art. 16. A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer natureza aos seus integrantes.

Art. 17. Eventuais despesas decorrentes da instituição do grupo de trabalho correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de novembro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:17F3EF62

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381

Portaria nº 381/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,,** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2021/2026**, ao servidor Marcelo de Almeida Oliveira, matrícula nº 18219-2/1, da Secretaria de Segurança Cidadã, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.001062/2026-85 de 01/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de novembro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8D0D41AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388

Portaria nº 388/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,,** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2018/2023**, ao servidor **Ubiracy Correia Baptista**, matrícula nº 19648-7/1, da Secretaria de Saúde, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000333/2026-85 de 27/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de novembro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:77263790

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2026. Contratante: Município de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP**. Objeto: ACRÉSCIMO quantitativo no valor total de **R$ 792.796,01** (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e um centavo), o que corresponde a aproximadamente 24,12**%** (sendo adotadas duas casas decimais) do valor inicial do Contrato, alterando, assim, o valor atual do contrato de R$ 3.287.487,12 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos) para R$ 4.080.283,13 (quatro milhões, oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e treze centavos). Olinda, 12 de novembro de 2026. Assinam: **Jefferson Felipe Dias Nicácio e José Alderivan Leite Cabral.**

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:90BB4578

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA SSO Nº 132/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIUD CARNEIRO DA ROCHA LIMA, matrícula nº 70921-2 para a função de fiscal do contrato nº 142/2020, que tem por objeto locação do imóvel situado na Rua Frei Afonso, 240 - Amaro Branco /Olinda, onde funciona a USF AMARO BRANCO II.

Art. 2º – Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído o servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda 24 de Setembro de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:31D87CAB

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA SSO Nº 138/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA CILENE NASCIMENTO JANSEN DA SILVA, matrícula 13259-4 para a função gestora do contrato nº 211/2023, celebrado com a empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de 23 (vinte e três) câmaras frias, para atender as necessidades do Programa Nacional de Imunização (PNI), vinculado a Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) acompanhar e coordenar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda 24 de Setembro de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:24D55414

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA SSO Nº 146/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA EDUARDA FALCÃO REIS CAVALCANTI, matrícula 74728-9 para a função de gestora do contrato nº 209/2024, celebrado com a empresa M F ODONTO LTDA., cujo objeto versa a prestação dos serviços de locação de 1 (um) ônibus adaptado a Consultório Clínico e Ginecológico, com quilometragem livre, combustível e motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) acompanhar e coordenar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda 24 de Setembro de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:8A556488

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA SSO Nº 151/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANACELY DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 17992-2 para a função de gestora do contrato nº 256/2023 celebrado com a empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) acompanhar e coordenar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda 24 de Setembro de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:17E7154E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA SSO Nº 157/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL EDUARDO DE ARRUDA VASCONCELOS, matrícula 65427-2 para a função de gestor do contrato celebrado com a empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), por um período de 05 (cinco) meses, com início após a assinatura do contrato, contados na forma do artigo 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) acompanhar e coordenar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda 20 de Outubro de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:185F2194

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA SSO № 158/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL EDUARDO DE ARRUDA VASCONCELOS, matrícula 65427-2 para a função de gestor do contrato n° 235/2021 , celebrado com a empresa R.A LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP , que cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de fornecimento de água potável, transportada através de caminhão pipa com no mínimo 8.000 litros, para abastecimento de todas as unidades de saúde.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) acompanhar e coordenar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de Outubro de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde de OLINDA

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:7EDCF3BB

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA SSO Nº 160/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, JONATAS MULLER DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 72726-1 para a função de fiscal do contrato nº 08/2026, com a empresa MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., cujo objeto versa sobre a empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias tipo B, com condutor, a fim de atender às necessidades do município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído o servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda 06 de Novembro de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:37F59DF5

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA SSO Nº 161/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVANYA VIEIRA DA SILVA PAIVA, matrícula 60668-5 para a função de gestora do contrato nº 08/2026, celebrado com a empresa MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, cujo objeto versa na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias tipo B, com condutor, a fim de atender às necessidades do município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) acompanhar e coordenar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda 09 de novembro de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:F3CAFD10

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 14

PORTARIA SMOB Nº014/2026.
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **Isabella Mendes Oliveira**, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº 027.625.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 165/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**., cujo objeto é a locação de veículos caracterizados, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.

Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 11 de novembro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:06736A28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-FMSAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos secos e industrializados, carnes, vísceras, embutidos, ovos, hortaliças, legumes e condimentos, com fornecimento parcelado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Orocó/PE.

Limite para envio das propostas: 02/12/2026, às 09h00.
Abertura da sessão pública: 02/12/2026, às 09h05.
Impugnações e pedidos de esclarecimento: até 27/11/2026, às 23h59.
Local da sessão e acesso ao edital: Portal de Compras de Orocó. O edital também poderá ser consultado na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, em dias úteis, das 08h00 às 14h00.

Orocó/PE, 16 de novembro de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:8D82EFE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA MÉDICA DOCUMENTAL, HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS DE AFASTAMENTO E LICENÇAS MÉDICAS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS, ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS PERICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS CONCLUSIVOS, CONFERÊNCIA DO NEXO CAUSAL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA À EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Às dez horas (10h: 00min) do dia 16 de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16.11.2026), a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, com sede na Praça Padre Francisco pedro da Silva nº 145, CEP: 56.200-00, Centro - Ouricuri/PE, sendo composta pelos membros Walison Higor Gomes Pimentel, Igor Lins de Alencar, Igor Oliveira Teixeira, sob a presidência do primeiro declarou que estavam abertos os trabalhos, a fim de analisar o CREDENCIAMENTO e documentos de habilitação da empresa **FJMED LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 69.028.163/0001-89. Em seguida, passou-se à análise e julgamento da solicitação de credenciamento, constatando-se a seguinte avaliação:

FJMED LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 69.028.163/0001-89, tendo em vista que a empresa encontra-se devidamente habilitada e a Comissão procedeu à conferência dos documentos apresentados, observando as condições de participação e os requisitos de habilitação previstos no Edital, compreendendo a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, os demais documentos e declarações exigidos, bem como atendeu aos demais requisitos do Edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo CREDENCIAMENTO da licitante, representada por Francisco Janio Alencar Falcão, portador (a) do RG nº 1155210 SS PE e CPF nº 191.546.744-68, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público.

Publique-se a decisão, A licitante anexou junto a documentação, termo de renúncia ao prazo recursal, o presente resultado será divulgado no Diário Oficial, para fins de cumprimento a legislação em vigor. Empós, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a homologação. Nada mais para constar, foi encerrada a presente Ata, que após lida a achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, para surtir seus efeitos legais.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:ECBDFC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e

considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 020/2026, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação das empresas: **67.743.109 ADRIANO ALVES DOS SANTOS** inscrita no **CNPJ: 67.743.109/0001.90,** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 61.860,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DOS JOGOS MUNICIPAIS DE OURICURI – EDIÇÃO 2026, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GANDULAS, MAQUEIROS E BILHETEIROS/CONTROLADORES DE ACESSO, CONFORME QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NESTE ESTUDO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 16 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4C002BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

Nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2024 c/c Decreto nº 11.878/2024, HOMOLOGO o resultado final de Credenciamento, que selecionou a empresa **FJMED LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 69.028.163/0001-89 como apta a assinar contrato de prestação de serviços, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA MÉDICA DOCUMENTAL, HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS DE AFASTAMENTO E LICENÇAS MÉDICAS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS, ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS PERICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS CONCLUSIVOS, CONFERÊNCIA DO NEXO CAUSAL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA À EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Ouricuri/PE, 16 de Novembro de 2026. **Paulo Teogens Ferreira de Oliveira -** Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5F42FACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Razão Social: IFC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.336.152/0001-00
Endereço: Av. Santos Dumont nº 3092, Km 2 5 Centro Comercial Mm5 Sala 102 CEP: 42.700-170, Recreio Ipitanga – Lauro de Freitas/BA.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **IFC ENGENHARIA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO DE APOIO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 16 de Novembro de 2026.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal Educação

Recebido em _____/_____/_____

IFC ENGENHARIA LTDA
Ícaro Esteves Ramos Coelho

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:46491E69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: a empresa J L Maranhão Construtora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.289/0001-57.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151/2023 por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período compreendido entre 29 de agosto de 2026 e 29 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

MAICON RICHELLE GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:981B4DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: a empresa Rede Nordeste de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.462.152/0001-74.
OBJETO: Prestação de serviço de divulgação institucional referente à Corrida de Cruzes, por meio de veiculação de inserções comerciais em programação televisiva da TV Asa Branca (afiliada Rede Globo).

VALOR GLOBAL: R$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:ECEE1E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: a empresa Rede Nordeste de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.462.152/0001-74.
OBJETO: Prestação de serviço de divulgação institucional referente à Maratona de Cruzes, por meio de veiculação de inserções comerciais em programação televisiva da TV Asa Branca (afiliada Rede Globo).
VALOR GLOBAL: R$ 12.169,90 (doze mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:4D7991F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: a empresa Elo Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.380.966/0001-27.
OBJETO: Prestação de serviço de divulgação institucional referente à Maratona de Cruzes, com veiculação de inserções institucionais em programas de televisão da grade da emissora TV Jornal/Caruaru (Elo Comunicação Ltda).
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:4D386860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
CONTRATADA: a empresa Santos Buffet e Recepções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.507.737/0001-69.
OBJETO: Acréscimo quantitativo e financeiro ao saldo contratual da Ata de Registro de Preços nº 135/2024, visando à continuidade do fornecimento corporativo de serviço de buffet e alimentação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 47.486,47 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:1335DECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026

O MUNÍCIPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório PMP nº **024/2026**, Credenciamento PMP nº **003/2026** – Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, os artistas: **EDENILSON DA SILVA TORRES**, inscrito no CPF nº **150.856.654-13**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 16 de novembro de 2026. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 16 de novembro de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EC8B419F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 0208.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: BIOTECH SOLUCOES INTELIGENTES PARA A SUA SAUDE LTDA
CNPJ nº: 26.777.289/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta e análise de amostras do ar ambiental semestralmente (interior ou exterior) das dependências do Hospital Nossa Senhora de Fátima, do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.828,80 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:FE4C084D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 104.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: RC ASSISTENCIA TECNICA EM BOMBAS E MOTORES LTDA
CNPJ n°: 67.928.065/0001-72
Objeto: Serviço de manutenção em bombas hidráulicas utilizadas em sistemas de abastecimento de água potável das comunidades de Boca da Mata e Brejo de João Alves, neste município.
Valor: R$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.02 – Departamento de Engenharia; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:05312FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

À empresa: ***QFROTAS SISTEMAS LTDA***
CNPJ Nº nº *44.220.921/0001-35*
CONTRATO Nº 046/2026

*O **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama/PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.144.426/0001-72*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 14.133/21, **NOTIFICA** em face de descumprimento do ITEM 5.2.1 do Termo de Referência, que versa sobre o percentual máximo admitido ser pago a rede credenciada no valor de 10%. Assim, chegou ao conhecimento desta Administração que a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº nº 44.220.921/0001-35, tem aplicado as redes credenciadas um percentual médio de até 20%, descumprindo a exigência admitida. O termo de referência é parte integrante do Processo Licitatório que deu origem ao contrato nº 046/2026, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, serviço de borracharia, lubrificantes e demais insumos) e manutenção leve pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos em postos e oficinas (automóvel tipo passeio, caminhonetes, vans, caminhões, micro ônibus e motocicletas) que pertencem ou outros que possam vir a compor a frota própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - PE,** celebrado com a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA,** CNPJ nº *44.220.921/0001-35*, com endereço na *Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555 - 12º andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba/PR*, representada por *LUDOMIR EDUARDO FURMANN, CPF: nº ***. 546.***-00 / RG nº 6.***.452-*/PR*,
Notifica-se a empresa supra a praticar os percentuais estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, com base no Art. 132 da Lei 14.133/2021 e aplicando-se as disposições legais da mesma legislação, resultado da celebração do contrato 046/2026 - Processo Administrativo nº. 030/2026 – Pregão eletrônico nº. 007/2026.

Notifica-se, ainda, a empresa contratada para querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 72 horas úteis**, a contar da publicação desta notificação, dirigida em nome da Prefeitura Municipal de Paranatama. Podendo ser encaminhado para o endereço da Sede da Prefeitura de Paranatama, situada na Praça João Correia de Assis, 04, Centro, ou por meio eletrônico: licita@paranatama.pe.gov.br.

Publique-se na imprensa oficial para que produz seus efeitos de direito.

Paranatama, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Transportes

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D646074B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº005/2026/SME

A Secretaria de Educação do Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, Senhora Maria Rodrigues da Silva, Portaria nº016/2026-GP, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e,
CONSIDERANDO o que está plasmado na Lei Municipal nº299/2025, de 05 de fevereiro, que estabelece horário especial de trabalho ao servidor(a) com filho com deficiência;
CONSIDERANDO que o horário especial está condicionado a laudo pericial médico, emitido pela Junta Médica Municipal, referente à pessoa com deficiência, recomendando a medida;
CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, configura adaptação razoável, exequível, visto que não acarreta ônus desproporcional à administração pública, ao mesmo tempo em que assegura a genitora supervisão frequente dado ao quadro do transtorno com repercussão funcional significativa, requerendo acompanhamento regular, visando minimizar os prejuízos decorrentes do transtorno e favorecer seu pleno desenvolvimento;
CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial reconheceu a necessidade da redução da jornada mínima de trabalho da servidora **JOSEFA ERIKA SATURNINO DA SILVA**, que poderá ser de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, cabendo a chefia imediata determinar a forma de cumprimento;
CONSIDERANDO uma vez, desaparecer o motivo que justificou a adoção do horário especial, o servidor(a) deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO que a concessão do horário especial de trabalho produzirá efeitos a partir de sua formalização mediante expedição de Portaria;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de formalização dos atos administrativos.

RESOLVE:
Art.1º - Reduzir a jornada de trabalho mínima da servidora **JOSEFA ERIKA SATURNINO DA SILVA,** em 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, cabendo a chefia imediata determinar a forma de cumprimento;
Art.2º - A jornada reduzida nos termos do art.1º, será considerada como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais;
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 16 de novembro de 2026, retroagindo seus efeitos a 07/07/2026, data em que a JMO reconheceu expressamente que a condição já exigia a concessão da redução da jornada.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 16 de novembro de 2026.

MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação – Portaria nº016/2026-GP

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:52FEAFFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 064/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA- PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
- O disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- O disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- O disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- O disposto na Lei nº 147/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de PARANATAMA- PE;
- O Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
- O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- O Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, por meio da qual o município implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e de combater o analfabetismo absoluto, o analfabetismo funcional e recompor aprendizagens, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - instrução fônica sistemática - ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;
VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;
IX - literacia emergente - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;
X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática;
XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;
XII - recomposição de aprendizagens - conjunto de estratégias e ações pedagógicas destinadas a recuperar as perdas de conhecimento e a garantir o desenvolvimento das habilidades e competências esperadas para cada ano escolar, especialmente após períodos de interrupção do ensino, como a pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
II - colaboração entre os entes federativos e fortalecimento das formas de cooperação entre estados e municípios;
III - reconhecimento da autonomia dos entes federativos e do papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica;
IV - reconhecimento do protagonismo dos municípios na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;
VI - enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
VII - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
VIII - política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais;
IX - fundamentação das ações em evidências provenientes das ciências cognitivas;
X - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica;
b) instrução fônica sistemática;
c) fluência em leitura oral;
d) desenvolvimento de vocabulário;
e) compreensão de textos; e
f) produção de escrita.
XI - integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia;
XII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo, da linguagem, da literacia e da numeracia;
XIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
XIV - igualdade de oportunidades educacionais;
XV - reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização;

XVI - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
XVII - a promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
XVIII - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
XIX - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
XX - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
XXI - o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino; e
XXII - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução das Metas 5, 7 e 9 do Plano Municipal de Educação;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis; e
V - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES
Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador;
IX - o enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
X - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e
XI - a política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO
Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças na primeira infância;
II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - alunos da educação de jovens e adultos;
V - jovens e adultos sem matrícula no ensino formal;
VI - alunos em ciclos de recomposição de aprendizagens; e
VII - alunos das modalidades especializadas de educação.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da educação infantil;
II - professores alfabetizadores;
III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV - demais professores da educação básica;
V - gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
VI - dirigentes de redes públicas de ensino;
VII - instituições de ensino;
VIII - famílias; e
IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, ações e instrumentos que incluam:
I - orientações curriculares e metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental por meio dos documentos orientadores e processos de formação continuada;
II - ações de capacitação de professores para o uso de materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
III - recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica;
IV - promoção de práticas de literacia familiar por meio de projetos e estratégias de gestão da educação municipal;
V - desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos nos ciclos formativos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VI - produção e disseminação de sínteses de experiências exitosas e boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia em seminário municipal de alfabetização ;
VII - estímulo para que as etapas de formação inicial e continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental contemplem o ensino de ciências cognitivas e suas aplicações nos processos de ensino e de aprendizagem;
VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática nos processos de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
IX - incentivo à formação de gestores educacionais e coordenadores pedagógicos para dar suporte adequado aos professores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
X - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico, realizando duas avaliações diagnósticas da aprendizagem em rede, uma no final de cada semestre, para o último ano educação infantil será apenas uma avaliação, esta acontecerá apenas no final do ano para solidificar e mensurar o processo de transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
XI - a elaboração da avaliação diagnóstica da aprendizagem competirá a equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Paranatama- PE observando as matrizes de referência do SAEB e SAEPE sob apresentação em Instrução Normativa própria do CME;
XII- para os estudantes alvo da educação especial o instrumento avaliativo trará características de adaptação curricular e observará as especificidades de cada indivíduo passando sempre pelo crivo do núcleo de educação especial e inclusiva;
XIII - os indicadores de alfabetização e equidade nos processos serão divulgados por instrução própria; e
XIV - implementar plano municipal de alfabetização com metas objetivas e focadas no compromisso com a alfabetização na idade certa e a recomposição de aprendizagens.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 9º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I - avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;
II - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
III - desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização; e
IV - desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.

CAPÍTULO VII
INDICADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
I - Taxa de Alfabetização: Percentual de alunos alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental;
II - Desempenho em Avaliações: Resultados de avaliações diagnósticas e padronizadas que medem a leitura e a escrita, incluindo comparação de resultados entre diferentes escolas e regiões do município;
III - Taxa de Retenção e Evasão Escolar: Percentual de alunos que permanecem na escola até a conclusão do 2º ano do ensino fundamental e percentual de alunos que abandonam a escola durante o processo de alfabetização;
IV - Frequência Escolar: Taxa de frequência dos alunos nas aulas de alfabetização e no ensino fundamental;
V - Formação de Professores: Percentual de professores que participaram de formações continuadas específicas para alfabetização e avaliação da qualidade dos programas de formação oferecidos;
VI - Recursos Didáticos: Disponibilidade e uso de materiais didáticos adequados para a alfabetização, como livros, jogos e recursos digitais;
VII - Apoio Psicopedagógico: Percentual de alunos que recebem acompanhamento psicopedagógico ou de tutoria individualizada;
VIII - Envolvimento Familiar e Comunitário: Taxa de participação das famílias em reuniões e atividades escolares relacionadas à alfabetização e iniciativas comunitárias para promover a leitura e a escrita fora do ambiente escolar;
IX - Ambiente Escolar: Avaliação da infraestrutura das escolas, como bibliotecas e espaços de leitura, e acesso a tecnologias que apoiem o processo de alfabetização; e
X - Relatórios de Progresso: Elaboração de relatórios periódicos (bimestrais, desenvolvido pela coordenação pedagógica de cada escola e consolidado pela direção de ensino e/ou coordenação pedagógica geral) sobre o progresso dos alunos, com metas claras e indicadores de sucesso.
Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coleta, análise e divulgação dos dados relacionados aos indicadores estabelecidos neste decreto, assegurando a transparência e o acompanhamento das políticas de alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização fortalecendo também o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecido pelo DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023 e complementado com o objetivo de fortalecimento pelo DECRETO Nº 12.191, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12º Portarias e normativas do Conselho Municipal de Educação alinhadas as políticas Nacionais de Educação com participação e contribuição da equipe de articulação de alfabetização municipal estabelecerão as estratégias e os prazos para a implementação de ações complementares que garantam o direito à alfabetização das populações específicas, observadas as modalidades previstas na
I - educação de jovens e adultos;
II - educação especial;
III - educação bilíngue de surdos;
IV - educação do campo; e
V - educação escolar quilombola.
Art. 13º Cabe ao Conselho Municipal de Educação acompanhar a implantação e a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 14º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação e à Equipe de Articulação da Politica Municipal de Alfabetização (equipe CNCA).
Art. 15º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatama, Estado de Pernambuco, em 02 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:B76D2502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 012/2026

Objeto Natureza: **compras.**
Objeto Descrição: **Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas, 02 (duas) Grades Aradoras e 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Passira.**
Julgamento: **Menor Preço por item**.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 580.625,34 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **17/11/2026 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/11/2026 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: **30/11/2026 às 09:30h** (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, **(81) 4042-1404 Ramal 204** ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br, Passira,16 de novembro de 2026 - **Eduardo Manoel da Cruz**– Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:376F3E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso de suas atribuições legais, à vista do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da justificativa de preço, do parecer jurídico e dos

demais elementos constantes dos autos, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, nos seguintes termos:
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação direta de sociedade de advogados de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Passira/PE, voltados ao diagnóstico do portfólio de precatórios e direitos creditórios de sua titularidade e à estruturação jurídica, normativa e documental de eventual operação de cessão onerosa de créditos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024.
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE.
Remuneração: Honorários exclusivamente ad exitum, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município, limitados a 10% (dez por cento) do valor efetivamente devido ao Município em razão da cessão onerosa, computado após eventual deságio, devidos somente após a formalização da operação e o ingresso financeiro dos recursos, sem desembolso prévio pela Administração.
Valor estimado: R$ 3.021.328,14 (5% sobre o portfólio de créditos judicializados de R$ 60.426.562,81 mapeado no Diagnóstico de Valores de 16/10/2026), com remuneração efetiva restrita aos créditos efetivamente cedidos.
Divulgue-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, Passira/PE, 16 de novembro de 2026, **Severino Silvestre de Albuquerque** - Prefeito do Município de Passira/PE.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:B665E4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **JOSÉ VALTER DE SOUZA** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **2166**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.
Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 03 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.
Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.
§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.
Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.**
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:88DFA13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA VIANA** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **1156**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO(A)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.
Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (noventa) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.
Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.
Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026**.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:AD16BEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2026

Dispõe sobre a Exoneração de **JULIANE SANTOS DE ALENCAR** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.
RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **JULIANE SANTOS DE ALENCAR**, portador do CPF sob o nº **XXX.111.264-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 29 de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6120ADC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2026

Dispõe sobre a Exoneração de **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.
RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **XXX.866.064-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Administração.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 29 de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B0390224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2026

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **XXX.866.064-XX**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:46CC24F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal Permanente de Alfabetização do Município de Passira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal n.º 919/2026, de 28 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e cria o Comitê Municipal Permanente de Alfabetização,
CONSIDERANDO a importância de promover ações efetivas de alfabetização e o compromisso com a melhoria da educação no município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal Permanente de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes (SEMEDJE), de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização (PMA).
Art. 2º O Comitê será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme a seguinte distribuição:
I - 5 (cinco) representantes da SEMEDJE, contemplando as áreas de: Educação Infantil, Alfabetização e Anos Iniciais, Inclusão e

Modalidades Educacionais, Avaliação e Informações Educacionais, Planejamento e Financiamento;
II - 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, sendo um da educação infantil e um dos anos iniciais do ensino fundamental;
III - 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;
IV - 1 (um) representante dos profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA);
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo colegiado;
VI - 1 (um) representante dos pais ou responsáveis por estudantes da rede municipal.
§ 1º Os representantes da SEMEDJE serão indicados pelo titular da Secretaria, e os demais representantes serão escolhidos por seus respectivos segmentos, mediante procedimento público disciplinado em regulamento.
§ 2º Os membros serão designados por ato do Prefeito para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º A presidência do Comitê será exercida por um dos representantes da SEMEDJE, indicado no ato de designação.
Art. 3º Da Composição do Comitê:
Educação Infantil: Amanda Celerino da Silva (titular) / Sandra Barbosa Silva de Medeiros (suplente).
Alfabetização: Maria José da Silva Santos Borba (titular) - Presidente / Flaviana Flávia Laurentino da Silva (suplente).
Anos Iniciais: Luciene Simões da Silva Gomes (titular) / Myrna de Moraes Ferreira Albuquerque (suplente).
Educação Inclusiva: Maria das Dores Cavalcante (titular) / Ana Cristina da Silva Modesto (suplente)
Avaliações: Francisco José Pinheiro Xavier (titular) / Fabiana Felisberto da Silva (suplente)
Professores da Educação Infantil: Ana Paula do Paraíso Lima (titular) / Jéssica Maria da Silva (suplente)
Professores Anos Iniciais: Jandira Maria de Moura Silva (titular) / Marilene Bernardo da Silva Melo (suplente)
Educação de Jovens e Adultos: José Adelmo da Silva (titular) / Leonor Simões da Silva Arruda (suplente)
Gestor Escolar: Benedito Severino da Silva (titular) / Ana Paula Salgado Costa (suplente)
Conselho Municipal de Educação: Eveline Salgado Silva (titular) / Tarcísio Simões da Silva (suplente)
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, e as recomendações serão aprovadas pela maioria dos presentes.
Art. 5º Compete ao Comitê:
I - Contribuir para a elaboração e a revisão do Plano Municipal Anual de Alfabetização;
II - Acompanhar metas, indicadores e ações da PMA;
III - Analisar desigualdades educacionais e recomendar medidas de enfrentamento;
IV - Propor aperfeiçoamentos pedagógicos e administrativos;
V - Apreciar o Relatório Municipal da Alfabetização e emitir recomendações;
VI - Promover o diálogo com a comunidade escolar.
§ 1º As atas e recomendações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, resguardadas as informações protegidas por lei.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, ao 29 dia do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9307587E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Damião Fabiano Da Silva do Cargo Comissionado de Controladoria Geral Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.
RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **DAMIÃO FABIANO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **XXX.189.464-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral Municipal.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 03 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:881B37D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2026

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **DAMIÃO FABIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **XXX.189.464-XX**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B0274C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO DA SILVA PINTO** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **1068**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (UM) mês**.
Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de novembro de 2026;
• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.
Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.
§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.
Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026**.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6A7DBB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **JULIANE SANTOS DE ALENCAR** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **21719**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **06 (seis) meses**.
Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de novembro de 2026;
• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de maio de 2027.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.
Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.
§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.
Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026**.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F99CEFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **BRUNO MANOEL DE SOUZA** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **2133**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.
Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

• **DATA DE INÍCIO:** 03 de novembro de 2026;

• **DATA DE TÉRMINO:** 03 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.
Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.
§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.
Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026**.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:FA5335C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **MARCELA MAIRÊ DE SOUZA SANTA ROSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.366.264-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) Jurídico Municipal.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 09 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:081281A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **FELIPE SILVA BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.719.644-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8FEDA2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **DAVI CLEMENTINO LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.115.324-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3DF59E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **FRANCISCO CELERINO DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.162.984-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:BB799EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **INAELLY GOMES DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.229.584-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:62F5A4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **JOSÉ ARNALDO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.637.304-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:CA05FA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **JOSÉ CELSO VILA NOVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.182.844-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4A74C0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **IVANILDO JOSÉ CAROLINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.560.024-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:59742886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **MARCELO MENDES DA SILVA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.945.104-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU),** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:27A5B420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **MARCÍLIA CRISTIANE FIRMINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.339.944-XX**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:17422C5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007 - FME DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1007 - FME DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1183/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA DE FATIMA ESTOLANO MACEDO,** Mat.: 43.759, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 246.081.494-15, RG 1646375-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 04 de novembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 04 de novembro de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C6417ECC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012 - FME DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1012 - FME DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1202/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **DANIELLE CRHISTINE RODRIGUES SALES,** Mat.: 41.373, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 031.939.804-80, RG 5671560-SSP/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 09 de novembro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 09 de novembro de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B70C3B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0020/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0018/2026 NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DOS PREDIOS QUE ENVOLVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 85.351,56 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP. 55280.000, no dia 02/12/2026 às 13:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Pedra, 16 de NOVEMBRO de 2026. **ROSINEY DA SILVA** – Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:91D975D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO: 021/2026. COMISSÃO: CPL. Chamada publica 002/2026 NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS. OBJETO: O Credenciamento para pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital - VALOR MAXIMO ACEITAVEL**: R$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).** O período para recebimento do envelope contendo a documentação dos interessados ocorrerá a partir do dia 18/11/2026 até 18 /11/2027 ..Informaçõe ou licitacaosaude.pm pedra@gmail.com Pedra, 16 de NOVEMBRO de 2026. ROSINEY DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EBBC4FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 041/2026/FME - PREGÃO ELETRONICO - Nº 023/2026-FME.

-Processo Nº: 041/2026/FME.
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 023/2026/FME.
-Objeto Descr. AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESQUEIRA/PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R$ 349.594,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).** conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de novembro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 27 de novembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de novembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de novembro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 16 de novembro de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:6D623D18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
SRP Nº 020/2026

PROCESSO **Nº 091/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 024/2026,** OBJETO**: Aquisição de Material de Limpeza**, A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento por **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, o Limite para acolhimento de Propostas será **30/11/2026** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 01/12/2026** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 16 de novembro de 2026.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:A8BB19DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 32 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a organização e o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 294/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, Jeyson Cavalcanti de Almeida Falcão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 294/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Primavera-PE;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da referida Lei, que estabelecem a instituição, a composição, as competências e o mandato dos membros do Comitê Municipal da Política de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a organização e o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Primavera-PE, instituído pelo art. 29 da Lei Municipal nº 294/2026, como instância permanente e consultiva.
Art. 2º O Comitê tem por finalidade discutir, acompanhar, avaliar e propor ações referentes à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos, conforme estabelecido no art. 31 da Lei Municipal:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Articulador Municipal da RENALFA;
III – Diretor de escola de 1º e 2º ano;
IV – Especialista da Educação Básica de 1º e 2º ano;
V – Professores da Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil);

VI – Professores de 1º ano;
VII – Professores de 2º ano;
VIII – Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelas respectivas instituições e segmentos e designados por Portaria Municipal.
Art. 4º Compete ao Comitê, conforme o art. 32 da Lei Municipal:
I – monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar os resultados das avaliações externas e internas;
III – propor medidas para o aprimoramento da alfabetização;
IV – acompanhar o processo de divulgação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas.
Art. 5º O Comitê desenvolverá suas atividades em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios, objetivos, diretrizes, eixos estruturantes e metas estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º As reuniões do Comitê serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário de atividades, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Parágrafo único. As reuniões e deliberações deverão ser registradas em atas, para fins de acompanhamento e documentação das atividades desenvolvidas.
Art. 7º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto no art. 33 da Lei Municipal.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela articulação e pelo suporte necessário ao desenvolvimento das atividades do Comitê, em consonância com o art. 36 da Lei Municipal.
Art. 9º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera-PE, em 12 de novembro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Municipal de Primavera-PE

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:66C7CBEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Nº 32/2026
Número de Contrato: 057/2026
Aditivo:001/2026
Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDOS GRANÍTICIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ E NO DISTRITO DE NOVA VILA
Empresa Contratada: VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA CNPJ: 45.199.228/0001-90
Contratante: Município de Quipapá/PE CNPJ 10.145.225/0001-90
Valor do aditivo: R$ 350.070,10
Data da Assinatura do contrato: 28/09/2026

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:F9DC104D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 32/2026
Número de Contrato: 057/2026
Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDOS GRANÍTICIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ E NO DISTRITO DE NOVA VILA
Empresa Contratada: VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA CNPJ: 45.199.228/0001-90
Contratante: Município de Quipapá/PE CNPJ 10.145.225/0001-90
Valor do Contrato: R$ **1.597.321,41**
Data da Assinatura do contrato: 23/09/2026
Validade do contrato: 12 (doze) meses

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:2A6EBE4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293, DE 16 DE NOVEMBRO 2026.

DESIGNA A SR.ª. JUSCIMARA MORATO SOBREIRA PARA A FUNÇÃO DE MOBILIZADORA SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - DESIGNAR a **Sr.ª. JUSCIMARA MORATO SOBREIRA**, para exercer a função de **MOBILIZADORA SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:EB483983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 260/2026 – Pregão Eletrônico N° 087/2026. Tipo: serviço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e prestação de serviços de confecção e instalação visual, compreendendo a confecção, impressão, personalização e acabamento de materiais gráficos diversos, incluindo, entre outros, banners, faixas, adesivos, lonas, placas e demais materiais correlatos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 90.109,30 (noventa mil, cento e nove reais e trinta centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br . Recebimento das propostas: De 17/11/2026 às 08:00h até dia 03/12/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 03/12/2026 às 09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Salgueiro/PE, 16/11/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:1EB5099D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 083/2026

A Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada na execução de serviços de perfuração de poços tubulares, utilizando perfuratriz de propriedade do Município de Salgueiro/PE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).**
RESOLVE:
Art. 1º - ADJUDICAR ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 001 - 69.609.195 EDILANIO LEANDRO RIBEIRO, CNPJ nº 69.609.195/0001-78.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 27 de outubro de 2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO

Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:AE908130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026

A Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte e distribuição de água por meio de veículo tipo caminhão-pipa, executados sob demanda, para o abastecimento das comunidades rurais do Município de Salgueiro/PE afetadas pela estiagem, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.**
RESOLVE:
Art. 1º - ADJUDICAR ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 001 - NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.888.179/0001-81.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 15 de outubro de 2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO

Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:BF634547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026

A Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte e distribuição de água por meio de veículo tipo caminhão-pipa, executados sob demanda, para o abastecimento das comunidades rurais do Município de Salgueiro/PE afetadas pela estiagem, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.**
RESOLVE:
Art. 1º - ADJUDICAR ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 001 - 69.600.101 FRANCISCO DO CARMO BARROS, CNPJ nº 69.600.101/0001-08.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 26 de outubro de 2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO

Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A740AA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026

A Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte e distribuição de água por meio de veículo tipo caminhão-pipa, executados sob demanda, para o abastecimento das comunidades rurais do Município de Salgueiro/PE afetadas pela estiagem, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.**
RESOLVE:
Art. 1º - ADJUDICAR ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 001 - ALDECIR LOPES DE BARROS, CNPJ nº 12.572.466/0001-40.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 05 de novembro de 2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO

Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5A74F95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Valor: R$2.511.928,36. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 16/11/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BE828986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 340/2026 16 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A GILVANIA FABIA DOS SANTOS VILELA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilvânia Fábia dos Santos Vilela Silva, matrícula nº 1190, auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria de Finanças, férias, referente ao período trabalhado de 18 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de dezembro e término em 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 e novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BAD5E100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 341/2026 16 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A EXPEDITO LUIZ DE ARAUJO GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Expedito Luiz de Araújo Gomes, matrícula nº 1161, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2024 a 11 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo das férias tem início no dia 17 de novembro e término em 16 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AEA1F526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e soluções destinados à implantação, manutenção e operação da sinalização viária vertical, horizontal e semafórica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Considerando a necessidade de manifestação da área técnica sobre pedido de esclarecimento relacionado às especificações do objeto, fica suspensa sine die a sessão pública prevista para 18 de novembro de 2026. A nova data será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do certame. Santa Cruz do Capibaribe, 16 de novembro de 2026 – Djair Antônio do Nascimento – Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:24C43E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N. 587

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
Ficha:	1033 - 04.122.0013.2040.0000	Inovação e Desenvolvimento.....	40.000,00
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020105	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha:	231 - 20.605.0013.2155.0000	Inovação e Desenvolvimento.....	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 16 de novembro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:B88D42FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N. 567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 199.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA		
Ficha:	009 - 01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal.....	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	010 - 01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal.....	59.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha:	024 - 01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal.....	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 010101	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA		
Ficha:	014 - 01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal.....	-16.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

Ficha:	018 - 01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal.....	-15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Ficha:	023 - 01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal.....	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha:	032 - 01.031.0001.2002.0000	Câmara Municipal.....	-64.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Ficha:	034 - 01.031.0001.2002.0000	Câmara Municipal.....	-84.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de novembro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:948D304C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 042/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026, objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustível do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com o **Plano de Ação: 09032024-067226/2024, Programa 09032024, Emenda Parlamentar 202444090007**. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **CIDADE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA -** CNPJ n.º 09.282.853/0001-38, com os lotes: 1, 2, 3 e 4, no valor total de R$ 646.550,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Santa Maria da Boa Vista /PE, 10 de novembro de 2026

ADRIANO NASCIMENTO ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:28E87E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 CONTRATO N.º 152/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**,** CNPJ/MF Nº. 00.758.756/0001-02.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato nº 152/2025, assinado em 01 de setembro de 2025, oriundo do Processo nº 025/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025, contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado e Paralelepípedo Granítico, de diversas ruas na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE – Financiamento FINISA – Nº 0624329-70, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze). meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:23960656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 CONTRATO N.º 133/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA**,** CNPJ/MF Nº. 08.051.919/0001-16.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses a Cláusula Segunda do contrato principal nº 133/2025, assinado em 23 de julho de 2025, cujo e objeto é a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para realizar a reforma do edifício histórico que abriga a sede da prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista - Financiamento FINISA - Nº 0624329-702.
DO PRAZO: 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9E612003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0062025 CONTRATO N.º 161/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, inscrita no CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 05.005.716/0001-03.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 161/2025, assinado em 14 de outubro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de engenharia relativos à urbanização de praça no Projeto Fulgêncio, agrovila 15, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/ PE, vinculada ao **Contrato de Financiamento – FINISA nº 0624329-70**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EA02FEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 CONTRATO N.º 133/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA**,** CNPJ/MF Nº. 08.051.919/0001-16.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 18,37% o contrato principal nº 133/2025, assinado em 23 de julho de 2025, cujo e objeto e a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para realizar a reforma do edifício histórico que abriga a sede da prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista – Financiamento FINISA – Nº 062 4329-70.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:48D145D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 272/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ALPHA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 61.622.243/0001-56.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação da empresa responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados às demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 1.225,20 (mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2F451F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ALPHA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 61.622.243/0001-56.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação da empresa responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 3.705,75 (três mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5DCD8912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: ALPHA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 61.622.243/0001-56.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação da empresa responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 852.942,09 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:081A13DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 275/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA ME - CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação da empresa responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 2.019,69 (dois mil, dezenove reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4AF5A812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 276/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA ME - CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação da empresa responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 11.302,14 (onze mil, trezentos e dois reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:30286775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA ME - CNPJ N.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação da empresa responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 349.710,85 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E9A468CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 278/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação da empresa responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 1.821,56 (mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:94BBFA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 48.387.018/0001-14.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação da empresa responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 5.821,70 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D8E26D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 48.387.018/0001-14.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação da empresa responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas dos serviços, programas e unidades vinculados às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 124.143,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:60A48C51

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2026.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 104, de 1º de outubro de 2020, em razão do cumprimento de sentença proferida nos autos do processo n.º 0000759-93.2024.8.17.3260 e dá outras providências.

O Gerente de Previdência do Fundo PREVIDENCIÁRIO do Município de Santa Maria da Boa Vista, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o processo administrativo de concessão de benefício de aposentadoria em favor da Sra. **TANIA AVELINA DE SOUZA** perante Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA;

CONSIDERANDO que após a tramitação do processo administrativo, o referido, por ser ato administrativo complexo, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para fins de averiguação da legalidade e chancela do ato (TC Nº 2057043-0), julgando regular a aposentação realizada com a publicação do Decreto n.º 104 de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora ingressou com ação judicial, com a finalidade de pela qual busca o reconhecimento do seu direito à estabilização da carga horária de 200 (duzentas) horas mensais para fins de cálculo de seus proventos de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o juiz proferiu sentença, no processo n.º **000 0759-93.2024.8.17.3260** julgando procedente o pedido da parte autora, proceder à retificação do ato de aposentadoria da autora, recalculando o valor de seus proventos com base na remuneração integral correspondente à carga horária de 200 (duzentas) horas/aula mensais, a partir de novembro de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Modificar o art. 1º do Decreto n.º 104, 1º de outubro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, ***Sra.*** **TANIA AVELINA DE SOUZA**, *inscrita no CPF/MF sob o n.º 577.982.814-87, portadora da Cédula de Identidade nº 3.333.423 SDS/PE, titular do Cargo de Professora, Nível*

III, REF. 01, carga horária 200 H/A, matrícula n.º 12155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ***conforme dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 35 da Lei Municipal nº 1.411/2005."***

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de novembro de 2026.

EDILSON DA COSTA
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:665252E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **EDUARDA CRISTINA SOUZA GOMES**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 134.001.734-28, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, símbolo CC5, com

lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **01 de novembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 01 de novembro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E7BFFA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 01 de dezembro de 2026, o Sr. **PAULO VITOR JOSÉ MEDRADO FREIRE**, CPF nº 107.153.894-24, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA**, símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de **01 de dezembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 16 de novembro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:EA1A2A43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00008/2026

Contrato Nº: 00025/2026. Processo Nº: 0029/2026. CDC. Dispensa Nº DV00008/2026. Compra. Contratação de empresa para aquisição de Materiais Elétricos e Transformador Trifásico de 150 KVA para o Pátio de Eventos em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2003 Gestão Administrativa do Gabinete – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000109 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 451 0006 1021 Execução de Obras de Infra–Estrutura no Município – 000849 3390.30 99 Material de Consumo. 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000915 3390.30 99 Material de Consumo. . Contratado: Pajeu Serviços Ltda. Valor R$63.580,50. Vigência: de 30/04/2026 a 31/12/2026. Santa Terezinha, 30/04/2026. Adeilson Lustosa da Silva. Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:50A69F2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2026 e **Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2026**. Compras. Homologação do Pregão nº 007/2026, que tem por objeto Registro de Preços para **aquisição parcelada Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos e adjudicação a empresa **PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **13.631.589/0001-78**, que sagrou-se vencedora dos lotes **38 e 39** totalizando o valor global de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) e a Empresa **GEOVANE FERREIRA DE ARAUJO,** inscrita no CNPJ sob Nº 12.208.691/0001-00, que sagrou-se vencedora dos lotes 12, 36 e 37 totalizando o valor global de R$ 12.234,00 (doze mil e duzentos e trinta e quatro reais) e a Empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME,** inscrita no CNPJ sob **nº 08.980.197/0001-84,** que sagrou-se vencedora dos lotes 7, 13, 18, 19, 21, 23, 33 e 35 totalizando o valor global de R$ 209.358,00 (duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e a Empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPH sob Nº 04.896.962/0001-21, que sagrou-se vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 34 totalizando o valor global de R$ 554.936,44 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do sul (PE), 16 de novembro de 2026

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:686D4A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK, sob demanda, conforme a necessidade para viabilizar eventos institucionais, promovidos e apoiados institucionalmente através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/FMAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor Máximo admitido pela **UG. R$ 213.596,70 (duzentos e treze mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: será até as **09h10min do dia 30 de novembro de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 30 de novembro de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 30 de novembro de 2026**. (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 08h00 às 14h00m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com. São Bento do Una, 17 de novembro de 2026 – Jailma Edja Almeida Oliveira, Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:C18DD100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2195 de 16 de dezembro de 2025, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.510.000,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3C4F73B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2195 de 16 de dezembro de 2025, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:96FD1A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2195 de 16 de dezembro de 2025, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.701.981,53 (Um milhão, setecentos e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8DDAE82E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2195 de 16 de dezembro de 2025, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.027.473,01 (Um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A788071E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2195 de 16 de dezembro de 2025, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.025.141,85 (Três milhões, vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E9973F4F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 045/2026 SÃO BENTO DO UNA, 16/11/2026

ATO/PORTARIA Nº 045/2026 SÃO BENTO DO UNA, 16/11/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 043, de 29 de outubro de 2026, para conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Maria do Socorro Santos da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 93448, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:60A6DC0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA

NO AVISO DE LICITAÇÃO, Publicado na AMUPE, em 12 de novembro de 2026, Onde se lê: Inicio de recebimento de proposta: dia 12/11/2026 até 25/11/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/11/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/11/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Leia-se: Inicio de recebimento de proposta: dia 12/11/2026 até 27/11/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 27/11/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 27/11/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Demais informações permanecem inalteradas.

São Joaquim do Monte, 16 de novembro de 2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A88B6BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2238, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 2238, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre o contingenciamento e a racionalização de despesas de custeio e pessoal, e estabelece diretrizes para a gestão fiscal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal e priorização de recursos municipais para atendimento das demandas do Município;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção e correção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as despesas à realidade financeira e ao efetivo ingresso das receitas públicas;
CONSIDERANDO a obrigação de zelar pelo equilíbrio orçamentário e financeiro, conforme diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional;
CAPÍTULO I
DO CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE DESPESAS
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de contenção e racionalização de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta, Indireta e Autárquica.
Art. 2º Em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, fica adotado o mecanismo de limitação de empenhos nos montantes e proporções, objetivando a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro dos recursos próprios da Administração Direta, observadas as disponibilidades financeiras desta municipalidade.
Art. 3º Fica determinada a imediata adoção de medidas de suspensão das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal:
I - Concessão de Diárias: Fica suspensa a concessão de diárias, ficando os casos excepcionais sujeitos e condicionados à prévia ratificação do Gabinete do Prefeito.
II - Novas Nomeações: A efetivação de novas nomeações de servidores para cargos em comissão e de contratos por tempo determinado, destinados a suprir vagas existentes, será rigorosamente avaliada, ressalvadas aquelas previamente ratificadas pelo Gabinete do Prefeito.
III - Licenças para Interesse Particular: Fica suspensa a concessão de licenças para tratar de interesses particulares quando implicarem em nomeações para substituição que acarretem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal.
IV - Treinamentos e Cursos: Suspensa a Contratação e participação de servidores públicos em treinamento, seminários, e cursos de qualificação que impliquem em gastos públicos, salvo em casos de imprescindibilidade comprovada para a execução dos serviços essenciais, mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito.
V - Pagamentos Retroativos e Benefícios: Fica suspensa a realização de pagamentos de retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, devendo ser priorizados os pagamentos da folha de vencimentos mensal.
VI - Controle de Custeio: Deverá ser promovida a contenção e a racionalização do consumo de energia elétrica, água, materiais de expediente e cópias reprográficas em todas as unidades administrativas.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa e estudo de impacto orçamentário-financeiro que demonstre a extrema necessidade ou utilidade pública da despesa.
Art. 5º Ficam excluídos do contingenciamento:
I- As despesas decorrentes de contratos e convênios vigentes;
II- Aquelas oriundas de mandamentos constitucionais e legais;
III- Repasses vinculados a convênios com a União, o Estado ou entidades do terceiro setor, quando houver obrigação contratual.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
São Joaquim do Monte/PE, 09 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:93D10DD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº SESAU-DE-009/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços para segurar veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Saúde, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana no valor estimado de R$ 7.712,40 (sete mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Novembro de 2026 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedo belmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, l icitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 16 de Novembro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8C2B4C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2026. PROCESSO Nº: 007/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO JOSE DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2026. Processo Nº: 007/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$97.856,75. Vigência: de 16/11/2026 a 16/11/2027. São José do Egito, 16/11/2026. Leonidas Campos de Brito. Secretário. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:42657C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São José do Egito – PE, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 939, de 09 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 6º, caput e § 3º, da Lei Municipal nº 939, de 09 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de São José do Egito – PE, com fundamento no artigo 6º da Lei Ordinária nº 939/2026, conforme a representação e a distribuição de vagas a seguir discriminadas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude (Presidência do COMTUR)
Titular: Lavitor José dos Anjos Martins, matrícula: 38059
Suplente: Cayke Hermerson do Nascimento Silva, matrícula: 38921

II – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Lindinete de Oliveira Santos, matrícula: 39097
Suplente: Evani Cavalcante Souza de Carvalho, matrícula: 39951

III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Jodiene do Nascimento Silva, matrícula: 40517
Suplente: Edson Carlos da Silva Oliveira, matrícula: 39251

IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Debora Luana Henrique Soares Silva, matrícula: 40511
Suplente: Pedro Marcos Mello de Lira, matrícula: 39016

V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Titular: Jaqueline Maria da Silva, matrícula: 39913
Suplente: Antônio Thiago Neto, matrícula: 39910

VI – Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras
Titular: Warley Brito Gomes de Lima, matrícula: 38251
Suplente: Walysson Brito Gomes de Lima, matrícula: 39290

VII – Representante indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de São José do Egito
Titular: Salomé Gonçalves Simões
Suplente: Áureo Menezes Bráz

VIII – Representante indicado por entidade representativa da Rede Hoteleira do Município
Titular: Mirian Santos Lima Ribeiro
Suplente: Ana Maria Alves de Brito Dantas

IX – Representante indicado por entidade representativa do setor de Bares, Restaurantes ou Empresas de Entretenimento do Município
Titular: Aylessa Lopes Clementino da Silva
Suplente: Juliana Karla de Souza Batista

X – Representante indicado por entidade representativa do setor de Artesanato do Município
Titular: Edileuza Vasconcelos Gomes
Suplente: Claudilete Cristiane de Lima

XI – Representante indicado por entidade representativa do Ecoturismo ou Turismo Rural do Município
Titular: Alcione dos Santos Soares
Suplente: Gabriella Alves de Siqueira

XII – Representante indicado por entidade representativa do setor Cultural do Município (Art. 6º, XII):
Titular: Denilson Barbosa Gomes
Suplente: Tallys Barbosa de Almeida

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei Municipal nº 939/2026.

Art. 3º As funções de membro do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) são consideradas serviço público relevante, não remunerado, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 939/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 16 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito - PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:DD2FD3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do(a) servidor(a) **MARCILIO FERNANDO FARIAS CAMPOS**, do quadro efetivo deste Município, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º O(a) servidor(a) permanecerá exercendo o cargo de **Agente Administrativo, efetivo**, sem alteração de suas atribuições e vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 16 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:E6AA2DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Declara a vacância do cargo de Secretário Municipal de Educação em razão de falecimento, exonera e nomeia servidora para o cargo de Secretário Municipal de Educação, designa servidora para responder cumulativamente pelas atribuições de Secretário Adjunto de Educação e dá outras providências.

O **EXMO. SR. PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**, Ilmo. **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelos arts. 73, incisos VI e IX, 79 e 109, inciso II, e pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 27 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Declarar vago, em razão de falecimento, o cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, simbologia AP1, ocupado por ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA, matrícula nº 37970, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2026, data do óbito.

Art. 2º Exonerar ELIANA BRITO ALVES AGUIAR, matrícula nº 23.199, do cargo de provimento em comissão de Secretário(a) Adjunto de Educação, simbologia AP2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Nomear ELIANA BRITO ALVES AGUIAR, matrícula nº 23.199, para o cargo de provimento em comissão de Secretário(a) Municipal de Educação, simbologia AP1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Designar a servidora KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA, matrícula nº 35866, Diretora de Projetos Educacionais, simbologia CC2, para responder, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce, pelas atribuições de Secretário(a) Adjunto de Educação, simbologia AP2, observado o regime remuneratório previsto na legislação municipal.

Art. 5º Ficam convalidados os atos de gestão praticados por ELIANA BRITO ALVES AGUIAR no período de 10 a 15 de novembro de 2026, enquanto ocupava, em substituição, o cargo de Secretária Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 250, de 10 de novembro de 2026, inclusive os de ordenação de despesas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 250, de 10 de novembro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 16 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:957C4E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO REVOGO O CREDENCIAMENTO Nº 00016/2026. PROCESSO Nº: 103/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REVOGO o Credenciamento Nº 00016/2026. Processo Nº: 103/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Carimbo e Chaves, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias do Município de São José do Egito/PE. Justificativa: O processo serão reavaliado, com modificações no edital. São José do Egito, 11/11/2026. Pedro Gustavo da Silva Aragão. Secretário Municipal de Administração.(*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FBD1EB4E

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 112/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00019/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 112/2026. CDC. Credenciamento Nº 00019/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00019/2026, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com Carroceria Aberta, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: 68.322.480 Zita Rejane Juliao Gomes. CNPJ: 68.322.480/0001-40, pelo valor de R$54.000,00 Item 1: I e S da Rocha Ltda. CNPJ:

04.189.240/0001-37, pelo valor de R$54.000,00. São José do Egito, 16/11/2026. José Jackson Gomes de Brito. Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1C643C19

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 112/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00019/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 112/2026. CDC. Credenciamento Nº 00019/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com Carroceria Aberta, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Jackson Gomes de Brito, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00019/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 16/11/2026. José Jackson Gomes De Brito. Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:58D5966A

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 112/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00019/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 112/2026. CDC. Credenciamento Nº 00019/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com Carroceria Aberta, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 68.322.480 ZITA REJANE JULIAO GOMES, CNPJ: 68.322.480/0001-40; I E S DA ROCHA LTDA, CNPJ: 04.189.240/0001-37. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 16/11/2026. LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:81CEDEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 102/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 102/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00042/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00042/2026, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de Serviços de Instalações e Manutenções Elétricas das Quadras Poliesportiva, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito–PE. Lote 1: Acl Solucoes Eletricas Ltda. CNPJ: 43.314.371/0001-50, pelo valor de R$140.600,00. São José do Egito, 16/11/2026. Cayke Hermerson do Nascimento Silva. Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D0B53400

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00156/2026. PROCESSO Nº: 104/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00156/2026. Processo Nº: 104/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00043/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$132.952,04. Vigência: de 16/11/2026 a 16/11/2027. São José do Egito, 16/11/2026. Cayke Hermerson do Nascimento Silva. Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1A43FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00157/2026. PROCESSO Nº: 105/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00157/2026. Processo Nº: 105/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00044/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor

R$22.180,68. Vigência: de 16/11/2026 a 16/11/2027. São José do Egito, 16/11/2026. Cayke Hermerson do Nascimento Silva. Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. (*) (**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A81F4E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00158/2026. PROCESSO Nº: 106/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00158/2026. Processo Nº: 106/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00045/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$14.499,48. Vigência: de 16/11/2026 a 09/11/2027. São José do Egito, 16/11/2026. Cayke Hermerson do Nascimento Silva. Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F2D0C210

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 102/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 102/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00042/2026. Compra. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de Serviços de Instalações e Manutenções Elétricas das Quadras Poliesportiva, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, como Gestor; e Maria Eduarda Santos de Oliveira, Chefe de Departamento - Secretaria de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 16/11/2026. Cayke Hermerson do Nascimento Silva. Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2B9DF085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 045/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00034/2026, para Aquisição imediata e urgente de Estação de Anestesia visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Item 1: Casa Hospitalar Ibipora Eireli, pelo valor de R$70.000,00. São José do Egito, 16/11/2026. Lúcia de Fátima Lima Brito. Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:49A6F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00054/2026. PROCESSO Nº: 042/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00054/2026. Processo Nº: 042/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00032/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de 02 (duas) Ambulâncias visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Dotação prevista no QDD2026. Contratado: Hospital de Assistencia Domiciliar Ltda - em Recuperação Judicial. CNPJ: 03.595.778/0001-89. Valor R$230.000,00. Vigência: de 16/11/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 16/11/2026. Lúcia de Fátima Lima Brito. Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8F269201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00055/2026. PROCESSO Nº: 044/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2026. Processo Nº: 044/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00033/2026. Compra. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: M S de Lima. CNPJ: 48.770.848/0001-26. Valor R$300.000,00. Vigência: de 16/11/2026 a 16/11/2027. São José do Egito, 16/11/2026. Lúcia de Fátima Lima Brito. Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5AE4A68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 045/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 045/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Estação de Anestesia visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/ PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Lúcia de Fátima Lima Brito, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Alberto Cauê de Siqueira Patriota, Chefe de Departamento - Secretaria de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 16/11/2026. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO. Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:34CAC210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 06/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2026, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, OBJETIVANDO A DOAÇÃO/CESSÃO AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*, tendo como adjudicadas as empresas: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (01545179000125) com os itens: 3 e 5 no valor total de R$ 15.528,60 (quinze mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA** (57464289000117) com os itens: 1, 2, 8 e 9 no valor total de R$ 61.544,60 (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA** (63251052000150) com o item: 4 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **CENTRAL HOLDING LTDA** (10735873000104) com o item: 10 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **TOP MOVEIS LTDA** (05269798000195) com o item: 6 no valor total de R$ 3.860,80 (três mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). **Item fracassado: 7.**
FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPCTIVOS CONTRATOS NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

São Vicente Férrer, 16 de novembro de 2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AD2766DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2026 – CREDENCIAMENTO 03/2026 -PMSVF

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços especializados de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores (leves, pesados e maquinas tipo: Trator Retroescavadeira, PC 200, Motoniveladora, etc.), pertencentes a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, com eventual reposição de peças e acessórios.

CREDENCIADOS
-N. Contrato: 105/2026
Contratada: **VICENCIA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.905.622/0001-12.**
Contrato assinado em 11 de setembro de 2026.

N. Contrato: 106/2026
Contratada: **IVANILTON G DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.489.662/0001-02.**
Contrato assinado em 11 de setembro de 2026.

-N. Contrato: 107/2026
Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO E ACESSORIOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.691.594/0001-76.**
Contrato assinado em 11 de setembro de 2026.

-N. Contrato: 108/2026
Contratada: **ALIZONAITON RAMOS FERREIRA AUTO MOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.021.460/0001-83.**
Contrato assinado em 11 de setembro de 2026.

-N. Contrato: 109/2026
Contratada: **GUSTAVO LOPES XAVIER MOTO PECAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.219.450/0001-80.**
Contrato assinado em 11 de setembro de 2026.

-N. Contrato: 110/2026
Contratada: **ALDEMAR BERNARDO DA SILVA 05753871496, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.279.684/0001-33.**
Contrato assinado em 11 de setembro de 2026.

-N. Contrato: 111/2026
Contratada: **W R INJECAO ELETRONICA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.125.955/0001-21.**
Contrato assinado em 11 de setembro de 2026.

-N. Contrato: 114/2026
Contratada: **BR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.502.085/0001-34.**
Contrato assinado em 24 de setembro de 2026.

-N. Contrato: 115/2026
Contratada: **EDILSON HERCULANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.885.566/0001-24.**
Contrato assinado em 24 de setembro de 2026.

-N. Contrato: 116/2026
Contratada: **WAGNER FERNANDO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.944.116/0001-96.**
Contrato assinado em 24 de setembro de 2026.

-N. Contrato: 123/2026
Contratada: **ALBUQUERQUE & OLIVEIRA PECAS E ACESSORIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.776.727/0001-19.**
Contrato assinado em 08 de outubro de 2026.

-N. Contrato: 136/2026
Contratada: **P F VICENTE DE SOUSA SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.266.692/0001-10.**
Contrato assinado em 06 de novembro de 2026.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:21B3BEC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimentos de Solicitação de credenciamento e analise de documentos de habilitação pertinentes ao presente credenciamento. A presente licitação tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO (EXAMES ESPECIALIZADOS), A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE FEIRA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA E FORTALECER AS AÇÕES DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Durante o prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento, manifestou interesse e protocolou o requerimento de credenciamento a empresa INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.204.751/0001-46, no qual apresentou a documentação, sendo analisada pela comissão e constado regularidade, conforme exigências do edital, ficando a mesma HABILITADA/ CREDENCIADA. O Agente de Contratação dispôs que se fizesse ciência a Autoridade Competente do presente credenciamento para que a referida proceda ou não pela homologação e lavratura do termo de contrato. Nada mais sendo tratado, o senhor presidente então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:35D4ADD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE E A EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.250/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **37.717.529/0001-30**, com sede na Rodovia Asa Branca, nº 204, Sala 01, Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. Adailton Oliveira De Lucena Sobrinho, brasileiro, Engenheiro Civil, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 90XXX23 SDS-PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º 109.XXX.XXX-41, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 389/2025, firmado em 24 de dezembro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
1.1. Durante a execução de obras de infraestrutura urbana, a compatibilização entre os quantitativos previstos em projeto e as condições efetivas de execução pode exigir ajustes técnicos, desde que devidamente comprovados e justificados. No presente caso, as alterações propostas compreendem a supressão de quantitativos e serviços que não se mostrem necessários em sua totalidade e o acréscimo de quantitativos ou serviços indispensáveis à adequada execução do objeto. Entres outros apontamentos constantes na Justificativa Técnica Elaborada pelo Setor de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. As modificações resultaram em um acréscimo no montante de **R$ 62.096,06 (sessenta e dois mil, noventa e seis reais e seis centavos)**, correspondente a um acréscimo no percentual de aproximadamente **14,13% (quatorze virgula treze por cento)** do valor inicial do contrato, passando o valor incialmente contratado de R$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) para o valor atualizado de R$ 501.496,06 (quinhentos e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos), percentual que se encontra dentro dos limites legais previstos para alterações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D6E959E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO **ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE** E A EMPRESA **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço que entre si celebram, de um lado: **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e do RG 5.333.406, residente e domiciliado à Rua Maviael da Franca Sampaio, 315, Loteamento Zé Pedro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, e do outro lado, a empresa: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA – ARBITRIUM ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.876.135/0001-65, estabelecida na Rua Antenor Simões Rodrigues, nº 179, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.014-315, por intermédio de seu representante legal, Sr. Benaia Henrique De Oliveira Cavalcanti, portador da Cédula de Identidade nº 90XXX92 SDS/PE e CPF nº 107.XXX.XXX-00, detentora do endereço eletrônico licitacoes@arbitriumeng.com.br e telefone (81) 3137-7208, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente 1**º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 096/2025, firmado em 28 de fevereiro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que, no decorrer da execução contratual, verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo contratual, com a finalidade de viabilizar a conclusão dos procedimentos legais e administrativos indispensáveis ao regular recebimento do objeto, bem como assegurar a finalização dos serviços em conformidade com as exigências contratuais e técnicas aplicáveis, incluindo a realização da conferência final, vistoria e demais verificações necessárias por parte da fiscalização do Estado, visando à formalização do recebimento do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Pelo presente fica aditivado por **130 (cento e trinta dias)** a vigência do referido contrato.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 28 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:3E3A043F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 055

DECRETO Nº 055/2026, de 16 de novembro de 2026.

EMENTA: Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do processo de seleção simplificada para a função de gestor escolar das unidades escolares do município de Serrita-PE dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social com equidade, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do gestor escolar conhecimentos, liderança e competências específicas, particularmente, na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDO a importância do gestor escolar assegurar na unidade escolar um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover, com equidade, a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para redução das desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do gestor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe que o provimento da função de gestor escolar deve atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de gestores escolares das unidades da Rede Pública de Ensino do Município de Serrita-PE, para o biênio 2027-2028, realizar-se-á mediante processo de seleção simplificada organizado na forma deste Decreto, em conformidade com as disposições legais e normativas federais, estaduais e municipais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O processo de seleção simplificada para a escolha de gestores escolares para o biênio 2027-2028 ocorrerá, em data e horário fixados pela Secretaria de Municipal de Educação, que será composto por:

I - Apresentação de documentos pessoais, acadêmicos, certidões, diplomas e certificados;

II - Elaboração e apresentação de Plano de Trabalho da Gestão com arguição realizada por banca examinadora sobre o plano de trabalho elaborado.

Art. 2º O processo de escolha de gestores escolares consiste em 2 (duas) etapas, conforme segue:

I – A primeira etapa é a avaliação do currículo dos candidatos: habilitação, titulação e experiência profissional, consistindo em etapa eliminatória e classificatória;

II – A segunda etapa é a apresentação do Plano de Trabalho da Gestão, proposta de trabalho para o período do biênio da gestão com detalhamento para os primeiros 06 (seis) meses de gestão, e a entrevista sobre o Plano apresentado, consistindo em etapa eliminatória e classificatória.

§ 1º A não participação em qualquer uma das etapas implica em eliminação imediata do candidato.

§ 2º Ao final da segunda etapa a Comissão elaborará lista tríplice, composta pelos 03 (três) primeiros classificados para o cargo de gestor escolar em cada unidade escolar, que será encaminhada pela Secretária de Educação ao Prefeito Municipal para designação de 01 (um) gestor escolar, dentre os classificados na referida lista.

§ 3º Os candidatos ao cargo de Adjunto participarão apenas da primeira etapa da Seleção, compondo listra tríplice na ordem de classificação, para designação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O processo de seleção observará os seguintes princípios:
I – Publicidade;
II – Transparência;
III – Impessoalidade;
IV – Igualdade de condições entre os candidatos;
V – Valorização dos méritos e da experiência profissional.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Poderão participar do processo de escolha de gestores escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, servidores da carreira de magistério, efetivos ou não, que tenham, até a data da inscrição, cumulativamente:

I - Graduação completa em curso de Pedagogia ou em qualquer curso de licenciatura plena e/ou Especialização, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com experiência em docência de no mínimo, 02 (dois) anos letivos;

II - Disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar, devendo cumprir obrigatoriamente jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, ou jornada mínima compatível com o cargo que ocupa quando esta for superior a 40 (quarenta) horas, a fim de atender os horários de entrada e saída, conforme termo de responsabilidade oportunamente assinado quando da inscrição;

III - ter concluído ou estar regularmente matriculado, no ato da inscrição, no Curso de Gestão Escolar promovido pelo Município de Serrita-PE, mediante comprovação documental.

IV- Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 3 (três) anos, nem está respondendo processo ou sindicância administrativa;

V- Não estar em gozo das licenças de interesse particular, nem está com processo de aposentadoria em agendamento;

VI- Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

VII- Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

VIII- Estar adimplente com as prestações de contas no Setor de Convênios;

IX- Residir no município de Serrita há, no mínimo, dois anos.

X – Não ter participado de 02 (duas) seleções anteriores para a função de gestor escolar e, em decorrência delas, assumido a gestão de unidade escolar como Diretor ou Adjunto por período superior a 01 (um) biênio.

§ 1º Para efeito de comprovação do tempo de serviço e de docência, o candidato que estiver inativo na primeira matrícula, deverá apresentar cópia do ato de aposentadoria e declaração de tempo de serviço e de docência do vínculo ativo.

§ 2º Fica a critério do candidato a escolha da unidade escolar na qual irá se inscrever para concorrer à gestão escolar, limitando-se a apenas uma unidade escolar.

§ 3º - Ainda que aprovado no Processo Seletivo, caso seja comprovado supervenientemente que o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para o cargo.

§ 4º - A comprovação da conclusão do curso previsto no inciso III deverá ser feita até a homologação do certame, para o candidato que comprovou matrícula no ato da inscrição, sob pena de impedimento da nomeação e posse no cargo para o qual concorreu.

§ 5º - Caso não haja candidatos interessados a alguma unidade escolar concorrente, o gestor escolar será nomeado diretamente pelo Prefeito Municipal, com observância das regras previstas nos incisos I a X deste artigo.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do candidato na função de gestão escolar será oficializada por requerimento assinado, acompanhado da documentação relacionada abaixo, que deverá ser digitalizada e encaminhada em um único envio, para o endereço constante em edital especialmente, publicado para a seleção:

I - Fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);

II- Certificado de Graduação completa em curso de Pedagogia ou em qualquer curso de licenciatura plena e/ou Especialização, bem como cópias das titulações e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu;

III - documento comprobatório de experiência em docência de, no mínimo, 02 (dois) anos letivos na Rede Pública de Ensino e, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício em cargo de gestão escolar;

IV- Certificado de conclusão ou participação em Curso de Gestão Escolar promovido pelo Município de Serrita-PE;

V – Apresentar as seguintes Certidões:

Certidão de quitação eleitoral
Certidão da Justiça Federal de 1º grau da circunscrição de residência da(o) candidata/candidato;
Certidão da Justiça Estadual de 1º grau da circunscrição de residência da(o) candidata/candidato;
Certidão Negativa do TCE-PE;
VI – Declaração de que não constam inadimplências com as prestações de contas sob a sua responsabilidade no Setor de Convênios;

VII - Plano de Trabalho da Gestão, contendo propostas de trabalho de acordo com as regras informadas em edital para os fins de cumprimento deste Decreto, bem como detalhamento das ações voltadas para os primeiros 6 (seis) meses de gestão;

VIII - declaração de disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar, conforme determina o art. 3º, inciso II desse Decreto;

IX – Apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas que:

Não sofreu penalidade administrativa nos últimos 3 (três) anos, nem está respondendo processo ou sindicância administrativa;

Não estar em gozo das licenças de interesse particular, nem está com processo de aposentadoria em agendamento;

X – Apresentar documento auto declaratório de que:

Não é proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

Reside no município de Serrita há, no mínimo, dois anos.

XI – Apresentar declaração do candidato informando o número de seleções anteriores das quais participou, as unidades escolares em que exerceu a função de gestor e/ou adjunto nos respectivos períodos de exercício, para fins de verificação do requisito previsto no inciso X do art. 3º deste Decreto.

§ 1º A Comissão Especial do processo de escolha de gestores fará a análise e o deferimento das inscrições e apresentará o resultado ao candidato, na página do Diário Oficial do Município - AMUPE, conforme data prevista no cronograma a ser divulgado em edital.

§ 2º Se indeferida a inscrição, o candidato poderá interpor recurso formal à Comissão, via e-mail ou outro meio estipulado em edital, no prazo previsto no cronograma, em grau de recurso único.

§ 3º O resultado do recurso será divulgado ao candidato, na página do Diário Oficial do Município - AMUPE ou outro meio estipulado em edital, conforme cronograma.

§ 4º Não serão aceitos documentos fora dos prazos constantes no cronograma da seleção.

§ 5º A declaração prevista no inciso XI desse artigo deverá ser conferida pela Comissão Especial mediante os registros funcionais, atos de designação, portarias, publicações oficiais ou demais documentos administrativos disponíveis.

CAPÍTULO IV
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS
(1ª ETAPA DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE DE MÉRITO)

Art. 5º A 1ª (primeira) etapa, avaliação curricular, consistirá na análise da titulação e Experiência profissional e será de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A análise da habilitação, titulação e da experiência profissional, será realizada pela Comissão, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição.

§ 2º Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

§ 3º Não serão considerados para efeito de pontuação a habilitação inicial exigida, bem como simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

§ 4º Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de habilitação, de titulação e de experiência profissional

§ 5º. Cada item da avaliação será contabilizado apenas uma vez.

§ 6º A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada por meio do envio dos documentos a seguir especificados

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do vínculo, se for o caso;

II - atos ou portarias de designação e de dispensa, se for o caso, das funções de gestão; e

III - declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre, com indicação do tempo de serviço.

§ 7º A pontuação da 1ª (primeira) etapa, avaliação de currículo, deverá ser atribuída aos documentos entregues pelo candidato com o preenchimento de formulário, apresentado em edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, e será de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

§ 8º O candidato que deixar de atender os requisitos para a 1ª (primeira) etapa e o contido no § 7º, não terá sua documentação analisada e estará eliminado do processo seletivo.

§ 9º. A composição da pontuação final da 1ª (primeira) etapa, dar-se-á pela seguinte fórmula: NF1 = P1 + P2, onde: NF1 = Nota Final da primeira etapa, P1 = Pontuação da Análise de Experiência Profissional e P2 = Pontuação da Análise da Titulação.

§10. Havendo empate no resultado da 1ª (primeira) etapa serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - o candidato com maior pontuação da experiência em Educação Pública;

II - o candidato com maior pontuação na experiência profissional; e

III - o candidato com maior pontuação na Análise de Títulos.

Art. 6º Participarão da 2ª (segunda) etapa todos os candidatos classificados na 1ª(primeira) etapa, por escola, em ordem decrescente.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO E DA ARGUIÇÃO (2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE DE DESEMPENHO)

Art. 7º A 2ª (segunda) etapa será composta por 2 (duas) fases:

I - **APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO**, proposta de trabalho para o Período do biênio da gestão com detalhamento para os primeiros 06 (seis) meses de gestão, conforme estabelecido em edital, especialmente, publicado para a seleção de gestores escolares da Rede Estadual de Ensino; e

II - **ENTREVISTA**.

§ 1º Os candidatos deverão encaminhar o Plano de Trabalho da Gestão, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) páginas, em arquivo PDF para o e-mail ou outro meio, nos moldes estipulados em edital.

§ 2º Após o envio do Plano de Trabalho da Gestão para a Comissão, no ato da inscrição, este não poderá sofrer alterações, ou seja, só é permitido um e-mail com o Plano de Trabalho da Gestão por candidato, sendo desconsiderados os posteriores.

Art. 8º O Plano de Trabalho da Gestão será analisado pela banca examinadora e os
Candidatos serão arguidos, de forma remota, em data e horário predeterminado disposto no cronograma contido em edital para a seleção de gestores escolares.

Parágrafo único. As definições quanto a data, horário e a plataforma digital a ser utilizada para as arguições serão realizadas pela banca examinadora e encaminhadas ao e-mail pessoal do candidato ou por outro meio estipulado em edital.

Art. 9º A arguição será restrita ao candidato e aos membros da Banca Examinadora, que o interpelam de forma remota, a respeito de sua experiência profissional e dos conteúdos apresentados no Plano de Trabalho da Gestão.

Parágrafo único. Todos os candidatos deverão comparecer, de forma virtual, à banca examinadora em data e horário determinado, utilizando a plataforma digital indicada, munidos de equipamento de tecnologia com imagem e som, em ambiente silencioso e compatível com uma apresentação virtual e deverão estar em mãos com uma via do Plano de Trabalho da Gestão que foi encaminhado previamente para análise.

Art. 10. A duração da arguição será estipulada em edital.

§ 1º A apresentação do candidato ficará totalmente sob sua responsabilidade, podendo fazer uso de material em PowerPoint ou Word para apresentação digital, ou outra ferramenta compatível com a plataforma virtual indicada para a apresentação.

§ 2º Caso o candidato discorde do resultado da arguição, poderá interpor recurso fundamentado, conforme prazo e meio indicados no edital da seleção, após o recebimento do resultado.

CAPÍTULO VI
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 11. A banca examinadora selecionada pela Comissão será composta por:

I - 01 (um) representante pertencente à GRE – Sertão Central;
II - 01 (um) representante da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC da área de Pedagogia;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os profissionais da banca deverão ter formação em Pedagogia, licenciatura ou pós-graduação em Gestão Escolar.

§ 2º Os membros das bancas, em hipótese alguma, poderão possuir qualquer vínculo, parentesco em nenhum grau ou ainda relação de estreita amizade com nenhum dos candidatos a serem avaliados por eles.

§ 3º A Comissão da Seleção se reunirá de forma virtual, com todos os membros das bancas examinadoras para orientações gerais sobre o processo e definição de critérios unificados para as avaliações.

§ 4º Os membros das bancas examinadoras poderão se reunir de forma presencial ou remota, quantas vezes entenderem ser necessário.

Art. 12. Cada banca examinadora receberá uma quantidade preestabelecida de Planos de Trabalho de Gestão, elaborados pelos candidatos à função de Diretor escolar.

Parágrafo único. Os membros das bancas examinadoras analisarão individualmente os Planos de Trabalho de Gestão recebidos, com atribuição de nota a serem somadas e divididas, gerando uma média da banca.

Art. 13. Após a análise dos Planos de Trabalho de Gestão, as bancas examinadoras agendarão, dia e horário para a realização de arguições, (entrevistas) respeitando os prazos estipulados em edital.

§ 1º As arguições (entrevistas) acontecerão de forma remota, por meio de plataforma a ser definida pela Secretaria de Educação, e deverão ser agendadas diretamente com cada candidato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, considerando:

I - o agendamento será informado pelo e-mail do candidato ou outro meio estipulado em edital, indicado no ato da inscrição, com a definição da data, horário e link para acesso à plataforma que será utilizada para a arguição;

II - se necessário, todos os membros da banca examinadora poderão realizar perguntas aos candidatos;

III - os membros da banca examinadora atribuirão nota individual para o desempenho na arguição, as quais serão somadas e divididas, gerando a média final; e

IV - a arguição será gravada sob consentimento do candidato por meio de aceite registrado no chat da plataforma digital utilizada.

§ 2º Os membros da banca atribuirão notas considerando a apresentação, domínio do conteúdo e da ferramenta digital, postura, verbalização e capacidade de arguição, sendo tais notas de cada membro somadas e divididas por 3 (três), a fim de se obter a média, por candidato, de cada apresentação.

Art. 14. Após a análise de todos os planos de trabalho da gestão e de todas as arguições, as notas atribuídas pelos examinadores ao plano de trabalho e à arguição do candidato, bem como a somatória final

obtida, serão divulgadas pela Comissão da Seleção, em data determinada no cronograma.

CAPÍTULO VII
DA NOTA FINAL DOS CANDIDATOS

Art. 15. O resultado final do Processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Serrita, dar-se-á por meio da média (M) das pontuações obtidas na avaliação de currículo - análise de títulos (TI) [1ª etapa], avaliação do Plano de Trabalho da Gestão + entrevista (PGE) [2ª etapa], obedecendo à seguinte fórmula: M = (TI + PGE)/2.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 16. A Comissão Especial do processo de escolha de gestores escolares da Rede de Ensino do Município de Serrita, ser composta na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 811/2022, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão Especial do processo de escolha de gestores escolares da Rede de Ensino do Município de Serrita elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário da Comissão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação indicará 1 (um) servidor para ser o responsável pelos encaminhamentos administrativos da Comissão Especial.

Art. 17. Ficam impedidos de integrar a Comissão Especial os servidores que sejam candidatos à função de Gestão Escolar, bem como os cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, consanguíneos ou afins, dos candidatos.

Art. 18. A Comissão Especial funcionará, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), de seus membros, deliberando com a maioria simples.

Art. 19. À Comissão Especial do processo de escolha de gestores escolares da Rede de Ensino do Município de Serrita compete:

I - elaborar e divulgar o cronograma do processo de escolha;

II - analisar e deferir ou indeferir os documentos enviados pelos candidatos;

III - encaminhar à banca examinadora os Planos de Trabalho da Gestão, enviados e elaborados pelos candidatos;

IV - receber e enviar e-mails que envolvam situações diversas a respeito do processo de escolha;

V - coordenar e supervisionar o processo de seleção;

VI - providenciar e distribuir o modelo de material gráfico necessário ao processo de escolha;

VII - homologar as inscrições dos candidatos;

VIII - receber e decidir sobre os recursos relativos aos candidatos;

IX - encaminhar à Secretária de Educação as decisões sobre as impugnações de candidatos e recursos proferidos;

X - divulgar a lista homologada dos candidatos aprovados no processo seletivo; e
XI - resolver casos omissos.

CAPÍTULO IX
DA DESIGNAÇÃO E POSSE PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

Art. 20. A designação para a função pública de gestor escolar dar-se-á, a partir da lista tríplice homologada dos candidatos aprovados por escola, por ordem decrescente de classificação, por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A posse dos gestores escolares dar-se-á em data estabelecida no cronograma, em local a ser definido e divulgado via e-mail, indicado na inscrição, e na página da Prefeitura Municipal de Serrita.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. O gestor escolar deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Serrita-PE.

Parágrafo único. O gestor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores de gestão e de Eficiência por ela estabelecidos.

Art. 22. O gestor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado, será dispensado da função por ato do Prefeito Municipal.

Art. 23. Em não havendo aprovados para alguma unidade escolar, fica a cargo da Secretária de Educação, indicar os 3(três) nomes que comporão a lista tríplice para escolha do gestor escolar para esta unidade escolar, observados os requisitos elencados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 24. Em caso de unidade escolar que só venha iniciar as suas atividades, após o processo de seleção de gestores escolares, caberá à Secretária de Educação designar, por portaria, o gestor escolar para a referida unidade dentre os professores que atenderem aos requisitos dispostos nos incisos I a V do art. 3º.

Art. 25. O prazo de validade do processo de seleção é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, para cada vaga.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de desempenho a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. Na hipótese de ficar vaga a função de gestor escolar, que tenha sido objeto de processo de seleção ainda válido e havendo candidatos aprovados remanescentes para a vaga, recompor-se-á a lista tríplice.

Art. 27. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Decreto e no Edital para esta finalidade.

Art. 28. São de inteira responsabilidade dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem, se houver necessidade.

Art. 29. A Secretária Municipal de Educação publicará edital regulamentando o processo de seleção para a função de gestores escolares, que compreende inscrição, realização de diagnóstico de mapeamento de competências para liderança escolar, apresentação de Plano de Trabalho da Gestão e arguição para formação da lista tríplice, bem como demais regras complementares à execução deste Decreto.

Art. 30. A relação das unidades escolares municipais para seleção de gestor escolar da Rede de Ensino de Serrita será disponibilizada pela Secretaria de Educação, à todos os interessados em participar da seleção.

Art. 31 O processo seletivo regulamentado por este Decreto destina-se à formação de lista tríplice para a designação de gestores escolares para o período correspondente ao **biênio 2027–2028**, observado o cronograma a ser estabelecido no edital.

Art. 32 O edital do processo seletivo deverá especificar:

I – o período de inscrição;

II – a documentação exigida;

III – os critérios de avaliação e desempate;

IV – as datas das etapas da seleção;

V – os procedimentos para comprovação do impedimento previsto no inciso X do art. 3º;

VI – os prazos e meios para interposição de recursos; e

VII – as unidades escolares disponíveis para seleção.

Art. 33. A participação do candidato no processo seletivo implicará declaração de ciência e responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas, especialmente aquelas relativas à participação em seleções anteriores e ao exercício da função de gestor escolar.

Art. 34 A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou de omissão de informação relevante poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a eliminação do candidato ou a revogação da designação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial do processo de seleção de gestores escolares e encaminhados para decisão final da Secretária de Educação.

Art. 36 A Comissão Especial atuará como órgão consultivo e deliberativo sobre questões relacionadas ao processo de escolha de gestores das Unidades Escolares de Serrita-PE.

Art. 37 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 014/2025.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito municipal

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Certifico, em atendimento ao disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e no art. 97, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Serrita/PE, que este ato foi devidamente publicado, por afixação em local próprio e de amplo acesso público, no quadro de avisos, na sede da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, bem como no portal da transparência do município, garantindo-se, assim, a efetiva publicidade do ato nos termos da legislação de regência.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 16/11/2026.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Adm. Gestão de Pessoas

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4F61F5C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE IMPUTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 55.2026

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização n.º 55.2026

Referência: Processo Licitatório nº 00030/2026, Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e Contrato n° 00170/2026.

Considerando os fatos relatados no **memorando n.º 61.2026**, foi imputada à empresa: **LC- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.890.563/0001-45,** pela conduta punível de retardamento injustificado na entrega do objeto contratado, referente ao Contrato nº 00170/2026, em afronta ao art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização- CPAR, designada por meio da **Portaria n° 051, de 02 de fevereiro de 2026,** elaborou-se a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula 14 do Contrato n° 00170/2026, podendo acarretar ao imputado (a) a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim-PE, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais normas aplicáveis.

Surubim, 13 de novembro de 2026

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8DD7A0D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RECONHEÇO E RATIFICO o CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026. Processo Nº 132/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL, ONLINE/ VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL**

SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE. Fundamentação legal: Art. 31, § 1º, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciada: **Roberta Cristina Rezende de Albuquerque** CPF: 030.529.264-11.

Tacaimbó, 16 de novembro 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C3B89824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
FUNDAMENTO PRETENDIDO: ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 — SUJEITO À CONFIRMAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

O MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, torna pública sua intenção de receber propostas adicionais para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, compreendendo apoio à elaboração, ao acompanhamento, ao planejamento e à fiscalização de obras públicas, conforme o Termo de Referência anexo.
Valor global máximo estimado: **R$ 129.758,64 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).** Prazo de execução e vigência inicial: 11 (onze) meses. Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os preços unitários máximos e as especificações do Termo de Referência.
Recebimento de propostas: de **17/11/2026 até 19/11/2026 as 23:59 min**, assegurada divulgação prévia mínima de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, quando aplicável.
Envio: licitacaotacaratu@gmail.com ou protocolo na Prefeitura Municipal de Tacaratu localizada na Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu/PE, conforme indicação expressa na publicação.
A contratação depende de justificativa de preço, disponibilidade orçamentária, demonstração de inexistência de fracionamento, pareceres pertinentes e autorização da autoridade competente.
Tacaratu/PE, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:01A9A7CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Fica convocado os participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte - PE, adequados às normas técnicas vigentes. Para apresentação das amostras no dia 18/11/2026 até as 13:00h, no seguinte endereço: Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, com sede na Rodovia PE 130, Km 08 - Jucá, Taquaritinga do Norte – PE. Contato através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com, telefone: 081 3733-2173. Taquaritinga do Norte – PE, 16 de novembro de 2026. **ASHELLY GLEICIELE BEZERRA.** Nutricionista

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:010F22B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no município de Taquaritinga do Norte - PE, para atendimento das necessidades da população norte taquaritinguense. **Comunica ao interessado: 69.746.589 ABEL JOSE DOS SANTOS - CNPJ n.º 69.746.589/0001-78,** do Processo nº 00051/2026. Credenciamento nº 00008/2026. Inexigibilidade nº 00009/2026, que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 17/11/2026 às 10:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 16 de novembro de 2026. **José Fernandes da Rocha Neto.** Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:01457031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00103/2026. Processo Nº: 00050/2026. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 70 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA. CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Valor: R$3.560,00. Vigência: de 16/11/2026 a 16/11/2027. Taquaritinga do Norte, 12/11/2026. Genivaldo Ferreira Lins. Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5F7E03E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00097/2026. Processo Nº: 00050/2026. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 114 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA. CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Valor: R$2.225,00. Vigência:

de 13/11/2026 a 13/11/2027. Taquaritinga do Norte, 12/11/2026. Elines Brito de Assis. Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:55434471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00074/2026. Processo Nº: 00050/2026. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.23 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.139 - Manutenção Administrativa da FUNTART 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 1255 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA. CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Valor: R$890,00. Vigência: de 13/11/2026 a 13/11/2027. Taquaritinga do Norte, 12/11/2026. Elisberto Costa dos Santos. Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:11FEC693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00004/2026. Inexigibilidade N° 00001/2026. Credenciamento Nº: 00001/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (previsão do Art. 199, § 1º, da CF), INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR. Empresa credenciada nos termos do instrumento convocatório: INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA - CNPJ nº 11.812.443/0001-01. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 28/10/2026. THAYSE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ. Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ACEB448B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00118/2026. Processo Nº: 00050/2026. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 652 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA. CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Valor: R$2.225,00. Vigência: de 16/11/2026 a 16/11/2027. Taquaritinga do Norte, 12/11/2026. Leandro do Nascimento Lima da Silva. Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:91574B76

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00066/2026. Processo Nº: 00050/2026. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da FUNDATA 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 1193 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA. CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Valor: R$890,00. Vigência: de 16/11/2026 a 16/11/2027. Taquaritinga do Norte, 12/11/2026. Mayane Ribeiro dos Santos Menezes Souza. Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:057ABC2A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00005/2026. Inexigibilidade N° 00001/2026. Credenciamento Nº: 00001/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (previsão do Art. 199, § 1º, da CF), INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR. Empresa credenciada nos termos do instrumento convocatório: INSTITUTO JOÃO FERREIRA LIMA - CNPJ nº 11.812.443/0001-01. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 28/10/2026. MARIA APARECIDA DA SILVA. Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AB7996AC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2026. Processo Nº: 00050/2026. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 929 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA. CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Valor: R$890,00. Vigência: de

16/11/2026 a 16/11/2027. Taquaritinga do Norte, 12/11/2026. Cristiane da Silva Souza Vieira. Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8540B3E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 095/2026 - DISPENSA Nº. 027/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala da Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada, reuniu-se a equipe para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.** A Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que não houve propostas protocoladas para concorrerem na citada licitação. O Agente de Contratação registra em Ata que a presente licitação foi considerada DESERTA**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:D709FF2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA/ PE, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, de forma eletrônica nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.** A sessão pública ocorrerá no site https://bll.org.br/ **no dia 24 de novembro de 2026, às 08h00min.** Aviso de Licitação disponível em **www.terranova.pe.gov.br** e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Terra Nova - PE, 16 de novembro de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:BECFA0B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **01 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https:// bll.org.br/, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e **www.terranova.pe.gov.br**. Terra Nova - PE, 16 de novembro de 2026. **Valdenice Pereira dos Santos,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:487A04F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **01 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https:// bll.org.br/, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e

www.terranova.pe.gov.br. Terra Nova - PE, 16 de novembro de 2026. **Valdenice Pereira dos Santos,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2AAD21C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 247/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 247/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL E APOIO TÉCNICO NA ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES QUE ATUAM NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/ PE.**

CONTRATO Nº 247/2026 – **VIVACOR SOCIAL & CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.257.206/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:D2C2D36D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 248/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 248/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE, POR MEIO DE CARRO PIPA.**

CONTRATO Nº 248/2026 – **59.642.183 JOAO PEDRO DE SA NOVAES ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.642.183/0001-91, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:47C55EAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 183/2025

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE** E A EMPRESA **ELLEN KELVYA TORRES DE SA GUEDES**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.043.244-51, doravante aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELLEN KELVYA TORRES DE SA GUEDES** inscrito(a) no CNPJ sob o N.º **60.626.260/0001-07**, com sede na Av. Antônio de Souza Jota, 05, Andar 1, Santa Rosa, Floresta - PE, CEP: 56400-000, representada pelo seu representante legal, a Sra. Ellen Kelvya Torres de Sá Guedes, portadora do CPF nº 106.393.594-69, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 183/2025, firmado em 07 (sete) de novembro de 2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se o presente Termo Aditivo de renovação contratual, em virtude de necessidade da prestação de serviço de forma continuada, pela necessidade de suporte técnico especializado para assegurar o interesse público, evitando sobrecustos, falhas construtivas e garantindo a transparência da gestão de obras municipais.

O contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações, e prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos à serviços de natureza contínua pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme consta do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Fica aditado o valor original do contrato inicial, por se tratar de uma renovação dos serviços, perfazendo valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Pelo Presente fica aditivada a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data do término do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 06 de novembro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARV. COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

ELLEN KELVYA TORRES DE SA GUEDES
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3ADEF124

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2025

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o a Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.196.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**, portadora do CPF nº 072.XXXXXX-92, doravante aqui denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº47.267.402/0001-10 , estabelecida na Rua General Dionisio Siqueira Porto, 454, Maurício de Nassau, Recife - PE, CEP 55.014-390 por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), REBECA LARISSA DA SILVA, Residente e Domiciliado na Avenida Adijá da Silva Casé, 828, Apartamento 1602, Indianópolis, Caruaru – PE, CEP 55.024-740, portador da Carteira de Identidade nº. 8747097 SSD/PE, e do CPF nº 095.492.154-23, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 116/2025, firmado em 05 (cinco) de agosto de 2025 que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se o presente Termo Aditivo enquanto se procede a finalização de um novo processo licitatório que se encontra em andamento, pois é imprescindível garantir a continuidade dos serviços. A interrupção geraria desassistência aos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Pelo Presente fica aditivada a vigência do Referido contrato pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do término do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova/PE, 05 de novembro de 2026

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4B9C9CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADM: Nº 005/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Adm: Nº 005/2026
Objeto: Formalização de ata de registro de preços destinada a Aquisição de gêneros alimentícios variados para o Fundo de Assistência Social destinados ao programa "Tá na mesa Pernambuco" - Cozinha Comunitária, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a Unidade Institucional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Ruth Lima Borba – UNICA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.982.049,45 (um milhão e novecentos e oitenta e dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos): **BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA** (63364560000145) com os lotes: 63 e 70 no valor total de R$ 84.874,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais). **R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (52441900000178) com o lote: 60 no valor total de R$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais). **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** (46194914000131) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 no valor total de R$ 1.894.970,45 (um milhão e oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

TIMBAÚBA - PE, 16 de novembro de 2026

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:8708A06A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019

Objeto: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da **colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama – APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, entre o Munícipio de Toritama , através da Secretaria Municipal e a mencionada Associação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à execução de atividades na área de atendimento a 100 crianças portadoras de deficiência (autismo, retardo mental, paralisia cerebral, hidrocefalia, microcefalia, síndrome de Down), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, constituído parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.**

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORITAMA – APAE, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 28.470.155/0001-00.

VALOR GLOBAL: R$ 532.825,92 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, de 23 de Dezembro de 2026 à 23 de Dezembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
Secretário Erivaldo José Mariano da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A646EB1B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 013/2026. OBJETO: Registro de preços de material médico hospitalar e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como às demais Secretarias Municipais de Educação, Ciência e Tecnologia, de Assistência Social e da Mulher, do Poder Executivo do Município de Toritama - PE. Valor máximo total aceitável de **R$ 3.318.219,84 (três milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **02/12/2026 às 09h: 00min** (horário de Brasília - DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama - PE no horário das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama – PE, 16 de novembro de 2026

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:867F25C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 014/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Aquisição. Tipo: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo vigente ou superior na data da entrega, bicombustível (etanol/gasolina – Flex), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, garantia mínima de 03 (três) anos, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, entregue pronto para uso, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais). Recebimento das propostas: de 17/11/2026, às 08h00, até 01/12/2026, às 08h00. Abertura das propostas: 01/12/2026, às 09h00. Início da disputa de preços: 01/12/2026, às 10h00. Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BNC e no sítio oficial da Câmara Municipal. Consultas, esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados pelo sistema BNC ou pelo e-mail camara@tupanatinga.pe.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (87) 3856-1197 ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Coronel José Emílio de Melo, nº 04, Centro, Tupanatinga/PE, CEP 56.540-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.
Tupanatinga-PE, 16 de novembro de 2026.

FLAVIO ROBERTO RODRIGUES REGO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:14B852CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 16 DE MOVEMBRO DE 2026.

Antecipa a feira-livre da Sede deste Município, para o dia 19 de novembro de 2026 – “quinta-feira”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional, em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que, em razão do referido feriado, faz-se necessária a alteração da data de realização da feira-livre da Sede deste Município, originalmente prevista para o dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira);
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento da feira-livre local, garantindo o adequado atendimento à população e aos comerciantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE da Sede deste Município, originalmente prevista para o dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira), para o dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F44431EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Lote 1: Ademilton Martins Lopes. CNPJ: 11.331.877/0001-81, pelo valor de R$74.318,00. Tuparetama, 16/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:4BCF9DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Processo Nº: 031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2026, para Aquisição imediata e urgente de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Lote 1: Jose Carlos Leite de Lima. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R$218.600,00. Tuparetama, 16/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:926B89C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 026/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Hemerson Brenno Lira Patriota, Secretário de Administração, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tuparetama, 16/11/2026. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:A83FB93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 031/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Processo Nº: 031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tuparetama, 16/11/2026. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:622893E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Processo Nº: 028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2026: **Licitação Fracassada**. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Recapagens em Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Tuparetama, 16/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:4CFB5949

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material e prestação de serviços Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE. Lote 1: 30934.819 Maria de Lourdes do Amaral Alves. CNPJ: 30.934.819/0001-97, pelo valor de

R$36.000,00. Tuparetama, 16/11/2026. Eliene Ferreira Ramos de Oliveira. Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C9244C88

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material e prestação de serviços Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Eliene Ferreira Ramos de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tuparetama, 16/11/2026. ELIENE FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:4F0C98EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 025/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais (paridade e integralidade) SELMIM FERREIRA DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 258, lotado na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, II da Lei Orgânica do Município com a redação da EOM nº 001/2020, c/c o art.20 da EC Nº 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 16 de novembro de 2026

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4BB2190B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 026/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais (paridade e integralidade) LINDINALVA DA ROCHA MARANHÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 344, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, II da Lei Orgânica do Município com a redação da EOM nº 001/2020, c/c o art.20 da EC Nº 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 16 de novembro de 2026

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8272895D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 027/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais (paridade e integralidade) ROSILEIDE BEZERRA, Zelador, matrícula 1300, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art..172-B, I da Lei Orgânica do Município com a redação da EOM nº 001/2020, c/c o art.4 º da EC Nº 103/2019

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 16 de novembro de 2026

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C1570993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROC. 71/2026 - CRED. 08/2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário da AMUPE nº 4209, datado de 23/10/2026, págs. 206 e 207, referente à AVISO DE RATIFICAÇÃO oriundo do Proc. Licitatório nº 71/2026 – Credenciamento nº 08/2026, o qual tem como objeto o
CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VICÊNCIA/ PE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS ÀS ROTAS E ITINERÁRIOS PREVIAMENTE

DEFINIDOS E GEORREFERENCIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

ONDE SE LÊ:
Licitantes credenciados:

Rota 01:
CÍCERO FÉLIX DA SILVA 02953660445
CNPJ: 28.340.522/0001-51
Valor: R$ 4.884,**21** (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **58.610,52** (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

Rota 02:
59.832.007 SEVERINO RODRIGUES DA SILVA NETO
CNPJ: 59.832.007/0001-12
Valor: R$ 3**.779,46** (três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **45.353,52** (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Rota 03:
30.227.236 ALEXANDRE ANTÔNIO PEREIRA
CNPJ: 30.227.236/0001-26
Valor: R$ **3.855,97** (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **46.271,73** (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Rota 04:
68.361.866 EMANUELA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 68.361.866/0001-61
Valor: R$ **11.182,43** (onze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **134.189,16** (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Rota 05:
ORLANDO PAULO DE ARAÚJO 49176226468
CNPJ: 31.300.301/0001-64
Valor: R$ **3.610,20** (três mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **43.322,40** (quarenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Rota 06:
DAGOBERTO ARAÚJO DE LIMA 06625336408
CNPJ: 27.953.910/0001-45
Valor: R$ **3.974,15** (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **47.689,80** (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Rota 07:
67.826.730 MARIA CLARA GOMES SOARES
CNPJ: 67.826.730/0001-17
Valor: R$ **4.384,78** (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **52.617,36** (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Rota 08:
46.972.091 RINALDO RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 46.972.091/0001-28
Valor: R$ **3.900,08** (três mil, novecentos reais e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **46.800,96** (quarenta e seis mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos).

Rota 09:
27.963.470 JOSÉ VITAL COUTINHO SILVA DO REGO
CNPJ: 27.963.470/0001-07
Valor: R$ **6.411,53** (seis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **76.938,36** (setenta e seis mil, novecentos trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Rota 10:
59.899.826 MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA
CNPJ: 59.899.826/0001-87
Valor: R$ **3.277,81** (três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **39.333,72** (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Rota 11:
JAILSON MIGUEL DA SILVA 03852745489
CNPJ: 31.056.154/0001-29
Valor: R$ **5.553,22** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **66.638,64** (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Rota 12:
59.327.691 LEANDRO AUGUSTO DA SILVA
CNPJ: 59.327.691/0001-85
Valor: R$ **5.013,83** (cinco mil, treze reais e oitenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **60.165,96** (sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Rota 13:
49.791.020 DJALMA MORENO DA SILVA
CNPJ: 49.791.020/0001-17
Valor: R$ **3.301,63** (três mil, trezentos e um reais e sessenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **39.619,56** (trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Rota 14:
50.103.435 ANTÔNIO RICARDO DA SILVA
CNPJ: 50.103.435/0001-30/0001-26
Valor: R$ **3.610,05** (três mil, setecentos e dez reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **43.320,60** (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).

Rota 15:
59.706.916 MARIA RÍVIA AGUIAR DE ANDRADE
CNPJ: 59.706.916/0001-04
Valor: R$ **3.221,25** (três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **38.655,00** (trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais).

Rota 16:
GILDO SERAFIM DO NASCIMENTO 26984063836
CNPJ: 28.363.343/0001-30
Valor: R$ **3.211.53** (três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **38.538,36** (tinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Vicência/PE, 14 de agosto de 2026.

LEIA-SE:
Licitantes credenciados:

Rota 01:
CÍCERO FÉLIX DA SILVA 02953660445
CNPJ: 28.340.522/0001-51
Valor: **R$ 8.017,68** (oito mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 88.194,48**

(oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Rota 02:
59.832.007 SEVERINO RODRIGUES DA SILVA NETO
CNPJ: 59.832.007/0001-12
Valor: **R$ 4.628,24** (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 50.910,59** (cinquenta mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos.

Rota 03:
30.227.236 ALEXANDRE ANTÔNIO PEREIRA
CNPJ: 30.227.236/0001-26
Valor: **R$ 4.307,84** (quatro mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **47.386,34** (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Rota 04:
68.361.866 EMANUELA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 68.361.866/0001-61
Valor: **R$ 11.279,36** (onze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **124.073,03** (cento e vinte e quatro mil, setenta e três reais e três centavos)

Rota 05:
ORLANDO PAULO DE ARAÚJO 49176226468
CNPJ: 31.300.301/0001-64
Valor: **R$ 4.236,51** (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 46.601,60** (quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos),

Rota 06:
DAGOBERTO ARAÚJO DE LIMA 06625336408
CNPJ: 27.953.910/0001-45
Valor: **R$ 4.835,58** (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **53.191,43** (cinquenta e três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Rota 07:
67.826.730 MARIA CLARA GOMES SOARES
CNPJ: 67.826.730/0001-17
Valor: **R$ 4.884,73** (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 53.731,98** (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

Rota 08:
46.972.091 RINALDO RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 46.972.091/0001-28
Valor: **R$ 4.236,64** (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **46.602,99** (quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Rota 09:
27.963.470 JOSÉ VITAL COUTINHO SILVA DO REGO
CNPJ: 27.963.470/0001-07
Valor: **R$ 7.670,43** (sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **84.374,71** (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos.

Rota 10:
59.899.826 MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA
CNPJ: 59.899.826/0001-87
Valor: **R$ 4.046,54** (quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **44.511,91** (quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos).

Rota 11:
JAILSON MIGUEL DA SILVA 03852745489
CNPJ: 31.056.154/0001-29
Valor: **R$ 4.708,80** (quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **51.796,80** (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais oitenta centavos).

Rota 12:
59.327.691 LEANDRO AUGUSTO DA SILVA
CNPJ: 59.327.691/0001-85
Valor: **R$ 7.344,25** (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **80.786,78** (oitenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Rota 13:
49.791.020 DJALMA MORENO DA SILVA
CNPJ: 49.791.020/0001-17
Valor: **R$ 3.390,06** (três mil, trezentos e noventa reais e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **37.290,66** (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta seis centavos).

Rota 14:
50.103.435 ANTÔNIO RICARDO DA SILVA
CNPJ: 50.103.435/0001-30/0001-26
Valor: **R$ 3.763,58** (três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **41.399,37** (quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Rota 15:
59.706.916 MARIA RÍVIA AGUIAR DE ANDRADE
CNPJ: 59.706.916/0001-04
Valor: **R$ 4.015,67** (quatro mil, quinze reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ **44.172,35** (quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Vicência/PE, 14 outubro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:18272A04

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 93/2026 – Credenciamento n.º 06/2026, o qual tem como **Objeto** o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de impressão, cópias monocromáticas e encadernações, sob demanda, para atender às necessidades da secretaria de administração do município de Vicência/PE.

Contrato nº 93/2026
24.073.823 EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ nº 24.073.823/0001-05
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Contrato assinado em 17/06/2026
Contrato assinado em 17/06/2026

Vigência: 30/12/2026

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:65393778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECT Nº 020/2026

Dispõe sobre a manutenção das atividades escolares regulares no dia 20 de novembro de 2026 e a concessão de folga compensatória no dia 18 de dezembro de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização do calendário escolar e ao cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado nacional em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), destinada à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à valorização da história, da cultura e da identidade das populações negras e quilombolas;
CONSIDERANDO a importância de assegurar que a valorização do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra seja incorporada às práticas pedagógicas regulares, promovendo a educação antirracista e o reconhecimento da diversidade étnico-racial;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades de ensino e aprendizagem, a execução do planejamento pedagógico e o cumprimento integral do calendário letivo de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar a compensação do trabalho realizado no feriado nacional, observadas as disposições legais aplicáveis aos profissionais da educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional, a manutenção das atividades escolares presenciais regulares no dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira), em todas as unidades escolares e creches integrantes da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE.
§ 1º O dia 20 de novembro de 2026 será considerado dia de efetivo trabalho escolar, com funcionamento regular das unidades de ensino, cumprimento integral dos horários de aula, execução dos conteúdos curriculares e controle de frequência dos estudantes.
§ 2º Os professores deverão realizar normalmente os registros das aulas ministradas, dos conteúdos trabalhados e da frequência dos estudantes nos respectivos diários de classe e sistemas oficiais de escrituração escolar.
§ 3º Os serviços de transporte escolar, alimentação escolar e demais atividades de apoio deverão funcionar regularmente, assegurando as condições necessárias à realização das atividades letivas.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 18 de dezembro de 2026 (sexta-feira) para a concessão da folga compensatória correspondente ao trabalho realizado em 20 de novembro de 2026, observadas as normas legais aplicáveis aos respectivos vínculos funcionais.

Parágrafo único. No dia 18 de dezembro de 2026 não haverá atividades escolares presenciais regulares nas unidades da Rede Municipal de Ensino, em razão da compensação estabelecida nesta Portaria.

Art. 3º Em consonância com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), as unidades escolares deverão integrar às práticas pedagógicas regulares do dia 20 de novembro abordagens relacionadas à história e à cultura afro-brasileira, à valorização da população negra e quilombola, à promoção da equidade racial e ao enfrentamento do racismo.
Parágrafo único. As abordagens previstas neste artigo deverão respeitar os planejamentos curriculares, as especificidades das etapas e modalidades de ensino e a autonomia pedagógica dos professores, sem prejuízo da realização das aulas regulares.

Art. 4º Compete às equipes gestoras das unidades escolares assegurar o cumprimento desta Portaria, especialmente quanto à manutenção das atividades letivas, ao registro da frequência dos estudantes e profissionais e à comunicação das disposições à comunidade escolar.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu/PE, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

Diego Romero Moreira Lopes
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5288B011

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, visando à prestação de serviços complementares de saúde, abrangendo atendimentos médicos, serviços de enfermagem, assistência multiprofissional, serviços ambulatoriais especializados e demais atividades assistenciais necessárias ao funcionamento da rede pública municipal de saúde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O procedimento será realizado com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a preferência legal das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: 17*/11/*2026, às 09 horas.
FASE INICIAL DE RECEBIMENTO: final do acolhimento das inscrições da fase inicial: **02/12/2026, às 10:00 horas.**
VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto ao ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência.
FORMA DE INSCRIÇÃO: Os requerimentos de credenciamento e a documentação de habilitação poderão ser encaminhados por meio

da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo e-mail **cpl@xexeu.pe.gov.br**, conforme disposições editalícias.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BNC, no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Xexéu/PE, 16 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Xexéu/PE

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F3853F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Abraão, 39, Canaã, Xexéu/PE, nesta cidade, destinado para instalação imediata da **COZINHA COMUNITÁRIA NO BAIRRO CANAÃ,** para atender à necessidade dos munícipes, a luz da legislação vigente, Art. 74, V, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa das suas características e laudo de avaliação do imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE a LOCAÇÃO do imóvel acima citado, de propriedade da Sra. **REGIANE FRANCISCA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n° 084.055.694-21, residente e domiciliado a Rua Profeta Jeremias, 61, Bairro Canaã, Xexéu - PE, doravante denominado **LOCADOR, por um período de 12 (meses),** podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor total da contratação para a locação do imóvel é de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais),** divididos em 12 (Doze) parcelas mensais no **Valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

Xexéu, 05 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FF6004A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 427/2026

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário dos servidores públicos municipais no mês de aniversário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Organica Municipal, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o 13º salário dos servidores públicos municipais no mês de aniversário de cada servidor.

Parágrafo único. O servidor que preferir receber o 13º salário em dezembro deverá informar ao setor de recursos humanos, por requerimento.

Art. 2º Havendo reajuste salarial após o pagamento, a diferença será paga em dezembro.

Art. 3º Na hipótese de exoneração, demissão, rescisão contratual ou qualquer outra forma de desligamento do servidor após o pagamento de que trata o art. 1º, os valores
percebidos a maior serão compensados com as verbas rescisórias que lhe forem devidas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Município de Xexéu, 13 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:3C6B1171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação (com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), de pessoa jurídica fornecedora da plataforma Google Drive / Google Workspace, admitida a participação da própria detentora da plataforma, de revendedoras, de parceiras autorizadas e de distribuidoras oficiais, indistintamente. **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global. **Modo de Disputa**: Aberto. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Valor Global Estimado:** R$ 499,90**. Data do Início e Fim do Recebimento das Propostas:** 18/11/2026 às 10:00 até às 09:30 do dia 25/11/2026**. Data, hora e local da sessão**: 25/11/2026 às 10h00 (horário local) no sítio eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio.

Demais informações: (81) 98875-8610 das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao.previpaulista@gmail.com.

Paulista/PE, 16 de novembro de 2026.

GUILHERME ALESANDER MELO DE SOUZA
Assessor I – PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:0F54D8D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, DISTRATO AO CONTRATO Nº 002/2021.

CONTRATO Nº 002/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISTRATADA: CLARO S/A
CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com acesso para comunicação de voz e dados, tecnologia mínima 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, habilitação e fornecimento de 07 (sete) nano chips, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PE – PREVIPAULISTA.
VIGÊNCIA: 7º Termo Aditivo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027, com inclusão de cláusula resolutiva "morte súbita", ou seja, até a conclusão e implantação do serviço através do processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.
FUNDAMENTO: Com fulcro no **7º Termo Aditivo** ao Contrato nº 002/2021, Cláusula Segunda – Da Vigência, in verbis: "com inclusão de cláusula resolutiva "morte súbita", ou seja, até a conclusão e implantação do serviço através do processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro", e no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Fica assim, o contrato nº 002/2021, rescindido amigavelmente em 19 de setembro de 2026, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a referida data.

ASSINATURA: 19 de setembro de 2026.

Paulista-PE, 16 de novembro de 2026.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:01026233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 10110/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 506/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 10110/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA DA ROCHA**, matrícula funcional **n° 12134,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 506/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:C63D9900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 10.157/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 509/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 10.157/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **GERSON BRAZ DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 10.762**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 509/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:94E1AE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9893/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 510/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 9893/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DE MELO**, matrícula **nº 14032**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 510/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:E974D969

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 435/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: CASA FUNERÁRIA PAULISTA LTDA.
CNPJ/MF nº 08.992.324/0001-65
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato n° 435/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITO HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1415/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato n° 435/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITO HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027,** correspondendo o valor total contratual estimado de **R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais)**, com fundamento sua Cláusula Segunda do referido instrumento e no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1415/2026** da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, tendo em vista que o objeto contratado se caracteriza como serviço essencial e de natureza contínua, uma vez que o auxílio funeral é um benefício eventual garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) voltado a mitigar os impactos decorrentes da vulnerabilidade temporária por morte de membros de famílias de baixa renda. A interrupção ou a descontinuidade deste serviço geraria imensurável prejuízo social, privando os cidadãos hipossuficientes do direito a um sepultamento digno e humanizado. Trata-se, portanto, de uma demanda imprevisível e ininterrupta, cuja ausência violaria diretamente o princípio da dignidade da pessoa humana.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Nota de Empenho nº 3992/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Ação: 2114 – GESTAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza Despesa: 33903200- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
SubElemento:
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Nota de Empenho nº 3993/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Ação: 2114 – GESTAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza Despesa: 33903200- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 16610000 - Tranferencia de Recursos dos Fundos Estaudais de Assistencia Social
Valor do Empenho: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Nota de Empenho nº 3994/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Ação: 2114 – GESTAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza Despesa: 33903200- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 26610000- Tranferencia de Recursos dos Fundos Estaudais de Assistencia Social
Valor do Empenho: R$ 35.073,00 (trinta e cinco mil e setenta e três reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício financeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA– Integra e complementa o presente **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1415/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato n° 435/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sra. Jeieli da Costa Silva Santos,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 435/2025,** assinado em 21 de outubro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 24/09/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C49DFD6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PORTARIA SEEPA Nº 162, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Torna público o texto integral da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino do Paulista, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal pertinente, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da publicidade, que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral (art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) e o dever de divulgá-las, independentemente de requerimento, inclusive em sítio oficial na internet (arts. 3º, inciso II, e 8º, *caput* e § 2º, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);
CONSIDERANDO os arts. 78 e 79 da Lei Orgânica do Município do Paulista, que submetem a Administração Municipal ao princípio da publicidade e disciplinam a publicação dos atos administrativos;
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal) e

que a Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), atribui aos Municípios a organização de seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Lei federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, cujo Objetivo 3 articula a alfabetização e a aprendizagem matemática ao final do 2º ano do ensino fundamental, com inclusão e redução das desigualdades;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 4.088, de 2 de junho de 2009, o Conselho Municipal de Educação é órgão normativo, consultivo, deliberativo e de controle social do Sistema Municipal de Ensino (art. 2º, inciso II), cabendo-lhe colaborar com o Poder Executivo na definição de políticas educacionais (art. 6º, inciso VI), e à Secretaria de Educação coordenar a definição das políticas municipais de educação (art. 4º, inciso II);

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Educação e Esportes de planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do Município, de implantar e programar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem e de coordenar, orientar e controlar a atuação das unidades de ensino nos aspectos pedagógico, administrativo e legal (art. 11, inciso XIII, alíneas “a”, “e” e “n”, da Lei Municipal nº 5.084, de 11 de abril de 2022, com a denominação dada pela Lei Municipal nº 5.499, de 22 de setembro de 2025);

CONSIDERANDO os indicadores registrados no próprio documento, segundo os quais o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do ensino fundamental na Rede Municipal passou de 51,2%, em 2023, para 55,54%, em 2025, o que reforça a necessidade de uma política permanente, conhecida e acompanhada por toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino do Paulista foi apreciada pelo Conselho Municipal de Educação em Assembleia Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2026 e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, na forma do Parecer CME nº 002/2026 e da respectiva ata;

CONSIDERANDO a necessidade de dar visibilidade ao conteúdo da Política, para que os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os conselhos e a sociedade em geral conheçam os princípios, os objetivos, as diretrizes e as responsabilidades que orientam o trabalho de alfabetização na Rede Municipal, favorecendo o acompanhamento e o controle social;

CONSIDERANDO a recente aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº 220, que institui a Política Municipal de Alfabetização e estabelece diretrizes permanentes para o ensino público da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao texto da Política aprovado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o texto integral da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino do Paulista, aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes à Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 27 de outubro de 2026, nos termos do Parecer CME nº 002/2026.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Esportes disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, a íntegra da Política, acompanhada do Parecer CME nº 002/2026 e do registro da deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Esportes encaminhará cópia da Política às unidades escolares e às áreas técnicas da Secretaria, para ciência e consulta das equipes gestoras, das coordenações pedagógicas e dos docentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PE, 13 de novembro de 2026.

_____

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Educação e Esportes

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA
(Texto integral aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 27 de outubro de 2026 – Parecer CME nº 002/2026)

FICHA TÉCNICA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
Severino Ramos de Santana
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Gilberto Sabino dos Santos Júnior
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Panmella Mariana Bezerra Dias
GERENTE DE GESTÃO ESCOLAR E ENSINO
Jacqueline da Silva Lima
COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Isadora Gonçalves Brasil
COORDENADORA DE ALFABETIZAÇÃO
Itatiane Borges de Lima
Organizadores:
EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA
Itatiane Borges de Lima
Isadora Gonçalves Brasil
Marilene Rosa dos Santos
Panmella Mariana Bezerra Dias

Prefácio

A alfabetização é um direito fundamental e condição indispensável para o exercício pleno da cidadania, construção da autonomia e participação crítica dos sujeitos na sociedade. Garantir que todos os estudantes aprendam no tempo certo a ler, escrever, compreender e interpretar o mundo constitui, portanto, um compromisso inadiável do poder público e uma responsabilidade compartilhada por todos os que integram a comunidade educacional.

É com esse entendimento que apresentamos a **Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino do Paulista, Paulista Alfabetiza +**, um marco estratégico para o fortalecimento da educação pública municipal, que consolida concepções, princípios, objetivos e diretrizes orientadoras das práticas pedagógicas e da gestão educacional, reafirmando o compromisso do município com a garantia do direito de aprender de cada estudante.

A construção desta Política representa um passo importante na consolidação de uma identidade pedagógica própria para nossa Rede de Ensino do Paulista. Mais do que estabelecer orientações para o processo de alfabetização, este documento expressa uma escolha política, ética e pedagógica: assegurar que a aprendizagem aconteça com qualidade, intencionalidade, continuidade e equidade, reconhecendo as diferentes realidades, necessidades e potencialidades dos estudantes.

Compreendemos que alfabetizar exige uma atuação sistêmica, planejada e colaborativa. O trabalho dos professores, a liderança pedagógica das equipes gestoras, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento sistemático das aprendizagens, a utilização qualificada dos recursos didáticos e a participação das famílias constituem elementos essenciais para a efetivação dessa política com práticas educativas cada vez mais eficazes e inclusivas.

O *Paulista Alfabetiza* + amplia o olhar sobre a alfabetização ao contemplar o letramento em suas mais expressivas dimensões. Essa perspectiva reconhece que alfabetizar é também possibilitar aos estudantes compreender a realidade, valorizar a diversidade, desenvolver o pensamento crítico, resolver problemas e participar ativamente da vida social, cultural e digital.

Nosso compromisso é fortalecer uma rede de ensino que não naturalize as desigualdades, que identifique as necessidades de aprendizagem e que mobilize estratégias pedagógicas capazes de garantir oportunidades reais de desenvolvimento a todos. A equidade, nesse contexto, significa reconhecer as diferenças e assegurar os

apoios necessários para que cada estudante avance em seu processo de aprendizagem, sem que suas condições sociais, culturais ou individuais se transformem em barreiras ao conhecimento.

A efetivação desta Política requer continuidade, monitoramento, avaliação e corresponsabilidade institucional. Por isso, convocamos gestores, coordenadores pedagógicos, professores, equipes técnicas, estudantes, famílias e parceiros sociais a assumirem, conjuntamente, o compromisso com a alfabetização plena e com a melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

Que o *Paulista Alfabetiza +* seja mais do que um documento orientador: que se consolide como instrumento de transformação das práticas pedagógicas, de fortalecimento da gestão educacional e de mobilização coletiva em defesa do direito de aprender. Que cada ação desenvolvida a partir de suas diretrizes contribua para que nossas escolas sejam espaços de conhecimento, pertencimento, inclusão e oportunidades.

Reafirmamos, assim, nosso compromisso com uma **Paulista Cidade Alfabetizadora**, na qual a alfabetização seja prioridade permanente e o sucesso escolar represente uma conquista coletiva. Porque garantir que cada estudante aprenda no tempo adequado é promover equidade, ampliar horizontes e construir um futuro com mais dignidade, autonomia e justiça social.

A educação transforma vidas, e a alfabetização é um dos caminhos fundamentais para essa transformação.

Gilberto Sabino dos Santos Júnior
Secretário de Educação e Esportes do Paulista

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA
2.1 Princípios
2.2 Objetivos
3. CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA
3.1 Concepção de alfabetização e letramento da língua materna
3.2 Concepção de alfabetização matemática
3.3 Concepção de alfabetização tecnológica e digital
3.4 Concepção de alfabetização na perspectiva inclusiva
3.5 Concepção de letramento racial
3.6 Concepção de alfabetização na Educação de Jovens e Adultos e Idosos
4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.1. Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental Anos Iniciais
4.2. Perfil de aprendizagens das crianças ao final da Educação Infantil
5. PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
5.1 Práticas Pedagógicas de Alfabetização e Letramento
5.1.1. Rotina
5.1.2. Atividades permanentes
5.1.3. Sequências didáticas
5.1.4. Acompanhamento e Avaliação da aprendizagem
5.2 Ambiente alfabetizador
5.3 Recursos didáticos
5.4 Recomposição da aprendizagem
5.5 Práticas Pedagógicas Inclusivas com foco na Alfabetização e Letramento
6. IMPLEMENTAÇÃO
6.1. Educação Infantil
6.2. Primeiro Ano do Ensino Fundamental
6.3. Segundo Ano do Ensino Fundamental
7. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

No contexto das políticas públicas educacionais, investir em processos sistemáticos e contínuos de alfabetização não apenas assegura o direito básico à educação, como também contribui para a redução de desigualdades históricas e para a promoção da inclusão social. A alfabetização constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social, econômico e cultural do nosso município, configurando-se como condição indispensável para o exercício pleno da cidadania.

No entanto, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), os dados sobre alfabetização da Rede Municipal de Ensino do Paulista, nos últimos anos, indicam um percentual de estudantes alfabetizados, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, inferior a 60%. A pretensão do Ministério da Educação é que, até 2030, 80% das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental.

A análise do perfil de saída dos estudantes do 2º ano nos últimos dois anos evidencia avanços importantes, mas ainda insuficientes diante da meta nacional. Em 2023, o município registrou 51,2% de estudantes alfabetizados e, em 2025, avançou para 55,54%, ainda sem alcançar o patamar desejado. Esses dados revelam que, embora haja progresso, é necessário fortalecer a política de alfabetização para que todas as crianças concluam o 2º ano adequadamente alfabetizadas.

É essencial reconhecer, entretanto, que alcançar tal meta não depende exclusivamente do trabalho docente. Embora o professor desempenhe papel central no processo, o êxito da alfabetização está profundamente condicionado por uma série de fatores estruturantes que precisam caminhar de forma articulada. A garantia da aprendizagem está vinculada a uma gestão pedagógica consistente, à oferta de formação continuada de qualidade, à existência de materiais adequados, ao acompanhamento sistemático das aprendizagens e à criação de ambientes alfabetizadores ricos em estímulos. Além disso, o êxito da política requer condições de trabalho adequadas, tempos de planejamento, apoio técnico pedagógico e um monitoramento capaz de orientar intervenções precisas.

Somam-se a isso os fatores sociais e intersetoriais que incidem diretamente sobre o processo de alfabetização. Aspectos como vulnerabilidade socioeconômica, ausência de estímulos culturais e dificuldades de acesso a serviços de saúde interferem no desenvolvimento infantil e na participação das crianças nas experiências escolares. Por isso, o sucesso da política exige uma articulação efetiva entre educação, assistência social, saúde, cultura e direitos humanos, fortalecendo ações integradas que ampliem as condições de aprendizagem das crianças.

O alcance da meta também depende do envolvimento das famílias e da comunidade, do fortalecimento da gestão escolar, da continuidade administrativa e do compromisso político de tratar a alfabetização como prioridade permanente do município. Dessa forma, torna-se evidente que garantir que todos os estudantes concluam o 2º ano alfabetizados exige uma política articulada, sistêmica e colaborativa, que reconhece o professor como protagonista, mas compreende que ele não atua sozinho. É a rede como um todo, Secretaria de Educação, escolas, famílias, diferentes políticas públicas e comunidade que criam as condições necessárias para que a alfabetização aconteça, aconteça bem e aconteça para todas as crianças, fortalecendo o compromisso do município com equidade, qualidade e justiça social.

Diante dos desafios contemporâneos, tais como a heterogeneidade das trajetórias escolares, as desigualdades socioeconômicas e a necessidade de práticas pedagógicas alinhadas às evidências científicas, torna-se essencial que o poder público municipal estruture diretrizes claras, integradas e sustentáveis para a formação de estudantes leitores e escritores.

O município do Paulista, historicamente marcado por sua disposição para o desenvolvimento e pela força de sua gente, tem trilhado um caminho de constante aprimoramento de suas políticas públicas, especialmente na área da educação. Desde os tempos em que a presença das indústrias impulsionou o crescimento da cidade, a educação sempre se constituiu como pilar fundamental para o progresso social e humano. No último ano, o município vem consolidando uma nova fase, pautada em investimentos estruturais e pedagógicos que reafirmam o compromisso com uma educação pública de qualidade e equidade.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tem intensificado esforços para fortalecer as práticas de ensino e aprendizagem em toda a rede. O avanço nos indicadores como o Índice de Fluência Leitora (IFL) e o Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE), o investimento em formação continuada de professores, implementação de programas estratégicos como o Projeto Paulista+, voltado à recomposição das aprendizagens; Parada da leitura, voltado à desenvolver o letramento e a fluência leitora; Realização de acompanhamento escolar sistemático junto à Gestão Escolar; Formações continuadas dos professores com assessoria de especialistas; Pactuação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Programa de leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI); Programa Criança Alfabetizada, entre outras ações, refletem o compromisso com a melhoria contínua da educação municipal.

A motivação para a construção da Política Municipal de Alfabetização da Rede de Ensino do Paulista fundamenta-se, primeiramente, na análise dos dados oficiais que evidenciam os desafios históricos relacionados aos níveis de alfabetização no município. Esses indicadores revelam a necessidade de ações estruturadas, contínuas e baseadas em evidências, capazes de garantir que todas as crianças tenham acesso a uma aprendizagem de qualidade na etapa crucial da aquisição da leitura e da escrita.

Além disso, a realização do Planejamento Estratégico para a Alfabetização do município do Paulista no ano de 2025, reforçou a urgência de institucionalizar diretrizes objetivas e permanentes para a alfabetização, culminando na criação do programa Paulista Alfabetiza +. Esse programa surge como uma iniciativa integrada, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas, na formação continuada dos profissionais da educação, na ampliação do acompanhamento pedagógico e na consolidação de metas de aprendizagem alinhadas às necessidades das crianças da rede de ensino.

Dessa forma, a Política Municipal de Alfabetização da Rede de Ensino do Paulista busca promover avanços significativos no processo de alfabetização, assegurando que todas as crianças tenham garantido o direito de aprender, reduzindo desigualdades educacionais e construindo bases sólidas para o desenvolvimento integral ao longo da trajetória escolar.

A elaboração do documento responde a uma demanda antiga, reconhecida por professores, gestores, técnicos, e toda a comunidade escolar, que há tempos apontavam a necessidade de uma política de alfabetização própria, com identidade, autenticidade e direções definidas. Pensar neste importante documento, de maneira democrática e participativa, implica considerável complexidade, exigindo atenção e respeito às diferentes opiniões e posicionamentos que surgiram ao longo do processo. Nesse diálogo estabelecido, procurou-se atender às demandas apresentadas, sem comprometer a identidade e concepções defendidas pela Rede de Ensino.

Refletir acerca da educação implica reconhecer as contradições político-pedagógicas e ideológicas que permeiam a sociedade brasileira. Tais contradições evidenciam a necessidade de promover uma educação que não se restrinja à interpretação da realidade, mas que contribua para a construção de práticas socialmente transformadoras, fundamentadas em uma percepção crítica das dinâmicas sociais, de seus problemas, valores, objetivos e ideais. É a partir dessa concepção que a instituição escolar pode assumir um papel efetivo na elaboração e no fortalecimento de um projeto de transformação social.

Esta política pública municipal de alfabetização, tem como objetivo principal estabelecer o direcionamento da concepção de alfabetização defendida em suas diversas dimensões, direcionando práticas didático pedagógicas com fins de garantir o acesso ao aprendizado a todos os estudantes, trazendo um conjunto articulado de ações que envolvem planejamento pedagógico, formação de professores, monitoramento de resultados e participação ativa da comunidade escolar. Orientada por princípios de equidade, continuidade e gestão democrática, a política busca garantir que todas as crianças tenham acesso a práticas educativas que respeitem seus tempos de aprendizagem e promovam o desenvolvimento das competências linguísticas essenciais.

Assim, ao consolidar estratégias efetivas de alfabetização e letramento, o município reafirma seu compromisso com a educação de qualidade e com a construção de uma sociedade mais justa, crítica e participativa.

Com o propósito de implementar um processo democrático de construção à Política de alfabetização do Paulista, acreditando em caminhos dialógicos que incentivassem a interação com todos os segmentos da Rede, tornando o processo mais rico e colaborativo, sob a mobilização da Secretaria de Educação e Esportes do Paulista, essa aspiração tomou forma e consolidou-se neste documento, que se apresenta como referência oficial para orientar e complementar as práticas pedagógicas e garantir a alfabetização das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental, com qualidade e significado. Além disso, reafirma-se o compromisso de alfabetizar aqueles que, por diferentes motivos, não tiveram acesso à alfabetização no tempo adequado e que o processo de aprendizagem seja, portanto, plural, inclusivo e comprometido com o direito do(a) estudante.

Vale ressaltar que a alfabetização, enquanto fundamento da escolarização e condição para o pleno exercício da cidadania, envolve a formação de sujeitos capazes de interpretar, atuar e transformar a realidade. Por isso, a ação alfabetizadora se sustenta em um conjunto de marcos legais que orientam o currículo e asseguram que o processo de aprender a ler e escrever esteja articulado à construção de visões de mundo éticas, plurais, inclusivas e socialmente comprometidas.

Sendo assim, este documento integra plenamente os documentos legais que orientam a educação nacional e reafirma seu compromisso com a garantia do direito à alfabetização de todos, como o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (2024). O Plano Nacional de Educação, em sua Meta 10, instituída pela Lei nº 13.005/2014, reforça esse compromisso ao prever a alfabetização para jovens, adultos e idosos, assegurando a continuidade formativa.

No âmbito da formação humanística que atravessa o processo alfabetizador, as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 determinam a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, ampliando repertórios culturais desde os primeiros anos de escolarização. O ensino deve propor o acesso a múltiplas vozes, narrativas e expressões que revelam a diversidade étnica, histórica e social do país. Nesse processo, o letramento racial assume papel central, pois possibilita que estudantes compreendam criticamente as relações raciais, reconheçam manifestações de racismo, estimule o antirracismo e valorizem identidades e contribuições dos povos afro-brasileiros, africanos, indígenas e de outros grupos historicamente marginalizados.

A educação ambiental também deve fazer parte do processo alfabetizador, contribuindo para a formação de sujeitos críticos e conscientes de seu papel na sociedade. A Lei nº 14.926/2024, ao atualizar a Política de Educação Ambiental, incorpora temas como mudanças climáticas e biodiversidade ao cotidiano pedagógico, orientando práticas alfabetizadoras que dialoguem com as questões socioambientais contemporâneas e promovam a responsabilidade, o cuidado e a participação ativa dos estudantes na preservação do meio ambiente.

A centralidade da inclusão no processo de alfabetização é reafirmada pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pelo Decreto nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, garantindo acessibilidade, participação e aprendizagem para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação. Assim, esses dispositivos constituem o empenho normativo que orienta a alfabetização como prática social, crítica, equitativa e comprometida com a formação integral de todos os educandos.

Este documento está alicerçado nos principais documentos norteadores nacionais, estaduais e municipais como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2018), Lei nº 15247 (2025) que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), as

Diretrizes Curriculares para a rede Municipal do Ensino do Paulista (2025) e autores/pesquisadores renomados da área de Educação, assegurando alinhamento às diretrizes normativas do país e às metas nacionais de aprendizagem. Mais do que um compilado de orientações, ele representa um pacto coletivo da Rede Municipal do Paulista em torno do direito à alfabetização plena e do fortalecimento das práticas pedagógicas.

Esta Política destina-se a professores, gestores, coordenadores, estudantes, familiares e toda a sociedade, reafirmando que o sucesso da alfabetização é uma responsabilidade compartilhada. Que este documento sirva de guia, inspiração e compromisso para que cada criança do município do Paulista tenha assegurado o direito de aprender a ler e a escrever contribuindo para sua formação cidadã, desenvolvendo competências matemáticas e tecnológicas, alinhadas às demandas contemporâneas da educação, base essencial para a construção de uma trajetória escolar sólida com equidade.

Assim, ao consolidar esta política, o município do Paulista reafirma seu compromisso histórico com a garantia do direito à educação e com a construção de trajetórias escolares mais justas, coerentes e significativas para todas as crianças. Este documento inaugura um movimento contínuo de fortalecimento da aprendizagem, orientado por princípios de equidade, participação social e responsabilidade coletiva, e convoca toda a rede, gestores, professores, estudantes, famílias e parceiros institucionais, a unir esforços em torno de um projeto educativo que transforme vidas. Que esta política seja, portanto, não apenas um marco normativo, mas um pacto permanente de compromisso ético, político e pedagógico com a alfabetização, assegurando que cada criança do Paulista avance com dignidade, esperança e oportunidades reais de desenvolvimento integral.

A partir desta apresentação, este documento organiza-se em uma estrutura que explicita, de forma articulada, às concepções que orientam a alfabetização na Rede Municipal do Ensino do Paulista. Inicia-se pela Concepção de Alfabetização adotada pelo município, detalhada em suas múltiplas dimensões: a alfabetização e letramento na língua materna, a alfabetização matemática, a alfabetização tecnológica, a perspectiva inclusiva e o letramento racial.

Em seguida, aborda-se a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, destacando os objetivos de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática. O documento apresenta as diretrizes para o processo de alfabetização e letramento nos anos iniciais, assegurando coerência, continuidade e aprofundamento pedagógico entre as etapas.

Por fim, contempla orientações sobre as Práticas de Alfabetização e Letramento, voltadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como diretrizes para a formação continuada dos profissionais da educação. Portanto, reafirma o compromisso e a responsabilidade coletiva da rede municipal na garantia do direito à alfabetização plena, consolidando princípios, metas e estratégias que orientam a efetivação desta política.

2. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA

A Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino do Paulista fundamenta-se em princípios e objetivos que orientam as práticas pedagógicas, a gestão educacional e o compromisso com a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes. Os princípios e objetivos foram elaborados a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) e pela Lei 15.247/2025, que estabelece a garantia que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental.

2.1 Princípios

• **Garantia do direito à alfabetização e ao letramento** - A alfabetização e os múltiplos letramentos constituem direitos fundamentais das crianças e devem ser assegurados por todas as Escolas Municipais com qualidade, equidade e intencionalidade pedagógica.

• **Alfabetização como processo contínuo e integrado -** A alfabetização é compreendida como um processo progressivo que se inicia na Educação Infantil e se consolida nos primeiros anos do Ensino Fundamental, articulando alfabetização e letramento de forma indissociável.

• **Centralidade das práticas sociais de linguagem e de conhecimento** - O ensino da leitura, da escrita, da matemática e das linguagens digitais deve estar vinculado às práticas sociais, culturais e científicas presentes na vida cotidiana dos estudantes.

• **Equidade educacional -** A política orienta-se pelo compromisso de garantir condições para que todos os estudantes aprendam, respeitando suas diferenças e necessidades, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis.

• **Valorização da diversidade étnico-racial, cultural e linguística** - A alfabetização e o letramento devem reconhecer e valorizar a diversidade de saberes, culturas e identidades presentes na comunidade escolar, contribuindo para a construção de uma educação antirracista e socialmente justa.

• **Inclusão e respeito às diferenças** - As práticas pedagógicas devem considerar as especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades, garantindo acessibilidade e participação plena no processo de aprendizagem.

• **Integração dos múltiplos letramentos** - O desenvolvimento da leitura e da escrita articula-se aos letramentos matemático, digital, científico, cultural e midiático, ampliando a capacidade dos estudantes de compreender e interagir com o mundo contemporâneo.

• **Valorização do professor e da formação continuada** - A qualidade da alfabetização está associada à valorização do trabalho docente e à oferta permanente de formação continuada fundamentada em evidências científicas e nas práticas pedagógicas da rede.

• **Gestão colaborativa e corresponsabilidade** - A efetivação da política requer a atuação articulada da Secretaria de Educação e Esportes, das equipes gestoras, dos professores, das famílias e da comunidade.

2.2. Objetivos

De forma mais ampla o objetivo desta Política é garantir que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Paulista desenvolvam competências e habilidades de leitura, escrita, matemática e múltiplos letramentos, assegurando a alfabetização com equidade, inclusão e qualidade social, de modo a favorecer a participação crítica e autônoma na vida social, cultural e digital. De forma mais específica temos os seguintes objetivos:

• Assegurar o processo de alfabetização e letramento das crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a consolidação das competências e habilidades de leitura, escrita e compreensão textual até o final do 2º ano;

• Promover o desenvolvimento do letramento matemático, estimulando o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o uso da matemática em situações cotidianas;

• Integrar o letramento digital e tecnológico às práticas pedagógicas, favorecendo o uso crítico, ético e criativo das tecnologias da informação e comunicação;

• Fortalecer práticas pedagógicas que promovam a educação para as relações étnico-raciais, valorizando a diversidade cultural e combatendo todas as formas de discriminação;

• Garantir práticas educacionais inclusivas, assegurando acessibilidade pedagógica, curricular e comunicacional para estudantes com deficiência e necessidades específicas;

• Promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando continuidade nos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

• Fortalecer estratégias de acompanhamento pedagógico e avaliação diagnóstica, com foco na identificação das necessidades de aprendizagem e na recomposição das aprendizagens;

• Fortalecer a formação continuada dos professores e equipes pedagógicas, com foco nas metodologias de alfabetização e nos múltiplos letramentos;

• Estimular práticas pedagógicas interdisciplinares, integrando diferentes áreas do conhecimento no processo de alfabetização;

• Garantir o monitoramento e a avaliação da política, utilizando indicadores educacionais para orientar o planejamento e a tomada de decisões.

3. CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA

Em nossa sociedade, saber ler e escrever não é apenas um requisito escolar, mas uma necessidade vital, uma condição para a sobrevivência e para a leitura crítica do mundo. Valoriza-se, portanto, a alfabetização como direito fundamental, elemento estruturante do desenvolvimento social e cultural, e base para a participação plena na vida em comunidade.

Além disso, é fundamental que o processo de alfabetização seja inclusivo, respeitando a diversidade cultural, social, linguística e as diferentes necessidades dos estudantes. Reconhecer as especificidades de cada criança e proporcionar estratégias pedagógicas que considerem essas diferenças é essencial para garantir o direito à aprendizagem e à participação plena na vida escolar e social. Dessa forma, a alfabetização torna-se um processo democrático, que valoriza a singularidade de cada sujeito e promove a equidade no acesso ao conhecimento e à cultura escrita.

Portanto, a alfabetização é um processo complexo que exige políticas públicas integradas, formação docente de qualidade e práticas pedagógicas que articulem técnica e significado. Constitui um direito fundamental de toda criança e é condição básica para o pleno exercício da cidadania. No Brasil, os documentos curriculares oficiais e os programas federais de alfabetização, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) tem como objetivo garantir a alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Paulista (DCP), o ciclo de alfabetização ocorre entre o 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental, concentrando nesses anos o foco para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano. Entretanto, a criança vivencia múltiplas experiências de linguagem nas interações com a família, com a comunidade e na pré-escola. É nesses espaços que ela se insere no universo da oralidade, da escuta, da leitura e da escrita, construindo significados e compreendendo a função social da comunicação.

Assim, esses ambientes devem ser valorizados como contextos privilegiados de aprendizagem, em que a criança desenvolve o prazer de falar, escutar, ler e escrever, de forma integrada e significativa. Tal processo é essencial não apenas para o sucesso escolar, mas também para sua participação crítica na sociedade, no mundo do trabalho e nas práticas mediadas pela tecnologia.

Portanto, neste documento, entende-se a alfabetização como um processo amplo, que insere o estudante no universo da leitura e da escrita, da matemática, da tecnologia e da compreensão crítica do mundo. Trata-se de uma trajetória formativa que possibilita à criança interpretar a realidade, comunicar-se com autonomia, resolver problemas e participar ativamente da vida social. Assim, a alfabetização contemporânea ultrapassa o domínio do código linguístico e passa a abarcar múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, articulando práticas de linguagem, raciocínio matemático e uso contextualizado das tecnologias.

3.1 Concepção de alfabetização e letramento da língua materna

A compreensão da alfabetização defendida nesta política municipal exige, primordialmente, o resgate de sua trajetória histórica e semântica. Historicamente, o conceito remonta à invenção do alfabeto, mas, no cenário brasileiro, o processo consolidou-se inicialmente pela atuação jesuítica como ferramenta de aculturação. Com a Proclamação da República, a educação formal passou a implementar métodos sistemáticos que alternavam a centralidade entre o método fônico, pautado na decodificação sonora, e o método analítico, focado no reconhecimento global de palavras e textos.

Ao longo das décadas, essa visão técnica foi ampliada, dando origem ao conceito de letramento na década de 1980. Diferente do enfoque meramente mecânico, o letramento pressupõe a capacidade do sujeito de utilizar a leitura e a escrita de forma funcional e significativa em diversas esferas sociais. Sob esse viés, a concepção de alfabetização na Rede de Ensino do Paulista não se restringe à aprendizagem de códigos, mas estende-se à apropriação de práticas sociais da linguagem, indispensáveis para a participação plena no mundo contemporâneo. Atualmente, ao referenciar a alfabetização e o letramento da língua materna, esta política abrange tanto o domínio do sistema de escrita quanto o desenvolvimento de competências para o uso social dessas ferramentas, prevendo que dimensões como a alfabetização matemática e tecnológica sejam integradas progressivamente para responder às demandas da contemporaneidade.

A fundamentação teórica desta política encontra respaldo nas contribuições de Soares (2020), que define a alfabetização como a apropriação da tecnologia da escrita. Esse processo envolve um conjunto de técnicas e habilidades motoras, além do domínio do sistema de representação alfabética e das normas ortográficas. Para a autora, alfabetizar e letrar são processos que devem ocorrer simultaneamente: a criança deve aprender a decodificar o sistema da língua ao mesmo tempo em que desenvolve a capacidade de utilizá-lo em situações reais, transformando sua condição de inserção social. Paralelamente, Leal (2025) propõe uma visão integradora onde a alfabetização é compreendida em cinco dimensões indissociáveis. Para a autora, o processo constitui um todo que abrange desde a ortografia e a gramática até a produção de textos orais e escritos, o conhecimento de gêneros textuais e o fortalecimento das identidades sociais por meio da fala e da escuta.

Nesse contexto, a oralidade assume papel central como o alicerce sobre o qual a escrita se constrói. Antes do registro gráfico, o estudante já utiliza a linguagem oral para organizar o pensamento e interagir com o mundo; portanto, alfabetizar envolve ampliar esse repertório cultural e promover o diálogo entre diferentes saberes.

Assim, a Política Municipal de Alfabetização da Rede de Ensino do Paulista assume o compromisso ético de garantir que nenhuma criança fique para trás, assegurando o direito ao letramento racial, à educação ambiental e ao uso crítico da tecnologia. Através de experiências significativas e da participação ativa, a alfabetização linguística, matemática e tecnológica, consolidam-se como dimensões de uma formação humana integral, sendo uma responsabilidade compartilhada que depende de condições pedagógicas e sociais sólidas para o sucesso de cada estudante.

3.2 Concepção de alfabetização matemática

A emergência do termo "alfabetização matemática" na literatura educacional brasileira intensificou-se a partir da década de 1990, acompanhando a expansão do conceito de alfabetização para além da codificação linguística. Historicamente, o ensino inicial da matemática restringia-se à iniciação ao cálculo e à memorização de algarismos. Entretanto, essa visão reducionista foi superada pelas contribuições de teóricos como Piaget e Vygotsky, que situaram o conhecimento como uma construção ativa do sujeito, e por Skovsmose (2001), que, no âmbito da Educação Matemática Crítica, defende que o aprendizado deve instrumentalizar o estudante para agir sobre sua realidade. No cenário nacional, a obra de Ubiratan D'Ambrósio (2001) consolida essa perspectiva ao propor que a matemática é um sistema de "ler" e "fazer" no mundo (etnomatemática), conectando os saberes escolares aos saberes culturais e cotidianos.

Nesse panorama, e em consonância com a diferenciação proposta por Magda Soares (2020) na língua materna, a alfabetização matemática é compreendida como o processo de apropriação do sistema de numeração decimal, das operações fundamentais, das medidas e das figuras geométricas. É a porta de entrada para o universo simbólico dos números. Paralelamente, o conceito de letramento matemático, amplamente difundido por avaliações internacionais como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) e referendado pela BNCC (2018), define a capacidade de formular, empregar e interpretar a matemática em diversos contextos. Enquanto a alfabetização foca no domínio das ferramentas e conceitos básicos, o letramento configura-se como a competência contínua de utilizar esses conhecimentos para resolver problemas, argumentar e tomar decisões fundamentadas ao longo da vida.

Diante desses pressupostos, a Política Municipal de Alfabetização da Rede de Ensino do Paulista adota uma abordagem centrada no desenvolvimento progressivo de competências, tratando alfabetização e letramento matemático como dimensões

complementares e indissociáveis. Introduzir a criança no universo dos números e das figuras não se reduz à reprodução de algoritmos ou à memorização de procedimentos mecânicos; exige, sobretudo, experiências significativas e contextualizadas, fundamentada na articulação entre a teoria e a prática. Nesse prisma, a prática docente deve valorizar a investigação, a curiosidade e o raciocínio lógico como eixos centrais da aprendizagem, garantindo que o estudante não apenas execute cálculos, mas compreenda a lógica subjacente às estruturas matemáticas.

Assim, inspirada na distinção entre técnica e prática social, esta política estabelece que a alfabetização matemática assegure o domínio das habilidades fundamentais, enquanto o letramento matemático atua como um percurso permanente de ampliação da leitura do mundo. Reafirmando, portanto, seu compromisso em formar sujeitos capazes de atribuir sentido à matemática, utilizando-a de forma crítica e ética em sua vida cotidiana, contribuindo para uma educação integral que reconheça a matemática como uma linguagem essencial para o exercício da cidadania e a compreensão da complexidade social.

3.3 Concepção de alfabetização tecnológica e digital

Diante de uma compreensão ampliada de alfabetização, que integra diferentes áreas do conhecimento como práticas sociais essenciais ao desenvolvimento humano, torna-se necessário incorporar, de forma intencional, as demandas da Tecnologias digitais da Informação e Comunicação (TDIC). Na educação consideramos as TDIC como meios de transformar a forma de ensinar e aprender, pois permitem aprendizagem mais ativa e participativa.

De acordo com esta política, a alfabetização ultrapassa o domínio de códigos e passa a abranger diferentes linguagens e contextos sociais. Assim, torna-se imprescindível avançar para uma concepção que contemple também o uso crítico, ético e significativo das TDIC, reconhecendo a alfabetização tecnológica e digital como parte integrante da formação cidadã e das práticas educativas no contexto atual.

De forma geral, a concepção de alfabetização tecnológica e digital fundamenta-se na compreensão de que a formação do sujeito contemporâneo exige o domínio crítico das múltiplas linguagens que circulam na sociedade, incluindo aquelas mediadas pelas novas tecnologias. Assim, não se restringe ao uso instrumental de dispositivos, aparelhos ou da internet, mas vai além do uso básico de computadores. Entende-se que é necessário desenvolver o pensamento computacional, bem como a capacidade de utilizar, produzir e difundir informações em ambientes digitais de forma crítica, ética e responsável, por meio de atividades lúdicas, plugadas e desplugadas. Também engloba a navegação na internet, segurança de dados, comunicação e resolução de problemas técnicos e operacionais em ambientes digitais.

Wing (2006) define pensamento computacional como o conjunto de processos mentais envolvidos na formulação de problemas e de suas soluções, de modo que possam ser executados por um processador de informações, seja humano ou máquina. Essa perspectiva, possibilita dividir problemas complexos, identificar regularidades, selecionar informações relevantes e estruturar sequências lógicas para a resolução de situações. Exemplificando, ao selecionar e organizar imagens em uma sequência lógica, os estudantes exercitam habilidades como ordenação, sequenciamento e reconhecimento de padrões, que são fundamentos do pensamento computacional. Além disso, eles precisam compreender a estrutura da história (início, meio e fim), o que também envolve decomposição e organização lógica de informações.

Nessa perspectiva de alfabetização tecnológica e digital configura-se como um desdobramento do letramento tradicional, ampliando-o para atender às exigências da cultura digital. Esta, por sua vez, é compreendida como o conjunto de práticas, comportamentos, valores e formas de interação social que emergem com o avanço das tecnologias, da internet e dos dispositivos móveis. Essa abordagem aqui apresentada encontra fundamentação na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua complementação pela BNCC Computação (2022) e nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Paulista (2025), que orientam a integração das tecnologias digitais aos processos de ensino e aprendizagem.

Uma vez estabelecidos esses consensos, a alfabetização e o letramento passam a se reorganizar e se ampliar, diversificando-se nos processos formativos das práticas pedagógicas de leitura e escrita no contexto da TDIC. Esse movimento acompanha os avanços linguísticos e tecnológicos, incorporando os novos usos de plataformas e ambientes digitais, como sites, blogs e redes sociais, tanto no contexto escolar quanto fora dele. No entanto, essa perspectiva não se limita ao desenvolvimento das áreas de conhecimento relacionadas à leitura e à escrita.

Compreende-se que a alfabetização tecnológica e digital se inicia desde a Educação Infantil, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento. Nessa fase, as propostas pedagógicas priorizam experiências lúdicas, interativas e desplugadas, articuladas aos Campos de Experiência, favorecendo a construção de habilidades como reconhecimento de padrões, organização de informações, elaboração de sequências e resolução de situações-problema por meio de brincadeiras, jogos, histórias e interações corporais e sociais.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, essas experiências são ampliadas, com a introdução de noções básicas relacionadas ao pensamento computacional, como algoritmos, decomposição de problemas e organização de dados, sempre de forma concreta, significativa e contextualizada. O uso das tecnologias digitais ocorre de maneira orientada, priorizando o desenvolvimento da curiosidade, da criatividade e da responsabilidade no uso desses recursos. Paralelamente, são incentivados a adotar posturas responsáveis, promovendo o uso ético, seguro e consciente dos ambientes digitais, reconhecendo seu papel como cidadãos ativos no mundo cada vez mais conectado.

Dessa forma, a alfabetização tecnológica e digital consolida-se como um compromisso formativo que atravessa todos os estudantes da rede municipal de ensino do Paulista, articulando-se às demais áreas do conhecimento e às práticas sociais contemporâneas. Ao promover o desenvolvimento de sujeitos críticos, criativos e responsáveis, capazes de compreender, utilizar e transformar as tecnologias em favor do bem comum, preparando-o para atuar de maneira ética, autônoma e participativa em uma sociedade cada vez mais mediada pelas linguagens e dinâmicas da cultura digital.

3.4. Concepção de alfabetização na perspectiva inclusiva

A alfabetização é compreendida como uma ferramenta fundamental de transformação social, pois possibilita a leitura crítica da realidade e a superação da chamada “cultura do silêncio” (Freire, 1987). Em consonância com essa perspectiva, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) definem a alfabetização como um direito humano fundamental e inalienável, constituindo-se como alicerce da aprendizagem ao longo da vida, essencial ao empoderamento, à inclusão social e ao desenvolvimento sustentável.

Esse entendimento fundamenta a proposição de uma perspectiva inclusiva de educação, cujo objetivo é assegurar as condições de acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes. Para tanto, torna-se imprescindível a valorização das potencialidades de cada indivíduo, conforme preconiza a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Lei nº 13.146/2015, que sustenta os princípios da equidade, da acessibilidade, da valorização da diversidade e do respeito às singularidades (Silva, 2018).

Nesse sentido, a inclusão escolar de estudantes com deficiência vai muito além do simples acesso à escola, pois implica a criação de condições culturais, pedagógicas e institucionais que possibilitem a superação das barreiras impostas pelas deficiências de ordem orgânica e social. Contudo, essa perspectiva ainda não se concretiza de forma plena nas realidades educacionais brasileiras (Silva, 2018).

Embora os dados estatísticos indiquem um crescimento significativo das matrículas na Educação Especial, impulsionado pela implementação de políticas públicas específicas e pelo cumprimento de acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, como as Declarações de Jomtien (1990) e de Salamanca (1994), permanece o questionamento acerca dos modelos adotados para essa inclusão e

sobre quem, de fato, tem sido efetivamente beneficiado por essas políticas (Silva, 2018).

A LBI garante o direito à escolarização, o que inclui, de maneira indissociável, as dimensões da leitura e da escrita e seus usos sociais, mediados por práticas comunicativas e interativas. Contudo, essa garantia legal contrapõe-se aos dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que, com base no Censo de 2022, apontam que a taxa de analfabetismo entre pessoas com deficiência é quatro vezes maior do que entre aquelas sem deficiência. Enquanto o índice de analfabetismo entre pessoas com deficiência é de 21,3%, entre pessoas sem deficiência o percentual é de 5,2%.

Esses dados evidenciam a urgência de implementar e fortalecer políticas públicas no âmbito da Educação Especial e Inclusiva, tais como: o aumento da oferta de matrículas; a ampliação das salas de Atendimento Educacional Especializado; a contratação de profissionais de apoio escolar; o investimento na formação continuada de professores especialistas e dos docentes do ensino regular; bem como a inserção de tecnologias assistivas e de recursos didáticos adaptados, visando à promoção da aprendizagem dos estudantes com deficiência. Tais ações asseguram, de forma efetiva, a promoção das aprendizagens básicas de todos os estudantes, especialmente daqueles com deficiência. Vale ressaltar que, para este documento, “a mais básica de todas as necessidades de aprendizagem continua sendo a alfabetização” (Ferreiro, 2011, p. 8).

No âmbito pedagógico desta política, torna-se imprescindível a eliminação e/ou a minimização das barreiras arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e de comunicação, conforme preconiza a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), de modo a assegurar que os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, público da Educação Especial, tenham garantidas as condições necessárias para o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, respeitando-se as funcionalidades, potencialidades e singularidades de cada indivíduo. Nesse sentido, conforme destaca Soares (2003), a alfabetização e o letramento constituem elementos essenciais para a compreensão do mundo e para o fortalecimento da participação ativa em uma sociedade hegemonicamente letrada.

3.5. Concepção de letramento racial

A construção de uma política de alfabetização no município do Paulista exige o reconhecimento de que o racismo estrutural produz desigualdades profundas no acesso e na permanência escolar. Historicamente, a população negra, termo que conforme o Estatuto da Igualdade Racial compreende a soma de pretos e pardos, enfrenta obstáculos socioeconômicos que impactam diretamente os índices de alfabetização. Em Paulista, dados do Censo 2022, revelam que o analfabetismo entre a população negra é significativamente superior ao registrado entre a população branca.

Historicamente, no Brasil, a população negra e parda enfrenta profundas desigualdades sociais, resultantes de um conjunto de fatores interligados, entre os quais se destaca o racismo estrutural. Cabe destacar que, no país, as categorias “pardo” e “preto” são utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como classificações distintas. Contudo, no âmbito dos movimentos sociais, políticos e jurídicos, a exemplo do Estatuto da Igualdade Racial, pardos e pretos são compreendidos como integrantes da população negra, compondo o grupo afrodescendente para fins de formulação e implementação de políticas públicas de enfrentamento ao racismo. Essa definição, no entanto, é complexa, especialmente em razão do processo histórico de miscigenação e do fato de que nem todos os indivíduos pardos se reconhecem como negros.

Diante disso, o letramento racial é assumido por esta política como um compromisso ético e pedagógico de desconstrução de padrões eurocêntricos que silenciam identidades. Conforme aponta Gomes (2005), a escola muitas vezes reproduz a ausência de representatividade, o que enfraquece a autoestima e as expectativas acadêmicas dos estudantes negros. Alfabetizar na perspectiva do letramento racial significa garantir que o ambiente escolar seja um espaço de reconhecimento e valorização da ancestralidade afro-brasileira e indígena. Vai além de combater o preconceito; trata-se de promover uma pedagogia que fortaleça a identidade do estudante como sujeito de conhecimento.

O racismo estrutural impõe obstáculos significativos, sobretudo de natureza socioeconômica, que impactam diretamente a frequência e a permanência escolar da população negra. Mesmo quando esses estudantes conseguem acessar o sistema educacional, frequentemente se deparam com práticas de preconceito, discriminação racial e ausência de representatividade no ambiente escolar. Tais experiências afetam negativamente o bem-estar subjetivo dos estudantes, dificultam sua adaptação acadêmica e elevam os riscos de evasão e baixo rendimento escolar.

Para o município do Paulista, o enfrentamento das disparidades nos índices de alfabetização entre a população preta e parda requer uma atuação sistêmica e intencional. As diretrizes dessa política fundamentam-se na necessidade de ações reparatórias que garantam não apenas a matrícula, mas a frequência e o sucesso na aprendizagem. Somado a isso, o letramento racial deve atingir todos os profissionais da educação através de formações continuadas, assegurando práticas pedagógicas antirracistas e que os materiais didáticos contemplem a diversidade de raça e gênero de forma transversal.

Tais ações incluem a constituição de grupos de trabalho com docentes negros para o diagnóstico de gargalos no processo alfabetizador e a realização de campanhas institucionais sobre a importância da autodeclaração. A alfabetização plena só se efetiva quando o direito de aprender é acompanhado pelo direito de pertencer. Ao integrar o letramento racial às suas bases, a Rede Municipal de Ensino do Paulista reafirma o compromisso com um caminho de superação das desigualdades, transformando a escola em um território de justiça social e cidadania para todos os seus estudantes.

A ausência de representatividade de professores e gestores escolares negros contribui para a redução das expectativas em relação aos alunos negros, repercutindo negativamente em seu desempenho acadêmico. Conforme aponta Gomes (2005), a escassez de docentes negros no espaço escolar favorece o enfraquecimento da autoestima e das expectativas acadêmicas desses estudantes, uma vez que a escola tende a reproduzir padrões eurocêntricos que dificultam o reconhecimento positivo da identidade racial.

À luz do Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco, que estabelece diretrizes reparatórias e compensatórias voltadas às vítimas da escravidão e do racismo, o presente texto propõe ações de enfrentamento às desigualdades educacionais e aos baixos índices de alfabetização da população afro-indígena.

Diante desse panorama, torna-se evidente a necessidade de elaboração de um plano de ação voltado à redução das desigualdades educacionais e à elevação dos índices de alfabetização no município do Paulista, promovendo oportunidades mais equitativas para todos os estudantes, independentemente de raça, cor ou gênero.

Para a redução do analfabetismo entre a população preta e parda, fazem-se necessárias ações como: a garantia de matrícula, frequência e permanência da população negra na escola; a adoção do sistema de cotas raciais em processos seletivos simplificados e concursos públicos; a formação inicial e continuada de professores e professoras em todas as etapas e modalidades de ensino; a melhoria da infraestrutura das escolas situadas em territórios com maior concentração de população negra; a oferta de cursos de letramento racial para os profissionais da educação; a disponibilização de materiais didáticos que contemplem as dimensões racial e de gênero; a constituição de núcleos de professores negros para análise de dados e identificação de fatores que dificultam a alfabetização da população negra; a diversificação dos materiais pedagógicos da rede; a realização de campanhas de enfrentamento ao racismo estrutural e de promoção da equidade racial; o desenvolvimento de ações junto às famílias sobre a importância da autodeclaração racial; o acompanhamento periódico do desenvolvimento dos estudantes; e a avaliação sistemática dos resultados alcançados.

Em síntese, a incorporação do letramento racial às políticas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino do Paulista constitui um passo fundamental para o enfrentamento das desigualdades

educacionais historicamente produzidas pelo racismo estrutural. Ao reconhecer a diversidade racial como elemento constitutivo da realidade social e escolar, a política educacional reafirma o compromisso com a promoção da equidade, da justiça social e do direito de aprender. Dessa forma, ao articular práticas pedagógicas antirracistas, formação continuada de profissionais da educação e produção de materiais didáticos representativos, busca-se garantir que o processo de alfabetização seja também um espaço de valorização das identidades, de fortalecimento da autoestima dos estudantes e de construção de uma educação pública democrática e inclusiva.

3.6. Concepção de alfabetização na Educação de Jovens, Adultos e Idosos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município do Paulista constitui-se como uma modalidade de ensino que perpassa o 1º e o 2º segmentos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), destinada a assegurar o direito à educação a jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou que interromperam seus estudos antes da conclusão dessa etapa. Nessa perspectiva, a EJA Paulista reafirma o direito dos sujeitos de acesso aos conhecimentos sistematizados, produzidos e acumulados historicamente ao longo da atividade humana, compreendendo a educação como prática social e direito humano fundamental.

Nossa concepção pedagógica tem como objetivo possibilitar aos educandos uma leitura de mundo para além das entrelinhas, inspirada no pensamento freiriano, que compreende o letramento como uma prática social, cultural e política. Assim, a alfabetização na EJA ultrapassa a apropriação da tecnologia da escrita, sendo indissociável do letramento e das práticas sociais de leitura e escrita. Esse processo reconhece o protagonismo dos educandos e a multidimensionalidade da educação, evidenciando que alfabetizar e letrar na Educação de jovens, adultos e idosos significa formar sujeitos críticos, capazes de interpretar, transformar e intervir na realidade social.

Diante do exposto, Terzi e Ponte (2006) reforçam essa destacam que, no contexto da alfabetização de jovens e adultos, “o significado da aprendizagem do nome é muito maior [...] livrar-se da discriminação e das situações constrangedoras é o objetivo mais forte dos que buscam os cursos” (Terzi, Ponte, 2006, p. 670). Aprender a escrever o próprio nome constitui, portanto, um marco simbólico no processo de alfabetização, representando a porta de entrada ao mundo letrado e a reconquista da identidade e da dignidade. Essa reflexão reforça que a alfabetização na EJA deve estar diretamente vinculada à realidade social dos educandos e comprometida com a superação de práticas excludentes.

No âmbito do município do Paulista, a alfabetização na Educação de Jovens e Adultos fundamenta-se, ainda, nos princípios da Educação Popular, compreendida como processo educativo construído a partir da realidade concreta dos sujeitos, de suas experiências, saberes e modos de vida. Nessa perspectiva, ensinar e aprender constituem-se em atos coletivos, dialógicos e politicamente comprometidos com a superação das desigualdades sociais, conforme Paulo Freire. A Educação Popular reconhece os educandos como sujeitos históricos e produtores de conhecimento, valorizando suas trajetórias de vida e promovendo práticas pedagógicas que articulam leitura, escrita e reflexões críticas sobre o mundo, na direção da emancipação, da autonomia e do exercício pleno da cidadania.

Dessa forma, o processo de alfabetização deve ser essencialmente dialógico, promovendo o diálogo entre a escola e a realidade concreta dos educandos. O educador assume, nesse contexto, uma postura comprometida com a escuta sensível e a valorização das histórias de vida, dos saberes e das práticas culturais dos educandos, tomando-os como ponto de partida para a construção do conhecimento. As práticas de leitura e escrita devem envolver contextos reais e significativos, por meio de textos de interesse social e de caráter interdisciplinar, favorecendo a compreensão, a autonomia e o fortalecimento do protagonismo dos sujeitos.

Por fim, a alfabetização e o letramento na EJA, é indissociável e entendido como um instrumento de transformação social, capazes de promover o acesso ao conhecimento e fortalece projetos de cidadania emancipatória atribuindo sentidos e usos próprios à leitura e à escrita, ampliando suas possibilidades de participação ativa e crítica nos diversos contextos sociais.

4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino do Paulista é compreendida como a primeira etapa da Educação Básica e como direito das crianças, constituindo-se em um espaço de educação, cuidado, convivência e produção de culturas infantis. Essa compreensão está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece, em seu artigo 29, que a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Nessa perspectiva, a criança é reconhecida como sujeito de direitos, ativa, competente e protagonista de seus processos de desenvolvimento e aprendizagem. As práticas pedagógicas desenvolvidas nessa etapa partem da compreensão de que as crianças aprendem por meio das interações, das brincadeiras, da exploração do ambiente e das múltiplas linguagens pelas quais expressam pensamentos, emoções e formas de compreender o mundo.

Essa concepção fundamenta-se na indissociabilidade entre educar e cuidar, entendendo que o desenvolvimento infantil ocorre de maneira integral, envolvendo dimensões físicas, emocionais, cognitivas, sociais e culturais. Assim, a Educação Infantil organiza seus tempos, espaços e propostas pedagógicas de forma intencional, assegurando experiências significativas que ampliem os repertórios das crianças, favoreçam sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão, e fortaleçam processos de socialização e construção de conhecimentos.

No município do Paulista, o atendimento às crianças de 0 a 3 anos ocorre nos Centros Municipais de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEMEDI). Ao reconhecer que a creche também é escola, a rede municipal reafirma que esses espaços integram plenamente a Educação Infantil e assumem o compromisso educativo desde os primeiros anos de vida, conforme previsto na LDB (art. 30), que organiza a Educação Infantil em duas etapas: creche, para crianças de até três anos de idade, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos.

Nos CEMEDI, bebês e crianças muito pequenas são acolhidos em ambientes planejados para favorecer interações, descobertas, brincadeiras e aprendizagens, respeitando suas necessidades, ritmos e potencialidades. Esses espaços educativos assumem a responsabilidade de promover experiências que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças, assegurando condições adequadas de cuidado, proteção, socialização e aprendizagem.

Essa perspectiva dialoga com abordagens pedagógicas que reconhecem a potência da infância, como a experiência educativa de Reggio Emília, idealizada por Loris Malaguzzi, que destaca a existência das “Cem Linguagens da Criança”. Nessa concepção, as crianças possuem inúmeras formas de pensar, investigar, comunicar e produzir conhecimento, cabendo à escola oferecer contextos ricos e desafiadores que valorizem essas múltiplas formas de expressão e participação.

Nesse contexto, as práticas pedagógicas da Educação Infantil também se articulam com a política de alfabetização do município, especialmente no que se refere à promoção de práticas de letramento desde os primeiros anos. Compreende-se que a inserção das crianças em experiências significativas com a linguagem oral e escrita contribui para a construção de conhecimentos sobre a função social da linguagem, oferecendo experiências e conhecimentos adequados à maturidade e à faixa etária das crianças, além de inseri-las em práticas de letramento e em saberes essenciais para a vida cotidiana.

Nessa perspectiva, o conceito de letramento, conforme discutido por Magda Soares (2003), refere-se à participação em práticas sociais que envolvem a leitura e a escrita em diferentes contextos da vida social. Do mesmo modo, os estudos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky (1985) evidenciam que a criança constrói conhecimentos sobre a escrita a partir de hipóteses elaboradas progressivamente em suas interações com textos e práticas sociais de leitura e escrita. Essas contribuições reforçam a importância de garantir, desde a Educação Infantil, contextos ricos de linguagem que favoreçam a

exploração, a curiosidade e a construção de sentidos sobre o sistema de escrita.

Assim, na Educação Infantil, as crianças participam de situações cotidianas de escuta, fala, leitura e produção de textos em diferentes contextos sociais. Ouvir histórias, cantar músicas, participar de rodas de conversa e interagir com palavras presentes no ambiente, como nomes, etiquetas, listas e placas, são experiências que favorecem a compreensão de que a escrita circula socialmente e possui diferentes funções.

O acesso a livros, revistas, receitas, listas, cartazes e outros gêneros textuais amplia o repertório cultural das crianças e desperta o interesse pela leitura e pela escrita. Brincadeiras com a linguagem, como cantigas, parlendas, rimas e jogos sonoros, também contribuem para o desenvolvimento da consciência fonológica, habilidade importante no processo de apropriação do sistema de escrita alfabética.

Nesse percurso, as crianças são incentivadas a experimentar a escrita de forma livre e significativa, mesmo sem o domínio convencional do sistema de escrita. O uso do nome próprio, por exemplo, constitui uma estratégia pedagógica relevante, pois possui valor pessoal para a criança e favorece o reconhecimento de letras e sons.

Dessa forma, a Educação Infantil do município do Paulista não antecipa a alfabetização formal, mas assegura um ambiente alfabetizador rico em experiências de linguagem, no qual as crianças interagem com diferentes práticas sociais de leitura e escrita. Ao respeitar o tempo da infância e valorizar experiências significativas de letramento, a rede municipal contribui para a construção de bases importantes para a continuidade da trajetória escolar e para a participação ativa das crianças na vida social e cultural.

4.1. Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental Anos Iniciais

No âmbito desta Política Municipal de Alfabetização da Rede de Ensino do Paulista, a transição entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental é compreendida como um processo contínuo, que garante a progressão das aprendizagens e respeita as especificidades da infância. A BNCC orienta que essa passagem deve assegurar coerência entre as práticas das duas etapas, valorizando as experiências vividas pelas crianças na Educação Infantil e integrando-as às demandas do início do Ensino Fundamental.

Essa transição não pode ser entendida como uma simples mudança de ambiente ou rotina. Ela envolve novas formas de organização do tempo, do espaço e das interações pedagógicas, exigindo planejamento cuidadoso, sensível e intencional por parte das escolas e dos profissionais envolvidos. É um momento em que se consolidam aspectos emocionais, sociais e cognitivos que sustentarão o percurso escolar, devendo, portanto, ser conduzido com atenção às necessidades e aos ritmos de cada criança.

Na Educação Infantil, o processo de aprendizagem ocorre por meio de brincadeiras, interações, exploração, imaginação e experiências sensoriais. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apesar de permanecerem presentes práticas lúdicas e contextos de investigação, há uma maior sistematização das propostas, com foco na alfabetização e no desenvolvimento de habilidades e competências. A passagem de uma etapa à outra precisa manter o que a BNCC define como centralidade das interações e do brincar, assegurando que a criança seja acolhida e reconhecida em sua identidade, suas conquistas e seus saberes prévios.

Garantir uma transição acolhedora significa promover um ambiente em que a criança se sinta confiante, segura e pertencente, reduzindo ansiedades e fortalecendo os vínculos necessários à aprendizagem. Esse processo inclui ações como vivências integradas entre pré-escola e 1º ano, momentos de escuta das crianças, visitas aos novos espaços, trocas entre professores das etapas e diálogo ativo com as famílias. Quanto mais gradual e significativo for este percurso, maiores são as chances de uma adaptação positiva e de continuidade no desenvolvimento.

Entendendo a alfabetização como um processo, é essencial que na etapa da Educação Infantil seja garantido que as crianças tenham vivenciado experiências ricas, desafiadoras e diversificadas que mobilizem os princípios fundamentais da leitura, da escrita e da matemática. Em Língua Portuguesa, destacam-se: consciência fonológica, ampliação do vocabulário, domínio das práticas de oralidade, familiaridade com textos e diferentes portadores, compreensão das funções sociais da escrita, curiosidade e interesse por narrativas, imagens, rimas e jogos de linguagem.

No campo da matemática, a BNCC orienta que as aprendizagens se desenvolvem nos campos de experiências, especialmente em Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Na Educação Infantil, a criança aprende matemática por meio da ação e da exploração, vivenciando quantidades, formas, medidas e relações espaciais em situações cotidianas. A alfabetização matemática, portanto, inicia-se nessa etapa, quando a criança conta, compara, classifica, organiza objetos, observa regularidades e busca soluções para pequenas situações-problema.

A perspectiva do letramento matemático, conforme estudos atuais, entende que aprender matemática envolve leitura, interpretação, argumentação, visualização e raciocínio, articulados às práticas sociais. Assim, antes mesmo de ingressar no 1º ano, as crianças já mobilizam saberes que serão fundamentais para sua trajetória escolar, desde o desenvolvimento do senso numérico até a construção de estratégias de resolução de problemas.

Portanto, a transição entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais constitui um momento estratégico desta política de alfabetização. Quando planejada de forma articulada, gradual e sensível, contribui para uma trajetória escolar contínua, significativa e bem-sucedida. Cabe à escola assegurar que cada criança avance para o 1º ano com experiências sólidas, vínculos seguros e aprendizagens essenciais, criando condições reais para o desenvolvimento das habilidades e competências que caracterizam o ciclo de alfabetização.

4.2. Perfil de aprendizagens das crianças ao final da Educação Infantil

Aprendizagens e experiências esperadas ao final da etapa

O perfil de aprendizagem da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino do Paulista, expressa o conjunto de experiências e vivências que se espera que as crianças tenham construído ao final dessa etapa da Educação Básica. Essas aprendizagens não se configuram como metas rígidas ou padronizadas, mas como referências orientadoras que respeitam os diferentes ritmos de desenvolvimento, interesses, contextos e singularidades das crianças.

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Educação Infantil tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança por meio de práticas pedagógicas que articulam cuidado, educação, brincadeiras e interações. Assim, o trabalho pedagógico organiza-se de modo a garantir experiências significativas que respeitem a maturidade infantil e favoreçam a curiosidade, a imaginação, a expressão e a construção de conhecimentos.

Na Rede Municipal do Paulista, o currículo da Educação Infantil está organizado a partir dos Campos de Experiências, compreendidos como um arranjo curricular que articula as vivências do cotidiano das crianças aos conhecimentos social e culturalmente construídos. Dessa forma, as aprendizagens emergem das brincadeiras, das interações, da exploração de materiais, da investigação do ambiente e das múltiplas linguagens, por meio das quais as crianças interpretam, expressam e constroem sentidos sobre o mundo.

Os Campos de Experiências O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; Pensamento computacional; mundo digital e cultura digital estruturam o currículo municipal e articulam as experiências vivenciadas pelas crianças às aprendizagens relacionadas às áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Nesse contexto, espera-se que, ao final da Educação Infantil, as crianças tenham vivenciado experiências que lhes permitam desenvolver e consolidar aprendizagens como as descritas a seguir.

No campo da linguagem, leitura e escrita:

• Expressar ideias, sentimentos e experiências por meio da linguagem oral, participando de conversas, brincadeiras e interações com adultos e outras crianças.

• Escutar com atenção, respeitar turnos de fala e dialogar em diferentes situações do cotidiano escolar.
• Demonstrar interesse por histórias, livros, cantigas, parlendas, poemas e outros textos, participando de momentos de leitura e contação de histórias.
• Recontar histórias, relatar acontecimentos e narrar experiências utilizando diferentes formas de expressão.
• Reconhecer que a escrita está presente no cotidiano e possui funções sociais, identificando palavras e textos em diferentes contextos e suportes.
• Reconhecer o próprio nome e o de colegas, percebendo semelhanças e diferenças entre as palavras.
• Participar de situações de produção coletiva de textos, com o professor como escriba, e realizar registros por meio de desenhos e tentativas de escrita.
• Explorar os sons da linguagem por meio de cantigas, rimas, jogos sonoros e brincadeiras com palavras, desenvolvendo habilidades relacionadas à consciência fonológica.
• Manusear livros e outros portadores de texto com autonomia, reconhecendo elementos básicos como capa, título e autor.

Essas experiências se fundamentam na perspectiva do letramento, entendido como a participação em práticas sociais de leitura e escrita (Soares, 2003), e dialogam com os estudos de Ferreiro e Teberosky (1985), que demonstram que as crianças constroem hipóteses sobre a escrita a partir de suas interações com textos e práticas sociais de linguagem.

No campo do pensamento matemático:

• Demonstrar curiosidade e interesse por explorar quantidades, formas, medidas e relações presentes no cotidiano.
• Utilizar a contagem em situações significativas, como jogos, brincadeiras, músicas e atividades do dia a dia.
• Reconhecer números em diferentes contextos, compreendendo que podem representar quantidades, posições ou códigos.
• Explorar noções de orientação espacial e temporal, como perto/longe, dentro/fora, antes/depois, direita/esquerda, por meio de brincadeiras e movimentação no espaço.
• Comparar objetos considerando características como tamanho, peso, volume e quantidade.
• Identificar e explorar formas geométricas presentes no ambiente e em diferentes materiais.
• Resolver pequenos desafios e situações-problema utilizando estratégias próprias, desenvolvendo o raciocínio lógico e a autonomia.
• Participar de jogos e brincadeiras que envolvem classificação, sequência, comparação e organização de elementos.

O desenvolvimento do pensamento matemático na Educação Infantil ocorre principalmente por meio de brincadeiras, jogos, manipulação de objetos e exploração de materiais, possibilitando que as crianças construam noções matemáticas de maneira concreta, significativa e contextualizada.

Ao concluir a Educação Infantil, espera-se que a criança tenha ampliado suas formas de expressão, comunicação, pensamento e interação com o mundo, demonstrando curiosidade, criatividade, autonomia e interesse por aprender. Mais do que dominar conteúdos formais, espera-se que tenha vivido experiências significativas com a linguagem, com os números, com as artes, com o corpo e com a natureza, construindo conhecimentos por meio de brincadeiras, interações e explorações do ambiente.

Assim, a Educação Infantil da Rede Municipal do Paulista reafirma o compromisso de respeitar o tempo da infância, valorizar as singularidades das crianças e garantir experiências educativas adequadas à sua maturidade e desenvolvimento. Essas vivências constituem bases importantes para a continuidade da trajetória escolar e para o processo de alfabetização e letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando uma transição acolhedora, significativa e respeitosa com as características da infância.

5. PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

O processo de alfabetização e letramento, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização da Rede de Ensino do Paulista, é compreendido como um percurso contínuo, iniciado na Educação Infantil e consolidado no 2º ano do ensino fundamental, orientado no princípio do direito de toda criança de aprender a ler e a escrever de forma significativa. Essa concepção reconhece que alfabetizar é um ato político, ético e pedagógico, que não se reduz ao domínio técnico da escrita, mas envolve a inserção ativa do sujeito nas práticas sociais de leitura e escrita, possibilitando sua participação plena na vida em sociedade.

De acordo com Magda Soares (2020), alfabetização e letramento são processos distintos, mas indissociáveis, devendo ocorrer de forma simultânea. A autora afirma que “alfabetizar letrando é ensinar o sistema de escrita alfabética no contexto das práticas sociais de leitura e escrita” (Soares, 2020, p. 67), destacando que aprender a ler e a escrever não se limita à decodificação, mas à compreensão das funções sociais da linguagem escrita. Ainda segundo a autora, “não há alfabetização verdadeira sem letramento, assim como não há letramento que não envolva, em algum momento, a aprendizagem do sistema de escrita” (Soares, 2020, p. 71). Nesse sentido, a alfabetização deve ser entendida como um processo de natureza linguística, cognitiva e social, no qual o estudante aprende simultaneamente o funcionamento do sistema de escrita e os usos da linguagem em contextos reais e culturalmente situados.

Na Educação Infantil, o processo de alfabetização e letramento tem início de forma não antecipatória, mas estruturante, sustentado nos eixos das interações e da brincadeira, conforme orienta a Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Paulista (2025). É nesse ambiente de experiências, trocas e ludicidade que as crianças constroem hipóteses sobre a escrita, ampliam o repertório linguístico, desenvolvem atitudes de curiosidade e encantamento diante da linguagem. Soares (2020) ressalta que o contato com textos, livros, rótulos, histórias e músicas “introduz a criança no mundo da cultura escrita antes mesmo da aprendizagem formal do sistema de escrita” (p. 54). Assim, o papel da Educação Infantil é garantir vivências ricas e significativas com a linguagem oral e escrita, sem reduzir o processo a exercícios de treino ou mecanização de letras. O brincar, a contação de histórias, o faz de conta, o desenho e o contato com diferentes portadores de texto constituem-se como práticas alfabetizadoras e de letramento, que asseguram à criança uma imersão prazerosa e crítica no universo da linguagem escrita.

De acordo com Morais (2012), compreender o Sistema de Escrita Alfabética (SEA) é um processo conceitual e não mecânico. O autor explica que “a escrita alfabética não é um código, mas um sistema de representação” (Morais, 2012, p. 23), e que aprender esse sistema significa compreender como as letras representam, de maneira convencional, as unidades sonoras da fala. Nesse sentido, o ensino da alfabetização deve favorecer a reflexão das crianças sobre as propriedades do sistema, estimulando-as a formular hipóteses, comparar palavras, identificar regularidades e compreender as convenções ortográficas. Para Morais, “a reflexão sobre o funcionamento do SEA é condição para que o aluno avance da escrita pré-silábica à alfabética” (Morais, 2012, p. 45), e cabe ao professor propor atividades que equilibrem a dimensão conceitual e a dimensão social da escrita, integrando o ensino das relações fonema-grafema com o uso real da linguagem.

Essa concepção aproxima-se do que Telma Ferraz Leal (2025) defende ao compreender a alfabetização como um processo integral e multidimensional, que abarca tanto o domínio da escrita e da ortografia quanto o desenvolvimento de habilidades de produção, compreensão e uso da linguagem em situações reais. A autora enfatiza que “alfabetizar é inserir a criança na cultura escrita de modo ativo, possibilitando-lhe compreender e transformar o mundo por meio da linguagem” (LeaL, 2025, p. 172).

Dessa forma, a Política Municipal de Alfabetização da Rede de Ensino do Paulista assume uma perspectiva socioconstrutivista e interacionista, reconhecendo a criança como protagonista de seu processo de aprendizagem e produtora de cultura. Alfabetizar letrando é, portanto, criar condições cognitivas, sociais e afetivas para que cada estudante se aproprie da leitura e da escrita em

contextos significativos e desafiadores, respeitando seus tempos e hipóteses. Nesse processo, o professor atua como mediador, planejando situações didáticas que integrem a reflexão sobre o sistema de escrita e o uso social da linguagem, com intencionalidade e sensibilidade.

5.1. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

A alfabetização configura-se como um processo efetivo na medida em que a prática pedagógica assegura continuidade, intencionalidade e diversidade nas experiências de leitura e escrita e outros letramentos, elementos indispensáveis para o desenvolvimento progressivo das competências e habilidades requeridas para a apropriação do sistema de escrita alfabética e para a inserção de crianças, jovens e adultos e idosos nas práticas sociais de letramento. Nessa perspectiva, tais dimensões demandam uma ação docente planejada, sistemática e orientada por evidências, que articule diferentes eixos do ensino da língua escrita. A seguir, apresentam-se práticas alfabetizadoras que materializam esses princípios no cotidiano pedagógico.

5.1.1. Rotina

Segundo o dicionário, rotina é o itinerário ou caminho habitual que se percorre todos os dias. De maneira simples, trata-se do conjunto de ações e atividades que se repetem regularmente, organizando o nosso tempo e estruturando o dia a dia. É aquilo que fazemos quase automaticamente, por já fazer parte do nosso costume e da nossa vivência cotidiana. Quando transportamos esse conceito para o contexto escolar, compreendemos que a rotina também assume um papel essencial no processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, a rotina pedagógica é fundamental para o processo da alfabetização, como destaca Magda Soares (2020), práticas diárias e sistematizadas equilibram alfabetização e letramento, assegurando o contato constante com textos reais, possibilitando que as crianças avancem em suas hipóteses sobre a escrita, por meio de situações reiteradas de investigação. Além disso, a presença regular de práticas autênticas de leitura e escrita fortalece o engajamento e a compreensão das funções sociais da escrita. Assim, uma rotina alfabetizadora bem estruturada organiza o tempo pedagógico e potencializa o desenvolvimento contínuo da aprendizagem.

5.1.2. Atividades permanentes

• Atividades que envolvam a **Oralidade**. Realização de atividades que envolvam: entrevistas, debate, roda de conversa, cordel, palestras, encenações, discurso, seminário, apresentações, notícias. Pois esse tem como objetivo levar o estudante a ampliar conhecimentos e habilidades para lidar com a oralidade e suas múltiplas formas de escrita, de modo a participar de forma mais autônoma, segura e diversificada em situações públicas por meio dos diversos gêneros orais. Vale ressaltar que nos comunicamos por meios de gêneros textuais orais e escritos e esses se entrelaçam.

• Realizar acolhimento com **rodas de conversas** com o objetivo de ativar práticas sociais da linguagem, ampliar repertório oral, desenvolver consciência discursiva. Vale ressaltar que a roda de conversa é um gênero oral que pode ser usado nas estratégias de produção textual. Podemos realizar tais práticas de roda de conversa sobre acontecimentos do dia, temas geradores conectando experiências reais com os conteúdos ou situações reais da escola. Utilizando imagens, objetos concretos, cartões de comunicação, garantindo participação de todos. Práticas de mediação com perguntas abertas para promover interação.

• Momento de **leitura diária**, prática social essencial na alfabetização. Realizar a predição, essa estratégia que encontra suporte na inferência, consiste na antecipação de conteúdos do texto com base em pistas linguísticas e no conhecimento prévio do leitor. Ao formular hipóteses, o leitor terá que testá-las para confirmar ou não suas predições. Após essa predição, o docente deve realizar uma leitura modelar, ou seja, fazendo a leitura prestando atenção a precisão, prosódia e velocidade. Em seguida, o livro ou texto deve ser visível / acessível para o estudante. Podendo ser realizadas leitura de livro infantil e textos diversos com variação de gêneros textuais como (poemas, narrativas, parlendas, receitas, trava-línguas, bilhetes, convites, avisos, textos instrucionais, pesquisa científica, histórias em quadrinhos, contos, fábulas); Ativação de conhecimentos prévios e conversa sobre o texto (capa, ilustrações, inferências ou sobre o assunto, motivando o interesse); Valorização da participação espontânea dos estudantes. Disponibilização de canto de leitura para o fácil acesso aos textos e livros.

• Atividades de **consciência fonológica e fonêmica**, como: Utilização de jogos orais: rimas, aliterações, segmentação de palavras; Brincadeiras com sons iniciais/finais; Uso de músicas e parlendas.

• Reflexão sobre o sistema de **Escrita Espontânea e Hipóteses da Escrita**, tendo o objetivo de garantir sistematização contínua do sistema alfabético, nas quais possam observar, analisar e reconstruir o funcionamento do código alfabético de modo significativo. Isso implica integrar atividades que articulem reflexão sobre as relações fonema–grafema, análise linguística e uso social da escrita, assegurando que o aprendiz reconheça regularidades, formule hipóteses e avance progressivamente na compreensão do sistema.

• Realização de atividades utilizando a escrita espontânea de palavras ou pequenos textos; Registro livre ou semi-orientado; escrita coletiva com intervenção docente; caça-palavras temáticos, produção e leitura de listas temáticas, ditados de sílabas/palavras/frases, nomes dos colegas, legendas, títulos, bilhetes ou palavras do dia; rodízio de atividades na mesa: letras móveis, fichas, jogos fonema–grafema.

• Realização de atividades de **Produção textual**, trabalhando os gêneros textuais com foco na função social da escrita, como: bilhetes, listas, convites, receita, notícia, cartazes, pequenos relatos; Atividades de produção textual em dupla; Ser iniciada pelo docente como escritor, sendo realizada devagar, deve ser apresentado um modelo inicia; escrita coletiva no quadro; escrita mediada pelo professor com foco no sentido; Revisão coletiva com foco em aspectos textuais e não apenas na ortografia. Atenção às correções ortográficas, pois deve ser realizada de maneira cuidadosa respeitando os níveis de domínios dos estudantes.

• Realização de **práticas de leitura**, possibilitando aos estudantes, o contato contínuo com textos reais, ampliando sua compreensão do funcionamento da escrita e seu engajamento nas práticas sociais de letramento. Utilizando variáveis gêneros textuais, promover a realização de atividades como por exemplo: leitura em duplas (parceria produtiva); Leitura de listas, parlendas, tirinhas, textos memorizáveis, leitura acumulativa; Estações de leitura com diferentes níveis de complexidade.

• **Metacognição** para o fechamento das aulas. Por se tratar da capacidade do indivíduo de refletir, monitorar e regular seu próprio processo de aprendizado da leitura e escrita, finalizar as aulas com perguntas e reflexões como: O que aprendemos hoje? Qual foi o desafio? O que foi mais fácil?

Portanto, ao estimular práticas pedagógicas que promovam a autorreflexão, o monitoramento da aprendizagem e a autonomia intelectual, a escola contribui para que os estudantes se tornem sujeitos ativos na construção do conhecimento. Nesse sentido, incorporar estratégias metacognitivas no cotidiano escolar fortalece o processo de alfabetização e letramento, ampliando as possibilidades de aprendizagem significativa e favorecendo o desenvolvimento de estudantes mais críticos, autônomos e participativos.

5.1.3. Sequências didáticas

A partir de uma perspectiva socioconstrutivista, evidenciamos que a criança não aprende a escrita de forma mecânica ou apenas por memorização, mas por meio de um processo gradual de construção de hipóteses sobre o funcionamento da língua escrita. Nesse sentido, compreender as etapas desse desenvolvimento permite ao professor planejar intervenções pedagógicas mais adequadas ao nível de conhecimento dos alunos, organizando atividades que favoreçam a consciência fonológica, reflexão sobre a relação entre sons e letras.

A consciência fonológica refere-se à capacidade de perceber e manipular os sons da fala, como sílabas, rimas e fonemas. No 1º ano do ensino fundamental, o desenvolvimento dessa habilidade contribui significativamente para que a criança compreenda o princípio alfabético, ou seja, a correspondência entre os sons da fala e sua representação gráfica. Assim, atividades que estimulem a identificação, segmentação e comparação de sons tornam-se

fundamentais no planejamento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização.

Trabalhar com sequência didática em uma rotina alfabetizadora no 2º ano é fundamental para garantir um ensino planejado, progressivo e significativo, especialmente no processo de consolidação da leitura e da escrita.

De acordo com Dolz e Schneuwly, a sequência didática pode ser definida como "um conjunto de atividades escolares organizadas, de maneira sistemática, em torno de um gênero textual oral ou escrito" (Dolz; Schneuwly, 2004). Essa concepção evidencia que o ensino da língua deve estar centrado em práticas reais de comunicação, possibilitando ao aluno compreender e produzir textos com sentido social.

Os autores também destacam que a estrutura da sequência didática envolve etapas articuladas que favorecem a aprendizagem. Nesse sentido, afirmam que "a sequência didática tem, precisamente, a finalidade de ajudar o aluno a dominar melhor um gênero de texto, permitindo-lhe escrever ou falar de maneira mais adequada numa dada situação de comunicação" (Dolz; Schneuwly, 2004).

No contexto da alfabetização no 2º ano, essa abordagem torna-se especialmente relevante, pois promove a progressão das aprendizagens, respeitando o desenvolvimento dos alunos; possibilita o trabalho com gêneros textuais reais, dando sentido às atividades; favorece a reflexão sobre o sistema de escrita, articulando uso e análise da língua; permite ao professor realizar intervenções pedagógicas mais precisas, com base nas produções dos estudantes.

Orienta-se a organização de atividades progressivas de leitura e escrita, que constituem a base para a elaboração de sequências didáticas no processo de alfabetização, respeitando as especificidades e necessidades de cada turma. Essas atividades devem ser planejadas de forma sistemática e articulada com as habilidades previstas nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Paulista, necessitando a clara definição dos objetivos da aprendizagem, possibilitando que os estudantes avancem gradativamente na compreensão do sistema de escrita. Dessa forma, as sequências didáticas permitem integrar diferentes práticas de linguagem, como leitura, escrita e reflexão sobre a língua, promovendo uma aprendizagem mais significativa.

Contribuições de Morais (2010) oferecem subsídios importantes para a prática docente, pois auxiliam os professores na compreensão do processo de aquisição da escrita e na elaboração de propostas pedagógicas mais estruturadas e eficazes. Nesse contexto, o uso de sequências didáticas contribui para favorecer o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, promovendo uma alfabetização mais consistente e significativa. Exemplificando a abordagem progressista das sequências didáticas com foco na alfabetização para o 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental, fundamentada no desenvolvimento da consciência fonológica e na apropriação do sistema de escrita alfabética.

Ao estruturar atividades que respeitam o nível de desenvolvimento das crianças e promovem a apropriação gradual do sistema de escrita alfabética, sequências didáticas favorecem a consolidação de habilidades fundamentais, como a consciência fonológica, a segmentação silábica e a correspondência entre sons e letras. Além disso, ao integrar leituras, produções textuais e reflexões sobre a língua, as sequências didáticas permitem que o(a) estudante vivencie a linguagem de maneira contextualizada e funcional, aproximando o aprendizado escolar da prática social da leitura e da escrita. Dessa forma, essa abordagem contribui para uma alfabetização mais consistente, autônoma e significativa, alinhada aos princípios defendidos por pesquisadores como Artur Gomes de Morais (2010) e Magda Soares (2020), consolidando um ensino que respeita o ritmo e as necessidades do ciclo alfabetizador.

5.1.4. Acompanhamento e Avaliação da aprendizagem

A avaliação no ciclo de alfabetização deve ser entendida como um processo diagnóstico, contínuo, processual, ético, investigativo e formativo, capaz de orientar o(a) professor(a) na leitura dos avanços e necessidades dos estudantes. De acordo com Morais (2012), avaliar não é medir acertos e erros, mas "interpretar as hipóteses que as crianças elaboram sobre o sistema de escrita" (Morais, 2012, p. 47).

Da mesma forma, Leal (2004) argumenta que a avaliação deve considerar "as estratégias leitoras e escritoras que as crianças mobilizam em situações reais de uso da linguagem" (p. 63).

Para os autores, a avaliação precisa ser responsiva, isto é, deve dialogar continuamente com as produções do estudante, orientando, de forma intencional, as decisões pedagógicas subsequentes. Nesse sentido, o processo alfabetizador ancora-se em pilares interdependentes: o conhecimento dos níveis de conceituação da escrita, o desenvolvimento sistemático da consciência fonológica, o ensino das relações fonema-grafema, a ampliação do repertório de leitura e escrita em práticas sociais significativas, e o acompanhamento contínuo das aprendizagens. Desse modo, cabe ao docente articular esses elementos, mobilizando conhecimentos teóricos e evidências científicas para interpretar adequadamente os avanços dos estudantes e planejar intervenções pedagógicas eficazes, garantindo a progressão da aprendizagem.

A avaliação diagnóstica é entendida como ponto de partida e de reorganização do ensino, Segundo Morais (2013), diagnosticar implica "identificar o nível conceitual da escrita e compreender como a criança está analisando a fala para representá-la graficamente" (p. 74). Leal (2004) acrescenta que a avaliação diagnóstica deve mapear "as formas de participação nas práticas sociais de leitura e escrita" (p. 58), permitindo ao professor conhecer repertórios culturais, estratégias leitoras e modos de interação com os textos dos seus alunos.

A avaliação contínua e formativa, é aquela que acompanha o percurso do aprendiz, oferecendo condições para que ele compreenda seus avanços e desafios, gerando intervenção pedagógica de qualidade, ajustada ao nível de reflexão do estudante. Devendo favorecer aos avanços progressivos; compreensão da lógica leitora; respeito às diferenças de trajetória; inclusão dos diversos modos de aprender. Para tanto, recomenda-se compromisso com avaliações, que valorizem as singularidades e potencialidades de cada estudante, orientando o processo de alfabetização por meio de instrumentos diversificados, flexibilização curricular e atenção ao contexto individual, promovendo inclusão e desenvolvimento integral. Orientando-se a utilização de diferentes estratégias avaliativas, como sondagens periódicas, observação sistemática e análise de registros, que viabilizam a identificação das hipóteses de leitura, escrita e o progresso das habilidades emergentes.

Apresentamos aqui alguns Instrumentos de acompanhamento, tais como: Portfólio evolutivo de produções; Registros descritivos e interpretativos do professor (consolidados); Situações diagnósticas de escrita e leitura como Avaliação de fluência leitora e avaliações escritas; Conversas avaliativas e reconto, analisando a compreensão oral, entre outros. É de suma importância evidenciar que esses instrumentos não têm caráter classificatório, mas interpretativo.

Por fim, avaliar é compreender o caminho de cada estudante, valorizar suas hipóteses e orientar intervenções docentes que permitam avanços reais. Trata-se de uma prática que integra cognição, linguagem, cultura e interação, resultando em um processo verdadeiramente alfabetizador e inclusivo. Para Magda Soares (2016), acompanhar é reconhecer avanços progressivos no processo de alfabetização e letramento, percebendo como o estudante passa a compreender a função social da escrita e a operar com o sistema alfabético.

5.2 AMBIENTE ALFABETIZADOR

A criação de um ambiente alfabetizador é um compromisso pedagógico fundamental para garantir que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Paulista tenham acesso a práticas didáticas significativas. Construir esse ambiente requer intencionalidade, organização física e curricular, além de coerência com as realidades socioculturais dos estudantes do município.

Diferentemente de um simples espaço decorado com textos, esse ambiente privilegia a presença de materiais com função social concreta, se tornando um meio de pesquisa que dialogue com o cotidiano dos educandos. A sala de aula se transforma em um espaço de descobertas, onde as letras, palavras e histórias estão presentes nas mais diversas formas: murais interativos com os diferentes gêneros textuais, valorizar as produções dos estudantes, reforçando sua

identidade e pertencimento, cantinhos de leitura, biblioteca móvel, jogos linguísticos pedagógicos, entre outros recursos. A ideia é que o(a) estudante se sinta motivado(a) a explorar as diversas linguagens de maneira natural e prazerosa, sem pressões ou cobranças excessivas.

Isso significa que a sala de aula precisa oferecer materiais reais, com função social, presentes no cotidiano dos estudantes: gêneros textuais da etapa de ensino, como canções, cantigas, poemas, fábulas, listas, bilhetes, receitas, parlendas, entre outros, calendário do ano vigente, relógio, figuras geométricas. Esses materiais possibilitam que as crianças compreendam que a escrita circula no mundo e tem propósito, conectando a aprendizagem formal aos contextos vividos nos bairros do município. Destaca-se que esses materiais devem ser trabalhados pelos docentes para que eles façam sentido para os estudantes.

É fundamental que as Unidades Escolares, para além da sala de aula, transformem seus ambientes externos em espaços alfabetizadores, as áreas comuns da escola podem receber produções dos estudantes, sinalização, mapas, placas, murais informativos, favorecendo a leitura cotidiana do espaço. Investir, por exemplo, em textos que circulam na cidade, como campanhas de saúde e manifestações culturais locais. Essa conexão fortalece o sentimento de pertencimento, amplia repertórios e permite que a criança perceba a escrita como instrumento vivo de participação social.

As escolas da Rede Municipal de Ensino do Paulista recebem crianças com trajetórias diferentes, dessa forma, o ambiente alfabetizador precisa ser inclusivo, garantindo atividades e materiais acessíveis para estudantes com deficiência; recursos ampliados ou táteis; uso de tecnologia assistiva quando necessário; oferta de múltiplas linguagens e suportes.

Construir um ambiente alfabetizador significa criar espaços vivos, ricos em escrita, culturalmente significativos e pedagogicamente intencionais. É valorizar o território, respeitar as singularidades dos estudantes e garantir que todos eles tenham oportunidades reais de se tornar leitores e autores de suas próprias histórias. Essa prática assume papel ainda mais relevante, pois estimula a circulação de diferentes gêneros textuais, favorece a consolidação do sistema de escrita alfabética e fortalece a compreensão da função social da leitura e da escrita. Além de potencializar as aprendizagens, a valorização pública das produções estudantis promove o protagonismo, fortalece a autoestima dos estudantes e contribui para a construção de um ambiente escolar acolhedor, participativo e comprometido com o desenvolvimento integral.

5.3 RECURSOS DIDÁTICOS

A constituição de uma rotina alfabetizadora consistente, demanda a seleção criteriosa de materiais didáticos que potencializam de forma contínua e intencional, os processos de reflexão sobre o sistema de escrita, como apontam Emília Ferreiro e Ana Teberosky (1999) e Magda Soares (2020).

A utilização de textos variados, literários, informativos, funcionais e multimodais, devem compor o cotidiano escolar, pois, conforme destaca Magda Soares (2020), a alfabetização se fortalece quando articulada ao letramento, ampliando contextos reais de uso da leitura e da escrita. Destacam-se, nesse contexto, a literatura infantil com seus diversos gêneros textuais, os jogos pedagógicos, as tecnologias digitais e os materiais manipuláveis. Materiais como livros de literatura infantil, livros didáticos, jogos fonológicos, cartões de palavras, alfabeto móvel e recursos digitais funcionam como mediadores da aprendizagem, permitindo que os estudantes identifiquem regularidades, experimentem hipóteses e avancem na compreensão do princípio alfabético e no processo de alfabetização e seus letramentos.

Esses recursos, quando integrados à rotina diária, asseguram diversidade de experiências cognitivas, apoio à autonomia leitora e oportunidades de sistematização, tornando o processo de alfabetização e letramento mais significativo, equânime, autônomo e efetivamente inclusivo.

5.4 RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Para compreender o conceito de recomposição das aprendizagens, torna-se necessário problematizar e superar a concepção tradicional de recuperação, diferenciando seus fundamentos teóricos, finalidades pedagógicas e formas de intervenção no processo educativo. A recuperação de aprendizagem refere-se à correção de falhas pontuais em conteúdos ou habilidades específicas com os quais o estudante já teve contato, normalmente realizada após avaliações que identificam déficits em determinado conteúdo. Trata-se de uma intervenção direcionada para resgatar o que foi previamente trabalhado, mas não foi adequadamente desenvolvido.

Em contraste, a recomposição de aprendizagem configura-se como uma estratégia mais ampla e sistêmica, voltada para reestruturar o percurso escolar de estudantes que não tiveram oportunidade ou não conseguiram desenvolver adequadamente habilidades essenciais para avançar de acordo com as expectativas de aprendizagem para seu ano escolar e faixa etária. Por exemplo, um aluno do 2º ano do ensino fundamental que ainda não reconhece as letras do alfabeto. A recomposição de aprendizagem constitui o foco central da discussão apresentada neste tópico e do trabalho que se propõe a desenvolver, pois visa promover intervenções estruturadas e contínuas para reduzir defasagens e garantir o progresso de todos os estudantes.

O conceito de recomposição ganhou destaque nas políticas educacionais recentes, especialmente no contexto pós-pandemia, para acelerar a aprendizagem e reduzir defasagens profundas em competências consideradas prioritárias para o avanço educacional dos alunos. Enquanto a recuperação atua como uma espécie de “reparação” pontual, a recomposição funciona como uma “reconstrução” do processo de aprendizagem, contemplando avaliação diagnóstica, priorização curricular e ações integradas para promover avanços significativos no desenvolvimento dos estudantes.

A recomposição de aprendizagem no processo de alfabetização, realizada no contexto da sala de aula regular, constitui uma ação pedagógica intencional, sistemática e integrada à rotina escolar e de sala de aula. Trata-se de reorganizar o planejamento didático a partir de um diagnóstico contínuo das aprendizagens, assegurando intervenções diferenciadas que respeitem os distintos ritmos e hipóteses de leitura e escrita dos estudantes, sempre alinhada aos currículos.

Relacionar o trabalho pedagógico aos marcos de aprendizagem evidenciados em avaliações de larga escala é uma estratégia fundamental para assegurar coerência curricular e intencionalidade nas intervenções. A seleção de habilidades alinhadas às matrizes de referência de avaliações externas e internas, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), o Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE), o Sistema de Avaliação Educar Pra Valer (SAEV) e a Avaliação e Monitoramento da Educação de Pernambuco (CAEd), este último realiza Avaliações da Fluência em Leitura, todos esses contribuem para garantir que o planejamento contemple competências acadêmicas essenciais e socialmente referenciadas.

Esse alinhamento fortalece o monitoramento contínuo do progresso dos estudantes, facilita a identificação de lacunas de aprendizagem e subsidia a definição de estratégias de recomposição mais precisas e eficazes, contribuindo para a construção do planejamento de aula. Ao priorizar conteúdos estruturantes e habilidades consideradas centrais nessas matrizes, o professor organiza intervenções pedagógicas orientadas por evidências, promovendo maior equidade e assegurando melhores condições para que todos os alunos avancem em seu percurso formativo.

Nesse sentido, as avaliações diagnóstica e formativa assumem papel central, permitindo aos docentes identificar os níveis de desenvolvimento da leitura e da escrita, bem como as dificuldades relacionadas à consciência fonológica, à correspondência fonema-grafema e à compreensão textual. A partir dessas informações, o docente pode propor situações didáticas comuns a toda a turma, mas com diferentes níveis de complexidade e desafios, garantindo a participação coletiva sem descaracterizar as necessidades individuais. A diferenciação pedagógica, portanto, não implica atividades isoladas ou segregadas, mas a flexibilização das estratégias dentro da mesma proposta de ensino.

Além disso, há estudantes que apresentam maiores dificuldades e, por isso, necessitam de momentos ainda mais individualizados.

Nesses casos, é importante organizar o espaço da sala de modo estratégico, posicionando a carteira do aluno próxima à mesa do docente, possibilitando intervenções mais frequentes, acompanhamento contínuo, e orientações imediatas. Essa proximidade favorece um suporte mais efetivo, permitindo que o professor observe com atenção o desenvolvimento do estudante e intervenha sempre que necessário, promovendo avanços significativos em seu processo de aprendizagem.

Outra estratégia relevante consiste na organização de agrupamentos produtivos, em duplas ou pequenos grupos heterogêneos, favorecendo a interação entre estudantes com diferentes níveis de domínio da leitura e da escrita. Essa dinâmica possibilita a aprendizagem colaborativa e amplia as oportunidades de troca, enquanto o professor realiza intervenções pontuais e direcionadas. Além disso, a estruturação da rotina com momentos de atividades autônomas previamente orientadas permite ao docente dedicar-se, por breves períodos, a grupos específicos que demandam maior acompanhamento, sem comprometer o andamento da aula.

O uso de recursos lúdicos e didáticos, como jogos de consciência fonológica, alfabeto móvel, leitura compartilhada, reconto oral e produção coletiva de textos, contribui para fortalecer habilidades essenciais à alfabetização, promovendo engajamento e reduzindo possíveis sentimentos de fracasso. Paralelamente, a leitura diária pelo professor e a modelagem de estratégias leitoras ampliam o repertório linguístico da turma e favorecem a consolidação das aprendizagens.

É importante que a recomposição seja gradual, planejada ao longo do ano letivo e adaptada às necessidades específicas dos estudantes. Além disso, ela integra diferentes componentes curriculares, como Matemática e Língua Portuguesa, promovendo uma abordagem interdisciplinar que fortaleça as aprendizagens essenciais. O foco está no desenvolvimento de habilidades críticas, como leitura, escrita, resolução de problemas matemáticos e interpretação de informações. (Brasil, 2025, p. 21)

Dessa forma, a recomposição de aprendizagem em sala de aula configura-se como parte constitutiva do trabalho pedagógico, fundamentada na intencionalidade, na observação contínua e na intervenção qualificada do professor. Esse movimento exige engajamento docente, entendido como o nível de comprometimento, envolvimento profissional e responsabilidade ética que o professor estabelece com sua prática e com o desenvolvimento de seus estudantes. Ao priorizar habilidades estruturantes da alfabetização e assegurar o acompanhamento sistemático dos avanços individuais, o docente fortalece práticas mais equitativas, promovendo intervenções adequadas às necessidades de cada aluno e garantindo o direito à aprendizagem no espaço coletivo da sala de aula.

5.5 PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

A alfabetização deve ser concebida como um processo que respeita as singularidades dos sujeitos, exigindo do(a) professor(a) a adoção de estratégias diversificadas, metodologias flexíveis e recursos pedagógicos que favoreçam a participação de todos os(as) estudantes. De acordo com **Mantoan (2003)**, a educação inclusiva im plica a reorganização das práticas escolares para que a escola seja capaz de atender à diversidade presente na sala de aula, promovendo condições equitativas de aprendizagem. Durante todas as etapas e modalidades de ensino, é fundamental no papel docente:

• Utilizar metodologias acessíveis e multissensoriais que integrem as múltiplas linguagens oral, escrita, visual, corporal e digital garantindo a participação ativa, a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes respeitando às diferenças individuais, os ritmos e os modos de aprender, por meio do uso de materiais concretos, recursos audiovisuais, jogos pedagógicos, estratégias interativas entre outros.

• Utilizar Tecnologias Assistivas que promovam o engajamento e a autonomia dos estudantes com deficiência no contexto escolar, reduzindo as barreiras que são impeditivas no processo de aprendizagem, especificamente, de alfabetização. Por exemplo, o uso de software de audiodescrição ou de ampliação de telas e textos para as pessoas cegas ou com baixa visão; pranchas de Comunicação Alternativa e Ampliadas para os estudantes não oralizados; recursos que auxiliam a pinça, a pega e a coordenação motora de estudantes com dificuldades motoras, entre outros.

• Implementar o uso da Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA) no contexto escolar, sobretudo no processo de alfabetização, favorecendo as adaptações necessárias para auxiliar os estudantes não oralizados no processo de aprendizagem, incentivando-os nesse percurso.

• Conduzir o processo de alfabetização por meio de atividades adequadas aos diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial e Inclusiva, priorizando a qualidade sobre a quantidade e promovendo intervenções pedagógicas direcionadas às suas necessidades individuais.

No sentido de subsidiar os princípios que sustentam a Política de Alfabetização na perspectiva da Educação Especial e Inclusiva, torna-se imprescindível estabelecer orientações específicas, relativas ao processo de alfabetização dos estudantes público do AEE, organizadas a partir das seguintes diretrizes:

Direito à Educação e à Alfabetização

Garantia do acesso, da matrícula, da permanência e da aprendizagem de todos os estudantes do ensino regular, sem qualquer forma de discriminação, assegurando ambientes educacionais acolhedores e acessíveis, bem como o direito à alfabetização.

Concepção Ampla de Alfabetização Inclusiva

Compromisso em assegurar o direito à alfabetização na idade adequada, promovendo a participação efetiva de todos os estudantes em práticas de letramento que favoreçam o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, sobretudo dos estudantes com deficiência, respeitando seus ritmos, tempos e modos individuais de aprendizagem.

Educação Inclusiva e Equidade

Compromisso com a educação inclusiva, assegurando condições pedagógicas equitativas, com a oferta de recursos e estratégias necessárias para atender às especificidades dos estudantes, ao que corresponde aos elementos constitutivos da alfabetização.

Articulação entre Ensino Regular e Atendimento Educacional Especializado.

Oferta do serviço do AEE, no contraturno, de maneira complementar e suplementar ao ensino regular, em sala de recurso adequada, com atuação articulada e colaborativa no processo de construção das habilidades indispensáveis para o desenvolvimento das práticas de leitura e escrita.

Profissionais de Apoio Escolar

Garantia de oferta de profissionais de Apoio Escolar objetivando assegurar a participação ativa dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação, em todo processo de aprendizagem, sobretudo, aqueles relacionados à alfabetização.

Currículo e Planejamento Pedagógico

Assegurar a flexibilização curricular, com objetivos de aprendizagem definidos e com intencionalidade pedagógica voltada às adaptações razoáveis quando necessário; planejar estratégias pedagógicas diversificadas e acessíveis, baseadas no Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), que tem como premissa o atendimento a heterogeneidade da sala de aula; Garantir a articulação entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Formação dos Profissionais da Educação que atuam no processo de alfabetização

Garantir formação continuada e em serviço, numa perspectiva de alfabetização inclusiva, para os profissionais da educação que atuam direta ou indiretamente com os estudantes público da Educação Especial e Inclusiva; Incentivar o trabalho colaborativo entre professores da sala regular e do AEE, coordenação pedagógica e gestão escolar com foco na mediação das habilidades de alfabetização dos estudantes público da Educação Especial e Inclusiva.

Participação da Família e da Comunidade

Estimular a parceria com as famílias, promovendo diálogo contínuo sobre o processo de alfabetização, orientando-as quanto às práticas de incentivo à leitura e à escrita no cotidiano; Articular, junto às famílias, o uso efetivo de Tecnologias Assistivas que ampliem a

comunicação dos estudantes não oralizados, impactando positivamente o processo de alfabetização.

Avaliação Inclusiva da Aprendizagem

Garantir a participação de todos os estudantes nas avaliações diagnósticas, éticas e formativas considerando o nível de alfabetização dos estudantes e os avanços individuais; Utilizar instrumentos diversificados de avaliação, com foco nas habilidades da alfabetização, segundo currículo vigente, respeitando as especificidades dos estudantes, abolindo práticas avaliativas excludentes ou meramente classificatórias; Assegurar que todos os estudantes com deficiência tenham o PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), principal instrumento de planejamento do AEE, pois ele organiza e orienta todo o trabalho pedagógico desenvolvido com os estudantes da Educação Especial. Este documento deve contemplar as necessidades educacionais específicas do estudante, bem como as barreiras identificadas, sejam elas: pedagógicas, comunicacionais, físicas ou atitudinais, além dos recursos e estratégias a serem utilizados no atendimento, das metas de desenvolvimento e das formas de acompanhamento e avaliação, inclusive dos processos constitutivos a alfabetização;

Monitoramento e Acompanhamento da aprendizagem

Acompanhar de forma sistemática os indicadores de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, observando seu progresso, identificando dificuldades e potencialidades, e orientando intervenções pedagógicas individualizadas para promover a inclusão e o desenvolvimento integral; Avaliar e revisar de forma contínua as práticas pedagógicas, com o objetivo de aprimorar estratégias, atender às necessidades dos estudantes e garantir a efetividade do processo de alfabetização.

À luz do exposto, reafirma-se que a alfabetização, na perspectiva da Educação Especial e Inclusiva, constitui-se não apenas como etapa do processo escolar, mas como direito humano fundamental e condição indispensável para o exercício pleno da cidadania. A efetivação desse direito exige a superação de barreiras históricas, a consolidação de políticas públicas articuladas e o compromisso coletivo com práticas pedagógicas equitativas, acessíveis e intencionalmente planejadas. Assim, a Política de Alfabetização do município do Paulista, ancorada nos princípios da inclusão, da equidade e da valorização das singularidades, prima pela garantia de condições concretas de aprendizagem, assegurando que todos os estudantes, tenham acesso a experiências significativas de leitura e escrita, capazes de promover autonomia, participação social e transformação de suas realidades.

6. IMPLEMENTAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização do Paulista compreende o processo de alfabetização como um percurso contínuo, iniciado na Educação Infantil e consolidado até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Sua implementação será organizada de forma gradual, progressiva e articulada, assegurando que cada etapa do ensino contribua de maneira específica e complementar para o desenvolvimento das competências essenciais. Nesse sentido, este documento apresenta como esse trabalho será desenvolvido na Educação Infantil, no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental, detalhando as orientações pedagógicas e os objetivos de aprendizagem que estruturam cada fase do processo alfabetizador, conforme será exposto a seguir.

6.1. Educação Infantil

Na Educação Infantil, a alfabetização é compreendida como um processo não antecipatório, mas estruturante, que se desenvolve a partir das interações e das brincadeiras, conforme orienta a BNCC (2017). O foco recai sobre a formação das bases linguísticas, cognitivas e socioculturais que sustentam o ciclo de alfabetização, respeitando o ritmo, os interesses e as singularidades de cada criança. As práticas pedagógicas vivenciadas no grupo IV e grupo V, devem garantir experiências lúdicas, intencionais e significativas, capazes de ampliar o repertório linguístico das crianças e favorecer sua inserção progressiva nas práticas sociais de leitura e escrita. Nesse sentido, priorizam-se experiências que envolvem a oralidade, a escuta atenta, a expressão, a curiosidade, a produção simbólica e a convivência, tais como:

• Rodas de conversa, contação de histórias, cantigas, poemas, reconto e dramatização, organizadas de forma intencional e mediada, contemplando múltiplas linguagens e suportes narrativos, como o uso de fantoches, leitura de imagens, sequências ilustradas e objetos simbólicos. Incluem-se, ainda, práticas como parlendas, trava-línguas, adivinhas, criação coletiva de histórias e situações de faz de conta, favorecendo a ampliação do repertório linguístico, o desenvolvimento da oralidade, da escuta atenta, da imaginação e da competência narrativa das crianças.

• Contato frequente e diversificado com portadores textuais, livros de literatura, listas, rótulos, embalagens, calendários, cartazes, bilhetes e outros textos do cotidiano, possibilitando que as crianças reconheçam funções sociais da escrita e identifiquem regularidades gráficas e visuais.

• Vivências planejadas que promovam a apropriação do próprio nome e o reconhecimento dos nomes dos colegas, como referências estáveis de escrita, favorecendo a construção de hipóteses acerca do funcionamento do sistema de escrita alfabética. Tais práticas devem contemplar a exploração de relações grafofonêmicas, por meio de atividades significativas que articulem oralidade e escrita, contribuindo para o avanço das crianças nos níveis de compreensão do sistema de escrita.

• Atividades de exploração sonora (rimas, parlendas, jogos de escuta, segmentação e ritmo), fundamentais para o desenvolvimento da consciência fonológica, habilidade preditora do sucesso da alfabetização.

• Situações de aprendizagem intencionalmente planejadas que promovam a experimentação matemática e tecnológica, organizadas a partir dos campos de experiências, com ênfase em “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”. Tais práticas devem envolver a resolução de problemas em contextos significativos, contemplando contagem, comparação e estimativa de quantidades; classificação, seriação e estabelecimento de relações; reconhecimento de padrões e regularidades; bem como a construção de noções espaciais (posição, deslocamento, orientação e localização) e temporais (sequência, duração e organização da rotina), contribuindo para o desenvolvimento do pensamento lógico-matemático e investigativo das crianças.

O objetivo central é favorecer o desenvolvimento da alfabetização e do letramento, despertando o interesse pela leitura e pela escrita, ampliando o domínio da linguagem oral, estimulando o reconhecimento de palavras significativas e fortalecendo a relação da criança com a cultura escrita e numérica. Trata-se de garantir um ambiente alfabetizador rico, no qual a criança se reconheça como leitora e autora em potência, apropriando-se de modos de dizer, registrar, observar e pensar que contribuirão para a continuidade de sua trajetória no 1º ano do Ensino Fundamental.

6.2. Primeiro Ano do Ensino Fundamental

A proposta pedagógica para o 1º ano do Ensino Fundamental orienta-se pelo princípio de alfabetizar letrando, integrando a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) às práticas sociais de leitura e escrita em diferentes contextos de uso. As ações pedagógicas para essa etapa devem assegurar:

• A compreensão do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) como sistema de representação, favorecendo a reflexão sobre relações entre letras, sons e palavras;

• O desenvolvimento da consciência fonológica, articulado à reflexão sobre aspectos ortográficos e textuais, por meio de práticas significativas de leitura e escrita;

• A organização de situações didáticas que integrem leitura, produção textual e análise linguística inicial, de forma contextualizada;

• A manutenção da ludicidade, do acolhimento e das interações como elementos estruturantes, assegurando uma transição planejada entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

• A ampliação da autonomia e da autoria das crianças em produções orais e escritas, com inserção progressiva em diferentes gêneros textuais;

• A consolidação de práticas de letramento matemático, contemplando contagem, comparação, composição e decomposição

de quantidades, noções iniciais das operações e resolução de situações-problema em contextos significativos;
• A introdução gradual do letramento digital, com uso mediado de tecnologias digitais e não digitais, favorecendo a exploração, a comunicação e a expressão criativa;
• O acompanhamento contínuo das aprendizagens, por meio de observação, registros e intervenções pedagógicas intencionais, garantindo o avanço de todas as crianças.

6.3. Segundo Ano do Ensino Fundamental

O 2º ano constitui etapa fundamental para a **consolidação do processo de alfabetização**, com foco no desenvolvimento da fluência leitora, da escrita convencional e da compreensão textual, ampliando o uso funcional e social da leitura e da escrita nas diferentes áreas do conhecimento. As práticas pedagógicas devem contemplar:
• A organização de sequências didáticas que articulem leitura, produção de textos e análise linguística, promovendo o avanço na compreensão do funcionamento do sistema de escrita e das convenções ortográficas;
• O desenvolvimento da fluência leitora, considerando precisão, velocidade e prosódia, associado à compreensão de textos;
• A ampliação do repertório de gêneros textuais e o incentivo à leitura autônoma, crítica e prazerosa, em diferentes suportes e contextos;
• O fortalecimento da produção escrita com progressiva adequação às normas da escrita convencional e às características dos gêneros trabalhados;
• O aprofundamento do raciocínio lógico-matemático, com ênfase na compreensão das operações, no uso de diferentes estratégias de cálculo, em medidas e na resolução de problemas contextualizados;
• A integração de práticas interdisciplinares com uso mediado de tecnologias digitais e não digitais, favorecendo a exploração, a comunicação e a expressão criativa; o uso ético, crítico e criativo das mídias, envolvendo tecnologia e cultura digital;
• O monitoramento contínuo das aprendizagens, por meio de observação, registros, avaliações internas da rede e intervenções pedagógicas intencionais, com estratégias de recomposição e apoio pedagógico, assegurando o direito de aprendizagem de todas as crianças.

Ao final do 2º ano, espera-se que todas as crianças da Rede Municipal do Paulista estejam alfabetizadas, com domínio funcional da leitura e da escrita, capacidade de compreender e produzir textos em diferentes contextos, desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e inserção inicial no uso crítico e criativo das tecnologias, assegurando o direito à aprendizagem e à participação plena na vida social e cidadã.

7. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino do Paulista fundamenta-se no princípio do compromisso coletivo com o direito à aprendizagem de todas as crianças, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556/2023 e consolidado pela Lei nº 15.247/2025. Essa política nacional estabelece a alfabetização como prioridade educacional do país e propõe uma ação articulada entre União, estados, Distrito Federal e municípios para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental.

Nesse sentido, o município do Paulista reafirma seu compromisso com a garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento dos múltiplos letramentos linguístico, matemático, digital, científico, étnico-racial e inclusivo, reconhecendo que aprender a ler, escrever e compreender o mundo constitui condição essencial para a participação plena na vida social e escolar. A efetivação dessa política requer a corresponsabilidade entre diferentes atores e instâncias do sistema educacional, compreendendo que a alfabetização é um processo estruturante da trajetória escolar e demanda ações sistemáticas, integradas e contínuas. Assim, constituem responsabilidades compartilhadas:

I – **Da Secretaria Municipal de Educação**

• criar um núcleo de alfabetizadores municipais formado por docentes, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria de Educação;
• formular, implementar e monitorar políticas e estratégias de alfabetização e letramento;
• assegurar condições pedagógicas, formativas e materiais para o trabalho docente;
• promover programas de formação continuada para professores, gestores e equipes pedagógicas;
• garantir instrumentos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, com foco na melhoria das práticas pedagógicas.

II - **Das equipes gestoras das unidades escolares**

• assegurar condições institucionais e organizacionais para o desenvolvimento das ações de alfabetização e letramento na unidade escolar;
• garantir que o Projeto Político-Pedagógico da escola incorpore os princípios e diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e Letramento;
• promover a articulação entre professores, coordenação pedagógica, estudantes, famílias e comunidade, fortalecendo a cultura de valorização da alfabetização como direito de todas as crianças;
• organizar tempos, espaços e recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento das práticas de leitura, escrita, pensamento matemático e uso significativo das tecnologias educacionais;
• acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas, promovendo estratégias institucionais de melhoria das aprendizagens;
• incentivar a participação da equipe escolar em processos de formação continuada e em iniciativas voltadas ao fortalecimento das práticas de alfabetização e letramento.
• incentivar a parceria com as famílias e a articulação multiprofissional, reconhecendo que a participação ativa dos familiares e de diferentes setores como saúde, assistência social e demais profissionais da educação é fundamental para apoiar o processo de alfabetização dos estudantes público do AEE.

III- Dos Coordenadores Pedagógicos

• orientar e acompanhar o planejamento pedagógico dos professores, assegurando a coerência das práticas educativas com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e Letramento;
• promover espaços de estudo, reflexão e formação continuada na escola, favorecendo o desenvolvimento profissional docente e o aprimoramento das práticas de alfabetização;
• apoiar os professores na organização de estratégias pedagógicas que integrem os diferentes letramentos linguístico, matemático, digital/tecnológico, étnico-racial e inclusivo;
• acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a análise dos resultados das avaliações e para a definição de estratégias de intervenção pedagógica;
• estimular práticas pedagógicas que valorizem a diversidade, a inclusão e o respeito às diferenças, assegurando a participação de todos os estudantes no processo educativo;
• contribuir para a integração entre as ações pedagógicas da escola, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e as políticas educacionais vigentes.

IV – Dos docentes

• planejar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas intencionais e sistemáticas voltadas ao desenvolvimento da alfabetização e dos diferentes letramentos linguístico, matemático, digital/tecnológico, científico e social considerando as especificidades das crianças e as diferentes formas de aprender;
• promover práticas de leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos que estimulem o pensamento crítico, a compreensão do mundo e a participação ativa dos estudantes nos diferentes contextos sociais e culturais;
• integrar recursos tecnológicos e digitais às práticas pedagógicas de forma significativa, ampliando as possibilidades de aprendizagem, produção de conhecimento e acesso à informação;
• desenvolver práticas pedagógicas comprometidas com a educação para as relações étnico-raciais, valorizando a diversidade cultural,

histórica e social do povo brasileiro, em consonância com as legislações vigentes;

• garantir práticas pedagógicas inclusivas, assegurando a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, especialmente aqueles com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;

• acompanhar de forma contínua o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, utilizando diferentes instrumentos de avaliação que orientem o planejamento pedagógico e a adoção de estratégias de intervenção quando necessário;

• participar de processos de formação continuada, estudos pedagógicos e ações colaborativas na escola, contribuindo para o aprimoramento das práticas de alfabetização e letramento.

V – Das famílias e responsáveis

• acompanhar e apoiar o percurso de aprendizagem das crianças, incentivando práticas de leitura, escrita e exploração do conhecimento no cotidiano familiar;

• estabelecer diálogo permanente com a escola, participando de reuniões, atividades pedagógicas e momentos de acompanhamento da vida escolar dos estudantes;

• colaborar para a construção de um ambiente favorável à aprendizagem, estimulando hábitos de estudo, curiosidade intelectual e valorização da educação;

• reconhecer e fortalecer o papel da escola como espaço de desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para a formação de atitudes de respeito, convivência e responsabilidade;

• participar das ações e projetos desenvolvidos pela escola que promovam a alfabetização, o letramento e a valorização da diversidade cultural, social e étnico-racial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino do Paulista constitui-se como diretriz estruturante para a orientação e organização das práticas didático-pedagógicas nas unidades escolares do município, assim como das ações institucionais voltadas à garantia do direito à aprendizagem, com foco na alfabetização e no desenvolvimento dos múltiplos letramentos no tempo adequado, ao final do segundo ano do Ensino Fundamental Anos iniciais.

Alinhada às normativas nacionais vigentes e às especificidades do contexto local, esta política norteia a implementação de ações sistemáticas, contínuas e articuladas, pautadas em evidências pedagógicas, no monitoramento dos indicadores educacionais e na promoção da equidade, da inclusão e da qualidade social da educação. Sua materialização exige o fortalecimento dos processos de gestão pedagógica, a formação continuada para os(as) docentes e a consolidação de mecanismos de acompanhamento e avaliação que subsidiem a tomada de decisões no âmbito da rede e das unidades escolares.

Ressalta-se que a efetividade desta política está condicionada à atuação integrada e corresponsável das diferentes instâncias do sistema educacional, assegurando a coerência entre as diretrizes estabelecidas, o planejamento pedagógico e as práticas desenvolvidas no cotidiano escolar. Nesse sentido, a formação continuada dos profissionais da educação, a garantia de condições adequadas de trabalho e o uso qualificado de recursos pedagógicos e tecnológicos configuram-se como elementos essenciais para a consecução dos objetivos propostos.

Destaca-se, ainda, a relevância do fortalecimento das estratégias de acompanhamento das aprendizagens, com ênfase na identificação de necessidades específicas, na implementação de intervenções pedagógicas e na promoção de práticas inclusivas que assegurem o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes.

Por fim, esta política consolida-se como instrumento de gestão educacional comprometido com a melhoria contínua da qualidade do ensino, reafirmando o compromisso do município do Paulista com a garantia do direito à alfabetização e com a formação integral dos estudantes, em consonância com os princípios da educação pública, democrática, inclusiva e socialmente referenciada.

Referências

ARRUDA, E. P. (2020). **Educação remota emergencial: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19**. *Em Rede - Revista de Educação a Distância*, 7(1), 257-275.

BARRETO (2023) em **Alfabetização tecnológica nas séries iniciais** 1.ed. [recurso eletrônico] / [orgs.] Rafael Alberto Gonçalves. Stélio João Rodrigues. – 1.ed. – Curitiba-PR, Editora Bagai, 2023. 154p.

MORAIS, Arthur Gomes de. **Sistema de Escrita Alfabética: Práticas de ensino do SEA – princípios gerais e atividades voltadas a compreender as propriedades do sistema**. São Paulo: Autêntica, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: Computação.** Brasília: MEC, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. ***Guia de Reorganização Curricular para Recomposição das Aprendizagens***. Brasília, DF: MEC, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/recomposicao-aprendizagens/GuiaReorganizaoCurricularparaRecomposi.pdf?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 22/02/2026.

BRASIL. ***Matriz Curricular Priorizada do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens***. Brasília, DF: Ministério da Educação (MEC), 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/recomposicao-aprendizagens/MatrizCurricularPriorizadaparaRecomposi.pdf. Acesso em: 22/02/2026.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. ***Analfabetismo de pessoas com deficiência é quatro vezes maior no país***. Agência Brasil, *23 maio 2025. Disponível em:* https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2025-05/analfabetismo-de-pessoas-com-deficiencia-e-quatro-vezes-maior-no-pais. Acesso em: 09 fev. 2026.

CETIC.br. (2024). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nas escolas brasileiras: TIC Educação 2023**. Comitê Gestor da Internet no Brasil.

COPE, B.; KALANTZIS, M. (Eds.). (2000). **Multiliteracies: Literacy learning and the design of social futures**. Routledge.

DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

D'AMBROSIO, Ubiratan. **Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. **As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância.** Porto Alegre: Penso, 2016. (Original de Loris Malaguzzi).

FREIRE, P. (1996). **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra.

FERREIRO, Emília. ***Alfabetização em processo.*** 18. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FREIRE, Paulo. ***Pedagogia do oprimido***. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo**.** ***Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa***. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1985.

GILSTER, P. (1997). **Digital literacy**. Wiley Computer Publishing.

GOMES, Nilma Lino**. *A questão racial na escola: desafios colocados pela implementação da Lei 10.639/03*.** Revista Brasileira de Educação, n. 29, p. 46–62, 2005.

HARGITTAI, E. (2002). **Second-level digital divide: Differences in people's online skills**. *First Monday*, 7(4).

INAF. (2024). **Indicador de Alfabetismo Funcional 2024**. Ação Educativa e Instituto Paulo Montenegro.

KRESS, G. (2003). **Literacy in the new media age**. Routledge.

LEAL, Telma Ferraz. (2025). **Concepção de alfabetização em documentos curriculares: comparação Brasil Argentina**. **Revista Linhas**, Florianópolis, v. 23, n. 51, p. 160–189, 2022. Disponível em: https://revistas.udesc.br/index.php/linhas/article/view/22027. Acesso em: 26 maio. 2025.

LEAL, Telma Ferraz. **Reflexões sobre o ensino da oralidade na escola: o oral em documentos curriculares, livros didáticos e prática docente**. *Veredas – Revista de Estudos Linguísticos*, v. 26, n. 1, p. 26-51, 2022. DOI: 10.34019/1982-2243.2022.v26.37801.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. ***Inclusão escolar: o que é? por quê? Como fazer?*** São Paulo: Moderna, 2003.
MISHRA, P.; KOEHLER, M. J. (2006). **Technological pedagogical content knowledge: A framework for teacher knowledge**. *Teachers College Record*, 108(6), 1017-1054.
MORAIS, Artur Gomes de; LEAL, Telma Ferraz. **Alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
ROJO, R.; MOURA, E. (Orgs.). (2012). **Multiletramentos na escola**. Parábola Editorial.
SANTOS, Maria José Costa dos. **O letramento matemático nos anos iniciais do ensino fundamental.** *REMATEC: Revista de Matemática, Ensino e Cultura*, Ano 15, Fluxo Contínuo, p. 96–116, 2020. DOI: 10.37084/REMATEC. 1980-3141.2020.n0.p96-116.id238.
SOARES, Magda. (2020). **Alfaletrar**: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto.
STAR, S. L.; RUHLEDER, K. (1996). **Steps toward an ecology of infrastructure: Design and access for large technical systems**. *Information Systems Research*, 7(1), 111-134.
WING, J. M. (2006). **Computational thinking**. *Communications of the ACM*, 49(3), 33-35.
HOFFMANN, Jussara. ***Avaliação: mito & desafio: uma perspectiva construtivista***. 44. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.
SILVA**,** Ariana Santana. ***Alfabetização e inclusão: o trabalho com a consciência fonológica e o desenvolvimento da escrita em um aluno com deficiência intelectual*.** 2018. 200 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em Educação, Recife, 2018.
SOARES, Magda. ***Alfabetização e letramento***. São Paulo: Contexto, 2003.
UNESCO. ***Educação para todos: relatório de monitoramento global***. Paris: UNESCO, 2006.
UNESCO. ***Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais***. Salamanca: Espanha, 1997.
UNESCO. *World* ***declaration on education for all and framework for action to meet basic learning*** *needs*. Jomtien, Thailand, 1990. Paris: UNESCO, 1990.

Publicado por:
Sumaya Gouveia da Silveira
Código Identificador:9C1D6849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

Assunto: Orientações preventivas para o encerramento do exercício financeiro de 2026 e do mandato da Presidência da Câmara Municipal, com ênfase na responsabilidade fiscal, no controle das obrigações de despesa, na disponibilidade de caixa, na limitação de empenho, nos restos a pagar e na observância das normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

Interessados: Diretoria-Geral; Diretoria Administrativa; Setor Financeiro; Contabilidade; Planejamento e Orçamento; Recursos Humanos; Compras e Contratações; Licitações; Patrimônio; Almoxarifado e demais unidades administrativas responsáveis pela execução, acompanhamento e controle das despesas da Câmara Municipal de Goiana/PE.

FINALIDADE

A presente Orientação Técnica tem por finalidade estabelecer **diretrizes preventivas e procedimentos de acompanhamento** destinados a auxiliar os setores competentes da Câmara Municipal de Goiana/PE no adequado encerramento do exercício financeiro de 2026 e na organização das informações e obrigações administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e contratuais que repercutam sobre o exercício de 2027.

Busca-se, especialmente, contribuir para a prevenção de riscos relacionados à assunção de obrigações de despesa sem suficiente disponibilidade financeira, à formação inadequada de Restos a Pagar, ao comprometimento do equilíbrio financeiro e ao descumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

A Orientação considera, em especial, o encerramento do mandato da atual Presidência em **31 de dezembro de 2026**, sem, contudo, atribuir à Coordenadoria de Controle Interno a execução ou decisão sobre atos que sejam de competência dos gestores e dos respectivos setores administrativos.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios do planejamento, transparência, equilíbrio fiscal, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente à programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual, verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais, deverão ser adotadas as providências legais para limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que a limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF não decorre automaticamente do encerramento do mandato, mas depende da configuração das hipóteses previstas na legislação fiscal e dos critérios estabelecidos na legislação orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO que, para fins do art. 42 da LRF, devem ser considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das disponibilidades financeiras e das obrigações já assumidas, especialmente durante o período de encerramento do mandato;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 4.320/1964, a despesa pública deve observar os estágios legalmente estabelecidos, especialmente empenho, liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, observadas as disposições da legislação financeira;

CONSIDERANDO que a adequada apuração das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e dos respectivos saldos constitui medida necessária para o correto encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre os compromissos assumidos, as disponibilidades financeiras existentes e as obrigações que possam repercutir sobre o exercício de 2027;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas ao planejamento das contratações, à regular instrução dos processos, à execução contratual e ao acompanhamento das obrigações decorrentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as orientações, determinações, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco aplicáveis às Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que o TCE-PE possui orientação específica sobre encerramento e transição de mandato municipal, contemplando, inclusive, os Presidentes de Câmaras Municipais, com enfoque preventivo e pedagógico;

CONSIDERANDO que o TCE-PE acompanha a gestão dos órgãos do Poder Legislativo municipal e que os responsáveis pela prestação de contas devem observar as exigências estabelecidas pelo Tribunal;

CONSIDERANDO que a mudança da Presidência da Câmara Municipal não interrompe a continuidade administrativa do Poder Legislativo, sendo necessário que os setores mantenham atualizadas as informações relativas às obrigações administrativas, financeiras, orçamentárias, contábeis, patrimoniais e contratuais;

CONSIDERANDO que compete ao Sistema de Controle Interno atuar de forma preventiva, orientativa e de acompanhamento, contribuindo para a identificação e prevenção de riscos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e fiscais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir maior segurança aos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2026 e de transição administrativa para o exercício de 2027;

DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

A **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA/PE ORIENTA** os setores competentes a adotarem, dentro de suas respectivas atribuições, as seguintes providências:

1. DA DIRETORIA-GERAL E DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Recomenda-se que sejam coordenados os procedimentos administrativos necessários ao encerramento do exercício, mediante levantamento e consolidação das informações relativas a:

I – contratos vigentes;
II – processos de contratação em andamento;
III – licitações em andamento;
IV – despesas empenhadas;
V – despesas liquidadas;
VI – despesas pagas;

VII – despesas pendentes de liquidação;
VIII – obrigações contratuais com repercussão em 2027;
IX – saldos contratuais;
X – eventuais reajustes, repactuações, reequilíbrios ou prorrogações;
XI – processos administrativos pendentes de conclusão.

Os levantamentos deverão ser realizados pelos setores responsáveis por cada matéria, cabendo à Diretoria-Geral e à Diretoria Administrativa a coordenação administrativa das informações que lhes competirem. As providências deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e as normas internas da Câmara

2. DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Orienta-se o setor competente a:

I – acompanhar a execução orçamentária até o encerramento do exercício;
II – verificar os saldos das dotações orçamentárias;
III – acompanhar os créditos adicionais eventualmente existentes;
IV – identificar eventuais insuficiências orçamentárias;
V – manter atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento da execução da despesa;
VI – informar aos setores competentes eventuais situações que possam comprometer a regular execução orçamentária.

3. DO SETOR FINANCEIRO

Orienta-se que seja elaborado e mantido atualizado **Fluxo de Caixa Projetado até 31 de dezembro de 2026**, contendo, no mínimo:

I – disponibilidade financeira existente;
II – previsão de ingressos;
III – despesas empenhadas;
IV – despesas liquidadas;
V – despesas pagas;
VI – Restos a Pagar de exercícios anteriores;
VII – compromissos contratuais;
VIII – despesas com pessoal e encargos;
IX – demais obrigações financeiras;
X – previsão de desembolso até 31 de dezembro;
XI – obrigações com repercussão financeira no exercício de 2027.

O fluxo de caixa deverá servir de instrumento de apoio para a avaliação da capacidade financeira da Câmara diante das obrigações já existentes e das novas obrigações que venham a ser formalmente assumidas. Os procedimentos deverão observar a Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis

4. DO CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 42 DA LRF

Orienta-se que seja mantido **controle específico das obrigações de despesa contraídas durante o período abrangido pelo art. 42 da LRF**, de modo a permitir a identificação:

Controle	**Informação**
Processo	Número
Objeto	Descrição
Contrato	Número
Valor total	R$
Empenhado	R$
Liquidado	R$
Pago	R$
Saldo	R$
Parcela em 2026	R$
Parcela em 2027	R$
Disponibilidade financeira	R$
Impacto no fluxo de caixa	Sim/Não
Setor responsável	Identificação
Situação	Regular/Pendente

A adoção desse controle deverá possibilitar a avaliação da compatibilidade entre as obrigações assumidas e a disponibilidade financeira existente.

5. DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Orienta-se que a Administração acompanhe a realização das receitas e a execução das despesas, verificando a ocorrência de eventual situação que possa comprometer o cumprimento das metas fiscais.

Caso estejam configuradas as hipóteses do art. 9º da LRF, deverão ser observados os procedimentos legalmente previstos para a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Registra-se que o encerramento do mandato, isoladamente, **não constitui fundamento automático para limitação de empenho**.

6. DAS DESPESAS COM PESSOAL

Orienta-se ao setor de Recursos Humanos, em conjunto com os setores financeiro e contábil, que sejam acompanhadas as despesas decorrentes de:

I – folha de pagamento;
II – férias;
III – décimo terceiro salário;
IV – encargos;
V – demais obrigações decorrentes da relação funcional.
VI – Indenização de verbas rescisórias

Deverão ser observados os limites constitucionais e fiscais aplicáveis.

7. DO PATRIMÔNIO E DO ALMOXARIFADO

Orienta-se aos responsáveis pelos setores de Patrimônio e Almoxarifado que promovam os procedimentos de conferência e atualização dos registros relativos aos bens e materiais da Câmara Municipal.

Eventuais divergências deverão ser formalmente registradas e encaminhadas aos responsáveis pela adoção das providências cabíveis.

8. DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o encerramento do mandato da Presidência em **31 de dezembro de 2026**, orienta-se que os setores administrativos mantenham organizadas e atualizadas as informações necessárias à continuidade administrativa da Câmara Municipal.

Recomenda-se que seja consolidado, pelos setores competentes, conjunto de informações contendo, especialmente:

I – disponibilidade financeira;
II – execução orçamentária;
III – Restos a Pagar;
IV – contratos vigentes;
V – contratos com execução em 2027;
VI – processos licitatórios em andamento;
VII – processos de contratação em andamento;
VIII – despesas empenhadas e não pagas;
IX – despesas liquidadas e não pagas;
X – obrigações com pessoal;
XI – patrimônio;
XII – almoxarifado;
XIII – processos administrativos pendentes;
XIV – determinações e recomendações do TCE-PE pendentes de atendimento;
XV – demais informações necessárias à continuidade administrativa.

9. DA MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO

Para fins de controle preventivo, recomenda-se que os setores responsáveis mantenham matriz de acompanhamento contendo, no mínimo:

Área	Responsável	Situação	Providência	Prazo	Evidência
Orçamento	Setor competente				
Financeiro	Setor competente				
Contabilidade	Setor competente				
Contratos	Setor competente				
Licitações	Setor competente				
RH	Setor competente				
Patrimônio	Setor competente				
Almoxarifado	Setor competente				

A matriz deverá permanecer à disposição dos responsáveis e dos órgãos de controle, quando solicitada.

10. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Coordenadoria de Controle Interno realizará o acompanhamento das providências relacionadas à presente Orientação Técnica **dentro dos limites de suas atribuições institucionais**.

Para tanto, poderá:

I – solicitar informações aos setores responsáveis;
II – acompanhar a evolução das providências;
III – registrar situações de risco;
IV – emitir orientações complementares;
V – recomendar correções quando identificadas situações que possam representar risco administrativo, financeiro, orçamentário ou patrimonial;
VI – registrar, em seus relatórios, as providências adotadas ou eventualmente pendentes.

O acompanhamento pelo Controle Interno **não implica assunção das competências dos setores responsáveis pela execução dos atos administrativos**, tampouco substitui a atuação dos gestores, ordenadores de despesa, responsáveis pela contabilidade, finanças, planejamento, contratações, patrimônio ou demais unidades administrativas.

DA RESPONSABILIDADE DOS SETORES

Cada unidade administrativa deverá observar as atribuições que lhe forem legalmente ou regularmente conferidas, mantendo documentação suficiente para demonstrar as providências adotadas.

A presente Orientação Técnica não transfere responsabilidades funcionais ou administrativas entre os setores, devendo cada providência ser executada pela unidade competente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Orientação Técnica possui caráter **preventivo, orientativo e de acompanhamento**, tendo por finalidade contribuir para o adequado encerramento do exercício financeiro de 2026 e para a continuidade administrativa da Câmara Municipal no exercício de 2027.

Eventuais situações que demandem providências administrativas deverão ser encaminhadas aos responsáveis competentes, com a documentação pertinente e, quando necessário, manifestação dos setores técnico, contábil ou jurídico.

A Coordenadoria de Controle Interno poderá emitir orientações complementares durante o processo de encerramento do exercício, caso sejam identificadas situações que justifiquem novas medidas preventivas.

Encaminhe-se a presente Orientação Técnica aos setores administrativos relacionados, para **ciência e adoção das providências pertinentes no âmbito de suas respectivas competências**.

Fica revogada, para todos os efeitos legais e administrativos a **Orientação Técnica nº001/2026** de 08 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Goiana/PE, 29 de outubro de 2026.

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Coordenador de Sistema de Controle Interno

Cilene Magda Vasconcelos de Souza Emília de Fátima Carneiro Gadelha
Ouvidora Agente de Contratação

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:3EDBBED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 031 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 031 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Onde se lê:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PARA O CEO				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
	28.206	EDVÂNIA MARIA DE LIMA SILVA	72,50	3º
	16.809	JOSÉ LEONARDO INOJOSA DE SENA	50,00	18º

Leia-se:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PARA O CEO				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
	28.206	EDVÂNIA MARIA DE LIMA SILVA	72,50	3º
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PARA REDE				
	16.809	JOSÉ LEONARDO INOJOSA DE SENA	50,00	18º

Onde se lê:

FARMACÊUTICO				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
	23.068	JÉFFERSON LUAN NUNES DO NASCIMENTO	75,00	6º (PPP)
	39.409	ÁDENY MARCCY BARRETO ARAGÃO	70,00	7º (PPP)
	18.682	DIOGO CHAVES GAMA AIRES	70,00	8º (PPP)

(...)
Art. 2º - Fica consolidada a nomeação dos servidores Hiago Ramos da Silva, Rafaella Gonzalez Torreão, Milca da Silva Nunes e Jefferson Luan Nunes do Nascimento, anteriormente realizada por força de decisão judicial.

Leia-se:

FARMACÊUTICO				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
	18.682	DIOGO CHAVES GAMA AIRES	70,00	8º (PPP)

Art. 2º - Fica consolidada a nomeação dos servidores Hiago Ramos da Silva, Rafaella Gonzalez Torreão, Milca da Silva Nunes, anteriormente realizada por força de decisão judicial.

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:0208A301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
ATA DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, situada na Praça Josué Gomes, s/n, Centro, reuniu-se a **Comissão Especial de Chamamento Público**, nomeada através da **Portaria nº 158/2026**, composta por **Lucas Alves Martins – Presidente**, **Janaína Danielly da Silva – Membro** e **José Thiago de Melo Silva – Membro**, com a finalidade de proceder à análise das solicitações de inscrição, dos documentos de habilitação e da documentação comprobatória apresentada pelos interessados no **Chamamento Público nº 002/2026**, cujo objeto consiste na seleção de interessados visando à concessão de cessão onerosa de uso de unidades comerciais integrantes do Complexo Têxtil Industrial, Comercial e Logístico do Município de São Caetano/PE, destinadas ao exercício de atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva têxtil, bem como atividades de serviços e alimentação.

DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Inicialmente, a Comissão procedeu à conferência das solicitações de inscrição e da documentação apresentada pelos interessados, observando as condições de participação e as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, especialmente aquelas constantes do item 8. Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão passou à avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, observando os critérios objetivos estabelecidos no item 10 do Edital, segundo as categorias de unidades comerciais pretendidas. A pontuação foi atribuída com base na documentação apresentada pelos interessados, observando-se, ainda, a exigência de pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos** para classificação. Após a análise, foram considerados **habilitados e classificados** os interessados relacionados a seguir:

DOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS PARA LOJAS

Nº	Empresa	CNPJ	Pontos	Categoria
1	PIJAMAS JARDIM DO EDEN CONFECCOES LTDA	34.553.207/0001-05	70	Moda Íntima
2	69.744.062 REJANE GONCALVES DA SILVA	69.744.062/0001-04	55	Feminina, Masculina e Infantil

DOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS PARA BOXES

Nº	Empresa	CNPJ	Pontos	Categoria
1	64.362.090 TIAGO JOSE DOS SANTOS	64.362.090/0001-43	75	Feminina, Masculina e Infantil
2	69.981.289 ROSYALINE GABRIELY BARBOSA DE VASCONCELOS	69.981.289/0001-73	75	Moda Infantil

3	69.744.062 REJANE GONCALVES DA SILVA	69.744.062/0001-04	70	Feminina, Masculina e Infantil
4	66.317.925 MABELE NATALIA PEREIRA DELLAMARE	66.317.925/0001-79	60	Feminina, Masculina e Infantil

Registra-se que, embora alguns interessados tenham formulado solicitação para mais de uma unidade do tipo box, estes foram relacionados uma única vez nesta Ata, para fins de registro do resultado da análise e da respectiva pontuação.

DO RESULTADO DA ANÁLISE

Diante da análise realizada, a Comissão Especial de Chamamento Público deliberou pela **habilitação e classificação dos interessados acima relacionados**, de acordo com as respectivas categorias e pontuações obtidas, por terem atendido às condições necessárias à habilitação e alcançado a pontuação mínima estabelecida no Edital. A Comissão registra que a habilitação e a classificação não conferem, por si sós, direito automático à ocupação de unidade comercial, ficando a definição da ocupação condicionada à disponibilidade das unidades e às demais etapas previstas no Edital, inclusive à realização de sorteio público, quando aplicável. O resultado da presente análise será divulgado na forma estabelecida no Edital, ficando assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado**. Decorrido o prazo recursal e julgados eventuais recursos, serão adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do Chamamento Público nº 002/2026, observadas as regras de classificação, distribuição das unidades comerciais e realização de sorteio previstas no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

São Caetano/PE, 16 de novembro de 2026.

LUCAS ALVES MARTINS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

JANAÍNA DANIELLY DA SILVA
Membro

JOSÉ THIAGO DE MELO SILVA
Membro

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:A7A46A33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2025

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE** E A EMPRESA **MED+SAUDE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, de um lado o a Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.196.725/0001-13, com sede na PC CEL Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal Samara Aislan de Sá Callou, portadora do CPF nº 072.591.414-92, doravante aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED+SAUDE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.077.991/0001-77**, com sede Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, n° 2338, bairro Encruzilhada, Recife-PE, neste ato representada por Paulo Graciano Araujo De Sa, residente domiciliado Rua Doutor Bandeira Filho, n° 155, apto 603, Graças, Recife/PE, CEP 52020210 portador do CPF nº 821.610.462-68, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 182/2025, firmado em 05 (cinco) de novembro de 2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), COM E SEM CONDUTOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se o presente Termo Aditivo de renovação contratual em razão da insuficiência da frota própria de ambulâncias e da insuficiência de pessoal necessário ao atendimento das necessidades dos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Fica aditado o valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qntd	Vl. Unit.	Vl. Total
1		MÊS	FIORINO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

	Aluguel de 01 (um) veículo tipo ambulância de suporte básico para simples remoção (Tipo A) “zero quilômetro”, com condutor.					
2	Aluguel de 01 (um) veículo tipo ambulância de suporte básico para simples remoção (Tipo A) “zero quilômetro”, sem condutor.	MÊS	FIORINO	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
						R$ 55.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Pelo Presente fica aditivada a vigência do Referido contrato pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar da data do término do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 04 de novembro de 2026.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

MED+SAUDE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:85AC3FD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 391/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CALÇADO- COMPIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 769/2026, de 12 de novembro de 2026, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nesta data, os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Calçado - COMPIR, para mandato de 2 (dois) anos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Órgão	**Titular**	**Suplente**
Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Ana Patricia Morais dos Santos CPF: 050.675.904-08	Maria Eliziane Tavares Lucena CPF: 099.359.344-54
Secretaria Municipal de Saúde	Amadeu Maurício dos Santos Filho CPF: 688.333.934-53	Maria Cicera de Melo Silva CPF: 021.667.684-31
Secretaria Municipal de Assistência Social	Vilka Alexandre Cantilino CPF: 032.599.444-78	Maria Luana Santos Medeiros CPF: 709.131.544-82

II – Representantes da sociedade civil:

Entidade ou Associação	**Titular**	**Suplente**
Igreja Batista Petencostal	Cícera Silvaneide Rodrigues Sobral CPF: 835.950.824-00	Dóris Chistine Ferreira da Silva Melo CPF: 117.807.284-33
Igreja Católica	José Luan da Silva CPF: 127.610.234-80	Pablo Gabriel Bezerra Santos CPF: 144.960.994-54
Associação Comunitária de Desenvolvimento Agrícola do Sitio Olho D’agua Velho	Ronaldo da Mata Silva CPF: 073.063.804-94	Lucineide Alves de Souza Silva – CPF: 439.486.774-68

Art. 2º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, exercida gratuitamente, vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Calçado, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4BEB8FF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0487/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;**Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Wilson Tertuliano da Silva, mat. nº 11553-1**, portador do CPF nº ***.259.794** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo de Contratação nº 026/2026 Dispensa de Licitação nº 017/2026	Objeto Resumido
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de exaustores elétricos, incluindo todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu adequado funcionamento, visando atender às necessidades de ventilação de diversos ambientes da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:C84B06B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$597.938,90 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS, ATERRO SANITÁRIO, PRÉDIOS PÚBLICOS, EDIFICAÇÕES E OUTROS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$597.938,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . .R$597.938,90

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.122.1800.2182	
Ação:	2.182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$284.070,53
Funcional Programática:	15.451.1802.2180	
Ação:	2.180 - MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, INCLUINDO SISTEMA VIÁRIO, CONTENÇÕES, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS	
Despesa: Fonte	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$313.868,37

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$597.938,90
§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 09 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.
Ipojuca, 18 de agosto de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município
(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F294E0A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 28/2026

RESOLUÇÃO Nº 28/2026
EMENTA: Dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo do processo de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - FMDPI-LI e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno, através da Comissão de Seleção e Julgamento e da deliberação da Comissão realizada no dia 9 de novembro de 2026,
CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC;
CONSIDERANDO o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI;
CONSIDERANDO o item 21.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI;
CONSIDERANDO a Resolução nº 6 de 26/05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI;
CONSIDERANDO o Parecer nº 4 de 2026 da Comissão de Seleção e Julgamento,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO das entidades e projetos aprovados para o recebimento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, conforme listagem abaixo:

Instituição	Título do Projeto	Status	Valor Aprovado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DA COMUNIDADE PRIMAVERA DE LAGOA DE ITAENGA	PROJETO CONEXÃO SUSTENTÁVEL: Envelhecimento Saudável e Desenvolvimento Rural	APROVADO	R$ 4.452.330,72 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º - Fica estabelecido que, em virtude da aprovação documental e técnica, será lavrado na data de hoje, 11 de novembro de 2026, o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade imediata a partir da sua expedição.
Art. 3º - A visualização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a conferência de sua autenticidade, poderá ser realizada a qualquer tempo por meio do endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/1lJLfdSOghDvJHe0c7GKnJd6CPcnd1Z55/view?usp=sharing
Art. 4º - Certifica-se que, transcorrido o prazo regulamentar previsto no Edital de Chamamento Público n.º 01 de 2024, não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar, tornando-se definitivo o resultado ora divulgado.
Art. 5º - Fica estabelecido que o prazo para captação de recursos incentivados do projeto será de até o dia 11 de novembro de 2028.
Art. 6º - Os recursos destinados à Entidade e ao Projeto selecionados devem ser depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – PE, de CNPJ: 35.167.099/0001-03, Agência: 2239-X, Conta-Corrente: 20229-0, Banco do Brasil.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Maria Felix
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Ana Regina de Albuquerque Melo de Morais
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção e Julgamento
Denise Coelho Soares Silva (Coordenadora)
Samuel Severino de Oliveira Silva
Lagoa de Itaenga – PE, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:D95F70AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2026

Designa a Comissão Técnica de Avaliação responsável pela Demonstração Técnica de Conformidade (Prova de Conceito) do sistema de informações geográficas objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Processo Licitatório nº 053/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, na fase de julgamento, a avaliação da conformidade das propostas mediante prova de conceito, para comprovar sua aderência às especificações do termo de referência;
CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos para a designação de agentes públicos para o desempenho de funções essenciais à execução da lei;
CONSIDERANDO o item 4.10 e o Apêndice I do Termo de Referência e o item 14.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que preveem a avaliação do sistema ofertado por comissão técnica designada por portaria, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar julgamento objetivo, impessoal e motivado, com publicidade dos atos e igualdade de condições entre as licitantes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Técnica de Avaliação responsável pela Demonstração Técnica de Conformidade (Prova de Conceito) do Sistema de Gestão de Informações Geoespaciais (SIG/WebGIS) ofertado no Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Processo Licitatório nº 053/2026, composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	CPF	Cargo / Matrícula
Presidente	Daianny Nathália Farias de Albuquerque	***.917.364-**	Diretora de Tributação / Matrícula nº 002038
Membro	Maria Clara de Lima Cruz	***.064.314-**	Chefe do Setor Fiscal / Matricula nº 420539.
Membro	Abel André da Silva	***.882.634-**	Instrutor de Computação Matricula nº 22117.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – conduzir a Prova de Conceito nos termos do item 4.10 e do Apêndice I do Termo de Referência e do item 14.7 do Edital, utilizando a base de teste prevista no Anexo I-F do Edital;
II – verificar cada requisito pelo critério "atende/não atende", considerando atendido o requisito cujo resultado seja obtido, ainda que por nomenclatura, telas ou sequência de operações diversas, vedada a exigência de característica não prevista no Apêndice I;
III – aplicar o critério de aceitação do item 4.10.3 do Termo de Referência: atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos essenciais e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos complementares;
IV – registrar em ata o desenvolvimento da sessão, o resultado de cada requisito e as observações escritas apresentadas pelos representantes das licitantes;

V – emitir laudo técnico motivado, com a indicação expressa dos requisitos não atendidos e das razões da conclusão, e encaminhá-lo ao Agente de Contratação para publicação no sistema eletrônico;
VI – prestar ao Agente de Contratação e à autoridade competente as informações técnicas necessárias à análise de recursos referentes à Prova de Conceito.
Art. 3º A Prova de Conceito será realizada em sessão pública, em data, horário e local divulgados no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento pelas demais licitantes, sem intervenção na sua condução.
Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria, e a ata e o laudo técnico serão assinados por todos os membros, facultado o registro de voto divergente fundamentado.
Art. 5º Os membros da Comissão firmarão, antes do início dos trabalhos, declaração de inexistência de conflito de interesses e de impedimento em relação às licitantes, nos termos dos arts. 7º, III, e 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Verificado impedimento, o membro será substituído por ato da autoridade competente.
Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores do Município, inclusive da área de tecnologia da informação, sem direito a voto, observadas as vedações do art. 5º.
Art. 7º A participação na Comissão não será remunerada e será considerada serviço público relevante.
Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão da fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 011/2026, inclusive quanto aos recursos administrativos relativos à Prova de Conceito.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, ao 03 dia do mês de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C376B392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.246 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2027.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do inciso III do § 1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚31/2008, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2027 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), sendo:
I - Orçamento Fiscal: R$ 289.327.300,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 85.672.700,00, onde:
a) R$ 0,00 compreende receitas da previdência social, não havendo receitas estimadas para esse fim;
b) R$ 82.143.700,00 compreende receitas de saúde;
c) R$ 3.529.000,00 compreende receitas de assistência social.
§ 1º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:
Tabela 1: RECEITA

Município do Paudalho (Consolidado)		
I -	RECEITAS CORRENTES	R$ 359.289.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 13.113.100,00

b)	Receita de Contribuições	R$ 5.632.000,00
c)	Receita Patrimonial	R$ 6.116.400,00
d)	Receita de Serviços	R$ -
e)	Transferências Correntes	R$ 348.920.100,00
f)	Outras Receitas Correntes	R$ 9.137.000,00
g)	**Total das Receitas Correntes**	**R$ 382.918.600,00**
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R$ 23.629.600,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R$ 15.711.000,00
a)	Transferências de Capital	R$ 8.465.000,00
b)	Outras Receitas de Capital (inclui Alienação de Bens)	R$ 7.246.000,00
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ -
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ -
IV -	**RECEITA TOTAL**	**R$ 375.000.000,00**

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 01.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 259.035.000,00; e
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 115.965.000,00, onde:
a) R$ 100.009.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 15.454.000,00 compreende receitas de assistência social.
c) R$ 502.000,00 compreende receitas da previdência.

Parágrafo único - R$ 34.085.300,00 (trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil e trezentos reais) das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos próprio do Orçamento Fiscal, consoante o art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Município do Paudalho (Consolidado)		
I -	DESPESAS CORRENTES	R$ 331.476.000,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 178.260.030,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R$ 66.500,00
c)	Outras Despesas Correntes	R$ 153.149.470,00
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 36.872.000,00
a)	Investimentos	R$ 29.690.900,00
b)	Inversões Financeiras	R$ 2.126.000,00
c)	Amortização da Dívida	R$ 5.055.100,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ -
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ -
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$ -
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 6.652.000,00
V -	**TOTAL DA DESPESA**	**R$ 375.000.000,00**

Art. 8º Integra a presente Lei, o Demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, evidenciando os recursos orçamentários destinados às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, discriminados por eixo temático, em atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à transparência do gasto público com a infância e a juventude.
Art. 9º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de Estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Seção IV
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:
a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
b) com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§ 2° Para cumprimento do disposto no § 2° do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, reabertos no exercício de 2027, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
§ 3º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos desta Lei.

§ 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 11 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.
Art.12 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 10 para as suplementações do Poder Executivo.
Art.13 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2027.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.15 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art.16 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, consoante legislação específica.
Art. 17- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 18 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.
Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 20- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2027.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 12 de novembro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:43279EEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SESAU-011/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	SESAU-13055/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SESAU-PE-025/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes e proteínas), essenciais para o funcionamento da Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes, UBS, Casa de Apoio e CAPS
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 241.080,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Novembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Novembro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Saúde	CNPJ:	11.238.483/0001-83
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Saulo Alves Gomes Barros	CPF:	025.028.454-59

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	53.692.084 JEFFERSON LUIZ DE CARVALHO MAGALHAES	CPF/CNPJ:	53.692.084/0001-38
ENDEREÇO:	R AUGUSTINHO LOPES DA SILVA, 04	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:		E-MAIL:	bcltda2@gmail.com
REPRESENTANTE:	JEFFERSON LUIZ DE CARVALHO MAGALHAES	CPF:	133.418.154-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
10	448170 - Carne Suína In Natura; Tipo Corte: Pernil Desossado; Apresentação: Cortada Em Cubos Uniformes; Estado De Conservação: Congelado(A); limpa, isenta de ossos, cartilagens, aponevroses e pele, aspecto firme e coloração própria, sem sinais de queima pelo frio; embalagem primária plástica resistente e atóxica, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	FRIGORIFICO SÃO LUIZ	KG	1.500	R$ 19,95	R$ 29.925,00
12	4474429 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Carne Bovina In Natura, de primeira; Tipo Corte: Coxão Mole; Apresentação: Fatiada Em Bifes Uniformes; Estado De Conservação: Resfriado(A); aspecto firme, limpa, isenta de sebos, aponevroses, coágulos e sujidades; Embalagem: 1kg em pacote plástico atóxico, hermeticamente selado, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	Frigorífico São Luiz	KG	1.650	R$ 48,70	R$ 80.355,00
13	447496 - Carne Bovina In Natura; Tipo Corte: Músculo Traseiro; Apresentação: Cortada Em Cubos Regulares; Estado De Conservação: Resfriado(A); desossada, limpa, isenta de excesso de aponevroses, gordura e sujidades, cor vermelho-vivo e odor	Frigorífico São Luiz	KG	1.800	R$ 31,00	R$ 55.800,00

	característico; Embalagem: 1kg em pacote plástico atóxico, hermeticamente selado, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)					
14	447450 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carne Bovina In Natura, de primeira; Tipo Corte: Patinho; Apresentação: Fatiada Em Bifes Uniformes; Estado De Conservação: Resfriado(A); aspecto firme, carne magra, limpa, isenta de nervos, aponevroses e excesso de gordura; Embalagem: 1kg em pacote plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	Frigorifico São Luiz	KG	1.500	R$ 50,00	R$ 75.000,00
Valor Total						R$ 241.080,00

São José do Belmonte - PE, 16 de Novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____ Saulo Alves Gomes Barros Secretário Municipal de Saúde 005/2025	_____ JEFFERSON LUIZ DE CARVALHO MAGALHAES CPF nº 133.418.154-30

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C8186F38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SESAU-012/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	SESAU-13055/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SESAU-PE-025/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes e proteínas), essenciais para o funcionamento da Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes, UBS, Casa de Apoio e CAPS
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 102.240,00 (cento e dois mil e duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Novembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Novembro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Saúde	CNPJ:	11.238.483/0001-83
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Saulo Alves Gomes Barros	CPF:	025.028.454-59

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	Maria Gisliana de Lima Medeiros	CPF/CNPJ:	40.443.936/0001-01
ENDEREÇO:	Rua Joaquim da Mota e Sá, 52	BAIRRO:	Comercial
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(87) 99177-3319	E-MAIL:	licitacoesmercantilbompreco@gmail.com
REPRESENTANTE:	Maria Gisliana de Lima Medeiros	CPF:	113.297.724-07

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
6	447720 - Embutido; Tipo: Salsicha Hot Dog; Tipo Preparação: Cozida; Estado De Conservação: Resfriado(A); textura homogênea, consistência firme, cor uniforme, elaborada conforme o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ/MAPA), sem aditivos além dos permitidos por lei; embalagem primária plástica a vácuo, atóxica, resistente, rotulada e com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	AVIVAR	KG	200	R$ 8,46	R$ 1.692,00
7	447413 - Carne Bovina In Natura; Tipo Corte: Costela; Apresentação: Cortada em	COSTELA NACIONAL	KG	1.000	R$ 19,98	R$ 19.980,00

	tiras/ripas com ossos serrados; Estado De Conservação: Resfriado(A); aspecto firme, limpa, com proporção adequada de carne e osso, livre de sujidades e sebo excessivo; embalagem primária plástica atóxica, transparente, resistente, rotulada e com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)					
20	446617 - Ovo In Natura; Origem: Galinha; Grupo: Branco; Classe: A; Tipo: Grande (peso mínimo de 55g por unidade); casca limpa, íntegra, sem rachaduras, manchas ou sujidades; acondicionado em bandejas apropriadas com 30 unidades, envoltas em filme protetor higiênico, com rotulagem legível contendo data de postura, validade e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	OVOS CASCAVEL	BANDEJA	2.000	R$ 20,32	R$ 40.640,00
21	446636 - Queijo; Origem: De Leite de Vaca Pasteurizado; Variedade: Muçarela; Apresentação: Fatiado em lâminas uniformes; Estado De Conservação: Resfriado(A); textura elástica, consistência firme, livre de impurezas e bolores, sabor e odor característicos; embalagem primária a vácuo, plástica, atóxica, resistente, com identificação do fabricante, lote, validade e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	NATIVILE	KG	250	R$ 45,84	R$ 11.460,00
22	447765 - Produto Cárneo Cozido; Tipo: Apresuntado; Tipo Preparação: Cozido; Apresentação: Fatiado em lâminas uniformes; Estado De Conservação: Resfriado(A); textura homogênea e firme, cor rósea característica, elaborado conforme RTIQ/ MAPA, sem excesso de exsudato; embalagem primária plástica atóxica, a vácuo, com rotulagem completa e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	PERDIGAO	KG	200	R$ 32,21	R$ 6.442,00
23	447702 - Embutido Curado e Defumado; Tipo: Linguiça Calabresa; Tamanho/Calibre: Grossa; Tipo Preparação: Defumada; Estado De Conservação: Resfriado(A); consistência firme, cor avermelhada característica, sabor próprio, elaborada conforme RTIQ/MAPA; embalagem primária plástica a vácuo, resistente, atóxica, com identificação de lote, validade e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	NOBRE	KG	700	R$ 23,38	R$ 16.366,00
24	447717 - Embutido Curado e Defumado; Tipo: Linguiça Mista (Bovina e Suína); Tamanho/Calibre: Grossa; Tipo Preparação: Defumada; Estado De Conservação: Resfriado(A); consistência firme, massa homogênea, sem fragmentos de ossos ou cartilagens, aroma e sabor característicos; embalagem primária plástica atóxica a vácuo, com rotulagem regulamentar e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	AVIVAR	KG	250	R$ 22,64	R$ 5.660,00
Valor Total						R$ 102.240,00

São José do Belmonte - PE, 16 de Novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____	_____

Saulo Alves Gomes Barros Secretário Municipal de Saúde 005/2025	Maria Gisliana de Lima Medeiros CPF nº 113.297.724-07

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0A487D29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SESAU-013/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	SESAU-13055/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SESAU-PE-025/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes e proteínas), essenciais para o funcionamento da Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes, UBS, Casa de Apoio e CAPS
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 667.398,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Novembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Novembro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Saúde	CNPJ:	11.238.483/0001-83
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Saulo Alves Gomes Barros	CPF:	025.028.454-59

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LUCIO KLEBIANO DE SOUZA FERREIRA	CPF/CNPJ:	36.825.902/0001-04
ENDEREÇO:	São José do Belmonte,	BAIRRO:	AV CENTRAL
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(87) 99145-9995 | (87) 99145-9995	E-MAIL:	nenenmirom@hotmail.com
REPRESENTANTE:	LUCIO KLEBIANO DE SOUZA FERREIRA	CPF:	066.895.364-08

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	47431 - Carne Bovina In Natura, de primeira; Tipo Corte: Coxão Mole; Apresentação: Peça Inteira; Estado De Conservação: Congelado(A); aspecto firme, sem excesso de gordura e aponevroses, cor e odor característicos; embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	Própria	KG	1.200	R$ 29,73	R$ 35.676,00
2	447484 - Miúdo Bovino In Natura; Tipo Corte: Fígado; Apresentação: Fatiado Em Bifes Uniformes; Estado De Conservação: Resfriado(A); aspecto brilhante, consistência firme ao tato, cor uniforme e odor característico, livre de parasitas e sujidades; embalagem plástica atóxica, resistente e selada, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	Própria	KG	1.300	R$ 13,90	R$ 18.070,00
3	447399 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carne Bovina In Natura; Tipo Corte: Acém; Apresentação: Moída; Estado De Conservação: Resfriado(A); obtida exclusivamente da desossa e moagem do acém, livre de tendões, cartilagens, excesso de gordura (máx. 15%) e sem adição de água, aditivos ou carne mecanicamente separada (CMS); Embalagem: 1kg em pacote plástico atóxico, hermeticamente selado, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	Própria	KG	5.400	R$ 14,27	R$ 77.058,00
4		Própria	KG	1.800	R$ 16,23	R$ 29.214,00

	447399 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Carne Bovina In Natura; Tipo Corte: Acém; Apresentação: Moída; Estado De Conservação: Resfriado(A); obtida exclusivamente da desossa e moagem do acém, livre de tendões, cartilagens, excesso de gordura (máx. 15%) e sem adição de água, aditivos ou carne mecanicamente separada (CMS); Embalagem: 1kg em pacote plástico atóxico, hermeticamente selado, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)					
5	447583 - Carne De Ave In Natura; Tipo Animal: Frango; Tipo Corte: Com Miúdos; Apresentação: Inteiro; Estado De Conservação: Congelado(A); Processamento: Com Pele, Com Osso; carcaça íntegra, sem penas, hematomas ou escoriações, em conformidade com os limites regulamentares de absorção de água; embalagem primária de fábrica individual, impermeável, transparente, atóxica, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	SEARA	KG	5.000	R$ 10,26	R$ 51.300,00
8	447666 - Carne Defumada; Tipo Corte: Toucinho (Bacon); Tipo Animal: Suína; Apresentação: Em Mantas; Estado De Conservação: Resfriado(A); textura firme, boa relação carne/gordura, odor e sabor característicos de defumação, sem ranço ou partes queimadas; embalagem primária plástica atóxica, resistente, a vácuo ou termo-selada, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	SEARA	KG	150	R$ 32,55	R$ 4.882,50
9	447388 - Carne Bovina In Natura; Tipo Corte: Cupim; Apresentação: Peça Inteira; Estado De Conservação: Congelado(A); marmorização característica do corte, aspecto firme, cor e odor típicos, sem excesso de gordura periférica ou gelo solto; embalagem primária plástica, atóxica, resistente, selada, com rotulagem completa e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	Própria	KG	250	R$ 34,98	R$ 8.745,00
11	4474429 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carne Bovina In Natura, de primeira; Tipo Corte: Coxão Mole; Apresentação: Fatiada Em Bifes Uniformes; Estado De Conservação: Resfriado(A); aspecto firme, limpa, isenta de sebos, aponevroses, coágulos e sujidades; Embalagem: 1kg em pacote plástico atóxico, hermeticamente selado, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	Própria	KG	4.950	R$ 48,69	R$ 241.015,50
15	447450 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Carne Bovina In Natura, de primeira; Tipo Corte: Patinho; Apresentação: Fatiada Em Bifes Uniformes; Estado De Conservação: Resfriado(A); aspecto firme, carne magra, limpa, isenta de nervos, aponevroses e excesso de gordura; Embalagem: 1kg em pacote plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	Própria	KG	500	R$ 50,81	R$ 25.405,00

16	447595 - Carne De Ave In Natura; Tipo Animal: Frango; Tipo Corte: Peito (Filé); Apresentação: Inteiro; Estado De Conservação: Resfriado(A); Processamento: Sem Pele, Sem Osso; carne limpa, sem cartilagens, hematomas ou excesso de exsudato; Embalagem: 1kg em pacote plástico atóxico, hermeticamente selado, com carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	SEARA	KG	2.000	R$ 26,98	R$ 53.960,00
17	447732 - Carne Salgada e Dessecada (Charque); Tipo Corte: Músculo Dianteiro; Origem: Bovina; Apresentação: Cortada em pedaços regulares; Estado De Conservação: Seco(A); produto curado e dessecado conforme o RTIQ/MAPA, isento de ranço, bolor, parasitas e sujidades; embalagem primária atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com rotulagem completa e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	Própria	KG	800	R$ 47,59	R$ 38.072,00
18	448953 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pescado In Natura Congelado; Variedade: Tilápia; Tipo Corte: Filé; Apresentação: Sem Pele, Desespinhado (Sem Espinhas); Estado De Conservação: Congelado(A); carne firme, branca, sem odor desagradável, com limite legal de glaciamento; embalagem primária transparente, atóxica, hermética, com identificação da espécie, lote, validade e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	SEARA	KG	1.800	R$ 35,00	R$ 63.000,00
19	448953 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pescado In Natura Congelado; Variedade: Tilápia; Tipo Corte: Filé; Apresentação: Sem Pele, Desespinhado (Sem Espinhas); Estado De Conservação: Congelado(A); carne firme, branca, sem odor desagradável, com limite legal de glaciamento; embalagem primária transparente, atóxica, hermética, com identificação da espécie, lote, validade e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)	SEARA	KG	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00
Valor Total						R$ 667.398,00

São José do Belmonte - PE, 16 de Novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Saulo Alves Gomes Barros Secretário Municipal de Saúde 005/2025	LUCIO KLEBIANO DE SOUZA FERREIRA CPF nº 066.895.364-08

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D51B4C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 30 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela **Portaria GP nº 245/2025.**

Nº DO PROCESSO	EMPRESA/CNPJ	PROC. LICITATÓRIO	CONDUTA
041/2026	**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 48.368.182/0001-84**	**Ata de Registro de Preços FMS nº 061/2026 Processo de Contratação FMS nº 013/2026 Pregão Eletrônico FMS nº 007/2026** **Ata de Registro de Preços FMS nº 167/2025 Processo Licitatório FMS nº 019/2025 Pregão Eletrônico FMS SRP nº 012/2025**	**Inexecução parcial das OFs nº 354, 355, 116, 158, 179 e 38 e inexecução total das OFs nº 45 e 52.**

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 16 de novembro de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:1B944E53



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Divulga Resultado da análise dos recursos impetrados contra o Resultado Provisório do Chamamento Público nº 002/2026, Edital de Premiação de Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a análise dos recursos impetrados contra o Resultado Provisório do **Chamamento Público nº 002/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado da análise dos recursos impetrados contra o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexo I.
Art. 2º Divulgar este resultado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).
Lajedo, 09 de novembro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

CATEGORIA: FUNÇÕES TÉCNICAS PARA AS ARTES E CULTURA (ÁREAS TÉCNICAS)							
Número de inscrição	**Categoria**	**Nome / Razão Social**	**CPF / CNPJ**	**Nome do Responsável**	**CPF do Responsável**	**Política Afirmativa Aplicada**	**Situação**
17	Pessoa Física	Gislei Rufino dos Santos	***.327.888-**	-	-	Ampla Concorrência	**Indeferido**

NÃO INSCRITOS NESTE EDITAL							
Número de inscrição	**Categoria**	**Nome / Razão Social**	**CPF / CNPJ**	**Nome do Responsável**	**CPF do Responsável**	**Política Afirmativa Aplicada**	**Situação**
-	-	Heraldo Cavalcante	-	-	-	-	**Indeferido – proponente não conta como inscrito neste edital**
-	-	Fábio Antônio Barbosa Dornelas	-	-	-	-	**Indeferido – proponente não conta como inscrito neste edital**
-	-	José Edmilson Vilela Brás	-	-	-	-	**Indeferido – proponente não conta como inscrito neste edital**
-	-	Sergio Alves	-	-	-	-	**Indeferido – proponente não conta como inscrito neste edital**
-	-	Fábio Cristian Dos Santos Pereira	-	-	-	-	**Duplicado**

-	-	Fábio Antônio Barbosa Dornelas	-	-	-	-	**Duplicado**
-	-	Sergio Alves	-	-	-	-	**Duplicado**
-	-	Sergio Alves	-	-	-	-	**Duplicado**

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4EBBB906

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

Divulga Resultado Final da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 002/2026, Edital de Premiação de Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 002, de 16 de novembro de 2026, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexo I.
Art. 2º O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, os seguintes documentos:

I – Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
b) Cópia de CPF;
c) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
d) documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação;

II – Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

a) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);
b) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
g) Declaração de que não emprega menor;
h) Documento de identificação da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica para o recebimento da premiação.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Art. 3º Divulgar este Resultado Final da Etapa De Seleção no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).

Lajedo, 16 de novembro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

CATEGORIA: FUNÇÕES TÉCNICAS PARA AS ARTES E CULTURA (ÁREAS TÉCNICAS)

Número de inscrição	Categoria	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Política Afirmativa Aplicada	Pontuação Final	Critério de desempate	Situação Final
22	Pessoa Jurídica	Associação dos Artesãos Inês de Paula - AAIP	09.115.261/0001-21	Josefa Maria da Silva Ferreira	***.973.364-**	Ampla Concorrência	41	-	Classificado dentro das vagas
38	Pessoa Física	Rafaell Brunno Nogueira Vieira	***.592.824-**	-	-	Pessoa Preta	38	-	Classificado dentro das vagas
41	Pessoa Física	Ivandro Manoel da Silva Melo	***.946.574-**	-	-	Ampla Concorrência	25	-	Classificado por remanejamento de cota pessoa indígena que não foi preenchida
29	Pessoa Física	Cicera Edivania de Almeida Silva	***.788.764-**	-	-	Ampla Concorrência	21	-	Classificado por remanejamento de cota pessoa com deficiência que não foi preenchida
36	Pessoa Física	Gerson Gabriel de Souza Gomes	***.939.934-**	-	-	Ampla Concorrência	20	-	Suplente
17	Pessoa Física	Gislei Rufino dos Santos	***.327.888-**	-	-	Ampla Concorrência	-	-	Desabilitado – descumpriu item 2.5 do edital

CATEGORIA: MESTRE E MESTRAS DA CULTURA

Número de inscrição	Categoria	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Política Afirmativa Aplicada	Pontuação Final	Critério de desempate	Situação Final
21	Pessoa Física	Edvaneide Gonçalves de Melo	***.424.484-**	-	-	Ampla Concorrência	41	Maior idade do proponente	Classificado dentro das vagas
27	Pessoa Física	Claudia Maria Lopes de Oliveira Dias	***.336.464-**	-	-	Ampla Concorrência	41	Maior nota no Critério "E"	Classificado dentro das vagas
11	Pessoa Física	Welison Felix da Silva	***.220.204-**	-	-	Ampla Concorrência	41	Maior nota no Critério "G"	Classificado dentro das vagas
30	Pessoa Física	Wilson Feitoza Filho	***.954.974-**	-		Ampla Concorrência	41	-	Classificado dentro das vagas
33	Pessoa Física	Magnum Willson Ferreira de Lemos	***.313.585-**	-	-	Ampla Concorrência	40	Maior idade do proponente	Classificado dentro das vagas
9	Pessoa Física	John Wesley Pereira da Paz	***.073.774-**	-	-	Ampla Concorrência	40	-	Classificado dentro das vagas
24	Pessoa Física	Eliane Sthefanir da Silva	***.408.724-**	-	-	Ampla Concorrência	38	-	Classificado dentro das vagas
23	Pessoa Física	Luiz Gomes de Almeida	***.739.764-**	-	-	Ampla Concorrência	37	Maior nota no Critério "A"	Classificado dentro das vagas
7	Pessoa Física	Romildo Nonato de Oliveira	***.564.344-**	-	-	Ampla Concorrência	37	-	Classificado por remanejamento de cota pessoa negra que não foi preenchida
12	Pessoa Física	Waldir Pereira Braga Filho	***.976.814-**	-	-	Ampla Concorrência	35	-	Classificado por remanejamento de cota pessoa negra que não foi preenchida
5	Pessoa Física	Meridiana de Souza Sales Gomes	***.002.724-**	-	-	Ampla Concorrência	31	-	Classificado por remanejamento de cota pessoa negra que não foi preenchida
40	Pessoa Física	Valéria Barbosa dos Santos Braga	***.811.524-**	-	-	Ampla Concorrência	26,5	-	Classificado por remanejamento de cota pessoa negra que não foi preenchida

25	Pessoa Física	João Batista de Albuquerque Lima	***.764.414-**	-	-	Ampla Concorrência	26	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Classificado por remanejamento de cota pessoa negra que não foi preenchida
34	Pessoa Física	Sandoval José dos Santos	***.324.414-**	-	-	Ampla Concorrência	26	Maior idade do proponente	Suplente
28	Pessoa Física	Jamison Santos da Silva	***.940.324-**	-	-	Ampla Concorrência	26	-	Classificado por remanejamento de cota pessoa indígena que não foi preenchida
16	Pessoa Física	José Wilton Brito da Silva Filho	***.276.224-**	-	-	Ampla Concorrência	24	-	Classificado por remanejamento de cota pessoa com deficiência que não foi preenchida
14	Pessoa Física	Alex Teotonio de Aquino	***.712.304-**	-	-	Ampla Concorrência	23,5	-	Classificado por remanejamento de cota de zona rural que não foi preenchida
32	Pessoa Física	Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	-	-	Ampla Concorrência	23	-	Classificado por remanejamento de cota de zona rural que não foi preenchida
20	Pessoa Física	Valdenice Melo de Andrade Silva	***.178.634-**	-	-	Ampla Concorrência	22	Maior nota no Critério A	Classificado por remanejamento de cota de zona rural que não foi preenchida
3	Pessoa Física	Maria Eunice Lopes Alves	***.381.684-**	-	-	Ampla Concorrência	22	Maior idade do proponente	Classificado por remanejamento de cota de zona rural que não foi preenchida
10	Pessoa Física	Maria de Fátima Nascimento do Amaral	***.680.324-**	-	-	Ampla Concorrência	22	Maior idade do proponente	Classificado por remanejamento de cota de zona rural que não foi preenchida
6	Pessoa Física	Marcia Rejane Sousa de Andrade	***.789.454-**	-	-	Ampla Concorrência	22	Maior idade do proponente	Classificado por remanejamento da vaga da categoria “povos e Comunidades Tradicionais”, ampla concorrência, que não foi preenchida
4	Pessoa Física	Josefa Maria da Silva Ferreira	***.973.364-**	-	-	Ampla Concorrência	22	-	Classificado por remanejamento da vaga da categoria “povos e Comunidades Tradicionais”, ampla concorrência, que não foi preenchida
1	Pessoa Física	Maria Pereira de Araujo Alves	***.154.464-**	-	-	Zona Rural	21	Residência na Zona Rural	Classificado dentro das vagas
2	Pessoa Física	Maria Bianca Lopes Alves	***.672.214-**	-	-	Pessoa Preta	21	-	Classificado dentro das vagas
18	Pessoa Física	Lindomar Ferreira Da Silva	***.718.624-**	-	-	Ampla Concorrência	20	Residência na Zona Rural	Classificado por remanejamento da vaga da categoria “povos e Comunidades Tradicionais”, cota pessoa negra, que não foi preenchida
39	Pessoa Física	Wellington Brito da Silva	***.443.194-**	-	-	Ampla Concorrência	20	Maior idade do proponente	Classificado por remanejamento da vaga da categoria “povos e Comunidades Tradicionais”, cota pessoa indígena, que não foi preenchida
31	Pessoa Física	Janielson Santos da Silva	***.441.614-**	-	-	Ampla Concorrência	20	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Classificado por remanejamento da vaga da

									categoria “povos e Comunidades Tradicionais”, cota pessoa com deficiência, que não foi preenchida
13	Pessoa Física	Marcelo José Cadete	***.171.934-**	-	-	Ampla Concorrência	20	Maior idade do proponente	Suplente
35	Pessoa Física	Leonardo Inácio da Silva	***.999.084-**	-	-	Ampla Concorrência	20	Maior idade do proponente	Suplente
37	Pessoa Física	Erinaldo Felix da Silva Neto	***.279.104-**	-	-	Ampla Concorrência	20	-	Suplente
8	Pessoa Física	Anisio da Silva	***.666.644-**	-	-	Ampla Concorrência	-	-	Desabilitado – descumpriu item 2.5 do edital
15	Pessoa Física	Jamison Santos Da Silva	***.940.324-**	-	-	Ampla Concorrência	-	-	Inscrição duplicada
19	Pessoa Física	Magnum Willson Ferreira de Lemos	***.313.585-**	-	-	Ampla Concorrência	-	-	Inscrição duplicada
26	Pessoa Física	Magnum Willson Ferreira de Lemos	***.313.585-**	-	-	Ampla Concorrência	-	-	Inscrição duplicada

CATEGORIA: POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS									
Número de inscrição	**Categoria**	**Nome / Razão Social**	**CPF / CNPJ**	**Nome do Responsável**	**CPF do Responsável**	**Política Afirmativa Aplicada**	**Pontuação Final**	**Critério de desempate**	**Situação Final**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESTA CATEGORIA									

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:44E0A496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2026

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 64.768.249 LUIZ ANTONIO GOMES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.092.748/0001-48**, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.XXX.XXX-49, e do outro a empresa **64.768.249 LUIZ ANTONIO GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.768.249/0001-24**, com endereço no Sitio Malhada Do Canto, nº 22214, Zona Rural, Terra Nova - PE, CEP: 56190-000, neste ato representada por Luiz Antonio Gomes, inscrito no CPF sob o nº 446.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 048/2026, firmado em 08 (oito) de abril de 2026 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O Coordenador de Transporte Escolar solicita o presente Termo Aditivo através do Oficio 025/2026 e o na necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, serviço público essencial, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino as unidades escolares, sem prejuízos ao calendário letivo e ao direito constitucional a educação, destacando que a Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias para a realização do competente processo licitatório regular, porém tendo em vista os prazos legais, faz-se necessário o presente aditivo até a conclusão do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **60 (sessenta) dias,** necessários até a conclusão do novo processo licitatório destinado a contratação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 8.392,30 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)** referente a uma quantidade estimada de 35 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados.

ROTA DIRETA	ORIGEM	DESTINO	TURNO	PERCURSO DIARIO KM / DIA	PREÇO UNITARIO KM/R$	DIARIA R$	DIAS LETIVOS ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO
2	DESTINO	UMÃS	INTEGRAL	28,58	8,39	R$ 239,78	35	**R$ 8.392,30**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

64.768.249 LUIZ ANTONIO GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4453003C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2026

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ROMILDO AGRA DA SILVA 16618688434.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.092.748/0001-48**, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.XXX.XXX-49, e do outro a empresa **ROMILDO AGRA DA SILVA 16618688434**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.697.208/0001-72**, com endereço na Rua Jose Pequeno Dos Santos, nº 410, Guarani, Terra Nova - PE, CEP: 56190-000, neste ato representada por Romildo Agra Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 166.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2026, firmado em 10 (dez) de abril de 2026 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O Coordenador de Transporte Escolar solicita o presente Termo Aditivo através do Oficio 025/2026 e o na necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, serviço público essencial, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino as unidades escolares, sem prejuízos ao calendário letivo e ao direito constitucional

a educação, destacando que a Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias para a realização do competente processo licitatório regular, porém tendo em vista os prazos legais, faz-se necessário o presente aditivo até a conclusão do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **60 (sessenta) dias,** necessários até a conclusão do novo processo licitatório destinado a contratação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 14.411,60 (quatorze mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)** referente a uma quantidade estimada de 35 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados.

ROTA DIRETA	ORIGEM	DESTINO	TURNO	PERCURSO DIARIO KM / DIA	PREÇO UNITARIO KM/R$	DIARIA R$	DIAS LETIVOS ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO
7	IPUEIRA	FAZENDA BARRA	TARDE	45,15	9,12	R$ 411,76	35	**R$ 14.411,60**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

ROMILDO AGRA DA SILVA 16618688434
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B6EDF946

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2026

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 65.153.068 JACKSON MIKAEL BERNARDINO DE SA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.092.748/0001-48**, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.XXX.XXX-49, e do outro a empresa **65.153.068 JACKSON MIKAEL BERNARDINO DE SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.153.068/0001-56**, com endereço na Av.

Antonio Pedro Clementino, nº 01, Guarani, Terra Nova - PE, CEP: 56190-000, neste ato representada por Jackson Mikael Bernardino De Sa, inscrito no CPF sob o nº 161.XXX.XXX-09, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 051/2026, firmado em 10 (dez) de abril de 2026 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O Coordenador de Transporte Escolar solicita o presente Termo Aditivo através do Oficio 025/2026 e o na necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, serviço público essencial, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino as unidades escolares, sem prejuízos ao calendário letivo e ao direito constitucional a educação, destacando que a Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias para a realização do competente processo licitatório regular, porém tendo em vista os prazos legais, faz-se necessário o presente aditivo até a conclusão do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **60 (sessenta) dias,** necessários até a conclusão do novo processo licitatório destinado a contratação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 5.162,85 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** referente a uma quantidade estimada de 35 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados.

ROTA INDIRETA	ORIGEM	DESTINO	TURNO	PERCURSO DIARIO KM / DIA	PREÇO UNITARIO KM/R$	DIARIA R$	DIAS LETIVOS ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO
21	FAZ TRINCHEIRA	GUARANI	TARDE	22,66	6,51	R$ 147,51	35	**R$ 5.162,85**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

65.153.068 JACKSON MIKAEL BERNARDINO DE SA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:97B93941

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2026

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 64.778.711 MARIA SAMARA RIBEIRO GOMES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.092.748/0001-48**, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.XXX.XXX-49, e do outro a empresa **64.778.711 MARIA SAMARA RIBEIRO GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.778.711/0001-74**, com endereço na 10ª Cornelio Joaquim Menezes, 19, Casa, Alto Da Catinguinha, Terra Nova/PE, 56190 -000, neste ato representada por Maria Samara Ribeiro Gomes, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-46, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 052/2026, firmado em 13 (treze) de abril de 2026 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O Coordenador de Transporte Escolar solicita o presente Termo Aditivo através do Oficio 025/2026 e o na necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, serviço público essencial, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino as unidades escolares, sem prejuízos ao calendário letivo e ao direito constitucional a educação, destacando que a Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias para a realização do competente processo licitatório regular, porém tendo em vista os prazos legais, faz-se necessário o presente aditivo até a conclusão do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **60 (sessenta) dias,** necessários até a conclusão do novo processo licitatório destinado a contratação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 30.447,92 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)** referente a uma quantidade estimada de 32 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados.

ROTA INDIRETA	ORIGEM	DESTINO	TURNO	PERCURSO DIARIO KM / DIA	PREÇO UNITARIO KM/R$	DIARIA R$	DIAS LETIVOS ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO
01	JUNCO DE CIMA	TERRA NOVA	MANHA	21,40	13,93	R$ 298,10	32	**R$ 9.539,20**
2	ENCRUZILHADA	TERRA NOVA	TARDE	22,29	15,25	R$ 339,92	32	**R$ 10.187,44**
2	JUNCO DE CIMA	TERRA NOVA	NOITE	21,97	15,25	R$ 335,04	32	**R$ 10.721,28**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 09 de novembro de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

64.778.711 MARIA SAMARA RIBEIRO GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5B77C302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 011

Prefeitura Municipal de Belém de Maria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação

Processo N° 011

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: WIP GAS E AGUA LTDA — 54.492.864/0001-05

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Material: Composição	ultragaz	118,00	285	33.630,00
0002	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Material: Composição	ULTRAGAZ	510,00	60	30.600,00

QTD: 2 — **VALOR TOTAL:** **64.230,00**

VALOR GERAL: **64.230,00**

11 de novembro de 2026.

AUTORIDADE SUPERIOR

Página 1 de 1

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:E2E015DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 010

Prefeitura Municipal de Belém de Maria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação

Processo N° 010

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA — 38.412.815/0001-50

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	Ácido acetilsalicílico apresentação: comprimidos 100 mg- acondicionados em	IMEC	0,03	5000	150,00
0002	Ácido Fólico, apresentação: 5mg em comprimidos acondicionados em blister. A	HIPOLABOR	0,03	7000	210,00
0003	Albendazol, apresentação: susp oral 40mg/mL, frasco de aproximadamente	GEOLAB	0,75	500	375,00
0004	AMBROXOL: apresentação- solução oral 3mg/mL, frasco de aproximadamente	AIRELA	1,13	400	452,00
0005	AMBROXOL: apresentação- solução oral 6mg/mL, frasco de aproximadamente	FARMACE	2,44	400	976,00
0006	Amoxicilina, apresentação: cápsulas ou comprimidos 500mg apresentados em	UNICHEM	0,19	3000	570,00
0007	Amoxicilina, apresentação: pó p/ suspensão Oral50mg/mL frascos de	PRATI DONADUZZI	4,23	300	1.269,00

		0008	Anlodipino besilato, apresentação: comprimidos 10mg acondicionados em	GEOLAB	0,05	3000	150,00		
		0009	Atenolol apresentação: comprimidos 25 mg acondicionados em blister. A	PRATI DONADUZZI	0,03	3000	90,00		
		0010	Azitromicina, apresentação: comprimidos 500mg acondicionados em blister. A	CIMED	0,44	3000	1.320,00		
		0011	Azitromicina, apresentação:pó para suspensão Oral 40mg/mL , frasco de	PRATI DONADUZZI	3,78	500	1.890,00		
		0012	Butilbrometo de escopolamina/dipirona sódica 10mg+250mg: comprimidos	BELFAR	0,15	3000	450,00		
		0013	Captopril, apresentação: comprimidos 25mg acondicionadosem blister. A	CIMED	0,02	4000	80,00		
		0014	Cefalexina (sódica ou cloridrato), apresentação: cápsulas de 500 mg-	TEUTO	0,32	5000	1.600,00		
		0015	Ciprofloxacino cloridrato de,apresentação: comprimidos de 500mg,	PRATI DONADUZZI	0,12	1500	180,00		
		0016	Dexametasona 4mg: Apresentação: comprimidos em blister. A embalagem	EMS	0,12	2000	240,00		
		0017	Dexametasona 10mg/g pomada bisnagas contendo aproximadamente 10 g. A	PRATI DONADUZZI	0,91	300	273,00		
		0018	Dexclorfeniramina maleato de, frasco 0,4mg/mL xarope, frasco de	AIRELA	1,10	300	330,00		
		0019	Dipirona – concentração: 500mg: Apresentação: comprimidos em blister. A	GREENPHARMA	0,14	3000	420,00		
		0020	Dipirona sódica, apresentação: 500 mg/mL, gotas, frasco de aproximadamente	NATULAB	1,23	250	307,50		
		0021	Enalapril maleato, apresentação: comprimidos 5mg acondicionados em blister.	CIMED	0,03	2000	60,00		
		0022	Fluconazol, apresentação: comprimidos revestidos 150mg acondicionados em	MEDQUIMICA	0,41	1000	410,00		
		0023	Furosemida, apresentação: comprimidos revestidos 40mg acondicionados em	HIPOLABOR	0,03	3000	90,00		
		0024	Glibenclamida, apresentação: comprimido 5mg acondicionados em blister. A	GEOLAB	0,03	8000	240,00		
		0025	Hidroclorotiazida cloridrato de,apresentação: comprimidos revestidos 25mg	CIMED	0,03	6000	180,00		
		0026	Hidróxido de Alumínio, apresentação100 mL fra A embalagem deve conter os	AIRELA	1,44	200	288,00		
		0027	Ibuprofeno, apresentação: 300 mg , comprimidos apresentados em blister. A	GEOLAB	0,09	3000	270,00		
		0028	Ibuprofeno, apresentação: 50mg/mL suspensão oral. frasco com	NATULAB	1,24	300	372,00		
		0029	Ipratrópio brometo de, apresentação: sol. Inalante 0,25mg/mL , frasco com	HIPOLABOR	0,72	100	72,00		
		0030	Losartana potássica, apresentação: 50mg comprimidos apresentados em	TEUTO	0,10	10000	1.000,00		
		0031	Metformina (cloridrato), apresentação: 850mg comprimidos acondicionados em	GEOLAB	0,07	7000	490,00		
		0032	Metildopa, comprimidos 250mg. A embalagem deve conter os dados de	EMS	0,21	2000	420,00		
		0033	Metildopa, comprimidos 500mg. A embalagem deve conter os dados de	EMS	0,38	2000	760,00		
		0034	Metoclopramida, apresentação: comprimido de 10mg. Acondicionadas em	HIPOLABOR	0,03	600	18,00		
		0035	Metronidazol 250mg comprimidos 250mg. A embalagem deve conter os dados	PRATI DONADUZZI	0,10	1000	100,00		

		0036	Neomicina + bacit pomada creme presentação: 5mg/g + 250UI/g , bisnagas de	EMS	1,15	500	575,00		
		0037	NIMESULIDA, apresentação: Comprimidos 100 mg, apresentados em blister. A	CIMED	0,04	4000	160,00		
		0038	Nistatina vaginal creme presentação: 25.000 UI gel vaginal , bisnagas de	GREENPHARMA	3,19	250	797,50		
		0039	ÓLEO GIRRASOL- apresentação: frasco contendo aproximadamente 100mg.	NUTRIEX	3,70	250	925,00		
		0040	Omeprazol, apresentação: comprimidos 20mg acondicionados em blister. A	GLOBO	0,04	1000	40,00		
		0041	Paracetamol, apresentação: 200mg/mL gotas frascos de 15 ml. A embalagem	FARMACE	0,68	350	238,00		
		0042	Paracetamol, apresentação: comprimidos 500 mg acondicionados em blister. A	PRATI DONADUZZI	0,04	4000	160,00		
		0043	PROMETAZINA , apresentação: comprimidos 25 mg acondicionados em	TEUTO	0,07	3000	210,00		
		0044	Prednisona apresentação: comprimidos 20mg apresentados em blister. . A	HIPOLABOR	0,09	1000	90,00		
		0045	Prednisona apresentação: comprimidos 5mg apresentados em blister. . A	HIPOLABOR	0,04	600	24,00		
		0046	Propranolol (cloridrato), –apresentação: comprimidos 40mg acondicionados	OSÓRIO DE MORAES	0,02	2000	40,00		
		0047	Sais para Reidratação oral pó).27,9g A embalagem deve conter os dados de	PHARMASCIENCE	0,72	200	144,00		
		0048	Simeticona 75mg/mL: frasco com emulsão com concentração 75mg/mL.	NATULAB	0,74	200	148,00		
		0049	Sinvastatina, apresentação: comprimidos 20mg acondicionados em blister. A	CIMED	0,05	2000	100,00		
		0051	Sulfametoxazol + Trimetoprina, apresentação: 4000mg + 80mg comprimidos	PRATI DONADUZZI	0,13	500	65,00		
		0052	Sulfametoxazol + Trimetoprina, apresentação: 40mg+ 8mg/mL sol. Oral	EMS	1,82	200	364,00		
		0054	Sulfato de salbutamol, apresentação: kit aplicador aerosol 100mcg/dose com	TEUTO	4,54	100	454,00		
		0056	Benzilpeniclina Benzatina, apresentação:frasco-ampola600.000UI + ampolas	TEUTO	3,30	250	825,00		
		0057	Benzilpeniclinabenzatina, apresentação:frasco-ampola 1.200.000UL +	TEUTO	3,71	400	1.484,00		
		0058	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - ampola 2 ml. Embalagem	HIPOLABOR	0,77	400	308,00		
		0059	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA: Concetração 20Mg/ml Solução	HIPOLABOR	0,57	200	114,00		
		0060	CARVÃO ATIVADO P.A. - frasco 25g - embalagem contendo externamente	PROC9	15,00	50	750,00		
		0061	Cetoprofeno IM - concentração 50mg 2mL – solução injetável, A embalagem	HIPOLABOR	0,70	600	420,00		

| | | |

	Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:																							
		FORNECEDOR:		GLEISON ALBERTO ISAIAS MENEZES																41.639.674/0001-18				
		LOTE/ITEM								**FABRICANTE/MARCA**				**VALOR UNIT.**			**QTD**			**VALOR FINAL**				
		0001	ALHO - alho, branco, cabecas, compacto e firme, acondicionado em saco de							IN NATURA				13,19			90			1.187,10				
		0002	BATATA INGLESA -batata inglesa, 1ª qualidade, tamanho médio, nova,							IN NATURA				2,75			795			2.186,25				
		0003	CEBOLA - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou							IN NATURA				2,83			1008			2.852,64				
		0004	CENOURA - Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras,							IN NATURA				3,83			618			2.366,94				
		0005	MAMÃO - Aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada							IN NATURA				4,93			336			1.656,48				
		0006	MELANCIA - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades,							IN NATURA				8,05			4250			34.212,50				
		0007	MELÃO - de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo , livre de sujidades ,							IN NATURA				3,74			897			3.354,78				
		0008	MAÇÃ - 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com							IN NATURA				1,23			7000			8.610,00				
		0009	TOMATE - Aspecto globoso – mista com verdes e maduros, cor vermelha,							IN NATURA				4,79			417			1.997,43				
		0010	ABACAXI -abacaxi de boa qualidade, tamanho médio de aproximadamente							IN NATURA				4,79			720			3.448,80				
		QTD:		**10**														**VALOR TOTAL:**			**61.872,92**				
																		VALOR GERAL:		**61.872,92**				
	05 de novembro de 2026.																							
									AUTORIDADE SUPERIOR															
																				Página 1 de 1				

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:616AD02B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

ATC7J02	PE	18/10/2026	RD	2777485	7455	0	Art. 218, Inc. I
AUT1G38	PE	25/10/2026	VD	1954376	6041	2	Art. 207
AXS9357	PE	27/10/2026	VD	1950168	6050	3	Art. 208
AYS1C59	PE	28/10/2026	FS	3210901	6050	3	Art. 208
AZK6H94	PE	27/10/2026	RD	2783124	7455	0	Art. 218, Inc. I
BAJ4D87	PE	16/10/2026	RD	2775628	7455	0	Art. 218, Inc. I
BDR4G26	PE	28/10/2026	VD	1957561	5991	0	Art. 206, Inc. I
CLH0F04	MG	28/10/2026	VD	1935126	6041	2	Art. 207
CYR2A55	PE	23/10/2026	TE	1073098	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
DCF7G80	PE	23/10/2026	TE	1079509	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
DCF7G80	PE	23/10/2026	TE	1079517	5525	0	Art. 181, Inc. XV

DMR4E92	PE	15/10/2026	FS	3177947	5673	2	Art. 183
DOL6G89	PE	21/10/2026	RD	2779976	7463	0	Art. 218, Inc. II
DRX1I23	PE	27/10/2026	VD	1950729	6050	3	Art. 208
DTE3C74	PE	14/10/2026	FS	3173275	5673	2	Art. 183
EDB7A96	PE	01/11/2026	VD	1956484	6041	2	Art. 207
EFO3605	SP	28/10/2026	VD	1938052	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
EMH0I21	PE	29/10/2026	VD	1956760	6050	1	Art. 208
EOG1529	SP	14/10/2026	RD	2776268	7463	0	Art. 218, Inc. II
EOG1529	SP	20/10/2026	RD	2778724	7463	0	Art. 218, Inc. II
EOG1529	SP	20/10/2026	RD	2777523	7471	0	Art. 218, Inc. III
EOG1529	SP	22/10/2026	RD	2779305	7471	0	Art. 218, Inc. III
EOG1529	SP	23/10/2026	RD	2780729	7471	0	Art. 218, Inc. III
EOG1529	SP	26/10/2026	RD	2782306	7471	0	Art. 218, Inc. III
EQU6G53	PE	28/10/2026	VD	1957553	5991	0	Art. 206, Inc. I
EUT8H41	PE	01/11/2026	VD	1956530	6041	2	Art. 207
EVN1G39	PE	26/10/2026	RD	2782357	7455	0	Art. 218, Inc. I
EWL0I72	PE	18/10/2026	RD	2778147	7455	0	Art. 218, Inc. I
EXU6H45	PE	01/11/2026	VD	1956646	6041	2	Art. 207
EXV4C46	PE	25/10/2026	VD	1953590	6041	2	Art. 207
EYF2G74	PE	25/10/2026	FS	3204650	6050	3	Art. 208
EYN4C42	SP	31/10/2026	TE	1076186	5592	0	Art. 182, Inc. III
EZC0D54	PE	17/10/2026	RD	2774095	7455	0	Art. 218, Inc. I
FBO4E52	PE	30/10/2026	VD	1938346	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
FDB6C12	PE	28/10/2026	VD	1935134	6050	1	Art. 208
FIA6G68	SP	31/10/2026	TE	1071915	6599	2	Art. 230, Inc. V
FMO2J41	SP	24/10/2026	TE	1075864	7340	0	Art. 252, Inc. IV
FMT1744	SP	17/10/2026	FS	3179966	6050	3	Art. 208
FNB0E38	PE	27/10/2026	RD	2783132	7455	0	Art. 218, Inc. I
FOE8F52	PE	17/10/2026	FS	3179869	5673	2	Art. 183
FPT5D42	PE	14/10/2026	FS	3172708	5673	2	Art. 183
FXK1E72	PE	31/10/2026	VD	1957669	7340	0	Art. 252, Inc. IV
FXT5J93	SP	14/10/2026	FS	3173399	5673	2	Art. 183
FXZ4F51	PE	19/10/2026	FS	3184749	5673	2	Art. 183
FYU8C84	PE	01/11/2026	VD	1962883	6050	1	Art. 208
GAV4I24	PE	28/10/2026	FS	3237370	6050	3	Art. 208
GBH0A96	SP	23/10/2026	TE	1073551	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
GCK5D51	PE	31/10/2026	TE	1076216	5592	0	Art. 182, Inc. III
GGR9A23	PE	28/10/2026	VD	1957430	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
GGR9A23	PE	28/10/2026	VD	1957448	5991	0	Art. 206, Inc. I
GHO3H09	PE	19/10/2026	RD	2778392	7455	0	Art. 218, Inc. I
GID8B93	SP	20/10/2026	VD	1948724	6041	2	Art. 207
GID8B93	SP	29/10/2026	VD	1955461	6041	2	Art. 207
GIW9A95	PR	17/10/2026	RD	2774699	7463	0	Art. 218, Inc. II
GJU1E72	SP	23/10/2026	TE	1073381	7684	2	Art. 244, X
GJU1E72	SP	23/10/2026	TE	1072776	7340	0	Art. 252, Inc. IV
GJU1E72	SP	23/10/2026	TE	1073390	6637	1	Art. 230, Inc. IX
GYY1701	MG	19/10/2026	FS	3181634	6050	3	Art. 208
GYY1701	MG	30/10/2026	VD	1956174	6050	1	Art. 208
HFP6E80	PE	30/10/2026	VD	1944915	6050	1	Art. 208
HLH7C06	PE	24/10/2026	VD	1952276	6041	2	Art. 207
HLH7C06	PE	31/10/2026	VD	1961194	6041	2	Art. 207
HMY9347	PE	26/10/2026	VD	1951741	6050	1	Art. 208

HNE6591	PE	18/10/2026	RD	2778139	7455	0	Art. 218, Inc. I
HUD9E86	PE	27/10/2026	TE	1071770	7625	2	ARt. 181, inc. XX
HVC0067	PE	28/10/2026	RD	2783388	7455	0	Art. 218, Inc. I
HYP7E15	PE	24/10/2026	FS	3193071	6050	3	Art. 208
HZG8H40	PE	23/10/2026	VD	1952217	6041	2	Art. 207
IPR1191	PE	25/10/2026	FS	3207471	6050	3	Art. 208
IXB1J41	PE	29/10/2026	VD	1956417	6041	2	Art. 207
JBR7I63	MG	30/10/2026	VD	1952470	6050	3	Art. 208
JKB6A78	PE	16/10/2026	RD	2775610	7455	0	Art. 218, Inc. I
KET1C93	PE	23/10/2026	TE	1073101	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KFI7857	PE	15/10/2026	FS	3177963	6050	3	Art. 208
KFL0H06	PE	28/10/2026	RD	2783361	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFO8947	PE	26/10/2026	TE	1070315	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
KFP6752	PE	30/10/2026	VD	1956140	6050	1	Art. 208
KFS6I63	PE	27/10/2026	VD	1937919	6050	1	Art. 208
KFZ1599	PE	17/10/2026	RD	2774370	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFZ7862	PE	27/10/2026	FS	3210790	6050	3	Art. 208
KGI4F97	PE	31/10/2026	VD	1957057	6050	3	Art. 208
KGM3G13	PE	30/10/2026	VD	1935274	6017	5	Art. 206, Inc. III
KGM8134	PE	17/10/2026	RD	2774176	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGN0E77	PE	24/10/2026	RD	2780567	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGR5J42	PE	27/10/2026	VD	1954430	6050	3	Art. 208
KGS3D31	PE	31/10/2026	VD	1957898	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGT5D40	PE	30/10/2026	VD	1956808	5738	0	Art. 186, Inc. II
KGV2293	PE	25/10/2026	FS	3206351	6050	3	Art. 208
KGX7761	PE	23/10/2026	FS	3196089	5673	2	Art. 183
KGY0764	PE	30/10/2026	VD	1952594	6050	3	Art. 208
KGY5H06	PE	01/11/2026	VD	1963111	6050	1	Art. 208
KGZ0E74	PE	28/10/2026	VD	1957537	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGZ9D41	PE	26/10/2026	VD	1951601	6050	1	Art. 208
KHB9D98	PE	23/10/2026	FS	3197263	6050	3	Art. 208
KHB9H89	PE	30/10/2026	VD	1935304	6050	1	Art. 208
KHC1837	PE	30/10/2026	VD	1938400	6041	2	Art. 207
KHC1J40	PE	17/10/2026	FS	3177084	6050	3	Art. 208
KHF4233	PE	25/10/2026	RD	2781628	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHF4233	PE	25/10/2026	RD	2781857	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHF4233	PE	26/10/2026	RD	2781318	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHG7G29	PE	28/10/2026	RD	2782853	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHJ7336	PE	28/10/2026	FS	3210260	6050	3	Art. 208
KHK6G21	PE	26/10/2026	RD	2781369	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHN7I74	PE	01/11/2026	TE	1078723	7684	2	Art. 244, X
KHO4832	PE	26/10/2026	VD	1951717	6050	1	Art. 208
KHR1D64	PE	24/10/2026	TE	1063262	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KHR1D64	PE	24/10/2026	TE	1063270	7048	1	Art. 244, Inc. II
KHR5143	PE	16/10/2026	RD	2776500	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHR5143	PE	18/10/2026	RD	2777701	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHR7H11	PE	22/10/2026	RD	2779291	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHS7444	PE	24/10/2026	FS	3193322	6050	3	Art. 208
KHT1H23	PE	30/10/2026	VD	1959980	6041	2	Art. 207
KHT8B10	PE	26/10/2026	TE	1065265	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KHV4C75	PE	15/10/2026	FS	3178110	6050	3	Art. 208
KHW8H91	PE	27/10/2026	VD	1937862	6050	1	Art. 208

KHX2J31	PE	23/10/2026	TE	1074744	5479	0	Art. 181, Inc. X
KHY5E14	PE	01/11/2026	TE	1073624	7684	2	Art. 244, X
KHY8121	PE	18/10/2026	RD	2778031	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHZ2839	PE	24/10/2026	VD	1935010	6050	1	Art. 208
KIC3757	PE	25/10/2026	VD	1954511	6041	2	Art. 207
KIH3E35	PE	23/10/2026	VD	1931686	6050	3	Art. 208
KIH4170	PE	23/10/2026	TE	1072750	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KIH4170	PE	26/10/2026	TE	1074868	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KII8192	PE	27/10/2026	RD	2781563	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIK9C85	PE	29/10/2026	VD	1954880	6041	2	Art. 207
KIL1340	PB	14/10/2026	FS	3178340	6050	3	Art. 208
KIM0G35	PE	30/10/2026	VD	1934120	6050	1	Art. 208
KIN6H12	PE	22/10/2026	RD	2779470	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIO6301	PE	19/10/2026	FS	3185486	5673	2	Art. 183
KIU3D97	PE	26/10/2026	VD	1951440	6050	1	Art. 208
KIW4E57	PE	26/10/2026	VD	1951571	6050	1	Art. 208
KIW7A39	PE	15/10/2026	FS	3178730	6050	3	Art. 208
KIX1C45	PE	29/10/2026	TE	1071796	7633	2	Art. 252, §único
KIX6518	PE	30/10/2026	VD	1956921	6050	3	Art. 208
KIY9H84	PE	30/10/2026	VD	1935240	6050	1	Art. 208
KJB6439	PE	01/11/2026	VD	1956476	6041	2	Art. 207
KJF8A72	PE	30/10/2026	VD	1938389	6041	2	Art. 207
KJG8867	PE	26/10/2026	TE	1074132	6599	2	Art. 230, Inc. V
KJG8867	PE	26/10/2026	TE	1074140	5010	0	Art. 162, Inc. I
KJG8899	PE	18/10/2026	FS	3181502	6050	3	Art. 208
KJI4C38	PE	24/10/2026	VD	1952306	6041	2	Art. 207
KJJ6H27	PE	29/10/2026	VD	1954767	6041	2	Art. 207
KJJ8C96	PE	24/10/2026	RD	2780656	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJK7H29	PE	21/10/2026	FS	3187241	5673	2	Art. 183
KJO2G95	PE	18/10/2026	RD	2777450	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJQ4542	PE	28/10/2026	VD	1957286	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJQ7B15	PE	17/10/2026	RD	2774435	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJR2H71	PE	21/10/2026	RD	2780001	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJR4822	PE	31/10/2026	VD	1961828	6041	2	Art. 207
KJT4G49	PE	14/10/2026	FS	3170900	5673	2	Art. 183
KJT6F45	PE	30/10/2026	VD	1952497	6017	5	Art. 206, Inc. III
KJV3A37	PE	28/10/2026	VD	1946039	5991	0	Art. 206, Inc. I
KJV3A37	PE	28/10/2026	VD	1946349	5991	0	Art. 206, Inc. I
KJW7584	PE	15/10/2026	RD	2775083	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJW9F72	PE	28/10/2026	RD	2783310	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJX0E93	PE	23/10/2026	TE	1079495	5185	1	Art. 167
KJX1618	PE	28/10/2026	FS	3237320	6050	3	Art. 208
KJX8A73	PE	29/10/2026	VD	1850260	6050	1	Art. 208
KJX9H87	PE	21/10/2026	FS	3188310	6050	3	Art. 208
KJY0I72	PE	24/10/2026	TE	1072105	5274	1	Art. 175
KJY0I72	PE	24/10/2026	TE	1072113	5835	0	Art. 195
KJZ1J98	PE	23/10/2026	VD	1931716	6050	3	Art. 208
KKB5C65	PE	18/10/2026	RD	2778295	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKB6I68	PE	20/10/2026	FS	3183173	6050	3	Art. 208
KKB8G03	PE	26/10/2026	VD	1952349	6041	2	Art. 207
KKC4839	PE	27/10/2026	RD	2783035	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKE0007	PE	29/10/2026	VD	1955429	6041	2	Art. 207

KKN8355	PE	24/10/2026	RD	2780435	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKP2G72	PE	18/10/2026	RD	2778120	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKR1270	PE	01/11/2026	VD	1962875	6050	1	Art. 208
KKT4J39	PE	28/10/2026	VD	1945946	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKU7125	PE	29/10/2026	TE	1073071	5185	2	Art. 167
KKV2G50	PE	14/10/2026	RD	2774915	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKV6238	PE	27/10/2026	FS	3213323	6050	3	Art. 208
KKV7970	PE	31/10/2026	VD	1957588	6041	2	Art. 207
KKX9F80	PE	27/10/2026	RD	2783205	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKZ8528	PE	23/10/2026	FS	3193772	6050	3	Art. 208
KLA5B32	PE	16/10/2026	RD	2776411	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLB3H10	PE	01/11/2026	VD	1963090	6050	1	Art. 208
KLB5C74	PE	01/11/2026	VD	1962832	6050	1	Art. 208
KLB6H23	PE	16/10/2026	FS	3172244	6050	3	Art. 208
KLC2C20	PE	24/10/2026	FS	3194132	6050	3	Art. 208
KLC2C20	PE	30/10/2026	VD	1957219	6050	1	Art. 208
KLC2C20	PE	30/10/2026	VD	1957227	6637	1	Art. 230, Inc. IX
KLC2C20	PE	30/10/2026	VD	1957235	7056	1	Art. 244, Inc. III
KLD5E90	PE	17/10/2026	FS	3180344	5673	2	Art. 183
KLD9314	PE	31/10/2026	TE	1075996	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
KLE1A09	PE	24/10/2026	TE	1077425	5274	1	Art. 175
KLE1A09	PE	24/10/2026	TE	1077433	5835	0	Art. 195
KLF1A29	PE	20/10/2026	RD	2778554	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLF5631	PE	01/11/2026	TE	1076658	5185	1	Art. 167
KLG4H19	PE	26/10/2026	VD	1951385	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLH0H29	PE	26/10/2026	RD	2781504	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLH9051	PE	17/10/2026	RD	2774354	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLR8811	PE	14/10/2026	FS	3172651	5673	2	Art. 183
KLS2E45	PE	30/10/2026	VD	1957090	5738	0	Art. 186, Inc. II
KLS9I41	PE	25/10/2026	TE	1066857	7579	2	Art. 165-A
KLU3D31	PE	21/10/2026	RD	2779127	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLW6H86	PE	01/11/2026	TE	1078561	7684	2	Art. 244, X
KLZ1D97	PE	21/10/2026	RD	2779135	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMD9715	PE	29/10/2026	TE	1073489	6599	2	Art. 230, Inc. V
KZZ3B51	PE	18/10/2026	FS	3184110	6050	3	Art. 208
LML1F65	PE	19/10/2026	FS	3185427	6050	3	Art. 208
LTL9D76	PE	23/10/2026	VD	1931562	6050	3	Art. 208
MNO9158	PE	25/10/2026	FS	3217140	6050	3	Art. 208
MNS6331	PB	12/10/2026	FS	3163393	6050	3	Art. 208
MOU9F71	PE	28/10/2026	VD	1935142	6050	1	Art. 208
MVA5B21	PE	17/10/2026	FS	3170292	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	17/10/2026	FS	3170578	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	18/10/2026	FS	3181014	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	18/10/2026	FS	3183882	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	24/10/2026	FS	3192903	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	24/10/2026	FS	3195082	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	24/10/2026	FS	3195350	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	25/10/2026	FS	3197794	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	25/10/2026	FS	3197980	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	25/10/2026	FS	3206807	6050	3	Art. 208
MVG9J34	PE	31/10/2026	VD	1851186	6050	1	Art. 208
MVG9J34	PE	31/10/2026	VD	1851194	7340	0	Art. 252, Inc. IV

MXH8553	PE	27/10/2026	VD	1937943	6050	1	Art. 208
MZX2006	PE	29/10/2026	TE	1073063	5185	1	Art. 167
NKI7A00	PE	29/10/2026	TE	1070285	5185	1	Art. 167
NLQ1755	PE	22/10/2026	RD	2779801	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMB1E19	PE	28/10/2026	VD	1946063	5991	0	Art. 206, Inc. I
NML1J01	PE	20/10/2026	RD	2777868	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMM5A95	PE	01/11/2026	VD	1956654	6041	2	Art. 207
NMM5A95	PE	31/10/2026	VD	1961801	6041	2	Art. 207
NNI2I39	PE	23/10/2026	VD	1931651	6050	3	Art. 208
NNM9J13	PE	28/10/2026	RD	2782926	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQD4959	PE	24/10/2026	RD	2780354	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQG6I20	PE	20/10/2026	FS	3180697	5673	2	Art. 183
NQJ0I21	PE	19/10/2026	FS	3182010	5673	2	Art. 183
NQJ7G01	PE	26/10/2026	VD	1955143	6041	2	Art. 207
NSJ9864	PA	31/10/2026	VD	1961283	6041	2	Art. 207
NVK8E68	PE	23/10/2026	TE	1073535	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NWX4D83	PE	20/10/2026	RD	2777566	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU7B79	PE	15/10/2026	FS	3174921	6050	3	Art. 208
NXV9921	PE	26/10/2026	VD	1955100	6041	2	Art. 207
NYL8499	BA	14/10/2026	FS	3177440	6050	3	Art. 208
NYN0F28	PE	29/10/2026	VD	1949194	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NYZ1264	PB	14/10/2026	RD	2774567	7455	0	Art. 218, Inc. I
NZP2C27	BA	14/10/2026	FS	3173402	5673	2	Art. 183
OCE1B23	PE	26/10/2026	VD	1955160	6041	2	Art. 207
OEN9C71	PE	30/10/2026	VD	1934138	6050	1	Art. 208
OFH3598	PE	26/10/2026	TE	1075929	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OFH5E41	PB	22/10/2026	VD	1953345	6041	2	Art. 207
OGA4G60	PB	27/10/2026	VD	1848746	6050	1	Art. 208
OGB0G90	PE	26/10/2026	VD	1955283	6041	2	Art. 207
OHH2H62	PE	24/10/2026	TE	1068884	6599	2	Art. 230, Inc. V
OHQ0J28	PE	16/10/2026	FS	3179419	6050	3	Art. 208
OJW5H15	PE	26/10/2026	FS	3208842	6050	3	Art. 208
OJZ2A68	PE	01/11/2026	TE	1077336	7048	1	Art. 244, Inc. II
OJZ2A68	PE	01/11/2026	TE	1077581	7048	1	Art. 244, Inc. II
OKK5721	BA	24/10/2026	FS	3194531	6050	3	Art. 208
OLG4E95	PE	26/10/2026	TE	1072121	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OLW1924	PE	30/10/2026	VD	1955615	6041	2	Art. 207
OON5665	PE	28/10/2026	VD	1938010	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OOY5572	PE	24/10/2026	RD	2780303	7471	0	Art. 218, Inc. III
OQY5J62	PE	24/10/2026	FS	3194094	5673	2	Art. 183
ORJ1084	AL	15/10/2026	RD	2775970	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORN0D37	PE	01/11/2026	TE	1072628	5380	0	Art. 181, Inc. I
ORT9E23	RN	27/10/2026	VD	1954457	6050	3	Art. 208
OUU0779	PE	01/11/2026	TE	1074914	5185	1	Art. 167
OVP8H22	PE	01/11/2026	VD	1956573	6041	2	Art. 207
OWD2H87	PE	15/10/2026	FS	3178030	6050	3	Art. 208
OWS6G24	PE	31/10/2026	VD	1959130	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYL0043	PE	18/10/2026	RD	2776730	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL3J57	PE	29/10/2026	VD	1850295	6050	1	Art. 208
OYL4581	PE	27/10/2026	VD	1937889	6050	1	Art. 208
OYL6E16	PE	30/10/2026	VD	1956883	6050	3	Art. 208
OYL8G87	PE	25/10/2026	FS	3204081	6050	3	Art. 208

OYL9A45	PE	28/10/2026	FS	3210561	6050	3	Art. 208
OYL9G71	PE	29/10/2026	VD	1954961	6050	1	Art. 208
OYM0978	PE	19/10/2026	RD	2778236	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM3J45	PE	17/10/2026	FS	3180360	6050	3	Art. 208
OYM5H95	PE	16/10/2026	FS	3177173	6050	3	Art. 208
OYM9H94	PE	18/10/2026	RD	2776918	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN2150	PE	19/10/2026	RD	2776713	7471	0	Art. 218, Inc. III
OYN3I08	PE	29/10/2026	VD	1954813	6041	2	Art. 207
OYN3I08	PE	28/10/2026	FS	3212254	6050	3	Art. 208
OYN5015	PE	28/10/2026	VD	1946276	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYN5015	PE	28/10/2026	VD	1946284	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYN6809	PE	20/10/2026	FS	3182789	6050	3	Art. 208
OYN8547	PE	14/10/2026	RD	2776144	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO4223	PE	16/10/2026	RD	2776438	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO7485	PE	20/10/2026	FS	3186890	6050	3	Art. 208
OYP3B22	PE	24/10/2026	VD	1952292	6041	2	Art. 207
OYP4J03	RN	15/10/2026	FS	3178757	5673	2	Art. 183
OYP5A53	PE	20/10/2026	FS	3186032	6050	3	Art. 208
OYP5C60	PE	25/10/2026	VD	1953566	6041	2	Art. 207
OYP8C69	PE	28/10/2026	VD	1945962	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYQ5H23	PE	30/10/2026	VD	1934197	6050	1	Art. 208
OYQ9A02	PE	20/10/2026	FS	3183416	5673	2	Art. 183
OYR3838	PE	25/10/2026	VD	1954520	6041	2	Art. 207
OYR8J83	PE	27/10/2026	VD	1951938	6050	3	Art. 208
OYR8J83	PE	27/10/2026	VD	1951946	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYS0F13	PE	31/10/2026	VD	1961224	6041	2	Art. 207
OYS2164	PE	31/10/2026	VD	1955712	6050	1	Art. 208
OYS2664	PE	29/10/2026	VD	1954821	6041	2	Art. 207
OYT0715	PE	01/11/2026	VD	1963219	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYT0A65	PE	30/10/2026	VD	1955607	6041	2	Art. 207
OYT6A54	PE	28/10/2026	VD	1945954	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYT8746	PE	17/10/2026	FS	3170020	6050	3	Art. 208
OYT9C41	PE	01/11/2026	TE	1076410	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYU1506	PE	31/10/2026	VD	1959157	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYU3980	PE	30/10/2026	VD	1950796	6017	5	Art. 206, Inc. III
OYU9F26	PE	23/10/2026	TE	1079460	5525	0	Art. 181, Inc. XV
OYU9F26	PE	23/10/2026	TE	1079479	5380	0	Art. 181, Inc. I
OYV0C88	PE	28/10/2026	RD	2782586	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV1F27	PE	28/10/2026	FS	3237133	6050	3	Art. 208
OYV1J41	PE	16/10/2026	RD	2774850	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYW7F11	PE	26/10/2026	TE	1070307	6599	2	Art. 230, Inc. V
OYW9607	PE	24/10/2026	VD	1935002	6050	1	Art. 208
OYW9E99	PE	27/10/2026	VD	1956085	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYX2859	PE	24/10/2026	VD	1937714	6050	1	Art. 208
OYX5F97	PE	26/10/2026	FS	3208656	6050	3	Art. 208
OYY1701	PE	30/10/2026	VD	1952462	6050	3	Art. 208
OYY5I66	PE	26/10/2026	VD	1955062	6041	2	Art. 207
OYY6C35	PE	23/10/2026	FS	3196844	6050	3	Art. 208
OYZ8061	PE	21/10/2026	RD	2778970	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ8283	PE	28/10/2026	VD	1945903	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYZ9G13	PE	30/10/2026	VD	1934227	6050	1	Art. 208
OYZ9G48	PE	25/10/2026	FS	3207226	6050	3	Art. 208

PAP2F98	RS	17/10/2026	RD	2776586	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA1F63	PE	26/10/2026	FS	3208702	6050	3	Art. 208
PCA2730	PE	20/10/2026	RD	2778562	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA3466	PE	25/10/2026	TE	1066849	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCA5A98	PE	28/10/2026	VD	1946071	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCB1050	PE	29/10/2026	TE	1079576	7684	1	Art. 244, X
PCB2936	PE	23/10/2026	VD	1949534	6041	2	Art. 207
PCB3C75	PE	22/10/2026	RD	2779445	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB3E24	PE	21/10/2026	RD	2778864	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCB4847	PE	01/11/2026	TE	1074817	6068	1	Art. 209
PCB8E29	PE	01/11/2026	TE	1078774	7684	2	Art. 244, X
PCB8F72	PE	30/10/2026	VD	1956751	6050	3	Art. 208
PCB9723	PE	26/10/2026	RD	2782217	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC7424	PE	31/10/2026	VD	1959068	6050	1	Art. 208
PCC7H88	PE	16/10/2026	FS	3176797	6050	3	Art. 208
PCC8B59	PE	18/10/2026	FS	3184226	6050	3	Art. 208
PCD3F65	PE	28/10/2026	FS	3210308	6050	3	Art. 208
PCD4D73	PE	25/10/2026	FS	3205401	6050	3	Art. 208
PCD5015	PE	01/11/2026	TE	1080302	7684	2	Art. 244, X
PCD6617	PE	26/10/2026	FS	3198634	5673	2	Art. 183
PCD8C67	PE	19/10/2026	FS	3181359	5673	2	Art. 183
PCD9625	PE	31/10/2026	VD	1961950	6041	2	Art. 207
PCE7I19	PE	28/10/2026	FS	3210472	6050	3	Art. 208
PCF2G76	PE	25/10/2026	RD	2781814	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF3C43	PE	14/10/2026	FS	3172201	6050	3	Art. 208
PCF4591	PE	01/11/2026	TE	1078367	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCF7207	PE	25/10/2026	RD	2782233	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF8F97	PE	22/10/2026	RD	2779364	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG0B87	PE	23/10/2026	VD	1931708	6050	3	Art. 208
PCG1D36	PE	01/11/2026	TE	1075473	7684	2	Art. 244, X
PCG3D45	PE	31/10/2026	VD	1960430	6050	3	Art. 208
PCG4B74	PE	25/10/2026	FS	3207021	6050	3	Art. 208
PCG6634	PE	24/10/2026	FS	3192628	5673	2	Art. 183
PCG7A38	PE	24/10/2026	RD	2780583	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8150	PE	26/10/2026	VD	1951563	6050	1	Art. 208
PCH0H30	PE	17/10/2026	RD	2775750	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH2316	PE	25/10/2026	FS	3204685	6050	3	Art. 208
PCH3338	PE	29/10/2026	TE	1071966	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCH8F25	PE	17/10/2026	FS	3179958	6050	3	Art. 208
PCI7832	PE	01/11/2026	VD	1956492	6041	2	Art. 207
PCJ0C78	PE	27/10/2026	VD	1955950	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ0D34	PE	24/10/2026	FS	3192350	6050	3	Art. 208
PCJ1294	PE	14/10/2026	RD	2775873	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ3917	PE	24/10/2026	TE	1079533	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ5C68	PE	23/10/2026	RD	2780907	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ6048	PE	20/10/2026	FS	3186458	6050	3	Art. 208
PCJ9179	PE	17/10/2026	FS	3171345	6050	3	Art. 208
PCK1I42	PE	30/10/2026	VD	1955640	6041	2	Art. 207
PCK4972	PE	19/10/2026	RD	2776810	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK4978	PE	18/10/2026	RD	2777191	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK4D62	PE	28/10/2026	VD	1938001	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCK4J43	PE	01/11/2026	TE	1085320	7684	2	Art. 244, X

PCK4J43	PE	01/11/2026	TE	1085339	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCK6407	PE	29/10/2026	VD	1850252	6050	1	Art. 208
PCK6C85	PE	25/10/2026	VD	1953680	6050	1	Art. 208
PCK8668	PE	14/10/2026	RD	2775067	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK8D45	PE	31/10/2026	TE	1074159	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCK9871	PE	26/10/2026	VD	1951369	5819	1	Art. 193
PCK9B03	PE	27/10/2026	FS	3222217	5673	2	Art. 183
PCL1F93	PE	17/10/2026	FS	3170144	6050	3	Art. 208
PCL8439	PE	24/10/2026	TE	1074760	5738	0	Art. 186, Inc. II
PCM5495	PE	29/10/2026	VD	1850988	6050	1	Art. 208
PCM5780	PE	30/10/2026	VD	1956239	6050	1	Art. 208
PCM5F34	PE	25/10/2026	VD	1954368	6041	2	Art. 207
PCM8C92	PE	24/10/2026	RD	2780257	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM9F55	PE	29/10/2026	TE	1073209	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCN1J38	PE	26/10/2026	VD	1955224	6041	2	Art. 207
PCN1J38	PE	26/10/2026	VD	1955232	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCN6D12	PE	23/10/2026	VD	1934987	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCN6E47	PE	20/10/2026	FS	3185940	6050	3	Art. 208
PCN7470	PE	16/10/2026	RD	2775512	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN7J24	PE	16/10/2026	FS	3175677	6050	3	Art. 208
PCN8E09	PE	18/10/2026	FS	3182363	5673	2	Art. 183
PCN9G78	PE	31/10/2026	VD	1960384	6050	3	Art. 208
PCO1D08	PE	21/10/2026	FS	3191087	5673	2	Art. 183
PCO1D08	PE	01/11/2026	VD	1956670	6041	2	Art. 207
PCO1F22	PE	24/10/2026	RD	2780141	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO2A87	PE	31/10/2026	VD	1961852	6041	2	Art. 207
PCO3541	PE	19/10/2026	RD	2776985	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCO5A57	PE	14/10/2026	FS	3172082	6050	3	Art. 208
PCO6I59	PE	31/10/2026	VD	1960457	6050	3	Art. 208
PCO9F88	PE	25/10/2026	FS	3206629	6050	3	Art. 208
PCP4708	PE	22/10/2026	RD	2779780	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP8813	PE	25/10/2026	VD	1953795	6041	2	Art. 207
PCQ0326	PE	26/10/2026	VD	1955240	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCQ0326	PE	26/10/2026	VD	1955259	6041	2	Art. 207
PCQ1F57	PE	31/10/2026	VD	1959190	6050	1	Art. 208
PCQ3E42	PE	30/10/2026	VD	1956913	6050	3	Art. 208
PCQ4616	PE	14/10/2026	RD	2774907	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCQ6E06	PE	29/10/2026	VD	1851143	6050	1	Art. 208
PCQ7968	PE	15/10/2026	FS	3175170	5673	2	Art. 183
PCQ9F33	PE	17/10/2026	RD	2774672	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCR0I96	PE	27/10/2026	VD	1951873	6050	3	Art. 208
PCR1440	PE	28/10/2026	TE	1071419	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCR1E37	PE	14/10/2026	RD	2774559	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR2298	PE	30/10/2026	VD	1952489	6050	3	Art. 208
PCR2C35	PE	12/10/2026	FS	3162869	5673	2	Art. 183
PCR2C35	PE	28/10/2026	VD	1946047	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCR9044	PE	15/10/2026	FS	3171787	6050	3	Art. 208
PCS0H37	PE	30/10/2026	VD	1940316	6041	2	Art. 207
PCS2B14	PE	18/10/2026	FS	3180530	6050	3	Art. 208
PCS4405	PE	23/10/2026	FS	3195848	6050	3	Art. 208
PCS5A86	PE	23/10/2026	TE	1079487	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCS7E74	PE	24/10/2026	TE	1074841	7633	1	Art. 252, §único

PCS7I13	PE	25/10/2026	RD	2782187	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS9324	PE	31/10/2026	VD	1957995	6050	3	Art. 208
PCT1159	PE	24/10/2026	TE	1074752	5738	0	Art. 186, Inc. II
PCT4552	PE	23/10/2026	TE	1068310	7684	1	Art. 244, X
PCT4A99	PE	24/10/2026	VD	1937633	6050	1	Art. 208
PCT5265	PE	31/10/2026	VD	1960260	6050	3	Art. 208
PCT5C87	PE	29/10/2026	TE	1072946	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCU1D31	PE	30/10/2026	VD	1940251	6041	2	Art. 207
PCU1D92	PE	29/10/2026	TE	1071800	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCU5F18	PE	15/10/2026	FS	3178005	5673	2	Art. 183
PCU7J77	PE	29/10/2026	TE	1073195	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCV0F54	PE	01/11/2026	TE	1075422	7684	2	Art. 244, X
PCV1B14	PE	01/11/2026	TE	1084677	7684	2	Art. 244, X
PCV4A32	PE	28/10/2026	TE	1068906	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCV6993	PE	14/10/2026	FS	3172724	6050	3	Art. 208
PCV7A60	PE	01/11/2026	TE	1073640	7684	2	Art. 244, X
PCW2B80	PE	15/10/2026	RD	2775989	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCW6398	PE	23/10/2026	TE	1075260	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCW7681	PE	22/10/2026	RD	2779534	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW7914	PE	30/10/2026	VD	1956891	6050	3	Art. 208
PCW8F00	PE	24/10/2026	FS	3192733	6050	3	Art. 208
PCX0863	PE	31/10/2026	VD	1961216	6041	2	Art. 207
PCX0E20	PE	30/10/2026	VD	1934189	6050	1	Art. 208
PCX2651	PE	17/10/2026	FS	3171400	6050	3	Art. 208
PCX2651	PE	16/10/2026	FS	3179699	6050	3	Art. 208
PCX2651	PE	21/10/2026	RD	2778988	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX2651	PE	27/10/2026	FS	3222268	6050	3	Art. 208
PCX2A35	PE	29/10/2026	VD	1954945	6050	1	Art. 208
PCX4A41	PE	29/10/2026	VD	1850880	6050	1	Art. 208
PCX4J20	PE	17/10/2026	RD	2774494	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY0B95	PE	16/10/2026	FS	3176290	5673	2	Art. 183
PCY2J93	PE	28/10/2026	TE	1070595	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCY5H28	PE	26/10/2026	VD	1954996	6041	2	Art. 207
PCY5I36	PE	20/10/2026	FS	3180670	5673	2	Art. 183
PCY5I36	PE	20/10/2026	FS	3180689	6050	3	Art. 208
PCY8433	PE	18/10/2026	RD	2778074	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY8D05	PE	31/10/2026	TE	1076160	7633	2	Art. 252, §único
PCZ0118	PE	01/11/2026	TE	1075368	6483	0	Art. 227, Inc. I
PCZ0C31	PE	28/10/2026	VD	1957383	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCZ1E48	PE	23/10/2026	FS	3192555	6050	3	Art. 208
PCZ3388	PE	29/10/2026	TE	1068582	7684	2	Art. 244, X
PCZ4F82	PE	19/10/2026	TE	1067462	7048	1	Art. 244, Inc. II
PCZ5649	PE	24/10/2026	FS	3193357	6050	3	Art. 208
PCZ8G98	PE	24/10/2026	VD	1940910	5592	0	Art. 182, Inc. III
PCZ9498	PE	28/10/2026	VD	1945539	6050	1	Art. 208
PCZ9D90	PE	01/11/2026	VD	1963006	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDA3J28	PE	21/10/2026	FS	3188604	6050	3	Art. 208
PDA5462	PE	30/10/2026	VD	1950800	6050	3	Art. 208
PDB1977	PE	27/10/2026	VD	1952381	6050	3	Art. 208
PDB3F39	PE	28/10/2026	RD	2782594	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB5852	PE	30/10/2026	VD	1957014	6050	3	Art. 208
PDB5912	PE	27/10/2026	VD	1950710	6050	3	Art. 208

PDB6B62	PE	30/10/2026	VD	1955534	6041	2	Art. 207
PDB8806	PE	18/10/2026	RD	2777310	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDC1G31	PE	24/10/2026	FS	3197352	6050	3	Art. 208
PDC1J53	PE	27/10/2026	VD	1950117	6017	5	Art. 206, Inc. III
PDC4H00	PE	14/10/2026	RD	2774826	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDC6F59	PE	01/11/2026	TE	1078715	7684	2	Art. 244, X
PDC6G76	PE	29/10/2026	FS	3212343	6050	3	Art. 208
PDC7496	PE	28/10/2026	FS	3210537	6050	3	Art. 208
PDD0E40	PE	25/10/2026	FS	3207463	5673	2	Art. 183
PDD1B65	PE	29/10/2026	TE	1079550	7684	1	Art. 244, X
PDD6J96	PE	30/10/2026	VD	1940146	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDD8I39	PE	28/10/2026	VD	1945911	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDE0905	PE	19/10/2026	RD	2776993	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE3E45	PE	16/10/2026	FS	3179370	6050	3	Art. 208
PDE3F88	PE	28/10/2026	VD	1938044	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDE3G26	PE	24/10/2026	TE	1075872	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDE4D85	PE	31/10/2026	VD	1960988	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDE6A60	PE	14/10/2026	FS	3177386	5673	2	Art. 183
PDE7873	PE	01/11/2026	TE	1069414	7366	2	Art. 252, Inc. VI
PDE8J47	PE	25/10/2026	FS	3204065	5673	2	Art. 183
PDE8J47	PE	25/10/2026	FS	3207013	6050	3	Art. 208
PDE9388	PE	30/10/2026	VD	1957162	6050	1	Art. 208
PDE9388	PE	31/10/2026	VD	1959092	6050	1	Art. 208
PDF3473	PE	30/10/2026	VD	1950753	6050	3	Art. 208
PDF3473	PE	30/10/2026	VD	1950818	6050	3	Art. 208
PDF7E22	PE	29/10/2026	VD	1850937	6050	1	Art. 208
PDG0G67	PE	28/10/2026	VD	1952624	6050	1	Art. 208
PDG0G67	PE	28/10/2026	VD	1952683	6050	1	Art. 208
PDG1B53	PE	24/10/2026	RD	2780648	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG2058	PE	23/10/2026	TE	1069619	7323	3	Art. 252, Inc. II
PDG2B88	PE	14/10/2026	RD	2775024	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG2B88	PE	22/10/2026	RD	2779402	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG2C34	PE	31/10/2026	VD	1961208	6041	2	Art. 207
PDG4704	PE	15/10/2026	FS	3174280	6050	3	Art. 208
PDG4951	PE	17/10/2026	FS	3171027	6050	3	Art. 208
PDG5B34	PE	01/11/2026	VD	1956514	6041	2	Art. 207
PDG5C27	PE	27/10/2026	FS	3216837	6050	3	Art. 208
PDH0977	PE	22/10/2026	RD	2779429	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH0J37	PE	24/10/2026	RD	2780788	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH1E80	PE	21/10/2026	FS	3188965	6050	3	Art. 208
PDH1J33	PE	23/10/2026	VD	1931627	6050	3	Art. 208
PDH2621	PE	27/10/2026	RD	2782977	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH3622	PE	23/10/2026	VD	1952136	6041	2	Art. 207
PDH6E87	PE	31/10/2026	VD	1960902	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDI0138	PE	23/10/2026	VD	1949585	6041	2	Art. 207
PDI1J72	PE	23/10/2026	FS	3196623	6050	3	Art. 208
PDI2A30	PE	20/10/2026	FS	3183483	5673	2	Art. 183
PDI3A42	PE	17/10/2026	FS	3170365	6050	3	Art. 208
PDI7449	PE	23/10/2026	TE	1069627	7323	3	Art. 252, Inc. II
PDI7449	PE	28/10/2026	FS	3212327	5673	2	Art. 183
PDI8054	PE	30/10/2026	VD	1938281	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDI9E46	PE	19/10/2026	RD	2778384	7455	0	Art. 218, Inc. I

PDJ4588	PE	30/10/2026	VD	1955577	6041	2	Art. 207
PDJ4C55	PE	16/10/2026	FS	3176207	6050	3	Art. 208
PDJ6F09	PE	24/10/2026	VD	1952314	6041	2	Art. 207
PDK0A48	PE	28/10/2026	FS	3212149	6050	3	Art. 208
PDK1216	PE	20/10/2026	RD	2776845	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK2F24	PE	16/10/2026	RD	2774575	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK2F24	PE	21/10/2026	RD	2779992	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK2F24	PE	23/10/2026	RD	2780869	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK2F24	PE	26/10/2026	RD	2781415	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDK4B79	PE	27/10/2026	RD	2782721	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK4J00	PE	27/10/2026	RD	2783043	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL0I49	PE	23/10/2026	TE	1074337	7684	1	Art. 244, X
PDL5824	PE	28/10/2026	VD	1945512	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDL5A56	PE	28/10/2026	VD	1945520	6050	1	Art. 208
PDM0I36	PE	26/10/2026	VD	1951644	6050	1	Art. 208
PDM2376	PE	19/10/2026	RD	2778449	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM3036	PE	20/10/2026	RD	2778813	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM5C21	PE	17/10/2026	RD	2774508	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDM7314	PE	16/10/2026	FS	3180034	6050	3	Art. 208
PDM7H47	PE	28/10/2026	VD	1957340	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM9B08	PE	22/10/2026	FS	3191060	6050	3	Art. 208
PDM9G38	PE	01/11/2026	VD	1962972	6050	1	Art. 208
PDN2188	PE	28/10/2026	FS	3211738	6050	3	Art. 208
PDN3F25	PE	01/11/2026	TE	1076089	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDN6E14	PE	22/10/2026	FS	3191494	6050	3	Art. 208
PDO1264	PE	25/10/2026	TE	1063297	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PDO2F30	PE	21/10/2026	RD	2778880	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO2F47	PE	31/10/2026	VD	1959106	6050	1	Art. 208
PDO4E65	PE	22/10/2026	RD	2779526	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDO4H20	PE	31/10/2026	VD	1957685	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDO6G55	PE	23/10/2026	TE	1074388	7684	1	Art. 244, X
PDP1A05	PE	29/10/2026	VD	1850910	6050	1	Art. 208
PDP3800	PE	30/10/2026	VD	1937790	6041	2	Art. 207
PDP5J91	PE	01/11/2026	TE	1070811	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDP6548	PE	27/10/2026	RD	2783108	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDP6551	PE	30/10/2026	VD	1944869	6050	1	Art. 208
PDP7G74	PE	30/10/2026	VD	1956212	6050	1	Art. 208
PDP8553	PE	25/10/2026	FS	3197948	5673	2	Art. 183
PDQ8F70	PE	01/11/2026	TE	1076666	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDQ8G27	PE	28/10/2026	VD	1946195	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDQ9447	PE	29/10/2026	TE	1070919	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDQ9667	PE	14/10/2026	FS	3172619	6050	3	Art. 208
PDQ9714	PE	25/10/2026	FS	3207480	6050	3	Art. 208
PDQ9G91	PE	24/10/2026	VD	1937730	6050	1	Art. 208
PDR0D42	PE	31/10/2026	VD	1960473	6050	3	Art. 208
PDR0D51	PE	18/10/2026	RD	2777507	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR1D82	PE	28/10/2026	VD	1938087	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDR2A77	PE	18/10/2026	FS	3181200	5673	2	Art. 183
PDR2B50	PE	01/11/2026	TE	1069708	6068	1	Art. 209
PDR2B90	PE	31/10/2026	TE	1078340	5592	0	Art. 182, Inc. III
PDR6453	PE	25/10/2026	VD	1954341	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDS0D45	PE	31/10/2026	VD	1961348	6041	2	Art. 207

PDS3E93	PE	01/11/2026	TE	1073659	7684	2	Art. 244, X
PDS8E42	PE	30/10/2026	VD	1944885	6017	5	Art. 206, Inc. III
PDS9J25	PE	23/10/2026	VD	1949577	6041	2	Art. 207
PDT2509	PE	24/10/2026	VD	1937625	6050	1	Art. 208
PDT4A90	PE	24/10/2026	RD	2781105	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT5G41	PE	01/11/2026	VD	1963189	6050	1	Art. 208
PDU1J91	PE	27/10/2026	VD	1952411	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDU2170	PE	20/10/2026	RD	2777515	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU3568	PE	19/10/2026	RD	2778350	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU6A94	PE	26/10/2026	RD	2781300	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU7J20	PE	31/10/2026	VD	1959084	6050	1	Art. 208
PDU8B02	PE	22/10/2026	FS	3190102	6050	3	Art. 208
PDU9863	PE	24/10/2026	TE	1077409	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDV5D68	PE	24/10/2026	RD	2780095	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV7609	PE	18/10/2026	RD	2777230	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDW0093	PE	23/10/2026	RD	2781032	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW1F49	PE	01/11/2026	VD	1962980	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDW2444	PE	23/10/2026	VD	1934979	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDW2444	PE	28/10/2026	VD	1937978	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDW6681	PE	29/10/2026	TE	1072911	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDW8458	PE	30/10/2026	VD	1940260	6041	2	Art. 207
PDW9B77	PE	27/10/2026	FS	3221881	6050	3	Art. 208
PDW9G23	PE	30/10/2026	VD	1960139	7056	1	Art. 244, Inc. III
PDX2149	PE	17/10/2026	RD	2774419	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX4466	PE	01/11/2026	TE	1078014	7684	2	Art. 244, X
PDX5B63	PE	17/10/2026	FS	3170942	5673	2	Art. 183
PDY0989	PE	26/10/2026	VD	1955186	6041	2	Art. 207
PDY3J23	PE	23/10/2026	VD	1931520	6050	3	Art. 208
PDY9728	PE	27/10/2026	FS	3213480	5673	2	Art. 183
PDZ0H46	PE	31/10/2026	VD	1960252	6050	3	Art. 208
PDZ0I86	PE	25/10/2026	VD	1953620	6050	1	Art. 208
PDZ4235	PE	29/10/2026	VD	1954848	6041	2	Art. 207
PDZ5B17	PE	14/10/2026	RD	2776276	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ6D53	PE	24/10/2026	RD	2780184	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ7E71	PE	23/10/2026	VD	1952063	6041	2	Art. 207
PDZ7E71	PE	30/10/2026	VD	1960015	6041	2	Art. 207
PDZ8B97	PE	14/10/2026	FS	3172155	6050	3	Art. 208
PEA2C42	PE	28/10/2026	FS	3211657	6050	3	Art. 208
PEA8E55	PE	18/10/2026	RD	2777779	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB1G39	PE	28/10/2026	FS	3237176	5673	2	Art. 183
PEB8537	PE	31/10/2026	VD	1960279	6050	3	Art. 208
PEC3406	PE	31/10/2026	TE	1076232	5592	0	Art. 182, Inc. III
PEC3406	PE	31/10/2026	TE	1076747	7633	2	Art. 252, §único
PEC6914	PE	28/10/2026	VD	1935100	5991	0	Art. 206, Inc. I
PEC8H57	PE	18/10/2026	RD	2777353	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC9G23	PE	28/10/2026	RD	2782543	7463	0	Art. 218, Inc. II
PED0A78	PE	29/10/2026	VD	1954929	6050	1	Art. 208
PED2596	PE	19/10/2026	FS	3184838	6050	3	Art. 208
PED3B31	PE	24/10/2026	VD	1937706	6050	1	Art. 208
PED3H24	PE	14/10/2026	FS	3172716	6050	3	Art. 208
PED4472	PE	17/10/2026	FS	3179834	6050	3	Art. 208
PED4C65	PE	27/10/2026	VD	1950176	6017	5	Art. 206, Inc. III

PED5F06	PE	18/10/2026	FS	3182126	5673	2	Art. 183
PED7760	PE	23/10/2026	TE	1074345	7684	1	Art. 244, X
PEE0C24	PE	15/10/2026	FS	3175596	6050	3	Art. 208
PEE2123	PE	30/10/2026	VD	1955623	6041	2	Art. 207
PEE2123	PE	31/10/2026	VD	1961380	6041	2	Art. 207
PEE3G33	RN	24/10/2026	RD	2780176	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEE8J71	PE	31/10/2026	VD	1961879	6041	2	Art. 207
PEG2228	PE	21/10/2026	RD	2779828	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG2228	PE	27/10/2026	RD	2781709	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG9D10	PE	22/10/2026	RD	2779925	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH2D83	PE	30/10/2026	VD	1956972	6602	0	Art. 230, Inc. VI
PEH2D83	PE	30/10/2026	VD	1956980	6050	3	Art. 208
PEH2D83	PE	30/10/2026	VD	1960066	6050	1	Art. 208
PEH2D83	PE	30/10/2026	VD	1960074	7358	0	Art. 252, Inc. V
PEJ1I23	PE	01/11/2026	TE	1081996	7684	2	Art. 244, X
PEJ5B70	PE	30/10/2026	VD	1960007	6041	2	Art. 207
PEJ6F98	PE	24/10/2026	RD	2780630	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEJ6F98	PE	24/10/2026	RD	2781121	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEJ6F98	PE	24/10/2026	RD	2781148	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ6G24	PE	15/10/2026	RD	2775180	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ7B15	PE	24/10/2026	FS	3194043	6050	3	Art. 208
PEK0C99	PE	29/10/2026	VD	1944389	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEK6D58	PE	31/10/2026	VD	1961186	6041	2	Art. 207
PEL0B60	PE	31/10/2026	VD	1961836	6041	2	Art. 207
PEL8I40	PE	28/10/2026	RD	2782659	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEL9A51	PE	01/11/2026	TE	1085266	7684	2	Art. 244, X
PEL9B32	PE	27/10/2026	FS	3222292	6050	3	Art. 208
PEM1932	PE	19/10/2026	FS	3185885	5673	2	Art. 183
PEM3834	PE	18/10/2026	FS	3182916	5673	2	Art. 183
PEN2I74	PE	30/10/2026	VD	1938397	6041	2	Art. 207
PEN2J41	PE	31/10/2026	VD	1961313	6041	2	Art. 207
PEO2622	PE	20/10/2026	RD	2777531	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO9735	PE	28/10/2026	VD	1952675	6050	1	Art. 208
PEP2G63	PE	31/10/2026	VD	1957065	6050	3	Art. 208
PEP9415	PE	25/10/2026	RD	2781660	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ0487	PE	22/10/2026	RD	2778945	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ3E30	PE	24/10/2026	FS	3192156	6050	3	Art. 208
PEQ5020	PE	15/10/2026	FS	3177831	5673	2	Art. 183
PER0E83	PE	17/10/2026	RD	2776675	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER2252	PE	31/10/2026	TE	1076143	6068	1	Art. 209
PER9J37	PE	30/10/2026	TE	1068922	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PET1590	PE	30/10/2026	VD	1937846	6041	2	Art. 207
PET8B29	PE	19/10/2026	FS	3185559	6050	3	Art. 208
PET9310	PE	15/10/2026	RD	2776322	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEU2E10	PE	16/10/2026	RD	2775601	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEU4C64	PE	15/10/2026	RD	2775377	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEU4D72	PE	01/11/2026	VD	1956603	6041	2	Art. 207
PEV6I56	PE	28/10/2026	VD	1945970	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEV8E24	PE	24/10/2026	VD	1937749	6050	1	Art. 208
PEW4C78	PE	19/10/2026	FS	3185699	6050	3	Art. 208
PEW5H27	PE	31/10/2026	VD	1960295	6050	3	Art. 208
PEW5J59	PE	21/10/2026	FS	3188396	6050	3	Art. 208

PEW6D73	PE	26/10/2026	TE	1072130	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEW8B00	PE	14/10/2026	RD	2776101	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEX3553	PE	29/10/2026	VD	1954830	6041	2	Art. 207
PEX9C61	PE	21/10/2026	RD	2779860	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEY5I19	PE	15/10/2026	RD	2775954	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEZ1I53	PE	24/10/2026	RD	2780702	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ4I29	PE	13/10/2026	RD	2773510	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ4I29	PE	27/10/2026	RD	2783116	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEZ9437	PE	23/10/2026	TE	1074124	7684	1	Art. 244, X
PEZ9B80	PE	22/10/2026	FS	3189791	6050	3	Art. 208
PFB2F50	PE	30/10/2026	VD	1956247	6050	1	Art. 208
PFB2F50	PE	30/10/2026	VD	1956255	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFB3648	PE	23/10/2026	FS	3195830	5673	2	Art. 183
PFB5B05	PE	17/10/2026	RD	2775776	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFC6462	PE	29/10/2026	VD	1850902	6050	1	Art. 208
PFC7F35	PE	25/10/2026	VD	1954570	6050	1	Art. 208
PFC7F35	PE	25/10/2026	VD	1954589	6017	5	Art. 206, Inc. III
PFD0C67	PE	16/10/2026	RD	2776349	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFD4869	PE	25/10/2026	FS	3206700	5673	2	Art. 183
PFD6464	PE	29/10/2026	VD	1956387	6041	2	Art. 207
PFD9C67	PE	17/10/2026	RD	2776683	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFE0D07	PE	18/10/2026	RD	2778082	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFE1158	PE	26/10/2026	TE	1065249	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFE6896	PE	23/10/2026	VD	1952110	6041	2	Art. 207
PFE6J18	PE	31/10/2026	VD	1961356	6041	2	Art. 207
PFE8650	PE	29/10/2026	TE	1071974	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PFF6C90	PE	27/10/2026	VD	1951890	6050	3	Art. 208
PFG4945	PE	26/10/2026	TE	1075910	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFI2D28	PE	01/11/2026	VD	1963170	6050	1	Art. 208
PFJ6H39	PE	30/10/2026	VD	1956840	6050	1	Art. 208
PFK1D84	PE	20/10/2026	RD	2778791	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFK2A22	PE	20/10/2026	RD	2778619	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFL2829	PE	30/10/2026	VD	1938354	6041	2	Art. 207
PFM0182	PE	24/10/2026	TE	1072601	6599	2	Art. 230, Inc. V
PFM0182	PE	24/10/2026	TE	1072610	7030	1	Art. 244, Inc. I
PFM3100	PE	21/10/2026	FS	3188914	6050	3	Art. 208
PFM4957	PE	01/11/2026	TE	1083395	7684	2	Art. 244, X
PFM4957	PE	01/11/2026	TE	1084154	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFM5D69	PE	29/10/2026	TE	1072938	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PFN5399	PE	29/10/2026	VD	1955313	6041	2	Art. 207
PFN7099	PE	23/10/2026	TE	1068302	7684	1	Art. 244, X
PFO1A53	PE	23/10/2026	FS	3197026	6050	3	Art. 208
PFO3590	PE	01/11/2026	TE	1073314	7684	2	Art. 244, X
PFO9143	PE	20/10/2026	FS	3183157	6050	3	Art. 208
PFQ3A00	PE	01/11/2026	VD	1960210	6050	1	Art. 208
PFR6187	PE	21/10/2026	RD	2779232	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS2011	PE	30/10/2026	VD	1960058	6050	1	Art. 208
PFS4F10	PE	27/10/2026	RD	2783027	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFS7E95	PE	23/10/2026	VD	1951857	6050	3	Art. 208
PFS8G12	PE	24/10/2026	TE	1075279	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFT0A62	PE	28/10/2026	VD	1935150	6050	1	Art. 208
PFT2151	PE	28/10/2026	RD	2782861	7455	0	Art. 218, Inc. I

PFT2E70	PE	14/10/2026	RD	2775032	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT3590	PE	29/10/2026	FS	3210073	6050	3	Art. 208
PFT3590	PE	28/10/2026	FS	3222500	6050	3	Art. 208
PFT7300	PE	01/11/2026	TE	1075430	7684	2	Art. 244, X
PFT7F37	PE	19/10/2026	RD	2778368	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT8340	PE	28/10/2026	VD	1938109	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFT8B34	PE	30/10/2026	VD	1934103	6050	1	Art. 208
PFU9729	PE	18/10/2026	FS	3181430	5673	2	Art. 183
PFV5C45	PE	19/10/2026	RD	2778457	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV7735	PE	15/10/2026	RD	2776047	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW0470	PE	31/10/2026	VD	1957880	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFW2E44	PE	24/10/2026	FS	3197522	5673	2	Art. 183
PFW5H62	PE	21/10/2026	RD	2779046	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW7H19	PE	18/10/2026	RD	2776926	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFX0A89	PE	15/10/2026	RD	2776012	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY3212	PE	27/10/2026	VD	1956077	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFY5J36	PE	15/10/2026	FS	3174824	6050	3	Art. 208
PFY6209	PE	29/10/2026	TE	1068809	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFZ0G16	PE	29/10/2026	VD	1851054	6050	1	Art. 208
PFZ2060	PE	21/10/2026	FS	3187381	6050	3	Art. 208
PFZ8D32	PE	01/11/2026	TE	1074809	7684	2	Art. 244, X
PFZ9C94	PE	24/10/2026	FS	3197409	6050	3	Art. 208
PGA3F14	PE	20/10/2026	VD	1840010	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGA3F14	PE	26/10/2026	VD	1841113	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGA4095	PE	18/10/2026	FS	3184501	6050	3	Art. 208
PGA4184	PE	31/10/2026	VD	1961844	6041	2	Art. 207
PGA4489	PE	31/10/2026	TE	1071893	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGA6G82	PE	20/10/2026	FS	3187110	6050	3	Art. 208
PGA8263	PE	28/10/2026	VD	1938028	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGB3D93	PE	31/10/2026	VD	1955682	6050	1	Art. 208
PGB4C95	PE	27/10/2026	TE	1061740	6050	3	Art. 208
PGB4C95	PE	29/10/2026	VD	1851003	6050	1	Art. 208
PGC2C56	PE	30/10/2026	VD	1956905	6050	3	Art. 208
PGC2G27	PE	01/11/2026	VD	1956697	6041	2	Art. 207
PGC5H72	PE	23/10/2026	VD	1945504	6050	3	Art. 208
PGC6C71	PE	29/10/2026	TE	1071818	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGC9F55	PE	14/10/2026	RD	2776241	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD2843	PE	29/10/2026	VD	1850961	6050	1	Art. 208
PGD2843	PE	30/10/2026	VD	1956786	6050	1	Art. 208
PGD4D85	PE	01/11/2026	VD	1956638	6041	2	Art. 207
PGD6622	PE	30/10/2026	VD	1955526	6041	2	Art. 207
PGD6I42	PE	14/10/2026	FS	3177190	6050	3	Art. 208
PGE4311	PE	28/10/2026	RD	2782616	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE4678	PE	29/10/2026	VD	1956379	6041	2	Art. 207
PGF4J71	PE	22/10/2026	FS	3191362	6050	3	Art. 208
PGF5D58	PE	25/10/2026	VD	1953671	6050	1	Art. 208
PGF7H19	PE	30/10/2026	TE	1063360	7633	1	Art. 252, §único
PGG1B27	PE	23/10/2026	VD	1949569	6041	2	Art. 207
PGG2H46	PE	23/10/2026	VD	1931554	6050	3	Art. 208
PGG5F24	PE	28/10/2026	RD	2783396	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGH1B92	PE	30/10/2026	VD	1955585	6041	2	Art. 207
PGH1B94	PE	20/10/2026	RD	2777558	7455	0	Art. 218, Inc. I

PGH2E24	PE	24/10/2026	RD	2780087	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGH2F80	PE	16/10/2026	RD	2775725	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH8068	PE	15/10/2026	RD	2776063	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH8693	PE	29/10/2026	TE	1072008	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PGI3I90	PE	31/10/2026	VD	1960422	6050	3	Art. 208
PGI9C88	PE	31/10/2026	VD	1957910	6041	2	Art. 207
PGJ0I43	PE	01/11/2026	TE	1085312	7684	2	Art. 244, X
PGJ5462	PE	26/10/2026	RD	2781296	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGK6A75	PE	31/10/2026	VD	1851240	6050	1	Art. 208
PGK6A75	PE	31/10/2026	VD	1955658	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGK6B11	PE	29/10/2026	VD	1944397	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGL3023	PE	25/10/2026	VD	1954554	6050	1	Art. 208
PGL7E43	PE	23/10/2026	RD	2780192	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL9076	PE	26/10/2026	RD	2781393	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM1799	PE	19/10/2026	RD	2778490	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM4888	PE	23/10/2026	VD	1931589	6050	1	Art. 208
PGM4C27	PE	27/10/2026	FS	3222039	6050	3	Art. 208
PGM7D49	PE	25/10/2026	VD	1953604	6050	1	Art. 208
PGM7H53	PE	16/10/2026	RD	2776381	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM8143	PE	01/11/2026	TE	1085290	7684	2	Art. 244, X
PGM8783	PE	24/10/2026	RD	2780168	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM8J11	PE	28/10/2026	VD	1946233	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGO1341	PE	27/10/2026	VD	1950206	6050	3	Art. 208
PGO2D24	PE	28/10/2026	VD	1935053	6050	1	Art. 208
PGO2D24	PE	28/10/2026	VD	1935061	6637	1	Art. 230, Inc. IX
PGO6A60	PE	22/10/2026	FS	3189619	6050	3	Art. 208
PGP0B05	PE	01/11/2026	TE	1073322	7684	2	Art. 244, X
PGQ4169	PE	31/10/2026	VD	1960317	6050	3	Art. 208
PGQ4169	PE	31/10/2026	VD	1960325	6017	5	Art. 206, Inc. III
PGQ4A43	PE	28/10/2026	VD	1946217	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGQ5F46	PE	30/10/2026	VD	1944826	6050	1	Art. 208
PGQ6H22	PE	30/10/2026	VD	1938427	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGR1H61	PE	21/10/2026	FS	3188469	6050	3	Art. 208
PGR2785	PE	30/10/2026	VD	1955569	6041	2	Art. 207
PGR4308	PE	14/10/2026	FS	3173763	6050	3	Art. 208
PGR6191	PE	26/10/2026	FS	3208753	6050	3	Art. 208
PGR9885	PE	23/10/2026	FS	3197336	5673	2	Art. 183
PGS4G42	PE	25/10/2026	VD	1953655	6050	1	Art. 208
PGS5F67	PE	28/10/2026	VD	1938125	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGT8D00	PE	25/10/2026	FS	3204600	6050	3	Art. 208
PGT8D19	PE	01/11/2026	VD	1956441	6041	2	Art. 207
PGT9254	PE	31/10/2026	TE	1070501	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGT9I82	PE	30/10/2026	VD	1955496	6041	2	Art. 207
PGU1H83	PE	27/10/2026	RD	2783221	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU3I44	PE	29/10/2026	VD	1954724	6050	1	Art. 208
PGU4A35	PE	23/10/2026	TE	1074949	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGV0B08	PE	23/10/2026	FS	3196127	6050	3	Art. 208
PGV0J82	PE	31/10/2026	VD	1957782	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGV2E85	PE	24/10/2026	RD	2781113	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV3G53	PE	27/10/2026	VD	1950249	6050	3	Art. 208
PGV3H35	PE	22/10/2026	FS	3189635	6050	3	Art. 208
PGV8083	PE	29/10/2026	VD	1944370	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

PGV8E26	PE	17/10/2026	RD	2775768	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV9049	PE	14/10/2026	RD	2774893	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW3A13	PE	23/10/2026	VD	1951970	6041	2	Art. 207
PGW3B52	PE	25/10/2026	FS	3204456	5673	2	Art. 183
PGW4259	PE	17/10/2026	RD	2774281	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW4A43	PE	31/10/2026	VD	1957049	6017	5	Art. 206, Inc. III
PGW5416	PE	18/10/2026	FS	3182355	6050	3	Art. 208
PGW5F62	PE	26/10/2026	FS	3198650	6050	3	Art. 208
PGW6I83	PE	01/11/2026	TE	1073730	7684	2	Art. 244, X
PGX0H66	PE	31/10/2026	VD	1959050	6050	1	Art. 208
PGX3G99	PE	01/11/2026	TE	1075457	7684	2	Art. 244, X
PGX3J95	PE	31/10/2026	VD	1851208	6050	1	Art. 208
PGX4E17	PE	14/10/2026	FS	3170780	5673	2	Art. 183
PGX9E74	PE	27/10/2026	VD	1954490	6050	3	Art. 208
PGY1628	PE	15/10/2026	FS	3178919	5673	2	Art. 183
PGY1H49	PE	25/10/2026	VD	1954562	6050	1	Art. 208
PGY5366	PE	30/10/2026	VD	1955593	6041	2	Art. 207
PGY5455	PE	26/10/2026	VD	1955291	6041	2	Art. 207
PGY9649	PE	21/10/2026	FS	3187233	6050	3	Art. 208
PGY9B04	PE	27/10/2026	VD	1887741	6050	1	Art. 208
PGZ0F69	PE	31/10/2026	TE	1078359	6661	0	Art. 230, Inc. XII
PGZ1F06	PE	26/10/2026	VD	1955178	6041	2	Art. 207
PGZ2I79	CE	01/11/2026	TE	1069546	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGZ5217	PE	31/10/2026	VD	1961933	6041	2	Art. 207
PGZ5317	PE	31/10/2026	TE	1076194	6661	0	Art. 230, Inc. XII
PGZ7F21	PE	27/10/2026	VD	1950214	6050	3	Art. 208
PID4A59	RN	24/10/2026	VD	1934839	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PIS1D24	PE	22/10/2026	RD	2779097	7463	0	Art. 218, Inc. II
PIS1D97	PE	17/10/2026	RD	2774109	7463	0	Art. 218, Inc. II
PKR2D84	BA	21/10/2026	TE	1071940	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PLH1D88	PE	23/10/2026	TE	1074922	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PLL1C70	PE	30/10/2026	VD	1955542	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
POI6I49	PE	24/10/2026	VD	1937773	6050	1	Art. 208
POO5H20	PE	01/11/2026	VD	1963022	6050	1	Art. 208
PRN5356	GO	21/10/2026	VD	1934871	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PRW2C34	PE	30/10/2026	TE	1071869	5487	0	Art. 181, Inc. XI
PSI3A16	PE	26/10/2026	RD	2781547	7455	0	Art. 218, Inc. I
PUN2876	MG	27/10/2026	TE	1063319	6041	2	Art. 207
PUW5421	PE	23/10/2026	RD	2780516	7455	0	Art. 218, Inc. I
PVB2E48	PE	25/10/2026	VD	1953787	6041	2	Art. 207
PWE9D87	PE	30/10/2026	VD	1938370	6041	2	Art. 207
PYF3212	PE	27/10/2026	VD	1956069	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PYL4H28	PE	18/10/2026	FS	3184366	6050	3	Art. 208
PZP2H48	PE	30/10/2026	VD	1940278	6041	2	Art. 207
QAZ8A01	PE	16/10/2026	FS	3177181	6050	3	Art. 208
QCL4E03	PE	31/10/2026	VD	1955674	6050	1	Art. 208
QDG5590	PA	20/10/2026	FS	3183424	6050	3	Art. 208
QFD2J31	PB	21/10/2026	VD	1949321	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFJ9I24	PE	26/10/2026	FS	3217159	6050	3	Art. 208
QFL8509	PE	01/11/2026	VD	1956581	6041	2	Art. 207
QFS7E85	PE	16/10/2026	FS	3179184	6050	3	Art. 208
QFU5F64	PE	29/10/2026	TE	1075309	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

QFV2D03	PB	18/10/2026	RD	2777132	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFW7254	PB	15/10/2026	FS	3174468	5673	2	Art. 183
QFX7D21	PB	01/11/2026	VD	1963049	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFY5D11	PB	18/10/2026	RD	2777663	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGB2I75	PE	29/10/2026	VD	1955437	6041	2	Art. 207
QGP9D75	PE	26/10/2026	TE	1065257	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QGU1F80	PE	29/10/2026	TE	1072148	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QGX2F08	PE	31/10/2026	VD	1960350	6050	3	Art. 208
QKI6687	TO	19/10/2026	VD	1946594	6050	3	Art. 208
QKZ9F91	SE	29/10/2026	TE	1068795	7633	1	Art. 252, §único
QLA4C22	PE	29/10/2026	VD	1954805	6041	2	Art. 207
QLE4C54	PE	18/10/2026	RD	2778210	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLG2806	AL	21/10/2026	VD	1923438	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QLI2G12	PE	28/10/2026	RD	2782810	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLK8J97	PE	18/10/2026	FS	3184102	5673	2	Art. 183
QMD6J82	BA	12/10/2026	RD	2773277	7455	0	Art. 218, Inc. I
QMS5I41	PE	26/10/2026	VD	1951695	6050	1	Art. 208
QMV8F84	PE	01/11/2026	VD	1956590	6041	2	Art. 207
QNH7379	PE	17/10/2026	FS	3180255	6050	3	Art. 208
QNH7I67	PE	15/10/2026	FS	3178870	6050	3	Art. 208
QNL0F64	PE	30/10/2026	VD	1950826	6050	3	Art. 208
QNX1G72	PE	15/10/2026	RD	2775938	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOO0696	PE	27/10/2026	FS	3210120	6050	3	Art. 208
QOO5970	PE	22/10/2026	RD	2779895	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOT5525	PE	14/10/2026	RD	2776128	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOW3J97	PE	27/10/2026	VD	1848711	6050	1	Art. 208
QPK1E66	PE	28/10/2026	VD	1935185	6050	1	Art. 208
QPK8C21	PE	28/10/2026	VD	1957421	5991	0	Art. 206, Inc. I
QPL3B76	PE	17/10/2026	FS	3171736	6050	3	Art. 208
QPN8G76	PE	26/10/2026	VD	1841121	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPQ4B68	PE	18/10/2026	FS	3181685	6050	3	Art. 208
QPZ3F03	PE	01/11/2026	VD	1962999	6050	1	Art. 208
QQE2G27	PE	29/10/2026	TE	1072903	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QQG0A61	PE	26/10/2026	VD	1955275	6041	2	Art. 207
QQJ0D82	PE	31/10/2026	VD	1960481	6017	5	Art. 206, Inc. III
QQJ0F13	PE	30/10/2026	VD	1940243	6041	2	Art. 207
QQQ6D17	PE	24/10/2026	VD	1934855	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QQV6J04	PB	24/10/2026	VD	1940901	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QQV6J04	PB	24/10/2026	VD	1934847	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSB4F19	PB	22/10/2026	VD	1931066	6041	2	Art. 207
QSB4F19	PB	30/10/2026	VD	1940324	6041	2	Art. 207
QSG9J83	PE	27/10/2026	VD	1950257	6050	3	Art. 208
QSI0F23	PB	31/10/2026	TE	1076151	5185	2	Art. 167
QSK9D13	PE	31/10/2026	VD	1960333	6017	5	Art. 206, Inc. III
QSS9B44	SP	15/10/2026	FS	3174158	6050	3	Art. 208
QUA2A04	PE	01/11/2026	TE	1069651	7366	2	Art. 252, Inc. VI
QUC0A59	PE	29/10/2026	VD	1954759	6050	1	Art. 208
QUD5H78	PE	16/10/2026	FS	3171760	5673	2	Art. 183
QUF2A11	PE	29/10/2026	TE	1068817	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QUH4D67	PE	24/10/2026	VD	1952241	6041	2	Art. 207
QUI2I82	PE	15/10/2026	RD	2776020	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUV4F81	PE	28/10/2026	VD	1946160	5991	0	Art. 206, Inc. I

QUX7J61	PE	26/10/2026	VD	1951334	6050	1	Art. 208
QUY4E88	MG	20/10/2026	FS	3183270	6050	3	Art. 208
QUZ8F47	PE	18/10/2026	FS	3184218	6050	3	Art. 208
QWR4I55	PE	31/10/2026	VD	1961089	6041	2	Art. 207
QWT0A66	PE	27/10/2026	VD	1956018	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QWT4C66	PE	21/10/2026	FS	3188523	6050	3	Art. 208
QWU9J33	PE	01/11/2026	VD	1963138	6050	1	Art. 208
QWV4G51	PE	30/10/2026	VD	1938290	6041	2	Art. 207
QWW8J42	PE	24/10/2026	RD	2780680	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWY7D95	PE	31/10/2026	VD	1961305	6041	2	Art. 207
QXB7C02	PE	29/10/2026	FS	3212262	6050	3	Art. 208
QXL0E39	PE	23/10/2026	VD	1951989	6041	2	Art. 207
QXT2H66	PE	17/10/2026	FS	3179818	6050	3	Art. 208
QYA0A65	PE	22/10/2026	FS	3191486	6050	3	Art. 208
QYA0F24	PE	30/10/2026	VD	1940286	6041	2	Art. 207
QYA3E19	PE	01/11/2026	TE	1073306	5185	1	Art. 167
QYA5040	PE	31/10/2026	VD	1961810	6041	2	Art. 207
QYA5G76	PE	21/10/2026	RD	2779151	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA7B42	PE	29/10/2026	VD	1949186	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA8A63	PE	20/10/2026	RD	2776853	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA8I04	PE	23/10/2026	VD	1952039	6041	2	Art. 207
QYB0I76	PE	31/10/2026	VD	1960236	6050	3	Art. 208
QYB2J04	PE	01/11/2026	VD	1963197	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYB4062	PE	18/10/2026	RD	2777060	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB5717	PE	24/10/2026	RD	2780664	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB6F83	PE	22/10/2026	FS	3187993	6050	3	Art. 208
QYB7A23	PE	01/11/2026	VD	1962859	6050	1	Art. 208
QYB8E02	PE	28/10/2026	VD	1938060	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYB9235	PE	28/10/2026	RD	2782373	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC2G82	PE	19/10/2026	RD	2778473	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC3228	PE	17/10/2026	FS	3176991	6050	3	Art. 208
QYC5718	PE	16/10/2026	RD	2776489	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC5788	PE	28/10/2026	FS	3211630	6050	3	Art. 208
QYC6A78	PE	23/10/2026	VD	1952080	6041	2	Art. 207
QYC6A81	PE	14/10/2026	FS	3172856	6050	3	Art. 208
QYC6G16	PE	23/10/2026	VD	1934928	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYC8J26	PE	17/10/2026	RD	2774770	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC9E69	PE	21/10/2026	FS	3187250	6050	3	Art. 208
QYD2035	PE	14/10/2026	FS	3173160	6050	3	Art. 208
QYD2A22	PE	24/10/2026	VD	1952250	6041	2	Art. 207
QYD2A68	PE	25/10/2026	VD	1954538	6041	2	Art. 207
QYD6D40	PE	15/10/2026	RD	2776004	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD6I36	PE	28/10/2026	VD	1935207	6050	1	Art. 208
QYD8H06	PE	01/11/2026	VD	1956565	6041	2	Art. 207
QYD9488	PE	15/10/2026	RD	2775300	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD9C54	PE	22/10/2026	RD	2779585	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE0477	PE	30/10/2026	VD	1934170	6050	1	Art. 208
QYE2H29	PE	01/11/2026	TE	1069686	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYE2J50	PE	24/10/2026	RD	2780400	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE3A99	PE	26/10/2026	VD	1954988	6041	2	Art. 207
QYE4887	PE	19/10/2026	FS	3182061	5673	2	Art. 183
QYE4A27	PE	29/10/2026	VD	1954937	6050	1	Art. 208

QYE4H08	PE	20/10/2026	RD	2778660	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE5396	PE	19/10/2026	RD	2777345	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE5H40	PE	30/10/2026	VD	1956271	6050	1	Art. 208
QYE6G52	PE	23/10/2026	TE	1068868	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYE7D45	PE	28/10/2026	VD	1957367	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYE8I99	PE	25/10/2026	RD	2781890	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF0H05	PE	15/10/2026	FS	3178781	6050	3	Art. 208
QYF2405	PE	14/10/2026	FS	3173305	5673	2	Art. 183
QYF3F64	PE	23/10/2026	VD	1934952	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYF6122	PE	28/10/2026	VD	1946268	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYF7H85	PE	16/10/2026	RD	2774664	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYF8C55	PE	18/10/2026	RD	2778015	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG0B58	PE	18/10/2026	RD	2778260	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG0J31	PE	27/10/2026	VD	1845844	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYG0J31	PE	27/10/2026	VD	1845852	7684	2	Art. 244, X
QYG3C50	PE	28/10/2026	FS	3210898	6050	3	Art. 208
QYG4D54	PE	25/10/2026	RD	2781237	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG4G58	PE	15/10/2026	FS	3177572	6050	3	Art. 208
QYG5010	PE	17/10/2026	RD	2774001	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG5F86	PE	25/10/2026	RD	2782128	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG6G13	PE	01/11/2026	TE	1075198	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG6I88	PE	17/10/2026	RD	2774761	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYG7B76	PE	26/10/2026	VD	1955208	6041	2	Art. 207
QYG8490	PE	31/10/2026	VD	1957642	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYG9J57	PE	19/10/2026	FS	3185109	6050	3	Art. 208
QYH0H60	PE	15/10/2026	RD	2775253	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH1C59	PE	27/10/2026	VD	1950230	6017	5	Art. 206, Inc. III
QYH1G60	AL	27/10/2026	VD	1937870	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYH1I35	PE	27/10/2026	VD	1952365	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYH2I86	PE	28/10/2026	VD	1935096	6050	1	Art. 208
QYH3C06	PE	19/10/2026	RD	2777027	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH3E56	PE	14/10/2026	RD	2774966	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH9E51	PE	24/10/2026	VD	1952284	6041	2	Art. 207
QYI0G05	PE	30/10/2026	VD	1955500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYI0J46	PE	17/10/2026	RD	2776551	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI1A45	PE	18/10/2026	FS	3181774	5673	2	Art. 183
QYI1B33	PE	28/10/2026	VD	1957413	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYI2E41	PE	16/10/2026	RD	2775733	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI2H85	PE	30/10/2026	VD	1938419	6041	2	Art. 207
QYI5H96	PE	25/10/2026	RD	2782179	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI9G62	PE	24/10/2026	VD	1935029	6050	1	Art. 208
QYJ3G96	PE	24/10/2026	FS	3194566	5673	2	Art. 183
QYJ4C26	PE	26/10/2026	FS	3198723	5673	2	Art. 183
QYJ4H08	PE	27/10/2026	VD	1950290	6050	3	Art. 208
QYJ8G43	PE	28/10/2026	VD	1946055	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYJ8I52	PE	31/10/2026	VD	1957790	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYK3D20	PE	01/11/2026	TE	1081350	7684	2	Art. 244, X
QYK4D57	PE	25/10/2026	RD	2781210	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK4E67	PE	24/10/2026	VD	1940863	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYK5G68	PE	30/10/2026	VD	1956298	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYK8G57	PE	01/11/2026	VD	1960147	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYL1D11	PE	24/10/2026	FS	3197425	6050	3	Art. 208

QYL4B71	PE	24/10/2026	RD	2780230	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL5A84	PE	31/10/2026	VD	1962026	6041	2	Art. 207
QYL7A18	PE	30/10/2026	VD	1935312	6017	5	Art. 206, Inc. III
QYL7J62	PE	24/10/2026	FS	3192164	5673	2	Art. 183
QYL8C33	PE	23/10/2026	VD	1952160	6041	2	Art. 207
QYL8C33	PE	23/10/2026	VD	1952179	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYL8I84	PE	15/10/2026	FS	3178668	6050	3	Art. 208
QYL9D52	PE	23/10/2026	TE	1068566	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYM0A64	PE	31/10/2026	VD	1960937	6041	2	Art. 207
QYM0I38	PE	18/10/2026	RD	2776969	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM2D02	PE	18/10/2026	FS	3181472	6050	3	Art. 208
QYM3D43	PE	23/10/2026	VD	1952055	6041	2	Art. 207
QYM3I75	PE	14/10/2026	RD	2774885	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM5D92	PE	31/10/2026	VD	1957570	6041	2	Art. 207
QYM6C90	PE	24/10/2026	TE	1079525	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYM6G29	PE	22/10/2026	FS	3189856	5673	2	Art. 183
QYM6H98	PE	29/10/2026	RD	2782640	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM6I49	PE	30/10/2026	VD	1959971	6041	2	Art. 207
QYM7B13	PE	17/10/2026	RD	2774249	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM7B13	PE	20/10/2026	RD	2777582	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM8E66	PE	20/10/2026	RD	2777612	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN1E28	PE	16/10/2026	FS	3179656	6050	3	Art. 208
QYN2C29	PB	20/10/2026	TE	1079444	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYN2G28	PE	23/10/2026	TE	1069635	6050	1	Art. 208
QYN3C26	PE	31/10/2026	VD	1957766	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN7E49	PE	15/10/2026	RD	2775962	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN8C67	PE	28/10/2026	VD	1945890	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN9E53	PE	14/10/2026	FS	3172260	5673	2	Art. 183
QYO0B75	PE	14/10/2026	RD	2774869	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO0D84	PE	30/10/2026	VD	1937803	6041	2	Art. 207
QYO1A57	PE	26/10/2026	TE	1075945	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO1I87	PE	01/11/2026	VD	1962921	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO2J68	PE	25/10/2026	FS	3206360	6050	3	Art. 208
QYO3C20	PE	25/10/2026	VD	1953760	6041	2	Art. 207
QYO3D45	PE	01/11/2026	TE	1081988	7684	2	Art. 244, X
QYO4C87	PE	21/10/2026	RD	2778996	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYO7A66	PE	01/11/2026	VD	1962808	6050	1	Art. 208
QYO8E39	PE	28/10/2026	FS	3211622	6050	3	Art. 208
QYP1D48	PE	22/10/2026	RD	2779682	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP1G88	PE	31/10/2026	VD	1961372	6041	2	Art. 207
QYP3H52	PE	28/10/2026	FS	3237311	6050	3	Art. 208
QYP8A10	PE	28/10/2026	RD	2783329	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ0A63	PE	31/10/2026	VD	1960392	6050	3	Art. 208
QYQ0F90	PE	15/10/2026	RD	2775202	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ2G47	PE	29/10/2026	VD	1954775	6041	2	Art. 207
QYQ3J86	PE	17/10/2026	FS	3171213	5673	2	Art. 183
QYQ4J52	PE	01/11/2026	VD	1962840	6050	1	Art. 208
QYQ5H17	PE	22/10/2026	FS	3187888	6050	3	Art. 208
QYQ5H17	PE	22/10/2026	FS	3188981	6050	3	Art. 208
QYQ7A72	PE	15/10/2026	FS	3177890	6050	3	Art. 208
QYQ7E73	PE	01/11/2026	TE	1077328	5193	0	Art.168
QYQ8A48	PE	17/10/2026	RD	2776543	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYR4F05	PE	23/10/2026	VD	1952101	6041	2	Art. 207
QYR6E82	PE	28/10/2026	VD	1945881	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYR6I24	PE	14/10/2026	RD	2776225	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYR8E52	PE	30/10/2026	VD	1938338	6041	2	Art. 207
QYR9H26	PE	18/10/2026	FS	3181766	5673	2	Art. 183
QYS0G20	PE	24/10/2026	VD	1937641	6050	1	Art. 208
QYS5F81	PE	31/10/2026	TE	1068604	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYS9H87	PE	23/10/2026	VD	1931643	6050	3	Art. 208
QYT2G42	PE	18/10/2026	FS	3184552	6050	3	Art. 208
QYT5F91	PE	31/10/2026	VD	1955704	6050	1	Art. 208
QYT8H54	PE	18/10/2026	RD	2778244	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT9B76	PE	28/10/2026	VD	1957464	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYT9J79	PE	19/10/2026	RD	2776705	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU3B09	PE	24/10/2026	VD	1940898	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYU3I80	PE	01/11/2026	VD	1962794	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYU4E80	PE	28/10/2026	VD	1946101	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYU5D35	PE	18/10/2026	RD	2777094	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU6G56	PE	17/10/2026	RD	2776632	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU8C42	PE	26/10/2026	VD	1951725	6050	1	Art. 208
QYU8C42	PE	01/11/2026	TE	1081520	7684	2	Art. 244, X
QYV0C09	PE	23/10/2026	VD	1949496	6041	2	Art. 207
QYV0C09	PE	26/10/2026	VD	1952322	6041	2	Art. 207
QYV0D19	PE	23/10/2026	VD	1952012	6041	2	Art. 207
QYV5B27	PE	15/10/2026	FS	3174174	6050	3	Art. 208
QYV6D19	PE	23/10/2026	FS	3197190	6050	3	Art. 208
QYV6F58	PE	29/10/2026	VD	1851119	6050	1	Art. 208
QYV7A35	PE	25/10/2026	VD	1953779	6041	2	Art. 207
QYV9F87	PE	26/10/2026	VD	1951377	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW1D69	PE	25/10/2026	VD	1954627	6050	1	Art. 208
QYW2A39	PE	26/10/2026	RD	2782330	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW2F06	PE	27/10/2026	RD	2782993	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW2G86	PE	16/10/2026	FS	3179737	6050	3	Art. 208
QYW4F67	PE	29/10/2026	VD	1954864	6041	2	Art. 207
QYW5H64	PE	26/10/2026	TE	1074795	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYW6F37	PE	30/10/2026	VD	1960031	6050	1	Art. 208
QYW6H67	PE	29/10/2026	VD	1958436	6050	1	Art. 208
QYW8C29	PE	26/10/2026	FS	3208680	5673	2	Art. 183
QYW8D67	PE	19/10/2026	RD	2778341	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX0B62	PE	31/10/2026	VD	1961291	6041	2	Art. 207
QYX1A60	PE	29/10/2026	TE	1079541	7684	1	Art. 244, X
QYX2G92	PE	19/10/2026	FS	3185630	6050	3	Art. 208
QYX4F50	PE	29/10/2026	VD	1956433	6041	2	Art. 207
QYX4G38	PE	16/10/2026	FS	3179559	6050	3	Art. 208
QYX5J35	PE	01/11/2026	TE	1075406	7684	2	Art. 244, X
QYX6D01	PE	28/10/2026	VD	1945920	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYX7A76	PE	01/11/2026	TE	1080299	7684	2	Art. 244, X
QYX7G45	PE	25/10/2026	RD	2782144	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY1G87	PE	22/10/2026	RD	2779208	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY3G70	PE	31/10/2026	VD	1961160	6041	2	Art. 207
QYY4C36	PE	18/10/2026	RD	2778023	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYY5E36	PE	19/10/2026	FS	3185095	6050	3	Art. 208
QYY5E70	PE	01/11/2026	TE	1078006	7684	2	Art. 244, X

QYY7G10	PE	01/11/2026	VD	1960155	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY8G15	PE	27/10/2026	VD	1848762	6050	1	Art. 208
QYY9C79	PE	27/10/2026	RD	2783019	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYZ0F86	PE	25/10/2026	RD	2782080	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ0G18	PE	29/10/2026	VD	1851020	6050	1	Art. 208
QYZ1B98	PE	12/10/2026	FS	3164128	6050	3	Art. 208
QYZ2C29	PE	24/10/2026	TE	1075848	5738	0	Art. 186, Inc. II
QYZ2C76	PE	30/10/2026	VD	1955631	6041	2	Art. 207
QYZ3J92	PE	01/11/2026	VD	1956522	6041	2	Art. 207
QYZ5C36	PE	29/10/2026	TE	1079622	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYZ5I04	PE	30/10/2026	VD	1952578	6050	3	Art. 208
QYZ7E06	PE	29/10/2026	TE	1079614	7684	1	Art. 244, X
QYZ7I01	PE	01/11/2026	TE	1075171	6858	0	Art. 231, Inc. VII
QYZ8I87	PE	29/10/2026	VD	1955321	6041	2	Art. 207
QYZ9H05	PE	15/10/2026	RD	2775237	7455	0	Art. 218, Inc. I
RAV9J98	PE	14/10/2026	RD	2775857	7455	0	Art. 218, Inc. I
RBT9E30	RN	20/10/2026	VD	1948864	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RCQ0C60	PE	20/10/2026	RD	2777817	7463	0	Art. 218, Inc. II
RDI7C35	PE	26/10/2026	VD	1955135	6041	2	Art. 207
RFE9H98	PE	30/10/2026	VD	1959998	6041	2	Art. 207
RFO6J11	PE	31/10/2026	VD	1955690	6564	0	Art. 230, Inc. II
RFQ1H87	PE	26/10/2026	VD	1951512	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RFS2C15	MG	18/10/2026	RD	2778180	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFT7E38	PE	31/10/2026	TE	1076208	5592	0	Art. 182, Inc. III
RGB9B53	PE	16/10/2026	RD	2774842	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGE1I99	PE	15/10/2026	RD	2775369	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGG2J51	PE	01/11/2026	VD	1956620	6041	2	Art. 207
RGJ7D59	PE	30/10/2026	VD	1935282	6050	1	Art. 208
RGM3B98	AL	15/10/2026	RD	2775903	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGV4F15	RN	01/11/2026	TE	1069538	7366	2	Art. 252, Inc. VI
RGV5A21	PE	28/10/2026	VD	1952667	6050	1	Art. 208
RHC0E76	PE	26/10/2026	VD	1955267	6041	2	Art. 207
RKB7I29	PE	31/10/2026	TE	1076259	5592	0	Art. 182, Inc. III
RLQ6D26	PE	16/10/2026	FS	3177130	5673	2	Art. 183
RLR2B26	PE	30/10/2026	VD	1938320	5991	0	Art. 206, Inc. I
RLR5J70	PB	28/10/2026	FS	3211428	6050	3	Art. 208
RLU0I09	PE	18/10/2026	FS	3180891	6050	3	Art. 208
RLV8H49	PE	22/10/2026	RD	2779950	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLW5F96	PE	27/10/2026	RD	2783230	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLW8J36	PB	23/10/2026	TE	1073543	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RLX4B97	PE	18/10/2026	FS	3181499	6050	3	Art. 208
RLY8J48	PB	16/10/2026	RD	2775644	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLY9D07	PE	31/10/2026	VD	1960376	6050	3	Art. 208
RLZ2E67	PE	17/10/2026	FS	3170705	5673	2	Art. 183
RLZ3B91	PB	28/10/2026	VD	1946179	5991	0	Art. 206, Inc. I
RMQ2A69	MG	29/10/2026	VD	1954503	6050	1	Art. 208
RMQ8J66	PB	20/10/2026	VD	1949488	6041	2	Art. 207
RMU5A75	PE	26/10/2026	VD	1955097	6041	2	Art. 207
RMY6A31	AL	18/10/2026	RD	2777329	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNL5B97	PE	23/10/2026	VD	1949550	6041	2	Art. 207
RNM0I39	PE	23/10/2026	TE	1068876	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RNM7F85	PE	30/10/2026	VD	1938311	6041	2	Art. 207

RNM7F85	PE	29/10/2026	VD	1954902	6041	2	Art. 207
RNO8A12	PE	31/10/2026	VD	1960309	6050	3	Art. 208
RNQ1G65	PE	01/11/2026	VD	1962786	6050	1	Art. 208
RNW2H51	PE	25/10/2026	FS	3207684	5673	2	Art. 183
RPG9J91	PE	18/10/2026	RD	2777698	7455	0	Art. 218, Inc. I
RPS3E70	PE	30/10/2026	VD	1956964	6050	3	Art. 208
RQA8F65	RN	14/10/2026	RD	2776233	7463	0	Art. 218, Inc. II
RSQ4I40	PI	16/10/2026	FS	3179800	6050	3	Art. 208
RTA4E46	PE	30/10/2026	VD	1950788	6017	5	Art. 206, Inc. III
RTK1J52	PE	26/10/2026	TE	1075937	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTO5D64	PE	31/10/2026	VD	1961860	6041	2	Art. 207
RTR2G06	PE	23/10/2026	VD	1952128	6041	2	Art. 207
RTR9J54	PE	18/10/2026	RD	2778066	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUA6C19	PE	28/10/2026	VD	1957391	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RUB1J12	PE	26/10/2026	VD	1952357	6041	2	Art. 207
RUK9E99	PE	23/10/2026	VD	1934960	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RUW1E98	PE	18/10/2026	FS	3181286	5673	2	Art. 183
RUX5G44	PE	31/10/2026	VD	1961321	6041	2	Art. 207
RVB7F35	PE	25/10/2026	RD	2781989	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVE1J99	PE	28/10/2026	RD	2782608	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVE4B69	PE	29/10/2026	VD	1954872	6041	2	Art. 207
RVF4A53	PE	31/10/2026	VD	1957073	6050	3	Art. 208
RVI3A58	PE	18/10/2026	FS	3181847	6050	3	Art. 208
RVK0D06	PE	24/10/2026	RD	2780397	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVM0A18	PE	15/10/2026	FS	3174816	5673	2	Art. 183
RVM1I80	PE	18/10/2026	RD	2776764	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVP5D89	PE	28/10/2026	VD	1946357	5991	0	Art. 206, Inc. I
RVV7D85	PE	28/10/2026	VD	1952640	6050	1	Art. 208
RVZ5B70	PE	27/10/2026	VD	1950125	6017	5	Art. 206, Inc. III
RYQ5I52	SC	26/10/2026	FS	3208370	6050	3	Art. 208
RZE0E91	PE	28/10/2026	VD	1937986	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZE1I99	PE	18/10/2026	RD	2777760	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE1J40	PE	29/10/2026	TE	1079592	7684	1	Art. 244, X
RZE2C29	PE	16/10/2026	RD	2776365	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE3J45	PE	25/10/2026	RD	2781873	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE4F79	PE	29/10/2026	VD	1958410	6050	1	Art. 208
RZE5D69	PE	31/10/2026	VD	1962042	6041	2	Art. 207
RZE5H84	PE	26/10/2026	VD	1951687	6050	1	Art. 208
RZF0F94	PE	25/10/2026	FS	3206998	6050	3	Art. 208
RZF0I28	PE	28/10/2026	VD	1938079	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZF1E47	PE	23/10/2026	TE	1074370	7684	1	Art. 244, X
RZF2D98	PE	01/11/2026	VD	1962867	6050	1	Art. 208
RZF3D06	PE	25/10/2026	VD	1953647	6050	1	Art. 208
RZF4G37	PE	26/10/2026	VD	1955020	6041	2	Art. 207
RZF6G72	PE	23/10/2026	VD	1934995	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZF6I63	PE	23/10/2026	RD	2781016	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF7G51	PE	27/10/2026	RD	2782969	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZF8D20	PE	31/10/2026	VD	1957600	6041	2	Art. 207
RZF9C49	PE	31/10/2026	VD	1959041	6050	1	Art. 208
RZG1A83	PE	27/10/2026	FS	3220265	5673	2	Art. 183
RZG1I19	PE	28/10/2026	TE	1071435	7587	0	Art. 184, Inc. III
RZG2D31	PE	31/10/2026	TE	1071877	6599	2	Art. 230, Inc. V

RZG2H96	PE	30/10/2026	VD	1937811	6041	2	Art. 207
RZG6D87	PE	18/10/2026	RD	2776799	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG6J65	PE	14/10/2026	FS	3173631	6050	3	Art. 208
RZG7F17	PE	29/10/2026	VD	1955470	6041	2	Art. 207
RZG7I66	PE	31/10/2026	VD	1960970	6041	2	Art. 207
RZH1D69	PE	23/10/2026	VD	1949542	6041	2	Art. 207
RZH2H11	PE	20/10/2026	FS	3183475	6050	3	Art. 208
RZH2H11	PE	24/10/2026	FS	3195406	6050	3	Art. 208
RZH3I68	PE	26/10/2026	VD	1955070	6041	2	Art. 207
RZH4D58	PE	28/10/2026	VD	1938036	6050	1	Art. 208
RZH4D89	PE	29/10/2026	VD	1851160	6050	1	Art. 208
RZH6C00	PE	25/10/2026	VD	1953701	6050	1	Art. 208
RZH6H61	PE	16/10/2026	RD	2776519	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH9B53	PE	20/10/2026	RD	2777876	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI3D72	PE	27/10/2026	VD	1954449	6050	3	Art. 208
RZI3J56	PE	18/10/2026	FS	3184560	6050	3	Art. 208
RZI4F82	PE	23/10/2026	TE	1074930	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZI4I44	PE	31/10/2026	VD	1960910	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI6B84	PE	27/10/2026	RD	2783094	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI7D22	PE	19/10/2026	RD	2777108	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI7G01	PE	17/10/2026	FS	3177068	6050	3	Art. 208
RZI7H07	PE	15/10/2026	RD	2775890	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZI8C97	PE	19/10/2026	RD	2778511	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI8F51	PE	30/10/2026	VD	1957146	6050	1	Art. 208
RZI8F51	PE	30/10/2026	VD	1957154	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZJ1E99	PE	30/10/2026	VD	1935231	6050	1	Art. 208
RZJ5G20	PE	25/10/2026	FS	3197913	6050	3	Art. 208
RZJ5H44	PE	29/10/2026	FS	3209881	6050	3	Art. 208
RZJ6A95	PE	29/10/2026	VD	1850279	6050	1	Art. 208
RZJ6A95	PE	29/10/2026	VD	1851089	6050	1	Art. 208
RZJ8G70	PE	25/10/2026	RD	2781962	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ8J61	PE	29/10/2026	TE	1072245	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZJ9B87	PE	29/10/2026	TE	1079584	7684	1	Art. 244, X
RZK2C59	PE	30/10/2026	VD	1956220	6050	1	Art. 208
RZK4F50	PE	30/10/2026	VD	1957022	6602	0	Art. 230, Inc. VI
RZK4F50	PE	30/10/2026	VD	1957030	6050	3	Art. 208
RZK5B11	PE	26/10/2026	FS	3199223	6050	3	Art. 208
RZK5E82	PE	01/11/2026	VD	1960171	6050	1	Art. 208
RZK5F68	PE	29/10/2026	TE	1068345	7684	2	Art. 244, X
RZK6F26	PE	22/10/2026	RD	2779437	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK7A39	PE	17/10/2026	RD	2774184	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK8G82	PE	23/10/2026	RD	2780532	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK9E01	PE	27/10/2026	VD	1950222	6017	5	Art. 206, Inc. III
RZK9G63	PE	26/10/2026	VD	1951768	6050	1	Art. 208
RZL1E83	PE	24/10/2026	FS	3197395	6050	3	Art. 208
RZL2A89	PE	27/10/2026	VD	1955925	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZL2F79	PE	28/10/2026	VD	1957456	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZL4J76	PE	28/10/2026	TE	1077506	5797	0	Art. 191
RZL6G25	PE	27/10/2026	RD	2783248	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZL7D82	PE	01/11/2026	TE	1085304	7684	2	Art. 244, X
RZL7G67	PE	23/10/2026	TE	1074116	7684	1	Art. 244, X
RZL7H06	PE	30/10/2026	VD	1960040	6050	1	Art. 208

RZL8D22	PE	15/10/2026	RD	2775911	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZL9A98	PE	14/10/2026	FS	3172198	5673	2	Art. 183
RZL9F30	PE	31/10/2026	VD	1961925	6041	2	Art. 207
RZM0A90	PE	15/10/2026	FS	3174328	5673	2	Art. 183
RZM1D82	PE	31/10/2026	VD	1961119	6041	2	Art. 207
RZM1F33	PE	28/10/2026	RD	2782934	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM4E80	PE	18/10/2026	RD	2776780	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM4G10	PE	31/10/2026	VD	1961259	6041	2	Art. 207
RZM5B18	PE	26/10/2026	VD	1951679	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZM5G40	PE	27/10/2026	VD	1950311	6050	3	Art. 208
RZM6E67	PE	26/10/2026	TE	1077450	5010	0	Art. 162, Inc. I
RZM8E15	PE	26/10/2026	FS	3198707	6050	3	Art. 208
RZM9B49	PE	01/11/2026	TE	1084197	7684	2	Art. 244, X
RZM9B49	PE	01/11/2026	TE	1084669	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZN1D28	PE	29/10/2026	VD	1851178	6050	1	Art. 208
RZN2I87	PE	16/10/2026	FS	3179290	6050	3	Art. 208
RZN4F80	PE	01/11/2026	TE	1076429	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
RZN4F80	PE	01/11/2026	TE	1076437	5835	0	Art. 195
RZN4G17	PE	31/10/2026	VD	1961135	6041	2	Art. 207
RZN4G17	PE	31/10/2026	VD	1961984	6041	2	Art. 207
RZN6B71	PE	30/10/2026	VD	1956182	6050	1	Art. 208
RZN6B84	PE	24/10/2026	VD	1934812	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZN6H15	PE	31/10/2026	VD	1957677	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN7F68	PE	01/11/2026	VD	1960180	6050	1	Art. 208
RZN8D42	PE	16/10/2026	FS	3171647	5673	2	Art. 183
RZN8D42	PE	23/10/2026	RD	2780850	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZO1H22	PE	28/10/2026	VD	1935193	6041	2	Art. 207
RZO1H48	PE	17/10/2026	RD	2774222	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO2A66	PE	17/10/2026	RD	2774290	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZO2C44	PE	30/10/2026	VD	1940308	6041	2	Art. 207
RZO5C36	PE	15/10/2026	FS	3171620	5673	2	Art. 183
RZO5F65	PE	29/10/2026	TE	1072890	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZO5H78	PE	19/10/2026	RD	2776829	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP0A97	PE	20/10/2026	RD	2777850	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP0J70	PE	15/10/2026	FS	3178048	6050	3	Art. 208
RZP1H77	PE	17/10/2026	FS	3179877	6050	3	Art. 208
RZP2C40	PE	20/10/2026	RD	2777590	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP2E54	PE	18/10/2026	FS	3184633	6050	3	Art. 208
RZP2F89	PE	28/10/2026	VD	1957308	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZP4F70	PE	26/10/2026	TE	1075880	7323	3	Art. 252, Inc. II
RZP4H75	PE	24/10/2026	RD	2780427	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP5F21	PE	17/10/2026	RD	2774087	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP5G83	PE	24/10/2026	FS	3195163	6050	3	Art. 208
RZP6D48	PE	24/10/2026	TE	1063254	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZP7D56	PE	29/10/2026	VD	1851097	6050	1	Art. 208
RZP7E72	PE	20/10/2026	RD	2778805	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP8D33	PE	26/10/2026	VD	1841105	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZP8D33	PE	30/10/2026	VD	1960023	6041	2	Art. 207
RZP8F20	PE	31/10/2026	VD	1957758	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZP9I86	PE	31/10/2026	TE	1071460	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZQ1I81	PE	30/10/2026	VD	1944850	6050	1	Art. 208
RZQ2F89	PE	26/10/2026	RD	2781539	7455	0	Art. 218, Inc. I

RZQ4B48	PE	31/10/2026	VD	1962018	6041	2	Art. 207
RZQ7D28	PE	25/10/2026	FS	3197956	5673	2	Art. 183
RZQ7I74	PE	21/10/2026	RD	2779968	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ7J91	PE	29/10/2026	TE	1072237	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZQ9A40	PE	18/10/2026	RD	2778252	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR0F49	PE	15/10/2026	RD	2775997	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR0F49	PE	17/10/2026	RD	2776624	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR0F49	PE	26/10/2026	TE	1065273	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR3E40	PE	01/11/2026	TE	1073896	7684	2	Art. 244, X
RZR3I52	PE	30/10/2026	VD	1935223	6050	1	Art. 208
RZR4I68	PE	30/10/2026	VD	1935266	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR6A15	PE	24/10/2026	TE	1075287	7030	1	Art. 244, Inc. I
RZR6A15	PE	24/10/2026	TE	1075295	7048	1	Art. 244, Inc. II
RZR6D40	PE	27/10/2026	VD	1956115	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZR8D24	PE	26/10/2026	FS	3198367	5673	2	Art. 183
RZR8G67	PE	23/10/2026	TE	1074825	7684	1	Art. 244, X
RZS0I76	PE	16/10/2026	FS	3176282	6050	3	Art. 208
RZS1J43	PE	29/10/2026	VD	1850996	6050	1	Art. 208
RZS1J43	PE	30/10/2026	VD	1944770	6050	1	Art. 208
RZS1J43	PE	30/10/2026	VD	1956190	6050	1	Art. 208
RZS1J43	PE	30/10/2026	VD	1957103	6050	1	Art. 208
RZS2F27	PE	23/10/2026	VD	1945490	6050	3	Art. 208
RZS5H55	PE	25/10/2026	VD	1954546	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZS6D92	PE	01/11/2026	TE	1075180	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZS7E03	PE	27/10/2026	FS	3211045	6050	3	Art. 208
RZS7G51	PE	27/10/2026	VD	1951954	6050	3	Art. 208
RZS9F30	PE	19/10/2026	RD	2777035	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT0A28	PE	30/10/2026	VD	1956336	6050	1	Art. 208
RZT4B02	PE	23/10/2026	VD	1931635	6050	3	Art. 208
RZT4C46	PE	30/10/2026	VD	1956867	6050	1	Art. 208
RZT4C46	PE	30/10/2026	VD	1957081	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZT5E34	PE	26/10/2026	TE	1070293	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZT9A43	PE	31/10/2026	VD	1960953	6041	2	Art. 207
RZU1J53	PE	23/10/2026	VD	1931678	6050	3	Art. 208
RZU4F15	PE	30/10/2026	VD	1950761	6050	3	Art. 208
RZU4J12	PE	28/10/2026	VD	1945989	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZU6H94	PE	17/10/2026	RD	2774079	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZU7B32	PE	01/11/2026	TE	1073330	7684	2	Art. 244, X
RZU7G38	PE	17/10/2026	FS	3172066	5673	2	Art. 183
RZU9H75	PE	01/11/2026	TE	1075481	7684	2	Art. 244, X
RZV3C32	PE	28/10/2026	TE	1063351	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZV3I91	PE	24/10/2026	FS	3193233	6050	3	Art. 208
RZV4G00	PE	25/10/2026	VD	1850244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZV6D79	PE	01/11/2026	TE	1080272	7684	2	Art. 244, X
RZV6D79	PE	01/11/2026	TE	1080280	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZV7E26	PE	18/10/2026	RD	2777370	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV7G49	PE	14/10/2026	FS	3177165	5673	2	Art. 183
RZV8C35	PE	24/10/2026	TE	1061715	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZV8C35	PE	24/10/2026	TE	1061723	7684	2	Art. 244, X
RZV8C35	PE	24/10/2026	TE	1061731	6637	1	Art. 230, Inc. IX
RZV8I32	PE	22/10/2026	RD	2779399	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV9A43	PE	27/10/2026	VD	1956026	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

RZV9C06	PE	28/10/2026	VD	1945873	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW1D35	PE	27/10/2026	VD	1951776	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZW1D91	PE	31/10/2026	VD	1957944	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW1I07	PE	28/10/2026	RD	2782870	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW2F67	PE	14/10/2026	FS	3170861	6050	3	Art. 208
RZW2H91	PE	24/10/2026	RD	2780265	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW2J38	PE	01/11/2026	TE	1078650	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZW4C97	PE	23/10/2026	TE	1074833	7684	1	Art. 244, X
RZW4H38	PE	21/10/2026	RD	2779224	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW5E57	PE	28/10/2026	FS	3212211	6050	3	Art. 208
RZX3J57	PE	17/10/2026	RD	2774630	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX6J16	PE	24/10/2026	TE	1065230	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZX6J43	PE	27/10/2026	VD	1950184	6050	3	Art. 208
RZX7A59	PE	31/10/2026	VD	1957987	6050	3	Art. 208
RZX8G74	PE	21/10/2026	RD	2779160	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY0F81	PE	27/10/2026	TE	1071788	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZY4J91	PE	28/10/2026	VD	1952659	6050	1	Art. 208
RZY5D40	PE	01/11/2026	TE	1078570	7684	2	Art. 244, X
RZY5H19	PE	28/10/2026	FS	3222411	6050	3	Art. 208
RZY6J67	PE	29/10/2026	VD	1958398	6050	1	Art. 208
RZY7I89	PE	21/10/2026	RD	2779887	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ1C34	PE	16/10/2026	FS	3175952	6050	3	Art. 208
RZZ2I53	PE	23/10/2026	TE	1073756	7684	1	Art. 244, X
RZZ3I05	PE	28/10/2026	FS	3210995	6050	3	Art. 208
RZZ4C66	PE	31/10/2026	VD	1957626	6041	2	Art. 207
RZZ6G77	PE	17/10/2026	FS	3176975	5673	2	Art. 183
RZZ6J69	PE	29/10/2026	VD	1956425	6041	2	Art. 207
RZZ8C46	PE	29/10/2026	VD	1851011	6050	1	Art. 208
RZZ8I21	PE	25/10/2026	RD	2781725	7463	0	Art. 218, Inc. II
SAB0C79	PE	28/10/2026	FS	3209750	5673	2	Art. 183
SAD1C56	PE	28/10/2026	VD	1935037	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SAD1C56	PE	30/10/2026	VD	1955550	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SAE0J09	PE	26/10/2026	VD	1955305	6041	2	Art. 207
SBG7B19	PE	29/10/2026	VD	1851151	6050	1	Art. 208
SCT4A55	PE	25/10/2026	RD	2781741	7455	0	Art. 218, Inc. I
SCV5H19	GO	24/10/2026	VD	1937757	6050	1	Art. 208
SCZ9F79	GO	22/10/2026	VD	1951067	5720	0	Art. 186, Inc. I
SDJ1B85	GO	24/10/2026	VD	1934820	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SDW7A19	PE	23/10/2026	FS	3192539	6050	3	Art. 208
SEG2E80	PR	29/10/2026	TE	1071958	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SFV3E28	PE	20/10/2026	FS	3183262	5673	2	Art. 183
SGQ8J84	RN	12/10/2026	FS	3163385	6050	3	Art. 208
SHT0E28	PE	24/10/2026	VD	1937650	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
SHT0E28	PE	30/10/2026	VD	1935258	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
SIF1J74	PE	17/10/2026	FS	3170713	6050	3	Art. 208
SII3F90	PE	20/10/2026	FS	3182606	6050	3	Art. 208
SIM0H77	TO	23/10/2026	VD	1952225	6041	2	Art. 207
SIP1D73	PE	23/10/2026	VD	1952152	6041	2	Art. 207
SIS2G35	PE	31/10/2026	TE	1076240	5592	0	Art. 182, Inc. III
SIS3C75	PE	29/10/2026	TE	1075317	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SIZ1F90	PE	18/10/2026	FS	3180468	6050	3	Art. 208
SIZ9H50	PE	28/10/2026	VD	1946330	5991	0	Art. 206, Inc. I

SJO3J80	BA	31/10/2026	VD	1961330	6041	2	Art. 207
SKD2G01	BA	17/10/2026	RD	2774206	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLC2F51	PB	18/10/2026	RD	2777175	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLD9J29	PB	01/11/2026	VD	1962964	6050	1	Art. 208
SMA7E25	MS	01/11/2026	TE	1084170	5738	0	Art. 186, Inc. II
SMA7E25	MS	01/11/2026	TE	1084162	7684	2	Art. 244, X
SNK0D83	PE	01/11/2026	TE	1081538	7684	2	Art. 244, X
SNK1C06	PE	21/10/2026	RD	2779054	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK1C36	PE	23/10/2026	VD	1952098	6041	2	Art. 207
SNK2G06	PE	24/10/2026	TE	1062584	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNK2G99	PE	29/10/2026	VD	1851038	6050	1	Art. 208
SNK2G99	PE	29/10/2026	VD	1851046	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNK2H01	PE	26/10/2026	FS	3198537	6050	3	Art. 208
SNK3A23	PE	27/10/2026	VD	1954473	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNK3D06	PE	29/10/2026	FS	3209806	6050	3	Art. 208
SNK7C29	PE	19/10/2026	RD	2776837	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK8J34	PE	01/11/2026	TE	1081546	7684	2	Art. 244, X
SNK9J14	PE	29/10/2026	VD	1958428	6050	1	Art. 208
SNL0G71	PE	28/10/2026	FS	3211495	6050	3	Art. 208
SNL2D99	PE	24/10/2026	FS	3194990	6050	3	Art. 208
SNL2F42	PE	29/10/2026	VD	1851100	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNL3A10	PE	31/10/2026	VD	1959203	6050	1	Art. 208
SNL3A33	PE	30/10/2026	VD	1934235	6050	1	Art. 208
SNL3F42	PE	16/10/2026	RD	2775547	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNL3F42	PE	14/10/2026	RD	2776179	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNL4F60	PE	29/10/2026	VD	1850970	6050	1	Art. 208
SNL5H93	PE	29/10/2026	VD	1955410	6041	2	Art. 207
SNL5I82	PE	28/10/2026	TE	1077530	5797	0	Art. 191
SNL5J14	PE	31/10/2026	VD	1957952	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL7A03	PE	28/10/2026	VD	1957260	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNL7A41	PE	14/10/2026	FS	3172562	6050	3	Art. 208
SNL7I02	PE	23/10/2026	VD	1952187	6041	2	Art. 207
SNL9A33	PE	30/10/2026	VD	1956832	6050	1	Art. 208
SNM5A90	PE	14/10/2026	FS	3171507	6050	3	Art. 208
SNM7H27	PE	14/10/2026	RD	2774958	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM8J12	PE	26/10/2026	FS	3199614	6050	3	Art. 208
SNM9H91	PE	23/10/2026	FS	3196259	6050	3	Art. 208
SNN0B17	PE	24/10/2026	RD	2780273	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN0H43	PE	25/10/2026	RD	2781903	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNN1C41	PE	26/10/2026	VD	1955038	6041	2	Art. 207
SNN1G09	PE	01/11/2026	TE	1075163	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNN1I21	PE	30/10/2026	VD	1956999	6050	3	Art. 208
SNN3G71	PE	26/10/2026	VD	1955119	6041	2	Art. 207
SNN4J50	PE	24/10/2026	VD	1940855	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNN5C92	PE	19/10/2026	FS	3182177	6050	3	Art. 208
SNN5F16	PE	29/10/2026	RD	2782446	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN7I22	PE	31/10/2026	VD	1960449	6050	3	Art. 208
SNN7I22	PE	25/10/2026	FS	3204278	6050	3	Art. 208
SNN8D62	PE	25/10/2026	FS	3198065	6050	3	Art. 208
SNN8H81	PE	01/11/2026	TE	1078588	7684	2	Art. 244, X
SNN8I92	PE	31/10/2026	TE	1071451	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNN9D10	PE	01/11/2026	TE	1075449	7684	2	Art. 244, X

SNN9I47	PE	24/10/2026	VD	1940936	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNO0H65	PE	23/10/2026	VD	1931660	6050	3	Art. 208
SNO1D65	PE	29/10/2026	VD	1851062	6050	1	Art. 208
SNO2J78	PE	23/10/2026	VD	1952144	6041	2	Art. 207
SNO3G65	PE	31/10/2026	VD	1960244	6050	3	Art. 208
SNO5G41	PE	30/10/2026	VD	1957006	6050	3	Art. 208
SNO8D02	PE	16/10/2026	RD	2775504	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO9C24	PE	26/10/2026	RD	2781431	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO9F71	PE	30/10/2026	TE	1071850	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNP0A71	PE	29/10/2026	TE	1072920	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SNP0B56	PE	20/10/2026	FS	3183343	6050	3	Art. 208
SNP0I80	PE	31/10/2026	VD	1961992	6041	2	Art. 207
SNP2I25	PE	14/10/2026	RD	2776250	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP2J65	PE	30/10/2026	VD	1957251	6050	1	Art. 208
SNP3E34	PE	23/10/2026	VD	1931511	6050	3	Art. 208
SNP3E59	PE	27/10/2026	VD	1937960	6050	1	Art. 208
SNP4H32	PE	28/10/2026	VD	1938095	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNP5J65	PE	24/10/2026	FS	3197450	6050	3	Art. 208
SNP6B16	PE	01/11/2026	VD	1963162	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNP6G31	PE	30/10/2026	VD	1955518	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNP8B78	PE	30/10/2026	VD	1952608	6050	3	Art. 208
SNP8F49	PE	01/11/2026	TE	1085347	7684	2	Art. 244, X
SNQ0B42	PE	26/10/2026	RD	2782209	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ1E29	PE	31/10/2026	VD	1957839	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNQ2A44	PE	27/10/2026	FS	3210111	6050	3	Art. 208
SNQ3D43	PE	23/10/2026	RD	2780966	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ3F40	PE	31/10/2026	VD	1957979	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNQ4C62	PE	29/10/2026	VD	1954740	6050	1	Art. 208
SNQ6E07	PE	28/10/2026	TE	1068892	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNQ7B10	PE	29/10/2026	TE	1075325	6122	0	Art. 214, Inc. I
SNQ7F02	PE	27/10/2026	VD	1954481	6050	3	Art. 208
SNQ9A76	PE	30/10/2026	VD	1938362	6041	2	Art. 207
SNQ9C67	PE	18/10/2026	RD	2777159	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNR4D70	PE	31/10/2026	VD	1961895	6041	2	Art. 207
SNR5D77	PE	23/10/2026	TE	1072741	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNR6D77	PE	01/11/2026	VD	1962905	6050	1	Art. 208
SNR7A65	PE	19/10/2026	RD	2777256	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR8A13	PE	17/10/2026	RD	2776594	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR8C26	PE	25/10/2026	FS	3197816	6050	3	Art. 208
SNR8D92	PE	29/10/2026	VD	1850953	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNR8G95	PE	19/10/2026	RD	2777280	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR8I93	PE	30/10/2026	TE	1071842	7714	1	Art. 244, XI
SNS1E52	PE	23/10/2026	RD	2780940	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS1I11	PE	18/10/2026	RD	2777078	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS2H12	PE	31/10/2026	VD	1961062	6041	2	Art. 207
SNS2J67	PE	29/10/2026	VD	1954732	6050	1	Art. 208
SNS3E91	PE	17/10/2026	FS	3171817	5673	2	Art. 183
SNS4A10	PE	27/10/2026	VD	1952438	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNS4J86	PE	28/10/2026	RD	2783272	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS5C46	PE	24/10/2026	VD	1937765	6017	5	Art. 206, Inc. III
SNS6G92	PE	24/10/2026	RD	2781156	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS6I47	PE	31/10/2026	VD	1957596	6041	2	Art. 207

SNS9I85	PE	27/10/2026	RD	2783060	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT2B32	PE	31/10/2026	VD	1959076	6050	1	Art. 208
SNT2B71	PE	27/10/2026	VD	1954422	6050	3	Art. 208
SNT2J62	PE	25/10/2026	FS	3204375	6050	3	Art. 208
SNT8C22	PE	26/10/2026	FS	3199584	6050	3	Art. 208
SNT9B79	PE	14/10/2026	RD	2774591	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT9J70	PE	22/10/2026	FS	3191508	6050	3	Art. 208
SNU0A69	PE	30/10/2026	VD	1957197	6050	1	Art. 208
SNU2G92	PE	01/11/2026	VD	1956450	6041	2	Art. 207
SNU2I10	PE	23/10/2026	VD	1952071	6041	2	Art. 207
SNU6D51	PE	20/10/2026	RD	2778783	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU7J48	PE	28/10/2026	TE	1077557	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNV1D64	PE	25/10/2026	RD	2782250	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV1I52	PE	15/10/2026	FS	3178706	6050	3	Art. 208
SNV2D84	PE	18/10/2026	RD	2777728	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNV3A16	PE	29/10/2026	TE	1073233	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNV3E86	PE	28/10/2026	TE	1077565	5959	1	Art. 203, Inc. IV
SNV4C03	PE	30/10/2026	VD	1956328	6050	1	Art. 208
SNV6D16	PE	25/10/2026	RD	2781253	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV6J55	PE	29/10/2026	VD	1955445	6041	2	Art. 207
SNV7B41	PE	16/10/2026	FS	3178927	5673	2	Art. 183
SNV8G13	PE	25/10/2026	FS	3207137	5673	2	Art. 183
SNV9A89	PE	25/10/2026	FS	3205479	6050	3	Art. 208
SNV9B08	PE	21/10/2026	RD	2780028	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV9H93	PE	30/10/2026	VD	1952586	6050	3	Art. 208
SNW0A27	PE	01/11/2026	TE	1080337	7684	2	Art. 244, X
SNW0C17	PE	26/10/2026	VD	1955216	6041	2	Art. 207
SNW4E34	PE	01/11/2026	TE	1070927	7030	1	Art. 244, Inc. I
SNW5I09	PE	26/10/2026	VD	1951750	6050	1	Art. 208
SNW7I40	PE	30/10/2026	VD	1960090	6050	1	Art. 208
SNX1H40	PE	18/10/2026	FS	3181952	6050	3	Art. 208
SNX4B02	PE	29/10/2026	VD	1958401	6050	1	Art. 208
SNX5B71	PE	29/10/2026	TE	1079568	7684	1	Art. 244, X
SNX9F52	PE	29/10/2026	VD	1851135	6050	1	Art. 208
SNY0E58	PE	18/10/2026	FS	3184188	5673	2	Art. 183
SNY3C12	PE	28/10/2026	VD	1957472	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNY6C44	PE	24/10/2026	RD	2780613	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY6C62	PE	30/10/2026	TE	1071826	5010	0	Art. 162, Inc. I
SNY6C62	PE	30/10/2026	TE	1071834	5118	0	Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I
SNY7D11	PE	29/10/2026	VD	1850287	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNY7E41	PE	30/10/2026	TE	1070250	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNY8A92	PE	28/10/2026	FS	3210782	6050	3	Art. 208
SNZ0E58	PE	15/10/2026	RD	2774605	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ0I32	PE	16/10/2026	FS	3175340	6050	3	Art. 208
SNZ2D79	PE	30/10/2026	VD	1952500	6050	3	Art. 208
SNZ5G60	PE	30/10/2026	VD	1934162	6050	1	Art. 208
SNZ5J23	PE	24/10/2026	FS	3194000	6050	3	Art. 208
SNZ5J29	PE	31/10/2026	VD	1961941	6041	2	Art. 207
SNZ7A41	PE	28/10/2026	VD	1957480	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNZ7G45	PE	28/10/2026	RD	2782837	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ7J36	PE	28/10/2026	VD	1945938	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ8H40	PE	01/11/2026	TE	1072180	7684	2	Art. 244, X

SNZ8H40	PE	01/11/2026	TE	1072199	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOA1D96	PE	28/10/2026	TE	1077476	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOA1F55	PE	25/10/2026	VD	1850198	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOA1I98	PE	16/10/2026	RD	2775563	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA2D93	PE	01/11/2026	TE	1069775	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOA3G98	PE	28/10/2026	FS	3212106	6050	3	Art. 208
SOA3H55	PE	30/10/2026	VD	1957138	6050	1	Art. 208
SOA4G51	PE	18/10/2026	FS	3184099	6050	3	Art. 208
SOA4H14	PE	26/10/2026	RD	2781385	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOA5J61	PE	01/11/2026	TE	1073616	7684	2	Art. 244, X
SOA6D21	PE	31/10/2026	VD	1957731	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA6E24	PE	30/10/2026	VD	1938303	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOA7A18	PE	30/10/2026	VD	1956948	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOB0B83	PE	29/10/2026	TE	1073497	7684	1	Art. 244, X
SOB0D19	PE	17/10/2026	RD	2775806	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB0H23	PE	23/10/2026	FS	3195635	6050	3	Art. 208
SOB0J02	PE	30/10/2026	TE	1073268	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOB0J87	PE	24/10/2026	VD	1952233	6041	2	Art. 207
SOB1A42	PE	19/10/2026	FS	3180808	6050	3	Art. 208
SOB2G45	PE	26/10/2026	RD	2781520	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB3A22	PE	29/10/2026	VD	1954716	6050	1	Art. 208
SOB3H20	PE	23/10/2026	VD	1931538	6050	3	Art. 208
SOB6I02	PE	30/10/2026	VD	1934200	6050	1	Art. 208
SOB8A05	PE	24/10/2026	VD	1940871	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOB8G78	PE	01/11/2026	VD	1962913	6050	1	Art. 208
SOB9G56	PE	28/10/2026	VD	1946322	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOC1A82	PE	24/10/2026	TE	1062592	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOC2E10	PE	24/10/2026	VD	1937676	6050	1	Art. 208
SOC4E26	PE	29/10/2026	VD	1954856	6041	2	Art. 207
SOC5D12	PE	14/10/2026	FS	3173151	6050	3	Art. 208
SOC5F00	PE	30/10/2026	TE	1068930	5010	0	Art. 162, Inc. I
SOC5G95	PE	29/10/2026	VD	1954899	6041	2	Art. 207
SOD0F90	PE	26/10/2026	VD	1951652	6050	1	Art. 208
SOD0J88	PE	29/10/2026	TE	1073500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOD2I38	PE	31/10/2026	VD	1851224	6050	1	Art. 208
SOD3A09	PE	25/10/2026	VD	1953663	6050	1	Art. 208
SOD3E14	PE	24/10/2026	TE	1070048	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SOD3I04	PE	24/10/2026	RD	2781091	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD6I63	PE	23/10/2026	VD	1931619	6050	3	Art. 208
SOD7F82	PE	18/10/2026	RD	2777086	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOD7F94	PE	01/11/2026	TE	1069694	6068	1	Art. 209
SOE0C97	PE	23/10/2026	VD	1931597	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOE0E41	PE	28/10/2026	VD	1935070	6050	1	Art. 208
SOE0E41	PE	28/10/2026	VD	1935088	6602	0	Art. 230, Inc. VI
SOE0F83	PE	24/10/2026	RD	2780737	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE2J62	PE	31/10/2026	VD	1955720	6050	1	Art. 208
SOE3G73	PE	15/10/2026	RD	2775270	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE4E94	PE	31/10/2026	TE	1068590	7684	1	Art. 244, X
SOE5A09	PE	24/10/2026	RD	2780320	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE5A19	PE	01/11/2026	TE	1076402	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOE6A70	PE	16/10/2026	RD	2776446	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE6A70	PE	16/10/2026	RD	2776527	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOE7C90	PE	31/10/2026	VD	1851232	6050	1	Art. 208
SOE9H34	PE	20/10/2026	RD	2777833	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE9H43	PE	23/10/2026	FS	3193489	5673	2	Art. 183
SOF2F92	PE	30/10/2026	VD	1960120	6050	1	Art. 208
SOF3J34	PE	31/10/2026	TE	1069406	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOF5D16	PE	28/10/2026	VD	1935045	6050	1	Art. 208
SOF9B59	PE	01/11/2026	TE	1080264	7684	2	Art. 244, X
SOG2D49	PE	26/10/2026	TE	1074884	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOG2H95	PE	31/10/2026	VD	1961178	6041	2	Art. 207
SOG2I04	PE	29/10/2026	TE	1075333	7048	1	Art. 244, Inc. II
SOG4I33	PE	30/10/2026	VD	1957120	6050	1	Art. 208
SOG7H52	PE	27/10/2026	VD	1951792	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOG8H69	PE	18/10/2026	RD	2777299	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG8I95	PE	30/10/2026	VD	1934111	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOG9B97	PE	23/10/2026	TE	1073403	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOG9D55	PE	24/10/2026	FS	3192814	6050	3	Art. 208
SOH0D28	PE	29/10/2026	TE	1079606	7684	1	Art. 244, X
SOH2E68	PE	27/10/2026	VD	1956034	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH2F87	PE	01/11/2026	TE	1076380	5479	0	Art. 181, Inc. X
SOH2G30	PE	29/10/2026	VD	1955330	6041	2	Art. 207
SOH2J88	PE	01/11/2026	VD	1962956	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH3E96	PE	25/10/2026	FS	3197700	5673	2	Art. 183
SOH3F67	PE	22/10/2026	FS	3189287	6050	3	Art. 208
SOH3J09	PE	28/10/2026	VD	1935177	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOH3J50	PE	25/10/2026	RD	2782136	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH4C52	PE	30/10/2026	VD	1944788	6050	1	Art. 208
SOH4J25	PE	30/10/2026	VD	1952551	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOH6B45	PE	16/10/2026	FS	3179346	5673	2	Art. 183
SOH6G95	PE	23/10/2026	RD	2780915	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH7A67	PE	28/10/2026	RD	2782560	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH7F38	PE	24/10/2026	VD	1940952	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH7H00	PE	28/10/2026	VD	1935169	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOH9C43	PE	27/10/2026	VD	1950265	6050	3	Art. 208
SOH9J23	PE	20/10/2026	FS	3183637	6050	3	Art. 208
SOI0E49	PE	23/10/2026	VD	1931600	6050	3	Art. 208
SOI3D29	PE	25/10/2026	RD	2782047	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI3G50	PE	31/10/2026	VD	1957693	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI4A29	PE	27/10/2026	VD	1950150	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOI5I80	PE	01/11/2026	VD	1956468	6041	2	Art. 207
SOI8C75	PE	14/10/2026	FS	3172503	5673	2	Art. 183
SOI8E09	PE	01/11/2026	VD	1962824	6050	1	Art. 208
SOI9A86	PE	31/10/2026	VD	1960465	6050	3	Art. 208
SOI9H13	PE	30/10/2026	VD	1937820	6041	2	Art. 207
SOJ0A04	PE	23/10/2026	TE	1074353	7684	1	Art. 244, X
SOJ1C79	PE	31/10/2026	VD	1851216	6050	1	Art. 208
SOJ1D27	PE	01/11/2026	VD	1960228	6050	1	Art. 208
SOJ1G74	PE	25/10/2026	RD	2781571	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ3J06	PE	30/10/2026	VD	1944893	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOJ4I65	PE	14/10/2026	RD	2776152	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ5H33	PE	25/10/2026	RD	2781784	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOJ6I52	PE	31/10/2026	VD	1961240	6041	2	Art. 207
SOJ7I71	PE	26/10/2026	RD	2781440	7463	0	Art. 218, Inc. II

SOJ8H04	PE	31/10/2026	VD	1957740	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ8H20	PE	20/10/2026	FS	3182533	5673	2	Art. 183
SOJ9I10	PE	01/11/2026	TE	1073136	7048	1	Art. 244, Inc. II
SOJ9I10	PE	01/11/2026	TE	1073144	5274	1	Art. 175
SOJ9I10	PE	01/11/2026	TE	1073152	5835	0	Art. 195
SOK0F72	PE	19/10/2026	FS	3182100	5673	2	Art. 183
SOK1D29	PE	18/10/2026	RD	2777434	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK1F39	PE	27/10/2026	RD	2782764	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK3B50	PE	24/10/2026	VD	1937668	6050	1	Art. 208
SOK3H37	PE	22/10/2026	RD	2779984	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK7B87	PE	28/10/2026	VD	1952616	6050	1	Art. 208
SOK7F01	PE	24/10/2026	TE	1077417	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOL0B02	PE	18/10/2026	RD	2777442	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL0B03	PE	15/10/2026	RD	2775199	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL1F61	PE	28/10/2026	TE	1071427	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOL4F60	PE	25/10/2026	VD	1954597	6050	1	Art. 208
SOL4H29	PE	28/10/2026	TE	1077514	7633	1	Art. 252, §único
SOL5J07	PE	18/10/2026	FS	3184544	6050	3	Art. 208
SOL5J07	PE	18/10/2026	FS	3184625	6050	3	Art. 208
SOL6G58	PE	18/10/2026	RD	2777264	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL7F51	PE	23/10/2026	VD	1931570	6050	3	Art. 208
SOL7G74	PE	27/10/2026	VD	1952446	6050	3	Art. 208
SOL9C45	PE	28/10/2026	VD	1952632	6050	1	Art. 208
SOL9F23	PE	29/10/2026	FS	3209911	6050	3	Art. 208
SOM0E93	PE	18/10/2026	RD	2778201	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM1B25	PE	23/10/2026	FS	3197085	5673	2	Art. 183
SOM1G38	PE	18/10/2026	FS	3184595	5673	2	Art. 183
SOM6I51	PE	16/10/2026	RD	2776420	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM8E23	PE	26/10/2026	TE	1075899	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOM8J02	PE	26/10/2026	TE	1070080	6599	2	Art. 230, Inc. V
SON0J97	PE	18/10/2026	RD	2776977	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON1C99	PE	23/10/2026	TE	1073764	7684	1	Art. 244, X
SON1J22	PE	17/10/2026	RD	2774320	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON2E00	PE	31/10/2026	VD	1961097	6041	2	Art. 207
SON4B52	PE	28/10/2026	RD	2783299	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON4C39	PE	26/10/2026	VD	1951342	6050	1	Art. 208
SON4F65	PE	16/10/2026	RD	2774710	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON4H27	PE	30/10/2026	VD	1934146	6050	1	Art. 208
SON5F21	PE	30/10/2026	VD	1956824	6050	1	Art. 208
SON5I99	PE	14/10/2026	FS	3172929	5673	2	Art. 183
SON6J68	PE	24/10/2026	RD	2780370	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON6J68	PE	28/10/2026	RD	2782888	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON9E11	PE	31/10/2026	VD	1961100	6041	2	Art. 207
SOO1F89	PE	19/10/2026	RD	2778422	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO1G50	PE	27/10/2026	FS	3216799	6050	3	Art. 208
SOO2A85	PE	01/11/2026	VD	1960201	6050	1	Art. 208
SOO2I90	PE	01/11/2026	TE	1073748	7684	2	Art. 244, X
SOO3H48	PE	01/11/2026	VD	1956611	6041	2	Art. 207
SOO4F68	PE	24/10/2026	RD	2780133	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOO9F79	PE	26/10/2026	TE	1075970	6050	1	Art. 208
SOO9F79	PE	26/10/2026	TE	1075988	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOP0D40	PE	31/10/2026	TE	1068612	7340	0	Art. 252, Inc. IV

SOP0D40	PE	31/10/2026	TE	1068620	7684	1	Art. 244, X
SOP0D92	PE	26/10/2026	VD	1955046	6041	2	Art. 207
SOP0E49	PE	01/11/2026	TE	1072504	7684	2	Art. 244, X
SOP0J74	PE	28/10/2026	VD	1957529	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOP3A42	PE	22/10/2026	RD	2779321	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP4H96	PE	31/10/2026	VD	1961968	6041	2	Art. 207
SOP4H96	PE	31/10/2026	VD	1961976	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP6F39	PE	17/10/2026	FS	3170837	6050	3	Art. 208
SOP6F77	PE	28/10/2026	VD	1938117	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOP8G89	PE	19/10/2026	VD	1947426	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP8H59	PE	20/10/2026	FS	3183742	6050	3	Art. 208
SOQ0B05	PE	28/10/2026	RD	2782918	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ0B61	PE	22/10/2026	RD	2778937	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ2B30	PE	30/10/2026	VD	1944923	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOQ2F67	PE	28/10/2026	VD	1938133	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOQ2J62	PE	19/10/2026	VD	1947817	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ3D99	PE	24/10/2026	RD	2780249	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ3D99	PE	27/10/2026	VD	1937900	5673	1	Art. 183
SOQ3D99	PE	30/10/2026	VD	1952454	6050	3	Art. 208
SOQ4H78	PE	20/10/2026	TE	1067020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOQ4I87	PE	26/10/2026	TE	1070064	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOQ6E08	PE	30/10/2026	TE	1070269	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOQ8J92	PE	18/10/2026	RD	2777787	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR2B80	PE	24/10/2026	TE	1069392	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOR2B80	PE	24/10/2026	TE	1070145	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOR3A18	PE	19/10/2026	VD	1919694	6050	1	Art. 208
SOR4D40	PE	21/10/2026	RD	2779011	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOR4F69	PE	17/10/2026	RD	2775814	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR5C77	PE	24/10/2026	RD	2781083	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR5E40	PE	21/10/2026	RD	2779909	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR5H58	PE	31/10/2026	VD	1955666	6050	1	Art. 208
SOR5I00	PE	22/10/2026	RD	2779607	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR6B88	PE	23/10/2026	VD	1952020	6041	2	Art. 207
SOR7C45	PE	01/11/2026	TE	1078740	7684	2	Art. 244, X
SOS1G64	PE	25/10/2026	TE	1067730	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOS1I07	PE	01/11/2026	TE	1075414	7684	2	Art. 244, X
SOS2B07	PE	20/10/2026	VD	1948678	6041	2	Art. 207
SOS3J31	PE	18/10/2026	FS	3181758	6050	3	Art. 208
SOS5B10	PE	01/11/2026	TE	1085355	7684	2	Art. 244, X
SOS5J17	PE	22/10/2026	RD	2778953	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOS6I01	PE	27/10/2026	RD	2782691	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS7A99	PE	18/10/2026	RD	2777469	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS7C04	PE	19/10/2026	RD	2777221	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOS7E03	PE	19/10/2026	TE	1067454	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOS9G11	PE	28/10/2026	VD	1946012	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOT0J28	PE	20/10/2026	VD	1949011	6050	1	Art. 208
SOT1F83	PE	23/10/2026	VD	1931694	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOT1H40	PE	20/10/2026	TE	1066180	7684	2	Art. 244, X
SOT1I42	PE	22/10/2026	VD	1953310	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT2C61	PE	28/10/2026	VD	1935118	6050	1	Art. 208
SOT2C61	PE	30/10/2026	VD	1944907	6050	1	Art. 208
SOT2G37	PE	22/10/2026	VD	1952950	5720	0	Art. 186, Inc. I

SOT2G37	PE	22/10/2026	VD	1952969	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOT6B26	PE	24/10/2026	RD	2780311	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT6B26	PE	23/10/2026	RD	2780508	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT6B54	PE	19/10/2026	VD	1944222	6050	1	Art. 208
SOT8J56	PE	20/10/2026	RD	2777604	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT9D40	PE	23/10/2026	VD	1934936	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOT9E09	PE	19/10/2026	VD	1949640	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT9G01	PE	30/10/2026	VD	1956859	6050	1	Art. 208
SOU2H82	PE	20/10/2026	RD	2777841	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU3B98	PE	18/10/2026	FS	3181154	5673	2	Art. 183
SOU3I84	PE	29/10/2026	VD	1850899	6050	1	Art. 208
SOU3J93	PE	30/10/2026	VD	1944834	6050	1	Art. 208
SOU3J93	PE	30/10/2026	VD	1944842	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOU4E51	PE	14/10/2026	RD	2775075	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU4F14	PE	01/11/2026	VD	1956506	6041	2	Art. 207
SOU4G93	PE	15/10/2026	RD	2775091	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU5D61	PE	22/10/2026	VD	1952896	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOU5G38	PE	30/10/2026	VD	1934090	6050	1	Art. 208
SOU8F98	PE	28/10/2026	VD	1937994	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOU8G89	PE	31/10/2026	VD	1957707	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOU8G89	PE	31/10/2026	VD	1957715	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOU9A25	PE	17/10/2026	RD	2776667	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU9D05	PE	25/10/2026	VD	1953710	6050	1	Art. 208
SOV2I23	PE	31/10/2026	VD	1957901	6041	2	Art. 207
SOV2J81	PE	25/10/2026	TE	1077441	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOV4C16	PE	27/10/2026	VD	1952390	6050	3	Art. 208
SOV4C16	PE	27/10/2026	VD	1952403	6602	0	Art. 230, Inc. VI
SOV4E67	PE	15/10/2026	FS	3178714	5673	2	Art. 183
SOV4F09	PE	01/11/2026	VD	1962778	6050	1	Art. 208
SOV4J69	PE	31/10/2026	VD	1961364	6041	2	Art. 207
SOV5F13	PE	30/10/2026	VD	1935290	6050	1	Art. 208
SOV5G92	PE	23/10/2026	FS	3193780	6050	3	Art. 208
SOV6B28	PE	19/10/2026	VD	1949682	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV8J77	PE	30/10/2026	VD	1952519	6050	3	Art. 208
SOV8J77	PE	30/10/2026	VD	1952527	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOV9J72	PE	15/10/2026	RD	2776080	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOW0I64	PE	29/10/2026	VD	1958380	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOW2D91	PE	20/10/2026	TE	1064943	7684	2	Art. 244, X
SOW5C50	PE	18/10/2026	FS	3182401	6050	3	Art. 208
SOW5D05	PE	15/10/2026	RD	2775288	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW5I85	PE	23/10/2026	TE	1075252	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOW7G29	PE	22/10/2026	RD	2779917	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW7H17	PE	24/10/2026	VD	1934804	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOW7I33	PE	17/10/2026	FS	3170896	6050	3	Art. 208
SOW7J53	PE	16/10/2026	RD	2776403	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW8B94	PE	20/10/2026	FS	3186440	6050	3	Art. 208
SOW8D23	PE	14/10/2026	FS	3173682	5673	2	Art. 183
SOW8D23	PE	21/10/2026	FS	3187489	6050	3	Art. 208
SOW8G86	PE	24/10/2026	VD	1934790	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX1B37	PE	19/10/2026	VD	1949607	6041	2	Art. 207
SOX1F07	PE	20/10/2026	VD	1948740	6041	2	Art. 207
SOX4C78	PE	31/10/2026	VD	1957650	5720	0	Art. 186, Inc. I

SOX4F22	PE	24/10/2026	RD	2781164	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX4H27	PE	19/10/2026	RD	2777205	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX5B76	PE	28/10/2026	VD	1946187	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOX5J45	PE	01/11/2026	TE	1072636	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX6A36	PE	30/10/2026	VD	1957243	6050	1	Art. 208
SOX6D41	PE	18/10/2026	RD	2777043	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX7C35	PE	26/10/2026	VD	1841130	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX7I11	PE	14/10/2026	FS	3172120	5673	2	Art. 183
SOX8A72	PE	17/10/2026	RD	2774133	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY1C11	PE	23/10/2026	TE	1074094	7684	1	Art. 244, X
SOY2J32	PE	23/10/2026	TE	1068850	7684	1	Art. 244, X
SOY2J32	PE	23/10/2026	TE	1074329	7684	1	Art. 244, X
SOY6F32	PE	16/10/2026	RD	2776454	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY6J33	PE	21/10/2026	RD	2779216	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY8H27	PE	22/10/2026	VD	1952870	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY9J39	PE	24/10/2026	RD	2780338	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ1E62	PE	23/10/2026	VD	1931546	6050	3	Art. 208
SOZ3F18	PE	25/10/2026	VD	1953736	6050	1	Art. 208
SOZ3F82	PE	24/10/2026	RD	2781172	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ3J97	PE	29/10/2026	VD	1851127	6050	1	Art. 208
SOZ4F95	PE	28/10/2026	TE	1077484	5193	0	Art.168
SOZ4F95	PE	28/10/2026	TE	1077492	5185	2	Art. 167
SOZ5A39	PE	30/10/2026	VD	1960112	6050	1	Art. 208
SOZ7D73	PE	26/10/2026	TE	1070072	7684	2	Art. 244, X
SOZ7E60	PE	28/10/2026	VD	1957359	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOZ7E88	PE	01/11/2026	TE	1071923	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOZ7E88	PE	01/11/2026	TE	1071931	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SPA0G25	PE	22/10/2026	FS	3189520	6050	3	Art. 208
SPA1E43	PE	17/10/2026	FS	3171060	6050	3	Art. 208
SPA2A82	PE	25/10/2026	FS	3206696	6050	3	Art. 208
SPA3E39	PE	25/10/2026	FS	3204405	6050	3	Art. 208
SPA4A49	PE	27/10/2026	VD	1951920	6050	3	Art. 208
SPA5I74	PE	22/10/2026	VD	1949976	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA7H67	PE	22/10/2026	VD	1953469	6050	1	Art. 208
SPA7J02	PE	17/10/2026	RD	2776616	7463	0	Art. 218, Inc. II
SPA8A51	PE	28/10/2026	VD	1946128	5991	0	Art. 206, Inc. I
SPA8A51	PE	28/10/2026	VD	1946136	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SPA8J92	PE	26/10/2026	FS	3199592	6050	3	Art. 208
SPA9G58	PE	31/10/2026	VD	1957936	6041	2	Art. 207
SPB0H38	PE	25/10/2026	VD	1850201	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPB4G29	PE	26/10/2026	VD	1951490	6050	1	Art. 208
SPB4G62	PE	18/10/2026	FS	3184510	6050	3	Art. 208
SPB5D25	PE	01/11/2026	VD	1963057	6050	1	Art. 208
SPB7E48	PE	23/10/2026	VD	1952047	6041	2	Art. 207
SPB7F48	PE	27/10/2026	RD	2783078	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPB7I76	PE	28/10/2026	VD	1957545	5991	0	Art. 206, Inc. I
SPB8B30	PE	19/10/2026	VD	1946748	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPB9E16	PE	22/10/2026	FS	3187896	6050	3	Art. 208
SPB9I96	PE	28/10/2026	RD	2782519	7455	0	Art. 218, Inc. I
SQF3B57	MT	01/11/2026	TE	1076399	7340	0	Art. 252, Inc. IV
STD9A42	PE	29/10/2026	VD	1955402	6041	2	Art. 207
STK4H68	PR	27/10/2026	VD	1937897	6050	1	Art. 208

STL1C52	PE	24/10/2026	VD	1934863	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
STQ1B14	PE	16/10/2026	FS	3179354	6050	3	Art. 208
STR6B29	PR	22/10/2026	VD	1953248	5720	0	Art. 186, Inc. I
STW6A69	PR	19/10/2026	VD	1944079	6050	1	Art. 208
STY5E91	PE	27/10/2026	VD	1950273	6050	3	Art. 208
SUH1C53	SP	11/10/2026	FS	3169502	6050	3	Art. 208
SUU6E54	SP	15/10/2026	RD	2776314	7455	0	Art. 218, Inc. I
SVD6F02	PE	31/10/2026	VD	1962034	6041	2	Art. 207
SWV5G24	SP	20/10/2026	VD	1949020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SYL3H72	PE	22/10/2026	VD	1908161	6041	2	Art. 207
SYO1D28	PE	20/10/2026	VD	1948627	6041	2	Art. 207
TAK0H55	PE	30/10/2026	VD	1952560	6050	3	Art. 208
TAO8G58	PR	31/10/2026	VD	1957960	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAO8G64	PR	21/10/2026	FS	3187322	6050	3	Art. 208
TAS7E87	PR	22/10/2026	VD	1953108	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAS7E87	PR	01/11/2026	TE	1085274	7684	2	Art. 244, X
TAS7E91	PR	31/10/2026	VD	1957774	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAS7F07	PR	20/10/2026	VD	1936823	6050	1	Art. 208
TAS7F07	PR	24/10/2026	VD	1937692	6050	1	Art. 208
TAS7F17	PR	24/10/2026	FS	3194949	6050	3	Art. 208
TAT2H89	PE	19/10/2026	VD	1949690	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAU0E76	PR	19/10/2026	VD	1947477	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAU0E76	PR	28/10/2026	VD	1946209	5991	0	Art. 206, Inc. I
TAU0F31	PR	28/10/2026	VD	1946306	5991	0	Art. 206, Inc. I
TBB9B43	PR	15/10/2026	FS	3174964	6050	3	Art. 208
TBB9B63	PR	31/10/2026	VD	1957804	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBC5B83	PR	18/10/2026	FS	3180913	6050	3	Art. 208
TBE7J82	PR	19/10/2026	VD	1947647	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBF1J92	PR	27/10/2026	FS	3220362	6050	3	Art. 208
TBG0I76	PR	19/10/2026	RD	2776691	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBH8H98	PR	27/10/2026	TE	1063343	5053	1	Art. 162, Inc. VI
TBJ6J61	PR	16/10/2026	FS	3176258	6050	3	Art. 208
TBJ6J61	PR	16/10/2026	FS	3176320	6050	3	Art. 208
TBL4E39	PR	18/10/2026	FS	3180883	6050	3	Art. 208
TBN2A34	PR	28/10/2026	VD	1946144	5622	2	Art. 182, Inc. VI
TBN2A34	PR	28/10/2026	VD	1946152	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBN2A74	PR	12/10/2026	RD	2773080	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6B53	PR	28/10/2026	VD	1946241	5991	0	Art. 206, Inc. I
TBN6C38	PR	30/10/2026	VD	1957200	6050	1	Art. 208
TBO2I55	PR	31/10/2026	VD	1959165	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TBO5D55	PR	22/10/2026	VD	1953531	6050	1	Art. 208
TBS0D83	PR	28/10/2026	FS	3212181	6050	3	Art. 208
TBT3J48	PR	19/10/2026	VD	1944290	7056	1	Art. 244, Inc. III
TBT6H45	PR	31/10/2026	VD	1957723	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBU2F47	PR	30/10/2026	VD	1956166	6050	1	Art. 208
TBU7E02	PR	01/11/2026	TE	1074892	7684	2	Art. 244, X
TBU7E38	PR	17/10/2026	FS	3172139	6050	3	Art. 208
TBW3C18	PR	20/10/2026	RD	2777825	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY9D26	PR	14/10/2026	RD	2774931	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY9D52	PR	15/10/2026	FS	3171973	6050	3	Art. 208
TBZ5B38	PR	01/11/2026	TE	1078766	7684	2	Art. 244, X
TCA4E64	PE	31/10/2026	VD	1961909	6041	2	Art. 207

TCH7F88	MG	20/10/2026	RD	2777922	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCO1B27	PE	12/10/2026	RD	2773145	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCV4I85	PE	22/10/2026	VD	1908099	6041	2	Art. 207
TCV4I85	PE	22/10/2026	VD	1908137	6041	2	Art. 207
TCV4I85	PE	23/10/2026	VD	1951962	6041	2	Art. 207
TCW2E06	PE	15/10/2026	RD	2776284	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCX8B62	PE	31/10/2026	VD	1961267	6041	2	Art. 207
TCY0D87	MG	20/10/2026	VD	1948660	6041	2	Art. 207
TCY0D87	MG	23/10/2026	VD	1934944	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCY5J08	MG	20/10/2026	VD	1948759	6041	2	Art. 207
TDA6B83	PE	18/10/2026	RD	2776896	7455	0	Art. 218, Inc. I
TDF4E57	PE	24/10/2026	VD	1937722	6050	1	Art. 208
TDG0D86	PE	17/10/2026	FS	3170179	6050	3	Art. 208
TDH6I76	RJ	14/10/2026	RD	2776217	7463	0	Art. 218, Inc. II
TDQ0H56	MG	24/10/2026	VD	1940928	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TDS9I32	MG	23/10/2026	VD	1952004	6041	2	Art. 207
TDS9I32	MG	31/10/2026	VD	1960961	6041	2	Art. 207
TEG1C59	SP	31/10/2026	VD	1961070	6041	2	Art. 207
TEM0F03	MG	21/10/2026	VD	1923411	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEM2H54	MG	21/10/2026	VD	1923420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEN1G23	PE	31/10/2026	VD	1961151	6041	2	Art. 207
TET3C67	MG	22/10/2026	RD	2779674	7455	0	Art. 218, Inc. I
TEU8E48	MG	28/10/2026	VD	1957375	5991	0	Art. 206, Inc. I
TEY7C75	MG	21/10/2026	FS	3189180	6050	3	Art. 208
TFR5H52	GO	28/10/2026	VD	1946314	5991	0	Art. 206, Inc. I
THZ0H41	CE	31/10/2026	VD	1961917	6041	2	Art. 207
TIF4I54	CE	19/10/2026	TE	1074655	5010	0	Art. 162, Inc. I
TIG6G45	CE	22/10/2026	FS	3191524	6050	3	Art. 208
TJF3I81	PE	23/10/2026	VD	1952209	6041	2	Art. 207
TJK0B24	SP	31/10/2026	VD	1957634	6041	2	Art. 207
TKL4H39	SP	20/10/2026	VD	1948996	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TKQ1A91	SP	22/10/2026	TE	1068108	6599	2	Art. 230, Inc. V
TLR7I59	SP	28/10/2026	RD	2782756	7455	0	Art. 218, Inc. I
TLY4B64	PE	22/10/2026	FS	3190129	5673	2	Art. 183
TNJ9B57	AL	01/11/2026	VD	1963200	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TNN3H97	PE	14/10/2026	RD	2775008	7455	0	Art. 218, Inc. I
TNO7I92	AL	19/10/2026	VD	1949879	6041	2	Art. 207
TOX6A25	PB	13/10/2026	RD	2773331	7455	0	Art. 218, Inc. I
TOZ8F60	PB	12/10/2026	FS	3164292	6050	3	Art. 208
TPE0I07	PB	27/10/2026	VD	1950281	6050	3	Art. 208
TPH2E38	PB	21/10/2026	VD	1949356	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TST7B19	RN	01/11/2026	TE	1074167	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
TUG9E42	RJ	01/11/2026	VD	1956662	6041	2	Art. 207
TUH6H09	RJ	01/11/2026	TE	1069643	7366	2	Art. 252, Inc. VI
TUH8E49	RJ	21/10/2026	VD	1931228	6050	1	Art. 208
TWY4J44	MG	31/10/2026	VD	1961275	6041	2	Art. 207
TWZ7I10	MG	27/10/2026	VD	1956000	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXF3H60	MG	13/10/2026	RD	2773820	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXF3H60	MG	27/10/2026	VD	1955941	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXG8C13	MG	31/10/2026	VD	1961887	6041	2	Art. 207
TXK9H67	MG	20/10/2026	VD	1951202	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXM8G98	MG	20/10/2026	VD	1948953	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

TXN6G86	MG	31/10/2026	VD	1959122	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXO7F52	MG	27/10/2026	VD	1956107	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXQ1I92	MG	24/10/2026	TE	1060131	5738	0	Art. 186, Inc. II
TXQ7J98	MG	20/10/2026	VD	1948988	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXR3D36	MG	17/10/2026	RD	2774060	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXS1B89	MG	20/10/2026	TE	1070188	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXS9C34	MG	19/10/2026	VD	1946721	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXT3C95	MG	28/10/2026	VD	1957294	5991	0	Art. 206, Inc. I
TXT6G47	MG	14/10/2026	RD	2774648	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXW3B15	MG	30/10/2026	VD	1934154	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
TXW3B15	MG	31/10/2026	TE	1076178	5592	0	Art. 182, Inc. III
TXX4D03	MG	20/10/2026	VD	1949445	6041	2	Art. 207
TXX7I54	MG	29/10/2026	VD	1955453	6041	2	Art. 207
TYC2B80	MG	20/10/2026	VD	1949178	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYP2J66	MG	21/10/2026	VD	1931333	6041	2	Art. 207
TYQ2F57	MG	28/10/2026	VD	1957502	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYX9I06	MG	16/10/2026	RD	2775440	7463	0	Art. 218, Inc. II
TYY1J77	MG	28/10/2026	VD	1946098	5991	0	Art. 206, Inc. I
TZD6E68	MG	19/10/2026	VD	1946756	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZE2G57	MG	11/10/2026	FS	3169693	5673	2	Art. 183
TZE6A75	MG	22/10/2026	VD	1930922	6041	2	Art. 207
TZG5H51	MG	27/10/2026	VD	1956042	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZJ3A59	MG	16/10/2026	RD	2776330	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZK4I44	MG	19/10/2026	VD	1946705	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZN2C10	MG	20/10/2026	VD	1948899	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZP0G39	MG	21/10/2026	VD	1931376	6050	1	Art. 208
TZP8A50	MG	20/10/2026	VD	1938265	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZQ1B82	MG	01/11/2026	VD	1962891	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZR5J63	MG	20/10/2026	VD	1948937	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZR6E40	MG	31/10/2026	VD	1959149	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZT3H07	MG	21/10/2026	VD	1923500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZV0H35	MG	01/11/2026	VD	1963081	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZV1E14	MG	27/10/2026	VD	1937951	6050	1	Art. 208
TZW2C70	MG	21/10/2026	VD	1923446	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAD0D66	MG	31/10/2026	VD	1960368	6050	3	Art. 208
UAG1F30	MG	01/11/2026	VD	1963103	6050	1	Art. 208
UAH1F46	MG	28/10/2026	VD	1957278	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAH8G99	MG	20/10/2026	VD	1949127	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAI2J45	PE	22/10/2026	VD	1931040	6041	2	Art. 207
UAI6D84	PE	22/10/2026	FS	3191184	6050	3	Art. 208
UAS2G81	PR	30/10/2026	VD	1956158	6050	1	Art. 208
UAS6D01	PR	21/10/2026	VD	1934880	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAT7D12	PR	20/10/2026	VD	1948848	5720	0	Art. 186, Inc. I
UAW7B72	PE	31/10/2026	VD	1962000	6041	2	Art. 207
UAW9J73	PR	19/10/2026	VD	1944192	6050	1	Art. 208
UAX3A49	PR	15/10/2026	FS	3178609	6050	3	Art. 208
UAY6B78	PR	21/10/2026	VD	1934901	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAZ9C11	PR	14/10/2026	FS	3178285	6050	3	Art. 208
UAZ9C11	PR	22/10/2026	FS	3187772	6050	3	Art. 208
UAZ9C16	PR	20/10/2026	RD	2778694	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBA7B06	PR	21/10/2026	VD	1923454	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBB7C33	PR	21/10/2026	VD	1923390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

UBB9H05	PR	28/10/2026	FS	3237419	6050	3	Art. 208
UBC3I66	PR	20/10/2026	FS	3182568	6050	3	Art. 208
UBC8I07	PR	28/10/2026	VD	1946004	5991	0	Art. 206, Inc. I
UBC8J80	PR	01/11/2026	TE	1077603	5738	0	Art. 186, Inc. II
UBG1B42	PR	20/10/2026	VD	1948872	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBH6D03	PR	30/10/2026	VD	1934219	6050	1	Art. 208
UBH6D40	PR	16/10/2026	FS	3179206	6050	3	Art. 208
UBH6D99	PR	29/10/2026	TE	1079630	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UBH6D99	PR	29/10/2026	TE	1079649	5010	0	Art. 162, Inc. I
UBJ1F30	PR	28/10/2026	VD	1957324	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBP2J51	PR	18/10/2026	RD	2777981	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBQ5I76	PR	13/10/2026	FS	3165540	6050	3	Art. 208
UBR7C20	PR	18/10/2026	FS	3184668	6050	3	Art. 208
UBV6F54	PR	16/10/2026	RD	2775571	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBX8E59	PR	27/10/2026	VD	1951911	6050	3	Art. 208
UBY7A29	PR	01/11/2026	TE	1085282	7684	2	Art. 244, X
UBY7A46	PR	15/10/2026	FS	3173887	6050	3	Art. 208
UCA7A79	PR	01/11/2026	VD	1963073	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCB3C73	PR	28/10/2026	VD	1957499	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCB3C92	PR	20/10/2026	VD	1948821	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCC7I92	PR	27/10/2026	VD	1955933	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCE8D20	PR	31/10/2026	VD	1959173	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCF0G25	PR	18/10/2026	FS	3183955	6050	3	Art. 208
UCF1F91	PR	14/10/2026	FS	3177262	5673	2	Art. 183
UCH8H48	PR	14/10/2026	FS	3173291	6050	3	Art. 208
UCI1H31	PR	20/10/2026	TE	1070471	5819	4	Art. 193
UCI1H31	PR	20/10/2026	TE	1070480	6050	1	Art. 208
UCJ5G82	PR	17/10/2026	RD	2774303	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCM1E98	PR	18/10/2026	FS	3181863	6050	3	Art. 208
UCM1F73	PR	22/10/2026	VD	1950893	5720	0	Art. 186, Inc. I
UCM1F90	PR	22/10/2026	VD	1953515	6050	1	Art. 208
UCQ3F62	PR	31/10/2026	VD	1957812	5720	0	Art. 186, Inc. I
UCR2A42	PR	28/10/2026	VD	1957332	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCR4B65	PR	21/10/2026	VD	1949364	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UEJ1D12	SP	29/10/2026	VD	1956409	6041	2	Art. 207
UEL8E72	SP	20/10/2026	VD	1948597	6041	2	Art. 207
UGJ6A54	SP	16/10/2026	FS	3179621	6050	3	Art. 208
UGX1H20	MS	17/10/2026	FS	3170551	6050	3	Art. 208
UGX1H20	MS	23/10/2026	FS	3196100	6050	3	Art. 208
UGX1H20	MS	17/10/2026	FS	3170560	6050	3	Art. 208
UHJ0I51	PE	19/10/2026	TE	1074647	5010	0	Art. 162, Inc. I
UHJ1A07	PE	25/10/2026	FS	3205606	6050	3	Art. 208
UHJ1C89	PE	22/10/2026	VD	1930981	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ2G70	PE	19/10/2026	VD	1947493	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ2J69	PE	01/11/2026	TE	1076453	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHJ3H82	PE	28/10/2026	VD	1946250	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHJ4B22	PE	20/10/2026	FS	3183297	6050	3	Art. 208
UHJ5B47	PE	28/10/2026	RD	2782462	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ5F92	PE	24/10/2026	FS	3194744	6050	3	Art. 208
UHJ6C20	PE	20/10/2026	VD	1948805	6041	2	Art. 207
UHJ7B91	PE	22/10/2026	RD	2779410	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ7I24	PE	27/10/2026	VD	1950303	6050	3	Art. 208

UHK0C03	PE	17/10/2026	FS	3172228	6050	3	Art. 208
UHK1I92	PE	28/10/2026	VD	1945997	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHK7B99	PE	31/10/2026	VD	1960341	6050	3	Art. 208
UHK8F01	PE	19/10/2026	RD	2776802	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK9J62	PE	30/10/2026	VD	1937781	6041	2	Art. 207
UHL0G96	PE	01/11/2026	VD	1960198	6050	1	Art. 208
UHL0H64	PE	18/10/2026	FS	3182037	5673	2	Art. 183
UHL1F56	PE	23/10/2026	RD	2780486	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL3C77	PE	22/10/2026	VD	1952845	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL3C77	PE	25/10/2026	VD	1953817	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL5I67	PE	14/10/2026	RD	2776160	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL6J95	PE	19/10/2026	VD	1947736	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL8A20	PE	21/10/2026	VD	1931155	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHM0B79	PE	19/10/2026	VD	1949798	6041	2	Art. 207
UHM3E32	PE	01/11/2026	TE	1074906	7684	2	Art. 244, X
UHM3F93	PE	31/10/2026	VD	1961232	6041	2	Art. 207
UHM3H38	PE	31/10/2026	VD	1960287	6050	3	Art. 208
UHM3J04	PE	15/10/2026	RD	2775261	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM4J54	PE	14/10/2026	RD	2774737	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM6F81	PE	30/10/2026	VD	1938273	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHM6I05	PE	26/10/2026	TE	1068124	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHM6I05	PE	26/10/2026	TE	1075902	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHM6J78	PE	30/10/2026	VD	1957189	6050	1	Art. 208
UHM7A19	PE	20/10/2026	RD	2777540	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHM7C39	PE	17/10/2026	FS	3170985	5673	2	Art. 183
UHM7E51	PE	24/10/2026	VD	1937684	6050	1	Art. 208
UHM7E99	PE	25/10/2026	TE	1074850	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
UHM9G20	PE	13/10/2026	RD	2773633	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHN0E40	PE	01/11/2026	VD	1963120	6050	1	Art. 208
UHN0E75	PE	25/10/2026	FS	3205126	6050	3	Art. 208
UHN0E89	PE	19/10/2026	VD	1946713	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHN2G85	PE	16/10/2026	FS	3176240	6050	3	Art. 208
UHN4I48	PE	31/10/2026	VD	1957847	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN5H07	PE	24/10/2026	TE	1063289	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHN5H07	PE	24/10/2026	FS	3195058	6050	3	Art. 208
UHN5H13	PE	27/10/2026	TE	1068337	6645	0	Art. 230, Inc. X
UHN6G26	PE	30/10/2026	VD	1956794	6050	1	Art. 208
UHN8F86	PE	24/10/2026	RD	2780150	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN8H43	PE	26/10/2026	FS	3198804	5673	2	Art. 183
UHN9B85	PE	15/10/2026	RD	2775172	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO0E65	PE	23/10/2026	RD	2780990	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO3B35	PE	31/10/2026	VD	1957820	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO4C18	PE	01/11/2026	TE	1076445	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHO4C65	PE	18/10/2026	FS	3181987	5673	2	Art. 183
UHO4D58	PE	17/10/2026	RD	2774338	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHO6B60	PE	24/10/2026	VD	1940880	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHO6D00	PE	28/10/2026	VD	1945865	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO7G92	PE	28/10/2026	VD	1957510	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHO8F33	PE	20/10/2026	VD	1949453	6041	2	Art. 207
UHO8I27	PE	16/10/2026	FS	3179575	6050	3	Art. 208
UHO9H12	PE	27/10/2026	VD	1951784	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHP1I96	PE	28/10/2026	VD	1946225	5991	0	Art. 206, Inc. I

UHP3I57	PE	31/10/2026	TE	1073292	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHP5E75	PE	16/10/2026	RD	2776357	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP5I64	PE	26/10/2026	VD	1951350	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHP7F89	PE	25/10/2026	TE	1063300	5274	1	Art. 175
UHP7F89	PE	25/10/2026	TE	1073560	7030	1	Art. 244, Inc. I
UHP7F89	PE	25/10/2026	TE	1073578	7048	1	Art. 244, Inc. II
UHP8E89	PE	25/10/2026	FS	3197875	6050	3	Art. 208
UHP8I87	PE	29/10/2026	TE	1072229	7633	2	Art. 252, §único
UHP9A32	PE	21/10/2026	VD	1931260	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHP9B65	PE	22/10/2026	TE	1074736	5819	1	Art. 193
UHQ0D11	PE	19/10/2026	VD	1947671	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ1C24	PE	22/10/2026	FS	3189996	6050	3	Art. 208
UHQ1D69	PE	30/10/2026	VD	1952535	6050	3	Art. 208
UHQ1D69	PE	30/10/2026	VD	1952543	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHQ1D69	PE	30/10/2026	VD	1956778	6050	1	Art. 208
UHQ1D83	PE	27/10/2026	VD	1950192	6050	3	Art. 208
UHQ2F10	PE	25/10/2026	RD	2781229	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHQ3J98	PE	22/10/2026	VD	1930760	6041	2	Art. 207
UHQ5A15	PE	21/10/2026	VD	1931244	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHQ6B63	PE	21/10/2026	VD	1931317	6050	1	Art. 208
UHQ6C40	PE	27/10/2026	TE	1066865	7625	1	Art. 181, inc. XX
UHQ6J23	PE	19/10/2026	VD	1947809	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ7F32	PE	28/10/2026	VD	1946020	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHQ8D10	PE	30/10/2026	VD	1944877	6050	1	Art. 208
UHQ8D93	PE	20/10/2026	RD	2778775	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ8J58	PE	31/10/2026	VD	1957871	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHR0J10	PE	30/10/2026	VD	1940294	6041	2	Art. 207
UHR0J18	PE	01/11/2026	TE	1078731	7684	2	Art. 244, X
UHR1B70	PE	22/10/2026	VD	1930752	6041	2	Art. 207
UHR1C80	PE	13/10/2026	RD	2773471	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR1G05	PE	12/10/2026	RD	2773811	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR1H10	PE	11/10/2026	FS	3162249	5673	2	Art. 183
UHR1I23	PE	01/11/2026	TE	1073632	7684	2	Art. 244, X
UHR2H89	PE	27/10/2026	VD	1951881	6050	3	Art. 208
UHR4F12	PE	22/10/2026	RD	2779542	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR4F88	PE	29/10/2026	VD	1851070	6050	1	Art. 208
UHR5B24	PE	26/10/2026	TE	1070099	7684	2	Art. 244, X
UHR5I75	PE	26/10/2026	VD	1954970	6041	2	Art. 207
UHR7D01	PE	26/10/2026	VD	1955003	6041	2	Art. 207
UHR7E97	PE	29/10/2026	VD	1954910	6050	1	Art. 208
UHR8D18	PE	01/11/2026	TE	1069678	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHR8J97	PE	31/10/2026	TE	1073276	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHS0F64	PE	18/10/2026	FS	3180794	6050	3	Art. 208
UHS1C68	PE	01/11/2026	TE	1073721	7684	2	Art. 244, X
UHS2A14	PE	26/10/2026	VD	1955089	6041	2	Art. 207
UHS2D75	PE	20/10/2026	RD	2778732	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS2D79	PE	15/10/2026	RD	2774680	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS4B25	PE	31/10/2026	TE	1076003	5738	0	Art. 186, Inc. II
UHS4B25	PE	31/10/2026	VD	1959181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHS5A32	PE	15/10/2026	RD	2775342	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS5D52	PE	30/10/2026	VD	1956123	6050	1	Art. 208
UHS5G16	PE	27/10/2026	TE	1068787	6050	1	Art. 208

UHS8I46	PE	27/10/2026	TE	1063335	5010	0	Art. 162, Inc. I
UHS8J33	PE	15/10/2026	RD	2775245	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT0D56	PE	20/10/2026	FS	3183238	6050	3	Art. 208
UHT0D91	PE	16/10/2026	RD	2775555	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHT2H55	PE	25/10/2026	VD	1953728	6050	1	Art. 208
UHT2H55	PE	01/11/2026	VD	1960163	6050	1	Art. 208
UHT4B60	PE	19/10/2026	TE	1068515	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHT4D27	PE	20/10/2026	FS	3183025	5673	2	Art. 183
UHT5I74	PE	27/10/2026	VD	1950141	6050	3	Art. 208
UHT5J40	PE	20/10/2026	TE	1069937	7714	1	Art. 244, XI
UHT6I43	PE	18/10/2026	FS	3184170	6050	3	Art. 208
UHT7F26	PE	28/10/2026	VD	1957405	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHT7F86	PE	26/10/2026	TE	1070056	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHT8A61	PE	14/10/2026	RD	2774940	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT9G66	PE	24/10/2026	FS	3195171	6050	3	Art. 208
UHU0B68	PE	12/10/2026	FS	3164608	6050	3	Art. 208
UHU0C42	PE	19/10/2026	VD	1947485	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHU0G80	PE	11/10/2026	RD	2773889	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU0H26	PE	23/10/2026	VD	1952195	6041	2	Art. 207
UHU0J72	PE	01/11/2026	TE	1080329	7684	2	Art. 244, X
UHU1J62	PE	24/10/2026	TE	1075856	5738	0	Art. 186, Inc. II
UHU4G73	PE	31/10/2026	VD	1957855	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHU8I04	PE	27/10/2026	VD	1952420	6050	3	Art. 208
UHU8I17	PE	15/10/2026	RD	2776071	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU9A17	PE	01/11/2026	TE	1080345	7684	2	Art. 244, X
UHV1I91	PE	30/10/2026	VD	1956816	6050	1	Art. 208
UHV1J30	PE	28/10/2026	FS	3209733	6050	3	Art. 208
UHV3F65	PE	27/10/2026	VD	1951903	6050	3	Art. 208
UHV3F89	PE	30/10/2026	VD	1950737	6050	3	Art. 208
UHV3F89	PE	30/10/2026	VD	1950745	6017	5	Art. 206, Inc. III
UHV3G08	PE	28/10/2026	VD	1946080	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHV4A83	PE	20/10/2026	VD	1949046	6050	1	Art. 208
UHV5F20	PE	20/10/2026	VD	1949070	6050	1	Art. 208
UHV5I31	PE	22/10/2026	VD	1952756	6050	1	Art. 208
UHV6F02	PE	01/11/2026	TE	1073667	7684	2	Art. 244, X
UHV9A76	PE	14/10/2026	FS	3173046	6050	3	Art. 208
UHV9J17	PE	19/10/2026	VD	1947612	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHW0B27	PE	01/11/2026	VD	1963154	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHW0H09	PE	14/10/2026	FS	3172961	6050	3	Art. 208
UHW1D60	PE	30/10/2026	VD	1956204	6050	1	Art. 208
UHW2J85	PE	18/10/2026	FS	3184161	6050	3	Art. 208
UHW5F58	PE	31/10/2026	VD	1961127	6041	2	Art. 207
UHW5F98	PE	29/10/2026	VD	1850929	6050	1	Art. 208
UHW5H99	PE	30/10/2026	VD	1944796	6602	0	Art. 230, Inc. VI
UHW5H99	PE	30/10/2026	VD	1944800	6050	1	Art. 208
UHW6F86	PE	26/10/2026	VD	1955194	6041	2	Art. 207
UHW8D74	PE	12/10/2026	RD	2772750	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHW9A90	PE	23/10/2026	VD	1949500	6041	2	Art. 207
UHX0E39	PE	31/10/2026	VD	1960414	6050	3	Art. 208
UHX1C27	PE	22/10/2026	VD	1952985	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHX1F28	PE	18/10/2026	RD	2776756	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX3F64	PE	01/11/2026	VD	1963030	6050	1	Art. 208

UHX4B58	PE	19/10/2026	RD	2776942	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX4H47	PE	20/10/2026	RD	2777949	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX5J78	PE	30/10/2026	VD	1940235	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHX8E91	PE	22/10/2026	VD	1951024	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY2A36	PE	12/10/2026	FS	3164268	6050	3	Art. 208
UHY2J94	PE	11/10/2026	RD	2773978	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHY3G85	PE	26/10/2026	TE	1074876	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHY3I00	PE	01/11/2026	TE	1075465	7684	2	Art. 244, X
UHY3I75	PE	20/10/2026	VD	1936912	6050	1	Art. 208
UHY4G21	PE	18/10/2026	RD	2776772	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHY4J17	PE	22/10/2026	VD	1952918	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY5H25	PE	26/10/2026	VD	1951709	6050	1	Art. 208
UHY5J88	PE	31/10/2026	VD	1961143	6041	2	Art. 207
UHY6D99	PE	31/10/2026	VD	1962050	6041	2	Art. 207
UHY7A27	PE	31/10/2026	TE	1066512	7030	1	Art. 244, Inc. I
UHY7C37	PE	15/10/2026	FS	3177556	5673	2	Art. 183
UHY7C45	PE	12/10/2026	RD	2773030	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHZ0B78	PE	20/10/2026	RD	2777574	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHZ2D24	PE	01/11/2026	VD	1956700	6041	2	Art. 207
UHZ2G77	PE	19/10/2026	VD	1949739	6041	2	Art. 207
UHZ7E30	PE	19/10/2026	VD	1947540	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHZ7G38	PE	30/10/2026	VD	1950770	6050	3	Art. 208
UHZ8H99	PE	13/10/2026	RD	2773528	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA0A06	PE	17/10/2026	RD	2774397	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA4D57	PE	23/10/2026	VD	1949518	6041	2	Art. 207
UIA4F59	PE	19/10/2026	VD	1947779	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIA4G54	PE	16/10/2026	FS	3176657	5673	2	Art. 183
UIA5B86	PE	25/10/2026	VD	1953612	6050	1	Art. 208
UIA5C03	PE	22/10/2026	VD	1949917	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIA5J27	PE	21/10/2026	VD	1931210	6050	1	Art. 208
UIA7D26	PE	18/10/2026	RD	2777272	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA7J01	PE	19/10/2026	RD	2778333	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIA8B75	PE	11/10/2026	RD	2773986	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA8F18	PE	24/10/2026	VD	1952268	6041	2	Art. 207
UIA8F18	PE	31/10/2026	VD	1960929	6041	2	Art. 207
UIA8J86	PE	31/10/2026	VD	1957618	6041	2	Art. 207
UIA9H87	PE	19/10/2026	VD	1947795	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB0A84	PE	27/10/2026	VD	1848754	6050	1	Art. 208
UIB0H65	PE	19/10/2026	VD	1946543	6050	3	Art. 208
UIB3F39	PE	12/10/2026	FS	3164276	6050	3	Art. 208
UIB3F39	PE	18/10/2026	FS	3181880	6050	3	Art. 208
UIB3H87	PE	19/10/2026	VD	1946802	7625	1	Art. 181, inc. XX
UIB4A31	PE	11/10/2026	FS	3169766	6050	3	Art. 208
UIB4G55	PE	31/10/2026	VD	1960945	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB5A07	PE	25/10/2026	VD	1954619	6050	1	Art. 208
UIB5F23	PE	29/10/2026	VD	1850945	6050	1	Art. 208
UIB6A76	PE	18/10/2026	RD	2777493	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB7B41	PE	14/10/2026	RD	2775040	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB7I90	PE	24/10/2026	VD	1940944	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIC0B37	PE	26/10/2026	FS	3199053	5673	2	Art. 183
UIC0B37	PE	26/10/2026	FS	3199061	6050	3	Art. 208
UIC0F17	PE	30/10/2026	TE	1068914	5460	0	Art. 181, Inc. IX

UIC0G43	PE	17/10/2026	RD	2776608	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIC0G49	PE	19/10/2026	RD	2778309	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIC1C64	PE	29/10/2026	VD	1955488	6041	2	Art. 207
UIC1E07	PE	20/10/2026	VD	1948686	6041	2	Art. 207
UIC1E07	PE	23/10/2026	VD	1949526	6041	2	Art. 207
UIC1E07	PE	26/10/2026	VD	1952330	6041	2	Art. 207
UIC1E07	PE	26/10/2026	VD	1955151	6041	2	Art. 207
UIC1F76	PE	21/10/2026	VD	1934898	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIC1J41	PE	28/10/2026	VD	1957316	5991	0	Art. 206, Inc. I
UIC2E37	PE	30/10/2026	VD	1960104	6050	1	Art. 208
UIC4E84	PE	01/11/2026	VD	1963014	6050	1	Art. 208
UIC5D25	PE	26/10/2026	VD	1955127	6041	2	Art. 207
UIC5E50	PE	15/10/2026	FS	3171876	6050	3	Art. 208
UIC7C94	PE	29/10/2026	VD	1956395	6041	2	Art. 207
UIC9I68	PE	23/10/2026	VD	1951997	6041	2	Art. 207
UID0G00	PE	27/10/2026	VD	1955909	6050	1	Art. 208
UID1I54	PE	27/10/2026	VD	1848720	6050	1	Art. 208
UID1I54	PE	27/10/2026	VD	1848738	7714	2	Art. 244, XI
UID1J35	PE	31/10/2026	VD	1957863	5720	0	Art. 186, Inc. I
UID3H25	PE	16/10/2026	FS	3177203	5673	2	Art. 183
UID5B72	PE	19/10/2026	VD	1947590	5720	0	Art. 186, Inc. I
UID5G07	PE	30/10/2026	VD	1956131	6050	1	Art. 208
UID6E83	PE	11/10/2026	FS	3161790	5673	2	Art. 183
UID6F13	PE	11/10/2026	RD	2773994	7455	0	Art. 218, Inc. I
UID6F42	PE	15/10/2026	FS	3174450	5673	2	Art. 183
UID6G59	PE	30/10/2026	VD	1957170	6050	1	Art. 208
UID6J01	PE	11/10/2026	FS	3169138	6050	3	Art. 208
UID8E65	PE	17/10/2026	FS	3170071	5673	2	Art. 183
UID9C26	PE	18/10/2026	RD	2778112	7455	0	Art. 218, Inc. I
UID9H28	PE	17/10/2026	RD	2774583	7455	0	Art. 218, Inc. I
UID9H28	PE	19/10/2026	RD	2778520	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIE0D48	PE	20/10/2026	FS	3186709	5673	2	Art. 183
UIE3G03	PE	30/10/2026	VD	1956930	6050	3	Art. 208
UIE3G09	PE	26/10/2026	VD	1951555	6050	1	Art. 208
UIE3G21	PE	22/10/2026	VD	1953116	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIE4E16	PE	27/10/2026	VD	1937935	6050	1	Art. 208
UIE7G18	PE	25/10/2026	VD	1953744	6041	2	Art. 207
UIE7J30	PE	27/10/2026	VD	1937927	6050	1	Art. 208
UIE8C43	PE	14/10/2026	RD	2774230	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIE8D22	PE	20/10/2026	RD	2777930	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIE8F08	PE	26/10/2026	TE	1068116	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIE8F16	PE	30/10/2026	VD	1960082	6050	1	Art. 208
UIE8I56	PE	18/10/2026	RD	2777710	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIE9G52	PE	31/10/2026	VD	1957928	6041	2	Art. 207
UIE9G86	PE	15/10/2026	FS	3177769	6050	3	Art. 208
UIE9G86	PE	26/10/2026	FS	3199029	5673	2	Art. 183
UIE9J59	PE	31/10/2026	TE	1076224	5738	0	Art. 186, Inc. II
UIF0F23	PE	19/10/2026	VD	1949631	6041	2	Art. 207
UIF5A13	PE	18/10/2026	FS	3183890	6050	3	Art. 208
UIF5B71	PE	19/10/2026	VD	1944265	6050	1	Art. 208
UIF6G39	PE	28/10/2026	VD	1946110	5991	0	Art. 206, Inc. I
UIF7C83	PE	20/10/2026	RD	2777906	7455	0	Art. 218, Inc. I

UIF7H54	PE	19/10/2026	TE	1074639	5010	0	Art. 162, Inc. I
UIF9D55	PE	12/10/2026	RD	2773056	7471	0	Art. 218, Inc. III
UIG1C98	PE	01/11/2026	TE	1080310	7684	2	Art. 244, X
UIG1H57	PE	31/10/2026	VD	1960406	6050	3	Art. 208
UIG3E66	PE	01/11/2026	TE	1080353	7048	1	Art. 244, Inc. II
UIG3E66	PE	01/11/2026	TE	1080876	7684	2	Art. 244, X
UIG7F53	PE	30/10/2026	VD	1957111	6050	1	Art. 208
UIG7F53	PE	31/10/2026	VD	1959114	6050	1	Art. 208
UIG8E71	PE	01/11/2026	VD	1962930	6050	1	Art. 208
UIG9C17	PE	01/11/2026	TE	1073608	7684	2	Art. 244, X
UPQ3I25	SP	01/11/2026	VD	1963065	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
USU0A56	PB	18/10/2026	RD	2777302	7455	0	Art. 218, Inc. I
UVM2A96	MG	01/11/2026	VD	1956689	6041	2	Art. 207
UVO3C64	MG	11/10/2026	FS	3162168	6050	3	Art. 208
UVS8B35	MG	21/10/2026	VD	1923470	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVU0D09	MG	21/10/2026	VD	1949348	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVV5F40	MG	01/11/2026	TE	1078375	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVW6D84	MG	17/10/2026	FS	3176916	6050	3	Art. 208

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de MOBILIDADE de OLINDA e Autoridade de TRÂNSITO

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:846E9309



SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

ARW3A29	PE	12/10/2026	RD	2772971	7455	0	Art. 218, Inc. I
AVU9547	PE	07/10/2026	FS	3152987	6050	3	Art. 208
AXU0I65	PE	10/10/2026	VD	1932089	6050	1	Art. 208
AZI5H16	SC	09/10/2026	TE	1065575	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
AZS7715	PR	06/10/2026	VD	1932437	6041	2	Art. 207
AZY2316	PE	17/10/2026	VD	1945156	6041	2	Art. 207
BBL6C83	PE	05/10/2026	RD	2770006	7455	0	Art. 218, Inc. I
BYW7J56	PE	06/10/2026	VD	1877347	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
CEP6J49	PE	30/09/2026	FS	3122603	6050	3	Art. 208
CQI0A08	PE	01/10/2026	RD	2767072	7455	0	Art. 218, Inc. I
CUD8I53	PE	08/10/2026	FS	3154980	6050	3	Art. 208
DMZ2174	PE	09/10/2026	FS	3157113	6050	3	Art. 208
DOU0G60	PR	09/10/2026	VD	1928880	6050	1	Art. 208
DRL9J29	RN	10/10/2026	VD	1938974	6041	2	Art. 207
DTV8E18	PE	06/10/2026	RD	2768770	7455	0	Art. 218, Inc. I
EBC5F83	PE	20/10/2026	TE	1067772	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ECS0A66	AL	24/09/2026	RD	2763700	7455	0	Art. 218, Inc. I
EEG3F43	PE	04/10/2026	RD	2768800	7455	0	Art. 218, Inc. I
ELU7G81	PE	14/10/2026	VD	1936769	6041	2	Art. 207
ELU8F11	PE	23/09/2026	FS	3107078	6050	3	Art. 208
ENT9024	SP	09/10/2026	VD	1937358	6041	2	Art. 207
ENT9024	SP	10/10/2026	VD	1938931	6041	2	Art. 207
EOG1529	SP	20/09/2026	RD	2759371	7455	0	Art. 218, Inc. I
EPS7520	SP	09/10/2026	VD	1927441	6041	2	Art. 207
EUM9A81	SP	29/09/2026	FS	3129160	6050	3	Art. 208
EVC8H41	PE	08/10/2026	VD	1929835	6041	2	Art. 207
EWX4394	PE	29/09/2026	RD	2764111	7455	0	Art. 218, Inc. I
EXM7J11	PE	04/10/2026	FS	3147894	6050	3	Art. 208
EXT7086	SP	30/09/2026	RD	2765940	7455	0	Art. 218, Inc. I
EXU7B95	PE	01/10/2026	FS	3133192	5673	2	Art. 183
FAC4H14	SP	01/10/2026	TE	1054190	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
FAQ3B21	PE	11/10/2026	RD	2773900	7455	0	Art. 218, Inc. I
FCS1J15	SP	11/10/2026	VD	1932682	6050	1	Art. 208
FDO2D04	PE	03/10/2026	FS	3141284	6050	3	Art. 208
FDQ6C81	PE	23/09/2026	FS	3107175	5673	2	Art. 183
FEF4J02	PR	03/10/2026	VD	1930361	5720	0	Art. 186, Inc. I
FGC9H82	PE	09/10/2026	VD	1845518	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
FGI0C45	SP	29/09/2026	FS	3123359	5673	2	Art. 183

FGL4J21	SP	02/10/2026	FS	3139158	6050	3	Art. 208
FHZ7A21	PE	22/09/2026	FS	3105849	6050	3	Art. 208
FIH4684	PE	13/10/2026	TE	1043482	5460	0	Art. 181, Inc. IX
FIH4684	PE	13/10/2026	TE	1048476	6971	0	Art. 238
FIH4684	PE	13/10/2026	TE	1048530	5274	1	Art. 175
FIH4684	PE	13/10/2026	TE	1048549	6980	0	Art. 239
FIJ1B68	PE	04/10/2026	FS	3143058	6050	3	Art. 208
FJW5B67	PE	08/10/2026	VD	1929851	6041	2	Art. 207
FKS8E15	PE	20/10/2026	VD	1948600	6041	2	Art. 207
FLP8J11	PE	22/10/2026	VD	1953370	6050	1	Art. 208
FMF7D96	SP	24/09/2026	FS	3112268	6050	3	Art. 208
FMF7D96	SP	13/10/2026	VD	1939440	5720	0	Art. 186, Inc. I
FMZ1A43	SP	10/10/2026	VD	1937129	5720	0	Art. 186, Inc. I
FOE2J23	PE	25/09/2026	FS	3120171	6050	3	Art. 208
FOF7G56	SP	26/09/2026	RD	2763379	7455	0	Art. 218, Inc. I
FOG6D91	PE	25/09/2026	FS	3114210	6050	3	Art. 208
FPL6H85	PR	02/10/2026	FS	3138070	6050	3	Art. 208
FQG7D53	PE	02/10/2026	RD	2768010	7455	0	Art. 218, Inc. I
FQQ8C51	PE	09/10/2026	VD	1937463	6041	2	Art. 207
FQR7D84	PR	11/10/2026	TE	1071567	7625	1	Art. 181, inc. XX
FSN7B42	SP	02/10/2026	VD	1924116	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
FST6J41	SP	22/09/2026	FS	3105393	6050	3	Art. 208
FTA3I61	SP	28/09/2026	VD	1742794	5720	0	Art. 186, Inc. I
FTB2E03	PE	21/09/2026	FS	3109976	6050	3	Art. 208
FTV4I18	PE	09/10/2026	TE	1065788	5738	0	Art. 186, Inc. II
FVZ0F46	PE	10/10/2026	VD	1938923	6041	2	Art. 207
FVZ0F46	PE	04/10/2026	RD	2769660	7455	0	Art. 218, Inc. I
FVZ0F46	PE	10/10/2026	FS	3158195	6050	3	Art. 208
KIU1255	PE	27/09/2026	FS	3124401	5673	2	Art. 183
FXH9I47	PE	03/10/2026	RD	2767447	7455	0	Art. 218, Inc. I
FXJ9I86	SP	22/09/2026	FS	3104656	6050	3	Art. 208
GBI9D61	PR	17/10/2026	VD	1919627	7340	0	Art. 252, Inc. IV
GBI9D61	PR	17/10/2026	VD	1919619	6050	1	Art. 208
GDU8G23	SP	16/10/2026	VD	1941878	5720	0	Art. 186, Inc. I
GED1A65	PR	28/09/2026	VD	1925449	6050	1	Art. 208
GEL9D24	PE	06/10/2026	VD	1932518	6041	2	Art. 207
GEY8C03	AL	07/10/2026	VD	1927190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
GFI5J31	PR	02/10/2026	FS	3135160	6050	3	Art. 208
GFM4I24	SP	03/10/2026	RD	2767552	7463	0	Art. 218, Inc. II
GGP7C02	PE	11/10/2026	VD	1932844	6050	1	Art. 208
GJP9E06	SP	23/09/2026	RD	2761503	7455	0	Art. 218, Inc. I
GJS6D81	SP	02/10/2026	VD	1926780	6041	2	Art. 207
GKC6B82	SP	24/09/2026	RD	2763549	7455	0	Art. 218, Inc. I
GKE0C65	SP	10/10/2026	VD	1938591	5720	0	Art. 186, Inc. I
HDM7473	PE	17/10/2026	VD	1945091	6041	2	Art. 207
HEI1B25	PE	11/10/2026	FS	3169537	6050	3	Art. 208
HHR3D05	PE	05/10/2026	VD	1928618	6050	1	Art. 208
HMB5589	PE	11/10/2026	TE	1064552	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
HMC9225	PE	17/10/2026	VD	1943579	5738	0	Art. 186, Inc. II
HUX4B27	PE	17/10/2026	TE	1069880	5487	0	Art. 181, Inc. XI
IRG7G41	SP	14/10/2026	VD	1936173	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ITJ5144	PE	22/10/2026	VD	1930825	6041	2	Art. 207

ITJ5144	PE	22/10/2026	VD	1930833	5720	0	Art. 186, Inc. I
ITJ5144	PE	22/10/2026	VD	1930841	6602	0	Art. 230, Inc. VI
IYN8C43	PE	16/10/2026	TE	1062681	5215	2	Art. 170
IZY3G10	PE	18/10/2026	TE	1060042	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
JAR3D43	MG	09/10/2026	VD	1936343	6041	2	Art. 207
JCD0F16	PE	08/10/2026	FS	3160696	6050	3	Art. 208
JGM0A90	PE	26/09/2026	FS	3117057	6050	3	Art. 208
JKL4F93	PE	05/10/2026	TE	1061294	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
JLD1D48	PE	06/10/2026	VD	1932488	6041	2	Art. 207
JMW1B51	PE	22/09/2026	FS	3110443	6050	3	Art. 208
JNL8300	PE	28/09/2026	RD	2766220	7455	0	Art. 218, Inc. I
JOC5440	BA	30/09/2026	FS	3122859	6050	3	Art. 208
JOR5H15	PE	12/10/2026	VD	1939881	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
JPG6384	PE	12/10/2026	FS	3165043	6050	3	Art. 208
JPR0J50	PE	08/10/2026	RD	2772300	7455	0	Art. 218, Inc. I
JPT1639	PE	27/09/2026	RD	2765266	7455	0	Art. 218, Inc. I
JPX3G00	PE	22/09/2026	FS	3105180	6050	3	Art. 208
JRN8B36	PE	01/10/2026	RD	2766769	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFG7973	PE	07/10/2026	VD	1922474	6050	1	Art. 208
KFL8F23	PE	08/10/2026	TE	1064099	6050	1	Art. 208
KFQ4A05	PB	20/09/2026	FS	3094910	5673	2	Art. 183
KFR5164	PE	10/10/2026	VD	1932097	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
KFR7F59	PE	24/09/2026	FS	3119017	6050	3	Art. 208
KFU2197	PE	12/10/2026	FS	3163695	6050	3	Art. 208
KFU7374	PE	20/10/2026	VD	1949151	6050	1	Art. 208
KFU7E64	PE	05/10/2026	VD	1926500	6050	1	Art. 208
KFY6D87	PE	30/09/2026	FS	3129497	6050	3	Art. 208
KFY6D87	PE	14/10/2026	TE	1067187	5185	1	Art. 167
KFY8604	PE	16/10/2026	TE	1074442	7579	0	Art. 165-A
KFY9124	PE	06/10/2026	TE	1065443	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
KFZ1F09	PE	21/10/2026	TE	1079452	5819	8	Art. 193
KFZ4I78	PE	07/10/2026	VD	1934448	6041	2	Art. 207
KGB9B14	PE	06/10/2026	VD	1933549	6050	1	Art. 208
KGE3C49	PE	12/10/2026	VD	1733280	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGE9J03	PE	08/10/2026	VD	1931414	6050	1	Art. 208
KGF0H63	PE	23/09/2026	FS	3107167	6050	3	Art. 208
KGF7148	PE	13/10/2026	VD	1939130	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGF8B47	PE	16/10/2026	VD	1945792	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGF8B47	PE	22/10/2026	VD	1949925	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGH0J57	PE	04/10/2026	VD	1839690	6050	1	Art. 208
KGH1328	PE	03/10/2026	FS	3135551	6050	3	Art. 208
KGJ5886	PE	22/09/2026	FS	3110567	5673	2	Art. 183
KGJ9D57	PE	12/10/2026	FS	3165078	6050	3	Art. 208
KGK5G23	PE	11/10/2026	TE	1060263	7714	1	Art. 244, XI
KGL7I15	PE	10/10/2026	VD	1938796	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGM1J99	PE	06/10/2026	VD	1901892	6041	2	Art. 207
KGM2228	PE	18/10/2026	VD	1948112	6041	2	Art. 207
KGM4E02	PE	09/10/2026	VD	1845810	6041	2	Art. 207
KGM8H71	PE	13/10/2026	RD	2773846	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGO7F29	PE	02/10/2026	FS	3139271	5673	2	Art. 183
KGP4H26	PE	10/10/2026	VD	1938826	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGP5766	PE	17/10/2026	VD	1943854	6041	2	Art. 207

KGP7C26	PE	06/10/2026	VD	1891064	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGT5G36	PE	04/10/2026	FS	3147185	6050	3	Art. 208
KGV1C96	PE	17/10/2026	VD	1942408	5738	0	Art. 186, Inc. II
KGV2293	PE	04/10/2026	FS	3142124	6050	3	Art. 208
KGW5F12	PE	16/10/2026	VD	1940448	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGY2345	PE	05/10/2026	TE	1070404	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGY4369	PE	11/10/2026	FS	3168492	6050	3	Art. 208
KHA9H83	PE	02/10/2026	FS	3139360	6050	3	Art. 208
KHA9H83	PE	06/10/2026	FS	3150755	6050	3	Art. 208
KHB9185	PE	22/10/2026	VD	1930914	6041	2	Art. 207
KHC1D98	PE	24/09/2026	FS	3111750	6050	3	Art. 208
KHD0D45	PE	12/10/2026	FS	3162907	6050	3	Art. 208
KHD3H03	PE	04/10/2026	RD	2769768	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHD4G93	PE	22/10/2026	VD	1952799	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHF3037	PE	08/10/2026	TE	1061561	7684	2	Art. 244, X
KHF3173	PE	14/10/2026	TE	1070110	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHF5I51	PE	27/09/2026	FS	3126390	6050	3	Art. 208
KHH7114	PE	24/09/2026	FS	3112373	6050	3	Art. 208
KHH7F94	PE	12/10/2026	FS	3163040	6050	3	Art. 208
KHI2918	PE	03/10/2026	FS	3132374	6050	3	Art. 208
KHI2I43	PE	17/10/2026	VD	1933000	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHI7637	PE	17/10/2026	TE	1069899	5738	0	Art. 186, Inc. II
KHJ2J67	PE	13/10/2026	VD	1867813	6050	1	Art. 208
KHJ5634	PE	15/10/2026	TE	1068329	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KHL8587	PE	03/10/2026	FS	3137147	5673	2	Art. 183
KHL8812	PE	12/10/2026	TE	1067519	7684	2	Art. 244, X
KHM0595	PE	24/09/2026	FS	3118029	6050	3	Art. 208
KHM9G67	PE	02/10/2026	FS	3139638	6050	3	Art. 208
KHN0G27	PE	12/10/2026	VD	1935703	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KHN1J27	PE	21/10/2026	VD	1931236	6050	1	Art. 208
KHN8544	PE	06/10/2026	VD	1927700	6050	1	Art. 208
KHN9G04	PE	30/09/2026	RD	2765843	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHO4G74	PE	23/09/2026	FS	3107230	6050	3	Art. 208
KHO9927	PE	08/10/2026	RD	2771070	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHP6827	PE	26/09/2026	RD	2763107	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHP9A54	PE	02/10/2026	RD	2767242	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHP9A94	PE	06/10/2026	RD	2770340	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHQ6E84	PE	26/09/2026	FS	3117251	6050	3	Art. 208
KHQ9I71	PE	13/10/2026	VD	1897887	6050	1	Art. 208
KHR1A21	PE	08/10/2026	FS	3154246	6050	3	Art. 208
KHR8B72	PE	22/10/2026	VD	1908021	6041	2	Art. 207
KHS2164	PE	17/10/2026	TE	1075767	7684	2	Art. 244, X
KHS4747	PE	13/10/2026	VD	1942769	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHS4747	PE	19/10/2026	VD	1947752	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHT5J75	PE	08/10/2026	VD	1933689	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHV3664	PE	28/09/2026	RD	2766408	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	08/10/2026	RD	2771037	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	08/10/2026	RD	2771142	7471	0	Art. 218, Inc. III
KHV3664	PE	13/10/2026	RD	2773552	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV4C75	PE	07/10/2026	FS	3152286	6050	3	Art. 208
KHV4C75	PE	07/10/2026	FS	3161102	5673	2	Art. 183
KHV8003	PE	30/09/2026	FS	3129314	6050	3	Art. 208

KHW3086	PE	01/10/2026	FS	3137643	6050	3	Art. 208
KHW5H21	PE	26/09/2026	FS	3121259	5673	2	Art. 183
KHW7C76	PE	08/10/2026	VD	1930540	6050	1	Art. 208
KHX2361	PE	03/10/2026	FS	3135705	5673	2	Art. 183
KHX4G58	PE	17/10/2026	VD	1942548	5738	0	Art. 186, Inc. II
KHY2C32	PE	22/10/2026	VD	1908153	6041	2	Art. 207
KHZ6B08	PE	18/10/2026	TE	1071656	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
KIB1096	PE	17/10/2026	VD	1945326	6041	2	Art. 207
KIC4043	PE	19/10/2026	VD	1946683	6050	3	Art. 208
KIC6E30	PE	08/10/2026	VD	1929908	6041	2	Art. 207
KID1C73	PE	03/10/2026	FS	3132480	6050	3	Art. 208
KID7C28	PE	27/09/2026	FS	3124916	5673	2	Art. 183
KIE8J69	PE	05/10/2026	FS	3148190	6050	3	Art. 208
KIF9069	PE	18/10/2026	VD	1947949	6041	2	Art. 207
KIH4170	PE	20/10/2026	TE	1067039	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KIH5B65	PE	06/10/2026	VD	1927751	6050	1	Art. 208
KIH9307	PE	21/10/2026	VD	1931171	6050	1	Art. 208
KII3179	PE	10/10/2026	VD	1932259	6050	1	Art. 208
KII4D55	PE	02/10/2026	RD	2767862	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII5943	PE	22/10/2026	VD	1953485	6050	1	Art. 208
KII5I57	PE	21/10/2026	VD	1931341	5991	0	Art. 206, Inc. I
KII7D29	PE	22/10/2026	VD	1953337	6041	2	Art. 207
KII8192	PE	28/09/2026	RD	2766033	7463	0	Art. 218, Inc. II
KII8192	PE	10/10/2026	RD	2771495	7463	0	Art. 218, Inc. II
KIJ3246	PE	20/10/2026	VD	1948856	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIK5E93	PE	07/10/2026	RD	2770790	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIL1340	PB	25/09/2026	FS	3115380	6050	3	Art. 208
KIL1340	PB	27/09/2026	FS	3127273	6050	3	Art. 208
KIL1340	PB	09/10/2026	FS	3156729	6050	3	Art. 208
KIL6H02	PE	08/10/2026	VD	1932283	5991	0	Art. 206, Inc. I
KIM7888	PE	21/09/2026	FS	3104214	6050	3	Art. 208
KIN3172	PE	10/10/2026	VD	1938532	6041	2	Art. 207
KIO8B93	PE	09/10/2026	VD	1928820	6050	1	Art. 208
KIP9D68	PE	16/10/2026	VD	1940421	5738	0	Art. 186, Inc. II
KIP9J00	PE	04/10/2026	VD	1839615	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
KIR2B27	PE	05/10/2026	TE	1067225	7030	1	Art. 244, Inc. I
KIS4F31	PE	28/09/2026	RD	2766300	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIS4F31	PE	13/10/2026	VD	1867791	6050	1	Art. 208
KIU0579	PE	19/10/2026	VD	1949704	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIU1255	PE	27/09/2026	FS	3124410	6050	3	Art. 208
KIV5904	PE	26/09/2026	FS	3114872	5673	2	Art. 183
KIW5D12	PE	24/09/2026	FS	3111644	6050	3	Art. 208
KIW9796	PE	22/10/2026	VD	1950966	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIW9B69	PE	09/10/2026	RD	2771371	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIX0977	PE	29/09/2026	FS	3123227	6050	3	Art. 208
KIX2C60	PE	04/10/2026	RD	2769679	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIZ4113	PE	07/10/2026	VD	1934553	6041	2	Art. 207
KIZ9612	PE	07/10/2026	VD	1922415	6050	1	Art. 208
KJA3B00	PE	26/09/2026	RD	2763131	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJA4494	PE	06/10/2026	RD	2769326	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJB3284	PE	28/09/2026	FS	3130142	6050	3	Art. 208
KJB6H34	PE	20/10/2026	TE	1066245	7684	2	Art. 244, X

KJB9C51	PE	12/10/2026	TE	1069180	5010	0	Art. 162, Inc. I
KJB9G53	PE	19/10/2026	VD	1947620	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJC4E74	PE	22/10/2026	VD	1931031	6041	2	Art. 207
KJD6543	PE	09/10/2026	VD	1927298	6041	2	Art. 207
KJF1A21	PE	10/10/2026	VD	1934740	6041	2	Art. 207
KJF8G73	PE	27/09/2026	RD	2765088	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJH3313	PE	04/10/2026	VD	1839771	6050	1	Art. 208
KJJ5D24	PE	23/09/2026	RD	2761457	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJJ6661	PE	06/10/2026	TE	1056967	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
KJL1034	PE	06/10/2026	FS	3150453	5673	2	Art. 183
KJL4G13	PE	11/10/2026	FS	3168638	5673	2	Art. 183
KJM0G51	PE	14/10/2026	VD	1839836	6050	1	Art. 208
KJN2201	PE	11/10/2026	FS	3168190	5673	2	Art. 183
KJN9H82	PE	11/10/2026	VD	1932755	6050	1	Art. 208
KJO7123	PE	08/10/2026	VD	1929878	6041	2	Art. 207
KJP7935	PE	07/10/2026	FS	3152081	5673	2	Art. 183
KJP9211	PE	22/10/2026	VD	1952861	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJQ0J65	PE	30/09/2026	RD	2764332	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJQ7H20	PE	13/10/2026	FS	3166333	6050	3	Art. 208
KJR6G76	PE	23/09/2026	FS	3106616	6050	3	Art. 208
KJR6G76	PE	02/10/2026	FS	3139123	6050	3	Art. 208
KJS3262	PE	24/09/2026	RD	2762275	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJT1260	PE	06/10/2026	VD	1885099	6041	2	Art. 207
KJT1260	PE	13/10/2026	VD	1942645	6041	2	Art. 207
KJT1260	PE	22/10/2026	VD	1908013	6041	2	Art. 207
KJT2687	PE	08/10/2026	VD	1929940	6041	2	Art. 207
KJT2A17	PE	06/10/2026	VD	1885137	6041	2	Art. 207
KJT7212	PE	02/10/2026	FS	3138720	6050	3	Art. 208
KJU1881	PE	12/10/2026	VD	1933905	6050	1	Art. 208
KJU9I45	PE	22/10/2026	VD	1953051	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJW0606	PE	06/10/2026	VD	1933751	6041	2	Art. 207
KJW4605	PE	24/09/2026	FS	3119149	6050	3	Art. 208
KJX1G55	PE	26/09/2026	RD	2762720	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJX3J15	PE	22/09/2026	FS	3105156	6050	3	Art. 208
KJY2D99	PE	11/10/2026	TE	1064480	5738	0	Art. 186, Inc. II
KJY5358	PE	28/09/2026	FS	3130290	6050	3	Art. 208
KKA5472	PE	08/10/2026	RD	2770898	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKB7021	PE	21/10/2026	VD	1931503	6050	1	Art. 208
KKB8G03	PE	07/10/2026	FS	3153037	5673	2	Art. 183
KKB9708	PE	06/10/2026	VD	1895221	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKC3822	PE	11/10/2026	TE	1066725	6599	2	Art. 230, Inc. V
KKC3822	PE	11/10/2026	TE	1072156	6599	2	Art. 230, Inc. V
KKC3822	PE	11/10/2026	TE	1072164	5010	0	Art. 162, Inc. I
KKC6C33	PE	11/10/2026	FS	3169421	6050	3	Art. 208
KKD1J74	PE	11/10/2026	TE	1066024	5584	0	Art. 182, Inc. II
KKD2G94	PE	10/10/2026	FS	3159795	6050	3	Art. 208
KKD8606	PE	12/10/2026	RD	2773170	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKE2312	PE	05/10/2026	VD	1928570	6050	1	Art. 208
KKE3G65	PE	20/10/2026	VD	1949038	6050	1	Art. 208
KKE6442	PE	10/10/2026	FS	3159620	6050	3	Art. 208
KKI7I00	PE	11/10/2026	FS	3168646	6050	3	Art. 208
KKK3C34	PE	17/10/2026	VD	1942360	5738	0	Art. 186, Inc. II

KKK7G10	PE	02/10/2026	TE	1068752	5487	0	Art. 181, Inc. XI
KKL2C55	PE	01/10/2026	RD	2766998	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKL2C55	PE	02/10/2026	RD	2767927	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKM0861	PE	30/09/2026	VD	1914579	6041	2	Art. 207
KKM4511	PE	20/10/2026	VD	1840001	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKM5J50	PE	10/10/2026	VD	1938516	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKM6715	PE	07/10/2026	RD	2770502	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKM6715	PE	09/10/2026	RD	2772602	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKM7I60	PE	01/10/2026	VD	1928316	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKM7J90	PE	30/09/2026	VD	1923837	6050	1	Art. 208
KKM7J90	PE	27/09/2026	FS	3125157	6050	3	Art. 208
KKM7J90	PE	12/10/2026	VD	1933700	6050	1	Art. 208
KKM7J90	PE	19/10/2026	VD	1944206	6050	1	Art. 208
KKN8925	PE	12/10/2026	RD	2773005	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO0852	PE	09/10/2026	FS	3157091	6050	3	Art. 208
KKP2G72	PE	18/10/2026	VD	1948163	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKQ0121	PE	24/09/2026	FS	3119297	6050	3	Art. 208
KKQ9946	PE	16/10/2026	VD	1941746	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKS3E49	PE	14/10/2026	VD	1936149	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKU6070	PE	02/10/2026	TE	1035153	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKU8168	PE	20/10/2026	VD	1948767	6041	2	Art. 207
KKU8I33	PE	30/09/2026	FS	3122204	5673	2	Art. 183
KKU8I33	PE	10/10/2026	FS	3158101	5673	2	Art. 183
KKV0H98	PE	03/10/2026	VD	1929452	6050	1	Art. 208
KKV1738	PE	18/10/2026	TE	1071630	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
KKV7H32	PE	01/10/2026	VD	1924728	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKW5026	PE	14/10/2026	VD	1839860	6050	1	Art. 208
KKW5543	PE	11/10/2026	FS	3162290	6050	3	Art. 208
KKX2253	PE	02/10/2026	TE	1064307	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKY1592	PE	03/10/2026	VD	1922954	6041	2	Art. 207
KKY6330	PE	13/10/2026	VD	1939156	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKY6330	PE	19/10/2026	VD	1947442	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKY7560	PE	20/10/2026	VD	1839968	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKZ0A41	PE	09/10/2026	FS	3161404	6050	3	Art. 208
KKZ5288	PE	06/10/2026	VD	1902040	6041	2	Art. 207
KKZ9I08	PE	30/09/2026	FS	3130517	5673	2	Art. 183
KLA2C24	PE	12/10/2026	RD	2772890	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLA8C78	PE	02/10/2026	VD	1926763	6041	2	Art. 207
KLA8D63	PE	01/10/2026	RD	2766777	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLB4F58	PE	11/10/2026	VD	1935380	6041	2	Art. 207
KLB9834	PE	10/10/2026	RD	2770413	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLC0451	PE	03/10/2026	VD	1922873	6041	2	Art. 207
KLC0451	PE	18/10/2026	VD	1948406	6041	2	Art. 207
KLC2C20	PE	19/10/2026	VD	1919708	6050	1	Art. 208
KLC2C20	PE	19/10/2026	VD	1944052	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KLC3019	PE	02/10/2026	RD	2767919	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLC4F23	PE	24/09/2026	FS	3111334	6050	3	Art. 208
KLD5E90	PE	05/10/2026	FS	3144623	6050	3	Art. 208
KLD9C58	PE	24/09/2026	RD	2762402	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLE4784	PE	17/10/2026	VD	1945440	5738	0	Art. 186, Inc. II
KLF0623	PE	17/10/2026	VD	1932909	6041	2	Art. 207
KLF1A29	PE	12/10/2026	FS	3164560	6050	3	Art. 208

KLF1A73	PE	03/10/2026	VD	1929240	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLF7B27	PE	07/10/2026	VD	1933298	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLF9D03	PE	04/10/2026	RD	2768451	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLG4450	PE	08/10/2026	TE	1068671	7684	2	Art. 244, X
KLG4894	PE	22/09/2026	FS	3105571	6050	3	Art. 208
KLG7946	PE	30/09/2026	VD	1927085	6041	2	Art. 207
KLG7F39	PE	06/10/2026	VD	1902058	6041	2	Art. 207
KLH6254	PE	29/09/2026	VD	1923110	6041	2	Art. 207
KLI5104	PE	15/10/2026	TE	1062754	6599	2	Art. 230, Inc. V
KLI5104	PE	15/10/2026	TE	1062762	5010	0	Art. 162, Inc. I
KLI8875	PE	10/10/2026	VD	1937188	6041	2	Art. 207
KLJ9927	PE	30/09/2026	FS	3129764	6050	3	Art. 208
KLK4053	PE	04/10/2026	FS	3142973	5673	2	Art. 183
KLK7940	PE	05/10/2026	FS	3145204	6050	3	Art. 208
KLL0422	PE	28/09/2026	RD	2766173	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLL2926	PE	02/10/2026	VD	1924086	6050	1	Art. 208
KLL6I04	PE	05/10/2026	VD	1926488	6050	1	Art. 208
KLL6I04	PE	09/10/2026	VD	1932038	6050	1	Art. 208
KLL6I04	PE	15/10/2026	TE	1065087	6050	1	Art. 208
KLL6I04	PE	15/10/2026	TE	1065095	7684	2	Art. 244, X
KLN1827	PE	30/09/2026	RD	2764316	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLO5450	PE	24/09/2026	FS	3117537	6050	3	Art. 208
KLP4I13	PE	08/10/2026	TE	1070846	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KLP8J91	PE	27/09/2026	FS	3124665	5673	2	Art. 183
KLQ0312	PE	22/09/2026	FS	3105083	6050	3	Art. 208
KLQ0312	PE	22/09/2026	FS	3105660	6050	3	Art. 208
KLQ0572	PE	11/10/2026	RD	2773919	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLR7422	PE	20/10/2026	VD	1948651	6041	2	Art. 207
KLS8305	PE	12/10/2026	FS	3163326	5673	2	Art. 183
KLS8305	PE	12/10/2026	FS	3164055	6050	3	Art. 208
KLT2600	PE	24/09/2026	FS	3111504	6050	3	Art. 208
KLU0126	PE	25/09/2026	FS	3114287	6050	3	Art. 208
KLV3092	PE	09/10/2026	VD	1927476	6041	2	Art. 207
KLV7H85	PE	21/10/2026	VD	1931163	6050	1	Art. 208
KLV9D28	PE	20/10/2026	TE	1069724	7684	2	Art. 244, X
KLY7832	PE	10/10/2026	VD	1932127	6050	1	Art. 208
KLY7832	PE	10/10/2026	VD	1932135	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KLY8810	PE	11/10/2026	FS	3161986	6050	3	Art. 208
KMA8399	PE	06/10/2026	RD	2770138	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMB2H19	PE	04/10/2026	FS	3147282	6050	3	Art. 208
KMC7577	PE	04/10/2026	RD	2769504	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMC9F58	PE	06/10/2026	VD	1930175	6050	1	Art. 208
KMD0J63	PE	10/10/2026	VD	1937080	6041	2	Art. 207
KOG8C75	PE	22/09/2026	FS	3104966	6050	3	Art. 208
KPA4916	PE	05/10/2026	TE	1070102	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
KXS8231	RJ	07/10/2026	TE	1063629	5460	0	Art. 181, Inc. IX
KZF3I75	PE	30/09/2026	FS	3122760	6050	3	Art. 208
LLH4A26	PE	13/10/2026	FS	3166589	5673	2	Art. 183
LMB4A35	PE	11/10/2026	TE	1071273	5185	1	Art. 167
LMX4G37	PE	08/10/2026	VD	1929665	6041	2	Art. 207
LQT7E71	PE	06/10/2026	FS	3150780	5673	2	Art. 183
LSQ9H55	RJ	28/09/2026	RD	2766106	7455	0	Art. 218, Inc. I

LTE2F19	PE	21/09/2026	FS	3109216	6050	3	Art. 208
LVO1F71	PE	05/10/2026	TE	1061308	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
LWD5B39	PE	17/10/2026	TE	1072091	5185	1	Art. 167
LWN9E46	PE	14/10/2026	TE	1063548	7340	0	Art. 252, Inc. IV
LWN9E46	PE	14/10/2026	TE	1063793	7684	2	Art. 244, X
MNG4673	PE	02/10/2026	VD	1929029	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
MNI5I31	PE	18/10/2026	TE	1074493	5185	1	Art. 167
MNI7642	PE	10/10/2026	VD	1880569	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
MNJ3H34	PE	10/10/2026	FS	3158438	6050	3	Art. 208
MOA6I14	PE	27/09/2026	FS	3126528	5673	2	Art. 183
MOH1470	PB	02/10/2026	FS	3138100	6050	3	Art. 208
MON5703	PB	01/10/2026	FS	3132927	5673	2	Art. 183
MON5703	PB	01/10/2026	FS	3137295	6050	3	Art. 208
MOT0B31	PB	12/10/2026	VD	1942130	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
MSS6C83	ES	06/10/2026	FS	3146960	6050	3	Art. 208
MUG3A21	PE	03/10/2026	VD	1914650	6041	2	Art. 207
MUN4836	PE	28/09/2026	FS	3131327	6050	3	Art. 208
MUV1D36	PE	10/10/2026	RD	2771940	7455	0	Art. 218, Inc. I
MUV7121	PE	25/09/2026	FS	3113477	6050	3	Art. 208
MUV7G20	PE	24/09/2026	FS	3118606	5673	2	Art. 183
MUW4I70	PE	26/09/2026	FS	3114457	5673	2	Art. 183
MVA5B21	PE	26/09/2026	FS	3116980	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	26/09/2026	FS	3117120	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	27/09/2026	FS	3125904	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	03/10/2026	FS	3132412	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	03/10/2026	FS	3132447	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	03/10/2026	FS	3132650	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	03/10/2026	FS	3136159	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	03/10/2026	FS	3141187	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	02/10/2026	FS	3134849	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	04/10/2026	FS	3142140	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	10/10/2026	FS	3151140	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	10/10/2026	FS	3159604	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	11/10/2026	FS	3167771	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	11/10/2026	FS	3169120	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	11/10/2026	FS	3169227	6050	3	Art. 208
MVA8A83	PE	26/09/2026	FS	3115437	6050	3	Art. 208
MVF4D47	PE	07/10/2026	TE	1066555	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
MVG9J34	PE	01/10/2026	VD	1883673	6050	1	Art. 208
MVI8726	PE	09/10/2026	VD	1845780	6041	2	Art. 207
MXX7E61	PE	22/09/2026	FS	3110907	6050	3	Art. 208
MZD4G23	PE	27/09/2026	FS	3124932	6050	3	Art. 208
MZD7C42	PE	12/10/2026	VD	1733183	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
MZF9G93	RN	09/10/2026	FS	3157229	6050	3	Art. 208
NAM8112	PE	12/10/2026	VD	1939873	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NGZ3455	PE	10/10/2026	VD	1932232	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NHB8427	MA	10/10/2026	VD	1938893	6041	2	Art. 207
NIH9A71	PE	06/10/2026	VD	1933743	6041	2	Art. 207
NLW7G32	PE	12/10/2026	FS	3163873	6050	3	Art. 208
NLY9E45	PE	06/10/2026	VD	1901949	6041	2	Art. 207
NLZ5I75	PE	08/10/2026	TE	1058315	6050	1	Art. 208
NMB7B19	PE	13/10/2026	VD	1940227	5720	0	Art. 186, Inc. I

NMK1131	PE	24/09/2026	FS	3118851	6050	3	Art. 208
NML1654	PE	01/10/2026	VD	1928006	5720	0	Art. 186, Inc. I
NML1654	PE	13/10/2026	VD	1942777	5720	0	Art. 186, Inc. I
NML7590	PE	29/09/2026	RD	2764219	7455	0	Art. 218, Inc. I
NNN7945	PE	19/10/2026	VD	1947558	5720	0	Art. 186, Inc. I
NNO7D24	RN	04/10/2026	FS	3141870	5673	2	Art. 183
NNO7D24	RN	04/10/2026	FS	3141896	6050	3	Art. 208
NNQ8E46	RN	18/10/2026	VD	1948007	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NOA0B34	RN	30/09/2026	VD	1926917	6041	2	Art. 207
NOD0H42	RN	18/10/2026	VD	1948090	6041	2	Art. 207
NOG4A48	PE	14/10/2026	TE	1067411	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQC8H71	PB	06/10/2026	TE	1064633	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQJ7G01	PE	06/10/2026	VD	1894993	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQS8A64	PE	08/10/2026	FS	3160777	6050	3	Art. 208
NUR0710	MA	30/09/2026	VD	1923888	7340	0	Art. 252, Inc. IV
NUR0710	MA	30/09/2026	VD	1923870	6050	1	Art. 208
NUX5H32	CE	01/10/2026	VD	1924590	5720	0	Art. 186, Inc. I
NVE4J31	PE	05/10/2026	VD	1884963	6041	2	Art. 207
NVK9J98	PE	29/09/2026	VD	1921532	6041	2	Art. 207
NWT4B12	PE	29/09/2026	RD	2764251	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU4643	PE	18/10/2026	VD	1947850	6041	2	Art. 207
NXU5J56	PE	12/10/2026	FS	3164039	6050	3	Art. 208
NXU6142	PE	10/10/2026	TE	1065141	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NXU6643	PE	07/10/2026	FS	3151093	6050	3	Art. 208
NXU8C24	PE	30/09/2026	RD	2764405	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU9A94	PE	01/10/2026	VD	1925007	5720	0	Art. 186, Inc. I
NXU9A94	PE	22/10/2026	VD	1951032	5720	0	Art. 186, Inc. I
NXV0E40	PE	10/10/2026	FS	3158322	6050	3	Art. 208
NXV1F78	PE	21/10/2026	VD	1931198	6050	1	Art. 208
NXV2G72	PE	05/10/2026	TE	1056940	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NXV2G72	PE	05/10/2026	TE	1069589	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NXV5051	PE	06/10/2026	VD	1932500	6041	2	Art. 207
NXV5B17	PE	02/10/2026	FS	3134555	5673	2	Art. 183
NXV6F68	PE	16/10/2026	VD	1945580	5720	0	Art. 186, Inc. I
NXW7212	PE	13/10/2026	VD	1942793	6041	2	Art. 207
NYI7F10	BA	02/10/2026	VD	1924698	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NYN0F28	PE	20/10/2026	VD	1839992	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NZP1I80	PE	04/10/2026	RD	2769059	7455	0	Art. 218, Inc. I
OAO1I66	PE	10/10/2026	RD	2772025	7455	0	Art. 218, Inc. I
OBF9I50	PE	20/10/2026	VD	1949461	6041	2	Art. 207
OEC7J42	PE	30/09/2026	VD	1926933	6041	2	Art. 207
OEE4F14	PE	20/10/2026	VD	1949402	6041	2	Art. 207
OEN4C57	PE	28/09/2026	FS	3130851	6050	3	Art. 208
OEW1B11	PE	10/10/2026	VD	1938443	6041	2	Art. 207
OEX4H43	PE	04/10/2026	RD	2768885	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFB4E62	PE	12/10/2026	VD	1939946	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OFD2F55	PE	19/09/2026	RD	2760310	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFG3366	PB	18/09/2026	FS	3097226	6050	3	Art. 208
OFH7D16	RN	12/10/2026	VD	1939903	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OFZ3H16	PB	30/09/2026	VD	1926984	6041	2	Art. 207
OGB9G44	RN	28/09/2026	VD	1918922	6050	1	Art. 208
OGG6G90	PE	06/10/2026	VD	1927743	6050	1	Art. 208

OHF3I75	PE	06/10/2026	VD	1933794	6041	2	Art. 207
OHF3I75	PE	09/10/2026	VD	1927417	6041	2	Art. 207
OHZ5F75	PE	12/10/2026	RD	2773072	7455	0	Art. 218, Inc. I
OIA2366	PE	09/10/2026	FS	3161510	6050	3	Art. 208
OII8918	PE	09/10/2026	VD	1937269	6041	2	Art. 207
OIN1954	CE	03/10/2026	RD	2767498	7455	0	Art. 218, Inc. I
OIQ2E15	PE	01/10/2026	VD	1924868	5720	0	Art. 186, Inc. I
OIQ2E15	PE	16/10/2026	VD	1941908	5720	0	Art. 186, Inc. I
OIQ2E15	PE	22/10/2026	VD	1950044	5720	0	Art. 186, Inc. I
OIX9E69	PE	29/09/2026	FS	3121437	5673	2	Art. 183
OJI8H50	GO	10/10/2026	VD	1932267	6050	1	Art. 208
OJS7011	PE	19/10/2026	VD	1946470	6050	3	Art. 208
OJU0277	PE	09/10/2026	TE	1063670	5819	1	Art. 193
OJU0277	PE	09/10/2026	TE	1064803	5835	0	Art. 195
OJV3336	PE	17/10/2026	VD	1943625	5738	0	Art. 186, Inc. II
OJZ5G14	RN	22/09/2026	FS	3105830	6050	3	Art. 208
OMB2G39	PE	17/10/2026	VD	1919570	6050	1	Art. 208
OMD2B02	PE	29/09/2026	FS	3121658	6050	3	Art. 208
OPP3C39	PE	09/10/2026	VD	1927352	6041	2	Art. 207
OQD6A76	PE	20/10/2026	VD	1949089	6050	1	Art. 208
OQQ1469	PE	06/10/2026	FS	3150852	6050	3	Art. 208
OQT9A72	PE	29/09/2026	VD	1923055	6041	2	Art. 207
ORD3J23	PE	01/10/2026	VD	1883649	6050	1	Art. 208
ORD4B35	PE	12/10/2026	VD	1733345	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ORE2I36	PE	06/10/2026	VD	1931724	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ORS4E47	PE	12/10/2026	FS	3164020	5673	2	Art. 183
OSX6101	PA	29/09/2026	VD	1921508	6041	2	Art. 207
OTX9B21	PE	07/10/2026	VD	1933212	5720	0	Art. 186, Inc. I
OUY7C47	PE	01/10/2026	VD	1926372	6050	3	Art. 208
OWC3H66	PE	18/10/2026	VD	1948147	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OWI9A48	PE	01/10/2026	FS	3133079	5673	2	Art. 183
OYL0849	PE	23/09/2026	FS	3107051	6050	3	Art. 208
OYL1E36	PE	06/10/2026	VD	1932640	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYL2448	PE	14/10/2026	VD	1891307	6050	1	Art. 208
OYL2F72	PE	21/10/2026	VD	1931481	6050	1	Art. 208
OYL3809	PE	08/10/2026	VD	1933654	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYL4J67	PE	02/10/2026	VD	1926615	6041	2	Art. 207
OYL5242	PE	09/10/2026	FS	3157512	5673	2	Art. 183
OYL6J65	PE	07/10/2026	TE	1066598	5460	0	Art. 181, Inc. IX
OYL7240	PE	26/09/2026	RD	2764049	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL8474	PE	06/10/2026	VD	1901906	6041	2	Art. 207
OYM3D16	PE	20/10/2026	VD	1949429	6041	2	Art. 207
OYM4H44	PE	09/10/2026	VD	1928863	6050	1	Art. 208
OYM5G98	PE	29/09/2026	VD	1923128	6041	2	Art. 207
OYM7034	PE	05/10/2026	FS	3147967	6050	3	Art. 208
OYN0554	PE	12/10/2026	FS	3162745	6050	3	Art. 208
OYN0E13	PE	10/10/2026	TE	1065753	6599	2	Art. 230, Inc. V
OYN2380	PE	29/09/2026	TE	1066903	7684	1	Art. 244, X
OYN2I76	PE	01/10/2026	VD	1928081	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYN4H48	PB	03/10/2026	RD	2767439	7471	0	Art. 218, Inc. III
OYN5J39	PE	09/10/2026	VD	1932054	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYN6489	PE	04/10/2026	FS	3141888	6050	3	Art. 208

OYN7431	PE	22/10/2026	VD	1952772	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYN8A38	PE	22/10/2026	VD	1953523	6050	1	Art. 208
OYN8E12	PE	11/10/2026	VD	1932712	6050	1	Art. 208
OYN8I86	PE	11/10/2026	TE	1068450	7269	0	Art. 250, I, d
OYN9566	PE	10/10/2026	VD	1936920	6041	2	Art. 207
OYN9909	PE	28/09/2026	FS	3131599	6050	3	Art. 208
OYN9H91	PE	01/10/2026	VD	1924981	6041	2	Art. 207
OYO0C17	PE	30/09/2026	TE	1062509	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYO0F08	PE	13/10/2026	VD	1942580	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYO2221	PE	29/09/2026	RD	2764197	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO2446	PE	02/10/2026	TE	1050691	5185	2	Art. 167
OYO7401	PE	01/10/2026	VD	1883703	6050	1	Art. 208
OYO8E46	PE	13/10/2026	FS	3165230	5673	2	Art. 183
OYO9J63	PE	20/10/2026	TE	1068531	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYP0213	PE	11/10/2026	TE	1064110	5835	0	Art. 195
OYP1852	PE	05/10/2026	RD	2769156	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP4499	PE	06/10/2026	VD	1933832	6041	2	Art. 207
OYP5910	PE	20/10/2026	TE	1066202	7684	2	Art. 244, X
OYP8108	PE	29/09/2026	TE	1057599	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYP9G65	PE	19/09/2026	FS	3090752	5673	2	Art. 183
OYP9J70	PE	09/10/2026	VD	1937404	6041	2	Art. 207
OYQ0352	PE	18/10/2026	VD	1948244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYQ0820	PE	12/10/2026	VD	1942092	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYQ1236	PE	17/10/2026	VD	1943722	5738	0	Art. 186, Inc. II
OYQ3A94	PE	28/09/2026	RD	2766459	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ3A94	PE	01/10/2026	RD	2766858	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ3A94	PE	07/10/2026	RD	2770480	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ4407	PE	03/10/2026	RD	2767595	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ4454	PE	02/10/2026	TE	1042303	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYQ4454	PE	11/10/2026	TE	1064870	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYQ5B18	PE	06/10/2026	VD	1927760	6050	1	Art. 208
OYQ6D06	PE	14/10/2026	VD	1936130	6050	1	Art. 208
OYQ6D46	PE	30/09/2026	VD	1923586	6050	1	Art. 208
OYQ8G90	PE	10/10/2026	FS	3159850	6050	3	Art. 208
OYR0B64	PE	17/10/2026	TE	1067209	5738	0	Art. 186, Inc. II
OYR1315	PE	28/09/2026	RD	2766025	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1315	PE	08/10/2026	RD	2770952	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1315	PE	13/10/2026	RD	2773323	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR2049	PE	24/09/2026	FS	3112306	6050	3	Art. 208
OYR2049	PE	28/09/2026	FS	3127702	5673	2	Art. 183
OYR2A92	PE	21/10/2026	TE	1073462	5738	0	Art. 186, Inc. II
OYR6G61	PE	02/10/2026	VD	1929045	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYR7607	PE	04/10/2026	RD	2769733	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYS2377	PE	22/10/2026	VD	1953353	6041	2	Art. 207
OYS3E90	PE	04/10/2026	TE	1058544	7030	1	Art. 244, Inc. I
OYS3E90	PE	04/10/2026	TE	1064595	7048	1	Art. 244, Inc. II
OYS4636	PE	27/09/2026	FS	3126471	6050	3	Art. 208
OYS8B53	PE	18/10/2026	VD	1948228	6041	2	Art. 207
OYT2236	PE	03/10/2026	RD	2768265	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT5B36	PE	13/10/2026	VD	1942203	6050	3	Art. 208
OYT6843	PE	30/09/2026	TE	1057939	5738	0	Art. 186, Inc. II
OYT6A54	PE	02/10/2026	VD	1929070	5720	0	Art. 186, Inc. I

OYT6A54	PE	22/10/2026	VD	1949941	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYT6I29	PE	08/10/2026	TE	1066431	7684	2	Art. 244, X
OYT7E68	PE	19/10/2026	VD	1947574	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYT7J78	PE	03/10/2026	FS	3132544	5673	2	Art. 183
OYT8D36	PE	06/10/2026	VD	1895167	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYT9324	PE	12/10/2026	FS	3163792	6050	3	Art. 208
OYT9A90	PE	17/10/2026	VD	1942459	5738	0	Art. 186, Inc. II
OYT9A98	PE	06/10/2026	RD	2769407	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT9H28	PE	11/10/2026	FS	3169022	5673	2	Art. 183
OYT9I91	PE	16/10/2026	VD	1941967	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYU0A06	PE	11/10/2026	VD	1936475	6041	2	Art. 207
OYU2I53	PE	02/10/2026	VD	1923985	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYU3959	PE	13/10/2026	VD	1897879	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYU3C01	PE	08/10/2026	FS	3160670	6050	3	Art. 208
OYU4115	PE	30/09/2026	TE	1055480	5738	0	Art. 186, Inc. II
OYU5H02	PE	06/10/2026	RD	2770260	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU6C12	PE	13/10/2026	VD	1940162	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYU8652	PE	29/09/2026	VD	1925899	6050	1	Art. 208
OYU8C62	PE	27/09/2026	FS	3125424	6050	3	Art. 208
OYU8G83	PE	10/10/2026	RD	2770464	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU8H06	PE	22/10/2026	VD	1950060	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYU9G43	PE	16/10/2026	VD	1945636	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYV0C88	PE	06/10/2026	RD	2769210	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYV0I80	PE	27/09/2026	FS	3124622	6050	3	Art. 208
OYV1E27	PE	03/10/2026	TE	1058170	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
OYV1J41	PE	12/10/2026	FS	3164942	6050	3	Art. 208
OYV3078	PE	30/09/2026	RD	2764383	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV3308	PE	10/10/2026	VD	1937099	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYV3I27	PE	13/10/2026	VD	1942629	6041	2	Art. 207
OYV4452	PE	06/10/2026	FS	3149927	6050	3	Art. 208
OYV8I23	PE	20/10/2026	TE	1074701	5274	2	Art. 175
OYW2555	PE	18/10/2026	TE	1060034	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
OYW4E30	PE	19/10/2026	VD	1949844	6041	2	Art. 207
OYW8129	PE	08/10/2026	VD	1929720	6041	2	Art. 207
OYX1682	PE	21/10/2026	VD	1949313	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYX2859	PE	10/10/2026	FS	3158799	6050	3	Art. 208
OYX2859	PE	08/10/2026	FS	3160734	6050	3	Art. 208
OYX4403	PE	29/09/2026	TE	1058587	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYX4H88	PE	21/10/2026	TE	1067489	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYX7D42	PE	07/10/2026	VD	1934529	6041	2	Art. 207
OYX8I55	PE	10/10/2026	VD	1932224	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYX8I55	PE	16/10/2026	VD	1940413	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYX8I55	PE	16/10/2026	VD	1940529	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYY0B43	PE	24/09/2026	FS	3111407	6050	3	Art. 208
OYY2595	PE	28/09/2026	FS	3130363	6050	3	Art. 208
OYY2G53	PE	25/09/2026	FS	3113817	6050	3	Art. 208
OYY4166	PE	01/10/2026	VD	1883835	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYY5C14	PE	27/09/2026	FS	3126579	6050	3	Art. 208
OYY5F58	PE	25/09/2026	FS	3120660	6050	3	Art. 208
OYY8G86	PE	27/09/2026	FS	3124681	6050	3	Art. 208
OYY9H52	PE	29/09/2026	FS	3128750	5673	2	Art. 183
OYZ0181	PE	12/10/2026	TE	1066997	7684	2	Art. 244, X

OYZ0667	PE	27/09/2026	FS	3126609	6050	3	Art. 208
OYZ0B87	PE	07/10/2026	VD	1933484	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYZ0B87	PE	19/10/2026	VD	1947825	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYZ5B96	PE	05/10/2026	TE	1054301	5452	2	Art. 181, Inc. VIII
OYZ5B96	PE	18/10/2026	TE	1069279	5452	2	Art. 181, Inc. VIII
OYZ7261	PE	16/10/2026	VD	1945776	6041	2	Art. 207
OYZ7615	PE	01/10/2026	TE	1057769	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
OYZ7636	PE	09/10/2026	VD	1936351	6041	2	Art. 207
OZD3A99	PE	11/10/2026	TE	1066636	5185	1	Art. 167
PAH6F67	PE	09/10/2026	FS	3155560	5673	2	Art. 183
PAK4C78	PE	03/10/2026	VD	1922768	6041	2	Art. 207
PAQ3G03	PB	02/10/2026	TE	1067810	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PBE4D95	DF	24/09/2026	RD	2762321	7455	0	Art. 218, Inc. I
PBH3F44	DF	28/09/2026	RD	2766084	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA3897	PE	03/10/2026	VD	1922733	6041	2	Art. 207
PCA4395	PE	22/10/2026	VD	1950974	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCA5705	PE	18/10/2026	TE	1063971	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCA5J36	PE	07/10/2026	VD	1922644	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCA7D37	PE	05/10/2026	RD	2770057	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA7H51	PE	20/10/2026	VD	1948830	6050	1	Art. 208
PCA8508	PE	27/09/2026	FS	3125270	6050	3	Art. 208
PCA8A62	PE	22/10/2026	VD	1953558	6050	1	Art. 208
PCA9199	PE	22/10/2026	VD	1953256	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCA9B78	PE	08/10/2026	RD	2772211	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB1C58	PE	10/10/2026	FS	3157849	6050	3	Art. 208
PCB6J12	PE	12/10/2026	RD	2773110	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCB7E95	PE	08/10/2026	FS	3160629	5673	2	Art. 183
PCB8866	PE	14/10/2026	VD	1936017	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCB9272	PE	07/10/2026	FS	3153363	5673	2	Art. 183
PCB9506	PE	06/10/2026	VD	1930108	6050	1	Art. 208
PCB9723	PE	08/10/2026	RD	2771045	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB9C29	PE	02/10/2026	FS	3136515	6050	3	Art. 208
PCB9F40	PE	03/10/2026	VD	1922911	6041	2	Art. 207
PCB9F89	PE	27/09/2026	RD	2765126	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB9G99	PE	03/10/2026	VD	1914684	6041	2	Art. 207
PCC0118	PE	03/10/2026	FS	3136531	6050	3	Art. 208
PCC0E11	PE	11/10/2026	FS	3167763	6050	3	Art. 208
PCC2997	PE	20/10/2026	TE	1067756	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCC3C12	PE	05/10/2026	RD	2769989	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC4A79	PE	29/09/2026	VD	1925759	6050	1	Art. 208
PCC4E83	PE	09/10/2026	FS	3155595	5673	2	Art. 183
PCC5338	PE	04/10/2026	RD	2768834	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC5624	PE	24/09/2026	FS	3117669	6050	3	Art. 208
PCC6C23	PE	06/10/2026	VD	1932593	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCC6H67	PE	01/10/2026	FS	3132714	5673	2	Art. 183
PCC6J33	PE	12/10/2026	VD	1733523	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCC7B16	PE	06/10/2026	FS	3150119	5673	2	Art. 183
PCC8F56	PE	11/10/2026	VD	1932747	6050	1	Art. 208
PCD0015	PE	01/10/2026	RD	2767765	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD1492	PE	18/10/2026	TE	1071605	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCD1554	PE	06/10/2026	VD	1901930	6041	2	Art. 207
PCD3649	PE	03/10/2026	RD	2767358	7455	0	Art. 218, Inc. I

PCD3867	PE	12/10/2026	FS	3162842	5673	2	Art. 183
PCD3867	PE	12/10/2026	FS	3162877	6050	3	Art. 208
PCD3F65	PE	15/10/2026	TE	1068426	5061	0	Art. 163, c/c Art. 162, Inc. I
PCD7478	PE	14/10/2026	VD	1935991	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCD7963	PE	19/10/2026	VD	1944214	6050	1	Art. 208
PCD9019	PE	06/10/2026	FS	3144879	5673	2	Art. 183
PCE1646	PE	21/10/2026	VD	1946853	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCE3A93	PE	05/10/2026	VD	1928693	6050	1	Art. 208
PCE3C73	PE	19/10/2026	VD	1946675	6050	3	Art. 208
PCE3E57	PE	29/09/2026	FS	3128970	5673	2	Art. 183
PCE3I20	PE	14/10/2026	VD	1936688	6041	2	Art. 207
PCE4276	PE	26/09/2026	RD	2763069	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE4A36	PE	06/10/2026	VD	1891072	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCE4F00	PE	25/09/2026	RD	2762909	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE4I59	PE	17/10/2026	VD	1945270	6041	2	Art. 207
PCE8145	PE	30/09/2026	RD	2764456	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE9E07	PE	27/09/2026	FS	3124940	6050	3	Art. 208
PCE9E11	PE	05/10/2026	FS	3149269	6050	3	Art. 208
PCF0G03	PE	11/10/2026	RD	2773935	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF0I94	PE	08/10/2026	TE	1064390	5029	2	Art. 162, Inc. II
PCF1502	PE	09/10/2026	VD	1932062	6050	1	Art. 208
PCF1B31	PE	28/09/2026	FS	3132234	6050	3	Art. 208
PCF2172	PE	14/10/2026	VD	1891323	6041	2	Art. 207
PCF2756	PE	20/10/2026	VD	1951288	6050	1	Art. 208
PCF4H65	PE	08/10/2026	TE	1064374	5509	0	Art. 181, Inc. XIII
PCF8650	PE	21/10/2026	VD	1946837	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCF8J29	PE	22/10/2026	VD	1950958	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCG0B87	PE	30/09/2026	VD	1923918	6050	1	Art. 208
PCG1548	PE	02/10/2026	VD	1924060	6050	1	Art. 208
PCG1704	PE	28/09/2026	RD	2766610	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG1D25	PE	30/09/2026	VD	1921370	6041	2	Art. 207
PCG1J05	PE	07/10/2026	RD	2772513	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG2154	PE	20/10/2026	VD	1936840	6050	1	Art. 208
PCG3J67	PE	08/10/2026	VD	1929681	6041	2	Art. 207
PCG3J67	PE	08/10/2026	VD	1929690	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCG4001	PE	03/10/2026	RD	2766670	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG4887	PE	14/10/2026	VD	1936572	6041	2	Art. 207
PCG4995	PE	01/10/2026	VD	1883738	6050	1	Art. 208
PCG5692	PE	26/09/2026	RD	2763352	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG5G35	PE	02/10/2026	RD	2767994	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG5G58	PE	09/10/2026	VD	1845453	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCG7B04	PE	11/10/2026	VD	1932801	6050	1	Art. 208
PCG8B74	PE	18/10/2026	VD	1947876	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCH1913	PE	19/10/2026	VD	1946691	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCH1A02	PE	07/10/2026	FS	3153215	5673	2	Art. 183
PCH1D78	SE	12/10/2026	VD	1939660	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCH3007	PE	09/10/2026	FS	3156397	5673	2	Art. 183
PCH3433	PE	08/10/2026	TE	1071176	7684	2	Art. 244, X
PCH3585	PE	14/10/2026	TE	1069988	7684	2	Art. 244, X
PCH4H77	PE	20/09/2026	FS	3093840	6050	3	Art. 208
PCH4H77	PE	27/09/2026	FS	3125203	6050	3	Art. 208
PCH7F80	PE	22/09/2026	FS	3110206	6050	3	Art. 208

PCH8I60	PE	12/10/2026	RD	2773161	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH9J68	PE	11/10/2026	TE	1043474	5185	1	Art. 167
PCI0B50	PE	26/09/2026	FS	3117111	6050	3	Art. 208
PCI1266	PE	16/10/2026	VD	1945555	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI1G80	PE	02/10/2026	FS	3138046	6050	3	Art. 208
PCI1H57	PE	10/10/2026	VD	1937617	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCI2585	PE	17/10/2026	VD	1942432	5738	0	Art. 186, Inc. II
PCI3D04	PE	08/10/2026	VD	1932402	6050	1	Art. 208
PCI5A06	PE	22/10/2026	VD	1950087	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI5A87	PE	10/10/2026	VD	1932275	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCI5B07	PE	08/10/2026	TE	1062231	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCI6I47	PE	10/10/2026	TE	1065761	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCI7193	PE	09/10/2026	VD	1927379	6041	2	Art. 207
PCI7832	PE	10/10/2026	VD	1938494	6041	2	Art. 207
PCI8D86	PE	22/10/2026	VD	1951083	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI8J29	PE	29/09/2026	VD	1922989	6041	2	Art. 207
PCI8J29	PE	29/09/2026	VD	1922997	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCI9B18	PE	01/10/2026	VD	1926348	6050	3	Art. 208
PCI9C98	PE	06/10/2026	FS	3149978	5673	2	Art. 183
PCI9I75	PE	24/09/2026	RD	2762445	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI9J03	PE	02/10/2026	VD	1926585	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCJ0968	PE	16/10/2026	VD	1940375	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCJ0968	PE	16/10/2026	VD	1940383	5819	1	Art. 193
PCJ0D34	PE	22/09/2026	FS	3103994	6050	3	Art. 208
PCJ0D34	PE	03/10/2026	FS	3136540	6050	3	Art. 208
PCJ0D34	PE	09/10/2026	FS	3161340	6050	3	Art. 208
PCJ0F85	PE	12/10/2026	VD	1939814	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ1614	PE	24/09/2026	RD	2763611	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ1E67	PE	20/10/2026	VD	1839941	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ1I62	PE	03/10/2026	TE	1068221	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCJ2D70	PE	07/10/2026	VD	1928456	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCJ3917	PE	10/10/2026	TE	1065710	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ4389	PE	08/10/2026	TE	1064102	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCJ4D34	PE	25/09/2026	FS	3114368	5673	2	Art. 183
PCJ6322	PE	16/10/2026	VD	1942025	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCJ6B05	PE	03/10/2026	VD	1929274	6050	1	Art. 208
PCJ6D46	PE	03/10/2026	FS	3140288	6050	3	Art. 208
PCJ9346	PE	04/10/2026	RD	2768940	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK1A53	PE	04/10/2026	FS	3142680	6050	3	Art. 208
PCK1I25	PE	29/09/2026	VD	1916180	6041	2	Art. 207
PCK2945	PE	14/10/2026	VD	1936025	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCK2E43	PE	05/10/2026	VD	1928545	6050	1	Art. 208
PCK6G65	PE	12/10/2026	VD	1942106	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCK6G65	PE	12/10/2026	VD	1942114	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCK6G65	PE	12/10/2026	VD	1942122	7684	2	Art. 244, X
PCK7F18	PE	27/09/2026	RD	2764847	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK8A06	PE	09/10/2026	VD	1927506	6041	2	Art. 207
PCK8I69	PE	21/09/2026	FS	3108961	5673	2	Art. 183
PCK9439	PE	22/10/2026	VD	1950915	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCK9552	PE	07/10/2026	TE	1058269	7048	1	Art. 244, Inc. II
PCK9552	PE	07/10/2026	TE	1058277	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCK9552	PE	22/10/2026	VD	1953299	5720	0	Art. 186, Inc. I

PCL0G07	PE	02/10/2026	FS	3136051	5673	2	Art. 183
PCL1773	PE	30/09/2026	TE	1057947	5738	0	Art. 186, Inc. II
PCL2137	PE	10/10/2026	TE	1065745	7684	1	Art. 244, X
PCL2910	PE	06/10/2026	FS	3149420	5673	2	Art. 183
PCL2974	PE	29/09/2026	TE	1057734	7030	1	Art. 244, Inc. I
PCL2F75	PE	11/10/2026	TE	1054824	7684	2	Art. 244, X
PCL2F75	PE	11/10/2026	TE	1055880	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCL3C58	PE	21/10/2026	VD	1931252	6050	1	Art. 208
PCL5216	PE	07/10/2026	VD	1934324	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCL6J32	PE	01/10/2026	VD	1883665	6050	1	Art. 208
PCM1A23	PE	09/10/2026	FS	3157318	6050	3	Art. 208
PCM2838	PE	12/10/2026	VD	1939911	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCM3669	PE	05/10/2026	VD	1928707	6050	1	Art. 208
PCM4E23	PE	26/09/2026	RD	2763239	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM5490	PE	22/10/2026	VD	1953175	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCM5I18	PE	30/09/2026	VD	1923926	6050	1	Art. 208
PCM6499	PE	12/10/2026	VD	1939474	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCM6G27	PE	02/10/2026	VD	1926798	6041	2	Art. 207
PCM6H69	PE	22/10/2026	VD	1951105	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCM9C79	PE	17/10/2026	VD	1945261	6041	2	Art. 207
PCN0B69	PE	26/09/2026	RD	2763468	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN0G08	PE	30/09/2026	VD	1914510	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCN2889	PE	27/09/2026	RD	2765410	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN3B40	PE	04/10/2026	TE	1064609	7048	1	Art. 244, Inc. II
PCN3D17	PE	15/10/2026	TE	1068388	7684	2	Art. 244, X
PCN3D17	PE	15/10/2026	TE	1068396	7714	2	Art. 244, XI
PCN4522	PE	10/10/2026	RD	2770448	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN4708	PE	07/10/2026	FS	3152090	5673	2	Art. 183
PCN6C77	PE	11/10/2026	FS	3168743	5673	2	Art. 183
PCN7175	PE	16/10/2026	VD	1940545	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCN8F83	PB	27/09/2026	FS	3126218	6050	3	Art. 208
PCN9946	PE	07/10/2026	FS	3152715	6050	3	Art. 208
PCN9G78	PE	26/09/2026	FS	3114708	6050	3	Art. 208
PCO2815	PE	30/09/2026	FS	3122921	6050	3	Art. 208
PCO2815	PE	02/10/2026	FS	3137023	6050	3	Art. 208
PCO2815	PE	12/10/2026	TE	1067381	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCO2982	PE	29/09/2026	VD	1925848	6050	1	Art. 208
PCO2G27	PE	11/10/2026	RD	2773927	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO2G77	PE	08/10/2026	FS	3154882	6050	3	Art. 208
PCO2I58	PE	27/09/2026	RD	2765037	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO5329	PE	09/10/2026	FS	3156788	6050	3	Art. 208
PCO5B41	PE	29/09/2026	VD	1916202	6041	2	Art. 207
PCO5F62	PE	12/10/2026	VD	1733442	5584	0	Art. 182, Inc. II
PCO6J62	PE	10/10/2026	FS	3159256	6050	3	Art. 208
PCO7C43	PE	02/10/2026	RD	2768044	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO7G98	PE	01/10/2026	VD	1925139	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCO8B90	PE	17/10/2026	VD	1942394	5738	0	Art. 186, Inc. II
PCO9B62	MG	08/10/2026	TE	1065915	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCO9B75	PE	02/10/2026	VD	1926720	6041	2	Art. 207
PCP1508	PE	20/10/2026	TE	1067748	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCP2I45	PE	09/10/2026	FS	3156770	6050	3	Art. 208
PCP4603	PE	02/10/2026	VD	1926577	6041	2	Art. 207

PCP6H88	PE	05/10/2026	TE	1070374	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCP8D67	PE	15/10/2026	TE	1065028	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCQ0F19	PE	17/10/2026	TE	1075783	7684	2	Art. 244, X
PCQ1140	PE	21/09/2026	FS	3109569	6050	3	Art. 208
PCQ1835	PE	02/10/2026	TE	1054271	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCQ1C72	PE	03/10/2026	VD	1914773	6041	2	Art. 207
PCQ2B03	PE	25/09/2026	RD	2762704	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCQ2B03	PE	29/09/2026	RD	2764200	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ2B96	PE	11/10/2026	TE	1054328	7684	2	Art. 244, X
PCQ2G76	PE	14/10/2026	TE	1070005	7684	2	Art. 244, X
PCQ3D36	PE	01/10/2026	VD	1928340	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCQ3D36	PE	16/10/2026	VD	1941797	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCQ5G42	PE	07/10/2026	RD	2772408	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ6798	PE	01/10/2026	VD	1928022	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCQ6948	PE	22/10/2026	VD	1953329	6041	2	Art. 207
PCQ6A26	PE	22/10/2026	VD	1953493	6050	1	Art. 208
PCQ7299	PE	01/10/2026	VD	1928138	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCQ7299	PE	09/10/2026	VD	1928766	6050	1	Art. 208
PCQ7C19	PE	26/09/2026	FS	3115690	5673	2	Art. 183
PCQ7F26	PE	06/10/2026	VD	1933590	6050	1	Art. 208
PCQ8D40	PE	06/10/2026	VD	1885102	6041	2	Art. 207
PCQ9G89	PE	12/10/2026	VD	1935738	6050	1	Art. 208
PCR1115	PE	12/10/2026	FS	3163458	6050	3	Art. 208
PCR1585	PE	11/10/2026	FS	3169588	6050	3	Art. 208
PCR1H32	PE	13/10/2026	RD	2773714	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR2G60	PE	30/09/2026	TE	1063777	5738	0	Art. 186, Inc. II
PCR3D96	PE	06/10/2026	VD	1895132	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCR5931	PE	18/10/2026	TE	1060107	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
PCR5931	PE	18/10/2026	TE	1067306	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
PCR5J59	PE	13/10/2026	VD	1942963	6041	2	Art. 207
PCR6332	PE	01/10/2026	RD	2767706	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR7117	PE	02/10/2026	RD	2767285	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR7H40	PE	25/09/2026	FS	3113175	5673	2	Art. 183
PCR8058	PE	02/10/2026	FS	3138879	6050	3	Art. 208
PCR8H24	PE	04/10/2026	FS	3144003	6050	3	Art. 208
PCR9044	PE	03/10/2026	FS	3134920	6050	3	Art. 208
PCR9304	PE	13/10/2026	VD	1931139	6050	3	Art. 208
PCS0C18	PE	04/10/2026	FS	3141420	5673	2	Art. 183
PCS2G20	PE	13/10/2026	FS	3165582	5673	2	Art. 183
PCS2I42	PE	11/10/2026	TE	1063211	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCS4256	PE	12/10/2026	FS	3164950	6050	3	Art. 208
PCS6E70	PE	19/10/2026	VD	1947396	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCS6H81	PE	08/10/2026	VD	1930558	6050	1	Art. 208
PCS7G14	PE	01/10/2026	VD	1883894	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCT0179	PE	11/10/2026	VD	1932852	6050	1	Art. 208
PCT0A68	PE	12/10/2026	FS	3163423	6050	3	Art. 208
PCT1356	PE	04/10/2026	RD	2768460	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT1B83	PE	01/10/2026	RD	2767650	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCT2D71	PE	30/09/2026	VD	1923896	6050	1	Art. 208
PCT3869	PE	16/10/2026	VD	1945857	6041	2	Art. 207
PCT4A18	PE	29/09/2026	RD	2764685	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT4I82	PE	10/10/2026	VD	1936971	5720	0	Art. 186, Inc. I

PCT6749	PE	30/09/2026	RD	2764677	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT6769	PE	20/10/2026	TE	1066253	7684	2	Art. 244, X
PCT6D77	PE	18/10/2026	TE	1060050	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
PCT6D78	PE	18/10/2026	TE	1060085	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
PCT6E68	PE	01/10/2026	FS	3132854	6050	3	Art. 208
PCT7026	PE	12/10/2026	VD	1939512	6041	2	Art. 207
PCT7F74	PE	07/10/2026	VD	1933409	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCT7F74	PE	22/10/2026	VD	1953027	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCT8202	PE	03/10/2026	TE	1064366	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCT8202	PE	03/10/2026	TE	1068230	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCT8758	PE	13/10/2026	FS	3167356	5673	2	Art. 183
PCT8F55	PE	17/10/2026	VD	1943714	5738	0	Art. 186, Inc. II
PCT8I61	PE	29/09/2026	VD	1925953	6050	1	Art. 208
PCT8I61	PE	09/10/2026	VD	1932046	6050	1	Art. 208
PCU0256	PE	03/10/2026	FS	3140172	6050	3	Art. 208
PCU0A54	PE	20/10/2026	VD	1949470	6041	2	Art. 207
PCU1996	PE	10/10/2026	VD	1880500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCU2096	PE	17/10/2026	VD	1919635	6050	1	Art. 208
PCU3J35	PE	22/10/2026	VD	1950869	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCU3J69	PE	18/10/2026	VD	1948520	6041	2	Art. 207
PCU4895	PE	05/10/2026	RD	2770014	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU5836	PE	27/09/2026	RD	2764936	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU5A31	PE	12/10/2026	FS	3161803	6050	3	Art. 208
PCU5F80	PE	29/09/2026	RD	2764162	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU7B50	PE	12/10/2026	VD	1933930	6050	1	Art. 208
PCU9197	PE	29/09/2026	TE	1057750	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCU9B45	PE	14/10/2026	TE	1068639	7684	2	Art. 244, X
PCU9B45	PE	20/10/2026	TE	1069732	7684	2	Art. 244, X
PCV0901	PE	09/10/2026	TE	1064820	7633	2	Art. 252, §único
PCV0D93	PE	24/09/2026	FS	3111121	6050	3	Art. 208
PCV1B14	PE	01/10/2026	VD	1928146	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCV1B14	PE	21/09/2026	FS	3109089	6050	3	Art. 208
PCV2559	PE	01/10/2026	VD	1928260	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCV3716	PE	02/10/2026	VD	1925708	6050	1	Art. 208
PCV6C61	PE	17/10/2026	VD	1919643	6050	1	Art. 208
PCV6E03	PE	12/10/2026	FS	3162834	6050	3	Art. 208
PCV6I84	PE	05/10/2026	FS	3146049	6050	3	Art. 208
PCW0038	PE	03/10/2026	TE	1058110	5738	0	Art. 186, Inc. II
PCW0089	PE	26/09/2026	RD	2762844	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW0863	PE	01/10/2026	RD	2766920	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCW0B15	PE	06/10/2026	VD	1927832	6050	1	Art. 208
PCW1941	PE	12/10/2026	RD	2772904	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW3966	PE	06/10/2026	VD	1933760	6041	2	Art. 207
PCW5083	PE	03/10/2026	VD	1914676	6041	2	Art. 207
PCW5458	PE	03/10/2026	VD	1922814	6041	2	Art. 207
PCW6I02	PE	10/10/2026	VD	1875638	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCW7206	PE	25/09/2026	RD	2763948	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW8A76	PE	10/10/2026	VD	1932160	6050	1	Art. 208
PCW8B33	PE	12/10/2026	FS	3164144	6050	3	Art. 208
PCW9687	PE	13/10/2026	VD	1942890	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCW9B44	PE	01/10/2026	VD	1924922	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCX0H59	PE	12/10/2026	RD	2773188	7455	0	Art. 218, Inc. I

PCX1883	PE	29/09/2026	TE	1050144	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCX2C57	PB	29/09/2026	VD	1916148	6041	2	Art. 207
PCX4599	PE	11/10/2026	TE	1071257	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCX4A41	PE	19/10/2026	VD	1944311	6050	1	Art. 208
PCX7274	PE	11/10/2026	FS	3168522	6050	3	Art. 208
PCX7E25	PE	03/10/2026	VD	1922750	6041	2	Art. 207
PCX8413	PE	01/10/2026	VD	1925112	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCX8864	PE	03/10/2026	FS	3135446	5673	2	Art. 183
PCY1128	PE	11/10/2026	TE	1062371	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCY1F51	PE	22/10/2026	VD	1930868	6041	2	Art. 207
PCY3G59	PE	26/09/2026	RD	2763441	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY4122	PE	29/09/2026	FS	3121755	6050	3	Art. 208
PCY5H28	PE	22/10/2026	VD	1908030	6041	2	Art. 207
PCY6213	PE	13/10/2026	FS	3167941	6050	3	Art. 208
PCY6451	PE	01/10/2026	VD	1925074	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCY7F52	PE	29/09/2026	FS	3127818	6050	3	Art. 208
PCY7I69	PE	13/10/2026	VD	1919554	6050	1	Art. 208
PCY8531	PE	14/10/2026	VD	1935975	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCZ0016	PE	02/10/2026	TE	1055375	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCZ2535	PE	08/10/2026	TE	1066458	7684	2	Art. 244, X
PCZ2C44	PE	11/10/2026	FS	3162311	5673	2	Art. 183
PCZ2C58	PE	22/10/2026	VD	1930779	6041	2	Art. 207
PCZ2E88	PE	30/09/2026	VD	1927158	6041	2	Art. 207
PCZ3A65	PE	14/10/2026	VD	1936653	6041	2	Art. 207
PCZ3G48	PE	11/10/2026	FS	3169430	6050	3	Art. 208
PCZ4F82	PE	02/10/2026	VD	1922032	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCZ5144	PE	06/10/2026	VD	1930221	6050	1	Art. 208
PCZ6545	PE	30/09/2026	FS	3122506	6050	3	Art. 208
PCZ7J72	PE	08/10/2026	RD	2772173	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ9B19	PE	24/09/2026	FS	3119378	6050	3	Art. 208
PCZ9D36	PE	29/09/2026	VD	1925970	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCZ9D88	PE	18/10/2026	TE	1067314	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
PDA0206	PE	10/10/2026	VD	1937048	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDA0E73	PE	20/10/2026	VD	1948902	6050	1	Art. 208
PDA1D70	PE	01/10/2026	VD	1926364	6050	3	Art. 208
PDA2H73	PE	19/10/2026	VD	1949828	6041	2	Art. 207
PDA3A49	PE	28/09/2026	RD	2764820	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA3A49	PE	28/09/2026	FS	3132145	6050	3	Art. 208
PDA4715	PE	11/10/2026	TE	1054310	7684	2	Art. 244, X
PDA4E17	PE	18/10/2026	VD	1948368	6041	2	Art. 207
PDA6928	PE	01/10/2026	VD	1928057	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDB1B88	PE	01/10/2026	VD	1928049	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDB3280	PE	04/10/2026	FS	3142094	5673	2	Art. 183
PDB3745	PE	01/10/2026	VD	1925090	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDB4D69	PE	03/10/2026	VD	1923284	6041	2	Art. 207
PDB4D69	PE	06/10/2026	VD	1901981	6041	2	Art. 207
PDB5792	PE	01/10/2026	VD	1926283	6050	3	Art. 208
PDB6A65	PE	30/09/2026	VD	1914404	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDB6A78	PE	21/10/2026	VD	1923489	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDB7D48	PE	30/09/2026	TE	1053577	5819	4	Art. 193
PDB9480	PE	04/10/2026	FS	3147495	6050	3	Art. 208
PDB9480	PE	04/10/2026	FS	3147509	5673	2	Art. 183

PDB9490	PE	28/09/2026	RD	2766211	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC0J29	PE	09/10/2026	RD	2770383	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC2153	PE	27/09/2026	FS	3125548	6050	3	Art. 208
PDC2C24	PE	10/10/2026	RD	2770430	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC3154	PE	19/09/2026	FS	3090728	5673	2	Art. 183
PDC3656	PE	03/10/2026	FS	3135101	6050	3	Art. 208
PDC3I42	PE	02/10/2026	TE	1042311	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDC4E19	PE	05/10/2026	RD	2769997	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC6A66	PE	17/10/2026	VD	1919562	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PDC6A69	PE	18/10/2026	VD	1948210	6041	2	Art. 207
PDC6G73	PE	14/10/2026	VD	1936670	6041	2	Art. 207
PDC6I99	PE	18/10/2026	VD	1948457	6041	2	Art. 207
PDC8E84	PE	08/10/2026	VD	1935410	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDC8E89	PE	01/10/2026	VD	1924884	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDC9555	PE	04/10/2026	RD	2769709	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDC9C29	RN	15/10/2026	TE	1065079	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDD0E68	PE	17/10/2026	TE	1075694	7684	2	Art. 244, X
PDD0E68	PE	17/10/2026	TE	1075708	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDD0G30	PE	17/10/2026	VD	1943552	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDD2647	PE	30/09/2026	VD	1914471	6041	2	Art. 207
PDD3C93	PE	09/10/2026	FS	3156478	5673	2	Art. 183
PDD4125	PE	02/10/2026	FS	3138224	6050	3	Art. 208
PDD6J22	PE	13/10/2026	FS	3167305	6050	3	Art. 208
PDD7182	PE	05/10/2026	FS	3148475	6050	3	Art. 208
PDD7G43	PE	15/10/2026	VD	1923365	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDE0290	PE	29/09/2026	VD	1921486	6041	2	Art. 207
PDE0B00	PE	03/10/2026	VD	1922938	6041	2	Art. 207
PDE0H84	PE	16/10/2026	VD	1941762	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDE1H02	PE	05/10/2026	TE	1070366	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDE1H88	PE	18/10/2026	VD	1947906	6041	2	Art. 207
PDE2E47	PE	29/09/2026	VD	1921516	6041	2	Art. 207
PDE5E87	PE	02/10/2026	FS	3136256	5673	2	Art. 183
PDE5F54	PE	10/10/2026	FS	3160050	6050	3	Art. 208
PDE9322	PE	04/10/2026	RD	2768486	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF0D09	PE	01/10/2026	VD	1928073	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDF0D09	PE	07/10/2026	VD	1933360	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDF0D09	PE	22/10/2026	VD	1950052	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDF2D14	PE	13/10/2026	FS	3167089	5673	2	Art. 183
PDF3023	PE	19/10/2026	VD	1946608	6050	3	Art. 208
PDF3232	PE	19/10/2026	VD	1944346	6050	1	Art. 208
PDF3232	PE	19/10/2026	VD	1944354	6602	0	Art. 230, Inc. VI
PDF3353	PE	19/10/2026	VD	1946500	6050	3	Art. 208
PDF3433	PE	02/10/2026	FS	3132978	6050	3	Art. 208
PDF3433	PE	04/10/2026	FS	3146804	6050	3	Art. 208
PDF3573	PE	01/10/2026	VD	1926399	6050	3	Art. 208
PDF3573	PE	22/09/2026	FS	3105970	6050	3	Art. 208
PDF3643	PE	25/09/2026	FS	3118045	6050	3	Art. 208
PDF4F65	PE	08/10/2026	TE	1058307	7684	2	Art. 244, X
PDF4G62	PE	17/10/2026	VD	1943587	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDF7H97	PE	05/10/2026	FS	3148858	5673	2	Art. 183
PDF9495	PE	06/10/2026	VD	1891080	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDG0917	PE	11/10/2026	TE	1053062	7684	2	Art. 244, X

PDG0A66	PE	03/10/2026	RD	2766661	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDG0J66	PE	11/10/2026	TE	1066016	6068	1	Art. 209
PDG1D52	PE	11/10/2026	FS	3168832	6050	3	Art. 208
PDG2689	PE	25/09/2026	FS	3120724	6050	3	Art. 208
PDG2729	PE	28/09/2026	RD	2766068	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG2B88	PE	13/10/2026	RD	2773838	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG2J10	PE	11/10/2026	FS	3169065	5673	2	Art. 183
PDG4951	PE	22/09/2026	FS	3110087	6050	3	Art. 208
PDG4951	PE	22/09/2026	FS	3110524	6050	3	Art. 208
PDG4A98	PE	10/10/2026	VD	1875670	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDG4A98	PE	10/10/2026	VD	1880577	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDG4E99	PE	24/09/2026	FS	3119025	6050	3	Art. 208
PDG4I86	PE	14/10/2026	VD	1936629	6041	2	Art. 207
PDG5G28	PE	09/10/2026	RD	2772653	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG5G35	PE	29/09/2026	FS	3121542	5673	2	Art. 183
PDG6342	PE	28/09/2026	RD	2765568	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDG6D78	PE	13/10/2026	VD	1940154	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDG7G84	PE	15/10/2026	VD	1839917	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDG9A80	PE	09/10/2026	RD	2771339	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG9D86	PE	02/10/2026	FS	3139115	5673	2	Art. 183
PDH0I41	PE	09/10/2026	VD	1937366	6041	2	Art. 207
PDH1872	PE	03/10/2026	VD	1923306	6041	2	Art. 207
PDH1F37	PE	02/10/2026	FS	3138313	5673	2	Art. 183
PDH1H78	PE	22/10/2026	VD	1930965	6041	2	Art. 207
PDH1J33	PE	01/10/2026	VD	1925104	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDH2F82	PE	22/10/2026	VD	1952900	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDH2G51	PE	27/09/2026	FS	3125971	5673	2	Art. 183
PDH5J17	PE	20/10/2026	TE	1069929	7684	2	Art. 244, X
PDH6F48	PE	17/10/2026	VD	1942424	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDH7C12	PE	18/10/2026	TE	1074604	5835	0	Art. 195
PDH7C12	PE	18/10/2026	TE	1074612	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDH9F78	PE	16/10/2026	VD	1941975	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDI0I36	PE	06/10/2026	FS	3150682	6050	3	Art. 208
PDI1D66	PE	09/10/2026	VD	1845607	6050	1	Art. 208
PDI1D74	PE	01/10/2026	FS	3133583	6050	3	Art. 208
PDI1F33	PE	03/10/2026	VD	1929371	6050	1	Art. 208
PDI2J04	PE	05/10/2026	RD	2769830	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI3672	PE	03/10/2026	TE	1059125	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDI3A42	PE	18/10/2026	VD	1948198	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDI4275	PE	04/10/2026	RD	2769512	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI5484	PE	22/10/2026	VD	1949933	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDI6I46	PE	02/10/2026	TE	1042290	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PDI7E05	PE	19/10/2026	VD	1949666	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDI7I12	PE	15/10/2026	TE	1067608	7633	2	Art. 252, §único
PDI8D18	PE	18/10/2026	TE	1059958	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDI9H10	PE	03/10/2026	FS	3132331	6050	3	Art. 208
PDJ0207	PE	24/09/2026	FS	3111687	6050	3	Art. 208
PDJ0C67	PE	18/10/2026	VD	1947981	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDJ0D14	PE	04/10/2026	VD	1839704	6050	1	Art. 208
PDJ0F77	PE	29/09/2026	FS	3123774	6050	3	Art. 208
PDJ0F99	PE	10/10/2026	RD	2771576	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ1607	PE	12/10/2026	FS	3163253	6050	3	Art. 208

PDJ2D12	PE	17/10/2026	VD	1943749	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDJ2D72	PE	10/10/2026	TE	1065133	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDJ4380	PE	04/10/2026	TE	1059184	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDJ4588	PE	30/09/2026	VD	1921362	6041	2	Art. 207
PDJ5720	PE	03/10/2026	VD	1922903	6041	2	Art. 207
PDJ5720	PE	14/10/2026	VD	1936750	6041	2	Art. 207
PDJ6729	PE	11/10/2026	TE	1060310	7714	2	Art. 244, XI
PDJ7532	PE	08/10/2026	VD	1929916	6041	2	Art. 207
PDJ7C52	PE	09/10/2026	VD	1927425	6041	2	Art. 207
PDJ8I72	PE	01/10/2026	RD	2767510	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ9224	PE	08/10/2026	RD	2770944	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK0I85	PE	25/09/2026	RD	2763964	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDK1I79	PE	11/10/2026	VD	1932704	6050	1	Art. 208
PDK2D55	PE	03/10/2026	VD	1929410	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDK2G65	PE	06/10/2026	VD	1933603	6050	1	Art. 208
PDK3D54	PE	12/10/2026	TE	1069759	5819	2	Art. 193
PDK4B79	PE	12/10/2026	FS	3164594	5673	2	Art. 183
PDK5G34	PE	19/10/2026	TE	1067012	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PDK6H00	PE	05/10/2026	FS	3148173	6050	3	Art. 208
PDK7396	PE	13/10/2026	VD	1942882	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDK7462	PE	10/10/2026	VD	1938567	6041	2	Art. 207
PDK8I30	PE	07/10/2026	TE	1058293	6041	2	Art. 207
PDL0400	PE	30/09/2026	VD	1922466	6050	1	Art. 208
PDL0I49	PE	20/10/2026	TE	1066130	7684	2	Art. 244, X
PDL0J62	PE	22/09/2026	FS	3105903	5673	2	Art. 183
PDL2624	PE	30/09/2026	FS	3122379	5673	2	Art. 183
PDL2A26	PE	03/10/2026	VD	1914714	6041	2	Art. 207
PDL2D10	PE	05/10/2026	VD	1926445	6050	1	Art. 208
PDL2H93	PE	17/10/2026	VD	1943960	6041	2	Art. 207
PDL3147	PE	01/10/2026	VD	1924795	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDL3147	PE	07/10/2026	VD	1933182	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDL3F34	PE	10/10/2026	RD	2772068	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDL3I97	PE	10/10/2026	TE	1065931	7366	2	Art. 252, Inc. VI
PDL4E76	PE	12/10/2026	VD	1939679	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDL8F55	PE	02/10/2026	TE	1039582	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDL9834	PE	22/10/2026	VD	1950907	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDL9E48	PE	10/10/2026	FS	3151409	6050	3	Art. 208
PDM0B80	PE	12/10/2026	VD	1942084	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM1E34	PE	28/09/2026	RD	2766092	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM2J70	PE	02/10/2026	FS	3138763	6050	3	Art. 208
PDM3B22	PE	01/10/2026	VD	1925015	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDM4369	PE	11/10/2026	VD	1935363	6041	2	Art. 207
PDM6806	PE	06/10/2026	VD	1895035	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM8A97	PE	01/10/2026	VD	1883720	6050	1	Art. 208
PDM8G85	PE	17/10/2026	VD	1943978	6041	2	Art. 207
PDM8H53	PE	08/10/2026	VD	1929657	6041	2	Art. 207
PDM9796	PE	08/10/2026	TE	1068698	7684	2	Art. 244, X
PDM9C08	PE	09/10/2026	VD	1845674	6050	1	Art. 208
PDM9D33	PE	29/09/2026	TE	1066946	6602	0	Art. 230, Inc. VI
PDM9D33	PE	16/10/2026	VD	1943781	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDM9D33	PE	16/10/2026	VD	1943790	6602	0	Art. 230, Inc. VI
PDM9D33	PE	22/10/2026	VD	1951040	5720	0	Art. 186, Inc. I

PDM9D33	PE	22/10/2026	VD	1951059	6602	0	Art. 230, Inc. VI
PDM9J70	PE	19/10/2026	VD	1946799	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDN0960	PE	27/09/2026	FS	3124428	5673	2	Art. 183
PDN1C89	PE	10/10/2026	FS	3159663	6050	3	Art. 208
PDN2B67	PE	09/10/2026	VD	1927522	6041	2	Art. 207
PDN2C67	PE	01/10/2026	VD	1924825	6041	2	Art. 207
PDN3C57	PE	11/10/2026	TE	1060298	5185	2	Art. 167
PDN3F97	PE	16/10/2026	VD	1943811	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDN3J45	PE	02/10/2026	VD	1924671	6050	1	Art. 208
PDN5B82	PE	04/10/2026	RD	2768478	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN6E14	PE	19/10/2026	VD	1947345	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDN6E14	PE	19/10/2026	VD	1947353	7030	1	Art. 244, Inc. I
PDN6E14	PE	19/10/2026	VD	1947361	6050	1	Art. 208
PDN6E14	PE	19/10/2026	VD	1947370	6858	0	Art. 231, Inc. VII
PDN7703	PE	22/10/2026	VD	1953159	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDN7F34	PE	12/10/2026	VD	1733400	5584	0	Art. 182, Inc. II
PDN9G36	PE	06/10/2026	VD	1895060	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO1H94	PE	17/10/2026	VD	1945407	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDO1J13	PE	04/10/2026	FS	3146766	6050	3	Art. 208
PDO2407	PE	12/10/2026	VD	1933867	6050	1	Art. 208
PDO2F47	PE	09/10/2026	VD	1845623	6050	1	Art. 208
PDO2G83	PE	20/10/2026	VD	1949143	6050	1	Art. 208
PDO4A21	PE	03/10/2026	VD	1929304	6050	1	Art. 208
PDO4C46	PE	03/10/2026	FS	3136361	6050	3	Art. 208
PDO5J04	PE	26/09/2026	FS	3116344	5673	2	Art. 183
PDO5J57	PE	01/10/2026	VD	1926232	6017	5	Art. 206, Inc. III
PDO7830	PE	10/10/2026	VD	1875689	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO8E28	PE	08/10/2026	FS	3160645	5673	2	Art. 183
PDP1E54	PE	14/10/2026	VD	1936700	6041	2	Art. 207
PDP1I94	PE	06/10/2026	VD	1885110	6041	2	Art. 207
PDP3254	PE	11/10/2026	RD	2772858	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP3G89	PE	30/09/2026	TE	1057564	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDP3G89	PE	15/10/2026	TE	1065044	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDP3G89	PE	15/10/2026	TE	1065052	7684	2	Art. 244, X
PDP6J34	PE	30/09/2026	VD	1914480	6041	2	Art. 207
PDP7635	PE	13/10/2026	VD	1868836	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDP9015	PE	22/10/2026	VD	1950940	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDP9A07	PE	04/10/2026	RD	2769008	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ0B61	PE	07/10/2026	VD	1922385	6050	1	Art. 208
PDQ1418	PE	20/10/2026	VD	1949160	6050	1	Art. 208
PDQ1647	PE	16/10/2026	TE	1068485	5819	1	Art. 193
PDQ3794	PE	13/10/2026	VD	1942971	6041	2	Art. 207
PDQ3E12	PE	10/10/2026	RD	2771991	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ4314	PE	12/10/2026	RD	2772980	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ4G59	PE	10/10/2026	VD	1938524	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDQ4G59	PE	22/10/2026	VD	1953078	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDQ5C98	PE	26/09/2026	RD	2764065	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ5E51	PE	30/09/2026	VD	1923594	6050	1	Art. 208
PDQ5F25	PE	13/10/2026	VD	1942955	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDQ5H47	PE	18/10/2026	VD	1947884	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDQ6E50	PE	11/10/2026	TE	1064544	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDQ7J90	PE	07/10/2026	VD	1934359	5720	0	Art. 186, Inc. I

PDQ9G53	PE	20/10/2026	VD	1949062	6050	1	Art. 208
PDQ9J03	PE	24/09/2026	FS	3111237	6050	3	Art. 208
PDR3I68	PE	09/10/2026	VD	1927301	6041	2	Art. 207
PDR3J94	PE	21/10/2026	TE	1070498	6050	1	Art. 208
PDR4186	PE	16/10/2026	VD	1941894	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDR4B08	PE	10/10/2026	VD	1937064	6041	2	Art. 207
PDR4E90	PE	02/10/2026	VD	1924140	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDR4J92	PE	12/10/2026	VD	1941568	6050	1	Art. 208
PDR6617	PE	19/10/2026	VD	1944095	6050	1	Art. 208
PDR8300	PE	07/10/2026	RD	2772440	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR9643	PE	06/10/2026	VD	1927930	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDS2C48	PE	18/10/2026	TE	1060000	5185	1	Art. 167
PDS3D70	PE	17/10/2026	VD	1945288	6041	2	Art. 207
PDS3I35	PE	09/10/2026	FS	3161544	6050	3	Art. 208
PDS5991	PE	30/09/2026	RD	2765924	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDS5A65	PE	12/10/2026	VD	1939920	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDS6725	PE	06/10/2026	RD	2769350	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDS8735	PE	08/10/2026	RD	2772327	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT0B98	PE	04/10/2026	RD	2768850	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT2D63	PE	26/09/2026	FS	3116549	6050	3	Art. 208
PDT2J62	PE	17/10/2026	TE	1075651	5185	2	Art. 167
PDT4D31	PE	12/10/2026	VD	1733396	5584	0	Art. 182, Inc. II
PDT5J94	PE	12/10/2026	VD	1935800	6050	1	Art. 208
PDT6I34	PE	20/10/2026	TE	1066261	7684	2	Art. 244, X
PDT7D48	PE	06/10/2026	VD	1932615	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDT8606	PE	16/10/2026	VD	1941681	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDT9803	PE	10/10/2026	FS	3151131	6050	3	Art. 208
PDU0395	PE	20/10/2026	TE	1070790	7684	1	Art. 244, X
PDU1D98	PE	10/10/2026	TE	1062983	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDU2695	PE	24/09/2026	FS	3111296	5673	2	Art. 183
PDU3070	PE	18/10/2026	TE	1075830	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDU3935	PE	27/09/2026	FS	3124509	6050	3	Art. 208
PDU3D64	PE	19/10/2026	VD	1944184	6050	1	Art. 208
PDU3D87	PE	10/10/2026	TE	1063742	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDU4623	PE	30/09/2026	VD	1914455	6041	2	Art. 207
PDU5991	PE	09/10/2026	FS	3161315	6050	3	Art. 208
PDU6125	PE	06/10/2026	RD	2770219	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU6660	PE	07/10/2026	VD	1933344	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDU7488	PE	13/10/2026	RD	2773307	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU7J20	PE	29/09/2026	VD	1925864	6050	1	Art. 208
PDU8787	PE	09/10/2026	VD	1927328	6041	2	Art. 207
PDU8H50	PE	04/10/2026	FS	3142396	6050	3	Art. 208
PDU9F00	PE	07/10/2026	VD	1934464	6041	2	Art. 207
PDV0F42	PE	16/10/2026	TE	1062622	5479	0	Art. 181, Inc. X
PDV1484	PE	20/10/2026	TE	1067683	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDV1B41	PE	29/09/2026	TE	1018984	7684	2	Art. 244, X
PDV1D71	PE	09/10/2026	VD	1927530	6041	2	Art. 207
PDV1I82	PE	22/10/2026	VD	1908170	6041	2	Art. 207
PDV2121	PE	19/10/2026	VD	1919686	6050	1	Art. 208
PDV2E35	PE	12/10/2026	VD	1733353	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDV3E75	PE	13/10/2026	VD	1919465	6050	1	Art. 208
PDV4H65	PE	21/10/2026	VD	1946845	5738	0	Art. 186, Inc. II

PDV6B40	PE	22/10/2026	VD	1953280	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDV7386	PE	09/10/2026	VD	1845585	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDW0977	PE	06/10/2026	VD	1927913	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDW0D40	PE	18/10/2026	TE	1074574	5380	0	Art. 181, Inc. I
PDW0G69	PE	26/09/2026	RD	2763174	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW1468	PE	21/10/2026	TE	1067713	5819	1	Art. 193
PDW3547	PE	29/09/2026	TE	1058595	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDW3588	PE	25/09/2026	FS	3114015	6050	3	Art. 208
PDW3H64	PE	05/10/2026	RD	2770081	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW5201	PE	13/10/2026	VD	1942289	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDW6850	PE	05/10/2026	FS	3144631	5673	2	Art. 183
PDW7833	PE	01/10/2026	VD	1924817	6041	2	Art. 207
PDW7F05	PE	06/10/2026	RD	2769385	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW8849	PE	10/10/2026	VD	1938753	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDW8849	PE	22/10/2026	VD	1952888	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDW8I77	PE	04/10/2026	FS	3143309	6050	3	Art. 208
PDX0012	PE	24/09/2026	FS	3119408	6050	3	Art. 208
PDX0E37	PE	14/10/2026	VD	1936297	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDX1410	PE	17/10/2026	VD	1942335	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDX1924	PE	03/10/2026	VD	1922857	6041	2	Art. 207
PDX1924	PE	19/10/2026	VD	1949895	6041	2	Art. 207
PDX2A11	PE	05/10/2026	FS	3145190	6050	3	Art. 208
PDX2G37	PE	07/10/2026	FS	3152537	6050	3	Art. 208
PDX2H97	PE	07/10/2026	VD	1933085	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDX3146	PE	21/09/2026	FS	3109860	6050	3	Art. 208
PDX3146	PE	22/09/2026	FS	3110826	6050	3	Art. 208
PDX3558	PE	11/10/2026	FS	3161889	6050	3	Art. 208
PDX3E16	PE	22/10/2026	VD	1953264	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDX3H35	PE	05/10/2026	FS	3142450	6050	3	Art. 208
PDX5J92	PE	24/09/2026	RD	2763697	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX5J92	PE	06/10/2026	VD	1928960	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDX6F66	PE	18/10/2026	TE	1059923	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDX6F98	PE	26/09/2026	RD	2763093	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX7F69	PE	07/10/2026	VD	1933077	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDX9D27	PE	18/10/2026	TE	1070447	7633	1	Art. 252, §único
PDX9H34	PE	14/10/2026	VD	1934030	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDY0B08	PE	30/09/2026	VD	1914340	6017	5	Art. 206, Inc. III
PDY0B85	PE	07/10/2026	VD	1922598	6050	1	Art. 208
PDY0E49	PE	08/10/2026	FS	3160750	6050	3	Art. 208
PDY1365	PE	30/09/2026	VD	1927107	6041	2	Art. 207
PDY1470	PE	17/10/2026	VD	1945458	5738	0	Art. 186, Inc. II
PDY1I68	PE	20/10/2026	VD	1936866	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDY4H17	PE	03/10/2026	VD	1930353	6050	1	Art. 208
PDY6203	PE	02/10/2026	FS	3137112	5673	2	Art. 183
PDY7117	PE	14/10/2026	VD	1936220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDY7C59	PE	27/09/2026	FS	3125181	6050	3	Art. 208
PDY8D97	PE	01/10/2026	RD	2767404	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY9911	PE	03/10/2026	RD	2768273	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ0587	PE	09/10/2026	VD	1937455	6041	2	Art. 207
PDZ1B95	PE	01/10/2026	VD	1924930	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDZ1B95	PE	19/10/2026	VD	1947388	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDZ2D65	PE	03/10/2026	VD	1930329	6050	1	Art. 208

PDZ2D65	PE	25/09/2026	FS	3114651	6050	3	Art. 208
PDZ3861	PE	20/10/2026	VD	1949380	6041	2	Art. 207
PDZ3D68	PE	02/10/2026	VD	1924124	6050	1	Art. 208
PDZ3G31	PE	01/10/2026	VD	1928170	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDZ3G55	PE	06/10/2026	VD	1932550	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ4H90	PE	29/09/2026	TE	1050675	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PDZ4I68	PE	30/09/2026	VD	1927123	6041	2	Art. 207
PDZ5B17	PE	18/10/2026	VD	1948490	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ5C20	PE	17/10/2026	TE	1075791	7684	2	Art. 244, X
PDZ5C33	PE	10/10/2026	RD	2771622	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ6J19	PE	07/10/2026	VD	1933204	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDZ7B99	PE	09/10/2026	FS	3156370	5673	2	Art. 183
PDZ8F97	PE	12/10/2026	VD	1933875	6050	1	Art. 208
PDZ9857	PE	18/10/2026	TE	1074566	5380	0	Art. 181, Inc. I
PDZ9G98	PE	08/10/2026	VD	1929819	6041	2	Art. 207
PEA1140	PE	04/10/2026	RD	2769415	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA1I98	PE	09/10/2026	RD	2772742	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA3E63	PE	25/09/2026	RD	2762658	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA4H87	PE	20/10/2026	VD	1948791	6041	2	Art. 207
PEA6J87	PE	11/10/2026	FS	3169596	6050	3	Art. 208
PEA8634	PE	19/10/2026	VD	1947663	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEA9B27	PE	12/10/2026	VD	1935886	6050	1	Art. 208
PEA9C69	PE	10/10/2026	VD	1934723	6041	2	Art. 207
PEA9E84	PE	24/09/2026	FS	3118622	6050	3	Art. 208
PEA9E90	PE	16/10/2026	VD	1940405	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEB1387	PE	23/09/2026	FS	3110990	6050	3	Art. 208
PEB1467	PE	30/09/2026	VD	1926062	6050	3	Art. 208
PEB1G67	PE	11/10/2026	RD	2773870	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB2B73	PE	29/09/2026	TE	1050160	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PEB3H68	PE	20/10/2026	VD	1941045	6050	1	Art. 208
PEB4410	PE	14/10/2026	VD	1839844	6050	1	Art. 208
PEB4C68	PE	29/09/2026	VD	1925830	6050	1	Art. 208
PEB5739	PE	07/10/2026	RD	2770472	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB5E97	PE	08/10/2026	VD	1932364	6050	1	Art. 208
PEB7354	PE	04/10/2026	FS	3146774	6050	3	Art. 208
PEB7857	PE	05/10/2026	FS	3145220	6050	3	Art. 208
PEB8557	PE	25/09/2026	FS	3114821	6050	3	Art. 208
PEB8557	PE	19/10/2026	VD	1946462	6050	3	Art. 208
PEB8807	PE	01/10/2026	VD	1926291	6050	3	Art. 208
PEB8837	PE	24/09/2026	FS	3111067	6050	3	Art. 208
PEB8J65	PE	20/09/2026	FS	3095509	6050	3	Art. 208
PEC0D14	PE	22/10/2026	VD	1952853	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEC2G08	PE	09/10/2026	TE	1063661	5819	1	Art. 193
PEC4949	PE	04/10/2026	FS	3147444	5673	2	Art. 183
PEC5H96	PE	29/09/2026	TE	1052317	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PEC6B79	PE	04/10/2026	FS	3147134	6050	3	Art. 208
PEC8I63	PE	22/10/2026	VD	1931007	6041	2	Art. 207
PED0964	PE	02/10/2026	VD	1926674	6041	2	Art. 207
PED0D89	PE	13/10/2026	FS	3166660	5673	2	Art. 183
PED1918	PE	02/10/2026	FS	3135306	5673	2	Art. 183
PED1G28	PE	06/10/2026	VD	1895108	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PED2225	PE	11/10/2026	TE	1065940	5525	0	Art. 181, Inc. XV

PED2G94	PE	17/10/2026	VD	1942378	5738	0	Art. 186, Inc. II
PED5724	PE	10/10/2026	RD	2771924	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED6H67	PE	16/10/2026	VD	1940340	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PED9245	PE	10/10/2026	VD	1934707	6041	2	Art. 207
PED9365	PE	08/10/2026	FS	3160637	6050	3	Art. 208
PEE6C52	PE	02/10/2026	VD	1922091	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEE7273	PE	30/09/2026	VD	1927093	6041	2	Art. 207
PEF0633	PE	02/10/2026	RD	2767064	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF0D62	PE	09/10/2026	TE	1063637	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEF6I88	PE	16/10/2026	TE	1062630	7030	1	Art. 244, Inc. I
PEF6I88	PE	16/10/2026	TE	1062649	7048	1	Art. 244, Inc. II
PEF7840	PE	06/10/2026	VD	1902023	6041	2	Art. 207
PEF7E12	PE	17/10/2026	VD	1943862	6041	2	Art. 207
PEG0371	PE	27/09/2026	RD	2765134	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG0B00	PE	27/09/2026	FS	3125823	5673	2	Art. 183
PEG2G83	PE	06/10/2026	FS	3150160	6050	3	Art. 208
PEG4488	PE	10/10/2026	FS	3159191	6050	3	Art. 208
PEG9H53	PE	05/10/2026	VD	1885021	6041	2	Art. 207
PEH1B95	PE	14/10/2026	TE	1067098	7684	2	Art. 244, X
PEH2I71	PE	12/10/2026	VD	1935908	6050	1	Art. 208
PEH2I71	PE	20/10/2026	TE	1070803	6599	2	Art. 230, Inc. V
PEH3711	PE	08/10/2026	VD	1929894	6041	2	Art. 207
PEH3711	PE	13/10/2026	VD	1942920	6041	2	Art. 207
PEH5H46	PE	09/10/2026	RD	2772610	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEI2959	PE	04/10/2026	FS	3141977	6050	3	Art. 208
PEI4F56	PE	07/10/2026	RD	2770758	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEI9H14	PE	18/10/2026	TE	1069910	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PEJ1700	PE	09/10/2026	VD	1845798	6041	2	Art. 207
PEJ2031	PE	06/10/2026	VD	1930140	6050	1	Art. 208
PEJ5A88	PE	10/10/2026	RD	2771711	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ6822	PE	06/10/2026	VD	1895230	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEJ6822	PE	19/10/2026	VD	1949763	6041	2	Art. 207
PEJ6H46	PE	29/09/2026	VD	1925805	5991	0	Art. 206, Inc. I
PEK0355	PE	22/10/2026	VD	1952802	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEK2F63	PE	02/10/2026	TE	1054255	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEK2H75	PE	09/10/2026	FS	3161560	6050	3	Art. 208
PEK4G71	PE	30/09/2026	TE	1062401	7684	2	Art. 244, X
PEK4G71	PE	30/09/2026	TE	1062410	7714	2	Art. 244, XI
PEK5H66	PE	18/10/2026	TE	1060077	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
PEK6E47	PE	05/10/2026	VD	1926496	6050	1	Art. 208
PEL0E31	PE	29/09/2026	RD	2764146	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEL1B83	PE	16/10/2026	VD	1945687	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEL1B83	PE	19/10/2026	VD	1947523	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEL1D81	PE	02/10/2026	VD	1929096	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEL2467	PE	24/09/2026	FS	3111482	5673	2	Art. 183
PEL7E70	PE	04/10/2026	FS	3141624	6050	3	Art. 208
PEL9D60	PE	06/10/2026	VD	1877398	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEM2J91	PE	04/10/2026	RD	2768648	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEM4E58	PE	13/10/2026	VD	1867767	6050	1	Art. 208
PEM6877	PE	02/10/2026	TE	1039558	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEM6920	PE	21/09/2026	FS	3109240	5673	2	Art. 183
PEM9831	PE	30/09/2026	RD	2765851	7455	0	Art. 218, Inc. I

PEN1G24	PE	07/10/2026	TE	1066890	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEO0026	PE	21/10/2026	TE	1071745	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PEO0482	PE	23/09/2026	FS	3111032	5673	2	Art. 183
PEO1H54	PE	10/10/2026	TE	1063718	5274	1	Art. 175
PEO1H54	PE	10/10/2026	TE	1063726	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEO1H54	PE	10/10/2026	TE	1063734	6076	0	Art. 210
PEO2365	PE	06/10/2026	TE	1065168	6050	1	Art. 208
PEO7C47	PE	09/10/2026	VD	1937498	6041	2	Art. 207
PEQ0063	PE	14/10/2026	TE	1064153	7684	2	Art. 244, X
PEQ0A98	PE	12/10/2026	VD	1733256	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEQ0J32	PE	02/10/2026	FS	3139085	5673	2	Art. 183
PEQ1794	PE	11/10/2026	FS	3161820	6050	3	Art. 208
PEQ3D92	PE	20/10/2026	TE	1067764	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEQ6101	PE	19/10/2026	VD	1946586	6050	3	Art. 208
PEQ6E49	PE	01/10/2026	VD	1924876	6041	2	Art. 207
PEQ8462	PE	01/10/2026	VD	1924647	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEQ9F70	PE	11/10/2026	TE	1064528	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEQ9G24	PE	29/09/2026	VD	1925791	5991	0	Art. 206, Inc. I
PER1311	PE	03/10/2026	TE	1056371	6599	2	Art. 230, Inc. V
PER1462	PE	18/10/2026	TE	1060123	5665	0	Art. 182, Inc. X
PER1883	PE	10/10/2026	VD	1938559	6041	2	Art. 207
PER2E96	PE	06/10/2026	FS	3150038	6050	3	Art. 208
PER6917	PE	21/10/2026	TE	1068094	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PES1928	PE	11/10/2026	TE	1053097	7684	2	Art. 244, X
PES1928	PE	11/10/2026	TE	1065699	7684	2	Art. 244, X
PES2801	PE	17/10/2026	VD	1942386	5738	0	Art. 186, Inc. II
PES5D71	PE	09/10/2026	VD	1937250	6041	2	Art. 207
PES8C85	PE	26/09/2026	RD	2763115	7455	0	Art. 218, Inc. I
PET2890	PE	07/10/2026	VD	1933107	5720	0	Art. 186, Inc. I
PET2890	PE	13/10/2026	VD	1943056	5720	0	Art. 186, Inc. I
PET3G44	PE	08/10/2026	VD	1930590	6050	1	Art. 208
PET3G53	PE	17/10/2026	TE	1068507	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PET3G53	PE	17/10/2026	TE	1070226	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PET3G53	PE	17/10/2026	VD	1942297	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PET6A58	PE	22/10/2026	VD	1930809	6041	2	Art. 207
PET9H80	PE	05/10/2026	TE	1070820	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PEU0B86	PE	12/10/2026	VD	1733221	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEU2A56	PE	11/10/2026	TE	1052848	7684	2	Art. 244, X
PEU2H00	PE	11/10/2026	VD	1935401	6041	2	Art. 207
PEU2H00	PE	11/10/2026	VD	1936432	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEU8939	PE	29/09/2026	FS	3129110	5673	2	Art. 183
PEV0251	PE	05/10/2026	FS	3148726	5673	2	Art. 183
PEV0I25	PE	16/10/2026	TE	1062673	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEV1D68	PE	18/10/2026	TE	1060417	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
PEV2D88	PE	11/10/2026	FS	3168018	6050	3	Art. 208
PEV4144	PE	02/10/2026	VD	1926658	6041	2	Art. 207
PEV6I56	PE	02/10/2026	VD	1921958	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEV6I56	PE	16/10/2026	VD	1941843	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEV6I56	PE	22/10/2026	VD	1950885	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEV7B33	PE	06/10/2026	VD	1932445	6041	2	Art. 207
PEV8093	PE	09/10/2026	VD	1937293	6041	2	Art. 207
PEW2H44	PE	03/10/2026	VD	1930485	6050	1	Art. 208

PEW2J75	PE	02/10/2026	TE	1064331	7633	2	Art. 252, §único
PEW6C06	PE	30/09/2026	RD	2764596	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEW6C06	PE	08/10/2026	RD	2772297	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEW6F64	PE	20/10/2026	VD	1936831	6050	1	Art. 208
PEX1169	PE	18/10/2026	TE	1063947	6599	2	Art. 230, Inc. V
PEX5H09	PE	20/10/2026	VD	1948961	6050	1	Art. 208
PEX7F93	PE	06/10/2026	VD	1902074	6041	2	Art. 207
PEX8B96	PE	30/09/2026	VD	1926089	6050	3	Art. 208
PEY1275	PE	21/10/2026	VD	1946829	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEY4430	PE	05/10/2026	TE	1070382	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEY5D19	PE	06/10/2026	VD	1933808	6041	2	Art. 207
PEY8114	PE	24/09/2026	FS	3111130	6050	3	Art. 208
PEY8791	PE	08/10/2026	TE	1058366	7684	2	Art. 244, X
PEY9236	PE	09/10/2026	VD	1927310	6041	2	Art. 207
PEY9876	PE	24/09/2026	FS	3111229	6050	3	Art. 208
PEZ1F53	PE	08/10/2026	RD	2772360	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ5605	PE	20/10/2026	TE	1066164	7684	2	Art. 244, X
PEZ6881	PE	01/10/2026	VD	1928308	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEZ6A12	PE	12/10/2026	TE	1066660	7684	2	Art. 244, X
PEZ7412	PE	02/10/2026	TE	1054263	5185	2	Art. 167
PEZ7761	PE	09/10/2026	VD	1927263	6041	2	Art. 207
PFA4976	PE	08/10/2026	VD	1930019	6041	2	Art. 207
PFC0824	PE	20/10/2026	VD	1948929	6050	1	Art. 208
PFC1D75	PE	30/09/2026	VD	1921389	6041	2	Art. 207
PFC2007	PE	01/10/2026	RD	2766866	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFC2243	PE	26/09/2026	RD	2762836	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFC3B13	PE	13/10/2026	VD	1939296	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFC6878	PE	08/10/2026	VD	1929703	6041	2	Art. 207
PFC9789	PE	22/09/2026	FS	3105288	6050	3	Art. 208
PFD4559	PE	25/09/2026	RD	2762682	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFD5C57	PE	17/10/2026	TE	1077387	7030	1	Art. 244, Inc. I
PFD5F73	PE	10/10/2026	VD	1937234	6041	2	Art. 207
PFD5F81	PE	01/10/2026	VD	1883622	6050	1	Art. 208
PFE1123	PE	08/10/2026	VD	1932313	6050	1	Art. 208
PFE1C23	PE	16/10/2026	VD	1945601	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFE1F45	PB	06/10/2026	VD	1894969	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFE7I51	PE	20/10/2026	TE	1066210	7684	2	Art. 244, X
PFE9B80	PE	18/10/2026	VD	1948260	6041	2	Art. 207
PFF0467	PE	01/10/2026	VD	1928383	6041	2	Art. 207
PFF0467	PE	06/10/2026	VD	1885145	6041	2	Art. 207
PFF0I36	PE	29/09/2026	TE	1066954	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFF3313	PE	23/09/2026	FS	3107345	6050	3	Art. 208
PFF3J12	PE	05/10/2026	TE	1056878	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PFF5G96	PE	09/10/2026	VD	1927611	6041	2	Art. 207
PFG1697	PE	07/10/2026	VD	1933263	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFG1697	PE	13/10/2026	VD	1942688	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFG2F29	PE	29/09/2026	VD	1916105	6041	2	Art. 207
PFG4I45	PE	12/10/2026	RD	2772947	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG5G82	PE	19/10/2026	VD	1949720	6041	2	Art. 207
PFG6D30	PE	05/10/2026	RD	2769075	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFG8I54	PE	24/09/2026	RD	2763492	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG8I54	PE	02/10/2026	RD	2767820	7463	0	Art. 218, Inc. II

PFH0317	PE	02/10/2026	TE	1064315	5509	0	Art. 181, Inc. XIII
PFH4J95	PE	02/10/2026	FS	3138275	5673	2	Art. 183
PFH5G68	PE	10/10/2026	VD	1934650	6041	2	Art. 207
PFH6027	PE	02/10/2026	FS	3136736	5673	2	Art. 183
PFH8355	PE	12/10/2026	VD	1935940	6050	1	Art. 208
PFH8G75	PE	09/10/2026	VD	1928804	6050	1	Art. 208
PFI0D62	PE	16/10/2026	VD	1940464	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFJ0H55	PE	08/10/2026	VD	1935436	6050	1	Art. 208
PFJ2959	PE	30/09/2026	VD	1914498	6041	2	Art. 207
PFJ2966	PE	05/10/2026	TE	1067233	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFJ2966	PE	05/10/2026	TE	1069597	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFJ6922	PE	24/09/2026	RD	2763751	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFJ6H39	PE	22/10/2026	VD	1953418	6050	1	Art. 208
PFK0B95	PE	03/10/2026	VD	1930388	6050	1	Art. 208
PFK1A64	PE	06/10/2026	VD	1885218	6041	2	Art. 207
PFK5688	PE	30/09/2026	VD	1923560	6050	1	Art. 208
PFK5688	PE	30/09/2026	VD	1923578	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFK9D71	PE	07/10/2026	VD	1933123	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFL1E75	PE	12/10/2026	TE	1068361	7684	2	Art. 244, X
PFL3827	PE	16/10/2026	VD	1943803	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFM1362	PE	03/10/2026	VD	1914757	6041	2	Art. 207
PFM1958	PE	13/10/2026	RD	2773692	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFM1B54	PE	10/10/2026	FS	3158977	6050	3	Art. 208
PFM4F62	PE	06/10/2026	RD	2769377	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFM5J73	PE	17/10/2026	VD	1945334	6041	2	Art. 207
PFM6128	PE	14/10/2026	TE	1066482	7633	1	Art. 252, §único
PFM7099	PE	30/09/2026	TE	1057335	7684	2	Art. 244, X
PFN3948	PE	23/09/2026	FS	3107973	6050	3	Art. 208
PFN3I88	PE	07/10/2026	TE	1066571	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PFN4A73	RN	28/09/2026	VD	1918809	6050	1	Art. 208
PFN5890	PE	19/10/2026	VD	1944109	6050	1	Art. 208
PFN5890	PE	19/10/2026	VD	1944117	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFN6394	PE	03/10/2026	TE	1042940	7048	1	Art. 244, Inc. II
PFN7010	PE	06/10/2026	FS	3146855	6050	3	Art. 208
PFN7A42	PE	08/10/2026	VD	1931457	6050	1	Art. 208
PFO0E48	PE	07/10/2026	VD	1922377	6050	1	Art. 208
PFO0E94	PE	11/10/2026	VD	1935398	6041	2	Art. 207
PFO2B82	PE	22/10/2026	VD	1950842	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFO5G67	PE	10/10/2026	RD	2772009	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFO6710	PE	07/10/2026	VD	1922423	6050	1	Art. 208
PFO7D03	PE	10/10/2026	VD	1938982	6041	2	Art. 207
PFP1902	PE	11/10/2026	TE	1064536	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFP2041	PE	07/10/2026	VD	1922636	6050	1	Art. 208
PFP3D77	PE	20/10/2026	VD	1948546	6041	2	Art. 207
PFP4A00	PE	04/10/2026	VD	1839658	6050	1	Art. 208
PFP6G88	PE	06/10/2026	TE	1059249	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFQ0748	PE	13/10/2026	VD	1919473	6050	1	Art. 208
PFQ3A00	PE	12/10/2026	VD	1933999	6050	1	Art. 208
PFQ5359	PE	04/10/2026	TE	1059150	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PFQ5443	PE	13/10/2026	VD	1942696	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFQ5489	PE	12/10/2026	FS	3164616	6050	3	Art. 208
PFQ9294	PE	06/10/2026	VD	1927778	6050	1	Art. 208

PFR1749	PE	24/09/2026	FS	3111806	6050	3	Art. 208
PFR3371	PE	30/09/2026	VD	1914390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFR3419	PE	30/09/2026	VD	1921354	6041	2	Art. 207
PFR3419	PE	05/10/2026	TE	1065613	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFR5983	PE	03/10/2026	VD	1929207	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFR6C26	PE	24/09/2026	FS	3117707	5673	2	Art. 183
PFR6D15	PE	30/09/2026	RD	2764537	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFR7404	PE	26/09/2026	FS	3116093	5673	2	Art. 183
PFS1521	PE	03/10/2026	RD	2767420	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS3721	PE	04/10/2026	RD	2768532	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS6C42	PE	05/10/2026	TE	1063181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFS6H91	PE	06/10/2026	FS	3150674	6050	3	Art. 208
PFS7G37	PE	30/09/2026	RD	2764324	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS8G12	PE	10/10/2026	VD	1875697	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFS9I15	PE	07/10/2026	VD	1923357	5991	0	Art. 206, Inc. I
PFT0H27	PE	09/10/2026	FS	3161358	6050	3	Art. 208
PFT3F58	PE	10/10/2026	VD	1880496	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PFT3G59	PE	05/10/2026	VD	1928715	6050	1	Art. 208
PFT8340	PE	01/10/2026	VD	1883711	6050	1	Art. 208
PFT8I61	PE	24/09/2026	FS	3111679	6050	3	Art. 208
PFT9G99	PE	30/09/2026	VD	1923519	6050	1	Art. 208
PFU3017	PE	05/10/2026	TE	1056908	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PFU6D39	PE	29/09/2026	VD	1921567	6041	2	Art. 207
PFU9535	PE	18/10/2026	TE	1074515	5835	0	Art. 195
PFU9597	PE	24/09/2026	FS	3118746	6050	3	Art. 208
PFU9818	PE	10/10/2026	VD	1937021	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFU9818	PE	13/10/2026	VD	1939180	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFU9I85	PE	03/10/2026	VD	1929312	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFV1070	PE	22/10/2026	VD	1930884	6041	2	Art. 207
PFV3H47	PE	08/10/2026	TE	1064382	7633	2	Art. 252, §único
PFV5B09	PE	17/10/2026	VD	1932879	6041	2	Art. 207
PFV9549	PE	10/10/2026	VD	1936955	6041	2	Art. 207
PFW0651	PE	05/10/2026	TE	1062525	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFW6G19	PE	16/10/2026	VD	1943820	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFW7H19	PE	04/10/2026	RD	2768990	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFW8A58	PE	01/10/2026	RD	2767056	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX0315	PE	30/09/2026	VD	1927077	6041	2	Art. 207
PFX0349	PE	11/10/2026	TE	1063483	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFX0349	PE	11/10/2026	TE	1065176	7684	2	Art. 244, X
PFX4D29	PE	05/10/2026	TE	1056924	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFX8922	PE	19/10/2026	VD	1944133	6050	1	Art. 208
PFX9H05	PE	22/10/2026	VD	1930957	6041	2	Art. 207
PFY0J63	PE	02/10/2026	FS	3134970	5673	2	Art. 183
PFY1716	PE	14/10/2026	VD	1839879	6050	1	Art. 208
PFY3D10	PE	01/10/2026	VD	1928219	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFY3F19	PE	07/10/2026	VD	1923322	6050	1	Art. 208
PFY5J36	PE	01/10/2026	FS	3134105	6050	3	Art. 208
PFY6J76	PE	27/09/2026	RD	2765371	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY7436	PE	08/10/2026	RD	2771096	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY8464	PE	30/09/2026	TE	1062428	7684	2	Art. 244, X
PFY8464	PE	30/09/2026	TE	1062479	7714	2	Art. 244, XI
PFY8D76	PE	08/10/2026	FS	3154319	5673	2	Art. 183

PFY9512	PE	11/10/2026	TE	1064560	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFZ0E24	PE	10/10/2026	VD	1938800	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFZ5C25	PE	10/10/2026	VD	1880534	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGA0829	PE	06/10/2026	FS	3146928	6050	3	Art. 208
PGA4184	PE	17/10/2026	VD	1932925	6041	2	Art. 207
PGA4D77	PE	17/10/2026	VD	1945210	6041	2	Art. 207
PGB0C42	PE	02/10/2026	VD	1923152	6041	2	Art. 207
PGB0C42	PE	01/10/2026	VD	1924906	6041	2	Art. 207
PGB3J96	PE	03/10/2026	RD	2768133	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB5125	PE	09/10/2026	VD	1928758	6050	1	Art. 208
PGC4076	PE	15/10/2026	TE	1065036	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGC5G75	PE	10/10/2026	VD	1939024	6041	2	Art. 207
PGC6E29	PE	09/10/2026	FS	3161374	6050	3	Art. 208
PGC6I33	PE	24/09/2026	FS	3112195	6050	3	Art. 208
PGD0C12	PE	02/10/2026	FS	3139964	5673	2	Art. 183
PGD0I31	PE	19/10/2026	VD	1944141	6050	1	Art. 208
PGD2000	PE	30/09/2026	RD	2764421	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD2916	PE	10/10/2026	VD	1938621	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGD4501	PE	17/10/2026	VD	1932933	6041	2	Art. 207
PGD4A76	PE	03/10/2026	FS	3132595	5673	2	Art. 183
PGD6075	PE	10/10/2026	VD	1938958	6041	2	Art. 207
PGD7230	PE	07/10/2026	VD	1922504	6050	1	Art. 208
PGD7230	PE	09/10/2026	VD	1928790	6050	1	Art. 208
PGD8A28	PE	08/10/2026	TE	1065486	7684	2	Art. 244, X
PGE0797	PE	02/10/2026	VD	1877304	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGE1245	PE	06/10/2026	FS	3146227	6050	3	Art. 208
PGE2628	PE	13/10/2026	TE	1075589	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGE2B19	PE	05/10/2026	VD	1926437	6050	1	Art. 208
PGE2D38	PE	22/10/2026	VD	1951130	6050	1	Art. 208
PGE3439	PE	27/09/2026	RD	2764855	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGE3I75	PE	22/10/2026	VD	1908056	6041	2	Art. 207
PGE6667	PE	05/10/2026	RD	2769865	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE6926	PE	27/09/2026	FS	3124908	6050	3	Art. 208
PGE9723	PE	04/10/2026	FS	3144488	6050	3	Art. 208
PGF2007	PE	11/10/2026	TE	1070889	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGF2G21	PE	03/10/2026	FS	3132366	6050	3	Art. 208
PGF2G21	PE	03/10/2026	FS	3140954	5673	2	Art. 183
PGF3B30	PE	29/09/2026	VD	1921540	6041	2	Art. 207
PGF6792	PE	08/10/2026	VD	1929924	6041	2	Art. 207
PGF7B55	PE	19/10/2026	TE	1065222	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PGF7E90	PE	13/10/2026	FS	3166236	5673	2	Art. 183
PGG2810	PE	03/10/2026	FS	3135020	6050	3	Art. 208
PGG2889	PE	08/10/2026	TE	1064080	5185	1	Art. 167
PGG3079	PE	09/10/2026	TE	1064811	5819	1	Art. 193
PGG7E91	PE	11/10/2026	TE	1063505	7684	2	Art. 244, X
PGG7E91	PE	11/10/2026	TE	1063513	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGG7E91	PE	11/10/2026	TE	1063521	5738	0	Art. 186, Inc. II
PGG8363	PE	06/10/2026	VD	1927727	6050	1	Art. 208
PGG8678	PE	27/09/2026	FS	3124967	5673	2	Art. 183
PGH0076	PE	10/10/2026	VD	1934677	6041	2	Art. 207
PGH0198	PE	10/10/2026	VD	1937161	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGH1A63	PE	06/10/2026	FS	3150593	6050	3	Art. 208

PGH1B94	PE	26/09/2026	RD	2764057	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH3D04	PE	20/10/2026	VD	1949410	6041	2	Art. 207
PGH6762	PE	10/10/2026	RD	2771835	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGI3957	PE	02/10/2026	FS	3139166	5673	2	Art. 183
PGI3I83	PE	13/10/2026	FS	3165558	5673	2	Art. 183
PGI5E50	PE	09/10/2026	VD	1936319	6041	2	Art. 207
PGI6C47	PE	06/10/2026	VD	1895027	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGI9067	PE	27/09/2026	FS	3124886	6050	3	Art. 208
PGJ1954	PE	03/10/2026	TE	1058536	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGJ1D23	PE	07/10/2026	VD	1922520	6050	1	Art. 208
PGJ3F45	PE	16/10/2026	VD	1945725	6041	2	Art. 207
PGJ5C52	PE	03/10/2026	RD	2766645	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGJ5E27	PE	30/09/2026	VD	1923802	6050	1	Art. 208
PGJ6A00	PE	29/09/2026	FS	3128717	5673	2	Art. 183
PGJ9614	PE	20/10/2026	TE	1068035	7684	2	Art. 244, X
PGK0G37	PE	17/10/2026	VD	1943919	6041	2	Art. 207
PGK1517	PE	06/10/2026	VD	1932496	6041	2	Art. 207
PGK2H14	AL	26/09/2026	RD	2763301	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGK2H74	PE	06/10/2026	TE	1059222	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGK4888	PE	03/10/2026	FS	3136701	5673	2	Art. 183
PGK5303	PE	29/09/2026	VD	1925880	6050	1	Art. 208
PGK9G76	PE	10/10/2026	VD	1937609	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGL0E84	PE	05/10/2026	RD	2769229	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL2F75	PE	17/10/2026	VD	1943951	6041	2	Art. 207
PGL7J49	PE	26/09/2026	FS	3121062	6050	3	Art. 208
PGL7J49	PE	08/10/2026	VD	1930574	6050	1	Art. 208
PGL7J49	PE	05/10/2026	FS	3144941	6050	3	Art. 208
PGL8104	PE	03/10/2026	FS	3136272	6050	3	Art. 208
PGM3A26	PE	10/10/2026	TE	1058145	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGM4114	PE	10/10/2026	RD	2771690	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM4888	PE	08/10/2026	VD	1930655	6050	1	Art. 208
PGM7115	PE	28/09/2026	FS	3131637	5673	2	Art. 183
PGM9J82	PE	12/10/2026	VD	1935720	6050	1	Art. 208
PGN0588	PE	06/10/2026	VD	1902031	6041	2	Art. 207
PGN4992	PE	20/10/2026	VD	1949135	6050	1	Art. 208
PGN7C72	PE	05/10/2026	VD	1928634	6050	1	Art. 208
PGO3743	PE	30/09/2026	VD	1921427	6041	2	Art. 207
PGO3B87	PE	23/09/2026	FS	3108635	6050	3	Art. 208
PGO3D58	PE	11/10/2026	FS	3169901	5673	2	Art. 183
PGO4A35	PE	02/10/2026	VD	1929150	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGO5151	PE	13/10/2026	FS	3167836	6050	3	Art. 208
PGO6D34	PE	09/10/2026	VD	1928510	6041	2	Art. 207
PGO7347	PE	11/10/2026	VD	1936491	6041	2	Art. 207
PGO8485	PE	13/10/2026	RD	2773439	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO8H45	PE	02/10/2026	FS	3136000	5673	2	Art. 183
PGO9968	PE	12/10/2026	RD	2773218	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP0010	PE	03/10/2026	VD	1914668	6041	2	Art. 207
PGP0F71	PE	02/10/2026	FS	3138305	6050	3	Art. 208
PGP5J52	PE	01/10/2026	FS	3133338	6050	3	Art. 208
PGP8011	PE	07/10/2026	VD	1922482	6050	1	Art. 208
PGP8138	PE	26/09/2026	RD	2764081	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGQ2876	PE	13/10/2026	VD	1942718	5720	0	Art. 186, Inc. I

PGQ3E78	PE	23/09/2026	FS	3107396	6050	3	Art. 208
PGQ7331	PE	08/10/2026	TE	1071222	6556	1	Art. 230, Inc. I
PGR2G58	PE	28/09/2026	FS	3131416	6050	3	Art. 208
PGR2G58	PE	28/09/2026	FS	3131424	5673	2	Art. 183
PGR3E50	PE	09/10/2026	FS	3156303	6050	3	Art. 208
PGR3I91	PE	16/10/2026	VD	1940510	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGR4G07	PE	16/10/2026	VD	1941720	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGR6J33	PE	23/09/2026	FS	3107248	6050	3	Art. 208
PGR7H54	PE	22/10/2026	VD	1930892	6041	2	Art. 207
PGR8472	PE	13/10/2026	VD	1919538	6050	1	Art. 208
PGS0E57	PE	10/10/2026	RD	2771568	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS0I13	PE	02/10/2026	TE	1050683	5185	1	Art. 167
PGS2G37	PE	14/10/2026	VD	1936556	6041	2	Art. 207
PGS4858	PE	22/10/2026	VD	1908102	6050	1	Art. 208
PGS4J71	PE	08/10/2026	VD	1929932	6041	2	Art. 207
PGS8G87	PE	30/09/2026	VD	1923535	6050	1	Art. 208
PGT0F28	PE	07/10/2026	VD	1922407	6050	1	Art. 208
PGT1G00	PE	30/09/2026	VD	1914439	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGT3769	PE	30/09/2026	RD	2764766	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT4601	PE	26/09/2026	RD	2764090	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT5780	PE	14/10/2026	VD	1936580	6041	2	Art. 207
PGT5E70	PE	08/10/2026	VD	1929991	6041	2	Art. 207
PGT9087	PE	07/10/2026	VD	1933255	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGT9087	PE	13/10/2026	VD	1939423	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGT9G04	PE	16/10/2026	VD	1945628	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGT9I82	PE	30/09/2026	VD	1921397	6041	2	Art. 207
PGU1E63	PE	26/09/2026	FS	3114791	6050	3	Art. 208
PGU2D48	PE	20/10/2026	VD	1951229	6050	1	Art. 208
PGU3I91	PE	30/09/2026	RD	2764758	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU4624	PE	21/09/2026	FS	3109720	5673	2	Art. 183
PGU4959	PE	25/09/2026	RD	2763875	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU5A95	PE	22/10/2026	VD	1952764	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGU6D61	PE	10/10/2026	VD	1939032	6041	2	Art. 207
PGV0G38	PE	10/10/2026	RD	2771606	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV0J09	PE	22/10/2026	VD	1953396	6050	1	Art. 208
PGV1G73	PE	24/09/2026	FS	3111628	6050	3	Art. 208
PGV2165	PE	07/10/2026	VD	1927255	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGV2I09	PE	10/10/2026	VD	1934588	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGV4F33	PE	09/10/2026	VD	1928901	6050	1	Art. 208
PGV5785	PE	12/10/2026	VD	1941622	6050	1	Art. 208
PGV6E22	PE	09/10/2026	VD	1928774	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PGV7A64	PE	22/09/2026	FS	3105342	6050	3	Art. 208
PGV7H73	PE	09/10/2026	VD	1937412	6041	2	Art. 207
PGW0F93	PE	02/10/2026	VD	1926747	6041	2	Art. 207
PGW0J60	PE	11/10/2026	VD	1935320	6041	2	Art. 207
PGW0J75	PE	07/10/2026	VD	1933336	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGW0J75	PE	16/10/2026	VD	1941959	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGW2568	PE	07/10/2026	VD	1933247	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGW2568	PE	16/10/2026	VD	1941673	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGW3024	PE	03/10/2026	VD	1923950	6041	2	Art. 207
PGW3A13	PE	17/10/2026	VD	1944010	6041	2	Art. 207
PGW3A13	PE	22/10/2026	VD	1908072	6041	2	Art. 207

PGW3A13	PE	20/10/2026	VD	1948589	6041	2	Art. 207
PGW3D49	PE	03/10/2026	VD	1922822	6041	2	Art. 207
PGW3I61	PE	03/10/2026	FS	3140075	6050	3	Art. 208
PGW5561	PE	06/10/2026	VD	1895140	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGW5805	PE	12/10/2026	VD	1940847	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGW6502	PE	03/10/2026	VD	1930450	6050	1	Art. 208
PGX0B78	PE	01/10/2026	VD	1928162	6041	2	Art. 207
PGX0I40	PE	12/10/2026	RD	2773269	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX1G20	PE	11/10/2026	VD	1930035	6041	2	Art. 207
PGX2136	PE	09/10/2026	VD	1927590	6041	2	Art. 207
PGX2227	PE	09/10/2026	VD	1937382	6041	2	Art. 207
PGX2B26	PE	13/10/2026	RD	2773455	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX2H43	PE	12/10/2026	VD	1733370	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGX3I99	PE	06/10/2026	RD	2770189	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX4E17	PE	25/09/2026	RD	2762690	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGX4E17	PE	14/10/2026	TE	1066504	7633	1	Art. 252, §único
PGX4H86	PE	09/10/2026	VD	1927573	6041	2	Art. 207
PGX5695	PE	09/10/2026	FS	3156451	6050	3	Art. 208
PGX5G74	PE	02/10/2026	VD	1926682	6041	2	Art. 207
PGX6529	PE	03/10/2026	TE	1064340	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PGX6561	PE	29/09/2026	RD	2765584	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGX6D59	PE	07/10/2026	RD	2772505	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGX7A38	PE	30/09/2026	VD	1914544	6041	2	Art. 207
PGX8J11	PE	04/10/2026	FS	3142183	6050	3	Art. 208
PGX9761	PE	10/10/2026	VD	1937579	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGX9E74	PE	01/10/2026	VD	1883690	6050	1	Art. 208
PGX9G03	PE	13/10/2026	RD	2773625	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY1628	PE	20/10/2026	VD	1949372	6041	2	Art. 207
PGY1H93	PE	06/10/2026	VD	1933778	6041	2	Art. 207
PGY2E63	PE	30/09/2026	FS	3122042	6050	3	Art. 208
PGY2J78	PE	18/10/2026	TE	1060360	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
PGY3I40	PE	08/10/2026	VD	1932330	6050	1	Art. 208
PGY4I91	PE	16/10/2026	VD	1941916	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGY6G19	PE	24/09/2026	FS	3118010	6050	3	Art. 208
PGY6I22	PE	09/10/2026	VD	1927492	6041	2	Art. 207
PGY7925	PE	22/10/2026	VD	1953507	6050	1	Art. 208
PGY7E86	PE	30/09/2026	VD	1923640	6050	1	Art. 208
PGY8F44	PE	08/10/2026	VD	1929800	6041	2	Art. 207
PGY8G54	PE	05/10/2026	VD	1928650	6050	1	Art. 208
PGZ1C36	PE	29/09/2026	VD	1923071	6041	2	Art. 207
PGZ1H83	PE	02/10/2026	VD	1926593	6041	2	Art. 207
PGZ2082	PE	13/10/2026	FS	3166597	5673	2	Art. 183
PGZ2A53	PE	10/10/2026	VD	1937056	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGZ2A53	PE	16/10/2026	VD	1941657	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGZ4A54	PE	06/10/2026	FS	3150330	5673	2	Art. 183
PGZ4A63	PE	09/10/2026	RD	2771355	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGZ4A63	PE	08/10/2026	RD	2772319	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGZ4A63	PE	09/10/2026	RD	2772637	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGZ4I26	PE	14/10/2026	VD	1936785	6041	2	Art. 207
PGZ4I26	PE	14/10/2026	VD	1936793	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGZ5217	PE	19/10/2026	VD	1949615	6041	2	Art. 207
PGZ6367	PE	29/09/2026	RD	2764588	7455	0	Art. 218, Inc. I

PGZ6789	PE	06/10/2026	VD	1933573	6050	1	Art. 208
PGZ6B06	PE	24/09/2026	RD	2762267	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ7659	PE	17/10/2026	VD	1932950	6041	2	Art. 207
PGZ7F21	PE	10/10/2026	FS	3158160	6050	3	Art. 208
PGZ7F21	PE	07/10/2026	FS	3161064	6050	3	Art. 208
PGZ7G53	PE	06/10/2026	VD	1927956	6050	1	Art. 208
PGZ8648	PE	06/10/2026	VD	1927808	6050	1	Art. 208
PHF9I81	AM	06/10/2026	VD	1928952	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PIN0B34	PB	08/10/2026	VD	1929789	6041	2	Art. 207
PJW9G13	PE	30/09/2026	VD	1927042	6041	2	Art. 207
PJX4D30	PE	08/10/2026	VD	1933646	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PJY8637	PE	06/10/2026	VD	1885153	6041	2	Art. 207
PLG7H31	PE	28/09/2026	FS	3131610	6050	3	Art. 208
PLL4F82	PE	12/10/2026	RD	2773293	7455	0	Art. 218, Inc. I
PLO4A10	BA	10/10/2026	VD	1875662	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PLR4H82	PE	13/10/2026	VD	1942998	6041	2	Art. 207
PLS3I16	PE	03/10/2026	RD	2767617	7455	0	Art. 218, Inc. I
PMA0H02	PE	20/10/2026	TE	1067780	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PMI9A63	CE	17/10/2026	TE	1069260	5452	3	Art. 181, Inc. VIII
PNA9G36	PE	13/10/2026	RD	2773501	7455	0	Art. 218, Inc. I
PNB1207	CE	10/10/2026	RD	2772114	7455	0	Art. 218, Inc. I
PNU4D92	PE	04/10/2026	VD	1839720	6050	1	Art. 208
POD4836	PE	23/09/2026	FS	3107132	5673	2	Art. 183
POI6I49	PE	02/10/2026	VD	1921974	6050	1	Art. 208
PPU6C81	PE	26/09/2026	FS	3120988	6050	3	Art. 208
PPZ4D83	PE	29/09/2026	TE	1057726	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PQY8A40	PE	04/10/2026	FS	3142604	5673	2	Art. 183
PSE9F57	PB	26/09/2026	RD	2763336	7463	0	Art. 218, Inc. II
PSI3A16	PE	26/09/2026	RD	2762950	7455	0	Art. 218, Inc. I
PTE2A88	PE	01/10/2026	VD	1928294	6041	2	Art. 207
PTE7C00	PE	20/10/2026	VD	1839950	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PTK6C55	PE	06/10/2026	VD	1877371	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PTM2J14	PE	27/09/2026	FS	3125521	5673	2	Art. 183
PUA6F68	PE	10/10/2026	VD	1934731	6041	2	Art. 207
PUM4B03	PE	26/09/2026	FS	3116930	6050	3	Art. 208
PUP8E36	PE	29/09/2026	FS	3123529	6050	3	Art. 208
PUW7B37	PE	10/10/2026	RD	2771509	7455	0	Art. 218, Inc. I
PWH3D14	PE	12/10/2026	VD	1935860	6050	1	Art. 208
PWR2A26	PE	09/10/2026	VD	1845666	6050	1	Art. 208
PWS6686	PE	10/10/2026	VD	1938664	6041	2	Art. 207
PXI4E01	PE	18/10/2026	TE	1067446	6599	2	Art. 230, Inc. V
PXO7856	PE	02/10/2026	VD	1923160	6041	2	Art. 207
PXQ1055	PE	17/10/2026	VD	1932895	6041	2	Art. 207
PXS0G48	MG	07/10/2026	VD	1922512	6050	1	Art. 208
PXU3840	PE	09/10/2026	VD	1845771	6041	2	Art. 207
PYE0879	PE	12/10/2026	VD	1733426	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PYH9867	PE	23/09/2026	FS	3106519	6050	3	Art. 208
PYO2J92	PE	17/10/2026	VD	1946373	5738	0	Art. 186, Inc. II
PYO3A73	PE	04/10/2026	VD	1839623	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PYS1076	PE	11/10/2026	FS	3162281	6050	3	Art. 208
PYW1I63	PE	05/10/2026	TE	1062533	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PYW1I63	PE	05/10/2026	TE	1069562	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

PYZ6F45	PE	06/10/2026	VD	1930183	6050	1	Art. 208
PZD3I30	PE	03/10/2026	VD	1922890	6041	2	Art. 207
PZL8J28	PE	02/10/2026	VD	1877339	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PZP6F98	PE	27/09/2026	FS	3126625	5673	2	Art. 183
PZR4603	PE	26/09/2026	FS	3116034	6050	3	Art. 208
PZS2C05	PE	30/09/2026	FS	3129950	5673	2	Art. 183
PZS9H03	AL	29/09/2026	VD	1921494	6041	2	Art. 207
PZS9H03	AL	07/10/2026	VD	1934561	6041	2	Art. 207
QFA2H87	PE	06/10/2026	VD	1895213	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFB9H81	PE	03/10/2026	VD	1922717	6041	2	Art. 207
QFC8D12	PB	05/10/2026	VD	1885056	6041	2	Art. 207
QFD0G07	PE	29/09/2026	VD	1923020	6041	2	Art. 207
QFD6875	PE	20/10/2026	VD	1948694	6041	2	Art. 207
QFF7B85	PE	16/10/2026	VD	1940391	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFF8E70	PE	16/10/2026	VD	1943838	5720	0	Art. 186, Inc. I
QFJ5875	PE	04/10/2026	FS	3142302	6050	3	Art. 208
QFK6G92	PB	28/09/2026	RD	2765592	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFT0G95	RN	12/10/2026	VD	1939890	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFU5F64	PE	20/10/2026	TE	1079436	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFU9I91	PB	25/09/2026	RD	2762585	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFW3F09	PE	09/10/2026	VD	1928839	6050	1	Art. 208
QFY9A05	PE	06/10/2026	VD	1885072	6041	2	Art. 207
QFZ0916	PB	28/09/2026	VD	1925406	6050	1	Art. 208
QGD2A70	PE	29/09/2026	FS	3128547	6050	3	Art. 208
QGE3H68	PE	30/09/2026	FS	3122417	6050	3	Art. 208
QGF9A89	PE	07/10/2026	VD	1934510	6041	2	Art. 207
QGF9A89	PE	14/10/2026	VD	1936548	6041	2	Art. 207
QGG0D02	RN	18/10/2026	VD	1948015	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QGL9J01	PE	16/10/2026	VD	1945741	6041	2	Art. 207
QGO6G53	PE	10/10/2026	VD	1937544	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QGQ0E13	PE	09/10/2026	RD	2771525	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGT3860	RN	28/09/2026	RD	2766432	7463	0	Art. 218, Inc. II
QGT9A35	PE	21/09/2026	FS	3109380	5673	2	Art. 183
QGU4F45	PE	08/10/2026	VD	1929770	6041	2	Art. 207
QGW7183	RN	21/09/2026	FS	3103420	6050	3	Art. 208
QGX3A31	PE	19/10/2026	VD	1947507	5720	0	Art. 186, Inc. I
QGZ2B17	RN	29/09/2026	TE	1057572	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QHK7A25	SC	26/09/2026	FS	3117049	6050	3	Art. 208
QIR9B99	PE	01/10/2026	VD	1883916	6050	1	Art. 208
QKK0E71	TO	02/10/2026	VD	1926739	6041	2	Art. 207
QKP5J75	AL	11/10/2026	TE	1065680	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QKU4H75	PE	03/10/2026	FS	3136752	6050	3	Art. 208
QKU4H75	PE	12/10/2026	VD	1733230	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QLA5634	PE	09/10/2026	TE	1069341	5185	1	Art. 167
QLB7546	AL	03/10/2026	TE	1063157	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QLC5057	PE	16/10/2026	VD	1945814	6041	2	Art. 207
QLD2C49	PE	10/10/2026	VD	1936998	6041	2	Art. 207
QLD2C49	PE	10/10/2026	VD	1938583	6041	2	Art. 207
QLD4I05	AL	02/10/2026	TE	1068744	5525	0	Art. 181, Inc. XV
QLD8D80	PE	02/10/2026	TE	1042281	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QLE3D68	PE	25/09/2026	RD	2762623	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLF0H97	PE	04/10/2026	FS	3144291	6050	3	Art. 208

QLF5780	AL	11/10/2026	TE	1063203	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QLG0C26	PE	03/10/2026	VD	1914706	6041	2	Art. 207
QLG0C26	PE	10/10/2026	VD	1936939	6041	2	Art. 207
QLJ4J55	PE	24/09/2026	RD	2762453	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLK5378	AL	25/09/2026	RD	2762607	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLK8J97	PE	29/09/2026	VD	1916156	6041	2	Art. 207
QLK8J97	PE	06/10/2026	VD	1932542	6041	2	Art. 207
QLL5I21	AL	06/10/2026	TE	1064641	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QLM5H90	PE	26/09/2026	RD	2763433	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLM7325	AL	24/09/2026	FS	3112233	6050	3	Art. 208
QMI6A37	PE	11/10/2026	VD	1936505	6041	2	Art. 207
QMJ0G24	PE	27/09/2026	FS	3124525	6050	3	Art. 208
QMR3G10	PE	17/10/2026	VD	1945199	6041	2	Art. 207
QMT1A56	PE	04/10/2026	FS	3142990	5673	2	Art. 183
QMW1740	PE	27/09/2026	FS	3126064	6050	3	Art. 208
QNB0249	PE	17/10/2026	VD	1933034	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QNB3C69	PE	18/10/2026	TE	1069961	5185	2	Art. 167
QNE6F71	PE	10/10/2026	VD	1938907	6041	2	Art. 207
QNE6F71	PE	18/10/2026	VD	1948058	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QNG1D17	PE	30/09/2026	VD	1927131	6041	2	Art. 207
QNJ6H24	PE	11/10/2026	TE	1064510	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QNM5H67	PE	05/10/2026	TE	1061286	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QNW4A36	PE	26/09/2026	FS	3117405	6050	3	Art. 208
QOB5142	PE	10/10/2026	VD	1875646	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QOC2D19	PE	11/10/2026	VD	1932674	6050	1	Art. 208
QOL3G63	PE	05/10/2026	FS	3148564	5673	2	Art. 183
QOO2A56	PE	10/10/2026	VD	1939016	6041	2	Art. 207
QOP2D73	PE	06/10/2026	TE	1062185	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QOQ3E56	PE	22/10/2026	VD	1908080	6041	2	Art. 207
QOU4B21	PE	20/10/2026	VD	1948619	6041	2	Art. 207
QOW4B48	PE	20/09/2026	FS	3094790	6050	3	Art. 208
QOZ5J67	PE	22/10/2026	VD	1930906	6041	2	Art. 207
QPA5C30	PE	29/09/2026	RD	2765630	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPH2B02	PE	10/10/2026	RD	2772050	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPH5C05	PE	21/10/2026	TE	1066822	5738	0	Art. 186, Inc. II
QPH5C05	PE	21/10/2026	TE	1066830	5835	0	Art. 195
QPK3A40	PE	18/10/2026	VD	1947957	6041	2	Art. 207
QPN3H61	PE	06/10/2026	VD	1895159	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPO0C17	PE	19/10/2026	VD	1946578	6050	3	Art. 208
QPO2F14	PE	06/10/2026	VD	1932623	5991	0	Art. 206, Inc. I
QPP1B66	PE	02/10/2026	FS	3136620	5673	2	Art. 183
QPS2G85	PE	18/10/2026	VD	1948236	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPW0A23	PE	12/10/2026	VD	1933913	6050	1	Art. 208
QPZ8B62	PE	22/09/2026	FS	3105628	6050	3	Art. 208
QQB7A29	PE	30/09/2026	VD	1926941	6041	2	Art. 207
QQE8H51	PE	04/10/2026	FS	3146731	5673	2	Art. 183
QQE8I16	PE	12/10/2026	VD	1939865	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QQE9I26	PE	03/10/2026	VD	1914730	6041	2	Art. 207
QQI8F23	PE	18/10/2026	TE	1071702	7633	1	Art. 252, §único
QQJ1C95	PE	09/10/2026	FS	3161463	6050	3	Art. 208
QQJ1C95	PE	14/10/2026	TE	1066490	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QQJ7G00	PE	03/10/2026	FS	3135713	6050	3	Art. 208

QQK6C28	PE	18/10/2026	VD	1948350	6041	2	Art. 207
QQL7B89	PE	18/10/2026	VD	1945385	6041	2	Art. 207
QQM7B38	PE	08/10/2026	FS	3160980	5673	2	Art. 183
QQS4E87	PE	14/10/2026	TE	1067403	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QQV1J33	PE	20/10/2026	VD	1951253	6050	1	Art. 208
QRV0F07	PE	07/10/2026	VD	1934472	6041	2	Art. 207
QSB4F19	PB	09/10/2026	VD	1927565	6041	2	Art. 207
QSC2E70	PE	10/10/2026	TE	1064986	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSE2E25	PB	12/10/2026	TE	1067535	7684	2	Art. 244, X
QSF8A01	PB	11/10/2026	TE	1064579	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSJ7D98	PE	19/10/2026	VD	1949780	6041	2	Art. 207
QSJ9G30	PB	04/10/2026	TE	1059176	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QSK3168	PB	13/10/2026	VD	1942610	6041	2	Art. 207
QSM0H54	PE	08/10/2026	TE	1071125	7684	2	Art. 244, X
QST4G92	SP	11/10/2026	TE	1064862	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSU3A41	SP	11/10/2026	TE	1063602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSV5I73	SP	06/10/2026	TE	1056975	5193	0	Art.168
QSW3E34	SP	09/10/2026	FS	3161757	6050	3	Art. 208
QSX0G20	SP	18/10/2026	TE	1066059	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QTN4B06	PE	12/10/2026	VD	1939822	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QUC2F32	PE	03/10/2026	VD	1929576	6050	1	Art. 208
QUC5I84	GO	10/10/2026	VD	1932194	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QUD3E47	PE	03/10/2026	VD	1930434	6050	1	Art. 208
QUN8I84	PE	14/10/2026	VD	1936718	6041	2	Art. 207
QUU8I92	PE	17/10/2026	VD	1944044	6041	2	Art. 207
QWG3I42	AL	19/09/2026	RD	2759991	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWG5I86	PE	14/10/2026	VD	1936254	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QWI2C17	PE	10/10/2026	VD	1937595	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QWI4176	AL	26/09/2026	RD	2763204	7463	0	Art. 218, Inc. II
QWK1D79	PE	01/10/2026	VD	1926356	6050	3	Art. 208
QWS6I62	PE	30/09/2026	VD	1926968	6041	2	Art. 207
QWT6D54	PE	22/09/2026	FS	3110877	5673	2	Art. 183
QWW8J42	PE	29/09/2026	FS	3123189	6050	3	Art. 208
QWX4J04	PE	28/09/2026	RD	2766599	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWX7B88	PE	17/10/2026	VD	1945300	6041	2	Art. 207
QWX7B88	PE	17/10/2026	VD	1945318	6599	2	Art. 230, Inc. V
QWX9I05	PE	02/10/2026	VD	1926607	6041	2	Art. 207
QWY0H68	PE	02/10/2026	VD	1924027	6050	1	Art. 208
QXB9D63	PE	19/10/2026	VD	1949887	6041	2	Art. 207
QXE3C35	PE	06/10/2026	FS	3150950	5673	2	Art. 183
QXE7B38	PE	05/10/2026	TE	1070390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXJ0E25	PE	05/10/2026	TE	1056932	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXJ0E25	PE	05/10/2026	TE	1058234	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXP4E00	PE	12/10/2026	VD	1733272	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXV3H88	PE	17/10/2026	VD	1942319	5738	0	Art. 186, Inc. II
QYA0476	PE	23/09/2026	FS	3107140	6050	3	Art. 208
QYA0F75	PE	09/10/2026	VD	1845739	6041	2	Art. 207
QYA0G48	PE	06/10/2026	VD	1885200	6041	2	Art. 207
QYA0J59	PE	29/09/2026	TE	1052325	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA1D35	PE	18/10/2026	VD	1948481	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA2I03	PE	25/09/2026	RD	2763867	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA3J63	PE	03/10/2026	TE	1068760	7340	0	Art. 252, Inc. IV

QYA3J63	PE	03/10/2026	TE	1068779	6637	1	Art. 230, Inc. IX
QYA3J63	PE	03/10/2026	TE	1069554	7684	2	Art. 244, X
QYA3J63	PE	18/10/2026	TE	1059966	7633	1	Art. 252, §único
QYA5130	PE	02/10/2026	VD	1925651	6050	1	Art. 208
QYA5344	PE	16/10/2026	VD	1942009	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYA5684	PE	09/10/2026	VD	1927514	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYA5J28	PE	07/10/2026	VD	1933131	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYA6A07	PE	07/10/2026	VD	1933441	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYA7178	PE	25/09/2026	FS	3113914	5673	2	Art. 183
QYA8781	PE	17/10/2026	VD	1945237	6041	2	Art. 207
QYA9G62	PE	22/10/2026	VD	1930876	6041	2	Art. 207
QYA9J56	PE	03/10/2026	VD	1929215	6050	1	Art. 208
QYB2105	PE	29/09/2026	VD	1923063	6041	2	Art. 207
QYB2105	PE	14/10/2026	VD	1936815	6041	2	Art. 207
QYB2I83	PE	18/10/2026	TE	1071613	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYB5279	PE	24/09/2026	RD	2763689	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYB5650	PE	16/10/2026	VD	1942041	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYB7462	PE	25/09/2026	RD	2762860	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB7762	PE	02/10/2026	VD	1923179	6041	2	Art. 207
QYB7I32	PE	06/10/2026	FS	3150542	5673	2	Art. 183
QYB7J27	PE	13/10/2026	RD	2773447	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB8410	PE	03/10/2026	VD	1929428	6050	1	Art. 208
QYB8F09	PE	12/10/2026	FS	3164659	6050	3	Art. 208
QYB9292	PE	14/10/2026	VD	1936734	6041	2	Art. 207
QYB9C94	PE	27/09/2026	FS	3126617	5673	2	Art. 183
QYC0631	PE	25/09/2026	FS	3112640	6050	3	Art. 208
QYC0809	PE	05/10/2026	VD	1928685	6050	1	Art. 208
QYC0F40	PE	04/10/2026	FS	3142710	6050	3	Art. 208
QYC1024	PE	13/10/2026	VD	1942823	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYC1024	PE	16/10/2026	VD	1945598	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYC1346	PE	30/09/2026	TE	1062258	7684	2	Art. 244, X
QYC1F65	PE	09/10/2026	FS	3158225	5673	2	Art. 183
QYC2136	PE	19/10/2026	VD	1946780	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYC2B28	PE	07/10/2026	FS	3153401	6050	3	Art. 208
QYC3H35	PE	10/10/2026	RD	2771800	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC4A06	PE	21/09/2026	FS	3108988	6050	3	Art. 208
QYC5D12	PE	06/10/2026	VD	1902066	6041	2	Art. 207
QYC5I84	PE	18/10/2026	VD	1947922	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYC5J21	PE	03/10/2026	TE	1064072	7633	1	Art. 252, §único
QYC6F34	PE	18/10/2026	TE	1074523	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYC7C68	PE	23/09/2026	FS	3107957	5673	2	Art. 183
QYC7E14	PE	09/10/2026	RD	2771460	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC7F22	PE	08/10/2026	TE	1058382	7684	2	Art. 244, X
QYC7H78	PE	03/10/2026	VD	1929509	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYC8351	PE	12/10/2026	VD	1935959	6050	1	Art. 208
QYC8665	PE	06/10/2026	RD	2770324	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC8C18	PE	18/10/2026	TE	1074469	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYC8C18	PE	18/10/2026	TE	1074531	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYC8F96	PE	22/10/2026	VD	1908048	6041	2	Art. 207
QYC8H55	PE	12/10/2026	VD	1939768	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYD0748	PE	20/10/2026	TE	1068558	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYD0748	PE	20/10/2026	VD	1839976	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

QYD0917	PE	26/09/2026	FS	3120821	6050	3	Art. 208
QYD0957	PE	29/09/2026	VD	1916121	6041	2	Art. 207
QYD1B66	PE	07/10/2026	VD	1933174	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYD2992	PE	07/10/2026	VD	1933425	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYD2A82	PE	19/10/2026	TE	1068523	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYD3166	PE	12/10/2026	VD	1935851	6050	1	Art. 208
QYD3943	PE	18/10/2026	VD	1947990	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYD3A09	PE	03/10/2026	VD	1914765	6041	2	Art. 207
QYD4382	PE	06/10/2026	VD	1902015	6041	2	Art. 207
QYD5682	PE	20/10/2026	TE	1064960	7684	2	Art. 244, X
QYD7G44	PE	19/10/2026	VD	1919660	6050	1	Art. 208
QYD8C47	PE	06/10/2026	FS	3146448	6050	3	Art. 208
QYD8C77	PE	22/10/2026	VD	1953477	6050	1	Art. 208
QYD9A08	PE	18/10/2026	TE	1060115	5665	0	Art. 182, Inc. X
QYD9I12	PE	19/10/2026	TE	1062550	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYD9I12	PE	19/10/2026	TE	1062568	6980	0	Art. 239
QYD9I12	PE	19/10/2026	TE	1062576	5274	1	Art. 175
QYE0692	PE	20/10/2026	TE	1068043	7684	2	Art. 244, X
QYE2F62	PE	03/10/2026	VD	1922741	6041	2	Art. 207
QYE2H29	PE	18/10/2026	TE	1070439	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYE3033	PE	09/10/2026	VD	1927344	6041	2	Art. 207
QYE3E40	PE	29/09/2026	VD	1916113	6041	2	Art. 207
QYE3E40	PE	11/10/2026	TE	1061260	5819	6	Art. 193
QYE3J62	PE	09/10/2026	RD	2772718	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE4133	PE	04/10/2026	TE	1059192	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYE4850	PE	10/10/2026	RD	2772084	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE4H20	PE	04/10/2026	RD	2769083	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE5707	PE	21/10/2026	TE	1067497	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYE5B21	PE	11/10/2026	VD	1930027	6041	2	Art. 207
QYE7465	PE	30/09/2026	FS	3129241	5673	2	Art. 183
QYE8C97	PE	30/09/2026	VD	1927034	6041	2	Art. 207
QYE8G87	PE	01/10/2026	VD	1883843	6050	1	Art. 208
QYE8H26	PE	22/10/2026	VD	1930795	6041	2	Art. 207
QYE9C50	PE	06/10/2026	VD	1895094	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYE9G43	PE	02/10/2026	RD	2768109	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE9G43	PE	10/10/2026	RD	2771860	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYF0B44	PE	17/10/2026	TE	1075643	7684	2	Art. 244, X
QYF0H91	PE	16/10/2026	VD	1941827	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYF0J45	PE	08/10/2026	TE	1071184	7684	2	Art. 244, X
QYF1J51	PE	03/10/2026	TE	1056860	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYF1J88	PE	24/09/2026	FS	3111954	6050	3	Art. 208
QYF3383	PE	19/10/2026	VD	1947710	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYF3567	PE	07/10/2026	VD	1927239	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYF3753	PE	11/10/2026	FS	3168964	6050	3	Art. 208
QYF5820	PE	08/10/2026	RD	2772270	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYF5E20	PE	18/10/2026	VD	1948503	6041	2	Art. 207
QYF7H99	PE	03/10/2026	VD	1930477	6050	1	Art. 208
QYF8A75	PE	12/10/2026	VD	1933972	6050	1	Art. 208
QYF9F87	PE	05/10/2026	VD	1928731	6050	1	Art. 208
QYG0D97	PE	01/10/2026	FS	3137317	5673	2	Art. 183
QYG3J77	PE	09/10/2026	RD	2771304	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG5J85	PE	01/10/2026	RD	2766840	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYG6B08	PE	06/10/2026	VD	1895256	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG6D41	PE	05/10/2026	TE	1058226	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG6D41	PE	05/10/2026	TE	1063190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG6F57	PE	10/10/2026	RD	2771614	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG6H55	PE	25/09/2026	FS	3120619	6050	3	Art. 208
QYG6I28	PE	14/10/2026	VD	1936807	6041	2	Art. 207
QYG7C64	PE	18/10/2026	VD	1948538	6041	2	Art. 207
QYG7D25	PE	03/10/2026	VD	1929355	6050	1	Art. 208
QYG7E55	PE	13/10/2026	VD	1942238	6017	5	Art. 206, Inc. III
QYG7F44	PE	12/10/2026	VD	1939520	6041	2	Art. 207
QYG7J95	PE	10/10/2026	RD	2771673	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG8F39	PE	08/10/2026	RD	2772246	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG9D89	PE	08/10/2026	VD	1929983	6041	2	Art. 207
QYH0E01	PE	11/10/2026	FS	3162257	6050	3	Art. 208
QYH2C23	PE	03/10/2026	VD	1929584	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYH2J25	PE	21/10/2026	VD	1949291	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYH2J49	PE	21/10/2026	TE	1068078	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYH3E09	PE	30/09/2026	VD	1921460	6041	2	Art. 207
QYH6A45	PE	27/09/2026	RD	2764928	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH6D75	PE	13/10/2026	RD	2773536	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH6D75	PE	21/10/2026	TE	1068086	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYH6G40	PE	21/10/2026	VD	1931350	6041	2	Art. 207
QYH8A81	PE	30/09/2026	VD	1926925	6041	2	Art. 207
QYH8E21	PE	08/10/2026	VD	1929967	6041	2	Art. 207
QYI0A07	PE	10/10/2026	RD	2771827	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI0F40	PE	11/10/2026	TE	1070978	7625	1	Art. 181, inc. XX
QYI0J51	PE	08/10/2026	FS	3154530	5673	2	Art. 183
QYI1D07	PE	27/09/2026	FS	3125289	6050	3	Art. 208
QYI1E55	PE	15/10/2026	VD	1839925	6050	1	Art. 208
QYI4E51	PE	10/10/2026	VD	1937536	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYI4G99	PE	10/10/2026	RD	2771550	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI5A56	PE	19/10/2026	VD	1946667	6017	5	Art. 206, Inc. III
QYI5B35	PE	22/10/2026	VD	1953361	6050	1	Art. 208
QYI7B60	PE	14/10/2026	VD	1936742	6041	2	Art. 207
QYI8C30	PE	04/10/2026	RD	2769792	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI8E33	PE	19/10/2026	VD	1949801	6041	2	Art. 207
QYI9H25	PE	19/10/2026	VD	1944273	6050	1	Art. 208
QYI9I96	PE	07/10/2026	VD	1934421	6041	2	Art. 207
QYJ0A67	PE	18/10/2026	TE	1071001	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYJ0E89	PE	03/10/2026	VD	1930396	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYJ0I04	PE	26/09/2026	RD	2763360	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ2A62	PE	12/10/2026	RD	2773200	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ2C62	PE	03/10/2026	TE	1064358	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYJ4J12	PE	09/10/2026	RD	2772734	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ7G15	PE	09/10/2026	VD	1927271	6041	2	Art. 207
QYJ7H37	PE	12/10/2026	VD	1935746	6050	1	Art. 208
QYJ7I34	PE	02/10/2026	VD	1877320	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYJ8J70	PE	13/10/2026	VD	1940170	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYJ9D49	PE	17/10/2026	VD	1943897	6041	2	Art. 207
QYK1A11	PE	30/09/2026	FS	3122514	6050	3	Art. 208
QYK3G51	PE	11/10/2026	FS	3169758	6050	3	Art. 208
QYK4C87	PE	07/10/2026	VD	1934430	6041	2	Art. 207

QYK6A99	PE	17/10/2026	VD	1942521	5738	0	Art. 186, Inc. II
QYK6E47	PE	23/09/2026	FS	3107035	5673	2	Art. 183
QYK6F84	PE	13/10/2026	VD	1942653	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYK6G41	PE	12/10/2026	VD	1942076	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYK7D21	PE	14/10/2026	VD	1936050	6050	1	Art. 208
QYK9B93	PE	06/10/2026	TE	1059214	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYL1I27	PE	13/10/2026	FS	3166465	6050	3	Art. 208
QYL1J83	PE	07/10/2026	RD	2770596	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL2C89	PE	18/10/2026	TE	1060441	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
QYL3D92	PE	18/10/2026	TE	1071664	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYL5C88	PE	03/10/2026	VD	1929231	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYL5E02	PE	25/09/2026	RD	2763670	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL6E39	PE	09/10/2026	TE	1069368	7633	1	Art. 252, §único
QYL6E48	PE	01/10/2026	VD	1924809	6041	2	Art. 207
QYL6I45	PE	13/10/2026	VD	1919481	6050	1	Art. 208
QYL6I45	PE	13/10/2026	VD	1919490	7030	1	Art. 244, Inc. I
QYL6I45	PE	13/10/2026	VD	1919503	7048	1	Art. 244, Inc. II
QYL9G27	PE	01/10/2026	RD	2766947	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL9I93	PE	09/10/2026	RD	2772696	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM0G12	PE	07/10/2026	VD	1934316	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYM0G15	PE	20/10/2026	VD	1951199	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYM1A18	PE	14/10/2026	TE	1069104	7633	2	Art. 252, §único
QYM1D58	PE	02/10/2026	VD	1923217	6041	2	Art. 207
QYM1D58	PE	01/10/2026	VD	1928286	6041	2	Art. 207
QYM1D58	PE	16/10/2026	VD	1945733	6041	2	Art. 207
QYM1H72	PE	15/10/2026	TE	1066717	7633	2	Art. 252, §único
QYM2D15	PE	02/10/2026	VD	1926631	6041	2	Art. 207
QYM2F76	PE	18/10/2026	TE	1074582	5835	0	Art. 195
QYM4B77	PE	10/10/2026	RD	2771932	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYM4G87	PE	19/10/2026	VD	1949658	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYM4I07	PE	18/10/2026	VD	1948473	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYM5D82	PE	17/10/2026	VD	1932887	6041	2	Art. 207
QYM5H36	PE	06/10/2026	VD	1885129	6041	2	Art. 207
QYM6D18	PE	02/10/2026	RD	2767897	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM6E48	PE	07/10/2026	RD	2770375	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM6I49	PE	16/10/2026	VD	1945717	6041	2	Art. 207
QYM7E95	PE	24/09/2026	FS	3111326	6050	3	Art. 208
QYM7J05	PE	06/10/2026	VD	1933824	6041	2	Art. 207
QYM9B76	PE	12/10/2026	VD	1939601	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYN0E35	PE	30/09/2026	VD	1926909	6041	2	Art. 207
QYN2A73	PE	22/10/2026	VD	1953230	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN2J22	PE	20/10/2026	TE	1074698	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYN3B02	PE	08/10/2026	VD	1930736	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYN3D66	PE	17/10/2026	VD	1945431	5738	0	Art. 186, Inc. II
QYN3H24	PE	11/10/2026	TE	1063025	7684	2	Art. 244, X
QYN4B83	PE	22/10/2026	VD	1930990	6041	2	Art. 207
QYN4E03	PE	03/10/2026	RD	2767463	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN4H17	PE	01/10/2026	FS	3133508	6050	3	Art. 208
QYN4I24	PE	17/10/2026	VD	1943560	5738	0	Art. 186, Inc. II
QYN5B83	PE	22/10/2026	VD	1953086	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN5D75	PE	12/10/2026	FS	3164012	6050	3	Art. 208
QYN5H97	PE	02/10/2026	VD	1929061	5720	0	Art. 186, Inc. I

QYN7G23	PE	11/10/2026	FS	3161781	6050	3	Art. 208
QYN7J33	PE	03/10/2026	FS	3132471	6050	3	Art. 208
QYN8G91	PE	02/10/2026	VD	1923187	6041	2	Art. 207
QYN8G91	PE	20/10/2026	VD	1948554	6041	2	Art. 207
QYN8I77	PE	29/09/2026	VD	1925937	6050	1	Art. 208
QYN9C18	PE	17/10/2026	VD	1942440	5738	0	Art. 186, Inc. II
QYN9C25	PE	10/10/2026	FS	3159574	6050	3	Art. 208
QYN9C25	PE	12/10/2026	FS	3162605	6050	3	Art. 208
QYO0B75	PE	27/09/2026	RD	2765177	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYO0H01	PE	08/10/2026	TE	1065893	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYO0J55	PE	21/10/2026	VD	1934910	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO0J68	PE	10/10/2026	RD	2771592	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO1D02	PE	16/10/2026	VD	1941665	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYO1E57	PE	09/10/2026	VD	1936327	6041	2	Art. 207
QYO1H54	PE	22/09/2026	FS	3104958	6050	3	Art. 208
QYO2E11	PE	29/09/2026	VD	1925856	6050	1	Art. 208
QYO2F12	PE	02/10/2026	VD	1923268	6041	2	Art. 207
QYO5G94	PE	01/10/2026	RD	2767676	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO6F86	PE	17/10/2026	VD	1919589	6050	1	Art. 208
QYO6J23	PE	01/10/2026	VD	1883797	6050	1	Art. 208
QYP1I15	PE	20/10/2026	TE	1079428	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYP2F16	PE	03/10/2026	VD	1929592	6050	1	Art. 208
QYP3A22	PE	02/10/2026	VD	1926542	6041	2	Art. 207
QYP3B70	PE	09/10/2026	FS	3161501	5673	2	Art. 183
QYP4H02	PE	30/09/2026	VD	1914315	6041	2	Art. 207
QYP4H02	PE	06/10/2026	VD	1901884	6041	2	Art. 207
QYP4I55	PE	10/10/2026	VD	1875654	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYP5E49	PE	22/10/2026	VD	1952810	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYP5G90	PE	23/09/2026	FS	3111008	5673	2	Art. 183
QYP6A21	PE	08/10/2026	TE	1063122	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYP6E58	PE	20/10/2026	TE	1067047	7366	2	Art. 252, Inc. VI
QYP6H80	PE	22/10/2026	VD	1953426	6050	1	Art. 208
QYP6H80	PE	22/10/2026	VD	1953434	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYP7B17	PE	30/09/2026	TE	1063068	5738	0	Art. 186, Inc. II
QYP8E97	PE	26/09/2026	FS	3117073	6050	3	Art. 208
QYP9E16	PE	29/09/2026	VD	1925767	6050	1	Art. 208
QYP9G03	PE	06/10/2026	VD	1927794	6050	1	Art. 208
QYP9H16	PE	06/10/2026	VD	1930213	6050	1	Art. 208
QYQ0A56	PE	01/10/2026	FS	3132870	6050	3	Art. 208
QYQ0C31	PE	09/10/2026	VD	1932020	6050	1	Art. 208
QYQ0E52	PE	09/10/2026	VD	1928847	6050	1	Art. 208
QYQ3A39	PE	13/10/2026	VD	1939350	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ3D06	PE	30/09/2026	VD	1914552	6041	2	Art. 207
QYQ3G91	PE	01/10/2026	VD	1924752	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ3I99	PE	24/09/2026	RD	2762240	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ4C56	PE	22/10/2026	VD	1950990	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYT1B17	PE	23/09/2026	FS	3107841	6050	3	Art. 208
QYQ4C93	PE	13/10/2026	VD	1942939	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ4F54	PE	20/10/2026	VD	1949119	6050	1	Art. 208
QYQ5J00	PE	19/10/2026	VD	1947515	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ6D87	PE	07/10/2026	VD	1933050	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ6G67	PE	01/10/2026	RD	2766971	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYQ7B43	PE	03/10/2026	VD	1929282	6050	1	Art. 208
QYQ7I36	PE	06/10/2026	VD	1932569	5592	0	Art. 182, Inc. III
QYQ8D86	PE	09/10/2026	VD	1937323	6041	2	Art. 207
QYQ8F21	PE	26/09/2026	RD	2762984	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYR1H24	PE	14/10/2026	VD	1936114	6050	1	Art. 208
QYR2A73	PE	11/10/2026	VD	1935347	6041	2	Art. 207
QYR2A73	PE	20/10/2026	VD	1948732	6041	2	Art. 207
QYR2B35	PE	07/10/2026	VD	1934545	6041	2	Art. 207
QYR2F47	PE	10/10/2026	RD	2771720	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR3A55	PE	01/10/2026	FS	3134067	5673	2	Art. 183
QYR6E63	PE	22/10/2026	VD	1952780	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYR6J52	PE	06/10/2026	VD	1932534	6041	2	Art. 207
QYR8C01	PE	09/10/2026	VD	1845569	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYR8E52	PE	13/10/2026	VD	1943072	6041	2	Art. 207
QYR9B96	PE	27/09/2026	FS	3126412	6050	3	Art. 208
QYS0F13	PE	02/10/2026	VD	1929002	6050	1	Art. 208
QYS4H87	PE	05/10/2026	TE	1067217	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYS5A94	PE	02/10/2026	VD	1926704	6041	2	Art. 207
QYS5H06	PE	04/10/2026	RD	2768923	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS6B59	PE	03/10/2026	VD	1930060	6050	1	Art. 208
QYS6J78	PE	18/10/2026	VD	1948341	6041	2	Art. 207
QYS7D07	PE	08/10/2026	TE	1071036	7684	2	Art. 244, X
QYS9E13	PE	09/10/2026	VD	1845488	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYS9E13	PE	09/10/2026	VD	1927484	6041	2	Art. 207
QYS9I04	PE	08/10/2026	TE	1070838	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYS9I39	PE	15/10/2026	VD	1923381	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYT0C41	PE	02/10/2026	RD	2767951	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT1B17	PE	24/09/2026	RD	2763638	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYT1B33	PE	03/10/2026	VD	1922709	6041	2	Art. 207
QYT1F44	PE	04/10/2026	VD	1839607	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYT1F52	PE	24/09/2026	FS	3111490	6050	3	Art. 208
QYT1I61	PE	07/10/2026	VD	1923349	6050	1	Art. 208
QYT2A08	PE	28/09/2026	FS	3131211	6050	3	Art. 208
QYT2C53	PE	08/10/2026	VD	1930523	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYT2D24	PE	09/10/2026	VD	1845470	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYT2H54	PE	08/10/2026	VD	1930000	6041	2	Art. 207
QYT3B49	PE	01/10/2026	RD	2767021	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT3J83	PE	06/10/2026	VD	1895019	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYT4A72	PE	25/09/2026	FS	3120406	5673	2	Art. 183
QYT4G44	PE	09/10/2026	TE	1069350	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYT5F91	PE	14/10/2026	VD	1839887	6050	1	Art. 208
QYT6B82	PE	11/10/2026	TE	1066750	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYT6F40	PE	08/10/2026	TE	1068655	7684	2	Art. 244, X
QYT6G37	PE	29/09/2026	RD	2764170	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT9A01	PE	09/10/2026	VD	1845801	6041	2	Art. 207
QYT9D85	PE	11/10/2026	FS	3168581	6050	3	Art. 208
QYT9F08	PE	03/10/2026	FS	3140792	6050	3	Art. 208
QYU0A76	PE	24/09/2026	RD	2763727	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYU1D70	PE	14/10/2026	TE	1067071	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYU2H52	PE	05/10/2026	TE	1062517	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYU4G05	PE	13/10/2026	FS	3166635	6050	3	Art. 208
QYU5G85	AL	11/10/2026	TE	1065672	7340	0	Art. 252, Inc. IV

QYU5I94	PE	08/10/2026	RD	2770910	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU6D54	PE	12/10/2026	TE	1069066	7684	2	Art. 244, X
QYU6I41	PE	01/10/2026	RD	2766904	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU7A71	PE	01/10/2026	TE	1058153	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYU7C95	PE	22/10/2026	VD	1931058	6041	2	Art. 207
QYU8B42	PE	24/09/2026	RD	2763760	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU8B49	PE	22/10/2026	VD	1950923	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV0C09	PE	13/10/2026	VD	1939075	6041	2	Art. 207
QYV0D19	PE	05/10/2026	VD	1884947	6041	2	Art. 207
QYV1H43	PE	08/10/2026	TE	1061588	7684	1	Art. 244, X
QYV2H17	PE	05/10/2026	RD	2769920	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV3G33	PE	03/10/2026	FS	3135217	6050	3	Art. 208
QYV3G51	PE	07/10/2026	VD	1933492	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV3H36	PE	12/10/2026	RD	2773064	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYV3J33	PE	28/09/2026	FS	3132080	6050	3	Art. 208
QYV4F93	PE	16/10/2026	VD	1945830	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV5I53	PE	06/10/2026	VD	1927921	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYV6B18	PE	02/10/2026	RD	2767943	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV6D27	PE	09/10/2026	VD	1845763	6041	2	Art. 207
QYV6D27	PE	11/10/2026	VD	1936483	6041	2	Art. 207
QYV7G35	PE	02/10/2026	FS	3139190	6050	3	Art. 208
QYV8J41	PE	28/09/2026	RD	2766254	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV8J41	PE	23/09/2026	FS	3107221	6050	3	Art. 208
QYV9D15	PE	09/10/2026	TE	1064838	6041	2	Art. 207
QYV9E75	PE	01/10/2026	VD	1883819	6050	1	Art. 208
QYW0A83	PE	11/10/2026	VD	1932798	6050	1	Art. 208
QYW0B74	PE	12/10/2026	VD	1935606	6050	1	Art. 208
QYW0E95	PE	22/10/2026	VD	1908145	6041	2	Art. 207
QYW1C03	PE	06/10/2026	VD	1895175	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYW1C11	PE	12/10/2026	VD	1941550	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYW1G68	PE	18/10/2026	TE	1079363	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYW1G68	PE	18/10/2026	TE	1079371	7684	1	Art. 244, X
QYW2D39	PE	28/09/2026	RD	2766424	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW2D54	PE	09/10/2026	VD	1932003	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
QYW2J90	PE	07/10/2026	FS	3153282	6050	3	Art. 208
QYW3J66	PE	01/10/2026	VD	1924612	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW4G94	PE	10/10/2026	RD	2771878	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW5G07	PE	13/10/2026	VD	1939172	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW5H53	PE	13/10/2026	VD	1939431	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW6D99	PE	26/09/2026	FS	3116298	6050	3	Art. 208
QYW7C91	PE	06/10/2026	FS	3150925	6050	3	Art. 208
QYW7E67	PE	09/10/2026	VD	1937480	6041	2	Art. 207
QYW7F59	PE	20/10/2026	TE	1066229	7684	2	Art. 244, X
QYW8I96	PE	20/10/2026	VD	1948880	6050	1	Art. 208
QYW9B91	PE	24/09/2026	FS	3111091	6050	3	Art. 208
QYW9E86	PE	09/10/2026	VD	1928910	6050	1	Art. 208
QYW9H68	PE	12/10/2026	VD	1733469	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYW9I54	PE	05/10/2026	VD	1928642	6050	1	Art. 208
QYX1B12	PE	30/09/2026	VD	1923691	6050	1	Art. 208
QYX2D69	PE	09/10/2026	TE	1063653	6050	1	Art. 208
QYX2E63	PE	11/10/2026	TE	1053089	7684	2	Art. 244, X
QYX2E63	PE	17/10/2026	TE	1075660	7684	2	Art. 244, X

QYX2E70	PE	19/10/2026	VD	1946659	6050	3	Art. 208
QYX3E81	PE	10/10/2026	RD	2772041	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX4H16	PE	07/10/2026	VD	1934537	6041	2	Art. 207
QYX6B27	PE	02/10/2026	TE	1052651	6050	1	Art. 208
QYX6G37	PE	13/10/2026	RD	2773498	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX6I83	PE	17/10/2026	TE	1075724	7684	2	Art. 244, X
QYX8D24	PE	04/10/2026	FS	3141675	5673	2	Art. 183
QYX8H37	PE	12/10/2026	VD	1939490	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYX8H37	PE	12/10/2026	VD	1939504	7684	2	Art. 244, X
QYX8I24	PE	07/10/2026	FS	3161234	5673	2	Art. 183
QYY0E24	PE	12/10/2026	VD	1935711	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYY1G59	PE	19/10/2026	VD	1947728	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY1G59	PE	22/10/2026	VD	1953132	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY3D28	PE	02/10/2026	RD	2768079	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY3J74	PE	13/10/2026	VD	1939105	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY4A26	PE	02/10/2026	VD	1921923	6050	1	Art. 208
QYY5B26	PE	07/10/2026	FS	3152561	6050	3	Art. 208
QYY5J61	PE	07/10/2026	RD	2772556	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY6B94	PE	02/10/2026	VD	1924132	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY6C97	PE	08/10/2026	VD	1931082	6050	1	Art. 208
QYY6D15	PE	02/10/2026	VD	1922024	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY6F04	PE	04/10/2026	FS	3141519	6050	3	Art. 208
QYY7F82	PE	11/10/2026	FS	3168077	5673	2	Art. 183
QYY8I72	PE	22/10/2026	VD	1953060	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY9H23	PE	30/09/2026	RD	2765894	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ0F86	PE	27/09/2026	RD	2765150	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ2E23	PE	16/10/2026	VD	1945563	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ2F54	PE	03/10/2026	FS	3136744	5673	2	Art. 183
QYZ4B77	PE	07/10/2026	VD	1922687	6050	1	Art. 208
QYZ4B77	PE	06/10/2026	VD	1930230	6050	1	Art. 208
QYZ4B77	PE	12/10/2026	VD	1935770	6050	1	Art. 208
QYZ5A64	PE	17/10/2026	VD	1945172	6041	2	Art. 207
QYZ5C27	PE	22/10/2026	VD	1953124	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ6J08	PE	19/10/2026	TE	1067349	6602	0	Art. 230, Inc. VI
QYZ7E82	PE	18/10/2026	TE	1060093	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
QYZ9A52	PE	11/10/2026	FS	3169561	5673	2	Art. 183
QYZ9D79	PE	19/10/2026	VD	1949836	6041	2	Art. 207
RBE5I33	PE	07/10/2026	VD	1934405	5720	0	Art. 186, Inc. I
RBE5I33	PE	07/10/2026	VD	1934413	6602	0	Art. 230, Inc. VI
RBK1G39	PE	02/10/2026	VD	1923209	6041	2	Art. 207
RCN1J45	GO	21/09/2026	RD	2761856	7455	0	Art. 218, Inc. I
RCP0D12	PE	12/10/2026	VD	1942050	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RCQ5E26	SP	18/10/2026	VD	1947973	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
REO9B48	DF	03/10/2026	VD	1929444	6050	1	Art. 208
REQ8C09	PE	13/10/2026	VD	1908455	6050	1	Art. 208
RFG8E78	PE	29/09/2026	RD	2764120	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFL7G91	PE	20/10/2026	VD	1948783	6041	2	Art. 207
RFM1C27	PE	18/10/2026	VD	1948023	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RFO3H21	PE	20/10/2026	VD	1948643	6041	2	Art. 207
RFQ2E84	PE	06/10/2026	VD	1877428	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGA3G80	PE	08/10/2026	TE	1071214	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RGC3B33	PE	05/10/2026	FS	3145557	6050	3	Art. 208

RGE4I51	PE	28/09/2026	RD	2766394	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGF2F67	PE	06/10/2026	VD	1931740	5991	0	Art. 206, Inc. I
RGI3G37	RN	14/10/2026	VD	1936602	6599	2	Art. 230, Inc. V
RGI3G37	RN	14/10/2026	VD	1936599	6041	2	Art. 207
RGJ8B70	RN	02/10/2026	RD	2767900	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGK4B02	RN	03/10/2026	TE	1068248	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RGL0I33	RN	01/10/2026	VD	1925040	5720	0	Art. 186, Inc. I
RGL0I33	RN	16/10/2026	VD	1941690	5720	0	Art. 186, Inc. I
RGL1E34	RN	02/10/2026	RD	2767609	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGP1B90	AL	08/10/2026	TE	1065923	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGP4A93	PE	20/10/2026	TE	1067705	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGQ5G98	PE	27/09/2026	FS	3126722	6050	3	Art. 208
RGS0A95	PE	11/10/2026	TE	1071575	7625	1	Art. 181, inc. XX
RGS1I87	PE	12/10/2026	VD	1939954	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGS9A78	AL	14/10/2026	VD	1936033	5720	0	Art. 186, Inc. I
RGS9I31	PE	30/09/2026	VD	1926194	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGW7D50	AL	22/09/2026	FS	3110516	6050	3	Art. 208
RHO2D48	PE	30/09/2026	VD	1921303	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RIL9A40	PE	08/10/2026	TE	1071060	7684	2	Art. 244, X
RKF1D89	PE	30/09/2026	VD	1914501	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RLQ3G95	PE	18/10/2026	VD	1948287	6041	2	Art. 207
RLS8H99	PB	03/10/2026	TE	1057777	5525	0	Art. 181, Inc. XV
RLT7F90	PB	09/10/2026	VD	1937420	6041	2	Art. 207
RLV4B31	PB	16/10/2026	VD	1942033	5720	0	Art. 186, Inc. I
RLY1G18	PE	08/10/2026	FS	3160866	6050	3	Art. 208
RLZ2E67	PE	12/10/2026	FS	3163342	6050	3	Art. 208
RMG6G91	PE	14/10/2026	TE	1070420	6599	2	Art. 230, Inc. V
RMG8J35	PE	05/10/2026	TE	1059257	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RMO7F99	PE	06/10/2026	VD	1927972	6050	1	Art. 208
RMQ0J46	PE	13/10/2026	VD	1942637	6041	2	Art. 207
RMR4G69	MG	26/09/2026	FS	3116492	5673	2	Art. 183
RMR7D79	CE	14/10/2026	VD	1936610	6041	2	Art. 207
RMU0E25	PE	27/09/2026	FS	3126668	5673	2	Art. 183
RMX2G20	PE	25/09/2026	FS	3112713	6050	3	Art. 208
RMY8B01	PE	10/10/2026	FS	3159442	6050	3	Art. 208
RND1A96	PE	30/09/2026	RD	2765967	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNE3A42	PE	05/10/2026	TE	1063220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RNF6J10	RR	22/09/2026	RD	2762135	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNF6J10	RR	24/09/2026	RD	2763514	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNF7F11	PE	06/10/2026	TE	1064854	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RNG0I68	PE	18/10/2026	TE	1060395	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
RNL5B97	PE	06/10/2026	VD	1895191	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RNM0I39	PE	05/10/2026	TE	1070412	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RNN3G02	PE	30/09/2026	TE	1063033	5738	0	Art. 186, Inc. II
RNO7G85	PE	30/09/2026	TE	1063076	5738	0	Art. 186, Inc. II
RNP4I68	PE	02/10/2026	VD	1921931	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RNU5F37	PE	17/10/2026	VD	1942467	5738	0	Art. 186, Inc. II
ROZ2F10	PE	02/10/2026	VD	1923195	6041	2	Art. 207
RPQ1I79	PE	13/10/2026	RD	2773790	7455	0	Art. 218, Inc. I
RPR4F02	PE	09/10/2026	VD	1927336	6041	2	Art. 207
RPS9C68	BA	08/10/2026	VD	1935444	6050	1	Art. 208
RQA1B70	PE	06/10/2026	RD	2769369	7455	0	Art. 218, Inc. I

RQB1D73	RN	20/09/2026	FS	3094740	6050	3	Art. 208
RQF0I17	RN	03/10/2026	TE	1068825	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RQG5E60	PE	11/10/2026	VD	1936440	6041	2	Art. 207
RQG7B05	RN	06/10/2026	FS	3150941	6050	3	Art. 208
RSL5I56	PE	12/10/2026	VD	1939598	6041	2	Art. 207
RSV7H85	PE	30/09/2026	VD	1914323	6041	2	Art. 207
RTA3F37	PE	07/10/2026	VD	1934480	6041	2	Art. 207
RTA4E46	PE	01/10/2026	VD	1926240	6017	5	Art. 206, Inc. III
RTA9D03	MG	14/10/2026	VD	1936238	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTB4A11	PE	07/10/2026	TE	1067250	6599	2	Art. 230, Inc. V
RTC7H34	PE	24/09/2026	RD	2762364	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTD8C11	PE	03/10/2026	FS	3136469	5673	2	Art. 183
RTD8E52	PE	22/09/2026	FS	3110680	5673	2	Art. 183
RTE9E80	PE	22/10/2026	VD	1931074	6041	2	Art. 207
RTH5D93	PE	14/10/2026	VD	1936521	6041	2	Art. 207
RTI2A53	PE	17/10/2026	VD	1942483	5738	0	Art. 186, Inc. II
RTI3I11	PE	30/09/2026	VD	1921290	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTI7D03	DF	11/10/2026	VD	1932828	6050	1	Art. 208
RTI8F63	PE	03/10/2026	VD	1922725	6041	2	Art. 207
RTM8G16	PE	28/09/2026	RD	2766157	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTN0G93	PE	11/10/2026	FS	3168662	5673	2	Art. 183
RTO1B93	PE	28/09/2026	RD	2766521	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTO4B81	PE	13/10/2026	RD	2773480	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTT6I89	PE	29/09/2026	VD	1925910	6050	1	Art. 208
RTZ3E15	PE	05/10/2026	VD	1885030	6041	2	Art. 207
RUC2J34	PE	03/10/2026	VD	1914790	6041	2	Art. 207
RUC2J34	PE	10/10/2026	VD	1938990	6041	2	Art. 207
RUG6J76	AL	10/10/2026	RD	2771797	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUH2F27	PE	22/10/2026	VD	1930787	6041	2	Art. 207
RUH8C38	PE	08/10/2026	RD	2772530	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUM6A09	PE	08/10/2026	TE	1062720	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RUO3H64	PE	10/10/2026	VD	1938966	6041	2	Art. 207
RUO6J92	PE	18/10/2026	TE	1074590	5835	0	Art. 195
RUP0F35	PE	19/10/2026	VD	1946560	6050	3	Art. 208
RUV2J84	PE	13/10/2026	VD	1942602	6041	2	Art. 207
RUV2J84	PE	12/10/2026	FS	3164977	6050	3	Art. 208
RUY4D34	PE	20/10/2026	VD	1951180	6050	1	Art. 208
RUY8I97	PE	06/10/2026	VD	1932526	6041	2	Art. 207
RVF1F43	PE	20/10/2026	VD	1948945	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVF9I89	PE	19/10/2026	VD	1949810	6041	2	Art. 207
RVH3A91	PE	10/10/2026	VD	1938850	6041	2	Art. 207
RVH5E65	PE	14/10/2026	VD	1936637	6041	2	Art. 207
RVH5E71	PE	01/10/2026	FS	3133559	6050	3	Art. 208
RVI0A31	PE	16/10/2026	TE	1061618	6041	2	Art. 207
RVI0H67	PE	10/10/2026	VD	1880518	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVJ5D77	PE	14/10/2026	VD	1934081	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVK0D94	MG	01/10/2026	RD	2767170	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVK2I70	PE	22/10/2026	VD	1931023	6041	2	Art. 207
RVL3J94	PE	11/10/2026	TE	1064498	5584	0	Art. 182, Inc. II
RVL3J94	PE	12/10/2026	VD	1733450	5991	0	Art. 206, Inc. I
RVL8D93	PE	21/09/2026	FS	3109348	6050	3	Art. 208
RVM8E88	PE	17/10/2026	VD	1943595	5738	0	Art. 186, Inc. II

RVV8E85	PE	17/10/2026	VD	1943889	6041	2	Art. 207
RVW4J90	PE	17/10/2026	VD	1942300	5738	0	Art. 186, Inc. II
RVW6E68	PE	17/10/2026	VD	1945113	6041	2	Art. 207
RVW6F44	PE	28/09/2026	RD	2766203	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVW7A15	PE	21/09/2026	FS	3109801	6050	3	Art. 208
RVW7A15	PE	21/10/2026	VD	1923403	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RWK8C01	PE	02/10/2026	FS	3135284	5673	2	Art. 183
RWK8C01	PE	12/10/2026	FS	3164004	5673	2	Art. 183
RYQ5I52	SC	30/09/2026	VD	1923675	6050	1	Art. 208
RYQ5I52	SC	30/09/2026	VD	1923683	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RYQ5I52	SC	04/10/2026	FS	3141497	6050	3	Art. 208
RZE3D25	PE	01/10/2026	VD	1926330	6050	3	Art. 208
RZE3G22	PE	29/09/2026	FS	3128520	6050	3	Art. 208
RZE3H08	PE	03/10/2026	VD	1929460	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZE3J45	PE	03/10/2026	FS	3140865	6050	3	Art. 208
RZE5F19	PE	03/10/2026	RD	2768427	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE5F99	MG	12/10/2026	TE	1067365	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZE7C40	PE	09/10/2026	TE	1065818	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZE7G94	PE	04/10/2026	VD	1839763	6050	1	Art. 208
RZE8I59	PE	19/10/2026	VD	1944087	6050	1	Art. 208
RZE8I59	PE	19/10/2026	VD	1944125	6050	1	Art. 208
RZE9B23	PE	08/10/2026	RD	2772475	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE9E24	PE	25/09/2026	RD	2763883	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE9E24	PE	08/10/2026	TE	1068833	7684	2	Art. 244, X
RZE9E24	PE	08/10/2026	RD	2771088	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE9F63	PE	05/10/2026	TE	1061278	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RZE9F97	PE	12/10/2026	TE	1069090	7684	2	Art. 244, X
RZF0I04	PE	30/09/2026	FS	3123260	5673	2	Art. 183
RZF0I28	PE	21/10/2026	VD	1949330	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZF0J20	PE	15/10/2026	TE	1065010	7633	2	Art. 252, §único
RZF1E29	PE	07/10/2026	RD	2770707	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF1E49	PE	02/10/2026	RD	2768052	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF1J18	PE	06/10/2026	VD	1895116	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZF2C95	PE	08/10/2026	VD	1930531	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZF2H16	PE	30/09/2026	VD	1923713	6050	1	Art. 208
RZF3A24	PE	08/10/2026	VD	1933638	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZF3D06	PE	02/10/2026	VD	1924000	6050	1	Art. 208
RZF3D06	PE	12/10/2026	VD	1933956	6050	1	Art. 208
RZF4D14	PE	05/10/2026	RD	2770049	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF4E97	PE	20/10/2026	VD	1951261	6050	1	Art. 208
RZF4F45	PE	28/09/2026	RD	2766149	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF5E99	PE	12/10/2026	TE	1066679	7684	2	Art. 244, X
RZF6G61	PE	12/10/2026	TE	1063440	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZF6H38	PE	07/10/2026	VD	1933220	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZF8A80	PE	19/10/2026	VD	1944320	6050	1	Art. 208
RZF8B80	PE	10/10/2026	VD	1938540	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZF8B91	PE	16/10/2026	TE	1074418	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZF9H70	PE	09/10/2026	RD	2770391	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG1C34	PE	26/09/2026	FS	3117138	5673	2	Art. 183
RZG1C51	PE	10/10/2026	VD	1934693	6041	2	Art. 207
RZG1J23	PE	13/10/2026	VD	1939091	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG1J23	PE	19/10/2026	VD	1947418	5720	0	Art. 186, Inc. I

RZG3D54	PE	17/10/2026	VD	1943692	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZG3G07	PE	22/10/2026	VD	1950850	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG3H54	PE	11/10/2026	FS	3169324	5673	2	Art. 183
RZG3J62	SP	02/10/2026	TE	1064323	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZG4B32	PE	01/10/2026	VD	1924949	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG4B72	PE	08/10/2026	RD	2771118	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG4C53	PE	07/10/2026	VD	1922601	6050	1	Art. 208
RZG4F34	PE	09/10/2026	VD	1937307	6041	2	Art. 207
RZG5F93	PE	20/10/2026	VD	1949100	6050	1	Art. 208
RZG5I41	PE	13/10/2026	VD	1939385	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG6C29	PE	18/10/2026	VD	1948201	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZG6J65	PE	25/09/2026	FS	3118274	6050	3	Art. 208
RZG7F94	PE	12/10/2026	VD	1733191	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
RZG7I66	PE	09/10/2026	VD	1927360	6041	2	Art. 207
RZG7J48	PE	20/10/2026	TE	1067691	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZG8D37	PE	08/10/2026	TE	1066474	7684	2	Art. 244, X
RZG8H05	PE	14/10/2026	TE	1072067	7684	2	Art. 244, X
RZG9B90	PE	29/09/2026	VD	1925783	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZG9H29	PE	27/09/2026	FS	3126420	6050	3	Art. 208
RZH0J55	PE	29/09/2026	FS	3121941	6050	3	Art. 208
RZH0J55	PE	12/10/2026	FS	3164047	6050	3	Art. 208
RZH1H74	PE	13/10/2026	VD	1942840	6041	2	Art. 207
RZH2B59	PE	16/10/2026	VD	1940499	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZH2B59	PE	20/10/2026	VD	1839984	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZH2D59	PE	12/10/2026	VD	1939687	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZH3G70	PE	20/10/2026	VD	1951326	6050	1	Art. 208
RZH4A81	PE	20/10/2026	VD	1948813	6041	2	Art. 207
RZH4D58	PE	30/09/2026	VD	1926020	6050	3	Art. 208
RZH4J12	PE	27/09/2026	FS	3124568	5673	2	Art. 183
RZH5B80	PE	09/10/2026	RD	2772645	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH5B91	PE	14/10/2026	VD	1839895	6050	1	Art. 208
RZH5F41	PE	08/10/2026	TE	1071150	7684	2	Art. 244, X
RZH6C30	PE	20/10/2026	TE	1066199	7684	2	Art. 244, X
RZH6D01	PE	22/10/2026	VD	1951091	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH6J87	PE	30/09/2026	RD	2766017	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH7A35	PE	25/09/2026	RD	2762879	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH7F87	PE	22/10/2026	VD	1930850	6041	2	Art. 207
RZH8D83	PE	28/09/2026	RD	2766564	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH8H96	PE	10/10/2026	VD	1937030	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH8H96	PE	16/10/2026	VD	1941754	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH8H96	PE	13/10/2026	VD	1942874	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH9B25	PE	13/10/2026	VD	1943064	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH9I03	PE	06/10/2026	VD	1932461	6041	2	Art. 207
RZH9J01	PE	08/10/2026	TE	1071206	5380	0	Art. 181, Inc. I
RZI0E68	PE	02/10/2026	VD	1925678	6050	1	Art. 208
RZI1C26	PE	03/10/2026	FS	3140296	6050	3	Art. 208
RZI1E39	PE	15/10/2026	TE	1065001	7633	2	Art. 252, §único
RZI1E40	PE	19/10/2026	VD	1947760	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI3B57	PE	08/10/2026	RD	2772521	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI3E75	PE	05/10/2026	VD	1928600	6050	1	Art. 208
RZI3H04	PE	21/10/2026	VD	1931368	6050	1	Art. 208
RZI4A07	PE	03/10/2026	RD	2768419	7455	0	Art. 218, Inc. I

RZI4C14	PE	29/09/2026	TE	1057300	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI4C15	PE	22/09/2026	FS	3105865	6050	3	Art. 208
RZI4G61	PE	12/10/2026	FS	3163369	5673	2	Art. 183
RZI4G83	PE	30/09/2026	VD	1921338	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZI4H52	PE	14/10/2026	TE	1069139	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZI4I10	PE	04/10/2026	FS	3147096	6050	3	Art. 208
RZI4I44	PE	16/10/2026	VD	1945768	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI5A22	PE	04/10/2026	FS	3141489	6050	3	Art. 208
RZI5A22	PE	04/10/2026	FS	3141500	5673	2	Art. 183
RZI5D28	PE	03/10/2026	VD	1930043	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI5H54	PE	10/10/2026	VD	1938885	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI6C05	PE	24/09/2026	FS	3112217	6050	3	Art. 208
RZI6C05	PE	16/10/2026	VD	1941835	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI8B16	PE	24/09/2026	FS	3118312	6050	3	Art. 208
RZI8B16	PE	22/10/2026	VD	1950001	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI8C33	PE	10/10/2026	TE	1065702	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZI8C33	PE	10/10/2026	VD	1880526	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZI8G32	PE	17/10/2026	TE	1075759	7684	2	Art. 244, X
RZI9B45	PE	04/10/2026	FS	3147878	5673	2	Art. 183
RZJ0J48	PE	01/10/2026	RD	2767781	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ0J48	PE	13/10/2026	RD	2773544	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ1C39	PE	19/10/2026	VD	1947833	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZJ1E54	PE	18/10/2026	TE	1079347	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZJ1E54	PE	18/10/2026	TE	1079355	7684	1	Art. 244, X
RZJ2H73	PE	01/10/2026	VD	1883746	6050	1	Art. 208
RZJ3A56	PE	03/10/2026	VD	1929290	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZJ3A77	PE	08/10/2026	TE	1071052	7684	2	Art. 244, X
RZJ3C83	PE	03/10/2026	VD	1914803	6041	2	Art. 207
RZJ3C83	PE	30/09/2026	VD	1927018	6041	2	Art. 207
RZJ5H41	PE	29/09/2026	TE	1066300	7684	1	Art. 244, X
RZJ5H44	PE	11/10/2026	FS	3168450	6050	3	Art. 208
RZJ5I46	PE	18/10/2026	VD	1948465	6041	2	Art. 207
RZJ5J31	PE	01/10/2026	VD	1928251	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZJ6A95	PE	07/10/2026	VD	1923330	6050	1	Art. 208
RZJ6A95	PE	06/10/2026	VD	1933565	6050	1	Art. 208
RZJ6A95	PE	09/10/2026	VD	1845461	6050	1	Art. 208
RZJ6A95	PE	09/10/2026	VD	1845712	6050	1	Art. 208
RZJ6A95	PE	13/10/2026	VD	1867805	6050	1	Art. 208
RZJ6C72	PE	07/10/2026	VD	1922580	6050	1	Art. 208
RZJ7D63	PE	02/10/2026	VD	1921982	6050	1	Art. 208
RZJ7F08	PE	03/10/2026	VD	1929193	6050	1	Art. 208
RZJ8A65	PE	02/10/2026	VD	1924078	6050	1	Art. 208
RZJ8B85	PE	16/10/2026	VD	1940480	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZJ8C06	PE	13/10/2026	VD	1919546	6050	1	Art. 208
RZJ8I80	PE	08/10/2026	TE	1071192	7684	2	Art. 244, X
RZJ9A11	PE	22/09/2026	FS	3110125	6050	3	Art. 208
RZK0A75	PE	11/10/2026	VD	1932780	6050	1	Art. 208
RZK1A38	PE	01/10/2026	RD	2767048	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK1A38	PE	02/10/2026	RD	2767854	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK6C23	PE	09/10/2026	VD	1845615	6050	1	Art. 208
RZK6C53	PE	02/10/2026	VD	1924680	6050	1	Art. 208
RZK6C67	PE	26/09/2026	FS	3121208	6050	3	Art. 208

RZK6D16	PE	06/10/2026	VD	1895086	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZK7E17	PE	04/10/2026	RD	2769687	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZK8G82	PE	29/09/2026	RD	2765720	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK8H67	PE	28/09/2026	FS	3124312	5673	2	Art. 183
RZK8I26	PE	18/10/2026	VD	1948252	6041	2	Art. 207
RZK9H72	PE	29/09/2026	FS	3128857	6050	3	Art. 208
RZL1A55	PE	24/09/2026	FS	3111164	5673	2	Art. 183
RZL1G26	PE	17/10/2026	TE	1077395	7030	1	Art. 244, Inc. I
RZL3B40	PE	03/10/2026	VD	1930051	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL3J98	PE	10/10/2026	TE	1065389	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZL4B74	PE	18/10/2026	TE	1064919	7633	1	Art. 252, §único
RZL4J43	PE	28/09/2026	FS	3132218	6050	3	Art. 208
RZL5B52	PE	05/10/2026	VD	1884980	6041	2	Art. 207
RZL5C10	PE	22/10/2026	VD	1953825	6050	1	Art. 208
RZL5F75	PE	08/10/2026	VD	1929860	6041	2	Art. 207
RZL6A09	PE	16/10/2026	VD	1941789	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL6C71	PE	30/09/2026	VD	1923721	6050	1	Art. 208
RZL7F39	PE	09/10/2026	VD	1932011	6050	1	Art. 208
RZL7J38	PE	01/10/2026	VD	1928421	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL8B57	PE	03/10/2026	RD	2767412	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL8H35	PE	17/10/2026	VD	1942416	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZL9A98	PE	09/10/2026	FS	3155943	5673	2	Art. 183
RZM0A99	PE	06/10/2026	FS	3149943	6050	3	Art. 208
RZM0I42	PE	24/09/2026	RD	2763573	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM2J44	PE	09/10/2026	VD	1937447	6041	2	Art. 207
RZM3A14	PE	14/10/2026	TE	1065125	7684	2	Art. 244, X
RZM3F71	PE	02/10/2026	FS	3134784	5673	2	Art. 183
RZM4E80	PE	17/10/2026	TE	1065214	5185	1	Art. 167
RZM4G47	PE	03/10/2026	VD	1929258	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZM4H88	PE	26/09/2026	FS	3116158	5673	2	Art. 183
RZM4J67	PE	09/10/2026	TE	1069376	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZM6H12	PE	09/10/2026	RD	2772670	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM6H25	PE	26/09/2026	RD	2763263	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZM7A79	PE	12/10/2026	VD	1939571	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZM7I68	PE	03/10/2026	TE	1064056	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZM7J54	PE	10/10/2026	VD	1937013	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZM7J66	PE	12/10/2026	FS	3167925	6050	3	Art. 208
RZN0D87	PE	20/10/2026	VD	1936904	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN0E79	PE	29/09/2026	TE	1068205	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
RZN0J65	PE	07/10/2026	RD	2772483	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN1E51	PE	26/09/2026	FS	3115348	5673	2	Art. 183
RZN3C60	PE	02/10/2026	VD	1921907	6050	1	Art. 208
RZN3H67	PE	08/10/2026	TE	1058374	7684	2	Art. 244, X
RZN4A56	PE	11/10/2026	TE	1053100	7684	2	Art. 244, X
RZN4G32	PE	26/09/2026	FS	3116735	6050	3	Art. 208
RZN5C85	PE	17/10/2026	VD	1945180	6041	2	Art. 207
RZN5E87	PE	22/10/2026	VD	1953043	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN7B80	PE	21/09/2026	FS	3109267	6050	3	Art. 208
RZN7B80	PE	09/10/2026	VD	1927280	6041	2	Art. 207
RZN7E06	PE	04/10/2026	VD	1839755	6050	1	Art. 208
RZN7I93	PE	17/10/2026	TE	1075716	7684	2	Art. 244, X
RZN8B99	PE	11/10/2026	TE	1070943	7625	1	Art. 181, inc. XX

RZN8D42	PE	08/10/2026	RD	2770960	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZN8F84	PE	10/10/2026	VD	1938915	6041	2	Art. 207
RZN9A74	PE	13/10/2026	FS	3167097	6050	3	Art. 208
RZN9B80	PE	19/10/2026	VD	1946489	6050	3	Art. 208
RZO0C08	PE	02/10/2026	TE	1067829	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZO0C55	PE	02/10/2026	RD	2768176	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO1G72	PE	26/09/2026	FS	3117448	6050	3	Art. 208
RZO3D88	PE	09/10/2026	VD	1845631	6050	1	Art. 208
RZO4E67	PE	04/10/2026	RD	2768702	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZO5C48	PE	17/10/2026	VD	1943641	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZO5C73	PE	29/09/2026	RD	2764634	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO5D36	PE	27/09/2026	RD	2764960	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO5F85	PE	24/09/2026	RD	2762410	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO7G72	PE	29/09/2026	FS	3128350	5673	2	Art. 183
RZO8I30	PE	29/09/2026	TE	1057742	5460	0	Art. 181, Inc. IX
RZO9G08	PE	22/10/2026	VD	1949992	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZP0C60	PE	30/09/2026	VD	1926046	6017	5	Art. 206, Inc. III
RZP1E08	PE	12/10/2026	VD	1934006	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZP1H01	PE	04/10/2026	FS	3146758	6050	3	Art. 208
RZP1H74	PE	10/10/2026	VD	1938869	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZP2A62	PE	28/09/2026	RD	2766580	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP2B22	PE	09/10/2026	VD	1928812	6050	1	Art. 208
RZP2B22	PE	19/10/2026	VD	1944257	6050	1	Art. 208
RZP2H08	PE	01/10/2026	FS	3137392	5673	2	Art. 183
RZP3G70	PE	11/10/2026	TE	1071540	7625	1	Art. 181, inc. XX
RZP4G94	PE	10/10/2026	VD	1937005	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZP4H08	PE	06/10/2026	RD	2770235	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP4I19	PE	02/10/2026	VD	1922016	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZP5F21	PE	17/10/2026	VD	1946411	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZP5F25	PE	06/10/2026	RD	2770200	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP5H74	PE	19/10/2026	VD	1949860	6041	2	Art. 207
RZP5J02	PE	30/09/2026	RD	2765886	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP7B55	PE	30/09/2026	FS	3129853	6050	3	Art. 208
RZP7C67	PE	19/10/2026	VD	1946640	6050	3	Art. 208
RZP7D13	PE	22/10/2026	VD	1950028	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZP7G19	PE	06/10/2026	VD	1933581	6050	1	Art. 208
RZP7I84	PE	13/10/2026	VD	1919520	6050	1	Art. 208
RZP8D80	PE	30/09/2026	VD	1914412	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZP8D84	PE	19/10/2026	TE	1074620	5010	0	Art. 162, Inc. I
RZP9A64	PE	04/10/2026	VD	1839739	6050	1	Art. 208
RZP9H18	PE	19/10/2026	TE	1067330	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZP9H45	PE	24/09/2026	RD	2763786	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ0J73	PE	19/10/2026	VD	1947698	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ2B30	PE	11/10/2026	TE	1043466	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZQ2G71	PE	07/10/2026	VD	1934260	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ3E65	PE	02/10/2026	VD	1926801	6041	2	Art. 207
RZQ3I58	PE	10/10/2026	VD	1938478	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ4E87	PE	01/10/2026	VD	1924620	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ6I70	PE	14/10/2026	TE	1074400	7366	2	Art. 252, Inc. VI
RZQ6J90	PE	08/10/2026	VD	1931384	6050	1	Art. 208
RZQ7C03	PE	10/10/2026	VD	1938788	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ8E07	PE	17/10/2026	VD	1932968	6041	2	Art. 207

RZQ8E07	PE	17/10/2026	VD	1943927	6041	2	Art. 207
RZQ8J50	PE	18/10/2026	TE	1071648	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZQ9A25	PE	19/10/2026	VD	1946497	6050	3	Art. 208
RZQ9G85	PE	07/10/2026	VD	1934367	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ9H04	PE	10/10/2026	FS	3157997	5673	2	Art. 183
RZR0J25	PE	08/10/2026	VD	1930566	6050	1	Art. 208
RZR0J25	PE	08/10/2026	VD	1930612	6050	1	Art. 208
RZR0J77	PE	27/09/2026	FS	3127311	5673	2	Art. 183
RZR1C12	PE	20/10/2026	VD	1949399	6041	2	Art. 207
RZR3B09	PE	20/10/2026	TE	1066237	7684	2	Art. 244, X
RZR3B09	PE	21/10/2026	VD	1946810	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR3B27	PE	12/10/2026	VD	1935967	6050	1	Art. 208
RZR3F81	PE	20/10/2026	VD	1936890	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZR4C94	PE	29/09/2026	TE	1057580	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZR4F05	PE	30/09/2026	FS	3122875	6050	3	Art. 208
RZR4H68	PE	01/10/2026	VD	1928430	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZR7B57	PE	22/10/2026	VD	1953019	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZR8A73	PE	21/10/2026	TE	1074710	6050	3	Art. 208
RZR8F72	PE	13/10/2026	FS	3166112	6050	3	Art. 208
RZR9A95	PE	07/10/2026	VD	1933310	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZR9D79	PE	24/09/2026	FS	3111202	6050	3	Art. 208
RZR9J16	PE	13/10/2026	TE	1074183	5010	0	Art. 162, Inc. I
RZR9J16	PE	13/10/2026	TE	1074191	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR9J16	PE	13/10/2026	TE	1074396	5061	0	Art. 163, c/c Art. 162, Inc. I
RZS0B14	PE	08/10/2026	TE	1061570	7684	2	Art. 244, X
RZS0I44	PE	13/10/2026	VD	1940197	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS0I44	PE	16/10/2026	VD	1941886	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS0I44	PE	22/10/2026	VD	1952837	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS0J92	PE	21/09/2026	FS	3109470	5673	2	Art. 183
RZS1H56	PE	08/10/2026	TE	1066440	7684	2	Art. 244, X
RZS2A16	PE	05/10/2026	TE	1058404	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZS2C14	PE	02/10/2026	VD	1877312	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZS2E90	PE	03/10/2026	TE	1058528	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZS2I30	PE	18/10/2026	TE	1075813	7030	1	Art. 244, Inc. I
RZS2I30	PE	18/10/2026	TE	1075821	7048	1	Art. 244, Inc. II
RZS3J49	PE	09/10/2026	TE	1063246	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZS4I56	PE	30/09/2026	VD	1923829	6050	1	Art. 208
RZS5B29	PE	10/10/2026	VD	1934626	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS5H55	PE	29/09/2026	VD	1925961	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZS5H76	PE	02/10/2026	FS	3138410	6050	3	Art. 208
RZS6H96	PE	12/10/2026	FS	3164969	5673	2	Art. 183
RZS7B71	PE	22/10/2026	VD	1952748	6050	1	Art. 208
RZS7D42	PE	11/10/2026	TE	1066776	7633	2	Art. 252, §único
RZS7D42	PE	11/10/2026	TE	1066881	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZS8B59	PE	12/10/2026	VD	1941606	6050	1	Art. 208
RZS8C83	PE	22/10/2026	VD	1953400	6050	1	Art. 208
RZS9E04	PE	08/10/2026	FS	3160920	6050	3	Art. 208
RZS9H61	PE	20/10/2026	VD	1948775	6041	2	Art. 207
RZT0A34	PE	17/10/2026	TE	1074450	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZT1B57	PE	28/09/2026	FS	3132196	6050	3	Art. 208
RZT2C38	PE	01/10/2026	VD	1925120	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT2C93	PE	11/10/2026	TE	1068477	7340	0	Art. 252, Inc. IV

RZT3D88	PE	12/10/2026	VD	1939580	6041	2	Art. 207
RZT3G08	PE	28/09/2026	RD	2765487	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT3I89	PE	06/10/2026	TE	1064617	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZT5A31	PE	19/10/2026	VD	1947744	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT7A87	PE	30/09/2026	FS	3122085	5673	2	Art. 183
RZT7A92	PE	01/10/2026	VD	1883754	6050	1	Art. 208
RZT7E20	PE	02/10/2026	RD	2767870	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZT7F25	PE	04/10/2026	VD	1839631	7048	1	Art. 244, Inc. II
RZT7J42	PE	26/09/2026	FS	3117359	6050	3	Art. 208
RZT8D41	PE	01/10/2026	VD	1927999	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT8F51	PE	18/10/2026	TE	1068299	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZT9E17	PE	07/10/2026	VD	1933506	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT9I29	PE	24/09/2026	FS	3112250	6050	3	Art. 208
RZU0F27	PE	12/10/2026	RD	2773285	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU0H89	PE	20/10/2026	TE	1066172	7684	2	Art. 244, X
RZU0I69	PE	27/09/2026	FS	3124673	6050	3	Art. 208
RZU1D68	PE	08/10/2026	TE	1071095	7684	2	Art. 244, X
RZU1G01	PE	20/10/2026	VD	1938257	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU2A87	PE	09/10/2026	FS	3161714	6050	3	Art. 208
RZU2H68	PE	17/10/2026	VD	1946403	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZU2H98	PE	20/10/2026	VD	1948635	6041	2	Art. 207
RZU3A15	PE	06/10/2026	FS	3146677	5673	2	Art. 183
RZU3D99	PE	02/10/2026	VD	1926534	6041	2	Art. 207
RZU3D99	PE	02/10/2026	VD	1926712	6041	2	Art. 207
RZU3D99	PE	13/10/2026	VD	1942785	6041	2	Art. 207
RZU3F99	PE	01/10/2026	VD	1924841	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU3F99	PE	22/10/2026	VD	1950010	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU4B22	PE	21/10/2026	VD	1931201	6050	1	Art. 208
RZU4E18	PE	18/10/2026	VD	1948082	6041	2	Art. 207
RZU4G24	PE	13/10/2026	VD	1939300	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU4I66	PE	12/10/2026	RD	2773099	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU5A97	PE	30/09/2026	FS	3122158	5673	2	Art. 183
RZU6C65	PE	09/10/2026	VD	1927557	6041	2	Art. 207
RZU6C96	PE	13/10/2026	VD	1942700	6041	2	Art. 207
RZU6F16	PE	10/10/2026	TE	1058706	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZU6G62	PE	21/09/2026	FS	3109518	6050	3	Art. 208
RZU7H82	PE	05/10/2026	VD	1885048	6041	2	Art. 207
RZU8C21	PE	01/10/2026	FS	3134237	6050	3	Art. 208
RZU8F27	PE	09/10/2026	TE	1070854	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZU8H56	PE	14/10/2026	TE	1070030	7684	2	Art. 244, X
RZU8J18	PE	22/10/2026	VD	1953388	6050	1	Art. 208
RZU9D22	PE	12/10/2026	TE	1067500	7684	2	Art. 244, X
RZV0A94	PE	05/10/2026	RD	2769288	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZV1E40	PE	13/10/2026	TE	1065192	5835	0	Art. 195
RZV1E40	PE	13/10/2026	TE	1065206	7099	1	Art. 244, Inc. VII
RZV1J77	PE	02/10/2026	VD	1926550	6041	2	Art. 207
RZV2A11	PE	10/10/2026	VD	1938656	6041	2	Art. 207
RZV2E28	PE	13/10/2026	VD	1908439	6050	1	Art. 208
RZV2F94	PE	22/09/2026	FS	3104826	6050	3	Art. 208
RZV2J15	PE	04/10/2026	FS	3141454	6050	3	Art. 208
RZV3D22	PE	21/10/2026	VD	1949305	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZV3D47	PE	04/10/2026	VD	1839674	6050	1	Art. 208

RZV4D85	PE	10/10/2026	FS	3159515	5673	2	Art. 183
RZV4G78	PE	21/10/2026	VD	1931147	5819	1	Art. 193
RZV5E29	PE	13/10/2026	VD	1943013	6041	2	Art. 207
RZV5E89	PE	22/10/2026	VD	1908129	6050	1	Art. 208
RZV6E73	PE	20/10/2026	VD	1951210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZV6F18	PE	06/10/2026	VD	1927867	6050	1	Art. 208
RZV6F18	PE	06/10/2026	VD	1927891	6602	0	Art. 230, Inc. VI
RZV6F18	PE	06/10/2026	VD	1927905	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZV6H51	PE	21/10/2026	VD	1931309	6050	1	Art. 208
RZV6J72	PE	14/10/2026	TE	1071737	7684	2	Art. 244, X
RZV7H34	PE	14/10/2026	VD	1839852	6050	1	Art. 208
RZV7H81	PE	07/10/2026	RD	2772564	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV7I96	PE	21/10/2026	VD	1931279	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZV8A08	PE	08/10/2026	TE	1068680	7684	2	Art. 244, X
RZV8C83	PE	29/09/2026	TE	1067799	7633	2	Art. 252, §único
RZV8F62	PE	20/10/2026	TE	1070196	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZV8I19	PE	10/10/2026	TE	1065370	5835	0	Art. 195
RZV9C30	PE	08/10/2026	TE	1071168	7684	2	Art. 244, X
RZV9H04	PE	24/09/2026	FS	3119491	6050	3	Art. 208
RZV9I47	PE	28/09/2026	FS	3132153	6050	3	Art. 208
RZV9J95	PE	16/10/2026	VD	1941860	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW1G17	PE	02/10/2026	TE	1055367	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZW2A74	PE	30/09/2026	VD	1923861	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZW4A19	PE	01/10/2026	VD	1924850	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW4A19	PE	22/10/2026	VD	1951113	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW4G45	PE	11/10/2026	FS	3169448	6050	3	Art. 208
RZW5J48	PE	22/10/2026	VD	1949909	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW6B12	PE	12/10/2026	VD	1939938	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZW6D09	PE	07/10/2026	VD	1933387	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW6D09	PE	16/10/2026	VD	1945652	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW6F93	PE	08/10/2026	TE	1068736	7684	2	Art. 244, X
RZW6G42	PE	13/10/2026	VD	1942670	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW6I28	PE	01/10/2026	VD	1926429	6017	5	Art. 206, Inc. III
RZW7A93	PE	06/10/2026	VD	1932607	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZW7D44	PE	03/10/2026	VD	1931112	6041	2	Art. 207
RZW7J77	PE	02/10/2026	RD	2767889	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW9G56	PE	26/09/2026	RD	2762917	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX0J19	PE	25/09/2026	RD	2763921	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX1G48	PE	05/10/2026	FS	3148823	5673	2	Art. 183
RZX1G92	PE	20/10/2026	VD	1949437	6041	2	Art. 207
RZX3F97	PE	10/10/2026	VD	1937196	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZX5A75	PE	19/10/2026	VD	1947531	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZX6C64	PE	04/10/2026	RD	2769539	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX6I09	PE	27/09/2026	FS	3125076	6050	3	Art. 208
RZX7D18	PE	30/09/2026	TE	1063084	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZX8B41	PE	03/10/2026	VD	1922946	6041	2	Art. 207
RZX9A21	PE	06/10/2026	VD	1901990	6041	2	Art. 207
RZX9E01	PE	01/10/2026	VD	1924892	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZX9E01	PE	22/10/2026	VD	1953140	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZX9G66	PE	26/09/2026	RD	2763220	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY0F30	PE	09/10/2026	VD	1928898	6050	1	Art. 208
RZY1B97	PE	07/10/2026	VD	1928448	5720	0	Art. 186, Inc. I

RZY1B97	PE	19/10/2026	VD	1946519	6050	3	Art. 208
RZY1B97	PE	22/10/2026	VD	1949984	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY1G60	PE	10/10/2026	VD	1938834	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY1H08	PE	09/10/2026	VD	1937390	6041	2	Art. 207
RZY2A46	PE	18/10/2026	TE	1066784	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZY2A46	PE	18/10/2026	TE	1066792	7684	2	Art. 244, X
RZY2B20	PE	02/10/2026	FS	3133877	5673	2	Art. 183
RZY2C03	PE	08/10/2026	VD	1930639	6050	1	Art. 208
RZY3G31	PE	21/10/2026	VD	1931295	6050	1	Art. 208
RZY3G41	PE	24/09/2026	FS	3111660	6050	3	Art. 208
RZY4J91	PE	01/10/2026	VD	1883681	6050	1	Art. 208
RZY4J91	PE	19/10/2026	VD	1944168	6050	1	Art. 208
RZY5D40	PE	12/10/2026	TE	1067004	7684	2	Art. 244, X
RZY5D85	PE	30/09/2026	TE	1057955	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZY5E04	PE	08/10/2026	VD	1930710	6050	1	Art. 208
RZY5E32	PE	20/10/2026	VD	1951270	6050	1	Art. 208
RZY6G45	PE	27/09/2026	RD	2764871	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY6H88	PE	22/10/2026	VD	1953302	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY6J62	PE	27/09/2026	FS	3124495	6050	3	Art. 208
RZY7B51	PE	11/10/2026	FS	3162001	6050	3	Art. 208
RZY7D12	PE	06/10/2026	VD	1927816	6050	1	Art. 208
RZY7H42	PE	18/10/2026	VD	1948104	6041	2	Art. 207
RZY7H47	PE	07/10/2026	RD	2770693	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY8A22	PE	20/10/2026	VD	1948570	6041	2	Art. 207
RZY8F32	PE	07/10/2026	VD	1934340	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY8H60	PE	01/10/2026	VD	1883657	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZY9A46	PE	02/10/2026	VD	1923225	6041	2	Art. 207
RZY9F84	PE	23/09/2026	FS	3107280	6050	3	Art. 208
RZZ0F46	PE	12/10/2026	VD	1933840	6050	1	Art. 208
RZZ1A64	PE	05/10/2026	FS	3149099	6050	3	Art. 208
RZZ1D18	PE	08/10/2026	TE	1071109	7684	2	Art. 244, X
RZZ1E24	PE	06/10/2026	VD	1927719	6050	1	Art. 208
RZZ2A95	PE	08/10/2026	RD	2772548	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ2D32	PE	03/10/2026	TE	1063149	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZZ3D87	PE	26/09/2026	FS	3117294	6050	3	Art. 208
RZZ3D93	PE	29/09/2026	RD	2764154	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ4E72	PE	14/10/2026	TE	1072075	7684	2	Art. 244, X
RZZ5D32	PE	12/10/2026	VD	1935932	6050	1	Art. 208
RZZ5F17	PE	29/09/2026	FS	3124118	6050	3	Art. 208
RZZ5I25	PE	18/10/2026	TE	1071591	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZZ5I95	PE	24/09/2026	RD	2763603	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ6D23	PE	11/10/2026	FS	3169650	5673	2	Art. 183
RZZ7G44	PE	06/10/2026	VD	1927859	6050	1	Art. 208
RZZ7H87	PE	29/09/2026	RD	2764138	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ8B24	PE	11/10/2026	RD	2773951	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ8D06	PE	07/10/2026	VD	1934391	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ8D56	PE	03/10/2026	VD	1930493	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ9F34	PE	13/10/2026	VD	1942742	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ9J19	PE	16/10/2026	VD	1945660	5720	0	Art. 186, Inc. I
SAA6J17	PE	03/10/2026	VD	1914749	6041	2	Art. 207
SAB7G91	AL	27/09/2026	RD	2764944	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAD1C56	PE	16/10/2026	VD	1940367	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

SAF2F53	AL	17/10/2026	VD	1933026	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SAF4E91	AL	26/09/2026	FS	3120589	5673	2	Art. 183
SAF4E91	AL	26/09/2026	FS	3120791	6050	3	Art. 208
SAF6J31	PB	08/10/2026	RD	2772580	7471	0	Art. 218, Inc. III
SAG3A48	AL	04/10/2026	RD	2768605	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAH8B66	PE	27/09/2026	RD	2764880	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAJ9D76	PE	18/10/2026	VD	1947930	6041	2	Art. 207
SAZ1A17	PE	30/09/2026	VD	1926151	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SBF5H11	CE	28/09/2026	VD	1742840	5720	0	Art. 186, Inc. I
SBF5H11	CE	01/10/2026	VD	1924914	5720	0	Art. 186, Inc. I
SBF5H11	CE	07/10/2026	VD	1933158	5720	0	Art. 186, Inc. I
SBK3I86	PE	03/10/2026	VD	1931104	6041	2	Art. 207
SBL0E20	PE	03/10/2026	FS	3132510	6050	3	Art. 208
SBM7I16	PE	09/10/2026	VD	1927638	6041	2	Art. 207
SBN8A50	CE	18/10/2026	TE	1060387	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
SBP0J35	PE	01/10/2026	VD	1907998	6050	1	Art. 208
SBR0G08	PE	08/10/2026	VD	1929827	6041	2	Art. 207
SBT8J70	PE	30/09/2026	VD	1914331	6041	2	Art. 207
SBY4E45	GO	11/10/2026	TE	1071265	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SBY4E45	GO	17/10/2026	TE	1075635	7684	2	Art. 244, X
SCB9E50	PE	24/09/2026	FS	3112284	6050	3	Art. 208
SCN9H97	GO	11/10/2026	FS	3168751	6050	3	Art. 208
SCO2A08	GO	30/09/2026	VD	1923543	6050	1	Art. 208
SCU0D95	CE	30/09/2026	VD	1926178	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SDN4D23	GO	06/10/2026	VD	1932577	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SDN4D23	GO	06/10/2026	VD	1932585	5991	0	Art. 206, Inc. I
SDW6E51	PE	30/09/2026	FS	3122697	5673	2	Art. 183
SES7C49	PE	30/09/2026	VD	1923730	6050	1	Art. 208
SFA2B63	PR	18/10/2026	VD	1947841	6041	2	Art. 207
SGX9E45	PB	09/10/2026	VD	1845755	6041	2	Art. 207
SHB7H28	PE	28/09/2026	RD	2766475	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHE7A35	MG	27/09/2026	RD	2765401	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHF5H82	PE	10/10/2026	RD	2771819	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHF5H82	PE	05/10/2026	FS	3148718	6050	3	Art. 208
SHF6B39	PE	23/09/2026	FS	3102190	5673	2	Art. 183
SHF6B39	PE	23/09/2026	FS	3107124	6050	3	Art. 208
SHJ0C09	PE	12/10/2026	VD	1941630	6050	1	Art. 208
SHJ8H03	PE	07/10/2026	RD	2772432	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHP3G02	MG	14/10/2026	VD	1934073	6050	1	Art. 208
SHR8E57	SP	17/10/2026	VD	1945245	6041	2	Art. 207
SHS9A23	PE	11/10/2026	TE	1060328	7633	2	Art. 252, §único
SHV0I40	MG	30/09/2026	VD	1927174	6041	2	Art. 207
SHY2B47	MG	26/09/2026	FS	3116824	5673	2	Art. 183
SHY2B47	MG	03/10/2026	FS	3140369	5673	2	Art. 183
SHY2B47	MG	03/10/2026	FS	3140474	6050	3	Art. 208
SIA8C68	PE	19/10/2026	VD	1946551	6017	5	Art. 206, Inc. III
SIB4I84	PE	06/10/2026	VD	1932631	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SIC0C14	PE	03/10/2026	VD	1929533	6050	1	Art. 208
SIC0C14	PE	08/10/2026	VD	1929975	6041	2	Art. 207
SIE8E01	MG	30/09/2026	VD	1927026	6041	2	Art. 207
SIF2C88	PE	02/10/2026	VD	1924159	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SIG3J15	PE	18/10/2026	TE	1066105	5568	0	Art. 181, Inc. XIX

SIH5F28	MG	06/10/2026	VD	1894950	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SII2C49	PE	12/10/2026	FS	3163628	6050	3	Art. 208
SII2E27	PE	08/10/2026	VD	1930604	6050	1	Art. 208
SII6E68	PE	13/10/2026	VD	1939059	6041	2	Art. 207
SIM8B50	MG	11/10/2026	TE	1065656	5185	1	Art. 167
SIT0C11	PE	18/10/2026	TE	1060409	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
SIU5D68	PE	24/09/2026	FS	3118665	5673	2	Art. 183
SIV1D47	PE	22/09/2026	RD	2762070	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIX2G09	MG	05/10/2026	FS	3148505	5673	2	Art. 183
SIX9E48	PE	01/10/2026	FS	3133648	6050	3	Art. 208
SIY0C77	PE	06/10/2026	VD	1885080	6041	2	Art. 207
SJB2H34	PE	06/10/2026	VD	1877355	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SJC5D55	PE	13/10/2026	VD	1942912	6041	2	Art. 207
SJC5I10	PE	05/10/2026	FS	3145182	6050	3	Art. 208
SJD8C69	MG	29/09/2026	RD	2765711	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJE0C84	PE	04/10/2026	RD	2769482	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJE4J41	PE	12/10/2026	VD	1733329	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SJG2A12	PE	29/09/2026	VD	1925902	6050	1	Art. 208
SJG7D40	PE	17/10/2026	VD	1945130	6041	2	Art. 207
SJG8J35	PE	30/09/2026	VD	1926100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SJG8J35	PE	21/10/2026	VD	1923462	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SJG8J69	PE	06/10/2026	VD	1927662	5738	0	Art. 186, Inc. II
SJH7J33	MG	02/10/2026	FS	3134628	6050	3	Art. 208
SJI0G45	PE	05/10/2026	TE	1063610	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SJI1A84	PE	12/10/2026	VD	1934014	6050	1	Art. 208
SJJ4D35	BA	28/09/2026	FS	3130320	6050	3	Art. 208
SKV4H28	PE	08/10/2026	VD	1929762	6041	2	Art. 207
SKV4I99	PB	18/10/2026	TE	1071699	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SKW3G05	PE	29/09/2026	VD	1925945	6050	1	Art. 208
SKW7D65	PB	09/10/2026	VD	1927433	6041	2	Art. 207
SKX2E34	PB	28/09/2026	VD	1925490	6050	1	Art. 208
SKY2B22	PE	10/10/2026	FS	3157881	6050	3	Art. 208
SLA9J52	PB	08/10/2026	VD	1932305	6050	1	Art. 208
SLB7G61	PB	06/10/2026	VD	1933530	6050	1	Art. 208
SLD5I60	PE	06/10/2026	FS	3150100	5673	2	Art. 183
SLE3B56	PB	12/10/2026	VD	1939695	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SLF3D21	PB	11/10/2026	TE	1057602	6858	0	Art. 231, Inc. VII
SLF4H42	PE	29/09/2026	VD	1926011	6050	1	Art. 208
SLF5H39	PB	26/09/2026	RD	2763026	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLR6B57	PI	28/09/2026	VD	1915923	5720	0	Art. 186, Inc. I
SMA7I40	MS	12/10/2026	VD	1935665	6050	1	Art. 208
SMB6I36	MS	04/10/2026	TE	1052821	7030	1	Art. 244, Inc. I
SMF4E84	MS	12/10/2026	VD	1935797	6602	0	Art. 230, Inc. VI
SMF4E84	MS	12/10/2026	VD	1935789	6050	1	Art. 208
SMH5J24	MS	01/10/2026	VD	1924787	5720	0	Art. 186, Inc. I
SMO5D11	PE	05/10/2026	VD	1928588	6050	1	Art. 208
SNH0C91	PE	01/10/2026	TE	1057823	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNH0C91	PE	08/10/2026	VD	1930515	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNH0C91	PE	09/10/2026	VD	1928740	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNK0E60	PE	16/10/2026	VD	1945679	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNK0I77	PE	22/10/2026	VD	1951121	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNK1A96	PE	04/10/2026	FS	3147410	5673	2	Art. 183

SNK1C36	PE	22/10/2026	VD	1931015	6041	2	Art. 207
SNK2D14	PE	18/10/2026	TE	1079380	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNK2D14	PE	18/10/2026	TE	1079398	7684	1	Art. 244, X
SNK2G66	PE	03/10/2026	RD	2768230	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK3F46	PE	16/10/2026	VD	1943773	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNK3F46	PE	20/10/2026	TE	1070170	7684	2	Art. 244, X
SNK4F18	PE	13/10/2026	VD	1939237	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNK4G53	PE	13/10/2026	VD	1919511	6050	1	Art. 208
SNK4G53	PE	19/10/2026	VD	1944060	6050	1	Art. 208
SNK5D44	PE	25/09/2026	FS	3112578	6050	3	Art. 208
SNK6C19	PE	13/10/2026	VD	1939202	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNK6H73	PE	10/10/2026	TE	1063750	5010	0	Art. 162, Inc. I
SNK7B62	PE	10/10/2026	VD	1934669	6041	2	Art. 207
SNK7G81	PE	06/10/2026	VD	1895078	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNK7J85	PE	14/10/2026	VD	1936211	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNK8H42	PE	07/10/2026	VD	1927212	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNK9D57	PE	13/10/2026	VD	1939334	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNK9J93	PE	09/10/2026	VD	1927646	6041	2	Art. 207
SNL0H65	PE	05/10/2026	FS	3148270	6050	3	Art. 208
SNL0I29	PE	17/10/2026	VD	1944028	6041	2	Art. 207
SNL1D39	PE	20/10/2026	TE	1068469	7684	2	Art. 244, X
SNL2B91	PE	29/09/2026	RD	2765762	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL2C62	PE	02/10/2026	RD	2767226	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL2D59	PE	04/10/2026	FS	3147142	5673	2	Art. 183
SNL2D69	PE	27/09/2026	FS	3126145	5673	2	Art. 183
SNL3B09	PE	17/10/2026	VD	1945423	5738	0	Art. 186, Inc. II
SNL3D39	PE	12/10/2026	FS	3162508	5673	2	Art. 183
SNL3E31	PE	12/10/2026	VD	1935835	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNL4C24	PE	08/10/2026	TE	1071141	7684	2	Art. 244, X
SNL4C40	PE	30/09/2026	VD	1921346	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNL4C40	PE	30/09/2026	VD	1926992	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNL4E24	PE	09/10/2026	VD	1935525	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL4H11	PE	18/10/2026	TE	1066075	7633	1	Art. 252, §único
SNL4J21	PE	24/09/2026	RD	2762283	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL4J21	PE	29/09/2026	RD	2765509	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL7A03	PE	18/10/2026	VD	1948333	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNL7B68	PE	03/10/2026	VD	1929487	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL7D92	PE	10/10/2026	VD	1934596	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL7D92	PE	16/10/2026	VD	1941940	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL7D92	PE	19/10/2026	VD	1947680	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL7G83	PE	01/10/2026	VD	1924957	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL8D63	PE	29/09/2026	VD	1925732	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNL8F55	PE	03/10/2026	VD	1922776	6041	2	Art. 207
SNL9F55	PE	13/10/2026	VD	1867821	5665	0	Art. 182, Inc. X
SNM0J22	PE	07/10/2026	FS	3153347	6050	3	Art. 208
SNM1E04	PE	28/09/2026	RD	2766246	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNM1H67	PE	09/10/2026	FS	3161480	6050	3	Art. 208
SNM2E26	PE	28/09/2026	FS	3131564	5673	2	Art. 183
SNM2E69	PE	06/10/2026	VD	1901876	6041	2	Art. 207
SNM2G31	PE	21/10/2026	VD	1949283	5738	0	Art. 186, Inc. II
SNM4A03	PE	24/09/2026	FS	3111857	6050	3	Art. 208
SNM5B74	PE	04/10/2026	FS	3143007	6050	3	Art. 208

SNM5C49	PE	08/10/2026	VD	1935215	6050	1	Art. 208
SNM6A21	PE	30/09/2026	FS	3130428	5673	2	Art. 183
SNM7D77	PE	13/10/2026	TE	1074175	6050	1	Art. 208
SNM7G77	PE	13/10/2026	VD	1942858	6041	2	Art. 207
SNM8J34	PE	14/10/2026	TE	1068647	7684	2	Art. 244, X
SNM9B72	PE	08/10/2026	TE	1070510	7684	2	Art. 244, X
SNN0G33	PE	28/09/2026	FS	3130266	6050	3	Art. 208
SNN0H46	PE	07/10/2026	VD	1934278	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN1A06	PE	13/10/2026	VD	1939377	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN1E50	PE	04/10/2026	FS	3147118	5673	2	Art. 183
SNN1G09	PE	10/10/2026	TE	1065729	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNN1J18	PE	12/10/2026	VD	1939563	6050	1	Art. 208
SNN2A85	PE	09/10/2026	TE	1065800	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNN2B11	PE	09/10/2026	VD	1932070	6050	1	Art. 208
SNN3C58	PE	02/10/2026	TE	1068060	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNN3E45	PE	29/09/2026	RD	2765800	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN3H23	PE	15/10/2026	TE	1064897	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNN4B31	PE	30/09/2026	TE	1062436	6041	1	Art. 207
SNN4B31	PE	30/09/2026	TE	1062444	5835	0	Art. 195
SNN4B31	PE	30/09/2026	TE	1062460	6980	0	Art. 239
SNN4C38	PE	07/10/2026	VD	1933190	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN4H36	PE	26/09/2026	RD	2763000	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN5E11	PE	21/09/2026	FS	3109259	6050	3	Art. 208
SNN5F43	PE	19/10/2026	TE	1071710	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNN5H68	PE	12/10/2026	VD	1933921	6050	1	Art. 208
SNN6F88	PE	07/10/2026	VD	1922660	6050	1	Art. 208
SNN6H87	PE	07/10/2026	VD	1933433	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN7B74	PE	19/10/2026	VD	1946632	6017	5	Art. 206, Inc. III
SNN8F96	PE	13/10/2026	VD	1942807	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN9A99	PE	17/10/2026	VD	1945202	6041	2	Art. 207
SNN9D10	PE	27/09/2026	FS	3125688	6050	3	Art. 208
SNN9F40	PE	07/10/2026	VD	1922695	6050	1	Art. 208
SNO0H98	PE	30/09/2026	VD	1923934	6050	1	Art. 208
SNO1D88	PE	11/10/2026	VD	1932763	6050	1	Art. 208
SNO2F07	PE	25/09/2026	FS	3113540	6050	3	Art. 208
SNO3C54	PE	11/10/2026	TE	1070960	7625	1	Art. 181, inc. XX
SNO3F57	PE	12/10/2026	VD	1935592	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNO3H27	PE	07/10/2026	VD	1933280	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO4F34	PE	22/10/2026	VD	1952993	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO4G25	PE	07/10/2026	VD	1922393	6050	1	Art. 208
SNO4H92	PE	13/10/2026	VD	1939458	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO4I10	PE	30/09/2026	VD	1922458	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNO5B24	PE	19/10/2026	VD	1919651	6050	1	Art. 208
SNO5F20	PE	24/09/2026	FS	3117928	5673	2	Art. 183
SNO5F20	PE	18/10/2026	TE	1074507	7684	2	Art. 244, X
SNO6A37	PE	07/10/2026	VD	1934383	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO6B72	PE	27/09/2026	FS	3124703	6050	3	Art. 208
SNO6D36	PE	24/09/2026	RD	2762429	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO6F52	PE	09/10/2026	VD	1927603	6041	2	Art. 207
SNO6I65	PE	29/09/2026	VD	1916130	6041	2	Art. 207
SNO7A05	PE	11/10/2026	FS	3168689	6050	3	Art. 208
SNO7C23	PE	13/10/2026	VD	1939121	5720	0	Art. 186, Inc. I

SNO9E88	PE	17/10/2026	VD	1942530	5738	0	Art. 186, Inc. II
SNO9F54	PE	06/10/2026	VD	1902007	6041	2	Art. 207
SNP0A33	PE	09/10/2026	FS	3156435	5673	2	Art. 183
SNP0A83	PE	10/10/2026	TE	1065737	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNP0B79	PE	13/10/2026	VD	1919406	6050	1	Art. 208
SNP0F47	PE	12/10/2026	FS	3163709	6050	3	Art. 208
SNP1D79	PE	11/10/2026	FS	3161960	5673	2	Art. 183
SNP1I39	PE	07/10/2026	VD	1928472	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP2E09	PE	15/10/2026	TE	1066547	5460	0	Art. 181, Inc. IX
SNP2I25	PE	17/10/2026	VD	1943650	5738	0	Art. 186, Inc. II
SNP2J07	PE	07/10/2026	RD	2770537	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP3B60	PE	05/10/2026	VD	1928723	6050	1	Art. 208
SNP3B80	PE	20/10/2026	VD	1936882	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP3J66	PE	12/10/2026	TE	1069058	7684	2	Art. 244, X
SNP4C94	PE	06/10/2026	VD	1933557	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNP4E45	PE	17/10/2026	VD	1945229	6041	2	Art. 207
SNP5C79	PE	06/10/2026	VD	1927840	6050	1	Art. 208
SNP5J37	PE	09/10/2026	VD	1845640	6050	1	Art. 208
SNP6H21	PE	24/09/2026	RD	2762356	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP6H21	PE	07/10/2026	RD	2770499	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNP6H77	PE	29/09/2026	FS	3121623	5673	2	Art. 183
SNP6J06	PE	06/10/2026	VD	1927786	6050	1	Art. 208
SNP8A12	PE	01/10/2026	VD	1924833	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP8A12	PE	22/10/2026	VD	1952829	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP8G04	PE	04/10/2026	FS	3147541	6050	3	Art. 208
SNQ0E42	PE	30/09/2026	VD	1921451	6041	2	Art. 207
SNQ0H71	PE	23/09/2026	FS	3107922	6050	3	Art. 208
SNQ1D84	PE	26/09/2026	FS	3120856	6050	3	Art. 208
SNQ1E29	PE	16/10/2026	VD	1945695	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNQ2B96	PE	24/09/2026	RD	2762399	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ3A31	PE	04/10/2026	FS	3141551	6050	3	Art. 208
SNQ3A31	PE	14/10/2026	VD	1936106	6050	1	Art. 208
SNQ4H41	PE	14/10/2026	TE	1067110	7684	2	Art. 244, X
SNQ5A07	PE	11/10/2026	TE	1065648	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNQ5C68	PE	18/10/2026	TE	1069287	7030	1	Art. 244, Inc. I
SNQ5I33	PE	05/10/2026	VD	1926470	6050	1	Art. 208
SNQ5J81	PE	11/10/2026	TE	1066768	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNQ6D10	PE	28/09/2026	RD	2766343	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ6J65	PE	01/10/2026	VD	1926380	6050	3	Art. 208
SNQ7D13	PE	18/10/2026	TE	1060336	5185	1	Art. 167
SNQ8B64	PE	19/10/2026	VD	1949755	6041	2	Art. 207
SNQ8D73	PE	07/10/2026	RD	2770715	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ8G19	PE	19/10/2026	VD	1947469	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNR1G69	PE	13/10/2026	VD	1897895	6050	1	Art. 208
SNR3A59	PE	22/09/2026	FS	3105326	6050	3	Art. 208
SNR3G15	PE	08/10/2026	RD	2772599	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR3I49	PE	12/10/2026	VD	1733337	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNR4E41	PE	03/10/2026	VD	1914641	6041	2	Art. 207
SNR4I61	PE	08/10/2026	VD	1932380	6050	1	Art. 208
SNR4J97	PE	06/10/2026	VD	1902082	6041	2	Art. 207
SNR5E01	PE	06/10/2026	VD	1933611	6050	1	Art. 208
SNR6E66	PE	29/09/2026	VD	1916199	6041	2	Art. 207

SNR7D83	PE	26/09/2026	FS	3115747	6050	3	Art. 208
SNR7J45	PE	10/10/2026	TE	1060760	7048	1	Art. 244, Inc. II
SNR7J45	PE	10/10/2026	TE	1060778	5738	0	Art. 186, Inc. II
SNR8A59	PE	07/10/2026	VD	1922563	6050	1	Art. 208
SNR8D51	PE	12/10/2026	VD	1733302	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNR8D51	PE	12/10/2026	VD	1733310	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNR8D92	PE	01/10/2026	VD	1883770	6050	1	Art. 208
SNR8F51	PE	12/10/2026	FS	3163377	6050	3	Art. 208
SNR8G84	PE	20/10/2026	VD	1951172	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNR8H31	PE	08/10/2026	VD	1929797	6041	2	Art. 207
SNR8I41	PE	02/10/2026	TE	1068051	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNR9G35	PE	13/10/2026	VD	1939342	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNR9H08	PE	12/10/2026	TE	1066709	7684	2	Art. 244, X
SNS1B84	PE	22/10/2026	VD	1908110	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNS1E64	PE	08/10/2026	VD	1930744	6050	1	Art. 208
SNS1F25	PE	03/10/2026	VD	1923977	6041	2	Art. 207
SNS1G59	PE	29/09/2026	RD	2764731	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS2A95	PE	17/10/2026	VD	1919597	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNS2H74	PE	30/09/2026	VD	1927166	6041	2	Art. 207
SNS3C95	PE	03/10/2026	FS	3136280	6050	3	Art. 208
SNS3H17	PE	10/10/2026	VD	1938508	6041	2	Art. 207
SNS6C73	PE	22/10/2026	VD	1953000	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNS7D22	PE	22/10/2026	VD	1950877	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNS7E91	PE	10/10/2026	RD	2771851	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS7F23	PE	14/10/2026	TE	1067438	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
SNS7I04	PE	18/10/2026	TE	1074485	7714	1	Art. 244, XI
SNS8E58	PE	03/10/2026	RD	2767471	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS8G30	PE	12/10/2026	VD	1941614	6050	1	Art. 208
SNS8J51	PE	01/10/2026	VD	1925082	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT0B12	PE	11/10/2026	TE	1070951	7625	1	Art. 181, inc. XX
SNT0B67	PE	04/10/2026	VD	1839712	6050	1	Art. 208
SNT0H39	PE	09/10/2026	VD	1845542	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNT1A20	PE	19/10/2026	VD	1949623	6041	2	Art. 207
SNT1B09	PE	14/10/2026	TE	1067420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNT2B23	PE	07/10/2026	FS	3152901	6050	3	Art. 208
SNT2D53	PE	06/10/2026	RD	2770120	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNT2F63	PE	21/10/2026	VD	1931490	6050	1	Art. 208
SNT3B87	PE	30/09/2026	VD	1926070	6050	3	Art. 208
SNT4E16	PE	01/10/2026	VD	1883886	6050	1	Art. 208
SNT4I06	PE	13/10/2026	VD	1943021	6041	2	Art. 207
SNT5A22	PE	06/10/2026	FS	3150216	6050	3	Art. 208
SNT5D87	PE	12/10/2026	VD	1935878	6050	1	Art. 208
SNT5F82	PE	09/10/2026	VD	1937277	6041	2	Art. 207
SNT5J89	PE	29/09/2026	TE	1050152	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNT6B35	PE	01/10/2026	VD	1924965	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT6B35	PE	07/10/2026	VD	1933166	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT6D65	PE	28/09/2026	RD	2766335	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNT6D95	PE	22/10/2026	VD	1953167	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT6E02	PE	07/10/2026	VD	1934251	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT6G44	PE	12/10/2026	VD	1935754	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNT7G82	PE	26/09/2026	FS	3120325	5673	2	Art. 183
SNT8C94	PE	16/10/2026	VD	1945822	5720	0	Art. 186, Inc. I

SNT8J89	PE	11/10/2026	TE	1065664	6068	1	Art. 209
SNT8J93	PE	04/10/2026	RD	2768524	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT9E71	PE	04/10/2026	RD	2769474	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT9I11	PE	15/10/2026	TE	1061537	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNT9J50	PE	03/10/2026	VD	1922865	6041	2	Art. 207
SNU0C91	PE	20/10/2026	VD	1951318	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNU1C53	PE	05/10/2026	FS	3145344	6050	3	Art. 208
SNU1G91	PE	05/10/2026	VD	1926518	6050	1	Art. 208
SNU1H73	PE	06/10/2026	VD	1895264	5592	0	Art. 182, Inc. III
SNU2C33	PE	09/10/2026	VD	1845445	6050	1	Art. 208
SNU3C34	PE	19/10/2026	VD	1946730	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNU3I83	PE	01/10/2026	VD	1883630	6050	1	Art. 208
SNU4I54	PE	16/10/2026	VD	1941924	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU4I72	PE	12/10/2026	VD	1935657	6050	1	Art. 208
SNU5B75	PE	06/10/2026	VD	1894977	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNU5F27	PE	10/10/2026	VD	1932119	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
SNU5G40	PE	16/10/2026	VD	1945784	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU5J71	PE	13/10/2026	VD	1919430	6050	1	Art. 208
SNU8A45	PE	10/10/2026	VD	1938818	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU9D08	PE	19/10/2026	VD	1947639	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU9D40	PE	27/09/2026	FS	3125513	6050	3	Art. 208
SNU9D40	PE	18/10/2026	TE	1070528	7633	1	Art. 252, §único
SNU9H41	PE	20/10/2026	VD	1948708	6041	2	Art. 207
SNV0A19	PE	29/09/2026	VD	1923039	6041	2	Art. 207
SNV0D40	PE	03/10/2026	VD	1929363	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV2D84	PE	05/10/2026	FS	3149218	6050	3	Art. 208
SNV3F62	PE	03/10/2026	VD	1929495	6050	1	Art. 208
SNV5B65	PE	19/10/2026	VD	1947787	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV5B92	PE	30/09/2026	VD	1921281	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNV5G17	PE	30/09/2026	VD	1914528	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNV6A65	PE	11/10/2026	TE	1053070	7684	2	Art. 244, X
SNV6J59	PE	09/10/2026	VD	1931996	6050	1	Art. 208
SNV7D95	PE	20/10/2026	VD	1936874	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV8A64	PE	27/09/2026	FS	3124436	6050	3	Art. 208
SNV8C88	PE	05/10/2026	FS	3146103	6050	3	Art. 208
SNV9I36	PE	24/09/2026	FS	3111261	5673	2	Art. 183
SNW0E85	PE	07/10/2026	VD	1933476	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNW0E85	PE	19/10/2026	VD	1947450	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNW1F75	PE	02/10/2026	VD	1924035	6050	1	Art. 208
SNW1I50	PE	04/10/2026	FS	3147070	6050	3	Art. 208
SNW1J44	PE	03/10/2026	VD	1930299	6050	1	Art. 208
SNW1J44	PE	03/10/2026	VD	1930345	6050	1	Art. 208
SNW4A83	PE	08/10/2026	TE	1071079	7684	2	Art. 244, X
SNW4B42	PE	20/10/2026	VD	1948716	6041	2	Art. 207
SNW5D76	PE	11/10/2026	TE	1063491	7684	2	Art. 244, X
SNW7E58	PE	18/10/2026	TE	1068256	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNW7F26	PE	06/10/2026	VD	1932666	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNW8G19	PE	01/10/2026	RD	2767625	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW8G32	PE	19/10/2026	VD	1949593	6041	2	Art. 207
SNW9F19	PE	20/10/2026	VD	1948562	6041	2	Art. 207
SNW9G01	PE	12/10/2026	FS	3163032	5673	2	Art. 183
SNW9G79	PE	08/10/2026	VD	1929649	6041	2	Art. 207

SNW9H76	PE	22/10/2026	VD	1950079	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX1B81	PE	26/09/2026	RD	2762739	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX1C62	PE	03/10/2026	FS	3140342	6050	3	Art. 208
SNX2A08	PE	13/10/2026	RD	2773668	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX2A61	PE	13/10/2026	VD	1908463	6050	1	Art. 208
SNX2D84	PE	11/10/2026	TE	1052856	7684	2	Art. 244, X
SNX2E72	PE	15/10/2026	TE	1064889	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNX2E88	PE	04/10/2026	TE	1059141	7056	1	Art. 244, Inc. III
SNX3D22	PE	29/09/2026	RD	2765770	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX3G94	PE	16/10/2026	VD	1941738	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX5B71	PE	16/10/2026	VD	1941703	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX5B80	PE	14/10/2026	VD	1936009	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX5C18	PE	17/10/2026	VD	1932917	6041	2	Art. 207
SNX5C94	PE	22/10/2026	VD	1953272	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX6J12	PE	15/10/2026	TE	1064900	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNX7A49	PE	17/10/2026	VD	1845836	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNX7E33	PE	16/10/2026	VD	1941851	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX7E33	PE	19/10/2026	VD	1947400	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX7H68	PE	03/10/2026	TE	1063165	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SNY1A08	PE	22/10/2026	VD	1953094	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY1E52	PE	25/09/2026	RD	2762810	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY1F79	PE	07/10/2026	VD	1933379	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY1H17	PE	01/10/2026	FS	3133974	5673	2	Art. 183
SNY1H17	PE	01/10/2026	FS	3137708	6050	3	Art. 208
SNY1H17	PE	09/10/2026	VD	1928480	6041	2	Art. 207
SNY1I02	PE	29/09/2026	FS	3121445	5673	2	Art. 183
SNY2E47	PE	07/10/2026	VD	1933069	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY2E47	PE	22/10/2026	VD	1949950	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY2G68	PE	18/10/2026	TE	1061707	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNY2J84	PE	29/09/2026	FS	3121470	5673	2	Art. 183
SNY3C54	PE	12/10/2026	VD	1935916	6050	1	Art. 208
SNY3C69	PE	12/10/2026	VD	1935843	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNY3H31	PE	29/09/2026	VD	1925813	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNY4B64	PE	18/10/2026	VD	1948325	6041	2	Art. 207
SNY4G35	PE	08/10/2026	FS	3154521	6050	3	Art. 208
SNY4J22	PE	30/09/2026	RD	2765908	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY5E41	PE	06/10/2026	VD	1901965	6041	2	Art. 207
SNY6C01	PE	06/10/2026	FS	3146588	5673	2	Art. 183
SNY6I93	PE	08/10/2026	TE	1068728	7684	2	Art. 244, X
SNY6J16	PE	22/10/2026	VD	1950982	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY6J96	PE	01/10/2026	VD	1925066	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY7B80	PE	12/10/2026	VD	1733299	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNY7E11	PE	17/10/2026	VD	1943609	5738	0	Art. 186, Inc. II
SNY8B28	PE	11/10/2026	VD	1932836	6050	1	Art. 208
SNY8B28	PE	04/10/2026	FS	3144038	6050	3	Art. 208
SNY8C52	PE	05/10/2026	TE	1062177	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNY8H19	PE	08/10/2026	TE	1065460	7684	2	Art. 244, X
SNY8H40	PE	07/10/2026	VD	1934375	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY8H99	PE	01/10/2026	RD	2767714	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNZ0G48	PE	26/09/2026	RD	2762771	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ0G97	PE	10/10/2026	VD	1938940	6041	2	Art. 207
SNZ1A67	PE	10/10/2026	VD	1938761	5720	0	Art. 186, Inc. I

SNZ1J99	PE	22/10/2026	VD	1953540	6050	1	Art. 208
SNZ2B28	PE	06/10/2026	FS	3149595	6050	3	Art. 208
SNZ2E91	PE	08/10/2026	TE	1058358	7684	2	Art. 244, X
SNZ2J94	PE	02/10/2026	FS	3134709	6050	3	Art. 208
SNZ3E07	PE	13/10/2026	VD	1940189	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ3E07	PE	22/10/2026	VD	1952977	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ3F87	PE	12/10/2026	VD	1939776	6050	1	Art. 208
SNZ3H76	PE	22/10/2026	VD	1950036	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ3I31	PE	22/10/2026	VD	1930949	6041	2	Art. 207
SNZ4A17	PE	25/09/2026	RD	2763530	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ4H94	PE	29/09/2026	TE	1018976	7684	2	Art. 244, X
SNZ7C65	PE	20/10/2026	VD	1948910	6050	1	Art. 208
SNZ7J67	PE	13/10/2026	VD	1908447	6050	1	Art. 208
SNZ8A99	PE	08/10/2026	TE	1066466	7684	2	Art. 244, X
SNZ8C37	PE	12/10/2026	RD	2773196	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ8F05	PE	12/10/2026	VD	1935827	6050	1	Art. 208
SNZ9A39	PE	29/09/2026	VD	1925929	6050	1	Art. 208
SNZ9E45	PE	20/10/2026	TE	1064951	7684	2	Art. 244, X
SNZ9H66	PE	03/10/2026	VD	1930337	6050	1	Art. 208
SOA0D34	PE	03/10/2026	VD	1930302	6050	1	Art. 208
SOA1D13	PE	07/10/2026	VD	1933140	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA1D96	PE	29/09/2026	TE	1018992	7684	2	Art. 244, X
SOA1D96	PE	29/09/2026	TE	1052619	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOA1F44	PE	13/10/2026	VD	1919392	6050	1	Art. 208
SOA1J97	PE	23/09/2026	FS	3107990	5673	2	Art. 183
SOA3A15	PE	09/10/2026	VD	1845534	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOA3B86	PE	03/10/2026	VD	1929347	6050	1	Art. 208
SOA3F22	PE	18/10/2026	TE	1060069	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
SOA3F90	PE	06/10/2026	VD	1933522	6050	1	Art. 208
SOA3H55	PE	06/10/2026	VD	1930264	6050	1	Art. 208
SOA4G51	PE	06/10/2026	VD	1930124	6050	1	Art. 208
SOA5E67	PE	03/10/2026	FS	3136019	5673	2	Art. 183
SOA5J39	PE	03/10/2026	TE	1062991	7684	2	Art. 244, X
SOA7A59	PE	02/10/2026	FS	3136507	5673	2	Art. 183
SOA7G79	PE	05/10/2026	RD	2769822	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA7H51	PE	12/10/2026	VD	1936416	6050	1	Art. 208
SOA7I00	PE	10/10/2026	RD	2771630	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA8D32	PE	19/10/2026	VD	1949674	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA8F21	PE	18/10/2026	VD	1948040	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOA8G73	PE	08/10/2026	VD	1932348	6050	1	Art. 208
SOA9A89	PE	22/10/2026	VD	1951008	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOB2D41	PE	30/09/2026	VD	1921443	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOB2J03	PE	09/10/2026	TE	1069228	7684	2	Art. 244, X
SOB3C41	PE	02/10/2026	VD	1928529	6050	1	Art. 208
SOB3C67	PE	05/10/2026	TE	1062541	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOB3C67	PE	05/10/2026	TE	1069570	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOB3D35	PE	30/09/2026	TE	1058609	7684	2	Art. 244, X
SOB4B74	PE	14/10/2026	TE	1069856	5835	0	Art. 195
SOB4B74	PE	14/10/2026	TE	1069864	7684	2	Art. 244, X
SOB4F00	PE	06/10/2026	FS	3150313	5673	2	Art. 183
SOB4G95	PE	14/10/2026	TE	1069872	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOB5B18	PE	14/10/2026	TE	1063459	7684	2	Art. 244, X

SOB6B63	PE	10/10/2026	VD	1932208	6050	1	Art. 208
SOB6B63	PE	10/10/2026	VD	1932216	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOB7B07	PE	30/09/2026	RD	2764669	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB7B07	PE	17/10/2026	VD	1946381	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOB7C53	PE	08/10/2026	VD	1929673	6041	2	Art. 207
SOB7D77	PE	15/10/2026	TE	1065109	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOB8H59	PE	12/10/2026	FS	3163318	5673	2	Art. 183
SOB9F23	PE	02/10/2026	FS	3139409	5673	2	Art. 183
SOB9H27	PE	29/09/2026	FS	3121712	5673	2	Art. 183
SOC0B11	PE	08/10/2026	VD	1930663	6050	1	Art. 208
SOC0D78	PE	14/10/2026	VD	1936203	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC0J13	PE	16/10/2026	VD	1941819	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC1C13	PE	19/10/2026	VD	1944338	6050	1	Art. 208
SOC1E52	PE	16/10/2026	TE	1074426	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOC1F35	PE	16/10/2026	VD	1941711	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC1F60	PE	30/09/2026	VD	1923551	6050	1	Art. 208
SOC1F60	PE	14/10/2026	TE	1067195	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOC1G12	PE	14/10/2026	VD	1936661	6041	2	Art. 207
SOC1J41	PE	28/09/2026	FS	3132048	6050	3	Art. 208
SOC2C01	PE	14/10/2026	VD	1936041	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC2D22	PE	11/10/2026	FS	3167810	6050	3	Art. 208
SOC3F33	PE	11/10/2026	TE	1053054	7684	2	Art. 244, X
SOC3I67	PE	29/09/2026	TE	1066911	7684	1	Art. 244, X
SOC3I76	PE	12/10/2026	FS	3163636	6050	3	Art. 208
SOC4A37	PE	04/10/2026	FS	3147193	6050	3	Art. 208
SOC4C35	PE	12/10/2026	VD	1733477	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOC5B53	PE	19/10/2026	VD	1947582	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC5F00	PE	04/10/2026	TE	1059168	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SOC5I53	PE	28/09/2026	RD	2766530	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC6E51	PE	11/10/2026	TE	1063106	7684	2	Art. 244, X
SOC6F30	PE	09/10/2026	TE	1070862	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOC6G69	PE	30/09/2026	VD	1926224	5819	1	Art. 193
SOC7D23	PE	03/10/2026	FS	3136264	5673	2	Art. 183
SOC7E73	PE	18/10/2026	TE	1066091	6068	1	Art. 209
SOC7G68	PE	25/09/2026	FS	3120643	6050	3	Art. 208
SOC8J00	PE	27/09/2026	RD	2765002	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOC9E04	PE	13/10/2026	VD	1919449	6050	1	Art. 208
SOC9J35	PE	18/10/2026	TE	1060379	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
SOD3H21	PE	19/10/2026	VD	1949747	6041	2	Art. 207
SOD4C74	PE	03/10/2026	RD	2767560	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD4H35	PE	08/10/2026	VD	1935509	6050	1	Art. 208
SOD4H61	PE	03/10/2026	VD	1841091	7684	2	Art. 244, X
SOD4H67	PE	19/10/2026	VD	1947434	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD4H80	PE	19/10/2026	VD	1944303	6050	1	Art. 208
SOD5A39	PE	06/10/2026	FS	3150054	5673	2	Art. 183
SOD5H02	PE	26/09/2026	RD	2763387	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD6D95	PE	08/10/2026	RD	2772190	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD6H34	PE	13/10/2026	RD	2773781	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD6I63	PE	12/10/2026	TE	1069074	7684	2	Art. 244, X
SOD6I63	PE	12/10/2026	TE	1069082	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOD7E28	PE	01/10/2026	VD	1928413	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD7E28	PE	19/10/2026	VD	1947655	5720	0	Art. 186, Inc. I

SOD7F14	PE	22/10/2026	VD	1953035	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD8C34	PE	07/10/2026	VD	1934332	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD8C34	PE	13/10/2026	VD	1939253	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOE0C49	PE	20/10/2026	TE	1069716	7684	2	Art. 244, X
SOE0F83	PE	22/09/2026	FS	3105385	6050	3	Art. 208
SOE0I67	PE	08/10/2026	VD	1929843	6041	2	Art. 207
SOE2C69	PE	03/10/2026	VD	1929606	6050	1	Art. 208
SOE2F49	PE	09/10/2026	VD	1928855	6050	1	Art. 208
SOE2G20	PE	06/10/2026	VD	1930191	6050	1	Art. 208
SOE2H04	PE	10/10/2026	FS	3160424	6050	3	Art. 208
SOE2J61	PE	12/10/2026	VD	1939717	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOE3E70	PE	29/09/2026	VD	1926003	6050	1	Art. 208
SOE3F91	PE	12/10/2026	TE	1063432	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOE3I58	PE	04/10/2026	FS	3147770	5673	2	Art. 183
SOE4F03	PE	16/10/2026	VD	1940456	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOE5D38	PE	10/10/2026	VD	1937218	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOE5D54	PE	05/10/2026	VD	1928669	6050	1	Art. 208
SOE5G09	PE	08/10/2026	FS	3160602	6050	3	Art. 208
SOE5G64	PE	22/10/2026	VD	1950834	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOE6C42	PE	06/10/2026	RD	2768753	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE6C48	PE	06/10/2026	VD	1877401	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOE7C12	PE	21/10/2026	TE	1074728	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOE7D24	PE	17/10/2026	TE	1064749	6068	1	Art. 209
SOE7D66	PE	30/09/2026	FS	3123421	5673	2	Art. 183
SOE8B36	PE	24/09/2026	RD	2762330	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE8H74	PE	24/09/2026	RD	2762470	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE8J41	PE	08/10/2026	RD	2772262	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE9G03	PE	04/10/2026	FS	3147789	6050	3	Art. 208
SOE9H34	PE	20/10/2026	VD	1951245	6050	1	Art. 208
SOE9H43	PE	18/10/2026	VD	1948449	6041	2	Art. 207
SOF1A88	PE	29/09/2026	RD	2764189	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF1D11	PE	01/10/2026	VD	1928030	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF1I77	PE	10/10/2026	VD	1938877	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF2I90	PE	26/09/2026	FS	3114341	6050	3	Art. 208
SOF3D95	PE	19/10/2026	VD	1919678	6050	1	Art. 208
SOF3G13	PE	14/10/2026	TE	1063467	7684	2	Art. 244, X
SOF3G26	PE	04/10/2026	FS	3147827	6050	3	Art. 208
SOF4F22	PE	10/10/2026	VD	1938486	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF4I26	PE	08/10/2026	TE	1068663	7684	2	Art. 244, X
SOF4I83	PE	17/10/2026	VD	1943730	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOF5A90	PE	07/10/2026	VD	1933271	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF5H77	PE	30/09/2026	RD	2764790	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF6B78	PE	19/10/2026	VD	1944362	6050	1	Art. 208
SOF6F25	PE	14/10/2026	VD	1934057	6050	1	Art. 208
SOF6G94	PE	14/10/2026	TE	1070013	7684	2	Art. 244, X
SOF6G94	PE	14/10/2026	TE	1070021	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOF6I94	PE	02/10/2026	VD	1922008	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF7E87	PE	08/10/2026	VD	1933662	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOF7G34	PE	07/10/2026	VD	1933115	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF7I71	PE	24/09/2026	FS	3119050	6050	3	Art. 208
SOG0C80	PE	01/10/2026	RD	2767145	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG0C97	PE	03/10/2026	VD	1929541	5720	0	Art. 186, Inc. I

SOG0I85	PE	09/10/2026	VD	1928871	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOG1I75	PE	17/10/2026	VD	1943617	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOG2A47	PE	17/10/2026	VD	1934766	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOG2E91	PE	02/10/2026	VD	1925660	6050	1	Art. 208
SOG2F21	PE	17/10/2026	VD	1943757	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOG3E22	PE	09/10/2026	FS	3157067	6050	3	Art. 208
SOG3F52	PE	02/10/2026	VD	1926810	6041	2	Art. 207
SOG5A99	PE	12/10/2026	TE	1065834	7684	2	Art. 244, X
SOG5A99	PE	16/10/2026	VD	1945571	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOG5B62	PE	11/10/2026	TE	1065974	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOG5E24	PE	21/09/2026	FS	3109836	5673	2	Art. 183
SOG6D56	PE	26/09/2026	FS	3116743	5673	2	Art. 183
SOG6E78	PE	28/09/2026	FS	3127443	6050	3	Art. 208
SOG6F05	PE	30/09/2026	VD	1923799	6050	1	Art. 208
SOG6F60	PE	10/10/2026	VD	1880585	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOG9D28	PE	04/10/2026	FS	3142663	6050	3	Art. 208
SOG9D83	PE	01/10/2026	VD	1928405	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOG9D83	PE	02/10/2026	FS	3138267	6050	3	Art. 208
SOG9J19	PE	08/10/2026	VD	1930680	6050	1	Art. 208
SOH0A85	PE	18/10/2026	VD	1947965	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH0H71	PE	30/09/2026	TE	1063050	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOH1A34	PE	10/10/2026	VD	1938770	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOH1F43	PE	26/09/2026	FS	3117260	6050	3	Art. 208
SOH2B17	PE	30/09/2026	VD	1923624	6050	1	Art. 208
SOH2C26	PE	01/10/2026	VD	1928359	6041	2	Art. 207
SOH2E68	PE	17/10/2026	VD	1945415	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOH2F20	PE	08/10/2026	TE	1061600	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH2H54	PE	19/10/2026	VD	1947604	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOH3A06	PE	01/10/2026	FS	3137635	6050	3	Art. 208
SOH3F67	PE	10/10/2026	VD	1937200	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOH3J09	PE	21/10/2026	VD	1931180	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOH4B28	PE	29/09/2026	FS	3128385	6050	3	Art. 208
SOH4H41	PE	13/10/2026	VD	1931120	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH4I78	PE	13/10/2026	FS	3167895	5673	2	Art. 183
SOH5B12	PE	12/10/2026	VD	1933980	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOH5D14	PE	09/10/2026	TE	1063645	6050	1	Art. 208
SOH6G45	PE	05/10/2026	VD	1928626	6050	1	Art. 208
SOH6I25	PE	18/10/2026	VD	1945377	6041	2	Art. 207
SOH7F47	PE	07/10/2026	VD	1922555	6050	1	Art. 208
SOH7G86	PE	17/10/2026	VD	1943633	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOH7H04	PE	10/10/2026	FS	3159345	5673	2	Art. 183
SOH7I44	PE	18/10/2026	VD	1948074	6041	2	Art. 207
SOH8G77	PE	24/09/2026	FS	3119556	6050	3	Art. 208
SOH8H19	PE	20/10/2026	TE	1066148	7684	2	Art. 244, X
SOH8I74	PE	20/10/2026	VD	1936858	6050	1	Art. 208
SOH8J18	PE	29/09/2026	TE	1050179	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOH8J18	PE	29/09/2026	TE	1050187	7684	1	Art. 244, X
SOH9J23	PE	26/09/2026	FS	3118118	6050	3	Art. 208
SOI0A83	PE	18/10/2026	TE	1079339	5479	0	Art. 181, Inc. X
SOI0C37	PE	18/10/2026	TE	1071680	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SOI0E49	PE	30/09/2026	VD	1923659	6050	1	Art. 208
SOI0F00	PE	12/10/2026	VD	1733388	5991	0	Art. 206, Inc. I

SOI0F07	PE	14/10/2026	TE	1069996	7684	2	Art. 244, X
SOI1A75	PE	17/10/2026	TE	1075775	7684	2	Art. 244, X
SOI1C86	PE	27/09/2026	FS	3126714	5673	2	Art. 183
SOI2C72	PE	13/10/2026	VD	1867775	6050	1	Art. 208
SOI2D07	PE	12/10/2026	VD	1939830	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOI2G47	PE	19/10/2026	VD	1944150	6050	1	Art. 208
SOI2G47	PE	22/10/2026	VD	1952926	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI2J92	PE	04/10/2026	VD	1839810	6050	1	Art. 208
SOI3G94	PE	12/10/2026	TE	1067390	6483	0	Art. 227, Inc. I
SOI3H35	PE	06/10/2026	VD	1895051	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOI5A16	PE	25/09/2026	FS	3113507	6050	3	Art. 208
SOI5C44	PE	13/10/2026	VD	1942904	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI5F08	PE	22/10/2026	VD	1949968	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI5G27	PE	30/09/2026	VD	1921265	6041	2	Art. 207
SOI7B11	PE	14/10/2026	VD	1934049	6050	1	Art. 208
SOI7F35	PE	04/10/2026	FS	3147150	6050	3	Art. 208
SOI8A95	PE	22/09/2026	FS	3104915	6050	3	Art. 208
SOI8D79	PE	08/10/2026	FS	3160580	5673	2	Art. 183
SOJ0C83	PE	14/10/2026	TE	1070129	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOJ1D11	PE	06/10/2026	TE	1065435	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOJ2D85	PE	07/10/2026	VD	1922547	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOJ3H06	PE	19/10/2026	VD	1947701	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ4C00	PE	30/09/2026	VD	1923780	6050	1	Art. 208
SOJ4I64	PE	15/10/2026	TE	1065060	7684	2	Art. 244, X
SOJ5A96	PE	25/09/2026	RD	2762631	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ5B10	PE	12/10/2026	FS	3163806	6050	3	Art. 208
SOJ5F40	PE	22/10/2026	VD	1951016	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ5G73	PE	11/10/2026	RD	2772920	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ5I90	PE	14/10/2026	TE	1069112	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOJ5J68	PE	10/10/2026	VD	1937560	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOJ6E63	PE	01/10/2026	VD	1928197	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ6E63	PE	13/10/2026	VD	1939288	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ6H31	PE	02/10/2026	VD	1922075	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ6I47	PE	07/10/2026	VD	1933239	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ6J11	PE	30/09/2026	FS	3122123	6050	3	Art. 208
SOJ7G56	PE	13/10/2026	VD	1942556	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ7H24	PE	17/10/2026	VD	1932941	6041	2	Art. 207
SOJ8E30	PE	01/10/2026	VD	1907980	6050	1	Art. 208
SOJ9D28	PE	10/10/2026	VD	1937137	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ9F15	PE	22/10/2026	VD	1953450	6050	1	Art. 208
SOK0C33	PE	03/10/2026	RD	2768141	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK0I50	PE	10/10/2026	VD	1939466	6050	1	Art. 208
SOK1B34	PE	08/10/2026	VD	1931430	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOK1D91	PE	17/10/2026	VD	1919600	6050	1	Art. 208
SOK2A09	PE	09/10/2026	FS	3161749	6050	3	Art. 208
SOK2G42	PE	18/10/2026	VD	1947914	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOK3A11	PE	12/10/2026	VD	1941576	6050	1	Art. 208
SOK3G33	PE	29/09/2026	FS	3128962	6050	3	Art. 208
SOK4A68	PE	05/10/2026	RD	2769180	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK4B37	PE	10/10/2026	RD	2770405	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK4J71	PE	02/10/2026	VD	1925686	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOK6A48	PE	22/09/2026	FS	3104931	6050	3	Art. 208

SOK6C24	PE	10/10/2026	TE	1065397	5835	0	Art. 195
SOK6J30	PE	18/10/2026	VD	1948384	6041	2	Art. 207
SOK7H65	PE	29/09/2026	VD	1916164	6041	2	Art. 207
SOK8D12	PE	20/10/2026	TE	1074663	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOK8D12	PE	20/10/2026	TE	1074671	5193	0	Art.168
SOK8E74	PE	29/09/2026	TE	1066318	7684	1	Art. 244, X
SOK8E74	PE	26/09/2026	FS	3117413	6050	3	Art. 208
SOK8F74	PE	27/09/2026	FS	3125718	6050	3	Art. 208
SOK9A38	PE	13/10/2026	VD	1939318	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOK9J11	PE	02/10/2026	VD	1929037	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOL0E54	PE	06/10/2026	RD	2770090	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL0G11	PE	12/10/2026	VD	1935894	6050	1	Art. 208
SOL0I01	PE	01/10/2026	FS	3133966	6050	3	Art. 208
SOL0I03	PE	04/10/2026	FS	3142825	5673	2	Art. 183
SOL3C47	PE	04/10/2026	FS	3144240	6050	3	Art. 208
SOL3J03	PE	18/10/2026	TE	1066083	6068	1	Art. 209
SOL5A92	PE	20/10/2026	TE	1074680	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOL5D77	PE	20/10/2026	TE	1069740	7684	2	Art. 244, X
SOL5I33	PE	03/10/2026	FS	3141152	6050	3	Art. 208
SOL6A85	PE	01/10/2026	RD	2766742	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL6I31	PE	20/10/2026	VD	1949097	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOL8A04	PE	18/10/2026	TE	1059990	5193	0	Art.168
SOL8A04	PE	18/10/2026	TE	1064757	6858	0	Art. 231, Inc. VII
SOL8A04	PE	18/10/2026	TE	1065621	5193	0	Art.168
SOL8A04	PE	18/10/2026	TE	1065630	5185	2	Art. 167
SOL8A04	PE	18/10/2026	TE	1070781	6858	0	Art. 231, Inc. VII
SOL8I35	PE	09/10/2026	VD	1927395	6041	2	Art. 207
SOL8J60	PE	04/10/2026	FS	3143040	6050	3	Art. 208
SOL8J60	PE	04/10/2026	FS	3143090	6050	3	Art. 208
SOL8J60	PE	04/10/2026	FS	3147436	5673	2	Art. 183
SOL9A32	PE	29/09/2026	RD	2765541	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM1C27	PE	11/10/2026	FS	3168050	6050	3	Art. 208
SOM1G67	PE	20/10/2026	TE	1068540	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOM1I56	PE	04/10/2026	RD	2769466	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOM2B96	PE	01/10/2026	FS	3133516	5673	2	Art. 183
SOM2I67	PE	10/10/2026	VD	1938460	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOM2J49	PE	03/10/2026	TE	1063017	7684	2	Art. 244, X
SOM3A00	PE	11/10/2026	TE	1071583	7625	1	Art. 181, inc. XX
SOM3C45	PE	13/10/2026	VD	1939148	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOM3H22	PE	10/10/2026	VD	1938613	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOM4I04	PE	18/10/2026	VD	1948430	6041	2	Art. 207
SOM6A89	PE	16/10/2026	VD	1940472	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOM6C28	PE	04/10/2026	FS	3141527	6050	3	Art. 208
SOM7I90	PE	26/09/2026	RD	2763450	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM8C01	PE	20/10/2026	VD	1951164	6050	1	Art. 208
SOM8D56	PE	30/09/2026	VD	1923853	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOM8I00	PE	01/10/2026	VD	1924655	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOM9E17	PE	03/10/2026	FS	3137007	5673	2	Art. 183
SOM9F11	PE	14/10/2026	VD	1936084	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SON1G69	PE	30/09/2026	VD	1921435	6041	2	Art. 207
SON1G82	PE	14/10/2026	VD	1936530	6041	2	Art. 207
SON2A48	PE	20/10/2026	VD	1948970	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

SON2G11	PE	20/10/2026	TE	1066156	7684	2	Art. 244, X
SON2I36	PE	10/10/2026	VD	1934600	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON3H96	PE	10/10/2026	VD	1934634	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON3I82	PE	24/09/2026	RD	2763735	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON5F05	PE	02/10/2026	VD	1928979	6050	1	Art. 208
SON5H11	PE	01/10/2026	VD	1928375	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON5H11	PE	08/10/2026	TE	1068710	7684	2	Art. 244, X
SON6D93	PE	05/10/2026	TE	1054298	5819	1	Art. 193
SON7C19	PE	07/10/2026	VD	1922571	6050	1	Art. 208
SON8D35	PE	27/09/2026	RD	2765118	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON8D87	PE	11/10/2026	TE	1052864	7684	2	Art. 244, X
SON8I68	PE	17/10/2026	VD	1945148	6041	2	Art. 207
SON9H92	PE	05/10/2026	VD	1926461	6050	1	Art. 208
SON9I79	PE	12/10/2026	VD	1936394	6050	1	Art. 208
SON9I79	PE	12/10/2026	VD	1936408	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SON9J22	PE	17/10/2026	VD	1942351	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOO0A67	PE	19/10/2026	VD	1946527	6050	3	Art. 208
SOO0A67	PE	19/10/2026	VD	1946535	6602	0	Art. 230, Inc. VI
SOO0C23	PE	08/10/2026	TE	1065478	7684	2	Art. 244, X
SOO1H30	PE	21/09/2026	FS	3109712	6050	3	Art. 208
SOO1H80	PE	30/09/2026	TE	1058617	7684	2	Art. 244, X
SOO1H80	PE	30/09/2026	TE	1062380	7684	2	Art. 244, X
SOO2G25	PE	30/09/2026	TE	1062398	7684	2	Art. 244, X
SOO2G25	PE	08/10/2026	TE	1071133	7684	2	Art. 244, X
SOO2H55	PE	07/10/2026	VD	1933468	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO2H55	PE	13/10/2026	VD	1939229	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO3A27	PE	04/10/2026	RD	2768443	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO3B53	PE	07/10/2026	VD	1933352	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO3F68	PE	01/10/2026	VD	1883789	6050	1	Art. 208
SOO3G72	PE	08/10/2026	RD	2772394	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO3J39	PE	22/09/2026	FS	3105369	6050	3	Art. 208
SOO4J15	PE	06/10/2026	FS	3142540	5673	2	Art. 183
SOO5D52	PE	10/10/2026	VD	1875620	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOO5E59	PE	01/10/2026	VD	1926267	6050	3	Art. 208
SOO5E59	PE	01/10/2026	VD	1926275	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOO5E77	PE	27/09/2026	RD	2765380	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO5H39	PE	22/10/2026	VD	1930817	6041	2	Art. 207
SOO6I87	PE	22/10/2026	VD	1952942	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO6J65	PE	07/10/2026	VD	1922539	6050	1	Art. 208
SOO7E19	PE	03/10/2026	TE	1056886	5185	2	Art. 167
SOO7H26	PE	11/10/2026	TE	1071559	7625	1	Art. 181, inc. XX
SOO8A66	PE	03/10/2026	TE	1055383	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOO8D37	PE	19/10/2026	VD	1944176	6050	1	Art. 208
SOO8F09	PE	11/10/2026	FS	3167844	6050	3	Art. 208
SOO8G33	PE	06/10/2026	VD	1927670	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOO9A39	PE	17/10/2026	VD	1932860	6041	2	Art. 207
SOO9D25	PE	04/10/2026	FS	3141608	6050	3	Art. 208
SOO9J37	PE	04/10/2026	RD	2769628	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP0D26	PE	22/10/2026	VD	1952934	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP0E19	PE	22/10/2026	VD	1950931	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP0G09	PE	01/10/2026	RD	2767161	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP0G09	PE	06/10/2026	RD	2770316	7463	0	Art. 218, Inc. II

SOP1A83	PE	18/10/2026	TE	1064935	7048	1	Art. 244, Inc. II
SOP1J82	PE	06/10/2026	RD	2770251	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP1J82	PE	13/10/2026	RD	2773609	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOP2G84	PE	10/10/2026	VD	1937110	6041	2	Art. 207
SOP2H12	PE	01/10/2026	VD	1924973	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP3D79	PE	08/10/2026	TE	1071044	7684	2	Art. 244, X
SOP3F10	PE	10/10/2026	VD	1938842	6041	2	Art. 207
SOP3H93	PE	17/10/2026	VD	1946446	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOP4A70	PE	06/10/2026	VD	1877380	5592	0	Art. 182, Inc. III
SOP4B62	PE	01/10/2026	RD	2766890	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP4D86	PE	18/10/2026	TE	1059940	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOP5C17	PE	27/09/2026	FS	3125874	6050	3	Art. 208
SOP6G70	PE	10/10/2026	VD	1880550	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOP7A24	PE	02/10/2026	VD	1928537	6050	1	Art. 208
SOP7C70	PE	11/10/2026	VD	1932690	6050	1	Art. 208
SOP7H00	PE	19/10/2026	VD	1949852	6041	2	Art. 207
SOP8C11	PE	11/10/2026	FS	3168204	6050	3	Art. 208
SOP8H31	PE	08/10/2026	VD	1931090	6050	1	Art. 208
SOP9A12	PE	06/10/2026	VD	1927824	6050	1	Art. 208
SOP9B73	PE	11/10/2026	TE	1065966	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOP9J49	PE	30/09/2026	TE	1057394	7048	1	Art. 244, Inc. II
SOP9J49	PE	30/09/2026	TE	1057408	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOQ0C02	PE	08/10/2026	VD	1929746	6041	2	Art. 207
SOQ0F67	PE	11/10/2026	VD	1932810	6050	1	Art. 208
SOQ0F72	PE	09/10/2026	VD	1937331	6041	2	Art. 207
SOQ0I35	PE	26/09/2026	RD	2763328	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ2G10	PE	05/10/2026	RD	2769067	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ3F48	PE	26/09/2026	RD	2763182	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ3I93	PE	06/10/2026	VD	1877410	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SOQ4F21	PE	09/10/2026	VD	1845593	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOQ4H88	PE	30/09/2026	VD	1921273	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOQ5D54	PE	06/10/2026	VD	1927964	6050	1	Art. 208
SOQ7A24	PE	08/10/2026	RD	2771010	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ7B25	PE	27/09/2026	RD	2764987	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ7G86	PE	27/09/2026	RD	2765169	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOQ8F13	PE	14/10/2026	TE	1072059	7684	2	Art. 244, X
SOQ8H21	PE	29/09/2026	FS	3121410	5673	2	Art. 183
SOQ9J72	PE	03/10/2026	VD	1930442	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR0C41	PE	11/10/2026	FS	3169014	6050	3	Art. 208
SOR0J09	PE	02/10/2026	VD	1924094	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOR1B18	PE	11/10/2026	RD	2772823	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR1D42	PE	05/10/2026	VD	1885013	6041	2	Art. 207
SOR2F58	PE	01/10/2026	VD	1928332	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR3D31	PE	11/10/2026	TE	1061677	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOR4C48	PE	05/10/2026	TE	1056916	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOR4E20	PE	17/10/2026	VD	1943900	6041	2	Art. 207
SOR4G50	PE	29/09/2026	TE	1058552	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOR4H47	PE	03/10/2026	TE	1064064	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOR4I08	PE	29/09/2026	VD	1921524	6041	2	Art. 207
SOR5A98	PE	09/10/2026	VD	1928499	6041	2	Art. 207
SOR5J26	PE	30/09/2026	TE	1058390	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOR6B88	PE	09/10/2026	FS	3156362	6050	3	Art. 208

SOR7A53	PE	30/09/2026	VD	1914536	6041	2	Art. 207
SOR7E03	PE	10/10/2026	VD	1938605	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR8C29	PE	30/09/2026	TE	1058625	7684	2	Art. 244, X
SOR8C29	PE	30/09/2026	TE	1062240	7714	2	Art. 244, XI
SOR8D04	PE	06/10/2026	VD	1927689	6050	1	Art. 208
SOR9F56	PE	03/10/2026	VD	1930078	6050	1	Art. 208
SOR9J46	PE	04/10/2026	VD	1926860	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOS1D80	PE	17/10/2026	TE	1075678	7684	2	Art. 244, X
SOS1E86	PE	11/10/2026	TE	1055898	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOS1E86	PE	11/10/2026	TE	1055901	7684	2	Art. 244, X
SOS2C35	PE	21/09/2026	FS	3109399	5673	2	Art. 183
SOS2J34	PE	06/10/2026	RD	2770197	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS3F72	PE	07/10/2026	VD	1934294	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS3H92	PE	12/10/2026	TE	1069953	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOS4D73	PE	10/10/2026	TE	1062606	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOS4D73	PE	10/10/2026	TE	1062614	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOS7A16	PE	29/09/2026	VD	1925775	6050	1	Art. 208
SOS7D50	PE	24/09/2026	FS	3118223	6050	3	Art. 208
SOS7G39	PE	28/09/2026	RD	2766050	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS8D91	PE	08/10/2026	TE	1071087	7684	2	Art. 244, X
SOS8G01	PE	11/10/2026	VD	1935339	6041	2	Art. 207
SOS9C30	PE	30/09/2026	VD	1921311	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOS9I62	PE	02/10/2026	VD	1921940	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT0C19	PE	01/10/2026	RD	2767790	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT0C98	PE	06/10/2026	VD	1930159	6050	1	Art. 208
SOT0E61	PE	18/10/2026	TE	1066520	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOT0E61	PE	18/10/2026	TE	1066539	7684	2	Art. 244, X
SOT0I38	PE	29/09/2026	FS	3123936	6050	3	Art. 208
SOT2A35	PE	14/10/2026	VD	1936645	6041	2	Art. 207
SOT2J00	PE	06/10/2026	VD	1933620	6050	1	Art. 208
SOT3E51	PE	09/10/2026	TE	1063130	6068	1	Art. 209
SOT3H50	PE	05/10/2026	RD	2769938	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT3J86	PE	13/10/2026	VD	1897860	6050	1	Art. 208
SOT4B22	PE	24/09/2026	RD	2763654	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT4C69	PE	30/09/2026	TE	1062487	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOT5A96	PE	30/09/2026	TE	1062495	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOT5A96	PE	29/09/2026	VD	1923004	6041	2	Art. 207
SOT6C08	PE	17/10/2026	VD	1943943	6041	2	Art. 207
SOT8B69	PE	30/09/2026	VD	1914463	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOT8C23	PE	02/10/2026	VD	1924051	6050	1	Art. 208
SOT8C58	PE	09/10/2026	VD	1937285	6041	2	Art. 207
SOT8I48	PE	09/10/2026	RD	2771193	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT9D62	PE	01/10/2026	VD	1908005	6050	1	Art. 208
SOT9G01	PE	13/10/2026	VD	1919422	6050	1	Art. 208
SOT9G30	PE	07/10/2026	VD	1933301	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT9I56	PE	18/10/2026	VD	1947892	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOT9J40	PE	01/10/2026	VD	1928367	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOU0A68	PE	21/09/2026	RD	2760469	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU0E34	PE	13/10/2026	VD	1939270	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOU0F89	PE	27/09/2026	RD	2765215	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU0J73	PE	02/10/2026	VD	1926666	6041	2	Art. 207
SOU3A63	PE	08/10/2026	VD	1935487	5991	0	Art. 206, Inc. I

SOU3D33	PE	01/10/2026	TE	1054280	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SOU3D65	PE	11/10/2026	TE	1052830	7684	2	Art. 244, X
SOU4F14	PE	18/10/2026	VD	1945369	6041	2	Art. 207
SOU4F29	PE	12/10/2026	FS	3163733	6050	3	Art. 208
SOU5A88	PE	08/10/2026	VD	1931465	6050	1	Art. 208
SOU5H81	PE	12/10/2026	FS	3163814	6050	3	Art. 208
SOU6G32	PE	06/10/2026	VD	1930116	6050	1	Art. 208
SOU8B51	PE	03/10/2026	VD	1930370	6050	1	Art. 208
SOU8C81	PE	12/10/2026	VD	1939644	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOU8G34	PE	03/10/2026	FS	3140180	5673	2	Art. 183
SOU8G57	PE	09/10/2026	TE	1065796	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOU8I08	PE	11/10/2026	VD	1932771	6050	1	Art. 208
SOU8I08	PE	06/10/2026	FS	3146650	6050	3	Art. 208
SOU9C43	PE	08/10/2026	TE	1071117	7684	2	Art. 244, X
SOU9J08	PE	01/10/2026	RD	2766785	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV0H82	PE	12/10/2026	VD	1933948	6050	1	Art. 208
SOV1F80	PE	09/10/2026	VD	1845682	6050	1	Art. 208
SOV1H38	PE	01/10/2026	VD	1883827	6050	1	Art. 208
SOV2A87	PE	18/10/2026	VD	1945350	6041	2	Art. 207
SOV2C78	PE	30/09/2026	RD	2764472	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV2G32	PE	02/10/2026	VD	1929053	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV3F08	PE	18/10/2026	VD	1948171	6041	2	Art. 207
SOV3I91	PE	30/09/2026	VD	1926950	6041	2	Art. 207
SOV4C08	PE	27/09/2026	RD	2765428	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5A17	PE	30/09/2026	VD	1923632	6050	1	Art. 208
SOV5B62	PE	29/09/2026	RD	2765738	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5B62	PE	02/10/2026	RD	2768028	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5C67	PE	11/10/2026	RD	2772815	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOV6D71	PE	11/10/2026	VD	1932739	6050	1	Art. 208
SOV7E14	PE	06/10/2026	VD	1895124	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOV7H65	PE	29/09/2026	TE	1050195	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOV7H65	PE	29/09/2026	TE	1050209	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOV8H95	PE	09/10/2026	VD	1845704	6050	1	Art. 208
SOV9A40	PE	17/10/2026	VD	1945342	6041	2	Art. 207
SOW0C48	PE	05/10/2026	VD	1928596	6050	1	Art. 208
SOW1A76	PE	14/10/2026	VD	1936696	6041	2	Art. 207
SOW1C19	PE	30/09/2026	RD	2764650	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW1D32	PE	30/09/2026	FS	3122310	5673	2	Art. 183
SOW2A06	PE	13/10/2026	VD	1939326	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOW2B11	PE	25/09/2026	FS	3114953	6050	3	Art. 208
SOW2C26	PE	01/10/2026	VD	1924736	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOW2E17	PE	12/10/2026	FS	3164578	6050	3	Art. 208
SOW3A54	PE	08/10/2026	TE	1071249	5037	1	Art. 162, Inc. III
SOW3B02	PE	10/10/2026	VD	1934715	6041	2	Art. 207
SOW3B02	PE	11/10/2026	VD	1935371	6041	2	Art. 207
SOW3B17	PE	12/10/2026	VD	1935630	6050	1	Art. 208
SOW4D98	PE	17/10/2026	VD	1942343	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOW5D05	PE	29/09/2026	RD	2765665	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW5D05	PE	13/10/2026	RD	2773706	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOW7B27	PE	25/09/2026	RD	2763859	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW7J53	PE	29/09/2026	RD	2764626	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW7J53	PE	09/10/2026	RD	2771231	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOW8D56	PE	12/10/2026	FS	3164284	6050	3	Art. 208
SOW8E22	PE	15/10/2026	TE	1068400	7684	2	Art. 244, X
SOW8E22	PE	15/10/2026	TE	1068418	7714	2	Art. 244, XI
SOW8E53	PE	12/10/2026	FS	3163334	6050	3	Art. 208
SOW8J50	PE	29/09/2026	VD	1923098	6041	2	Art. 207
SOX1D37	PE	03/10/2026	TE	1068213	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SOX1D52	PE	07/10/2026	FS	3161013	6050	3	Art. 208
SOX2A82	PE	03/10/2026	VD	1930272	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX2B37	PE	10/10/2026	RD	2770421	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOX3C99	PE	09/10/2026	RD	2771428	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX3D41	PE	06/10/2026	TE	1059206	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX3E17	PE	11/10/2026	FS	3168042	6050	3	Art. 208
SOX4F87	PE	06/10/2026	TE	1059230	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX5B88	PE	30/09/2026	VD	1927140	6041	2	Art. 207
SOX5D97	PE	02/10/2026	RD	2768095	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX5H26	PE	08/10/2026	TE	1068701	7684	2	Art. 244, X
SOX7C67	PE	11/10/2026	FS	3161919	5673	2	Art. 183
SOX8D53	PE	02/10/2026	RD	2768184	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX8F40	PE	30/09/2026	RD	2764359	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX8F54	PE	01/10/2026	FS	3133010	5673	2	Art. 183
SOY0D54	PE	08/10/2026	VD	1931392	6050	1	Art. 208
SOY0I27	PE	18/10/2026	TE	1071672	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SOY1B15	PE	05/10/2026	RD	2769849	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY1D41	PE	27/09/2026	RD	2765029	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY2B21	PE	01/10/2026	FS	3134156	6050	3	Art. 208
SOY2C72	PE	11/10/2026	TE	1065419	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOY2G63	PE	11/10/2026	TE	1063092	7684	2	Art. 244, X
SOY2J32	PE	08/10/2026	TE	1058323	7684	2	Art. 244, X
SOY2J32	PE	08/10/2026	TE	1058340	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOY3I76	PE	04/10/2026	RD	2769695	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY3J62	PE	11/10/2026	TE	1064471	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOY4E81	PE	01/10/2026	VD	1924639	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY4I75	PE	27/09/2026	FS	3125599	6050	3	Art. 208
SOY5A69	PE	12/10/2026	RD	2773226	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY5C12	PE	12/10/2026	VD	1933719	6050	1	Art. 208
SOY5I59	PE	13/10/2026	VD	1942866	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY6H06	PE	11/10/2026	TE	1065770	7684	1	Art. 244, X
SOY6I04	PE	04/10/2026	VD	1839828	6050	1	Art. 208
SOY6J05	PE	04/10/2026	FS	3147886	6050	3	Art. 208
SOY7J44	PE	09/10/2026	VD	1845437	5819	1	Art. 193
SOY8D52	PE	03/10/2026	FS	3135640	6050	3	Art. 208
SOY9B41	PE	10/10/2026	TE	1069384	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOY9B82	PE	10/10/2026	VD	1932240	6050	1	Art. 208
SOY9D47	PE	09/10/2026	VD	1937471	6041	2	Art. 207
SOY9F08	PE	09/10/2026	VD	1927450	6041	2	Art. 207
SOZ1A33	PE	12/10/2026	TE	1067543	7684	2	Art. 244, X
SOZ2C84	PE	16/10/2026	VD	1940430	5967	0	Art. 203, Inc. V
SOZ2F84	PE	16/10/2026	VD	1940502	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOZ3D10	PE	27/09/2026	RD	2764979	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ3F31	PE	14/10/2026	VD	1936777	6041	2	Art. 207
SOZ3I31	PE	12/10/2026	TE	1067527	7684	2	Art. 244, X
SOZ4C07	PE	29/09/2026	FS	3124061	6050	3	Art. 208

SOZ4C46	PE	10/10/2026	RD	2770456	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ4G60	PE	22/09/2026	FS	3110133	6050	3	Art. 208
SOZ4I36	PE	28/09/2026	RD	2766513	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ6B36	PE	01/10/2026	VD	1928120	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOZ6D99	PE	09/10/2026	RD	2771703	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ6E66	PE	13/10/2026	VD	1943048	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOZ6G53	PE	07/10/2026	VD	1922679	6050	1	Art. 208
SOZ7A55	PE	13/10/2026	TE	1075570	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOZ7E88	PE	12/10/2026	VD	1936386	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOZ7H76	PE	11/10/2026	FS	3168867	5673	2	Art. 183
SOZ8A08	PE	14/10/2026	TE	1069830	5819	4	Art. 193
SOZ8A08	PE	14/10/2026	TE	1069848	5819	1	Art. 193
SOZ8J07	PE	09/10/2026	VD	1927468	6041	2	Art. 207
SOZ9B93	PE	12/10/2026	RD	2773048	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ9C34	PE	06/10/2026	RD	2770278	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ9H93	PE	29/09/2026	VD	1923136	6041	2	Art. 207
SOZ9H93	PE	02/10/2026	VD	1923233	6041	2	Art. 207
SOZ9I79	PE	01/10/2026	VD	1926313	6050	3	Art. 208
SPA0B58	PE	21/09/2026	FS	3109062	6050	3	Art. 208
SPA0E85	PE	09/10/2026	VD	1936300	6041	2	Art. 207
SPA0J66	PE	18/10/2026	TE	1069970	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SPA0J98	PE	12/10/2026	VD	1935690	6050	1	Art. 208
SPA1A92	PE	12/10/2026	TE	1066687	7684	2	Art. 244, X
SPA1A92	PE	12/10/2026	TE	1066695	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SPA1A92	PE	12/10/2026	TE	1067373	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SPA2I99	PE	13/10/2026	VD	1939083	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA3B08	PE	09/10/2026	VD	1928502	6041	2	Art. 207
SPA3H81	PE	12/10/2026	VD	1733175	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPA3H81	PE	18/10/2026	TE	1059982	5193	0	Art.168
SPA3H81	PE	17/10/2026	TE	1068493	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPA3H81	PE	17/10/2026	VD	1845828	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPA3H85	PE	02/10/2026	VD	1924019	6050	1	Art. 208
SPA4C99	PE	29/09/2026	FS	3121615	5673	2	Art. 183
SPA4E61	PE	18/10/2026	TE	1066806	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SPA4E61	PE	18/10/2026	TE	1066814	7684	2	Art. 244, X
SPA4H97	PE	01/10/2026	VD	1926410	6050	3	Art. 208
SPA5B46	PE	07/10/2026	VD	1922628	6050	1	Art. 208
SPA5C97	PE	09/10/2026	FS	3156427	5673	2	Art. 183
SPA5G03	PE	12/10/2026	VD	1733213	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPA6C07	PE	29/09/2026	FS	3128334	6050	3	Art. 208
SPA6C44	PE	13/10/2026	VD	1897852	6050	1	Art. 208
SPA7D76	PE	01/10/2026	RD	2767200	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA8A47	PE	27/09/2026	FS	3125386	6050	3	Art. 208
SPA8E95	PE	30/09/2026	VD	1921419	6041	2	Art. 207
SPA9B82	PE	12/10/2026	TE	1067357	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SPA9I49	PE	07/10/2026	VD	1933395	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB0D59	PE	10/10/2026	FS	3159230	6050	3	Art. 208
SPB1C29	PE	03/10/2026	FS	3135438	5673	2	Art. 183
SPB1J52	PE	12/10/2026	FS	3163679	6050	3	Art. 208
SPB2D81	PE	18/10/2026	VD	1948392	6041	2	Art. 207
SPB3I41	PE	30/09/2026	VD	1926038	6050	3	Art. 208
SPB3I41	PE	09/10/2026	VD	1845658	6050	1	Art. 208

SPB4B17	PE	30/09/2026	VD	1927115	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPB4I27	PE	06/10/2026	VD	1901922	6041	2	Art. 207
SPB5I29	PE	24/09/2026	RD	2763590	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPB6I16	PE	11/10/2026	TE	1066644	6068	1	Art. 209
SPB6I16	PE	11/10/2026	TE	1066652	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SPB7F95	PE	02/10/2026	VD	1928995	6050	1	Art. 208
SPB7G27	PE	23/09/2026	FS	3108244	5673	2	Art. 183
SPB7H79	PE	15/10/2026	VD	1923373	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SPB8I85	PE	25/09/2026	FS	3113990	5673	2	Art. 183
SQD4B93	MT	01/10/2026	VD	1883800	6050	1	Art. 208
SQD4B93	MT	13/10/2026	VD	1940219	5720	0	Art. 186, Inc. I
SQD4I13	MT	12/10/2026	VD	1933859	6050	1	Art. 208
SQH1D74	MT	28/09/2026	VD	1918981	6050	1	Art. 208
SQH1J03	MT	01/10/2026	RD	2766882	7463	0	Art. 218, Inc. II
SQW4B20	RJ	20/09/2026	FS	3092879	6050	3	Art. 208
SST0A91	SP	28/09/2026	VD	1796428	5720	0	Art. 186, Inc. I
SSW7B90	PE	08/10/2026	VD	1929738	6041	2	Art. 207
SSW7B90	PE	09/10/2026	VD	1937242	6041	2	Art. 207
SSW9I34	SP	05/10/2026	VD	1884998	6041	2	Art. 207
SSW9I34	SP	09/10/2026	VD	1927549	6041	2	Art. 207
STE4I86	PE	10/10/2026	VD	1937510	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
STI2B76	PE	14/10/2026	TE	1067101	7633	2	Art. 252, §único
STJ7I68	SP	26/09/2026	RD	2763395	7455	0	Art. 218, Inc. I
STJ9G04	SP	26/09/2026	RD	2763247	7463	0	Art. 218, Inc. II
STP7B19	SP	13/10/2026	VD	1942815	5720	0	Art. 186, Inc. I
STR0E13	PE	18/10/2026	VD	1948376	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
STZ9H35	SP	02/10/2026	VD	1925147	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SUB1J95	SP	06/10/2026	VD	1901914	6041	2	Art. 207
SUD3J37	PE	01/10/2026	FS	3133265	6050	3	Art. 208
SUG4I07	PE	10/10/2026	RD	2771916	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUQ1I59	SP	28/09/2026	VD	1746439	5720	0	Art. 186, Inc. I
SUQ1I59	SP	13/10/2026	VD	1939067	5720	0	Art. 186, Inc. I
SUU7C97	PE	09/10/2026	TE	1061553	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SUV1A68	SP	10/10/2026	VD	1938745	5720	0	Art. 186, Inc. I
SUZ2I97	SP	29/09/2026	RD	2764294	7463	0	Art. 218, Inc. II
SVF2B04	PE	06/10/2026	RD	2770294	7455	0	Art. 218, Inc. I
SVG8H33	PE	30/09/2026	FS	3122166	6050	3	Art. 208
SVM9F14	SP	09/10/2026	VD	1937501	6041	2	Art. 207
SVV9B10	SP	27/09/2026	FS	3125726	6050	3	Art. 208
SWH9J03	SP	27/09/2026	RD	2765100	7455	0	Art. 218, Inc. I
SWL1F82	SP	19/09/2026	RD	2759223	7455	0	Art. 218, Inc. I
SWQ4C36	PE	09/10/2026	VD	1937315	6041	2	Art. 207
SYA4F57	PE	11/10/2026	TE	1064501	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SYA6E90	PE	03/10/2026	VD	1914633	6041	2	Art. 207
SYB0A04	MG	01/10/2026	FS	3133451	5673	2	Art. 183
SYB1J61	PE	24/09/2026	FS	3112403	5673	2	Art. 183
SYB2E37	PE	28/09/2026	RD	2766041	7455	0	Art. 218, Inc. I
SYB2J93	PE	03/10/2026	RD	2768168	7455	0	Art. 218, Inc. I
SYB5D51	PE	03/10/2026	VD	1914692	6041	2	Art. 207
SYC3E95	PE	01/10/2026	RD	2766912	7455	0	Art. 218, Inc. I
SYF5F66	MG	13/10/2026	VD	1942270	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SYG9I97	PE	03/10/2026	RD	2767528	7455	0	Art. 218, Inc. I

SYH6F42	MG	27/09/2026	RD	2765010	7455	0	Art. 218, Inc. I
SYM1A21	PE	17/10/2026	VD	1945253	6041	2	Art. 207
SYO2J61	MG	10/10/2026	VD	1937552	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SYO3H28	PE	12/10/2026	VD	1733493	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SYP0D59	PE	29/09/2026	RD	2764715	7455	0	Art. 218, Inc. I
SYW0F76	PE	17/10/2026	VD	1946454	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SYW1D24	PE	17/10/2026	VD	1944036	6041	2	Art. 207
SYW1F15	PE	18/10/2026	VD	1947868	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SYW9A35	PE	04/10/2026	FS	3143082	5673	2	Art. 183
SYZ7C24	PE	08/10/2026	VD	1935460	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TAL3E45	PR	04/10/2026	FS	3141772	6050	3	Art. 208
TAL3F54	PR	01/10/2026	VD	1928200	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAL3G10	PR	28/09/2026	VD	1918779	6050	1	Art. 208
TAN0D53	PR	13/10/2026	VD	1939040	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAN5E68	PR	11/10/2026	RD	2772831	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAP8D32	PR	02/10/2026	RD	2768001	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAT2H29	PR	09/10/2026	VD	1935517	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAU0D95	PR	28/09/2026	VD	1925627	6050	1	Art. 208
TAV0D51	PR	13/10/2026	VD	1942246	6050	3	Art. 208
TAV7D68	PR	04/10/2026	RD	2768540	7463	0	Art. 218, Inc. II
TAV7D68	PR	13/10/2026	RD	2773463	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAZ2B75	PR	20/09/2026	RD	2758863	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAZ2B75	PR	27/09/2026	RD	2764995	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAZ2B75	PR	09/10/2026	VD	1845690	6050	1	Art. 208
TBE2G59	PR	17/10/2026	TE	1075740	7684	2	Art. 244, X
TBE8A97	PR	07/10/2026	TE	1066580	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
TBF5J78	PR	25/09/2026	FS	3115160	6050	3	Art. 208
TBG3G28	PR	04/10/2026	FS	3142701	6050	3	Art. 208
TBJ3I58	PR	30/09/2026	VD	1921320	6041	2	Art. 207
TBJ3I60	PR	10/10/2026	VD	1937528	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TBJ6J61	PR	28/09/2026	FS	3127656	6050	3	Art. 208
TBJ6J61	PR	29/09/2026	FS	3128369	6050	3	Art. 208
TBJ6J61	PR	28/09/2026	FS	3131998	6050	3	Art. 208
TBJ6J61	PR	04/10/2026	FS	3141748	6050	3	Art. 208
TBJ6J61	PR	10/10/2026	FS	3151182	6050	3	Art. 208
TBJ6J61	PR	10/10/2026	FS	3151220	6050	3	Art. 208
TBJ6J61	PR	07/10/2026	FS	3152200	6050	3	Art. 208
TBJ6J61	PR	08/10/2026	FS	3160971	6050	3	Art. 208
TBL4A64	PR	12/10/2026	VD	1939725	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TBL4E53	PR	28/09/2026	VD	1925538	6050	1	Art. 208
TBN2A62	PR	28/09/2026	RD	2766297	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN2A68	PR	27/09/2026	RD	2764910	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6C46	PR	01/10/2026	VD	1924604	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBP1B27	PR	28/09/2026	VD	1924213	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBP1C40	PR	01/10/2026	VD	1928278	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBQ4D13	PR	28/09/2026	RD	2766351	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBQ4D13	PR	21/09/2026	FS	3104079	6050	3	Art. 208
TBQ8F76	PR	26/09/2026	FS	3116816	6050	3	Art. 208
TBR8I17	PR	10/10/2026	VD	1880542	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TBT3J70	PR	13/10/2026	VD	1939261	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBT4A41	PR	16/10/2026	VD	1941649	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBU2F60	PR	06/10/2026	VD	1895183	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

TBV1F89	PR	02/10/2026	VD	1929118	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TBW3I46	PR	28/09/2026	RD	2766467	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3I57	PR	07/10/2026	TE	1058285	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBW8D99	PR	03/10/2026	VD	1929177	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBZ5B31	PR	27/09/2026	FS	3126030	6050	3	Art. 208
TCA4E64	PE	17/10/2026	VD	1943994	6041	2	Art. 207
TCC1C14	PE	30/09/2026	VD	1914374	6041	2	Art. 207
TCD0I75	MG	29/09/2026	TE	1052333	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
TCD0J66	PE	11/10/2026	VD	1932720	6050	1	Art. 208
TCE6H44	MG	12/10/2026	VD	1939792	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCG0J45	PE	05/10/2026	TE	1058250	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCG6F12	PE	06/10/2026	VD	1927735	6050	1	Art. 208
TCI9D06	PE	09/10/2026	VD	1927409	6041	2	Art. 207
TCN4C38	PE	02/10/2026	VD	1877290	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCP9A95	PE	17/10/2026	VD	1944001	6041	2	Art. 207
TCQ1H46	PE	30/09/2026	VD	1926119	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCV4I85	PE	29/09/2026	VD	1916172	6041	2	Art. 207
TCV4I85	PE	01/10/2026	VD	1928243	6041	2	Art. 207
TCV4I85	PE	06/10/2026	VD	1885188	6041	2	Art. 207
TCV4I85	PE	07/10/2026	VD	1934499	6041	2	Art. 207
TCV4I85	PE	14/10/2026	VD	1936564	6041	2	Art. 207
TCV4I85	PE	13/10/2026	VD	1943005	6041	2	Art. 207
TCW8J24	PE	17/10/2026	VD	1945296	6041	2	Art. 207
TCY7I80	PE	14/10/2026	VD	1935576	6050	1	Art. 208
TCZ5G78	PE	04/10/2026	VD	1839780	6050	1	Art. 208
TCZ5G78	PE	18/10/2026	TE	1060026	5193	0	Art.168
TDB9J27	MG	30/09/2026	VD	1926135	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TDC0J72	MG	14/10/2026	VD	1936092	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TDC3E99	MG	30/09/2026	VD	1914358	6041	2	Art. 207
TDC3E99	MG	02/10/2026	VD	1926526	6041	2	Art. 207
TDC3E99	MG	29/09/2026	FS	3128180	6050	3	Art. 208
TDD0C31	MG	17/10/2026	VD	1934774	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TDH1B86	PE	30/09/2026	VD	1922440	6050	1	Art. 208
TDI1E03	PE	08/10/2026	FS	3154548	6050	3	Art. 208
TDI1E67	PE	14/10/2026	VD	1935550	6050	1	Art. 208
TDJ5B75	PE	29/09/2026	RD	2765533	7463	0	Art. 218, Inc. II
TDO6C61	MG	29/09/2026	VD	1923144	6041	2	Art. 207
TDP1B72	PE	14/10/2026	VD	1935568	6050	1	Art. 208
TDV2I40	PE	06/10/2026	VD	1895000	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TDZ1C75	PE	18/10/2026	VD	1948180	6041	2	Art. 207
TED1A09	PE	03/10/2026	FS	3136957	6050	3	Art. 208
TED1A09	PE	03/10/2026	FS	3141136	5673	2	Art. 183
TEH0J74	MG	11/10/2026	TE	1064463	5185	2	Art. 167
TEJ6E55	MG	04/10/2026	VD	1926828	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEJ8D58	PE	05/10/2026	TE	1058200	5991	0	Art. 206, Inc. I
TEL1C42	PE	18/10/2026	TE	1059974	5584	0	Art. 182, Inc. II
TEM2C62	PE	10/10/2026	VD	1938451	6041	2	Art. 207
TEM8E32	MG	09/10/2026	TE	1063238	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEO8J51	MG	02/10/2026	VD	1925694	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEP0E40	PE	18/10/2026	TE	1074540	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEQ9C56	MG	24/09/2026	RD	2763743	7455	0	Art. 218, Inc. I
TES4B64	MG	09/10/2026	VD	1845500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

TES7A69	MG	26/09/2026	RD	2763123	7463	0	Art. 218, Inc. II
TET8C92	PE	17/10/2026	VD	1945121	6041	2	Art. 207
TEU0E61	MG	12/10/2026	VD	1939709	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEU0F29	MG	14/10/2026	VD	1936262	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEU4D43	MG	08/10/2026	TE	1065907	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEU8E35	MG	01/10/2026	RD	2767633	7455	0	Art. 218, Inc. I
TEY0B88	MG	11/10/2026	FS	3168565	6050	3	Art. 208
TEY4I51	MG	30/09/2026	VD	1926143	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEY7C06	MG	17/10/2026	VD	1943706	5738	0	Art. 186, Inc. II
TEY7C07	MG	08/10/2026	VD	1929711	5720	0	Art. 186, Inc. I
TEZ2I74	MG	19/09/2026	FS	3100200	6050	3	Art. 208
TFO7B45	GO	12/10/2026	VD	1933964	6050	1	Art. 208
TGN8H48	PE	24/09/2026	FS	3119084	6050	3	Art. 208
TIB8I82	PE	11/10/2026	VD	1936467	6041	2	Art. 207
TIF4I54	CE	17/10/2026	TE	1075627	7633	1	Art. 252, §único
TIF4I54	CE	17/10/2026	TE	1075619	7684	2	Art. 244, X
TIF4I54	CE	18/10/2026	TE	1074477	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TIG4J45	CE	21/09/2026	FS	3103285	5673	2	Art. 183
TIG4J45	CE	21/09/2026	FS	3103293	6050	3	Art. 208
TIQ2H39	SP	14/10/2026	VD	1936157	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TJJ4C17	SP	04/10/2026	VD	1929622	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TJW3J86	SP	09/10/2026	VD	1937374	6041	2	Art. 207
TJX4J86	SP	04/10/2026	VD	1926836	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TKD6C74	SP	17/10/2026	VD	1933018	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TKE8D93	SP	12/10/2026	VD	1942068	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TLF0G37	PE	12/10/2026	VD	1733264	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TLT7F10	SP	06/10/2026	VD	1895043	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TMB1A26	CE	15/10/2026	TE	1075600	7633	2	Art. 252, §único
TNI0I32	AL	01/10/2026	VD	1883878	6050	1	Art. 208
TNI4D07	AL	26/09/2026	RD	2762755	7463	0	Art. 218, Inc. II
TNI8C80	AL	10/10/2026	RD	2771681	7455	0	Art. 218, Inc. I
TNR6B16	AL	24/09/2026	FS	3111741	6050	3	Art. 208
TOW3E37	PB	23/09/2026	RD	2761465	7455	0	Art. 218, Inc. I
TOW8G32	PB	19/09/2026	FS	3100332	6050	3	Art. 208
TOX0F56	PB	02/10/2026	VD	1929134	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TPB1I28	PB	01/10/2026	VD	1926305	6050	3	Art. 208
TPD2B30	PB	16/10/2026	TE	1061626	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TPD2G63	PB	10/10/2026	RD	2771789	7463	0	Art. 218, Inc. II
TPE0I07	PB	24/09/2026	FS	3118525	6050	3	Art. 208
TPE9B66	PB	22/09/2026	FS	3105318	6050	3	Art. 208
TPF0E45	PE	30/09/2026	VD	1914420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TPF5G35	PB	09/10/2026	RD	2771320	7463	0	Art. 218, Inc. II
TPG3G29	PB	25/09/2026	FS	3114384	6050	3	Art. 208
TPJ4D98	SC	05/10/2026	TE	1063785	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TSW5C93	RN	08/10/2026	FS	3153800	6050	3	Art. 208
TSW7F89	RN	18/09/2026	FS	3094430	5673	2	Art. 183
TSW7F89	RN	18/09/2026	FS	3098605	6050	3	Art. 208
TUY9C96	DF	08/10/2026	RD	2772335	7471	0	Art. 218, Inc. III
TWY6I80	MG	28/09/2026	VD	1921680	5673	1	Art. 183
TWY6J27	MG	12/10/2026	VD	1733515	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TWY7G29	MG	26/09/2026	RD	2764014	7455	0	Art. 218, Inc. I
TWY9C49	MG	29/09/2026	FS	3123464	5673	2	Art. 183

TWZ3I20	MG	17/10/2026	VD	1932976	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TWZ3J17	MG	07/10/2026	VD	1927204	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TWZ7I14	MG	12/10/2026	VD	1733485	5401	0	Art. 181, Inc. III
TWZ8A60	MG	08/10/2026	VD	1930671	6050	1	Art. 208
TXH4H12	MG	04/10/2026	FS	3143465	6050	3	Art. 208
TXH4H12	MG	04/10/2026	FS	3147614	5673	2	Art. 183
TXI0H60	MG	30/09/2026	VD	1926054	6017	5	Art. 206, Inc. III
TXI3F06	MG	18/10/2026	VD	1948279	6041	2	Art. 207
TXJ3G84	MG	14/10/2026	TE	1070137	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXL8E08	MG	20/09/2026	FS	3091627	6050	3	Art. 208
TXM4J87	MG	23/09/2026	RD	2761554	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXN5E74	MG	03/10/2026	RD	2767579	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXO1G99	MG	06/10/2026	VD	1885196	6041	2	Art. 207
TXO3D89	MG	30/09/2026	VD	1926127	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXO9C60	MG	02/10/2026	VD	1929100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXO9I43	MG	21/09/2026	FS	3102742	6050	3	Art. 208
TXP0C53	MG	30/09/2026	VD	1926895	6041	2	Art. 207
TXP0D23	MG	17/10/2026	VD	1934758	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXP0D24	MG	08/10/2026	VD	1932372	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXP2D54	MG	29/09/2026	RD	2764774	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXP2D54	MG	28/09/2026	RD	2766386	7471	0	Art. 218, Inc. III
TXP2D54	MG	03/10/2026	RD	2768290	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXP5H76	MG	26/09/2026	RD	2763310	7463	0	Art. 218, Inc. II
TXR5H45	MG	08/10/2026	RD	2772572	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXS3B30	MG	18/10/2026	TE	1060425	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
TXS5A66	MG	14/10/2026	VD	1936246	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXT6G08	MG	12/10/2026	VD	1733531	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXT6G68	MG	17/10/2026	VD	1943935	6041	2	Art. 207
TXT8C51	MG	17/10/2026	VD	1932984	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXU2G71	MG	14/10/2026	VD	1936270	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXV8I59	MG	18/10/2026	VD	1948155	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXX9C79	MG	09/10/2026	VD	1845496	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXY6F67	MG	30/09/2026	VD	1923756	6050	1	Art. 208
TXZ2G49	MG	29/09/2026	FS	3128776	6050	3	Art. 208
TYA5C83	MG	08/10/2026	VD	1930698	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYA6G66	MG	08/10/2026	RD	2772491	7455	0	Art. 218, Inc. I
TYB7H62	MG	06/10/2026	VD	1895205	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYB8H09	MG	19/09/2026	FS	3101843	6050	3	Art. 208
TYC3J73	MG	12/10/2026	VD	1939784	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYC4H83	MG	21/09/2026	RD	2760744	7455	0	Art. 218, Inc. I
TYD1A58	MG	20/09/2026	RD	2759053	7455	0	Art. 218, Inc. I
TYD5F42	MG	13/10/2026	VD	1942181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYF7C12	MG	04/10/2026	VD	1839640	6050	1	Art. 208
TYF7H57	MG	12/10/2026	VD	1939628	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYJ5H37	MG	22/09/2026	FS	3105806	5673	2	Art. 183
TYJ5H37	MG	23/09/2026	FS	3108716	5673	2	Art. 183
TYJ5H37	MG	23/09/2026	FS	3108732	5673	2	Art. 183
TYJ5H37	MG	21/09/2026	FS	3109925	6050	3	Art. 208
TYJ5H37	MG	03/10/2026	FS	3136604	5673	2	Art. 183
TYJ5H37	MG	05/10/2026	FS	3148700	5673	2	Art. 183
TYQ0E05	MG	17/10/2026	VD	1945164	6041	2	Art. 207
TYQ2G58	MG	11/10/2026	FS	3169715	5673	2	Art. 183

TYS0B37	MG	05/10/2026	VD	1928553	6050	1	Art. 208
TYS8D93	MG	28/09/2026	VD	1924507	6041	2	Art. 207
TYU2J97	MG	30/09/2026	VD	1926208	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYW1G83	MG	28/09/2026	FS	3131971	5673	2	Art. 183
TYW6B81	MG	28/09/2026	VD	1918701	6050	1	Art. 208
TYW6B81	MG	30/09/2026	VD	1923772	6050	1	Art. 208
TYX9I06	MG	29/09/2026	RD	2765517	7455	0	Art. 218, Inc. I
TYX9I06	MG	09/10/2026	RD	2771215	7455	0	Art. 218, Inc. I
TYX9I06	MG	07/10/2026	RD	2772416	7455	0	Art. 218, Inc. I
TYY4H59	MG	28/09/2026	VD	1918914	6050	1	Art. 208
TZB2J58	MG	12/10/2026	VD	1939750	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZB7I83	MG	10/10/2026	FS	3151425	5673	2	Art. 183
TZB7J15	MG	14/10/2026	VD	1934065	6050	1	Art. 208
TZB8D52	MG	27/09/2026	RD	2765231	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZE2D79	MG	20/09/2026	FS	3094960	6050	3	Art. 208
TZG4I63	MG	17/10/2026	VD	1946365	5738	0	Art. 186, Inc. II
TZI3D56	MG	23/09/2026	FS	3107434	6050	3	Art. 208
TZI8F17	MG	03/10/2026	FS	3140202	5673	2	Art. 183
TZL5C65	MG	12/10/2026	VD	1733361	5991	0	Art. 206, Inc. I
TZL5C73	MG	20/09/2026	FS	3092399	6050	3	Art. 208
TZM1G69	MG	14/10/2026	VD	1936165	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZN0C87	MG	09/10/2026	FS	3156419	6050	3	Art. 208
TZO4A25	MG	12/10/2026	VD	1939849	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZO4A42	MG	06/10/2026	VD	1885161	6041	2	Art. 207
TZO9C50	MG	19/09/2026	RD	2760230	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZP1H54	MG	11/10/2026	TE	1061693	6858	0	Art. 231, Inc. VII
TZP9A98	MG	08/10/2026	VD	1932356	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZP9G10	MG	04/10/2026	VD	1839593	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZP9G43	MG	09/10/2026	RD	2772726	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZQ4C82	MG	04/10/2026	VD	1926879	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZQ4J57	MG	09/10/2026	RD	2772688	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZQ4J57	MG	13/10/2026	RD	2773617	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZR2D12	MG	30/09/2026	RD	2764464	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZR5B39	MG	28/09/2026	VD	1921605	5207	0	Art. 169
TZR6F41	MG	29/09/2026	FS	3123901	6050	3	Art. 208
TZR6H76	MG	10/10/2026	VD	1936947	6041	2	Art. 207
TZR6I00	MG	30/09/2026	VD	1926216	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZS2B50	MG	18/09/2026	FS	3094383	5673	2	Art. 183
TZT0E95	MG	17/10/2026	VD	1943986	6041	2	Art. 207
TZT0F06	MG	04/10/2026	FS	3143589	5673	2	Art. 183
TZU1G08	MG	08/10/2026	VD	1933670	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZU1G08	MG	08/10/2026	VD	1935428	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZU6G73	MG	20/09/2026	RD	2759444	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZU8E58	MG	12/10/2026	VD	1939857	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZV0E84	MG	30/09/2026	VD	1926160	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZV2G38	MG	08/10/2026	VD	1935452	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZV2G79	MG	08/10/2026	VD	1932399	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZV3J52	MG	17/10/2026	VD	1932992	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZV9G68	MG	03/10/2026	RD	2767382	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZX3D29	MG	14/10/2026	VD	1936076	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZX6C01	MG	06/10/2026	VD	1932429	6041	2	Art. 207
TZX7F44	MG	04/10/2026	FS	3142752	5673	2	Art. 183

TZX7F44	MG	04/10/2026	FS	3142795	6050	3	Art. 208
TZX7H70	MG	24/09/2026	FS	3118657	6050	3	Art. 208
TZX7I92	MG	04/10/2026	RD	2769652	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZY4A59	MG	14/10/2026	VD	1936289	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZZ5C40	MG	16/10/2026	TE	1063769	7633	2	Art. 252, §único
UAA6A79	MG	12/10/2026	VD	1939741	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAG2G85	MG	02/10/2026	VD	1929088	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAG2G85	MG	02/10/2026	VD	1929126	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAG2J79	MG	12/10/2026	VD	1733418	5584	0	Art. 182, Inc. II
UAH7F68	MG	09/10/2026	VD	1845550	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAH7G72	MG	13/10/2026	VD	1942262	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAH8G96	MG	09/10/2026	FS	3155633	5673	2	Art. 183
UAI7G28	PE	06/10/2026	FS	3146537	6050	3	Art. 208
UAS2G38	PR	13/10/2026	VD	1942564	5720	0	Art. 186, Inc. I
UAS4G23	PR	29/09/2026	FS	3128571	6050	3	Art. 208
UAS6A70	PR	14/10/2026	VD	1936181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAV3J21	PR	28/09/2026	VD	1796444	5720	0	Art. 186, Inc. I
UAV3J25	PR	07/10/2026	RD	2770529	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAV6D43	PR	12/10/2026	VD	1939636	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAW4H21	PR	13/10/2026	VD	1942220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAW8A14	PR	13/10/2026	VD	1942165	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAW9I47	PR	12/10/2026	VD	1936378	6050	1	Art. 208
UAW9J07	PR	18/10/2026	TE	1068280	5010	0	Art. 162, Inc. I
UAW9J07	PR	18/10/2026	TE	1068272	6726	1	Art. 230, Inc. XVIII
UAW9J52	PR	30/09/2026	FS	3123847	6050	3	Art. 208
UAX4I96	PR	04/10/2026	VD	1926852	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAX8E58	PR	09/10/2026	VD	1845577	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAY6A50	PR	09/10/2026	VD	1845526	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAZ8H91	PR	12/10/2026	VD	1935584	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UAZ8H91	PR	12/10/2026	VD	1933735	7048	1	Art. 244, Inc. II
UAZ8H91	PR	12/10/2026	VD	1933727	6050	1	Art. 208
UAZ8H91	PR	12/10/2026	VD	1935673	6050	1	Art. 208
UAZ8H91	PR	12/10/2026	VD	1935681	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UAZ9B20	PR	10/10/2026	FS	3158853	6050	3	Art. 208
UAZ9C90	PR	09/10/2026	FS	3156443	6050	3	Art. 208
UBA0E86	PR	23/09/2026	RD	2761627	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBA7B49	PR	04/10/2026	FS	3147843	5673	2	Art. 183
UBB1D69	PR	08/10/2026	VD	1930701	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBB6H62	PR	08/10/2026	VD	1932291	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBB6I77	PR	18/10/2026	TE	1060018	5185	1	Art. 167
UBC3J25	PR	10/10/2026	VD	1937226	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBC6B94	PR	12/10/2026	VD	1939806	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBC8E04	PR	26/09/2026	RD	2762801	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBC8J80	PR	10/10/2026	TE	1058137	7684	2	Art. 244, X
UBC9A14	PR	07/10/2026	RD	2772459	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBE6A68	PR	11/10/2026	FS	3168425	5673	2	Art. 183
UBE7J02	PR	06/10/2026	VD	1885170	6041	2	Art. 207
UBE8C10	PR	09/10/2026	FS	3156001	6050	3	Art. 208
UBF1B40	PR	26/09/2026	RD	2763298	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBF5E76	PR	29/09/2026	FS	3129101	6050	3	Art. 208
UBF7J53	PR	01/10/2026	FS	3133656	6050	3	Art. 208
UBF8I63	PR	04/10/2026	VD	1929614	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

UBG7B82	PR	27/09/2026	FS	3126404	5673	2	Art. 183
UBH6D88	PR	16/10/2026	VD	1941800	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBJ1E73	PR	07/10/2026	VD	1927220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBJ8B91	PR	28/09/2026	RD	2766165	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBJ8C18	PR	23/09/2026	FS	3108171	6050	3	Art. 208
UBJ8C18	PR	06/10/2026	TE	1065451	6050	1	Art. 208
UBN3A95	PR	08/10/2026	RD	2771134	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBO1A61	PR	10/10/2026	TE	1062746	7030	1	Art. 244, Inc. I
UBO1F08	PR	02/10/2026	TE	1042931	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBQ5I48	PR	07/10/2026	VD	1933093	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBR7C49	PR	18/10/2026	TE	1074558	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBW6F83	PR	20/09/2026	FS	3092402	6050	3	Art. 208
UBW8E68	PR	02/10/2026	FS	3136248	6050	3	Art. 208
UBX8E24	PR	29/09/2026	FS	3123383	5673	2	Art. 183
UBX8E28	PR	13/10/2026	VD	1939113	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBY5E29	PR	18/10/2026	TE	1066067	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBY7A56	PR	30/09/2026	FS	3122824	6050	3	Art. 208
UCA6F69	PR	01/10/2026	VD	1928391	6041	2	Art. 207
UCA6J40	PR	01/10/2026	RD	2767722	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCA7D96	PR	25/09/2026	FS	3117863	5673	2	Art. 183
UCA7F56	PR	08/10/2026	VD	1935479	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCB5C42	PR	03/10/2026	FS	3132641	5673	2	Art. 183
UCB5C87	PR	02/10/2026	VD	1924663	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCC0I45	PR	28/09/2026	VD	1921710	5967	0	Art. 203, Inc. V
UCD2D71	PR	21/09/2026	RD	2761864	7463	0	Art. 218, Inc. II
UCD3B46	PR	13/10/2026	VD	1942254	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCD4A16	PR	28/09/2026	VD	1924400	6041	2	Art. 207
UCD4A16	PR	01/10/2026	VD	1925023	6041	2	Art. 207
UCD4A16	PR	02/10/2026	VD	1926569	6041	2	Art. 207
UCD4A16	PR	06/10/2026	VD	1901973	6041	2	Art. 207
UCD4A16	PR	08/10/2026	VD	1929630	6041	2	Art. 207
UCD4G72	PR	28/09/2026	VD	1925392	6050	1	Art. 208
UCD4G90	PR	14/10/2026	TE	1067080	7030	1	Art. 244, Inc. I
UCD4H23	PR	24/09/2026	FS	3119769	5673	2	Art. 183
UCH8H48	PR	06/10/2026	FS	3145280	6050	3	Art. 208
UCH8H48	PR	11/10/2026	FS	3168026	6050	3	Art. 208
UCH8I02	PR	12/10/2026	TE	1069210	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UCI3C83	PR	17/10/2026	VD	1942505	5738	0	Art. 186, Inc. II
UCI3J58	PR	30/09/2026	FS	3122263	6050	3	Art. 208
UCJ7B04	PR	18/10/2026	TE	1060344	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
UCJ7B04	PR	18/10/2026	TE	1066113	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
UCK7F08	PR	22/09/2026	FS	3110354	6050	3	Art. 208
UCM1F30	PR	08/10/2026	VD	1930620	6050	1	Art. 208
UCM1F42	PR	20/09/2026	FS	3096165	5673	2	Art. 183
UCM1F59	PR	27/09/2026	RD	2765070	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCN2H59	PR	06/10/2026	RD	2770243	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCN5G71	PR	22/09/2026	FS	3110184	6050	3	Art. 208
UCQ8C29	PR	13/10/2026	VD	1939199	5720	0	Art. 186, Inc. I
UDG1E94	SP	14/10/2026	TE	1069120	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UDQ4D67	SP	12/10/2026	VD	1939652	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UEM4H35	SP	24/09/2026	RD	2763778	7463	0	Art. 218, Inc. II
UEZ3B63	AL	08/10/2026	FS	3160661	5673	2	Art. 183

UFE8I44	SP	24/09/2026	RD	2762488	7455	0	Art. 218, Inc. I
UFI3J61	SP	05/10/2026	TE	1065605	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
UFR1I85	SP	08/10/2026	VD	1931449	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UGI9I14	SP	04/10/2026	VD	1839682	6050	1	Art. 208
UGX1H20	MS	23/09/2026	RD	2760388	7455	0	Art. 218, Inc. I
UGX1H20	MS	22/09/2026	RD	2762160	7455	0	Art. 218, Inc. I
UGX1H20	MS	02/10/2026	RD	2767269	7455	0	Art. 218, Inc. I
UGX1H20	MS	06/10/2026	FS	3149951	6050	3	Art. 208
UGX1H20	MS	07/10/2026	FS	3151433	6050	3	Art. 208
UGX1H20	MS	07/10/2026	FS	3152219	6050	3	Art. 208
UGX1H20	MS	12/10/2026	FS	3163920	6050	3	Art. 208
UHJ0A74	PE	10/10/2026	VD	1934642	6041	2	Art. 207
UHJ0F25	PE	28/09/2026	FS	3130835	6050	3	Art. 208
UHJ0H82	PE	12/10/2026	VD	1733248	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHJ1A94	PE	05/10/2026	RD	2769130	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ1H19	PE	02/10/2026	VD	1929010	6050	1	Art. 208
UHJ2H06	PE	29/09/2026	VD	1925740	6050	1	Art. 208
UHJ2H36	PE	07/10/2026	VD	1934308	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ2J63	PE	01/10/2026	VD	1924744	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ3G31	PE	12/10/2026	VD	1935649	6050	1	Art. 208
UHJ3H31	PE	06/10/2026	VD	1930205	6050	1	Art. 208
UHJ6A26	PE	10/10/2026	VD	1938648	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ6D30	PE	01/10/2026	VD	1883908	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHJ8J01	PE	02/10/2026	VD	1928987	6050	1	Art. 208
UHJ9G00	PE	13/10/2026	VD	1942750	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ9I36	PE	07/10/2026	FS	3153355	5673	2	Art. 183
UHK0G90	PE	03/10/2026	VD	1929517	6050	1	Art. 208
UHK1C59	PE	07/10/2026	VD	1928464	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHK1C80	PE	13/10/2026	FS	3167062	6050	3	Art. 208
UHK1F91	PE	12/10/2026	TE	1069945	6599	2	Art. 230, Inc. V
UHK1H86	PE	08/10/2026	FS	3154505	6050	3	Art. 208
UHK2D48	PE	02/10/2026	RD	2767030	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK3A84	PE	12/10/2026	VD	1942149	6050	1	Art. 208
UHK4B26	PE	13/10/2026	FS	3165574	6050	3	Art. 208
UHK4C54	PE	29/09/2026	RD	2764570	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK4G76	PE	01/10/2026	FS	3132986	5673	2	Art. 183
UHK4H23	PE	17/10/2026	VD	1942327	5738	0	Art. 186, Inc. II
UHK7A13	PE	06/10/2026	VD	1930248	6050	1	Art. 208
UHK7F21	PE	06/10/2026	RD	2770367	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK8E05	PE	01/10/2026	VD	1928227	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHK8F88	PE	07/10/2026	VD	1934502	6041	2	Art. 207
UHK8J69	PE	11/10/2026	TE	1065958	5525	0	Art. 181, Inc. XV
UHK9G25	PE	29/09/2026	VD	1925821	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHK9I50	PE	30/09/2026	VD	1923616	6050	1	Art. 208
UHL2J71	PE	26/09/2026	FS	3121291	6050	3	Art. 208
UHL3B82	PE	16/10/2026	VD	1943846	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL3C27	PE	16/10/2026	VD	1945709	6041	2	Art. 207
UHL5I18	PE	13/10/2026	VD	1943030	6041	2	Art. 207
UHL6C66	PE	01/10/2026	VD	1924760	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL6C66	PE	01/10/2026	VD	1924779	6050	1	Art. 208
UHL6G66	PE	28/09/2026	RD	2766440	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM0A58	PE	06/10/2026	FS	3149994	6050	3	Art. 208

UHM1F27	PE	29/09/2026	RD	2764286	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHM2B83	PE	06/10/2026	VD	1930094	6050	1	Art. 208
UHM2H06	PE	03/10/2026	VD	1922962	6041	2	Art. 207
UHM2I22	PE	05/10/2026	FS	3148289	6050	3	Art. 208
UHM3E01	PE	11/10/2026	VD	1936513	6041	2	Art. 207
UHM3J93	PE	07/10/2026	FS	3152995	5673	2	Art. 183
UHM4C38	PE	06/10/2026	VD	1891056	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHM4C38	PE	08/10/2026	RD	2772220	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM4J54	PE	03/10/2026	RD	2767323	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM5B63	PE	10/10/2026	RD	2771762	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM6B84	PE	30/09/2026	VD	1914447	6041	2	Art. 207
UHM6B84	PE	08/10/2026	VD	1929754	6041	2	Art. 207
UHM6D71	PE	18/10/2026	TE	1071621	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
UHM6F12	PE	24/09/2026	RD	2763476	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHM6F28	PE	28/09/2026	RD	2766378	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM7A19	PE	07/10/2026	RD	2770510	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM7D79	PE	13/10/2026	VD	1942980	6041	2	Art. 207
UHM8A01	PE	01/10/2026	RD	2767099	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM9G22	PE	03/10/2026	VD	1929266	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHM9H82	PE	16/10/2026	VD	1941983	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN0A15	PE	09/10/2026	FS	3161498	6050	3	Art. 208
UHN0A49	PE	04/10/2026	VD	1926844	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHN0F79	PE	10/10/2026	RD	2772033	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN1E08	PE	11/10/2026	RD	2772866	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN1J94	PE	16/10/2026	VD	1945806	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN2H72	PE	16/10/2026	VD	1941770	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN3C22	PE	16/10/2026	VD	1945849	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN3C25	PE	01/10/2026	FS	3133664	6050	3	Art. 208
UHN3I82	PE	28/09/2026	RD	2766416	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN4B25	PE	26/09/2026	FS	3116808	6050	3	Art. 208
UHN4E23	PE	05/10/2026	VD	1928677	6050	1	Art. 208
UHN4I48	PE	01/10/2026	VD	1927980	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN5H24	PE	10/10/2026	RD	2771908	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN6B87	PE	16/10/2026	VD	1945547	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN6D06	PE	05/10/2026	RD	2769954	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN6F02	PE	11/10/2026	FS	3169618	6050	3	Art. 208
UHN6H15	PE	16/10/2026	VD	1945750	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN6I04	PE	27/09/2026	RD	2765320	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHN7D84	PE	01/10/2026	VD	1925058	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN8C79	PE	09/10/2026	VD	1937439	6041	2	Art. 207
UHN8F27	PE	10/10/2026	TE	1064404	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHO0E65	PE	12/10/2026	FS	3163601	5673	2	Art. 183
UHO1H25	PE	01/10/2026	RD	2767218	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO2C80	PE	29/09/2026	VD	1923012	6041	2	Art. 207
UHO4C18	PE	18/10/2026	TE	1063955	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHO4C18	PE	18/10/2026	TE	1063963	6599	2	Art. 230, Inc. V
UHO4G14	PE	12/10/2026	VD	1939555	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHO4G75	PE	10/10/2026	VD	1880593	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHO5G37	PE	03/10/2026	VD	1930310	6050	1	Art. 208
UHO6A40	PE	08/10/2026	VD	1930582	6050	1	Art. 208
UHO7I55	PE	18/10/2026	VD	1948120	6041	2	Art. 207
UHO8E77	PE	29/09/2026	VD	1923047	6041	2	Art. 207

UHO8E77	PE	05/10/2026	VD	1884955	6041	2	Art. 207
UHO8E77	PE	06/10/2026	VD	1933786	6041	2	Art. 207
UHO9I64	PE	02/10/2026	VD	1926690	6041	2	Art. 207
UHP0D06	PE	06/10/2026	VD	1927697	6050	1	Art. 208
UHP1A71	PE	09/10/2026	VD	1928782	6050	1	Art. 208
UHP1C96	PE	05/10/2026	RD	2769881	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP2J83	PE	07/10/2026	RD	2770618	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP3I57	PE	29/09/2026	TE	1067802	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHP3J17	PE	30/09/2026	RD	2764480	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP4B69	PE	04/10/2026	RD	2769490	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP5A80	PE	09/10/2026	VD	1845747	6041	2	Art. 207
UHP5C42	PE	09/10/2026	RD	2772661	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP5F70	PE	06/10/2026	VD	1901957	6041	2	Art. 207
UHP6C64	PE	07/10/2026	VD	1923314	6050	1	Art. 208
UHP6J05	PE	10/10/2026	VD	1932151	6050	1	Art. 208
UHP7B41	PE	29/09/2026	VD	1925988	6050	1	Art. 208
UHP7B41	PE	06/10/2026	VD	1933514	6050	1	Art. 208
UHP7H29	PE	12/10/2026	VD	1933697	6050	1	Art. 208
UHP7I79	PE	17/10/2026	TE	1064650	6068	1	Art. 209
UHP8I95	PE	05/10/2026	FS	3149234	6050	3	Art. 208
UHP9H81	PE	06/10/2026	VD	1930132	6050	1	Art. 208
UHQ1I50	PE	10/10/2026	VD	1932178	6050	1	Art. 208
UHQ1J70	PE	14/10/2026	TE	1063807	7684	2	Art. 244, X
UHQ1J70	PE	14/10/2026	TE	1066121	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHQ4I79	PE	04/10/2026	VD	1839747	6050	1	Art. 208
UHQ4I85	PE	09/10/2026	VD	1845720	6041	2	Art. 207
UHQ6J59	PE	28/09/2026	FS	3131360	6050	3	Art. 208
UHQ7F01	PE	06/10/2026	VD	1930256	6050	1	Art. 208
UHQ7F73	PE	03/10/2026	FS	3136450	6050	3	Art. 208
UHQ8B74	PE	13/10/2026	VD	1939369	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ8G29	PE	07/10/2026	RD	2770650	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ8G69	PE	24/09/2026	RD	2762305	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ9D66	PE	03/10/2026	VD	1914811	6041	2	Art. 207
UHQ9J02	PE	25/09/2026	FS	3114910	5673	2	Art. 183
UHR0G42	PE	03/10/2026	RD	2768214	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR0H81	PE	05/10/2026	RD	2769962	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR1I54	PE	03/10/2026	VD	1914722	6041	2	Art. 207
UHR2D10	PE	03/10/2026	VD	1930280	6050	1	Art. 208
UHR2D10	PE	09/10/2026	VD	1928944	6050	1	Art. 208
UHR2D34	PE	29/09/2026	FS	3128989	5673	2	Art. 183
UHR2E94	PE	10/10/2026	VD	1938575	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHR3E65	PE	27/09/2026	FS	3127257	5673	2	Art. 183
UHR3F47	PE	03/10/2026	FS	3141080	5673	2	Art. 183
UHR4I71	PE	21/09/2026	RD	2760612	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR5B24	PE	13/10/2026	VD	1942831	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHR5F64	PE	22/09/2026	FS	3106667	6050	3	Art. 208
UHR5G29	PE	04/10/2026	VD	1839801	6050	1	Art. 208
UHR6H59	PE	17/10/2026	VD	1940553	7684	2	Art. 244, X
UHR6H59	PE	17/10/2026	VD	1940561	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHR8C72	PE	10/10/2026	VD	1936980	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHR8J68	PE	05/10/2026	RD	2770022	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR8J68	PE	06/10/2026	RD	2770286	7455	0	Art. 218, Inc. I

UHR9A29	PE	19/09/2026	RD	2760361	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR9C48	PE	19/09/2026	FS	3102017	6050	3	Art. 208
UHR9J02	PE	04/10/2026	RD	2769601	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHS0A44	PE	24/09/2026	FS	3117499	6050	3	Art. 208
UHS0E49	PE	12/10/2026	VD	1733205	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
UHS1H69	PE	01/10/2026	VD	1928111	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHS3B28	PE	16/10/2026	VD	1940359	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHS3D45	PE	29/09/2026	RD	2764561	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHS4E89	PE	03/10/2026	FS	3140873	6050	3	Art. 208
UHS4H75	PE	19/09/2026	RD	2760264	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS4I92	PE	13/10/2026	VD	1919414	6050	1	Art. 208
UHS5A32	PE	15/10/2026	TE	1068434	5061	0	Art. 163, c/c Art. 162, Inc. I
UHS6D59	PE	08/10/2026	RD	2772289	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS7E74	PE	26/09/2026	RD	2763050	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHS7E81	PE	06/10/2026	VD	1932470	6041	2	Art. 207
UHS7J31	PE	11/10/2026	VD	1936459	6041	2	Art. 207
UHS8C63	PE	10/10/2026	RD	2771959	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT0D51	PE	02/10/2026	VD	1925716	6050	1	Art. 208
UHT1D85	PE	10/10/2026	RD	2771584	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT2E95	PE	18/10/2026	TE	1070994	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHT2F17	PE	29/09/2026	VD	1921559	6041	2	Art. 207
UHT2H22	PE	01/10/2026	VD	1883860	6050	1	Art. 208
UHT3C98	PE	01/10/2026	VD	1928014	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHT4A20	PE	19/09/2026	FS	3099873	6050	3	Art. 208
UHT4A88	PE	11/10/2026	TE	1071729	7625	1	Art. 181, inc. XX
UHT4B42	PE	23/09/2026	FS	3108740	6050	3	Art. 208
UHT4E82	PE	06/10/2026	VD	1931732	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHT4F02	PE	21/09/2026	FS	3109100	6050	3	Art. 208
UHT4F63	PE	01/10/2026	RD	2766793	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT4J27	PE	12/10/2026	VD	1933891	6050	1	Art. 208
UHT5C75	PE	11/10/2026	TE	1069201	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHT5F16	PE	29/09/2026	TE	1066920	7684	1	Art. 244, X
UHT5F22	PE	06/10/2026	VD	1895248	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHT5H44	PE	21/09/2026	RD	2761805	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT5I96	PE	03/10/2026	VD	1929568	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHT6B73	PE	20/09/2026	FS	3094979	6050	3	Art. 208
UHT6D00	PE	08/10/2026	VD	1929886	6041	2	Art. 207
UHT6G45	PE	10/10/2026	VD	1937072	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHT6G45	PE	13/10/2026	VD	1942599	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHT7C36	PE	30/09/2026	FS	3129403	6050	3	Art. 208
UHT8B50	PE	07/10/2026	VD	1934286	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHT8B66	PE	21/09/2026	RD	2761821	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT8C56	PE	22/09/2026	FS	3105580	6050	3	Art. 208
UHT9B63	PE	16/10/2026	VD	1945644	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHT9G66	PE	30/09/2026	FS	3130444	6050	3	Art. 208
UHT9H88	PE	13/10/2026	VD	1939245	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHU2A93	PE	10/10/2026	FS	3158381	5673	2	Art. 183
UHU2C76	PE	30/09/2026	TE	1055502	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHU2G72	PE	08/10/2026	FS	3160939	5673	2	Art. 183
UHU6A88	PE	24/09/2026	RD	2763662	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU7I12	PE	27/09/2026	FS	3126110	5673	2	Art. 183
UHU7J34	PE	07/10/2026	RD	2770570	7463	0	Art. 218, Inc. II

UHU8C73	PE	17/10/2026	VD	1946420	5819	1	Art. 193
UHU8C73	PE	17/10/2026	VD	1946438	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHU8H98	PE	29/09/2026	VD	1925996	6050	1	Art. 208
UHU9A21	PE	18/10/2026	TE	1079401	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHU9A21	PE	18/10/2026	TE	1079410	7684	1	Art. 244, X
UHU9B30	PE	11/10/2026	TE	1063700	6050	1	Art. 208
UHU9C04	PE	19/09/2026	FS	3090965	6050	3	Art. 208
UHU9J93	PE	03/10/2026	VD	1929223	6050	1	Art. 208
UHV0F86	PE	13/10/2026	VD	1939164	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHV2F24	PE	01/10/2026	VD	1924990	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHV2I23	PE	22/09/2026	FS	3105237	6050	3	Art. 208
UHV2I23	PE	05/10/2026	FS	3149188	6050	3	Art. 208
UHV2I67	PE	30/09/2026	RD	2764804	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHV2J95	PE	12/10/2026	VD	1935614	6050	1	Art. 208
UHV3E56	PE	27/09/2026	RD	2765096	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV3F56	PE	29/09/2026	TE	1050128	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHV3F56	PE	29/09/2026	TE	1050136	7684	1	Art. 244, X
UHV3J05	PE	05/10/2026	RD	2769091	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV3J05	PE	13/10/2026	RD	2773595	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV4A02	PE	14/10/2026	VD	1936726	6041	2	Art. 207
UHV4E64	PE	02/10/2026	VD	1926755	6041	2	Art. 207
UHV4E78	PE	22/09/2026	RD	2761295	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV5A32	PE	13/10/2026	VD	1939210	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHV5J99	PE	18/10/2026	VD	1948139	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHV7B10	PE	09/10/2026	FS	3161323	5673	2	Art. 183
UHV7F11	PE	21/09/2026	FS	3109429	6050	3	Art. 208
UHV8E22	PE	13/10/2026	VD	1942572	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHV8F21	PE	29/09/2026	VD	1923080	6041	2	Art. 207
UHV8G02	PE	06/10/2026	VD	1932453	6041	2	Art. 207
UHV8H88	PE	29/09/2026	RD	2765690	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHV8I13	PE	03/10/2026	VD	1929550	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHW0D21	PE	06/10/2026	TE	1056959	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
UHW1C84	PE	20/09/2026	RD	2758960	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHW2D99	PE	17/10/2026	TE	1075805	7684	2	Art. 244, X
UHW2H44	PE	30/09/2026	VD	1923705	6050	1	Art. 208
UHW2I83	PE	05/10/2026	TE	1058218	5738	0	Art. 186, Inc. II
UHW2J00	PE	30/09/2026	VD	1926976	6041	2	Art. 207
UHW3A02	PE	03/10/2026	TE	1063173	7684	2	Art. 244, X
UHW3I14	PE	30/09/2026	VD	1926097	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHW3J84	PE	02/10/2026	VD	1926623	6041	2	Art. 207
UHW4F55	PE	03/10/2026	VD	1930086	6050	1	Art. 208
UHW4I17	PE	02/10/2026	VD	1923993	6050	1	Art. 208
UHW4I66	PE	12/10/2026	VD	1935819	6050	1	Art. 208
UHW5A31	PE	10/10/2026	FS	3151115	5673	2	Art. 183
UHW5A58	PE	10/10/2026	VD	1934685	6041	2	Art. 207
UHW6A47	PE	09/10/2026	RD	2771401	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHW6E77	PE	30/09/2026	VD	1921400	6041	2	Art. 207
UHW7B52	PE	03/10/2026	VD	1929380	6050	1	Art. 208
UHW8D25	PE	10/10/2026	VD	1937170	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHW8I76	PE	10/10/2026	TE	1062738	6068	1	Art. 209
UHW8J41	PE	26/09/2026	RD	2762992	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHW9G12	PE	09/10/2026	VD	1927387	6041	2	Art. 207

UHX0D01	PE	18/10/2026	VD	1948422	6041	2	Art. 207
UHX1C27	PE	03/10/2026	FS	3136833	6050	3	Art. 208
UHX1C27	PE	13/10/2026	VD	1942734	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHX1C27	PE	16/10/2026	VD	1945610	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHX1H45	PE	29/09/2026	VD	1925872	6050	1	Art. 208
UHX1J00	PE	12/10/2026	VD	1941592	6050	1	Art. 208
UHX3D93	PE	20/09/2026	FS	3094898	6050	3	Art. 208
UHX4A29	PE	02/10/2026	VD	1924108	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHX4B58	PE	05/10/2026	RD	2769237	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX4B75	PE	14/10/2026	TE	1067055	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHX4B75	PE	14/10/2026	TE	1067063	5622	2	Art. 182, Inc. VI
UHX5D16	PE	29/09/2026	TE	1057700	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHX5D16	PE	29/09/2026	TE	1057718	7684	2	Art. 244, X
UHX5D88	PE	04/10/2026	VD	1839666	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHX5E22	PE	26/09/2026	RD	2762712	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX6B99	PE	30/09/2026	VD	1923845	6050	1	Art. 208
UHX7E62	PE	07/10/2026	FS	3151522	5673	2	Art. 183
UHX7F16	PE	14/10/2026	VD	1936122	6050	1	Art. 208
UHX8F18	PE	20/09/2026	RD	2758995	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX8J08	PE	14/10/2026	TE	1069147	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHX9D82	PE	16/10/2026	VD	1942017	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHX9E45	PE	01/10/2026	FS	3137600	6050	3	Art. 208
UHX9F49	PE	30/09/2026	VD	1923608	6050	1	Art. 208
UHX9G23	PE	12/10/2026	VD	1935924	6050	1	Art. 208
UHY0D61	PE	07/10/2026	RD	2772424	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHY0I77	PE	02/10/2026	VD	1922067	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY1A71	PE	08/10/2026	VD	1931406	6050	1	Art. 208
UHY1B59	PE	24/09/2026	FS	3118134	6050	3	Art. 208
UHY1C71	PE	02/10/2026	VD	1926771	6041	2	Art. 207
UHY1F71	PE	30/09/2026	VD	1923527	6050	1	Art. 208
UHY1G56	PE	02/10/2026	VD	1922083	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY1G56	PE	30/09/2026	VD	1923810	6050	1	Art. 208
UHY2E74	PE	03/10/2026	FS	3136884	5673	2	Art. 183
UHY2I35	PE	13/10/2026	VD	1942190	6050	3	Art. 208
UHY3C42	PE	07/10/2026	VD	1927247	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHY3H05	PE	05/10/2026	VD	1885064	6041	2	Art. 207
UHY3I60	PE	18/09/2026	FS	3099040	5673	2	Art. 183
UHY4E28	PE	03/10/2026	RD	2768320	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHY4F17	PE	07/10/2026	VD	1933328	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY4J17	PE	07/10/2026	VD	1933417	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY5A43	PE	30/09/2026	VD	1923900	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHY5F11	PE	12/10/2026	VD	1935622	6050	1	Art. 208
UHY6G69	PE	03/10/2026	TE	1056894	7633	1	Art. 252, §único
UHY7A14	PE	02/10/2026	RD	2767986	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHY7D34	PE	01/10/2026	VD	1928103	6041	2	Art. 207
UHY7G53	PE	17/10/2026	TE	1075686	7684	2	Art. 244, X
UHY7J40	PE	08/10/2026	VD	1930647	6050	1	Art. 208
UHY7J61	PE	13/10/2026	VD	1940200	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY8B22	PE	18/10/2026	VD	1948414	6041	2	Art. 207
UHY8C67	PE	07/10/2026	VD	1934456	6041	2	Art. 207
UHY8F03	PE	12/10/2026	VD	1942157	6050	1	Art. 208
UHY9B12	PE	07/10/2026	FS	3153274	6050	3	Art. 208

UHY9D01	PE	27/09/2026	FS	3125580	5673	2	Art. 183
UHZ0B10	PE	30/09/2026	VD	1927050	6041	2	Art. 207
UHZ0F81	PE	03/10/2026	VD	1929339	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHZ2D79	PE	25/09/2026	FS	3113612	5673	2	Art. 183
UHZ2D79	PE	27/09/2026	FS	3126480	5673	2	Art. 183
UHZ2J30	PE	12/10/2026	VD	1934022	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHZ3B66	PE	01/10/2026	VD	1926402	6050	3	Art. 208
UHZ3J07	PE	04/10/2026	RD	2769423	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIC1B53	PE	08/10/2026	VD	1935495	6050	1	Art. 208
UHZ4D20	PE	05/10/2026	TE	1058242	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHZ5B22	PE	17/10/2026	VD	1942491	5738	0	Art. 186, Inc. II
UHZ5B74	PE	29/09/2026	RD	2764227	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHZ6H19	PE	26/09/2026	RD	2762887	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHZ7B41	PE	10/10/2026	RD	2771649	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHZ7I14	PE	30/09/2026	VD	1923748	6050	1	Art. 208
UHZ7J99	PE	04/10/2026	RD	2769040	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHZ8H25	PE	29/09/2026	FS	3128946	6050	3	Art. 208
UHZ9B78	PE	29/09/2026	VD	1923101	6041	2	Art. 207
UHZ9F37	PE	01/10/2026	VD	1926321	6050	3	Art. 208
UIA0A45	PE	09/10/2026	VD	1936335	5991	0	Art. 206, Inc. I
UIA0B85	PE	07/10/2026	FS	3161030	5673	2	Art. 183
UIA0D95	PE	11/10/2026	TE	1063475	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIA0E24	PE	08/10/2026	RD	2772203	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA0E44	PE	07/10/2026	FS	3153665	6050	3	Art. 208
UIA0H33	PE	24/09/2026	RD	2762372	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA1F48	PE	07/10/2026	FS	3153576	6050	3	Art. 208
UIA1G82	PE	08/10/2026	RD	2772386	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA4D89	PE	04/10/2026	RD	2768591	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA5A68	PE	10/10/2026	VD	1937145	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIA5A68	PE	10/10/2026	VD	1937153	5622	2	Art. 182, Inc. VI
UIA5A68	PE	13/10/2026	VD	1942661	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIA5A68	PE	06/10/2026	RD	2769440	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA6A34	PE	05/10/2026	VD	1928561	6050	1	Art. 208
UIA6A65	PE	08/10/2026	RD	2772181	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA6G00	PE	06/10/2026	RD	2770162	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA7J40	PE	22/09/2026	FS	3110338	6050	3	Art. 208
UIA8I89	PE	05/10/2026	VD	1884971	6041	2	Art. 207
UIA8I89	PE	17/10/2026	VD	1943870	6041	2	Art. 207
UIA9J74	PE	19/09/2026	RD	2760175	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA9J74	PE	13/10/2026	RD	2773684	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB0G39	PE	24/09/2026	RD	2762259	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB0I07	PE	08/10/2026	RD	2771002	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB1A12	PE	14/10/2026	VD	1935983	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB1B90	PE	05/10/2026	RD	2769148	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB1C85	PE	15/10/2026	TE	1067594	6050	1	Art. 208
UIB1E67	PE	01/10/2026	VD	1928154	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB1H47	PE	17/10/2026	TE	1067128	5819	1	Art. 193
UIB2E91	PE	01/10/2026	VD	1928189	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB2E91	PE	09/10/2026	VD	1935533	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB2E91	PE	13/10/2026	VD	1939415	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB2J96	PE	21/09/2026	FS	3104273	5673	2	Art. 183
UIB3B67	PE	03/10/2026	VD	1922792	6041	2	Art. 207

UIB3B67	PE	07/10/2026	VD	1922490	6050	1	Art. 208
UIB3G15	PE	30/09/2026	FS	3123162	5673	2	Art. 183
UIB4A55	PE	10/10/2026	VD	1932186	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIB4F59	PE	18/10/2026	TE	1060433	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
UIB5C87	PE	01/10/2026	VD	1883762	5991	0	Art. 206, Inc. I
UIB5C87	PE	07/10/2026	VD	1922652	6050	1	Art. 208
UIB5C87	PE	13/10/2026	VD	1889221	6050	1	Art. 208
UIB5C89	PE	10/10/2026	VD	1938630	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB6A74	PE	05/10/2026	RD	2769857	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB6I94	PE	23/09/2026	FS	3107299	6050	3	Art. 208
UIB7C16	PE	08/10/2026	FS	3160505	6050	3	Art. 208
UIB7F05	PE	09/10/2026	RD	2771347	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB7F50	PE	17/10/2026	TE	1075732	7684	2	Art. 244, X
UIB8H20	PE	11/10/2026	VD	1935355	6041	2	Art. 207
UIB8J44	PE	26/09/2026	RD	2763280	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB9E90	PE	03/10/2026	RD	2767315	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB9J58	PE	25/09/2026	RD	2762828	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIC0B18	PE	10/10/2026	VD	1934570	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIC0B37	PE	20/09/2026	FS	3091040	6050	3	Art. 208
UIC0D25	PE	08/10/2026	VD	1932410	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIC0H84	PE	01/10/2026	RD	2766823	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIC1A42	PE	06/10/2026	VD	1927948	6050	1	Art. 208
UIC1B02	PE	04/10/2026	FS	3147762	5673	2	Art. 183
UIC1E29	PE	10/10/2026	VD	1937587	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIC2A49	PE	08/10/2026	VD	1932321	6050	1	Art. 208
UIC2I92	PE	06/10/2026	RD	2770332	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIC3A46	PE	06/10/2026	VD	1877363	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIC3F92	PE	08/10/2026	RD	2772343	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIC3I04	PE	03/10/2026	VD	1929185	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIC3I04	PE	03/10/2026	VD	1930400	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIC4E61	PE	02/10/2026	FS	3139344	6050	3	Art. 208
UIC4G67	PE	24/09/2026	FS	3111423	6050	3	Art. 208
UIC5D22	PE	08/10/2026	FS	3160700	6050	3	Art. 208
UIC5H32	PE	27/09/2026	RD	2765142	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIC5J90	PE	05/10/2026	FS	3144909	6050	3	Art. 208
UIC6B58	PE	30/09/2026	RD	2765916	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIC6G39	PE	13/10/2026	VD	1942726	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIC7A18	PE	07/10/2026	VD	1933450	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIC7A18	PE	16/10/2026	VD	1941991	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIC7B08	PE	12/10/2026	VD	1941584	6050	1	Art. 208
UIC7E73	PE	20/09/2026	FS	3095835	6050	3	Art. 208
UIC7I91	PE	14/10/2026	VD	1936190	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIC7J39	PE	02/10/2026	VD	1921966	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIC9A60	PE	10/10/2026	VD	1934618	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIC9C20	PE	03/10/2026	FS	3135225	6050	3	Art. 208
UIC9G35	PE	03/10/2026	VD	1914781	6041	2	Art. 207
UIC9G53	PE	13/10/2026	VD	1939407	5720	0	Art. 186, Inc. I
UID0E10	PE	04/10/2026	RD	2768877	7463	0	Art. 218, Inc. II
UID1H90	PE	24/09/2026	RD	2762437	7455	0	Art. 218, Inc. I
UID2D58	PE	08/10/2026	TE	1061596	7684	2	Art. 244, X
UID3B06	PE	05/10/2026	RD	2770065	7455	0	Art. 218, Inc. I
UID4C44	PE	12/10/2026	VD	1733507	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

UID4E26	PE	16/10/2026	VD	1941932	5720	0	Art. 186, Inc. I
UID4F60	PE	06/10/2026	FS	3149862	5673	2	Art. 183
UID4H23	PE	13/10/2026	VD	1919457	6050	1	Art. 208
UID4H32	PE	18/10/2026	TE	1064927	6068	1	Art. 209
UID5A34	PE	06/10/2026	FS	3150569	5673	2	Art. 183
UID5D65	PE	10/10/2026	FS	3157890	6050	3	Art. 208
UID5E96	PE	03/10/2026	VD	1929479	6050	1	Art. 208
UID5F43	PE	16/10/2026	TE	1062657	5274	1	Art. 175
UID5F43	PE	16/10/2026	TE	1062665	5835	0	Art. 195
UID6D21	PE	18/10/2026	VD	1948031	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UID6E52	PE	29/09/2026	RD	2765673	7455	0	Art. 218, Inc. I
UID6F42	PE	24/09/2026	FS	3111369	6050	3	Art. 208
UID7C35	PE	01/10/2026	RD	2766939	7463	0	Art. 218, Inc. II
UID8F22	PE	09/10/2026	VD	1927581	6041	2	Art. 207
UID8J75	PE	08/10/2026	VD	1930728	6050	1	Art. 208
UID9D28	PE	27/09/2026	RD	2765444	7455	0	Art. 218, Inc. I
UID9E88	PE	30/09/2026	VD	1923667	6050	1	Art. 208
UIE0A91	PE	10/10/2026	VD	1939008	6041	2	Art. 207
UIE0J72	PE	14/10/2026	VD	1936068	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIE1F14	PE	13/10/2026	VD	1867783	6050	1	Art. 208
UIE1H06	PE	12/10/2026	VD	1939539	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UIE1H06	PE	12/10/2026	VD	1939547	7684	2	Art. 244, X
UIE2I70	PE	13/10/2026	VD	1939393	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIE3A39	PE	03/10/2026	FS	3140849	6050	3	Art. 208
UIE3D03	PE	24/09/2026	FS	3111547	5673	2	Art. 183
UIE3G21	PE	13/10/2026	VD	1942947	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIE3G21	PE	16/10/2026	VD	1943765	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIE4E32	PE	02/10/2026	FS	3139816	6050	3	Art. 208
UIE5A45	PE	08/10/2026	FS	3154556	6050	3	Art. 208
UIE5F35	PE	30/09/2026	VD	1923764	6050	1	Art. 208
UIE5G82	PE	03/10/2026	VD	1930469	6050	1	Art. 208
UIE6C69	PE	05/10/2026	TE	1058196	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UIE6I76	PE	10/10/2026	FS	3151336	6050	3	Art. 208
UIE7E83	PE	09/10/2026	VD	1927620	6041	2	Art. 207
UIE7E86	PE	17/10/2026	VD	1942513	5738	0	Art. 186, Inc. II
UIE7H12	PE	02/10/2026	FS	3139077	5673	2	Art. 183
UIE8G20	PE	27/09/2026	RD	2765185	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIE8G94	PE	09/10/2026	RD	2771487	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIE8H38	PE	10/10/2026	RD	2771843	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIE8J03	PE	23/09/2026	FS	3108678	6050	3	Art. 208
UIF0B92	PE	18/10/2026	VD	1948511	6041	2	Art. 207
UIF1I61	PE	10/10/2026	VD	1937102	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIF4D04	PE	08/10/2026	VD	1929959	6041	2	Art. 207
UIF6A04	PE	12/10/2026	TE	1065826	7684	2	Art. 244, X
UIG0C40	PE	18/10/2026	TE	1067322	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
UIG5F12	PE	18/10/2026	TE	1069600	7030	1	Art. 244, Inc. I
UMV1C14	SC	07/10/2026	FS	3153053	6050	3	Art. 208
UQC4A96	SP	17/10/2026	VD	1933042	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
USD6C44	AL	10/10/2026	RD	2771657	7455	0	Art. 218, Inc. I
USD9A62	AL	30/09/2026	VD	1927182	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
USE5D80	AL	10/10/2026	FS	3151123	5673	2	Art. 183
USF0F49	AL	17/10/2026	VD	1946390	5738	0	Art. 186, Inc. II

UST6C88	PB	19/09/2026	FS	3102025	6050	3	Art. 208
UVG5A46	MG	22/09/2026	FS	3104982	5673	2	Art. 183
UVK1G36	MG	02/10/2026	VD	1924701	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVM0J92	MG	13/10/2026	VD	1942211	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVM8I87	MG	04/10/2026	VD	1926887	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVN7J49	MG	02/10/2026	RD	2768125	7455	0	Art. 218, Inc. I
UVP7H70	MG	02/10/2026	VD	1929142	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVQ6H66	MG	30/09/2026	VD	1926186	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVR4J76	MG	16/10/2026	VD	1940537	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVU3B83	MG	12/10/2026	VD	1939733	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de MOBILIDADE de OLINDA e Autoridade de TRÂNSITO

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F59FD898



SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

AMY4A18	PE	14/08/2026	FS	2963442	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
AYC1852	PE	01/08/2026	VD	1858172	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
AYD3C45	PE	17/07/2026	RD	2663005	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
AYF6I15	PE	24/08/2026	VD	1871250	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
AZO4288	PE	10/08/2026	RD	2727127	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
AZS4866	PE	23/07/2026	RD	2678282	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
BAE7114	PE	24/08/2026	RD	2745176	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
BAU4765	PE	10/07/2026	FS	2836955	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
BCL7A13	PE	08/08/2026	FS	2939231	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
BDL3F90	PE	13/07/2026	FS	2855062	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
BDO2H53	PE	07/12/2025	FS	1900889	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
BDS3F94	PE	25/08/2026	VD	1877819	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
BED2C76	PE	23/08/2026	VD	1882936	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
BSX6J36	PE	08/08/2026	FS	2940370	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
CVE1521	PE	25/08/2026	VD	1881549	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
CZK3780	PE	21/08/2026	FS	2990717	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
DQL1641	PE	12/07/2026	RD	2652224	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
DXX5G51	PE	26/07/2026	RD	2690886	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
DXX5G51	PE	02/08/2026	RD	2712065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
DYV3I96	PE	30/06/2026	FS	2778750	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
ELK8G97	PE	18/07/2026	RD	2665806	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
EMP8I51	PE	03/08/2026	RD	2713100	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
EMW7949	PE	24/08/2026	TE	1049685	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
ENU1D91	SP	29/08/2026	VD	1887229	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
EOB1H42	PE	12/07/2026	FS	2842670	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EOC5J03	PE	21/08/2026	FS	2987767	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EOE2243	PE	25/07/2026	FS	2887754	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EPG3844	PE	29/08/2026	VD	1869905	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
EQI9I51	PE	19/08/2026	FS	2981645	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EXA2C60	PE	15/07/2026	FS	2846799	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EXA2C60	PE	25/07/2026	FS	2888394	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EXV4C46	PE	18/08/2026	FS	2977931	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EYO8236	PE	28/08/2026	VD	1882073	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
EZK0G52	PE	11/08/2026	RD	2729111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
EZK0G52	PE	27/08/2026	VD	1886087	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
FAC8J43	PE	11/08/2026	FS	2952998	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FAV6I91	PE	27/07/2026	RD	2689896	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FDM5D72	PE	05/08/2026	VD	1861106	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

FDW8B43	PE	11/08/2026	FS	2953293	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FED6E61	PE	25/08/2026	FS	2998742	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FGP8E81	PE	04/08/2026	RD	2717385	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FHY5A52	PE	16/08/2026	RD	2740115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FHZ9D56	PE	19/08/2026	FS	2983206	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
FIL5E71	PE	16/07/2026	RD	2672977	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FJU7H96	PE	31/07/2026	RD	2707460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FMI5H11	PE	24/08/2026	RD	2745192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FNP6A22	PE	18/07/2026	RD	2664796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FVQ6I62	PR	10/08/2026	VD	1865829	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
FWC6A07	PE	14/08/2026	RD	2733712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FXM3H91	PE	20/08/2026	FS	2984393	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FXZ4F51	PE	30/07/2026	FS	2908832	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FYZ9B44	PE	20/08/2026	FS	2986507	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
FZP8G04	PE	09/08/2026	RD	2727763	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FZR4A21	SP	16/08/2026	VD	1767479	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
GAQ7D06	PR	02/08/2026	VD	1859454	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
GBF9H86	PE	15/08/2026	FS	2968363	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GBM9D15	PE	19/07/2026	RD	2669607	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GCN3A31	MG	16/08/2026	FS	2971003	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GCZ8H94	PE	13/07/2026	RD	2657684	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GDL0D41	PE	29/08/2026	VD	1889698	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
GFL0H64	PE	09/08/2026	FS	2950731	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
GFY0A76	PE	10/08/2026	FS	2947013	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GHA7A57	PE	06/08/2026	RD	2719760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GID8B93	SP	25/08/2026	VD	1881450	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
GIS4H93	PE	24/08/2026	FS	3005534	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
GIS4H93	PE	24/08/2026	FS	3005542	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GJH7F94	SP	28/08/2026	VD	1882650	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
HBY6788	PE	16/08/2026	RD	2739427	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HCS3G80	PE	18/08/2026	RD	2741995	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HGZ0810	PE	12/08/2026	FS	2954222	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
HHJ9929	PE	11/08/2026	RD	2728956	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HHM1190	PE	26/07/2026	FS	2894491	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
HIJ8E54	PE	06/08/2026	RD	2720319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HIN6565	PE	16/08/2026	FS	2970570	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
HNG6C97	PE	16/08/2026	RD	2739460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HNU7G53	PE	14/08/2026	RD	2733046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HOI7C59	PE	14/07/2026	RD	2653107	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
HOI7C59	PE	19/07/2026	RD	2668546	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HPH2742	PE	11/08/2026	TE	1039191	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
HSD9J31	PE	07/08/2026	FS	2937590	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
HUX4B27	PE	08/08/2026	FS	2940361	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
HUX4B27	PE	23/08/2026	VD	1879269	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
HVU6745	PE	07/08/2026	RD	2721668	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HXK9H51	PE	23/08/2026	VD	1878971	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
IQZ1473	PE	27/07/2026	FS	2896133	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
IXB1J41	PE	24/08/2026	VD	1870210	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
IZH3B55	PE	08/08/2026	VD	1864504	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
JBT9B79	PE	13/08/2026	FS	2958899	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
JID4B92	PE	12/08/2026	FS	2958325	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
JLF2044	PE	28/07/2026	FS	2898721	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

JPX5H84	PE	19/07/2026	FS	2865084	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
JST9A70	PE	20/07/2026	FS	2876302	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
JXS6316	PE	13/08/2026	FS	2959984	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KFD0G41	PE	22/07/2026	RD	2677359	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
KFD0G41	PE	05/08/2026	RD	2718225	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KFL1J40	PE	06/08/2026	FS	2932407	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFQ8I82	PE	09/08/2026	FS	2950812	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFR1165	PE	23/08/2026	VD	1882740	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KFR7983	PE	17/08/2026	RD	2741359	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFU3D64	PE	22/08/2026	FS	2993988	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KFU5955	PE	27/11/2025	TE	869450	5274	2	Art. 175	R$ 2934,70
KFW8916	PE	08/08/2026	RD	2722931	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFY1E93	PE	26/08/2026	VD	1886869	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KFZ0J73	PE	26/07/2026	FS	2894610	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFZ0J73	PE	04/08/2026	FS	2926903	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFZ1I77	PE	29/07/2026	RD	2704267	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFZ9F24	PE	19/07/2026	RD	2668937	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGA1H80	PE	25/08/2026	FS	2996448	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGA9A28	PE	19/07/2026	FS	2864231	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGA9A28	PE	19/07/2026	FS	2864258	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGB3E88	PE	06/07/2026	RD	2637950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGB4612	PE	11/08/2026	VD	1865462	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGB9E29	PE	12/08/2026	FS	2955024	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGD2086	PE	13/07/2026	RD	2659636	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGD3134	PE	19/07/2026	FS	2867397	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGD4583	PE	15/07/2026	FS	2845784	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGD9I91	PE	09/08/2026	VD	1862358	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGE7419	PE	17/07/2026	RD	2662807	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGF0H63	PE	18/08/2026	FS	2979454	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGG8F16	PE	24/08/2026	VD	1883436	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KGH1108	PE	10/08/2026	FS	2949164	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGI8342	PE	14/07/2026	FS	2845202	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGI8I51	PE	06/08/2026	RD	2719698	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGJ6362	PE	25/08/2026	FS	2997835	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGL7299	PE	08/08/2026	RD	2722702	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGL7299	PE	11/08/2026	FS	2952491	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGM5234	PE	02/08/2026	VD	1854002	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGN2406	PE	30/08/2026	VD	1888977	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGP1G62	PE	04/08/2026	RD	2717415	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGP4160	PE	18/07/2026	RD	2665229	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGP4160	PE	24/07/2026	RD	2683464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGQ8816	PE	27/07/2026	RD	2689462	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGR3C81	PE	18/08/2026	RD	2741944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGR7B41	PE	06/08/2026	RD	2719647	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGR9293	PE	04/08/2026	VD	1860355	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGR9C89	PE	25/07/2026	RD	2683243	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGU7632	PE	30/11/2025	FS	1871935	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGV1336	PE	29/08/2026	VD	1890726	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGV2946	PE	09/08/2026	VD	1853740	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGV6091	PE	09/08/2026	RD	2727984	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGX8C36	PE	19/07/2026	FS	2865025	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGY3780	PE	15/08/2026	RD	2734417	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KGZ5901	PE	16/12/2025	TE	886923	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KGZ8603	PE	08/07/2026	RD	2645171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGZ9A33	PE	26/07/2026	RD	2686358	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHA0J48	PE	09/08/2026	RD	2727402	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHA4J73	PE	16/07/2026	RD	2673132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHA7C72	PE	15/08/2026	FS	2968185	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHE2247	PE	26/08/2026	VD	1886850	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHE3J28	PE	11/07/2026	FS	2834871	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHE5H67	PE	10/08/2026	VD	1865942	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KHE7873	PE	11/08/2026	FS	2953005	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHF9B04	PE	02/08/2026	VD	1854312	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KHG9290	PE	05/08/2026	RD	2719108	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHH0127	PE	17/08/2026	FS	2976927	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHI0926	PE	09/08/2026	FS	2942461	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHI1568	PE	10/08/2026	FS	2949113	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHJ3692	PE	08/07/2026	RD	2646437	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHJ5095	PE	15/08/2026	RD	2735090	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHJ9290	PE	23/11/2025	RD	1870660	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
KHK0708	PE	27/08/2026	VD	1885935	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHK0708	PE	27/08/2026	VD	1885943	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KHL0D85	PE	23/07/2026	FS	2880555	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHL3851	PE	19/07/2026	FS	2864886	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHM6024	PE	23/07/2026	RD	2679076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHM9D24	PE	16/07/2026	RD	2672624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHN4182	PE	06/08/2026	FS	2935376	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHN8I74	PE	22/08/2026	RD	2743980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHN9G04	PE	17/07/2026	RD	2662866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHN9G04	PE	18/07/2026	RD	2664958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHN9G04	PE	07/08/2026	RD	2721293	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHN9G04	PE	08/08/2026	RD	2723547	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHN9G04	PE	07/08/2026	RD	2726406	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHP1A61	PE	25/07/2026	RD	2684282	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHQ8681	PE	08/08/2026	FS	2938685	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHQ8I66	PE	31/07/2026	FS	2920360	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHS0B67	PE	29/08/2026	VD	1869913	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHT1650	PE	11/08/2026	RD	2728980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHT3627	PE	03/08/2026	RD	2714513	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHT3B43	PE	09/08/2026	FS	2941899	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHT5872	PE	13/08/2026	VD	1867066	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHT6294	PE	12/08/2026	FS	2955750	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHT7800	PE	10/08/2026	FS	2946092	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT8638	PE	12/07/2026	FS	2843242	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHU7C75	PE	19/07/2026	RD	2666624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV5277	PE	18/07/2026	FS	2863928	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHX5G20	PE	08/07/2026	RD	2645872	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHX6I95	PE	02/08/2026	VD	1853278	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHY2F26	PE	15/07/2026	RD	2658290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHY3394	PE	16/08/2026	FS	2973758	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHY8F20	PE	08/08/2026	FS	2939649	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHY9I18	PE	08/08/2026	RD	2723644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHZ0B75	PE	04/08/2026	RD	2717350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHZ2D71	PE	18/07/2026	RD	2664281	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KHZ2D71	PE	19/07/2026	RD	2668813	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
KIB1145	PE	22/05/2025	FS	1030124	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIE9C39	PE	05/08/2026	RD	2719035	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIF9J98	PE	12/07/2026	RD	2651457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIG5F23	PE	30/07/2026	RD	2705298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIG9G16	PE	16/07/2026	FS	2857146	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIH4253	PE	20/08/2026	FS	2985616	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KII1652	PE	06/08/2026	FS	2934809	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KII5F77	PE	21/08/2026	RD	2743548	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIJ4157	PE	10/08/2026	RD	2727879	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIJ5D56	PE	22/08/2026	FS	2992914	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIJ6F83	PE	10/08/2026	RD	2726953	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIJ9994	PE	19/08/2026	FS	2982390	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIK3014	PE	13/07/2026	RD	2659873	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIL0F02	PE	15/08/2026	RD	2734441	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIL3313	PE	10/08/2026	FS	2948931	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIL5987	PE	28/08/2026	TE	1047461	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KIM4900	PE	14/08/2026	FS	2963310	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIN4212	PE	07/07/2026	RD	2643810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIP1C58	PE	31/07/2026	RD	2707185	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIP3890	PE	04/08/2026	FS	2925362	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIP3890	PE	25/08/2026	RD	2744404	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIP5993	PE	23/08/2026	TE	1040351	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KIP8G94	PE	25/07/2026	FS	2888599	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIQ1171	PE	08/08/2026	FS	2946807	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIQ3J11	PE	15/08/2026	RD	2735480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIT5790	PE	16/07/2026	FS	2857189	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIU2654	PE	13/07/2026	RD	2655657	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIU6F69	PE	09/07/2026	RD	2647875	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIU7168	PE	23/08/2026	FS	3001695	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIU8E49	PE	11/07/2026	FS	2839792	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIV5J34	PE	15/07/2026	RD	2658230	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIV6294	PE	20/07/2026	FS	2871157	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIV6294	PE	20/07/2026	FS	2871580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIW8I66	PE	18/07/2026	RD	2665466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIX2572	PE	13/07/2026	FS	2851032	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIX4B89	PE	01/08/2026	RD	2708513	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIY7I48	PE	08/07/2026	RD	2645260	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIZ1179	PE	07/08/2026	FS	2946416	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJA1H15	PE	22/08/2026	FS	2992922	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJA6982	PE	07/08/2026	FS	2938120	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJB5963	PE	28/07/2026	RD	2702930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJC4G30	PE	27/08/2026	TE	1036761	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KJC8G81	PE	25/08/2026	FS	2998785	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJD9G77	PE	21/07/2026	FS	2875128	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJE1299	PE	10/07/2026	FS	2836076	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJE3382	PE	31/07/2026	RD	2707304	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJE4048	PE	23/08/2026	FS	3001504	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJF2H96	PE	28/07/2026	RD	2691297	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJG1F23	PE	23/08/2026	VD	1854509	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJG5571	PE	25/08/2026	VD	1690450	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KJH3C01	PE	11/08/2026	VD	1865438	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

KJH8375	PE	11/08/2026	FS	2951649	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJH8H72	PE	24/08/2026	TE	1046295	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
KJI1848	PE	18/07/2026	RD	2664222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJI3327	PE	13/07/2026	RD	2654502	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJI6A66	PE	10/08/2026	RD	2726040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJJ1098	PE	08/07/2026	FS	2815125	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJJ1851	PE	05/08/2026	FS	2931770	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJJ1976	PE	08/08/2026	RD	2723210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJJ7D90	PE	19/07/2026	FS	2867230	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJL3824	PE	02/08/2026	FS	2924676	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJM4357	PE	14/08/2026	RD	2733186	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJM4B56	PE	16/07/2026	RD	2662432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJM6273	PE	02/08/2026	VD	1854150	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KJN3858	PE	14/07/2026	FS	2852039	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJO3151	PE	25/07/2026	FS	2892022	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJO4B66	PE	12/08/2026	TE	1045981	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
KJO4B66	PE	12/08/2026	TE	1051477	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
KJO5145	PE	15/07/2026	RD	2657625	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJO5145	PE	29/07/2026	RD	2692226	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJQ6H08	PE	19/07/2026	FS	2866528	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJR2E74	PE	18/08/2026	FS	2980444	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJR6G76	PE	22/08/2026	FS	2992477	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJR9H33	PE	23/07/2026	RD	2678550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJS0983	PE	22/08/2026	FS	2992795	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJS1B57	PE	23/08/2026	FS	3000877	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJS7J45	PE	25/08/2026	FS	2998645	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJS8A05	PE	26/08/2026	VD	1879633	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJT5182	PE	09/08/2026	RD	2725060	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJT7212	PE	07/07/2026	FS	2822229	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJT9270	PE	08/08/2026	FS	2938626	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJU2983	PE	17/07/2026	FS	2860228	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJU9251	PE	17/08/2026	FS	2974762	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJU9587	PE	11/08/2026	VD	1865560	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KJU9824	PE	14/07/2026	RD	2657749	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJV7B23	PE	15/08/2026	RD	2735014	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJW4605	PE	16/07/2026	RD	2672861	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJW6708	PE	29/07/2026	RD	2704410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJX0D75	PE	03/08/2026	FS	2919729	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJX3B95	PE	08/08/2026	VD	1859519	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJX5I45	PE	23/08/2026	VD	1855327	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJX8521	PE	29/08/2026	VD	1876936	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
KJY7F27	PE	01/08/2026	RD	2713762	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJZ1B72	PE	26/08/2026	VD	1874232	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJZ3507	PE	09/07/2026	FS	2825600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJZ5D22	PE	10/07/2026	RD	2650825	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJZ5D22	PE	26/07/2026	FS	2892332	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKA1916	PE	24/08/2026	FS	3005020	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKA1E51	PE	29/08/2026	VD	1869573	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KKA5830	PE	20/07/2026	RD	2673930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKB9631	PE	15/12/2025	VD	1501711	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKB9631	PE	15/12/2025	VD	1518290	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKC5D93	PE	29/08/2026	VD	1869549	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

KKD1580	PE	24/08/2026	VD	1871225	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKD3E35	PE	17/07/2026	RD	2662874	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKD4J25	PE	09/08/2026	RD	2724047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKD5H95	PE	19/08/2026	FS	2982480	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKD6G21	PE	29/07/2026	VD	1846301	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKE3292	PE	07/07/2026	FS	2820196	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKE3C62	PE	12/08/2026	FS	2955466	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKE4425	PE	07/07/2026	FS	2817659	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKE7E54	PE	08/08/2026	RD	2723814	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKG5659	PE	16/07/2026	RD	2673116	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKG7137	PE	26/08/2026	VD	1879625	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKI0715	PE	06/08/2026	RD	2720343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKI0D06	PE	23/08/2026	FS	2999374	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKI1359	PE	24/08/2026	FS	3004198	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKK3594	PE	14/08/2026	RD	2733992	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKM2855	PE	15/08/2026	RD	2734778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKN5D37	PE	18/08/2026	FS	2979845	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKN6371	PE	12/07/2026	RD	2651538	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKO3B63	PE	17/08/2026	RD	2741120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKO8G77	PE	05/08/2026	RD	2718284	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKO9D27	PE	21/07/2026	RD	2675941	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKP1035	PE	30/08/2026	VD	1877002	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKP2261	PE	18/01/2026	RD	2107633	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKP4E87	PE	12/07/2026	RD	2651600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKP4E87	PE	12/07/2026	FS	2843277	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKP8F08	PE	02/08/2026	VD	1854142	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKP9551	PE	08/08/2026	FS	2939916	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKQ5357	PE	05/08/2026	FS	2930145	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKQ5667	PE	23/08/2026	FS	3002608	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKR0B95	PE	30/08/2026	VD	1876987	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKR2J48	PE	05/08/2026	RD	2718314	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKS3A50	PE	12/07/2026	RD	2649126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKT2J32	PE	08/08/2026	RD	2722184	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKV5990	PE	14/08/2026	RD	2733844	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKW4422	PE	16/08/2026	FS	2972476	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKW6124	PE	03/08/2026	VD	1857532	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKW9D52	PE	09/08/2026	VD	1853758	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKX2245	PE	14/07/2026	RD	2654758	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKX3J63	PE	13/07/2026	RD	2659288	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKX8J79	PE	10/08/2026	TE	1040181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKY5894	PE	09/08/2026	FS	2943530	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKZ2F29	PE	17/07/2026	FS	2859211	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLA0C97	PE	23/07/2026	FS	2881721	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLB1184	PE	26/08/2026	RD	2745621	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLB6A31	PE	07/08/2026	FS	2938138	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLC0451	PE	04/08/2026	VD	1860304	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLC5213	PE	22/08/2026	FS	2992191	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLE5861	PE	11/08/2026	VD	1865390	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLE5H64	PE	17/08/2026	RD	2741235	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLG1170	PE	21/07/2026	FS	2877015	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLG1170	PE	21/07/2026	FS	2874822	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLG1F84	PE	19/07/2026	RD	2671741	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KLG4D43	PE	07/08/2026	RD	2721714	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLH4I89	PE	08/08/2026	FS	2939398	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLH9912	PE	29/08/2026	VD	1889930	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLI8875	PE	29/08/2026	VD	1886974	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLJ1E49	PE	16/11/2025	TE	853081	7579	0	Art. 165-A	R$ 2934,70
KLL0422	PE	28/07/2026	RD	2700890	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
KLL3352	PE	31/07/2026	RD	2707231	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLL3J97	PE	29/07/2026	FS	2905612	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLL5J25	PE	17/08/2026	RD	2740883	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLN6957	PE	20/07/2026	FS	2876647	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLN7F92	PE	09/08/2026	RD	2728301	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLN7G79	PE	20/07/2026	RD	2673922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXV6G15	PE	15/07/2026	FS	2852810	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLO3719	PE	27/07/2026	RD	2688504	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLP2D12	PE	23/08/2026	VD	1879285	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLP5C72	PE	07/07/2026	RD	2644337	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLQ4359	PE	23/08/2026	FS	3000168	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLQ4E37	PE	07/08/2026	RD	2726643	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLR4488	PE	09/08/2026	FS	2942216	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLT5358	PE	29/07/2026	RD	2703678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLU0126	PE	10/08/2026	FS	2948702	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLU4991	PE	15/08/2026	FS	2966697	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLU4991	PE	23/08/2026	FS	2999706	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLU7411	PE	08/08/2026	FS	2940892	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLV4802	PE	16/07/2026	FS	2857804	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLW3061	PE	07/07/2026	RD	2646054	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KMA3302	PE	11/08/2026	FS	2952114	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KMA5188	PE	03/12/2025	VD	1464727	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KMB5G98	PE	23/08/2026	TE	1050519	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
KMB6F24	PE	07/12/2025	VD	1503668	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KMB8418	PE	17/08/2026	RD	2741391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KMB9274	PE	10/08/2026	VD	1865918	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KMC2I44	PE	11/08/2026	FS	2952157	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KMD0C46	PE	13/07/2026	RD	2657340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KMD0J63	PE	09/08/2026	VD	1862420	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KMD0J63	PE	11/08/2026	VD	1865730	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KME1535	PE	26/07/2026	RD	2684614	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KME4801	PE	16/08/2026	RD	2735596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KME5C18	PE	15/08/2026	FS	2968339	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KME9747	PE	07/07/2026	FS	2820390	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KON2G77	PE	18/07/2026	RD	2663994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KOV7J35	PE	09/08/2026	FS	2949601	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KPP1139	PE	11/08/2026	FS	2952270	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KRM8A72	PE	14/08/2026	RD	2733011	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KVM5A35	PE	25/08/2026	TE	1040696	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
LMX4G37	PE	05/08/2026	FS	2930234	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
LOL1I39	PE	25/08/2026	VD	1881476	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
LTZ4656	PE	31/12/2025	FS	1989707	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MID9G39	PE	11/08/2026	FS	2952343	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MJN6B05	PE	08/08/2026	FS	2941163	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MNG6613	PE	18/07/2026	FS	2862786	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MOO8996	PB	17/08/2026	VD	1871527	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

MQK0B40	PE	29/08/2026	VD	1869689	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MTW7460	PE	19/08/2026	FS	2981858	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	10/07/2026	FS	2836114	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	11/07/2026	FS	2840545	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	19/07/2026	FS	2865580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	19/07/2026	FS	2866498	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	01/08/2026	RD	2708874	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
MVA5B21	PE	26/07/2026	FS	2893436	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	02/08/2026	FS	2916363	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	02/08/2026	FS	2917645	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	02/08/2026	FS	2923688	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MWE5478	PE	07/08/2026	FS	2936496	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MWE5478	PE	07/08/2026	FS	2948176	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MYI8072	PE	24/08/2026	FS	3003876	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MYX5296	PE	10/07/2026	RD	2642563	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MZB2A32	PE	22/07/2026	FS	2879093	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MZE5F08	PE	07/08/2026	FS	2937654	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MZI7D14	PE	20/08/2026	FS	2985039	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MZL1031	PE	30/07/2026	RD	2705476	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NDM7515	RO	17/07/2026	VD	1839216	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
NES9A72	PE	11/08/2026	RD	2728824	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NHZ3G00	PE	03/12/2025	VD	1496858	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
NHZ3G00	PE	09/12/2025	VD	1499989	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
NIH9A71	PE	25/08/2026	VD	1880240	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NIT0F78	PE	23/08/2026	FS	3001610	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NMA0504	PE	06/08/2026	RD	2719574	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NML4C10	PE	04/08/2026	VD	1850082	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NNK9907	PE	19/07/2026	RD	2665857	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NNL3B90	PE	27/08/2026	RD	2746202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NNS1A59	PE	12/08/2026	FS	2954451	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NOF8C50	PE	09/08/2026	FS	2942003	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NOF8C50	PE	28/08/2026	VD	1887873	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
NPR1A99	PE	25/07/2026	RD	2681445	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NPU5C19	PE	28/11/2025	VD	1488197	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NQA4276	PE	18/07/2026	RD	2664672	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQB5G81	PE	11/07/2026	FS	2829096	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NQD3002	PE	27/08/2026	TE	1051043	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
NQD3978	PE	18/07/2026	FS	2864088	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NQE5F12	PE	16/07/2026	RD	2662203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQF7C91	PE	27/08/2026	FS	3012883	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NQJ2708	PE	24/07/2026	RD	2684070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NVF1761	PE	25/08/2026	FS	2996421	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NWT4B12	PE	09/07/2026	RD	2647247	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
NWT4B12	PE	16/07/2026	RD	2672497	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NWT4B12	PE	21/07/2026	RD	2675704	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NWT4B12	PE	09/07/2026	FS	2826526	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NWT4B12	PE	10/07/2026	FS	2836548	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NXU1I38	PE	16/08/2026	RD	2739770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXU3008	PE	10/08/2026	VD	1856986	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NXU6B37	PE	24/08/2026	VD	1870121	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
NXU8A06	PE	09/08/2026	RD	2728131	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXV2F76	PE	31/07/2026	FS	2911140	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

NXV4F23	PE	03/08/2026	VD	1857567	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
NXV6G78	PE	17/07/2026	RD	2663706	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXW2A25	PE	06/07/2026	FS	2812614	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NXW9189	PE	17/07/2026	FS	2858584	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NXY5831	PE	23/08/2026	VD	1879099	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
NYJ8J18	PE	14/07/2026	FS	2853370	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NYJ8J18	PE	14/07/2026	FS	2853469	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NYW3956	PE	23/08/2026	FS	2999358	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NZG6235	PE	12/08/2026	RD	2730063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NZP6B26	PE	14/07/2026	FS	2850974	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OEV0I61	CE	17/08/2026	VD	1871675	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OEV0I61	CE	27/08/2026	VD	1885854	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OEW1B11	PE	09/08/2026	VD	1862447	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OHF6C92	PE	27/06/2026	RD	2603550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OJY7C46	PE	04/08/2026	VD	1862889	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OJZ1I68	PE	18/07/2026	RD	2665792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OKA7743	PE	10/08/2026	RD	2725701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OPX8F36	PE	06/08/2026	FS	2933845	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OQP3G77	PE	31/07/2026	RD	2714076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OQT9A72	PE	20/08/2026	FS	2986353	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ORC7G19	PE	13/07/2026	RD	2659890	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ORD0J57	PE	20/07/2026	FS	2871491	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ORD2677	PE	05/12/2024	FS	543640	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
ORG3F51	PE	20/08/2026	RD	2743203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ORG6A95	PE	11/07/2026	RD	2649665	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ORK2085	AL	17/08/2026	VD	1872787	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
ORL0E18	PE	25/08/2026	TE	1047011	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
ORM6G10	PE	08/08/2026	FS	2939533	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OSC3E44	PE	06/07/2026	FS	2813335	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OSC3E44	PE	28/07/2026	FS	2900556	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OSI8I14	PE	29/08/2026	VD	1887016	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OST9H35	PE	19/08/2026	FS	2981980	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OUT5B54	PE	22/08/2026	TE	1049200	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OVM4I93	PE	26/07/2026	FS	2894882	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OWB6D79	PE	12/07/2026	FS	2831830	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OWI1A46	PE	04/08/2026	RD	2716800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OWI1A46	PE	19/08/2026	FS	2982218	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYL0J59	PE	17/07/2026	RD	2663250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL1J89	PE	27/11/2025	VD	1490582	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYL4A03	PE	07/07/2026	RD	2645805	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYL5162	PE	12/08/2026	FS	2959070	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYL5955	PE	16/08/2026	FS	2974185	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYL7240	PE	10/08/2026	RD	2725515	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL7240	PE	10/08/2026	RD	2725566	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL7F68	PE	16/07/2026	FS	2868920	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYL8180	PE	19/07/2026	RD	2666780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL8287	PE	16/07/2026	RD	2672438	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYL8734	PE	16/08/2026	RD	2739958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL8I75	PE	23/08/2026	RD	2744722	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL9B87	PE	06/11/2025	VD	1468064	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYM0J57	PE	23/08/2026	VD	1882820	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYM4B76	PE	19/07/2026	RD	2671709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

OYM5J46	PE	11/08/2026	VD	1865268	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYN0554	PE	13/08/2026	FS	2961652	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN1F02	PE	10/08/2026	RD	2725930	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
OYN1G80	PE	18/08/2026	FS	2980991	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN2150	PE	24/08/2026	RD	2745087	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYN2959	PE	03/08/2026	VD	1853464	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYN5F30	PE	09/08/2026	FS	2943395	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYN7003	PE	23/08/2026	VD	1879331	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYO1B25	PE	31/07/2026	FS	2910918	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYO1H41	PE	15/12/2025	VD	1517251	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYO2J77	PE	17/08/2026	FS	2977460	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYO2J77	PE	17/08/2026	FS	2977478	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYO5987	PE	25/08/2026	FS	2997592	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYO5C32	PE	10/08/2026	VD	1865772	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYO6D73	PE	30/07/2026	FS	2909642	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYO7D18	PE	29/08/2026	VD	1869808	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYO9451	PE	07/12/2025	FS	1901931	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYP0213	PE	17/12/2025	FS	1938720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYP1C46	PE	13/08/2026	RD	2732236	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP1C46	PE	16/08/2026	FS	2974118	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYP4C22	PE	03/08/2026	RD	2713460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP4I84	PE	11/07/2026	RD	2648960	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYP6C36	PE	22/08/2026	RD	2743963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ2194	PE	24/08/2026	VD	1870148	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYQ2A96	PE	17/07/2026	FS	2858215	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYQ2D74	PE	26/08/2026	VD	1884548	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYQ3886	PE	10/08/2026	RD	2726112	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ3886	PE	14/08/2026	RD	2733356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ3A94	PE	19/08/2026	RD	2742711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ5F47	PE	07/12/2025	FS	1905678	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYQ5I96	PE	13/07/2026	FS	2851482	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYQ7B29	PE	20/08/2026	FS	2985446	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYQ8C27	PE	10/07/2026	RD	2642547	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ9563	PE	10/07/2026	RD	2651040	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYR0507	PE	16/07/2026	RD	2662173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR1315	PE	09/07/2026	RD	2646658	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR1315	PE	13/07/2026	RD	2656017	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR5830	PE	02/08/2026	TE	1040106	5452	2	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
OYR6B62	PE	23/08/2026	RD	2744692	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR7I52	PE	13/07/2026	RD	2658044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR8H61	PE	05/08/2026	FS	2929422	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYS2466	PE	06/08/2026	RD	2719906	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS2526	PE	13/07/2026	RD	2652895	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS3G48	PE	13/08/2026	RD	2731698	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS4G30	PE	26/08/2026	VD	1881778	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
OYS5B78	PE	06/07/2026	FS	2812592	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYS7362	PE	27/08/2026	RD	2745826	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS8392	PE	10/08/2026	RD	2726520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS8B02	PE	25/07/2026	RD	2682476	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS8H65	PE	22/07/2026	FS	2878038	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYS9F66	PE	06/08/2026	RD	2720050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT2508	PE	24/08/2026	VD	1872272	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

OYT3J29	PE	14/08/2026	RD	2732562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT8D17	PE	17/07/2026	FS	2858100	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYT9C41	PE	29/08/2026	VD	1869581	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYT9I91	PE	06/08/2026	RD	2720033	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT9I91	PE	12/08/2026	RD	2731132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT9I91	PE	24/08/2026	VD	1883240	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYU1214	PE	06/07/2026	RD	2638051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYU2B37	PE	10/08/2026	FS	2948885	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYU4115	PE	19/07/2026	FS	2866722	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYU4188	PE	15/08/2026	RD	2734301	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYU5H09	PE	14/08/2026	RD	2733364	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYU8084	PE	03/08/2026	VD	1857672	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYU8536	PE	01/08/2026	RD	2708742	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYU9E84	PE	07/07/2026	RD	2644574	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYV0C88	PE	06/08/2026	RD	2720904	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYV3330	PE	19/07/2026	FS	2866080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYV4A40	PE	09/08/2026	RD	2724586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYV4J13	PE	06/08/2026	RD	2720220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYV5921	PE	23/07/2026	FS	2881764	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYV7417	PE	27/08/2026	RD	2746148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW7D74	PE	19/07/2026	RD	2671288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW7F80	PE	07/06/2026	RD	2529783	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX0151	PE	09/07/2026	RD	2647948	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX1682	PE	26/08/2026	VD	1886885	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYX2339	PE	08/08/2026	FS	2940418	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYX2491	PE	09/08/2026	FS	2942305	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYX4I01	PE	29/07/2026	RD	2704739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX5837	PE	29/08/2026	VD	1869875	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYX5D85	PE	23/08/2026	VD	1854568	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYX6D10	PE	02/08/2026	RD	2711212	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYX8G18	PE	14/08/2026	FS	2962365	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYX9A85	PE	11/07/2026	RD	2650108	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY0J41	PE	24/08/2026	VD	1884165	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYY2C28	PE	29/08/2026	VD	1889655	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYY4I38	PE	20/11/2025	RD	1864201	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
OYY5C75	PE	25/07/2026	RD	2684169	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY7320	PE	24/08/2026	VD	1884181	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYY7792	PE	21/07/2026	RD	2676360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY7D28	PE	02/08/2026	VD	1853987	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYZ4902	PE	19/07/2026	RD	2666900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYZ4I78	PE	08/07/2026	RD	2644698	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYZ7358	PE	27/07/2026	FS	2899299	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYZ8661	PE	19/07/2026	FS	2864754	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYZ9F41	PE	13/07/2026	RD	2657510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OZR3B52	PE	22/07/2026	RD	2677960	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PAC6637	PE	17/08/2026	RD	2740913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PBD9J74	PE	26/08/2026	RD	2745354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PBM3B07	PE	18/07/2026	RD	2664516	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA2C36	PE	29/08/2026	VD	1890610	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCA4D57	PE	12/08/2026	FS	2957272	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCA5H28	PE	15/08/2026	FS	2966913	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCA5I99	PE	21/08/2026	FS	2988100	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PCA7D37	PE	16/07/2026	RD	2672586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA8B53	PE	12/07/2026	RD	2649550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA8B53	PE	19/07/2026	RD	2671563	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA8B53	PE	21/07/2026	RD	2675208	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCB2696	PE	09/07/2026	RD	2647387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB2D99	PE	29/07/2026	RD	2704445	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB3C75	PE	11/07/2026	RD	2648286	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB5977	PE	14/08/2026	RD	2733909	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB6C19	PE	07/07/2026	FS	2823241	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCB6J61	PE	30/07/2026	RD	2705093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB9506	PE	30/08/2026	VD	1877100	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCB9506	PE	30/08/2026	VD	1877185	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCB9G70	PE	07/07/2026	RD	2643748	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC2269	PE	16/08/2026	TE	1025107	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PCC2397	PE	19/07/2026	FS	2866447	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC2C72	PE	25/08/2026	VD	1881611	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCC3E86	PE	26/08/2026	RD	2745257	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC4078	PE	08/08/2026	RD	2722192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC4A57	PE	19/07/2026	RD	2667574	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC4E46	PE	07/07/2026	RD	2645562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC4H64	PE	10/08/2026	FS	2946580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC5338	PE	25/08/2026	FS	2998955	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC5C44	PE	18/08/2026	FS	2980665	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC5H39	PE	26/08/2026	VD	1884572	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCC5H39	PE	26/08/2026	VD	1884580	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCC6H67	PE	07/08/2026	RD	2720645	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC6H67	PE	13/08/2026	RD	2730616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC7528	PE	23/08/2026	FS	3000125	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC8690	PE	06/08/2026	RD	2720211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC8A21	PE	04/08/2026	VD	1848592	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCD0G31	PE	26/08/2026	VD	1879706	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCD2E50	PE	11/07/2026	RD	2648308	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD2F48	PE	17/07/2026	RD	2672446	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD3646	PE	29/08/2026	VD	1889990	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCH3225	PE	30/08/2026	VD	1877193	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCD4D32	PE	25/08/2026	TE	1048581	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCE0I73	PE	01/08/2026	RD	2708971	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCE5507	PE	16/08/2026	FS	2972603	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCE5682	PE	29/11/2025	TE	869573	5452	7	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCE5I69	PE	13/07/2026	FS	2849909	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCE7015	PE	19/07/2026	RD	2668465	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE8074	PE	18/08/2026	FS	2980908	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCE8916	PE	19/08/2026	FS	2983516	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCE9A54	PE	26/08/2026	TE	1036303	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
PCF0F47	PE	31/07/2026	RD	2714092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF1I52	PE	29/07/2026	RD	2703562	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCF1J18	PE	23/08/2026	VD	1879072	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCF3G41	PE	27/08/2026	VD	1886370	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCF5E16	PE	05/12/2025	FS	1896750	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF5G61	PE	14/12/2025	TE	896899	6076	0	Art. 210	R$ 293,47
PCF6F56	PE	18/07/2026	RD	2665148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF6J23	PE	13/07/2026	RD	2658176	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PCF8H24	PE	29/08/2026	VD	1869727	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG0828	PE	08/08/2026	RD	2725922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG1F41	PE	08/08/2026	RD	2722273	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG2365	PE	20/08/2026	FS	2985608	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCG4483	PE	22/08/2026	FS	2995026	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCG4I03	PE	19/07/2026	RD	2666462	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG5692	PE	20/08/2026	FS	2987341	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCG8C48	PE	24/08/2026	VD	1872388	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCG9360	PE	29/08/2026	VD	1887393	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCH0127	PE	25/08/2026	VD	1881425	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCH0800	PE	26/08/2026	VD	1881760	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCH0A16	PE	21/07/2026	RD	2676581	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCH0E63	PE	09/08/2026	RD	2727640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH0E63	PE	12/08/2026	FS	2957655	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH1I78	PE	17/08/2026	RD	2741367	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCH2E18	PE	19/07/2026	RD	2668716	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH2H68	PE	09/08/2026	VD	1862390	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCH4E29	PE	16/07/2026	FS	2857766	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH5A35	PE	25/08/2026	VD	1885455	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCH6G75	PE	27/08/2026	VD	1886354	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCH8A70	PE	20/08/2026	FS	2985837	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH8G29	PE	23/08/2026	FS	2999560	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI0I29	PE	23/08/2026	VD	1879315	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI2F92	PE	08/07/2026	RD	2645724	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCI3477	PE	17/07/2026	RD	2673051	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCI4D04	PE	09/08/2026	RD	2727666	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI4D72	PE	31/07/2026	FS	2910438	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCI4I40	PE	19/08/2026	FS	2983079	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI7127	PE	28/08/2026	VD	1881956	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCI7D79	PE	13/08/2026	FS	2956896	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI7D79	PE	15/08/2026	FS	2969769	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI8429	PE	24/08/2026	FS	3004724	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCI9685	PE	03/06/2026	RD	2531788	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI9F25	PE	03/12/2025	VD	1496998	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCI9F25	PE	18/12/2025	VD	1519173	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCI9J03	PE	14/08/2026	FS	2965313	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCJ1226	PE	16/07/2026	RD	2661657	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ1B23	PE	12/07/2026	FS	2841002	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCJ2814	PE	10/08/2026	TE	994750	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCJ2C59	PE	03/08/2026	VD	1857931	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ2C62	PE	25/07/2026	FS	2890909	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCJ4F43	PE	09/08/2026	VD	1866140	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ4I95	PE	01/08/2026	FS	2915260	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCJ5987	PE	24/08/2026	VD	1884009	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCJ5D30	PE	28/08/2026	VD	1879951	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCJ5J21	PE	24/08/2026	FS	3005003	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCJ6J76	PE	24/08/2026	VD	1883207	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCJ7B69	PE	05/08/2026	VD	1862560	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCJ7B81	PE	23/08/2026	VD	1879161	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ7C71	PE	07/08/2026	RD	2726465	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ8061	PE	28/07/2026	RD	2691173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ8I30	PE	02/08/2026	FS	2917238	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PCJ9B19	PE	10/08/2026	RD	2726449	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCJ9F10	PE	08/08/2026	RD	2723377	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ9G93	PE	15/08/2026	RD	2735243	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK2C90	PE	22/08/2026	FS	2991519	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCK6C04	PE	13/08/2026	FS	2959992	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCK6C85	PE	25/08/2026	TE	1047003	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCK8I69	PE	20/08/2026	FS	2986116	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCK9G43	PE	24/08/2026	FS	3005011	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCL0F83	PE	30/08/2026	VD	1886192	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCL0G99	PE	19/08/2026	FS	2982463	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCL1E07	PE	16/07/2026	FS	2857111	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCL1G03	PE	06/08/2026	FS	2934752	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCL2801	PE	27/07/2026	RD	2688660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL2C59	PE	08/08/2026	RD	2723199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL3888	PE	08/08/2026	FS	2941368	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCL5511	PE	29/07/2026	RD	2703783	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL6452	PE	24/08/2026	VD	1872310	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCL6I26	PE	15/08/2026	RD	2734140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL6J73	PE	14/08/2026	RD	2732619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL7B54	PE	15/08/2026	RD	2735227	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL8H94	PE	25/08/2026	VD	1880224	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCL9271	PE	11/08/2026	VD	1808841	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCL9B29	PE	25/08/2026	VD	1881417	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCM1915	PE	31/07/2025	TE	823808	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCM2A98	PE	14/08/2026	FS	2963108	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCM2A98	PE	14/08/2026	FS	2963116	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCM3420	PE	24/08/2026	TE	1046317	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCM3D57	PE	31/07/2026	RD	2706880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCM4I31	PE	13/07/2026	RD	2656297	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCM5B80	PE	22/07/2026	FS	2877899	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCM5C94	PE	23/08/2026	FS	3001130	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCM5D35	PE	07/08/2026	FS	2937875	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCM6848	PE	08/08/2026	FS	2939134	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCM7031	PE	03/08/2026	VD	1857761	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCM7080	PE	11/07/2026	RD	2648260	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCM9H08	PE	10/08/2026	FS	2947978	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN0933	PE	09/07/2026	FS	2826410	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN0D05	PE	04/08/2026	VD	1862986	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCN0H12	PE	16/11/2025	TE	870040	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PCN1494	PE	24/08/2026	VD	1883053	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCN1C36	PE	01/08/2026	VD	1856196	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCN1H31	PE	13/07/2026	RD	2656939	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN2608	PE	20/07/2026	RD	2674430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN3E33	PE	24/08/2026	VD	1870180	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCN5195	PE	29/07/2026	RD	2692200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN5796	PE	23/08/2026	VD	1879358	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCN5C54	PE	07/08/2026	RD	2726368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN6C14	PE	13/08/2026	RD	2731264	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN6I67	PE	11/08/2026	VD	1808752	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCN8D41	PE	13/08/2026	FS	2956934	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN9G33	PE	13/08/2026	RD	2731094	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCN9G60	PE	29/07/2026	RD	2703619	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

PCO0703	PE	30/08/2026	VD	1886222	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCO1D08	PE	22/08/2026	FS	2991764	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO1D48	PE	13/07/2026	RD	2657455	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO1E39	PE	24/08/2026	FS	3003442	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO2698	PE	19/08/2026	RD	2742738	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO2712	PE	23/08/2026	VD	1879013	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCO2E77	PE	21/07/2026	RD	2675151	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCO2J76	PE	30/07/2026	RD	2706456	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO3J90	PE	16/08/2026	RD	2739869	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO4032	PE	26/08/2026	VD	1879617	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCO6E70	PE	11/08/2026	RD	2729170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO6I45	PE	22/08/2026	RD	2743912	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO7732	PE	19/07/2026	RD	2666411	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO7J80	PE	22/07/2026	FS	2884747	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO8594	PE	07/08/2026	FS	2937565	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCO9332	PE	09/08/2026	RD	2724942	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO9902	PE	08/08/2026	RD	2722524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO9H75	PE	15/08/2026	RD	2734514	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCP0962	PE	11/08/2026	FS	2952890	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCP1644	PE	25/07/2026	FS	2888556	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCP1C55	PE	13/07/2026	RD	2658001	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP2F31	PE	29/08/2026	VD	1889892	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCP2G75	PE	08/08/2026	RD	2722354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP3G97	PE	25/11/2025	TE	867228	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PCP4A38	PE	17/07/2026	RD	2662920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP4A68	PE	19/07/2026	RD	2668279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP5264	PE	26/08/2026	TE	1051906	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCP5I04	PE	23/08/2026	FS	3000621	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCP6A27	PE	21/06/2026	VD	1810382	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCP7107	PE	07/08/2026	RD	2721579	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP7625	PE	07/08/2026	FS	2946823	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCP9020	PE	25/08/2026	RD	2744374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP9020	PE	27/08/2026	RD	2746008	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP9B59	PE	27/11/2025	VD	1490108	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCP9D29	PE	16/07/2026	RD	2662360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP9H31	PE	02/06/2026	RD	2471653	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ0326	PE	27/08/2026	VD	1885870	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCQ0329	PE	05/07/2026	FS	2812193	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ1I98	PE	09/08/2026	VD	1866370	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCQ2G76	PE	08/08/2026	RD	2723245	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ3279	PE	18/08/2026	FS	2979055	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCQ4030	PE	09/08/2026	RD	2727461	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ4030	PE	02/08/2026	VD	1854185	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCQ5370	PE	06/08/2026	FS	2933977	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ5B49	PE	20/07/2026	RD	2674988	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ6798	PE	26/08/2026	VD	1884378	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCQ7F71	PE	18/07/2026	RD	2664044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ7H66	PE	11/08/2026	FS	2952238	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ7H80	PE	18/07/2026	FS	2860910	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCQ8043	PE	25/07/2026	RD	2683987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ9B96	PE	20/08/2026	FS	2994640	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR0707	PE	23/08/2026	VD	1880160	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PCR0F95	PE	17/07/2026	RD	2662688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR0F95	PE	08/08/2026	RD	2722281	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR1175	PE	21/08/2026	FS	2994585	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR1225	PE	14/08/2026	FS	2962691	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR1535	PE	26/08/2026	FS	3008304	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR1F31	PE	25/08/2026	VD	1881255	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCR2775	PE	17/07/2026	RD	2662750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR3D96	PE	14/08/2026	FS	2965607	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR4906	PE	22/08/2026	FS	2992868	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR6155	PE	16/08/2026	RD	2739982	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR6778	PE	24/08/2026	TE	1046457	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PCR7249	PE	08/08/2026	RD	2722532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR8G50	PE	07/07/2026	FS	2817160	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR8H43	PE	23/08/2026	VD	1882669	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCR9F56	PE	22/11/2025	RD	1868487	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS3H97	PE	08/08/2026	RD	2723709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS4828	PE	08/08/2026	RD	2722974	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS5D19	PE	18/07/2026	FS	2863006	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCS6G68	PE	25/08/2026	VD	1880488	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCS8D00	PE	19/07/2026	RD	2668759	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT0G02	PE	08/08/2026	VD	1864750	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCT2651	PE	28/08/2026	VD	1881964	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCT3653	PE	18/07/2026	FS	2863545	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCT3869	PE	18/07/2026	RD	2664354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT3869	PE	23/07/2026	RD	2678380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT3D44	PE	29/08/2026	VD	1869778	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT4A18	PE	28/08/2026	VD	1887865	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCT4E92	PE	27/08/2026	VD	1885811	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCT4J42	PE	03/08/2026	VD	1856412	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCT5H22	PE	08/08/2026	FS	2941473	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCT6980	PE	09/08/2026	RD	2728476	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV9H09	PE	11/08/2026	VD	1868356	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCT6G18	PE	10/08/2026	TE	1038128	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCT7B44	PE	02/08/2026	RD	2710356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT7H16	PE	08/08/2026	RD	2723652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT8076	PE	09/08/2026	RD	2724993	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT8H85	PE	09/08/2026	RD	2724004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT9G59	PE	05/08/2026	VD	1860894	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCU1B87	PE	03/08/2026	RD	2713363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU1H13	PE	13/07/2026	RD	2655673	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU2B29	PE	13/07/2026	RD	2655967	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU2H03	PE	24/07/2026	RD	2683340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU3B21	PE	13/08/2026	VD	1867201	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCU3D15	PE	18/07/2026	RD	2664532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU5977	PE	17/07/2026	FS	2859696	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCU7D97	PE	28/07/2026	RD	2691645	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCV0D73	PE	23/11/2025	FS	1843567	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCV2G22	PE	17/07/2026	RD	2662734	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCV3188	PE	16/07/2026	FS	2868202	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCV3C89	PE	30/08/2026	VD	1886133	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCV4C42	PE	08/08/2026	VD	1864857	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCV4G62	PE	09/12/2025	FS	1909215	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PCV6F40	PE	19/07/2026	FS	2864568	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCV7A70	PE	09/07/2026	RD	2647344	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PCV7A70	PE	21/07/2026	RD	2676298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV7A70	PE	28/07/2026	RD	2691769	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCV8205	PE	13/08/2026	RD	2731728	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV8E36	PE	23/07/2026	FS	2880407	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCV8E36	PE	23/07/2026	FS	2884496	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCV9343	PE	16/07/2026	RD	2662190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV9748	PE	06/07/2026	RD	2637900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV9B20	PE	17/07/2026	FS	2859262	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCW1F35	PE	14/08/2026	RD	2733917	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW1H43	PE	07/08/2026	RD	2721269	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW2397	PE	29/07/2026	RD	2704585	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW6H32	PE	24/08/2026	VD	1884068	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCW7D26	PE	14/08/2026	FS	2963671	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCW9I09	PE	26/08/2026	VD	1879668	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCX0H59	PE	23/07/2026	FS	2883309	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCX0H59	PE	23/07/2026	FS	2883317	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCX1F95	PE	14/08/2026	FS	2964236	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCX2D03	PE	17/08/2026	FS	2976153	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCX4C94	PE	24/07/2026	FS	2883929	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCX8E58	PE	21/07/2026	RD	2675976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX8E58	PE	30/07/2026	RD	2705573	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX9G50	PE	29/08/2026	VD	1869670	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY0B96	PE	16/08/2026	RD	2739338	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY0J50	PE	09/08/2026	FS	2950219	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCY1018	PE	16/07/2026	RD	2672675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY1D20	PE	25/08/2026	VD	1881565	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY2404	PE	30/07/2026	FS	2907305	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCY2C29	PE	19/07/2026	RD	2667728	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY2G74	PE	23/08/2026	VD	1855211	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY6334	PE	27/08/2026	VD	1885838	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY6D36	PE	18/07/2026	FS	2862697	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCY6G91	PE	19/07/2026	RD	2667566	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY7126	PE	29/08/2026	VD	1889965	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY7E56	PE	24/08/2026	TE	1051833	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCY7I65	PE	11/07/2026	RD	2650264	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY8A15	PE	30/08/2026	VD	1886141	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY9533	PE	08/08/2026	VD	1865063	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCY9733	PE	23/08/2026	VD	1879056	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCZ0814	PE	03/08/2026	FS	2922452	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ2350	PE	26/08/2026	VD	1874283	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCZ2I48	PE	07/08/2026	RD	2720726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCZ3G48	PE	16/08/2026	FS	2971704	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ5015	PE	29/08/2026	VD	1887431	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCZ7752	PE	20/12/2025	FS	1949926	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ8I27	PE	19/08/2026	FS	2982315	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ9908	PE	20/08/2026	RD	2743076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA0089	PE	16/08/2026	FS	2972441	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA0A86	PE	09/08/2026	VD	1853839	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDA0E39	PE	22/07/2026	FS	2878666	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDA1D70	PE	23/08/2026	FS	3000680	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PDA3E77	PE	25/08/2026	TE	1050241	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PDA3J28	PE	06/08/2026	RD	2719876	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDA3J28	PE	06/08/2026	RD	2720548	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDA3J28	PE	11/08/2026	RD	2729189	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDA3J28	PE	06/08/2026	FS	2933608	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA3J28	PE	06/08/2026	FS	2935970	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA3J28	PE	21/08/2026	FS	2988550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA5878	PE	19/07/2026	RD	2668414	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA5H15	PE	27/08/2026	TE	1041730	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PDA6873	PE	14/08/2026	RD	2733488	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA7H81	PE	05/08/2026	RD	2718837	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDA8B23	PE	05/08/2026	TE	1045760	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDA9I49	PE	29/08/2026	VD	1887075	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDB0729	PE	23/08/2026	FS	3002250	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB1150	PE	15/08/2026	FS	2967340	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB3650	PE	25/08/2026	FS	2996359	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDB5A35	PE	10/08/2026	TE	994769	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PDB5A35	PE	13/08/2026	VD	1867180	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDB7495	PE	07/08/2026	RD	2721404	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB7J74	PE	22/08/2026	FS	2991241	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB8A18	PE	08/08/2026	RD	2722885	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC1565	PE	06/06/2026	FS	2657112	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDC1803	PE	12/08/2026	RD	2730764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC3H25	PE	02/08/2026	RD	2710550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC4B15	PE	18/07/2026	RD	2664257	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC5J79	PE	23/08/2026	VD	1855378	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC7C68	PE	19/07/2026	FS	2866196	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD0E72	PE	07/07/2026	RD	2644434	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD0E87	PE	08/08/2026	VD	1864636	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDD4A55	PE	13/07/2026	RD	2659865	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD6E76	PE	24/08/2026	TE	1046686	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDD7182	PE	13/08/2026	FS	2960680	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD7182	PE	13/08/2026	FS	2960699	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDD8267	PE	13/08/2026	RD	2730586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD8506	PE	11/08/2026	FS	2951819	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD9444	PE	22/08/2026	FS	2992060	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD9E26	PE	15/07/2026	RD	2661363	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDD9I67	PE	08/08/2026	VD	1864938	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDE0862	PE	25/08/2026	VD	1880313	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PDE0B00	PE	16/07/2026	FS	2857456	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE0J97	PE	11/07/2026	FS	2829347	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE1D81	PE	16/07/2026	RD	2672578	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE1I88	PE	25/08/2026	FS	2996871	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE2G56	PE	06/08/2026	FS	2934868	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDE2G56	PE	23/08/2026	FS	3002241	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDE5F69	PE	19/08/2026	RD	2742460	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDE6423	PE	12/08/2026	FS	2955121	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE6B37	PE	22/07/2026	FS	2879174	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDE6E38	PE	30/08/2026	VD	1877215	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDE6G16	PE	10/08/2026	VD	1865764	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDE9017	PE	22/07/2026	FS	2879328	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDF0557	PE	10/08/2026	FS	2946378	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PDF0957	PE	29/07/2026	RD	2703902	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF3433	PE	22/08/2026	FS	2990954	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDF3465	PE	23/08/2026	VD	1882855	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDF3603	PE	08/08/2026	RD	2722303	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDF3G92	PE	23/08/2026	VD	1879030	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDF9174	PE	24/08/2026	VD	1884149	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDG0E51	PE	19/07/2026	FS	2866293	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDG0F40	PE	09/08/2026	RD	2727569	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDG0F40	PE	09/08/2026	FS	2951142	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG0F54	PB	14/07/2026	RD	2657730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG2729	PE	13/08/2026	RD	2731833	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG4951	PE	07/08/2026	FS	2935287	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG4951	PE	11/08/2026	FS	2952742	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG4951	PE	11/08/2026	FS	2957094	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG5327	PE	19/08/2026	FS	2982978	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG5804	PE	06/08/2026	RD	2719825	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG6F63	PE	02/08/2026	VD	1860622	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDG6I56	PE	10/08/2026	RD	2726821	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG7E38	PE	10/07/2026	FS	2838753	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG7G14	PE	11/07/2026	FS	2830507	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDH0659	PE	20/08/2026	FS	2985721	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDH1D71	PE	17/07/2026	RD	2663242	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH2048	PE	24/08/2026	VD	1884122	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDH3044	PE	21/08/2026	FS	2990784	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDH3622	PE	11/07/2026	RD	2648111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH3C25	PE	02/08/2026	VD	1860509	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDH5F83	PE	08/08/2026	RD	2722494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH5I98	PE	24/08/2026	FS	3004643	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDH6097	PE	28/07/2026	RD	2690967	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH6B69	PE	16/08/2026	RD	2740107	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDH7I72	PE	12/08/2026	VD	1764526	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDH8E95	PE	12/07/2026	FS	2841738	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDH8J60	PE	09/08/2026	RD	2727542	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH9I43	PE	06/08/2026	RD	2720360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI1H25	PE	27/08/2026	VD	1885692	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDI1I30	PE	16/07/2026	FS	2857677	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDI3C08	PE	21/08/2026	RD	2743530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI3I69	PE	11/08/2026	VD	1808850	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDI4B94	PE	10/08/2026	FS	2945517	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI4B94	PE	10/08/2026	FS	2945533	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI4J26	PE	02/08/2026	VD	1860665	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDI4J26	PE	23/08/2026	FS	3000990	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDI4J26	PE	23/08/2026	FS	3001024	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI5B64	PE	06/08/2026	RD	2720092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI5C44	PE	18/08/2026	RD	2742045	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI5D36	PE	24/08/2026	VD	1870156	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDI7A06	PE	25/07/2026	FS	2887738	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDI7B09	PE	17/08/2026	RD	2740891	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI7I55	PE	16/08/2026	FS	2973120	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDI8C22	PE	12/08/2026	RD	2730926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI8H12	PE	16/07/2026	RD	2661665	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ0A08	PE	22/07/2026	RD	2677553	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PDJ0F99	PE	20/07/2026	RD	2674473	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ0F99	PE	31/07/2026	RD	2707258	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ0H70	PE	18/07/2026	FS	2861615	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ1I08	PE	24/07/2026	FS	2889765	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ1J81	PE	18/08/2026	FS	2979993	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ2C20	PE	12/07/2026	RD	2649240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ3H44	PE	14/08/2026	RD	2732988	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ4B82	PE	25/08/2026	VD	1885536	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDL6I66	PE	11/08/2026	FS	2957779	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDJ4G36	PE	25/07/2026	RD	2683200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ7360	PE	14/08/2026	FS	2965194	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ7393	PE	16/08/2026	RD	2739885	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDK0E32	PE	12/08/2026	TE	1045418	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PDK1587	PE	06/08/2026	RD	2720386	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDK2287	PE	15/07/2026	FS	2852551	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDK3D00	PE	16/08/2026	FS	2973707	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDK4B79	PE	26/08/2026	RD	2745532	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDK4C20	PE	20/08/2026	FS	2985853	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDK5C74	PE	12/08/2026	RD	2729758	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDK7447	PE	13/08/2026	FS	2960796	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDK7A99	PE	31/12/2025	VD	1530690	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDK7F52	PE	25/08/2026	VD	1877754	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDK7F76	PE	25/08/2026	TE	1055286	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDK7I19	PE	17/08/2026	FS	2974517	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDK7I19	PE	17/08/2026	FS	2977729	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDL0C80	PE	07/07/2026	RD	2646313	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL0J28	PE	18/07/2026	RD	2664699	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ9C47	PE	29/08/2026	VD	1876952	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDL0J81	PE	11/07/2026	RD	2648626	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL1552	PE	20/07/2026	RD	2674619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL1J96	PE	25/08/2026	VD	1881395	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDL1J96	PE	20/08/2026	FS	2986370	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDL3E10	PE	19/07/2026	RD	2667019	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL5F74	PE	18/07/2026	RD	2664109	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL5G08	PE	10/08/2026	RD	2726031	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL5G89	PE	14/07/2026	RD	2653026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL5H60	PE	25/08/2026	VD	1880330	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDL6738	PE	27/07/2026	RD	2689764	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDL6G44	PE	26/08/2026	TE	1051892	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDL6H00	PE	06/08/2026	VD	1858814	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDL7E24	PE	17/08/2026	FS	2975491	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDL8252	PE	26/07/2026	RD	2686862	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL8252	PE	01/08/2026	RD	2707851	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDL8C66	PE	09/08/2026	FS	2950391	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDL8F82	PE	08/08/2026	VD	1864970	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDL9I96	PE	10/08/2026	VD	1863265	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDM0G99	PE	06/08/2026	RD	2720564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM0J80	PE	03/08/2026	RD	2715595	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM1D13	PE	23/08/2026	TE	1040386	7625	2	ARt. 181, inc. XX	R$ 293,47
PDM2D84	PE	14/08/2026	RD	2733615	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM2G80	PE	10/08/2026	RD	2727330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM3E06	PE	07/07/2026	FS	2823365	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PDM5F93	PE	16/08/2026	RD	2739320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM6448	PE	03/08/2026	RD	2713169	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM6610	PE	25/07/2026	RD	2683189	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM7204	PE	12/07/2026	RD	2651589	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDM7B92	PE	05/08/2026	RD	2718233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM7E20	PE	08/12/2025	FS	1904795	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDM9053	PE	12/07/2026	RD	2652160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM9D50	PE	11/08/2026	VD	1868577	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDN1384	PE	10/08/2026	FS	2946955	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDN3254	PE	16/07/2026	RD	2662424	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDN3254	PE	20/08/2026	FS	2984415	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDN3E18	PE	10/08/2026	FS	2949130	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDN3E20	PE	06/07/2026	RD	2638019	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDN3E20	PE	22/07/2026	RD	2677936	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDN6360	PE	15/07/2026	FS	2852438	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDN9917	PE	07/08/2026	RD	2725426	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDN9H42	PE	23/07/2026	FS	2882256	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDO0F83	PE	10/08/2026	VD	1866892	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDO2888	PE	01/08/2026	RD	2708475	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO3085	PE	10/08/2026	VD	1863419	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDO3428	PE	06/08/2026	RD	2720084	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO4110	PE	23/08/2026	VD	1878963	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDO4B60	PE	02/08/2026	VD	1860584	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDO5774	PE	16/07/2026	FS	2857154	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDO5G58	PE	07/08/2026	RD	2721617	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO6F13	PE	21/07/2026	FS	2873419	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDO6G33	PE	15/07/2026	FS	2846802	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDO6I12	PE	25/08/2026	VD	1885307	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDO7J73	PE	23/08/2026	VD	1882766	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDO9H35	PE	22/07/2026	FS	2877953	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP1005	PE	24/08/2026	FS	2995328	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP1I27	PE	18/08/2026	RD	2741871	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP2967	PE	26/08/2026	VD	1884653	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDP3254	PE	18/07/2026	RD	2665563	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDP3A02	PE	26/08/2026	VD	1886796	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDP4072	PE	09/08/2026	RD	2727941	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP4431	PE	11/07/2026	RD	2648766	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP8E88	PE	18/07/2026	RD	2665369	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDP8J34	PE	10/08/2026	FS	2947749	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP9921	PE	18/07/2026	FS	2861313	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP9D56	PE	11/08/2026	FS	2952963	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDQ2987	PE	21/08/2026	FS	2989565	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDQ2B20	PE	08/08/2026	FS	2941414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDQ2B98	PE	13/08/2026	RD	2731140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ2B98	PE	29/08/2026	VD	1887024	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDQ4759	PE	27/08/2026	VD	1886060	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDQ4950	PE	25/11/2025	VD	1485279	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PDQ4G59	PE	24/08/2026	VD	1883231	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDQ5248	PE	14/08/2026	FS	2963167	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDQ7639	PE	23/08/2026	VD	1882880	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDQ7F30	PE	17/08/2026	RD	2740751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDR1A05	PE	11/07/2026	RD	2648707	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

PDR1H27	PE	24/08/2026	VD	1883959	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDR3344	PE	10/07/2026	RD	2649967	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDR3A59	PE	13/08/2026	FS	2961903	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR4818	PE	15/08/2026	FS	2967790	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR4C15	PE	07/08/2026	RD	2726635	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDR6C23	PE	29/08/2026	VD	1890033	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDR7D64	PE	16/07/2026	RD	2662327	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDR8F69	PE	22/07/2026	RD	2677910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDR8J48	PE	12/08/2026	FS	2954443	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR9D98	PE	13/07/2026	FS	2847817	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDS0I52	PE	24/08/2026	VD	1884246	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDS1B83	PE	24/07/2026	FS	2891085	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDS1E77	PE	17/08/2026	FS	2974975	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDS3985	PE	26/07/2026	FS	2892545	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDS4E78	PE	09/08/2026	FS	2943069	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDS5028	PE	24/08/2026	VD	1870075	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDS5G95	PE	15/08/2026	RD	2734964	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS6750	PE	16/08/2026	FS	2972735	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDS6C16	PE	06/08/2026	VD	1858903	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDS7329	PE	17/08/2026	RD	2740697	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS7342	PE	26/08/2026	VD	1879676	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS7390	PE	16/08/2026	RD	2735545	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS7A73	PE	30/08/2026	VD	1877142	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS7F15	PE	10/07/2026	FS	2834677	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDS8735	PE	20/08/2026	RD	2743211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS9G51	PE	27/08/2026	TE	1052520	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PDT0376	PE	24/08/2026	VD	1870024	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDT1G63	PE	23/08/2026	VD	1855416	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDT2913	PE	10/08/2026	RD	2726317	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT2I35	PE	12/08/2026	RD	2730284	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT5B07	PE	27/08/2026	RD	2746253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT6C33	PE	08/08/2026	RD	2726678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT7D10	PE	13/08/2026	RD	2731345	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT9C84	PE	12/08/2026	FS	2956667	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDU1F41	PE	08/08/2026	VD	1864431	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDU4486	PE	25/08/2026	VD	1881468	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDU4486	PE	23/08/2026	FS	3002268	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDU5556	PE	04/12/2025	TE	867520	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PDU6071	PE	23/08/2026	FS	3001440	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDU6E17	PE	25/08/2026	VD	1880402	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDU6G92	PE	17/08/2026	RD	2741308	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU6I66	PE	06/08/2026	RD	2720149	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU7547	PE	11/08/2026	FS	2952467	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDU8E32	PE	18/07/2026	RD	2664826	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDV0296	PE	20/08/2026	RD	2743173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV0G20	PE	16/07/2026	RD	2673000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV0G75	PE	01/08/2026	RD	2708297	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV1238	PE	16/07/2026	RD	2662033	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV1I40	PE	24/09/2024	RD	257506	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV3D76	PE	06/08/2026	FS	2934469	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDV4C64	PE	26/07/2026	FS	2898853	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDV5F08	PE	15/07/2026	RD	2657633	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PDV6848	PE	17/07/2026	RD	2672403	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV7230	PE	24/08/2026	VD	1870199	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDV7973	PE	13/08/2026	RD	2730624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV9653	PE	07/07/2026	FS	2817853	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDW0B86	PE	24/08/2026	FS	3003892	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDW1C46	PE	13/08/2026	RD	2731116	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW2996	PE	26/07/2026	RD	2685173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW3547	PE	17/08/2026	FS	2976080	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDW3H64	PE	23/08/2026	VD	1882863	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDW5189	PE	09/08/2026	RD	2728174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW5H17	PE	10/08/2026	RD	2726589	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW6850	PE	25/08/2026	FS	2997045	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDW7H49	PE	15/08/2026	RD	2734271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW8I90	PE	11/07/2026	FS	2830132	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDW8I90	PE	11/07/2026	FS	2830124	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDW9475	PE	24/08/2026	FS	3003795	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX0361	PE	08/07/2026	RD	2644841	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDX0361	PE	26/07/2026	RD	2684550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX0795	PE	18/08/2026	FS	2980240	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDX1F53	PE	26/08/2026	VD	1881727	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDX2011	PE	06/08/2026	RD	2720971	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX2J20	PE	23/08/2026	FS	2999684	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDX3F40	PE	27/08/2026	VD	1885714	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDX3G33	PE	08/08/2026	FS	2939444	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX4716	PE	08/08/2026	RD	2722826	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX4856	PE	08/07/2026	RD	2645279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX5587	PE	15/08/2026	RD	2735200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX7D46	PE	07/08/2026	RD	2720815	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX9569	PE	26/08/2026	RD	2745443	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY0589	PE	18/08/2026	FS	2978512	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDY2H75	PE	11/08/2026	RD	2729030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY2I47	PE	17/08/2026	RD	2740760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY3J23	PE	27/08/2026	TE	1052503	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDY5071	PE	02/08/2026	FS	2916720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY6123	PE	28/08/2026	VD	1887490	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDY6G12	PE	10/08/2026	VD	1863400	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDY8942	PE	19/07/2026	FS	2866161	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY8D30	PE	08/07/2026	FS	2821648	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY8D96	PE	02/08/2026	VD	1860185	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDY9B18	PE	01/12/2025	RD	1895832	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY9B18	PE	30/12/2025	RD	1993761	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ1D07	PE	25/08/2026	VD	1883495	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDZ2072	PE	18/07/2026	FS	2863472	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ2146	PE	27/07/2026	RD	2688920	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDZ2D33	PE	18/01/2026	TE	902708	6980	0	Art. 239	R$ 293,47
PDZ2G96	PE	26/07/2026	FS	2892880	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDZ3H89	PE	10/07/2026	RD	2651066	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ4336	PE	09/08/2026	RD	2724969	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDZ5F68	PE	20/07/2026	FS	2872366	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ6296	PE	10/08/2026	RD	2725388	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ7728	PE	23/07/2026	FS	2882612	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ9B14	PE	24/08/2026	VD	1883975	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

PEA1E40	PE	16/07/2026	RD	2672632	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA2J84	PE	28/08/2026	VD	1882081	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEA3D77	PE	18/07/2026	RD	2663838	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEA4B40	PE	29/08/2026	VD	1887164	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEA4H36	PE	08/08/2026	RD	2725906	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA5893	PE	10/08/2026	FS	2946572	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA6F67	PE	21/07/2026	RD	2676859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA6G30	PE	10/08/2026	RD	2726740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA8893	PE	07/08/2026	RD	2721056	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA8J64	PE	18/08/2026	FS	2978695	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB1357	PE	17/07/2026	FS	2868199	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB1D23	PE	16/07/2026	RD	2662181	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB3339	PE	16/08/2026	RD	2740026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB3969	PE	19/07/2026	RD	2669704	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB5955	PE	28/08/2026	VD	1887857	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEB5E97	PE	12/07/2026	RD	2651678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB6B70	PE	18/08/2026	FS	2979829	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB6B70	PE	18/08/2026	FS	2979853	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEB7F07	PE	20/07/2026	RD	2674155	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB8537	PE	19/07/2026	FS	2864444	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB8687	PE	08/08/2026	FS	2939371	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB9E33	PE	16/07/2026	RD	2672640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC0611	PE	16/08/2026	RD	2739230	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC2C07	PE	26/08/2026	VD	1881719	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PEC4914	PE	21/07/2026	FS	2875942	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEC4A87	PE	13/08/2026	FS	2960605	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEC5E86	PE	25/08/2026	FS	2995654	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEC5E86	PE	25/08/2026	FS	2995786	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEC6887	PE	11/08/2026	VD	1808779	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEC6H41	PE	18/07/2026	FS	2861666	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEC7977	PE	25/08/2026	VD	1885315	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEC7I89	PE	29/08/2026	VD	1890009	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEC8996	PE	19/08/2026	FS	2981726	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEC9B03	PE	24/08/2026	VD	1870229	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEC9D40	PE	14/07/2026	RD	2653069	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED0D62	PE	28/08/2026	VD	1881972	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PED0E18	PE	24/08/2026	RD	2745133	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED1315	PE	24/08/2026	VD	1884220	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PED2334	PE	16/07/2026	RD	2672870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED2517	PE	08/08/2026	RD	2728204	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED2E64	PE	10/07/2026	FS	2836670	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED3941	PE	12/08/2026	FS	2954044	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PED3D32	PE	13/07/2026	RD	2659903	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PED4582	PE	23/08/2026	FS	3000982	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED5958	PE	07/07/2026	RD	2644264	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED5958	PE	29/07/2026	RD	2704356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED5F17	PE	28/12/2025	RD	1983642	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PED6H39	PE	30/07/2026	FS	2906848	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED7F77	PE	17/08/2026	FS	2976749	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED7H66	PE	02/08/2026	FS	2917394	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEE4J76	PE	11/07/2026	RD	2648715	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEE6C48	PE	10/08/2026	RD	2726872	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

PEE8J96	PE	11/07/2026	RD	2649894	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEE9321	PE	25/08/2026	TE	1047577	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R$ 130,16
PEE9I31	PE	16/07/2026	FS	2857448	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEF0978	PE	16/08/2026	RD	2740018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEF8700	PE	16/08/2026	FS	2972395	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF8A62	PE	16/07/2026	FS	2868814	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF9I54	PE	10/08/2026	RD	2726929	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEG1597	PE	26/08/2026	TE	1053976	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PEG1J91	PE	07/08/2026	FS	2945410	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEG2G83	PE	06/08/2026	FS	2934477	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEG2H33	PE	19/07/2026	FS	2866862	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEG4G80	PE	11/08/2026	VD	1835628	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEG8E53	PE	07/08/2026	FS	2935180	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEG8G46	PE	16/07/2026	RD	2662297	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH2D83	PE	10/08/2026	VD	1866337	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEH3711	PE	21/07/2026	FS	2873540	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEH3711	PE	31/07/2026	RD	2706987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH3J74	PE	18/07/2026	RD	2665245	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH4510	PE	29/08/2026	VD	1887326	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEH5E47	PE	24/08/2026	VD	1883118	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEH6945	PE	19/07/2026	RD	2669003	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEH8248	PE	22/08/2026	RD	2743742	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH8G56	PE	20/07/2026	RD	2673787	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEI2312	PE	13/12/2025	RD	1929192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEI2312	PE	06/12/2025	RD	1909442	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEI2312	PE	23/12/2025	RD	1966136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ0C90	PE	09/08/2026	VD	1866132	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEJ0D19	PE	09/07/2026	RD	2641990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ0G57	PE	15/07/2026	FS	2853310	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEJ3287	PE	26/07/2026	RD	2690975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ7445	PE	16/07/2026	RD	2661827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ7B33	PE	27/08/2026	RD	2745869	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEL2088	PE	23/07/2026	RD	2678169	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEL6910	PE	18/07/2026	FS	2861496	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEM5G04	PE	19/07/2026	RD	2669208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEM8434	PE	25/08/2026	TE	1047569	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PEM9243	PE	17/08/2026	RD	2741472	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEM9C32	PE	05/08/2026	FS	2929570	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEN1665	PE	13/08/2026	RD	2731752	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEN4F37	PE	29/08/2026	VD	1876944	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
PEN5C39	PE	17/07/2026	RD	2663595	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEN6G09	PE	09/07/2026	FS	2825163	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEN7196	PE	24/08/2026	VD	1883398	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEN7560	PE	03/08/2026	RD	2714734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEN8J50	PE	25/07/2026	RD	2683715	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEN9H63	PE	25/07/2026	FS	2890836	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEO0349	PE	25/08/2026	FS	2996898	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEO3C18	PE	25/08/2026	VD	1881166	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEO7J08	PE	07/08/2026	FS	2937883	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEP0J33	PE	28/07/2026	FS	2899779	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEP3J71	PE	21/07/2026	RD	2676492	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEP8224	PE	22/07/2026	RD	2677332	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PEP8588	PE	09/07/2026	FS	2828464	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEQ2E34	PE	14/08/2026	RD	2732821	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEQ3J34	PE	23/08/2026	VD	1855351	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEQ4102	PE	18/07/2026	RD	2664052	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ4102	PE	17/07/2026	RD	2672209	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEQ4102	PE	15/08/2026	FS	2968630	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEQ7B30	PE	16/07/2026	RD	2672420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ8H95	PE	10/07/2026	FS	2828820	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEQ9318	PE	14/08/2026	FS	2963426	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEQ9G24	PE	15/07/2026	FS	2856387	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PER1462	PE	24/08/2026	FS	3003183	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PER3317	PE	29/08/2026	TE	1046740	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PER3317	PE	29/08/2026	TE	1046759	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
PER6D18	PE	08/08/2026	RD	2722150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PER8471	PE	19/08/2026	RD	2742592	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PER8628	PE	09/07/2026	RD	2646860	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PER8C48	PE	01/08/2026	FS	2912651	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PES0011	PE	02/08/2026	VD	1860002	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PES0244	PE	26/08/2026	TE	1046708	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PES4114	PE	11/07/2026	RD	2651210	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PES4893	PE	15/07/2026	RD	2657153	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PES6091	PE	14/08/2026	RD	2732627	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PES6J57	PE	14/07/2026	RD	2659024	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PES7F67	PE	30/08/2026	TE	1056436	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PET0480	PE	15/08/2026	RD	2734581	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PET1H28	PE	12/08/2026	RD	2729871	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET7B23	PE	17/08/2026	RD	2741030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET7I53	PE	05/08/2026	FS	2929600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PET8B29	PE	09/08/2026	FS	2942801	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEU6A78	PE	07/08/2026	FS	2945665	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV8G13	PE	09/08/2026	FS	2950154	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEV0B12	PE	09/07/2026	RD	2646844	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEV2619	PE	14/08/2026	RD	2732791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEV2D29	PE	26/08/2026	VD	1881816	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PEV4D92	PE	16/07/2026	RD	2673043	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEV8E65	PE	14/08/2026	FS	2962373	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEW0388	PE	17/07/2026	RD	2663170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEW1239	PE	19/07/2026	RD	2669690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEW2C41	PE	26/08/2026	VD	1884688	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEW2D00	PE	09/08/2026	RD	2724802	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEW4G73	PE	16/08/2026	RD	2739370	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEW6H63	PE	15/08/2026	RD	2734662	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEX1H31	PE	19/08/2026	FS	2981823	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEX3J28	PE	14/08/2026	FS	2963221	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEX9C61	PE	11/08/2026	RD	2729090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEY0J23	PE	12/08/2026	FS	2955652	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEY0J23	PE	12/08/2026	FS	2957914	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEY1H71	PE	19/08/2026	FS	2981734	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEY2E72	PE	23/08/2026	VD	1855335	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEY2G70	PE	04/12/2025	VD	1489002	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEY3F49	PE	03/08/2026	VD	1857621	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEY6G08	PE	08/08/2026	FS	2940710	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PEY6G08	PE	08/08/2026	FS	2940728	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEZ0810	PE	24/07/2026	FS	2884151	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEZ6A25	PE	25/07/2026	RD	2683804	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFA2J24	PE	19/07/2026	FS	2867869	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFB2239	PE	09/08/2026	RD	2728077	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFB2G02	PE	21/12/2025	FS	1956540	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFB4C99	PE	28/08/2026	VD	1879781	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFB4G87	PE	10/08/2026	RD	2725329	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFB6J46	PE	09/08/2026	TE	1046554	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFC0246	PE	25/08/2026	TE	1053151	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PFC0246	PE	25/08/2026	TE	1053160	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
PFC2007	PE	25/08/2026	RD	2744340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFC3G13	PE	18/07/2026	RD	2664150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFC4H67	PE	20/07/2026	RD	2673159	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFD8496	PE	29/07/2026	RD	2692234	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFD9745	PE	18/07/2026	RD	2665016	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFD9G15	PE	09/07/2026	RD	2647174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFE1F45	PB	16/08/2026	VD	1837043	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFE5287	PE	09/07/2026	FS	2815257	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE6436	PE	15/08/2026	TE	1025085	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFE7D00	PE	13/08/2026	FS	2958562	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFF2300	PE	26/08/2026	VD	1881743	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PFF3313	PE	14/08/2026	FS	2963256	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFF3B13	PE	21/07/2026	FS	2876396	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFF6857	PE	29/08/2026	VD	1890017	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFF7H13	SP	11/08/2026	VD	1865713	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFF9804	PE	19/08/2026	FS	2982226	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFG0H10	PE	18/11/2025	TE	876910	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PFG0H48	PE	06/11/2025	VD	1468404	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFG1F17	PE	12/08/2026	RD	2730640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFG6G17	PE	08/08/2026	RD	2722737	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFG7G02	PE	16/07/2026	RD	2654375	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFH0E79	PE	09/08/2026	FS	2949830	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH3B88	PE	20/07/2026	FS	2871670	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFH3B88	PE	29/07/2026	FS	2903679	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH7683	PE	24/07/2026	RD	2683650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFI7H14	PE	01/08/2026	RD	2708599	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFJ1C35	PE	11/07/2026	RD	2650310	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFJ1C39	PE	28/07/2026	RD	2690894	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFJ2966	PE	24/08/2026	TE	1051841	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFJ5B86	PE	02/08/2026	FS	2917343	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFJ8492	PE	13/08/2026	VD	1867317	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFK0C54	PE	26/08/2026	VD	1881832	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK0G27	PE	16/08/2026	RD	2739214	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK3112	PE	18/08/2026	RD	2742010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK3G79	PE	16/08/2026	FS	2970430	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFK4233	PE	10/08/2026	TE	994718	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFK6B95	PE	01/08/2026	RD	2709099	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK7092	PE	20/08/2026	TE	1047836	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PFK7614	PE	24/08/2026	FS	3005526	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFL2324	PE	28/08/2026	TE	1047470	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PFL2829	PE	17/08/2026	FS	2975173	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PFL2E19	PE	20/07/2026	FS	2872382	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFL6B82	PE	09/08/2026	RD	2728417	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFN2D93	PE	27/07/2026	RD	2689632	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN7010	PE	18/07/2026	FS	2861720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFN7A22	PE	25/07/2026	RD	2682611	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN8208	PE	23/08/2026	VD	1878912	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFO6536	PE	27/08/2026	VD	1886079	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFO8H08	PE	29/08/2026	VD	1890572	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFP1103	PE	14/08/2026	FS	2962152	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFP3970	PE	19/07/2026	FS	2867737	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFP5G57	PE	29/08/2026	VD	1869646	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFP7I98	PE	28/07/2026	RD	2690061	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFP7I98	PE	03/08/2026	RD	2713134	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFP7I98	PE	03/08/2026	FS	2919168	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFQ0486	PE	10/08/2026	TE	1039230	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFQ9E41	PE	18/07/2026	RD	2664389	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR1444	PE	16/08/2026	RD	2739362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR1A59	PE	11/08/2026	RD	2729065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR1D22	PE	08/07/2026	RD	2645155	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR1I82	PE	03/08/2026	TE	1029889	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
PFR3357	PE	16/08/2026	RD	2739478	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR5E85	PE	12/07/2026	FS	2843005	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFR6D15	PE	29/08/2026	VD	1869700	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFR9F08	PE	02/08/2026	VD	1860045	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFS2236	PE	26/07/2026	RD	2686927	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS6840	PE	17/08/2026	RD	2741065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS8G14	PE	16/08/2026	FS	2972352	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFS9726	PE	10/08/2026	RD	2728247	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT3H78	PE	16/08/2026	RD	2739702	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT4B79	PE	09/08/2026	RD	2728000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT6006	PE	23/08/2026	FS	3001814	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFT6165	PE	07/07/2026	RD	2644442	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT6H77	PE	24/08/2026	VD	1884106	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFU0240	PE	26/08/2026	TE	1052228	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFU2006	PE	18/07/2026	RD	2664230	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU6B99	PE	03/12/2025	VD	1497684	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFV3323	PE	24/11/2025	VD	1482482	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFV3H78	PE	25/08/2026	VD	1881301	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFV4076	PE	23/08/2026	VD	1879048	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFV5834	PE	13/07/2026	FS	2855283	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFV7067	PE	15/08/2026	RD	2734115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFW0276	PE	18/07/2026	FS	2862875	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFW5B96	PE	05/08/2026	VD	1864059	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFW6F79	PE	18/07/2026	RD	2664761	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFX6737	PE	29/07/2026	RD	2703953	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFX6F12	PE	17/07/2026	RD	2662696	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFX6F12	PE	23/07/2026	RD	2678215	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFX8922	PE	09/08/2026	VD	1853944	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFY1E96	PE	09/08/2026	VD	1852140	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFY1G95	PE	24/07/2026	FS	2891000	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFY3D47	PE	19/07/2026	RD	2667183	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFY5J36	PE	08/07/2026	FS	2824221	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PFY6E23	PE	27/07/2026	RD	2689349	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFY7G81	PE	01/08/2026	RD	2708963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFY8593	PE	12/08/2026	FS	2955180	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFZ1695	PE	23/07/2026	FS	2882060	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFZ2I03	PE	23/08/2026	FS	3002810	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFZ6832	PE	15/08/2026	RD	2734247	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFZ7188	PE	16/08/2026	FS	2970970	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGA1E82	PE	28/07/2026	RD	2691157	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGA3B39	PE	08/08/2026	FS	2945339	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGA4A46	PE	08/08/2026	FS	2939410	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGA5B94	PE	16/07/2026	FS	2857979	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGA6G82	PE	14/08/2026	RD	2732686	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGA7J32	PE	13/08/2026	RD	2731990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGA8523	PE	10/08/2026	FS	2947838	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGB0F49	PE	04/08/2026	RD	2717660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGB3469	PE	23/08/2026	FS	3001873	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGB8834	PE	16/08/2026	RD	2739567	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGB9A80	PE	25/07/2026	FS	2888211	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGC1262	PE	23/11/2025	FS	1844172	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGC1E86	PE	28/08/2026	VD	1881921	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGC3128	PE	07/07/2026	RD	2644248	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC3128	PE	24/07/2026	RD	2683324	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGC3128	PE	28/07/2026	RD	2690851	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC7051	PE	11/07/2026	RD	2651198	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC9F55	PE	17/08/2026	FS	2975858	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGD1A54	PE	20/08/2026	FS	2994631	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGD4005	PE	15/08/2026	FS	2967898	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGE1A77	PE	30/08/2026	VD	1886176	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGE3I04	PE	16/08/2026	RD	2739966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE6669	PE	29/08/2026	VD	1869921	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGE9E39	PE	17/07/2026	RD	2663129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE9J78	PE	17/07/2026	FS	2858932	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGF0A78	PE	26/08/2026	VD	1881697	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGF3333	PE	20/07/2026	RD	2673604	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGF4581	PE	21/11/2025	FS	1831453	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGF6083	PE	09/08/2026	RD	2724853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGF6699	PE	18/07/2026	RD	2663951	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGF8724	PE	28/07/2026	FS	2899159	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGF8E45	PE	16/08/2026	RD	2739435	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGG0I82	PE	25/07/2026	RD	2682417	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGG2003	PE	09/08/2026	VD	1862340	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGG2480	PE	14/08/2026	FS	2965631	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGG2H46	PE	08/08/2026	VD	1865004	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGG2H48	PE	31/07/2026	FS	2912295	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGG3G59	PE	29/07/2026	FS	2903539	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGG5C48	PE	18/07/2026	FS	2861437	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGH2D99	PE	08/08/2026	FS	2945401	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGH3F05	PE	30/07/2026	FS	2907461	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGH8946	PE	17/07/2026	FS	2858819	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGI4493	PE	24/07/2026	FS	2885999	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGI6225	PE	08/08/2026	RD	2722435	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGI6C47	PE	13/08/2026	FS	2960907	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PGI6D57	PE	17/07/2026	FS	2860708	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGI6D57	PE	17/07/2026	FS	2860724	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGJ1169	PE	16/07/2026	FS	2868903	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGJ4541	PE	11/07/2026	RD	2649738	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGJ4I54	PE	09/07/2026	FS	2826500	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGJ5J51	PE	09/08/2026	VD	1853669	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGK2A55	PE	23/06/2025	RD	1384021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGK3I54	PE	07/07/2026	RD	2642474	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGK4661	PE	13/08/2026	FS	2958759	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGK6G20	PE	16/07/2026	FS	2869578	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGK8H81	PE	25/08/2026	TE	1047615	7099	1	Art. 244, Inc. VII	R$ 195,23
PGL0C11	PE	24/08/2026	TE	1046473	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PGL2208	PE	08/08/2026	VD	1864555	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGL2768	PE	15/07/2026	RD	2653956	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL2A28	PE	08/08/2026	RD	2725523	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL3159	PE	11/08/2026	RD	2728670	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGL5617	PE	11/08/2026	RD	2729260	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL7854	PE	24/08/2026	VD	1870067	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGL7J63	PE	10/07/2026	RD	2651015	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL7J63	PE	19/07/2026	RD	2669364	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL7J63	PE	20/07/2026	RD	2673370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL8C84	PE	05/08/2026	VD	1860983	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGL9D15	PE	29/08/2026	VD	1887350	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGM1466	PE	25/07/2026	RD	2681690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM3948	PE	13/08/2026	RD	2731213	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM9209	PE	22/07/2026	FS	2879492	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGN0034	PE	24/11/2025	TE	867783	5819	6	Art. 193	R$ 880,41
PGN5036	PE	10/07/2026	RD	2642504	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGN5036	PE	11/07/2026	RD	2649762	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGN5036	PE	15/07/2026	RD	2658419	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGN6940	PE	27/07/2026	RD	2689217	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN7F72	PE	09/08/2026	FS	2942895	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGN8275	PE	25/08/2026	TE	1050268	6025	0	Art. 206, Inc. IV	R$ 293,47
PGN8414	PE	23/08/2026	VD	1855459	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGN8A54	PE	10/08/2026	RD	2725370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN9B20	PE	05/08/2026	RD	2719175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGO2276	PE	27/08/2026	TE	1052490	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PGO3A88	PE	21/07/2026	FS	2876906	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGO6356	PE	09/08/2026	RD	2724551	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGO7209	PE	16/07/2026	RD	2662270	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGO9J61	PE	29/08/2026	VD	1869956	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGP3G11	PE	14/07/2026	FS	2850605	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGP4F40	PE	15/07/2026	FS	2849097	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGP5H31	PE	12/08/2026	RD	2729812	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGP7E14	PE	17/08/2026	RD	2741049	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ2354	PE	11/08/2026	RD	2728727	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ2E20	PE	17/07/2026	RD	2663048	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ5495	PE	24/08/2026	FS	3003680	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ5J79	PE	14/08/2026	RD	2732759	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ9652	PE	23/08/2026	VD	1855360	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGR0G07	PE	14/08/2026	FS	2962500	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGR1513	PE	06/08/2026	RD	2720556	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PGR6H51	PE	23/08/2026	RD	2744846	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR9885	PE	08/08/2026	VD	1863648	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGR9H57	PE	15/07/2026	RD	2658338	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGS3B98	PE	11/07/2026	RD	2648421	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGS4422	PE	28/07/2026	RD	2691513	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGS5623	PE	15/08/2026	FS	2966514	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGS5F05	PE	12/08/2026	VD	1802126	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGS6647	PE	22/08/2026	FS	2991322	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGS6H69	PE	17/07/2026	FS	2867990	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGS7J11	PE	06/08/2026	RD	2720890	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT0D98	PE	23/08/2026	VD	1855319	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGT1F51	PE	18/07/2026	RD	2665733	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT3890	PE	18/12/2025	VD	1518703	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGT3890	PE	03/12/2025	VD	1495754	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGT3890	PE	03/12/2025	VD	1495762	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGT3G04	PE	11/07/2026	RD	2649975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT5382	PE	09/07/2026	RD	2647999	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT8D05	PE	15/07/2026	RD	2655371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT8D05	PE	16/07/2026	RD	2673086	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT8F23	PE	12/07/2026	RD	2652135	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT9254	PE	13/08/2026	RD	2731671	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT9H14	PE	18/07/2026	FS	2863030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGU6553	PE	15/07/2026	RD	2657641	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU6E20	PE	12/07/2026	FS	2832046	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGU7D24	PE	23/08/2026	FS	3002675	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGU8I65	PE	09/07/2026	FS	2826372	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV1318	PE	13/08/2026	RD	2732341	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGV1318	PE	14/08/2026	RD	2733682	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV1318	PE	17/08/2026	RD	2741561	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV1F60	PE	25/08/2026	VD	1881298	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV1G73	PE	28/08/2026	VD	1881999	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV2820	PE	08/08/2026	FS	2940094	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV2A16	PE	21/08/2026	FS	2990849	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV3I31	PE	27/08/2026	RD	2746270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV6D70	PE	11/07/2026	RD	2648855	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV6I94	PE	23/08/2026	VD	1879307	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGV8F74	PE	17/07/2026	RD	2662491	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV9F37	PE	16/08/2026	FS	2974320	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW0H29	PE	12/07/2026	RD	2652275	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW1D45	PE	19/07/2026	RD	2665873	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGW2947	PE	09/12/2025	RD	1924301	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGW2C43	PE	10/08/2026	RD	2726236	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3883	PE	26/07/2026	FS	2892740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW3B97	PE	15/08/2026	FS	2967707	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW3E15	PE	10/07/2026	RD	2642296	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3E15	PE	09/07/2026	RD	2646720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW4C08	PE	07/07/2026	FS	2817420	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW6468	PE	19/08/2026	FS	2981718	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW7F23	PE	10/08/2026	RD	2725272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW7F31	PE	14/12/2025	FS	1929461	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW7H73	PE	09/07/2026	FS	2828324	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGW8371	PE	22/08/2026	FS	2993090	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PGW8403	PE	21/07/2026	RD	2675593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW9A07	PE	15/08/2026	FS	2968320	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGX0B65	PE	17/07/2026	RD	2663137	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX0F00	PE	29/08/2026	VD	1887202	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGX1J43	PE	09/08/2026	FS	2951169	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGX3H39	PE	30/11/2025	TE	890149	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PGX4H86	PE	11/07/2026	RD	2651341	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX5343	PE	09/08/2026	RD	2728042	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX6336	PE	07/08/2026	RD	2721412	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX6G76	PE	19/07/2026	RD	2669062	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGX9761	PE	13/08/2026	VD	1867163	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGX9E14	PE	24/08/2026	VD	1883444	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGY1147	PE	14/07/2026	FS	2853795	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGY2922	PE	23/08/2026	VD	1855173	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGY2A94	PE	14/07/2026	RD	2657390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY3D78	PE	16/08/2026	FS	2972123	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGY5850	PE	19/07/2026	RD	2668040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY6H91	PE	19/08/2026	FS	2981467	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGY9C47	PE	18/07/2026	RD	2664125	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ0535	PE	01/08/2026	RD	2708823	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGZ0970	PE	30/07/2026	RD	2706030	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGZ0E87	PE	25/07/2026	RD	2683049	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ0J96	PE	17/07/2026	RD	2663072	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ1267	PE	10/12/2025	VD	1498710	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGZ1267	PE	15/12/2025	VD	1514449	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGZ1B20	PE	07/07/2026	RD	2643683	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ1I93	PE	07/08/2026	RD	2726600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ2694	PE	12/08/2026	FS	2955199	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ2F81	PE	12/07/2026	FS	2843129	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ3272	PE	23/08/2026	TE	1040270	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PGZ4361	PE	26/07/2026	FS	2894084	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ4361	PE	03/08/2026	FS	2919460	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ4H60	PE	27/07/2026	RD	2688431	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ5G67	PE	23/07/2026	FS	2886006	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGZ6A54	PE	19/07/2026	RD	2666926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ8A52	PE	29/08/2026	VD	1869565	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGZ8B24	PE	01/08/2026	RD	2708300	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PGZ9D75	PE	29/07/2026	RD	2706316	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ9E43	PE	17/08/2026	RD	2741090	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PIM4A02	PE	08/08/2026	FS	2939290	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PJD7A67	PE	14/08/2026	RD	2733224	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PJO5164	PE	24/08/2026	VD	1870059	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PJW0E93	PE	09/08/2026	FS	2950456	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PJZ3D36	PE	10/08/2026	RD	2727976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFC2J62	PE	24/08/2026	VD	1882995	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PKK0I79	PE	25/08/2026	VD	1885498	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PLE7B82	PE	16/07/2026	RD	2662394	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PLI7C12	PE	20/08/2026	RD	2743190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PLN0B70	PE	04/08/2026	FS	2927420	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PML4087	PE	07/07/2026	FS	2819392	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PMU2G26	PE	26/07/2026	FS	2893940	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PNG9C78	PE	19/07/2026	RD	2666519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PNO8A45	PE	18/07/2026	RD	2664800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
POD6B05	RN	17/08/2026	VD	1875875	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PSD5G16	SP	14/08/2026	VD	1867880	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PTM9G96	PE	09/08/2026	RD	2724861	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PUD7F76	PE	08/07/2026	RD	2646380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PUY8C66	PE	24/08/2026	FS	3003493	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PVM5I40	PE	07/07/2026	FS	2818019	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PWV4G89	PE	15/12/2025	VD	1512160	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PXA5J80	PE	04/08/2026	FS	2927217	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PXY0950	PE	19/07/2026	FS	2865483	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PXY8F49	PE	13/08/2026	RD	2731736	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYB5E58	PE	23/08/2026	FS	3002918	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PYD5F43	PE	14/08/2026	RD	2732643	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYH2729	PE	05/01/2026	VD	1519998	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PYP5D19	PE	08/08/2026	FS	2940310	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PYP5D19	PE	20/08/2026	FS	2986256	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PYQ1G64	PE	19/07/2026	RD	2668830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYW1I63	PE	09/08/2026	RD	2727488	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYZ5A65	PE	23/08/2026	TE	1040289	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PYZ9B26	PE	07/07/2026	FS	2816091	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PZO7C79	PE	09/08/2026	RD	2724209	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PZP6G54	PE	24/07/2026	RD	2683219	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZQ2169	PE	29/08/2026	VD	1889981	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PZQ6786	PE	10/08/2026	FS	2945703	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PZR4A93	PE	07/08/2026	FS	2936976	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QCQ9E06	PE	16/08/2026	RD	2739125	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFB8C32	PE	01/08/2026	VD	1858261	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFC2J62	PE	26/08/2026	VD	1886656	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QFC6I38	PE	08/08/2026	FS	2945894	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFC8G02	PE	11/08/2026	FS	2952769	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFE3J41	PE	11/08/2026	VD	1868771	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFE7I25	PE	14/08/2026	FS	2964112	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFK5C52	PE	27/08/2026	RD	2746237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFS7E85	PE	02/08/2026	RD	2712120	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QFT3B30	PE	28/08/2026	VD	1882103	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFT3B30	PE	29/08/2026	VD	1889701	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFX4A92	PE	09/08/2026	RD	2727631	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QFX5F45	PE	07/08/2026	RD	2721250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFY8G50	PE	10/08/2026	RD	2726554	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QGF5C70	PE	02/08/2026	FS	2918315	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QGS6I19	PE	09/08/2026	FS	2943220	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QGS6I19	PE	09/08/2026	FS	2949865	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QGT9A35	PE	30/08/2026	VD	1888926	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QGU8C96	PE	19/07/2026	RD	2668953	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGZ1B70	PE	03/08/2026	VD	1857605	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QGZ9J83	PE	23/08/2026	VD	1878980	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QJB8H51	PE	14/07/2026	VD	1837566	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QKG3D80	PE	22/08/2026	FS	2992949	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QLG4D03	PE	23/08/2026	VD	1879382	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QLG7A85	PE	09/08/2026	RD	2724179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QLH1J48	PE	11/08/2026	FS	2952696	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QLI2G12	PE	10/08/2026	RD	2725914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QLK8J97	PE	25/08/2026	VD	1881433	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMM1C23	PE	16/08/2026	RD	2739621	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMM1C23	PE	25/08/2026	VD	1881336	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMX4498	PE	01/08/2026	RD	2714173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMX8165	PE	29/07/2026	FS	2904667	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNB8A46	PE	05/07/2026	RD	2637640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNE0G85	PE	09/08/2026	RD	2724110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNN0A64	PE	23/08/2026	FS	3002764	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QNP4E68	PE	19/07/2026	FS	2867257	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNP4E68	PE	08/08/2026	FS	2941635	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNS3534	PE	23/08/2026	FS	3000176	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNZ2G35	PE	03/08/2026	RD	2714963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOD1H39	PE	30/08/2026	VD	1888993	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOD9G80	PE	16/07/2026	FS	2869136	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOE0H74	PE	11/08/2026	VD	1865705	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOH0G25	PE	15/08/2026	FS	2967308	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QOM1689	PE	29/08/2026	TE	1047666	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QOO0696	PE	05/08/2026	FS	2928370	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QOS2A40	PE	09/08/2026	FS	2942518	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOT8D67	PE	25/08/2026	VD	1880186	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPC4I12	PE	03/08/2026	RD	2713096	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPF3F10	PE	14/08/2026	FS	2964147	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPG7G49	PE	09/08/2026	RD	2724594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPK3222	PE	16/08/2026	FS	2972271	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPM5J81	PE	14/08/2026	RD	2740816	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QPN7H31	PE	19/07/2026	RD	2669674	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QPP4B92	PE	28/08/2026	VD	1887520	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QPS0A19	PE	28/08/2026	VD	1879773	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPW0A23	PE	20/08/2026	FS	2986124	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPY0I94	PE	30/07/2026	RD	2705700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPY4H18	PE	25/07/2026	RD	2683120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPZ0J55	PE	08/07/2026	RD	2645490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPZ7C14	PE	09/08/2026	RD	2727399	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPZ8B62	PE	26/07/2026	RD	2685874	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QQD6J26	PE	27/08/2026	VD	1885803	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QQD7C25	PE	19/07/2026	FS	2866404	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QQF0H23	PE	06/07/2026	RD	2637969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQF5J74	PE	02/08/2026	FS	2915413	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQI2I19	PE	05/08/2026	VD	1862056	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QUW1C03	PE	23/08/2026	FS	3001369	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQM8F92	PE	25/08/2026	VD	1881107	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QQN5I49	PE	08/08/2026	FS	2939150	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QQP0I55	PE	20/08/2026	FS	2986558	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QQQ6C65	PE	06/08/2026	RD	2720882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQR3I53	PE	27/08/2026	VD	1886001	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QQV3I33	PE	18/07/2026	RD	2665075	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQZ1H88	PE	12/07/2026	FS	2840855	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QQZ1H88	PE	19/07/2026	FS	2867524	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QRS3F79	PE	15/08/2026	RD	2734484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QRV0F07	PE	13/08/2026	VD	1857460	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QRZ9C21	PI	11/08/2026	VD	1868348	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QRZ9C21	PI	11/08/2026	VD	1868739	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QSB0D11	PE	22/08/2026	RD	2743807	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSC0F29	PE	15/08/2026	RD	2734450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSF7D55	PE	22/08/2026	FS	2992760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QSK4A97	PE	02/08/2026	FS	2924749	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QSP0H01	SP	29/08/2026	VD	1869476	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QSR9D32	SP	14/08/2026	VD	1802142	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QSR9D32	SP	17/08/2026	VD	1872760	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QTN1H73	PE	16/07/2026	RD	2662017	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QTX3C29	PE	09/08/2026	RD	2728220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUA0A71	PE	12/08/2026	FS	2955571	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUA9E89	PE	17/07/2026	FS	2858800	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUB4B19	PE	11/08/2026	RD	2730730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUB4B19	PE	16/08/2026	RD	2739850	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QUC7C28	PE	13/08/2026	VD	1866981	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QUG3E11	PE	07/08/2026	FS	2936631	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QUN8I84	PE	24/08/2026	VD	1872256	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUP1F04	PE	15/08/2026	FS	2969165	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUP3C32	PE	11/07/2026	FS	2831520	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUU4I65	PE	26/08/2026	FS	3006603	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUY1B43	PE	10/07/2026	RD	2652518	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUZ3B52	PE	16/08/2026	RD	2739443	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWI4G21	PE	19/08/2026	RD	2742720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWL6B38	PE	25/08/2026	VD	1885480	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QWS7I18	PE	12/08/2026	FS	2954761	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QWU6A55	PE	09/08/2026	RD	2728468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWV0A76	PE	17/08/2026	RD	2741774	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWV0C10	PE	21/08/2026	FS	2988755	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QWV3E00	PE	14/07/2026	RD	2652992	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWV5E04	PE	17/07/2026	RD	2662858	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWY2H67	PE	16/07/2026	RD	2662211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWZ6I27	PE	10/08/2026	RD	2725795	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QXA5H85	PE	29/08/2026	VD	1869883	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QXD0J38	PE	28/08/2026	VD	1882111	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QXD6A50	PE	09/08/2026	RD	2724977	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXG0C06	PE	19/07/2026	RD	2668163	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXK4C32	PE	05/08/2026	FS	2928361	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QXM2I70	PE	07/07/2026	RD	2643632	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXN4J62	PE	16/08/2026	RD	2739508	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QXO9G48	PE	19/08/2026	FS	2981394	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA0H41	PE	13/08/2026	FS	2959461	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA1A32	PE	18/07/2026	RD	2665156	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA2J19	PE	25/08/2026	VD	1883509	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYA3792	PE	18/07/2026	FS	2863383	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA3A36	PE	11/08/2026	VD	1868674	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA5658	PE	23/08/2026	VD	1854541	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA5C43	PE	14/08/2026	RD	2733534	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYA6327	PE	11/08/2026	RD	2731477	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA6C48	PE	15/08/2026	FS	2965828	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA7388	PE	26/08/2026	FS	3008100	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA7768	PE	21/07/2026	RD	2677022	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA7768	PE	22/07/2026	RD	2677120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA7817	PE	08/08/2026	VD	1863818	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

QYA8F36	PE	14/08/2026	FS	2964228	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA9561	PE	30/08/2026	VD	1886265	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA9609	PE	14/08/2026	RD	2732856	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA9650	PE	10/07/2026	FS	2838095	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA9650	PE	28/07/2026	RD	2691548	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA9A93	PE	02/08/2026	RD	2712251	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QYB0800	PE	06/07/2026	RD	2637705	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB1A23	PE	08/08/2026	VD	1865144	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYB1A90	PE	20/07/2026	RD	2673612	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB1G69	PE	15/07/2026	RD	2658702	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB2I53	PE	18/08/2026	FS	2978997	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB3038	PE	06/08/2026	FS	2935635	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYB3194	PE	20/08/2026	RD	2742959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB3457	PE	16/08/2026	RD	2735634	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB4871	PE	07/08/2026	FS	2937280	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB4891	PE	17/08/2026	FS	2976307	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB5717	PE	01/08/2026	FS	2913232	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYB5B85	PE	08/07/2026	RD	2645228	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYB5E59	PE	15/07/2026	RD	2653794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB5E73	PE	30/08/2026	VD	1887733	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB7B04	PE	11/07/2026	RD	2650205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB9235	PE	07/08/2026	RD	2721609	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB9345	PE	25/07/2026	RD	2682506	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB9386	PE	16/01/2026	RD	2098707	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYB9B22	PE	13/08/2026	RD	2732384	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC1588	PE	02/08/2026	TE	1041528	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYC2310	PE	19/08/2026	FS	2982552	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYC3228	PE	22/08/2026	FS	2991179	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC3483	PE	14/08/2026	RD	2732724	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC4589	PE	25/08/2026	VD	1881506	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC4B56	PE	06/08/2026	FS	2932911	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC4G45	PE	18/08/2026	FS	2979985	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC5D77	PE	07/07/2026	FS	2820145	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC5I53	PE	08/08/2026	RD	2725728	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYC7754	PE	29/08/2026	VD	1889949	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC7C26	PE	10/08/2026	VD	1865756	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC8351	PE	04/08/2026	RD	2717520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC8665	PE	25/08/2026	TE	1047607	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYC9566	PE	05/08/2026	VD	1864245	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYD2045	PE	22/08/2026	RD	2744021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD2820	PE	21/07/2026	RD	2676352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD2H08	PE	03/08/2026	RD	2713355	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD3192	PE	18/08/2026	RD	2741855	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYD3B99	PE	25/08/2026	VD	1880410	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYD3D47	PE	09/08/2026	FS	2941929	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD3F97	PE	25/07/2026	FS	2888866	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD5154	PE	26/08/2026	RD	2745265	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYD5G21	PE	18/07/2026	RD	2665725	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYD6019	PE	24/08/2026	FS	3003310	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD6E60	PE	08/08/2026	RD	2722869	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD7082	PE	28/08/2026	TE	994882	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
QYD7578	PE	09/12/2025	RD	1922430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYD8D38	PE	20/07/2026	RD	2674139	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD8F14	PE	16/07/2026	RD	2662475	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD8J93	PE	24/08/2026	FS	3005054	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD9A56	PE	02/08/2026	VD	1859420	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE1897	PE	21/08/2026	RD	2743394	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYE2H04	PE	29/07/2026	RD	2706332	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE3A03	PE	28/08/2026	VD	1887784	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE3A99	PE	17/07/2026	RD	2663390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE3A99	PE	11/08/2026	RD	2731620	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYE3D09	PE	17/07/2026	RD	2662564	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYE4887	PE	26/07/2026	FS	2893479	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYE5E02	PE	06/08/2026	FS	2932814	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYE6262	PE	14/07/2026	FS	2847485	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYE7C53	PE	09/07/2026	FS	2826429	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYE7H03	PE	10/08/2026	TE	994734	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYE8147	PE	18/07/2026	RD	2664370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE8830	PE	01/06/2026	RD	2456530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE9826	PE	19/08/2026	RD	2742380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE9826	PE	26/08/2026	RD	2745346	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF0916	PE	16/07/2026	RD	2672969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF0H05	PE	10/07/2026	FS	2844761	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF1H15	PE	04/08/2026	VD	1862960	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF2730	PE	05/08/2026	VD	1861076	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF3D36	PE	25/08/2026	FS	2997460	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF4496	PE	26/08/2026	VD	1886923	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF4608	PE	16/07/2026	RD	2662114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF4B73	PE	18/12/2025	VD	1519017	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYF4B73	PE	09/12/2025	VD	1499920	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYF4B73	PE	24/12/2025	VD	1523049	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYF4C26	PE	10/08/2026	RD	2728298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF4E28	PE	23/06/2026	RD	2590180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF5319	PE	10/08/2026	RD	2727151	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF5737	PE	03/08/2026	FS	2922576	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	07/08/2026	RD	2720661	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF5820	PE	12/08/2026	RD	2730357	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF5820	PE	09/08/2026	FS	2942950	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	10/08/2026	FS	2944553	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	15/08/2026	FS	2965879	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	20/08/2026	FS	2994607	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	23/08/2026	FS	2999994	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF6988	PE	18/07/2026	RD	2664010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF6D16	PE	25/08/2026	VD	1881620	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF7645	PE	26/08/2026	VD	1884742	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYG0C58	PE	19/07/2026	RD	2667051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG2D40	PE	07/08/2026	FS	2948109	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYG2F54	PE	25/08/2026	RD	2744250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG3B73	PE	15/07/2026	FS	2852489	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYG3F45	PE	25/06/2026	RD	2594976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG5F98	PE	17/07/2026	RD	2663145	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG6A09	PE	02/08/2026	TE	1042320	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
QYG6J00	PE	06/08/2026	FS	2935554	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG8H86	PE	26/07/2026	FS	2893665	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

QYG9412	PE	18/08/2026	RD	2742096	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG9J87	PE	27/08/2026	VD	1886010	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH0A55	PE	21/08/2026	FS	2987937	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYH0A63	PE	03/12/2025	VD	1498036	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYH0I18	PE	08/08/2026	FS	2939177	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYH0I95	PE	17/07/2026	RD	2663331	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH1B51	PE	10/08/2026	RD	2727089	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH1D17	PE	19/08/2026	RD	2742886	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH2G36	PE	24/08/2026	TE	1051809	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH2J11	PE	25/08/2026	FS	2996146	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYH4J52	PE	13/07/2026	RD	2656335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH5H23	PE	13/08/2026	RD	2731302	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH6E43	PE	26/07/2026	RD	2687982	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYH6F04	PE	02/08/2026	VD	1854045	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH6I48	PE	09/08/2026	VD	1853774	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH6J16	PE	26/08/2026	VD	1884505	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYH7B95	PE	23/08/2026	VD	1880151	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH8D81	PE	11/08/2026	FS	2951533	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYH8E21	PE	09/08/2026	VD	1862366	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH9B07	PE	18/08/2026	RD	2742088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH9D37	PE	24/07/2026	FS	2887193	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYH9I17	PE	11/07/2026	RD	2648316	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI0E94	PE	13/08/2026	FS	2961679	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYI0F15	PE	30/08/2026	VD	1877010	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYI0H17	PE	10/08/2026	FS	2947030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI0J51	PE	17/08/2026	FS	2974924	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYI0J78	PE	07/07/2026	RD	2643985	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI4B47	PE	24/08/2026	VD	1872353	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYI5B70	PE	03/08/2026	VD	1858679	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYI5D91	PE	15/07/2026	RD	2656270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI5I28	PE	08/08/2026	FS	2940884	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYI6E53	PE	10/08/2026	RD	2726791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI6J58	PE	10/08/2026	VD	1861238	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYI8E42	PE	17/07/2026	FS	2860813	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYJ0H81	PE	16/07/2026	FS	2857790	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYJ0H81	PE	31/07/2026	FS	2911531	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYJ2H79	PE	16/08/2026	RD	2739400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ3C91	PE	14/07/2026	RD	2657013	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ3G33	PE	02/08/2026	VD	1859438	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ3H68	PE	14/08/2026	RD	2732767	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ4B08	PE	25/08/2026	VD	1881603	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYJ4B08	PE	10/08/2026	VD	1863885	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYJ4D88	PE	10/08/2026	RD	2728280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ4E55	PE	08/08/2026	RD	2725639	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ5F42	PE	02/08/2026	VD	1860150	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ5F99	PE	29/07/2026	RD	2703392	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ6C11	PE	15/08/2026	RD	2735170	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYJ6J72	PE	18/07/2026	RD	2664710	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ8B36	PE	08/08/2026	VD	1864458	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ8E40	PE	16/08/2026	FS	2971569	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYJ8I52	PE	24/08/2026	VD	1883355	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYK2B84	PE	16/08/2026	RD	2739087	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYK3G76	PE	29/08/2026	VD	1887377	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYK5B43	PE	08/08/2026	RD	2722451	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK5C65	PE	18/07/2026	FS	2863499	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYK8H14	PE	14/08/2026	FS	2964465	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYK9A26	PE	02/08/2026	VD	1854010	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYK9H97	PE	26/08/2026	VD	1884483	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYK9J43	PE	16/07/2026	FS	2869667	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL0A08	PE	06/12/2025	TE	868240	7579	0	Art. 165-A	R$ 2934,70
QYL0F69	PE	08/08/2026	RD	2722818	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL1B31	PE	24/08/2026	VD	1883940	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL2E26	PE	24/08/2026	TE	1037741	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYL2E70	PE	11/08/2026	VD	1808710	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYL2J66	PE	19/07/2026	RD	2667590	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL4I77	PE	09/08/2026	RD	2724233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL5D53	PE	08/08/2026	FS	2939983	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL5E92	PE	07/08/2026	FS	2934981	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYL6D04	PE	09/07/2026	FS	2825031	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL6F56	PE	16/08/2026	FS	2973286	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL7D79	PE	04/08/2026	VD	1863087	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYL7J62	PE	14/08/2026	FS	2961695	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYL9A40	PE	04/08/2026	RD	2717113	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYM0D42	PE	16/08/2026	FS	2973448	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM0G12	PE	23/08/2026	VD	1760377	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYM1D09	PE	29/07/2026	RD	2704402	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM1D54	PE	15/08/2026	VD	1873317	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM3D66	PE	15/08/2026	RD	2734352	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYM3D73	PE	16/08/2026	FS	2972573	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM4I27	PE	07/08/2026	TE	1042150	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM5B62	PE	02/06/2026	TE	1026006	5576	0	Art. 182, Inc. I	R$ 130,16
QYM5G29	PE	16/08/2026	RD	2739494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM6B48	PE	19/07/2026	RD	2668104	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM6I17	PE	25/08/2026	VD	1885374	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM6J75	PE	27/07/2025	FS	1342754	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYM7E25	PE	12/08/2026	FS	2955318	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM7E95	PE	10/08/2026	RD	2728085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM7I84	PE	10/08/2026	RD	2725965	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM8D71	PE	24/07/2026	RD	2679840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN0A78	PE	02/08/2026	FS	2924757	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN4J14	PE	23/07/2026	RD	2679246	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYN4J14	PE	04/08/2026	RD	2718373	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYN4J14	PE	04/08/2026	RD	2718446	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYN6A44	PE	06/08/2026	VD	1862285	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYN7C73	PE	02/08/2026	TE	1040092	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYN7D30	PE	09/08/2026	RD	2724489	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYN7E21	PE	17/08/2026	FS	2975718	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYN8C22	PE	07/08/2026	FS	2947455	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN8C76	PE	24/08/2026	VD	1871241	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYN8D21	PE	12/07/2026	RD	2649436	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN8F36	PE	18/08/2026	FS	2980754	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYN9A13	PE	18/08/2026	FS	2979381	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN9A28	PE	19/07/2026	FS	2865882	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYN9D29	PE	02/08/2026	VD	1854177	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QYO0B75	PE	13/08/2026	FS	2956799	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO1F35	PE	13/08/2026	FS	2959860	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO1I05	PE	23/08/2026	FS	3001300	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO2D70	PE	19/07/2026	RD	2666357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO2G06	PE	12/08/2026	RD	2729499	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO3A25	PE	12/08/2025	FS	1414976	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYO3B99	PE	20/08/2026	FS	2985845	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO3E24	PE	23/08/2026	TE	1035048	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYO3I57	PE	25/08/2026	VD	1877800	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO5C66	PE	24/08/2026	FS	3004465	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYO5E30	PE	23/07/2026	RD	2680597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO5F71	PE	21/08/2026	FS	2989581	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO5J76	PE	11/08/2026	RD	2729154	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO6G29	PE	14/08/2026	FS	2965070	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO7B22	PE	26/08/2026	VD	1884726	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYO8D23	PE	07/08/2026	FS	2946793	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYO8I21	PE	28/08/2026	VD	1882189	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP0F84	PE	08/07/2026	RD	2645627	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP2D18	PE	28/08/2026	VD	1881930	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYP2E34	PE	19/08/2026	FS	2982366	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYP3H38	PE	12/08/2026	FS	2955210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP5G90	PE	17/07/2026	FS	2858037	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP6I40	PE	19/07/2026	RD	2669623	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP6J31	PE	08/06/2026	RD	2555105	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP7A70	PE	22/08/2026	FS	2994798	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP8B34	PE	15/08/2026	RD	2734506	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP8D23	PE	16/07/2026	RD	2662106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP9B10	PE	30/11/2025	RD	1891160	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QYP9C64	PE	29/07/2026	RD	2703570	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYP9E30	PE	29/08/2026	VD	1869530	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
QYP9F42	PE	11/08/2026	RD	2729138	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP9G03	PE	17/07/2026	RD	2663420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ0A91	PE	04/08/2026	VD	1861840	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ0A91	PE	19/08/2026	FS	2981440	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ0G14	PE	17/07/2026	FS	2868105	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ1C17	PE	01/08/2026	RD	2714149	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ2C61	PE	14/08/2026	FS	2963884	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ2I87	PE	17/07/2026	RD	2662483	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYQ3A07	PE	08/08/2026	RD	2723423	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYQ3C65	PE	24/08/2026	FS	3003175	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ3G43	PE	08/08/2026	RD	2723296	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ3J52	PE	19/07/2026	RD	2668805	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ4F42	PE	18/07/2026	FS	2863936	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ4J02	PE	29/07/2026	FS	2905353	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ4J33	PE	13/07/2026	FS	2851490	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ5F02	PE	10/08/2026	RD	2726210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ6C07	PE	08/08/2026	VD	1864393	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYQ6E01	PE	13/08/2026	FS	2960567	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ6I03	PE	10/07/2026	FS	2815702	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ7H01	PE	23/08/2026	VD	1879374	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ7J81	PE	26/08/2026	VD	1886893	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ8A48	PE	09/08/2026	RD	2724748	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

QYQ8E55	PE	09/08/2026	RD	2728026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ9G46	PE	19/07/2026	FS	2866730	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ9H22	PE	19/07/2026	RD	2669437	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR1B17	PE	16/08/2026	FS	2971666	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR2C04	PE	09/08/2026	RD	2724292	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR2G63	PE	16/08/2026	RD	2739389	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYR3D04	PE	30/07/2026	FS	2907259	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYR4F48	PE	08/12/2025	FS	1906437	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYR4G43	PE	09/07/2026	RD	2647514	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR6A02	PE	21/08/2026	FS	2989182	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR6E63	PE	08/08/2026	RD	2722664	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR6E63	PE	29/08/2026	VD	1887342	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYR6G01	PE	24/08/2026	VD	1883215	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYR6J77	PE	26/08/2026	VD	1886753	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYR7E09	PE	13/07/2026	FS	2847388	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR7E37	PE	13/08/2026	RD	2730578	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR7I03	PE	23/08/2026	RD	2744803	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR8E71	PE	17/07/2026	RD	2663153	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR9G83	PE	22/08/2026	FS	2992493	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYS0I31	PE	26/08/2026	VD	1884661	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS1E70	PE	07/08/2026	FS	2938332	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS2B04	PE	25/08/2026	FS	2998068	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS2D32	PE	10/08/2026	FS	2946084	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYS2D32	PE	14/08/2026	FS	2963701	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS3G57	PE	08/08/2026	RD	2723415	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS4B93	PE	23/08/2026	FS	3000788	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYS4H87	PE	26/07/2026	FS	2893673	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS4I07	PE	19/07/2026	RD	2668449	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS5A73	PE	17/07/2026	FS	2858355	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS6D96	PE	25/08/2026	RD	2744331	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS6F31	PE	16/08/2026	RD	2739656	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS6I80	PE	07/08/2026	FS	2938243	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS6J15	PE	11/08/2026	RD	2730918	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS7I81	PE	04/12/2025	VD	1499237	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYS9A35	PE	17/07/2026	RD	2663382	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS9I81	PE	14/08/2026	FS	2964740	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYS9J98	PE	17/07/2026	FS	2858991	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT1A62	PE	07/08/2026	FS	2936836	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT2C50	PE	24/07/2026	FS	2890224	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT2G15	PE	23/08/2026	VD	1855297	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYT2H54	PE	16/07/2026	FS	2868709	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYT3A92	PE	26/08/2026	VD	1886761	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT3G46	PE	13/08/2026	RD	2731647	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT7B88	PE	29/07/2026	RD	2704925	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT7E41	PE	29/08/2026	VD	1876960	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT8B24	PE	08/08/2026	FS	2945070	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT8H31	PE	26/08/2026	VD	1881735	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYT9A01	PE	28/08/2026	VD	1882014	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT9A26	PE	25/07/2026	RD	2681291	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT9A64	PE	06/08/2026	FS	2932857	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYT9E11	PE	22/07/2026	RD	2680821	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYU0E47	PE	23/08/2026	VD	1882693	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QYU2A44	PE	22/07/2026	RD	2677448	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU4G05	PE	13/07/2026	RD	2659563	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU5B21	PE	26/08/2026	VD	1886800	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYU5F87	PE	29/08/2026	VD	1890700	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYU5G87	PE	14/07/2026	FS	2852829	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYU6A14	PE	12/07/2026	RD	2651465	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU6A79	PE	19/08/2026	RD	2742789	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU6A93	PE	27/11/2025	VD	1489665	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYU8E15	PE	06/08/2026	FS	2934094	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYU8G34	PE	25/07/2025	VD	1349588	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU8G92	PE	16/08/2026	FS	2972743	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYU8I15	PE	17/08/2026	RD	2740794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU9H27	PE	27/07/2026	RD	2688652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV0A28	PE	27/08/2026	VD	1886052	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYV0E85	PE	09/08/2026	FS	2943794	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV2C16	PE	15/08/2026	FS	2967090	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYV2F72	PE	12/07/2026	FS	2833603	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV2F80	PE	03/08/2026	FS	2924889	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV2H17	PE	25/08/2026	VD	1877770	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYV2J66	PE	07/08/2026	FS	2937069	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYV2J66	PE	07/08/2026	FS	2946785	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV2J68	PE	17/07/2026	RD	2663471	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV3C42	PE	17/07/2026	RD	2663692	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV3C45	PE	29/08/2026	VD	1889540	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYV4H95	PE	04/08/2026	VD	1848550	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV5I75	PE	05/08/2026	VD	1864180	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYV6H32	PE	31/07/2026	RD	2714025	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV8C57	PE	11/07/2026	RD	2648138	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV8G79	PE	29/08/2026	VD	1889620	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYW1B44	PE	18/07/2026	RD	2664060	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW1C03	PE	21/08/2026	FS	2989689	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW1C11	PE	05/08/2026	RD	2718640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW2G81	PE	11/07/2026	RD	2650175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW3I34	PE	18/08/2026	RD	2742215	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW4E64	PE	20/12/2024	RD	563810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW4G99	PE	19/08/2026	RD	2742347	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYW4H35	PE	16/07/2026	RD	2661711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW5J38	PE	26/08/2026	VD	1874275	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW8C07	PE	10/08/2026	FS	2946190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW8I27	PE	07/07/2026	FS	2823322	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW8I27	PE	19/07/2026	FS	2867702	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW9G47	PE	26/08/2026	VD	1884360	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYX1G94	PE	28/07/2026	FS	2900203	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYX1G94	PE	05/08/2026	FS	2930277	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX1H72	PE	18/07/2026	RD	2664508	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX4A28	PE	17/08/2026	FS	2977559	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYX5F42	PE	09/08/2026	RD	2727992	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYX8E09	PE	12/07/2026	RD	2651821	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX8G35	PE	30/12/2025	VD	1533443	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYX8G36	PE	29/08/2026	VD	1886990	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYX8H70	PE	01/08/2026	RD	2708866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX9F72	PE	16/08/2026	RD	2738919	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYY0J42	PE	14/08/2026	RD	2733674	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYY1I71	PE	13/07/2026	RD	2655908	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY2D89	PE	11/07/2026	FS	2830809	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY2F58	PE	26/08/2026	VD	1886737	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYY3A97	PE	25/08/2026	RD	2744471	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY5B26	PE	25/08/2026	VD	1881280	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYY5C85	PE	19/07/2026	FS	2864550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY5E15	PE	01/08/2026	FS	2912759	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYY5E15	PE	01/08/2026	FS	2912783	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY5F19	PE	08/08/2026	RD	2722397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY5F19	PE	12/08/2026	RD	2729782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY6G49	PE	25/08/2026	FS	2998610	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY7C89	PE	18/08/2026	FS	2980592	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYZ0C65	PE	03/12/2025	VD	1497919	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYZ1B58	PE	03/08/2026	RD	2714831	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYZ1B98	PE	03/08/2026	FS	2924919	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYZ1G86	PE	15/07/2026	FS	2846110	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYZ1J77	PE	08/08/2026	VD	1864920	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYZ2C51	PE	05/08/2026	TE	1041617	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYZ2E28	PE	26/08/2026	VD	1884637	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYZ3D42	PE	19/07/2026	RD	2666764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ3G75	PE	11/08/2026	RD	2729421	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYZ3G94	PE	20/08/2026	RD	2743068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ5I81	PE	30/08/2026	VD	1886150	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYZ6I88	PE	27/08/2026	RD	2745672	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYZ7J20	PE	03/08/2026	VD	1857540	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ8C41	PE	17/07/2026	RD	2663080	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYZ9B32	PE	14/07/2026	FS	2851806	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYZ9B32	PE	20/07/2026	FS	2870720	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYZ9E29	PE	10/08/2026	VD	1861246	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QZA2E39	PE	11/08/2026	TE	1037172	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RBE5C76	PE	24/08/2026	TE	1051795	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RCR7H28	PE	25/07/2026	RD	2681313	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RCV6H15	PE	23/07/2026	RD	2678231	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RCX9E94	PE	24/08/2026	TE	1049677	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
REQ8C09	PE	25/07/2026	RD	2682468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFG9E50	BA	27/08/2026	VD	1885706	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RFJ8F90	PE	03/08/2026	VD	1858628	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFJ8F90	PE	10/08/2026	VD	1863869	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFL5A23	PE	15/08/2026	RD	2734530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFQ1C74	PE	10/08/2026	RD	2726139	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFQ6G21	PE	24/08/2026	VD	1872264	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFR9C37	PE	16/07/2026	FS	2857413	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RFR9C37	PE	18/08/2026	FS	2978903	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFS9J91	PE	19/07/2026	FS	2864576	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFT6I04	PE	22/07/2026	RD	2677669	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFT7E38	PE	12/08/2026	FS	2955717	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFW4J46	PE	02/08/2026	RD	2712782	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RFX1F33	PE	16/08/2026	RD	2739800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFZ7D55	PE	10/08/2026	RD	2726457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFZ9D16	PE	26/07/2026	FS	2892618	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RGA4H18	PE	29/07/2026	RD	2703252	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RGA8E55	PE	27/08/2026	VD	1885862	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RGE5C53	PE	02/08/2026	TE	1039647	5380	0	Art. 181, Inc. I	R$ 130,16
RGG3D33	PE	20/07/2026	RD	2674074	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGK7J53	PE	12/08/2026	RD	2729839	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGM3G14	PB	08/08/2026	VD	1864520	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RGN0E83	PE	27/08/2026	RD	2745982	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGN0J25	PE	15/08/2026	RD	2734298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGN6E75	PE	10/08/2026	RD	2725302	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGO6A97	PE	16/08/2026	RD	2739672	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGO6A97	PE	16/08/2026	RD	2739753	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGR1E61	PE	17/08/2026	RD	2740620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RHC0A11	PR	13/08/2026	VD	1857443	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RHD8H11	PE	18/07/2026	FS	2863910	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RHE9D30	PE	27/08/2026	VD	1885919	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RHE9D30	PE	27/08/2026	VD	1886311	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RII4G66	PE	15/08/2026	RD	2734573	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RIJ4G48	CE	29/08/2026	VD	1887121	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RJJ7B32	PE	25/08/2026	VD	1885390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLR7E79	PE	14/12/2025	TE	896902	6076	0	Art. 210	R$ 293,47
RLS1C23	PE	15/07/2026	RD	2656980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLS6C88	PE	18/07/2026	RD	2665199	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RLY4F96	PB	20/08/2026	VD	1878629	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLZ1B68	PE	17/08/2026	FS	2975190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RLZ6A07	PE	07/08/2026	FS	2937484	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RMJ6C58	PE	12/08/2026	RD	2729642	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMP4I77	PE	04/08/2026	FS	2926318	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RMR3G96	PE	19/07/2026	FS	2867583	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RMR4H94	PE	11/08/2026	VD	1835415	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RNB0B49	PE	20/08/2026	FS	2986043	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNC5B25	PE	12/07/2026	RD	2652038	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVJ1H52	MG	21/08/2026	VD	1873651	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RNE9D44	PE	26/07/2026	RD	2687540	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNE9D44	PE	30/07/2026	RD	2705255	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RNF6H16	PE	09/08/2026	RD	2727607	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNI3I41	PE	18/07/2026	RD	2663870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNI5H99	PE	22/07/2026	RD	2677758	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNI7J92	PE	19/07/2026	FS	2867001	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RNK1G38	PE	20/07/2026	RD	2673272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNL0J67	PE	25/08/2026	VD	1880348	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RNL0J67	PE	25/08/2026	VD	1880372	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
RNM0C04	PE	10/08/2026	RD	2727852	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RNM7F85	PE	11/08/2026	VD	1865292	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNM7H26	PE	18/07/2026	RD	2665687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNN0F79	PE	16/07/2026	FS	2857219	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNU3G24	PE	28/08/2026	VD	1882120	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNV0F23	PE	21/07/2026	RD	2676247	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNV2G42	PE	26/06/2026	TE	1022345	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RNX8H61	PE	19/08/2026	RD	2742487	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNY0B00	PE	08/08/2026	FS	2948311	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNZ3B91	PE	28/08/2026	VD	1887822	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
ROA3A23	PE	28/07/2026	RD	2700636	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROH4H01	PE	15/07/2026	RD	2653743	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RQA1B70	PE	14/07/2026	RD	2657862	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQA1B70	PE	21/07/2026	RD	2676611	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RRA9E10	PE	15/08/2026	RD	2734328	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RSM5A73	PE	14/08/2026	FS	2963574	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RTA1F84	PE	17/07/2026	RD	2662599	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTB3F42	PE	26/07/2026	FS	2893916	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTB5I92	PE	07/08/2026	FS	2935996	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTB6F95	PE	25/08/2026	TE	1040688	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
RTB6I38	PE	23/08/2026	FS	3000427	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTF0E10	PE	27/08/2026	VD	1885897	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTF5F56	PE	28/08/2026	TE	1052554	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RTH5D93	PE	23/08/2026	VD	1879021	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTH5D93	PE	27/08/2026	TE	1051051	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RTI4I25	PE	17/08/2026	RD	2741480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTM0E02	PE	06/08/2026	FS	2935627	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTM3J44	PE	28/12/2025	TE	901019	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
RTM5B50	PE	15/07/2026	RD	2658346	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTM5B50	PE	22/07/2026	RD	2677480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTM5B50	PE	04/08/2026	RD	2717377	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTO1E36	PE	07/07/2026	RD	2642377	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTO4H36	PE	17/08/2026	FS	2976455	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTO4H36	PE	26/08/2026	VD	1884327	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RTO5D94	PE	07/12/2025	RD	1916635	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTQ4I94	PE	24/07/2026	RD	2679823	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTS9F74	PE	03/08/2026	RD	2714033	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTV3C09	PE	03/08/2026	VD	1858792	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTY7B45	PE	25/08/2026	FS	2998718	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RUC9H81	PE	01/08/2026	RD	2708505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUD2E59	PE	26/08/2026	VD	1879749	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RUD5G77	PE	30/08/2026	VD	1886273	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUH8C85	PE	08/08/2026	RD	2725400	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RUH8C85	PE	28/08/2026	VD	1887946	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUL5F16	PE	11/07/2026	RD	2648758	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUN0D99	PE	27/08/2026	VD	1885960	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUO7F74	PE	23/08/2026	VD	1879340	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUQ1F85	PE	15/08/2026	FS	2969823	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RUS6J81	PE	04/08/2026	VD	1863044	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUS6J81	PE	04/08/2026	VD	1863052	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUU8A93	PE	03/08/2026	RD	2713380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVC6D51	PE	07/07/2026	FS	2818922	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RVD2H23	PE	04/08/2026	RD	2717210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVD3F33	PE	13/08/2026	TE	1047445	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RVG4G86	PE	04/08/2026	VD	1862994	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVG7B99	MG	24/08/2026	VD	1871276	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVG7B99	MG	24/08/2026	VD	1871284	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RVH3A22	PE	18/07/2026	FS	2862719	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RVJ2C36	PE	02/08/2026	FS	2918714	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RVJ9F32	PE	09/08/2026	RD	2728328	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVL0E91	PE	20/07/2026	RD	2674066	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVO1B74	PE	16/07/2026	RD	2672918	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVO6D55	PE	06/08/2026	RD	2719639	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVO6D55	PE	13/08/2026	FS	2957051	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

RVO7E46	PE	13/08/2026	VD	1867058	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
RVO8J75	PE	27/07/2026	RD	2689160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVP1B98	PE	28/07/2026	FS	2898381	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RVP1B98	PE	28/07/2026	FS	2898390	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RVP3G06	PE	31/12/2025	FS	1989723	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RVP9B79	MG	19/08/2026	TE	1043113	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RVR5C63	PE	06/07/2026	FS	2813238	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RVV8J16	PE	26/08/2026	VD	1886818	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZE1E38	PE	08/08/2026	RD	2722656	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZE1J40	PE	20/07/2026	RD	2673140	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZE2D99	PE	16/07/2026	FS	2846985	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE2H03	PE	25/08/2026	TE	1044888	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZE3C78	PE	14/07/2026	RD	2653034	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE3F43	PE	16/07/2026	FS	2869195	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE3G63	PE	27/08/2026	VD	1885927	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZE3J31	PE	18/08/2026	FS	2980894	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZE5A10	PE	06/08/2026	VD	1858873	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZE5H16	PE	08/12/2025	RD	1918018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE7D74	PE	30/07/2026	RD	2705425	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZE7G57	PE	15/08/2026	FS	2968398	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE8C64	PE	13/08/2026	RD	2731418	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZE8G01	PE	25/07/2026	RD	2681674	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE9H42	PE	24/11/2025	VD	1486844	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZF1D46	PE	17/08/2026	RD	2740662	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF1E59	PE	08/08/2026	RD	2722508	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF1J67	PE	23/07/2026	RD	2678398	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF2A45	PE	12/07/2026	RD	2652062	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF2C84	PE	24/07/2026	RD	2681038	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF2H37	PE	13/08/2026	RD	2731760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF3A96	PE	25/08/2026	VD	1881344	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZF3D78	PE	29/08/2026	VD	1889728	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZF3J63	PE	08/08/2026	VD	1864954	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZF6G54	PE	08/08/2026	FS	2939274	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF6G72	PE	18/08/2026	RD	2741928	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF8D29	PE	25/07/2026	RD	2683510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF8F39	PE	08/08/2026	RD	2725485	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF9I13	PE	12/07/2026	FS	2833743	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZG0J66	PE	25/08/2026	VD	1880470	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG2A11	PE	08/08/2026	RD	2723890	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG3A22	PE	19/08/2026	FS	2983230	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG3C66	PE	12/07/2026	FS	2843110	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZG3F93	PE	23/07/2026	RD	2678606	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG3G84	PE	18/07/2026	FS	2862700	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG4F96	PE	12/01/2026	RD	2085583	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZG5D07	PE	22/07/2026	FS	2879247	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG5D29	PE	08/08/2026	FS	2939886	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG6I87	PE	03/08/2026	RD	2714319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG6J65	PE	16/07/2026	RD	2672853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG7F41	PE	20/08/2026	FS	2986019	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZG7G31	PE	14/08/2026	RD	2733194	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG7G60	PE	11/08/2026	RD	2729308	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG8G34	PE	08/08/2026	RD	2723911	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RZG8G45	PE	12/08/2026	RD	2729537	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG8G54	PE	25/08/2026	TE	1055294	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG8H12	PE	26/07/2026	RD	2687915	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG8H12	PE	26/07/2026	RD	2688075	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZG9E24	PE	02/08/2026	FS	2916754	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZH0A94	PE	09/08/2026	RD	2727437	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZH0D68	PE	09/07/2026	FS	2827026	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZH2C91	PE	13/08/2026	RD	2731850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH2D02	PE	19/08/2026	FS	2982323	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZH2F28	PE	23/08/2026	FS	3001164	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH3C12	PE	28/08/2026	VD	1887474	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH3E77	PE	09/07/2026	FS	2826623	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH3F14	PE	26/11/2025	FS	1858076	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH3F83	PE	18/07/2026	RD	2664249	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH4F82	PE	14/07/2026	RD	2657889	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH6C38	PE	25/08/2026	TE	1055278	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZH6J26	PE	15/08/2026	RD	2734913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH8D14	PE	19/08/2026	RD	2742436	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH8D29	PE	17/07/2026	FS	2858070	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZH8H29	PE	06/07/2026	RD	2637799	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH8H29	PE	22/07/2026	FS	2878178	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZH8H83	PE	10/08/2026	FS	2947161	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZI0G48	PE	26/07/2026	RD	2687427	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZI0I79	PE	18/08/2026	RD	2741901	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI1D39	PE	21/12/2025	VD	1515046	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZI1J55	PE	08/08/2026	RD	2722915	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI3H36	PE	18/07/2026	RD	2664303	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI4B50	PE	22/08/2026	FS	2991012	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI4C14	PE	28/08/2026	VD	1879978	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZI4F60	PE	08/08/2026	VD	1863800	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZI5D61	PE	28/07/2026	RD	2691246	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI5H82	PE	05/08/2026	RD	2718764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI5I78	PE	24/08/2026	VD	1884084	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZI6A07	PE	31/07/2026	FS	2912236	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZI6D22	PE	27/08/2026	TE	1051418	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZI7F72	PE	19/07/2026	RD	2669542	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI7H07	PE	17/07/2026	RD	2672411	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZI7H07	PE	04/08/2026	RD	2715579	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI8C76	PE	13/07/2026	FS	2855550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI8D84	PE	24/08/2026	FS	3004805	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI8E05	PE	08/08/2026	FS	2939215	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZI9C84	PE	28/08/2026	VD	1882090	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZI9G54	PE	12/08/2026	RD	2729588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ0B06	PE	15/08/2026	RD	2734840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ0J48	PE	07/07/2026	RD	2643624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ0J48	PE	17/08/2026	RD	2740875	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ1C39	PE	24/08/2026	VD	1883193	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ1C54	PE	25/08/2026	VD	1881123	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZJ1D64	PE	13/08/2026	FS	2959518	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZJ2F43	PE	25/08/2026	RD	2744277	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ2I73	PE	13/08/2026	FS	2959771	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZJ2I73	PE	13/08/2026	FS	2959780	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

RZJ3B79	PE	05/08/2026	VD	1860991	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ5H44	PE	25/08/2026	FS	2996057	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZJ5J31	PE	30/12/2025	VD	1529292	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ6F32	PE	12/08/2026	RD	2730977	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ6F32	PE	13/08/2026	RD	2731949	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ8B46	PE	06/07/2026	RD	2637713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ9F49	PE	18/07/2026	RD	2665202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ9F56	PE	12/07/2026	RD	2654510	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZJ9F56	PE	26/07/2026	RD	2701071	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZK0G08	PE	09/08/2026	FS	2943140	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZK1A66	PE	09/08/2026	RD	2728263	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK1C97	PE	20/08/2026	RD	2743270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK1C97	PE	24/08/2026	FS	3004058	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZK1F89	PE	21/08/2026	RD	2743513	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK1G89	PE	07/08/2026	FS	2937786	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZK1H10	PE	10/08/2026	RD	2726252	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK2G26	PE	04/08/2026	VD	1848630	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZK2G62	PE	30/07/2026	RD	2706103	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK2H61	PE	21/08/2026	TE	1051701	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZK4G78	PE	03/08/2026	VD	1858601	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZK4I37	PE	25/08/2026	VD	1885579	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZK5C27	PE	22/11/2025	FS	1838199	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZK6C88	PE	28/08/2026	VD	1879811	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZK6E06	PE	17/07/2026	RD	2663269	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK7A71	PE	20/07/2026	RD	2674082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN0G17	PE	30/08/2026	VD	1886109	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZK7C68	PE	08/08/2026	RD	2723172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK7E05	PE	08/08/2026	RD	2723369	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK7I45	PE	17/08/2026	FS	2977184	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZK7J91	PE	24/08/2026	VD	1883312	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZK8B99	PE	28/08/2026	RD	2746350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK8I24	PE	25/12/2025	VD	1527532	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZK9A44	PE	23/08/2026	VD	1855190	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZK9A73	PE	15/07/2026	RD	2653883	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK9C31	PE	01/08/2026	RD	2713711	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZK9F97	PE	16/07/2026	FS	2868369	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZK9H72	PE	28/07/2026	FS	2899833	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZL0J03	PE	26/08/2026	VD	1884530	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL0J03	PE	29/08/2026	VD	1887180	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL1B24	PE	28/08/2026	VD	1882162	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL1G96	PE	16/08/2026	RD	2738900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL4A17	PE	14/08/2026	FS	2964562	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZL6D31	PE	15/08/2026	RD	2735120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL8H20	PE	16/07/2026	RD	2672233	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZL8H71	PE	26/08/2026	VD	1884670	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL8H91	PE	19/07/2026	RD	2665920	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZM0A99	PE	19/07/2026	FS	2867931	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM2A97	PE	24/08/2026	FS	3004600	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZM2J44	PE	09/08/2026	RD	2725035	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM3C69	PE	08/08/2026	FS	2940639	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZM3D30	PE	24/08/2026	TE	1046481	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZM3H50	PE	16/08/2026	RD	2739192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RZM4D23	PE	10/08/2026	FS	2945592	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM5B18	PE	09/08/2026	RD	2724837	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM5F18	PE	21/08/2026	FS	2987899	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZM7C25	PE	10/08/2026	RD	2726899	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM7D09	PE	25/08/2026	VD	1881093	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZM8A83	PE	24/11/2025	FS	1847023	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM8C70	PE	18/07/2026	RD	2664591	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN0F92	PE	16/07/2026	RD	2662246	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN1C59	PE	21/08/2026	FS	2989891	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZN2C33	PE	10/07/2026	RD	2647573	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN2H98	PE	09/08/2026	RD	2727364	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN5B43	PE	18/07/2026	FS	2863880	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZN7A70	PE	05/08/2026	VD	1861920	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RZN7A77	PE	04/08/2026	VD	1848665	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN7C24	PE	09/08/2026	RD	2724381	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZN7E20	PE	14/08/2026	FS	2963477	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN7E88	PE	28/08/2026	VD	1879790	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZN8B51	PE	13/07/2026	RD	2655509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO0G93	PE	19/07/2026	FS	2865556	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO0J30	PE	24/08/2026	FS	2995417	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO1A08	PE	09/08/2026	RD	2727720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO1D87	PE	14/08/2026	FS	2965569	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO1E46	PE	26/08/2026	VD	1879650	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO2I97	PE	18/07/2026	FS	2863634	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO2I97	PE	12/08/2026	FS	2956225	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO3C42	PE	08/08/2026	VD	1864806	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZO4H10	PE	05/08/2026	VD	1860940	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZO5A10	PE	25/07/2026	RD	2683391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO6E21	PE	23/07/2026	RD	2678673	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO6E21	PE	23/07/2026	RD	2678878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO6H32	PE	16/08/2026	FS	2971062	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO8F40	PE	19/08/2026	RD	2742843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO9D68	PE	09/08/2026	RD	2724500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO9H89	PE	10/08/2026	FS	2949288	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZP0G21	PE	08/08/2026	VD	1863770	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP1A03	PE	16/08/2026	FS	2971593	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZP1F25	PE	12/08/2026	VD	1764569	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZP2D19	PE	25/08/2026	FS	2996740	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZP2H90	PE	06/08/2026	VD	1858911	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZP3B59	PE	29/08/2026	VD	1889957	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZP3C63	PE	08/08/2026	RD	2722443	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZP4H32	PE	29/08/2026	VD	1889752	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZP4J90	PE	12/01/2026	VD	1546375	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZP5G78	PE	27/08/2026	VD	1886290	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZP6F30	PE	18/08/2026	FS	2979772	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZP7D41	PE	07/08/2026	RD	2721374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP7D41	PE	25/08/2026	RD	2744293	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZR2D52	PE	23/11/2025	RD	1872476	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZP8G42	PE	25/08/2026	TE	1047631	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
RZP9D18	PE	13/08/2026	RD	2732520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP9F79	PE	26/08/2026	VD	1886699	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZQ0F27	PE	15/08/2026	RD	2734590	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RZQ0H13	PE	05/08/2026	RD	2718292	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZQ0J54	PE	25/08/2026	VD	1885463	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZQ1H29	PE	10/08/2026	RD	2725892	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ2B97	PE	17/08/2026	FS	2976889	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZQ2D62	PE	17/07/2026	FS	2860678	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZQ3H66	PE	07/07/2026	RD	2643837	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ4I96	PE	19/07/2026	RD	2669518	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ5C94	PE	16/07/2026	RD	2662149	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ5D05	PE	23/08/2026	FS	2999587	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZQ5I46	PE	12/08/2026	RD	2730110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ6C89	PE	07/08/2026	FS	2936860	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZQ7E05	PE	19/07/2026	RD	2667060	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ7E14	PE	31/12/2025	RD	2003099	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZQ7F12	PE	17/07/2026	RD	2663528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ7F73	PE	12/08/2026	RD	2729650	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZQ7I74	PE	14/07/2026	RD	2659245	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ8B87	PE	26/08/2026	VD	1886915	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZQ8G57	PE	16/07/2026	RD	2662343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ8G57	PE	21/07/2026	RD	2675674	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZQ9B14	PE	07/08/2026	FS	2938103	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZQ9C13	PE	22/08/2026	FS	2993180	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZQ9D60	PE	08/08/2026	RD	2723598	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ9E30	PE	26/07/2026	FS	2894351	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZQ9H04	PE	18/08/2026	FS	2978091	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZR0J03	PE	09/08/2026	RD	2727526	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZR1C12	PE	08/08/2026	VD	1864580	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZR2G44	PE	24/08/2026	VD	1883932	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZR2J22	PE	23/08/2026	FS	3001792	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZR2J72	PE	07/08/2026	FS	2947668	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZR3B09	PE	11/08/2026	RD	2731493	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR3B12	PE	01/08/2026	RD	2707894	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR3B80	PE	21/07/2026	RD	2676417	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR3E03	PE	09/08/2026	RD	2727704	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR3G65	PE	23/08/2026	FS	3001890	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZR4D27	PE	10/08/2026	VD	1856919	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR4F98	PE	04/08/2026	VD	1848657	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR4F98	PE	10/08/2026	VD	1856889	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR4I68	PE	23/08/2026	VD	1854525	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR4I68	PE	23/08/2026	VD	1879153	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZR5B80	PE	24/08/2026	FS	3003035	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZR6D94	PE	10/08/2026	RD	2725558	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR7E34	PE	16/07/2026	RD	2661940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR9I99	PE	24/08/2026	VD	1884041	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS0I44	PE	26/08/2026	VD	1884491	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS1A84	PE	24/08/2026	VD	1883142	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS1C01	PE	15/07/2026	FS	2850320	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS3I34	PE	19/08/2026	FS	2983931	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZS4H25	PE	10/08/2026	RD	2727208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS5B77	PE	18/07/2026	FS	2861739	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZS5I22	PE	25/08/2026	VD	1690476	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZS6E62	PE	21/12/2025	RD	1958680	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZS8A31	PE	23/07/2026	VD	1844490	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16

RZS8C13	PE	30/11/2025	VD	1482091	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS9B70	PE	21/07/2026	RD	2675992	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS9C88	PE	29/07/2026	RD	2704070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS9F76	PE	28/08/2026	VD	1879870	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZS9F76	PE	28/08/2026	VD	1879889	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT0C96	PE	26/08/2026	VD	1886745	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZT0J28	PE	08/08/2026	VD	1864717	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT1G29	PE	25/08/2026	FS	2996081	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZT1J22	PE	31/07/2026	RD	2706847	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT2D49	PE	13/08/2026	RD	2732007	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT2J21	PE	08/08/2026	RD	2723300	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT3A08	PE	19/07/2026	FS	2864738	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT3C65	PE	08/08/2026	RD	2722460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT3E31	PE	21/08/2026	RD	2743700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT3G26	PE	09/08/2026	FS	2943344	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZT3J42	PE	12/08/2026	RD	2730179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT5B73	PE	26/08/2026	VD	1886621	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT6I29	PE	14/07/2026	RD	2658524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT7A92	PE	11/08/2026	VD	1808868	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT7F19	PE	05/08/2026	RD	2718926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT8A74	PE	19/07/2026	RD	2670796	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT8E54	PE	18/07/2026	RD	2663889	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT9G64	PE	07/08/2026	RD	2721480	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT9H07	PE	01/08/2026	FS	2920069	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU0H89	PE	24/08/2026	VD	1883282	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZU1C99	PE	03/08/2026	VD	1857800	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU2E27	PE	09/08/2026	RD	2728140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU3B39	PE	16/08/2026	RD	2739664	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU3D62	PE	16/07/2026	RD	2672845	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU3E36	PE	24/08/2026	VD	1884130	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZU3E48	PE	30/08/2026	VD	1877029	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU3J80	PE	07/08/2026	RD	2721340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU4A57	PE	13/08/2026	RD	2730608	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU4G24	PE	12/08/2026	RD	2729669	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZU4G60	PE	18/07/2026	RD	2664141	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU5J31	PE	06/08/2026	FS	2935368	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU5J81	PE	08/08/2026	FS	2940086	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZU6B52	PE	19/07/2026	FS	2865157	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU6D67	PE	15/07/2026	RD	2654030	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZU6H03	PE	18/07/2026	FS	2861747	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZU6H03	PE	26/07/2026	RD	2687079	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU6H94	PE	08/08/2026	RD	2723130	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU6H94	PE	23/08/2026	FS	3001431	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU7D37	PE	16/07/2026	RD	2672705	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZU7J01	PE	17/07/2026	RD	2662947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU7J01	PE	08/07/2026	FS	2814706	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU8F37	PE	23/08/2026	VD	1836446	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU8F49	PE	25/07/2026	FS	2889854	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZU8H60	PE	25/08/2026	TE	1044853	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZU9A22	PE	14/07/2026	RD	2655215	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU9A22	PE	06/07/2026	FS	2812550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU9A22	PE	08/07/2026	FS	2824582	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

RZU9A22	PE	11/07/2026	FS	2829762	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU9A22	PE	10/07/2026	FS	2838028	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU9E08	PE	15/08/2026	RD	2734603	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU9G55	PE	08/08/2026	RD	2723946	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV0B82	PE	13/08/2026	RD	2731051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV1C67	PE	25/08/2026	VD	1881484	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZV1C67	PE	30/08/2026	VD	1886230	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZV1E53	PE	27/08/2026	RD	2746300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV1E53	PE	23/08/2026	FS	3001016	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZV1E58	PE	23/08/2026	FS	3000044	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZV1F27	PE	12/08/2026	TE	1047364	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV1J06	PE	19/07/2026	RD	2670370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV2F07	PE	05/08/2026	RD	2718020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV2F54	PE	15/08/2026	FS	2967766	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZV2H54	PE	10/08/2026	FS	2947242	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV3J89	PE	23/08/2026	VD	1855408	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV4B03	PE	06/08/2026	FS	2935660	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV5F79	PE	25/08/2026	VD	1880216	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZV5G35	PE	08/07/2026	FS	2822059	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV7I03	PE	26/08/2026	VD	1881689	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZV9H41	PE	09/08/2026	RD	2725213	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW0E70	PE	13/07/2026	RD	2657609	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW0E71	PE	10/08/2026	FS	2945916	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW0G75	PE	30/08/2026	VD	1886168	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZW2A49	PE	16/08/2026	RD	2738145	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZW3I94	PE	28/08/2026	VD	1881948	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZW4D36	PE	16/07/2026	FS	2868270	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW5A38	PE	16/08/2026	FS	2970872	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW5E80	PE	28/07/2026	RD	2691181	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW5J48	PE	27/11/2025	VD	1419527	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW6H34	PE	06/08/2026	RD	2720122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW6I39	PE	15/08/2026	FS	2968657	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW7E47	PE	13/08/2026	FS	2960451	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW7H31	PE	08/08/2026	RD	2722230	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW8A64	PE	19/07/2026	FS	2867729	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW8A87	PE	24/08/2026	TE	1051205	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZW8I50	PE	15/07/2026	FS	2846187	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW8J48	PE	27/08/2026	VD	1886044	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZW9D88	PE	07/08/2026	RD	2722036	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW9E43	PE	04/08/2026	VD	1850104	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW9F24	PE	21/07/2026	FS	2876370	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZX0E31	PE	17/07/2026	FS	2860546	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZX1D33	PE	12/08/2026	TE	1045990	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZX1F84	PE	16/08/2026	FS	2972042	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX1F96	PE	05/08/2026	VD	1860720	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZX1H68	PE	18/07/2026	RD	2665210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX1J18	PE	23/08/2026	FS	3000613	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX2H62	PE	18/07/2026	RD	2665253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX2I96	PE	11/08/2026	FS	2958570	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX4A52	PE	16/08/2026	FS	2974339	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZX4D73	PE	31/07/2026	RD	2706723	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX4G69	PE	21/08/2026	FS	2990369	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

RZX5B91	PE	19/07/2026	RD	2668902	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX6E70	PE	10/08/2026	VD	1867333	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZX8G74	PE	27/07/2026	RD	2689586	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZX8H00	PE	23/08/2026	FS	3000893	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX9A86	PE	09/08/2026	FS	2950685	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX9I77	PE	07/08/2026	RD	2720955	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZY0B55	PE	24/08/2026	VD	1884092	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY0F87	PE	16/08/2026	FS	2973030	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZY1H74	PE	26/08/2026	VD	1884300	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY2B25	PE	11/07/2026	RD	2650280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY2B72	PE	29/08/2026	VD	1890564	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY2F14	PE	07/12/2025	RD	1915272	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZY2J15	PE	17/07/2026	FS	2859777	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY2J50	PE	25/08/2026	VD	1881085	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZY3E22	PE	02/08/2026	VD	1859349	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY4F83	PE	26/07/2026	RD	2701535	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZY4I66	PE	17/07/2026	RD	2663560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY7B51	PE	17/07/2026	RD	2662998	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY7B51	PE	18/07/2026	RD	2665326	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZY7B51	PE	25/07/2026	RD	2684231	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY7F74	PE	01/08/2026	VD	1856463	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY7G98	PE	07/08/2026	FS	2945819	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY8E35	PE	08/08/2026	FS	2938545	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY8F32	PE	08/08/2026	RD	2722966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY9J16	PE	11/08/2026	FS	2953692	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZZ0C85	PE	19/08/2026	RD	2742428	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZZ0G48	PE	16/07/2026	FS	2857928	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ1E08	PE	14/07/2026	RD	2659008	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZZ1F00	PE	29/08/2026	VD	1890718	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ2D74	PE	02/08/2026	FS	2915600	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZZ2H70	PE	15/08/2026	RD	2735189	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ3A98	PE	12/07/2026	RD	2649304	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ3I13	PE	24/08/2026	VD	1883967	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ3J30	PE	26/08/2026	VD	1881891	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ6C03	PE	13/07/2026	RD	2657056	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZZ6H28	PE	18/07/2026	RD	2664842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ6I58	PE	15/08/2026	RD	2735103	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZZ7C36	PE	18/07/2026	FS	2863464	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ8B34	PE	12/08/2026	RD	2730748	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ8D56	PE	19/08/2026	FS	2982153	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ8E04	PE	09/07/2026	FS	2826283	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ8F93	PE	09/12/2025	VD	1510451	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ8G57	PE	09/08/2026	TE	1043350	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZZ8H68	PE	16/07/2026	FS	2857731	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ9F83	PE	20/08/2026	VD	1878041	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ9I01	PE	20/08/2026	FS	2987171	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SAB1F45	PE	10/08/2026	RD	2726511	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAC2C98	PE	11/08/2026	VD	1868763	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SAC2H30	PE	18/07/2026	FS	2861771	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SAC2H30	PE	15/08/2026	FS	2970023	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SAC8F44	PE	02/08/2026	VD	1854061	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SAC8F44	PE	06/08/2026	VD	1858970	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

SAD0I03	PE	14/07/2026	VD	1836381	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SAE0B70	PE	03/08/2026	RD	2713754	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAJ9G03	AL	12/08/2026	VD	1802070	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SAS3H99	CE	25/08/2026	VD	1885439	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SAX6C14	PE	12/08/2026	VD	1802045	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SAX6C14	PE	11/08/2026	VD	1865551	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SAX6E91	PE	21/07/2026	RD	2675348	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SBJ6C66	PE	15/07/2026	TE	1037814	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SBL5E47	PE	09/08/2026	RD	2724217	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SBL5E47	PE	28/08/2026	VD	1882219	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SBT2J76	PE	25/08/2026	VD	1885269	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SCB9E50	PE	14/07/2026	RD	2659237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SCB9F20	PE	25/08/2026	RD	2744552	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SCO2A08	GO	21/08/2026	VD	1875476	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SCY9G47	GO	17/08/2026	VD	1871403	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SDN1F57	PE	19/07/2026	VD	1840958	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SDN4D23	GO	25/08/2026	VD	1885544	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SDX8H55	PE	21/08/2026	RD	2743505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SEC5J87	PE	01/08/2026	RD	2708815	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SED5A38	PE	29/08/2026	VD	1890742	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SEL1H29	PE	11/08/2026	VD	1808795	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SEL1H29	PE	20/08/2026	VD	1862099	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SFE7E39	PE	30/08/2026	VD	1886249	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SFF5D97	PE	24/07/2026	RD	2683731	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SFF6D65	PE	08/08/2026	VD	1865233	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SGF1B49	ES	27/08/2026	TE	1036753	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SHD6A89	PE	25/07/2026	RD	2682727	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHF5C27	PE	16/08/2026	VD	1767339	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SHG3C79	PE	13/08/2026	FS	2958503	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SHG5A06	PE	15/07/2026	VD	1806130	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SHI0J07	MG	20/08/2026	VD	1878750	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SHJ3H54	PE	08/08/2026	FS	2938693	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SHK4I95	PE	10/08/2026	FS	2947226	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SHL7E09	PE	17/07/2026	VD	1842713	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SHO3B52	MG	26/08/2026	TE	1052732	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SHQ1I30	PE	31/07/2026	VD	1854851	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SHQ1I30	PE	25/08/2026	VD	1881190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SHS7C55	PE	16/08/2026	VD	1824707	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIB3F83	PE	06/08/2026	VD	1862269	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIB4B61	PE	14/08/2026	VD	1869301	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SIC0C12	PE	19/07/2026	RD	2668260	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SIE1F68	PE	08/08/2026	VD	1863630	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SIF1B84	PE	26/07/2026	RD	2686838	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIF8G18	PE	16/08/2026	TE	1042869	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIJ8E00	PE	27/07/2026	RD	2688229	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIN6C48	PE	22/08/2026	VD	1880968	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SIO0G68	PE	09/07/2026	RD	2648014	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIO0G68	PE	15/07/2026	RD	2658214	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIO0G68	PE	22/07/2026	RD	2677634	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIO5H20	PE	23/07/2026	VD	1721460	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIP2C21	PE	16/08/2026	RD	2738323	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SIQ3C14	PE	08/08/2026	RD	2722087	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SIS9E16	PE	25/08/2026	VD	1881204	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIT8F62	PE	08/08/2026	RD	2722729	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIT9C13	PE	18/07/2026	VD	1830715	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SIY1H25	PE	16/08/2026	VD	1874542	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIY7F21	PE	02/08/2026	RD	2712049	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIZ5H12	MG	15/08/2026	VD	1868216	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIZ7B62	PE	28/07/2026	VD	1853499	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SIZ8D82	PE	11/08/2026	RD	2728573	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJB7D26	PE	09/08/2026	FS	2943581	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SJB7D26	PE	23/08/2026	FS	2999714	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SJB7D26	PE	30/08/2026	TE	1056444	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SJD5J50	PE	19/07/2026	VD	1840842	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJD8H70	PE	06/12/2025	VD	1502963	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SJD8J34	PE	25/08/2026	VD	1881239	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SJE3H34	PE	16/07/2026	FS	2856875	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SJE4H26	PE	12/08/2026	RD	2730004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJE4J41	PE	14/07/2026	VD	1836101	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJE4J41	PE	11/08/2026	VD	1865578	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJE6F41	PE	14/07/2026	RD	2656807	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SJH7D99	PE	26/07/2026	FS	2894556	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SJI1A84	PE	27/08/2026	VD	1885617	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SJI4G38	PE	13/08/2026	VD	1857290	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SKI2E06	PE	28/08/2026	VD	1887954	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SKL0E03	BA	17/08/2026	VD	1876340	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SKU5B95	PE	17/08/2026	VD	1871756	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SKU5B95	PE	20/08/2026	VD	1878483	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SKU5B95	PE	22/08/2026	VD	1872051	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SLE2I74	PB	13/08/2026	VD	1857320	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNK0G57	PE	16/08/2026	FS	2973189	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK0H18	PE	17/08/2026	FS	2975750	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNK0H78	PE	10/08/2026	VD	1856897	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK0H91	PE	14/08/2026	VD	1868950	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNK1C59	PE	03/08/2026	RD	2715030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK2J10	PE	15/08/2026	RD	2735057	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK3H47	PE	06/08/2026	RD	2720076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK3I82	PE	25/08/2026	VD	1877789	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNK4A59	PE	19/08/2026	VD	1876430	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK5I05	PE	13/07/2026	RD	2657285	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK5J95	PE	22/07/2026	RD	2677863	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK6H65	PE	28/07/2026	RD	2690487	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK7C29	PE	17/07/2026	RD	2663676	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK8F70	PE	14/08/2026	VD	1870504	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK8I20	PE	04/12/2025	RD	1904173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK9D41	PE	24/08/2026	VD	1870040	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNK9D63	PE	19/07/2026	TE	1025395	5827	0	Art. 194	R$ 195,23
SNK9F10	PE	08/08/2026	RD	2723083	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK9G40	PE	03/08/2026	FS	2919796	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNK9I62	PE	11/01/2026	VD	1545425	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK9J22	PE	30/08/2026	VD	1888950	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL0F58	PE	31/07/2026	RD	2707738	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL0H65	PE	22/07/2026	VD	1847472	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNL1H17	PE	09/08/2026	RD	2724870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SNL1H29	PE	29/07/2026	RD	2704135	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL1J85	PE	25/08/2026	TE	1051868	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNL1J85	PE	24/08/2026	VD	1884033	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNL2B49	PE	25/08/2026	TE	1046503	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNL2B49	PE	25/08/2026	VD	1885471	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNL2F09	PE	14/08/2026	FS	2964929	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL2F42	PE	13/08/2026	FS	2960770	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNL2I37	PE	15/08/2026	FS	2969459	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL2J42	PE	15/08/2026	VD	1847944	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNL3D39	PE	02/08/2026	RD	2712685	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL3E21	PE	07/07/2026	RD	2644353	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL3F89	PE	17/08/2026	VD	1871373	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL3H00	PE	06/08/2026	RD	2720009	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL3H59	PE	20/07/2026	VD	1843019	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL5G57	PE	20/08/2026	VD	1781161	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SNL5G72	PE	16/08/2026	TE	1030534	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNL6C75	PE	23/08/2026	RD	2744609	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL6G58	PE	12/12/2025	FS	1921584	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6G58	PE	12/12/2025	FS	1921207	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6G58	PE	12/12/2025	FS	1920995	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6G58	PE	17/12/2025	FS	1942956	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6J43	PE	14/08/2026	VD	1871306	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL7A57	PE	27/07/2026	FS	2895803	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL7G83	PE	20/08/2026	RD	2743246	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL7H39	PE	07/08/2026	FS	2937395	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL7I87	PE	26/07/2026	RD	2684541	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNL8G96	PE	11/08/2026	VD	1868542	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL9A19	PE	13/07/2026	RD	2655096	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL9B16	PE	27/07/2026	VD	1852980	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNL9I28	PE	23/07/2026	FS	2882523	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNL9J28	PE	10/08/2026	VD	1863850	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL9J88	PE	05/08/2026	RD	2718934	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM0A75	PE	18/07/2026	TE	1029307	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNM0A78	PE	18/08/2026	RD	2741880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM0E21	PE	18/07/2026	RD	2664966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM1A00	PE	29/08/2026	TE	1033614	6017	4	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNM1C74	PE	15/08/2026	VD	1851607	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNM1H73	PE	06/12/2025	VD	1501193	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNM1I62	PE	25/07/2026	VD	1844783	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM1I62	PE	09/08/2026	VD	1862404	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM2E69	PE	18/08/2026	RD	2742290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM2I00	PE	27/07/2026	FS	2896257	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM4A56	PE	02/08/2026	FS	2916215	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM4F86	PE	22/07/2026	VD	1844910	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNM5H55	PE	16/07/2026	VD	1840168	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM6G80	PE	25/08/2026	VD	1881557	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM7E93	PE	22/08/2026	VD	1872108	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM7G35	PE	25/08/2026	VD	1880445	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNM7G35	PE	25/08/2026	VD	1880453	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNM8A11	PE	02/08/2026	VD	1859390	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNM8D69	PE	20/07/2026	RD	2674465	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN0F22	PE	18/07/2026	TE	1038306	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

SNN0J49	PE	16/07/2026	VD	1839380	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN0J99	PE	23/07/2026	RD	2680350	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SNN1A55	PE	26/07/2026	RD	2690789	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNN1F95	PE	30/07/2026	FS	2906180	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNN1H55	PE	23/08/2026	RD	2744633	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNN1H80	PE	10/08/2026	TE	994742	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNN1I14	PE	25/08/2026	RD	2744463	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN2E36	PE	24/08/2026	VD	1884173	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN2E45	PE	23/07/2026	TE	1038373	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNN3D94	PE	16/08/2026	RD	2739354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN3H23	PE	21/08/2026	FS	2988720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNN4H52	PE	09/08/2026	RD	2724195	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNN5A42	PE	30/07/2026	VD	1853316	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN5A42	PE	30/07/2026	VD	1853332	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
SNN5A42	PE	30/07/2026	VD	1853448	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN5A42	PE	30/07/2026	VD	1853456	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNN5D09	PE	11/08/2026	VD	1835652	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNN5D09	PE	10/08/2026	VD	1866353	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN5E09	PE	15/07/2026	RD	2656866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN5E96	PE	14/08/2026	FS	2965534	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNN6D53	PE	12/08/2026	VD	1764500	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN6E26	PE	14/07/2026	VD	1828281	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN6H29	PE	09/08/2026	RD	2724012	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNN7C62	PE	05/08/2026	VD	1860762	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNN7F02	PE	17/08/2026	VD	1875824	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN7F02	PE	21/08/2026	VD	1877479	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN7F02	PE	11/08/2026	VD	1865284	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN7J55	PE	04/08/2026	FS	2925931	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNN8D07	PE	30/08/2026	VD	1877150	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN8E48	PE	23/08/2026	TE	1040394	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
SNN8J36	PE	27/11/2025	VD	1490043	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNN9C53	PE	12/08/2026	FS	2959968	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNN9D69	PE	17/08/2026	VD	1872701	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN9F04	PE	17/08/2026	VD	1876871	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNN9F91	PE	29/08/2026	VD	1890556	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN9J71	PE	11/08/2026	VD	1808736	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO0B33	PE	15/08/2026	TE	1033460	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SNO0B93	PE	18/08/2026	TE	1028742	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNO0F79	PE	22/08/2026	VD	1875115	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO0J88	PE	24/08/2026	VD	1883401	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO1J31	PE	13/12/2025	RD	1935664	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO2A97	PE	08/08/2026	VD	1863230	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO2C27	PE	09/08/2026	RD	2727810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO2I61	PE	18/07/2026	VD	1843680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO3E54	PE	20/08/2026	VD	1878327	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNO3F12	PE	26/08/2026	TE	1053186	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNO3I45	PE	16/08/2026	TE	1033240	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNO4F42	PE	02/08/2026	VD	1860193	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO4I77	PE	29/08/2026	VD	1889566	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO5B06	PE	07/08/2026	RD	2721722	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO5G19	PE	14/08/2026	RD	2732678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO5H75	PE	21/07/2026	FS	2874075	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

SNO6F52	PE	16/08/2026	RD	2739265	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO6F52	PE	16/08/2026	FS	2970341	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO6H73	PE	23/08/2026	VD	1855246	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNO7B33	PE	24/08/2026	FS	3005046	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO7C33	PE	30/07/2026	VD	1853391	6084	1	Art. 211	R$ 195,23
SNO7E62	PE	22/08/2026	VD	1875042	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO8A15	PE	21/08/2026	TE	1034866	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNO8H95	PE	21/08/2026	TE	1043008	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNO8I05	PE	16/08/2026	RD	2739680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO8J90	PE	08/08/2026	VD	1863656	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO9D57	PE	25/07/2026	VD	1850473	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNP0B90	PE	03/06/2026	TE	1030445	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNP0E41	PE	20/08/2026	TE	1040939	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNP0J02	PE	15/08/2026	FS	2968568	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP0J62	PE	02/08/2026	VD	1859470	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNP1D28	PE	05/08/2026	VD	1860827	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP1E93	PE	17/07/2026	FS	2860147	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP2C43	PE	06/08/2026	RD	2720041	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP2I36	PE	08/08/2026	RD	2722338	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP3B21	PE	19/07/2026	TE	1031140	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
SNP3B60	PE	30/08/2026	VD	1877266	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP3E59	PE	14/08/2026	VD	1870474	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP4A40	PE	16/08/2026	VD	1767371	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP4A50	PE	03/08/2026	VD	1856420	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP4C78	PE	15/08/2026	FS	2966387	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP4E27	PE	16/08/2026	TE	1048379	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNP4E27	PE	16/08/2026	TE	1048387	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNP4E45	PE	25/07/2026	VD	1844759	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNP5A71	PE	13/07/2026	VD	1837353	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNP5C46	PE	24/08/2026	VD	1883100	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP6E01	PE	06/08/2026	FS	2933020	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP6E01	PE	06/08/2026	FS	2933047	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP6E01	PE	06/08/2026	FS	2933136	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP6E01	PE	18/08/2026	FS	2978784	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP6H39	PE	15/08/2026	VD	1851461	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP7A21	PE	29/08/2026	VD	1889639	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP7D51	PE	22/08/2026	VD	1877908	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP7E84	PE	11/08/2026	FS	2953544	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP7J24	PE	26/07/2026	VD	1831690	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP8A12	PE	05/08/2026	VD	1864253	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP8A12	PE	29/08/2026	VD	1887156	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP8D57	PE	03/12/2025	VD	1497838	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP8E78	PE	15/07/2026	RD	2657226	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP8G41	PE	19/07/2026	TE	1036079	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNP9D97	PE	14/08/2026	RD	2733470	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP9J87	PE	27/11/2025	VD	1419543	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNQ0I97	PE	30/08/2026	VD	1888934	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNQ0J81	PE	26/07/2026	RD	2687761	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ1A49	PE	06/07/2026	RD	2637748	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ1F70	PE	25/08/2026	VD	1880283	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
SNQ2H16	PE	08/08/2026	VD	1864903	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNQ2J31	PE	19/07/2026	FS	2866250	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

SNQ3A31	PE	12/08/2026	FS	2955644	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNQ3H56	PE	11/08/2026	VD	1868798	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNQ4E71	PE	14/08/2026	VD	1870520	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNQ5D17	PE	20/08/2026	VD	1878092	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNQ5D41	PE	16/07/2026	RD	2672802	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ5F46	PE	18/08/2026	FS	2980487	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNQ5H18	PE	08/08/2026	VD	1859586	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ6G80	PE	22/07/2026	VD	1847383	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNQ6J50	PE	09/08/2026	RD	2728093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ7A52	PE	09/08/2026	RD	2724896	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ7F32	PE	17/08/2026	RD	2741383	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ7I43	PE	29/08/2026	VD	1890041	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNQ7I50	PE	21/08/2026	VD	1879455	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ7J22	PE	14/08/2026	RD	2733313	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ8A37	PE	11/08/2026	VD	1868330	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNQ8C38	PE	14/08/2026	TE	1051558	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SNQ8J95	PE	06/08/2026	VD	1858920	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNQ9F86	PE	14/08/2026	RD	2732937	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNQ9I23	PE	07/07/2026	FS	2818370	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR0C16	PE	16/08/2026	VD	1767223	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR0F39	PE	25/08/2026	VD	1690425	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNR1B55	PE	13/08/2026	RD	2732481	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR1F11	PE	22/07/2026	FS	2879697	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR1J51	PE	20/08/2026	VD	1878513	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNR2D23	PE	15/08/2026	VD	1851488	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR2D98	PE	02/08/2026	VD	1853243	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR2I25	PE	07/07/2026	RD	2644051	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNR3E13	PE	11/08/2026	VD	1868666	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNR3G54	PE	16/07/2026	VD	1841547	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR4E41	PE	13/08/2026	FS	2960010	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNR4E62	PE	14/08/2026	VD	1870490	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR4E62	PE	29/08/2026	VD	1869824	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR4F43	PE	09/08/2026	RD	2724667	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR4F43	PE	09/08/2026	RD	2727887	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR4F65	PE	12/08/2026	VD	1764542	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNR4J23	PE	19/07/2026	FS	2865319	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR4J23	PE	19/07/2026	FS	2865408	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR5I52	PE	16/07/2026	RD	2662084	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNR5I52	PE	23/07/2026	RD	2680562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR5J25	PE	16/08/2026	VD	1767495	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR6E29	PE	17/08/2026	FS	2976331	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNR7D02	PE	15/08/2026	VD	1867961	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNR7D83	PE	03/08/2026	FS	2919400	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNR8D92	PE	08/08/2026	VD	1863745	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR8D92	PE	26/08/2026	VD	1881867	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR8E15	PE	08/08/2026	VD	1863729	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR8I93	PE	30/08/2026	VD	1877231	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS1B84	PE	19/07/2026	TE	1031298	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNS1F25	PE	16/07/2026	VD	1841490	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS1F78	PE	30/12/2025	VD	1533397	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNS1F85	PE	11/08/2026	VD	1835547	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS3A25	PE	23/07/2026	TE	1038357	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23

SNS3A25	PE	28/07/2026	TE	1025050	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SNS3B30	PE	02/08/2026	VD	1854282	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNS3E97	PE	19/07/2026	RD	2667361	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS4A67	PE	20/08/2026	TE	1040947	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNS4B76	PE	20/07/2026	VD	1843043	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNS4C04	PE	09/01/2026	RD	2066821	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNS4C04	PE	31/12/2025	TE	903429	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
SNS4C04	PE	31/12/2025	TE	903437	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
SNS4D42	PE	18/07/2026	VD	1842144	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS4G27	PE	08/08/2026	VD	1863761	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS4H16	PE	09/08/2026	FS	2942968	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS6A83	PE	12/08/2026	RD	2730772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS6B63	PE	23/08/2026	TE	1049529	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNS6H10	PE	19/07/2026	RD	2669658	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS6H45	PE	22/08/2026	VD	1875107	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS6H45	PE	22/08/2026	VD	1875131	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS7A36	PE	17/07/2026	FS	2858525	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS7C06	PE	13/08/2026	FS	2958490	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS7C62	PE	02/08/2026	VD	1860207	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS7I24	PE	15/08/2026	RD	2734522	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8B00	PE	11/08/2026	VD	1808825	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS8C97	PE	30/07/2026	VD	1857109	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS8F06	PE	18/07/2026	RD	2664931	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8H02	PE	16/08/2026	RD	2739184	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS9F32	PE	22/08/2026	FS	2991020	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS9H68	PE	17/08/2026	RD	2740484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT0G32	PE	09/08/2026	VD	1862471	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNT0G91	PE	14/08/2026	VD	1868941	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT1C34	PE	17/07/2026	RD	2663765	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT1E01	PE	09/08/2026	RD	2727429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT1G26	PE	12/08/2026	TE	1046015	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNT1I38	PE	20/08/2026	FS	2986833	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT2B67	PE	09/08/2026	FS	2943697	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNT2G58	PE	30/08/2026	VD	1877045	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT2G85	PE	15/07/2026	FS	2849747	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT3B71	PE	27/07/2026	RD	2689306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT3H18	PE	09/07/2026	FS	2827336	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT3I29	PE	09/08/2026	RD	2728409	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT4A97	PE	10/08/2026	VD	1863559	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT4D37	PE	16/08/2026	VD	1835920	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT4E37	PE	17/08/2026	VD	1871543	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT5A72	PE	16/08/2026	FS	2970260	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT5D52	PE	15/08/2026	VD	1868135	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNT5E59	PE	26/12/2025	RD	1976646	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNT6C80	PE	21/08/2026	VD	1873600	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT6E02	PE	17/08/2026	VD	1875921	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT6E96	PE	19/08/2026	FS	2982412	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT6J52	PE	24/08/2026	VD	1883037	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT6J59	PE	24/08/2026	TE	1045221	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNT7A64	PE	22/08/2026	TE	1035544	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNT7A64	PE	22/08/2026	TE	1035552	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNT7A64	PE	22/08/2026	TE	1035560	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SNT7C47	PE	04/08/2026	RD	2717750	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNT7G94	PE	26/08/2026	RD	2746415	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT7J32	PE	02/08/2026	FS	2917149	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT8C94	PE	15/07/2026	RD	2654235	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT8D51	PE	21/08/2026	FS	2990547	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNT8G99	PE	02/08/2026	VD	1860592	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNT8J63	PE	18/08/2026	FS	2979195	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNT9J07	PE	19/08/2026	RD	2742630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU0A88	PE	05/08/2026	RD	2719027	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU0C32	PE	11/07/2026	RD	2648073	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU0C32	PE	02/08/2026	RD	2716397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU0D51	PE	08/08/2026	VD	1863672	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNU0G02	PE	08/08/2026	RD	2723318	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU0J32	PE	28/07/2026	FS	2900521	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNU1A73	PE	10/07/2026	RD	2649916	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU1B46	PE	16/08/2026	VD	1767533	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNU1I25	PE	07/08/2026	RD	2720939	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU1J81	PE	21/08/2026	VD	1873562	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU2F98	PE	20/08/2026	VD	1878530	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNU2I10	PE	20/07/2026	VD	1845860	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNU2I13	PE	10/08/2026	RD	2725981	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU4A33	PE	14/07/2026	TE	1032219	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
SNU4C09	PE	06/08/2026	FS	2932482	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNU5B75	PE	14/08/2026	RD	2733593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU5C50	PE	29/08/2026	VD	1869794	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNU5J68	PE	23/08/2026	FS	3001350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNU6A11	PE	17/07/2026	RD	2663188	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU6A11	PE	18/07/2026	FS	2863502	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNU6F31	PE	24/08/2026	VD	1883150	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU6F65	PE	17/07/2026	RD	2672381	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU7I42	PE	23/07/2026	FS	2883058	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNU8B26	PE	25/08/2026	RD	2744307	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU8E55	PE	05/08/2026	VD	1864318	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU9H60	PE	19/07/2026	VD	1840974	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNV8G13	PE	09/08/2026	FS	2943999	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNU9H60	PE	19/07/2026	VD	1844155	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SNV0G08	PE	10/08/2026	VD	1863303	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV1B35	PE	02/08/2026	FS	2917190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV1B35	PE	05/08/2026	FS	2931796	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV1D32	PE	08/08/2026	VD	1864849	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV1E21	PE	12/08/2026	TE	1030496	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNV1G25	PE	25/08/2026	FS	2995859	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV1I22	PE	25/08/2026	FS	2997819	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNV1I59	PE	13/08/2026	VD	1867082	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNV2B24	PE	22/07/2026	VD	1845011	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV2C80	PE	18/07/2026	FS	2861410	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNV2C80	PE	18/08/2026	FS	2978121	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV2D37	PE	21/08/2026	VD	1877436	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNV2D84	PE	21/08/2026	RD	2743610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV2E03	PE	08/08/2026	VD	1863214	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SNV2E03	PE	08/08/2026	VD	1863222	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNV3D44	PE	22/08/2026	FS	2992078	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

SNV3D48	PE	08/08/2026	VD	1864644	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV3D48	PE	08/08/2026	VD	1864865	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV3D82	PE	24/07/2026	TE	1021632	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SNV3F88	PE	11/08/2026	VD	1835601	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV4A33	PE	21/12/2025	VD	1520872	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV4B37	PE	19/08/2026	RD	2742681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV4C72	PE	16/08/2026	VD	1690387	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV6G07	PE	09/08/2026	TE	1038110	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SNV6G22	PE	16/08/2026	FS	2970155	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV6I98	PE	21/08/2026	VD	1875280	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV6J19	PE	23/08/2026	VD	1855432	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV7B85	PE	24/07/2026	FS	2889641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV7B89	PE	19/07/2026	RD	2671717	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV8F90	PE	14/08/2026	VD	1870326	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNV8H40	PE	16/08/2026	FS	2972085	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV9A24	PE	22/07/2026	TE	1038063	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNV9J26	PE	22/08/2026	FS	2992329	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW0D42	PE	28/08/2026	VD	1882200	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW0D65	PE	25/08/2026	FS	2997380	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNW0E65	PE	29/07/2026	RD	2703520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW0J03	PE	22/08/2026	VD	1877851	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNW1C32	PE	15/08/2026	VD	1851356	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW1H25	PE	10/08/2026	RD	2725850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW1J44	PE	17/08/2026	VD	1876103	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNW2A41	PE	09/08/2026	RD	2728158	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNW2J59	PE	17/08/2026	RD	2741316	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW3A27	PE	09/08/2026	RD	2727658	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNW3C46	PE	10/08/2026	VD	1865837	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNW3G23	PE	16/08/2026	VD	1763295	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW4J46	PE	30/08/2026	VD	1888969	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNW5A56	PE	16/08/2026	FS	2970252	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW5J18	PE	14/08/2026	VD	1869026	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNW6F76	PE	15/08/2026	VD	1851437	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW6G17	PE	27/08/2026	VD	1885730	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW6J83	PE	19/07/2026	TE	1031336	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNW7B28	PE	16/08/2026	FS	2971755	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW7F80	PE	03/12/2025	VD	1498230	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNW7H54	PE	13/08/2026	FS	2960036	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW8A34	PE	22/08/2026	VD	1872132	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNW9A03	PE	13/07/2026	VD	1833358	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW9C66	PE	09/07/2026	FS	2826291	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX1A07	PE	07/07/2026	RD	2643640	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNX2A08	PE	15/08/2026	FS	2968525	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNX2G47	PE	14/08/2026	FS	2964511	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNX2H76	PE	24/08/2026	FS	3005186	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX2J98	PE	12/08/2026	RD	2730985	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX3F74	PE	27/08/2026	VD	1885986	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNX3G57	PE	28/12/2025	RD	1989136	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNX4C08	PE	07/08/2026	FS	2936992	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX4H81	PE	24/08/2026	VD	1883223	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX4I98	PE	21/08/2026	VD	1875271	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNX5C27	PE	06/08/2026	RD	2719841	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

SNX5E09	PE	14/08/2026	RD	2733747	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX5E09	PE	24/08/2026	VD	1884025	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX5I05	PE	08/08/2026	VD	1864695	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX8I24	PE	18/07/2026	VD	1828419	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNX8I24	PE	09/08/2026	FS	2942178	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY1A42	PE	26/07/2026	VD	1843477	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY1F10	PE	20/08/2026	FS	2986477	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY1F79	PE	26/08/2026	VD	1884335	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY1F91	PE	26/08/2026	VD	1884262	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY2G96	PE	16/07/2026	RD	2662467	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY2J69	PE	07/07/2026	FS	2817896	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY3A89	PE	14/08/2026	VD	1871152	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY3J82	PE	15/07/2026	RD	2653700	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNY4D72	PE	16/08/2026	RD	2739559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY5J57	PE	19/07/2026	RD	2666543	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY6B46	PE	14/08/2026	VD	1870636	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY6B46	PE	14/08/2026	VD	1870644	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNY6I31	PE	16/07/2026	TE	1045566	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SNY6I93	PE	11/08/2026	FS	2952041	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY6J96	PE	14/08/2026	VD	1870784	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY6J96	PE	26/08/2026	VD	1884700	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY7B10	PE	19/07/2026	TE	1025409	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNY7B10	PE	19/07/2026	TE	1025417	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNY7F25	PE	07/08/2026	FS	2937360	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNY7I45	PE	13/08/2026	VD	1867252	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNY8D23	PE	16/07/2026	RD	2661800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY8H03	PE	30/07/2026	VD	1846883	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY8H03	PE	30/07/2026	VD	1846891	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
SNY8H03	PE	21/07/2026	FS	2876086	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY9G44	PE	10/08/2026	VD	1856935	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY9H83	PE	14/08/2026	RD	2733127	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ0E05	PE	28/07/2026	RD	2691556	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNZ0E13	PE	17/08/2026	VD	1871551	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ0F90	PE	24/08/2026	VD	1883380	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ1E84	PE	08/08/2026	VD	1859705	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNZ1F11	PE	10/08/2026	VD	1863486	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ1H31	PE	17/07/2026	RD	2663552	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNZ1H31	PE	18/07/2026	RD	2665644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ1I91	PE	24/08/2026	FS	3003620	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ2C10	PE	14/08/2026	VD	1870881	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ2C10	PE	17/08/2026	VD	1876057	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ2J14	PE	16/07/2026	RD	2672950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ3D37	PE	20/07/2026	TE	1021500	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SNZ3E00	PE	08/08/2026	VD	1864792	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ3F54	PE	12/07/2026	RD	2652232	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNZ3I37	PE	25/08/2026	VD	1885552	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNZ4H96	PE	08/08/2026	RD	2723792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ4I38	PE	02/08/2026	RD	2712138	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNZ4I38	PE	02/08/2026	FS	2917114	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ5B17	PE	04/08/2026	VD	1863109	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNZ5D96	PE	20/08/2026	FS	2986167	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ7E99	PE	20/07/2026	VD	1845313	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SNZ7H28	PE	03/08/2026	RD	2715358	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ8D02	PE	17/08/2026	RD	2740603	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNZ8F79	PE	23/08/2026	VD	1882901	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNZ9A36	PE	16/07/2026	RD	2661894	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ9E28	PE	21/08/2026	TE	1046902	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNZ9F67	PE	29/08/2026	VD	1890580	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ9J23	PE	29/07/2026	FS	2901420	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ9J23	PE	09/08/2026	TE	1042206	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
SOA0A09	PE	05/08/2026	VD	1860959	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOA0B43	PE	16/08/2026	FS	2970996	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOA0C93	PE	28/07/2026	VD	1760288	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOA1C06	PE	23/08/2026	VD	1882731	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOA1E98	PE	08/08/2026	VD	1865136	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOA1F44	PE	26/08/2026	VD	1881824	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA1F83	PE	19/08/2026	TE	1034823	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SOA2H55	PE	26/08/2026	RD	2745478	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA2I96	PE	24/08/2026	RD	2745010	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOA3F63	PE	15/08/2026	VD	1866760	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA3F85	PE	14/08/2026	VD	1870946	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOA3G98	PE	10/08/2026	FS	2949326	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOA3H31	PE	26/08/2026	VD	1881670	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOA3H50	PE	05/06/2026	TE	1023880	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOA4C26	PE	13/07/2026	TE	1033711	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOA4E93	PE	10/08/2026	VD	1863575	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA4I61	PE	28/12/2025	FS	1984977	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOA5B17	PE	16/08/2026	TE	1048417	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOA5B85	PE	17/07/2026	VD	1823476	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOA5E67	PE	20/08/2026	FS	2985950	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOA5J54	PE	24/08/2026	VD	1872370	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOA5J54	PE	24/08/2026	RD	2745141	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA6D21	PE	16/08/2026	FS	2972522	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOA6H13	PE	24/08/2026	VD	1883290	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOA7F57	PE	24/08/2026	VD	1872302	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOA7G79	PE	17/08/2026	RD	2740557	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA7G79	PE	19/08/2026	RD	2742509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA7J46	PE	08/08/2026	VD	1864890	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOA8G73	PE	14/08/2026	VD	1870440	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA9A06	PE	08/08/2026	RD	2722591	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA9A89	PE	24/08/2026	VD	1883924	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOB0D30	PE	16/08/2026	VD	1835954	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB0I05	PE	22/08/2026	VD	1874925	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB1G31	PE	23/08/2026	VD	1882847	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOB1J72	PE	07/08/2026	RD	2721005	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB1J72	PE	15/08/2026	FS	2966298	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB2C77	PE	16/08/2026	FS	2970449	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB3A32	PE	10/08/2026	VD	1863923	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOB3E77	PE	16/07/2026	FS	2868474	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB3F38	PE	12/08/2026	RD	2729928	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB3J96	PE	19/07/2026	RD	2669151	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB4B27	PE	17/07/2026	FS	2860422	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOB4H19	PE	17/08/2026	FS	2976862	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB5A45	PE	14/08/2026	VD	1833412	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SOB5A45	PE	28/08/2026	VD	1887792	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB5G25	PE	09/08/2026	RD	2727305	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB5I73	PE	26/08/2026	VD	1884696	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOB6A47	PE	16/08/2026	VD	1767444	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB6B91	PE	16/08/2026	VD	1767290	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB6C53	PE	19/07/2026	RD	2667256	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOB6G35	PE	17/08/2026	FS	2975726	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB7A11	PE	19/07/2026	TE	1031158	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
SOB7A78	PE	20/07/2026	VD	1841741	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOB7E65	PE	16/08/2026	FS	2974193	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB8D04	PE	17/07/2026	VD	1835180	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB8E51	PE	18/07/2026	RD	2665172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB8H57	PE	08/07/2026	RD	2645740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB9A94	PE	15/08/2026	RD	2734336	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB9B28	PE	29/07/2026	VD	1852913	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOB9C36	PE	16/08/2026	VD	1837086	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOB9J89	PE	27/08/2026	TE	1056398	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOC0B55	PE	05/08/2026	FS	2928612	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC0F22	PE	10/08/2026	VD	1865853	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC0H36	PE	21/08/2026	VD	1873597	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOC1B06	PE	23/06/2026	TE	1013540	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOC1H12	PE	24/08/2026	TE	1051213	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOC1H12	PE	24/08/2026	TE	1051825	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOC2D18	PE	26/08/2026	VD	1874216	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOC2D22	PE	22/08/2026	FS	2992531	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC3H43	PE	28/07/2026	VD	1849262	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOC4A16	PE	03/08/2026	VD	1858695	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOC4C06	PE	11/07/2026	RD	2650345	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC4C25	PE	13/08/2026	FS	2957060	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOC4C35	PE	04/08/2026	FS	2925281	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC5B71	PE	22/08/2026	VD	1872124	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOC6F78	PE	10/08/2026	VD	1856862	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC7B83	PE	21/07/2026	RD	2676336	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC7E73	PE	08/08/2026	RD	2722559	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC7E73	PE	14/08/2026	RD	2732635	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOC7E73	PE	08/08/2026	FS	2939690	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC7E79	PE	20/08/2026	RD	2743025	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC7F01	PE	08/08/2026	FS	2938600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC7J86	PE	26/07/2026	RD	2687451	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC8E70	PE	16/08/2026	VD	1874526	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC9H88	PE	02/09/2024	RD	207215	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC9J22	PE	19/07/2026	FS	2864770	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD0B61	PE	02/08/2026	RD	2712260	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOD0G12	PE	20/08/2026	RD	2743165	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD1A06	PE	09/08/2026	RD	2724357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD1E65	PE	29/07/2026	VD	1855874	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOD1F53	PE	12/08/2026	TE	1047372	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOD2B43	PE	24/08/2026	FS	3004651	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD2D73	PE	22/08/2026	VD	1877835	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD2F25	PE	17/08/2026	VD	1876090	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD3A49	PE	19/08/2026	VD	1873392	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOD3F68	PE	15/08/2026	VD	1851410	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SOD4A71	PE	09/08/2026	RD	2724470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD4G06	PE	02/08/2026	VD	1854274	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD4G53	PE	18/07/2026	RD	2665750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD4H80	PE	28/08/2026	VD	1887814	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD4J23	PE	16/08/2026	TE	1048344	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOD5I02	PE	14/07/2026	RD	2658982	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD5I02	PE	02/08/2026	FS	2915960	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD5J65	PE	08/08/2026	RD	2722613	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD6D58	PE	14/08/2026	VD	1871080	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD6E81	PE	21/08/2026	VD	1876200	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD6F48	PE	16/07/2026	RD	2672837	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOD6H27	PE	10/08/2026	VD	1856927	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD6H27	PE	10/08/2026	VD	1863524	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD6H34	PE	09/08/2026	TE	1043342	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOD6H34	PE	09/08/2026	TE	1043369	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
SOD6H91	PE	24/08/2026	RD	2745028	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOD6I20	PE	23/08/2026	VD	1879196	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOD7B91	PE	07/08/2026	FS	2935325	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD7C04	PE	22/07/2026	VD	1844678	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOD7E28	PE	28/07/2026	TE	1044632	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOD7E28	PE	31/07/2026	TE	1034734	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOD7F16	PE	21/08/2026	FS	2987821	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD8I22	PE	17/08/2026	VD	1871560	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD9C40	PE	31/07/2026	TE	1034963	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SOD9C40	PE	31/07/2026	TE	1035501	5045	0	Art. 162, Inc. V	R$ 293,47
SOD9D60	PE	16/08/2026	FS	2970333	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD9D98	PE	29/08/2026	VD	1869557	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOD9E99	PE	28/08/2026	VD	1882057	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOD9G09	PE	14/08/2026	TE	1032847	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOD9G09	PE	18/08/2026	TE	1046430	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOD9H09	PE	10/08/2026	VD	1856951	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE0B03	PE	11/07/2026	FS	2839440	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE0D26	PE	26/08/2026	RD	2745540	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE0F83	PE	15/07/2026	RD	2658389	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE0F83	PE	18/07/2026	RD	2663986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE0F83	PE	25/07/2026	RD	2681550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE0F83	PE	25/07/2026	RD	2681593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE0F83	PE	28/07/2026	RD	2702051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE0F83	PE	01/08/2026	RD	2708076	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE0I31	PE	15/08/2026	RD	2735421	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOE1C63	PE	26/07/2026	RD	2687222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE1D18	PE	05/08/2026	VD	1861157	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOE1G99	PE	13/08/2026	RD	2732490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE1J09	PE	23/08/2026	VD	1882774	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOE2B93	PE	09/07/2026	RD	2647913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE2C69	PE	29/08/2026	VD	1869743	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE2I84	PE	17/07/2026	RD	2663455	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE3A79	PE	16/07/2026	FS	2857995	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE3A79	PE	09/08/2026	FS	2942577	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE3F51	PE	20/07/2026	VD	1843884	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOE3F51	PE	30/08/2026	VD	1877240	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE4E00	PE	08/08/2026	VD	1865080	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

SOE4G16	PE	13/08/2026	RD	2731922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE4G52	PE	31/07/2026	TE	1032502	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOE5A23	PE	17/07/2026	RD	2663110	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE5C81	PE	22/07/2026	TE	1039043	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOE5C81	PE	22/07/2026	TE	1042800	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOE5C81	PE	22/07/2026	VD	1847480	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE5D58	PE	17/07/2026	RD	2662505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE5F98	PE	24/11/2025	FS	1847244	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOE5J38	PE	20/07/2026	VD	1841849	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOE6A27	PE	29/08/2026	VD	1869891	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE6C88	PE	13/08/2026	FS	2959453	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE6G95	PE	08/08/2026	VD	1865047	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOE8E05	PE	15/08/2026	FS	2967618	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE8F27	PE	24/08/2026	TE	1054794	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
SOE8H71	PE	23/07/2026	VD	1721649	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOE8I59	PE	07/08/2026	RD	2720688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE9I93	PE	27/07/2026	TE	1033088	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
SOF0F72	PE	27/11/2025	VD	1487441	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOF0G03	PE	07/08/2026	RD	2726422	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF0G56	PE	14/08/2026	RD	2733763	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF0G56	PE	17/08/2026	RD	2741677	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF0G88	PE	24/08/2026	VD	1884157	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOF0H77	PE	10/08/2026	FS	2944596	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF1C25	PE	20/08/2026	VD	1874089	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOF1F65	PE	10/08/2026	VD	1856960	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOF2A83	PE	14/12/2025	VD	1502904	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOF2B10	PE	19/07/2026	VD	1844163	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOF2B33	PE	29/08/2026	VD	1889647	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOF2C64	PE	11/08/2026	RD	2731639	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF2E52	PE	08/08/2026	RD	2728271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF3A69	PE	22/11/2025	RD	1867650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF4J33	PE	09/08/2026	RD	2724721	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF4J55	PE	24/08/2026	TE	1046309	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOF5F16	PE	28/08/2026	VD	1887512	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOF6C30	PE	23/08/2026	VD	1855386	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOF6C40	PE	23/08/2026	RD	2744706	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF6H90	PE	21/08/2026	VD	1880011	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOF7E87	PE	28/08/2026	VD	1879803	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOF7F17	PE	16/07/2026	FS	2856921	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF8C24	PE	29/07/2026	RD	2692129	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF8H22	PE	17/08/2026	VD	1875972	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOF9A65	PE	28/08/2026	VD	1879854	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOF9F67	PE	18/08/2026	TE	1042265	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOG0C26	PE	29/08/2026	TE	1035862	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SOG0C80	PE	21/07/2026	TE	1041315	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SOG0F57	PE	14/08/2026	RD	2732554	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOG1B33	PE	21/08/2026	RD	2743661	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG1C02	PE	16/07/2026	RD	2661681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG1C02	PE	09/08/2026	RD	2724772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG1G23	PE	08/08/2026	FS	2940159	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOG1G23	PE	08/08/2026	FS	2948230	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG1H65	PE	22/08/2026	RD	2743866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SOG1H82	PE	15/08/2026	FS	2965887	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOG1H82	PE	15/08/2026	FS	2965895	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG1I10	PE	16/08/2026	RD	2735600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG2E68	PE	17/07/2026	FS	2858983	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG2I15	PE	08/07/2026	FS	2814455	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOG2I45	PE	26/07/2026	FS	2894122	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG2J74	PE	28/08/2026	VD	1882022	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOG3G90	PE	26/08/2026	VD	1884408	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOG3H80	PE	19/08/2026	VD	1873449	5673	1	Art. 183	R$ 130,16
SOG3J94	PE	13/08/2026	VD	1867309	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOG5C98	PE	19/07/2026	TE	1042737	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOG5D54	PE	16/08/2026	VD	1763210	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG5G11	PE	07/08/2026	RD	2722010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG6E68	PE	31/07/2026	VD	1854819	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG6E70	PE	18/08/2026	FS	2978857	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOG6H84	PE	01/08/2026	RD	2713681	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOG6I13	PE	26/08/2026	RD	2745630	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOG6I65	PE	16/08/2026	VD	1817344	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOG7A87	PE	29/08/2026	VD	1889558	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOG8A54	PE	17/07/2026	FS	2859190	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOG8A55	PE	30/08/2026	VD	1886125	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOG8J89	PE	18/08/2026	TE	1046422	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOG9A09	PE	08/08/2026	VD	1864709	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOG9A24	PE	25/08/2026	TE	1050233	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOG9A94	PE	30/08/2026	VD	1877070	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG9C47	PE	11/08/2026	VD	1868364	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOG9D28	PE	27/08/2026	TE	1051060	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOG9E59	PE	27/11/2025	VD	1490922	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOG9F95	PE	18/07/2026	FS	2861712	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH0D08	PE	09/08/2026	RD	2724659	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH0D09	PE	15/07/2026	TE	1044381	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
SOH0D87	PE	22/07/2026	VD	1844406	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH0E52	PE	22/07/2026	FS	2880237	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH0G99	PE	07/08/2026	FS	2947293	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH1A38	PE	21/07/2026	RD	2676409	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOH2E68	PE	05/07/2026	FS	2813076	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOH2I94	PE	05/08/2026	TE	1045817	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH3G67	PE	01/08/2026	RD	2708211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH4E77	PE	17/07/2026	VD	1798595	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH5A79	PE	10/08/2026	VD	1863281	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH5D14	PE	18/07/2026	RD	2663900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH5E40	PE	24/08/2026	VD	1883045	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOH5I78	PE	25/08/2026	VD	1885781	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH6D55	PE	19/07/2026	RD	2667515	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH6H94	PE	25/07/2026	TE	1029749	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
SOH7A98	PE	18/07/2026	RD	2664885	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH7D91	PE	10/08/2026	RD	2725299	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH7G37	PE	13/07/2026	TE	1033924	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOH7G37	PE	19/07/2026	TE	1031310	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOH7I60	PE	12/07/2026	FS	2842335	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH8D11	PE	20/07/2026	RD	2674449	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH8D32	PE	09/08/2026	RD	2724101	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SOH8D32	PE	28/08/2026	VD	1882170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH8E48	PE	04/08/2026	VD	1856803	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH8F36	PE	17/08/2026	VD	1876022	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOH8F94	PE	12/08/2026	FS	2957310	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH8F96	PE	21/08/2026	TE	1048824	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOH9G30	PE	16/08/2026	RD	2735723	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOH9H97	PE	30/07/2026	RD	2706260	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI0A70	PE	24/08/2026	VD	1870130	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI0B90	PE	17/07/2026	RD	2663358	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI0E95	PE	14/12/2025	FS	1930222	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOI0F75	PE	15/08/2026	RD	2734620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI1G81	PE	11/08/2026	RD	2728611	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI1H99	PE	18/07/2026	VD	1828451	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI1J12	PE	17/07/2026	VD	1798781	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI2I65	PE	25/11/2025	TE	877070	5274	1	Art. 175	R$ 2934,70
SOI2I65	PE	25/11/2025	TE	877088	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
SOI2I65	PE	25/11/2025	TE	877096	7358	0	Art. 252, Inc. V	R$ 130,16
SOI3B21	PE	11/08/2026	VD	1868488	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI3H44	PE	21/08/2026	TE	1048026	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOI4A91	PE	09/08/2026	VD	1866019	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI4H66	PE	11/08/2026	VD	1865357	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI6A29	PE	10/08/2026	VD	1863974	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI6D25	PE	22/07/2026	VD	1846549	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI6H02	PE	15/08/2026	RD	2735260	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI6H78	PE	23/07/2026	FS	2882914	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOI7A58	PE	18/07/2026	RD	2665660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI7B90	PE	24/08/2026	TE	1046490	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
SOI7I89	PE	18/07/2026	TE	1032618	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOI8A65	PE	15/07/2026	RD	2658192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI8A91	PE	09/08/2026	FS	2942453	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOI8A91	PE	25/08/2026	RD	2744455	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI8C75	PE	13/08/2026	FS	2960524	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOI8D95	PE	25/08/2026	FS	2997169	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOI8F08	PE	10/08/2026	VD	1863460	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI8I98	PE	09/08/2026	VD	1866361	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOI9I67	PE	18/08/2026	FS	2978229	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOJ0C87	PE	23/07/2026	RD	2680317	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ0D58	PE	18/07/2026	RD	2665059	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOJ1A24	PE	21/08/2026	FS	2988097	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOJ1C08	PE	08/08/2026	RD	2722940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ2C08	PE	15/07/2026	RD	2658397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ2G44	PE	01/08/2026	FS	2912813	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOJ3G33	PE	04/08/2026	VD	1863060	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOJ3H06	PE	21/08/2026	TE	1046945	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOJ3H49	PE	06/08/2026	RD	2719957	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ3H99	PE	16/08/2026	RD	2738730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ4E26	PE	14/08/2026	VD	1870792	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOJ5F40	PE	24/08/2026	VD	1883304	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOJ5H23	PE	21/08/2026	VD	1879544	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ6A25	PE	18/08/2026	RD	2741782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ6H75	PE	25/07/2026	VD	1850465	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOJ7F17	PE	29/07/2026	VD	1852816	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

SOJ8A42	PE	16/08/2026	RD	2738242	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ8E31	PE	09/08/2026	RD	2724420	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ9C38	PE	14/07/2026	VD	1828397	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ9D57	PE	13/07/2026	VD	1833234	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK0A35	PE	08/08/2026	VD	1864733	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOK0B14	PE	09/08/2026	RD	2724314	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOK0D31	PE	24/08/2026	VD	1883479	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOK0H60	PE	28/07/2026	VD	1854428	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK0J66	PE	18/07/2026	RD	2665318	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK1G96	PE	21/07/2026	FS	2874954	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK2C27	PE	15/08/2026	VD	1866639	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOK2G42	PE	22/08/2026	VD	1872078	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOK2G42	PE	11/08/2026	FS	2959690	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK3C75	PE	14/08/2026	VD	1869190	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOK3H53	PE	09/08/2026	FS	2941856	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK3I03	PE	16/07/2026	RD	2661762	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK4F19	PE	15/08/2026	FS	2966662	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK4F19	PE	16/08/2026	FS	2971038	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK5G40	PE	13/07/2026	RD	2655975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK5J17	PE	23/08/2026	RD	2744595	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK5J48	PE	23/08/2026	VD	1882871	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOK6G69	PE	16/07/2026	RD	2672799	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK7B58	PE	04/08/2026	VD	1848681	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK7G86	PE	18/07/2026	VD	1828559	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK7I52	PE	02/08/2026	TE	1042346	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOK8B94	PE	15/08/2026	TE	1046260	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOK8G82	PE	19/07/2026	FS	2867834	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK9C48	PE	25/08/2026	TE	1044861	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOK9C48	PE	25/08/2026	TE	1044870	7714	2	Art. 244, XI	R$ 130,16
SOK9D66	PE	28/07/2026	FS	2900734	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK9F09	PE	20/07/2026	RD	2673523	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL0B30	PE	19/08/2026	FS	2982501	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOL0D29	PE	27/08/2026	VD	1886397	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOL0H15	PE	04/08/2026	RD	2717571	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOL1E87	PE	14/08/2026	VD	1870954	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOL1E87	PE	20/08/2026	VD	1878025	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOL1F23	PE	29/07/2026	VD	1846271	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOL1G24	PE	29/07/2026	RD	2703899	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL2F66	PE	30/08/2026	VD	1877207	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOL3A95	PE	20/08/2026	FS	2985942	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOL3B13	PE	24/08/2026	VD	1883274	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOL3E92	PE	24/07/2026	FS	2886570	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOL3F13	PE	24/08/2026	VD	1883339	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOL3H60	PE	26/08/2026	VD	1881751	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOL4B34	PE	23/08/2026	VD	1882839	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL4I84	PE	08/08/2026	RD	2722214	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL4I88	PE	09/07/2026	RD	2646704	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL4J88	PE	03/08/2026	RD	2713665	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL5G35	PE	17/08/2026	VD	1874348	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOL6H73	PE	24/08/2026	TE	1046449	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOL6I28	PE	29/07/2026	VD	1855653	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL7D59	PE	12/08/2026	RD	2730055	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SOL8A04	PE	13/08/2026	VD	1867171	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOL8B46	PE	24/08/2026	FS	3004384	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOL8C20	PE	02/08/2026	VD	1860568	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL8F80	PE	11/08/2026	FS	2953579	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOL8G16	PE	22/08/2026	RD	2743769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL8H67	PE	02/08/2026	VD	1853219	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOL9D03	PE	27/08/2026	VD	1885889	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL9F76	PE	20/08/2026	TE	1044306	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOL9F76	PE	21/08/2026	TE	1048832	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOM0B93	PE	09/08/2026	RD	2725078	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM0B95	PE	22/08/2026	VD	1872035	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOM0C11	PE	10/08/2026	FS	2946998	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM1E95	PE	27/08/2026	VD	1886362	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOM1G30	PE	16/08/2026	RD	2735650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM2E80	PE	12/08/2026	FS	2957973	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM2F66	PE	17/08/2026	VD	1876332	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOM3E00	PE	21/08/2026	TE	1045884	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOM3I73	PE	15/08/2026	VD	1866787	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOM3J42	PE	22/08/2026	VD	1874801	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOM4A79	PE	29/07/2026	VD	1852840	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOM5G94	PE	12/08/2026	RD	2730136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM5H90	PE	19/07/2026	RD	2666438	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM6D70	PE	04/08/2026	VD	1848525	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOM6I93	PE	16/08/2026	FS	2972301	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM6J57	PE	25/07/2026	VD	1850597	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOM8C01	PE	27/07/2026	FS	2896486	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM9A79	PE	17/08/2026	VD	1875913	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOM9C76	PE	16/07/2026	RD	2661738	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM9F23	PE	13/07/2026	VD	1833269	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOM9G71	PE	19/08/2026	FS	2982986	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SON0F37	PE	19/07/2026	FS	2864401	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON1B59	PE	26/08/2026	VD	1886710	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SON1D67	PE	21/08/2026	TE	1043024	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SON1E70	PE	08/08/2026	RD	2722877	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON1F47	PE	29/07/2026	VD	1856080	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SON1G14	PE	19/07/2026	RD	2668929	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON2G80	PE	23/07/2026	FS	2881527	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON2I20	PE	13/08/2026	RD	2732201	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON2I65	PE	05/08/2026	RD	2718101	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON3A52	PE	16/08/2026	RD	2739044	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON3I82	PE	24/07/2026	RD	2680228	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON4A72	PE	10/08/2026	VD	1863362	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON5A44	PE	08/08/2026	RD	2723717	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON5C31	PE	17/08/2026	RD	2741057	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON5C68	PE	11/08/2026	VD	1836969	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON5G71	PE	30/08/2026	VD	1877282	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON5H89	PE	25/08/2026	TE	1036281	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
SON5H89	PE	25/08/2026	TE	1036290	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SON5J08	PE	24/08/2026	VD	1872280	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SON6C52	PE	26/08/2026	VD	1845429	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SON6G47	PE	19/08/2026	RD	2742541	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON6G54	PE	20/08/2026	VD	1862161	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SON6H86	PE	21/08/2026	TE	1046953	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SON6I86	PE	24/11/2025	VD	1476180	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON6I86	PE	06/11/2025	VD	1467696	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON8E11	PE	08/08/2026	VD	1864962	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON8J57	PE	16/07/2026	FS	2856905	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON9C43	PE	16/08/2026	VD	1767363	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON9C43	PE	16/08/2026	VD	1837060	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON9I10	PE	14/07/2026	FS	2848554	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO0B71	PE	21/07/2026	RD	2675658	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOO0E09	PE	21/07/2026	FS	2875241	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO0I22	PE	28/07/2026	VD	1760199	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOO1D58	PE	11/07/2026	RD	2648391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO2B03	PE	12/08/2026	RD	2731000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO3F92	PE	15/07/2026	RD	2657870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ9A24	PE	10/08/2026	FS	2946475	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO4B17	PE	11/08/2026	RD	2728999	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO5A18	PE	13/08/2026	FS	2957078	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO5C31	PE	13/08/2026	VD	1867295	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOO6A14	PE	15/08/2026	FS	2967332	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO6A14	PE	29/08/2026	VD	1869751	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOO6A27	PE	08/08/2026	VD	1863796	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOO6A27	PE	15/08/2026	VD	1851372	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOO6C97	PE	09/08/2026	RD	2724730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO6E34	PE	28/07/2026	FS	2902591	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOO7A16	PE	24/07/2026	RD	2681011	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOO7A70	PE	10/08/2026	FS	2949300	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO7A70	PE	10/08/2026	FS	2949318	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO7F58	PE	10/08/2026	VD	1863893	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOO8G90	PE	17/08/2026	RD	2741499	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO8J38	PE	12/08/2026	RD	2730098	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP1B97	PE	19/07/2026	RD	2668732	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP1D84	PE	06/12/2025	TE	884815	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOP1F13	PE	22/08/2026	RD	2743840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP1J25	PE	20/08/2026	VD	1878190	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOP3C23	PE	22/08/2026	RD	2743726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP3D30	PE	14/08/2026	TE	1030046	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
SOP3D79	PE	18/07/2026	VD	1843663	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP3E87	PE	21/08/2026	FS	2989301	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP3F62	PE	18/07/2026	VD	1828427	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP4A86	PE	14/08/2026	RD	2732945	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ3A41	PE	18/07/2026	TE	1032251	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
SOP4B98	PE	20/08/2026	VD	1871837	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOP4D10	PE	08/08/2026	VD	1865160	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOP5D40	PE	03/11/2025	TE	865241	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOP5G52	PE	11/08/2026	RD	2729073	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP5H92	PE	22/08/2026	VD	1881050	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOP5I15	PE	27/06/2026	RD	2603827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP5J41	PE	17/07/2026	VD	1838090	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOP6A31	PE	15/08/2026	FS	2966204	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP6C06	PE	21/08/2026	VD	1880003	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP6E66	PE	11/08/2026	RD	2729316	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP6F77	PE	16/08/2026	VD	1852930	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SOS5E93	PE	16/08/2026	TE	1048336	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOP6H10	PE	26/07/2026	RD	2684533	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOP6I60	PE	16/07/2026	VD	1838546	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP6I98	PE	07/08/2026	RD	2721323	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOP7A47	PE	13/07/2026	VD	1833323	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP7B48	PE	15/08/2026	FS	2969971	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP7H59	PE	17/08/2026	VD	1876898	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOP8C37	PE	17/08/2026	RD	2741502	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP8C96	PE	08/08/2026	FS	2940469	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOP8G47	PE	26/07/2026	FS	2893967	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP9B30	PE	12/08/2026	FS	2955890	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP9C47	PE	12/08/2026	FS	2955083	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOP9G36	PE	11/08/2026	VD	1808809	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP9G36	PE	22/08/2026	VD	1874917	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP9G36	PE	30/08/2026	VD	1877177	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ0C85	PE	25/07/2026	VD	1847715	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ1F78	PE	12/08/2026	VD	1764488	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOQ2B08	PE	12/08/2026	FS	2954311	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ2F33	PE	07/08/2026	RD	2721510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ2G38	PE	26/07/2026	VD	1852379	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ3A41	PE	18/07/2026	TE	1032243	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOQ3F41	PE	21/08/2026	TE	1048816	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOQ4B77	PE	05/08/2026	VD	1864121	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOQ4H77	PE	08/08/2026	VD	1865101	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOQ4H77	PE	29/08/2026	VD	1887423	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOQ4J04	PE	10/08/2026	RD	2727054	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ4J97	PE	13/08/2026	RD	2732139	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ5A44	PE	22/07/2026	VD	1844830	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ5F56	PE	10/08/2026	VD	1863494	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ6E78	PE	16/08/2026	VD	1874798	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ6F21	PE	28/08/2026	VD	1887989	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOQ6H58	PE	09/08/2026	RD	2727518	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ7A88	PE	28/07/2026	RD	2702876	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOQ7C11	PE	04/08/2026	RD	2717466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ8C00	PE	08/08/2026	RD	2723750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ8C00	PE	03/12/2025	RD	1903894	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ8E16	PE	19/07/2026	VD	1840508	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOQ8J07	PE	18/07/2026	FS	2863065	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOQ9A10	PE	16/07/2026	FS	2857626	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOQ9E03	PE	04/12/2025	TE	872604	7099	1	Art. 244, Inc. VII	R$ 195,23
SOQ9F12	PE	13/08/2026	RD	2732058	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ9I31	PE	21/07/2026	FS	2875390	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOR1E12	PE	10/08/2026	FS	2944545	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR2G54	PE	08/08/2026	VD	1864660	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOR3A13	PE	26/07/2026	RD	2687737	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR3G17	PE	16/08/2026	FS	2972255	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR3H40	PE	28/11/2025	RD	1885152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR4A41	PE	20/08/2026	FS	2986787	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR4A41	PE	20/08/2026	FS	2986809	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOR4B40	PE	04/08/2026	VD	1848673	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR4E20	PE	07/07/2026	FS	2819929	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR4I97	PE	12/08/2026	FS	2956241	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

SOR4J17	PE	06/08/2026	TE	1039817	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOR5G90	PE	26/08/2026	VD	1884750	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOR5H58	PE	13/07/2026	VD	1833250	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR6B28	PE	03/08/2026	VD	1858636	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR6H02	PE	16/08/2026	VD	1767169	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR6H06	PE	22/08/2026	VD	1872213	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR7A53	PE	27/08/2026	VD	1885978	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR7A66	PE	16/08/2026	VD	1824642	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR7F44	PE	08/08/2026	VD	1864687	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOR7G40	PE	19/07/2026	TE	1029404	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOR7G40	PE	11/08/2026	VD	1835458	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR9J35	PE	24/07/2026	FS	2886464	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS0H39	PE	09/08/2026	VD	1853952	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOS1D92	PE	16/08/2026	RD	2740166	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS1E74	PE	14/08/2026	VD	1870741	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOS2A80	PE	24/08/2026	VD	1884017	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOS2B50	PE	09/08/2026	FS	2950030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS2B50	PE	09/08/2026	FS	2950561	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOS2E86	PE	29/08/2026	VD	1887288	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOS3B16	PE	20/08/2026	VD	1878793	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOS3B98	PE	30/12/2025	VD	1529225	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOS3J96	PE	17/07/2026	RD	2663498	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS4F26	PE	12/08/2026	TE	1040211	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOS5C99	PE	19/07/2026	RD	2669682	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS5D22	PE	03/08/2026	VD	1857796	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOS5F93	PE	18/07/2026	FS	2861160	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS5H54	PE	18/07/2026	VD	1828508	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOS5H89	PE	17/08/2026	VD	1871365	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOS5J60	PE	12/12/2025	FS	1922351	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS6E73	PE	15/08/2026	RD	2734158	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS7G08	PE	14/08/2026	VD	1869336	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOS7H38	PE	27/07/2026	RD	2689144	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS8A95	PE	22/07/2026	VD	1844589	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOS8D91	PE	24/08/2026	TE	1046694	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOS8G04	PE	11/07/2026	RD	2648383	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOS8H01	PE	25/07/2026	RD	2684185	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS9I84	PE	23/08/2026	VD	1878955	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOT0A78	PE	13/08/2026	FS	2960109	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOT1F83	PE	11/07/2026	FS	2831660	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT2C78	PE	08/08/2026	RD	2723350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT2E43	PE	11/08/2026	VD	1865322	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOT2F20	PE	15/08/2026	VD	1868046	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOT2G16	PE	14/08/2026	TE	1032812	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOT2G36	PE	19/08/2026	FS	2982498	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT2H07	PE	16/07/2026	TE	1045469	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOT2H22	PE	14/08/2026	VD	1868909	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT2H22	PE	24/08/2026	TE	1045248	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOT2H43	PE	08/08/2026	VD	1859659	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT3B75	PE	28/08/2026	VD	1887482	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT3D54	PE	15/08/2026	VD	1866817	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOT3H62	PE	08/08/2026	VD	1859543	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT3H79	PE	20/08/2026	VD	1878106	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

SOT3J86	PE	20/08/2026	FS	2987392	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT5E01	PE	16/08/2026	FS	2974134	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOT5F58	PE	23/08/2026	VD	1854550	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT5H05	PE	14/07/2026	RD	2659059	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT5I82	PE	29/08/2026	VD	1889582	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT6G81	PE	20/08/2026	VD	1878114	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT6J55	PE	08/08/2026	RD	2723288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT7B59	PE	29/08/2026	VD	1869662	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT8C23	PE	10/07/2026	RD	2649797	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT8H49	PE	08/08/2026	FS	2940205	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOT9C86	PE	11/08/2026	VD	1808744	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT9F27	PE	24/08/2026	VD	1883320	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOU0E12	PE	09/08/2026	VD	1853677	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOU0F92	PE	18/07/2026	FS	2861810	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU1H17	PE	21/07/2026	RD	2676557	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU1I35	PE	15/08/2026	RD	2735049	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU1I38	PE	23/08/2026	FS	3000869	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU2B21	PE	08/08/2026	VD	1865098	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOU2B89	PE	19/07/2026	RD	2668210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU2D25	PE	15/08/2026	VD	1851674	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOU2F16	PE	17/07/2026	RD	2662793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU3J04	PE	08/08/2026	RD	2722117	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU4B75	PE	12/07/2026	RD	2660235	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOU4D15	PE	16/07/2026	VD	1840370	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOU4D75	PE	18/07/2026	VD	1830707	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOU4G02	PE	17/08/2026	RD	2741170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU5E05	PE	08/08/2026	FS	2945037	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU5I11	PE	17/08/2026	FS	2976706	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOU5I35	PE	08/08/2026	FS	2941708	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOU5I83	PE	04/08/2026	VD	1861831	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOU6B46	PE	30/11/2025	VD	1482172	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOU6E83	PE	18/08/2026	FS	2979551	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU6E83	PE	26/08/2026	VD	1881883	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOU7H86	PE	29/07/2026	VD	1856099	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOU8D45	PE	19/07/2026	TE	1024151	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOU8F94	PE	17/07/2026	RD	2663277	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU9A55	PE	05/08/2026	FS	2929856	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU9A65	PE	08/08/2026	RD	2723881	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU9A65	PE	10/08/2026	RD	2728107	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU9D37	PE	11/08/2026	VD	1835423	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOU9D37	PE	12/07/2026	FS	2841304	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU9D37	PE	16/08/2026	FS	2972204	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU9H21	PE	26/08/2026	VD	1884475	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOV0A01	PE	03/12/2025	VD	1497030	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOV0A01	PE	09/12/2025	VD	1509828	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOV0C22	PE	17/07/2026	RD	2662572	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV0E20	PE	26/08/2026	FS	3007707	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV0E77	PE	08/08/2026	FS	2940426	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV0E77	PE	20/08/2026	FS	2985420	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV0E77	PE	21/08/2026	FS	2988860	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV0G38	PE	18/07/2026	RD	2665261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV0H88	PE	23/07/2026	RD	2679211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SOV1D80	PE	05/08/2026	VD	1861939	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV1J43	PE	09/08/2026	FS	2950537	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV2B23	PE	19/07/2026	TE	1036141	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SOV2D83	PE	19/07/2026	FS	2864347	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV3B55	PE	24/08/2026	TE	1049650	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOV3E21	PE	19/08/2026	VD	1873414	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SOV3G76	PE	11/08/2026	VD	1868755	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOV3G88	PE	29/08/2026	VD	1887091	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOV4C16	PE	29/08/2026	VD	1869760	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV4E67	PE	23/07/2026	VD	1847286	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOV4H09	PE	14/08/2026	RD	2732872	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV5A30	PE	17/07/2026	VD	1840699	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOV5A37	PE	08/08/2026	FS	2939460	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV5B62	PE	24/07/2026	RD	2680716	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOV5C20	PE	07/07/2026	RD	2644299	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV5C20	PE	29/07/2026	RD	2704062	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV5F13	PE	29/08/2026	VD	1869590	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV5F36	PE	15/08/2026	FS	2968258	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV5F47	PE	09/08/2026	VD	1853766	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV5H41	PE	09/08/2026	VD	1862439	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOV5H41	PE	11/08/2026	VD	1865659	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOV5H87	PE	11/07/2026	RD	2648464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV6B05	PE	14/08/2026	VD	1802207	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV6B96	PE	24/07/2026	FS	2886812	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV7D20	PE	13/07/2026	RD	2659652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV7H54	PE	23/08/2026	VD	1882898	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOV7I13	PE	24/07/2026	RD	2680996	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV7I76	PE	13/08/2026	VD	1867023	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOV8E35	PE	18/08/2026	FS	2978520	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV9E56	PE	20/08/2026	VD	1878742	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOV9J72	PE	13/08/2026	RD	2731426	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW0C26	PE	21/08/2026	FS	2989034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW0I22	PE	06/08/2026	VD	1858962	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOW1H92	PE	09/08/2026	RD	2724535	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW2A07	PE	10/07/2026	FS	2837340	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW2B61	PE	25/08/2026	VD	1881263	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOW2C61	PE	17/06/2026	RD	2581513	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW2I01	PE	17/08/2026	VD	1872663	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW2I01	PE	17/08/2026	VD	1872671	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SOW2J43	PE	17/07/2026	FS	2859416	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOW2J80	PE	07/07/2026	RD	2645678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW3B02	PE	24/07/2026	VD	1817310	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOW3B68	PE	15/08/2026	RD	2735448	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW3C00	PE	10/08/2026	RD	2726945	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW4A10	PE	26/08/2026	VD	1881662	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOW5A05	PE	29/08/2026	VD	1887415	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOW6A53	PE	14/08/2026	VD	1802290	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SOW6B94	PE	15/07/2026	FS	2852233	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOW7E24	PE	11/08/2026	VD	1868607	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOW7G29	PE	24/08/2026	VD	1872337	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOW7H17	PE	15/08/2026	VD	1868062	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOW7H17	PE	24/08/2026	VD	1871268	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

SOW8B74	PE	18/07/2026	VD	1828567	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW8C40	PE	13/08/2026	VD	1857435	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOW8C94	PE	27/08/2026	RD	2746059	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW9A71	PE	23/08/2026	VD	1879323	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW9C16	PE	06/08/2026	RD	2719833	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW9H22	PE	19/07/2026	RD	2669860	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOW9H41	PE	14/07/2026	FS	2851466	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX0A73	PE	05/08/2026	VD	1864270	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOX0B63	PE	17/07/2026	FS	2860210	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOX0J11	PE	17/08/2026	VD	1876014	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOX1C15	PE	19/07/2026	RD	2667736	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX2B89	PE	29/08/2026	VD	1890670	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOX2B89	PE	29/08/2026	VD	1890688	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOX2G84	PE	12/08/2026	RD	2730071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX3C56	PE	29/08/2026	VD	1886966	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOX3D41	PE	22/08/2026	FS	2993260	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOX3E66	PE	02/08/2026	RD	2712413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX4A21	PE	01/08/2026	RD	2708122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX4D87	PE	11/08/2026	RD	2728778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX4F75	PE	04/08/2026	RD	2717628	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX5B76	PE	26/08/2026	VD	1884289	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOX5D90	PE	16/08/2026	TE	1042230	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
SOX5D90	PE	16/08/2026	TE	1042249	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOX6B15	PE	12/08/2026	FS	2954940	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX6B15	PE	12/08/2026	FS	2955636	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX6D32	PE	13/07/2026	TE	1032413	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOX6G16	PE	05/08/2026	RD	2718918	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX6H01	PE	09/08/2026	TE	994696	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOX7J21	PE	16/08/2026	RD	2739079	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX7J23	PE	25/07/2026	RD	2681500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX8H74	PE	08/08/2026	VD	1859594	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOX9A45	PE	19/07/2026	TE	1030828	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
SOX9D40	PE	15/08/2026	VD	1866868	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOY0B96	PE	19/08/2026	FS	2981211	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOY0F93	PE	02/08/2026	VD	1854380	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOY0H37	PE	26/07/2026	RD	2687974	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY1G22	PE	24/08/2026	VD	1883088	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOY3G10	PE	15/08/2026	RD	2734700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY3G74	PE	16/08/2026	TE	1044993	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOY3G80	PE	13/08/2026	RD	2731272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY3J62	PE	07/08/2026	FS	2938456	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOY4D05	PE	18/12/2025	VD	1521240	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOY4G08	PE	18/07/2026	VD	1830740	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY4H22	PE	19/07/2026	RD	2669739	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOY5A26	PE	04/08/2026	VD	1861734	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOY5I30	PE	12/12/2025	VD	1512012	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY5I30	PE	12/12/2025	VD	1512020	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOY5J83	PE	06/08/2026	FS	2932377	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOY6A64	PE	13/08/2026	RD	2732546	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY6A64	PE	29/08/2026	VD	1887199	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOY6C12	PE	11/08/2026	FS	2951762	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY6H57	PE	16/08/2026	TE	1048395	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16

SOY6H62	PE	11/08/2026	VD	1868410	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOY6J24	PE	21/08/2026	VD	1880119	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOY7F37	PE	27/08/2026	VD	1885994	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOY8C56	PE	23/08/2026	VD	1882677	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOY8C88	PE	20/08/2026	VD	1871870	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY8G61	PE	12/08/2026	VD	1764470	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOY8G91	PE	23/08/2026	VD	1855289	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOY8H80	PE	02/08/2026	VD	1860169	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY9C83	PE	16/08/2026	FS	2973898	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY9D87	PE	13/08/2026	RD	2731124	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ0A06	PE	28/08/2026	VD	1879900	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOZ0B98	PE	22/08/2026	VD	1875018	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOZ0D88	PE	18/07/2026	RD	2664419	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ0G81	PE	08/08/2026	VD	1864725	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOZ0I21	PE	29/08/2026	VD	1887113	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOZ1A06	PE	20/08/2026	VD	1862226	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOZ1F70	PE	12/07/2026	FS	2832739	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOZ1F70	PE	12/07/2026	FS	2841541	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ1J85	PE	01/08/2026	FS	2913097	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ2F88	PE	28/07/2026	VD	1851704	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOZ3E44	PE	08/08/2026	VD	1864911	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOZ3J79	PE	12/07/2026	FS	2842688	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ3J79	PE	27/07/2026	RD	2691068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ4A31	PE	23/08/2026	RD	2744714	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ4B00	PE	23/07/2026	RD	2678258	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ4B56	PE	28/08/2026	VD	1879897	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOZ4D39	PE	17/07/2026	VD	1839224	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOZ4F95	PE	19/07/2026	VD	1840834	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOZ4F95	PE	08/08/2026	VD	1864563	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOZ4J84	PE	17/08/2026	RD	2741553	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOZ5E37	PE	19/08/2026	RD	2742878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ5F05	PE	13/07/2026	RD	2657200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ5G59	PE	13/08/2026	FS	2961628	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ6F84	PE	11/08/2026	RD	2728913	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOZ6H78	PE	09/08/2026	RD	2724764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ6H78	PE	16/08/2026	RD	2739281	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ6H78	PE	16/08/2026	RD	2739974	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ7F62	PE	18/08/2026	FS	2979683	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ8G53	PE	09/08/2026	RD	2728050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ8H11	PE	13/08/2026	RD	2731485	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOZ8H96	PE	14/08/2026	VD	1802185	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOZ9B09	PE	05/07/2026	RD	2643390	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SPA0E42	PE	16/08/2026	VD	1874747	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA0J98	PE	20/07/2026	VD	1843876	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA1A34	PE	16/08/2026	RD	2739303	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPA1D79	PE	08/08/2026	RD	2723237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA1D88	PE	28/07/2026	RD	2703163	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPA1H77	PE	19/07/2026	FS	2865661	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPA1J18	PE	26/08/2026	VD	1881859	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA2I28	PE	08/08/2026	VD	1865110	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPA3A42	PE	02/08/2026	FS	2916380	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPA3A76	PE	11/08/2026	VD	1835555	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SPA3A88	PE	12/08/2026	RD	2730942	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA3G59	PE	15/08/2026	TE	1030518	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SPA3I87	PE	22/08/2026	VD	1874879	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA4E61	PE	21/08/2026	RD	2743432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA4G18	PE	28/07/2026	RD	2700741	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPA4G23	PE	17/08/2026	VD	1872930	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA5A63	PE	13/07/2026	TE	1040823	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SPA5F25	PE	04/08/2026	RD	2717032	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA6I01	PE	10/07/2026	RD	2642555	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA7B59	PE	17/08/2026	RD	2741138	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA7B99	PE	08/08/2026	VD	1864997	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPA7B99	PE	14/08/2026	VD	1870970	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPA7G21	PE	13/11/2025	TE	850120	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SPA8C97	PE	25/08/2026	TE	1047623	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SPA8J09	PE	09/08/2026	RD	2724128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA9F63	PE	26/08/2026	VD	1879641	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA9F71	PE	23/07/2026	VD	1847251	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SPA9J23	PE	18/08/2026	FS	2978768	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB0A28	PE	20/08/2026	FS	2985918	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB0F44	PE	17/07/2026	RD	2663374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB0F44	PE	30/07/2026	RD	2705166	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB0H66	PE	12/08/2026	VD	1764631	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SPB1E34	PE	23/08/2026	VD	1879242	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPB1E85	PE	26/08/2026	RD	2746385	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB1I35	PE	23/08/2026	FS	3000796	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB1I50	PE	24/08/2026	FS	3004708	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SPB2F28	PE	19/08/2026	VD	1876480	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPB2G16	PE	17/08/2026	RD	2741294	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPB3E40	PE	30/08/2026	VD	1888985	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SPB3F61	PE	07/08/2026	FS	2945355	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB5C92	PE	08/07/2026	FS	2822083	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB5D95	PE	10/07/2026	RD	2650701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB5G97	PE	25/08/2026	VD	1877746	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SPB7J39	PE	12/08/2026	FS	2954290	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB8D58	PE	14/08/2026	RD	2733305	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB8D97	PE	13/08/2026	VD	1866949	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SPB8G37	PE	17/07/2026	RD	2662785	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB8I51	PE	29/08/2026	VD	1869522	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPB9F93	PE	14/07/2026	VD	1836233	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SSH3E16	PE	29/08/2026	VD	1889850	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SST6F74	PE	23/07/2026	FS	2880636	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
STB1A74	PE	23/08/2026	VD	1878947	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
STD1I63	PE	13/07/2026	RD	2657617	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
STF1D62	PE	22/08/2026	VD	1880984	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
STH5H31	PE	18/08/2026	TE	1051167	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
STJ6I21	PE	02/08/2026	FS	2918773	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
STM1I88	PE	28/07/2026	VD	1849521	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SUA6G11	PE	18/08/2026	VD	1873120	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SUD3C08	PE	24/08/2026	VD	1883983	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SUF9J29	SP	10/08/2026	VD	1863540	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SUR5G02	SP	20/08/2026	VD	1870660	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SUS3H79	PE	26/07/2026	VD	1843515	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SVT1E97	PE	09/08/2026	VD	1853820	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SVW4I68	PR	05/08/2026	RD	2718136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SVX3G08	PE	18/08/2026	RD	2741790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SWL5J10	PE	16/07/2026	VD	1840176	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SYA4H41	PE	15/07/2026	VD	1835105	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SYA5C70	PE	17/07/2026	RD	2662882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYE8J19	PE	04/08/2026	RD	2716834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYF4G03	PE	13/08/2026	VD	1867104	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SYH3C67	PE	26/08/2026	VD	1886877	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SYM7A83	PE	16/07/2026	RD	2672225	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYQ4H16	PE	10/08/2026	VD	1863990	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SYT2J07	PE	08/08/2026	FS	2939541	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SYT6I02	PE	29/08/2026	VD	1887083	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SYU8J77	PE	16/06/2026	RD	2579268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYY0H44	PE	18/07/2026	FS	2862182	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TAL3G82	PE	24/07/2026	VD	1829962	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TAM8D77	PR	16/07/2026	VD	1838554	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAP8D14	PR	31/07/2026	TE	1032383	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
TAT8H73	PE	16/08/2026	RD	2739311	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TAU0F67	PR	10/08/2026	VD	1866302	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAZ2B40	PR	25/07/2026	VD	1845208	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBB9A71	PR	30/07/2026	VD	1857176	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBB9B56	PR	10/08/2026	VD	1863273	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBB9C05	PR	28/07/2026	VD	1760156	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBB9C05	PR	30/07/2026	VD	1832327	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBE7J47	PR	26/07/2026	VD	1831754	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBE8A97	PR	18/07/2026	VD	1830693	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBQ4D44	PR	01/08/2026	VD	1856226	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
TBS0F42	PR	29/07/2026	TE	1039760	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
TBU7E71	PR	13/08/2026	VD	1867279	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
TBW3D02	PR	30/07/2026	VD	1811400	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBW8D92	PR	31/07/2026	TE	1036206	6017	4	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
TBW8D92	PR	31/07/2026	TE	1036192	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
TCC0F09	PE	24/08/2026	VD	1870237	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCC1J55	PE	15/08/2026	VD	1866507	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TCD1C65	MG	11/08/2026	VD	1868593	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCH6B82	PE	20/08/2026	FS	2985225	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TCM0C52	PE	14/08/2026	VD	1869999	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TCM0F50	MG	16/08/2026	RD	2740000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TCN4C38	PE	14/08/2026	FS	2963299	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TCO1I40	PE	14/08/2026	VD	1871187	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCO3C80	PE	09/08/2026	VD	1862293	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCO6A56	PE	11/08/2026	FS	2953277	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TCP4F20	PE	20/07/2026	VD	1842942	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCR8I43	MG	26/08/2026	VD	1879757	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TCT0A97	PE	13/07/2026	FS	2851350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TCT0A97	PE	13/07/2026	FS	2854309	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TCT0B23	PE	24/08/2026	VD	1872345	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCU8E16	MG	23/07/2026	VD	1848258	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCV6B80	MG	23/08/2026	VD	1879390	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCV8D82	PE	03/08/2026	VD	1858660	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCX9J39	PE	19/07/2026	TE	1031573	6068	1	Art. 209	R$ 195,23

TCY3I92	PE	04/08/2026	VD	1850058	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TCZ6I19	PE	19/07/2026	TE	1036109	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TDB5F35	PE	23/07/2026	FS	2884500	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TDB5F35	PE	23/07/2026	FS	2884526	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TDB5I76	PE	17/08/2026	TE	1039132	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TDB6B51	PE	16/08/2026	RD	2740123	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TDE0H90	PE	25/08/2026	VD	1880321	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TDF1C22	PE	01/08/2026	RD	2708521	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TDG3J72	PE	11/08/2026	RD	2728905	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TDG3J72	PE	12/08/2026	RD	2729863	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TDG4F51	PE	31/07/2026	FS	2920301	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TDJ0E67	PE	31/07/2026	RD	2706928	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TDP1H26	MG	27/08/2026	VD	1885722	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TDU3I67	MG	25/08/2026	VD	1885404	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TDX0B25	MG	17/08/2026	VD	1876359	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TEI9D77	MG	20/08/2026	TE	1047267	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TEL0J96	MG	20/08/2026	TE	1047259	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TER6F37	MG	20/08/2026	TE	1045078	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TEX1F47	MG	20/08/2026	TE	1045060	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TEZ7C04	MG	10/08/2026	VD	1863443	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TGF7E36	GO	25/08/2026	VD	1885560	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TGI0G82	GO	26/08/2026	VD	1884432	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
THY0J97	PE	08/08/2026	VD	1865195	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TIG6G45	CE	21/08/2026	VD	1875310	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TIQ4E73	PE	24/06/2026	RD	2593597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TIT6G41	PE	06/08/2026	FS	2934205	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TIZ3A62	SP	25/08/2026	VD	1881590	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TJM4I94	PE	15/08/2026	RD	2735111	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TKA2G42	SP	18/08/2026	TE	1028971	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
TLS8B88	PE	08/08/2026	RD	2722630	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TNR3A99	AL	17/08/2026	VD	1875743	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TOV8I93	PE	21/08/2026	RD	2743696	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TOW8H98	PB	13/07/2026	RD	2657528	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TOZ1A53	PB	23/07/2026	VD	1843337	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TXB1E12	MG	15/08/2026	VD	1866833	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXF5J23	MG	26/08/2026	VD	1879765	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXO9I53	MG	11/08/2026	VD	1835490	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXP1H08	MG	22/08/2026	VD	1872140	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXQ9E66	MG	10/08/2026	VD	1863966	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXQ9E66	MG	11/08/2026	VD	1865527	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXS3G21	MG	23/08/2026	VD	1855254	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXT6F43	MG	25/08/2026	VD	1885501	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXW4E79	MG	26/08/2026	VD	1874208	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXY6G32	MG	16/08/2026	VD	1874755	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TYF7H81	MG	26/08/2026	VD	1879722	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TYQ4D17	MG	16/08/2026	VD	1874674	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TYQ4D17	MG	22/08/2026	VD	1872205	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TYW4E64	MG	25/08/2026	VD	1881131	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TYX4E47	MG	26/08/2026	VD	1879692	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZB8E53	MG	20/08/2026	VD	1878769	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZE2F87	MG	25/08/2026	VD	1885323	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZJ7F48	MG	25/08/2026	VD	1881573	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

TZJ7F50	MG	20/08/2026	VD	1871853	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
TZM9C47	MG	10/08/2026	TE	1045396	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
TZM9C47	MG	10/08/2026	TE	1045400	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
TZP2E58	MG	17/08/2026	VD	1876901	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZR6E07	MG	11/08/2026	TE	994807	5541	4	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
TZR9J57	MG	25/08/2026	VD	1881328	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZV9I11	MG	15/08/2026	VD	1866744	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAI2J45	PE	25/08/2026	VD	1885382	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
UAI5G24	PE	19/08/2026	FS	2982072	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAS5F04	PR	30/07/2026	VD	1832378	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAW7E79	PR	28/08/2026	VD	1887911	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UAW9J51	PR	23/07/2026	VD	1844449	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAW9J51	PR	30/07/2026	VD	1810994	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAX7B82	PR	25/08/2026	VD	1880429	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAY5C35	PR	17/08/2026	TE	994866	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAY5C35	PR	25/08/2026	TE	1047020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBC4H98	PR	15/08/2026	VD	1866884	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBC6C31	PR	11/08/2026	VD	1835504	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBC8G69	PR	24/08/2026	VD	1872396	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UBC9B99	PR	11/08/2026	VD	1865519	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UBE0D29	PR	21/08/2026	TE	1048492	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
UBJ8C10	PR	22/07/2026	VD	1844813	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBQ5I45	PR	26/07/2026	VD	1849858	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBW8E68	PR	02/08/2026	VD	1853960	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UCA7B25	PR	22/08/2026	VD	1872159	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UCA8G15	PR	11/08/2026	VD	1835474	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UCB1E03	PR	11/08/2026	VD	1865365	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UCB5F21	PR	22/08/2026	VD	1881069	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UCC1A39	PR	31/07/2026	VD	1854827	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UCD2D25	PR	26/07/2026	VD	1842560	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UCJ7A59	PR	26/08/2026	VD	1886907	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHJ0E20	PE	26/08/2026	RD	2745320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ0F04	PE	16/07/2026	RD	2654430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ0H82	PE	17/08/2026	VD	1874399	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHJ1B75	PE	05/08/2026	VD	1864300	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHJ1B75	PE	08/08/2026	VD	1865039	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHJ1C35	PE	18/08/2026	FS	2980398	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHJ1D24	PE	12/07/2026	RD	2651791	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHJ1D45	PE	20/08/2026	RD	2743335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ1E34	PE	26/08/2026	VD	1884351	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHJ3A96	PE	25/07/2026	VD	1850600	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHJ3A96	PE	11/08/2026	VD	1865608	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHJ3A96	PE	23/08/2026	VD	1882685	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHJ3B32	PE	30/08/2026	VD	1888942	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHJ3D99	PE	19/07/2026	RD	2667132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ3F69	PE	25/08/2026	VD	1881387	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHJ4A65	PE	13/08/2026	RD	2731604	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHJ4B22	PE	01/08/2026	RD	2709048	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ4C62	PE	19/07/2026	TE	1027703	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
UHJ5H96	PE	10/08/2026	VD	1866329	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHJ7A07	PE	19/07/2026	RD	2670346	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHJ7I64	PE	29/07/2026	RD	2704496	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UHJ8D86	PE	20/08/2026	RD	2743181	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ8G19	PE	28/07/2026	VD	1853502	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHJ8G67	PE	17/08/2026	VD	1871659	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHJ9D28	PE	29/08/2026	VD	1887105	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHJ9F19	PE	25/08/2026	FS	2996308	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHJ9F67	PE	24/08/2026	FS	3004899	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9G00	PE	18/07/2026	FS	2862220	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9H04	PE	02/08/2026	RD	2709382	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ9H09	PE	26/08/2026	VD	1881875	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9H39	PE	08/08/2026	VD	1863842	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHK0B25	PE	22/07/2026	VD	1844538	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHK0B25	PE	05/08/2026	VD	1861041	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHK0B44	PE	09/08/2026	VD	1862498	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHK0J58	PE	18/07/2026	RD	2664338	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK0J99	PE	10/08/2026	VD	1863451	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHK1D38	PE	22/07/2026	VD	1847588	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHK1H30	PE	14/08/2026	VD	1870865	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHK1I78	PE	14/07/2026	FS	2845210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK2D48	PE	07/07/2026	RD	2643969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK2E35	PE	13/08/2026	FS	2961741	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK3A55	PE	09/08/2026	RD	2728344	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK3A95	PE	14/07/2026	VD	1836373	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHK3A95	PE	17/08/2026	FS	2976366	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHK3C77	PE	07/08/2026	FS	2936615	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK3C77	PE	07/08/2026	FS	2936658	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK4C49	PE	16/08/2026	FS	2970694	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK4C66	PE	12/08/2026	VD	1802100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHK4C81	PE	11/08/2026	FS	2952718	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK4J20	PE	08/08/2026	FS	2941503	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK5D06	PE	17/08/2026	FS	2976374	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHK7E79	PE	10/08/2026	VD	1863591	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHK7F21	PE	14/08/2026	FS	2964155	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK7J73	PE	10/08/2026	VD	1863605	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHK8A04	PE	29/07/2026	RD	2706367	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK8A84	PE	30/11/2025	VD	1486038	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHK8C76	PE	13/08/2026	RD	2731680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK8E68	PE	28/08/2026	RD	2746342	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK9I99	PE	09/08/2026	FS	2941864	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHL0D90	PE	03/12/2025	VD	1496041	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL0F35	PE	28/12/2025	VD	1525041	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHL1D95	PE	04/12/2025	VD	1491546	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL1F11	PE	26/08/2026	TE	1040700	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
UHL2A84	PE	23/08/2026	FS	3002594	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHL2C06	PE	22/07/2026	FS	2880016	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHL2G66	PE	20/08/2026	VD	1878459	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHL2J71	PE	15/08/2026	VD	1866795	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL3B41	PE	08/08/2026	VD	1865071	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL3C27	PE	17/07/2026	VD	1838325	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHL3C27	PE	20/07/2026	VD	1845887	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHL3C91	PE	25/07/2026	RD	2682018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL3G24	PE	19/07/2026	TE	1022493	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
UHL4C57	PE	09/07/2026	RD	2646828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UHL4E54	PE	18/08/2026	RD	2741839	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL4H04	PE	16/07/2026	VD	1836810	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL5B26	PE	25/07/2026	FS	2889188	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHL5C74	PE	13/08/2026	RD	2732120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL5D15	PE	17/07/2026	RD	2663161	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL5E79	PE	15/08/2026	RD	2734239	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL5G26	PE	22/08/2026	TE	1036001	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHL5G26	PE	19/07/2026	FS	2866358	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHL5I89	PE	26/08/2026	VD	1884386	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL5I89	PE	24/08/2026	FS	3003159	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHL6C96	PE	03/12/2025	RD	1903274	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL7A48	PE	25/08/2026	VD	1881409	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHL7D26	PE	28/08/2026	VD	1879927	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL7F72	PE	20/07/2026	VD	1846115	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHL7F72	PE	04/08/2026	VD	1861823	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHL7I26	PE	22/08/2026	RD	2743971	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL8H93	PE	18/12/2025	VD	1519122	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL8I38	PE	20/08/2026	VD	1878386	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL9C38	PE	31/07/2026	VD	1854835	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL9C49	PE	18/08/2026	FS	2980886	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHL9E76	PE	11/07/2026	RD	2650302	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL9G07	PE	13/08/2026	VD	1866973	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHL9I51	PE	09/08/2026	RD	2724241	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM0A14	PE	14/08/2026	VD	1833447	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM0F38	PE	10/08/2026	FS	2944740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM0F53	PE	10/08/2026	RD	2725353	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM0G03	PE	12/08/2026	RD	2729561	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM0G45	PE	14/07/2026	TE	1008733	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
UHM0I85	PE	10/07/2026	FS	2835886	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM1D37	PE	14/08/2026	TE	1051566	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
UHM1D37	PE	14/08/2026	VD	1870873	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHM1D64	PE	19/08/2026	VD	1876812	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM1D92	PE	27/07/2026	VD	1848169	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM1J92	PE	18/07/2026	VD	1842160	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM2A80	PE	08/08/2026	RD	2722109	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHM2G19	PE	18/08/2026	FS	2979543	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM2G19	PE	18/08/2026	RD	2742185	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHM3B03	PE	09/08/2026	FS	2950952	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHM3B22	PE	22/07/2026	FS	2877635	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM3B42	PE	28/08/2026	RD	2746334	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM3G60	PE	29/08/2026	VD	1889710	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM3H60	PE	20/08/2026	TE	1047828	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
UHM3H81	PE	26/07/2026	RD	2684819	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM4B93	PE	15/08/2026	VD	1866728	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM4G43	PE	17/08/2026	FS	2975211	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHM4I06	PE	19/07/2026	RD	2671199	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHM4I06	PE	17/07/2026	FS	2860694	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM4J51	PE	29/07/2026	RD	2704429	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHM4J54	PE	30/07/2026	RD	2705808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM4J54	PE	03/08/2026	RD	2714661	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHM4J54	PE	03/08/2026	RD	2714726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM5E60	PE	12/07/2026	FS	2831953	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

UHM5F45	PE	31/07/2026	VD	1852018	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM5I88	PE	21/07/2026	FS	2876922	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHM6H15	PE	08/07/2026	FS	2814722	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM6H78	PE	24/08/2026	VD	1884114	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHM6I25	PE	15/07/2026	RD	2657790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM7G18	PE	18/07/2026	FS	2863332	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHM7I40	PE	15/08/2026	VD	1866710	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHM8H07	PE	13/08/2026	VD	1867198	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHM8H19	PE	29/07/2026	VD	1855920	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM8I27	PE	27/07/2026	RD	2688970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM9H42	PE	17/07/2026	RD	2663030	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHN0A27	PE	27/08/2026	VD	1885676	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHN0C78	PE	18/07/2026	RD	2664117	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN0D52	PE	10/08/2026	RD	2725310	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN1C76	PE	19/08/2026	VD	1876367	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHN1C76	PE	19/08/2026	VD	1876375	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHN1D19	PE	15/08/2026	VD	1866566	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHN1F53	PE	16/08/2026	RD	2739001	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN2G85	PE	27/07/2026	FS	2899345	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN2H17	PE	23/08/2026	VD	1879277	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN3A82	PE	06/08/2026	FS	2933098	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN3D24	PE	15/08/2026	VD	1866850	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHN3J20	PE	21/07/2026	FS	2876299	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN4I48	PE	17/08/2026	VD	1872779	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UHN4J03	PE	15/08/2026	FS	2968495	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHN4J03	PE	17/08/2026	FS	2975220	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHN5C08	PE	11/08/2026	VD	1835660	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHN5C27	PE	09/08/2026	VD	1850015	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHN5C85	PE	19/08/2026	FS	2982030	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHN5E92	PE	24/08/2026	VD	1884254	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN5G84	PE	17/07/2026	VD	1838180	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN5G84	PE	25/08/2026	VD	1885331	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHN5H13	PE	19/08/2026	VD	1878009	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHN5J14	PE	13/07/2026	RD	2657293	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHN6A09	PE	09/08/2026	RD	2727232	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN6E99	PE	23/08/2026	FS	3001415	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN6F14	PE	12/07/2026	RD	2651953	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN6F14	PE	27/07/2026	RD	2689934	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN6F89	PE	15/08/2026	VD	1868291	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN6G93	PE	18/08/2026	TE	1027967	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHN6H15	PE	22/07/2026	VD	1846468	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHN6I50	PE	17/08/2026	FS	2975351	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN6I63	PE	15/08/2026	VD	1872647	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHN8J33	PE	10/07/2026	FS	2837064	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN8J83	PE	29/08/2026	VD	1889531	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHN9A03	PE	19/08/2026	FS	2981963	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN9D47	PE	25/08/2026	VD	1885420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHN9F69	PE	21/08/2026	RD	2743653	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN9I10	PE	14/08/2026	VD	1869310	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHO0H43	PE	17/08/2026	RD	2740654	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHO1E85	PE	09/08/2026	FS	2949814	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO1G22	PE	18/08/2026	FS	2979373	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

UHO1J73	PE	10/08/2026	VD	1863583	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHO2D18	PE	09/08/2026	TE	1042192	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
UHO2E28	PE	06/08/2026	RD	2719795	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO2F27	PE	26/07/2026	VD	1847014	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHO2I83	PE	25/08/2026	VD	1880194	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
UHO3D95	PE	24/07/2026	VD	1829776	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHO3H38	PE	16/08/2026	VD	1767304	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHO3I48	PE	17/08/2026	FS	2976005	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO3I50	PE	10/08/2026	RD	2727585	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHO4C62	PE	07/07/2026	FS	2820285	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO4J32	PE	23/08/2026	VD	1851259	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHO5B90	PE	12/08/2026	RD	2731183	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO5B90	PE	26/08/2026	FS	3009211	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO5J37	PE	23/07/2026	VD	1847260	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO6A40	PE	13/07/2026	TE	1042036	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
UHO6F33	PE	08/08/2026	VD	1864776	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHO6I41	PE	14/08/2026	VD	1868925	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHO7D82	PE	31/07/2026	FS	2910799	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO8B21	PE	12/07/2026	FS	2831988	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO8E09	PE	19/07/2026	RD	2665865	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHO9E06	PE	30/08/2026	VD	1877258	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP0E21	PE	25/08/2026	VD	1885285	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UHP0F56	PE	07/08/2026	RD	2721749	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP1C96	PE	12/08/2026	FS	2957280	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP1D57	PE	06/07/2026	FS	2813610	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP1J93	PE	08/08/2026	FS	2940116	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP2B24	PE	20/07/2026	VD	1843167	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHP2F94	PE	19/07/2026	FS	2867028	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP2G21	PE	14/08/2026	RD	2734018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP3A33	PE	23/08/2026	VD	1855165	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP3G11	PE	09/07/2026	FS	2825520	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP4D53	PE	18/07/2026	VD	1828494	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP4H10	PE	19/07/2026	RD	2669429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP5D99	PE	17/08/2026	RD	2740581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP5D99	PE	17/08/2026	FS	2975203	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP5H22	PE	30/07/2026	FS	2906740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP5H30	PE	25/07/2026	VD	1845097	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP5J07	PE	24/08/2026	VD	1870032	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHP6A29	PE	19/08/2026	FS	2983095	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP6D79	PE	14/08/2026	FS	2963612	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP7B85	PE	11/08/2026	RD	2729162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP7C93	PE	10/08/2026	FS	2947390	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP7C98	PE	14/07/2026	FS	2853906	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP7I44	PE	15/08/2026	VD	1866442	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP7I79	PE	07/07/2026	RD	2643608	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP7J29	PE	27/07/2026	VD	1853189	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHP8D03	PE	16/08/2026	VD	1874518	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP9D96	PE	19/07/2026	RD	2667620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ0A48	PE	18/07/2026	RD	2663820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ0E50	PE	23/08/2026	FS	3002721	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ0F43	PE	20/08/2026	VD	1878602	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHQ0H44	PE	26/08/2026	VD	1886664	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

UHQ0I70	PE	07/08/2026	RD	2721773	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ1C09	PE	14/07/2026	FS	2845300	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ1H75	PE	13/08/2026	RD	2732325	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHQ1J31	PE	06/08/2026	RD	2720394	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ2A09	PE	03/08/2026	VD	1857966	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHQ2C58	PE	01/08/2026	FS	2921847	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ2F40	PE	08/08/2026	FS	2939096	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ3B67	PE	17/08/2026	VD	1871748	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHQ3H31	PE	26/07/2026	FS	2892685	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ4B64	PE	15/08/2026	VD	1851330	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ4C19	PE	14/07/2026	TE	1033584	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
UHQ4C19	PE	14/07/2026	TE	1033967	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
UHQ4F29	PE	13/07/2026	VD	1837272	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHQ4G49	PE	26/07/2026	RD	2687249	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ5B68	PE	16/08/2026	FS	2972549	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ5C74	PE	16/07/2026	VD	1838520	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ5E02	PE	28/08/2026	VD	1887768	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ5F82	PE	26/07/2026	FS	2893835	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ5G54	PE	16/08/2026	RD	2739222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ5I81	PE	08/08/2026	RD	2722796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ5I88	PE	21/08/2026	VD	1873619	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHQ6F90	PE	26/07/2026	VD	1842586	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHQ6G00	PE	18/08/2026	FS	2978601	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ6H30	PE	23/08/2026	VD	1879218	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHQ7C93	PE	11/08/2026	VD	1865349	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHQ9D56	PE	19/07/2026	TE	1029412	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
UHR0G57	PE	22/07/2026	VD	1847413	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHR0G57	PE	28/07/2026	VD	1854657	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHR0G76	PE	14/08/2026	VD	1869140	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHR0I55	PE	04/08/2026	RD	2717709	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHR0J10	PE	19/07/2026	RD	2671881	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR1B20	PE	16/08/2026	RD	2739834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR1B94	PE	14/07/2026	TE	1017520	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
UHR1E09	PE	26/08/2026	TE	1046716	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
UHR1E09	PE	26/08/2026	TE	1046724	5274	1	Art. 175	R$ 2934,70
UHR1E09	PE	26/08/2026	TE	1046732	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R$ 293,47
UHR1H01	PE	12/08/2026	VD	1764607	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
UHR1J30	PE	24/08/2026	VD	1883002	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHR2A30	PE	29/08/2026	VD	1889760	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHR2F36	PE	23/07/2026	VD	1721754	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHR2F41	PE	14/08/2026	RD	2733739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR2J98	PE	16/08/2026	VD	1817425	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHR3H20	PE	04/06/2026	RD	2533004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR3J71	PE	08/08/2026	VD	1864946	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHR4A12	PE	23/08/2026	TE	1036010	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
UHR4B79	PE	20/08/2026	VD	1874054	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHR4F93	PE	05/08/2026	VD	1861947	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHR5J09	PE	25/08/2026	VD	1881220	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UHR6B95	PE	12/07/2026	FS	2841320	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHR6D74	PE	21/08/2026	FS	2988852	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHR6I14	PE	17/08/2026	TE	1041749	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHR6I14	PE	17/08/2026	TE	1042435	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23

UHR7D22	PE	17/08/2026	VD	1876170	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHR7F45	PE	27/08/2026	VD	1886389	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHR8A29	PE	06/08/2026	RD	2719370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR8B27	PE	14/08/2026	VD	1869093	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHR8E17	PE	21/08/2026	VD	1875239	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHR8F51	PE	08/08/2026	VD	1865152	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHR8J28	PE	29/07/2026	VD	1848479	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
UHR8J69	PE	11/07/2026	FS	2835029	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHR9C32	PE	04/08/2026	RD	2717288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR9D04	PE	02/08/2026	RD	2716133	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR9D98	PE	30/08/2026	VD	1888918	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHR9E60	PE	16/08/2026	FS	2970104	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHR9I19	PE	08/08/2026	VD	1859713	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHR9I22	PE	25/07/2026	RD	2684207	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR9I72	PE	13/08/2026	RD	2731060	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR9J55	PE	29/08/2026	VD	1869930	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS0D74	PE	14/07/2026	VD	1837906	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHS0I41	PE	14/08/2026	VD	1869174	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHS0J21	PE	08/07/2026	FS	2824620	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS2A47	PE	27/07/2026	VD	1852492	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
UHS2H02	PE	15/08/2026	VD	1851453	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS3A55	PE	10/08/2026	VD	1863354	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS3A55	PE	29/08/2026	VD	1869697	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS3B80	PE	01/06/2026	RD	2456735	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS3D77	PE	10/08/2026	RD	2725884	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS3E08	PE	05/08/2026	FS	2928167	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS3E14	PE	20/08/2026	RD	2743220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS3G02	PE	14/08/2026	VD	1868992	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHS3I08	PE	27/07/2026	RD	2689152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS4E01	PE	20/08/2026	VD	1871829	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
UHS4I86	PE	16/07/2026	VD	1837744	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS5A42	PE	15/08/2026	RD	2735316	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS5C72	PE	10/07/2026	RD	2642270	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS5C72	PE	24/07/2026	RD	2679718	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS5F59	PE	12/08/2026	RD	2729740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS5G20	PE	31/07/2026	RD	2706600	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS5J45	PE	19/08/2026	VD	1876405	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS5J45	PE	19/08/2026	VD	1876448	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHS6A97	PE	13/08/2026	RD	2732279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS6C80	PE	11/08/2026	VD	1869450	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS6C80	PE	17/08/2026	VD	1872752	5274	1	Art. 175	R$ 2934,70
UHS6D59	PE	10/08/2026	RD	2726120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS6F85	PE	09/08/2026	FS	2943522	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHS7B31	PE	10/08/2026	VD	1863931	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHS7C81	PE	17/07/2026	VD	1839291	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHS7G71	PE	22/08/2026	VD	1875174	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS7J19	PE	27/08/2026	VD	1885951	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHS8D07	PE	21/08/2026	FS	2989492	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS8F05	PE	15/07/2026	RD	2661339	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS8H33	PE	12/08/2026	TE	1030488	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHS8H76	PE	22/07/2026	VD	1846360	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHS8H76	PE	17/08/2026	VD	1876189	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

UHS8H76	PE	20/08/2026	VD	1878084	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHS9C52	PE	25/07/2026	RD	2683898	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS9J65	PE	29/08/2026	VD	1889817	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHT0B24	PE	02/08/2026	RD	2716052	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHT0B49	PE	11/07/2026	RD	2650051	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHT0D51	PE	16/08/2026	VD	1767274	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHT1G67	PE	19/08/2026	FS	2983656	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT1I49	PE	16/08/2026	VD	1874780	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHT2E95	PE	17/08/2026	FS	2977370	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHT3A92	PE	08/08/2026	FS	2940485	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT4A91	PE	13/07/2026	FS	2847400	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT4C08	PE	28/07/2026	VD	1760130	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHT4F80	PE	06/08/2026	FS	2932725	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHT4H96	PE	09/08/2026	FS	2949482	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT5B07	PE	28/08/2026	TE	1037890	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
UHT5C85	PE	13/07/2026	RD	2657927	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT5I74	PE	08/08/2026	RD	2722427	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT5J95	PE	06/08/2026	FS	2935619	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT5J95	PE	06/08/2026	FS	2935686	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT6A68	PE	14/08/2026	RD	2734050	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHT6B62	PE	17/08/2026	FS	2976897	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT6E73	PE	17/07/2026	VD	1823581	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHT6E73	PE	28/07/2026	VD	1851747	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHT6E73	PE	11/08/2026	VD	1865683	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHT6F03	PE	20/08/2026	VD	1864881	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHT6F03	PE	20/08/2026	VD	1874003	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHT7D31	PE	09/08/2026	FS	2950871	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHT7F17	PE	08/08/2026	RD	2723016	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT9A61	PE	08/08/2026	VD	1863680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHT9C90	PE	24/08/2026	TE	1046465	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
UHU0A98	PE	04/08/2026	VD	1862943	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHU0E70	PE	04/08/2026	RD	2717644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU1B16	PE	20/07/2026	FS	2871726	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU1G04	PE	16/08/2026	VD	1817433	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHU3A69	PE	13/07/2026	RD	2657781	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU3G02	PE	08/08/2026	VD	1865128	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHU3G02	PE	14/08/2026	FS	2964589	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU3J99	PE	23/08/2026	FS	2999323	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHU4H83	PE	14/07/2026	RD	2657501	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU4I86	PE	27/07/2026	RD	2689390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU4I86	PE	27/07/2026	RD	2690827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU6A25	PE	19/07/2026	RD	2669801	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHU6G58	PE	15/07/2026	FS	2852004	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHU7H21	PE	15/07/2026	RD	2654294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU7I30	PE	12/07/2026	RD	2649134	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHU9A84	PE	25/07/2026	FS	2888190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU9B71	PE	27/07/2026	RD	2688717	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU9D27	PE	01/08/2026	FS	2914794	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU9F59	PE	26/08/2026	VD	1886940	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHU9I29	PE	22/07/2026	FS	2878259	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV0D55	PE	23/08/2026	FS	3000516	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV0E93	PE	06/08/2026	RD	2719922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UHV1H06	PE	14/08/2026	VD	1871195	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV1H08	PE	08/07/2026	RD	2645104	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHV2B65	PE	20/07/2026	VD	1845356	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHV2H36	PE	21/08/2026	VD	1875336	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHV4A83	PE	10/08/2026	VD	1863478	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHV4F40	PE	23/08/2026	VD	1882790	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV4F47	PE	14/08/2026	VD	1870270	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHV4G68	PE	22/08/2026	FS	2992680	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHV5C23	PE	21/08/2026	VD	1875590	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHV5F77	PE	15/08/2026	VD	1868313	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV5I71	PE	14/07/2026	RD	2659210	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHV5I71	PE	17/07/2026	RD	2662548	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV6A45	PE	13/07/2026	VD	1832114	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV6A45	PE	09/08/2026	VD	1862374	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV6A45	PE	17/08/2026	VD	1871349	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV6D13	PE	10/08/2026	VD	1863532	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHV6F75	PE	04/08/2026	VD	1861718	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV6G35	PE	21/08/2026	VD	1877681	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV6J94	PE	20/08/2026	VD	1878700	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV7A04	PE	29/08/2026	VD	1889884	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV7A73	PE	28/08/2026	VD	1879862	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHV7D73	PE	16/08/2026	RD	2735588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV7G01	PE	30/07/2026	RD	2705794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV7J14	PE	29/08/2026	VD	1869506	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHV7J29	PE	09/08/2026	FS	2944049	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV8G02	PE	20/08/2026	VD	1878416	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV9A57	PE	26/07/2026	RD	2687630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV9F28	PE	09/07/2026	FS	2825953	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV9G47	PE	30/08/2026	VD	1886257	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHW0A65	PE	20/08/2026	FS	2986930	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHW1J86	PE	13/07/2026	RD	2659318	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW2A68	PE	31/07/2026	RD	2706910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW2D59	PE	23/08/2026	VD	1879293	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHW2J05	PE	25/07/2026	RD	2684410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW2J85	PE	22/07/2026	VD	1846450	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHW2J85	PE	08/08/2026	VD	1863150	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
UHW5E17	PE	16/07/2026	RD	2661975	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHW5E17	PE	02/08/2026	RD	2709412	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHW5F58	PE	16/08/2026	VD	1824634	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHW5H99	PE	18/07/2026	VD	1828478	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHW6C37	PE	22/07/2026	VD	1844554	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHW6C97	PE	12/08/2026	FS	2959100	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHW7D03	PE	12/07/2026	FS	2832798	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHW7D94	PE	13/07/2026	VD	1832122	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHW8D05	PE	26/07/2026	VD	1849785	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHW8E21	PE	18/07/2026	RD	2665482	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW8I51	PE	13/08/2026	RD	2731930	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHW8J66	PE	13/08/2026	RD	2732376	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW9D07	PE	26/07/2026	VD	1849807	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHW9E54	PE	23/08/2026	VD	1879250	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHW9J25	PE	17/07/2026	VD	1823514	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHW9J45	PE	12/08/2026	FS	2955873	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

UHX1C62	PE	22/08/2026	FS	2990989	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX1G21	PE	08/08/2026	VD	1863702	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX1J64	PE	07/07/2026	FS	2815923	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHX2A71	PE	23/07/2026	VD	1848010	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX3A08	PE	23/07/2026	VD	1843329	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX3B92	PE	06/07/2026	FS	2813041	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX3B92	PE	16/07/2026	FS	2857030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX3F42	PE	13/07/2026	RD	2659660	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX3I26	PE	19/08/2026	RD	2742517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX4H18	PE	02/08/2026	FS	2916266	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX4J51	PE	01/08/2026	FS	2915251	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX5A89	PE	27/08/2026	TE	1056410	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHX5B32	PE	24/08/2026	VD	1884238	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHX5B58	PE	09/08/2026	TE	1045361	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
UHX5D16	PE	30/07/2026	VD	1832300	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX5D65	PE	19/07/2026	RD	2670729	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX5D69	PE	18/07/2026	RD	2665741	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX5D88	PE	14/08/2026	TE	1046589	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHX5H48	PE	20/07/2026	VD	1841717	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHX5H48	PE	01/08/2026	RD	2713746	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX6B25	PE	18/07/2026	FS	2863960	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX6B68	PE	27/07/2026	RD	2688202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX6C28	PE	16/07/2026	RD	2654413	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHX6C28	PE	17/08/2026	RD	2740670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX6F41	PE	24/08/2026	VD	1870113	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHX6F98	PE	06/08/2026	FS	2934833	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHX6G01	PE	13/08/2026	RD	2732406	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX6G67	PE	26/07/2026	RD	2687133	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX6I28	PE	15/07/2026	RD	2656793	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX6I34	PE	08/08/2026	VD	1859560	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX6I64	PE	12/08/2026	RD	2730489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX6I70	PE	15/08/2026	VD	1868240	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHX7A73	PE	08/08/2026	VD	1864547	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX7A76	PE	11/08/2026	RD	2728964	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX7H27	PE	15/08/2026	TE	1046643	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHX8A25	PE	20/08/2026	VD	1878475	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHX8B33	PE	09/08/2026	FS	2941805	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX8I92	PE	15/07/2026	RD	2654090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX9B20	PE	16/08/2026	RD	2739346	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX9B48	PE	07/08/2026	RD	2720653	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX9G87	PE	15/08/2026	RD	2735219	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY0B09	PE	23/08/2026	TE	1036028	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
UHY0C97	PE	21/07/2026	RD	2675291	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY0I69	PE	10/08/2026	VD	1865861	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHY2A44	PE	13/08/2026	RD	2732350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY2A77	PE	06/08/2026	FS	2934850	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHY2A77	PE	06/08/2026	FS	2935210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHY2G44	PE	26/08/2026	VD	1874291	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHY2H18	PE	13/08/2026	VD	1857397	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY3C66	PE	23/08/2026	VD	1878920	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY4B67	PE	13/08/2026	RD	2732090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY4D16	PE	15/08/2026	FS	2967944	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

UHY4D16	PE	15/08/2026	FS	2967960	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHY4F17	PE	17/08/2026	RD	2741006	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY4F17	PE	25/08/2026	RD	2744390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY4G21	PE	09/07/2026	RD	2647506	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY4G21	PE	09/07/2026	RD	2647522	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY5B31	PE	11/08/2026	VD	1808833	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHY5D76	PE	16/08/2026	FS	2973170	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHY5G18	PE	23/08/2026	VD	1882944	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY5H48	PE	07/07/2026	RD	2644000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY5J60	PE	02/08/2026	VD	1854118	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY7A67	PE	15/08/2026	VD	1868127	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY7H24	PE	08/08/2026	RD	2722168	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY7I53	PE	16/08/2026	RD	2739206	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY8F83	PE	09/08/2026	RD	2724640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY9H51	PE	04/08/2026	RD	2718357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ1E46	PE	16/07/2026	FS	2856867	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHZ1G69	PE	05/08/2026	RD	2719477	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ1J47	PE	26/08/2026	VD	1886702	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHZ2B39	PE	22/08/2026	VD	1874909	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHZ3G42	PE	08/08/2026	VD	1863834	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHZ4C59	PE	26/07/2026	FS	2898772	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHZ4H48	PE	13/08/2026	RD	2731299	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ5D43	PE	22/08/2026	FS	2995093	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHZ5G94	PE	31/07/2026	RD	2707452	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHZ5I56	PE	20/08/2026	VD	1878360	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHZ6I29	PE	29/08/2026	VD	1887008	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHZ7E30	PE	19/07/2026	TE	1032669	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
UHZ7J52	PE	23/07/2026	VD	1848002	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHZ7J71	PE	18/07/2026	RD	2665717	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHZ8G19	PE	29/07/2026	VD	1855610	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHZ9A68	PE	01/08/2026	RD	2709064	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ9B96	PE	17/08/2026	FS	2976501	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHZ9D70	PE	09/08/2026	RD	2728018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ9G03	PE	10/08/2026	FS	2949180	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UIA0A74	PE	11/08/2026	FS	2953234	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UIA0C41	PE	09/08/2026	RD	2725221	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UIA1G25	PE	21/08/2026	VD	1875573	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIA1I76	PE	12/08/2026	VD	1764534	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UIA2F03	PE	24/08/2026	VD	1871292	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UIA2F07	PE	29/08/2026	VD	1887296	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIA3A51	PE	23/08/2026	VD	1882723	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UIA3G43	PE	05/08/2026	RD	2718772	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UIA4D34	PE	16/08/2026	FS	2973618	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UIA5B78	PE	07/08/2026	RD	2720670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UIA5B78	PE	20/08/2026	RD	2742932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UIA5B78	PE	24/08/2026	RD	2744897	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UIA6G50	PE	10/08/2026	RD	2725264	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UIA7E11	PE	08/08/2026	FS	2939401	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UIA7E46	PE	16/08/2026	VD	1837108	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UIA8A19	PE	28/08/2026	VD	1887504	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIA8C75	PE	13/08/2026	VD	1867007	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UIA8D31	PE	08/08/2026	VD	1864830	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

UIA8F18	PE	15/08/2026	VD	1866213	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UIA8G68	PE	17/08/2026	VD	1871330	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UIA8H97	PE	29/08/2026	VD	1889612	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIA8I16	PE	27/08/2026	TE	1056428	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
UIA8I94	PE	19/08/2026	VD	1876421	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIA9E20	PE	14/08/2026	VD	1870393	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
UIA9J45	PE	26/08/2026	VD	1884734	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIA9J91	PE	28/08/2026	TE	1052546	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UIB0I07	PE	17/08/2026	RD	2741405	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UIB2A05	PE	15/08/2026	VD	1851399	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIB4A04	PE	24/08/2026	VD	1883266	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIB4J63	PE	18/08/2026	FS	2978490	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UIB5F23	PE	20/08/2026	FS	2987406	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UIB5G40	PE	10/08/2026	VD	1863370	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIB8D04	PE	09/08/2026	FS	2944332	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UIB9D83	PE	14/08/2026	VD	1869123	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIC1G97	PE	29/08/2026	VD	1887067	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UIC5J90	PE	26/08/2026	VD	1884467	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIG9E62	PE	12/12/2025	TE	893636	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UII5F54	PE	11/07/2026	RD	2650000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UIP5F55	PE	23/07/2026	VD	1799001	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UOM6D49	SP	11/08/2026	VD	1835512	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UVH4F18	MG	23/08/2026	VD	1855262	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de MOBILIDADE de OLINDA e Autoridade de TRÂNSITO

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B95DA124



SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

PFK5C54	PE	27/07/2026	RD	2689713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK7G65	PE	16/08/2026	VD	1767320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK8G16	PE	10/08/2026	VD	1865969	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PFK8G16	PE	10/08/2026	VD	1866310	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK9D71	PE	14/08/2026	VD	1869166	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFL2161	PE	19/08/2026	VD	1878017	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFM4391	PE	24/07/2026	RD	2681216	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFM4391	PE	25/07/2026	RD	2682026	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFM4D71	PE	09/08/2026	VD	1853618	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFM8372	PE	07/07/2026	VD	1826106	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFN3961	PE	22/08/2026	VD	1874941	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFN3961	PE	22/08/2026	VD	1875085	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFN4064	PE	23/07/2026	RD	2679556	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN6A41	PE	20/07/2026	VD	1841709	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PFN8E81	PE	10/07/2026	TE	1037202	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFN8J11	PE	29/07/2026	FS	2904624	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFN9828	PE	08/08/2026	VD	1865217	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFO8H08	PE	30/07/2026	VD	1857028	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFO9D02	PE	22/07/2026	FS	2879760	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFO9E63	PE	08/08/2026	VD	1859756	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFP3C61	PE	10/07/2026	TE	1031026	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFP7903	PE	31/10/2025	VD	1460160	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFQ1B34	PE	29/07/2026	RD	2704100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFQ1C92	PE	05/07/2026	RD	2621329	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFQ3I02	PE	05/08/2026	RD	2719299	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFQ4B46	PE	17/08/2026	VD	1875867	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFQ4B46	PE	21/08/2026	VD	1873716	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFQ7608	PE	10/07/2026	TE	1033126	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFQ8269	PE	15/08/2026	VD	1868100	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFR0C24	PE	03/08/2026	VD	1857559	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFR0F82	PE	25/07/2026	FS	2890437	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFR2D46	PE	14/07/2026	VD	1836314	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFR6187	PE	23/07/2026	RD	2680511	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR6C35	PE	23/07/2026	RD	2678797	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS2J95	PE	14/08/2026	VD	1870547	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PFS6594	PE	15/07/2026	TE	1044420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFS7043	PE	05/08/2026	FS	2929805	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFS7190	PE	27/07/2026	RD	2688601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS7558	PE	31/07/2026	TE	1034742	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PFS9I15	PE	11/08/2026	VD	1865250	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFT0D54	PE	23/07/2026	FS	2882701	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFT0H27	PE	20/10/2025	RD	1786383	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT0I28	PE	25/07/2026	RD	2683065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT2D94	PE	16/08/2026	TE	1045027	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFT3634	PE	22/08/2026	VD	1874836	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFT3649	PE	04/08/2026	RD	2717199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT4095	PE	29/07/2026	VD	1856102	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

PFT4E46	PE	07/08/2026	TE	1041714	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFT7916	PE	18/07/2026	TE	1029110	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
PFU1744	PE	24/07/2026	RD	2684045	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU1A98	PE	05/08/2026	RD	2719256	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFU1H27	PE	04/08/2026	VD	1860258	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFU2419	PE	04/07/2026	VD	1826866	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFU2517	PE	12/08/2026	VD	1764461	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFU2G61	PE	04/07/2026	FS	2799740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFU9597	PE	04/08/2026	VD	1850090	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFV0A42	PE	29/07/2026	RD	2704011	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV2J51	PE	28/06/2026	RD	2606397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV3G33	PE	26/07/2026	FS	2898632	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFV5992	PE	28/07/2026	VD	1760261	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFV6F93	PE	04/07/2026	RD	2619006	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV9042	PE	20/08/2026	VD	1864873	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFV9652	PE	27/07/2026	RD	2691084	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFW0651	PE	20/07/2026	FS	2872897	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFW1093	PE	08/08/2026	VD	1859675	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFW1386	PE	12/11/2025	VD	1474765	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFW1505	PE	11/08/2026	VD	1868402	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFW4850	PE	28/07/2026	VD	1760016	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFW5B97	PE	08/08/2026	VD	1864423	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFW5E39	PE	30/07/2026	FS	2906201	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFW5E39	PE	30/07/2026	FS	2906210	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFW6F79	PE	29/07/2026	RD	2704046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFW7126	PE	01/08/2026	FS	2913038	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFW7G55	PE	18/07/2026	TE	1029102	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PFW9A98	PE	26/07/2026	RD	2687311	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFX0594	PE	29/07/2026	RD	2704321	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFX5443	PE	29/07/2026	RD	2703767	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFX5C49	PE	14/07/2026	VD	1835997	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX6602	PE	28/07/2026	VD	1850635	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX6602	PE	28/07/2026	VD	1850643	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PFX6602	PE	29/07/2026	VD	1852700	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX6602	PE	10/07/2026	VD	1834451	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX6602	PE	11/08/2026	VD	1865675	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX7A66	PE	10/08/2026	VD	1861190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFX7F52	PE	05/08/2026	VD	1860800	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFX8248	PE	27/07/2026	RD	2689551	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFX8B94	PE	24/07/2026	RD	2680724	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFY5D02	PE	29/07/2026	RD	2704674	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PFY5J36	PE	29/06/2026	FS	2769255	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFY5J36	PE	24/07/2026	FS	2886740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFZ2A00	PE	04/07/2026	RD	2619154	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PFZ2B47	PE	20/08/2026	VD	1862145	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFZ4E03	PE	04/07/2026	TE	1027053	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PGA2332	PE	08/08/2026	VD	1864377	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGA4F18	PE	07/07/2026	TE	1025760	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGA5106	PE	15/08/2026	VD	1868038	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGA6G82	PE	21/08/2026	VD	1879447	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGA7E71	PE	20/08/2026	VD	1874062	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGA9840	PE	30/06/2026	FS	2778688	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PGB2J62	PE	22/07/2026	VD	1844279	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGB2J62	PE	28/07/2026	VD	1850660	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGB4F28	PE	08/08/2026	VD	1859721	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PGB7126	PE	01/08/2026	VD	1858130	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGB7H13	PE	21/08/2026	TE	1046910	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGB8A33	PE	08/08/2026	VD	1863184	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGB9D28	PE	08/07/2026	TE	1007079	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
PGC0G67	PE	29/07/2026	VD	1852670	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGC2J72	PE	26/07/2026	RD	2687125	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC4201	PE	16/08/2026	VD	1690379	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGC5J09	PE	26/07/2026	FS	2893509	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGC6G55	PE	13/08/2026	VD	1857389	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGC9215	PE	23/07/2026	RD	2678746	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGD0F48	PE	13/07/2026	VD	1835687	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGD3H77	PE	28/07/2026	FS	2900238	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGD4F84	PE	20/07/2026	FS	2871971	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGD6E91	PE	22/07/2026	RD	2677928	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGD8223	PE	19/08/2026	VD	1876677	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PGD8I60	PE	01/07/2026	RD	2614179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE1245	PE	05/08/2026	TE	1045809	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGE1885	PE	21/08/2026	VD	1875581	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGE3C68	PE	29/07/2026	FS	2901510	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGE3F79	PE	10/08/2026	VD	1863389	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGE4679	PE	01/08/2026	FS	2914395	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGE5035	PE	12/08/2026	TE	1047429	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGE5E91	PE	21/08/2026	VD	1873198	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGE5E91	PE	21/08/2026	VD	1873201	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGE6926	PE	13/08/2026	VD	1867210	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PGE8B66	PE	20/08/2026	VD	1878564	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGE9828	PE	01/08/2026	FS	2913992	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGF3E29	PE	11/08/2026	VD	1865470	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGF6577	PE	01/08/2026	RD	2714254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGF6661	PE	28/07/2026	TE	1044837	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGF6J03	PE	10/07/2026	VD	1834559	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGF7B55	PE	07/07/2026	VD	1824898	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGF8A26	PE	29/07/2026	VD	1856013	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGF8C22	PE	20/07/2026	FS	2871351	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGF9595	PE	22/07/2026	RD	2677456	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGF9946	PE	19/07/2026	VD	1840877	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGG1I68	PE	14/08/2026	VD	1869077	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGG1J14	PE	31/07/2026	VD	1858059	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGG2003	PE	28/07/2026	VD	1851780	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGG3902	PE	09/08/2026	TE	1045345	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
PGG6847	PE	02/08/2026	TE	1042338	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PGG8552	PE	12/07/2026	VD	1836624	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH1845	PE	30/07/2026	VD	1857184	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH1B94	PE	29/06/2026	RD	2608748	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGH1H15	PE	08/08/2026	VD	1863753	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH4I58	PE	05/07/2026	FS	2804816	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGH6E56	PE	31/07/2026	FS	2911361	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGI1I25	PE	12/07/2026	TE	1032545	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGI3887	PE	07/07/2026	VD	1830448	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

PGI3887	PE	07/07/2026	VD	1830456	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PGI5734	PE	04/11/2025	VD	1458220	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGI6G42	PE	24/07/2026	TE	1035331	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PGI7C63	PE	21/07/2026	TE	1037105	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PGI7H99	PE	26/07/2026	RD	2686919	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGI8873	PE	05/07/2026	RD	2620527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGO2343	RN	03/08/2026	VD	1857788	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGI8D29	PE	30/07/2026	TE	1025603	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGJ0255	PE	28/07/2026	FS	2899426	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGJ3B37	PE	29/07/2026	VD	1856048	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGJ3C12	PE	26/07/2026	VD	1852310	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGJ5473	PE	02/08/2026	TE	1041480	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGJ7744	PE	28/07/2026	VD	1850651	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGK2592	PE	17/08/2026	VD	1874402	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGK3B76	PE	02/08/2026	VD	1860541	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGK9B15	PE	01/08/2026	VD	1856528	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PGK9B15	PE	16/07/2026	VD	1836802	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGK9B33	PE	04/08/2026	VD	1861750	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGL0369	PE	29/06/2026	RD	2611838	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL0D57	PE	15/08/2026	TE	1046627	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PGL3966	PE	05/08/2026	TE	1051426	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PGL3G43	PE	22/07/2026	RD	2680619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL4793	PE	03/07/2026	RD	2618204	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL5886	PE	19/07/2026	TE	1013907	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PGL6A70	PE	31/07/2026	TE	1045680	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGL7161	PE	03/08/2026	FS	2922347	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGL7854	PE	11/08/2026	VD	1865748	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGL7F30	PE	03/08/2026	RD	2714793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL7G37	PE	03/08/2026	FS	2921537	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGL8808	PE	24/07/2026	RD	2681070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL8931	PE	02/11/2025	RD	1831400	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PGM2F58	PE	23/07/2026	RD	2678835	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM3A26	PE	13/08/2026	TE	1039221	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGM5014	PE	16/07/2026	TE	1027142	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PGM6404	PE	03/08/2026	RD	2715838	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN1797	RN	04/07/2026	VD	1826904	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGN3G61	PE	27/07/2026	FS	2897385	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGN3G61	PE	08/08/2026	VD	1863133	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGN4356	PE	05/08/2026	TE	1041625	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGN5561	PE	31/07/2026	TE	1034777	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGN5J48	PE	19/07/2026	TE	1021772	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PGN8481	PE	03/08/2026	TE	1042540	6564	0	Art. 230, Inc. II	R$ 293,47
PGN8735	PE	02/07/2026	RD	2617178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN8A54	PE	23/07/2026	RD	2679203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGO5H27	PE	19/07/2026	TE	1031174	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGO5H27	PE	19/07/2026	TE	1031182	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PGO6D34	PE	17/07/2026	VD	1837973	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGO6D34	PE	25/07/2026	VD	1844775	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGO8B05	PE	06/07/2026	FS	2809460	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGP0B05	PE	02/08/2026	FS	2924331	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGP0C00	PE	21/08/2026	VD	1877525	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGP0F71	PE	15/08/2026	VD	1866230	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

PGP3H95	PE	08/08/2026	VD	1863710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGP3I07	PE	10/08/2026	VD	1866256	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGP4B26	PE	26/07/2026	RD	2687435	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGP5H31	PE	27/07/2026	RD	2688245	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGP6855	PE	01/08/2026	RD	2709200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGP6D00	PE	11/08/2026	VD	1865691	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGP9526	PE	27/07/2026	VD	1848193	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGP9526	PE	27/07/2026	VD	1848207	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PGQ0H38	PE	06/08/2026	RD	2719000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	22/07/2026	RD	2677162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	27/07/2026	RD	2690541	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ2354	PE	28/07/2026	RD	2700547	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	28/07/2026	RD	2700580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	30/07/2026	RD	2705190	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ2354	PE	05/08/2026	RD	2718047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	05/08/2026	RD	2718063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ3D36	PE	26/07/2026	FS	2892219	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ3E78	PE	22/07/2026	FS	2878410	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ3E78	PE	24/07/2026	FS	2886154	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ4607	PE	04/08/2026	RD	2716761	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ5879	PE	05/08/2026	VD	1861033	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGQ6B30	PE	10/08/2026	TE	1038195	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PGR1E58	PE	08/07/2026	VD	1829474	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGR2I44	PE	03/08/2026	TE	1042001	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGR3646	PE	18/07/2026	VD	1830596	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGR4I54	PE	11/08/2026	VD	1868534	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGR6H51	PE	02/08/2026	FS	2916070	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGR8F66	PE	01/08/2026	RD	2708998	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR8G10	PE	30/07/2026	VD	1853324	6084	1	Art. 211	R$ 195,23
PGY4D95	PE	18/07/2026	VD	1843655	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGR9H38	PE	29/07/2026	VD	1848509	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PGS2I55	PE	11/07/2026	TE	1040858	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGS4366	PE	21/08/2026	VD	1873546	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGS5J91	PE	27/07/2026	RD	2689322	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGS6H69	PE	18/07/2026	TE	1029129	6017	4	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PGS8D13	PE	27/06/2026	FS	2764288	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGT5780	PE	28/07/2026	VD	1850619	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGT6I27	PE	31/07/2026	VD	1854843	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGT6I27	PE	16/07/2026	VD	1837655	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGT8A25	PE	26/07/2026	RD	2687958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT9760	PE	29/07/2026	VD	1852786	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGT9856	PE	17/08/2026	VD	1876308	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGT9I18	PE	18/07/2026	VD	1843671	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGU0E23	PE	01/08/2026	RD	2708777	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU1144	PE	28/07/2026	VD	1854738	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGU1980	PE	24/07/2026	RD	2683057	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU5613	PE	30/07/2026	VD	1857060	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGU5B01	PE	24/07/2026	RD	2683448	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGU5G56	PE	18/07/2026	TE	1038268	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PGU9611	PE	29/06/2026	FS	2777347	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGU9939	PE	07/07/2026	VD	1826823	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV0064	PE	15/08/2026	VD	1868224	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

PGV0529	PE	04/07/2026	VD	1820485	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGV0J65	PE	05/08/2026	FS	2930676	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV1761	PE	18/08/2026	VD	1873180	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV2533	PE	02/08/2026	FS	2923556	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGV3379	PE	01/08/2026	RD	2707959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV3F16	PE	05/08/2026	VD	1861050	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV3F16	PE	13/08/2026	VD	1857451	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV4E56	PE	22/07/2026	FS	2880067	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV5C07	PE	25/07/2026	RD	2681763	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV6F63	PE	25/07/2026	RD	2681925	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV7C64	PE	04/08/2026	VD	1861866	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV7C81	PE	17/10/2025	FS	1708686	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV8B08	PE	05/08/2026	VD	1860835	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGV8I44	PE	15/08/2026	VD	1851682	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGV9890	PE	14/07/2026	VD	1837469	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGV9B09	PE	03/08/2026	RD	2713525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV9I49	PE	08/08/2026	VD	1864822	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGW0467	PE	25/07/2026	RD	2683260	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGW0J29	PE	23/07/2026	RD	2678479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW1H69	PE	29/07/2026	RD	2703503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3183	PE	26/07/2026	RD	2690690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3B14	PE	08/08/2026	VD	1864539	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGW3B97	PE	25/07/2026	FS	2888076	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW3J04	PE	21/08/2026	TE	1048263	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGW4C08	PE	06/07/2026	VD	1745122	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PGW4C08	PE	02/07/2026	FS	2789175	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW4C08	PE	04/07/2026	FS	2796961	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW4C08	PE	04/07/2026	FS	2797372	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW4J93	PE	19/08/2026	VD	1876510	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGW5486	PE	25/07/2026	RD	2682280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW5A74	PE	09/08/2026	VD	1849971	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGW5B38	PE	04/07/2026	RD	2619448	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW6571	PE	03/08/2026	TE	1042010	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGW8585	PE	27/07/2026	RD	2689268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW8E51	PE	21/07/2026	FS	2874202	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW9J59	PE	29/07/2026	VD	1852751	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGX0431	PE	26/07/2026	RD	2685564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX1804	PE	24/07/2026	RD	2679750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX2227	PE	04/08/2026	VD	1861815	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGX2227	PE	15/08/2026	TE	1030500	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGX2944	PE	27/07/2026	RD	2690843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX2C16	PE	14/07/2026	TE	1021799	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PGZ5I58	PE	14/07/2026	VD	1834923	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGX5D91	PE	13/08/2026	TE	1047453	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGX8A37	PE	27/07/2026	RD	2691009	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX9459	PE	17/07/2026	VD	1838341	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGX9659	PE	07/07/2026	VD	1824952	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGY0497	PE	29/07/2026	RD	2704305	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY1057	PE	10/05/2026	RD	2369450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY1147	PE	27/07/2026	FS	2896362	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGY1H93	PE	20/08/2026	VD	1878238	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY2D76	PE	21/07/2026	RD	2675232	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PGY2E10	PE	17/08/2026	VD	1871381	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY3G17	PE	27/07/2026	RD	2689276	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY4J70	PE	05/08/2026	TE	1045752	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY5B69	PE	02/08/2026	VD	1860630	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY6C99	PE	29/07/2026	VD	1855661	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY7793	PE	03/08/2026	RD	2713479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY8A22	PE	30/07/2026	RD	2705859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY8B29	PE	15/08/2026	VD	1868097	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY8C25	PE	24/07/2026	FS	2891387	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGY8C34	PE	04/08/2026	VD	1860371	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY8C34	PE	21/08/2026	VD	1877509	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY8C64	PE	01/07/2026	FS	2787792	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ0722	PE	18/08/2026	VD	1873074	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGZ0722	PE	18/08/2026	VD	1873082	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGZ1A36	PE	28/07/2026	VD	1850694	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGZ1F88	PE	17/08/2026	VD	1876251	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGZ2507	PE	01/08/2026	FS	2915030	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGZ2C83	PE	27/07/2026	RD	2688954	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ2D82	PE	09/05/2026	RD	2367732	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ2G62	PE	23/07/2026	RD	2679106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ3272	PE	31/07/2026	TE	1034750	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGZ4522	PE	04/07/2026	VD	1820248	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGZ4G88	PE	20/08/2026	TE	1044292	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGZ4I26	PE	17/08/2026	TE	1042451	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PGZ5G67	PE	01/07/2026	RD	2614187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ6A56	PE	03/08/2026	FS	2923572	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ6I19	PE	19/08/2026	VD	1877983	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGZ7256	PE	24/07/2026	VD	1829865	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGZ7E44	PE	22/07/2026	FS	2878461	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGZ7H79	PE	26/07/2026	RD	2687397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ8J57	PE	03/08/2026	FS	2923807	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGZ9293	PE	09/07/2026	VD	1827773	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGZ9364	PE	18/07/2026	TE	1029293	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
PHB3J97	PE	02/08/2026	VD	1854134	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PJY5J15	PE	15/08/2026	VD	1866582	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PKN1G50	PE	23/07/2026	RD	2678347	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PKQ3H24	BA	20/07/2026	RD	2674341	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PLC3F09	PE	12/08/2026	VD	1764615	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PMD0G32	PE	03/08/2026	VD	1858709	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PMN5G94	PE	17/07/2026	VD	1838023	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PMU4J35	PE	09/07/2026	TE	1022850	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PND5E48	PE	13/08/2026	VD	1867112	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PNE5D69	PE	23/07/2026	RD	2679017	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PNV6571	PE	15/08/2026	VD	1868054	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
POD6B05	RN	22/07/2026	VD	1844600	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
POE3E06	PE	24/07/2026	VD	1828710	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
POK8J59	PE	03/08/2026	VD	1857737	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
POT3G93	PE	31/07/2026	VD	1854932	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
POU3H23	CE	30/07/2026	VD	1857257	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
POX2A37	PE	31/07/2026	FS	2911825	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
POY8A91	PE	30/07/2026	FS	2907372	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PRO8I93	PE	20/11/2025	FS	1830325	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PSF5316	MA	06/07/2026	RD	2636741	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PSX1E41	PE	19/08/2026	TE	1035528	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PTG2955	MA	20/07/2026	TE	1037059	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PUW7E90	PE	01/07/2026	RD	2613903	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PUX0G97	PE	24/07/2026	RD	2679947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PVF4404	PE	05/08/2026	FS	2930005	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PVR0F71	PE	31/07/2026	VD	1851968	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PWE9D87	PE	05/08/2026	FS	2931168	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PWF7I68	PE	30/07/2026	RD	2706421	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PWN1F97	PE	01/08/2026	RD	2708254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PWO0379	PE	04/07/2026	FS	2798972	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PWO3B41	PE	03/08/2026	VD	1858806	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PWV5H48	PE	28/07/2026	FS	2901021	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PXH1977	PE	05/07/2026	VD	1779965	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PXK1C46	PE	23/07/2026	VD	1847111	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PYB1584	PE	15/08/2026	TE	1047542	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PYH5F48	PE	02/07/2026	RD	2616201	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PYL4E55	PE	11/08/2026	VD	1865411	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PYN5638	PE	11/08/2026	VD	1868690	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PYP3105	PE	26/07/2026	RD	2685165	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PYP7B94	PE	06/08/2026	VD	1858954	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PYR1B56	PE	01/08/2026	FS	2914689	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PYR1C80	PE	17/08/2026	VD	1871667	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QNF7023	PE	31/07/2026	FS	2912392	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PYS8A22	PE	28/06/2026	RD	2611706	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYT8430	PE	21/08/2026	VD	1873694	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PYZ6580	PE	20/08/2026	VD	1870687	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PZB0I55	PE	05/08/2026	RD	2719248	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZC7D90	PE	29/07/2026	RD	2698798	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZD3923	PE	02/07/2026	FS	2786656	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PZK3945	PE	21/07/2026	FS	2874121	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PZK8038	PE	09/08/2026	VD	1853871	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PZM0D45	PE	20/07/2026	VD	1845976	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMX2D97	PE	28/07/2026	FS	2898276	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PZO1843	PE	29/07/2026	RD	2703279	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PZO7A73	PE	22/08/2026	VD	1881018	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PZQ2169	PE	28/07/2026	VD	1851933	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PZQ2169	PE	28/07/2026	VD	1851941	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PZQ2169	PE	29/07/2026	VD	1855750	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PZQ2169	PE	19/07/2026	VD	1840478	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PZQ2169	PE	19/07/2026	VD	1840486	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PZR4603	PE	12/07/2026	TE	1035196	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PZV9093	PE	08/08/2026	VD	1859640	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PZW0C00	PE	24/07/2026	TE	1021608	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
QDF9C87	PE	21/08/2026	VD	1877444	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QDM1I80	TO	27/06/2026	RD	2608292	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QEW8E88	PE	29/07/2026	FS	2904772	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFC8B62	PB	20/07/2026	RD	2674112	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFD7F13	PE	20/08/2026	VD	1878637	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFD9H49	PE	14/08/2026	VD	1867899	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QFE0G54	PE	01/07/2026	RD	2614306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFE3J41	PE	07/07/2026	VD	1831061	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

QFE3J41	PE	16/07/2026	VD	1840290	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFF0099	PB	25/07/2026	RD	2683090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFF6F86	PE	16/08/2026	VD	1874666	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QFG3C43	PE	15/08/2026	VD	1866183	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFH2037	PB	06/07/2026	RD	2636784	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFH5F29	PE	03/08/2026	RD	2713550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFI2F31	PB	19/07/2026	FS	2867460	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFP6H24	PB	04/08/2026	RD	2715609	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QFU3G68	PB	21/07/2026	RD	2675470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFU3G68	PB	03/08/2026	VD	1856366	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QFZ8915	RN	27/07/2026	RD	2688385	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFZ8915	RN	29/07/2026	RD	2692196	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QGB5J93	RN	24/06/2026	RD	2592132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGH5B97	PE	28/07/2026	RD	2690860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGJ1G48	PE	05/08/2026	FS	2928680	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QGL5A09	RN	29/07/2026	RD	2703236	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGM1F14	RN	22/07/2026	FS	2879336	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QGM2I14	PE	24/06/2026	FS	2749173	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QGO2J48	PE	31/07/2026	RD	2707240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGW5J39	PE	05/07/2026	RD	2620284	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QGY4G59	PE	31/07/2026	VD	1854975	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QIC9D20	SC	09/07/2026	TE	1022817	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QKP6H21	PE	04/07/2026	VD	1827145	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QKU9E93	CE	18/07/2026	RD	2663846	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QLB3H06	PE	30/07/2026	VD	1857087	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QLE2I30	PE	05/07/2026	TE	1030623	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
QLG0556	PE	23/07/2026	VD	1842349	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QLK0G97	PE	28/07/2026	VD	1851852	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QLK1H18	PE	09/08/2026	VD	1850023	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QLK5J39	PE	11/08/2026	VD	1865632	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QLL0E82	PE	30/07/2026	TE	1029935	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QLM5H90	PE	16/08/2026	VD	1767398	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QMA1G31	PE	05/07/2026	VD	1825568	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QMD2D00	PE	05/08/2026	VD	1864130	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMD2D00	PE	10/08/2026	VD	1863915	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMD2D00	PE	11/08/2026	VD	1865489	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMM1C23	PE	29/07/2026	VD	1856056	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMP6E30	PE	28/07/2026	FS	2899043	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QMQ1200	PE	03/07/2026	RD	2636660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMR9G11	PE	22/08/2026	VD	1881646	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMT3494	PE	21/08/2026	VD	1880054	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QMT7I00	PE	12/08/2026	TE	1030020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QMU5J51	PE	05/07/2026	RD	2620691	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QMX4498	PE	05/07/2026	RD	2620616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMY6C14	PE	21/08/2026	VD	1880127	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QNA9C37	PE	29/07/2026	VD	1855971	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QNF5G58	PE	14/10/2025	VD	1442162	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QNG1D17	PE	10/07/2026	VD	1834869	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QNG5A78	PE	01/08/2026	FS	2915189	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNI6260	PE	19/07/2026	TE	1025433	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QNM7B22	PE	27/07/2026	VD	1853200	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QNN6327	PE	31/07/2026	RD	2714050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QNP2F71	PE	17/08/2026	VD	1872914	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QOA8I42	PE	10/08/2026	VD	1865926	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QOE0H74	PE	07/07/2026	VD	1826688	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOK3C95	PE	11/08/2026	VD	1865624	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOM1689	PE	29/07/2026	FS	2903180	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOM4B49	PE	31/07/2026	FS	2910721	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOQ5B04	PE	31/07/2026	FS	2920158	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOQ5D20	PE	02/08/2026	RD	2712456	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOR8H06	PE	11/08/2026	VD	1865420	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOR8H68	PE	05/08/2026	FS	2930064	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOS2F94	PE	19/07/2026	VD	1840907	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOT0J52	PE	17/07/2026	VD	1839267	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOT0J52	PE	29/07/2026	VD	1852921	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOU1G60	PE	24/07/2026	VD	1829849	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QPA0H60	PE	05/07/2026	FS	2811782	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPD4I00	PB	24/06/2026	RD	2592922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPJ4B68	PE	04/08/2026	VD	1862919	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QPJ8E31	PE	26/07/2026	FS	2892200	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QPM1H63	PE	22/08/2026	TE	1049227	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPM4J65	PE	14/08/2026	VD	1870369	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QPM6I61	PE	10/07/2026	VD	1831975	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QPN6H29	PE	26/07/2026	FS	2893932	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPP1B66	PE	02/08/2026	VD	1860606	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QPQ5A70	PE	24/07/2026	RD	2682972	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QPS0H78	PE	05/07/2026	VD	1780157	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPW0A23	PE	21/08/2026	TE	1051647	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
QQA4C83	SP	21/07/2026	TE	1041420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QQA6J90	PE	22/07/2026	VD	1846379	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QQA8C87	PE	28/07/2026	FS	2900149	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQF9J97	PE	28/07/2026	VD	1760369	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QQI6D81	PE	19/08/2026	VD	1876650	5827	0	Art. 194	R$ 195,23
QQJ1I31	PE	06/08/2026	RD	2719051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQK3D09	PE	20/08/2026	VD	1871918	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QQN5H51	PE	20/08/2026	VD	1878491	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QQN5I49	PE	20/08/2026	VD	1878696	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QQO5F12	PE	19/07/2026	VD	1841679	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QQP2E33	PE	01/08/2026	FS	2921626	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QQP6H92	PE	27/07/2026	VD	1852948	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QQQ4I45	PE	21/08/2026	VD	1873635	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QQQ8C09	PE	01/08/2026	FS	2914476	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QQT2E61	PE	04/08/2026	VD	1850147	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QQZ0A79	PE	18/07/2026	TE	1044527	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QSE0I55	PE	01/08/2026	VD	1856501	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QSE6H82	PE	20/07/2026	TE	1021470	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QSG3859	PB	03/07/2026	RD	2617712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSG8J23	PE	26/06/2026	FS	2760860	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QSH2697	PB	16/07/2026	RD	2661843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSH2D14	PB	05/08/2026	RD	2718624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSH2F83	PE	14/08/2026	TE	1051531	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QSH4B44	PB	31/07/2026	RD	2706693	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSK0C75	PE	02/08/2026	RD	2712650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSK6F73	PB	23/07/2026	VD	1843370	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

QSL2J88	PB	22/07/2026	VD	1844384	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QSM3J38	PE	15/08/2026	TE	1025093	5380	0	Art. 181, Inc. I	R$ 130,16
QSM5G71	PB	25/07/2026	VD	1845151	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QSM7B45	PE	11/08/2026	VD	1868640	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QSM7H71	PB	27/06/2026	RD	2608845	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSM8B81	PB	28/07/2026	RD	2690088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSQ3I62	SP	25/07/2026	FS	2887827	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QSR4I06	SP	27/07/2026	RD	2689594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSR9D32	SP	29/07/2026	RD	2704054	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSW2C15	SP	22/07/2026	RD	2677987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSY5I76	SP	25/07/2026	RD	2682336	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QTN1H73	PE	20/08/2026	VD	1878599	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QTT1B18	PE	08/08/2026	VD	1859616	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QTZ4C91	BA	23/07/2026	VD	1847278	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUA0A71	PE	21/08/2026	TE	1035021	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QUB8J62	PE	17/08/2026	VD	1875832	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUE4B57	PE	21/07/2026	VD	1839321	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QUF2A10	PE	21/07/2026	TE	1041404	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QUF4G64	PE	31/07/2026	VD	1854800	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QUJ0D01	PE	05/08/2026	VD	1862030	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QUJ2A56	PE	31/07/2026	VD	1852034	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUJ7B94	PE	02/08/2026	VD	1859365	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QUK1D29	PE	29/06/2026	RD	2610289	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUN0J04	PE	05/05/2026	RD	2363974	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUS8J77	PE	27/07/2026	FS	2897610	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QUT6J93	PE	03/08/2026	FS	2918854	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUT8C04	PE	02/08/2026	VD	1854100	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUY7C29	PE	07/07/2026	VD	1823190	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QVK7B34	PE	28/07/2026	VD	1760253	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QWH5H77	PE	25/07/2026	RD	2682433	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWI5709	AL	24/07/2026	RD	2680031	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWJ8A40	AL	27/06/2026	RD	2608403	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWK5C12	PE	01/08/2026	RD	2709129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWL5J22	PE	07/07/2026	VD	1831029	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QWS6I62	PE	29/07/2026	VD	1855823	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QWS7I49	PE	24/07/2026	RD	2679793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWS7I49	PE	24/07/2026	RD	2680627	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXB5A48	PE	22/07/2026	RD	2679866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXC1B23	PE	14/07/2026	VD	1837590	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QXG0C06	PE	02/08/2026	FS	2915499	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QXG4I24	PE	02/08/2026	FS	2917106	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QXI2I44	PE	11/08/2026	VD	1868623	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QXJ4D49	PE	05/08/2026	VD	1861181	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QXL7B85	AL	17/07/2026	FS	2860007	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QXN2B95	PE	26/07/2026	RD	2686749	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXN8E59	PE	01/08/2026	RD	2709170	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QXP1E55	PE	29/06/2026	FS	2774500	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QXP9A22	PE	25/07/2026	RD	2683154	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXV7F45	PE	27/07/2026	VD	1853120	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QXW7B23	MG	31/07/2026	VD	1852069	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA1B21	PE	20/08/2026	VD	1878718	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA1B42	PE	24/07/2026	RD	2684061	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYA1E72	PE	21/08/2026	VD	1880143	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYA2A52	PE	16/08/2026	VD	1767207	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA3487	PE	10/07/2026	VD	1834257	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA3487	PE	15/07/2026	VD	1803629	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA3J63	PE	08/08/2026	VD	1865055	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYA4035	PE	05/08/2026	FS	2930080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA4C71	PE	26/07/2026	FS	2894726	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA4H40	PE	11/08/2026	VD	1868429	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA4I03	PE	12/08/2026	VD	1764585	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA5G76	PE	27/07/2026	RD	2688784	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYA6807	PE	17/08/2026	VD	1875719	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA7388	PE	24/07/2026	RD	2679815	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA7C33	PE	02/07/2026	FS	2790130	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA7D57	PE	09/07/2026	VD	1827838	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYA7E81	PE	10/08/2026	VD	1863427	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA8C82	PE	05/07/2026	FS	2812070	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA9B77	PE	22/08/2026	VD	1880976	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA9G62	PE	21/08/2026	VD	1877487	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB0F04	PE	11/10/2025	FS	1682962	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYB0F87	PE	10/08/2026	VD	1863346	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB0I25	PE	16/08/2026	VD	1767452	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB1F56	PE	05/08/2026	RD	2718756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB1G69	PE	17/07/2026	VD	1838333	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB1J73	PE	05/08/2026	RD	2718179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB1J79	PE	30/07/2026	VD	1857010	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB2A65	PE	09/08/2026	VD	1853936	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB3E90	PE	29/07/2026	RD	2703694	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB4271	PE	31/07/2026	RD	2706502	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB4891	PE	05/08/2026	FS	2931478	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB4I45	PE	11/08/2026	TE	994815	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYB5A75	PE	27/07/2026	VD	1853103	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYB5A75	PE	27/07/2026	VD	1853111	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYB5B85	PE	06/07/2026	RD	2637489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB6001	PE	05/08/2026	VD	1864083	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB6374	PE	20/08/2026	VD	1878890	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB6802	PE	03/08/2026	VD	1857494	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB7C36	PE	04/08/2026	VD	1863095	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB8F15	PE	31/07/2026	FS	2920921	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYC0B81	PE	28/07/2026	VD	1851844	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC0B81	PE	04/08/2026	VD	1863036	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC0B94	PE	22/07/2026	RD	2677804	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC0G58	PE	28/07/2026	FS	2898250	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC1588	PE	13/07/2026	VD	1832173	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC1A66	PE	04/08/2026	FS	2925826	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC1E32	PE	20/08/2026	VD	1878246	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC1H98	PE	03/08/2026	RD	2714530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC2A22	PE	27/07/2026	RD	2688997	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYC3F83	PE	19/08/2026	VD	1877932	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC3F83	PE	19/08/2026	VD	1877940	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYC4513	PE	26/07/2026	FS	2895129	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC5E63	PE	03/08/2026	RD	2713193	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC5F33	PE	09/08/2026	VD	1853855	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

QYC6871	PE	26/07/2026	VD	1831711	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC6E08	PE	23/07/2026	FS	2881144	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC8351	PE	15/08/2026	VD	1851500	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC8665	PE	03/08/2026	VD	1856439	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYC8F96	PE	10/07/2026	VD	1833889	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC8J77	PE	01/07/2026	RD	2614128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC9864	PE	30/07/2026	VD	1832211	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYC9A07	PE	17/08/2026	VD	1874305	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD0143	PE	09/08/2026	VD	1852123	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD0830	PE	13/05/2026	RD	2376197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD0909	PE	14/07/2026	VD	1837574	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYD0957	PE	09/08/2026	VD	1866000	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYD1D55	PE	04/08/2026	FS	2925575	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD2809	PE	19/08/2026	VD	1876561	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD2D88	PE	29/06/2026	FS	2772647	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD3193	PE	17/07/2026	TE	1039884	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYD4A17	PE	05/08/2026	FS	2929210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD6243	PE	11/08/2026	VD	1865373	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYD6B86	PE	11/08/2026	VD	1835520	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYD7B22	PE	22/07/2026	RD	2677898	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD7I32	PE	23/07/2026	RD	2679068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD8D59	PE	29/06/2026	FS	2772655	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD8H92	PE	02/08/2026	FS	2917815	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYD8J78	PE	14/08/2026	VD	1871110	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE0030	PE	18/08/2026	VD	1873090	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE0514	PE	18/07/2026	VD	1842276	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE0726	PE	23/07/2026	FS	2880938	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYE0I70	PE	25/06/2026	FS	2756099	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYE1250	PE	29/07/2026	FS	2905922	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYE1G72	PE	05/08/2026	VD	1864148	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE2864	PE	21/07/2026	TE	1036664	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
QYE2A43	PE	25/07/2026	RD	2682549	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE2A43	PE	30/07/2026	RD	2705123	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYE2F83	PE	27/07/2026	VD	1853073	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYE2F83	PE	08/08/2026	VD	1864628	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE2I86	PE	01/08/2026	VD	1856498	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE3A03	PE	04/07/2026	VD	1816160	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE3F08	PE	08/07/2026	VD	1829610	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYE4A25	PE	14/07/2026	TE	1017570	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYE4E05	PE	15/07/2026	TE	1043679	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QYE4H08	PE	05/08/2026	VD	1861998	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYE4H55	PE	13/10/2025	VD	1446842	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYE5108	PE	16/08/2026	VD	1874550	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE6J59	PE	23/07/2026	RD	2680589	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE7F62	PE	13/08/2026	VD	1867287	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYE8344	PE	12/08/2026	TE	1051485	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYE8E73	PE	22/07/2026	FS	2879913	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYF0050	PE	17/08/2026	VD	1876049	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYF0G83	PE	28/07/2026	RD	2690606	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF0G83	PE	06/08/2026	VD	1862277	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF0I03	RN	23/07/2026	RD	2679009	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF1148	PE	01/07/2026	RD	2613407	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYF1408	PE	15/08/2026	VD	1868232	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF1H15	PE	28/07/2026	TE	1040076	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF2405	PE	06/08/2026	VD	1858938	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF4496	PE	20/08/2026	VD	1878882	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF4D77	PE	19/07/2026	TE	1027720	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYF4I00	PE	23/07/2026	FS	2883007	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	30/07/2026	RD	2705131	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF5820	PE	25/07/2026	FS	2887290	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	26/07/2026	FS	2893169	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	30/07/2026	FS	2907275	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	31/07/2026	RD	2707436	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYF5E20	PE	11/07/2026	VD	1832602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF5H14	PE	05/07/2026	FS	2802570	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYF6122	PE	20/07/2026	VD	1841695	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYF6A66	PE	31/07/2026	FS	2910870	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF6D03	PE	29/06/2026	RD	2610513	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF7041	PE	05/08/2026	VD	1864032	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF7675	PE	10/08/2026	TE	1038136	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF8H24	PE	04/08/2026	VD	1856838	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYF9874	PE	27/07/2026	RD	2689721	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF9B42	PE	21/08/2026	TE	1048255	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
QYF9F09	PE	16/08/2026	VD	1763279	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYF9I84	PE	02/08/2026	RD	2712030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG0E50	PE	29/06/2026	RD	2608241	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG2521	PE	03/08/2026	VD	1858610	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG2E62	PE	26/07/2026	RD	2690649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG2I76	PE	05/08/2026	VD	1864326	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG2J23	PE	15/08/2026	VD	1866418	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG3B94	PE	23/07/2026	VD	1721630	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG4332	PE	14/07/2026	TE	1017511	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYG4B92	PE	17/10/2025	TE	856412	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
QYG5201	PE	03/05/2026	RD	2356919	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG5251	PE	17/07/2026	VD	1839283	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG5F98	PE	02/07/2026	RD	2616082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG5J52	PE	25/07/2026	RD	2682921	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG6942	PE	03/08/2026	RD	2715820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG6B94	PE	01/08/2026	FS	2920034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG6B94	PE	11/08/2026	VD	1865330	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG6F09	PE	16/08/2026	VD	1767266	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG7960	PE	12/08/2026	VD	1764496	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG7E78	PE	03/08/2026	VD	1857710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG7F40	PE	04/07/2026	VD	1820477	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG7F44	PE	04/07/2026	VD	1821295	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG7I46	PE	15/08/2026	VD	1866434	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG8G05	PE	09/08/2026	VD	1862382	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG8I08	PE	17/08/2026	VD	1876278	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG9B68	PE	10/07/2026	VD	1834737	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG9C14	PE	31/07/2026	FS	2920760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG9D05	PE	02/08/2026	RD	2711689	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYG9I71	PE	31/07/2026	FS	2910055	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH0D23	PE	13/07/2026	VD	1833242	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH0D50	PE	28/07/2026	VD	1854614	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

QYH0E45	PE	16/08/2026	VD	1817417	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH0E45	PE	17/08/2026	VD	1875760	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH0I90	PE	26/07/2026	TE	1025468	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH1B51	PE	31/07/2026	RD	2707649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH1C74	PE	21/08/2026	VD	1879480	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH1J17	PE	27/07/2026	RD	2689489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH2A78	PE	16/08/2026	VD	1767487	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH2J78	PE	27/07/2026	RD	2691050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH3A93	PE	31/07/2026	VD	1854991	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH3H59	PE	14/08/2026	VD	1869271	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYH4B59	PE	19/08/2026	VD	1873333	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH4G64	PE	23/07/2026	FS	2881110	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH5J64	PE	12/07/2026	VD	1833021	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH5J84	PE	26/07/2026	FS	2898705	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH6E42	PE	27/07/2026	FS	2896079	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH6E43	PE	09/07/2026	VD	1831436	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH6I71	PE	23/07/2026	RD	2679092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH7E30	PE	31/07/2026	RD	2713886	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYH7H58	PE	08/07/2026	VD	1833595	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH8A81	PE	29/07/2026	VD	1855866	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH8E15	PE	19/08/2026	VD	1876758	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH9C29	PE	24/07/2026	RD	2679769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI0A50	PE	14/07/2026	TE	1032901	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYI0B07	PE	25/07/2026	RD	2683588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI0B19	PE	19/08/2026	VD	1873325	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYI1C94	PE	04/07/2026	TE	1025719	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYI1D41	PE	02/11/2025	TE	869948	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYI1D65	PE	20/08/2026	TE	1040971	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
QYI1D65	PE	20/08/2026	TE	1047801	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYI1D84	PE	30/06/2026	RD	2612796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI3A35	PE	22/07/2026	FS	2879654	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYI3F93	PE	19/07/2026	VD	1841660	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYI3I91	PE	20/08/2026	VD	1874127	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYI4D84	PE	24/07/2026	FS	2884097	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI4E51	PE	11/08/2026	VD	1868801	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYI5I28	PE	05/08/2026	FS	2929775	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI6G56	PE	14/07/2026	VD	1828320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYI6J01	PE	31/07/2026	VD	1857885	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYI6J01	PE	31/07/2026	VD	1857893	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QYI8C80	PE	25/07/2026	RD	2683413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI8E83	PE	02/08/2026	RD	2712553	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI9I96	PE	31/07/2026	VD	1855009	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYJ0C27	PE	05/08/2026	VD	1860738	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYJ1I02	PE	04/08/2026	VD	1856846	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ2B77	PE	25/07/2026	RD	2682735	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ2B89	PE	30/07/2026	VD	1846808	5657	0	Art. 182, Inc. IX	R$ 130,16
QYJ2B89	PE	30/07/2026	VD	1846816	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYJ2B89	PE	01/08/2026	FS	2914654	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYJ3C97	PE	07/07/2026	VD	1823298	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYJ3H68	PE	01/08/2026	RD	2709021	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYJ4I96	PE	22/08/2026	VD	1877860	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ5B96	PE	27/07/2026	FS	2897601	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

QYJ5C70	PE	21/08/2026	VD	1875352	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ5G82	PE	10/07/2026	VD	1834230	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYJ5J92	PE	05/07/2026	VD	1822380	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ6A71	PE	22/08/2026	TE	1045094	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
QYJ7I93	PE	10/08/2026	VD	1863516	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYJ8I52	PE	01/08/2026	RD	2707878	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYJ9D44	PE	04/08/2026	VD	1862927	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYJ9I26	PE	26/07/2026	FS	2892375	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYK0F00	PE	16/08/2026	VD	1767428	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYK0H69	PE	30/07/2026	RD	2705077	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYK1I57	PE	06/11/2025	RD	1839150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK3A39	PE	12/07/2026	TE	1031786	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYK3C98	PE	14/08/2026	VD	1870750	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYK3C98	PE	14/08/2026	VD	1870768	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYK3I55	PE	05/08/2026	VD	1861025	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYK5J71	PE	28/07/2026	FS	2900904	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYK6C21	PE	31/07/2026	VD	1858083	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYK7D89	PE	11/08/2026	VD	1868810	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYK7F98	PE	25/07/2026	FS	2890364	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYK7G72	PE	10/08/2026	VD	1856978	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYK8B37	PE	02/08/2026	TE	1041455	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYK9B80	PE	22/10/2025	VD	1445595	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL0A67	PE	20/08/2026	TE	1044276	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYL2E26	PE	17/08/2026	VD	1871411	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL3D46	PE	19/07/2026	TE	1027711	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYL3D46	PE	19/07/2026	TE	1042710	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL3E66	PE	05/08/2026	VD	1861092	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYL4C81	PE	01/08/2026	RD	2707932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL4D94	PE	01/08/2026	RD	2707983	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL4I89	PE	17/08/2026	VD	1874445	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYL5J12	PE	02/08/2026	VD	1854339	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYN0E74	PE	29/07/2026	VD	1852832	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYL6B80	PE	29/06/2026	RD	2607806	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYL6C19	PE	12/08/2026	TE	1046007	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYL6C19	PE	17/08/2026	VD	1876006	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL6D52	PE	02/07/2026	RD	2614756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL7B27	PE	22/07/2026	RD	2677731	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL7G10	PE	30/07/2026	VD	1832319	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL7G10	PE	20/08/2026	VD	1862196	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL7G10	PE	20/08/2026	VD	1874070	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL7H49	PE	05/07/2026	FS	2805006	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL7H53	PE	11/08/2026	VD	1865594	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYL8C33	PE	03/08/2026	FS	2922070	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL8J68	PE	05/07/2026	FS	2801841	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL9F66	PE	21/08/2026	VD	1879404	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL9F81	PE	25/07/2026	RD	2682530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM1D58	PE	03/08/2026	RD	2714750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM1E42	PE	25/07/2026	RD	2684274	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYM1G33	PE	21/08/2026	TE	1048590	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM1J82	PE	04/07/2026	RD	2619430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM2H95	PE	11/08/2026	VD	1868470	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYM3D16	PE	29/06/2026	RD	2609477	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYM4A54	PE	23/07/2026	RD	2678509	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYM4G68	PE	14/08/2026	VD	1870431	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYM5B17	PE	22/07/2026	RD	2677294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM5E17	PE	24/07/2026	VD	1830073	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYM6F65	PE	05/08/2026	VD	1861971	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM6F98	PE	05/08/2026	RD	2718853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM6I16	PE	22/07/2026	RD	2677715	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYM6I16	PE	24/07/2026	RD	2681178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM6I66	PE	22/08/2026	VD	1872086	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYM8F25	PE	20/07/2026	FS	2870843	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM8H25	PE	10/07/2026	VD	1834826	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYM9A96	PE	25/07/2026	FS	2887630	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYM9D72	PE	28/07/2026	TE	1040041	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM9I71	PE	10/07/2026	VD	1834397	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN0I15	PE	16/08/2026	VD	1874615	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYN1C75	PE	03/08/2026	FS	2922258	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYN1J99	PE	20/07/2026	VD	1843990	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN2E94	PE	26/06/2026	FS	2760541	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN2F21	PE	10/07/2026	VD	1834370	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYN3C63	PE	29/07/2026	RD	2703627	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN3F77	PE	01/08/2026	RD	2714246	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYN3G40	PE	11/08/2026	TE	1041544	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYN4J95	PE	01/08/2026	FS	2915014	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN7E77	PE	23/07/2026	RD	2678622	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYN7J94	PE	25/07/2026	VD	1847707	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN8A35	PE	31/07/2026	VD	1858075	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYN8A35	PE	03/08/2026	VD	1858644	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYN8B13	PE	03/08/2026	FS	2919117	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN9D13	PE	29/07/2026	FS	2903725	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYO0G21	PE	16/07/2026	VD	1840320	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO0I37	PE	22/07/2026	VD	1846530	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO2A09	PE	11/08/2026	VD	1868712	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO2E11	PE	05/08/2026	VD	1862579	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO2G68	PE	16/08/2026	VD	1874739	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO2H95	PE	02/07/2026	RD	2616368	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYO2I71	PE	16/08/2026	TE	1041889	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYO3A93	PE	28/07/2026	FS	2898373	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO3C10	PE	02/07/2026	RD	2616104	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO3D45	PE	13/07/2026	TE	1041927	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYO4E47	PE	17/10/2025	RD	1777201	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO5A84	PE	31/07/2026	RD	2706820	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYO5C33	PE	19/08/2026	VD	1873465	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO5J59	PE	29/07/2026	VD	1855963	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO6H00	PE	04/08/2026	FS	2927462	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO6I96	PE	05/07/2026	FS	2803941	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO6J23	PE	21/08/2026	VD	1875395	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO7B22	PE	17/08/2026	VD	1875999	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYO7B62	PE	25/07/2026	FS	2889382	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO8A48	PE	04/08/2026	RD	2717580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO8C82	PE	22/08/2026	VD	1872167	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO8G36	PE	09/08/2026	VD	1850040	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO8J19	PE	18/07/2026	TE	1032600	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47

QYP2I23	PE	23/07/2026	RD	2679378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP3C66	PE	14/07/2026	VD	1836292	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYP4C16	PE	27/07/2026	VD	1852484	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP4C48	PE	29/07/2026	VD	1848320	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYP4G66	PE	02/08/2026	RD	2711859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP4I73	PE	18/07/2026	TE	1032634	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
QYP4I73	PE	18/07/2026	TE	1032642	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
QYP5B06	PE	04/08/2026	RD	2717652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP6A83	PE	04/08/2026	FS	2925397	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP7D94	PE	23/07/2026	RD	2678932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP7J69	PE	21/08/2026	VD	1880038	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP8G14	PE	15/08/2026	VD	1851305	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP8H37	PE	31/07/2026	RD	2706804	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP9D50	PE	09/08/2026	VD	1862455	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYP9E30	PE	02/08/2026	VD	1860029	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP9E30	PE	02/08/2026	VD	1860037	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QYP9F42	PE	24/07/2026	RD	2681020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP9G03	PE	17/08/2026	VD	1874364	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYP9J97	PE	22/08/2026	VD	1871934	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYQ1C16	PE	01/08/2026	RD	2708564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ2E29	PE	22/07/2026	FS	2879239	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ3D82	PE	21/08/2026	TE	1048204	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYQ3F38	PE	08/07/2026	TE	1031530	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
QYQ3G05	PE	29/06/2026	FS	2769972	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ4B46	PE	14/07/2026	VD	1836365	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ4C44	PE	03/07/2026	RD	2618000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ4I87	PE	05/08/2026	VD	1860886	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYQ5A18	PE	30/07/2026	TE	1035358	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
QYQ5G47	PE	13/08/2026	VD	1857303	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ5G47	PE	17/08/2026	VD	1871322	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ5H17	PE	03/08/2026	RD	2714688	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYQ6I46	PE	17/08/2026	VD	1872906	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYQ6I82	PE	20/08/2026	VD	1862170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYQ7G29	PE	31/07/2026	RD	2707665	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYQ7H29	PE	08/08/2026	VD	1864768	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYQ7H49	PE	26/07/2026	VD	1849823	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYQ8B56	PE	28/07/2026	FS	2902451	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ8B56	PE	28/07/2026	FS	2902460	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ8C50	PE	20/07/2026	FS	2870037	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ8D83	PE	31/07/2026	VD	1851950	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ8F10	PE	08/11/2025	FS	1785745	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ9E16	PE	17/08/2026	VD	1874500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYQ9H94	PE	17/08/2026	VD	1871772	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYR1G78	PE	19/07/2026	TE	1034971	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYR2A05	PE	15/08/2026	VD	1847979	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYR2F80	PE	28/07/2026	RD	2701527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR4C61	PE	22/07/2026	VD	1844929	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYR5B64	PE	13/08/2026	VD	1867040	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYR5I24	PE	04/07/2026	RD	2619944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR6E63	PE	02/08/2026	RD	2712588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR6E63	PE	01/08/2026	FS	2914379	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR6J47	PE	04/08/2026	VD	1861700	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QYR7F07	PE	21/08/2026	VD	1880020	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYR8I58	PE	16/08/2026	VD	1874607	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYR9B40	PE	04/08/2026	VD	1841040	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYR9C52	PE	28/06/2026	FS	2767937	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR9D95	PE	16/08/2026	TE	1045000	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYR9G32	PE	24/07/2026	FS	2891077	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYR9I81	PE	01/07/2026	RD	2613652	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS0A42	PE	09/08/2026	VD	1862412	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS0E19	PE	30/07/2026	VD	1811346	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS0F13	PE	28/07/2026	VD	1854630	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS0I31	PE	05/08/2026	VD	1860860	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS0I31	PE	14/08/2026	VD	1870288	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS1A07	PE	29/07/2026	VD	1852794	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS1D82	PE	13/07/2026	VD	1832793	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS1H23	PE	02/08/2026	VD	1854355	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS2C23	PE	30/07/2026	VD	1810820	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS2C24	PE	23/07/2026	RD	2679173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3D79	PE	02/08/2026	RD	2715650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3D79	PE	05/08/2026	RD	2718519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3H36	PE	23/07/2026	RD	2679416	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3H36	PE	25/07/2026	RD	2683405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS4E25	PE	15/08/2026	VD	1847928	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS4G17	PE	02/07/2026	RD	2614780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS5C89	PE	27/07/2026	VD	1852395	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYS5I27	PE	12/07/2026	VD	1759760	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYS6A38	PE	20/08/2026	VD	1878068	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS6B27	PE	21/08/2026	TE	1048158	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYS6F21	PE	17/07/2026	VD	1823530	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS6G87	PE	19/07/2026	TE	1042729	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS7F50	PE	18/08/2026	TE	1035960	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYS7H46	PE	27/07/2026	VD	1853162	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYS7I83	PE	28/07/2026	VD	1851755	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS7J74	PE	28/07/2026	VD	1849289	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS8A24	PE	28/07/2026	RD	2690525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS8C00	PE	27/07/2026	VD	1853170	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYS9I81	PE	29/07/2026	VD	1855734	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS9J28	PE	09/08/2026	VD	1866078	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT1A61	PE	12/07/2026	VD	1836454	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT1B17	PE	27/07/2026	RD	2691076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT1B17	PE	29/07/2026	RD	2704836	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYT1B17	PE	30/07/2026	RD	2705352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT1B17	PE	31/07/2026	RD	2706995	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYT1B17	PE	02/08/2026	RD	2712669	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYT1F44	PE	14/07/2026	VD	1834931	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT1H46	PE	23/07/2026	RD	2678533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT2A21	PE	29/07/2026	RD	2703180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT2C53	PE	11/08/2026	VD	1865497	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT2G40	PE	07/07/2026	VD	1830375	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT2J30	PE	29/06/2026	FS	2774232	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYT2J59	PE	03/08/2026	FS	2922215	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT4G44	PE	16/08/2026	VD	1763228	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT4H21	PE	28/07/2026	VD	1851925	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QYT5F04	PE	03/08/2026	VD	1857664	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT5G76	PE	21/07/2026	VD	1835326	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYT5H30	PE	28/07/2026	VD	1854436	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT6B82	PE	17/08/2026	VD	1876065	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYT6C81	PE	25/07/2026	VD	1847863	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT6C83	PE	24/07/2026	RD	2682964	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT6I09	PE	28/07/2026	RD	2691882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT6J98	PE	17/08/2026	VD	1872728	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT7J81	PE	26/07/2026	FS	2893657	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT8E16	PE	25/05/2026	RD	2442769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT8H84	PE	11/08/2026	VD	1865403	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT9A01	PE	11/08/2026	VD	1865306	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT9A29	PE	14/08/2026	TE	1051590	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
QYT9C35	PE	29/07/2026	RD	2703740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT9F91	PE	10/08/2026	VD	1863877	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT9G22	PE	12/08/2026	TE	1042494	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU0A86	PE	27/07/2026	RD	2689675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU0F14	PE	29/07/2026	VD	1848347	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYU0F14	PE	27/07/2026	VD	1853146	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU0F49	PE	04/08/2026	VD	1848541	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYU0G43	PE	02/08/2026	RD	2711824	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU2C73	PE	07/07/2026	VD	1824901	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU3B09	PE	23/07/2026	VD	1799060	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYU4C82	PE	13/08/2026	TE	1039256	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYU4G05	PE	30/07/2026	RD	2705549	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU5A78	PE	04/08/2026	RD	2717555	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU5B21	PE	21/08/2026	VD	1877452	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYU5B21	PE	20/08/2026	VD	1878670	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYU5E63	PE	17/08/2026	VD	1874380	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU5G74	PE	29/06/2026	RD	2609990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU5H70	PE	20/07/2026	FS	2872234	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYU5J68	PE	31/07/2026	TE	1036338	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU6H63	PE	21/08/2026	VD	1880062	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYU7E83	PE	10/08/2026	TE	1028823	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYU9D12	PE	03/08/2026	TE	1027738	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV0A80	PE	23/07/2026	FS	2886197	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV0D19	PE	20/08/2026	VD	1878734	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYV0E85	PE	10/08/2026	VD	1863567	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV1E22	PE	12/08/2026	TE	1047410	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYV2B17	PE	05/08/2026	RD	2718306	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYV2B18	PE	06/07/2026	VD	1745211	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYV2E27	PE	27/07/2026	VD	1852964	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYV2E38	PE	07/07/2026	VD	1831169	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYV2I24	PE	14/08/2026	VD	1870580	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYV3D22	PE	03/07/2026	RD	2617321	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV3H36	PE	31/07/2026	TE	1039086	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYV4A08	PE	01/08/2026	FS	2914590	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYV4A20	PE	22/07/2026	VD	1844295	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYV4C41	PE	10/08/2026	TE	994726	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYV4C41	PE	11/08/2026	VD	1869433	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV7C36	PE	29/06/2026	RD	2609701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV7G20	PE	02/08/2026	VD	1859381	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

QYV8A60	PE	13/07/2026	TE	1041978	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYV8D35	PE	10/08/2026	VD	1865845	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV8J77	PE	17/07/2026	VD	1838058	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYV9C59	PE	01/08/2026	RD	2708084	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYV9D22	PE	17/08/2026	TE	994840	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYW1F77	PE	21/08/2026	TE	1048123	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYW1G32	PE	22/07/2026	RD	2677782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW2E44	PE	31/07/2026	FS	2911655	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYW2F11	PE	04/08/2026	VD	1860347	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZE7G94	PE	28/06/2026	RD	2607261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE8E34	PE	01/08/2026	RD	2709250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE8E93	PE	12/07/2026	VD	1836543	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF0H05	PE	31/07/2026	TE	1034726	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZF1D54	PE	08/08/2026	VD	1863192	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZF1F21	PE	13/11/2025	FS	1809695	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF1F21	PE	16/11/2025	FS	1819496	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF1I68	PE	02/07/2026	RD	2615256	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF2A38	PE	16/08/2026	VD	1763260	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF2D86	PE	27/07/2026	FS	2895684	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZF2H26	PE	09/08/2026	VD	1862510	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZF3F40	PE	22/07/2026	FS	2879930	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZF4C53	PE	05/07/2026	VD	1825479	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF4G69	PE	16/08/2026	VD	1763252	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF5B97	PE	30/07/2026	FS	2908158	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF5E21	PE	10/07/2026	VD	1834354	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZF5E21	PE	22/07/2026	VD	1847529	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZF5J09	PE	23/07/2026	VD	1721576	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF6G62	PE	06/07/2026	RD	2636814	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF6G94	PE	28/07/2026	VD	1760180	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF7H51	PE	22/07/2026	VD	1844864	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF7H51	PE	28/07/2026	TE	1044721	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZF8F08	PE	26/07/2026	VD	1849700	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZF8J33	PE	02/08/2026	RD	2711026	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZG1E06	PE	26/07/2026	VD	1849912	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG1I73	PE	02/08/2026	RD	2715978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG2D86	PE	21/07/2026	FS	2874377	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG3B10	PE	31/07/2026	FS	2920190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG3G07	PE	09/08/2026	VD	1849980	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZG3G64	PE	24/07/2026	FS	2886847	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZG4C53	PE	30/07/2026	VD	1832254	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZG4D84	PE	29/07/2026	VD	1852867	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZG4D84	PE	11/08/2026	VD	1868682	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZG4G24	PE	01/07/2026	RD	2613393	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG4G24	PE	01/07/2026	RD	2615175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG4G99	PE	28/07/2026	VD	1849432	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZG5C07	PE	20/08/2026	VD	1878467	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZG5F23	PE	01/08/2026	FS	2913593	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG6A24	PE	04/07/2026	VD	1827064	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZG6E72	PE	10/07/2026	TE	1036974	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZG7C10	PE	11/07/2026	TE	1040831	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG7G34	PE	28/07/2026	FS	2901323	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZG7J91	PE	14/08/2026	VD	1869115	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

RZG8E37	PE	29/07/2026	VD	1846328	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG8F03	PE	20/08/2026	TE	1042966	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a	R$ 130,16
RZG8F21	PE	14/07/2026	VD	1836357	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZG8I35	PE	30/07/2026	RD	2705514	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZG9C05	PE	22/07/2026	FS	2879735	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZH0A94	PE	26/07/2026	RD	2687478	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH0B57	PE	04/11/2025	TE	857680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH0B57	PE	04/11/2025	TE	857699	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZH0B57	PE	22/08/2026	VD	1872191	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH1B29	PE	14/08/2026	VD	1802223	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH1D12	PE	27/07/2026	FS	2895935	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH1D26	PE	03/08/2026	TE	1041595	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZH1E47	PE	28/07/2026	RD	2690010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH1G84	PE	05/07/2026	RD	2620306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH2C91	PE	13/08/2026	VD	1867155	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZH2H49	PE	19/08/2026	VD	1876634	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZH2H68	PE	06/07/2026	TE	1031689	6564	0	Art. 230, Inc. II	R$ 293,47
RZH2J82	PE	05/07/2026	TE	1030674	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZH3C12	PE	28/07/2026	VD	1853561	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZH3C27	PE	13/07/2026	VD	1833277	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH3C27	PE	24/07/2026	VD	1830170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH3C27	PE	26/07/2026	VD	1842390	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH3H33	PE	10/08/2026	TE	994785	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZH4A07	PE	17/07/2026	VD	1842721	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH4A98	PE	25/07/2026	RD	2683880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH4E38	PE	29/07/2026	RD	2704798	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH4H08	PE	28/07/2026	VD	1849505	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH4I12	PE	17/08/2026	VD	1876030	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZH7C66	PE	17/08/2026	VD	1871780	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH7D92	PE	30/07/2026	VD	1857117	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH8B02	PE	09/08/2026	VD	1852158	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH8E06	PE	17/07/2026	VD	1823590	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH8E06	PE	20/07/2026	VD	1842888	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH9G76	PE	27/07/2026	RD	2688253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI0C25	PE	13/07/2026	VD	1837124	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZI0D34	PE	17/08/2026	VD	1876073	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZI0J01	PE	07/07/2026	VD	1823182	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZI1B74	PE	02/08/2026	RD	2711298	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZI2D44	PE	14/08/2026	TE	1051515	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZI3A49	PE	05/08/2026	RD	2718616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI4F60	PE	06/07/2026	VD	1744967	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZI4F77	PE	28/07/2026	FS	2902443	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI4I64	PE	03/08/2026	TE	1042524	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZI5G21	PE	05/07/2026	VD	1825371	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZI5G21	PE	05/07/2026	VD	1825380	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZI5I41	PE	03/11/2025	VD	1465200	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZI6I61	PE	03/08/2026	VD	1857680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZI8D84	PE	28/07/2026	FS	2900114	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI8E85	PE	04/08/2026	TE	1030305	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZI8G94	PE	29/07/2026	VD	1848487	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
RZI9H35	PE	21/08/2026	VD	1875557	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ0C21	PE	02/07/2026	RD	2616554	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RZJ0J64	PE	26/07/2026	RD	2686986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ1E04	PE	29/07/2026	RD	2704631	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ1F79	PE	30/07/2026	FS	2907607	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZJ2B18	PE	04/07/2026	FS	2800624	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZJ2B74	PE	02/08/2026	VD	1854037	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZJ3H62	PE	22/07/2026	VD	1846441	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ4F11	PE	24/07/2026	RD	2679963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ4F11	PE	02/08/2026	RD	2711174	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZJ4J57	PE	05/07/2026	VD	1780084	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ5B82	PE	02/08/2026	VD	1860053	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ5H44	PE	21/07/2026	FS	2874300	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZJ5H44	PE	05/08/2026	FS	2929325	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZJ6A95	PE	15/08/2026	VD	1851470	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ6E33	PE	30/07/2026	VD	1832360	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ6E33	PE	10/08/2026	VD	1865802	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ7A70	PE	28/07/2026	VD	1849335	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ7C87	PE	05/08/2026	RD	2718675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ7D63	PE	12/11/2025	VD	1469710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ7I47	PE	30/07/2026	VD	1857079	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ7J24	PE	12/08/2026	TE	1039850	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZJ8G64	PE	12/08/2026	VD	1764593	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZJ8I47	PE	12/07/2026	TE	1027770	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZK0C02	PE	22/07/2026	RD	2677545	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK0F32	PE	04/07/2026	VD	1820442	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZK0G04	PE	28/07/2026	RD	2703015	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK1D69	PE	14/07/2026	TE	1008695	6190	0	Art. 216	R$ 130,16
RZK1H39	PE	23/07/2026	RD	2678916	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK3B08	PE	08/07/2026	TE	1031557	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
RZK3I40	PE	08/08/2026	VD	1864814	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZK4G78	PE	25/07/2026	VD	1850562	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZK4I87	PE	21/08/2026	TE	1048042	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZK5C27	PE	29/07/2026	VD	1855670	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZK5C63	PE	05/07/2026	RD	2620446	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK8B52	PE	05/07/2026	FS	2802317	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZK8H50	PE	14/08/2026	VD	1867848	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZK9J23	PE	16/08/2026	TE	1048301	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZL0H01	PE	10/07/2026	VD	1834311	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL1H77	PE	28/07/2026	RD	2690835	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL2F90	PE	02/08/2026	RD	2712502	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZL3B88	PE	22/08/2026	VD	1875077	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL3H45	PE	24/07/2026	RD	2680180	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZL4F38	PE	16/08/2026	VD	1835903	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZL4F38	PE	16/08/2026	VD	1835911	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL4H48	PE	03/08/2026	TE	1042389	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZL5B00	PE	11/08/2026	VD	1835679	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL5B52	PE	02/08/2026	RD	2711751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL6A28	PE	01/07/2026	RD	2615655	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL7H47	PE	02/08/2026	RD	2716656	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL7J38	PE	14/08/2026	VD	1870911	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL8J00	PE	04/08/2026	VD	1850074	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL9F48	PE	16/08/2026	VD	1835970	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZM0A99	PE	29/07/2026	VD	1855718	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

RZM0B08	PE	01/08/2026	RD	2708459	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZM0B08	PE	31/07/2026	FS	2920255	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM0D08	PE	31/07/2026	VD	1855050	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZM0I29	PE	23/07/2026	RD	2678908	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM0J04	PE	08/08/2026	VD	1859578	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM1B91	PE	21/08/2026	VD	1879595	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO2B47	PE	24/07/2026	FS	2883821	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM1G87	PE	14/08/2026	VD	1867830	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZM2I18	PE	22/08/2026	VD	1874968	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM3A14	PE	28/07/2026	TE	1044675	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZM3F08	PE	21/08/2026	VD	1877720	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZM4H67	PE	10/05/2026	VD	1756663	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZM5D86	PE	24/07/2026	VD	1830138	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM5G95	PE	05/08/2026	FS	2927900	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZM5I26	PE	28/07/2026	VD	1760326	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZM6B41	PE	04/08/2026	VD	1848568	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZM6D88	PE	02/08/2026	VD	1854240	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZM6J73	PE	04/08/2026	RD	2717024	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM7D45	PE	28/07/2026	RD	2691866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM7H18	PE	28/07/2026	TE	1033096	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RZM7H18	PE	28/07/2026	TE	1033100	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
RZM7J94	PE	05/07/2026	VD	1828117	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZM7J94	PE	16/07/2026	VD	1837612	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM9C37	PE	02/08/2026	RD	2715919	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN0C68	PE	05/07/2026	VD	1827323	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN1D70	PE	04/08/2026	VD	1856820	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN1I84	PE	25/07/2026	FS	2889242	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN2A92	PE	30/06/2026	RD	2613261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN2F42	PE	03/08/2026	VD	1857575	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZN3B56	PE	22/08/2026	VD	1874895	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN5E87	PE	25/07/2026	FS	2887509	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN5E87	PE	03/08/2026	VD	1856404	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZN6A69	PE	08/08/2026	VD	1863826	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN7F28	PE	09/11/2025	FS	1795104	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN7F28	PE	28/06/2026	FS	2769085	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZN7F67	PE	05/08/2026	FS	2927870	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZN8D00	PE	05/07/2026	VD	1828222	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN8D42	PE	05/08/2026	FS	2929821	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN8J21	PE	29/07/2026	RD	2703821	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZO0C08	PE	22/07/2026	TE	1027398	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
RZO0C08	PE	22/07/2026	TE	1039035	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZO1A87	PE	22/07/2026	FS	2878402	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO1F65	PE	30/07/2026	VD	1811320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO1H48	PE	28/07/2026	VD	1854665	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO2A62	PE	28/07/2026	TE	1040068	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZO2G91	PE	30/06/2026	RD	2612729	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO3B03	PE	11/08/2026	VD	1868569	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZO3D88	PE	11/08/2026	VD	1835563	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO3D88	PE	11/08/2026	VD	1835571	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RZO4E65	PE	17/08/2026	VD	1871713	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZO5I26	PE	03/08/2026	FS	2922290	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO6B28	PE	08/08/2026	VD	1864407	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RZO6E93	PE	31/07/2026	FS	2912350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO6J48	PE	23/07/2026	FS	2881357	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO7D97	PE	31/07/2026	RD	2706731	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZO7H42	PE	15/08/2026	TE	1025077	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZO8J47	PE	21/07/2026	FS	2873974	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO9A94	PE	01/07/2026	RD	2615213	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZO9C41	PE	15/07/2026	TE	1041269	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZO9D69	PE	13/07/2026	VD	1837213	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZO9H97	PE	01/08/2026	RD	2708980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO9H97	PE	01/08/2026	FS	2914247	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO9I44	PE	13/07/2026	TE	1018879	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZP1D56	PE	12/05/2026	RD	2377339	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP1I74	PE	14/08/2026	VD	1869107	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZP2I07	PE	21/07/2026	RD	2676638	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP3B71	PE	29/07/2026	VD	1852778	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZP3G39	PE	31/07/2026	TE	1012048	5479	0	Art. 181, Inc. X	R$ 130,16
RZP4C54	PE	01/08/2026	VD	1858105	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZP4D98	PE	30/07/2026	RD	2706162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP4F66	PE	24/07/2026	RD	2680082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP4G85	PE	04/07/2026	VD	1823620	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP5A35	PE	05/07/2026	RD	2624468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP5F02	PE	27/07/2026	RD	2690622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP5F02	PE	01/08/2026	RD	2708335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP6A64	PE	28/07/2026	RD	2691599	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP6B49	PE	06/07/2026	TE	1030755	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RZP6H81	PE	02/07/2026	RD	2617046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP7A66	PE	09/08/2026	TE	1045353	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
RZP7B93	PE	04/08/2026	FS	2926245	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZP8C30	PE	30/07/2026	VD	1832297	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP9E89	PE	31/07/2026	VD	1854959	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ0F86	PE	04/07/2026	FS	2808897	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZQ1F14	PE	22/08/2026	VD	1875140	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ1H29	PE	29/07/2026	RD	2703317	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ1J73	PE	30/07/2026	VD	1857206	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ2C44	PE	02/08/2026	RD	2716354	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZQ2E14	PE	23/07/2026	RD	2680473	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ3D57	PE	30/06/2026	RD	2612842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ3E65	PE	15/08/2026	VD	1868020	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZQ7A54	PE	11/08/2026	VD	1865616	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZQ7A93	PE	02/08/2026	VD	1854347	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZQ8D99	PE	13/07/2026	TE	1042095	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZQ8D99	PE	13/07/2026	TE	1042109	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
RZQ9J55	PE	10/08/2026	VD	1863940	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZR0A78	PE	01/08/2026	RD	2714378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR1C98	PE	02/07/2026	RD	2616910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR1E09	PE	08/07/2026	VD	1829164	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR2D17	PE	18/07/2026	VD	1830677	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR2D17	PE	18/07/2026	VD	1830685	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZR2I52	PE	18/07/2026	TE	1034912	5819	4	Art. 193	R$ 880,41
RZR3B14	PE	28/07/2026	TE	1011998	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZR3F76	PE	11/08/2026	VD	1868747	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZR4A04	PE	08/08/2026	VD	1859500	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RZR4E76	PE	07/07/2026	VD	1831118	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZR4I68	PE	22/08/2026	VD	1874992	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR5A15	PE	29/06/2026	RD	2608950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR5G48	PE	01/08/2026	RD	2713690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR7E47	PE	30/07/2026	VD	1832289	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR7I76	PE	09/08/2026	VD	1853642	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZR8A52	PE	30/07/2026	VD	1810846	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR8C57	PE	08/08/2026	VD	1864474	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR8C57	PE	08/08/2026	VD	1864482	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
RZR8H09	PE	01/08/2026	RD	2707991	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR9F49	PE	21/08/2026	TE	1054786	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZS0J65	PE	16/08/2026	VD	1869468	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZS1C01	PE	05/08/2026	VD	1860703	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS1H70	PE	24/07/2026	FS	2886987	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS1I76	PE	22/08/2026	VD	1880933	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZS2B20	PE	31/07/2026	FS	2912023	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS2H57	PE	15/08/2026	VD	1866736	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZS3H83	PE	02/07/2026	RD	2616090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS3I34	PE	26/07/2026	RD	2684673	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE6I31	PE	02/08/2026	RD	2712790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE8I70	PE	05/07/2026	TE	1011750	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOE8I70	PE	05/07/2026	TE	1011769	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a	R$ 130,16
SOE9J29	PE	30/07/2026	VD	1810803	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOF1A52	PE	10/07/2026	VD	1834745	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOF2F45	PE	04/11/2025	FS	1776916	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF2I90	PE	31/07/2026	RD	2706642	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF3C10	PE	31/07/2026	VD	1854983	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOF4B14	PE	28/07/2026	RD	2690517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF4H96	PE	25/07/2026	RD	2681828	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF4J45	PE	01/07/2026	FS	2784130	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF5I11	PE	28/07/2026	TE	1044586	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOF7D75	PE	04/08/2026	RD	2716966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF7F39	PE	05/08/2026	VD	1864040	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOF8H09	PE	01/08/2026	RD	2708432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF8I72	PE	21/07/2026	FS	2875705	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOF9G58	PE	04/08/2026	VD	1861890	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOF9I44	PE	25/07/2026	RD	2684380	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF9J88	PE	30/07/2026	RD	2705867	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG2H30	PE	27/07/2026	FS	2895714	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG2I88	PE	04/07/2026	VD	1826319	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG4C49	PE	20/07/2026	FS	2872102	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG4C55	PE	28/07/2026	FS	2898136	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6E25	PE	03/07/2026	FS	2807939	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6E42	PE	22/07/2026	FS	2885565	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6G36	PE	10/07/2026	VD	1834893	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOG6H81	PE	15/11/2025	FS	1812661	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6I78	PE	02/08/2026	FS	2915405	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG8A19	PE	05/08/2026	RD	2719434	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG9D16	PE	03/08/2026	VD	1856382	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG9D35	PE	28/07/2026	TE	1044667	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOH2A40	PE	04/07/2026	RD	2619294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH3A15	PE	01/08/2026	RD	2708114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SOH3F90	PE	28/07/2026	TE	1044748	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOH3H56	PE	29/07/2026	RD	2704453	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH4A68	PE	27/07/2026	RD	2689179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH4B36	PE	02/08/2026	FS	2924196	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH4C11	PE	12/07/2026	TE	1035900	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOH4G62	PE	05/08/2026	VD	1864024	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH5E25	PE	04/07/2026	VD	1820329	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH5G33	PE	29/06/2026	RD	2609957	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOH6B53	PE	29/07/2026	VD	1855793	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH6E21	PE	21/11/2025	RD	1866875	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOH8H63	PE	02/08/2026	VD	1860673	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH8J01	PE	09/07/2026	VD	1831339	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI0F00	PE	25/07/2026	RD	2682905	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI0G01	PE	12/07/2026	VD	1832831	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI0H51	PE	31/07/2026	RD	2706634	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOI0I41	PE	01/08/2026	RD	2708637	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOI0J52	PE	22/07/2026	RD	2680759	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI2C11	PE	28/07/2026	FS	2901048	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOI2F35	PE	28/07/2026	VD	1849475	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOI2G09	PE	29/06/2026	RD	2610947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI2J25	PE	08/07/2026	TE	1027100	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SOI3D86	PE	21/07/2026	FS	2875543	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOI4J95	PE	31/07/2026	VD	1852085	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI4J95	PE	06/08/2026	VD	1858857	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI5G59	PE	31/07/2026	VD	1854916	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOI6A31	PE	05/08/2026	TE	1045787	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI6F82	PE	28/07/2026	VD	1849491	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOI7D26	PE	25/07/2026	RD	2683421	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ2G73	PE	25/07/2026	RD	2682050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ3B49	PE	02/08/2026	RD	2712855	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ3D93	PE	03/08/2026	RD	2714980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ3F27	PE	29/07/2026	VD	1846280	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOJ3H13	PE	28/07/2026	VD	1760008	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ3H57	PE	05/08/2026	RD	2718691	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SBL6I21	CE	31/07/2026	VD	1852050	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOJ5D46	PE	31/07/2026	RD	2706898	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ6A36	PE	05/07/2026	VD	1828150	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ6I70	PE	05/07/2026	VD	1827366	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ7D09	PE	10/07/2026	VD	1830502	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ7G38	PE	31/07/2026	VD	1854967	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ8B21	PE	26/07/2026	RD	2700938	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOJ8B86	PE	04/08/2026	VD	1860339	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOJ8C37	PE	29/06/2026	RD	2608233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ8F14	PE	08/07/2026	VD	1829440	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ8G94	PE	25/07/2026	RD	2682220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ8H86	PE	22/07/2026	RD	2677774	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ8I67	PE	23/07/2026	FS	2882507	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOJ9H31	PE	27/07/2026	TE	1040025	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SOK0F23	PE	01/08/2026	VD	1856285	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOK2A64	PE	26/07/2026	RD	2687362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK2D64	PE	24/07/2026	FS	2891182	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK3E71	PE	09/05/2026	RD	2373058	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SOK3J38	PE	01/08/2026	VD	1856153	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK3J38	PE	25/07/2026	RD	2681569	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK3J38	PE	25/07/2026	FS	2887673	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK5E33	PE	03/07/2026	FS	2796414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK6G97	PE	02/08/2026	TE	1039639	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SOK7D40	PE	01/07/2026	FS	2782065	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK7D40	PE	01/07/2026	FS	2782073	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK7G86	PE	28/07/2026	VD	1849246	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK9F76	PE	27/05/2026	RD	2448678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL0H36	PE	29/07/2026	VD	1852808	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL1B99	PE	25/07/2026	RD	2681879	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL1D40	PE	21/07/2026	FS	2874237	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOL1E56	PE	27/07/2026	RD	2689560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL1E87	PE	05/08/2026	VD	1861017	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOL2F56	PE	25/07/2026	RD	2681909	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX1G48	PE	22/08/2026	VD	1871969	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX2J09	PE	28/07/2026	VD	1851739	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX3B68	PE	16/08/2026	VD	1767193	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZX3D71	PE	02/08/2026	VD	1853227	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZX4F09	PE	04/08/2026	VD	1862900	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX4J66	PE	17/08/2026	VD	1876294	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX5B62	PE	16/07/2026	TE	1037300	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZX5E24	PE	04/08/2026	FS	2926733	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZX5E31	PE	03/08/2026	VD	1856374	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZX5E47	PE	02/08/2026	RD	2710771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX5G99	PE	14/08/2026	TE	1039299	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RZX6A86	PE	10/08/2026	VD	1863982	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX6A86	PE	11/08/2026	VD	1868461	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX6C15	PE	02/08/2026	RD	2716524	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZX6D16	PE	28/07/2026	VD	1850686	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX7F23	PE	23/06/2026	RD	2591004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX8C16	PE	25/07/2026	FS	2888319	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX8C16	PE	02/08/2026	FS	2915774	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX8G74	PE	06/07/2026	RD	2637209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY0C13	PE	28/07/2026	VD	1854690	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY1B97	PE	05/08/2026	VD	1860754	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY1C87	PE	28/07/2026	VD	1760083	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY1F06	PE	07/08/2026	TE	1042826	5452	5	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RZY2B72	PE	03/08/2026	VD	1856358	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY2J15	PE	22/07/2026	FS	2879085	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY2J15	PE	28/07/2026	FS	2902486	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY2J99	PE	20/07/2026	FS	2870959	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZY3C97	PE	06/08/2026	TE	1035404	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZY3E72	PE	03/08/2026	VD	1857613	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY4F26	PE	21/08/2026	VD	1873660	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY4H69	PE	01/08/2026	RD	2708785	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY4J37	PE	31/07/2026	RD	2706979	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY5G50	PE	28/07/2026	VD	1854444	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZY7E04	PE	28/07/2026	RD	2691734	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZY7F74	PE	28/07/2026	VD	1760067	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY8F32	PE	17/08/2026	VD	1876162	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY8G65	PE	28/07/2026	RD	2692030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RZY9C80	PE	04/08/2026	VD	1850112	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZZ0D54	PE	31/07/2026	RD	2713819	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ0F46	PE	04/08/2026	VD	1848517	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ1B26	PE	28/07/2026	VD	1849343	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ1B41	PE	09/08/2026	VD	1853723	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZZ1D18	PE	10/08/2026	VD	1863613	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ1G14	PE	10/08/2026	VD	1865780	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZZ1G14	PE	10/08/2026	VD	1865799	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ1J01	PE	04/08/2026	VD	1848533	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ3B33	PE	10/08/2026	VD	1863338	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ4A65	PE	30/07/2026	VD	1857168	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ4H01	PE	14/11/2025	FS	1809482	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ5D50	PE	26/07/2026	VD	1842446	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ5J86	PE	15/08/2026	VD	1851348	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ6B55	PE	28/07/2026	TE	1025069	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
RZZ6E01	PE	20/08/2026	VD	1878823	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZZ6J49	PE	02/08/2026	VD	1860118	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RZZ6J49	PE	02/08/2026	VD	1860126	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ6J49	PE	02/08/2026	VD	1860134	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RZZ7E57	PE	28/07/2026	VD	1849327	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ7I62	PE	16/08/2026	TE	1034548	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZZ8D49	PE	02/08/2026	RD	2715277	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZZ8D56	PE	31/07/2026	VD	1854860	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ8G72	PE	24/07/2026	FS	2891247	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ9H31	PE	05/08/2026	VD	1860819	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SAC4J23	PE	28/07/2026	RD	2701284	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAE9H32	AL	24/07/2026	RD	2680961	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAG4H46	PE	29/06/2026	RD	2610009	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAG4H46	PE	29/06/2026	RD	2611820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAH6C00	PE	23/07/2026	RD	2678371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAJ5A37	AL	27/06/2026	RD	2608861	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SBF3B83	CE	12/07/2026	VD	1817190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SBL5C61	CE	24/07/2026	VD	1828648	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SBW0I69	PE	04/08/2026	VD	1860290	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SBY1J55	GO	25/07/2026	TE	1029773	5452	4	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SCC0D23	SP	05/08/2026	RD	2719019	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SCC9I69	PE	31/07/2026	VD	1857834	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SCO7B56	PE	13/11/2025	RD	1850618	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SCO7B56	PE	18/11/2025	RD	1859372	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SCO7B56	PE	18/11/2025	RD	1859739	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SDG3B57	GO	25/07/2026	RD	2682212	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SDG3B57	GO	27/07/2026	RD	2688873	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SDH3J57	GO	05/07/2026	FS	2812126	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SDI6C07	GO	27/07/2026	RD	2689411	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SDW3A37	PE	02/07/2026	FS	2789094	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SEE5H93	PE	29/07/2026	RD	2703643	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SEE5H93	PE	29/07/2026	RD	2703813	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SFC8I97	PR	22/07/2026	VD	1844236	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SFF1G32	PR	03/08/2026	RD	2713622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SGZ7J78	DF	21/07/2026	VD	1835300	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SHO3J93	MG	24/07/2026	RD	2683553	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHO9J39	PE	31/07/2026	VD	1858008	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SHS0A95	PE	05/07/2026	FS	2811944	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SHT0D68	PE	19/07/2026	FS	2867176	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SHV0I40	MG	23/07/2026	RD	2679629	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHW6C42	PE	25/07/2026	RD	2683480	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SID7I48	MG	29/07/2026	VD	1846352	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIH1G87	PE	01/08/2026	FS	2915200	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SIL7D97	PE	02/08/2026	FS	2918684	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SIM4I03	MG	22/07/2026	FS	2879131	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SIM6E80	PE	27/07/2026	RD	2688350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIM8E78	PE	22/06/2026	RD	2588399	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIP2F57	PE	25/07/2026	RD	2682492	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SIQ9B51	PE	02/08/2026	FS	2917378	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SIS0E49	PE	14/05/2026	RD	2378521	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIS4D08	PE	29/07/2026	VD	1855572	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIU5D68	PE	29/07/2026	VD	1855769	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIW8J81	PE	23/07/2026	FS	2881365	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SIX4C41	PE	04/08/2026	VD	1850120	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SIX6A89	PE	28/07/2026	VD	1760300	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIY7F21	PE	07/07/2026	VD	1825037	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIZ3E07	RN	20/07/2026	VD	1841865	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIZ5H12	MG	29/07/2026	VD	1852859	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJA3F88	PE	03/07/2026	FS	2795744	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SJA7B40	SE	01/08/2026	VD	1858253	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJB2A49	PB	26/07/2026	TE	1044578	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SJC9I37	MG	28/07/2026	VD	1854622	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SJD0E53	PE	01/08/2026	RD	2708440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJD2C84	PE	01/08/2026	RD	2709161	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJD2E65	PE	26/07/2026	RD	2687680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJE4J41	PE	07/07/2026	VD	1826700	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJE9C39	PE	25/07/2026	RD	2683723	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJF2J32	MG	03/08/2026	FS	2921561	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SJG3B07	PE	02/08/2026	FS	2917521	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SJH4C77	PE	23/07/2026	RD	2678452	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJI0C09	PE	25/07/2026	FS	2889919	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SJQ0C81	PE	28/07/2026	VD	1760342	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJZ7E92	PE	04/08/2026	VD	1850066	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SKB0C74	BA	01/07/2026	RD	2614080	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SKI0I63	BA	24/07/2026	VD	1830065	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SKJ2E93	BA	28/07/2026	VD	1851771	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SKN5C00	BA	29/07/2026	RD	2704976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SKY1B33	PE	29/06/2026	FS	2773414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SLC5C55	PB	28/07/2026	FS	2899736	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SLD8J89	PB	28/06/2026	RD	2610734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SLE4A26	PB	12/07/2026	VD	1817174	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SMB1G56	MS	24/07/2026	RD	2682808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SMD1B43	MS	25/07/2026	RD	2684177	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SMD2A55	MS	28/07/2026	RD	2691939	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SMG2F10	MS	20/07/2026	RD	2673663	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SMH3F42	MS	02/08/2026	FS	2916118	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SMH5J39	MS	16/07/2026	RD	2672780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK1A05	PE	30/07/2026	FS	2906767	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK2J10	PE	21/07/2026	FS	2875462	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

SNK3G00	PE	02/08/2026	RD	2712294	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNK4I34	PE	31/07/2026	VD	1857982	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK4J77	PE	03/08/2026	VD	1858741	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNK5H85	PE	07/07/2026	TE	1025859	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNK7E64	PE	25/07/2026	RD	2681780	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNK7I39	PE	24/07/2026	FS	2884984	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK9G31	PE	30/07/2026	VD	1857230	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNL0A86	PE	04/08/2026	RD	2717059	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL0H65	PE	09/07/2026	TE	1028190	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SNL1H81	PE	31/07/2026	VD	1857869	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL4J17	PE	31/07/2026	VD	1852000	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL5B26	PE	27/07/2026	RD	2688415	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL5H26	PE	27/07/2026	RD	2690584	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL6A47	PE	28/07/2026	FS	2902427	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6G58	PE	04/11/2025	FS	1770918	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6G58	PE	04/11/2025	FS	1771213	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL8I13	PE	08/07/2026	TE	1031522	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SNL9H23	PE	29/05/2026	RD	2450680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM0C63	PE	22/07/2026	FS	2878542	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM0J89	PE	27/07/2026	FS	2896591	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM1E42	PE	26/07/2026	FS	2893541	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM1G86	PE	31/07/2026	RD	2706596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM2B84	PE	10/07/2026	VD	1834850	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM2B87	PE	01/08/2026	RD	2713568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM2H84	PE	22/07/2026	FS	2879034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM2I68	PE	31/07/2026	FS	2912210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM3C93	PE	05/08/2026	TE	1045728	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SNM3D04	PE	28/07/2026	FS	2899728	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM4C91	PE	02/07/2026	RD	2616473	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM6F03	PE	24/07/2026	RD	2683642	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW3A15	PE	02/08/2026	VD	1860517	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW3A36	PE	08/07/2026	TE	1026405	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYW3F65	PE	23/07/2026	FS	2881616	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW3G98	PE	14/07/2026	VD	1836209	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW3J37	PE	06/08/2026	RD	2718985	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYW3J45	PE	18/08/2026	VD	1873066	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW4G84	PE	19/07/2026	VD	1840893	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW4H17	PE	03/08/2026	VD	1858687	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW4J38	PE	01/08/2026	RD	2709110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW5I61	PE	30/07/2026	VD	1832394	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYW6C78	PE	21/08/2026	VD	1880100	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW6D62	PE	27/07/2026	RD	2689098	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW6J08	PE	05/08/2026	TE	1035390	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYW6J10	PE	02/08/2026	VD	1853260	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7E52	PE	08/08/2026	VD	1864385	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7E52	PE	11/08/2026	VD	1835440	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7E52	PE	21/08/2026	VD	1875263	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7G26	PE	09/08/2026	VD	1862501	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW7G35	PE	13/07/2026	VD	1832807	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7G99	PE	14/08/2026	VD	1869000	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYW7H82	PE	22/07/2026	VD	1842080	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW8B52	PE	06/11/2025	VD	1468099	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

QYW8F41	PE	17/08/2026	VD	1876154	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYW8G46	PE	12/08/2026	VD	1764518	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW8I73	PE	28/07/2026	RD	2691459	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW9F58	PE	01/08/2026	RD	2714220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW9G47	PE	21/08/2026	VD	1873554	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYX0I61	PE	27/06/2026	FS	2775034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX1C93	PE	28/07/2026	VD	1849394	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYX1H25	PE	14/08/2026	VD	1802231	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX1H32	PE	20/07/2026	FS	2871572	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX1H32	PE	17/08/2026	VD	1874356	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYX1I87	PE	19/08/2026	VD	1876529	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX2D29	PE	23/07/2026	FS	2881713	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYX2J54	PE	01/08/2026	VD	1856471	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX3H56	PE	30/06/2026	RD	2611986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX4C51	PE	13/08/2026	VD	1866922	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYX4D32	PE	29/06/2026	RD	2608047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX4D32	PE	05/07/2026	FS	2801779	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYX4D97	PE	16/07/2026	VD	1839356	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX4F28	PE	20/08/2026	VD	1862102	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX6A71	PE	02/08/2026	VD	1860550	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYX7F06	PE	21/07/2026	FS	2873672	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX7J54	PE	29/07/2026	FS	2903822	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX7J88	PE	28/06/2026	FS	2776480	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX9H21	PE	21/07/2026	FS	2875721	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY0F01	PE	02/08/2026	VD	1860070	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYY0J15	PE	03/07/2026	RD	2617720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY0J15	PE	05/08/2026	RD	2718128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY3D28	PE	29/06/2026	RD	2610971	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY4F66	PE	05/07/2026	VD	1817557	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYY4F66	PE	05/07/2026	VD	1817565	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYY5A46	PE	15/07/2026	TE	1041200	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYY5D92	PE	08/08/2026	VD	1863699	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYY5E09	PE	01/08/2026	RD	2708548	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY5E09	PE	01/08/2026	FS	2913364	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYY5E70	PE	13/07/2026	TE	1041951	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYY5F32	PE	04/08/2026	RD	2717504	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY5J61	PE	22/07/2026	RD	2677618	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY6A29	PE	11/08/2026	VD	1869425	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
QYY6A88	PE	12/07/2026	TE	1031840	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYY7D43	PE	15/07/2026	TE	1044462	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
QYY8A16	PE	04/08/2026	VD	1860398	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYY8B68	PE	04/08/2026	FS	2928949	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY8D85	PE	28/07/2026	TE	1040050	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYY8F16	PE	31/07/2026	VD	1855130	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYY8F44	PE	05/08/2026	VD	1862005	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYY9I69	PE	31/07/2026	VD	1858024	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ0J69	PE	22/07/2026	VD	1846581	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYZ1E97	PE	24/07/2026	RD	2681100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ2C76	PE	25/07/2026	FS	2887614	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYZ3A49	PE	27/07/2026	FS	2897806	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYZ4G97	PE	28/07/2026	TE	1012005	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYZ4H22	PE	22/07/2026	FS	2879069	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

QYZ5C27	PE	02/08/2026	FS	2924641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYZ6C26	PE	26/07/2026	RD	2684991	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYZ7G79	PE	09/08/2026	VD	1853804	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ8D24	PE	30/07/2026	VD	1810960	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ8D55	PE	13/08/2026	VD	1857338	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYZ8D55	PE	17/08/2026	VD	1871390	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYZ8F72	PE	15/08/2026	VD	1851623	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ8G41	PE	25/07/2026	VD	1845259	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYZ8I81	PE	03/08/2026	VD	1853472	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYZ9C58	PE	06/07/2026	RD	2636601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ9E80	PE	16/07/2026	VD	1837760	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYZ9G23	PE	17/08/2026	VD	1871594	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYZ9J12	PE	05/07/2026	VD	1827498	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RBN4E35	PE	27/05/2026	FS	2614790	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RBR5H55	PE	03/08/2026	RD	2713142	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RBV2B66	PE	02/08/2026	RD	2716095	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RCT0D93	PB	08/07/2026	VD	1829504	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RCT6B18	BA	16/07/2026	VD	1839496	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RDA0F22	PE	16/08/2026	VD	1874623	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RDF8E51	BA	02/08/2026	VD	1853995	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RDK9F09	PE	06/07/2026	VD	1745017	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RDN1C30	PE	27/06/2026	FS	2761521	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
REE0H85	DF	03/08/2026	RD	2714483	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
REZ9B51	MS	26/07/2026	VD	1834117	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RFG5J23	PE	26/07/2026	RD	2690681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFK1A91	PE	10/08/2026	VD	1863257	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RFL0A77	PE	24/07/2026	VD	1829806	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RFL0B65	PE	21/07/2026	FS	2874989	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RFM1C32	PE	01/07/2026	FS	2784092	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFM7J62	PE	09/08/2026	VD	1866108	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFM7J62	PE	09/08/2026	VD	1866116	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RFN9C73	PE	29/07/2026	VD	1848380	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
RFO4A85	PE	21/08/2026	VD	1877541	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFO4A85	PE	22/08/2026	VD	1872620	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFW0E59	PE	20/08/2026	TE	1040963	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RFX9B49	PE	05/07/2026	RD	2620357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFY4E57	PE	03/08/2026	FS	2922991	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFZ3A80	PE	31/07/2026	VD	1852042	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RGA2C83	PE	08/08/2026	VD	1859624	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RGB4I23	PE	03/08/2026	FS	2923939	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RGC0G49	RJ	28/06/2026	RD	2606168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGC6J41	PE	27/07/2026	RD	2689500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGK5J84	PE	14/08/2026	VD	1870342	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RGL1G02	RN	28/07/2026	RD	2703120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGL9B13	RN	22/07/2026	RD	2677138	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGN0A19	PE	04/07/2026	RD	2625138	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGO6A97	PE	02/07/2026	RD	2614918	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGQ9H19	RJ	24/06/2026	RD	2594755	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGV1E47	AL	01/07/2026	RD	2614110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGY5D85	PE	05/07/2026	VD	1825428	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RGY8B82	AL	02/08/2026	RD	2716222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RHO5B79	PE	24/07/2026	RD	2683332	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RHP4B57	PE	27/07/2026	VD	1852433	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RIA7B33	CE	27/06/2026	FS	2772078	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RIB3H63	CE	16/07/2026	FS	2857006	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RID5F76	PE	02/11/2025	VD	1458654	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RII2F60	PE	26/06/2026	FS	2759012	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RJJ7B32	PE	20/08/2026	VD	1871861	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RKG5E09	RJ	08/07/2026	VD	1831312	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLG5I62	SC	25/07/2026	VD	1845070	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RLQ1A09	PE	04/08/2026	FS	2927365	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RLQ1I33	PE	18/08/2026	VD	1873147	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLQ6J63	PE	13/07/2026	VD	1832165	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLQ7B29	PE	03/08/2026	RD	2714947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLQ8A09	PE	29/07/2026	VD	1855807	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLR7F19	PB	28/07/2026	VD	1760334	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLS1C23	PE	03/08/2026	RD	2713495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLS5E72	PE	30/07/2026	RD	2705751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLS5F97	PE	01/08/2026	FS	2915332	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RLS6C88	PE	02/08/2026	RD	2710860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLT7J44	CE	30/06/2026	RD	2611978	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RLU8C98	PE	18/05/2026	RD	2385641	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLW0I89	PE	19/07/2026	TE	1025700	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RLW2D37	PE	03/08/2026	FS	2918900	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RLX3I07	PE	20/08/2026	VD	1878874	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLX7G75	PE	19/08/2026	TE	1048239	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLY1G18	PE	19/08/2026	TE	1035536	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLZ1B68	PE	17/08/2026	VD	1876863	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLZ2A67	PE	19/08/2026	VD	1721762	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLZ2A67	PE	19/08/2026	VD	1877991	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RLZ2C47	PE	04/07/2026	FS	2806347	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RME0D75	PE	19/08/2026	TE	1029587	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RMG4J39	PE	31/07/2026	VD	1857818	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RMH1A39	PE	05/07/2026	RD	2620349	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMN3B00	PE	06/07/2026	RD	2637438	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMN6I64	PE	20/08/2026	VD	1862188	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RMO0B51	PE	04/07/2026	RD	2618778	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RMO0B51	PE	06/07/2026	RD	2624719	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RMP3B66	PE	08/08/2026	VD	1864490	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RMP4I20	PE	01/08/2026	FS	2913143	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RMR8H37	PE	10/08/2026	VD	1863290	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RMS4J07	PE	04/07/2026	RD	2625383	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMV1A72	PE	12/07/2026	VD	1836667	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RMY6D82	PE	27/07/2026	RD	2689837	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNB4A45	PE	25/07/2026	RD	2682115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNC5F26	PE	04/08/2026	RD	2718160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNE5C40	PE	15/07/2026	TE	1041250	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RNF5B44	PE	07/07/2026	VD	1827633	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RNJ1G07	PE	20/08/2026	VD	1878440	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNN8D96	PE	25/07/2026	FS	2887746	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNO1G99	PE	21/08/2026	VD	1877614	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNP0E32	PE	26/07/2026	FS	2893720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNV9C68	PE	20/07/2026	FS	2871602	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNW6F20	PE	02/07/2026	FS	2790734	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

RNX8H61	PE	24/07/2026	RD	2681240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNY0B72	PE	19/08/2026	VD	1877916	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RNY4C81	PE	13/08/2026	VD	1867260	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RNZ1C88	PE	08/08/2026	VD	1865225	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNZ3G28	AL	27/07/2026	RD	2688830	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
ROH4H01	PE	28/06/2026	RD	2611447	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROH4H01	PE	27/07/2026	RD	2690568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROH9D79	MA	04/08/2026	RD	2716907	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROO5H79	PB	29/06/2026	RD	2610270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROZ2F10	PE	09/08/2026	VD	1862331	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RPF6F61	PE	04/08/2026	VD	1861696	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RQC6E88	RN	25/07/2026	RD	2682247	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RQK8B77	RN	03/08/2026	TE	1040769	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RQL4J08	RN	29/07/2026	TE	1039736	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RQW7F28	SE	09/07/2026	VD	1827897	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RRG4A15	PE	31/07/2026	TE	1039574	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RSQ4H82	PI	24/07/2026	VD	1829920	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RSS0J27	PI	05/07/2026	VD	1827358	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RSS0J27	PI	05/07/2026	VD	1827340	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RSU7A29	PI	09/07/2026	VD	1827978	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RTB3F42	PE	18/07/2026	VD	1830618	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTD5H43	PE	30/06/2026	FS	2779285	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RTE3E12	PE	03/08/2026	VD	1857958	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTE4J15	PE	25/07/2026	VD	1850325	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVD0D94	PE	04/08/2026	FS	2928779	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTF2D51	PE	01/08/2026	RD	2713720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTG3A15	PE	19/07/2026	TE	1013893	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R$ 293,47
RTH5D93	PE	21/08/2026	VD	1879587	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTJ8F19	PE	28/07/2026	VD	1853596	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTJ9D23	PE	04/07/2026	VD	1826246	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTK0B00	PE	17/08/2026	VD	1875816	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTK8A31	PE	15/08/2026	VD	1866426	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTL8F53	PE	02/11/2025	FS	1764640	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTM3C05	PE	26/07/2026	RD	2687966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTO1B93	PE	30/07/2026	RD	2706197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTQ1E50	PE	10/07/2026	VD	1834567	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTQ7A21	PE	11/08/2026	VD	1865381	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTR6G05	PE	25/07/2026	VD	1850503	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTR8B44	PE	04/07/2026	RD	2625170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTS2A04	PE	02/08/2026	FS	2915685	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTS6D11	PE	29/07/2026	RD	2704640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTS6D11	PE	26/07/2026	FS	2894238	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RTT3B58	PE	17/07/2026	VD	1840605	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUB9G66	PE	31/07/2026	VD	1857842	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUC4A20	PE	17/08/2026	VD	1874437	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RUF8G88	PE	20/07/2026	VD	1843817	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RUH0I25	PE	05/07/2026	FS	2811529	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RUH3H22	PE	29/07/2026	RD	2703481	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUJ0F86	PE	29/07/2026	VD	1856030	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUK5E54	PE	27/07/2026	VD	1848142	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RUK6B71	PE	14/08/2026	VD	1870407	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RUO1D15	PE	13/08/2026	VD	1857281	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

RUS2I24	PE	01/08/2026	RD	2708190	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RUV9J73	PE	22/08/2026	VD	1872000	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUW0E11	PE	15/08/2026	VD	1867910	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUW7I07	PE	06/07/2026	RD	2637071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUZ1I21	PE	19/08/2026	VD	1876570	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RUZ3I04	PE	30/07/2026	RD	2705778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVC5J40	PE	15/08/2026	VD	1866205	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVD3F33	PE	13/07/2026	TE	1032456	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RVD3F33	PE	14/08/2026	TE	1051604	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RVE2I19	PE	28/06/2026	FS	2765861	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RVH3A27	PE	22/07/2026	RD	2677197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVH9A41	PE	29/07/2026	RD	2692110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVI1J28	PE	17/08/2026	VD	1872876	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RVI8E25	PE	04/08/2026	RD	2717121	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVJ6B20	PE	19/08/2026	VD	1873481	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVK0B69	PE	12/08/2026	TE	1044136	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RVK0B69	PE	10/08/2026	VD	1863320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RVM4C01	PE	02/08/2026	VD	1860576	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVO5A01	PE	11/08/2026	VD	1865535	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVO7B85	PE	22/07/2026	VD	1844180	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVP9A97	PE	07/07/2026	VD	1823115	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVQ6H94	AL	04/07/2026	RD	2619596	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RVR8H39	PE	11/07/2026	TE	1018100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RVU9A00	PE	14/08/2026	VD	1870318	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RVW7A15	PE	02/08/2026	FS	2915839	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RVX6H22	PE	13/08/2026	VD	1857370	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVZ4H42	PE	21/05/2026	VD	1762809	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RWD6A72	CE	26/07/2026	VD	1849610	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RXD1B71	PR	26/07/2026	RD	2690673	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE0B23	PE	28/07/2026	TE	1044608	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZE1B62	PE	03/08/2026	TE	1029978	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZE1J40	PE	04/07/2026	VD	1826297	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE2E29	PE	05/08/2026	RD	2719280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE2I40	PE	08/08/2026	VD	1863737	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE3E52	PE	30/07/2026	VD	1846794	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
RZE3I02	PE	01/07/2026	RD	2614403	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE3J63	PE	24/07/2026	FS	2891123	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE5A60	PE	16/07/2026	VD	1838511	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE5D05	PE	08/07/2026	VD	1831207	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZE5G51	PE	04/08/2026	FS	2927195	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE7F60	PE	26/07/2026	FS	2893185	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS4A01	PE	20/08/2026	VD	1870695	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZS4A39	PE	20/08/2026	VD	1878785	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZS4A46	PE	28/07/2026	RD	2691408	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS4G67	PE	17/08/2026	VD	1875948	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS4H65	PE	10/07/2026	TE	1033010	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZS6C42	PE	08/08/2026	VD	1865179	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS6D92	PE	21/11/2025	RD	1867391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT0A63	PE	05/07/2026	FS	2803712	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZT0G84	PE	23/07/2026	RD	2678290	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT0I91	PE	26/07/2026	FS	2895072	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT0I91	PE	02/08/2026	RD	2712618	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RZT2B72	PE	25/07/2026	RD	2682689	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT2C15	PE	19/07/2026	TE	1035463	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZT2H41	PE	23/07/2026	RD	2678312	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT3A07	PE	14/08/2026	VD	1869069	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT3A07	PE	17/08/2026	VD	1871470	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT3B53	PE	02/08/2026	RD	2712278	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZT3F33	PE	22/08/2026	VD	1875050	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT3G32	PE	09/08/2026	VD	1853693	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZT4F65	PE	03/08/2026	RD	2714882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT5B42	PE	20/07/2026	VD	1843922	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT5G21	PE	04/07/2026	VD	1820582	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT5G76	PE	31/07/2026	RD	2707363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT5I18	PE	28/07/2026	TE	1044705	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZT5I95	PE	19/07/2026	TE	1027690	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RZT7A85	PE	18/07/2026	VD	1842233	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT7A85	PE	18/07/2026	VD	1842241	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZT7E53	PE	27/07/2026	RD	2688814	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT7J69	PE	23/07/2026	RD	2678436	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT8G61	PE	13/08/2026	VD	1867325	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZT9B54	PE	04/07/2026	RD	2620250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU0B53	PE	14/07/2026	VD	1836179	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU0C95	PE	27/07/2026	RD	2688849	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU1I77	PE	11/08/2026	VD	1865500	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU1I77	PE	11/08/2026	VD	1868704	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU1I77	PE	11/08/2026	VD	1868720	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU2B74	PE	16/08/2026	VD	1824650	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZU2B74	PE	16/08/2026	VD	1824669	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU2E72	PE	18/08/2026	VD	1873155	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU3E36	PE	28/07/2026	VD	1849440	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZU3H68	PE	03/08/2026	VD	1857729	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU3J80	PE	04/08/2026	RD	2717237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU4A11	PE	10/08/2026	TE	1039833	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZU4E82	PE	10/08/2026	VD	1863397	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU5C75	PE	26/07/2026	RD	2686951	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU5H35	PE	24/07/2026	RD	2683820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU6E96	PE	20/08/2026	VD	1878645	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU7D37	PE	05/07/2026	FS	2804239	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU7G81	PE	15/08/2026	TE	1046244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZU9A22	PE	12/07/2026	VD	1836594	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU9I28	PE	16/10/2025	VD	1451714	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZU9I55	PE	05/08/2026	TE	1045779	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU9I55	PE	30/07/2026	FS	2908581	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZU9J53	PE	24/07/2026	RD	2680635	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV0D26	PE	29/07/2026	FS	2909545	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV0F01	PE	15/07/2026	VD	1803602	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV1B38	PE	29/07/2026	VD	1855726	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZV1E58	PE	03/08/2026	VD	1858750	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZV1H78	PE	18/07/2026	TE	1038276	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RZV1J47	PE	01/08/2026	RD	2713231	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZV1J84	PE	10/08/2026	VD	1865810	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV2A46	PE	20/08/2026	VD	1878122	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV2B21	PE	16/08/2026	VD	1874720	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RZV2E28	PE	21/08/2026	TE	1046937	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV2F60	PE	16/08/2026	VD	1835938	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV2F84	PE	25/07/2026	FS	2891441	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV3B33	PE	28/07/2026	RD	2691475	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV3B33	PE	05/08/2026	RD	2717962	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV3B78	PE	28/07/2026	RD	2692072	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZV3D32	PE	22/07/2026	VD	1846603	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV3E45	PE	10/07/2026	TE	1033002	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV3J89	PE	10/08/2026	VD	1856870	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV4A30	PE	22/08/2026	VD	1875212	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV4A34	PE	21/08/2026	TE	1043032	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV4A87	PE	15/07/2026	VD	1806156	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZV5F75	PE	30/07/2026	VD	1857001	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
RZV5G32	PE	28/07/2026	VD	1849297	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV5G98	PE	03/08/2026	FS	2922193	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV6C14	PE	04/08/2026	FS	2923424	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV6D60	PE	16/07/2026	TE	1044470	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
RZV6D60	PE	16/07/2026	TE	1044489	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV6F60	PE	28/07/2026	VD	1853588	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV7A04	PE	21/08/2026	VD	1875344	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV7A25	PE	14/08/2026	VD	1870822	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV7E76	PE	24/07/2026	RD	2680074	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV8F69	PE	28/07/2026	VD	1854606	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV9A66	PE	23/07/2026	RD	2680422	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW0B59	PE	17/08/2026	VD	1875859	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZW1C25	PE	12/07/2026	TE	1040734	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZW1I48	PE	30/07/2026	VD	1857141	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW2F65	PE	29/07/2026	RD	2703686	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW4F43	PE	30/07/2026	VD	1832270	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW5I48	PE	28/07/2026	VD	1849254	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZW6B94	PE	28/07/2026	VD	1849319	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW6G61	PE	14/08/2026	VD	1871047	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW6J28	PE	28/07/2026	VD	1760059	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW7A38	PE	26/07/2026	VD	1842705	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW7A93	PE	28/07/2026	VD	1851801	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZW7D26	PE	06/07/2026	RD	2637233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW7D71	PE	30/07/2026	VD	1810811	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW7E26	PE	01/07/2026	RD	2613466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW7J41	PE	17/08/2026	VD	1871454	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW8I96	PE	04/08/2026	RD	2716974	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW9E43	PE	16/07/2026	VD	1839577	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW9F45	PE	04/11/2025	TE	868577	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZW9H05	PE	03/08/2026	FS	2919559	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW9J69	PE	30/07/2026	TE	1040874	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RZX0J61	PE	01/07/2026	FS	2786117	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZX1C02	PE	09/08/2026	VD	1866388	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNU5I08	PE	07/11/2025	TE	877835	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
SNU6E61	PE	28/07/2026	VD	1849378	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU8C30	PE	02/08/2026	VD	1854029	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNU8C64	PE	25/07/2026	RD	2682409	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU8H93	PE	01/07/2026	RD	2614926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU8H95	PE	05/08/2026	RD	2718802	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SNV0A85	PE	29/07/2026	VD	1848401	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SNV1G53	PE	28/07/2026	VD	1760202	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNV2G58	PE	04/08/2026	FS	2925192	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNV3B73	PE	03/08/2026	VD	1857745	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV3D48	PE	05/08/2026	VD	1860975	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV3I67	PE	09/07/2026	TE	1022884	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SNV5E19	PE	04/07/2026	VD	1820507	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV5F64	PE	31/07/2026	FS	2912457	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNV6C87	PE	10/07/2026	VD	1834788	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNV6G02	PE	26/07/2026	RD	2701420	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNV7J71	PE	03/08/2026	FS	2924447	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV9F23	PE	02/08/2026	RD	2710461	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV9F68	PE	04/08/2026	RD	2717539	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNV9J53	PE	23/07/2026	RD	2678630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW0A45	PE	02/08/2026	VD	1854266	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNW0D42	PE	01/08/2026	VD	1856242	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW0J18	PE	02/11/2025	RD	1825141	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNW2G07	PE	30/07/2026	RD	2705654	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW3B80	PE	02/08/2026	FS	2924765	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW4C21	PE	03/08/2026	RD	2714769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW5A67	PE	03/08/2026	FS	2919451	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW5C72	PE	30/07/2026	RD	2706120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW5D13	PE	28/05/2026	FS	2621576	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNW5D83	PE	30/07/2026	VD	1811338	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW6I79	PE	04/08/2026	RD	2717083	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNW7E07	PE	07/07/2026	TE	1035943	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNW7F26	PE	06/08/2026	VD	1858822	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNW7F54	PE	31/07/2026	RD	2707096	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX1D99	PE	28/07/2026	VD	1849459	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX2I39	PE	29/07/2026	RD	2703155	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNX3I04	PE	05/07/2026	FS	2804077	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX4D18	PE	30/07/2026	FS	2909413	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX4E41	PE	05/08/2026	VD	1864237	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX5A94	PE	29/06/2026	FS	2772809	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX6B33	PE	02/07/2026	RD	2616325	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX6H86	PE	22/07/2026	RD	2680830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX6J49	PE	23/07/2026	RD	2679688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX7C48	PE	02/08/2026	TE	1041510	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
SNX7F88	PE	27/07/2026	RD	2689128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX8G50	PE	29/07/2026	RD	2704593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX9A31	PE	04/08/2026	TE	1033452	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
SNY0C60	PE	26/07/2026	RD	2687753	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY1G32	PE	04/08/2026	VD	1861785	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY3E97	PE	10/07/2026	VD	1830553	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY3J08	PE	06/07/2026	VD	1802495	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNY4G40	PE	05/08/2026	VD	1860932	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY4H43	PE	05/08/2026	VD	1864369	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY4J46	PE	05/08/2026	VD	1860711	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY6C01	PE	27/07/2026	FS	2898047	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNY6C10	PE	28/07/2026	RD	2690711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY6J40	PE	31/07/2026	RD	2707614	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY7F25	PE	29/07/2026	FS	2904608	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

SNY7I39	PE	31/07/2026	VD	1854908	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNY7J23	PE	29/07/2026	FS	2903997	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY8F94	PE	26/07/2026	FS	2893630	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY8I19	PE	28/07/2026	FS	2899574	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY8J18	PE	01/08/2026	VD	1858164	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY9D81	PE	02/08/2026	VD	1859292	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY9G38	PE	28/07/2026	VD	1851836	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY9G44	PE	04/08/2026	VD	1848576	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ0C36	PE	30/07/2026	VD	1811397	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ1A98	PE	26/07/2026	RD	2687168	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNZ1B94	PE	30/07/2026	VD	1810838	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ1E69	PE	10/05/2026	VD	1747990	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNZ1J19	PE	21/07/2026	FS	2875497	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNZ2I16	PE	31/07/2026	FS	2911957	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ3H50	PE	28/07/2026	VD	1849530	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ4D41	PE	03/08/2026	RD	2714432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ4H96	PE	23/07/2026	FS	2880377	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ5D96	PE	31/07/2026	VD	1857915	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNZ5I99	PE	02/08/2026	VD	1854126	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNZ5J67	PE	03/07/2026	FS	2796040	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ8H40	PE	13/05/2026	RD	2376464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ9E14	PE	03/08/2026	RD	2713150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA0D05	PE	01/08/2026	FS	2915022	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOA1C17	PE	27/07/2026	VD	1852387	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOA1C22	PE	03/08/2026	FS	2923270	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOA2A99	PE	01/08/2026	RD	2709196	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA2D84	PE	01/07/2026	FS	2784335	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOA4C26	PE	28/06/2026	RD	2607628	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA4C26	PE	28/06/2026	RD	2611161	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA4C48	PE	12/07/2026	VD	1833013	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA5E67	PE	03/08/2026	FS	2922045	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOA6D25	PE	28/07/2026	TE	1044713	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOA6F16	PE	06/05/2026	RD	2365977	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA6F37	PE	01/08/2026	RD	2713207	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOA6J99	PE	02/08/2026	RD	2710984	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA7H40	PE	30/07/2026	RD	2706472	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA7J85	PE	10/07/2026	TE	1029277	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOA7J85	PE	10/07/2026	TE	1029285	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOA8G26	PE	23/07/2026	RD	2679033	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA8G26	PE	25/07/2026	RD	2682441	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA8I91	PE	30/07/2026	VD	1853359	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOA8I91	PE	30/07/2026	VD	1853367	6084	1	Art. 211	R$ 195,23
SOB0D83	PE	10/07/2026	VD	1828079	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOB0F40	PE	02/08/2026	RD	2710429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB0G72	PE	01/08/2026	RD	2714130	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOB1B37	PE	22/07/2026	RD	2677944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB1D44	PE	25/07/2026	RD	2682638	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOB1J72	PE	27/07/2026	RD	2688741	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB2D35	PE	06/07/2026	RD	2637578	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB2E91	PE	30/07/2026	VD	1857044	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB3I91	PE	13/10/2025	VD	1448500	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOB4E56	PE	28/07/2026	TE	1044780	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16

SOB6G95	PE	25/07/2026	FS	2888327	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB6I97	PE	03/08/2026	FS	2919907	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB8E51	PE	28/07/2026	RD	2691505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB9J33	PE	03/08/2026	VD	1856315	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOC0E34	PE	31/07/2026	RD	2706871	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC1D09	PE	29/07/2026	FS	2903342	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOC1H28	PE	30/06/2026	RD	2612303	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC2C60	PE	28/07/2026	RD	2691270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC2D22	PE	29/07/2026	RD	2703341	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC3B73	PE	04/07/2026	VD	1826440	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOC3B78	PE	29/07/2026	VD	1852743	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOC3B78	PE	06/08/2026	VD	1858881	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOC4F72	PE	04/07/2026	VD	1827048	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC4G68	PE	29/07/2026	RD	2706324	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC5B23	PE	30/07/2026	RD	2706111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC5B23	PE	28/07/2026	FS	2899507	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOC5B71	PE	27/07/2026	RD	2689667	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC5F41	PE	29/07/2026	RD	2703910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC5J94	PE	28/06/2026	RD	2611544	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC6B50	PE	30/07/2026	VD	1811354	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC7E73	PE	01/08/2026	FS	2912937	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC7G96	PE	30/07/2026	VD	1810900	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC8B00	PE	26/07/2026	RD	2687770	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC8B93	PE	25/07/2026	FS	2888602	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD0H74	PE	04/07/2026	RD	2636989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD0I48	PE	31/07/2026	VD	1855092	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOD1B52	PE	24/07/2026	FS	2884313	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD1E95	PE	20/07/2026	FS	2873230	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOD2E17	PE	04/08/2026	RD	2717067	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD3D82	PE	02/08/2026	FS	2915847	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD3J75	PE	02/08/2026	FS	2916525	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOD4D60	PE	02/08/2026	FS	2915740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD4E71	PE	25/07/2026	RD	2682352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD4H67	PE	23/07/2026	RD	2678681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD5J40	PE	08/07/2026	TE	1023031	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOD8A88	PE	07/07/2026	VD	1826718	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOD8B65	PE	28/07/2026	VD	1854479	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD9G97	PE	28/07/2026	VD	1854487	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD9J21	PE	22/07/2026	RD	2677626	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE0B92	PE	31/07/2026	VD	1854878	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOE0B92	PE	22/07/2026	FS	2877821	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE0C04	PE	01/08/2026	VD	1858113	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOE0F83	PE	01/07/2026	RD	2615086	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE0F83	PE	04/07/2026	RD	2618832	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE1E80	PE	25/07/2026	RD	2684398	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE1E94	PE	27/07/2026	VD	1852522	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOE1H19	PE	28/07/2026	RD	2691572	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE2B02	PE	12/07/2026	TE	1040653	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOE3C29	PE	24/07/2026	RD	2680171	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE3H82	PE	31/07/2026	VD	1854797	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE3I54	PE	28/07/2026	RD	2690509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM6G80	PE	04/08/2026	VD	1860479	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

SNM6I01	PE	05/08/2026	VD	1864067	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM7D52	PE	30/07/2026	RD	2705301	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN0B19	PE	11/07/2026	VD	1808558	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN1C41	PE	04/08/2026	VD	1862897	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN1G63	PE	04/08/2026	VD	1863028	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN4B09	PE	03/07/2026	RD	2636792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN4J40	PE	03/08/2026	RD	2713576	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN6D90	PE	28/07/2026	TE	1044624	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNN7I78	PE	06/07/2026	VD	1745106	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN8E35	PE	30/07/2026	RD	2706189	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN8F40	PE	30/07/2026	RD	2705913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN8H71	PE	07/07/2026	TE	1025794	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNN8H71	PE	07/07/2026	TE	1025808	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNN9H56	PE	04/07/2026	VD	1826548	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNO1A49	PE	02/08/2026	RD	2711743	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO2H05	PE	28/07/2026	RD	2692021	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNO3I03	PE	05/08/2026	RD	2718330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO3J06	PE	03/08/2026	RD	2714327	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO4B56	PE	28/07/2026	VD	1854681	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO4G25	PE	02/08/2026	VD	1860010	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO4H76	PE	01/07/2026	FS	2785501	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO5F01	PE	04/08/2026	VD	1861882	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNO5G76	PE	01/08/2026	VD	1856269	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO6A37	PE	06/11/2025	VD	1468897	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO6D10	PE	17/11/2025	FS	1816241	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO8F15	PE	04/07/2026	RD	2619685	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO8F15	PE	05/08/2026	RD	2718578	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO8H76	PE	27/07/2026	RD	2691122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO9D02	PE	23/07/2026	RD	2679220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNO9F71	PE	28/07/2026	VD	1760113	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP0A83	PE	01/11/2025	TE	867325	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SNP0A83	PE	01/11/2025	TE	867333	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
SNP0E01	PE	01/08/2026	FS	2914441	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNP1F76	PE	01/08/2026	VD	1856170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP1G12	PE	28/07/2026	RD	2691343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP2A13	PE	31/07/2026	RD	2707401	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP2C98	PE	04/07/2026	FS	2800543	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP2I36	PE	30/07/2026	FS	2907801	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP4E18	PE	27/07/2026	RD	2688539	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP4E18	PE	04/08/2026	VD	1862951	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNP4H88	PE	24/07/2026	RD	2680252	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP6E01	PE	24/07/2026	FS	2884283	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP6H28	PE	09/07/2026	VD	1827765	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNP7A23	PE	29/07/2026	VD	1848495	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SNP7H62	PE	08/07/2026	VD	1833455	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP8B35	PE	05/08/2026	RD	2718527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP8F22	PE	01/08/2026	FS	2913330	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP9D97	PE	25/07/2026	RD	2683138	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP9D97	PE	25/07/2026	RD	2683871	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP9D97	PE	27/07/2026	RD	2689314	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP9E40	PE	02/08/2026	VD	1854258	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP9F85	PE	05/08/2026	FS	2927926	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

SNQ0A45	PE	29/06/2026	RD	2610424	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ0I17	PE	02/08/2026	RD	2716087	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ1D84	PE	28/07/2026	VD	1760245	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNQ1F63	PE	28/07/2026	FS	2902648	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNQ2A44	PE	30/07/2026	RD	2705433	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2B66	PE	30/07/2026	RD	2705972	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2B91	PE	01/07/2026	RD	2615205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2G29	PE	30/07/2026	VD	1810943	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ3E54	PE	02/08/2026	RD	2712820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ4B26	PE	23/07/2026	FS	2882183	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNQ4E83	PE	30/07/2026	VD	1810978	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ5H13	PE	04/08/2026	RD	2717300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ6J50	PE	31/07/2026	RD	2707207	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ7C74	PE	28/07/2026	TE	1011980	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOO2E73	PE	27/07/2026	VD	1849181	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ7H13	PE	24/07/2026	RD	2680112	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ8A37	PE	04/08/2026	VD	1861858	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNQ9J75	PE	02/08/2026	RD	2709986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR0G35	PE	25/07/2026	RD	2682310	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR2D43	PE	28/07/2026	TE	1033304	5819	4	Art. 193	R$ 880,41
SNR3B01	PE	03/08/2026	TE	1026391	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SNR3E72	PE	28/07/2026	VD	1854401	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNR3H16	PE	28/07/2026	VD	1851712	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNR4A87	PE	03/08/2026	RD	2713339	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR4E62	PE	03/08/2026	VD	1857516	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR5A18	PE	28/07/2026	RD	2701152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR7C70	PE	05/07/2026	RD	2621914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR7D83	PE	03/08/2026	FS	2923882	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR7E89	PE	30/07/2026	RD	2705719	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR7F17	PE	01/08/2026	RD	2707975	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNR8A59	PE	28/07/2026	VD	1853545	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNR8D12	PE	11/07/2026	TE	1035161	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNR9F71	PE	24/07/2026	RD	2684096	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR9G13	PE	05/08/2026	FS	2928230	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS1G20	PE	24/07/2026	FS	2884232	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS1G77	PE	28/07/2026	VD	1851798	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNS3E06	PE	04/07/2026	RD	2619022	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS4F81	PE	10/07/2026	VD	1831967	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNS4I01	PE	20/07/2026	FS	2872331	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS5A90	PE	26/07/2026	RD	2684568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS5B02	PE	01/08/2026	VD	1856145	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS5D01	PE	04/07/2026	VD	1823638	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS5F28	PE	28/07/2026	RD	2703104	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS6C92	PE	05/08/2026	VD	1860843	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNS6D30	PE	25/07/2026	RD	2681410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS6D67	PE	28/07/2026	VD	1854452	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS6H45	PE	30/07/2026	VD	1832343	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS6H45	PE	24/07/2026	FS	2890658	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS6I23	PE	28/06/2026	FS	2766957	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS9E67	PE	10/07/2026	TE	1028955	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNS9J34	PE	23/07/2026	RD	2678274	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS9J34	PE	03/08/2026	RD	2713290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SNS9J65	PE	25/07/2026	RD	2681798	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT0C98	PE	29/07/2026	FS	2901609	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNT1H88	PE	01/08/2026	FS	2921448	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT2A49	PE	25/07/2026	RD	2681526	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT2E75	PE	05/08/2026	VD	1862528	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT3E95	PE	04/08/2026	FS	2923696	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT4B83	PE	06/07/2026	FS	2805766	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT5E63	PE	24/07/2026	RD	2680660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT5J63	PE	20/07/2026	FS	2872439	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT7C77	PE	09/05/2026	VD	1754946	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNT9D71	PE	29/07/2026	RD	2703970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT9F84	PE	28/07/2026	VD	1849424	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT9J70	PE	28/07/2026	RD	2690878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT9J70	PE	04/08/2026	RD	2718152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU0C80	PE	07/07/2026	TE	1034637	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNU0C91	PE	30/07/2026	VD	1857265	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNU2A53	PE	30/07/2026	RD	2705883	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU2H82	PE	01/08/2026	RD	2708173	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU3A84	PE	28/07/2026	FS	2902214	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNU3H91	PE	03/08/2026	RD	2713592	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU5I08	PE	07/11/2025	TE	877819	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNU5I08	PE	07/11/2025	TE	877827	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOL3B56	PE	31/07/2026	VD	1855149	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL3B56	PE	31/07/2026	VD	1855157	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SOL4I88	PE	27/07/2026	RD	2688679	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOL5F50	PE	28/07/2026	TE	1011971	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SOL5I17	PE	31/07/2026	VD	1855084	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL6I28	PE	10/07/2026	VD	1834540	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL7D59	PE	28/07/2026	RD	2690703	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOL7D90	PE	05/08/2026	FS	2930943	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOL8D19	PE	23/07/2026	RD	2679114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL8J35	PE	02/08/2026	VD	1859411	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOM0D71	PE	30/07/2026	FS	2909235	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM0F05	PE	29/06/2026	FS	2773120	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM1E53	PE	27/07/2026	RD	2688636	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM2E80	PE	25/07/2026	FS	2890577	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM3H79	PE	03/08/2026	FS	2919664	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM3J71	PE	20/07/2026	FS	2870835	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM4F90	PE	02/08/2026	RD	2710321	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOM4I54	PE	02/07/2026	RD	2617160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM5B07	PE	02/08/2026	RD	2710453	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOM5C14	PE	23/07/2026	FS	2880334	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM7J92	PE	05/08/2026	VD	1861980	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOM8C55	PE	01/08/2026	FS	2914840	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON0E45	PE	20/07/2026	FS	2872277	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON1G69	PE	04/08/2026	VD	1860363	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SON1H69	PE	29/07/2026	RD	2692188	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SON1H69	PE	29/07/2026	RD	2704119	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON2G11	PE	28/07/2026	TE	1044799	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SON3I56	PE	25/07/2026	RD	2681739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON3I84	PE	03/08/2026	FS	2919702	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SON5E89	PE	05/07/2026	RD	2621426	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SON5F46	PE	28/07/2026	VD	1854592	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON5H40	PE	10/05/2026	FS	2549085	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SON6E55	PE	29/07/2026	RD	2704771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON6H34	PE	02/08/2026	VD	1859330	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON7B15	PE	05/08/2026	VD	1860789	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON8D63	PE	21/07/2026	FS	2874504	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON9C74	PE	06/07/2026	FS	2808528	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOQ3I21	PE	02/08/2026	FS	2915987	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON9D03	PE	31/07/2026	RD	2706901	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOO1A30	PE	29/06/2026	RD	2611170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO2C34	PE	01/08/2026	RD	2708203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO2E73	PE	27/07/2026	VD	1849173	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SOO2E73	PE	27/07/2026	VD	1849190	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOO2E73	PE	27/07/2026	VD	1849220	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOO2F82	PE	29/07/2026	FS	2901641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO3I29	PE	29/06/2026	RD	2610963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO4D34	PE	26/07/2026	FS	2894939	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO4F72	PE	31/07/2026	RD	2706677	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOO5E02	PE	03/08/2026	VD	1858784	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOO5H84	PE	28/07/2026	VD	1851917	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOO5J37	PE	30/07/2026	RD	2705735	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO6G37	PE	01/08/2026	RD	2709242	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO7F91	PE	02/08/2026	VD	1854207	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOO7H38	PE	21/07/2026	FS	2876949	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO9A99	PE	28/06/2026	RD	2611269	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO9B39	PE	07/07/2026	VD	1830782	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOP0C92	PE	27/07/2026	FS	2895790	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP0G09	PE	31/07/2026	RD	2707371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP1D97	PE	27/07/2026	FS	2896346	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP2B53	PE	05/07/2026	VD	1817492	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP3A51	PE	09/07/2026	TE	1037288	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOP5D57	PE	04/07/2026	FS	2800012	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP6A50	PE	01/08/2026	FS	2913216	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP7F80	PE	05/08/2026	RD	2718543	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOP8H28	PE	27/07/2026	RD	2688962	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP9F36	PE	20/07/2026	RD	2676794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ0C85	PE	28/06/2026	FS	2765845	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ0F00	PE	12/07/2026	TE	1035226	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOQ2F67	PE	20/07/2026	FS	2875993	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ2F67	PE	23/07/2026	RD	2679530	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ2F67	PE	26/07/2026	RD	2688024	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ2F67	PE	31/07/2026	RD	2707630	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ3F99	PE	30/07/2026	VD	1846824	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ3I21	PE	24/07/2026	RD	2680163	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TIG6C85	CE	18/07/2026	RD	2664036	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TIW2D58	SP	02/08/2026	RD	2712464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TIY6F44	SP	21/07/2026	RD	2675119	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TJL4H63	SP	30/07/2026	RD	2705271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TJP5J99	SP	04/08/2026	FS	2923602	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TJS2H71	SP	26/07/2026	RD	2687532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TJS7B25	SP	23/07/2026	VD	1842357	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TKD0I89	SP	20/04/2026	VD	1697667	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

TKE2F10	SP	24/07/2026	RD	2684126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TKJ3C87	SP	18/07/2026	RD	2663862	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TKK9D46	SP	26/07/2026	TE	1030143	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
TKS8F53	SP	04/08/2026	FS	2926350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TLG5C68	SP	26/06/2026	FS	2772272	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TLH3H16	SP	28/07/2026	FS	2900084	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TLI4D13	SP	03/08/2026	FS	2923858	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TLO7B34	SP	05/08/2026	FS	2931354	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TLS8B02	SP	27/07/2026	RD	2689829	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TLT7F10	SP	02/08/2026	VD	1854053	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TMB9G05	SP	26/07/2026	VD	1842624	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TMI6E45	SP	22/07/2026	FS	2879590	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TMP1C43	BA	25/06/2026	RD	2597622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TNJ0D30	AL	30/07/2026	RD	2706243	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TNJ6I58	AL	23/07/2026	RD	2679149	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TNM3A45	AL	29/07/2026	FS	2904675	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TNN2F23	AL	24/06/2026	FS	2754576	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TNQ2I16	AL	20/07/2026	VD	1841806	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TNR9A72	AL	23/07/2026	FS	2883147	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TOA5C13	PE	02/08/2026	RD	2710020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TOT6F16	PB	20/07/2026	RD	2673752	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TOT6I17	PB	11/07/2026	VD	1832670	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TOV9G50	PB	23/06/2026	FS	2745780	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TPE4F86	PB	22/07/2026	RD	2678029	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TPE9F34	PB	19/07/2026	RD	2666535	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TPE9F34	PB	19/07/2026	RD	2666454	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TPF9D97	PB	05/07/2026	FS	2802414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TPG5D48	PB	25/07/2026	FS	2888157	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TSP3B57	RN	02/08/2026	RD	2715994	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TWY0I12	MG	23/07/2026	VD	1721401	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TWY6J66	MG	28/07/2026	VD	1849351	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TWY7A91	MG	27/07/2026	VD	1853197	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TWY7B08	MG	30/07/2026	RD	2705360	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TWY7B83	MG	02/08/2026	RD	2716028	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TWY7G25	MG	29/07/2026	VD	1855840	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TWY9C24	MG	29/07/2026	VD	1848355	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
TWY9C47	MG	02/08/2026	RD	2715501	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TWZ5E93	MG	23/07/2026	VD	1721509	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TWZ7I42	MG	27/07/2026	RD	2689195	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TWZ8A60	MG	01/08/2026	RD	2708319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXA5J71	MG	04/08/2026	FS	2926296	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXB1B47	MG	21/07/2026	VD	1835342	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXD4I45	MG	23/07/2026	VD	1848282	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXE6F02	MG	23/07/2026	RD	2678959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXG1B99	MG	19/07/2026	RD	2668724	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXH0D58	MG	06/08/2026	RD	2719167	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXH0D58	MG	06/08/2026	RD	2718942	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXI2H11	MG	23/07/2026	RD	2679238	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXI5A09	MG	25/07/2026	TE	1029358	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXI7I65	MG	16/07/2026	FS	2868326	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXJ6I38	MG	26/07/2026	VD	1849645	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXK4J35	MG	16/07/2026	RD	2672900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

TXL3C88	MG	01/08/2026	RD	2708670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXL5B74	MG	29/07/2026	RD	2703201	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXL5B74	MG	27/07/2026	RD	2688326	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXM7D64	MG	24/07/2026	VD	1828702	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXM8G45	MG	25/07/2026	RD	2681844	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXO7D56	MG	21/07/2026	RD	2676115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXO7E30	MG	04/08/2026	RD	2717253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXO8J55	MG	24/06/2026	RD	2596405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXP2I22	MG	24/07/2026	VD	1828737	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXP5E84	MG	21/07/2026	TE	1041382	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXP8B73	MG	27/07/2026	RD	2689063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXQ7A62	MG	03/08/2026	RD	2714068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXR6I63	MG	25/07/2026	TE	1040017	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXS1E00	MG	29/07/2026	TE	1040084	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXS1E00	MG	04/08/2026	RD	2717202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXS2A19	MG	19/07/2026	RD	2670540	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TXS5F35	MG	23/07/2026	VD	1721398	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXT1F89	MG	23/07/2026	RD	2678363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXT6F83	MG	02/08/2026	FS	2916436	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXT6F85	MG	28/07/2026	VD	1850678	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXT6G80	MG	02/08/2026	VD	1854096	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXT7J08	MG	30/07/2026	FS	2909340	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXT9G98	MG	23/07/2026	RD	2678410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXU1B92	MG	02/08/2026	FS	2916762	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXU1C04	MG	31/07/2026	VD	1854924	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXU5A16	MG	01/08/2026	RD	2708947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXV0I07	MG	24/07/2026	TE	1039949	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
TXV5E53	MG	28/07/2026	RD	2691661	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXV5E72	MG	25/07/2026	RD	2682107	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXV7G12	MG	26/07/2026	VD	1849661	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXW1I67	MG	20/07/2026	VD	1843035	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXW4H16	MG	31/07/2026	VD	1854894	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXW9J75	MG	02/08/2026	RD	2715668	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXY6G55	MG	21/07/2026	RD	2675410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXZ0F78	MG	26/07/2026	FS	2894068	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXZ0G17	MG	25/07/2026	FS	2888831	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TYC7D69	MG	29/07/2026	VD	1848460	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
TYD0D96	MG	23/07/2026	VD	1799095	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TYD1B32	MG	24/07/2026	RD	2680333	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TYD6E57	MG	24/07/2026	FS	2884585	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TYE4B73	MG	25/07/2026	RD	2682042	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYE4C20	MG	25/07/2026	RD	2683790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYE6H12	MG	31/07/2026	RD	2706936	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TYG1E11	MG	22/07/2026	RD	2678002	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYR4B93	MG	23/07/2026	TE	1021535	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TYR4C41	MG	18/07/2026	RD	2664494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYV2B72	MG	01/08/2026	RD	2708157	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYW2A01	MG	22/07/2026	VD	1844643	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TYY5H23	MG	03/08/2026	VD	1857974	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZA5E48	MG	01/08/2026	VD	1856250	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TZA7A78	MG	28/07/2026	VD	1851887	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZB0G05	MG	04/08/2026	FS	2927578	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

TZB8D52	MG	19/07/2026	RD	2671571	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZB8E53	MG	20/07/2026	VD	1842020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZB8E53	MG	28/07/2026	VD	1851909	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZC3C07	MG	21/07/2026	VD	1835318	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZC9I27	MG	03/08/2026	RD	2714351	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZE2E31	MG	01/08/2026	RD	2707770	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TZE2E70	MG	02/08/2026	RD	2710330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZE2G73	MG	20/07/2026	FS	2870517	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TZE2G82	MG	25/07/2026	FS	2889935	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TZG4I78	MG	29/07/2026	VD	1855998	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZI3D56	MG	26/07/2026	FS	2893584	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TZJ5I32	MG	25/07/2026	FS	2890020	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TZK3D21	MG	03/08/2026	FS	2922916	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TZK3D93	MG	04/08/2026	RD	2717334	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZK9A21	MG	28/07/2026	VD	1760210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZL1I10	MG	02/08/2026	RD	2709960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZM6F82	MG	26/07/2026	FS	2892855	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TZN4B08	MG	21/07/2026	VD	1839330	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
TZO6H32	MG	23/07/2026	VD	1721673	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZQ5I78	MG	03/08/2026	RD	2714840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZR5A38	MG	24/07/2026	VD	1828630	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZR9D03	MG	21/07/2026	RD	2675453	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZS2J41	MG	26/07/2026	VD	1849920	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZT7D30	MG	03/08/2026	VD	1858768	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZV9G68	MG	29/07/2026	FS	2905779	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UAC8C86	MG	01/08/2026	FS	2914042	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UAD2E58	MG	16/07/2026	RD	2661720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAS2G50	PR	12/07/2026	VD	1836551	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAS2H50	PR	05/07/2026	VD	1817590	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
UAS2H50	PR	05/07/2026	VD	1817581	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAS2H82	PR	04/07/2026	VD	1816127	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UAS5G64	PR	05/07/2026	FS	2803283	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAV3C30	PR	26/07/2026	TE	1030127	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
UAV3I24	PR	24/06/2026	FS	2747871	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAV3J45	PR	12/07/2026	TE	1035951	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
UAW1E15	PR	07/07/2026	VD	1830987	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAW1F03	PR	30/07/2026	VD	1857273	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAW7E29	PR	22/07/2026	VD	1844414	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UAW9I74	PR	29/06/2026	RD	2609140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAW9J50	PR	05/07/2026	VD	1827382	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAW9J52	PR	22/06/2026	RD	2589050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAX4J21	PR	23/07/2026	VD	1721452	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAX7B82	PR	21/07/2026	RD	2675860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAX8B22	PR	21/07/2026	TE	1041412	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAY3D82	PR	20/07/2026	VD	1846069	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UAY7E43	PR	20/07/2026	VD	1841903	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAY7E62	PR	31/07/2026	RD	2707045	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAZ8I02	PR	25/06/2026	RD	2601212	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UAZ8I03	PR	04/07/2026	RD	2625286	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAZ8J24	PR	25/06/2026	FS	2752557	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBA7C52	PR	24/07/2026	VD	1830120	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UBA8G21	PR	30/07/2026	RD	2705409	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UBC0I39	PR	28/07/2026	FS	2902281	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UBC5C44	PR	26/07/2026	TE	1032707	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
UBC5I59	PR	20/07/2026	VD	1841873	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBD1A35	PR	26/07/2026	VD	1849947	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBD8A29	PR	23/07/2026	VD	1847090	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UBD8E41	PR	23/07/2026	VD	1721436	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBE3F18	PR	23/07/2026	FS	2881128	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBE6A68	PR	03/08/2026	RD	2715790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBE7C29	PR	22/07/2026	VD	1845046	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBH8E17	PR	02/07/2026	RD	2615167	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBI6J81	PR	28/06/2026	RD	2607296	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBN2F24	PR	25/06/2026	FS	2752190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBN2F52	PR	29/06/2026	FS	2774003	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBN2F66	PR	11/07/2026	TE	1033894	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
UBN2F66	PR	23/06/2026	RD	2597150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBO0I82	PR	05/07/2026	VD	1825541	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBQ2E49	PR	27/06/2026	RD	2602952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBR7C41	PR	29/06/2026	RD	2609850	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UBR7C41	PR	29/06/2026	RD	2611919	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UBR7C48	PR	07/07/2026	VD	1825100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBR7C49	PR	24/06/2026	RD	2592736	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBR7C49	PR	24/06/2026	RD	2592639	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UBR7C57	PR	29/06/2026	FS	2774054	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBR7C58	PR	02/07/2026	RD	2616899	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBR7D55	PR	29/06/2026	FS	2769875	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBW8E72	PR	04/07/2026	RD	2619847	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UBX8E35	PR	23/06/2026	RD	2590210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBX9I62	PR	04/08/2026	RD	2717717	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBY5C72	PR	20/07/2026	VD	1843124	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UBY7A29	PR	04/07/2026	VD	1816097	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBZ9E58	PR	24/07/2026	VD	1828729	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UCA5C03	PR	08/07/2026	VD	1831266	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UCA5C03	PR	08/07/2026	VD	1831274	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
UCA7D72	PR	20/07/2026	VD	1841776	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UCC0F83	PR	08/07/2026	VD	1829296	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UCD2E03	PR	04/07/2026	RD	2620209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UEY9J18	SP	21/07/2026	RD	2675372	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UGS6G37	SP	23/07/2026	RD	2680325	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ0E64	PE	27/06/2026	FS	2762714	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHJ0I25	PE	29/06/2026	RD	2611897	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHJ1A59	PE	03/07/2026	RD	2618131	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ1A59	PE	06/07/2026	RD	2637101	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ1C35	PE	03/08/2026	FS	2923360	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ2C06	PE	25/07/2026	FS	2889226	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ2F09	PE	01/08/2026	RD	2708386	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ5G16	PE	25/06/2026	FS	2753111	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ7I92	PE	24/07/2026	RD	2679912	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ7J80	PE	02/07/2026	FS	2786150	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9F47	PE	27/07/2026	FS	2897563	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHJ9G00	PE	21/07/2026	FS	2875349	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9G00	PE	22/07/2026	FS	2885930	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9G00	PE	24/07/2026	FS	2890089	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

UHJ9G00	PE	31/07/2026	FS	2911094	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK0J58	PE	26/07/2026	FS	2893061	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHK1D09	PE	22/07/2026	RD	2679874	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHK1I48	PE	01/08/2026	FS	2921332	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHK4G90	PE	02/08/2026	RD	2716141	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK5B75	PE	31/07/2026	RD	2707134	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK5C53	PE	02/08/2026	RD	2712812	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK6B15	PE	04/07/2026	RD	2619405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK6G95	PE	01/08/2026	FS	2914034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK6H17	PE	05/07/2026	RD	2623976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK7J92	PE	26/07/2026	FS	2892634	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK9G73	PE	12/07/2026	VD	1821007	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHL1D32	PE	19/11/2025	RD	1860052	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHL2B86	PE	05/08/2026	VD	1862552	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL3C27	PE	07/07/2026	VD	1826815	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHL4A80	PE	26/07/2026	RD	2687583	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL4B44	PE	29/07/2026	RD	2705026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL4D18	PE	24/07/2026	RD	2680198	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL4F67	PE	03/08/2026	RD	2714858	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL6B02	PE	31/07/2026	RD	2707061	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHL6B81	PE	26/07/2026	FS	2894963	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHL7B47	PE	05/08/2026	VD	1864261	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL9J90	PE	25/06/2026	FS	2756595	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHM1A75	PE	05/07/2026	FS	2811723	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM1C35	PE	05/07/2026	VD	1828192	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM1H75	PE	20/07/2026	FS	2871270	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM3E12	PE	29/06/2026	RD	2608004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM4D07	PE	02/07/2026	RD	2617097	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM5A81	PE	04/08/2026	VD	1860401	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM5D64	PE	10/07/2026	VD	1834583	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM6A05	PE	03/08/2026	VD	1857940	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM6F28	PE	04/08/2026	RD	2717261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM6H15	PE	04/08/2026	VD	1860231	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM7E67	PE	01/08/2026	FS	2921472	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM8A47	PE	12/07/2026	VD	1836705	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM8H71	PE	25/07/2026	RD	2682140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN0J63	PE	02/08/2026	FS	2915898	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN3A05	PE	23/07/2026	RD	2679122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN3D84	PE	29/07/2026	VD	1856137	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN3E66	PE	01/05/2026	RD	2338279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN4H31	PE	02/08/2026	RD	2712863	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN4I48	PE	30/07/2026	VD	1832238	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHP2C79	PE	02/07/2026	FS	2791820	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN5B71	PE	02/07/2026	RD	2615639	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN5F24	PE	22/07/2026	RD	2677308	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN5F24	PE	27/07/2026	RD	2688377	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN5G84	PE	29/07/2026	VD	1855882	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN5I40	PE	01/07/2026	RD	2614292	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHN5I51	PE	28/07/2026	VD	1851810	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN9F89	PE	29/07/2026	FS	2903920	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN9G70	PE	23/07/2026	RD	2678525	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHN9I10	PE	05/08/2026	VD	1860690	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

UHO0E67	PE	07/07/2026	VD	1824880	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
UHO0G32	PE	06/08/2026	RD	2719094	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO0G45	PE	03/08/2026	RD	2716745	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHO1C51	PE	04/07/2026	FS	2798077	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO1D04	PE	22/07/2026	FS	2878127	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO2C25	PE	29/07/2026	VD	1852697	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO2C25	PE	04/08/2026	VD	1860282	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO2D44	PE	25/07/2026	RD	2681933	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO2J46	PE	27/07/2026	FS	2896605	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO4J36	PE	24/07/2026	FS	2884119	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO5G37	PE	14/05/2026	RD	2379471	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO6D72	PE	01/08/2026	VD	1858229	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO7D60	PE	05/07/2026	RD	2620578	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHO7D77	PE	01/08/2026	RD	2708734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO7F25	PE	02/08/2026	VD	1854363	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO7H06	PE	05/08/2026	VD	1864334	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO8F94	PE	30/07/2026	VD	1846867	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHO9E48	PE	31/07/2026	RD	2707312	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO9H12	PE	07/07/2026	VD	1831037	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHP0H53	PE	06/07/2026	RD	2637365	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHP1D53	PE	04/07/2026	FS	2806215	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP3E37	PE	26/07/2026	RD	2700792	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHP3F18	PE	25/06/2026	FS	2753464	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP3J76	PE	31/07/2026	RD	2707428	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP4D15	PE	23/07/2026	FS	2880946	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP4H10	PE	30/07/2026	VD	1810986	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP5I64	PE	26/07/2026	RD	2688016	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP7A74	PE	01/08/2026	RD	2708904	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP7D11	PE	02/08/2026	FS	2917556	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHP7I79	PE	01/07/2026	RD	2614136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP7I79	PE	06/07/2026	RD	2624816	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP8A63	PE	06/07/2026	VD	1802568	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHP9F03	PE	01/08/2026	FS	2914204	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP9H52	PE	01/08/2026	RD	2708041	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP9J40	PE	06/07/2026	VD	1745173	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHQ0D86	PE	25/07/2026	RD	2684355	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ0G21	PE	02/08/2026	RD	2712324	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHQ1A95	PE	02/08/2026	VD	1860142	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ1G56	PE	26/07/2026	RD	2687265	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHQ1J70	PE	28/07/2026	VD	1849564	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHQ2E34	PE	01/07/2026	FS	2786834	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHQ2F35	PE	05/08/2026	RD	2719264	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHQ2I67	PE	05/07/2026	RD	2620713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ2J93	PE	03/08/2026	TE	1029986	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHQ3G19	PE	05/07/2026	RD	2623380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ4E97	PE	25/07/2026	FS	2889145	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ5E19	PE	02/08/2026	RD	2712677	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ5F57	PE	29/07/2026	RD	2703775	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ5H16	PE	26/07/2026	FS	2895030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ5I88	PE	08/05/2026	TE	1021217	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
UHQ8C63	PE	12/07/2026	VD	1824170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ8C79	PE	28/07/2026	VD	1854673	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

UHQ9H85	PE	29/07/2026	RD	2703759	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHR0J10	PE	29/06/2026	RD	2609760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR3F85	PE	03/08/2026	RD	2713584	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHR3I61	PE	22/07/2026	RD	2677324	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR4D82	PE	02/08/2026	RD	2715641	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR4H63	PE	22/05/2026	RD	2439407	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR4J40	PE	26/06/2026	RD	2602022	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR6A20	PE	23/06/2026	FS	2746387	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHR7D12	PE	28/07/2026	FS	2898403	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHR8J97	PE	27/07/2026	RD	2689578	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHR9C32	PE	08/07/2026	TE	1007060	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UHR9D22	PE	23/07/2026	FS	2884780	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS0D65	PE	18/07/2026	FS	2863146	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS0E26	PE	26/07/2026	RD	2687273	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHS0I38	PE	27/07/2026	RD	2689900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS2D44	PE	22/07/2026	RD	2677154	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHS2G28	PE	18/07/2026	FS	2864150	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS2I27	PE	31/07/2026	RD	2707525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS3F46	PE	25/07/2026	FS	2888858	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHS3F59	PE	02/08/2026	VD	1860495	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHS3J23	PE	03/08/2026	RD	2713320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS5B91	PE	28/06/2026	RD	2605170	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS5C72	PE	03/07/2026	RD	2617267	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS5D09	PE	05/08/2026	VD	1860908	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHS5D77	PE	05/08/2026	RD	2718900	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS5G16	PE	07/07/2026	TE	1025689	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
UHS6B93	PE	02/08/2026	FS	2917220	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHS6E03	PE	28/07/2026	RD	2691688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS6E83	PE	31/07/2026	TE	1045655	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHS6G23	PE	23/06/2026	FS	2755386	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS6I16	PE	31/07/2026	VD	1857877	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHS6J50	PE	02/07/2026	FS	2792370	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS7F92	PE	26/07/2026	RD	2684665	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS7J64	PE	12/07/2026	VD	1836497	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS9H71	PE	21/06/2026	RD	2589638	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS9J82	PE	04/07/2026	VD	1826459	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHT0D11	PE	29/06/2026	RD	2609329	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT1I43	PE	28/07/2026	VD	1760229	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHT1I77	PE	25/07/2026	RD	2684240	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHT1J37	PE	23/07/2026	FS	2880865	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHT2C01	PE	17/07/2026	FS	2858614	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT2G23	PE	06/08/2026	RD	2718993	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHT2I90	PE	26/07/2026	RD	2686978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT3C79	PE	29/06/2026	RD	2607989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT4I99	PE	23/07/2026	RD	2678770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT5B22	PE	16/07/2026	FS	2857090	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT5C85	PE	23/07/2026	RD	2678150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT5E41	PE	23/07/2026	RD	2680457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT5F45	PE	02/08/2026	FS	2918757	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT5G40	PE	26/07/2026	RD	2686463	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV6C71	PE	30/06/2026	FS	2777738	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHT5G40	PE	01/08/2026	RD	2708165	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UHT6A63	PE	02/08/2026	FS	2924560	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT6C02	PE	04/05/2026	RD	2361041	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT6I64	PE	29/07/2026	RD	2703600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT6I64	PE	29/07/2026	RD	2704500	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHT8C98	PE	03/07/2026	RD	2618093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT8I90	PE	28/07/2026	FS	2899876	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT9F62	PE	24/07/2026	FS	2889684	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU0B44	PE	05/08/2026	RD	2718322	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHU0G36	PE	03/07/2026	FS	2794578	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHU1E46	PE	28/07/2026	VD	1851895	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHU1J08	PE	02/08/2026	RD	2711514	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU1J47	PE	30/07/2026	RD	2705590	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU1J62	PE	17/07/2026	FS	2860384	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU3I09	PE	05/08/2026	VD	1864342	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHU4B30	PE	22/07/2026	FS	2879557	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHU4E52	PE	31/07/2026	RD	2706782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU4J13	PE	26/07/2026	FS	2894670	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU5E12	PE	03/08/2026	RD	2713010	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHU6C10	PE	05/08/2026	RD	2718365	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHU8E69	PE	30/07/2026	VD	1832220	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHU8I04	PE	29/07/2026	RD	2703368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU9H24	PE	03/07/2026	RD	2618050	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHV1D21	PE	20/07/2026	FS	2873001	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV1F43	PE	19/07/2026	FS	2866625	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV1G30	PE	26/07/2026	RD	2687648	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV1G77	PE	18/07/2026	FS	2860880	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV3C95	PE	01/08/2026	RD	2708807	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV3I38	PE	27/06/2026	RD	2602839	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV3I38	PE	27/06/2026	RD	2609116	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV5B40	PE	26/07/2026	FS	2898802	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV5F77	PE	05/07/2026	RD	2623780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV5H23	PE	24/06/2026	RD	2593180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV6B37	PE	19/07/2026	RD	2671865	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV7E52	PE	20/07/2026	RD	2673639	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHV9C21	PE	05/08/2026	RD	2719043	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV9D41	PE	04/08/2026	RD	2717458	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV9D41	PE	04/08/2026	FS	2925516	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHV9F28	PE	03/07/2026	FS	2795809	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHW2E62	PE	25/06/2026	RD	2601204	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHW3A52	PE	29/07/2026	RD	2704470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW4I44	PE	16/07/2026	RD	2662068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW5D99	PE	23/07/2026	FS	2880598	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHW6F86	PE	29/07/2026	VD	1856064	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHW7C38	PE	28/06/2026	RD	2607318	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW7J30	PE	01/07/2026	RD	2614535	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW8B33	PE	27/06/2026	RD	2609043	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW8B33	PE	04/07/2026	RD	2619952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW8C71	PE	25/07/2026	RD	2683855	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW8I80	PE	23/07/2026	RD	2678690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW9A37	PE	19/07/2026	RD	2667957	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHW9G12	PE	21/07/2026	RD	2676484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX0G44	PE	20/07/2026	RD	2674171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UHX0J11	PE	03/08/2026	FS	2920646	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX1A31	PE	04/08/2026	RD	2717075	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX2J94	PE	01/08/2026	RD	2709374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX3A08	PE	05/07/2026	VD	1787305	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX3A08	PE	08/07/2026	VD	1829482	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX4B75	PE	04/07/2026	VD	1826467	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX4E28	PE	26/06/2026	RD	2601760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX5I50	PE	02/08/2026	FS	2915693	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHX5I50	PE	02/08/2026	FS	2923726	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX5J53	PE	18/07/2026	RD	2664834	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX6H90	PE	19/07/2026	RD	2671547	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX6I28	PE	04/07/2026	VD	1826270	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX7A74	PE	05/07/2026	RD	2620683	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX7H99	PE	04/07/2026	RD	2619138	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX8B33	PE	30/07/2026	FS	2906007	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX8D59	PE	25/07/2026	FS	2887860	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX8D59	PE	05/08/2026	FS	2928329	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHX8D69	PE	05/08/2026	TE	1051434	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
UHX8J32	PE	01/08/2026	FS	2915081	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHX9G30	PE	26/07/2026	RD	2690797	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY0C11	PE	26/06/2026	RD	2601778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY0F27	PE	27/07/2026	RD	2688288	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY1F61	PE	23/06/2026	RD	2590237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY1I73	PE	04/08/2026	RD	2716842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY2H18	PE	05/08/2026	VD	1861130	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY2I70	PE	05/07/2026	FS	2803135	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHY2J52	PE	04/07/2026	VD	1821350	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY3A70	PE	22/07/2026	RD	2677650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY3E22	PE	29/07/2026	TE	1037121	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
UHY4A86	PE	18/07/2026	RD	2664524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY4D76	PE	08/07/2026	VD	1833501	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHY4E38	PE	21/07/2026	RD	2675879	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY4I96	PE	16/07/2026	RD	2662378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY4I96	PE	18/07/2026	RD	2664168	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY5F05	PE	05/08/2026	RD	2717989	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY5F05	PE	05/08/2026	RD	2717997	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY5H28	PE	25/07/2026	RD	2682875	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY7B21	PE	20/07/2026	FS	2876523	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHY7F25	PE	28/07/2026	FS	2902982	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHY8C15	PE	02/08/2026	RD	2712227	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHY8C67	PE	05/08/2026	VD	1861122	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY8C89	PE	25/07/2026	RD	2682093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY8E22	PE	05/07/2026	RD	2624085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY9A48	PE	20/07/2026	FS	2871394	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHZ0B10	PE	25/07/2026	RD	2683499	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ1J37	PE	05/08/2026	RD	2717911	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ2D79	PE	25/07/2026	RD	2681356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ2I50	PE	06/07/2026	VD	1745092	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHZ3D16	PE	02/08/2026	RD	2711387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ5E13	PE	01/08/2026	RD	2708793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ6E91	PE	05/08/2026	RD	2718659	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ7J07	PE	20/07/2026	RD	2674945	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UHZ7J07	PE	31/07/2026	FS	2912414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHZ9C41	PE	24/07/2026	RD	2683570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UIA0C41	PE	04/08/2026	VD	1850139	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIA0C93	PE	05/08/2026	VD	1862544	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIA0J96	PE	02/08/2026	VD	1854290	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIA3B93	PE	25/07/2026	RD	2681852	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UIA3H61	PE	28/07/2026	VD	1849556	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIE1A10	PE	02/08/2026	TE	1039590	5452	3	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
UIY9A52	DF	18/07/2026	RD	2665237	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UJS1F30	MA	11/07/2026	VD	1832564	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
USC7F39	AL	23/06/2026	RD	2590652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
USU1E26	PB	02/08/2026	TE	1029943	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:C86DFDE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº 02/2026 | PROCESSO Nº 202602-1

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL
GESTÃO ACADÊMICA | DIREÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 02/2026 | PROCESSO Nº 202602-1

EMENTA: Convoca eleição para a função de Coordenador Acadêmico de Curso e disciplina inscrição, votação, apuração e recursos.

A DIREÇÃO ACADEMICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL – FACHUSC, no exercício da Gestão Acadêmica, com fundamento nos arts. 12, VII, VIII, XII, XIII e XV, 13, 27, 28, 55 e 57 do Regimento; nos arts. 44, VII, VIII, XII e XIV, 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.219/2019; nos arts. 5º, XXXIV, XXXV, LIV e LV, 37 e 206, VI, da Constituição Federal; e nos arts. 17, II, 48 e 56 da Lei nº 9.394/1996; considerando a Deliberação nº XX/2026, de xx/xx/2026, do Conselho Departamental e a Instrução da Direção nº XX/2026, de xx/xx/2026, torna público o presente EDITAL.

1. DO OBJETO E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º Ficam convocados os corpos docente, discente e técnico-administrativo dos cursos para eleição de seus respectivos Coordenadores Acadêmicos, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 27 do Regimento Institucional.
§ 1º Cada curso constitui circunscrição própria, com candidatura, cadastro de eleitores, votação e resultados separados. A realização simultânea não unifica os eleitorados.
§ 2º A convocação abrange exclusivamente a função de titular.
Art. 2º À Direção compete convocar o pleito, praticar os atos de administração acadêmica de sua competência, assegurar a instrução do processo e encaminhar o resultado à Presidência da AEDS para nomeação. Ao Conselho Departamental cabem as omissões e recursos regimentais. À Comissão Eleitoral cabem os atos executivos e recursos previstos neste edital.
Parágrafo único. Permanecem preservadas as competências da AEDS de nomeação, apreciação de recursos regimentais e ratificação dos atos que importem despesa ou aumento, sem transferência da competência convocatória nem dispensa de motivação e devido processo.
DA COMISSÃO E DA PUBLICIDADE
Art. 3º A Comissão Eleitoral será designada por Portaria da Direção, em cumprimento à deliberação do Conselho Departamental, com 05 (cinco) integrantes titulares: 02 (dois) docentes, 01 (um) discente e 01 (um) técnico-administrativo, e suplentes dos mesmos segmentos. O ato identificará presidente docente, secretário e substituições, sem criar função remunerada.
§ 1º Não poderão integrar a Comissão candidatos, seus fiscais, responsáveis por campanha, cônjuges ou companheiros e parentes de candidatos até terceiro grau, nem pessoas com interesse direto no resultado. Os impedimentos serão declarados e apreciados de forma motivada, com substituição pelo mesmo segmento.

§ 2º A Comissão deliberará com pelo menos 03 (três) membros presentes e proporção docente não inferior a 02 (dois) dos assentos em exercício, por maioria simples dos presentes. Em caso de empate, a decisão final caberá a presidência da comissão, que terá o direito ao voto de qualidade.

Art. 4º Todos os atos terão registro no processo e divulgação em www.fachusc.com.br e no mural físico, localizado no salão de entrada da IES. A publicação conterá data e hora e será preservada em cópia. Decisões individuais serão também comunicadas pelo contato informado pelo interessado, com comprovação de ciência, para os efeitos do art. 57 do Regimento.

Parágrafo único. Listas e decisões públicas conterão apenas dados necessários. Documentos de identidade, contatos, assinaturas e comprovantes ficarão em acesso restrito, ressalvado acesso legítimo para defesa e fiscalização, conforme arts. 6º, 7º, II, e 23 da Lei nº 13.709/2018.

3. DAS CANDIDATURAS E DO ELEITORADO

Art. 5º São condições para participar como candidato(a) a eleição:

I- Ser professor ocupante de cargo de efetivo provimento;

II- Ser lotado em algum dos cursos de bacharelado, ou licenciatura;

III- Graduação concluída na área específica do curso ao qual concorre, obtida em curso de graduação reconhecido pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, comprovada por diploma devidamente registrado, com validade nacional, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

IV- Não estar readaptado(a) e/ou licenciado(a) da função docente.

§ 1º As denominações e habilitações de graduação admitidas para cada curso serão taxativamente publicadas no Anexo I, vedada aceitação casuística de área apenas afim. Diplomas estrangeiros deverão estar revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º, da LDB e da regulamentação vigente. Pós-graduação, experiência profissional ou docência na área não substituem a graduação específica exigida. A inscrição será individual e por curso, vedada candidatura simultânea neste pleito. A Comissão não criará exigências de titulação, tempo de serviço, dedicação exclusiva, adimplência ou outros impedimentos sem base normativa válida e previamente indicada.

§ 2º O requerimento do Anexo II será acompanhado de declaração funcional de efetividade, histórico dos mandatos consecutivos na função, cópia do diploma de graduação registrado e documentação de reconhecimento do curso, prova de revalidação se estrangeiro, declaração do candidato e plano de gestão do Anexo III. A apresentação do plano não constitui prova seletiva nem autoriza avaliação subjetiva de mérito para deferimento.

§ 3º Não se permite adquirir requisito material após o término das inscrições. Indeferimentos indicarão o requisito não atendido e os meios de recurso.

Art. 6º São eleitores os integrantes dos três corpos do respectivo curso (Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos). Serão incluídos docentes efetivos e temporários com vínculo docente vigente no curso, discentes vinculados ao curso e técnicos com atuação funcional no curso comprovada, sem restrição criada apenas pela Comissão.

§ 1º O enquadramento de matrícula suspensa ou especial, afastamentos legais, atuação de técnicos em mais de um curso e vínculos cumulativos observará exclusivamente a deliberação prévia do Conselho Departamental. Não serão excluídos segmentos inteiros por conveniência operacional.

§ 2º Cada pessoa votará uma única vez em cada curso em que estiver legitimamente habilitada. Havendo vínculos em mais de um segmento no mesmo curso, constará de um único cadastro, mediante opção anterior à lista definitiva; na ausência de opção, aplica-se a ordem docente, técnico-administrativo e discente, previamente aprovada pelo Conselho Departamental.

§ 3º A lista preliminar permitirá pedido de inclusão, correção ou exclusão mediante prova. A lista definitiva somente será publicada depois de decididas as impugnações e respeitados os recursos. A vedação de duplicidade será conferida antes da votação.

Art. 7º Encerradas as inscrições, serão divulgadas as candidaturas preliminares. Qualquer eleitor poderá apresentar impugnação identificada, com fatos e documentos, assegurada ciência e defesa do candidato pelo prazo de dez dias. A decisão será fundamentada e sujeita ao regime recursal deste edital.

4. DA CAMPANHA E DA VOTAÇÃO

Art. 8º A campanha ocorrerá apenas no período do Anexo II, com igualdade de acesso aos espaços institucionais autorizados e de participação em eventual debate. São vedados coação, promessa de vantagem pessoal, uso de dados funcionais ou acadêmicos para pressão, compra de votos e utilização de recursos públicos sem autorização e condições iguais.

Parágrafo único. Denúncias serão apuradas com prova, ciência e defesa. Não haverá cassação automática ou sanção funcional criada por este edital. Providências disciplinares serão remetidas aos órgãos competentes, observados os arts. 53 e 54 do Regimento da FACHUSC. Medidas cautelares eleitorais serão motivadas, proporcionais, temporárias e recorríveis.

Art. 9º A votação será presencial, por cédula de papel, pessoal, facultativa, secreta e sem procuração, no(s) local (is), na data e horário do Anexo II. Será assegurado atendimento acessível e auxílio estritamente necessário, sem registro da escolha individual.

§ 1º A mesa, composta por três membros ou auxiliares imparciais credenciados, exibirá a urna vazia, lavrará a ata de abertura e registrará o lacre. Cada candidatura poderá manter um fiscal por mesa e por apuração, sem interferir no voto.

§ 2º O eleitor apresentará identificação oficial ou institucional com fotografia, terá seu nome conferido e assinará a lista. Receberá cédula oficial rubricada por dois mesários, sem número ou sinal que permita vinculá-la ao eleitor, votará em cabine e depositará a cédula na urna.

§ 3º Serão usadas urnas ou compartimentos independentes, identificados por curso e segmento, sem identificação de preferência individual. Não haverá voto de eleitor ausente da lista definitiva, salvo decisão competente que determine inclusão antes de votar.

§ 4º Interrupção, troca de lacre, cédula substituída por erro antes do depósito e qualquer ocorrência serão documentadas. Cédulas substituídas serão inutilizadas e contabilizadas, sem identificar o voto.

Art. 10. Encerrada a votação, a Comissão fará apuração pública no local divulgado, com acesso dos fiscais, preservando sigilo individual. Antes de abrir cada urna, registrará integridade dos lacres, assinaturas, cédulas recebidas, utilizadas, inutilizadas e sobrantes.

§ 1º Será válido o voto em uma única candidatura; será branco o voto sem marcação, ou quando assinalado essa opção na cédula eleitoral; será nulo o voto em mais de uma candidatura, com identificação do eleitor ou marcação que impeça definir a escolha, bem como cédula não oficial ou sem a autenticação exigida. Dúvidas serão decididas pela Comissão e registradas.
§ 2º Divergências entre assinaturas e cédulas, sinais de violação ou duplicidade não serão corrigidos mediante retirada aleatória de votos. A Comissão registrará o fato, preservará o material e avaliará sua influência sobre o resultado. Não se anula voto secreto individual por suposição de autoria.
§ 3º Nenhuma irregularidade determinará anulação automática de todo o pleito. A decisão indicará prova, prejuízo e extensão necessária da medida, preservará atos válidos separáveis e assegurará defesa e recurso. Havendo comprometimento decisivo de urna ou segmento, a decisão competente determinará renovação apenas da parte afetada, quando viável.

5. DO CÁLCULO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. O peso dos votos será paritário, de forma que cada categoria represente 1/3 (um terço) dos votos, calculados sobre o número de votantes habilitados em cada segmento.
§ 1º Para efeito de computo o resultado obtido pelo(a) candidato(a) serão considerados até duas casas decimais.
§ 2º Brancos, nulos e abstenções serão registrados e não atribuídos a candidato. Não serão somados diretamente votos de segmentos distintos.
Art. 12. Em caso de existência de mais de uma candidatura, será eleita aquela que obtiver a maioria dos votos válidos.
§ 1º Existindo apenas uma candidatura é necessário que o candidato alcance um quórum mínimo de comparecimento de pelo menos 50% mais 1 dos votos dos eleitores habilitados em cada categoria.
§ 2º Em caso de empate real, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade, conforme critério aprovado pelo Conselho Departamental antes da publicação deste edital.
§ 3º Havendo candidatura única, será mantida a votação, sem aclamação automática. Não haverá nomeação do segundo colocado por simples desistência do eleito sem fundamento normativo específico.

6. DA IMPUGNAÇÃO, DA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 13. São assegurados pedidos de esclarecimento, impugnação deste edital, acesso aos autos e recurso contra decisões que afetem direitos. Os recursos observarão o prazo de dois dias, contado do dia útil seguinte ao da ciência formal, ou ao da assinatura da ata da reunião em que se deu a decisão, conforme a hipótese aplicável.
§ 1º A contagem obedecerá à norma local de processo que for aplicável e identificada na deliberação preparatória. O cronograma reservará, por cautela, ao menos dois dias úteis para cada janela recursal. Vencimento sem expediente será deslocado ao primeiro dia com expediente.
§ 2º O recurso identificará ato, razões, pedido e provas. Será protocolado perante a autoridade que proferiu o ato para eventual reconsideração e encaminhamento à instância competente. O não acolhimento será motivado; interessados contrários terão ciência e dois dias para manifestação quando a decisão puder prejudicá-los.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Comissão de Eleição tem autonomia nas decisões e os recursos seguem as instâncias regimentais da FACHUSC e da AEDS.
§ 1º O recurso não será recusado por erro sanável na indicação da autoridade, devendo ser encaminhado à instância competente. Agente impedido não participará do julgamento, observada a substituição legal.
§ 2º Recurso ou impugnação não implica suspensão automática de todo o processo. A autoridade competente decidirá motivadamente sobre suspensão quando houver risco de prejuízo irreversível à igualdade, ao voto ou à utilidade do recurso. Nenhuma etapa será consolidada de forma a tornar inócua revisão pendente.
§ 3º A homologação final e o encaminhamento conclusivo para nomeação aguardarão o encerramento dos prazos e a decisão dos recursos administrativos tempestivos, quando existentes. A simples publicação de resultado preliminar não equivale a nomeação.
Art. 15. A Comissão publicará resultado preliminar, abrirá o prazo recursal e apresentará ata circunstanciada. A Direção homologará o resultado por ato motivado, após exame de regularidade e deliberações competentes, e encaminhará o processo à Presidência da AEDS, na forma do art. 12, XV, do Regimento e do art. 44, XIV, da Lei Municipal nº 2.219/2019.
Parágrafo único. A investidura dependerá do ato de nomeação da Presidência da AEDS, observada a duração regimental de 02 (dois) anos e o período validamente fixado. O edital não autoriza exercício antecipado, não concede gratificação e não substitui os atos de pessoal. Eventual questionamento de legalidade pela mantenedora deverá ser formalizado no processo e apreciado pelas instâncias competentes, com respeito à defesa e à ordem jurídica.
Art. 16. Modificação relevante de requisito, eleitorado, peso, fórmula ou modalidade exigirá ato fundamentado da autoridade competente, publicidade equivalente e reabertura integral dos prazos afetados. Após iniciada a votação, é vedada inovação casuística para alterar o resultado.
Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Departamental, conforme o art. 55 do Regimento, sem afastar competências legais da AEDS e de órgãos de controle. Situações de vacância seguirão o art. 61 do regimento da FACHUSC e não serão resolvidas mediante prorrogação automática de mandato.
Art. 18. O processo conterá atos preparatórios, publicações, comprovantes de ciência, inscrições, cadastros, atas, decisões, recursos e cédulas lacradas. A Secretaria manterá a guarda conforme os instrumentos de gestão documental aplicáveis; não haverá descarte enquanto houver controvérsia ou impedimento legal.
Art. 19. Integram este edital os Anexos I a XII. O edital entra em vigor na data de sua publicação, após cumprimento dos atos preparatórios que o fundamentam.
Salgueiro – PE, 03 de novembro de 2026.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO

	Data		Etapa		Responsável	
	12/11				CONDEP	

			Deliberação sobre regras, cursos e cronograma.			
	13/11		Publicação do edital, quadro de vagas, ato da Comissão e lista preliminar de eleitores.		Direção e Comissão	
	13 e 17/11		Inscrições iniciais.		Candidatos	
	18/11, até 18h		Publicação da análise preliminar das inscrições por curso.		Comissão	
	19 a 23/11, até 12h		Recursos de inscrição, impugnações e revisão da lista de eleitores.		Interessados	
	24/11, até 18h		Decisões, candidaturas e listas definitivas. Certificação de cursos sem votação, quando cabível.		Comissão	
	25 e 26/11		Campanha a partir da divulgação definitiva.		Candidatos	
	30/11, 8h–12h e 19h–22h		Votação. Apuração e divulgação preliminar após encerramento.		Comissão	
	01/12, até 12h		Recursos contra votação e apuração.		Interessados	
	03/12		Decisões, proclamação, ciência ao CONDEP e remessa à AEDS.		Comissão e Direção	

ANEXO II
REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA

Edital nº XX/2026
Curso:
Protocolo: Nº
Nome completo: _____
Matrícula funcional: _____ Cargo efetivo: _____
Ato de provimento: _____ Unidade de exercício: _____
Contato institucional para ciência: _____

À Comissão Eleitoral da FACHUSC

Requeiro inscrição para a função de Coordenador Acadêmico do curso indicado. Declaro, sob responsabilidade, que ocupo cargo de efetivo provimento; que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros; que possuo graduação específica admitida para o curso, com diploma registrado de curso reconhecido ou diploma estrangeiro legalmente revalidado; que conheço as regras publicadas; e que não ultrapasso o limite regimental de uma reeleição para o mandato imediato.
Graduação e habilitação: _____
IES: _____
Mandatos anteriores na mesma função e curso, com datas e atos de nomeação:
_____
_____
Junto os seguintes documentos: identificação funcional; certidão de cargo efetivo emitida pelo setor competente; diploma registrado e prova de reconhecimento; histórico de mandatos ou certidão correspondente; plano de gestão.
A ciência das regras não constitui renúncia ao direito de impugnar ou recorrer. Autorização genérica de dados pessoais não é condição de candidatura; o tratamento seguirá a finalidade pública e a legislação aplicável.
Local e data: _____
Assinatura do candidato: _____

RECIBO DE PROTOCOLO
Recebido em XX/XX/2026, às _____h e _____minutos, por _____

_____.
Documentos e número de páginas: _____
_____.

Atenção: Este recibo não equivale ao deferimento da inscrição.
Assinatura do responsável: _____
Uso da Comissão
Graduação específica comprovada? ( )Sim ( )Não
Diploma e reconhecimento conferidos? ( )Sim ( )Não
Efetividade comprovada? ( )Sim ( )Não
Mandatos conferido? ( )Sim ( )Não
Decisão: ( )Deferido ( )Indeferido
Fundamento específico e documentos examinados: _____
_____
Data da decisão e da ciência: _____
Autoridade e via recursal informadas: _____

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA PARA PLANO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Candidato:
Curso:
Mandato: De 02/01/2027 a 31/12/2029

	EIXO		**PROPOSTA DO CANDIDATO**	
	Diagnóstico acadêmico do curso			
	Objetivos e prioridades do mandato			
	Ações pedagógicas e acompanhamento discente			
	Articulação docente e colegiados			
	Ensino, pesquisa e extensão			
	Acessibilidade e permanência estudantil			
	Indicadores e formas de prestação de contas			

	Ação		Prazo		Indicador		Recursos e dependências	

O presente plano observará as competências do art. 28 do Regimento Institucional e do art. 58 da Lei Municipal/Salgueiro nº 2.219/2019.
Data: ___/____/_____
Assinatura: _____

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO DE FISCAL

Eu, _____, Candidat(a) do curso _____, indico _____, identificação _____, contato _____, como fiscal ( )TITULAR/ ( )SUPLENTE, para acompanhar ( )VOTAÇÃO/ ( ) APURAÇÃO, no local_____.
Declaro ciência de que só poderá permanecer um(a) fiscal por candidatura em cada mesa ou apuração e de que a fiscalização não autoriza acesso à escolha individual do(a) eleitor(a) nem manuseio indevido de documentos.

Data/assinatura do candidato: _____
Aceite/assinatura do fiscal: _____
Credenciamento da Comissão e data: _____
_____

ANEXO V
CADASTRO E CORREÇÃO DO ELEITORADO
Curso:
Segmento: ( )DOCENTE ( )DISCENTE ( )TÉCNICO

	Ordem		Nome		Matrícula		Vínculo confirmado?	
	01.							
	02.							
	03.							
	04.							
	05.							
	06.							

Observação:
ü A lista para votação terá coluna de assinatura e será de acesso controlado.
ü A versão pública não conterá CPF integral, contatos, assinaturas ou documentos de comprovação.
ü Eleitores com nomes coincidentes serão diferenciados apenas pelos dados mínimos necessários.
Total do segmento no curso: _____ Duplicidades corrigidas: _____
Responsável pelos dados e conferência:
NOME/FUNÇÃO: _____
_____
Pedido de inclusão correção exclusão ou opção de segmento
Requerente: _____
Curso: _____
Contato para ciência: (____) _____
Tipo de pedido: ( )INCLUSÃO ( )CORREÇÃO/EXCLUSÃO ( )OPÇÃO DE SEGMENTO
Registro afetado e motivo: _____
Prova do vínculo na data de corte: _____

Em caso de vínculos cumulativos no mesmo curso, opto pelo segmento _____, ciente de que não poderei votar em mais de um segmento nesse curso.
Data e assinatura: _____
Protocolo e recebedor: _____
Decisão motivada: _____
_____
_____
Ciência do interessado e data: _____
Prazo e instância de recurso: _____

ANEXO VI
IMPUGNAÇÃO DEFESA OU RECURSO

Edital nº XX/2026 Processo nº XXXXX-2/2026
Destinatário: _____

Tipo: [IMPUGNAÇÃO/DEFESA/RECURSO/CONTRARRAZÕES]
Requerente:
Curso e segmento:
Contato institucional para ciência: _____
Ato questionado, data e autoridade: _____
Data da ciência formal ou da assinatura da ata, conforme o caso:
Demonstração da tempestividade:
1. Fatos

_____
_____

2. Fundamentos normativos e documentos

_____
_____

3. Pedido concreto

_____
_____

4. Pedido de suspensão, se necessário, e risco demonstrado

_____
_____

Documentos anexados e número de páginas: _____

Data e assinatura: _____

Protocolo e responsável: _____

ANEXOS VII
CÉDULA E ATAS DA VOTAÇÃO
FACHUSC | ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO ACADÊMICA
Edital nº XX/2026 Curso: ……..
Segmento: (DOCENTE/DISCENTE/TÉCNICO)
Marque apenas uma opção. A ordem das candidaturas será definida por sorteio público anterior à impressão e registrada em ata.

	Marcação		Candidatura	
	[ ]		[nome do candidato 1]	
	[ ]		[nome do candidato 2]	
	[ ]		[demais candidatos se houver]	
	[ ]		Branco	

Rubrica do mesário 1: _____ Rubrica do mesário 2: _____

Não escreva nome, matrícula ou assinatura de eleitor nesta cédula. Não inserir número de série individual que permita vinculação ao eleitor.

FONTES PARA CONFERÊNCIA INSTITUCIONAL
ü Regimento da FACHUSC:
ü Lei Municipal nº 2.219/2019. A aferição de vigência e alterações locais deve ser juntada ao processo.
ü Constituição Federal, texto oficial:

- https://presidencia.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
ü LDB, Lei nº 9.394/1996, texto oficial:
-https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
ü LGPD, Lei nº 13.709/2018, texto oficial:
-https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709compilado.htm

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:345B0CA8



ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL DO CIMPAJEÚ

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL DO CIMPAJEÚ
Dispõe sobre as normas e regras do processo eleitoral para a Diretoria Executiva e os Coordenadores Regionais do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ, para o biênio 2027-2028.
A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ, instituída pela Portaria nº 019/2026, de 13 de outubro de 2026, retificada pela Portaria nº 022/2026, no uso da competência que lhe confere o art. 54 do Estatuto Social, e
CONSIDERANDO que a eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos Coordenadores Regionais será realizada nos termos de resolução específica aprovada pela Comissão Eleitoral, que estabelecerá as normas e regras do processo eleitoral, obedecido o Estatuto (art. 54 do Estatuto Social);
CONSIDERANDO que compete à Assembleia Geral, denominada Conselho de Representantes, eleger a Diretoria Executiva e os Coordenadores Regionais (arts. 15, caput, e 16, XVI e XVII);
CONSIDERANDO que a Agência Reguladora do CIMPAJEÚ, mencionada no art. 54 do Estatuto Social, é colegiado composto na forma dos arts. 26 e 27, com 40% (quarenta por cento) de suas vagas ocupadas por representantes livremente indicados pelos gestores dos entes consorciados e 60% (sessenta por cento) destinadas aos conselhos de serviços públicos dos Municípios consorciados, escolhidos em plenária eleitoral específica para o segmento, de modo que sua composição não se dá por eleição do Conselho de Representantes nem é objeto do pleito disciplinado por esta Resolução;
CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral deve apresentar as normas e regras do processo eleitoral 30 (trinta) dias antes da eleição (arts. 55, II, e 65);
CONSIDERANDO que somente terá direito a voto o Prefeito do Município consorciado que estiver em dia com suas obrigações perante a Entidade e não tiver faltado sem justificativa devidamente oficializada, acatada pelo Conselho de Representantes, a duas Plenárias consecutivas ou três alternadas (arts. 15, § 5º, e 61);
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Representantes, na III Assembleia Plenária Ordinária de 16 de outubro de 2026, que admitiu a regularização dos Municípios inadimplentes, para fins eleitorais, mediante parcelamento formalizado dos débitos e adimplemento regular das respectivas parcelas;
CONSIDERANDO que o Estatuto não disciplina o julgamento das impugnações de candidatura, os recursos no curso do pleito, a data da posse e outros aspectos necessários à realização da eleição, cabendo a esta Comissão estabelecê-los (art. 54);
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas e regras do processo eleitoral do CIMPAJEÚ para o biênio 2027-2028, que se regerá pelos arts. 54 a 65 do Estatuto Social e, no que estes não dispuserem, por esta Resolução.
Art. 2º Serão eleitos, para mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição:
I – a Diretoria Executiva do CIMPAJEÚ, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (arts. 16, XVI, e 19, caput e § 3º, do Estatuto Social);
II – os Coordenadores Regionais do Alto Pajeú, do Médio Pajeú e do Baixo Pajeú (arts. 16, XVII, e 23, V a VII e § 4º).
§ 1º O mandato terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028.
§ 2º O mandato do Presidente e o dos Coordenadores Regionais cessarão automaticamente se deixarem de ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município consorciado que representam (arts. 19, § 2º, e 23, § 2º).
§ 3º A Agência Reguladora do CIMPAJEÚ compõe-se na forma dos arts. 26 e 27 do Estatuto Social, mediante indicação dos gestores dos entes consorciados e escolha, em plenária eleitoral específica, dos representantes dos conselhos de serviços públicos, e não é objeto do pleito disciplinado por esta Resolução.
CAPÍTULO II
DA DATA, DO LOCAL E DA INSTALAÇÃO
Art. 3º A eleição será realizada em 18 de dezembro de 2026, em reunião do Conselho de Representantes especialmente convocada para esse fim, na sede do CIMPAJEÚ, Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE (arts. 15, caput, e 20, X).
Art. 4º A sessão será instalada (art. 15, § 6º, do Estatuto Social):
I – em primeira convocação, às 9h, com a presença de 100% (cem por cento) dos consorciados;
II – em segunda convocação, às 9h30, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados;
III – em terceira convocação, às 10h, com a presença de 1/3 (um terço) dos consorciados.
Parágrafo único. Instalada a sessão e julgados os recursos de que trata o art. 21, a votação será aberta e se encerrará às 13h ou antes, quando todos os eleitores aptos presentes tiverem votado.
CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 5º Terá direito a voto o Prefeito do Município consorciado que, na data da eleição (arts. 15, § 5º, e 61 do Estatuto Social):

I – estiver em dia com suas obrigações perante o CIMPAJEÚ; e

II – não tiver faltado, sem justificativa devidamente oficializada e acatada pelo Conselho de Representantes, a duas Plenárias consecutivas ou três alternadas.

§ 1º Considera-se em dia com suas obrigações o Município que, nos termos da deliberação do Conselho de Representantes de 16 de outubro de 2026:

I – tiver quitado integralmente seus débitos até 08 de dezembro de 2026, às 23h59; ou

II – tendo requerido o parcelamento de seus débitos, tiver o termo de parcelamento formalizado e a parcela de entrada nele prevista efetivamente paga até 08 de dezembro de 2026, às 23h59, e estiver com as parcelas vencidas regularmente pagas na véspera da eleição, em 17 de dezembro de 2026.

§ 2º A situação de que trata o § 1º será comprovada por certidão de regularidade emitida pelo CIMPAJEÚ.

§ 3º O Município que, em 17 de dezembro de 2026, estiver com parcela vencida e não paga será considerado em débito, para os fins deste artigo, ainda que tenha formalizado o parcelamento no prazo do § 1º, II.

§ 4º A frequência às Plenárias será apurada com base nas atas e listas de presença das Plenárias Ordinárias de 2026, nos termos do Ofício Circular nº 002/2026, retificado pelo Ofício Circular nº 004/2026, e das decisões da Presidência e do Conselho de Representantes sobre as justificativas de ausência apresentadas.

§ 5º O consorciado sem direito a voto mantém o direito de vez e voz na sessão (art. 15, § 5º, parte final).

Art. 6º Cada eleitor votará uma única vez (art. 60 do Estatuto Social), sendo vedado o voto por procuração (art. 63).

Parágrafo único. Estando o Prefeito afastado, poderá votar o Vice-Prefeito que se encontrar no exercício do cargo de Prefeito na data da eleição, mediante apresentação do ato oficial de transmissão do cargo.

Art. 7º A Comissão Eleitoral publicará, até 30 de novembro de 2026, a relação provisória dos Municípios consorciados aptos e inaptos a votar e ser votados, com a indicação do motivo de cada inaptidão.

§ 1º O Município poderá pedir a revisão da relação provisória até 03 de dezembro de 2026, exclusivamente para apontar erro material ou comprovar a regularização de débitos.

§ 2º O pedido de revisão não reabre prazo para apresentar justificativas de ausência às Plenárias de 2026, cujos registros tornam-se definitivos, esgotado o prazo, nos termos do item 4 do Ofício Circular nº 004/2026.

§ 3º A Comissão decidirá os pedidos de revisão e publicará a relação definitiva até 09 de dezembro de 2026, considerando, de ofício, as quitações e os parcelamentos formalizados, com a entrada paga, até 08 de dezembro de 2026, às 23h59.

§ 4º Em 17 de dezembro de 2026, a Comissão verificará a regularidade do pagamento das parcelas dos Municípios de que trata o art. 5º, § 1º, II, e publicará a relação atualizada de aptos e inaptos até a instalação da sessão eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA ELEGIBILIDADE

Art. 8º São elegíveis:

I – para a Diretoria Executiva, os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados (art. 19, § 1º, do Estatuto Social);

II – para Coordenador Regional, os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados que compreendem a respectiva sub-região (art. 23, § 1º, I e II, e § 5º).

§ 1º Não poderá ser votado o Prefeito do Município que não preencher os requisitos do art. 5º (art. 15, § 5º, do Estatuto Social).

§ 2º Para os fins do inciso II, as sub-regiões compreendem os seguintes Municípios consorciados (art. 23, § 1º):

I – Alto Pajeú: Brejinho, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira e Tuparetama;

II – Médio Pajeú: Afogados da Ingazeira, Calumbi, Carnaíba, Custódia, Flores, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde e Triunfo;

III – Baixo Pajeú: Betânia, Sertânia e Serra Talhada.

Art. 9º Ninguém poderá concorrer a mais de um cargo, nem integrar mais de uma chapa.

Art. 10 O candidato declarará, no requerimento de registro, ter ciência dos impedimentos a que estará sujeito a partir da eleição e investidura no cargo (art. 52, VII, do Estatuto Social).

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 11 As candidaturas serão registradas por chapa, que conterá, no mínimo, candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral da Diretoria Executiva (art. 2º, I), podendo indicar também candidatos a Coordenador Regional (art. 2º, II).

§ 1º A chapa que não indicar candidatos a todos os cargos da Diretoria Executiva será considerada não inscrita, se a falha não for corrigida no prazo do art. 15 (art. 55, V, do Estatuto Social).

§ 2º O cargo de Coordenador Regional para o qual a chapa eleita não tiver indicado candidato será provido por eleição do Conselho de Representantes, em reunião posterior, entre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios da respectiva sub-região (arts. 16, XVII, e 23, § 1º, do Estatuto Social).

Art. 12 O registro far-se-á na Secretaria do CIMPAJEÚ, mediante requerimento firmado pelos candidatos, até 15 de dezembro de 2026, às 9h, correspondente a 72 (setenta e duas) horas antes da eleição (art. 55, caput, do Estatuto Social).

Parágrafo único. O requerimento será protocolado na sede do CIMPAJEÚ, das 8h às 14h, ou enviado ao e-mail cimpajeu2017@gmail.com, em arquivo PDF com as assinaturas, valendo a data e a hora do recebimento.

Art. 13 O requerimento de registro, conforme o modelo do Anexo I, conterá:

I – a indicação dos candidatos, dos Municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar (art. 55, III, do Estatuto Social);
II – a denominação da chapa, se houver (art. 55, VI);
III – a declaração de cada candidato de que é Chefe do Poder Executivo de Município consorciado, aceita a candidatura e tem ciência dos impedimentos do art. 52, VII;
IV – a indicação de um representante da chapa, com telefone e e-mail para as comunicações da Comissão, e de um fiscal para a votação e a apuração.
Parágrafo único. Cada candidato juntará cópia de documento de identidade, termo de posse no cargo de Prefeito e diploma expedido pela Justiça Eleitoral.
Art. 14 Cada consorciado só poderá assinar um pedido de registro de chapa (art. 55, IV, do Estatuto Social).
Art. 15 A Secretaria analisará a composição da chapa e comunicará ao seu representante qualquer irregularidade observada, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção. A chapa que não atender à solicitação será considerada não inscrita (art. 55, V, do Estatuto Social).
Art. 16 As chapas receberão numeração no ato do registro, segundo a ordem de protocolo, e se distinguirão também pela denominação que quiserem a ela atribuir (art. 55, VI, do Estatuto Social).
Art. 17 Encerrado o prazo de registro, a Comissão publicará a relação das chapas registradas e a encaminhará a todos os Municípios consorciados.
Art. 18 No dia da eleição, até a abertura da votação, as chapas poderão ser alteradas em caso de negociação para chapa única (art. 55, caput, parte final, do Estatuto Social), mediante requerimento assinado por todos os candidatos da chapa resultante, observados os requisitos de elegibilidade.

CAPÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 19 Qualquer consorciado ou candidato poderá impugnar candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de registro das chapas (art. 64 do Estatuto Social), por petição escrita e fundamentada, acompanhada das provas, protocolada na forma do art. 12, parágrafo único.
Art. 20 O representante da chapa impugnada será notificado e poderá apresentar defesa em 12 (doze) horas. A Comissão decidirá até 17 de dezembro de 2026, às 12h, e publicará a decisão, comunicando-a às chapas.
Art. 21 Da decisão da Comissão sobre impugnação ou registro caberá recurso ao Conselho de Representantes, apresentado por escrito até a instalação da sessão, que o julgará na sessão da eleição, antes do início da votação, por maioria simples dos votantes regulares presentes (art. 15, caput e § 7º, do Estatuto Social).
Art. 22 As impugnações relativas à votação e à apuração serão apresentadas oralmente à mesa eleitoral, no momento da ocorrência, consignadas em ata e decididas de imediato pelo Presidente da mesa, cabendo recurso, na mesma sessão, ao Conselho de Representantes.

CAPÍTULO VII
DA MESA ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

Art. 23 A mesa eleitoral será composta pela Comissão Eleitoral e constituída por um Presidente e dois mesários (art. 56 do Estatuto Social), na forma do art. 2º da Portaria nº 019/2026, com a redação dada pela Portaria nº 022/2026.
Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos, os membros da mesa serão substituídos pelos suplentes, na ordem de designação.
Art. 24 A votação será secreta, por meio de cédula única, conforme o modelo do Anexo II, rubricada pelos mesários (art. 56 do Estatuto Social), na qual as chapas constarão na ordem de sua numeração.
Art. 25 A mesa eleitoral verificará a identidade dos eleitores, mediante documento oficial com foto, e colherá suas assinaturas em folha especial rubricada pelos mesários (art. 57 do Estatuto Social).
Art. 26 Antes do início da votação, a mesa exibirá aos presentes a urna vazia e a lacrará. O eleitor assinalará a cédula em local reservado e a depositará na urna.
Art. 27 Será nulo o voto assinalado em mais de uma chapa, o lançado em cédula sem rubrica dos mesários e o que contiver sinal que identifique o eleitor. Será branco o voto em cédula sem marcação.
Art. 28 Cada chapa poderá credenciar um fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO

Art. 29 A apuração será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, em ato público, podendo o Presidente da mesa convidar consorciados para acompanhar os trabalhos (art. 58 do Estatuto Social).
Art. 30 Terminada a apuração, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados e proclamará eleita a chapa mais votada (art. 59 do Estatuto Social), não sendo computados os votos brancos e nulos.
Art. 31 Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais antigo no Consórcio e, persistindo o empate, a chapa cujo candidato a Presidente seja o Prefeito mais idoso (art. 62 do Estatuto Social).
Parágrafo único. A antiguidade no Consórcio será aferida pela data de ingresso do Município no Consórcio, com base nos registros do CIMPAJEÚ.
Art. 32 A mesa lavrará ata circunstanciada da eleição, da qual constarão os eleitores presentes, as chapas concorrentes, as impugnações e recursos e suas decisões, o número de votos de cada chapa, os votos brancos e nulos e a proclamação do resultado, assinada pelos membros da mesa e pelos fiscais presentes.

CAPÍTULO IX
DA POSSE

Art. 33 Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2027, mediante assinatura de termo de posse, para o mandato fixado no art. 2º, § 1º.

CAPÍTULO X
DO CALENDÁRIO

Art. 34 O processo eleitoral observará o calendário do Anexo III.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Os prazos fixados em horas contam-se de minuto a minuto. Os fixados em dias contam-se excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

Art. 36 As comunicações da Comissão serão feitas aos representantes das chapas e aos Municípios pelos e-mails por eles indicados ou cadastrados no CIMPAJEÚ, sem prejuízo da publicação dos atos.

Art. 37 Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Representantes (arts. 16, XV, e 54 do Estatuto Social).

Art. 38 A Comissão Eleitoral funcionará até a proclamação do resultado e o julgamento dos recursos dele interpostos.

Art. 39 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, devendo ser encaminhada a todos os Municípios consorciados e divulgada no sítio do CIMPAJEÚ (art. 52, I, do Estatuto Social).

Afogados da Ingazeira/PE, 16 de novembro de 2026.

_____

BRUNA MARIA LEITE DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

_____

JOÃO PEDRO MENDES DE MELO SIQUEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

_____

JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral do CIMPAJEÚ

Os candidatos abaixo assinados requerem o registro da chapa denominada [_____], para a eleição do biênio 2027-2028, nos termos do art. 55 do Estatuto Social e da Resolução nº 001/2026 da Comissão Eleitoral.

Cargo	Candidato(a)	Município	Assinatura
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário Geral			
Coordenador do Alto Pajeú (facultativo)			
Coordenador do Médio Pajeú (facultativo)			
Coordenador do Baixo Pajeú (facultativo)			

Representante da chapa: [nome], telefone [__], e-mail [__]. Fiscal: [nome].

Cada candidato declara que é Chefe do Poder Executivo de Município consorciado, aceita a candidatura e tem ciência dos impedimentos do art. 52, VII, do Estatuto Social, a que estará sujeito a partir da eleição e investidura no cargo.

Documentos anexos: documento de identidade, termo de posse e diploma eleitoral de cada candidato.

[Local], [__] de dezembro de 2026, às [__h__].

Recebido na Secretaria em [__/__/2026], às [__h__]. Chapa nº [__]. Assinatura: _____

ANEXO II – MODELO DE CÉDULA

CIMPAJEÚ – ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS COORDENADORES REGIONAIS – BIÊNIO 2027-2028

( ) Chapa 1 – [denominação] – Presidente: [nome]

( ) Chapa 2 – [denominação] – Presidente: [nome]

Assinale apenas uma chapa.

Rubricas dos mesários: _____ _____

ANEXO III – CALENDÁRIO ELEITORAL

Data e hora	Ato	Fundamento
16/11/2026	Publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, com início de circulação em 17/11/2026 (mais de 30 dias antes da eleição)	arts. 55, II, e 65
27/11/2026	Fim do prazo para apontar erro nos registros de frequência das Plenárias de 2026 (15 dias do recebimento do Ofício Circular nº 004/2026, de 12/11/2026)	Ofício Circular nº 004/2026, itens 3 e 4
30/11/2026	Publicação da relação provisória de aptos e inaptos	art. 7º, caput
03/12/2026	Prazo final para pedido de revisão da relação provisória	art. 7º, § 1º
08/12/2026, 23h59	Prazo final para quitação dos débitos ou para formalização do parcelamento com pagamento da parcela de entrada	art. 5º, § 1º
09/12/2026	Decisão dos pedidos de revisão e publicação da relação definitiva de aptos e inaptos	art. 7º, § 3º
15/12/2026, 9h	Fim do prazo de registro de chapas (72 horas antes da eleição)	arts. 12 e 55, caput
15/12/2026	Publicação da relação das chapas registradas	art. 17
16/12/2026, 9h	Fim do prazo de impugnação (24 horas após o fim do prazo de registro) e prazo-limite para correção das irregularidades comunicadas até o fim do registro (24 horas)	arts. 19, 55, V, e 64
16/12/2026, 21h	Fim do prazo de defesa das chapas impugnadas (12 horas)	art. 20
17/12/2026, 12h	Decisão das impugnações e comunicação às chapas	art. 20
17/12/2026	Verificação da regularidade das parcelas dos Municípios com parcelamento (véspera da eleição); relação atualizada publicada até a instalação da sessão	arts. 5º, § 1º, II, e § 3º, e 7º, § 4º
18/12/2026, 9h–10h	Instalação da sessão (9h, 9h30 ou 10h, conforme o quórum) e julgamento dos recursos pelo Conselho de Representantes	arts. 4º, 15, § 6º, e 21
18/12/2026, até 13h	Votação, apuração, proclamação e ata	arts. 4º, parágrafo único, e 56 a 62
01/01/2027	Posse e início do mandato	arts. 2º, § 1º, e 33

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:15454AD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
PLANO DE CURSO DE ARMAMENTO E TIRO PISTOLA .380

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DO CONSEG/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67 do Estatuto Social da Autarquia Interfederativa, no exercício de Gestor da Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais do CONSEG/PE -AggcmCONSEG, conforme preceitua o inciso XVIII do mesmo diploma legal,

Considerando, que a Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais, denominada AggcmCONSEG, é uma Unidade Técnica mantida pelo CONSEG/PE, constituída na forma de Escola de Governo, destinada ao planejamento e execução de Processos de Formação Continuada de Gestores e Guardas Civis Municipais dos Entes da Federação Consorciados, conforme preceitua o Art. 11 da Lei Federal n°. 13.022 de 8 de agosto de 2014, bem como os dispositivos constantes no § 2º, II, do Art. 39, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no Decreto nº 8.268/2014, consubstanciado com as diretrizes da Matriz Curricular Nacional para as Guardas Civis Municipais, elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/Brasil e incorporada/publicada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ em 07 de março de 2014;

Considerando, o disposto no § 3º do Art. 6º da Lei Federal nº. 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento;

Considerando, o Processo de Avaliação Prática de Tiro para comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo a ser executado por Instrutor de Armamento e Tiro - IAT, credenciado à Polícia Federal, em rigorosa observância ao Anexo I da Instrução Normativa nº. 111/2017-DG/PF;

Considerando, o Currículo da disciplina de Armamento e Tiro dos Cursos de Formação para as Guardas Civis Municipais, bem como as normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em Armamento e Tiro, estabelecida pela Portaria nº. 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022; e,

Considerando a necessidade de positivação do Plano de Curso de Qualificação Profissional para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional no âmbito da AggcmCONSEG, para fins de conformidade com a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, e para atendimento às decisões discricionárias dos Chefes dos Poderes Executivos dos Entes da Federação Consorciados que celebraram com a Polícia Federal Termo de Adesão e Compromisso - TAD para armamento de suas Guardas Civis Municipais,

RESOLVE:

Positivar, como de fato positivado fica, no âmbito da Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais, denominada AggcmCONSEG o seguinte Plano de Curso de Qualificação Profissional para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional, com ênfase em arma curta - semiautomática - Pistola Calibre .380, a saber:

ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE GESTORES E GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO CONSEG/PE - AggcmCONSEG

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PORTE E MANUSEIO DE
ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL

PLANO DE CURSO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome do Estabelecimento de Ensino: Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais do CONSEG/PE.

Endereço: Rua Ipê Roxo, n°. 94, Lote 10, Bairro de Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.140-425.

Endereço Eletrônico: academiaconsegpe@gmail.com

CNPJ/MF: 31.856.345/0001-75.

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE CURSO

Nº do Plano de Curso: QAT - 001/2026.

Curso: Armamento e Tiro Defensivo para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional, com ênfase em arma curta - semiautomática - pistola calibre 380.

Carga Horária: 115h.

Modalidade: Presencial (teórica + prática).

APRESENTAÇÃO

A Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais do CONSEG/PE, denominada AggcmCONSEG é uma Escola de Governo, mantida pela autarquia interfederativa, destinada ao planejamento e execução do Processo de Formação Continuada de Gestores e das Guardas Civis Municipais, pertencentes aos Entes da Federação Consorciados, conveniados e/ou contratantes.

No que tange ao processo formativo das Guardas Civis Municipais, de um modo geral, é observado no âmbito da AggcmCONSEG o que preceitua o Art. 11 da Lei Federal n°. 13.022 de 8 de agosto de 2014, o § 3°, do Art. 6°, da Lei Federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e, os dispositivos constantes no § 2º, I, do Art. 39, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no Decreto nº. 8.268/2014, consubstanciado ainda, com as diretrizes da Matriz Curricular Nacional, elaborada para as Guardas Civis Municipais pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/Brasil que foi incorporada/positivada/publicada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ em 07 de março de 2014, se estabelecendo como referencial teórico a ser observado nos diversos processos formativos destes operadores de segurança.

Sendo assim, o presente Plano de Curso foi elaborado pelo corpo técnico da AggcmCONSEG na rigorosa observância ao regime jurídico que ampara a formação específica pretendida, se apresentando como um instrumento didático-pedagógico de planejamento, normatização e gestão curricular, de natureza prescritiva e vinculante, que deve sistematizar a organização dos processos de ensino e aprendizagem da formação profissional em Armamento e Tiro Defensivo para porte e manuseio de arma de fogo institucional, com ênfase em arma curta - semiautomática - pistola calibre .380, materializando o respectivo itinerário formativo em ações pedagógicas concretas, mensuráveis e avaliáveis.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente justificativa encontra seu fundamento maior na evolução jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal acerca do papel das Guardas Civis Municipais no sistema de segurança pública brasileiro, a saber:

2.1. O Marco da ADI 5948 - Ministro Alexandre de Moraes
Em decisão liminar de repercussão nacional na ADI 5948, o Ministro Alexandre de Moraes suspendeu a eficácia das expressões *"das capitais dos Estados"* e *"com mais de 500.000 habitantes"* e *"com mais de 50.000 e menos de 500.000 habitantes"* contidas no Art. 6º, III e IV da Lei 10.826/2003, por violação aos princípios da isonomia e razoabilidade.

O STF reconheceu, já no RE 846.854 (Repercussão Geral), que as Guardas Civis Municipais executam atividade de segurança pública, essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade. Portanto, todos os municípios brasileiros, independente de população, podem armar suas Guardas Civis Municipais, desde que cumpram os dispositivos legais vigentes, o que é exatamente o propósito do presente Curso Armamento e Tiro Defensivo para porte e manuseio de arma de fogo institucional.

2.2. A Consolidação Definitiva - ADPF 995 e Tema 656
Essa tese foi consolidada definitivamente pelo Plenário do STF no julgamento da ADPF 995 (2023) e do Tema 656 de Repercussão Geral em 20/02/2025, sob relatoria do Ministro Luiz Fux com tese formulada pelo Ministro Alexandre de Moraes, que fixou: *"É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas guardas municipais, inclusive o policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstas no artigo 144 da CF..."*

O STF afirmou categoricamente: *"Atualmente não há nenhuma dúvida judicial ou legislativa da presença efetiva das guardas municipais no sistema de segurança pública do país" e "Não podemos afastar nenhum dos entes federativos no combate à violência"*.

2.3. A Insurgente Realidade Operacional e o Papel do CONSEG/PE
Uma vez que estes operadores de segurança pública (guardas civis municipais) integram formalmente o Susp (Lei 13.675/2018 - Art. 9º, §1º, I) e que a base deste sistema é a colaboração, cooperação e atuação conjunta de todos os entes que o integram, inclusive em operações combinadas, integradas e conjuntas com Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Civis e Militares, só resta aos Chefes dos Poderes Executivos Municipais o dever-poder de prepararem suas Guardas Civis Municipais para essa insurgente realidade. Não se trata mais de faculdade, mas de DEVER DE GESTÃO. As guardas desarmadas, despreparadas e desqualificadas é um elo frágil junto ao Susp e expõe os municípios brasileiros à responsabilidade objetiva por omissão.

O CONSEG/PE, como autarquia interfederativa, assume através de sua Unidade Mantida AggcmCONSEG o controle e a padronização dessa preparação, para que não tenhamos Entes da Federação Consorciados com Operadores de Segurança (guardas civis municipais) desarticulados em Pernambuco, mas SIM! Um efetivo padronizado, qualificado e interoperável.

2.4. Da Escolha da Pistola .380 Semiautomática
A escolha da plataforma arma curta semiautomática calibre .380 como armamento padrão institucional prevista no presente Plano de Curso, atende aos seguintes critérios, a saber:

a) legalidade: calibre permitido nos termos do Decreto 11.615/2023 e IN 201-DG/PF/2021;

b) ergonomia e operacionalidade: menor recuo, maior controle, de fácil adaptação a diversos biótipos de servidores operadores de segurança pública (masculino/feminino);

c) interoperabilidade logística e economicidade: facilidade de aquisição de munição e manutenção pelo Ente da Federação Consorciado e/ou CONSEG/PE, prevalecendo o atendimento aos princípios constitucionais da administração pública e da economicidade; e,

d) princípio da menor ofensividade: adequação ao uso progressivo e diferenciado da força e ao policiamento comunitário e de proximidade que caracteriza a atuação das guardas civis municipais, conforme Matriz Curricular Nacional, elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/Brasil que foi incorporada/positivada/publicada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ em 07 de março de 2014.

Isto posto, justifica-se a execução do presente Plano de Curso, visto que armamento destinado as Guardas Civis Municipais, não é privilégio, é INSTRUMENTO DE TRABALHO para quem já foi alçado como Ente Operacional do Susp e devidamente reconhecido pelo STF como corporação de Segurança Pública. Qualificar esses operadores/servidores é proteger os mesmos, os munícipes e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. REGIME JURÍDICO

Para fins de organização técnico-jurídica e melhor compreensão pedagógica deste Plano de Curso, o Regime Jurídico foi estruturado sob a tríade metodológica BASE, MEIO e FIM, que fundamenta todo processo formativo para os Guardas Civis Municipais dos Entes da Federação Consorciados ou conveniados/contratantes, no que tange a ministração do curso de Armamento e Tiro Defensivo.

3.1. Pilar Base - Fundamentação Educacional e da Carreira
O Pilar Base é o alicerce que autoriza a existência da Guarda e a necessidade de sua formação. Sem ela, não há carreira, não há a condição de educando a ser formado. Aqui se fundamenta o porquê o Município pode e deve ter uma Guarda Civil Municipal armada e devidamente qualificada. Compreende a fundamentação que legitima o Guarda como educando:

I - Constituição Federal (Art. 144, §8º);

II - Lei Federal nº. 13.022 de 8 de agosto de 2014 (estatuto geral das GCMs);

III - Lei Federal nº. 13.675/18 (Susp);

IV - Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro 1996 (LDB);

V - Decreto nº. 5.154 de 23 de julho de 2004;

VI - Matriz Curricular Nacional, elaborada para as guardas civis municipais pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/Brasil (referencial teórico);

VII - Lei Orgânica do Ente da Federação Consorciado ou conveniado/contratante;

VIII - Lei Municipal que instituiu a guarda civil municipal do Ente da Federação Consorciado ou conveniado/contratante;

IX - Protocolo de Intenções de adesão ao CONSEG/PE devidamente ratificado na respectiva casa legislativa (contrato de consórcio público);

X - Regulamentação instituidora no âmbito do CONSEG/PE de sua Academia de Formação; e,

XI - Resolução CONSEG/PE Nº 018 de 25 de outubro de 2021 (regulamenta no âmbito do CONSEG/PE o programa intermunicipal de formação continuada em segurança pública e defesa social - CONSEGFormação).

3.2. Pilar Meio - Fundamentação do Porte e do Armamento
O Pilar Meio é o instrumento que viabiliza a operacionalidade. É o como e com o que o Guarda vai cumprir sua missão já prevista no PILAR BASE. Sem ele, a Guarda Civil Municipal existe, mas não tem eficácia. Compreende a fundamentação que legitima e transforma o Guarda-educando em Guarda-operador de segurança armado com pistola semiautomática calibre .380, através do porte institucional.

I - Lei Federal nº. 10.826 de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) c/c Decisão Liminar ADI 5948 - Min. Alexandre de Moraes, ADPF 995 e Tema 656 do STF;

II - Decreto nº. 11.615 de 21 de julho de 2023;

III - Instrução Normativa nº. 111/2017-DG/PF;

IV - Portaria nº. 9-CGSP/2022; e,

V - Istrução Normativa nº. 201/2021-DG/PF.

3.3. Pilar Fim - Fundamentação de Credenciamento e Psicológico
O Pilar Fim é a finalidade e a garantia de legalidade e aptidão do processo. É o para que e com que garantia o curso é ministrado. Sem ele, o curso existe, mas não tem validade legal e nem segurança humana. Compreende a legislação que chancela e atesta a que a AggcmCONSEG está devidamente credenciada para ensinar e que o Guarda Civil Municipal está psicologicamente apto para aprender, portar e manusear arma de fogo:

I - Portaria nº. 9-CGSP/2022 (Credenciamento da Academia e do Estande);

II - Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, Art. 4º;

III - Resolução CFP nº. 09/2018;

IV - Resolução CFP nº. 31/2022 (Avaliação Psicológica para manuseio e porte de arma de fogo);

V - Instrução Normativa nº. 78/2014-DG/PF;

VI - Manual de Avaliação Psicológica da CFP/PF; e,

VII - Instrução Normativa DG/PF nº. 310 de 10 de junho de 2025.

Em síntese: O PILAR BASE cria a carreira do Guarda Civil Municipal, o PILAR MEIO arma a carreira e o PILAR FIM legaliza e humaniza a carreira, sendo as três indissociáveis.

4. OBJETIVOS

4.1. Geral
Habilitar Guardas Civis Municipais pertencentes aos Entes da Federação Consorciados ou conveniados/contratantes ao porte, manuseio e emprego legal, técnico e proporcional de arma de fogo institucional.

4.2. Específicos

I - compreender o regime jurídico que versa acerca do presente processo formativo;

II - abordar e utilizar o conceito do uso diferenciado e progressivo da força (Portaria Interministerial 4.226/2010);

III - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a evolução histórica das armas de fogo;

IV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados aos aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada;

V - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a classificação e nomenclatura das armas de fogo;

VI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados aos tipos de munições e suas aplicações;

VII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas;

VIII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a equipamentos e acessórios de armas de foro (coldre, colete balístico, porta carregador, etc.);

IX - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a regras de segurança para o manejo, transporte e guarda de armas de fogo e munições;

X - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a manutenção dos armamentos;

XI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a panes e incidentes de tiro (identificação e saneamento);

XII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a fundamentos teórico do tiro (base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração);

XIII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a identificação de meios de proteção e tomada de posições (cobertura e abrigo);

XIV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a técnicas de tiro (tiro duplo, acompanhamento do alvo, etc.);
XV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a técnicas de tiro defensivo, envolvendo técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e, em ambientes confinados;

XVI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a fundamentos teóricos de atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo;

XVII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a prática de manutenção dos armamentos;

XVIII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a manejo e condução das armas de fogo;

XIX - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a técnicas de carregamento do armamento (administrativo e tático);

XX - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a identificação de meios de proteção e tomada de posições (cobertura e abrigo);

XXI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a técnicas atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo;
XXII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a fundamentos práticos do tiro (base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração);

XXIII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a prática de tiro em estande com pistola;

XXIV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados as técnicas de tiro (tiro duplo, acompanhamento do alvo etc...);

XXV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados as técnicas de tiro defensivo, envolvendo técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento;

XXVI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados as panes e incidentes de tiro (identificação e saneamento);

XXVII - qualificar os educandos/GCM`s para a competente avaliação prática de tiro, com vistas a comprovação de capacidade técnica, com a principal arma de porte adotada pelo Ente da Federação Consorciado (plataforma arma curta semiautomática calibre .380) através de 44 (quarenta e quatro) disparos; e,

XXVIII - certificar os educandos /GCM`s aprovados no curso de Armamento e Tiro Defensivo para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional.

PÚBLICO ALVO E REQUISITOS DE ACESSO

5.1. Público Alvo: Gurdas Civis Municipais do Ente da Federação Consorciado com Termo de Adesão e Compromisso - TAD, celebrado com a Polícia Federal.

5.2. Requisitos de Acesso:
ser servidor efetivo, na condição de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal do Ente da Federação Consorciado;

possuir curso de habilitação profissional em guarda civil municipal com carga horária compativel a Matriz Curricular Nacional, elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/ Brasil (referencial teorico) e ministrado na orma que dispõe o Art. 12 da Lei Federal n°. 13.022 de 8 de agosto de 2014;

possuir laudo de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, emitido por psicólogo credenciado pela PF, com validade de 12 (doze) meses. (Art. 33 IN 114/2020);

possuir laudo de aptidão física e, não fazer uso de substância que altere capacidade psicomotora no momento do processo formativo (disciplinado internamente no âmbito da AggcmCONSEG);

possuir idoneidade moral comprovada através de certidões negativas criminais Federal, Estadual e Militar;

portar declaração do Comando da Guarda Civil Municipal de conduta ilibada, atestando que o GCM beneficiário, não responde a nenhum Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou afim;

apresentar cópias digitalizadas do dogumento de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e/ou CNH;

ter sido indicado/encaminhado por ofício do comando da guarda civil municipal do Ente da Federação Consorciado, com anuência do Secretário de Ordem Pública e Segurança Cidadã ou afim;

METODOLOGIA APLICADA AO PROCESSO FORMATIVO

A metodologia adotada na AggcmCONSEG para o Curso de Armamento e Tiro Defensivo é pautada na andragogia, com os processos de ensino e aprendizagem baseados em problemas e simulações realísticas, valorizando a experiência prévia do GCM como agente operacional de segurança pública, com ênfase na comunicação não violenta, na habilidade de gerenciar conflitos, na tomada de decisão, no uso diferenciado e progressivo da força e na responsabilidade jurídica do exercicio das atividades inerentes a sua profissão.

O GCM de carreira não é um educando tradicional em processo de formação inicial, mas um adulto em serviço, com experiência de rua, histórico de ocorrências e responsabilidade penal direta por cada disparo a ser “efetuado”.

Ao contrário da pedagogia, que pressupõe um aprendiz dependente e motivado por nota, a andragogia parte do princípio de que o adulto só aprende quando compreende o porquê, quando sua experiência prévia é valorizada e quando o conteúdo resolve um problema real e imediato da sua rotina.

No tiro defensivo, isso significa transformar a instrução de uma simples repetição técnica em um processo de tomada de decisão, onde o GCM entende a consequência jurídica, ética e humana do seu tiro, corrige condutas de risco a partir da sua própria vivência e internaliza a segurança como valor de sobrevivência e não como regra imposta, o que garante maior retenção, menor resistência e maior segurança jurídica para os Entes da Federação Consorciados, conveniados e/ou contratantes perante a fiscalização da Polícia Federal e da própria diligências e/ou solicitações da SENASP.

Sendo assim, o processo metodologico da AggcmCONSEG para o Curso de Armamento e Tiro Defensivo envolve a ANDRAGOGIA ATIVA, onde o ensino e o aprendizado vem da ação, da reflexão sobre a mesma e, da consequente e imediata correção, não da ESCUTA PASSIVA. O instrutor deixa de ser palestrante e vira facilitador de cenários. O GCM aprende com o corpo, com a emoção e com o erro controlado, que é exatamente como ele vai ter que decidir na rua, e é isso que a SENASP chama de aprendizagem baseada em problemas e simulação realística.

A ANDRAGÓGICA ATIVA é dividida em 3 eixos, a saber:

Eixo 1 Cognitivo: Expositiva dialogada + estudo de casos de excludente de ilicitude;

Eixo 2 Procedimental: Treinamento em estande de tiro credenciado SFPC/7ª RM e PF; e,

Eixo 3 Atitudinal: Simulações com munição de manejo para tomada de decisão sob estresse.

O processo metodologico considera ainda para o curso ora proposto uma Proporção de Segurança (Ratio) de 1 instrutor para cada 5 educandos em linha de tiro.

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

O curso de Armamento e Tiro Defensivo para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional, com ênfase em arma curta - semiautomática - pistola calibre 380, se encontra estruturado com 1 (um) Módulo, 02 (dois) Eixos Temáticos e 25 (vinte e cinco) componentes curriculares que totalizam **115h** de formação, que juntos compõem a Matriz de Gestão Curricular positivada no âmbito da AggcmCONSEG, a saber:

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
MÓDULO I - Armamento e Tiro Defensivo (arma curta - semiautomática - pistola calibre .380).	MI.1. Base teórica de arma curta (arma curta - semiautomática - pistola calibre .380).	MI.1.1. Evolução histórica das armas de fogo.	2
		MI.1.2. Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada.	8
		MI.1.3. Classificação e nomenclatura das armas de fogo.	2
		MI.1.4. Tipos de munições e suas aplicações.	2
		MI.1.5. Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas.	2
		MI.1.6. Equipamentos e acessórios de armas de foro (coldre, colete balístico, porta carregador, etc.).	2
		MI.1.7. Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda de armas de fogo e munições.	2
		MI.1.8. Manutenção dos armamentos.	2
		MI.1.9. Panes e incidentes de tiro (identificação e saneamento).	2
		MI.1.10. Fundamentos teórico do tiro (base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração).	4
		MI.1.11. Identificação de meios de proteção e tomada de posições (cobertura e abrigo).	4
		MI.1.12. Técnicas de tiro (tiro duplo, acompanhamento do alvo, etc.).	2
		MI.1.13. Técnicas de tiro defensivo, envolvendo técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e, em ambientes confinados.	2
		MI.1.14. Fundamentos teóricos de atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.	4
		TOTAL CARGA HORÁRIA BASE TEÓRICA	**40**

Totaliza a Base Teórica do curso de Armamento e Tiro Defensivo, concernente ao Módulo I - Armamento e Tiro Defensivo (arma curta - semiautomática - pistola calibre .380), em **40 horas**.

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
MÓDULO I - Armamento e Tiro Defensivo (arma curta - semiautomática - pistola calibre .380).	MI.2. Prática de manejo e utilização de (arma curta - semiautomática - pistola calibre .380).	MI.2.1. Prática de manutenção dos armamentos.	6
		MI.2.2. Manejo e condução das armas de fogo.	2
		MI.2.3. Técnicas de carregamento do armamento (administrativo e tático).	2
		MI.2.4. Identificação de meios de proteção e tomada de posições (cobertura e abrigo).	6
		MI.2.5. Técnicas atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.	10
		MI.2.6. Fundamentos práticos do tiro (base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração), com o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) disparos.	8
		MI.2.7. Prática de tiro em estande com pistola, com o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) disparos.	8
		MI.2.8. Técnicas de tiro (tiro duplo, acompanhamento do alvo etc.), com o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) disparos.	8
		MI.2.9. Técnicas de tiro defensivo, envolvendo técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento, com o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) disparos.	8
		MI.2.10. Panes e incidentes de tiro (identificação e saneamento) com o mínimo de 16 (dezesseis) disparos.	8

		MI.2.11. Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição com 44 (quarenta e quatro) disparos.	9
		TOTAL CARGA HORÁRIA PRÁTICA	**75**
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO			**115**

Totaliza a Base Prática do curso de Armamento e Tiro Defensivo, concernente ao Módulo I - Armamento e Tiro Defensivo (arma curta - semiautomática - pistola calibre .380), em **75 horas**.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Para os devidos fins de direito e para resguardar a Autonomia Técnico-Pedagógica da AggcmCONSEG, esclarece-se que a Avaliação Institucional do Curso de Armamento e Tiro Defensivo e, a Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, nos termos da Portaria nº. 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, não se confundem, senão vejamos:

8.1. A Avaliação Institucional é ato de gestão de ensino próprio da AggcmCONSEG, amparado no Princípio da Autonomia Didático-Pedagógica da organização de ensino, como dispõe:

a) Art. 205 e 206 da CF/88 - Liberdade de aprender e ensinar;

b) Art. 11 e 12 da Lei nº. 13.022/2014 - Exigência de capacitação específica para GCM`s com matriz curricular específica;

c) Art. 8º e 9º da Lei nº. 9.394/96 (LDB);

d) § 2º, I, do Art. 39 da Lei Federal nº. 9.394/1996;

e) Decreto nº. 8.268/2014;

f) § 3°, do Art. 6°, da Lei Federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

g) Art. 58 do Decreto nº. 11.615 de 21 de julho de 2023;

h) Portaria nº. 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022;

i) Matriz Curricular Nacional, elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/Brasil; e,

j) Resolução CONSEG/PE nº. 018 de 25 de outubro de 2021.

8.2. A Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, é ato privativo de Instrutor de Armamento e Tiro - IAT, credenciado à Polícia Federal, nos termos do Art. 6º, § 3º da Lei 10.826/03, devendo sua conduta avaliativa obedecer rigorosamente ao Anexo I da Instrução Normativa nº. 111/2017-DG/PF.

Isto posto e esclarecido, passamos adetalhar como um todo, o processo de Avaliação Institucional do Curso de Armamento e Tiro Defensivo da AggcmCONSEG ficando assim instituído:

8.3. Da Avaliação Institucional Geral
A avaliação institucional compõe-se de duas etapas eliminatórias e sequenciais, de responsabilidade exclusiva do Corpo Docente da Academia, sem prejuízo da Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, realizada posteriormente de responsabilidade exclusiva do IAT credenciado a PF.

I - PRIMEIRA ETAPA: Avaliação Escrita Teórica.
Consistirá de prova escrita contendo 20 (vinte) questões objetivas, contemplando todos componenbtes curriculares da Base Teórica (MI.1.) de Arma Curta - Semiautomática - Pistola Calibre .380, com critério de aprovação de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, ou seja, mínimo de 14 questões corretas, conforme malha curricular apresentada. A Primeira Etapa dec avaliação possui natureza classificatória e eliminatória para a Segunda Etapa;

II - SEGUNDA ETAPA: Avaliação Prática Conceitual.
Consistirá na análise técnica do corpo de instrutores da AggcmCONSEG acerca da prática de manejo, desmontagem e montagem de 1º escalão, regras de segurança e condutas em incidentes de tiro com arma curta - semiautomática - pistola calibre .380 ou ações decorrentes de sua utilização. São considerados Instrumento de Avaliação, Conceitos e Critério de Aprovação:

instrumento avaliativo: formulário institucional de avaliação de habilidades - FIAH/AggcmCONSEG;

conceituação: APTO e NÃO APTO por componente curricular avaliado; e,

critério de aprovação: Conceito APTO em no mínimo 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares avaliados.

Esta etapa não deve ser confundida com a Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, tratando-se de treino prático de tiro e/ou tiro seco e manejo.

8.4. Da Recuperação
Em homenagem ao princípio andragógico, devidamente explicitado na metodologia aplicada ao processo formativo; e, da continuidade da aprendizagem, será ofertada ao educando/GCM, oportunidade de recuperação para as duas etapas em prazo irrestrito de 24 (vinte e quatro) horas do término de cada etapa respectivamente, contados da promugação dos resultados, com nova prova e/ou nova prática avaliativa. Os resultados das avaliações serão promulgados em até 4 (quatro) horas do encerramento das avaliações.

8.5. Da Liberação para Avaliação Federal (Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo)

Obtendo aprovação nas duas Etapas Avaliativas Institucionais da AggcmCONSEG, o educando/GCM estará academicamente liberado e considerado APTO para submeter-se à Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo.

8.6. Do Ato Privativo do Instrutor de Armamento e Tiro - IAT
Esta última avaliação é ato privativo de Instrutor de Armamento e Tiro - IAT, credenciado à Polícia Federal, nos termos do Art. 6º, §§ 3º e 4º da Lei 10.826/03, devendo atuar como colaborador da administração pública federal, com autonomia técnica assegurada, não se confundindo com o corpo docente da AggcmCONSEG, sendo vedada qualquer vinculação hierárquica ou metodológica.

INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROCESSO FORMATIVO

Para a execução do processo formativo de Armamento e Tiro Defensivo, a AggcmCONSEG dispõe e exigirá, nos termos de sua Autonomia Administrativa e das Normas de Segurança do Exército Brasileiro, a seguinte infraestrutura mínima indispensável:

I - Estrutura Acadêmica e Pedagógica: Salas de aula climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) educandos, com recursos audiovisuais, quadro branco, armário cofre para guarda de armamento de instrução e munição de manejo, kits de desmontagem e montagem de 1º escalão de arma curta semiautomática pistola calibre .380, manequins de treinamento e equipamentos de proteção individual para instrução a seco.

II - Estande de Tiro Credenciado: Estande de tiro homologado pelo Exército Brasileiro e credenciado junto à Polícia Federal, dotado de para-balas, anteparos de segurança, linha de tiro com compartimento individuais de tiro (Posto de Tiro e Instrução) com distância regulamentar de 05 e 07 metros para prova institucional, sistema de iluminação e ventilação, área de segurança para inspeção de armas e munições, cofre para guarda temporária e Livro de Registro de Atividade de Tiro Institucional.

III - Recursos Humanos e de Segurança: Instrutor de Armamento e Tiro - IAT credenciado e válido junto à Polícia Federal na categoria Institucional, Equipe de Apoio com no mínimo 01 (um) auxiliar para cada 05 (cinco) educandos na linha de tiro, conforme ratio 1.5 previsto nas normas regulamentadoras, presença obrigatória de socorrista habilitado e kit de primeiros socorros com torniquete, ataduras compressivas e prancha, bem como, 236 (duzentos e trinta e seis) munições calibre .380 por Educando/GCM, garantindo os disparos mínimos da Portaria nº. 9-CGCSP/DIREX/PF/2022, mais 44 (quarenta e quatro) disparos por Educando/GCM para Avaliação Técnica de Tiro.

Toda a infraestrutura será vistoriada e registrada em Ata de Abertura e Encerramento do curso, a ser arquivada na AggcmCONSEG por 05 (cinco) anos, para fins de fiscalização da Polícia Federal, Ministério Público e do CONSEG/PE, enquanto Mantenedor da AggcmCONSEG.

A AggcmCONSEG, manterá durante o Processo Formativo no Estande de Tiro, Livro de Registro de Tiros e Controle de Munição, contendo data do treinamento, nomes dos Educandos/GCM`s em formação, número de matricula de cada GCM, número do SINARM do armamento utilizado no treinamento, calibre, lote da munição utilizada no treinamento, quantidade, assinatura dos Educandos/GCM`s, instrutores credenciados e IAT responsável, quando da Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo.

DA CERTIFICAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO DEFENSIVO

Após a finalização do Curso de Armamento e Tiro Defensivo, a AggcmCONSEG procederá ao processo de certificação dos educandos/GCM considerados APTOS, nos termos de sua Autonomia Pedagógica assegurada pela Lei nº. 9.394/96 - LDB e em conformidade com o Art. 11, Art. 14 e Art. 15 da IN nº. 114/2020-DG/PF c/c Art. 3º e Art. 6º da IN nº. 111/2017-DG/PF, que regulamentam o credenciamento e atuação do Instrutor de Armamento e Tiro.

A Certificação Institucional somente será emitida ao Educando/GCM que obtiver média mínima de 70% (setenta por cento) na Avaliação Teórica (20 questões) e conceito APTO na Avaliação Prática por meio do Formulário Individual de Avaliação de Habilidade - FIAH, bem como 70% de aproveitamento na Avaliação de Conduta, Atitude e Postura, conforme quesitos da Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/2022, além de frequência mínima de 100% (cem por cento) nas atividades de tiro.

Aprovado o Educando/GCM no âmbito interno da AggcmCONSEG, este será encaminhado, em data previamente agendada, para submissão à Prova de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo junto à Polícia Federal, aplicada exclusivamente por Instrutor de Armamento e Tiro – IAT, credenciado e válido na categoria Institucional, em Estande de Tiro credenciado e homologado pelo Comando do Exército, devendo o Educando/GCM obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos nos disparos reais para fins de expedição de Laudo de Capacidade Técnica, nos termos do Art. 6º da IN nº. 114/2020-DG/PF, sendo o Certificado de Conclusão da AggcmCONSEG, o FIAH, a Ata de Encerramento e o Laudo da PF, arquivados na academia pelo prazo de 05 (cinco) anos para fins de fiscalização da Polícia Federal, Ministério Público e CONSEG/PE.

Sede da AggcmCONSEG/Jaboatão dos Guararapes, em 01 de setembro de 2026.

MÁRCIA MARIA GOMES DE BARROS
Matrícula n°. 137725
Coordenadora Pedagógica da AggcmCONSEG

JEFERSON ADRIANO DA SILVA CUNHA
GCM Matrícula n° 0022-1
Coordenador Técnico-pedagógico do Cursos de Armamento e Tiro Defensivo

Colaboração Técnica: Filipe Cardoso Lemos Santiago, Frank Sinatra Souza, Jonatas Assuero da Silva, Rodrigo Antônio Barbosa Ferreira e William Panades.

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:3CD704E2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
PLANO DE CURSO DE ARMAMENTO E TIRO PISTOLA .40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DO CONSEG/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67 do Estatuto Social da Autarquia Interfederativa, no exercício de Gestor da Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais do CONSEG/PE -AggcmCONSEG, conforme preceitua o inciso XVIII do mesmo diploma legal,

Considerando, que a Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais, denominada AggcmCONSEG, é uma Unidade Técnica mantida pelo CONSEG/PE, constituída na forma de Escola de Governo, destinada ao planejamento e execução de Processos de Formação Continuada de Gestores e Guardas Civis Municipais dos Entes da Federação Consorciados, conforme preceitua o Art. 11 da Lei Federal n°. 13.022 de 8 de agosto de 2014, bem como os dispositivos constantes no § 2º, II, do Art. 39, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no Decreto nº 8.268/2014, consubstanciado com as diretrizes da Matriz Curricular Nacional para as Guardas Civis Municipais, elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/Brasil e incorporada/publicada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ em 07 de março de 2014;

Considerando, o disposto no § 3º do Art. 6º da Lei Federal nº. 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento;

Considerando, o Processo de Avaliação Prática de Tiro para comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo a ser executado por Instrutor de Armamento e Tiro - IAT, credenciado à Polícia Federal, em rigorosa observância ao Anexo I da Instrução Normativa nº. 111/2017-DG/PF;

Considerando, o Currículo da disciplina de Armamento e Tiro dos Cursos de Formação para as Guardas Civis Municipais, bem como as normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em Armamento e Tiro, estabelecida pela Portaria nº. 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022; e,

Considerando a necessidade de positivação do Plano de Curso de Qualificação Profissional para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional no âmbito da AggcmCONSEG, para fins de conformidade com a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, e para atendimento às decisões discricionárias dos Chefes dos Poderes Executivos dos Entes da Federação Consorciados que celebraram com a Polícia Federal Termo de Adesão e Compromisso - TAD para armamento de suas Guardas Civis Municipais,

RESOLVE:

Positivar, como de fato positivado fica, no âmbito da Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais, denominada AggcmCONSEG o seguinte Plano de Curso de Qualificação Profissional para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional, com ênfase em arma curta - semiautomática - Pistola Calibre .40, a saber: a saber:

ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE GESTORES E GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO CONSEG/PE - AggcmCONSEG

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PORTE E MANUSEIO DE
ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL

PLANO DE CURSO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome do Estabelecimento de Ensino: Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais do CONSEG/PE.

Endereço: Rua Ipê Roxo, n°. 94, Lote 10, Bairro de Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.140-425.

Endereço Eletrônico: academiaconsegpe@gmail.com

CNPJ/MF: 31.856.345/0001-75.

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE CURSO

Nº do Plano de Curso: QAT - 001/2026.

Curso: Armamento e Tiro Defensivo para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional, com ênfase em arma curta - semiautomática - pistola calibre 380.

Carga Horária: 115h.

Modalidade: Presencial (teórica + prática).

APRESENTAÇÃO

A Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais do CONSEG/PE, denominada AggcmCONSEG é uma Escola de Governo, mantida pela autarquia interfederativa, destinada ao planejamento e execução do Processo de Formação Continuada de Gestores e das Guardas Civis Municipais, pertencentes aos Entes da Federação Consorciados, conveniados e/ou contratantes.

No que tange ao processo formativo das Guardas Civis Municipais, de um modo geral, é observado no âmbito da AggcmCONSEG o que preceitua o Art. 11 da Lei Federal n°. 13.022 de 8 de agosto de 2014, o § 3°, do Art. 6°, da Lei Federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e, os dispositivos constantes no § 2º, I, do Art. 39, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no Decreto nº. 8.268/2014, consubstanciado ainda, com as diretrizes da Matriz Curricular Nacional, elaborada para as Guardas Civis Municipais pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/Brasil que foi incorporada/positivada/publicada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ em 07 de março de 2014, se estabelecendo como referencial teórico a ser observado nos diversos processos formativos destes operadores de segurança.

Sendo assim, o presente Plano de Curso foi elaborado pelo corpo técnico da AggcmCONSEG na rigorosa observância ao regime jurídico que ampara a formação específica pretendida, se apresentando como um instrumento didático-pedagógico de planejamento, normatização e gestão curricular, de natureza prescritiva e vinculante, que deve sistematizar a organização dos processos de ensino e aprendizagem da formação profissional em Armamento e Tiro Defensivo para porte e manuseio de arma de fogo institucional, com ênfase em arma curta - semiautomática - pistola calibre .40, materializando o respectivo itinerário formativo em ações pedagógicas concretas, mensuráveis e avaliáveis.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente justificativa encontra seu fundamento maior na evolução jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal acerca do papel das Guardas Civis Municipais no sistema de segurança pública brasileiro, a saber:

2.1. O Marco da ADI 5948 - Ministro Alexandre de Moraes
Em decisão liminar de repercussão nacional na ADI 5948, o Ministro Alexandre de Moraes suspendeu a eficácia das expressões *"das capitais dos Estados"* e *"com mais de 500.000 habitantes"* e *"com mais de 50.000 e menos de 500.000 habitantes"* contidas no Art. 6º, III e IV da Lei 10.826/2003, por violação aos princípios da isonomia e razoabilidade.

O STF reconheceu, já no RE 846.854 (Repercussão Geral), que as Guardas Civis Municipais executam atividade de segurança pública, essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade. Portanto, todos os municípios brasileiros, independente de população, podem armar suas Guardas Civis Municipais, desde que cumpram os dispositivos legais vigentes, o que é exatamente o propósito do presente Curso Armamento e Tiro Defensivo para porte e manuseio de arma de fogo institucional.

2.2. A Consolidação Definitiva - ADPF 995 e Tema 656
Essa tese foi consolidada definitivamente pelo Plenário do STF no julgamento da ADPF 995 (2023) e do Tema 656 de Repercussão Geral em 20/02/2025, sob relatoria do Ministro Luiz Fux com tese formulada pelo Ministro Alexandre de Moraes, que fixou: *"É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas guardas municipais, inclusive o policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstas no artigo 144 da CF..."*

O STF afirmou categoricamente: *"Atualmente não há nenhuma dúvida judicial ou legislativa da presença efetiva das guardas municipais no sistema de segurança pública do país" e "Não podemos afastar nenhum dos entes federativos no combate à violência"*.

2.3. A Insurgente Realidade Operacional e o Papel do CONSEG/PE
Uma vez que estes operadores de segurança pública (guardas civis municipais) integram formalmente o Susp (Lei 13.675/2018 - Art. 9º, §1º, I) e que a base deste sistema é a colaboração, cooperação e atuação conjunta de todos os entes que o integram, inclusive em operações combinadas, integradas e conjuntas com Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Civis e Militares, só resta aos Chefes dos Poderes Executivos Municipais o dever-poder de prepararem suas Guardas Civis Municipais para essa insurgente realidade. Não se trata mais de faculdade, mas de DEVER DE GESTÃO. As guardas desarmadas, despreparadas e desqualificadas é um elo frágil junto ao Susp e expõe os municípios brasileiros à responsabilidade objetiva por omissão.

O CONSEG/PE, como autarquia interfederativa, assume através de sua Unidade Mantida AggcmCONSEG o controle e a padronização dessa preparação, para que não tenhamos Entes da Federação Consorciados com Operadores de Segurança (guardas civis municipais) desarticulados em Pernambuco, mas SIM! Um efetivo padronizado, qualificado e interoperável.

2.4. Da Escolha da Pistola .40 Semiautomática
A escolha da Pistola Semiautomática calibre .40 para a formação da Guarda Civil Municipal dos Entes da Federação Consorciados e/ou conveniados/contratantes, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Fundamento Legal e Operacional: É o calibre padrão institucional das forças de segurança pública no Brasil (PMs, PCs e GCM`s), garantindo interoperabilidade logística, padronização de munição e armamento no âmbito do SUSP, conforme preconiza a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS (Lei Federal n°. 13.675/2018);

b) Poder de Parada (Stopping Power) e Segurança do Operador: O calibre .40 oferece superior poder de neutralização em relação aos calibres .380 e 9mm do acervo antigo, essencial para a atividade de proteção municipal e preservação da vida do agente, sem o recuo excessivo do calibre .45 ACP, permitindo melhor controlabilidade para efetivo misto (masculino e feminino);

c) Compatibilidade com Acervo Existente: A maioria das guardas armadas no Brasil já possui em seu patrimônio pistolas .40 (PT 100, PT 840, Glock 22) cauteladas pela Polícia Federal. A formação neste calibre evita a necessidade de novo processo de aquisição e novo CRAF, otimizando recursos públicos; e,

d) Credenciamento junto à DELESP/PF: A AggcmCONSEG é credenciada para instrução com o calibre .40, por ser calibre de dotação institucional e de uso permitido para GCM`s armadas nos termos do art. 6º, III e IV da Lei 10.826/03 e Decreto nº 11.615/2023. A formação neste calibre garante a aptidão psicológica e técnica exigida para a concessão do Porte Institucional.

Isto posto, justifica-se a execução do presente Plano de Curso, visto que armamento destinado as Guardas Civis Municipais, não é privilégio, é INSTRUMENTO DE TRABALHO para quem já foi alçado como Ente Operacional do Susp e devidamente reconhecido pelo STF como corporação de Segurança Pública. Qualificar esses operadores/servidores é proteger os mesmos, os munícipes e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. REGIME JURÍDICO

Para fins de organização técnico-jurídica e melhor compreensão pedagógica deste Plano de Curso, o Regime Jurídico foi estruturado sob a tríade metodológica BASE, MEIO e FIM, que fundamenta todo processo formativo para os Guardas Civis Municipais dos Entes da Federação Consorciados ou conveniados/contratantes, no que tange a ministração do curso de Armamento e Tiro Defensivo.

3.1. Pilar Base - Fundamentação Educacional e da Carreira
O Pilar Base é o alicerce que autoriza a existência da Guarda e a necessidade de sua formação. Sem ela, não há carreira, não há a condição de educando a ser formado. Aqui se fundamenta o porquê o Município pode e deve ter uma Guarda Civil Municipal armada e devidamente qualificada. Compreende a fundamentação que legitima o Guarda como educando:

I - Constituição Federal (Art. 144, §8º);

II - Lei Federal nº. 13.022 de 8 de agosto de 2014 (estatuto geral das GCMs);

III - Lei Federal nº. 13.675/18 (Susp);

IV - Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro 1996 (LDB);

V - Decreto nº. 5.154 de 23 de julho de 2004;

VI - Matriz Curricular Nacional, elaborada para as guardas civis municipais pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/Brasil (referencial teórico);

VII - Lei Orgânica do Ente da Federação Consorciado ou conveniado/contratante;

VIII - Lei Municipal que instituiu a guarda civil municipal do Ente da Federação Consorciado ou conveniado/contratante;

IX - Protocolo de Intenções de adesão ao CONSEG/PE devidamente ratificado na respectiva casa legislativa (contrato de consórcio público);

X - Regulamentação instituidora no âmbito do CONSEG/PE de sua Academia de Formação; e,

XI - Resolução CONSEG/PE Nº 018 de 25 de outubro de 2021 (regulamenta no âmbito do CONSEG/PE o programa intermunicipal de formação continuada em segurança pública e defesa social - CONSEGFormação).

3.2. Pilar Meio - Fundamentação do Porte e do Armamento
O Pilar Meio é o instrumento que viabiliza a operacionalidade. É o como e com o que o Guarda vai cumprir sua missão já prevista no PILAR BASE. Sem ele, a Guarda Civil Municipal existe, mas não tem eficácia. Compreende a fundamentação que legitima e transforma o Guarda-educando em Guarda-operador de segurança armado com pistola semiautomática calibre .40, através do porte institucional.

I - Lei Federal nº. 10.826 de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) c/c Decisão Liminar ADI 5948 - Min. Alexandre de Moraes, ADPF 995 e Tema 656 do STF;

II - Decreto nº. 11.615 de 21 de julho de 2023;

III - Instrução Normativa nº. 111/2017-DG/PF;

IV - Portaria nº. 9-CGSP/2022; e,

V - Istrução Normativa nº. 201/2021-DG/PF.

3.3. Pilar Fim - Fundamentação de Credenciamento e Psicológico
O Pilar Fim é a finalidade e a garantia de legalidade e aptidão do processo. É o para que e com que garantia o curso é ministrado. Sem ele, o curso existe, mas não tem validade legal e nem segurança humana. Compreende a legislação que chancela e atesta a que a AggcmCONSEG está devidamente credenciada para ensinar e que o Guarda Civil Municipal está psicologicamente apto para aprender, portar e manusear arma de fogo:

I - Portaria nº. 9-CGSP/2022 (Credenciamento da Academia e do Estande);

II - Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, Art. 4º;

III - Resolução CFP nº. 09/2018;

IV - Resolução CFP nº. 31/2022 (Avaliação Psicológica para manuseio e porte de arma de fogo);

V - Instrução Normativa nº. 78/2014-DG/PF;

VI - Manual de Avaliação Psicológica da CFP/PF; e,

VII - Instrução Normativa DG/PF nº. 310 de 10 de junho de 2025.

Em síntese: O PILAR BASE cria a carreira do Guarda Civil Municipal, o PILAR MEIO arma a carreira e o PILAR FIM legaliza e humaniza a carreira, sendo as três indissociáveis.

4. OBJETIVOS

4.1. Geral
Habilitar Guardas Civis Municipais pertencentes aos Entes da Federação Consorciados ou conveniados/contratantes ao porte, manuseio e emprego legal, técnico e proporcional de arma de fogo institucional.

4.2. Específicos

I - compreender o regime jurídico que versa acerca do presente processo formativo;

II - abordar e utilizar o conceito do uso diferenciado e progressivo da força (Portaria Interministerial 4.226/2010);

III - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a evolução histórica das armas de fogo;

IV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados aos aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada;

V - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a classificação e nomenclatura das armas de fogo;

VI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados aos tipos de munições e suas aplicações;

VII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas;

VIII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a equipamentos e acessórios de armas de foro (coldre, colete balístico, porta carregador, etc.);

IX - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a regras de segurança para o manejo, transporte e guarda de armas de fogo e munições;

X - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a manutenção dos armamentos;

XI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a panes e incidentes de tiro (identificação e saneamento);

XII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a fundamentos teórico do tiro (base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração);

XIII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a identificação de meios de proteção e tomada de posições (cobertura e abrigo);

XIV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a técnicas de tiro (tiro duplo, acompanhamento do alvo, etc.);

XV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a técnicas de tiro defensivo, envolvendo técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e, em ambientes confinados;

XVI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a fundamentos teóricos de atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo;

XVII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a prática de manutenção dos armamentos;

XVIII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a manejo e condução das armas de fogo;

XIX - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a técnicas de carregamento do armamento (administrativo e tático);

XX - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a identificação de meios de proteção e tomada de posições (cobertura e abrigo);

XXI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a técnicas atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo;
XXII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a fundamentos práticos do tiro (base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração);

XXIII - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados a prática de tiro em estande com pistola;

XXIV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados as técnicas de tiro (tiro duplo, acompanhamento do alvo etc...);

XXV - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados as técnicas de tiro defensivo, envolvendo técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento;

XXVI - ministrar e internalizar junto aos educandos/GCM`s, conteúdos relacionados as panes e incidentes de tiro (identificação e saneamento);

XXVII - qualificar os educandos/GCM`s para a competente avaliação prática de tiro, com vistas a comprovação de capacidade técnica, com a principal arma de porte adotada pelo Ente da Federação Consorciado (plataforma arma curta semiautomática calibre .40) através de 44 (quarenta e quatro) disparos; e,

XXVIII - certificar os educandos/GCM`s aprovados no curso de Armamento e Tiro Defensivo para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional.

PÚBLICO ALVO E REQUISITOS DE ACESSO

5.1. Público Alvo: Gurdas Civis Municipais do Ente da Federação Consorciado com Termo de Adesão e Compromisso - TAD, celebrado com a Polícia Federal.

5.2. Requisitos de Acesso:

ser servidor efetivo, na condição de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal do Ente da Federação Consorciado;

possuir curso de habilitação profissional em guarda civil municipal com carga horária compativel a Matriz Curricular Nacional, elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/ Brasil (referencial teorico) e ministrado na orma que dispõe o Art. 12 da Lei Federal n°. 13.022 de 8 de agosto de 2014;

possuir laudo de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, emitido por psicólogo credenciado pela PF, com validade de 12 (doze) meses. (Art. 33 IN 114/2020);

possuir laudo de aptidão física e, não fazer uso de substância que altere capacidade psicomotora no momento do processo formativo (disciplinado internamente no âmbito da AggcmCONSEG);

possuir idoneidade moral comprovada através de certidões negativas criminais Federal, Estadual e Militar;

portar declaração do Comando da Guarda Civil Municipal de conduta ilibada, atestando que o GCM beneficiário, não responde a nenhum Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou afim;

apresentar cópias digitalizadas do dogumento de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e/ou CNH;

ter sido indicado/encaminhado por ofício do comando da guarda civil municipal do Ente da Federação Consorciado, com anuência do Secretário de Ordem Pública e Segurança Cidadã ou afim;

METODOLOGIA APLICADA AO PROCESSO FORMATIVO

A metodologia adotada na AggcmCONSEG para o Curso de Armamento e Tiro Defensivo é pautada na andragogia, com os processos de ensino e aprendizagem baseados em problemas e simulações realísticas, valorizando a experiência prévia do GCM como agente operacional de segurança pública, com ênfase na comunicação não violenta, na habilidade de gerenciar conflitos, na tomada de decisão, no uso diferenciado e progressivo da força e na responsabilidade jurídica do exercicio das atividades inerentes a sua profissão.

O GCM de carreira não é um educando tradicional em processo de formação inicial, mas um adulto em serviço, com experiência de rua, histórico de ocorrências e responsabilidade penal direta por cada disparo a ser “efetuado”.

Ao contrário da pedagogia, que pressupõe um aprendiz dependente e motivado por nota, a andragogia parte do princípio de que o adulto só aprende quando compreende o porquê, quando sua experiência prévia é valorizada e quando o conteúdo resolve um problema real e imediato da sua rotina.

No tiro defensivo, isso significa transformar a instrução de uma simples repetição técnica em um processo de tomada de decisão, onde o GCM entende a consequência jurídica, ética e humana do seu tiro, corrige condutas de risco a partir da sua própria vivência e internaliza a segurança como valor de sobrevivência e não como regra imposta, o que garante maior retenção, menor resistência e maior segurança jurídica para os Entes da Federação Consorciados, conveniados e/ou contratantes perante a fiscalização da Polícia Federal e da própria diligências e/ou solicitações da SENASP.
Sendo assim, o processo metodologico da AggcmCONSEG para o Curso de Armamento e Tiro Defensivo envolve a ANDRAGOGIA ATIVA, onde o ensino e o aprendizado vem da ação, da reflexão sobre a mesma e, da consequente e imediata correção, não da ESCUTA PASSIVA. O instrutor deixa de ser palestrante e vira facilitador de cenários. O GCM aprende com o corpo, com a emoção e com o erro controlado, que é exatamente como ele vai ter que decidir na rua, e é isso que a SENASP chama de aprendizagem baseada em problemas e simulação realística.

A ANDRAGÓGICA ATIVA é dividida em 3 eixos, a saber:

Eixo 1 Cognitivo: Expositiva dialogada + estudo de casos de excludente de ilicitude;

Eixo 2 Procedimental: Treinamento em estande de tiro credenciado SFPC/7ª RM e PF; e,

Eixo 3 Atitudinal: Simulações com munição de manejo para tomada de decisão sob estresse.

O processo metodologico considera ainda para o curso ora proposto uma Proporção de Segurança (Ratio) de 1 instrutor para cada 5 educandos em linha de tiro.

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

O curso de Armamento e Tiro Defensivo para Porte e Manuseio de Arma de Fogo Institucional, com ênfase em arma curta - semiautomática - pistola calibre 380, se encontra estruturado com 1 (um) Módulo, 02 (dois) Eixos Temáticos e 25 (vinte e cinco) componentes curriculares que totalizam **115h** de formação, que juntos compõem a Matriz de Gestão Curricular positivada no âmbito da AggcmCONSEG, a saber:

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
MÓDULO I - Armamento e Tiro Defensivo (arma curta - semiautomática - pistola calibre .40).	MI.1. Base teórica de arma curta (arma curta - semiautomática - pistola calibre .40).	MI.1.1. Evolução histórica das armas de fogo.	2
		MI.1.2. Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada.	8
		MI.1.3. Classificação e nomenclatura das armas de fogo.	2
		MI.1.4. Tipos de munições e suas aplicações.	2
		MI.1.5. Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas.	2
		MI.1.6. Equipamentos e acessórios de armas de foro (coldre, colete balístico, porta carregador, etc.).	2
		MI.1.7. Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda de armas de fogo e munições.	2
		MI.1.8. Manutenção dos armamentos.	2
		MI.1.9. Panes e incidentes de tiro (identificação e saneamento).	2
		MI.1.10. Fundamentos teórico do tiro (base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração).	4
		MI.1.11. Identificação de meios de proteção e tomada de posições (cobertura e abrigo).	4
		MI.1.12. Técnicas de tiro (tiro duplo, acompanhamento do alvo, etc.).	2
		MI.1.13. Técnicas de tiro defensivo, envolvendo técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e, em ambientes confinados.	2
		MI.1.14. Fundamentos teóricos de atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.	4
		TOTAL CARGA HORÁRIA BASE TEÓRICA	**40**

Totaliza a Base Teórica do curso de Armamento e Tiro Defensivo, concernente ao Módulo I - Armamento e Tiro Defensivo (arma curta - semiautomática - pistola calibre .40), em **40 horas**.

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
MÓDULO I - Armamento e Tiro Defensivo (arma curta - semiautomática - pistola calibre .40).	MI.2. Prática de manejo e utilização de (arma curta - semiautomática - pistola calibre .40).	MI.2.1. Prática de manutenção dos armamentos.	6
		MI.2.2. Manejo e condução das armas de fogo.	2

		MI.2.3. Técnicas de carregamento do armamento (administrativo e tático).	2
		MI.2.4. Identificação de meios de proteção e tomada de posições (cobertura e abrigo).	6
		MI.2.5. Técnicas atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.	10
		MI.2.6. Fundamentos práticos do tiro (base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração), com o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) disparos.	8
		MI.2.7. Prática de tiro em estande com pistola, com o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) disparos.	8
		MI.2.8. Técnicas de tiro (tiro duplo, acompanhamento do alvo etc.), com o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) disparos.	8
		MI.2.9. Técnicas de tiro defensivo, envolvendo técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento, com o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) disparos.	8
		MI.2.10. Panes e incidentes de tiro (identificação e saneamento) com o mínimo de 16 (dezesseis) disparos.	8
		MI.2.11. Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição com 44 (quarenta e quatro) disparos.	9
		TOTAL CARGA HORÁRIA PRÁTICA	**75**
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO			**115**

Totaliza a Base Prática do curso de Armamento e Tiro Defensivo, concernente ao Módulo I - Armamento e Tiro Defensivo (arma curta - semiautomática - pistola calibre .40), em **75 horas**.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Para os devidos fins de direito e para resguardar a Autonomia Técnico-Pedagógica da AggcmCONSEG, esclarece-se que a Avaliação Institucional do Curso de Armamento e Tiro Defensivo e, a Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, nos termos da Portaria nº. 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, não se confundem, senão vejamos:

8.1. A Avaliação Institucional é ato de gestão de ensino próprio da AggcmCONSEG, amparado no Princípio da Autonomia Didático-Pedagógica da organização de ensino, como dispõe:

a) Art. 205 e 206 da CF/88 - Liberdade de aprender e ensinar;

b) Art. 11 e 12 da Lei nº. 13.022/2014 - Exigência de capacitação específica para GCM`s com matriz curricular específica;
c) Art. 8º e 9º da Lei nº. 9.394/96 (LDB);

d) § 2º, I, do Art. 39 da Lei Federal nº. 9.394/1996;

e) Decreto nº. 8.268/2014;

f) § 3°, do Art. 6°, da Lei Federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

g) Art. 58 do Decreto nº. 11.615 de 21 de julho de 2023;

h) Portaria nº. 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022;

i) Matriz Curricular Nacional, elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD/Brasil; e,

j) Resolução CONSEG/PE nº. 018 de 25 de outubro de 2021.

8.2. A Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, é ato privativo de Instrutor de Armamento e Tiro - IAT, credenciado à Polícia Federal, nos termos do Art. 6º, § 3º da Lei 10.826/03, devendo sua conduta avaliativa obedecer rigorosamente ao Anexo I da Instrução Normativa nº. 111/2017-DG/PF.

Isto posto e esclarecido, passamos adetalhar como um todo, o processo de Avaliação Institucional do Curso de Armamento e Tiro Defensivo da AggcmCONSEG ficando assim instituído:

8.3. Da Avaliação Institucional Geral
A avaliação institucional compõe-se de duas etapas eliminatórias e sequenciais, de responsabilidade exclusiva do Corpo Docente da Academia, sem prejuízo da Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, realizada posteriormente de responsabilidade exclusiva do IAT credenciado a PF.

I - PRIMEIRA ETAPA: Avaliação Escrita Teórica.
Consistirá de prova escrita contendo 20 (vinte) questões objetivas, contemplando todos componenbtes curriculares da Base Teórica (MI.1.) de Arma Curta - Semiautomática - Pistola Calibre .40, com critério de aprovação de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, ou seja, mínimo de 14 questões corretas, conforme malha curricular apresentada. A Primeira Etapa dec avaliação possui natureza classificatória e eliminatória para a Segunda Etapa;

II - SEGUNDA ETAPA: Avaliação Prática Conceitual.
Consistirá na análise técnica do corpo de instrutores da AggcmCONSEG acerca da prática de manejo, desmontagem e montagem de 1º escalão, regras de segurança e condutas em incidentes de tiro com arma curta - semiautomática - pistola calibre .40 ou ações decorrentes de sua utilização. São considerados Instrumento de Avaliação, Conceitos e Critério de Aprovação:

instrumento avaliativo: formulário institucional de avaliação de habilidades - FIAH/AggcmCONSEG;

conceituação: APTO e NÃO APTO por componente curricular avaliado; e,

critério de aprovação: Conceito APTO em no mínimo 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares avaliados.

Esta etapa não deve ser confundida com a Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, tratando-se de treino prático de tiro e/ou tiro seco e manejo.

8.4. Da Recuperação
Em homenagem ao princípio andragógico, devidamente explicitado na metodologia aplicada ao processo formativo; e, da continuidade da aprendizagem, será ofertada ao educando/GCM, oportunidade de recuperação para as duas etapas em prazo irrestrito de 24 (vinte e quatro) horas do término de cada etapa respectivamente, contados da promugação dos resultados, com nova prova e/ou nova prática avaliativa. Os resultados das avaliações serão promulgados em até 4 (quatro) horas do encerramento das avaliações.

8.5. Da Liberação para Avaliação Federal (Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo)

Obtendo aprovação nas duas Etapas Avaliativas Institucionais da AggcmCONSEG, o educando/GCM estará academicamente liberado e considerado APTO para submeter-se à Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo.

8.6. Do Ato Privativo do Instrutor de Armamento e Tiro - IAT
Esta última avaliação é ato privativo de Instrutor de Armamento e Tiro - IAT, credenciado à Polícia Federal, nos termos do Art. 6º, §§ 3º e 4º da Lei 10.826/03, devendo atuar como colaborador da administração pública federal, com autonomia técnica assegurada, não se confundindo com o corpo docente da AggcmCONSEG, sendo vedada qualquer vinculação hierárquica ou metodológica.

INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROCESSO FORMATIVO

Para a execução do processo formativo de Armamento e Tiro Defensivo, a AggcmCONSEG dispõe e exigirá, nos termos de sua Autonomia Administrativa e das Normas de Segurança do Exército Brasileiro, a seguinte infraestrutura mínima indispensável:

I - Estrutura Acadêmica e Pedagógica: Salas de aula climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) educandos, com recursos audiovisuais, quadro branco, armário cofre para guarda de armamento de instrução e munição de manejo, kits de desmontagem e montagem de 1º escalão de arma curta semiautomática pistola calibre .40, manequins de treinamento e equipamentos de proteção individual para instrução a seco.

II - Estande de Tiro Credenciado: Estande de tiro homologado pelo Exército Brasileiro e credenciado junto à Polícia Federal, dotado de para-balas, anteparos de segurança, linha de tiro com compartimento individuais de tiro (Posto de Tiro e Instrução) com distância regulamentar de 05 e 07 metros para prova institucional, sistema de iluminação e ventilação, área de segurança para inspeção de armas e munições, cofre para guarda temporária e Livro de Registro de Atividade de Tiro Institucional.

III - Recursos Humanos e de Segurança: Instrutor de Armamento e Tiro - IAT credenciado e válido junto à Polícia Federal na categoria Institucional, Equipe de Apoio com no mínimo 01 (um) auxiliar para cada 05 (cinco) educandos na linha de tiro, conforme ratio 1.5 previsto nas normas regulamentadoras, presença obrigatória de socorrista habilitado e kit de primeiros socorros com torniquete, ataduras compressivas e prancha, bem como, 236 (duzentos e trinta e seis) munições calibre .40 por Educando/GCM, garantindo os disparos mínimos da Portaria nº. 9-CGCSP/DIREX/PF/2022, mais 44 (quarenta e quatro) disparos por Educando/GCM para Avaliação Técnica de Tiro.

Toda a infraestrutura será vistoriada e registrada em Ata de Abertura e Encerramento do curso, a ser arquivada na AggcmCONSEG por 05 (cinco) anos, para fins de fiscalização da Polícia Federal, Ministério Público e do CONSEG/PE, enquanto Mantenedor da AggcmCONSEG.

A AggcmCONSEG, manterá durante o Processo Formativo no Estande de Tiro, Livro de Registro de Tiros e Controle de Munição, contendo data do treinamento, nomes dos Educandos/GCM`s em formação, número de matricula de cada GCM, número do SINARM do armamento utilizado no treinamento, calibre, lote da munição utilizada no treinamento, quantidade, assinatura dos Educandos/GCM`s, instrutores credenciados e IAT responsável, quando da Avaliação Prática de Tiro para Comprovação de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo.

DA CERTIFICAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO DEFENSIVO

Após a finalização do Curso de Armamento e Tiro Defensivo, a AggcmCONSEG procederá ao processo de certificação dos educandos/GCM considerados APTOS, nos termos de sua Autonomia Pedagógica assegurada pela Lei nº. 9.394/96 - LDB e em conformidade com o Art. 11, Art. 14 e Art. 15 da IN nº. 114/2020-DG/PF c/c Art. 3º e Art. 6º da IN nº. 111/2017-DG/PF, que regulamentam o credenciamento e atuação do Instrutor de Armamento e Tiro.

A Certificação Institucional somente será emitida ao Educando/GCM que obtiver média mínima de 70% (setenta por cento) na Avaliação Teórica (20 questões) e conceito APTO na Avaliação Prática por meio do Formulário Individual de Avaliação de Habilidade - FIAH, bem como 70% de aproveitamento na Avaliação de Conduta, Atitude e Postura, conforme quesitos da Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/2022, além de frequência mínima de 100% (cem por cento) nas atividades de tiro.

Aprovado o Educando/GCM no âmbito interno da AggcmCONSEG, este será encaminhado, em data previamente agendada, para submissão à Prova de Capacidade Técnica para Manuseio de Arma de Fogo junto à Polícia Federal, aplicada exclusivamente por Instrutor de Armamento e Tiro – IAT, credenciado e válido na categoria Institucional, em Estande de Tiro credenciado e homologado pelo Comando do Exército, devendo o Educando/GCM obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos nos disparos reais para fins de expedição de Laudo de Capacidade Técnica, nos termos do Art. 6º da IN nº. 114/2020-DG/PF, sendo o Certificado de Conclusão da AggcmCONSEG, o FIAH, a Ata de Encerramento e o Laudo da PF, arquivados na academia pelo prazo de 05 (cinco) anos para fins de fiscalização da Polícia Federal, Ministério Público e CONSEG/PE.

Sede da AggcmCONSEG/Jaboatão dos Guararapes, em 01 de setembro de 2026.

MÁRCIA MARIA GOMES DE BARROS
Matrícula n°. 137725
Coordenadora Pedagógica da AggcmCONSEG

JEFERSON ADRIANO DA SILVA CUNHA
GCM Matrícula n° 0022-1
Coordenador Técnico-pedagógico do Cursos de Armamento e Tiro Defensivo

Colaboração Técnica: Filipe Cardoso Lemos Santiago, Frank Sinatra Souza, Jonatas Assuero da Silva, Rodrigo Antônio Barbosa Ferreira e William Panades.

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:38B77F27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DITAL CIRCUITO DE MOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS MÚSICA, GASTRONOMIA, ARTESANATO E AUDIOVISUAL - RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTES

EDITAL CIRCUITO DE MOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
MÚSICA, GASTRONOMIA, ARTESANATO E AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL a. FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL

Nº DO CADASTRO	NATUREZA DA INSCRIÇÃO / GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO	NOME DO PROJETO	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR/ CATEGORIA	RESULTADO FINAL
01AEI	PESSOA JURÍDICA APROART	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	FEIRA ALIANÇA FEITA À MÃO-ARTESANATO, CULTURA E TRADIÇÃO	XXX.393.424-XX	05.846.561/0001-20	COMUNIDADE URBANA	PESSOA PARDA	70	R$ 7.000,00	HABILITADO(A)
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**d. MOSTRA AUDIOVISUAL NOME DO PROJETO**	**d. MOSTRA AUDIOVISUAL CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**VALOR/ CATEGORIA**	**RESULTADO FINAL**
07MBS	PESSOA JURÍDICA MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	MOSTRA AUDIOVISUAL	PRODUTOR(A)	CINE CHÃ DE CAMARÁ: MOSTRA CANAVIAL DE CINEMA DE ALIANÇA	XXX.170.674-XX	12.813.069/0001-13	COMUNIDADE RURAL	PESSOA PARDA	90	R$ 15.000,00	HABILITADO(A)

Aliança, 16 de novembro de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes

Publicado por:
Elvis Olimpio Felix
Código Identificador:F6E6520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL FESTANÇA D' ALIANÇA APRESENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA MÚSICA DAS ARTES - RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTES

EDITAL FESTANÇA D' ALIANÇA
APRESENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA MÚSICA DAS ARTES

RESULTADO FINAL c. APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE GRUPOS DE 10 ATÉ 20 COMPONENTES

Nº DO CADASTRO	NATUREZA DA INSCRIÇÃO / GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO	NOME DO PROJETO	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR/ CATEGORIA	RESULTADO FINAL
03BMF	PESSOA JURÍDICA SOCIEDADE MUSICAL 15 DE AGOSTO	JOSELMA MARIA DOS SANTOS	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE GRUPOS DE 10 ATÉ 20 COMPONENTES	GESTOR(A)	MARCHINHAS DA 15	XXX.640.004-XX	08.826.406/0001-30	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	55	R$ 7.000,00	HABILITADO(A)
01MBS	PESSOA JURÍDICA MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS DE ALIANÇA	LUIZ FERNANDO DA SILVA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE GRUPOS DE 10 ATÉ 20 COMPONENTES	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	ALIANÇA DE TRADIÇÕES: SALVAGUARDA DO MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DAS CORDILHEIRAS	XXX.608.104-XX	23.761.280/0001-56	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	65	R$ 7.000,00	HABILITADO(A)
04PON	PESSOA JURÍDICA CAVALO MARINHO BOI PINTADO	ANDALA PEREIRA DA SILVA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE GRUPOS DE 10 ATÉ 20 COMPONENTES	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	CAVALO MARINHO BOI PINTADO - PATRIMÔNIO VIVO DE PERNAMBUCO	XXX.467.614-XX	14.743.814/0001-20	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	80	R$ 7.000,00	HABILITADO(A)
03VIS	PESSOA FÍSICA	LORIELI VASCONCELOS DE QUEIROZ	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE GRUPOS DE 10 ATÉ 20 COMPONENTES	PRODUTOR(A)	SERESTA DE RUA MEMÓRIAS DE ALIANÇA **e. CIRCULAÇÃO DE ARTISTA SOLO**	XXX.746.714-XX **e. CIRCULAÇÃO DE ARTISTA SOLO**	NÃO SE APLICA	----	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	R$ 7.000,00	HABILITADO(A)
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**VALOR/ CATEGORIA**	**RESULTADO FINAL**
05PRO	PESSOA FÍSICA	ANDALA PEREIRA DA SILVA	CIRCULAÇÃO DE ARTISTA SOLO	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	HISTÓRIAS DE DONA CATITA	XXX.467.614-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	85	R$ 3.000,00	HABILITADO(A)
08PRO	PESSOA FÍSICA	RUTHY RAYANE DA SILVA	CIRCULAÇÃO DE ARTISTA SOLO	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	AYANA EM CIRCULAÇÃO: INFÂNCIAS, IDENTIDADE E FUTURO	XXX.486.104-XX	NÃO SE APLICA		PESSOA NEGRA	90	R$ 3.000,00	HABILITADO(A)
05GOL	PESSOA FÍSICA	SEVERINO FERREIRA DE MELO	CIRCULAÇÃO DE ARTISTA SOLO	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	BORDANDO O BAQUE SOLTO	XXX.596.484-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	60	R$ 3.000,00	HABILITADO(A)
01VIS	MICROEMPREENDEDOR	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO	CIRCULAÇÃO DE ARTISTA SOLO	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A)	CINEMA NA ESCOLA - FESTIVAL VOLTA ÀS AULAS	XXX.119.204-XX **f. CIRCULAÇÃO DE GRUPOS**	34.327.285/0001-91	COMUNIDADE URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 3.000,00	HABILITADO(A)

	INDIVIDUAL GAM PRODUÇÕES			ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	**f. CIRCULAÇÃO DE GRUPOS**							
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**VALOR/ CATEGORIA**	**RESULTADO FINAL**
02BAN	GRUPO SEM CNPJ VIBE DO MATUTO	LUCAS FELIPE DA SILVA MOURA	CIRCULAÇÃO DE GRUPOS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	FORRÓ NA FEIRA	XXX.710.314-08	NÃO SE APLICA		AMPLA CONCORRÊNCIA	75	R$ 9.000,00	HABILITADO(A)
06PRO	PESSOA FÍSICA	ROBERTO FRANCISCO FERREIRA ALVES	CIRCULAÇÃO DE GRUPOS	PRODUTOR(A)	PROJETO MULTICULTURAL MESTRE SALU	XXX.407.884-22	NÃO SE APLICA		PESSOA PARDA	45	R$ 9.000,00	HABILITADO(A)

Aliança, 16 de novembro de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes

Publicado por:
Elvis Olimpio Felix
Código Identificador:04A98CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GRIÔS DO FUTURO FORMAÇÃO, SABERES E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ANCESTRAL DE ALIANÇA RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTES

GRIÔS DO FUTURO
FORMAÇÃO, SABERES E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ANCESTRAL DE ALIANÇA

RESULTADO FINAL b. ENCONTRO DE POVOS E COMUNIDADE TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E TERREIROS

Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**VALOR/ CATEGORIA**	**RESULTADO FINAL**
14MES	PESSOA FÍSICA	JOSÉ LUIZ DA SILVA	ENCONTRO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E TERREIROS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	ENCONTRO GRIÔ CANAVIAL: CABOCLO DE LANÇA, GUARDIÃO DO TERREIRO E DA MEMÓRIA	XXX.630.454-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA PARDA	90	R$ 10.300,00	HABILITADO(A)
06TMA	PESSOA FÍSICA	EDIVALDO VALDEVINO DA SILVA	ENCONTRO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E TERREIROS	---	RAÍZES DE AXÉ: MEMÓRIA, TRADIÇÃO E RESISTÊNCIA DO TERREIRO DE OGUM JURUBAMBA E DA UMBANDA. **c. AÇÕES FORMATIVAS**	XXX.639.424-XX **c. AÇÕES FORMATIVAS**	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	55	R$ 10.300,00	HABILITADO(A)
			CATEGORIA	**SEGMENTO**			**CNPJ**		**COTA**	**NOTA**		

Nº DO CADASTRO	NATUREZA DA INSCRIÇÃO / GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE			NOME DO PROJETO	CPF DO REPRESENTANTE		COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS			VALOR/ CATEGORIA	RESULTADO FINAL
03MBS	PESSOA JURÍDICA - LEÃO MIMOSO	GLAUCENILTON AMARO DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	RITMOS QUE REGISTEM: APRENDENDO PERCUSSÃO COM O LEÃO MIMOSO	XXX.991.204-XX	11.427.696/0001-53	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	70	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
05MBS	PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO MARACATU DE BAQUE SOLTO ONÇA DOURADA DA CHÃ DO ESCONSO	SEVERINO IRINEU DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	DE PONTO A PONTO: APRENDENDO COM A TRADIÇÃO	XXX.266.664-XX	29.589.246/0001-22	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
51ART	PESSOA FÍSICA	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	DESFIAR: SABERES DA SACARIA BORDADA	XXX.670.534-XX	NÃO SE APLICA		AMPLA CONCORRÊNCIA	65	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
02ECV	PESSOA FÍSICA	BENEDITO PEDRO DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	AULAS DE EMBOLADA COM O MESTRE CAITANO DA INGAZEIRA	XXX.083.714-XX	NÃO SE APLICA		PESSOA PARDA	80	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
10PRO	PESSOA FÍSICA	ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS	AÇÕES FORMATIVAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	FREVO INTERAÇÕES: DANÇA, CULTURA POPULAR E ENCONTRO ENTRE GERAÇÕES	XXX.298.594-XX	NÃO SE APLICA		PESSOA NEGRA	85	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
18ART	PESSOA FÍSICA	LÍDIA MARIA MARINHO	AÇÕES FORMATIVAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	ALIANÇA CROCHETEANDO	XXX.911.924-XX	NÃO SE APLICA		PESSOA NEGRA	75	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
03ECV	PESSOA FÍSICA	ANTONIO VICENTE DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	ANTÔNIO CAJÚ E A EMBOLADA	XXX.536.504-XX	NÃO SE APLICA		PESSOA PARDA	40	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
04ART	PESSOA FÍSICA	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	ENTRE BORDADOS E TRADIÇÕES: A ARTE DO ESTANDARTE DO MARACATU RURAL	XXX.393.424-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	90	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
05ART	PESSOA FÍSICA	SEVERINA ANITA DA SILVA OLIVEIRA	AÇÕES FORMATIVAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	FUXICO ARTESANAL: TRADIÇÃO, ARTE E GERAÇÃO DE RENDA	XXX.511.744-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
02MES	PESSOA FÍSICA	GLEIBSON JENUINO DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	CAPOEIRA DE ALIANÇA: ANCESTRALIDADE E CIDADANIA	XXX.856.854-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	75	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
10MES	PESSOA FÍSICA	MICAEL ANTÔNIO DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	FORMAÇÃO DE RABECA COM MESTRE MICAEL SILVA	XXX.119.704-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	80	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)

08PAS	PESSOA FÍSICA	WILLIANYY MARIA DE FRANÇA	AÇÕES FORMATIVAS	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	INFÂNCIAS QUE DANÇAM: OFICINA DE DANÇAS POPULARES E CLÁSSICA COM ANY FRANÇA	XXX.600.394-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	PESSOA NEGRA	70	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)
47ART	PESSOA FÍSICA	RUTE ALVES DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	JOVENS ARTESÃOS — 3ª EDIÇÃO	XXX.816.474-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	65	R$ 4.000,00	HABILITADO(A)

Aliança, 16 de novembro de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes

Publicado por:
Elvis Olimpio Felix
Código Identificador:06CE52CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 LEI Nº 14.399/2022 - PNAB CICLO 2 EDITAL SALVAGUARDA CULTURAL: PATRIMÔNIO VIVO E MESTRES DO CONDADO

ONDE SE LÊ:
Item: 8. CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026
Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	**22 de outubro a 06 de novembro de 2026**
Análise preliminar - documental	07 a 09 de novembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	10 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	11, 12 e 13 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	14 a 15 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	16 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	17 a 19 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	20 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 27 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 30 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

LEIA-SE
Item: 8. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026

Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	**22 de outubro a 11 de novembro de 2026**
Análise preliminar - documental	12 a 15 de novembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	17 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	18, 19 e 20 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	21 e 22 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	23 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	24 e 25 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	26 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	27 de novembro a 02 de dezembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 03 de dezembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

Condado, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D6632605

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 LEI Nº 14.399/2022 - PNAB CICLO 2 EDITAL RAÍZES MULTICULTURAIS DO CONDADO

ONDE SE LÊ:
Item: 8. CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026
Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	**22 de outubro a 06 de novembro de 2026**
Análise preliminar - documental	07 a 09 de novembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	10 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	11, 12 e 13 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	14 a 15 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	16 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	17 a 19 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	20 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 27 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 30 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

LEIA-SE
Item: 8. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026
Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	**22 de outubro a 11 de novembro de 2026**
Análise preliminar - documental	12 a 15 de novembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	17 de novembro de 2026

Interposição de recursos do resultado da análise documental	18, 19 e 20 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	21 e 22 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	23 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	24 e 25 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	26 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	27 de novembro a 02 de dezembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 03 de dezembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

Condado, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C7596110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/11/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,**conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, com sede à Avenida Vereador Manoel C. Siqueira, 1, Centro, Calumbi/PE, CEP: 56.930-000, e-mail: contratos@horusfarma.com.br / pedidos@horusfarma.com.br, Telefone (87) 98142-1518, neste ato representada pelo Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.126.817 – SDS/PE, e CPF nº 068.549.464-09, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
10	CETOPROFENO 100 MG IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	60	R$ 8,46	R$ 507,60
21	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	Ampolas	HIPOLABOR	Ampolas	130	R$ 2,11	R$ 274,30
27		Ampolas	HALEX ISTAR	Ampolas	120	R$ 6,24	R$ 748,80

	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5% EM BOLSA DE PVC DE 100 ML						
79	ÁLCOOL 70% 1000ML	Unidades	PETRIBU	Unidades	130	R$ 7,36	R$ 956,80
82	ATADURA GESSADA 15CMX3M	Unidades	CREMER	Unidades	150	R$ 3,53	R$ 529,50
89	CATETER P/VENOPUNÇÃO 24G caixas com 100 unidades	Caixas	BETTERCARE	Caixas	15	R$ 86,87	R$ 1.303,05
96	EQUIPO MACROGOTAS COM CÂMARA DE GOJETAMENTO	Unidades	BC MED	Unidades	1300	R$ 0,87	R$ 1.131,00
112	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0 Caixa com 50 PARES	Caixas	MEDIX	Caixas	15	R$ 64,50	R$ 967,50
117	Óleo cicatrizante de girassol 200 ML	Frascos	NUTRIEX	Frascos	30	R$ 17,72	R$ 531,60
119	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13 (TIPO: PARA INSULINA) - CAIXAS COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	Caixas	10	R$ 69,99	R$ 699,90
122	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X0,70 (22G1) - CAIXAS COM 100 UNIDADES	Caixas	SR	Caixas	10	R$ 61,52	R$ 615,20
124	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidades	FARMARIN	Unidades	550	R$ 5,13	R$ 2.821,50
134	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA APARELHO ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	ACON	Caixas	15	R$ 38,94	R$ 584,10
Valor Total							R$11.670,85

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESCADA **CNPJ Nº 11.294.303/0001-80** **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA** **Secretário Municipal de Finanças** **Ordenador de Despesas** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 **ULISSES ELTON C. SANTANA** Representante legal **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:0946CEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/11/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,**conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 11.262.969/0001-57, com sede à Avenida Domingos Ferrarezzi, 2138, Jardim Residencial Dona Maria José, Indaiatuba/SP, CEP: 13.331-741, e-mail: licitacoes@supramil.com.br, Telefone (11) 2367-3286, neste ato representada pelo Sr. **NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 34.135.604-9 – SSP/SP, e CPF nº 352.200.458-22, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
17	ISOFLURANO. SOLUÇÃO INALATÓRIA. FRASCO 100ML.	Frascos	ISOFLURANO/ SYNTEC	12	R$ 127,15	R$ 1.525,80
31	ACEPROMAZINA 1% - FRASCO-AMPOLA DE 20 ML - USO VETERINÁRIO	Frascos	APROMAZIN/ SYNTEC	36	R$ 19,93	R$ 717,48
34	ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 15G. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 50ML. MARCA DE REFERÊNCIA: AGEMOXI OU EQUIVALENTE.	Frascos	AMOX/ J.A	60	R$ 45,88	R$ 2.752,80
35	ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO À BASE DE SULFADOXINA E TRIMETOPRIMA. CADA 100ML CONTÉM: SULFADOXINA 20,00G E TRIMETOPRIMA 4,00G. FRASCO/ AMPOLA COM 50ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BORGAL OU EQUIVALENTE.	Frascos	TRISSULMAX/ DECHRA	60	R$ 77,96	R$ 4.677,60
43	DETOMIDINA 1%. FRASCOS 5 ML. MARCA DE REFERENCIA: DETTOVET OU EQUIVALENTE.	Frascos	DETOMIDIN/ SYNTEC	26	R$ 73,80	R$ 1.918,80
44	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA: 0,7 G POMADA. POTES COM 500G. MARCA DE REFERENCIA: FURANIL OU EQUIVALENTE.	Potes	FURANIL/ VETNIL	24	R$ 167,10	R$ 4.010,40
46	ENROFLOXACINA 10%. FRASCO 50 ML.	Frascos	FLOBIOTIC/ SYNTEC	60	R$ 12,56	R$ 753,60
47	ENROFLOXACINA 2,5% FRASCO DE 20 ML.	Frascos	DUOTRILL/ DUPRAT	60	R$ 10,72	R$ 643,20
51	IVERMECTINA 1%. FRASCO DE 500ML.	Frascos	SYNMECTIN/ SYNTEC	12	R$ 56,23	R$ 674,76
52	KIT COMPLEXO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, BUTAFOSFANA E AMINOÁCIDOS. USO VETERINÁRIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO DO FRASCO: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 0,500G, NICOTINAMIDA (B3) 10,000G, DEXPANTENOL (B5) 1,000G, CLORIDRATO DE L-ARGININA 2,000G, ACETIL-DL-METIONINA 2,000G, BUTAFOSFANA 10,000G. AMPOLA COMPOSTA POR CIANOCOBALAMINA (B12) 0,150 G.KIT CONTENDO FRASCO COM 100 ML E AMPOLA COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIONEW OU EQUIVALENTE.	Kits	BIONEW/ VETNIL	12	R$ 160,79	R$ 1.929,48
53	KIT DE TESTE QUANTITATIVOS E COMBINADOS FELINOS PARA GATOS, FIV + FELV, CAIXA COM 10 TESTES	Caixas	SENSPERT/ DECHRA	30	R$ 591,71	R$ 17.751,30
58	POMADA ANTI-INFLAMATÓRIA. USO TÓPICO. USO VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO - CADA 100G CONTÉM: SALICILATO DE METILA 3,00 G, DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 1,16 G, EXCIPIENTE Q.S.P 100,00 G. BISNAGA COM 100G. MARCA DE REFERÊNCIA: CALMINEX MSD OU EQUIVALENTE.	Unidades	CALMINEX/ MSD	30	R$ 41,89	R$ 1.256,70

59	POMADA CICATRIZANTE UNGUENTO POTE COM 250G.	Potes	UNGUENTO/ VANSIL	40	R$ 47,07	R$ 1.882,80
66	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Frascos	TOBRASYN/ SYNTEC	36	R$ 42,03	R$ 1.513,08
69	XILAZINA 2% FRASCO DE 50 ML	Frascos	XILAZIN /SYNTEC	120	R$ 74,05	R$ 8.886,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. FRASCO COM 50ML	Frascos	FEBRAX/ LEMA	70	R$ 9,56	R$ 669,20
73	CETAMINA (CETAMIN) 10% FRASCO/ AMPOLA DE 50 ML.	Frascos	CETAMIN/ SYNTEC	180	R$ 140,83	R$ 25.349,40
75	FENILBUTAZONA 20,00G. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML. MARCA DE REFERENCIA: EQUIPALAZONE OU EQUIVALENTE.	Frascos	FENILBUTAZONA/ SYNTEC	120	R$ 71,14	R$ 8.536,80
76	LIDOCAÍNA 2% FRASCO DE 50 ML	Frascos	ANESTT/ SYNTEC	60	R$ 17,57	R$ 1.054,20
78	IOIMBINA CLORIDRATO 10MG/ML - FRASCO 50ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frascos	RESET/ BOTUPHARMA	30	R$ 111,40	R$ 3.342,00
Valor Total						R$ 89.845,40

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESCADA **CNPJ Nº 11.294.303/0001-80** **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA** **Secretário Municipal de Finanças** **Ordenador de Despesas** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº 11.262.969/0001-57 **NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA** Representante legal **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:C8E49B40

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/11/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,**conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: TURVOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 67.540.939/0001-10, com sede à Rua Usílio Tonetto, 760, Sala 1, Imigrantes – Turvo/SC, CEP: 88.930-000, e-mail: turvovet@gmail.com, Telefone (48) 99211-2666, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ROSTIROLLA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4389304 – SSP/SC, e CPF nº 054.881.049-71, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
33	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO, ZEOLITA, CAOLIM,	Sachês	ENTOX BIO 8G - IBASA	36	R$ 11,97	R$ 430,92

	PECTINA. SACHÊ 8G. MARCA DE REFERENCIA: ENTEREX OU EQUIVALENTE.					
36	ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO A BASE DE SALICILATO DE METILA 5,0 G, ÁLCOOL ETÍLICO Q.S.P 100,0 ML, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10,0 ML E CÂNFORA 1,0 G. SPRAY DE 200 ML. MARCA DE REFERENCIA: FLUIDO IBASA OU EQUIVALENTE.	Sprays	FLUIDO MUSCULAR SPRAY 200ML - IBASA	24	R$ 43,96	R$ 1.055,04
38	ANTITÓXICO SM INJETÁVEL – COMPOSTO DE ACERIL D-L METIONINA – 6,00G, CLORETO DE COLINA – 4,00G, VITAMINA B2 – 0,02G, VITAMINA B6 – 0,20G, NICOTINAMIDA – 0,50G, DEXTROSE – 20,00G. FRASCO/AMPOLA 100ML.	Frascos	ANTITÓXICO INJ. 100ML - UCB	120	R$ 46,46	R$ 5.575,20
40	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA: 6,80G, HIDROCORTISONA: 2,8G, PALMITATO DE VITAMINA A: 0,01G. SPRAY 125 ML. MARCA DE REFERENCIA: TERRACAM OU EQUIVALENTE.	Sprays	TERRACAM SPRAY 125ML - AGENER	120	R$ 31,77	R$ 3.812,40
42	DESINFETANTE ELIMINADOR DE ODORES A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15,00G A CADA 100ML. EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA HERBALVET TA OU EQUIVALENTE.	Frascos	HERBALVET T.A 1L - OURO FINO	26	R$ 77,29	R$ 2.009,54
48	FERRO ELEMENTAR 100 MG/ML, VITAMINA B12 10,0MCG/ML. INJETAVEL. FRASCO 50ML, MARCA DE REFERENCIA: FERRON® B12 OU EQUIVALENTE.	Frascos	FERRON B12 50ML - CALBOS	24	R$ 33,57	R$ 805,68
50	FIPRONIL SPRAY FRASCO 250ML. MARCA DE REFERENCIA: FRONTLINE OU EQUIVALENTE.	Frascos	SHOOTER SPRAY 250ML - MICROSULES	12	R$ 149,99	R$ 1.799,88
54	LARVICIDA, BERNICIDA, GERMICIDA, REPELENTE E CICATRIZANTE PARA USO ANIMAL. CADA 100ML CONTÉM: DDVP 1,00G, CIPERMETRINA 0,50G, TRICLORFON 2,00G, VIOLETA GENCIANA 0,15G, COLOFÔNIA (BREU) 10,00G, ALCATRÃO 1,00G, VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML. FRASCO COM 250ML. USO TÓPICO. USO VETERINÁRIO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOZOL OU EQUIVALENTE.	Frascos	BIOZOL 250ML - BIOFARM	48	R$ 40,39	R$ 1.938,72
55	MATA BICHEIRA PRATA - SPRAY 500ML MARCA DE REFERENCIA: AEROCID UNIÃO QUÍMICA.	Sprays	AEROCID TOTAL PRATA 500ML - AGENER	60	R$ 32,31	R$ 1.938,60
56	OCITOCINA 1%. USO VETERINÁRIO. FRASCO 100 ML.	Frascos	OCITOCINA 100ML - BIOFARM	12	R$ 34,35	R$ 412,20
57	OXITETRACICLINA DIHIDRATADA 200 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 50ML – MARCA DE REFERENCIA: TERRAMICINA OU EQUIVALENTE.	Frascos	TETRA-MICINA 50ML - J.A	240	R$ 39,11	R$ 9.386,40
60	PULVERIZAÇÃO ANTIPULGAS E CARRAPATOS. CADA 100 ML CONTÉM: AMITRAZ 12,5G, VEÍCULO Q.S.P 100,0ML. MARCA DE REFERENCIA: TRIATOX OU EQUIVALENTE.	Frascos	CARVET 200ML - BIMEDA	12	R$ 39,33	R$ 471,96
61		Frascos	OTOVET SOLUÇÃO 20ML - BIOFARM	24	R$ 33,71	R$ 809,04

	SOLUÇÃO OTOLOGICA DE USO VETERINARIO. CADA 100ML CONTÉM: ENROFLOXACINO 0,5G, CLOTRIMAZOL 1G, DEXAMETASONA 0,132G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2G. FRASCO COM 20 ML. MARCA DE REFERENCIA: OTOVET OU EQUIVALENTE.					
63	SULFATO DE ATROPINA 0,10 G. ANTI-ESPAMÓDICO INJETÁVEL ATROPINA 1% FRASCO DE 10 ML. USO VETERINÁRIO.	Frascos	ATROPINA 1% 10ML - CALBOS	60	R$ 19,29	R$ 1.157,40
64	SUPLEMENTO DAS VITAMINAS A, D E E PARA ANIMAIS. CADA 500 ML CONTÉM: VITAMINA A(PALMITATO) 20.000.000 UI, VITAMINA D3 5.000.000 UI, VITAMINA E 6.000 UI. FRACO COM 100ML. MARCA DE REFERENCIA: VIT ADE OU EQUIVALENTE.	Unidades	VIT ADE 100ML - CALBOS	60	R$ 43,13	R$ 2.587,80
67	VITAMINA A DE USO VETERINÁRIO INJETÁVEL. FRASCO COM 20 ML. CADA 100 ML CONTÉM: VITAMINA A 10.000.000 U.I. MARCA DE REFERENCIA: MONOVIN A – BRAVET OU EQUIVALENTE.	Frascos	MONOVIN A 20ML - BRAVET	20	R$ 44,42	R$ 888,40
68	VITAMINA K INJETAVEL. FRASCO COM 20 ML. CADA 100 ML CONTÉM: VITAMINA K 0217G. MARCA DE REFERENCIA: MONOVIN K – BRAVET OU EQUIVALENTE.	Unidades	HIPOVITA K 20ML - IBASA	20	R$ 32,36	R$ 647,20
70	ANTI-TOXICO INJETÁVEL. FRASCO 100ML. MARCA DE REFERENCIA: MERCEPTON OU EQUIVALENTE.	Frascos	EPOTON INJ. 100ML - BIOFARM	40	R$ 40,28	R$ 1.611,20
74	DEXAMETASONA 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA 50ML.	Frascos	DEXAFLAN 50ML - LEMA	40	R$ 13,31	R$ 532,40
110	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO DE 50 ML	Unidades	LIDOFARM 50ML - BIOFARM	60	R$ 41,92	R$ 2.515,20
Valor Total						R$40.385,18

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA**deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESCADA **CNPJ Nº 11.294.303/0001-80** **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA** **Secretário Municipal de Finanças** **Ordenador de Despesas** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**TURVOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA** CNPJ Nº 67.540.939/0001-10 **MARIA DE FÁTIMA ROSTIROLLA** Representante legal **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:A1F3F42F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/11/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,**conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: ORO BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 61.781.045/0001-35, com sede à Avenida do Contorno, 5491, Sala 701, Cruzeiro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-035, e-mail: orobiotecnologia@gmail.com, Telefone (31) 99624-8026, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO MIRANDA PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.214.816 – SSP/MG, e CPF nº 067.355.266-78, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
131	TESTE RAPIDO LEISHMANIOSE CAIXA COM 10 TESTES	Caixas	Accuvet	Accuvet Leishmaniose Ac	20	R$ 341,00	R$ 6.820,00
132	TESTE RAPIDO PARVOVIROSE CAIXA COM 10 TESTES	Caixas	Accuvet	Accuvet Parvovirose Ag	15	R$ 239,68	R$ 3.595,20
Valor Total							R$ 10.415,20

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESCADA **CNPJ Nº 11.294.303/0001-80** **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA** **Secretário Municipal de Finanças** **Ordenador de Despesas** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**ORO BIOTECNOLOGIA LTDA** CNPJ Nº 61.781.045/0001-35 **FREDERICO MIRANDA PEREIRA** Representante legal **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:E8DADB59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

UNITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. UND	VALOR	VALOR TOTAL
1	Aquisição de cadeiras plásticas na cor **branca**, confeccionadas em polipropileno, resistentes, com capacidade mínima de suporte de 140 kg, empilháveis, e com certificação do INMETRO, a fim de atender as demandas da Secretaria de Cultura de Garanhuns.	235	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: cotacaogaranhuns@gmail.com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/11/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:B22CAE77

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES | EDITAL GERAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

RESULTADO - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES | EDITAL GERAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 | PNAB GARANHUNS _ CICLO II - 16.11.2026

Nome	Proposta	Categoria	Situação
ALEX SANDRO PORTO COELHO	BATUQUE - Rufar dos Tambores	CATEGORIA I	CLASSIFICADO
Alexandra Leite Valdivino	Alexandra Leite Valdivino	CATEGORIA I	CLASSIFICADO
CYNTHIA GALINDO GONZAGA	RAÍZES DE GARANHUNS	CATEGORIA I	CLASSIFICADO
MARIANNY DOS SANTOS DUARTE	MARIANNY DOS SANTOS DUARTE	CATEGORIA I	CLASSIFICADO
Rômulo Emanoel Alves de Oliveira	Rômulo Emanoel Alves de Oliveira	CATEGORIA I	CLASSIFICADO
Valdemir Rodrigues da Silva	Valdemir Rodrigues da Silva	CATEGORIA I	CLASSIFICADO
Edmilson do Nascimento Vieira	Edmilson do Nascimento Vieira	CATEGORIA II	CLASSIFICADO

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FFAF6EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Igarassu/PE**, por intermédio da Secretaria Cidade.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SOB DEMANDA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico e demais documentos integrantes do edital.

Fornecedor Registrado: DAFONTE INFRA SOLUÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 29.447.413/0001-09, com sede à Rua Guimarães Peixoto, N° 75, Sala 2201 – Edf One Way Núcleo Emp, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.051-305, Telefone (81) 9396- 0313, E-mail: **dafonte@dafonteinfra.com.br,** neste ato representada pelo Sr. Romero José Padilha da Fonte, sócio, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO / REFERÊNCIA**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNI**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. COM BDI**	**PREÇO TOTAL**
1 — ADMINISTRAÇÃO LOCAL						**80.213,76**	
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	37,98	80.213,76
2 — LIMPEZA						**7.335,00**	
2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	4.500,00	1,63	7.335,00

3 — PAVIMENTAÇÃO (TAPA-BURACO)							**1.691.256,24**
3.1	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) TRANSPORTE COM	M2	4.500,00	0,30	1.350,00
3.2	102331	SINAPI	CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.036,80	0,63	653,18
3.3	105731	SINAPI	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	90,00	188,07	16.926,30
3.4	COMP-01	COMPOSIÇÂ O	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO	M3	225,00	570,12	128.277,00

PAVIMENTO. AF_12/2020 (SINAPI 102098)

3.5	COTAÇÂ O 01	COTAÇÂO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ ENSACADO). CARGA, MANOBRA E	SC	22.993,20	66,98	1.540.084,54
3.6	100978	SINAPI	DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	378,00	7,58	2.865,24
3.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XK M	378,00	2,91	1.099,98
AF_07/2020 **4.0 — PAVIMENTAÇÃO (TAPA-BURACO)** REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO							**211.095,00**
4.1	97635	SINAPI	INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 RECOMPOSIÇÃO DE	M2	2.250,00	18,64	41.940,00
4.2	101819	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM	M2	2.250,00	75,18	169.155,00

			ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA			COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020				**1.989.900,00**

Valor total da presente Ata de Registro de Preços: **R$ 1.989.900,00 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 147/2023e demais normas aplicáveis.

VALIDADE: 29 de outubro de 2026 à 29 de outubro de 2027.

Igarassu/PE, 16 de novembro de 2026.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretario da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:5D0CFAB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO TORNA PÚBLICA LISTA PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E INABILITADAS APÓS ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MORENO CRIATIVO

CLASSIFICADOS CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL
Categoria A – FESTIVAIS

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ENCONTRO DE SANFONEIROS DE MORENO-PE ANO 01: CELEBRANDO OS SANFONEIROS, A MEMÓRIA E A CULTURA NORDESTINA	Cicero Manoel Amorim da Silva	038.XXX.XXX-10	10	10	10	09	10	09	10		05 PESSOA NEGRA/ PARDA	73	SELECIONADO
02	8o FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS AMIGOS DA CULTURA	Williams Salviano Correia	054.XXX.XXX-71	10	10	10	09	10	10	10			69	SELECIONADO
03	I FESTIVAL DE SAMBA E	Antoni Henrique de Sena Pinto	708.XXX.XXX-08	09	09	09	09	09	09	10			64	SUPLENTE

	CHORO DE MORENO.													
04	Festival Elas Fazem Cultura (promovido pelo Maracatu Leão da Colina)	Associação Centro Cultural Nação Maracatu Leão da Colina	69.XXX.XXX/ 0001-00	09	09	09	08	09	09	10			63	SUPLENTE
05	30 ANOS DE BOI @VOADOR: O FESTIVAL DA DEMOCRACIA	Yanna Maria Pacheco Gonzaga	069.XXX.XXX-16	08	10	07	04	09	07	08		05 COLETIVO FORMADO POR PESSOAS NEGRAS	58	SUPLENTE
06	ENCONTROS, FORROZÃO COM HISTÓRIA!	Jean Marcell de Medeiros Trindade	053.XXX.XXX-70	09	09	08	06	07	08	09			56	SUPLENTE
	Flores e Memórias: Celebração Cultural do Bloco Flor do Eucalipto	Bloco Flor do Eucalipto	04.XXX.XXX/ 0001-25	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.** **Descumpriu o Item 1.5.7 Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal**									
	Moreno em Cena.	Rayanne Vieira de Lima	096.XXX.XXX-50	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.**									

Categoria B – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CLUBE DE LEITURA	Maria José de Oliveira Santos	072.XXX.XXX-79	10	10	10	09	10	09	08		05 MULHER	71	SELECIONADO
02	MORENO BREAKING 4A EDIÇÃO - DE GERAÇÃO PRA GERAÇÃO	Dayvid Denner da Silva	109.XXX.XXX-00	09	10	09	08	08	09	10	PESSOA NEGRA	05	68	SELECIONADO
03	1º EP da Orquestra MULTSHOW – O Tema é Frevo	Cloude marques da Silva	028.XXX.XXX-25	09	09	08	08	09	09	10	PESSOA NEGRA	05	67	SUPLENTE
04	CINE RURAL	Leandro Muniz Barbosa da Silva	104.XXX.XXX-42	09	10	09	09	08	07	07		05 LGBTQIAPN+	64	SUPLENTE
05	RAÍZES DE MORENO: HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE	Matheus Dantas da Silva	162.XXX.XXX-01	08	10	09	07	08	08	09	PESSOA NEGRA	05	64	SUPLENTE
06	4th MAGIC'S CHRISTMAS PARADE: PARADA NATALINA MORENO	Marilene Pereira Moura Costa de Melo	267.XXX.XXX-00	09	08	09	06	08	09	10		05 MULHER	64	SUPLENTE
07	ARTE FEITA A MÃO, CULTURA FEITA EM COMUNIDADE	Associação Luiza de Aquino	64.XXX.XXX/ 0001-60	09	10	10	08	08	09	08			62	SUPLENTE
08	MULHERES QUE ENCANTARAM O NORDESTE: HOMENAGEM ÀS RAINHAS DA NOSSA MÚSICA	Elisângela Francisca da Silva Mendes	008.XXX.XXX-89	09	10	08	06	08	06	08	PESSOA NEGRA	05	60	SUPLENTE
09	PROJETO ARBMOL LADO A	Julio Roberto Silva da Cunha	108.XXX.XXX-94	08	08	07	06	08	09	09			55	SUPLENTE

	BOLO SOUZA LEÃO - O JOGO DE CARTAS DIGITAL	Caio Lucas Farias de Lima	096.XXX.XXX-04	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado. Projeto iniciando antes de finalizar o edital.**
	GRAVAÇÃO DO EP — CIÇO MORENO: 40 ANOS DE HISTÓRIA	Cicero José da Silva	484.XXX.XXX-34	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado. Projeto iniciando antes de finalizar o edital.**

Categoria C – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	MEMÓRIAS DE AXÉ: FOTOGRAFIAS DA ESPIRITUALIDADE NOS TERREIROS DE MORENO	João Victor Correia Barbosa	151.XXX.XXX-84	10	10	10	10	10	09	10	PESSOA NEGRA	05	74	SELECIONADO
02	TRIO XODÓ – FORRÓ NO MERCADO	Severino Alves Rodrigues	123.XXX.XXX-68	09	09	09	08	09	09	09	PESSOA NEGRA	05	67	SELECIONADO
03	MALUNGUINHO NA MATA É REI	Marcus Caitano de Moura	011.XXX.XXX-57	09	10	09	08	09	08	09		05 POVOS TRADICIONAIS	67	SELECIONADO
04	5a DIMENSÃO : UMA JORNADA PELA CULTURA HIP-HOP	Bruno Felipe Silva de Lima	079.XXX.XXX-56	09	10	08	06	08	10	10	PCD	05	66	SELECIONADO
05	SOFRÉNIO PORTELA – HISTÓRIAS DE UM ILUSTRE CIDADÃO: TEATRO E MEMÓRIA EM MORENO	Felipe Cruz de Lima	089.XXX.XXX-85	09	09	09	09	09	09	10			64	SUPLENTE
06	VEM VIVER A MUSICA	José Amaro Cavalcanti	801.XXX.XXX-00	09	10	10	08	09	08	09			63	SUPLENTE
07	CANTANDO NA PRAÇA – O MEU FORRÓ CHEIRA A SAUDADE	Walmir dos Santos Ferro	056.XXX.XXX-84	09	09	08	08	07	07	09	PESSOA NEGRA	05	62	SUPLENTE
08	MORENO EM FOCO: O PATRIMÔNIO DA CIDADE PELO OLHAR DA JUVENTUDE	Associação Projeto Jorge Raline	41.009.XXX.XXX-48	08	09	09	09	09	07	07			58	SUPLENTE
09	RASTROS APAGADOS EM MORENO: MEMÓRIAS E PAISAGENS SONORAS	Wesley Vinícius Pereira da Silva	150.XXX.XXX-83	08	09	08	09	09	03	06	PESSOA NEGRA	05	57	SUPLENTE
10	ELAS POR ELAS	Associação mães azuis de Moreno	33.XXX.XXX. 0001-06	07	08	09	05	07	08	07		05 MULHER	56	SUPLENTE
11	VERDES COLINAS - ARTE E PROGRESSO	Gustavo Barbosa da Silva	135.XXX.XXX-32	08	09	05	06	07	05	09	PESSOA NEGRA	05	54	SUPLENTE
12	MORENO EM ÍNCONES	Associação Morenarte	59.XXX.XX/ 0001-21	08	09	08	06	06	05	08			50	SUPLENTE

13	ESPELHO DA SAUDADE: LIRISMO, TRADIÇÃO E SALVAGUARDA DO FREVO DE BLOCO EM MORENO	Bloco Lírico Espelho da Saudade (MARIA DO CARMO RATIS RIO TINTO)	269.XXX.XXX-20	07	08	06	05	06	00	00		05 MULHER	37	INABILITADO POR ZERAR CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
	Gravação do EP — EXPRESSO FOLIA: 10 ANOS DE CARNAVAL	Adriana Conceição da Silva	101.XXX.XXX-81	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**									
	ORQUESTRA MAGIA – MORENO NO COMPASSO DO FREVO	Alexandre Marques da Silva	050.XXX.XXX-80	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**									
	ARTE E BORDADO LÍRICO – FANTASIAS DO FLOR DO EUCALIPTO	Evanize Pereira Silva	052.XXX.XXX-04	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**									
	TRANÇANDO NOSSAS RAÍZES – CRIANDO FUTUROS: CURSO DE TRANÇAS AFRO PARA GERAÇÃO DE RENDA NA ECONOMIA CRIATIVA.	GUILHERME GONÇALVES DA SILVA	40.XXX.XX/ 0001-63	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**									
	ESPETACULO NOS BAIRROS	JOABE FRANCELINO NUNES	107.XXX.XXX-65	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**									
	GRAVAÇÃO DO EP — RIVA SHOW: MINHA VOZ, MINHA HISTÓRIA	Rivaldo Maurino da Silva	062.XXX.XXX-32	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**									
	A CHEGADA DE LUIZ GONZAGA NO CÉU	Robert Denilo Oliveira Ferreira	717.XXX.XXX-24	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado. Profissional de acessibilidade não cumpre as acessibilidades do projeto. O projeto prever Acessibilidade arquitetônica/ Acessibilidade comunicacional e Acessibilidade atitudinal**									
	NO PASSO DO FREVO– MÚSICA, DANÇA E RITMO	Valdenilson da Silva Noberto	095.XXX.XXX-80	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.**									

Categoria D – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CINEMINHA MARIETA MATOS: CINEMA, BRINCADEIRA E CULTURA POPULAR NA INFÂNCIA	Associação Comunitária Marieta Matos	03.XXX.XXX/ 0001-83	10	10	10	09	09	10	09		05 ENTIDADE COM TRAJETÓRIA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS	72	SELECIONADO
02	MÃOS QUE TRANSFORMAM: CROCHÊ, SUSTENTABILID	Dalvanize Nascimento Lima dos Santos	892.XXX.XXX-04	09	09	09	08	08	09	09	PCD	05	66	SELECIONADO

	ADE E ECONOMIA CRIATIVA													
03	SARAU SABERES DO PERNAMBUCO	Sandreany Suely Montenegro Torres do Nascimento	042.XXX.XXX-80	09	09	08	08	09	08	09	PCD	05	65	SELECIONADO
04	PINTANDO SORRISOS – FORMAÇÃO EM MAQUIAGEM RECREATIVA E EMPREENDEDORISMO CULTURAL	Cladia Josemar Ferreira da Cruz	658.XXX.XXX-30	09	09	08	05	07	09	10	PCD	05	62	SELECIONADO
05	MORENO EM SINTONIA: VOZES DA CULTURA E HISTÓRIAS DOS PREMIADOS DA PNAB	Lindon Jorge Soares	715.XXX.XXX-72	07	08	08	08	08	03	03			45	SUPLENTE
	GRAVAÇÃO DO EP — TRIO RASGA CHINELO: UMA DÉCADA DE FORRÓ	Glauco Ayres da Silva Bello	159.XXX.XXX-86	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**									
	CULTURA EM MOVIMENTO: IDENTIDADE E PERTENCIMENTO	Companhia Culturarte de Dança - Sérgio Mariano da Paz	09.XXX.XXX/0001-07 623.XXX.XXX-59	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**									

Categoria E – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CHORO MORENENSE	Carlos Eduardo Ferreira	145.XXX.XXX-63	08	09	08	07	08	08	09	PESSOA NEGRA	05	62	SELECIONADO
02	Projeto: VARAL FOTOGRÁFICO – A FEIRA É FEITA DE GENTE	Aparecida Amorim da Silva	025.XXX.XXX-54	09	10	09	07	08	05	08		05 MULHER	61	SELECIONADO
03	DEFICIÊNCIA PRODUZ CULTURA	Rivania Silva de Andrade	988.XXX.XXX-49	09	08	10	06	08	09	06		05 MULHER	61	SELECIONADO
04	BATALHA VERSOS DA RUA	Rosália Arruda Carneiro de Lima	137.XXX.XXX-28	09	10	08	06	08	07	06		05 MULHER	59	SELECIONADO
05	CULTURA E SABORES DE MORENO: A TRADIÇÃO DO BOLO SOUZA LEÃO – OFICINA DE SABERES E SABORES DA GASTRONOMIA PERNAMBUCANA	Lindivania Maria dos Anjos de Souza Leão	109.XXX.XXX-40	08	09	08	05	06	08	08		05 MULHER	57	SUPLENTE
06	RAÍZES, RITMOS E SUPERAÇÃO – GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DE EP AUTORAL	Saulo Ferreira da Silva	110.XXX.XXX-24	08	09	07	04	06	00	00	PESSOA NEGRA	05	39	INABILITADO POR ZERAR CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
			864.XXX.XXX-00											

	CAMINHOS DE PERNAMBUCO	Heron Carlos de Oliveira		**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**
	ÁGUAS DE OXALÁ DO YLÊ AXÉ VODUN XANGÔ AGANJÚ IPÁ	Ubiraci Valdemar de Oliveira	584.XXX.XXX-00	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**

Categoria F – Diversidade Cultural

NÃO HOUVE INSCRITOS

Categoria G – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	1ª TARDEZINHA CULTURAL NO ENGENHO UNA	Jardson de França Ferreira	075.XXX.XXX-76	10	10	09	08	09	09	09			64	SELECIONADO
02	II SABORES ANCESTRAIS: GASTRONOMIA DE TERREIRO	Eduardo Vinicius Bento Calaça	014.XXX.XXX-21	07	09	07	06	06	07	08		05 LGBTQIAPN+	55	SELECIONADO
03	ARTESANATO RAÍZES DE CREUZA	Associação Renascer	64.XXX.XXX/ 0001-78	08	08	08	07	07	06	05			49	SUPLENTE
	TAMBORES DE MORENO - FORMAÇÃO EM EM PERCUSSÃO E MUSICALIDADE AFRO-BRASILEIRA	José Wanderson Brito de Amorim	059.XXX.XXX-04	**INABILITADO** - Descumpriu o Item 6.4 do Edital Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado**									

Categoria H – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ENCENAÇÃO DO ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO	Adilson Fernando Alves da Silva	848.XXX.XXX-72	09	10	09	07	08	08	09			60	SELECIONADO

Categoria I – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

NÃO HOUVE INSCRITOS

ATENÇÃO! SEGUIR O CRONOGRAMA CONFORME QUADRO ABAIXO:

Prazo de recurso ao resultado do mérito cultural	16 a 18/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos	20/11/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 23 a 25/11/2026

Moreno/PE, 14 de novembro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:71861850

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO TORNA PÚBLICA LISTA PRELIMINAR PROPOSTAS SELECIONADAS APÓS ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – CULTURA VIVA - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MORENO/PE

CATEGORIA A – PREMIAÇÃO PARA PONTOS CERTIFICADOS E NÃO CERTIFICADOS PELO MINC

					CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELA CERTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÕES				
CLASSIFI-CAÇÃO	**PONTO PROPONENTE**	**REPRESENTANTE**	**CPF/CNPJ**	PONTO CERTIFICADO PELO MINC	PONTUAÇÃO PELAS COMPROVAÇÕES DAS AÇÕES CONTINUADAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES SEGUIDA DE VISITA TÉCNICA PELA COMISSÃO	**COTA**	**BÔNUS EXTRA**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
01	ASSOCIACAO ACOLHER	José Amaro Cavalcanti	29.XXX.XXX/0001-17	NÃO	98		05 CULTURA TRADICIONAL	103	SELECIONADO
02	COMPANHIA CULTURARTE DE DANÇA	Sergio Mariano da Paz	09.XXX.XXX/0001-07	NÃO	91	PESSOAS NEGRA	05 CULTURA TRADICIONAL	96	SELECIONADO
03	ASSOCIAÇÃO LUIZA DE AQUINO	Maria das Graças lima	716.XXX.XXX-49	NÃO	89	PESSOAS NEGRA	05 CULTURA TRADICIONAL	94	SELECIONADO
04	ASSOCIAÇÃO ORIGEM DA CAPOEIRA	Antônio José de Lima	934.XXX.XXX-87	NÃO	86		05 CULTURA TRADICIONAL	91	SELECIONADO
05	COLETIVO BOI @VOADOR	Yanna Maria Pacheco Gonzaga	069.XXX.XXX-16	NÃO	79	PESSOAS NEGRA	05 FORMADO POR PESSOAS NEGRAS	84	SELECIONADO
06	ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL NAÇÃO MARACATU LEÃO DA COLINA	Maria de Fátima dos Santos França	69.XXX.XXX/0001-00	NÃO	71		05 CULTURA TRADICIONAL	76	SELECIONADO
07	BLOCO FLOR DO EUCALÍPTO	Evanize Pereira Silva	04.XXX.XXX/0001-25	NÃO	62		05 CULTURA TRADICIONAL	67	SUPLENTE
08	MAGIC DRAMA CLUB	Marilene Pereira Moura Costa de melo	267.XXX.XXX-00	SIM	61			61	SUPLENTE
09	ASSOCIAÇÃO RENASCER	Ana Claudia Silva dos Santos Guilherme	64.XXX.XXX/0001-78	NÃO	57			57	SUPLENTE
10	INSTITUTO JUDO RESGATANDO VIDAS	Taylor Alberes Pontes	44.XXX.XXX/0001-81	NÃO	51			51	SUPLENTE
11	GRUPO DE TEATRO DE BONANÇA	Adilson Fernando Alves	848.XXXXXX-72	O Grupo não apresenta relação aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva. A Lei nº 13.018/2014 que institui o Política Cultura Viva, considera a trajetória do grupo, a continuidade de suas ações, sua relação com o território e a contribuição que oferece à comunidade. O Grupo não atente aos requisitos da legislação. O coletivo não pode ser mantido por um Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas.					
12	SOM NA CAIXA	Bruno Felipe Silva de Lima	079.XXX.XXX-56	O Evento Som na Caixa não apresenta relação aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva. A Lei nº 13.018/2014 que institui o Política Cultura Viva, considera a trajetória de grupo ou coletivo, a continuidade de suas ações, sua relação com o território e a contribuição que oferece à comunidade de forma continuada, não um pontual. O Evento por se só não atente aos requisitos da legislação. As comprovações de certificados em nome do organizador do evento também não se fazem comprovações do coletivo					
13	ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO	Rivania Silva de Andrade	33.XXX.XXX/0001-06	A Entidade Associação mães azuis de Moreno não apresenta relação aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, valorização da Cultura Popular e Tradicional. A Lei nº 13.018/2014 que institui o Política Cultura Viva, considera a trajetória de grupo ou coletivo, a continuidade de suas ações, sua relação com o território e a contribuição que oferece à comunidade de forma continuada, de ações culturais. A Entidade tem um reconhecido trabalho voltado para Acolhimento e Assistencialismo a pessoas com deficiência, serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme comprovações enviadas, não foram apresentadas comprovações de ações culturais. A participação em um edital de fomento para desenvolver um projeto cultural não o faz o Ponto de Cultura Viva					

Atenção ao cronograma abaixo:

Recursos ao resultado do mérito cultural	De 16 a 18/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos	20/11/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 23 a 25/11/2026

Moreno/PE, 14 de novembro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:984471DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO	
Nº 001.011/2026	**VALIDADE: 06/11/2029**
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0376.009/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).	
1- Razão Social MARCOS ANDRÉ PRÍNCIPE DE LIMA LTDA	
2- Endereço Rua José Tomaz de Aquino, nº 141, Bairro: Centro	
3- Município Ouricuri/PE	**4- CEP** 56.200-000
5- CNPJ/CPF 62.247.525/0001-83	**6- RG/Inscrição Estadual**
7- Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia “Comércio e Serviços”, subtipologia “Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Regularização Ambiental da Licença Ambiental de Operação – LO, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado no seguinte endereço: Rua José Tomaz de Aquino, nº 141, Bairro: Centro, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**	
8- Exigências 1. Deverão ser realizadas manutenções e limpezas periódicas nas canaletas e caixas separadoras de água e óleo, no máximo a cada 08 (oito) dias, evitando lançamento de efluentes oleosos no meio ambiente. **2. Sobre resíduos sólidos e perigosos:** 2.1. Manter o contrato de prestação de serviço com empresa licenciada responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos gerados no posto. 2.2. As estopas, panos, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ter destinação ambientalmente adequada por empresa devidamente licenciada ambientalmente, conforme normas da ABNT e legislação vigente. 2.3. O óleo lubrificante usado e demais resíduos oleosos deverão ser armazenados de forma adequada, em recipientes impermeáveis e cobertos, sendo coletados e destinados por empresas licenciadas pelo órgão competente. 2.4. Apresentar à AMMA, semestralmente, manifestos de destinação final de todos os resíduos perigosos gerados, devidamente assinados pela empresa receptora licenciada. 2.5. Manter atualizados e disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação de resíduos perigosos e não perigosos, emitidos por empresas licenciadas. 3. A empresa deverá realizar e apresentar à AMMA, semestralmente, análises físico-químicas dos efluentes gerados (pH, DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e metais), mantendo os relatórios disponíveis no local para fins de inspeção. 4. O empreendimento deverá manter o sistema separador água/óleo em perfeitas condições operacionais, realizando limpezas e manutenções regulares com registro técnico das intervenções. 5. Manter equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. 6. Garantir que os tanques e linhas subterrâneas de combustíveis estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 13783, NBR 14605 e NBR 15594), devendo ser executadas inspeções periódicas de estanqueidade por empresa certificada. 7. Manter os sistemas elétricos e de aterramento conforme as normas de segurança aplicáveis, minimizando riscos de ignição e curto-circuito. 8. Manter os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo e armazenamento de combustíveis totalmente impermeabilizados e livres de rachaduras. 9. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de vazamento, derramamento ou acidente ambiental, apresentando relatório detalhado das medidas corretivas adotadas. 10. Em caso de suspensão ou encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar a AMMA, assim como apresentar Plano de Encerramento de atividades. 11. Os resíduos sólidos gerados Classe II-A e II-B (comum) não contaminados deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada. 12. Manter atualizado e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assegurando o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela atividade. 13. Deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando aplicável, para as remessas de resíduos sujeitas ao sistema, mantendo-se os respectivos MTRs e comprovantes de destinação final disponíveis para fiscalização. 14. Deverá ser mantido e atualizado Plano de Atendimento a Emergências – PAE, ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes, contemplando procedimentos para incêndios, explosões, vazamentos e derramamentos de combustíveis. 15. O empreendedor poderá solicitar à AMMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência desta licença, a revisão das condicionantes estabelecidas, mediante justificativa técnica, nos termos do art. 14, § 6º, da Lei Federal nº 15.190/2025 – Lei Geral do Licenciamento Ambiental.	

9- Requisitos
1. A empresa deverá manter **atualizados e disponíveis à fiscalização** todos os documentos e autorizações obrigatórias para o exercício da atividade, incluindo:
1.1. **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;**
1.2. **Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE;**
1.3. **Certificado de Cadastro e Regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;**
1.4. **Licença Ambiental de Operação (LO)** vigente emitida pela AMMA, e demais autorizações ambientais exigíveis para o desempenho das atividades;
1.5. **Licença de Operação específica para transporte de combustíveis e produtos perigosos**, emitida por órgão ambiental competente, quando aplicável;
1.6. **Demais licenças, registros e autorizações** expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza das operações do empreendimento.
2. Cumprir integralmente as disposições da **Lei Estadual nº 14.236/2010**, que institui a **Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco**;
3. O **armazenamento temporário e acondicionamento dos resíduos** até sua coleta, transporte e destinação final, deverão obedecer rigorosamente às **Normas Técnicas ABNT NBR 11.174/1990** e **NBR 12.235/1992,** ou suas versões atualizadas, garantindo segurança e vedação contra vazamentos.
4. Deverá ser cumprida integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE, bem como toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade de revenda de combustíveis
5. O empreendimento deverá observar e cumprir as exigências contidas na Instrução Normativa CPRH nº 005/2006, bem como as Resoluções CONAMA nº 273/2000, nº 420/2009, nº 357/2005 e nº 430/2011.
6. Manter profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços técnicos relacionados ao empreendimento, mantendo a respectiva ART/RRT ou documento equivalente disponível para fiscalização.
7. Deverá ser assegurada a **conservação dos sistemas de drenagem e de separação de água e óleo,** bem como o controle de efluentes líquidos, de forma a evitar a contaminação do solo, lençol freático e corpos hídricos.

10- Observação
1. Esta Licença Ambiental autoriza exclusivamente o funcionamento do posto de revenda de combustíveis descrito, não abrangendo outras atividades.
2. A presente licença não autoriza a ampliação da capacidade instalada ou alteração das características do empreendimento sem a prévia manifestação e autorização da AMMA.
3. Esta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento das exigências, autorizações e licenças de competência de outros órgãos públicos.
4. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção do empreendimento.
5. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cassação da licença.
6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas adicionais de controle ambiental caso sejam identificados impactos, riscos ambientais ou situações não previstas nesta licença.
7. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências disponíveis para fiscalização da AMMA e dos demais órgãos integrantes do SISNAMA.
8. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, conforme legislação aplicável.
9. A renovação da licença deverá ser solicitada à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente, observada a legislação aplicável.

11- Data da Emissão	**12- Assinatura:**
Ouricuri/PE, 06 de novembro de 2026.	Antônio Matheus Nunes Alves Diretor Presidente Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:1CCE9100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO

TERMO DE SUPRESSÃO

1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41**, neste ato representado pela Senhora Marta Maria Nunes Angelim, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME** inscrito no CNPJ **18.063.588/0001-98,** com sede na Av. Antônio Angelim, nº 421, Bairro Santo Antônio, Salgueiro/PE, Telefone (87) 3871-4932, hospitalare@hotmail.com, representada neste ato pela Srª. Sheyla Poliana Lima do Amaral, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.XXX.844-05, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO DE SUPRESSÃO** ao contrato administrativo nº 274/2026, firmado em 03 de novembro de 2026, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CONSIDERANDO que durante análise técnica complementar realizada pelo responsável pelo Laboratório Municipal, identificou-se a necessidade de adequação das especificações de determinados itens, especialmente quanto à compatibilidade dos reagentes com o equipamento atualmente utilizados no serviço.

CONSIDERANDO que o objeto licitado possui a natureza de aquisição imprescindível ao município, necessitando a adequação para posteriormente realizar novo processo licitatório e observadas as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

Fica suprimido amigavelmente, os itens discriminados na tabela abaixo, a partir da presente data, do Contrato nº 274/2026:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qntd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁCIDO ÚRICO 100 ML - SISTEMA BIREAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS, MÉTODO ENZIMÁTICO. LINEARIDADE ATÉ 20 MG/DL. VOLUME TOTAL MÍNIMO DO KIT 100 ML.	KIT	BIOTECNICA	15	R$ 139,99	R$ 2.099,85
10	COLESTEROL MONOREAGENTE 100 ML, ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 200 ML. LINEARIDADE MÍNIMA 500MG/DL. COM PADRÃO/CALIBRADOR.	UNID	VIDA	15	R$ 135,99	R$ 2.039,85
15	CREATININA K - SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA, KIT.	KIT	VIDA	12	R$ 116,00	R$ 1.392,00
21	GLICOSE - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SORO. MÉTODO ENZIMÁTICO, OXIDASE-PEROXIDASE. MONOREAGENTE, LÍQUIDO E PRONTO PARA USO. LINEARIDADE ATÉ 500 MG/DL. O KIT DEVE CONTER: REAGENTE 1X500ML, E PADRÃO (100 MG/DL)1X5ML.	CX	VIDA	15	R$ 83,33	R$ 1.249,95
26	LÁTEX FR FATOR REUMATÓIDE (FR) LÁTEX. KIT PARA DOSAGEM SÉRICA SEMI-QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE (FR) POR AGLUTINAÇÃO, 2.0ML, 50/100 TESTES.	UNID	BIOTECNICA	5	R$ 52,99	R$ 264,95
46	SORO ANTI- A CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, MÉTODO GEL-TESTE, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, OUTROS COMPONENTES ANTI-D, CONTROLE E POLICLONAL ANTI-IG HUMANO.	CX	IMUNOSCAN	7	R$ 24,49	R$ 171,43
47	SORO ANTI -B CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH COM PROVA REVERSA, MÉTODO GEL-TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B,	CX	IMUNOSCAN	7	R$ 16,57	R$ 115,99

	ANTI-D, OUTROS COMPONENTES A1, B E CONTROLE.					
49	TGO CINÉTICA /AST REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE.	UNID	VIDA	20	R$ 92,90	R$ 1.858,00
50	TGP CINÉTICA /AST REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO TESTE.	UNID	VIDA	20	R$ 104,61	R$ 2.092,20
60	URÉIA ENZIMÁTICA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO REAGENTE E PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA URÉIA PRESENTE NO SORO HUMANO, PELO SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO E REAÇÃO DE PONTO FINAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 DETERMINAÇÕES.	CX	VIDA	12	R$ 126,34	R$ 1.516,08
						R$ 12.800,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE SUPRESSÃO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Serrita/PE, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:DBB0F291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna pública a **PRIMEIRA REPUBLICAÇAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município, em razão da necessidade de correção de erro material identificado no edital anteriormente publicado, no que tange à idade mínima exigida para concorrer à função de Condutor de Ambulância e também a exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na categoria "D".

Surubim, 17 de novembro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Surubim

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL Nº 08/2026
(REPUBLICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Saúde.
1.2. O referido certame visa à contratação temporária de profissionais para atendimentos emergenciais no serviço público, em função(ões) não ofertada(s) pelo Concurso Público vigente.
1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, na rede municipal de ensino de Surubim.
1.4. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados com base na Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município, em consonância com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
1.5. A seleção de que trata este edital ocorrerá em fase única, consistindo na análise curricular (experiência profissional e títulos), conforme critérios estabelecidos.
1.6. A descrição sintética da função a ser ofertada, no que tange aos requisitos de formação, jornada de trabalho, vencimentos e demais informações, encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante deste edital.
1.7. O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo deverá realizar a inscrição, presencialmente ou via correios, no endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, de forma presencial ou via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.
1.7.1. Em caso de impossibilidade de realização de inscrição em tempo hábil, pessoalmente, o(a) candidato(a) poderá designar um terceiro concretizá-la, desde que esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
1.8. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
1.8.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada no endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, em período disposto pelo anexo III, o laudo médico, constando o nome completo do profissional atestante e o seu CRM, emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
1.8.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.8.3. Para se candidatar às vagas destinadas à PcD, além de apresentar a documentação prevista no item 1.7.1 o(a) interessado(a) deve observar os prazos dispostos no anexo III.
1.8.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos nas funções previstas no Anexo I, exceto a de Condutor de Ambulância, que exige a idade mínima de 21 anos.
2.3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima D;
2.4. Atender aos requisitos mínimos de formação escolar e curricular, exigidos no anexo I.
2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese.
2.6. Não possuir antecedentes criminais.
2.7. Não está ocupando cargo/função público.
2.8. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa.
2.9. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições.
2.10. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada no endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.
3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.

3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição.
3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.7 e demais subitens vinculados.
3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:
3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional;
3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
3.4.3. Cópia do título de eleitor;
3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
3.4.6. Foto 3x4;
3.4.7. Cópia de Carteira de Habilitação com categoria mínima “D”;
3.4.8. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
3.4.9. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.4.10. Cópia de comprovação de escolaridade em consonância com o exigido pelo Anexo I (quadro de vagas);
3.4.11. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
3.4.12. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
3.4.13. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
3.4.14. Currículo Lattes (cnpq);
3.4.15. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
3.4.16. Cópia dos certificados exigidos em cursos básicos, conforme previsão no Anexo I (quadro de vagas);
3.4.17. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
3.4.18. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria de Saúde;
3.4.19. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III.
4.4. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela leitura integral do presente edital, assim como pela entrega da documentação prevista no item 3, ficando o responsável pelo recebimento das inscrições isento de quaisquer responsabilidades.
4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
4.6 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
4.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Saúde constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 06, de 20 de agosto de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Águida Maria Souza da Silva; Diane Coêlho Costa e José Hélio Almeida da Silva.
5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Saúde em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:
6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas a todas as etapas.
6.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
6.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível fundamental: 10,0 pontos;
6.2.2. Comprovação em demais níveis: 20,0 pontos;
6.2.1. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.

6.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
6.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
6.3.2. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório.
c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO na função de Auxiliar de Serviços Gerais, se dará da seguinte forma:
6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em cursos voltados, prioritariamente, ao SUS e/ou à Infeccção Hospitalar, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
6.5. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO na função de Cozinheiro(a), se dará da seguinte forma:
6.5.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em cursos voltados, prioritariamente, ao SUS ou à Gastronomia, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
6.6. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO na função de Condutor(a) de Ambulância, se dará da seguinte forma:
6.6.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em cursos voltados, prioritariamente, à direção defensiva e à legislação de trânsito, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
6.7. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
6.7.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em cursos voltados, prioritariamente, ao SUS, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
6.8. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
6.9. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos.
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida.
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8. DOS RECURSOS:
8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital.
8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações.
8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:
9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.
9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:
10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição.
10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
11.2. A contratação rege-se-á pelos pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);
12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;
12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Saúde do Município de Surubim, localizada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Surubim, 17 de novembro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Surubim

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2026)
(REPUBLICAÇÃO)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	**Plantão 24x72 horas**	Executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências da unidade de saúde, incluindo corredores, salas, consultórios, enfermarias, banheiros, recepção, áreas administrativas e demais ambientes, conforme as rotinas e protocolos	**Um salário mínimo**	**01**	**-**	**01**

		estabelecidos; realizar a limpeza e desinfecção de pisos, paredes, portas, janelas, mobiliários, equipamentos e superfícies, utilizando produtos e técnicas adequadas para cada ambiente; recolher, acondicionar e transportar internamente resíduos conforme as normas de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde e as orientações da instituição; realizar a reposição de materiais de higiene e limpeza nos ambientes; manter os ambientes limpos, organizados, seguros e adequados à circulação de pacientes, acompanhantes, profissionais e visitantes; utilizar corretamente os equipamentos, utensílios, produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual; observar rigorosamente as normas de biossegurança, higiene, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; comunicar à chefia imediata a falta de materiais, equipamentos danificados, situações de risco ou quaisquer irregularidades identificadas durante a execução das atividades; auxiliar na organização e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; executar atividades de apoio relacionadas à conservação e manutenção da limpeza da unidade, respeitando os limites de suas atribuições; cumprir as normas, rotinas, protocolos e procedimentos estabelecidos pela instituição; zelar pelo patrimônio público e pelos materiais utilizados no serviço; manter postura ética, cordial e respeitosa no atendimento a pacientes, acompanhantes e profissionais; executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, determinadas pela chefia imediata. **Requisitos de formação**: Comprovação de escolaridade em, pelo menos, Ensino Fundamental Incompleto; Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado à área de limpeza hospitalar; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Ética profissional; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Noções de Primeiros Socorros.				
Condutor de Ambulância	**Escalas de 24x72 horas**	Conduzir ambulância no transporte de pacientes, em situações de rotina, urgência e emergência, com segurança, zelo e responsabilidade; utilizar corretamente dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro; auxiliar no embarque e desembarque de pacientes, inclusive na movimentação de macas e cadeiras de rodas, quando necessário; prestar apoio à equipe de saúde durante o atendimento, dentro de sua capacitação; realizar a verificação diária das condições de funcionamento do veículo, incluindo sistemas elétricos, mecânicos, pneus, combustível e equipamentos obrigatórios; zelar pela conservação, limpeza, desinfecção e organização da ambulância;	**R$ 2.600,00 mensais**	**04**	**01**	**05**

		comunicar imediatamente à chefia qualquer falha mecânica, avaria ou necessidade de manutenção; cumprir rotas e horários estabelecidos, bem como adotar as melhores rotas em situações de urgência; manter controle e registro de viagens, atendimentos e ocorrências, conforme orientações do serviço; observar e cumprir normas de biossegurança, higiene e segurança no trabalho; manter sigilo sobre informações relativas aos pacientes transportados; participar de treinamentos e capacitações promovidos pela administração; atuar em conformidade com os protocolos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e diretrizes do Ministério da Saúde, quando aplicáveis; executar outras atividades correlatas. **Requisitos de formação**: Comprovação de conclusão de curso especializado para condução de Veículos de Emergência, devidamente regulamentado pelo Detran/ Senatran; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para noções de primeiros socorros; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para ética profissional.				

Cozinheiro(a)	**Plantão 24x72 horas**	preparar refeições, dietas e lanches conforme cardápio e orientação do nutricionista; selecionar, higienizar, cortar, temperar e cozinhar alimentos; realizar o pré-preparo, preparo, cocção, finalização e porcionamento das refeições; controlar a qualidade, o sabor e a temperatura dos alimentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; controlar estoque e solicitar reposição de alimentos; zelar pela limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios utilizados no preparo; cumprir as normas de boas práticas de manipulação de alimentos e biossegurança; orientar auxiliares e copeiros quanto às atividades relacionadas à alimentação, quando necessário; executar outras atividades correlatas compatíveis com a função. **Requisitos de formação**: Comprovação de escolaridade em, pelo menos, Ensino Fundamental Incompleto; Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Segurança Alimentar; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para ética profissional; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Noções de Primeiros Socorros.	**Um salário mínimo**	**01**	**-**	**01**
Recepcionista	**40 horas semanais**	Recepcionar, acolher e orientar pacientes, acompanhantes e visitantes; realizar cadastro, atualização e conferência de dados dos usuários nos sistemas utilizados pela unidade; efetuar abertura, agendamento, confirmação e organização de consultas, exames e demais	**Um salário mínimo**	**01**	**01**	**02**

		atendimentos; emitir fichas de atendimento, senhas, guias e demais documentos pertinentes; organizar prontuários físicos e/ou eletrônicos, zelando pelo sigilo das informações; prestar informações sobre horários de atendimento, localização de setores e fluxos da unidade; atender chamadas telefônicas e canais de comunicação institucionais, realizando os devidos encaminhamentos; controlar o fluxo de entrada e saída de pacientes e visitantes; encaminhar usuários aos setores competentes, conforme protocolos estabelecidos; apoiar as equipes administrativa e assistencial em atividades relacionadas ao atendimento ao público; registrar ocorrências e repassar informações relevantes durante a troca de plantão, quando necessário; zelar pela organização da recepção e dos materiais de uso administrativo; cumprir escalas de trabalho, inclusive em plantões, finais de semana e feriados, quando previstos; observar e cumprir as normas de segurança, biossegurança, ética e sigilo profissional; executar outras atividades correlatas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata. **Requisitos de formação**: Comprovação de conclusão de Ensino Médio; Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Recepcionista; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Ética profissional; comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Noções de Primeiros Socorros.				

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2026)

(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 08/2026

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2026, realizado pela Secretaria de Saúde de Surubim/PE.

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
II – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato(a):
Endereço: Nº
Bairro: Cidade:
CEP: UF:
RG: Órgão Emissor:
Data de Emissão: CPF:
Tel/Cel: E-mail:
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-Auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2026)
(REPUBLICAÇÃO)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 16/11/2026 a 27/11/2026 Das 09h00min às 15h30min	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 01/12/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 01/12/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 02/12/2026 a 03/12/2026 Das 09h00min às 15h00min	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 04/12/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 04/12/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 07/12/2026	Sede da Secretaria de Saúde de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, São José, Surubim/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2026)
(REPUBLICAÇÃO)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR (10,0 pontos em formação até nível fundamental)	

(20,0 pontos em formação demais níveis) *Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (5,0 pontos para cada mês de comprovação) *Limite de 70,0 pontos	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (5,0 pontos para cada curso apresentado) *Limite de 10,0 pontos	
PONTUAÇÃO FINAL *Limite total de 100,0 pontos	

ÁGUIDA MARIA SOUZA DA SILVA
Comissão avaliadora

DIANE COÊLHO COSTA
Comissão avaliadora

JOSÉ HÉLIO ALMEIDA DA SILVA
Comissão avaliadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2026)
(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 08/2026.
PREZADOS SENHORES,
Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2026, da Secretaria de Saúde de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:
RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Surubim/PE, ____/ ____/_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:D85EE0FB

